Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2506 | Quinta-feira - 19 de Abril de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica ... 3
Água Doce ... 4
Alfredo Wagner ... 5
Alto Bela Vista ... 6
Anchieta ... 8
Angelina ... 10
Anita Garibaldi ... 11
Anitápolis ... 13
Antônio Carlos ... 14
Arabutã ... 15
Ascurra ... 16
Balneário Piçarras ... 17
Balneário Rincão ... 18
Bandeirante ... 76
Barra Bonita ... 77
Barra Velha ... 79
Belmonte ... 85
Biguaçu ... 86
Blumenau ... 95
Bom Jesus do Oeste ... 108
Botuvera ... 109
Braço do Trombudo ... 110
Brusque ... 119
Caçador ... 126
Caibi ... 134
Camboriú ... 135
Campo Alegre ... 138
Campo Erê ... 148
Campos Novos ... 149
Canoinhas ... 155
Capinzal ... 182
Catanduvas ... 191
Cerro Negro ... 200
Chapadão do Lageado ... 201
Chapecó ... 203
Cocal do Sul ... 208
Concórdia ... 210
Coronel Freitas ... 211
Correia Pinto ... 212
Cunha Porã ... 215
Cunhataí ... 216
Curitibanos ... 217
Descanso ... 222
Dionisio Cerqueira ... 228
Erval Velho ... 229
Formosa do Sul ... 231
Forquilhinha ... 233
Fraiburgo ... 238
Frei Rogério ... 244
Galvão ... 245
Garopaba ... 247
Garuva ... 249
Gaspar ... 250
Governador Celso Ramos ... 252
Grão Pará ... 255
Gravatal ... 280
Guaraciaba ... 287
Guaramirim ... 288
Guatambú ... 290
Herval d'Oeste ... 291
Ibiam ... 300
Ibirama ... 304
Ilhota ... 305
Imbituba ... 307
Imbuia ... 313
Indaial ... 314
Ipira ... 320
Iporã do Oeste ... 321
Ipuaçú ... 322
Ipumirim ... 325
Irani ... 349
Irineópolis ... 353
Itá ... 359
Itaiópolis ... 360
Itapema ... 361
Itapiranga ... 366
Itapoá ... 373
Ituporanga ... 391
Jaborá ... 392
Jacinto Machado ... 426
Jaraguá do Sul ... 428
Joaçaba ... 454
Jupiá ... 490
Lacerdópolis ... 491
Lauro Muller ... 503
Leoberto Leal ... 504
Lindóia do Sul ... 508
Lontras ... 509
Luiz Alves ... 511
Luzerna ... 513
Macieira ... 516
Mafra ... 517
Maracajá ... 518
Marema ... 524
Massaranduba ... 525
Matos Costa ... 528
Meleiro ... 530
Modelo ... 532
Mondaí ... 534
Monte Carlo ... 536
Morro da Fumaça ... 537
Morro Grande ... 538
Navegantes ... 540
Nova Erechim ... 546
Nova Itaberaba ... 547
Nova Trento ... 548
Nova Veneza ... 556
Novo Horizonte ... 557
Orleans ... 559
Otacílio Costa ... 560
Palhoça ... 574
Palma Sola ... 576
Palmeira ... 581
Palmitos ... 582
Papanduva ... 583
Passos Maia ... 588
Paulo Lopes ... 589
Penha ... 591
Pescaria Brava ... 599
Petrolândia ... 604
Pinheiro Preto ... 605
Piratuba ... 615
Planalto Alegre ... 617
Pomerode ... 618
Ponte Serrada ... 619
Porto Belo ... 620
Porto União ... 621
Pouso Redondo ... 633
Presidente Castello Branco ... 637
Presidente Nereu ... 638
Princesa ... 673
Quilombo ... 677
Rio do Campo ... 678
Rio do Oeste ... 684
Rio do Sul ... 686
Rio Rufino ... 702
Romelândia ... 703
Salto Veloso ... 704
Santa Cecilia ... 707
Santa Helena ... 708
Santa Rosa do Sul ... 709
Santa Terezinha do Progresso ... 710
Santiago do Sul ... 711
São Bento do Sul ... 718
São Bernardino ... 737
São Carlos ... 749
São Cristóvão do Sul ... 751

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2506 | Quinta-feira - 19 de Abril de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

São Domingos 752
São Francisco do Sul 753
São João Batista 769
São João do Oeste 774
São João do Sul 775
São Joaquim 776
São José 788
São José do Cedro 1010
São Lourenço do Oeste 1012
São Miguel da Boa Vista 1024
São Miguel do Oeste 1025
Schroeder 1027
Seara 1046
Serra Alta 1047
Sombrio 1051
Sul Brasil 1055
Tangará 1058
Tigrinhos 1060
Tijucas 1061
Timbé do Sul 1079
Timbó 1080
Três Barras 1103
Treze Tílias 1104
Trombudo Central 1106
Tunápolis 1110
União do Oeste 1112
Urubici 1115
Urussanga 1120
Vargeão 1121
Vargem Bonita 1123
Vidal Ramos 1124
Videira 1125
Vitor Meireles 1126
Xanxerê 1132
Xaxim 1137
Zortéa 1140

Associações

AMERIOS 1141
EGEM 1141

Consórcios

AGIR 1144
CIGA 1144
CIMCATARINA 1146
CIMVI 1146
CIS Nordeste 1164
CIS/AMARP 1166
CIS/AMMVI 1166
CIS/AMURES 1181
CISAMREC 1182
CITMAR 1199
CIAPS 1199
CIASAMREC 1202
CISAM-SUL 1215
CONSAD 1215
CIRSURES 1219

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 1307, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

N°117/2018

Publicação Nº 1597696

PORTARIA Nº 117/2018 DE 19 DE ABRIL DE 2018

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,

Considerando fundadas razões, conforme consta em memorando exarado pela escrivaninha do Departamento de Educação, Cultura e do Desporto,

Considerando que para o correto desempenho do relevante serviço público prestado nos Núcleos Escolares do Município, face o número de alunos regularmente matriculados naqueles estabelecimentos,

Considerando fator imprescindível, mantermos a qualidade do serviço que ali ofertamos e prestamos ao alunado,

Considerando o disposto no Art. 21º, da Lei Complementar n.º 51/2010 de 06/04/2010, conforme as anteriores fundadas razões,

RESOLVE:

1-) Fica a partir de 16/04/2018, (dezesseis de abril de dois mil e dezoito), alterada de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, a jornada laboral da servidora municipal Sra. JUREMA TESTONI ESPINDOLA, Matrícula nº 323, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor Nível III, Classe 4, e lotação no Departamento da Educação, Cultura e do Desporto.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 19 de abril de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

EDITAL N 012018 COMISSÃO

Publicação Nº 1596307

EDITAL Nº 01, DE 17 DE ABRIL DE 2018
CONCURSO PUBLICO 001/2018

A Comissão Especial do Concurso público 001/2018, torna público o resultado do Julgamento dos pedidos se isenção da taxa de inscrição referente ao concurso público 001/2018.

Nome do Candidato	CPF	Nº Inscrição	Despacho	Observação
Andre Luiz Bussacro	066.090.219.60	239	Deferido	Doador de Sangue
Jéssica Cristina da Costa	097.843.549.42	146	Deferido	Doador de Sangue
Rodrigo Pagliarin	087.414.909.67	137	Deferido	Doador de Sangue
Rodrigo Ribeiro Melo	938.661.860.53	114	Deferido	Doador de Sangue
Juliane Meline Saldanha Minuz Stafin	052.646.799.16	63	Deferido	Doador de Sangue

Água Doce, 17 de Abril de 2018

Káren Padilha Klotz Giovana Rosa S. Maccagnan

Maria Isabel Schuller

Alfredo Wagner

Prefeitura

4259/2018

Publicação Nº 1596955

DECRETO Nº. 4259/2018
HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 01/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Naudir Antonio Schmitz, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, Artigo 93, Seção II da Lei Orgânica Municipal e Artigo 112, Seção III da Constituição Estadual de 05 de outubro de 1.989,

DECRETA:
ART. 1° - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo objeto do Edital nº 01/2018, de 09 de janeiro de 2018.

ART. 2° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 14 de fevereiro de 2018.
Naudir Antonio Schmitz
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

DISPENSA Nº11-2017

Publicação Nº 1597186

Dispensa de Licitação nº11/2017
Município de Alfredo Wagner

O Município de Alfredo Wagner ADJUDICA e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº11/2017, no dia 07 de Dezembro de 2017, que tem como objeto a Contratação de serviço de Transporte Escolar para a rede Municipal de Ensino, no valor de R$14.136,00 (Quatorze mil cento e trinta e seis reais), em conformidade com a lei 8.666/93 e suas alterações supervenientes às Licitações Públicas
Alfredo Wagner, em 18 de Abril de 2018.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO N°2600, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1597631

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 51, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA
Art. 1º. Para a Comissão Permanente de Licitações e também nos termos do art. 7°, II, do Decreto n° 754, de 27 de novembro de 2006 e alterações, para atuar nos processos licitatórios da Administração Municipal, ficam designados:
I – Vilmar José Zonta, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Administração e Finanças, que será o presidente;
II - Marcelo Contessotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de agente administrativo, que será membro;
III – Elsi Inês Krüger, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza e Copa, que será membro;
IV – Jacqueline Milena de Borba Weirich, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tesoureiro, que será membro;
VI - Eunice Henn Detoni - ocupante do cargo de provimento efetivo de agente de limpeza e copa, que será Membro; e
VII - Vinicius Fazolo - ocupante do cargo de provimento efetivo de engenheiro civil, que será Membro.
Art. 2º. As atribuições, responsabilidades e proibições dos membros da Comissão são aquelas definidas nos arts. 6º, XVI, art. 9º, § 4º e art. 51, todos da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto n.º 2.531 de 02 de janeiro de 2018, e as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 16 de abril de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

DECRETO Nº 2.601, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1597632

DESIGNA PREGOEIRO MUNICIPAL, EQUIPE DE APOIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal, de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 51, da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c Art 3°, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados Pregoeiro Municipal e equipe de apoio, nos termos do art. 7°, II, do Decreto n° 754, de 27 de novembro de 2006 e suas alterações, para atuar nos processos licitatórios da Administração Municipal, ficam designados:

I – Marcelo Contessotto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo que será o Pregoeiro;
II – Vilmar José Zonta, Ocupante de cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento e Finanças, que será membro e/ou pregoeiro substituto;
III - Elsi Inês Krüger, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza e Copa, que integrará a equipe de apoio do pregoeiro;
IV - Jacqueline Milena de Borba Weirich, ocupante do cargo de provimento efetivo de Tesoureiro, que integrará a equipe de apoio do pregoeiro;
V – Vanessa Voss – ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica 40 horas, que integrará a equipe de apoio do pregoeiro;
VI – Carline Funckler - ocupante do cargo de provimento em comissão de coordenador administrativo educacional, que integrará a equipe de apoio do pregoeiro;
VII - Eunice Henn Detoni - ocupante do cargo de provimento efetivo de agente de limpeza e copa, que integrará a equipe de apoio do pregoeiro;
VIII - Janaíne Schneider - ocupante do cargo de provimento em comissão de coordenadora de unidade escolar, que integrará a equipe de apoio do pregoeiro;
IX - Lisemar Roese Horn - ocupante do cargo de provimento em comissão de coordenador operacional de saúde, que integrará a equipe de apoio do pregoeiro; e
X - Fatima Lorete Clein Da Silva - ocupante do cargo de provimento em comissão de assessor de gabinete, que integrará a equipe de apoio do pregoeiro.

Art. 2º. As atribuições, responsabilidades e proibições dos membros da Comissão são aquelas definidas nos arts. 6º, XVI, art. 9º, § 4º e art. 51, todos da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinadas com a lei 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c e as estabelecidas no art. 9°, do Decreto nº 754, de 27 de novembro de 2006 e suas alterações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga o decreto 2572 de 12 de março de 2018.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 16 de abril de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

CREDENCIAMENTO N. 003/2018 - FMS

Publicação Nº 1596723

AVISO DE CREDENCIAMENTO 003/2018 – FMS.

O Município de Anchieta - SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público para ciência dos interessados que iniciará, a partir do dia 19 de Abril de 2018, às 07:30 horas, o processo de Credenciamento de empresas prestadoras de serviço para realização de exames aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Anchieta/SC. Pagos com recursos do Ministério da Saúde/MAC - Propostas nº 36000125520201700 e 36000125516201700 – Superavit/2017. Que deverão ser realizadas, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. A documentação para o Credenciamento deverá ser entregue na Sala de Licitações junto a Prefeitura Municipal na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, a partir do dia 19/04/2018, até 31/12/2018, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 as 17:30hrs.
Anchieta, 18 de Abril de 2018.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 061/2018

Publicação Nº 1597712

DECRETO Nº. 61 /2018, de 12 de abril de 2018

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e contém outras providências. O Prefeito do Municipio de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Orçamentária Municipal sob nº 2.347, de 29 de novembro de 2017 e demais dispositivos constitucionais e legais,

DECRETA :
TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a LOA - Lei Orçamentária nº. 2.347, de 29 de novembro de 2017, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), distribuídos em conformidade com os prescritos neste ato.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de até R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo especificadas e constantes do Orçamento Geral do Município, nas seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.101 - Adm. Geral dos Bens e Serviços de Atenção Básica
(73) 4.4.90.00.00.00.00.00.0727 -Aplicações Diretas ..... R$ 4.500,00
Total ..... R$ 4.500,00

Art. 3º Para atendimento da abertura do Crédito constante neste ato fica autorizado à redução da dotação na importância de até R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em conformidade com as seguintes contas, a saber:

09 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0023.2.101 - Adm. Geral dos Bens e Serviços de Atenção Basica
(10) 3.1'.90.00.00.00.00.00.0727 -Aplicações Diretas ..... R$ 4.500,00
Total ..... R$ 4.500,00

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 4º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2339 de 10 de novembro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e reduções introduzidas na presente Lei.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 5º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.338 de 16 de outubro de 2017, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

Art. 6º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Municipio de Anchieta (SC), de 12 de abril de 2018
IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Municipio – www.diariomunicipal.sc.gov.br
Fernanda Cristina Segalin - Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº199/2018

Publicação Nº 1596354

PORTARIA Nº. 199/2018
De, 18 de Abril de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o surto do mosquito da Dengue que assola o Município,
Considerando a necessidade de mais um profissional na área de Combate à Endemia,

RESOLVE:

Nomear Agente de Combate à Endemias ACT,

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Leonardo Sampaio, para exercer o cargo de Agente de Combate à Endemias ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotado na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso II e VI, no período de 18/04/2018 à 28/12/2018.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 18 de Abril de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria
Nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Segalin – Secretária de Administração e Gestão.

PORTARIA Nº200/2018

Publicação Nº 1596593

PORTARIA Nº. 200/2018
De, 18 de Abril de 2018.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012,

Considerando o Processo Seletivo nº 003/2017;
Considerando a desistência da única candidata aprovada;
Considerando a necessidade da continuidade dos trabalhos com as crianças da rede municipal de ensino;

RESOLVE:

Nomear Monitor Social de Dança ACT,

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Mateus Pedretti Delai, para exercer o cargo de Monitor Social de Dança - ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotado na Secretaria Municipal da Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VI, no período de 18/04/2018 à 21/12/2018.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC
Em, 18 de Abril de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria em data supra.
Fernanda Cristina Segalin – Secretária da Administração e Gestão

PREGÃO PRESENCIAL N 009/2018 - FMS

Publicação Nº 1596991

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 009/2018

O Gestor do FMS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item de Registro de Preço para aquisição de Água Mineral e Gás de Cozinha, para serem utilizados na Unidade Básica de Saúde do Centro e João Café Filho, pelo período de até 12 meses após a data de Homologação do Processo Licitatório. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 09/05/2018. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 18 de Abril de 2018.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

PREGÃO PRESENCIAL N 010/2018 - FMS

Publicação Nº 1597195

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 010/2018

O Gestor do FMS do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item de Registro de Preço para prestação de serviço de lavagem para os veículos utilizados pela Secretaria de Saúde Pública do município de Anchieta/SC, pelo período de até 12 meses após a data de Homologação do Processo Licitatório. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:00 horas do dia 10/05/2018. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de Compras, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, de Segunda à Sexta – Feira.
Anchieta, 18 de Abril de 2018.
MARTINHOS SCANTAMBURLO
Gestor do FMS

Angelina

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018

Publicação Nº 1596588

MUNICÍPIO DE ANGELINA/SC - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - TIPO: MENOR PREÇO POR LINHA – O Município de Angelina torna público que às 09:00 horas do dia 02 de maio de 2018 estará recebendo propostas para contratação de empresas interessas na prestação de serviço terceirizado de transporte escolar. O Edital encontra-se na Prefeitura, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas e no endereço www.angelina.sc.gov.br.

Angelina/SC, 19 de abril de 2018. Gilberto Orlando Dorigon – Prefeito Municipal.

Anita Garibaldi

Prefeitura

ADENDO Nº 001 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Publicação Nº 1597197

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº018/2018

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de PNEUS,CAMARAS DE AR, PROTETORES para a Secretaria de Obras e de mais Secretarias do Município de Anita Garibaldi
ADENDO Nº 001 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018
O Município de Anita Garibaldi, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, Anita Garibaldi, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. João Cidinei da Silva, TORNA PÚBLICA a ocorrência de ALTERAÇÃO no EDITAL da licitação modalidade Pregão Presencial 018/2018.

1. Fica alterada a data recebimento e de abertura dos envelopes do dia 30 de abril de 2018 para 02 de maio de 2018.

Anita Garibaldi, 17 de ABRIL de 2018.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018 FMS

Publicação Nº 1597409

Fundo Municipal de Saúde de Anita Garibaldi
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial Nº. 002/2018 FMS
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de Matériais Medicos e Hospitalares para a rede saúde do Município, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.

Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 13h40 do dia 04/05/2018.
Abertura: às 14h00 do dia 04/05/2018
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 18 de Abril de 2018.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

Publicação Nº 1597185

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para possível aquisição de cestas básicas, com entrega de forma parcelada, para atender as necessidades das Famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Anita Garibaldi, em conformidade com as especificações constantes do Anexo "E" deste Edital.

Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 09:40 do dia 03/05/2018.
Abertura: às 10:00 do dia 03/05/2018.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 18 de abril de 2018.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

DISPENÇA DE LICITAÇÃO 001/2018 FMS

Publicação Nº 1596597

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI - SC
DISPENÇA LICITAÇÃO 001/2018 FMS

Objeto: Contratação de empresa para prestação serviço de atendimento médico especializado, a população fora do horário de funcionamento da unidade básica de saúde do município além de atendimentos mais complexos, 24h por dia.

EXTRATO DO CONTRATO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE FREI ROGERIO.

A empresa apresentou documentação necessária. O iten contratado soma o valor estimado de R$ 180.000,00 (cento e oitemta mil reais).
Anita Garibaldi, SC, 18 de Fevereiro de 2018.
ALEX RIBEIRO ALVES
Presidente da C.P.L.

EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018

Publicação Nº 1597204

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI - SC
PREGÃO 013/2018

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, EM REGIME DE FRETAMENTO, DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

EXTRATO DO CONTRATO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1.º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, torna-se público o TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITA GARIBALDI E AS EMPRESAS: GEVERSON PEREIRA BERGAMO ME, SUTIL TRANSPORTES, CLAUDIO CORREA 01774569906, ALMINDA APARECIDA BORGES 04669014960.

A licitante GEVERSON PEREIRA BERGAMO ME sagrou-se vencedora. Os itens contratados somam o valor estimado de R$ 14.790,00 (quatorze mil, setecentos e noventa mil reais)
A licitante CLAUDIO CORREA 01774569906 sagrou-se vencedora. Os itens contratados somam o valor estimado de R$ 59.160,00 (cinquenta e nove mil, cento e sessenta reais).

A licitante ALMINDA APARECIDA BORGES 04669014960 sagrou-se vencedora. Os itens contratados somam o valor estimado de R$ 18.241,00 (Dezoito mil, duzentos e quarenta e um mil reais)

Anita Garibaldi, SC, 09 de abril de 2018.
ALEX RIBEIRO ALVES
Presidente da C.P.L.

Anitápolis

Prefeitura

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 001/2018 E EXTRATO DA ATA 001/2018 - CMA

Publicação Nº 1596560

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ANITÁPOLIS – RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018. EXTRATO DA ATA Nº 001/2018. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Anitápolis. CONTRATADA: Volle Viagens e Turismo Ltda ME. OBJETO: Registro de preços para a obtenção da proposta mais vantajosa para contratação futura e eventual de empresa especializada (agência de viagens) no fornecimento de passagens aéreas nacionais, para a Câmara Municipal de Anitápolis. Valor da passagem aérea com redução de dez centésimos por cento (-0,10%). Data da Assinatura: 16/04/2018. Prazo de vigência: 12 meses.

Anitápolis, 18/04/2018. Lucas Santos ribeiro – Presidente da Câmara.

Antônio Carlos

Prefeitura

29ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

Publicação Nº 1597362

29ª CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL, Geraldo Pauli, no uso de suas atribuições, nos termos do artigo 37 de Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, CONVOCA aprovados do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2017, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 19/04, nos termos da Lei Municipal n. 1.544/2017, conforme ROL abaixo:

PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA (PEDAGOGIA) 20H - NÃO HABILITADO		
Inscrição	Candidato	Class.
74	CAMILA BESEN	1º
75	AMANDA GONÇALVES CAMPOS SILVEIRA	2º
270	LIDIANE SOARES ESPEZIM	3º

Antônio Carlos, 18 de abril de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2018

Publicação Nº 1596782

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 010/2018; Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2018; Tipo: Menor Percentual de Desconto; Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço (empresa agenciadora de viagens) para fornecimento parcelado de passagens aéreas nacionais, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação, entrega de bilhetes e demais serviços correlatos de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Antônio Carlos. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 10 de maio de 2018 as 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos,18 de abril de 2018.
EMERSON ROBERTO SCHAPPO
Presidente da Câmara de Antônio Carlos

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2018

Publicação Nº 1596783

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 011/2018; Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2018; Tipo: Menor Preço Por Item; Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de placas de identificação, letras individuais em aço escovado, brasão, tapetes personalizados, bandeira e mastro para a Câmara de Vereadores do Município de Antônio Carlos. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 11 de maio de 2018 as 09:00 horas na Sede desta Prefeitura. Obtenção do Edital e informações no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo fone (48) 3272-8617, pelo e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.
Antônio Carlos,18 de abril de 2018.
EMERSON ROBERTO SCHAPPO
Presidente da Câmara de Antônio Carlos

Arabutã

Prefeitura

CONTRATO ACT 035-2018

Publicação Nº 1596930

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 035/2018

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e BEATRIZ T. WERMEIER BAUER, inscrita no CPF/MF sob o nº. 069.691.859-58, doravante denominada CONTRATADO, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:

1) OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de professora Educação Infantil, para substituir a professora Michele Kussler devido afastamento motivo saúde e para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 004/2017, em conformidade com a Lei Municipal nº. 218, de 23 de abril de 2002;
2) VIGÊNCIA: de 17 de abril de 2018 até 30 de abril de 2018;
3) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
4) VENCIMENTO: R$ 1.523,79(um mil quinhentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos) conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
5) CARGO/FUNÇÃO: Professor;
6) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação – E.E.I.C.M;
7) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 20h, pelo turno matutino SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
8) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 17 de abril de 2018.

Beatriz T. Wermeier B Leani kapp Schmitt
Contratada Prefeita

Testemunhas:

Cléo Fernando Morche
CPF/MFnº. 069.405.499-27 C

Glaucia Pottratz
PF/MFnº. 053.825.249-98

PORTARIA 120-2018

Publicação Nº 1596799

PORTARIA Nº 120/2018

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 02 de abril de 2018, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 075/2018, de 13 de março de 2018, da servidora BRUNA TAIS PATZLAFF COLDEBELLA, inscrita no CPF sob nº. 095.001.669-17, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Creche, sendo que os mesmos serão gozados em época oportuna.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 02 de abril de 2018.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 18 de abril de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 121-2018

Publicação Nº 1597006

PORTARIA Nº 121/2018

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 02 de abril de 2018, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 076/2018, de 13 de março de 2018, do servidor EDUARDO LUCAS MORCHE, inscrito no CPF sob nº. 010.236.419-25, ocupante do cargo de provimento comissionado de Gerente, sendo que os mesmos serão gozados em época oportuna.
Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 02 de abril de 2018.
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 18 de abril de 2018.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 25/2018

Publicação Nº 1596973

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS N. 25/2018

O Prefeito Municipal de Ascurra comunica aos interessados que acontecerá no dia 2/5/2018 às 9 horas, a abertura de envelopes de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, pelo sistema de registro de preços, para a EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÚSICA (AULAS DE VIOLÃO, DE ACORDEOM, DE VIOLINO/VIOLA/VIONCELO/ORQUESTRA DE CORDAS, DE CORAL PARA ADULTOS E DE CORO INFANTIL/MUSICALIZAÇÃO), SERVIÇOS DE ARTES PLÁSTICAS (PARA AULAS DE PINTURA E ARTESANATO), SERVIÇOS DE AULAS DE TEATRO, DE DANÇA, DE AERODANCE, DE ACROYOGA E DE INFORMÁTICA, COM O INTUITO DE LECIONAR PARA OS PROJETOS CULTURAIS "ENCANTO" E "CULTURA E ARTE" NO EXERCÍCIO DE 2018, ALÉM DE EVENTUAIS REGÊNCIAS EM EVENTOS CULTURAIS COM PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS E PROFESSORES, conforme informações adicionais previstas no edital e termo de referência.

Ascurra, 19 de abril de 2018.
LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018 - PMBP PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 – PMBP

Publicação Nº 1596819

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018 - PMBP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 – PMBP
OBJETO: contratação de serviços de assessoria técnica especializada na área de orientação de elaboração de projetos e acompanhamento de processos, no âmbito do Distrito Federal, junto aos Órgãos Governamentais Federais, Organismos Internacionais e Embaixadas, e na área de captação de recursos junto ao Governo Federal, Instituições Financeiras Nacionais e Internacionais e Organismos Internacionais. A Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras - SC ora denominada licitadora, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 – PMBP com abertura marcada para o dia 04/05/2018 às 09 horas, fica PRORROGADA para o dia 04 de maio de 2018 às 16 horas. MOTIVO: Local para realização do certame, estará passando por manutenção, impossibilitando a execução do certame.

Leonel José Martins – Prefeito Municipal. Balneário Piçarras (SC), 18 de abril de 2018.

Balneário Rincão

PREFEITURA

ATA 016/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/PMBR/2018

Publicação Nº 1597160

ADO DE SANTA CATARINA
FEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2018

Número do Registro de Preços: 16/2018 **Data do Registro: 18/04/2018** **Válido até: 18/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS FORNECIMENTOS DE PRODUTOS E CONGÊNERES, PARA "COFFEE BREAK", A FIM DE ATENDER AS AÇÕES/CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

m	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
	SALGADO FRITO TIPO RISOLES DE PRESUNTO E QUEIJO - COM PESO MÍNIMO DE 0,20 GRAMAS CADA. ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO ALUMINIZADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA COM 100 UNIDADES O CENTO.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	ADEMAR ALVE	0	60,0000	1
	SALGADO FRITO TIPO RISOLES DE CARNE - COM PESO MÍNIMO DE 0,20 GRAMAS CADA. ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO ALUMINIZADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA COM 100 UNIDADES O CENTO.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	ADEMAR ALVE	0	60,0000	1
	SALGADO FRITO TIPO BOLINHA DE QUEIJO - COM PESO MÍNIMO DE 0,20 GRAMAS CADA. ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO ALUMINIZADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA COM 100 UNIDADES O CENTO.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	ADEMAR ALVE	0	60,0000	1
	SALGADO FRITO TIPO COXINHA DE FRANGO - COM PESO MÍNIMO DE 0,20 GRAMAS CADA. ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO ALUMINIZADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA COM 100 UNIDADES O CENTO.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	ADEMAR ALVE	0	60,0000	1
	SALGADO FRITO TIPO PASTEL DE CARNE - COM PESO MÍNIMO DE 0,10 GRAMAS CADA. ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO ALUMINIZADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA COM 100 UNIDADES O CENTO	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	ADEMAR ALVE	0	60,0000	1
	SALGADO FRITO TIPO ENROLADINHO DE SALSICHA - COM PESO MÍNIMO DE 0,20 GRAMAS CADA. ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO ALUMINIZADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA COM 100 UNIDADES	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	ADEMAR ALVE	0	60,0000	1
	SALGADO ASSADO TIPO ESFIHA DE CARNE - PESO 0,20 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, MARGARINA, OVOS, LEITE, SAL, AÇÚCAR, CARNE MOÍDA ESPECIAL COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO ALUMINIZADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA COM 100 UNIDADES O CENTO.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	ADEMAR ALVE	0	83,3400	1
	PÃO DE QUEIJO ASSADO - FORMATO ARREDONDADO, ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO ALUMINIZADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA. UNIDADE 50G. PESO. COMPOSIÇÃO: POLVILHO, OVOS, LEITE, AZEITE E QUEIJO; (OBS: SEM FARINHA DE TRIGO).	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	ADEMAR ALVE	0	23,2700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2018

Número do Registro de Preços: 16/2018 **Data do Registro: 18/04/2018** **Válido até: 18/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS FORNECIMENTOS DE PRODUTOS E CONGÊNERES, PARA "COFFEE BREAK", A FIM DE ATENDER AS AÇÕES/CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	SALGADO ASSADO TIPO EMPADA DE PALMITO - PESO 0,20 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AMIDO DE MILHO, SAL, PALMITO, LEITE, MOLHO DE TOMATE, ALHO E CEBOLA. ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO ALUMINIZADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA COM 100 UNIDADES O CENTO.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	ADEMAR ALVE	0	69,3000	1
10	SALGADO ASSADO TIPO EMPADA DE FRANGO - PESO 0,20 GRAMAS. COMPOSIÇÃO; FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AMIDO DE MILHO, SAL, PEITO DE FRANGO DESFIADO ISENTO DE GORDURA, LEITE, MOLHO DE TOMATE, ALHO E CEBOLA. ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO ALUMINIZADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA COM 100 UNIDADES O CENTO.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	ADEMAR ALVE	0	69,3000	1
11	PÃO FRANCÊS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, AGUA E ATÉ 2% DE SAL. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS OU CAIXAS, COM PESO LÍQUIDO DE 500GR. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 1 DIA.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	ADEMAR ALVE	0	8,9900	1
12	BOLO RECHEADO - COM CREME E FRUTAS E COM COBERTURA ARTESANAL, CONFECCIONADO COM FARINHA DE TRIGO, LEITE, AÇÚCAR E RECHEADO COM CREMES E LEITE CONDENSADO E FRUTAS PODENDO SER ABACAXI, PÊSSEGO, FIGO, AMEIXA OU FRUTAS VERMELHAS, EMBALADO EM FORMAS PLÁSTICAS COM TAMPA TRANSPARENTE QUE VISAM À PROTEÇÃO DO PRODUTO. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA. O PESO DEVERÁ SER APRESENTADO EM FORMA DE ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS E VALIDADE.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	ADEMAR ALVE	0	24,1000	1
13	BOLO SIMPLES - EM FATIAS COM NO MÍNIMO 12 PEDAÇOS ASSADO, MASSA BÁSICA PARA BOLO DE DIVERSOS SABORES (BANANA, MILHO, CENOURA, LARANJA, MARACUJÁ, CHOCOLATE, FUBÁ, CÔCO, LIMÃO, ETC). O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA. ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE ALUMÍNIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	ADEMAR ALVE	0	17,1000	1
14	BOLO BRANCO - EM FATIAS COM NO MÍNIMO 12 PEDAÇOS ASSADO, MASSA BRANCA, RECHEIO DE CREME COM COCO CREMOSO E ABACAXI, COBERTURA MARSHMALLOW E COCO EM FLOCOS. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA. ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE ALUMÍNIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	ADEMAR ALVE	0	24,1000	1
15	BOLO BRIGADEIRO - ASSADO, BOLO DE PÃO DE LÓ DE CHOCOLATE, RECHEADO E COBERTO POR BRIGADEIRO, COM GRANULADO NA DECORAÇÃO. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA. ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE ALUMÍNIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	ADEMAR ALVE	0	24,1000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2018

Número do Registro de Preços: 16/2018 **Data do Registro: 18/04/2018** **Válido até: 18/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS FORNECIMENTOS DE PRODUTOS E CONGÊNERES, PARA "COFFEE BREAK", A FIM DE ATENDER AS AÇÕES/CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
16	DOCE BEIJINHO DE CÔCO - POR CENTO (100 UNIDADES) - LEITE CONDENSADO, MANTEIGA, COCO RALADO, AÇÚCAR CRISTAL. TAMANHO DA FORMINHA Nº 05. DOCES CONFECCIONADOS DE FORMA CASEIRA, NÃO SERÁ ACEITO DOCE EM LATA INDUSTRIALIZADO. ACONDICIONADAS EM BANDEJAS LAMINADAS E COBERTAS COM PAPEL FILME. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	ADEMAR ALVE	0	108,3400	1
17	DOCE BRIGADEIRO - POR CENTO (100 UNIDADES)- LEITE CONDENSADO, MANTEIGA, CHOCOLATE EM PÓ E CHOCOLATE GRANULADO. TAMANHO DA FORMINHA Nº 05. DOCES CONFECCIONADOS DE FORMA CASEIRA, NÃO SERÁ ACEITO DOCE EM LATA INDUSTRIALIZADO. ACONDICIONADAS EM BANDEJAS LAMINADAS E COBERTAS COM PAPEL FILME. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	ADEMAR ALVE	0	108,3400	1
18	ALIMENTO COM SOJA SABOR IOGURTE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ALIMENTO DE SOJA CREMOSO SABOR IOGURTE COM PEDAÇOS DE FRUTAS, 100% VEGETAL, SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, PEDAÇOS DE FRUTAS, EXTRATO DE SOJA, AMIDO, AROMATIZANTES, CORANTE NATURAL. SEM GLÚTEN. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM BANDEJA PLÁSTICA COM 4 COPOS DE 100G CADA. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 30 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 10 DIAS.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	BATAVO	0	5,0400	1
19	REFRIGERANTE - BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO GARRAFA 30,00 FERMENTADA, E GASEIFICADA, COMPOSTO POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO, AROMA NATURAL DE LARANJA. EMBALAGEM DE 2 LITROS	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	SAX	0	2,9900	1
20	REFRIGERANTE DE GUARANÁ - BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO GARRAFA 35,00 FERMENTADA, E GASEIFICADA, COMPOSTO POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ. EMBALAGEM DE 2 LITROS	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	SAX	0	2,9900	1
21	SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABORES SORTIDOS, TIPO ARTIFICIAL, PACOTE COLORIDO ARTIFICIALMENTE, ADOÇADO, COM RENDIMENTO DE 1 LITRO. PACOTE ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 25G	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	POP FRUTA	0	0,6500	1
22	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: LEITE INTEGRAL, POR PROCESSAMENTO UHT (ULTRA HIGHTTEMPERATURE), COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL (100 G): MÁXIMO DE 3 G DE LIPÍDIOS / 5 G DE CARBOIDRATOS / MÍNIMO DE 3 G DE PROTEÍNAS / VALOR CALÓRICO DE 60 KCAL. EMBALAGEM: CAIXA DE TETRA PAK, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO. LACRADO, SEM AMASSAMENTOS E PERFURAÇÕES. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 03 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 20 DIAS ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, DATA DE PROCESSAMENTO, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	MEGA MILK	0	2,3800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2018

Número do Registro de Preços: 16/2018 **Data do Registro: 18/04/2018** **Válido até: 18/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS FORNECIMENTOS DE PRODUTOS E CONGÊNERES, PARA "COFFEE BREAK", A FIM DE ATENDER AS AÇÕES/CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
23	ÓLEO DE SOJA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ÓLEO OBTIDO DE MATÉRIA-PRIMA VEGETAL EM BOM ESTADO SANITÁRIO. DEVE ESTAR ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO E ISENTO DE IMPUREZAS À 25ºC, TER ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA, ANTIOXIDANTES TBHQ E ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO APRESENTANDO AMASSAMENTO OU VAZAMENTO; COM CONTEÚDO DE 900 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	CONCORDIA	0	3,5900	1
24	SUCO INDUSTRIALIZADO, APRESENTAÇÃO PRONTO PRA BEBER, À BASE DE LEITE DE SOJA E NÉCTAR DE FRUTA, COMPOSTO DE SUCO E POLPA DE FRUTA CONCENTRADOS, EMBALAGEM TETRA PACK DE 200 ML, REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPEL VEDADAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA DO PRODUTO 1 LITRO.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	SOYOS	0	4,9000	1
25	MILHO DE PIPOCA - ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS MISTURAS DE ESPÉCIES, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO DE 500 G.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	CALDÃO	0	1,9900	1
26	TALHERES DESCARTÁVEIS INCOLOR/BRANCO PEQUENO (GARFO OU COLHER PARA REFEIÇÃO).	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	STRAW PLAS	0	3,3800	1
27	GUARDANAPO EM PAPEL, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 20 X 22 CM, NA COR BRANCA, EM MATERIAL ABSORVENTE E RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: 100 % (CEM POR CENTO) DE FIBRAS CELULÓSICAS NATURAIS, APRESENTAÇÃO EM PACOTE COM 50 UNIDADES.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	FACE FACE	0	0,9800	1
28	PRATO RASO DESCARTÁVEL INCOLOR/BRANCO - PEQUENO	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	TOTAL PLAST	0	1,3200	1
29	POLPA DE TOMATE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: POLPA DE TOMATE CONCENTRADA, 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM: EMBALAGEM SACHE, CONTENDO 520 GR. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO E LOTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	SAC	ADEMAR ALVES ME (624)	TARANTELLA	0	1,6500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2018

Número do Registro de Preços: 16/2018 **Data do Registro: 18/04/2018** **Válido até: 18/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS FORNECIMENTOS DE PRODUTOS E CONGÊNERES, PARA "COFFEE BREAK", A FIM DE ATENDER AS AÇÕES/CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
30	MARGARINA CREMOSA COM SAL INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SAL, LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE RECONSTITUÍDO, VITAMINAS: E, A (1.500U.I./100G) E D, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, LECITINA DE SOJA E ÉSTERES DE POLIGLICEROL DE ÁCIDOS GRAXOS, CONSERVADORES: SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, ACIDULANTE ÁCIDO LÁTICO, ANTIOXIDANTES: EDTA-CÁLCIO DISSODICO, BHT E ÁCIDO CÍTRICO, CORANTES: NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA E IDÊNTICO AO NATURAL BETACAROTENO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. DEVE CONTER PESO LÍQUIDO DE 500 GR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ENTREGA: MENSAL CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	POTE	ADEMAR ALVES ME (624)	CREMOSY	0	2,9900	1
31	PÃO DE CACHORRO QUENTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, SAL E AÇÚCAR EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS OU CAIXAS, COM PESO LÍQUIDO DE 500GR. ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 2 DIAS DATA DE FABRICAÇÃO:MÁXIMO DE 1 DIA. ENTREGA: SEMANAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	ADEMAR ALVE	0	10,9100	1
32	SALSICHA DE FRANGO TIPO HOT DOG CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO DE EMULSÃO DE CARNE DE FRANGO EM FORMA DE GOMOS ALONGADOS, COZIDO E REFRIGERADO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA OU CONSISTÊNCIA ANORMAL, NEM MANCHAS ESVERDEADAS OU COLORAÇÃO SEM UNIFORMIDADE. INGREDIENTES: CARNE DE FRANGO, ÁGUA, PROTEÍNA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR, ESPECIARIAS, ESTABILIZANTE, ANTIOXIDANTE, CORANTE. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE 1 ATÉ 5 KG. EMPACOTADA À VÁCUO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 40 DIAS DATA DA FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 10 DIAS ROTULAGEM: A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, DATA DE PROCESSAMENTO, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL, PESO, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. ENTREGA: QUINZENAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	KG	ADEMAR ALVES ME (624)	JCW	0	7,0200	1
33	QUEIJO MUSSARELA FATIADO	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	VENEZA	0	3,9000	1
34	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA FATIADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, LOTE, VALIDADE, PESO LIQUIDO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E/OU AGRICULTURA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURAS CORRETAS E ADEQUADAS, RESPEITANDO A CARACTERISTICAS DO PRODUTO. DE MODO QUE AS EMBALAGENS NÃO SE APRESENTE ALTERADAS.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	LATESA	0	4,3300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2018

Número do Registro de Preços: 16/2018 **Data do Registro: 18/04/2018** **Válido até: 18/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS FORNECIMENTOS DE PRODUTOS E CONGÊNERES, PARA "COFFEE BREAK", A FIM DE ATENDER AS AÇÕES/CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
35	CEBOLA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA COMPACTA E FIRME SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM PERFURAÇÕES E CORTES SEM MANCHAS COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACOS RESISTENTES OU EM CAIXAS, PESADO E ETIQUETADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DE EDUCAÇÃO. ENTREGA: QUINZENAL OU SEMANAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	ADEMAR ALVE	0	2,8100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2018

Número do Registro de Preços: 16/2018 **Data do Registro: 18/04/2018** **Válido até: 18/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS FORNECIMENTOS DE PRODUTOS E CONGÊNERES, PARA "COFFEE BREAK", A FIM DE ATENDER AS AÇÕES/CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
36	TOMATE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO SALADA, CLASSIFICAÇÃO EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO: UNIFORMES. PRODUTO SELECIONADO CONSISTENTE AO TOQUE E ISENTO DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS. ISENTO DE MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM SACOS RESISTENTES OU EM CAIXAS, PESADO E ETIQUETADO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DE EDUCAÇÃO. ENTREGA: SEMANAL OU QUINZENAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	UN	ADEMAR ALVES ME (624)	ADEMAR ALVE	0	4,0900	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2018

Número do Registro de Preços: 16/2018 **Data do Registro: 18/04/2018** **Válido até: 18/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS FORNECIMENTOS DE PRODUTOS E CONGÊNERES, PARA "COFFEE BREAK", A FIM DE ATENDER AS AÇÕES/CAMPANHAS E EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018
PROCESSO Nº 30/2018

(624) - ADEMAR ALVES ME

Balneário Rincão, 18 de Abril de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro: 09/10/2017** **Válido até: 09/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	FILTRO AR PRIMARIO2277448	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	131,3000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	OFC	0	129,2400	2
2	FILTRO AR SECUNDARIO2247449	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	241,3600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	OFC	0	170,0044	2
3	FILTRO LUBRIFICANTE7W2326	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	27,4700	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	OFC	0	25,0698	2
4	FILTRO DIESEL1561200	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	48,2200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	OFC	0	48,5727	2
5	FILTRO TRANSMISSAO1194740	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	47,6100	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	OFC	0	48,5727	2
6	CORREIA VENTILADOR1303216	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GATES	0	31,3900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	DAYCO	0	32,9041	2
7	HELICE RADIADOR1483391	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PV	0	476,1800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro: 09/10/2017** **Válido até: 09/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	383,8809	2
8	BOMBA DAGUA2258016	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	HYBEL	0	506,7100	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	URBA	0	532,7327	2
9	BOMBA HIDRAULICA2477867	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	HYBEL	0	3.591,0200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CAT	0	4.191,3529	2
10	PINO BOMBA FIXAÇÃO1987838	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	172,7700	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CAT	0	164,5204	2
11	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA1987823	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TIMKEN	0	70,2000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MG	0	70,5087	2
12	RETENTOR RODA TRASEIRA1987825	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	36,6200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	35,2544	2
13	ROLAMENTO RODA TRASEIRA2074263	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TIMKEN	0	164,8300	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MG	0	160,6032	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro: 09/10/2017** **Válido até: 09/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
14	BARRA DIRECAO2074272	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DELLA ROSA	0	448,7100	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TANAKA	0	209,1759	2
15	CILINDRO GIRO2781971	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	MSG	0	1.426,8100	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CTS	0	1.488,5178	2
16	PLACA TORQUE1117906	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	150,4400	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	139,4506	2
17	PINO CILINDRO GIRO2119286	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	227,1900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	113,5974	2
18	BUCHA CILINDRO GIRO1545404	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	63,9100	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	43,0887	2
19	RETENTOR VEDAÇÃO LANÇA2198798	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	9,5800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	8,6177	2
20	BUCHA TALA LANÇA2099887	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	50,5800	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro: 09/10/2017** **Válido até: 09/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	46,2224	2
21	ARRUELA TALA LANÇA1658996	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	16,7400	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	15,6686	2
22	CALÇO DE AJUSTE1K7082	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	5,4500	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	4,7006	2
23	PIVO DIRECIONAL DIANTEIRO1987838	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DELLA ROSA	0	142,2400	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TANAKA	0	122,9986	2
24	ROLAMENTO INFERIOR RODA1987823	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TIMKEN	0	129,2500	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NTN	0	117,5146	2
25	RETENTOR INFERIOR RODA1987825	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	37,9300	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	35,2544	2
26	PINO TALA CAÇAMBA3005442	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	101,6900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	76,7762	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro: 09/10/2017** **Válido até: 09/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
27	PINO ARTICULAÇÃO LANÇA2477631	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	120,2600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	77,5596	2
28	BUCHA ARTICULAÇÃO LANÇA2136702	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	34,9700	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	31,3372	2
29	BUCHA TALA CAÇAMBA2370944	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	42,0300	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	43,0887	2
30	BUCHA INFERIOR DIANTEIRA2785454	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	26,6000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	25,8532	2
31	PINO INFERIOR DIANTEIRO2375330	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	90,7800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	90,0945	2
32	PINO SAPATA INFERIOR2096850	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	137,6200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	111,2471	2
33	BUCHA SAPATA INFERIOR9R4110	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	37,6700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro: 09/10/2017** **Válido até: 09/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	30,5538	2
34	BUCHA BI METALICA CENTRAL2787695	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	63,4000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	57,9739	2
35	BUCHA SAPATA SUPERIOR9R0431	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	19,7100	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	17,2355	2
36	BUCHA PROFUNDIDADE2787066	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	42,1200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	39,1715	2
37	BUCHA ELEVAÇÃO DIANTEIRA2627044	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	60,2600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	53,2733	2
38	BUCHA BRONZE2627043	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	60,8700	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	54,8401	2
39	BUCHA CELERON2744274	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	53,9500	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	57,9739	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro: 09/10/2017** **Válido até: 09/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
40	PINO BOWER2096855	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	76,9200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	65,8082	2
41	PORCA DE RODA8T3652	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	FEY	0	43,6900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	32,1206	2
42	ARRUELA LISA8T4837	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	11,4200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	9,4012	2
43	ARRUELA PRESSÃO9R0366	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	27,4700	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	21,1526	2
44	CALÇO DA RODA9R5429	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	10,9800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	8,6177	2
45	BUCHA BRONZE DA RODA9T2883	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	36,6200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	29,7704	2
46	EIXO PLANETÁRIO1285010	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	351,0300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro: 09/10/2017** **Válido até: 09/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	313,3722	2
47	PINO TRAVA EIXO9R3182	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	21,7500	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	21,9361	2
48	MAO DE OBRA MECANICA1	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	45,7800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	52,4898	2
49	ARRUELA370060071	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	3,7300	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	3,2975	2
50	ARRUELA370060414	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	14,8900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	13,1179	2
51	ARRUELA370060566	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	2,0800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	1,6397	2
52	ARRUELA370060073	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	3,4700	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	2,4596	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro: 09/10/2017** **Válido até: 09/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
53	ARRUELA370060087	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	4,1700	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	3,2795	2
54	ARRUELA370060563	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	1,7300	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	1,6397	2
55	ARRUELA370060564	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	2,0800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	1,6397	2
56	ARRUELA370060567	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	5,5600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	4,9192	2
57	ARRUELA370060568	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	3,4700	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	2,4596	2
58	BOMBA INJETORA9,05202E+11	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DELPHI	0	2.704,5700	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NJR	0	2.869,5342	2
59	BOMBA DAGUA219001453	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	SHADEK	0	305,9100	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro: 09/10/2017** **Válido até: 09/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	URBA	0	327,9468	2
60	BUCHA219000042	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	28,3000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	28,6953	2
61	BUCHA219000043	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	32,7700	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	31,9748	2
62	BUCHA370060771	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	43,8000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	42,6331	2
63	BUCHA370001109	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	27,1100	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	30,3351	2
64	BUCHA370001110	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	22,3400	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	22,1364	2
65	BUCHA370001111	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	20,8500	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	20,4967	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro: 09/10/2017** **Válido até: 09/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
66	BUCHA370060016	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	33,5200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	32,7947	2
67	BUCHA370060017	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	26,0700	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	25,4159	2
68	BUCHA370060046	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	28,3000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	27,8755	2
69	BUCHA370060118	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	36,1500	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	36,8940	2
70	BUCHA370060119	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	32,6700	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	34,4344	2
71	BUCHA370060120	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	20,1600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	20,4967	2
72	BUCHA370060121	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	22,9400	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro: 09/10/2017** **Válido até: 09/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	23,7761	2
73	BUCHA219001100	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	54,2300	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	54,9311	2
74	BUCHA219001101	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	45,8800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	47,5523	2
75	BUCHA219001103	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	28,5000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	30,3351	2
76	BUCHA219001104	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	30,5900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	29,5152	2
77	BUCHA219001105	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	22,9400	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	22,9563	2
78	BUCHA219001106	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	25,7200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	24,5960	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro: 09/10/2017** **Válido até: 09/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
79	BUCHA219001107	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	22,2400	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	19,6768	2
80	BUCHA219001108	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	27,1100	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	26,2357	2
81	BUCHA370060601	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	29,2000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	28,6953	2
82	BUCHA370060602	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	29,8900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	28,6953	2
83	BUCHA370060011	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	25,0200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	24,5960	2
84	BUCHA370060012	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	22,9400	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	23,7761	2
85	BUCHA370060014	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	23,6300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro: 09/10/2017** **Válido até: 09/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	22,9563	2
86	BUCHA370060038	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	27,8100	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	26,2357	2
87	BUCHA370060039	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	30,5400	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	27,0556	2
88	BUCHA370060040	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	30,5900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	24,5960	2
89	BUCHA370060041	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	39,4800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	32,7947	2
90	BUCHA370060122	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	17,3800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	16,3973	2
91	BUCHA370060493	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	20,8500	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	19,6768	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro: 09/10/2017** **Válido até: 09/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
92	BUCHA370060565	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	45,8800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	42,6331	2
93	BUCHA370060543	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	28,5000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	28,6953	2
94	BUCHA370060544	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	26,0200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	26,2357	2
95	BUCHA370060545	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	24,3300	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	24,5960	2
96	BUCHA370060546	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	25,0200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	26,2357	2
97	SUPORTE DA BOMBA219001580	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	500,5800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	491,9202	2
98	POLIA DA BOMBA219001256	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	472,7700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro: 09/10/2017** **Válido até: 09/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	ITR	0	467,3241	2
99	ROLAMENTO219001577	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TIMKEN	0	308,2900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NTN	0	237,7614	2
100	RADIADOR DE ÓLEO219000858	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	MARECHAL	0	1.473,9500	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	RTK	0	1.721,7205	2
101	BOMBA HIDRÁULICA219000064	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	HYBEL	0	1.174,9900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	HYBEL	0	1.213,4030	2
102	BUCHA370060547	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	22,9400	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	24,5960	2
103	CARDA EIXO DIANTEIRO219000056	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	669,5300	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	655,8935	2
104	CARDA EIXO TRASEIRO219000057	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	820,4100	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	819,8669	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro: 09/10/2017** **Válido até: 09/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
105	MANGUEIRA RADIADOR SUPERIOR219000073	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	JAMAICA	0	61,1800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MANGOFLEX	0	61,4900	2
106	MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR370360093	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	JAMAICA	0	79,9500	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MANGOFLEX	0	73,7880	2
107	TURBINA219001943	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	CUMMINS	0	1.869,5600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	BIAGIO	0	1.721,7205	2
108	ALTERNADOR219001796	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DOK	0	792,6000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	RTK	0	860,8603	2
109	RESERVATÓRIO DAGUA219000349	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PV	0	228,7400	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	RANDON	0	245,9601	2
110	RADIADOR DAGUA219000857	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	MARECHAL	0	2.535,6200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	RTK	0	2.869,5342	2
111	DEFLETOR RADIADOR219000666	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PV	0	542,3000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro: 09/10/2017** **Válido até: 09/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	RTK	0	483,7215	2
112	BOMBA DA TRANSMISSÃO219000645	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	HYBEL	0	655,5300	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	VS	0	565,7082	2
113	RETENTOR DA TRANSMISSÃO219000511	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	61,8700	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	49,1920	2
114	ANEL ORING219000574	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	2,0800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	1,6397	2
115	RETENTOR TORQUE219000490	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	61,1800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	45,0927	2
116	PLACA DE AÇO219000634	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	26,4200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	27,0556	2
117	DISCO SINTERIZADO219000635	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PV	0	22,9400	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	24,5960	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro: 09/10/2017** **Válido até: 09/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
118	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO219001236	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TIMKEN	0	147,3900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NTN	0	118,8807	2
119	ROLAMENTO TRANSMISSÃO INTERMEDIARIO219000565	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TIMKEN	0	100,8100	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	NTN	0	81,9867	2
120	FLANGE ENTRADA TRANSMISSÃO219000647	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	438,0100	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	315,6488	2
121	FLANGE SAIDA TRANSMISSÃO219000949	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	408,8100	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	327,9468	2
122	EIXO SAIDA219000955	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	959,4600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	983,8403	2
123	SILENCIOSO370360089	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	INESCAP	0	449,1400	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SILENMAK	0	401,7348	2
124	TUDO SAIDA370260050	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	INESCAP	0	216,2200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro: 09/10/2017** **Válido até: 09/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SILENMAK	0	147,5760	2
125	CRUZETA DO CARDÃ219000818	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	STHAL	0	36,1500	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TX	0	36,8940	2
126	SENSOR TEMPERATURA219000717	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DOK	0	83,4300	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	FEM	0	90,1854	2
127	DISCO DE FREIO219000480	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	BRASSINTER	0	97,3300	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	73,7880	2
128	PLACA DE FREIO 3mm219000479	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	BRASSINTER	0	125,1400	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	122,9800	2
129	PLACA DE FREIO 2mm219000721	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	BRASSINTER	0	118,1900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	122,9800	2
130	PLACA DE FREIO 4mm219000718	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	BRASSINTER	0	111,2400	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	EBR	0	122,9800	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro: 09/10/2017** **Válido até: 09/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
131	KIT AJUSTE FREIO LD219000672	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	BRASSINTER	0	171,0300	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	147,5760	2
132	KIT AJUSTER FREIO LE219000671	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	BRASSINTER	0	146,7000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	147,5760	2
133	CABO FREIO DE MÃO370060231	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	CURTI	0	55,6200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CURTI	0	49,1920	2
134	CABO ACELERADOR210200290	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	CURTI	0	67,0400	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CURTI	0	65,5894	2
135	CORREIA ALTERNADOR219001059	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	GATES	0	45,1900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	DAYCO	0	49,1920	2
136	FILTRO AR INTERNO219001058	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	33,3700	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	XANFIL	0	34,4344	2
137	FILTRO AR EXTERNO219001057	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	47,9700	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro: 09/10/2017** **Válido até: 09/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	XANFIL	0	49,1920	2
138	FILTRO HIDRAULICO219001877	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	54,3700	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	OFC	0	53,2913	2
139	JUNTA ESFÉRICA219000971	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	73,7400	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	73,7880	2
140	TIRANTE219000471	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	77,1700	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	77,8874	2
141	CORPO DE FIXAÇÃO219001012	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	104,9800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	102,4834	2
142	SEMI EIXO219001013	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	368,7300	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	327,9468	2
143	CRUZETA CARDÃ INTERMEDIARIO219000488	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	STHAL	0	24,3300	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TX	0	27,8755	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro: 09/10/2017** **Válido até: 09/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
144	KIT PORTA ENGRENAGENS219001027	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	848,2200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	942,8470	2
145	ENGRENAGEM219001024	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	62,5700	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	65,5894	2
146	ROLETE219001025	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	1,3900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	1,3938	2
147	COROA ANELAR219001021	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	438,0100	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	401,7348	2
148	ENGRENAGEM219001020	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	215,5300	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	213,1654	2
149	FILTRO TRANSMISSÃO219000751	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	77,1700	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TURBO	0	86,0860	2
150	JG REPARO SAPATA219002257	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	48,6600	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro: 09/10/2017** **Válido até: 09/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	49,1920	2
151	JG REPARO LEVANTE219002261	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	41,7100	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	45,0927	2
152	JG REPARO GIRO219002262	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	45,1900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	49,1920	2
153	JG REPARO CAÇAMBA TRASEIRA219002260	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	41,7100	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	45,0927	2
154	JG REPARO DA LANÇA219002258	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	48,6600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	53,2913	2
155	JG REPARO PROFUNDIDADE219002259	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	APC	0	59,0900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	APC	0	61,4900	2
156	FILTRO LUBRIFICANTE219000397	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	DONALDSON	0	33,3700	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	OFC	0	32,7947	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro: 09/10/2017** **Válido até: 09/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
157	PINO370060010	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	76,4700	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	61,4900	2
158	PINO370060009	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	73,0600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	65,5894	2
159	PINO370060032	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	55,6200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	49,1920	2
160	PINO370060045	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	77,1700	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	73,7880	2
161	PINO370060495	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	111,9300	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	94,2847	2
162	PINO370060052	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	55,6200	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	57,3907	2
163	PINO370060127	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	53,5300	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro: 09/10/2017** **Válido até: 09/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	54,9311	2
164	PINO370060053	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	57,7000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	59,0304	2
165	PINO370060054	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	45,8800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	49,1920	2
166	PINO370060051	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	35,4500	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	GM	0	36,8940	2
167	HASTE CILINDRO SAPATA219001377	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	TRACTORGAN	0	408,8100	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CTS	0	352,5428	2
168	HÉLICE DO MOTOR219001096	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PV	0	270,4500	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	286,9534	2
169	HASTE CILINDRO LANÇA219002283	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	MSG	0	442,1800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	CTS	0	491,9202	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro: 09/10/2017** **Válido até: 09/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
170	ARO CONJUNTO219000014	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	ARCARO	0	896,8800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	ARCARO	0	614,9002	2
171	VALVULA TERMOSTATICA219001425	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	HYBEL	0	169,6400	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	FEM	0	172,1721	2
172	VALVULA SOLENOIDE219001902	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	HYBEL	0	667,4500	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	FEM	0	573,9068	2
173	CHAPA CONVERSOR219001901	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	PIM	0	147,3900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	MD	0	131,1787	2
174	MANGUEIRA HID. TRANSMISSÃO ENTRADA219000325	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	MANULLI	0	77,8600	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TENKO	0	73,7880	2
175	MANGUEIRA HID. TRANSMISSÃO SAIDA219000324	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	MANULLI	0	67,5300	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	TENKO	0	73,7880	2
176	REVISÃO COMANDO HIDRAULICO	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	542,3000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro: 09/10/2017** **Válido até: 09/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	532,9135	2
177	REVISÃO VAZAMENTO DA TRANSMISSÃO	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	618,7800	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	573,9068	2
178	REVISÃO CONVERSOR DO TORQUE	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	382,3900	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	409,9335	2
179	REVISÃO ALAVANCA DAS MARCHAS	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	229,4300	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	237,7614	2
180	MÃO DE OBRA.	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	4.886,7000	1
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	4.919,2015	2
181	PINTURA GERAL.	UN	IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP (1582)	IMACRI	0	3.636,2200	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro: 09/10/2017** **Válido até: 09/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA (1583)	SV	0	4.099,3346	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 18/2017

Número do Registro de Preços: 18/2017 **Data do Registro: 09/10/2017** **Válido até: 09/10/2018**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AS FUTURAS MANUTENÇÕES E CONSERTOS DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2017

PROCESSO Nº 62/2017

(1582) - IMACRI IDROMAQUINAS CRICIUMA LTDA EPP

(1583) - RETRASA RECUPERADORA DE TRATORES LTDA

Balneário Rincão, 9 de Outubro de 2017.

ATA 019/2017 - REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/PMBR/2017

Publicação Nº 1597429

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

Processo Nº.: 65/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 19/2017

No dia 18 do mês de Outubro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.243.084/0001-97, com sede administrativa localizada na AVENIDA LEOBERTO LEAL, bairro CENTRO, CEP nº. 88828-000, nesta cidade de Balneário Rincão/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). JAIRO CELOY CUSTODIO, inscrito no CPF sob o nº. 582.405.869-53, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 65/2017, Processo Licitatório nº. 65/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E USO NOS REPAROS E MANUTENÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
218	ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	2, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 26, 27, 30, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 45, 46, 47, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 91, 93, 94, 95, 98, 100, 101, 102, 105, 107, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 145, 146, 148, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 174, 175, 176, 177, 179, 180, 181, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 200, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 211, 212, 214, 218, 220, 221, 222, 223, 225, 229, 231, 232, 233, 235, 236, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 265, 267, 268, 270, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 301, 303, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 315, 316, 317, 319, 320, 321, 322, 323, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 364, 365, 366, 367, 368, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 391, 394, 395, 408, 397, 398, 399, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 409, 410, 411, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 423, 424, 425, 426, 427, 431, 434, 435, 437, 441, 443, 444, 445, 447, 448, 450, 451, 452, 457, 459, 460, 462, 463, 467, 469, 470, 471, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 481, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 491, 492, 494, 495, 496, 497, 498, 501, 504, 505, 506, 508, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 521, 522, 523, 525, 526, 527, 528, 530, 531, 532, 533, 535, 536, 537, 539, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 561, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 572, 579, 582, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 607, 608, 609, 611, 612, 613, 614, 618, 616, 617, 619, 620, 621, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 650, 651, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 661, 662, 663, 664, 669, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681
216	JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	8, 29, 44, 64, 72, 85, 103, 104, 108, 109, 135, 144, 173, 178, 182, 199, 210, 213, 234, 246, 254, 255, 262, 273, 407, 436, 454, 468, 499, 529, 562, 574, 577, 581, 591, 606, 615, 660, 665, 666, 667
702	RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELLI	
226	TINTACOR O LOJAO DAS TINTAS LTDA ME	23, 48, 63, 116, 125, 143, 226, 227, 230, 266, 271, 302, 304, 305, 318, 326, 393, 429, 560, 576, 578, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 682
136	VALDETE MANGILI TRAMONTIN-ME	1, 3, 12, 16, 31, 40, 42, 58, 65, 66, 89, 90, 106, 120, 150, 208, 209, 224, 263, 272, 285, 300, 314, 325, 500, 381, 396, 400, 412, 421, 428, 432, 433, 438, 439, 440, 446, 449, 453, 455, 464, 465, 466, 472, 490, 493, 502, 503, 507, 509, 534, 538, 540, 638, 649, 652, 668, 670, 671

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

Página: 2/20
Processo Nº.: 65/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2017

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	81.292.369/0001-17	SIRLENE BERTO DA SILVA	499.664.309-97
JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	74.145.053/0001-37	TIAGO AGUIAR MARCOLINO	923.945.909-04
RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELLI	19.858.793/0001-02	JOSÉ ELOIR DO NASCIMENTO	755.391.799-00
TINTACOR O LOJAO DAS TINTAS LTDA ME	06.925.056/0001-33	MIRIAN CARLA GONÇALVES	040.782.809-51
VALDETE MANGILI TRAMONTIN-ME	85.167.542/0001-06	CLAUDIO RODRIGUES DE CORDOVA	689.191.589-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, PINTURA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E USO NOS REPAROS E MANUTENÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 136 - VALDETE MANGILI TRAMONTIN-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 150X2.50MM	UN	STARFER	600,000	0,0700	42,00
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2,8X32	UN	MISTER	600,000	0,2000	120,00
12	ACABAMENTO DE VALVULA DE DESCARGA	UN	BLUKIT	37,000	16,0000	592,00
16	ADAPTADOR LR SOLDAVEL 50MM X 1 1/2	UN	KRONA	120,000	2,0000	240,00
31	ARAME LISO GALVANIZADO Nº. 16	UN	BWG	5,000	10,0000	50,00
40	ARRUELA.3/8	UN	ARCELOR	310,000	0,0700	21,70
42	ARRUELA. 5/8	UN	ARCELOR	310,000	0,1800	55,80
58	BOIA DE CAIXA D AGUA 3/4	UN	KRONA	10,000	5,0000	50,00
65	BROCA CHATA . 1/4X6	UN	DISMA	11,000	2,9000	31,90
66	BROCA CHATA . 5/8X6	UN	DISMA	11,000	5,0000	55,00
89	BUCHA PLASTICA 7MM	UN	CONEX	15,000	0,0600	0,90
90	BUCHA PLASTICA 8MM	UN	CONEX	15,000	0,0700	1,05
106	CAIXA DE CONCRETO PEQUENA 3X30.	UN	LAGE SILVA	10,000	20,0000	200,00
120	CALHA ALUMINIO TIPO. U	UN	GIBAFER	400,000	4,0000	1.600,00
150	CHAVE BIELA 13MM;	UN	MISTER	9,000	12,0000	108,00
208	CORDA DE SEDA 10MM;	UN	FIRMEZA	700,000	1,3000	910,00
209	CORDA DE SEDA 12MM;	UN	VONDER	300,000	1,6000	480,00
224	CURVA ESGOTO 90° 40MM;	UN	KRONA	100,000	2,2000	220,00
263	ENXADÃO C/ CABO;	UN	CROP	30,000	22,0000	660,00
272	ESQUADRO DE ALUMINIO 12" 30CM;	UN	NACIONAL	6,000	10,0000	60,00
285	FERRO REDONDO - 5/16 X 12 MT 8MM;	UN	GUERDAU	300,000	18,0000	5.400,00
300	FITA ZEBRADA 70x180 mts;	UN	MISTER	90,000	9,5000	855,00
314	GANCHO FECHADO;	UN	PITAO	100,000	0,3500	35,00
325	HASTE TERRA COBREADA C/ CONECTOR 1/2. 1,00 M;	UN	SIL	5,000	9,0000	45,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

Página: 3/20
Processo Nº.: 65/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2017

Fornecedor: 136 - VALDETE MANGILI TRAMONTIN-ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
381	LAVATORIO PIA E COLUNA CONV. CORES;	UN	LOGASA	12,000	105,0000	1.260,00
396	LUMINÁRIA 2 X 40 TUBOLAR COMPLETA COMPLETA;	UN	G-LIGTH	30,000	65,0000	1.950,00
400	LUVA AZUL SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25MM 1/2;	UN	KRONA	20,000	2,5000	50,00
412	MACHADO C/ CABO DE MADEIRA;	UN	CROP	5,000	27,0000	135,00
421	MANGUERIRA DE NIVEL SILICONADA 5/16;	UN	PLASVALE	200,000	1,4000	280,00
428	MARTELO DE BORRACHA C/ DE MADEIRA - 80,00 MM;	UN	MISTER	5,000	12,0000	60,00
432	MATA JUNTA DE PÍNUS TRATADO 2,5 M;	UN	VIANA	500,000	1,4000	700,00
433	MEIA CANA DE PÍNUS TRATADO 2,5 M;	UN	VIANA	200,000	1,4500	290,00
438	MOTO ESMERIL - MOTOR 357 WATTS - 220V - ROTACÃO DO MOTOR 3580 RPM - CORRENTE: 1,7A - FREQUENCIA NORMAL: 60HZ - TENSÃO NOMIAL: BIVOLT - ESPESSURA DO REBOLO: 20MM - REBOLO: 6" - FURRO DO REBOLO ½" - CHAVE ELETRICA BIPOLAR -ROLAMENTO DO TIPO DDU, CONTRA POEIRA - COM PES DE BORRACHA ANTI-VIBRAÇÃO ACOMPANHAMENTOS DE 2 REBOLOS 6" - 2 PROTETOR VISUAL - 2 APOIOS DE FERRAMENTAS. 6KG - CARACTERISTICAS MINIMAS - 12 MESES DE GARANTIA	UN	MOTOMIL	3,000	140,0000	420,00
439	MOURÕES MADEIRA TRATADO 3MT 15DM OU MAIS	UN	VIANA	1.000,000	20,0000	20.000,00
440	MOURÕES MADEIRA TRATADO 4MT 15DM OU MAIS ;	UN	VIANA	1.000,000	27,0000	27.000,00
446	OCULOS DE PROTEÇÃO;	UN	MISTER	20,000	6,0000	120,00
449	PÁ DE CAVAR QUADRADA C\ CABO;	UN	CROP	30,000	17,0000	510,00
453	PARAFUSO FENDA CABEÇA CHATA- 3.2 X 40;	UN	VILA	4.000,000	0,0500	200,00
455	PARAFUSO FENDA CABEÇA CHATA- 4.5 X 45	UN	VILA	3.000,000	0,0900	270,00
464	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA BICROMATIZADO - 4.0X20;	UN	VILA	2.000,000	0,0800	160,00
465	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA BICROMATIZADO - 4.0X22;	UN	VILA	2.000,000	0,0800	160,00
466	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA BICROMATIZADO - 4.0X25;	UN	VILA	2.000,000	0,0800	160,00
472	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA BICROMATIZADO 60X50;	UN	VILA	2.000,000	0,2200	440,00
490	PISTOLA APLICADOR DE SILICONE 300 GR;	UN	MUNDIAL	5,000	10,0000	50,00
493	PLAINA ELETRICA 82MM POTENCIA 600WATS - ROTAÇÃO 1600RPM 220V 6KG - CARACTERISTICAS MINIMAS - 12 MESES DE GARANTIA	UN	SKIL	1,000	470,0000	470,00
500	PORCA SEXTAVADA DE 1/4;	UN	FIX	50,000	0,1000	5,00
502	PORCA SEXTAVADA DE 5/16;	UN	FIX	50,000	0,1200	6,00
503	PORCA SEXTAVADA DE 5/8;	UN	FIX	50,000	0,7000	35,00
507	PORTA PAPEL HIGIÊNICO INOX;	UN	KELLY	10,000	12,0000	120,00
509	PORTA SEMIOCA 0,70 X 2,10M;	UN	MILANEZ	60,000	65,0000	3.900,00
534	REBITE 4.00X25.00MM;	UN	BELFIX	1.000,000	0,0800	80,00
538	REDUÇÃO ESGOTO 100X75MM;	UN	KRONA	20,000	4,5000	90,00
540	REGISTRO DE PRESÃO 3/4;	UN	DOCOL	30,000	29,0000	870,00
638	TORNEIRA LAVATORIO INOX;	UN	KELLY	15,000	38,0000	570,00
649	TUBO DE LIGAÇÃO 200MM FLEXIVEL;	UN	BLUKIT	10,000	7,5000	75,00
652	TUBO ELETRODUTO 3/4;	UN	SIL	200,000	2,5000	500,00
668	VARA DE EUCALIPTO 20DM OU MAIS;	UN	VIANA	1.100,000	4,0000	4.400,00
670	VARA DE EUCALIPTO TRATADA 15DM OU MAIS;	UN	VIANA	1.800,000	6,5000	11.700,00
671	VARA DE EUCALIPTO TRATADA 20DM OU MAIS	UN	VIANA	1.000,000	6,5000	6.500,00

Fornecedor: 216 - JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ABRACADEIRA, TIPO U DE 25	UN	INCA	300,000	0,1200	36,00
29	ARAME LISO GALVANIZADO Nº .12	UN	GERDAU	35,000	6,1000	213,50
44	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO	UN	ALUMASA	40,000	10,0000	400,00
64	BRITA JARDIM MESCLADA.	UN	FALCHETI	13,000	50,0000	650,00
72	BROCA DE AÇO RAPIDO PARA METAL 17,00MM	UN	VONDER	1,000	136,9400	136,94
85	BUCHA DE REDUCAO ESGOTO. 50X40	UN	KRONA	20,000	0,6000	12,00
103	CADEADO 40. MM	UN	STAM	10,000	10,8000	108,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

Página: 4/20
Processo Nº.: 65/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2017

Fornecedor: 216 - JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
104	CADEADO 45. MM	UN	STAM	10,000	15,0000	150,00
108	CAIXA DE DISJUTOR PVC SOBREPOR C/ 6	UN	BRUM	15,000	17,0000	255,00
109	CAIXA DE GORDURA CONCRETO 30X30.CM	UN	CONCRETUB	10,000	15,0000	150,00
135	CAP SOLDAVEL DE 25.MM	UN	KRONA	200,000	0,2900	58,00
144	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA;	UN	CROPP	10,000	14,0000	140,00
173	CHAVE DE FENDA - 5/16X6;	UN	VONDER	9,000	3,6000	32,40
178	CHAVE FIXA 14X15MM	UN	STARFER	9,000	3,4000	30,60
182	CHAVE FIXA 21X23MM;	UN	STARFER	9,000	6,7100	60,39
199	CINTO ELETRICISTA COURO;	UN	CORSUL	5,000	32,0900	160,45
210	CORRENTE GALVANIZADA SOLDADA 8MM;	UN	MISTER	90,000	13,8000	1.242,00
213	CORRENTE MOTO SERRA ;	UN	MISTER	5,000	182,0000	910,00
234	DISCO DA POLICORTE n- 9;	UN	ICDER	55,000	11,3600	624,80
246	DISJUNTOR TRIFASICO 35 A PRETO;	UN	LORENZETTI	21,000	25,5000	535,50
254	ELETROCALHA PERF.50X50;	UN	EUROCEL	250,000	29,9000	7.475,00
255	ELETRODO 6013X3,25 5KG	UN	MISTER	25,000	88,7000	2.217,50
262	ENXADA C/ CABO DE MADEIRA ;	UN	CROPP	80,000	17,8000	1.424,00
273	ESTILETE PROFISSIONAL C/ TRAVA C/ 3 LAMINAS;	UN	FERTAK	30,000	5,5400	166,20
407	LUVA ESTOGO DE 75MM	UN	KRONA	20,000	1,9300	38,60
436	MINI ARCO DE SERRA C/ SERRINHA;	UN	METASUL	10,000	5,7900	57,90
454	PARAFUSO FENDA CABEÇA CHATA- 4.2 X 25;	UN	MISTER	4.000,000	0,1000	400,00
468	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA BICROMATIZADO - 5.0X100;	UN	MISTER	2.000,000	0,1500	300,00
499	PONTEIRO DE AÇO 3/4;	UN	CROPP	10,000	9,7400	97,40
529	PUXADOR P/ JANELA DE CORRER CROMADO;	UN	SINTER	5,000	7,2000	36,00
562	SERRA COPO DIAMAMATADA 25MM;	UN	MISTER	11,000	35,0000	385,00
574	SILICONE - 50,00G;	UN	FIRMEX	50,000	2,0000	100,00
577	SOQUETE CEBOLINHA C/RABICHO;	UN	CERGE	10,000	1,0000	10,00
581	START 40W;	UN	CERGE	5,000	1,8000	9,00
591	TALHADEIRA 3/4;	UN	SAO ROMAO	10,000	10,5800	105,80
606	TELA ALAMBRADO SOLDADA 2,5MM- 1,00X25M;	UN	TIDAO	1,000	199,0000	199,00
615	TELHA DE AMIANTO - 1,10X 2,44 X 4,00 MM;	UN	IMBRALIT	250,000	13,2200	3.305,00
660	UNIÃO INTERNA MANGUEIRA 1/2 ";	UN	PLASBOHN	10,000	0,5600	5,60
665	VARA DE CREMONE DE INOX 1100MM;	UN	FELTRIN	40,000	10,8000	432,00
666	VARA DE EUCALIPTO 10DM OU MAIS;	UN	BILA	1.100,000	3,3000	3.630,00
667	VARA DE EUCALIPTO 15DM OU MAIS;	UN	BILA	1.100,000	3,3000	3.630,00

Fornecedor: 218 - ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 300X4.80MM.	UN	thompson	600,000	0,1200	72,00
4	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,2X36	UN	thompson	600,000	0,1800	108,00
5	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8X28	UN	thompson	600,000	0,2500	150,00
6	ABRACADEIRA DE ROSCA S/ FIM 5/8X3/4	UN	inca	250,000	0,7800	195,00
7	ABRACADEIRA TIPO U DE 100	UN	jandrigues	200,000	0,8800	176,00
9	ABRACADEIRA, TIPO U DE 40	UN	jandrigues	380,000	0,2000	76,00
10	ABRACADEIRA, TIPO U DE 50	UN	jandrigues	180,000	0,5500	99,00
11	ABRACADEIRA, TIPO U DE 75	UN	jandrigues	140,000	0,9000	126,00
13	ACABAMENTO REGISTRO GAVETA	UN	bognar	37,000	12,3000	455,10
14	ACABAMENTO REGISTRO PRESSÃO	UN	bognar	27,000	12,3000	332,10
15	ADAPTADOR LR SOLDAVEL 25MM X 3/4..	UN	plastilit	70,000	0,3300	23,10
17	ADESIVO PARA COLAGEM DE TUBOS E CONEXOES DE PVC BISNAGA 7	UN	plastilit	45,000	2,9500	132,75
18	ADESIVO PARA COLAGEM DE TUBOS E CONEXOES DE PVC - FRASCO DE 175G C/ PINCEL	UN	plastilit	45,000	7,7000	346,50
19	ADITIVO LIQUIDO PARA SUBSTITUICÃO DO CAL 5. LT	UN	queveks	70,000	17,3000	1.211,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

Página: 5/20
Processo Nº.: 65/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2017

Fornecedor: 218 - ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
20	ALÇA DE APOIO ALUMINIO POLIDO PARA BANHEIRO DE 60.CM	UN	famosa	50,000	59,0500	2.952,50
21	ALÇA DE APOIO ALUMINIO POLIDO PARA BANHEIRO DE 80CM	UN	famosa	15,000	68,9000	1.033,50
22	ALICATE DE PRESSÃO 10	UN	sparta	5,000	18,2000	91,00
24	ALICATE UNIVERSAL 8	UN	carneiro	10,000	11,9800	119,80
26	ANEL DE VEDAÇÃO P VASO	UN	afix	31,000	5,1600	159,96
27	ARAME FARPADO 1,6MM 500M	UN	belgo	6,000	185,0000	1.110,00
30	ARAME LISO GALVANIZADO Nº .14	UN	belgo	20,000	8,9000	178,00
32	ARAME LISO GALVANIZADO Nº. 18	UN	belgo	10,000	10,9000	109,00
35	ARANDELA TARTARUGA PLASTICA	UN	plaslumi	20,000	13,8000	276,00
36	ARCO DE SERRA AJUSTAVEL C SERRINHA	UN	nove54	12,000	9,9800	119,76
37	AREIA LAVADA	M3	monte real	58,000	32,0000	1.856,00
38	ARGAMASSA - 20,00. KG	UN	tilecol	90,000	4,8000	432,00
39	ARRUELA. 1/4	UN	inca	310,000	0,0600	18,60
41	ARRUELA. 5/16	UN	inca	310,000	0,0900	27,90
45	BALDE DE METAL 1COM ALÇA 10 LT	UN	metasul	25,000	8,9000	222,50
46	BALDE P/LIMPEZA C/ CARRINHO	UN	mor	10,000	89,0000	890,00
47	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA 12 LTS	UN	metasul	25,000	4,6000	115,00
50	BARDELA EUCALIPTO TRATADA	UN	vianna	3.000,000	1,2600	3.780,00
51	BARRA ROSQUEADA 1/2"X1,0M C/ PORCA	UN	embrafix	60,000	8,9000	534,00
53	BATENTE D ALUMINIO	UN	gibafer	10,000	1,4000	14,00
54	BLOCO DE CONCRETO - 50 X 20 X 15 CM	UN	raffa	700,000	3,9000	2.730,00
55	BOCAL PLASTICO C/CHAVE	UN	olivo	150,000	2,5000	375,00
56	BOCAL PLASTICO C/RABICHO	UN	ilumi	100,000	2,1400	214,00
57	BOCAL PORCELANA	UN	mectronic	80,000	1,1000	88,00
60	BOMBONA TAMBOR METAL 100. LT COM TAMPA FIXA	UN	rio sul	60,000	74,0000	4.440,00
61	BORBOLETA INOX P. GUILHOTINA	UN	feltrin	15,000	4,9800	74,70
62	BOTA BORRACHA C. POLAINA	UN	innpro	30,000	38,9000	1.167,00
67	BROCA DE VIDEA LONGA -12,00MM	UN	thompson	11,000	12,4000	136,40
68	BROCA DE AÇO RAPIDO PARA METAL- 10,00MM	UN	mtx	15,000	5,8900	88,35
69	BROCA DE AÇO RAPIDO PARA METAL 12,00MM	UN	mtx	15,000	10,9000	163,50
70	BROCA DE AÇO RAPIDO PARA METAL15,00MM	UN	mtx	5,000	22,7000	113,50
73	BROCA DE AÇO RAPIDO PARA METAL 5,00MM	UN	mtx	20,000	1,9500	39,00
74	BROCA DE AÇO RAPIDO PARA METAL 6,00MM	UN	mtx	30,000	2,4500	73,50
75	BROCA DE AÇO RAPIDO PARA METAL 8,00MM	UN	mtx	30,000	4,2000	126,00
76	BROCA DE AÇO RAPIDO PARA METAL14,00MM	UN	mtx	3,000	23,5000	70,50
77	BROCA DE VÍDEA 10,00MM	UN	mtx	10,000	3,6000	36,00
78	BROCA DE VÍDEA 5,00MM	UN	mtx	20,000	2,1000	42,00
79	BROCA DE VÍDEA 6,00MM	UN	mtx	20,000	2,6000	52,00
80	BROCA DE VÍDEA - 8,00MM	UN	mtx	30,000	3,8000	114,00
81	BROCA DE VIDEA LONGA- 10,00MM	UN	mtx	10,000	10,9400	109,40
82	BROCA DE VIDEA LONGA- 8,00MM	UN	mtx	10,000	9,3500	93,50
83	BROCA DE VIDEA LONGA -12,00MM	UN	mtx	10,000	12,4000	124,00
84	BROCA FIBROCIMENTO. 5/16	UN	teva	16,000	10,9000	174,40
86	BUCHA DE REDUCAO LONGA SOLDAVEL 50X25	UN	plastilit	15,000	1,2400	18,60
87	BUCHA PLASTICA 10MM	UN	iv plast	15,000	0,0500	0,75
88	BUCHA PLASTICA 6MM	UN	iv plast	15,000	0,0600	0,90
91	CABEÇA DE CORTE DE DOIS FIOS DE REAJUSTAMENTO MANUAL PARA LIMPEZA EM TORNO DE OBSTÁCULOS COMO PAREDES, ESCADAS OU REBORDOS DE CANTEIROS	UN	meg	33,000	38,0000	1.254,00
93	CABO DE MADEIRA PARA PÁ CAVAR	UN	crop	40,000	3,4900	139,60
94	CABO ROLO DE GAIOLA	UN	roma	40,000	3,9500	158,00
95	CABO MONOFÁSICO PP 2 X 2,5 MM	UN	sulflex	1.000,000	1,3900	1.390,00
98	CABO PP 2X2,5MM 750V	UN	sulflex	300,000	2,1000	630,00
100	CABO TRIFÁSICO PP 3 X 2,5 MM	UN	sulflex	400,000	1,9900	796,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

Página: 6/20
Processo Nº.: 65/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2017

Fornecedor: 218 - ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
101	CADEADO 30 MM	UN	piller	10,000	9,3000	93,00
102	CADEADO 35. MM	UN	piller	10,000	8,9000	89,00
105	CAIXA D ÁGUA POLITILENO 500 LITROS C/TAMPA	UN	plastilit	9,000	102,0000	918,00
107	CAIXA DE DESCARGA BRANCA.	UN	alumasa	25,000	17,0000	425,00
110	CAIXA MEDIDOR MONOFASICO ACRILICA	UN	taff	15,000	35,6000	534,00
111	CAIXA HIDROMETRO PLASTICA TAMPA ACRILICA..	UN	oliveira	10,000	54,0000	540,00
112	CAIXA LUZ PLASTICA. 4X2	UN	gerplast	250,000	0,3000	75,00
113	CAIXA PLÁSTICA DE DESCARGA..	UN	alumasa	30,000	19,9800	599,40
114	CAIXA SIFONADA C/ GRELHA 150.X175X50	UN	plastilit	50,000	12,7500	637,50
115	CAIXA SIFONADA QUADRADA 100.X100X50	UN	plastilit	50,000	4,8000	240,00
117	CAIXA SISTEMA. X	UN	apoio	200,000	1,9500	390,00
118	CAL DE PINTURA COM FIXADOR - 8,00. KG	UN	cerro branco	260,000	4,9800	1.294,80
119	CALÇO P/ PORTA E JANELA. PVC	UN	gibafer	20,000	1,9000	38,00
121	CALHA CONCOVA ALUMINIO	UN	gibafer	200,000	5,9000	1.180,00
122	CALHA DE ALUNINO 40 X O.5MM (1,79M/KG)	UN	metalis	100,000	8,4000	840,00
123	CALHA DE ALUNINO 60 X O.5MM (1.20M/KG)	UN	metalis	100,000	11,9000	1.190,00
124	CAMARA AR P/ CARRINHO DE MÃO. 3,25X8	UN	powertrans	10,000	7,9000	79,00
126	CANALETA C/FITA DUPLA FACE BRANCA 10X8.MM	UN	mantac	5,000	3,5800	17,90
127	CANALETA S/ DIVISORIA DUPLA FACE 20X10X2M	UN	mantac	5,000	4,2000	21,00
128	CANTONEIRA DE PARTLEIRA DE FERRO 25 .CM	UN	fertak	100,000	3,3000	330,00
129	CANTONEIRA DE PARTLEIRA DE FERRO 30. CM	UN	fertak	50,000	4,5000	225,00
130	CANTONEIRA DE PARTLEIRA DE FERRO 50. CM	UN	fertak	100,000	7,9000	790,00
131	CAP ESGOTO 40.MM	UN	plastilit	100,000	0,6800	68,00
132	CAP ESGOTO 100MM	UN	plastilit	100,000	1,9000	190,00
133	CAP ESGOTO 50.MM	UN	plastilit	100,000	1,1000	110,00
134	CAP ESGOTO 75.MM	UN	plastilit	100,000	1,4400	144,00
136	CAP SOLDAVEL DE 50.MM	UN	plastilit	100,000	1,7900	179,00
137	CAPA DE CHUVA;	UN	vivaplast	70,000	7,9000	553,00
138	CAPA DE PVC FORRADA MANGA;	UN	soldacapa	50,000	10,9000	545,00
139	CARRETEL STHIL;	UN	sthil	50,000	36,0000	1.800,00
140	CARRINHO DE MÃO ;	UN	maestro	9,000	68,0000	612,00
141	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA DE METAL C/ PNEU;	UN	maestro	9,000	59,0000	531,00
145	CAVADEIRA RETA C/ CABO TUBO 1,50M;	UN	crop	10,000	37,9000	379,00
146	CESTO P/ LIXO C/ PEDAL PVC;	UN	metasul	45,000	15,9000	715,50
148	CHAPEU DE PALHA;	UN	sao simao	35,000	8,9000	311,50
152	CHAVE COMBINADA 10MM;	UN	disma	9,000	3,2200	28,98
153	CHAVE COMBINADA 11MM;	UN	disma	9,000	3,3600	30,24
154	CHAVE COMBINADA 13MM (VANADIO);	UN	disma	9,000	4,2000	37,80
155	CHAVE COMBINADA 14 MM;	UN	disma	9,000	4,4500	40,05
156	CHAVE COMBINADA 15MM;	UN	disma	9,000	5,2500	47,25
157	CHAVE COMBINADA 16MM;	UN	disma	9,000	5,6000	50,40
158	CHAVE COMBINADA 17MM	UN	disma	9,000	6,3700	57,33
159	CHAVE COMBINADA 18MM;	UN	disma	9,000	7,2000	64,80
160	CHAVE COMBINADA 19MM;	UN	disma	9,000	7,5000	67,50
161	CHAVE COMBINADA 20MM;	UN	disma	9,000	8,8000	79,20
162	CHAVE COMBINADA 21MM;	UN	disma	9,000	9,8000	88,20
163	CHAVE COMBINADA 22MM;	UN	disma	9,000	9,9800	89,82
164	CHAVE COMBINADA 25MM;	UN	disma	9,000	16,9000	152,10
165	CHAVE COMBINADA 28MM;	UN	mister	9,000	20,8000	187,20
166	CHAVE COMBINADA 30MM;	UN	disma	9,000	22,8000	205,20
167	CHAVE COMBINADA 8MM;	UN	disma	9,000	2,8000	25,20
168	CHAVE DE FENDA - 1/4X6;	UN	disma	9,000	4,1000	36,90
169	CHAVE DE FENDA - 1/8X6;	UN	disma	9,000	2,2000	19,80

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

Página: 7/20
Processo Nº.: 65/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2017

Fornecedor: 218 - ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
170	CHAVE DE FENDA - 3/16X6;	UN	disma	9,000	3,7000	33,30
171	CHAVE DE FENDA - 3/8X6	UN	disma	9,000	5,5000	49,50
172	CHAVE DE FENDA - 5/16X10;	UN	disma	9,000	5,9000	53,10
174	CHAVE DE GRIFO 14";	UN	disma	3,000	21,9000	65,70
175	CHAVE DE TESTE - 500 VT;	UN	fertak	9,000	1,8000	16,20
176	CHAVE DE VENTILADOR C/REGULAGEM 220V;	UN	nacional	9,000	16,5000	148,50
177	CHAVE FIXA 10X11MM	UN	disma	9,000	2,1900	19,71
179	CHAVE FIXA 16X17MM;	UN	disma	9,000	4,9000	44,10
180	CHAVE FIXA 18X19MM;	UN	disma	9,000	6,3800	57,42
181	CHAVE FIXA 20X22MM;	UN	disma	9,000	7,9000	71,10
184	CHAVE FIXA 6X7MM;	UN	disma	9,000	2,4900	22,41
185	CHAVE FIXA 8X9MM;	UN	disma	9,000	2,5200	22,68
186	CHAVE FIXA 12X13MM;	UN	disma	9,000	3,6000	32,40
187	CHAVE P/ MANDRIL 10MM 3/8";	UN	disma	9,000	4,5900	41,31
188	CHAVE P/VENTILADOR PAREDE OSCILANTE MOUSE BRANCA 400W;	UN	rima	9,000	15,4000	138,60
189	CHAVE PHILIPS 3/16 X4;	UN	disma	9,000	2,7000	24,30
190	CHAVE PHILLIPS - 1/4X5;	UN	disma	9,000	2,9000	26,10
191	CHAVE PHILLIPS - 1/4X6;	UN	disma	9,000	3,2000	28,80
192	CHAVE PHILLIPS - 1/4X8 - IRWIN;	UN	irwin	9,000	5,4000	48,60
193	CHAVE TESTE;	UN	fertak	9,000	1,8900	17,01
194	CHAVE TESTE DIGITAL;	UN	fertak	9,000	5,4600	49,14
195	CHAVE TORX JOGO;	UN	fertak	9,000	15,6000	140,40
196	CHUVEIRO DE 5500W 220V;	UN	sintex	22,000	18,9000	415,80
197	CILINDRO DE FECHADURA;	UN	piller	100,000	8,5000	850,00
198	CIMENTO - 50,00 KG;	UN	pozosul	360,000	19,9000	7.164,00
200	COLHER DE PEDREIRO 9 CM FORJADA;	UN	villa	45,000	8,5000	382,50
202	CONE RIGIDO PLASTICO POLIPROPILENO LARANJA/BRANCO 50 CM ;	UN	prosafty	200,000	6,1000	1.220,00
203	CONECTOR HASTE;	UN	olivo	80,000	1,2000	96,00
204	CONEXÃO ADAPT. P TORNEIRA 1/2;	UN	plastilit	50,000	0,9900	49,50
205	CONEXÃO ADAPT. P TORNEIRA 3/4;	UN	plastilit	50,000	1,1000	55,00
206	CORDA DE SEDA 6MM;	UN	artplast	700,000	0,3600	252,00
207	CORDA DE SEDA 8MM;	UN	artplast	700,000	0,5500	385,00
211	CORRENTE GROSSA 6MM;	UN	eduardo fusi	60,000	8,5000	510,00
212	CORRENTE FINA 4MM;	UN	eduardo fusi	60,000	6,3000	378,00
214	CORTADOR DE PISO 90CM;	UN	cortag	2,000	158,9000	317,80
218	CREMONE VENEZIANA INOX;	UN	feltrin	70,000	13,9000	973,00
220	CURVA ELETRODUTO 1,1/2 1800;	UN	plastilit	30,000	2,6000	78,00
221	CURVA ELETRODUTO 1,1/2 900;	UN	plastilit	30,000	2,5600	76,80
222	CURVA ESGOSTO 90° 100MM;	UN	plastilit	30,000	7,5000	225,00
223	CURVA ESGOSTO 90° 75MM;	UN	plastilit	30,000	6,9000	207,00
225	CURVA ESGOTO 90° 50MM;	UN	plastilit	100,000	1,9000	190,00
229	DESEMPENADEIRA PLASTICA DE ESPONJA 17X30;	UN	gerplast	50,000	4,7000	235,00
231	DISCO CONTINUO REFRIGERADO 105MM;	UN	loyal	55,000	8,9000	489,50
232	DISCO CORTE P/ FERRO 114,3X3,2X22,2;	UN	vila	55,000	1,8000	99,00
233	DISCO CORTE P/ INOX 115,1X2X22,23;	UN	fertak	55,000	2,6000	143,00
235	DISCO DE CORTE DIAMANTADO 105MM;	UN	disma	55,000	9,5900	527,45
236	DISCO DE CORTE INOX 4,5 115X1,2X22,22MM ;	UN	fertak	55,000	1,6000	88,00
237	DISCO DE REBOLO 152,4X19X31,8;	UN	disflex	15,000	7,9000	118,50
238	DISCO DE SERRA 110MM 24 DENTES;	UN	fertak	15,000	11,9000	178,50
240	DISJUNTOR BRANCO C 10A UNIPOLAR;	UN	sibratec	15,000	5,6000	84,00
241	DISJUNTOR BRANCO C 32A UNIPOLAR;	UN	sibratec	15,000	5,6000	84,00
242	DISJUNTOR BRANCO C 25A UNIPOLAR;	UN	sibratec	15,000	5,6000	84,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

Página: 8/20
Processo Nº.: 65/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2017

Fornecedor: 218 - ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
243	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN CLASSE B - 10 A;	UN	sibratec	60,000	5,6000	336,00
244	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN CLASSE B - 32 A;	UN	sibratec	60,000	5,6000	336,00
245	DISJUNTOR MONOFÁSICO DIN CLASSE B - 25 A;	UN	sibratec	60,000	5,6000	336,00
247	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN CLASSE;	UN	sibratec	20,000	23,0000	460,00
248	DISJUNTOR TRIFÁSICO DIN CLASSE	UN	sibratec	15,000	22,0000	330,00
249	DOBRADICA DE INOX 3;	UN	feltrin	80,000	4,2000	336,00
250	DOBRADIÇA DE INOX 3 1/2;	UN	feltrin	80,000	4,9000	392,00
251	DOBRADIÇA P/ MOVEIS 2. 1/2;	UN	feltrin	80,000	0,9000	72,00
252	DUCHA HIGIÊNICA;	UN	herc	14,000	29,5000	413,00
256	ENGATE FLEXÍVEL - 40 CM;	UN	plastilit	45,000	2,1900	98,55
257	ENGATE FLEXÍVEL - 50 CM;	UN	plastilit	45,000	2,7400	123,30
258	ENGATE FLEXÍVEL - 60 CM;	UN	plastilit	45,000	3,1000	139,50
259	ENGATE RAPIDO P/ MANGEIRA DE PASSAGEM LIVRE 1/2";	UN	worker	50,000	2,6500	132,50
260	ENGATE RAPIDO P/ MANGUEIRA C\ STOP 1/2;	UN	worker	50,000	2,9000	145,00
261	ENROLADOR P/ MANGUEIRA GIRATORIA PAREDE;	UN	herc	6,000	89,0000	534,00
265	ESCADA DE MADEIRA EUCALIPTO 3X3 5,40 ALTURA 11 DEGRAUS;	UN	ronchi	9,000	137,0000	1.233,00
267	ESGUICHO ESPIGA GIRATORIO;	UN	nove54	20,000	9,9000	198,00
268	ESPATULA N° 10 C/ CABO DE MADEIRA;	UN	monfort	15,000	3,9000	58,50
270	ESPUMA EXPANSIVA 500ML 340GR;	UN	solufix	30,000	8,9900	269,70
274	EXTENSÃO CABO PP 2X0,75MM 10M;	UN	vila	30,000	14,9000	447,00
275	FACÃO C/ CAB0 DE PVC - 16;	UN	schneider	10,000	14,9000	149,00
276	FECHADURA EXTERNA DE INOX;	UN	mgm	50,000	25,9000	1.295,00
277	FECHADURA INOX WC;	UN	mgm	28,000	21,9000	613,20
278	FECHADURA INTERNA DE INOX;	UN	mgm	50,000	21,9000	1.095,00
279	FECHO PUNHO C/PORTA CADEADO ZINCADO;	UN	loth	30,000	7,1000	213,00
280	FECHO REDONDO INOX 4";	UN	loth	50,000	15,7000	785,00
281	FECHO DE JANELA CORRER INOX;	UN	loth	50,000	6,9000	345,00
282	FERRO REDONDO 3/8 12 MT (10 MM) ;	UN	belgo	120,000	28,9000	3.468,00
283	FERRO REDONDO - 1/4 X 12 MT 6, 3MM;	UN	belgo	300,000	11,9700	3.591,00
284	FERRO REDONDO - 4.2 X 12 M;	UN	belgo	300,000	5,8000	1.740,00
286	FERROLHO REDONDO 6";	UN	loth	300,000	6,6300	1.989,00
287	FILTRO DE LINHA 5 TOM 2P+T 10A 220V;	UN	fiolux	15,000	18,9000	283,50
288	FIO FLEXIVEL - 1,5 MM 750V 100M;	UN	sulflex	40,000	52,0000	2.080,00
289	FIO FLEXIVEL - 2,5 MM 750V 100M;	UN	sulflex	25,000	73,9000	1.847,50
290	FIO FLEXIVEL - 4,0 MM 750V 100M;	UN	sulflex	32,000	145,0000	4.640,00
291	FIO FLEXIVEL - 6,0 MM 750V 100M;	UN	sulflex	25,000	210,0000	5.250,00
292	FIO FLEXIVEL - 10,0 MM 750V 100M;	UN	sulflex	17,000	349,0000	5.933,00
294	FIO PARALELO - 2 X 1,50 MM 100M;	UN	sulflex	14,000	112,0000	1.568,00
295	FIO PARALELO - 2 X 2,50 MM 100M;	UN	sulflex	17,000	144,8900	2.463,13
296	FITA ALUMINIZADA 15CM	UN	primer	300,000	2,5000	750,00
297	FITA ANTIDERRAPANTE;	UN	disma	430,000	4,5000	1.935,00
298	FITA ISOLANTE 20M;	UN	carneiro	100,000	3,1000	310,00
299	FITA VEDA ROSCA - 18 X 25 MM;	UN	gool	250,000	2,1000	525,00
301	FORCADO TIPO GADANHO;	UN	pandolfo	5,000	17,8000	89,00
303	FORMÃO 1/2" C/ CABO DE MADEIRA;	UN	monfort	10,000	8,9700	89,70
306	FORMÃO CHANFRADO 5/8;	UN	kala	10,000	13,0200	130,20
307	FORRO DE PÍNUS - 1" X 2,50 M;	UN	vianna	150,000	12,9500	1.942,50
308	FORRO DE PÍNUS TRATATO -1"X 2,50 M;	UN	vianna	300,000	18,9000	5.670,00
309	FORRO PVC BRANCO PB 10CMX3M;	UN	bomplast	600,000	11,9000	7.140,00
310	FOTOCELULA BASE;	UN	homelux	60,000	10,7900	647,40

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

Página: 9/20
Processo Nº.: 65/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2017

Fornecedor: 218 - ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
311	FURADEIRA INDUSTRIAL POTÊNCIA 650W-220V MANDRIL 1/2" - 13MM, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 19MM, AÇO 13MM, MADEIRA 40MM, ROTAÇÃO SEM CARGA 2.100/2.600MIN-1, PESSO 2,3KG 6KG - CARACTERISTICAS MINIMAS - 12 MESES DE GARANTIA	UN	vonder	5,000	338,0000	1.690,00
312	FURADEIRA DE IMPACTO C/MARTELETE COM MANDRIL SDS 800 W;	UN	vonder	4,000	689,0000	2.756,00
313	FURADEIRA DE IMPACTO POTÊNCIA 600W-220V - 239MANDRIL 1/2"- 13MM, CAPADIDADE DE PERFURAÇÃO: CONCRETO 13MM, AÇO 10MM, MADEIRA 25MM ROTAÇÃO SEM CARGA 3.000 MIN-1, PESO 1,6KG - CARACTERISTICAS MINIMAS - 12 MESES DE GARANTIA	UN	vonder	4,000	459,0000	1.836,00
315	GRAMPEADOR 51A/106;	UN	fertak	5,000	32,0000	160,00
316	GRAMPO DE CERCA GALVANIZADO;	UN	tx	20,000	8,9000	178,00
317	GRAMPO PARA FORRO - CAIXA COM 2500 UNIDADES C/255GR;	UN	disma	20,000	9,8000	196,00
319	GRELHA QUADRADA P/ CAIXA SINFONADA 150MM;	UN	plastilit	20,000	2,3800	47,60
320	GUIA COM BASE DE ALUMINIO;	UN	gibafer	20,000	1,5800	31,60
321	GUIA RETO DE NYLON;	UN	gibafer	20,000	1,2900	25,80
322	HASTE P/ CHUVEIRO ALUMINIO DE 30CM A 40 CMC;	UN	krona	50,000	5,9000	295,00
323	HASTE TERRA 1M COBREADA;	UN	olivo	55,000	6,2000	341,00
327	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 10A SISTEMA X;	UN	mectronic	20,000	8,8200	176,40
328	INTERRUPTOR 1 TECLA SISTEMA X;	UN	mectronic	20,000	4,9000	98,00
329	INTERRUPTOR 2 TECLAS SISTEMA X;	UN	mectronic	30,000	6,4900	194,70
330	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA;	UN	mectronic	20,000	3,8000	76,00
331	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA + TOMADA 10A;	UN	mectronic	20,000	8,2600	165,20
332	INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS + TOMADA 10A;	UN	mectronic	30,000	9,9800	299,40
333	INTERRUPTOR EMBUTIR 3 TECLAS;	UN	mectronic	20,000	9,6000	192,00
334	INTERRUPTOR EXTERNO DE 1 TECLAS;	UN	mectronic	20,000	2,9800	59,60
335	INTERRUPTOR EXTERNO DE 2 TECLAS;	UN	mectronic	30,000	4,2000	126,00
336	INTERUUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS;	UN	mectronic	25,000	6,8600	171,50
337	IRRIGADOR ESPIGA GIRATORIO;	UN	nove54	5,000	11,9000	59,50
338	ISOLADOR PIMENTÃO DE PORCELANA;	UN	olivo	10,000	3,4800	34,80
339	JOELHO AZUL SOLDAVE C/ BUCHA DE LATÃO 25MM 3/4;	UN	plastilit	60,000	2,4500	147,00
340	JOELHO SOLDÁVEL 90° - 25,00 MM;	UN	plastilit	70,000	0,3200	22,40
341	JOELHO AZUL SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25MM 1/2;	UN	plastilit	60,000	1,1900	71,40
342	JOELHO ESGOTO 100MM 90°;	UN	plastilit	100,000	2,4900	249,00
343	JOELHO ESGOTO 40MM 45°;	UN	plastilit	20,000	0,6500	13,00
344	JOELHO ESGOTO 40MM 90°;	UN	plastilit	70,000	0,4900	34,30
345	JOELHO ESGOTO 50MM 45°;	UN	plastilit	20,000	1,1900	23,80
346	JOELHO ESGOTO 50MM 90°;	UN	plastilit	70,000	0,9800	68,60
347	JOELHO ESGOTO 75MM 45°;	UN	plastilit	10,000	3,6800	36,80
348	JOELHO ESGOTO 75MM 90°;	UN	plastilit	10,000	2,3000	23,00
349	JOELHO SOLDAVEL 90 - 25,00 MM;	UN	plastilit	72,000	0,3200	23,04
350	JOELHO SOLDAVEL DE 50MM 45°;	UN	plastilit	10,000	3,0700	30,70
351	JOELHO SOLDAVEL DE 50MM 90°;	UN	plastilit	30,000	1,5900	47,70
352	JOGO CHAVE ALLEN 9 PÇS;	UN	fertak	5,000	13,9000	69,50
353	JOGO CHAVE TORX 9 PÇS;	UN	fertak	5,000	17,9000	89,50
354	JOGO MARCO DE PORTA DE CEDRO 14LAX2.10AT;	UN	rio jordao	30,000	92,0000	2.760,00
355	JOGO VISTAS DE CEDRO C/ 3 6MM	UN	rio jordao	30,000	19,8000	594,00
357	JUNÇÃO ESGOTO 100MM;	UN	plastilit	5,000	9,4500	47,25
358	JUNÇÃO ESGOTO 100X50MM;	UN	plastilit	2,000	5,7200	11,44
359	JUNÇÃO ESGOTO 100X75MM;	UN	plastilit	2,000	6,0800	12,16
360	JUNÇÃO ESGOTO 40MM;	UN	plastilit	5,000	1,8900	9,45
361	JUNÇÃO ESGOTO 50MM;	UN	plastilit	5,000	2,1900	10,95
362	JUNCÃO ESGOTO 75MM;	UN	plastilit	5,000	5,9700	29,85
364	KIT P/ REGISTRO SALVA REGISTRO;	UN	bognar	30,000	27,6000	828,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

Página: 10/20
Processo Nº.: 65/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2017

Fornecedor: 218 - ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
365	LAJE PRE MOLDADA;	UN	laje silva	100,000	28,9000	2.890,00
366	LAMINA ESTILETE;	UN	thompson	10,000	0,3000	3,00
367	LÂMPADA COMPACTA 20W;	UN	avant	480,000	8,4500	4.056,00
368	LÂMPADA COMPACTA 27W;	UN	avant	470,000	10,9900	5.165,30
370	LÂMPADA COMPACTA 36W;	UN	avant	480,000	18,4000	8.832,00
371	LÂMPADA COMPACTA 45W;	UN	foxlux	280,000	32,2200	9.021,60
372	LÂMPADA DE LED 12W;	UN	avant	280,000	16,9000	4.732,00
373	LÂMPADA DE LED 6W;	UN	avant	480,000	9,8000	4.704,00
374	LÂMPADA DE LED 9W;	UN	avant	480,000	11,7600	5.644,80
375	LÂMPADA DE LED 13,5W;	UN	avant	480,000	18,5000	8.880,00
376	LÂMPADA FLUORESCENTE - 20W T8;	UN	blumenal	90,000	6,2700	564,30
377	LÂMPADA FLUORESCENTE - 25W;	UN	blumenal	65,000	6,9000	448,50
378	LÂMPADA FLUORESCENTE - 40W T8;	UN	blumenal	90,000	6,6900	602,10
379	LAPIS CARPINTEIRO;	UN	thompson	50,000	0,7000	35,00
380	LAVADODA JATO VAZÃO MAXIMA (L/MIN):6,0 l/MIM , PRESSÃO MAX. 1600, MOTOR 1750(RPM): 220V	UN	vonder	3,000	510,0000	1.530,00
382	LIMA C/ CABO P/ENXADA 8";	UN	starrett	2,000	12,9000	25,80
383	LIMA MOTO-SERRA 8"X3/16 MEDIA;	UN	starrett	2,000	4,2000	8,40
384	LIMA MOTO-SERRA 8"X5/32 FINA;	UN	starrett	2,000	7,8300	15,66
385	LINHA DE NYLON Nº 80 100M;	UN	trevo	32,000	5,9800	191,36
386	LINHA DE NYLON QUADRADA 3.00MM 115M;	UN	equilon	32,000	86,0000	2.752,00
387	LIQUICAL 15L;	UN	queveks	20,000	20,9000	418,00
388	LIXA P/ MADEIRA GR 180;	UN	alcar	100,000	0,7000	70,00
389	LIXA P/ MADEIRA GR 100;	UN	alcar	230,000	0,9500	218,50
391	LIXA P/ MADEIRA GR 80;	UN	alcar	200,000	0,7000	140,00
394	LONA PRETA 6X 100M - 120 MICRAS;	UN	pano de ferro	1.000,000	0,2200	220,00
395	LUMINÁRIA 2 X 20 TUBOLAR COMPACTA COMPLETA;	UN	blumenal	30,000	49,0000	1.470,00
397	LUMINARIA 2X40 ALETA;	UN	blumenal	15,000	79,0000	1.185,00
398	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS;	UN	segurimax	80,000	18,9000	1.512,00
399	LUMINARIA TARTARUGA BRANCA PLASLUMI;	UN	plaslumi	20,000	11,8000	236,00
401	LUVA SOLDÁVEL DE 25MM	UN	plastilit	20,000	0,4300	8,60
402	LUVA AZUL SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATÃO 25MM 3/4;	UN	plastilit	20,000	2,4900	49,80
403	LUVA DE CORREE 25MM;	UN	plastilit	20,000	4,9800	99,60
404	LUVA ESGOTO DE 100MM;	UN	plastilit	20,000	2,2900	45,80
405	LUVA ESGOTO DE 40MM;	UN	plastilit	20,000	0,5300	10,60
406	LUVA ESGOTO DE 50MM;	UN	plastilit	20,000	1,1100	22,20
408	LUVA PU ASSEMBLER BLACK TAM 10 (GG) 3008;	UN	volk	20,000	4,2000	84,00
409	LUVA SOLDAVEL DE 50MM;	UN	plastilit	22,000	1,8000	39,60
410	MAÇANETA P/ FECHADURA;	UN	mgm	10,000	7,4900	74,90
411	MACHADINHA C/ CABO DE MADEIRA;	UN	crop	5,000	18,6000	93,00
413	MADERITE 1,10M X 2,20M X 9MM ;	UN	dagostin	100,000	29,8000	2.980,00
414	MALETA DE COURA P/ FERRAMENTAS - COMPRIMENTO 39CM -ALTURA 23,5CM- LARGURA 15CM;	UN	ks couros	2,000	128,0000	256,00
415	MANGUEIRA ILUMINOSA CLARA 36 LED POR MT 13MM ;	UN	blumenal	1.000,000	5,9800	5.980,00
416	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4;	UN	cortubo	200,000	0,6500	130,00
417	MANGUEIRA P/ GAS TRANÇADA 1,25M -INMETRO;	UN	mantac	20,000	6,8400	136,80
418	MANGUEIRA P/ JARDIM SILICONADA 1/2";	UN	vila	350,000	1,3900	486,50
419	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA 1/2" 2.00MM (ROLO 100 M);	UN	delplast	6,000	85,0000	510,00
420	MANGUEIRA PLÁSTICA PRETA 3/4" 2.00MM .(ROLO 100 M);	UN	delplast	6,000	119,0000	714,00
423	MARRETA DE AÇO C/ CABO DE MADEIRA 1,50 KG;	UN	monfort	7,000	19,2000	134,40
424	MARRETA DE AÇO C/ CABO DE MADEIRA - 3,00 KG;	UN	monfort	3,000	39,8000	119,40
425	MARTELO C/ CABO DE FIBRA - 25,00 MM;	UN	fertak	10,000	18,0600	180,60
426	MARTELO C/ CABO DE FIBRA - 27,00 MM;	UN	fertak	6,000	19,8000	118,80
427	MARTELO DE BORRACHA C/ DE MADEIRA - 60,00 MM;	UN	vila	12,000	8,9900	107,88

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

Página: 11/20
Processo Nº.: 65/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2017

Fornecedor: 218 - ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
431	MASSA DE CALAFETAR - 0,500 KG;	UN	conex	50,000	2,9000	145,00
434	MEIA CANA DE PVC;	UN	bomplast	600,000	3,5800	2.148,00
435	METRO DE PVC 1M;	UN	Ilian	25,000	3,7800	94,50
437	MIOLO DE FECHADURA;	UN	mgm	150,000	14,9500	2.242,50
441	MULTIMETRO DIGITAL;	UN	thompson	2,000	27,9000	55,80
443	NÍPEL C/ ROCA - 1/2";	UN	plastilit	10,000	0,4300	4,30
444	NIPEL C/ ROSCA 3/4;	UN	plastilit	10,000	0,4900	4,90
445	NIVEL ALUMINIO 14;	UN	disma	2,000	12,5000	25,00
447	ORGANIZADOR DE CABO ESPIRAL 25MM 2M;	UN	eletrodex	2,000	18,5000	37,00
448	PÁ CAVAR DE BICO C/ CABO;	UN	pandolfo	30,000	18,7000	561,00
450	PA DE JUNTAR DE BICO C\ CABO;	UN	pandolfo	30,000	16,8000	504,00
451	PÁ DE JUNTAR QUADRADA C/ CABO;	UN	pandolfo	10,000	16,8000	168,00
452	PARAFUSADEIRA;	UN	dwt	3,000	189,0000	567,00
457	PARAFUSO AGULHA PARA FORRO DE PVC 4.2X13 ZINCADO;	UN	cizer	2.000,000	0,0400	80,00
459	PARAFUSO GALVANIZADO TELHEIRO - 5/16X110,00 MM;	UN	cizer	900,000	0,3500	315,00
460	PARAFUSOS INOX AUTOATARRAXANTE 4,2X50MM P/DECK;	UN	cizer	3.500,000	0,3800	1.330,00
462	PARAFUSO PARA ASSENTO DE VASO SANITÁRIO 10MM;	UN	krona	30,000	2,4000	72,00
463	PARAFUSO PARA ASSENTO DE VASO SANITÁRIO 8MM;	UN	krona	30,000	1,4000	42,00
467	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA BICROMATIZADO - 4.5X25;	UN	cizer	2.000,000	0,0700	140,00
469	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA BICROMATIZADO - 5.0X30;	UN	cizer	2.000,000	0,0800	160,00
470	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA BICROMATIZADO - 5.0X40;	UN	cizer	2.000,000	0,1000	200,00
471	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA BICROMATIZADO - 5.0X50;	UN	cizer	2.000,000	0,1200	240,00
473	PARAFUSO SEXTAVADO DE 1/4;	UN	cizer	1.000,000	0,4200	420,00
474	PARAFUSO SEXTAVADO DE 5/16;	UN	cizer	1.000,000	0,6000	600,00
475	PASSA FIO 20M C/ ALMA DE AÇO;	UN	fc	2,000	18,8900	37,78
476	LÂMPADA FLUORESCENTE - 20W T8;	UN	aiha	5,000	19,8000	99,00
477	PEDRA BRITA 3/4;	UN	cedro	40,000	68,0000	2.720,00
478	PENEIRA VARIOS TAMANHOS 55CM;	UN	telasmm	3,000	16,8000	50,40
481	PINCEL - 3";	UN	roma	25,000	4,2000	105,00
483	PINO 3 SAIDAS PADRÃO 10A 2P+T;	UN	daneva	45,000	3,9400	177,30
484	PINO FEMEA 2P+T 10A;	UN	radial	110,000	2,3900	262,90
485	PINO FEMEA 2P+T 20A;	UN	radial	110,000	4,9000	539,00
486	PINO PADRÃO 2P+T 10A;	UN	radial	110,000	3,8000	418,00
487	PINO SAIDAS 2P+T 10A;	UN	radial	110,000	3,8000	418,00
488	PISO CERAMICA DE 1;	UN	pisoforte	200,000	11,9000	2.380,00
489	PISO CERÂMICA DE 1° - 45CM X 45 CM PI 4;	UN	pisoforte	200,000	12,3000	2.460,00
491	PLACA CEGA 4X2;	UN	mectronic	100,000	1,8500	185,00
492	PLAFON DE TETO 100W BRANCO OU PRETO;	UN	plaslumi	170,000	3,9800	676,60
494	PLUG C/ ROSCA 1/2;	UN	plastilit	10,000	0,2900	2,90
495	PLUG C/ ROSCA 3/4;	UN	plastilit	10,000	0,3400	3,40
496	PNEU P/ CARRINHO DE MAO 3,25X8;	UN	vila	10,000	17,4400	174,40
497	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO 3,50X8 (2 LONAS);	UN	powertrans	10,000	23,9000	239,00
498	PONTALETE TRATADO 10 CM X 5,0 CM X 1,40 MT;	UN	vianna	350,000	8,6000	3.010,00
501	PORCA SEXTAVADA DE 3/8;	UN	inca	50,000	0,0140	0,70
504	PORTA CADEADO INOX 4,5";	UN	inca	10,000	9,4500	94,50
505	PORTA MISTA 0,70 X 2,10M;	UN	rio jordao	50,000	177,0000	8.850,00
506	PORTA MISTA 0,80 X 2,10M;	UN	rio jordao	40,000	177,0000	7.080,00
508	PORTA PAPELAIRA;	UN	artplas	5,000	13,2000	66,00
510	PORTA SEMIOCA 0,80 X 2,10M;	UN	rio jordao	60,000	65,8000	3.948,00
511	PORTA SEMIOCA 0,90 X 2,10M;	UN	rio jordao	5,000	71,0000	355,00
512	PREGO 12 X 12 POLIDO;	UN	tx	100,000	10,4000	1.040,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

Página: 12/20
Processo Nº.: 65/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2017

Fornecedor: 218 - ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
513	PREGO 13 X 15 GALVANIZADO;	UN	tx	100,000	15,4100	1.541,00
514	PREGO 16 X 21;	UN	tx	100,000	8,6100	861,00
515	PREGO 16 X 24;	UN	tx	50,000	8,2100	410,50
516	PREGO 17 X 27;	UN	tx	110,000	7,4400	818,40
517	PREGO 19 X 36;	UN	tx	90,000	7,4800	673,20
518	PREGO 25 X 72;	UN	tx	100,000	9,4500	945,00
519	PREGO 25 X 75;	UN	tx	120,000	9,3500	1.122,00
521	PREGO GALVANIZADO 1 7 X 27;	UN	tx	100,000	10,9000	1.090,00
522	PREGO GALVANIZADO 25 x 72;	UN	tx	150,000	16,5000	2.475,00
523	PREGO GALVANIZADO SEM CABEÇA 16/24;	UN	tx	20,000	8,9000	178,00
525	PRENDEDOR VENESIANA INOX;	UN	feltrin	10,000	13,5000	135,00
526	PULVERIZADOR MANUAL 5LT;	UN	disma	5,000	53,2000	266,00
527	PULVERIZADOR MANUAL 20LT;	UN	vila	9,000	111,3600	1.002,24
528	PUXADOR INOX 3 3/8";	UN	feltrin	5,000	5,8900	29,45
530	PUXADOR TIPO ALÇA INOX 115X15MM;	UN	feltrin	10,000	5,6500	56,50
531	REATOR ELETRONICO 2X20W;	UN	ecp	5,000	17,4900	87,45
532	REATOR ELETRONICO 2X40W;	UN	ecp	5,000	21,9000	109,50
533	REBITADORA MANUAL;	UN	vila	5,000	19,4600	97,30
535	REBITE 4.80X12.00MM;	UN	mister	1.000,000	0,1000	100,00
536	RECEPITACULO E40 DE PORCELANA;	UN	mectronic	20,000	3,3000	66,00
537	REDUÇÃO ESGOTO 100X50MM;	UN	plastilit	20,000	3,2000	64,00
539	REGISTRO DE GAVETA 3/4;	UN	premier	30,000	29,9000	897,00
541	REGISTRO ESPERA SOLDAVEL DE 25MM;	UN	plastilit	30,000	3,8000	114,00
542	REGISTRO ESPERA SOLDAVEL DE 50MM;	UN	plastilit	10,000	10,9500	109,50
543	REGUA DE ALUMINIO 2M;	UN		2,000	19,2000	38,40
544	REGULADOR DE GÁS GRANDE 506/1;	UN	aliança	12,000	24,9000	298,80
545	REJUNTE PARA CERÂMICA - 1,00 KG;	UN	quartzolit	40,000	1,9800	79,20
546	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 5500W 220V;	UN	pratimix	70,000	9,8000	686,00
547	RESISTÊNCIA PARA TORNEIRA ELETRICA 5500W 220V;	UN	pratimix	30,000	8,9000	267,00
548	RODEL WIDEA;	UN	thompson	10,000	6,9000	69,00
549	ROLETE P/ PAPEL C/ MOLA;	UN	mister	30,000	1,4000	42,00
550	ROLO DE ESPULMA C/ CABO 9CM;	UN	roma	50,000	1,0000	50,00
552	ROLO LÃ SINTETICA 23 CM;	UN	roma	50,000	2,5000	125,00
553	ROLDANA PARA CALHA CONCOVA DE ALUMINIO;	UN	gibafer	10,000	4,9800	49,80
554	ROLDANA PARA PORTÃO DE ALUNINIO;	UN	daló	20,000	19,9000	398,00
555	ROLDANA PARA PORTÃO DE FERRO;	UN	daló	20,000	17,9000	358,00
556	ROLDANA PVC - 36 X 36;	UN	daló	40,000	0,2600	10,40
557	SABONETEIRA LIQUIDA;	UN	nacional	30,000	32,9000	987,00
558	SACO DE LIXO - SACO C/ 100 LT- DIMENSÕES 75CMX90CM- 100 UNIDADES (MICRA 0,10 IGUAL OU SUPERIOR Á)	UN	mepel	130,000	39,8000	5.174,00
559	SAPATÃO/BOTINA ;	UN	carton	40,000	32,9000	1.316,00
561	SERRA CIRCULAR DE BANCADA - POTENCIA: 2200 WATTAS- 220V - ROTAÇÃO DO EIXO: 4080 RPM - ALTURA CORTE: 80MM - ALTURA CORTE A 45º 52MM - LAMINA DE CORTE 254X2.4/1.8X15.9MM-DIMENSÃO DA MESA 690X1020MM - 690X512MM - PESO 76 KG - CARACTERISTICAS MINIMAS -ACOMPANHAMENTO: REGUA DE MESA, TRANSFERIDOR DE GRAUS, PROTETOR DE CAVACOS 6KG - CARACTERISTICAS MINIMAS - 12 MESES DE GARANTIA	UN	vonder	1,000	1.190,0000	1.190,00
563	SERRA COPO DIAMAMATADA 40MM;	UN	fertak	3,000	39,9000	119,70
564	SERRA COPO DIAMAMATADA 50MM;	UN	fertak	5,000	47,9000	239,50
565	SERRA COPO JOGO C/ 11 PÇS - 8 SERRAS COPOS: 3/4"; 7/8";1";	UN	vila	5,000	190,0000	950,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

Página: 13/20
Processo Nº.: 65/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2017

Fornecedor: 218 - ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
566	SERRA MÁRMORE POTENCIA MINIMA: 1.300W - CAPACIDADE DE CORTE MINIMO : 34MM -DIAMENTRO DO DISCO: 110MM (4-3/8) - DIAMETRO DO FURO: 20MM (3/4) - ROTACÃO MINIMA POR MINUTO: 1200RPM - COMPRIMENTO MINIMO TOTAL: 226MM - PESO MAXIMO : 2,9KG - VOLTAGEM: 220/230V - ACESSORIOS QUE ACOMPANHAM A MAQUINA: DISCO DIAMANTADO LISO, MANGUEIRA, CHAVE FIXA, PUNHO AUXILIAR, CANO DE AGUA 6KG - CARACTERISTICAS MINIMAS - 12 MESES DE GARANTIA	UN	dwt	1,000	235,0000	235,00
567	SERRINHA DE AÇO RAPIDO;	UN	nicholson	60,000	2,6000	156,00
568	SERROTE - 22";	UN	thompson	7,000	19,8000	138,60
569	SERROTE - 24";	UN	thompson	2,000	21,9000	43,80
570	SERROTE DE PODA 12";	UN	ubirama	5,000	21,9000	109,50
572	SIFAO DE PIA 1,5M;	UN	plasbonh	40,000	4,8400	193,60
579	SPUD P/ VASO SANITARIO;	UN	plasbonh	50,000	0,9500	47,50
582	SUPER BONDER;	UN	loctite	40,000	1,9800	79,20
585	SUPORTE P/ TRANCA ABERTO;	UN	loth	4,000	3,5500	14,20
586	SUPORTE P/ TRANCA FECHADO;	UN	loth	4,000	3,6900	14,76
587	TABUA DE PÍNUS PARA CAIXARIA;	UN	sul catarinens	12,000	490,0000	5.880,00
588	TABUA DECK TRATADO 0,095 X3,00M ;	UN	vianna	2.200,000	28,5000	62.700,00
589	TACO DE PÍNUS -2,50X4,00CM;	UN	vianna	1.000,000	1,0900	1.090,00
590	TACO DE PINUS TRATADO 2,50X4,00CM;	UN	vianna	1.500,000	1,4800	2.220,00
592	TALHADEIRA SDS;	UN	monfort	10,000	14,9000	149,00
593	TANQUE PLASTICO 24 LT ;	UN	metasul	6,000	37,0000	222,00
594	TE ESGOTO 100MM;	UN	plastilit	20,000	5,1800	103,60
595	TE ESGOTO 40MM;	UN	plastilit	20,000	0,9800	19,60
596	TE ESGOTO 50MM;	UN	plastilit	20,000	2,4000	48,00
597	TE AZUL 25X25X ½ C\ BUCHA DE LATÃO;	UN	plastilit	10,000	2,9500	29,50
598	TE AZUL 25X25X ¾ C\ BUCHA DE LATÃO;	UN	plastilit	10,000	2,7000	27,00
599	TE ESGOTO 75MM;	UN	plastilit	10,000	5,1500	51,50
600	TE SISTEMA X;	UN	ilumi	5,000	0,9000	4,50
601	TE SOLDAVEL DE 50X25MM;	UN	plastilit	10,000	3,2000	32,00
602	TÊ SOLDÁVEL - 25MM;	UN	plastilit	30,000	0,5000	15,00
603	TE SOLDAVEL - 50MM;	UN	plastilit	10,000	2,9800	29,80
604	TELA REVESTIDA 1.0X25 M;	UN	belgo	2,000	478,0000	956,00
605	TELA REVESTIDA 2.0X25 M;	UN	belgo	1,000	932,0000	932,00
607	TELA ALAMBRADO SOLDADA 2,5MM- 1,50X25M;	UN	belgo	1,000	298,9000	298,90
608	TELA MOSQUETEIRA 1.00X50M;	UN	valeplast	1,000	71,9000	71,90
609	TELA PLASTICA SOLDADA 1" 1.00X50M;	UN	nortene	4,000	119,0000	476,00
611	TELA TAPUME 1.20X50M;	UN	nortene	2,000	94,8900	189,78
612	TELHA DE AMIANTO - 1,10 X 1,83 X 5,00 MM;	UN	isdralit	400,000	27,8600	11.144,00
613	TELHA DE AMIANTO - 1,10 X 2,44 X 5,00 MM;	UN	isdralit	400,000	36,8000	14.720,00
614	TELHA DE AMIANTO - 1,10X 2,13 X 5,00 MM;	UN	isdralit	250,000	32,7600	8.190,00
616	TELHA DE AMIANTO - 110 X 1,22 X 5,00 MM;	UN	isdralit	250,000	18,7600	4.690,00
617	TELHA TRANSPARENTE 2.44 X 1,10X6M;	UN	esaf	150,000	63,0000	9.450,00
618	TERMINAL CABO DE REDE;	UN	fc	1.000,000	0,5900	590,00
619	TESOURA P/ GRAMA;	UN	tidao	5,000	18,9000	94,50
620	TESOURA PARA PODA- AÇO FORJADO REFORÇADO- CABO PLASTICO- COM TRAVA DE SEGURANÇA E MOLA 8" (200MM)	UN	tidao	5,000	22,9000	114,50
621	TIJOLO - 9 X 14 X 19;	UN	ceramica gugl	10.000,000	0,2900	2.900,00
628	TINTA SPRAY VARIAS CORES 400 ML;	UN	chimicolor	65,000	4,9000	318,50
629	TOMADA DE EMBUTIR 10 A;	UN	mectronic	60,000	5,3000	318,00
630	TOMADA DE EMBUTIR 20 A;	UN	mectronic	55,000	5,8000	319,00
631	TOMADA DE TELEFONE DE SISTEMA X;	UN	mectronic	55,000	8,9000	489,50
632	TOMADA EM BARRA QUADUPLA 2P+T 10A;	UN	mectronic	55,000	12,9800	713,90
633	TOMADA EMBUTIR TELEFONE;	UN	mectronic	55,000	6,1100	336,05

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

Página: 14/20
Processo Nº.: 65/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 65/2017

Fornecedor: 218 - ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
634	TOMADA SISTEMA X 10A;	UN	mectronic	55,000	5,6000	308,00
635	TOMADA SISTEMA X 20 A;	UN	mectronic	55,000	6,8500	376,75
636	TORNEIRA DE JARDIM 1/2;	UN	plasbonh	20,000	1,9800	39,60
637	TORNEIRA ELÉTRICA ARTICULADA 555W 220V;	UN	zagonel	8,000	74,9000	599,20
639	TORNEIRA PLASTICA LONGA P/PIA;	UN	herc	10,000	3,9000	39,00
640	TORNEIRA TANQUE 15CM 1/2;	UN	herc	10,000	3,9000	39,00
641	TORQUES N 18;	UN	sao romao	4,000	28,4000	113,60
642	TRENA DE FIBRA 50 MT;	UN	disma	2,000	34,9900	69,98
643	TRENA EMBORACHADA 10M;	UN	fertak	4,000	17,9000	71,60
644	TRENA EMBORACHADA 3M;	UN	fertak	4,000	6,2000	24,80
645	TRENA EMBORACHADA 5M;	UN	fertak	4,000	8,8000	35,20
646	TRENA EMBORACHADA 7M;	UN	fertak	1,000	15,3400	15,34
647	TRILHO DE ALUMNIO;	UN	gibafer	200,000	10,9000	2.180,00
648	TRINQUE REDONDO 4";	UN	ferca	10,000	6,5000	65,00
650	TUBO DESCARGA LONGO 1,60 MT;	UN	plastilit	25,000	9,0800	227,00
651	TUBO DESCIDA VALVULA DE DESCARGA JOELHO AZUL	UN	plastilit	10,000	5,4000	54,00
653	TUBO ESGOTO 40MM;	UN	plastilit	240,000	2,6600	638,40
654	TUBO ESGOTO 50MM;	UN	plastilit	240,000	4,6200	1.108,80
655	TUBO ESGOTO 75MM;	UN	plastilit	120,000	6,4400	772,80
656	TUBO GALVANIZADO 1 1/4" (BARRA 6 MT) ;	UN	tubos aladim	40,000	149,0000	5.960,00
657	TUBO SOLDÁVEL - 25,00MM;	UN	plastilit	360,000	1,7900	644,40
658	TUBO SOLDÁVEL- 50MM;	UN	plastilit	180,000	7,2800	1.310,40
659	UNIÃO P/ MANGUEIRA 1/2;	UN	plastilit	10,000	0,4200	4,20
661	UNIÃO P/ MANGUEIRA 3/4;	UN	plastilit	10,000	0,5500	5,50
662	VÁLVULA DE DESCARGA METAL;	UN	docol	10,000	79,0000	790,00
663	VALVULA DE PIA INOX;	UN	pianox	30,000	10,9000	327,00
664	VALVULA LAVATORIO PVC 7/8;	UN	krona	50,000	2,2000	110,00
669	VARA DE EUCALIPTO TRATADA 10DM OU MAIS;	UN	vianna	1.800,000	5,7400	10.332,00
672	VARAL CHÃO C/ ABAS ALUMINIO 0,90X1.60X0.60;	UN	gibafer	10,000	64,9000	649,00
673	VASO CONVENCIONAL C/ CAIXA ACOPLADA;	UN	fiori	7,000	112,5000	787,50
674	VASO SANITÁRIO INFANTIL REDONDO;	UN	fiori	2,000	104,9000	209,80
675	VASO SANITARIO QUADRADO;	UN	fiori	2,000	179,0000	358,00
676	VASO SANITÁRIO REDONDO;	UN	fiori	2,000	99,8000	199,60
677	VASSOURA DE NYLON C/ CACO;	UN	goulart	90,000	6,9800	628,20
678	VASSOURA GARI PIAÇAVA C/ CABO 37 CM;	UN	max	50,000	19,8000	990,00
679	VASSOURA PVC C/ CABO 20 DENTES;	UN	vila	70,000	13,4900	944,30
680	VEDANTE PARA PORTA 70 CM;	UN	gibafer	10,000	5,2900	52,90
681	VEDANTE PARA PORTA 80 CM;	UN	gibafer	10,000	5,2900	52,90

Fornecedor: 226 - TINTACOR O LOJAO DAS TINTAS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	ALICATE MEIA CANA RETO 6	UN		5,000	9,9900	49,95
48	BANDEJA DE PINTURA 23CM	UN		13,000	2,6900	34,97
63	BOTA BORRACHA CANO LONGO C. AMARRAS	UN		20,000	41,2000	824,00
116	CAIXA SIFONADA QUADRADA 150.X150X50	UN		50,000	10,2000	510,00
125	CANALETA C/ DIVISORIA 50.X20X2M	UN		5,000	4,9900	24,95
143	CASCOREZ 1KG;	UN		202,000	13,0000	2.626,00
226	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X24CM;	UN		50,000	2,9900	149,50
227	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X24CM;	UN		50,000	2,9800	149,00
230	DESINGRIPANTE 300ML;	UN		50,000	2,8000	140,00
266	ESCOVA DE AÇO 3 FILEIRAS C/ CABO PVC;	UN		30,000	1,6900	50,70
271	ESPUDE GAITA;	UN		30,000	0,7900	23,70
302	FOICE C/ CABO;	UN		12,000	18,9900	227,88

Fornecedor: 226 - TINTACOR O LOJAO DAS TINTAS LTDA ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
304	FORMÃO 3/4" C/ CABO DE MADEIRA;	UN		10,000	9,9800	99,80
305	FORMÃO 5/8" C/ CABO DE MADEIRA;	UN		10,000	9,9900	99,90
318	GRELHA QUADRADA P/ CAIXA SINFONADA 100MM;	UN		20,000	1,3900	27,80
326	IMPERMEABILISANTE DE CONCRETO 5 LT;	UN		20,000	19,0000	380,00
393	LONA PRETA 4X100M - 120 MICRAS;	UN		1.000,000	0,2000	200,00
429	MASSA ACRÍLICA - 3,60 L;	UN		50,000	11,0000	550,00
560	SELADOR BALDE DE 18,00 L;	UN		60,000	20,0000	1.200,00
576	SOLVENTE - 5,00 L;	UN		45,000	21,5000	967,50
578	SPRAY ESPUMA 750ML 720G;	UN		20,000	14,9600	299,20
622	TINTA ACRÍLICA FOSCA - 3,6 LT;	UN		80,000	14,9000	1.192,00
623	TINTA ACRÍLICA FOSCA - 18 LT;	UN		100,000	44,9000	4.490,00
624	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO -3,6 LT;	UN		80,000	19,9000	1.592,00
625	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 18 LT;	UN		140,000	89,9000	12.586,00
626	TINTA EPOX PVA BRANCA 3,6 LT C/ CATALIZADOR ;	UN		80,000	53,0000	4.240,00
627	TINTA ESMALTE SINTÉTICO - 3,6 LT;	UN		40,000	19,9000	796,00
682	VERNIZ TINGIDOR MOGNO 3,6;	UN		40,000	21,9000	876,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Rincão para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Balneário Rincão,18 de Outubro de 2017.

JAIRO CELOY CUSTODIO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ARMUL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	CNPJ: 81.292.369/0001-17	
JORGE RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EPP	CNPJ: 74.145.053/0001-37	
RTM RINCÃO TERRAPLANAGEM E MÃO DE OBRA EIRELLI	CNPJ: 19.858.793/0001-02	
TINTACOR O LOJAO DAS TINTAS LTDA ME	CNPJ: 06.925.056/0001-33	
VALDETE MANGILI TRAMONTIN-ME	CNPJ: 85.167.542/0001-06	

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2018 PMB

Publicação Nº 1590592

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 05/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE TESTE DE VAZÃO COM 24 HORAS DE DURAÇÃO E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO POÇO ARTESIANO DA LINHA GETÚLIO VARGAS.
Fundamento legal: Inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE (CPNJ: 01.612.528/0001-84)
CONTRATADA: SANEOESTE INSTALADORA DE POÇOS LTDA EPP (CPNJ: 07.928.342/0001-15)
Valor: R$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais)
Bandeirante, 12 de abril de 2018
CELSO BIEGELMEIER – Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 10/2018 FMS

Publicação Nº 1596553

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE UM ANO, PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES DO MUNICIPIO E PARA USO JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h15min do dia 03/05/2018 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 18 de abril de 2018.
Neuri Biazzi- Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 26/2018 PMB

Publicação Nº 1596958

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE RODAS PARA A CONFECÇÃO DE ESTEPES PARA AS MOTONIVELADORAS KOMATSU GD555 E CATERPILLAR 120K DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h15min do dia 04/05/2018 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 18 de abril de 2018.
Celso Biegelmeier- Prefeito municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 27/2018 PMB

Publicação Nº 1597173

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOSES DE SÊMEN BOVINO, NITROGÊNIO LÍQUIDO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL, PARA DISTRIBUIÇÃO, OBJETIVANDO O MELHORAMENTO GENÉTICO DO REBANHO BOVINO DOS MUNÍCIPES DE BANDEIRANTE - SC, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 13h30min do dia 02/05/2018 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 13h45min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 18 de abril de 2018.
Celso Biegelmeier- Prefeito municipal.

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO 1022 2018 COMISSÃO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Publicação Nº 1596384

DECRETO Nº1022/2018
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e, em conformidade com o inciso VI do artigo 73º da Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997:
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Desenvolvimento Econômico, composta dos seguintes membros:
I – Representante Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente: Sadi Pandolfo;
II – Representante dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais: Moltroze Zanotti
III – Representante da Epagri: Claudinei Isoton;
IV – Representante da Sociedade Civil: Rogério Tesser;
V – Representante da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda: Roberto Francisco Giongo;
VI – Representante da Indústria e Comércio: Itacir Novello;
V – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Viações Públicas: Leandro Zilio
Art. 2º. Os membros da Comissão exercerão o mandato até 31 de dezembro de 2018.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.
BARRA BONITA/SC, em 18 de abril de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

DECRETO 1023 2018 ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO

Publicação Nº 1596382

DECRETO nº 1023/2018

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal de 11 de Dezembro de 1997:

DECRETA

Artigo 1º. Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Patrimônio, com atribuições de Avaliação, Reavaliação e Inventário de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Município de Barra Bonita, que terá por objetivo de:

I-conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens móveis e imóveis ao valor justo de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

II- Avaliar os Imóveis para fins de locação, devendo apresentar relatório constando o preço máximo do aluguel a ser pago pelo imóvel;

III- Realizar inventário geral anual discriminando todos os bens de propriedade, guarda e uso do Município;

IV- Emitir parecer sobre todos os aspectos relativos ao Patrimônio Público Municipal;

V- Avaliação de bens para alienação e leilão;

VI- Demais tarefas pertinentes ao Patrimônio Público Municipal.

Artigo 2º. Caberá ao Setor de Patrimônio sempre que necessário solicitar a Comissão a realização de seus trabalhos.

Parágrafo Único: A Comissão deverá confirmar a existência Física e a localização de todos os bens Patrimoniais nas unidades administrativas.

Artigo 3º. A Comissão poderá solicitar informações aos servidores que utilizam os bens sobre a situaçãosobre a situação e conservação dos bens que estão em uso.
Artigo 4º. A Comissão será constituída pelos seguintes membros:

I- Presidente – André Igor Lazarotto;
II - Secretária - Gabriela Guaragni;
III – Membro – Rodrigo Faliguski Stringhini;
IV – Membro – Leandro Zilio
V – Membro – Fransiele Caneppele;
VI – Membro – Eliane dos Santos;
VII – Membro –Roberto Francisco Giongo;
VIII – Membro – Fabiana Michelle Schauble Maciel;
IX – Membro – Denise de Fátima Constantini.

Artigo 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições em contrário em especial o Decreto 939/2017

BARRA BONITA, 18 de Abril de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA 118 2018 PRAZO COMISSÃO SINDICANCIA

Publicação Nº 1596380

PORTARIA N° 118/2018, de 16 de abril de 2018

"PRORROGA PRAZO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR OS FATOS REFERIDOS NO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 002/2018, INSTAURADAS PELAS PORTARIAS Nº 091/2018 E 092/2018".

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997 e, atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº37/ 2011.

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação em fase necessário para conclusão dos trabalhos em virtude da complexidade da sindicância.

CONSIDERANDO o artigo 176, parágrafo único da Lei Complementar 37/2011;

RESOLVE:
Art. 1° Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a partir de 16 de abril de 2018, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância nº 002/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita, 16 de abril de 2018.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1597040

PORTARIA Nº 119, de 18 de abril de 2018.
Concede adiantamento e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município; combinado com o que consta no Anexo-I, da Lei nº 009, de 22 de janeiro de 1997,

Resolve.

Art.1º. Conceder Adiantamento a Sra. Nilva Bau Boss matrícula nº142211, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Saúde, do Quadro de Geral da Prefeitura Municipal, na importância de R$1000,00 (Um mil reais), conforme Memorando nº022/2018 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. A aplicação do referido adiantamento far-se-á em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 009/97, de 22 de janeiro de 1997.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA, 18 de abril de 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

RESOLUÇÃO Nº 01/2018

Publicação Nº 1596928

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
BARRA BONITA – SC

Resolução nº 01/2018

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e a Lei Municipal nº 753/2015, em sua reunião ordinária realizada no dia 18 de abril de 2018, resolve:

Art. 1° Aprovar a Prestação de Contas, referente às despesas executadas com serviços de assistência ao idoso no exercício de 2017, conforme aprovado por unanimidade na reunião do dia 18 de abril de 2018.
Esta referida aprovação entra em vigor na data de sua publicação, conforme Ata nº 01/2018

Barra Bonita, 18 de abril de 2018
Natalina Favretto
Presidente do CMI

TERMO ADITIVO CONTRATO Nº07/2018

Publicação Nº 1596676

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 07/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO PARA Contratação de Empresa para construção da rampa e piso da oficina de máquinas do município, conforme projeto de engenharia anexa.

Pelo presente instrumento de contrato, MUNICÍPIO DE BARRA BONITA/SC pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Av. Buenos Aires, S/N, CNPJ n. 01.612.527/0001-30, neste ato representado pela PREFEITA MUNICIPAL Sr. MOACIR PIROCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa VANDRO CARDOSO EIRELI-ME, com sede na Rua Pedro Werlang, 56, centro, casa, 56, Bairro Centro, do município de Guaraciaba - SC., CEP: 89909-000, sob o CNPJ n.º 27939852000103, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, resolvem celebrar o presente contrato, em decorrência do, com fulcro no artigo 57 da Lei nº 8666/93, firmam o presente termo aditivo, com as seguintes cláusulas e condições com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Prazo, passando a viger até a data de 31/05/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Valor do Contrato nº07/2018, com adição de R$ 2.589,37 (dois mil quinhentos e oitenta e nove reais com trinta e sete centavos), conforme planilha anexa assinada pelas partes
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições firmadas no contrato ASS/JUR nº07/2018 que origina o presente termo.

E, por estarem justos e aditados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza seus devidos efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes a cumprirem o presente termo aditivo do contrato referido por si, seus sucessores, em juízo e fora dele.

BARRA BONITA, 29 de MARÇO de 2018.

MOACIR PIROCA
Contratante

VANDRO CARDOSO EIRELI -ME
Contratada
TESTEMUNHAS :

Nome: Leliandra Luciana Vilanova
CPF – 057.352.069-07

Nome: Roberto Francisco Giongo
CPF – 025.481.169-80

Visto: _____
RAFAEL FAVRETTO
OAB/SC: 24.966

Barra Velha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2018 - FMS

Publicação Nº 1596635

PREFEITURA DE BARRA VELHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - FMS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018-FMS
Contratada: CLEIA MERI MACHADO ME
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização, limpeza de fossa e sumidouro, limpeza de caixa de gordura e caixa d´água
Valor da Ata: R$ 14.600,00
Data de Assinatura: 18/04/2018
Data de Vencimento: 18/04/2019
Barra Velha, 18 de abril de 2018.
CLEIA MERI MACHADO
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

LEI Nº 1676, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1597179

LEI Nº 1676, DE 16 DE ABRIL DE 2018

"Autoriza o Município a instituir Contribuição de Melhoria para custear obra de pavimentação nas Ruas Paraná, Pedro de Alcântara de Freitas, Pedro Gasino de Borba Coelho, Mato Grosso, Rio de Janeiro, Francisco Gomes, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir Contribuição de Melhoria, para fazer face ao custo da obra de pavimentação, dos seguintes logradouros:

I - Rua Paraná: Trecho da Rua Paraná, no Bairro Centro, com extensão de 393,71 metros lineares da Rua Paraná, a partir dos Correios ate o Ginásio de Esportes do Centro, com as seguintes Características:

a) Tipo de Pavimentação: capa asfáltica;
b) Custo Total: R$ 301.925,54 (trezentos e um mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos);
c) Área da Obra: 3.093,46 metros quadrados.

II - Rua Pedro Alcântara de Freitas: Trecho da Rua Pedro Alcântara de Freitas, no Bairro Centro, com extensão de 418,67 metros lineares da Rua Pedro Alcântara de Freitas, a partir da rotatória da Avenida Governador Celso Ramos ate Rua Pedro Gasino de Borba Coelho, com as seguintes Características:

a) Tipo de Pavimentação: capa asfáltica;
b) Custo Total: R$ 322.134,85 (trezentos e vinte e dois mil e cento e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos);
c) Área da Obra: 3.300,52 metros quadrados.
III - Rua Pedro Gasino de Borba Coelho:Trecho da Rua Pedro Gasino de Borba Coelho, no Bairro Centro, com extensão de 502,20 metros lineares da Rua Pedro Gasino de Borba Coelho, a partir da Rua Paraná ate a Praça da Bíblia, com as seguintes Características:

a) Tipo de Pavimentação: capa asfáltica;
b) Custo Total: R$ 346.911,90 (trezentos e quarenta e seis mil novecentos e onze reais e noventa centavos);
c) Área da Obra: 3.554,38 metros quadrados.
IV - Rua Mato Grosso: Trecho da Rua Mato Grosso, no Bairro Centro, com extensão de 232,87 metros lineares da Rua Mato Grosso, a partir da Rua Francisco Gomes ate Rua Plácido Gomes de Oliveira, com as seguintes Características:

a) Tipo de Pavimentação: capa asfáltica;
b) Custo Total: R$ 158.903,61 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e três reais e sessenta e um centavos);
c) Área da Obra: 1.628,09 metros quadrados.
V - Rua Rio de Janeiro:Trecho da Rua Rio de Janeiro, no Bairro Centro, com extensão de 250.70 metros lineares da Rua Rio de Janeiro, a partir da Rua Vitor Breineisen até a Rua Paraná, com as seguintes Características:

a) Tipo de Pavimentação: capa asfáltica;
b) Custo Total: R$ 171.436,58 (cento e setenta e um mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos);
c) Área da Obra: 1.756,50 metros quadrados.

VI - Rua Francisco Gomes: Trecho da Rua Francisco Gomes, no Bairro Centro, com extensão de 343,78 metros lineares, Rua Francisco Gomes a partir da Rua Paraná ate a Rua Pedro Gasino de Borba Coelho, com as seguintes Características:

a) Tipo de Pavimentação: capa asfáltica;
b) Custo Total: R$ 210.480,01 (duzentos e dez mil quatrocentos e oitenta reais e um centavo);
c) Área da Obra: 2.156,53 metros quadrados.

Art. 2º O custo da obra será financiada integralmente pela contribuição de melhoria que será diluído entre os proprietários, tendo a seguinte forma de pagamento:
a) 10% (dez por cento) de desconto para pagamento a vista;
b) Para pagamento em até 6 (seis) parcelas não haverá acréscimo;
c) Em até 36 (trinta e seis) parcelas com juros remuneratórios de 1% (um) por cento ao mês.
Parágrafo único. O Município arcará com o custo do saldo remanescente em razão do desconto previsto no presente artigo, com a contribuição de melhoria dos imóveis próprios, com as esquinas e com os isentos.

Art. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 4° Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de Contribuição de Melhoria é de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a valorização do imóvel, limitando-se o valor da contribuição ao custo individual da obra que teria o proprietário lindeiro, se não tivesse sido despendida pela municipalidade.

Parágrafo único. O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é

o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel na zona beneficiada pela obra.

Art. 5º O valor da contribuição relativa a cada imóvel será determinado pelo rateio da parcela do custo da obra repassado a comunidade, conforme mencionado no art. 2º desta Lei, proporcionalmente à extensão, em metros lineares, da testada do imóvel beneficiado pela obra, multiplicado pela metade da extensão em metros lineares do leito pavimentado em frente ao respectivo imóvel, observados os limite geral e individual de custeio.

Art. 6º Observadas as condições estabelecidas no caput do art. 2º desta lei, ao parcelamento, ressalvadas as disposições em sentido contrário, aplica-se a Lei nº 1660, de 05 de março de 2018, que estabelece normas gerais para o parcelamento administrativo.

Art. 7º O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas.

Art. 8º A execução da obra, mencionada no art. 1º desta lei, será precedida da publicação de Edital contendo, além dos elementos mencionados nesta Lei, o seguinte:
I – Memorial Descritivo do Projeto;
II – Orçamento do Custo da Obra;
III – Determinação do fator de absorção do benefício da valorização;
IV - Relação dos proprietários dos imóveis localizados na área beneficiada pela obra, e a respectiva valorização imobiliária decorrente da realização da obra;
V - Parcela de rateio do custo da obra para cada imóvel;
VI - Prazo de 30 dias para impugnação de quaisquer dos elementos contidos no Edital, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação, as disposições contidas na Lei nº 1627, de 11 de outubro de 2017, que estabelece o Código de Processo Administrativo Tributário.

Art. 9º A avaliação prévia e a definitiva, dos imóveis mencionada no incido IV do artigo anterior, será efetivada pela Comissão Especial de Avaliação Imobiliária, nomeada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10 Os valores lançados a título de Contribuição de Melhoria não quitados até seu vencimento, por se qualificarem como tributos, ficarão sujeitos à incidência de juros de mora, multa moratória e atualização monetária, previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 160, de 04 de dezembro de 2013).

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Barra Velha, 16 de abril de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 1675, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1597175

LEI Nº 1675, DE 16 DE ABRIL DE 2018

"Autoriza o Município a instituir Contribuição de Melhoria para custear obra de pavimentação nas Ruas Humberto Pimentel, Lauro Montenegro, Jorge Mayerle, Miguel de Freitas Filho, Ary Nogueira dos Santos e Conselheiro Onofre Fernandes, e dá outras providências".
O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir Contribuição de Melhoria, para fazer face ao custo da obra de pavimentação, dos seguintes logradouros:

I – Rua Humberto Pimentel: Trecho da Rua Humberto Pimentel, no Bairro Centro, com extensão de 354,49 metros lineares da Rua Humberto Pimentel, a partir da Rua Bernardo Aguiar ate a Avenida Santa Catarina, com as seguintes Características:

a) Tipo de Pavimentação: Capa Asfáltica;
b) Custo Total: R$ 221.681,86 (duzentos e vinte e um mil seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e seis Centavos);
c) Área da Obra: 2.144,00 metros quadrados.

II - Rua Lauro Montenegro: Trecho da Rua Lauro Montenegro, no Bairro Centro, com extensão de 160 metros lineares da Rua Lauro Montenegro, a partir da Rua Ary Nogueira dos Santos ate a Rua Miguel de Freitas Filho, com as seguintes Características:

a) Tipo de Pavimentação: Capa Asfáltica;
b) Custo Total: R$ 99.260,53 (noventa e nove mil duzentos e sessenta reais e cinquenta e três Centavos);
c) Área da Obra: 960 metros quadrados.

III - Rua Jorge Mayerle: Trecho da Rua Jorge Mayerle, no Bairro Centro, com extensão de 170 metros lineares da Rua Jorge Mayerle, a partir da Rua Bernardo Aguiar ate o final da mesma, com as seguintes Características:

a) Tipo de Pavimentação: Capa Asfáltica;
b) Custo Total: R$ 140.619,09 (cento e quarenta mil Seiscentos e dezenove reais e nove centavos);
c) Área da Obra: 1.360 metros quadrados.

IV - Rua Miguel de Freitas Filho: Trecho da Rua Miguel de Freitas Filho, no Bairro Centro, com extensão de 115 metros lineares da Rua Miguel de Freitas Filho, a partir da Rua Lauro Montenegro ate a Rua Humberto Pimentel, com as seguintes Características:

a) Tipo de Pavimentação: Capa Asfáltica;
b) Custo Total: R$ 71.343,51 (setenta e um mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta Centavos);
c) Área da Obra: 690 metros quadrados.

V - Rua Ary Nogueira dos Santos: Trecho da Rua Ary Nogueira dos Santos, no Bairro Centro, com extensão de 232 metros lineares da Rua Ary Nogueira dos Santos, a partir da Rua Bernardo Aguiar ate a Avenida Santa Catarina, com as seguintes Características:

a) Tipo de Pavimentação: Capa Asfáltica;
b) Custo Total: R$ 215.891,66 (duzentos e quinze mil oitocentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos);
c) Área da Obra: 2.088 metros quadrado.

VI - Rua Conselheiro Onofre Fernandes: Trecho da Rua Conselheiro Onofre Fernandes, no Bairro Centro, com extensão de 150 metros lineares da Rua Conselheiro Onofre Fernandes, a partir da Rua Bernardo Aguiar ate a Avenida Santa Catarina, com as seguintes Características:

a) Tipo de Pavimentação: Capa Asfáltica;
b) Custo Total: R$ 108.566,21(cento e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos);
c) Área da Obra: 1.050 metros quadrados.
Art. 2º O custo da obra será financiada integralmente pela contribuição de melhoria que será diluído entre os proprietários, tendo a seguinte forma de pagamento:

a) 10% (dez por cento) de desconto para pagamento a vista;
b) Para pagamento em até 6 (seis) parcelas não haverá acréscimo;
c) Em até 36 (trinta e seis) parcelas com juros remuneratórios de 1% (um) por cento ao mês.
Parágrafo único. O Município arcará com o custo do saldo remanescente em razão do desconto previsto no presente artigo, com a contribuição de melhoria dos imóveis próprios, com as esquinas e com os isentos.

Art. 3º O valor da Contribuição de Melhoria terá como limite a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos e, como limite individual, o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado, conforme disciplina o art. 81 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Art. 4° Constatada a ocorrência do fato gerador, a alíquota incidente para fins de Contribuição de Melhoria é de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a valorização do imóvel, limitando-se o valor da contribuição ao custo individual da obra que teria o proprietário lindeiro, se não tivesse sido despendida pela municipalidade.

Parágrafo único. O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel na zona beneficiada pela obra.

Art. 5º O valor da contribuição relativa a cada imóvel será determinado pelo rateio da parcela do custo da obra repassado a comunidade, conforme mencionado no art. 2º desta Lei, proporcionalmente à extensão, em metros lineares, da testada do imóvel beneficiado pela obra, multiplicado pela metade da extensão em metros lineares do leito pavimentado em frente ao respectivo imóvel, observados os limite geral e individual de custeio.

Art. 6º Observadas as condições estabelecidas no caput do art. 2º desta lei, ao parcelamento, ressalvadas as disposições em sentido contrário, aplica-se a Lei nº 1660, de 05 de março de 2018, que estabelece normas gerais para o parcelamento administrativo.

Art. 7º O atraso superior a 30 (trinta) dias acarretará a imediata exigibilidade da totalidade do débito tributário confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se automaticamente as garantias eventualmente prestadas.

Art. 8º A execução da obra, mencionada no art. 1º desta lei, será precedida da publicação de Edital contendo, além dos elementos mencionados nesta Lei, o seguinte:
I – Memorial Descritivo do Projeto;
II – Orçamento do Custo da Obra;
III – Determinação do fator de absorção do benefício da valorização;
IV - Relação dos proprietários dos imóveis localizados na área beneficiada pela obra, e a respectiva valorização imobiliária decorrente da realização da obra;
V - Parcela de rateio do custo da obra para cada imóvel;
VI - Prazo de 30 dias para impugnação de quaisquer dos elementos contidos no Edital, aplicando-se à instrução e ao julgamento dessa impugnação, as disposições contidas na Lei nº 1627, de 11 de outubro de 2017, que estabelece o Código de Processo Administrativo Tributário.

Art. 9º A avaliação prévia e a definitiva, dos imóveis mencionada no incido IV do artigo anterior, será efetivada pela Comissão Especial de Avaliação Imobiliária, nomeada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 10 Os valores lançados a título de Contribuição de Melhoria não quitados até seu vencimento, por se qualificarem como tributos, ficarão sujeitos à incidência de juros de mora, multa moratória e atualização monetária, previstos no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 160, de 04 de dezembro de 2013).

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Barra Velha, 16 de abril de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 1677, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1597181

LEI N° 1677, DE 16 DE ABRIL DE 2018

"Dispõe sobre a instituição de prêmios para as participantes do concurso Rainha da 22ª Festa Nacional do Pirão".
O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e é sancionada a seguinte lei:

Art.1° Fica instituído, no âmbito do Município de Barra Velha, prêmio em pecúnia as participantes do evento denominado "Concurso Rainha da 22ª Festa Nacional do Pirão", sendo:

I – Rainha – R$ 3.000,00 (três mil reais);
II – 1ª Princesa – R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais); e
III – 2ª Princesa – R$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais).

Art.2° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Fundação Municipal de Turismo de Barra Velha, como segue:

Órgão: 17 – Fundação Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - FUMTEC
Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Turismo - FUMTEC
Programa de Trabalho: 23.695.0017
Atividade: 2.087 – Festas Cívicas/Tradicionais e Comemorações Populares/FENAP

3.3.39.00.00.00(417) Aplicações Diretas		
FONTE DE RECURSOS: 0.1.0000.0 – Recursos Ordinários		

Art.3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Barra Velha/SC, 16 de abril de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 1678/2018

Publicação Nº 1597184

LEI Nº 1678/2018

"Denomina Rua Conrado André da Silva logradouro público"
O Prefeito de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Conrado André da Silva a via localizada na 2ª lateral da Rua Ernesto Nardes, situada no Bairro Itajuba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha, 16 de abril de 2018.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PROCON - Barra Velha

JULGAMENTO DE RECURSO

Publicação Nº 1596736

JULGAMENTO DE RECURSO

REFERÊNCIA: FA Nº 42.004.001.16-0001022

AUTUADO: TIM CELULAR S.A. – CNPJ: 04.206.050/0001-80

I - SÍNTESE DOS FATOS

A Recorrente insurge-se contra o indeferimento do Processo Administrativo instaurado de ofício pelo PROCON Municipal de Barra, julgado em 03/11/2016 por este órgão em face da recorrente supracitada onde se constatou violação ao disposto nos artigos 55, § 4º, da Lei Federal 8.079/90 e 33 § 2º, do Decreto Federal n. 2.181/97.

Cuidou-se, na espécie, de atestar a violação ao direito coletivo, que este órgão deu inicio ao presente feito, haja vista os fatos estarem relacionados ao setor de comunicação, no que diz respeito especificamente aos direitos básicos dos consumidores de terem efetiva prevenção de danos coletivos e receberem a adequada e eficaz prestação dos serviços públicos em geral.

Constatada a infração à legislação consumerista e a aplicação da respectiva sanção operou-se ato contínuo com a imposição de multa no montante de R$ 70.659; 29 (Setenta mil reais seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos). A empresa exerceu, amplamente, seu direito de defesa no âmbito administrativo interpondo, a tempo e modo, as manifestações e recursos cabíveis mantendo-se, todavia, ao final, a procedência da decisão administrativa de fls 127 a 149.

Irresignada com o desfecho do processo administrativo ingressa a Recorrente com a presente demanda reproduzindo, em síntese, os mesmos argumentos já por ela alinhavados por ocasião de suas anteriores manifestações alegando:

A nulidade do processo administrativo pelo flagrante cerceamento do direito de defesa da multa aplicada por ausência de qualquer ato equivocado por parte da empresa, pleiteando a reforma da decisão recorrida com o seu consequente arquivamento, ou ainda, caso sejam repelidas as teses principais, que o valor da multa aplicada seja drasticamente reduzido em atenção aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

II – MÉRITO
II. I – Da presunção de veracidade dos atos administrativos.

De início, assevera a Recorrente inexistir prova a amparar a autuação formalizada pelo PROCON de Barra Velha e, por consequência, a sanção por ele aplicada à empresa (multa). Posteriormente, ataca, meritoriamente, a autuação a defender a regularidade da oferta.

Pois bem. A matéria guarda relação em aferir se houve, ou não, a efetiva prevenção e reparação de danos patrimoniais, morais, individuais, coletivos e difusos, e a adequada e eficaz prestação dos serviços publico, bem como a disponibilização de informação clara, adequada, ostensiva e completa ao consumidor para, assim, verificar se houve ou não cumprimento aos ditames veiculados pelo Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

É sabido, por todos, que os atos administrativos gozam da presunção – iuris tantum, é verdade – de veracidade a significar caber ao administrado derruí-la mediante prova robusta em sentido contrário.

No caso presente, constatou a omissão da empresa em veicular, em descumprir aos ditames do art. 22 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, senão vejamos:

Art. 22. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.

Diga-se, ainda, ter sido assegurado à empresa Recorrente – como evidenciam os documentos instrutores do procedimento administrativo – o devido processo legal no âmbito administrativo, eis que a ela possibilitada a mais ampla defesa, sem descurar do contraditório.
Nada há, portanto, a infirmar o ato administrativo cuja veracidade e legitimidade, repitam-se, é presumida nada havendo, de outro plano, que possa de forma robusta, derruir tal presunção.

Assim, e associando-nos às razões exteriorizadas no Parecer na decisão administrativa de fls 127 a 149, pugna-se pela manutenção da decisão administrativa de 1º instância.

II. II – Da legitimidade do PROCON de Barra Velha para impor a sanção combatida.

Inicialmente, convém esclarecer não ter atuado o PROCON de Barra Velha, como quer fazer crer a Recorrente, no sentido de, mediante ameaça de aplicação de multa, coagir a empresa a fazer cumprir o que por ela estabelecido.

Em absoluto.

O PROCON de Barra Velha, adstrito à competência a ele deferida pelo Decreto Federal n. 2.181/97 (que dispõe sobre a organização do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC e estabelecem normas gerais de aplicação das sanções administrativas previstas na Lei n. 8.078/90) e pelo próprio Código de Proteção e Defesa do Consumidor, exerceu seu poder de polícia no afã de constatar, efetivamente, a ocorrência de infração à legislação consumerista.

São de todo inaplicáveis, portanto, os argumentos colacionados pela Recorrente em sua petição de Recurso por traduzirem hipóteses diversas àquela tratada no caso em pauta.

O PROCON de Barra Velha, como órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, possui competência para fiscalizar as relações de consumo e aplicar as sanções devidas no caso de prática abusiva, conforme estatuem os artigos 3°, 4º e 5° do Decreto Federal n. 2.181/97.

Vejamos:

Art. 3° – Compete à Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça, a coordenação da política do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe:
[...]
II – receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por consumidores individuais;

III – prestar aos consumidores orientação permanente sobre seus direitos e garantias;

IV – informar, conscientizar e motivar o consumidor, por intermédio dos diferentes meios de comunicação;

V – solicitar à polícia judiciária a instauração de inquérito para apuração de delito contra o consumidor, nos termos da legislação vigente;

VI – representar ao Ministério Público competente, para fins de adoção de medidas processuais, penais e civis, no âmbito de suas atribuições;

VII – levar ao conhecimento dos órgãos competentes as infrações de ordem administrativa que violarem os interesses difusos, coletivos ou individuais dos consumidores;

VIII – solicitar o concurso de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como auxiliar na fiscalização de preços, abastecimento, quantidade e segurança de produtos e serviços;

IX – incentivar, inclusive com recursos financeiros e outros programas especiais, a criação de órgãos públicos estaduais e municipais de defesa do consumidor e a formação, pelos cidadãos, de entidades com esse mesmo objetivo;

X – fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 1990, e em outras normas pertinentes à defesa do consumidor;

XI – solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnico-científica para a consecução de seus objetivos;

XII – celebrar convênios e termos de ajustamento de conduta, na forma do § 6o do art. 5o da Lei no 7.347, de 24 de julho de 1985 Art. 4° – No âmbito de sua jurisdição e competência , caberá ao órgão estadual, do Distrito Federal e municipal de proteção e defesa do consumidor, criado, na forma da lei, especificamente para este fim, exercitar as atividades contidas nos incisos II a XII do art. 3º deste Decreto e, ainda:

I – planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política estadual, do Distrito Federal e municipal de proteção e defesa do consumidor, nas suas respectivas áreas de atuação;

II – dar atendimento aos consumidores, processando, regularmente, as reclamações fundamentadas;

III – fiscalizar as relações de consumo;

IV – funcionar, no processo administrativo, como instância de instrução e julgamento, no âmbito de sua competência, dentro das regras fixadas pela Lei nº 8.078, de 1990, pela legislação complementar e por este Decreto;

V – elaborar e divulgar anualmente, no âmbito de sua competência, o cadastro de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, de que trata o art. 44 da Lei no 8.078, de 1990 e remeter cópia à Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça;

VI – desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades.

Art. 5° – Qualquer entidade ou órgão da Administraç ão Pública, federal, estadual e municipal, destinado à defesa dos interesses e direitos do consumidor, tem, no âmbito de suas respectivas competências, atribuição para apurar e punir infrações a este Decreto e à legislação das relações de consumo.

Parágrafo único. Se instaurado mais de um processo administrativo por pessoas jurídicas de direito público distintas, para apuração de infração decorrente de um mesmo fato imputado ao mesmo fornecedor, eventual conflito de competência será dirimido pela Secretaria Nacional do Consumidor, que poderá ouvir a Comissão Nacional Permanente de Defesa do Consumidor – CNPDC, levando sempre em consideração a competência federativa para legislar sobre a respectiva atividade econômica.

Por sua vez, o art. 57 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor prevê que a multa administrativa será aplicada pela autoridade. Vejamos:

Art. 57 – A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo, revertendo para o Fundo de que trata a Lei 7.347/85, os valores cabíveis à União, ou para os Fundos estaduais ou municipais de proteção ao consumidor nos demais casos.

Parágrafo único. A multa será em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (UFIR), ou índice equivalente que venha a substituí-lo.

Dessa forma, verificada a legalidade do processo administrativo, pelo qual decorreu a penalidade e a legitimidade do PROCON de Barra Velha para a aplicação de sanção administrativa, não merece prosperar as razões apresentadas pela Recorrente.

Assim, possuindo o PROCON de Barra Velha legitimidade para aplicar sanções administrativas e, constatada a legalidade do procedimento administrativo que culminou na penalidade, deve a multa aplicada subsistir em todos os seus efeitos.

II. III – Da impossibilidade de minoração da multa imposta.

Subsidiariamente, postula a Recorrente seja minorada a multa aplicada ao montante mínimo em atenção aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Sem razão, contudo. A multa aplicada, como já acima explanada, o foi com esteio no Decreto Federal n. 2.181/97, inexistindo qualquer eiva a ser declarada ou mesmo razão para acolher o pleito da Recorrente de minoração da penalidade imposta.

E isso porque a sanção teve como fundamento a lei – Lei n. 8.078/90 –, que a criou e deixou para a autoridade administrativa mensurar o seu valor. Essa a disposição contida nos artigos 56 e 57 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

Vejamos:

Art. 56 – As infrações das normas de defesa do consumidor ficam sujeitas, conforme o caso, às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas:

I – multa;

[...]

Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive administrativo.

Art. 57 – A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, será aplicada mediante procedimento administrativo,

revertendo para o Fundo de que trata a Lei 7.347/85, os valores cabíveis à União, ou para os Fundos estaduais ou municipais de proteção ao consumidor nos demais casos.

Parágrafo único. A multa será em montante não inferior a duzentas e não superior a três milhões de vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência (UFIR), ou índice equivalente que venha a substituí-lo.

Existindo também no Município de Barra Velha a Lei n. 1145/2009, o PROCON dela se utilizou, dentro dos limites legais e no âmbito de suas atribuições, a fim de, lançando mão da discricionariedade a ele conferida pelos artigos 56 e 57 da Lei n. 8.078/90, aplicar e mensurar o montante da multa pela inequívoca transgressão dos ditames veiculados pelo Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

O valor de R$: R$ 70.659; 29 (Setenta mil reais seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos) estipulado à época em 03/11/2016 revelam-se apto a sancionar a Recorrente pela conduta transgressiva constatada nada havendo de desproporcional ou irrazoável a justificar, sob qualquer perspectiva, quer a minoração, quer a substituição da penalidade imposta.

Cumpre lembrar a força e poderio econômico que a requerente, uma das maiores empresas de comunicação do Estado de Santa Catariana, conforme se extrai do último balanço orçamentário juntado a fls. 90-94, verifica-se que a mesma se trata de uma empresa cuja natureza jurídica é de Sociedade Anônima com capital aberto, cujo capital social é de R$: 9.434.216.000;00 (Nove Bilhões, quatrocentos e trinta e quatro milhões e duzentos e dezesseis mil reais) ou seja, possuí condição econômica elevada.

De mais a mais, denota-se, não haver qualquer abusividade ou ilegalidade, a manutenção da penalidade imposta tal como entendida para o caso pela Administração Pública (PROCON Barra Velha).

Finalmente, destacamos que ser inaplicável no caso, a vedação ao efeito confiscatório, eis que este constitui princípio típico do Direito Tributário, não abarcando, pela própria definição de tributo (CTN, art. 3º), as sanções administrativas.

Pela rejeição, destarte, do pedido subsidiário com a manutenção da penalidade imposta, vale dizer, multa, e pelo valor mensurado pelo PROCON de Barra Velha como apto a sancionar o processo, mantendo-se o valor da multa aplicada, restando atualizada a partir da data de seu vencimento que se operou em 03/12/2016, em conformidade com a norma vigente.

III – DA DECISÃO

Considerando que a infração está caracterizada, tendo em vista que o presente Processo Administrativo tramitou em observância às normas do Decreto Federal n.º 2181/97 e da Lei Municipal 1145/2009, não restou configurada qualquer circunstância que significasse prejuízo para a defesa, de modo a acarretar qualquer tipo de nulidade, bem como, as razões de recurso apresentadas não são suficientes para alterar a decisão de primeiro grau.

Dessa forma, por não haver plausibilidade para reconsideração da decisão inicial, recebo o recurso e nego provimento.

Mantenha-se o valor da multa arbitrado no valor de R$: 70.659; 29 (Setenta mil reais seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos), cujo boleto atualizado será encaminhado para pagamento em 30 dias, conforme art. 55 do Decreto Federal nº 2.181 juntamente com esta decisão, que é definitiva, conforme art. 53 do referido Decreto.

Barra Velha, SC 18 de Abril de 2018.

Belmonte

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018 - FMS

Publicação Nº 1597540

MUNICIPIO DE BELMONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018
Registro de Preços

Objeto: Aquisição de material impresso, destinado aos serviços da Atenção Básica e Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), na Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 08/05/2018, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 18 de abril de 2018.
Volmir José Frozza
Gestor do FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

Publicação Nº 1597503

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018
Registro de Preços

Objeto: Aquisição de materiais esportivo a ser utilizado no desenvolvimento de atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 03/05/2018, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 17 de abril de 2018.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

Publicação Nº 1597506

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018
Registro de Preços

Objeto: Contratação de serviço de vigilância e segurança para eventos esportivos a serem realizados pelo município de Belmonte, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 04/05/2018, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 17 de abril de 2018.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

Publicação Nº 1597510

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018
Registro de Preços

Objeto: Aquisição peças e mão de obra mecânica, destinado na manutenção da máquina escavadeira hidráulica JCB JS 160, a serviço estradas vicinais, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 04/05/2018, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 18 de abril de 2018.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018

Publicação Nº 1597532

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018
Registro de Preços

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, destinado ao atendimento dos serviços do Programa de Atenção Integral a Família (PAIF), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e Programa Bolsa Família (PBF) e administração municipal., conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:00 horas do dia 07/05/2018, no Dpto. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 08:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 18 de abril de 2018.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 053/2018

Publicação Nº 1597520

DECRETO N° 053/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Faz remanejamento de dotações dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 7º, da Lei Municipal nº 3797/2017 - Lei de Diretrizes Orçamentárias e o artigo 9º, da Lei Municipal nº 3828/2017 - Lei Orçamentária para 2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo identificadas e constantes da Lei Orçamentária para 2018, Lei Municipal n° 3828/2017:

02 – GABINETE DO PREFEITO

0202.04.124.0001.2004	Manutenção da Controladoria Geral	19.540,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	19.540,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	10.000,00
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta Intra	9.540,00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

0402.06.182.0011.2083	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil	18.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	18.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	18.000,00

06 - PROCURADORIA GERAL

0601.02.062.0001.2005	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	1.000,00
	ANULA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	1.000,00
	SUPLEMENTA:	
4.4.90.00/0.1.02.000000	Investimentos	1.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0901.12.361.0003.2020	Manutenção do Ensino Fundamental	20.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.02.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	20.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.02.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	20.000,00

11. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

1103.16.482.0006.1017	Biguaçu meu Lar	50.000,00
	ANULA:	
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos/ Aplicação Direta	50.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	50.000,00

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA

1601.20.608.0007.2068	Manutenção da Secretaria de Agricultura, Pesca e Aquicultura	150.000,00
	ANULA:	
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	150.000,00
	SUPLEMENTA:	
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	150.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
.

Biguaçu, 17 de abril de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

DECRETO Nº 054/2018

Publicação Nº 1597524

DECRETO N° 054/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária para 2018.

Ramon Wollinger, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32 da Lei Municipal nº 3797/2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementado em R$ 152.230,54 (Cento e cinquenta e dois mil duzentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos) as dotações abaixo indicadas, por conta do Superávit Financeiro de 2017, apurado em fontes de recursos:

SUPLEMENTAÇÃO

Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	16.319,85
01	Secretaria Municipal de Educação	16.319,85
12	EDUCAÇÂO	16.319,85
306	Alimentação e Nutrição	16.319,85
0003	Educação: Investimento com retorno – Ensino Fundamental	16.319,85
2017	Oferta da merenda Escolar – Ensino Fundamental	16.319,85
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	16.319,85
0.3.08.000000	PNAE – Ensino Fundamental	7.914,63
0.3.81.000004	RDB – PNAE Ensino Fundamental	8.405,22
Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	68.066,76
01	Secretaria Municipal de Educação	68.066,76
12	EDUCAÇÂO	68.066,76
306	Alimentação e Nutrição	68.066,76
0003	Educação: Investimento com retorno – Ensino Fundamental	68.066,76
2018	Oferta da Merenda Escolar – Ensino Infantil – Pré Escola	68.066,76
3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	68.066,76
0.3.22.000000	PNAE – Pré-Escola	68.066,76
Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.843,93
01	Secretaria Municipal de Educação	7.843,93
12	EDUCAÇÂO	7.843,93
306	Alimentação e Nutrição	7.843,93
0003	Educação: Investimento com retorno – Ensino Fundamental	7.843,93
2019	Oferta da merenda Escolar – Ensino Infantil - Creche	7.843,93

3.3.90.00	Outras Despesas Correntes/Aplicação Direta	7.843,93
0.3.10.000000	PNAE – Creche	7.821,33
0.3.81.000005	RDB – PNAE Ensino Infantil	22,60
Código	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
13	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	60.000,00
01	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	60.000,00
15	URBANISMO	60.000,00
451	Infraestrutura Urbana	60.000,00
0009	Biguaçu cada vez melhor	60.000,00
1029	Implantação de Drenagem Pluvial	60.000,00
4.4.90.00	Investimentos/Aplicação Direta	60.000,00
0.3.00.000000	Recursos Ordinários	60.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 17 de abril de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2018 DO PP 38/2018 PMB.

Publicação Nº 1596933

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2018 DO PP 38/2018 PMB.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CASA LAR MUNICIPAL, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PARA O QUARTEL DE BOMBEIROS MILITAR INSTALADO NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.
VENCEDOR: BRUTHAN COMERCIAL LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 276.215,20.
VIGÊNCIA: 19/04/2018 A 19/04/2019.
A ÍNTEGRA DA ATA SE ENCONTRA NO SITE DA PREFEITURA DE BIGUAÇU, www.bigua.sc.gov.br
Biguaçu, 11 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 819/2018

Publicação Nº 1596916

PORTARIA nº 819 de 18 de abril de 2018

Designar servidores para comporem Comissão para Realização do Concurso Público de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:

Art. 1º Designar MARISETE DA SILVA ROCHA, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, SUELEN DE MELLO MARTINS, ocupante do cargo efetivo Escriturário, MARTHA HUFF MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Jornalista, JORGE EDUARDO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), ANDREIA CRISTINA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Professor II (Educação Infantil) e, ANDREA CRISTIANE RESNEL, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente), para que, sob presidência do primeiro, comporem a comissão para realização do Concurso Público 2018 da Prefeitura Municipal de Biguaçu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Biguaçu, 18 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 820/2018

Publicação Nº 1596918

PORTARIA nº 820 de 18 de abril de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art.1° Fica retificada a Portaria nº 742/2001, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º ADMITIR, a partir de 27/09/2001, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, mediante contrato em caráter temporário, ROSELENE SCHAPPO, brasileiro (a), casada, portadora da carteira de identidade nº2.588.233.3, CPF nº 728.206.919-00, para desempenhar as funções do cargo, não provido, de RECEPCIONISTA (AGRICULTURA), do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, com filiação ao INSS, na forma da EC nº20, de 27/09/2001.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Biguaçu, 18 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 821/2018

Publicação Nº 1597056

PORTARIA nº 821 de 18 de abril de 2018

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) ELIANE BARCELOS PULCENA, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de CHEFE DE DIVISÃO OPERACIONAL, nível CC-5, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, a partir de 26/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 26/03/2018.

Biguaçu, 18 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 822/2018

Publicação Nº 1597058

PORTARIA nº 822 de 18 de abril de 2018

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) AGUINEI VILMAR CARDOSO, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de GERENTE DE LAZER, nível CC-4, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, a partir 02/04/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/04/2018.

Biguaçu, 18 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 823/2018

Publicação Nº 1597061

PORTARIA nº 823 de 18 de abril de 2018

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) VALTRICK CESAR CORREIA, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de CHEFE DE DIVISÃO DE PESCA E MARICULTURA, nível CC-5, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura, a partir 01/04/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2018.

Biguaçu, 18 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 824/2018

Publicação Nº 1597062

PORTARIA nº 824 de 18 de abril de 2018

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) THIAGO DE CARVALHO BORBA, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de ASSESSOR DE EDUCAÇÃO IFNANTIL, nível CC-5, na Secretaria Municipal de Educação, a partir 01/04/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2018.

Biguaçu, 18 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 825/2018

Publicação Nº 1597064

PORTARIA nº 825 de 18 de abril de 2018

Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, ELIANE BARCELOS PULCENA, brasileiro(a), para exercer o cargo de COORDENADOR DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL, nível CC-4, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 27/03/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 27/03/2018.

Biguaçu, 18 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 826/2018

Publicação Nº 1597067

PORTARIA nº 826 de 18 de abril de 2018

Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de

fevereiro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, AGUINEI VILMAR CARDOSO, brasileiro(a), para exercer o cargo de ASSESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nível CC-5, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03/04/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 03/04/2018.

Biguaçu, 18 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 827/2018

Publicação Nº 1597068

PORTARIA nº 827 de 18 de abril de 2018

Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, ORILDO NELSON LAURENTINO JUNIOR, brasileiro(a), para exercer o cargo de GERENTE DE LAZER, nível CC-4, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, a partir de 03/04/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 03/04/2018.

Biguaçu, 18 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 828/2018

Publicação Nº 1597070

PORTARIA nº 828 de 18 de abril de 2018

Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, SAFIRA SIQUEIRA, brasileiro(a), para exercer o cargo de DIRETOR ESCOLAR I (EBM Fernando Brügmann Viegas de Amorim), na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/04/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 04/04/2018.

Biguaçu, 18 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 829/2018

Publicação Nº 1597073

PORTARIA nº 829 de 18 de abril de 2018

Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, MARLENE NILA CAMPOS CORREA, brasileiro(a), para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PESCA E MARICULTURA, nível CC-5, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura, a partir de 03/04/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 03/04/2018.

Biguaçu, 18 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 830/2018

Publicação Nº 1597075

PORTARIA nº 830 de 18 de abril de 2018

Nomeia servidor(a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 29 de 29 de fevereiro de 2016.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, DULCEMAR MARTINS, brasileiro(a), para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO OPERACIONAL, nível CC-5, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, a partir de 26/03/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 26/03/2018.

Biguaçu, 18 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 831/2018

Publicação Nº 1597076

PORTARIA nº 831 de 18 de abril de 2018
Admitir o (a) Servidor (a), de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Admitir o (a) servidor (a) MARIA ANGELICA DO NASCIMENTO, de acordo com a Lei nº 1528/2001, para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, para desempenhar as funções do cargo não provido de PROFESSOR

I (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2018 a 20/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2018.

Biguaçu, 18 de abril de 2018.

Katia Rousseng Bichels
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 832/2018

Publicação Nº 1597416

PORTARIA nº 832 de 18 de abril de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), ANA PAULA LEDUR, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 30 horas semanais, no período de 23/04/2018 a 31/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/04/2018.

Biguaçu, 18 de abril de 2018.

Heron Felício Pereira
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 833/2018

Publicação Nº 1597417

PORTARIA nº 833 de 18 de abril de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), GISLAINE SILVEIRA DA ROSA, para desempenhar as funções do cargo não provido de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 30 horas semanais, no período de 23/04/2018 a 14/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 23/04/2018.

Biguaçu, 18 de abril de 2018.

Heron Felício Pereira
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 834/2018

Publicação Nº 1597418

PORTARIA nº 834 de 18 de abril de 2018

Prorroga, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelos decretos 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, o prazo de contratação originário, fixado na Cláusula Quarta do Contrato de Trabalho com Prazo Determinado para Atender Necessidade de Excepcional Interesse Público, de natureza temporária, do (a) funcionário (a), LARIANI ROZA ALVES, para desempenhar as funções do cargo não provido de ENFERMEIRO I, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com atividades desenvolvidas perante a Secretaria Municipal de Saúde, e jornada de 30 horas semanais, no período de 01/02/2018 a 06/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/02/2018.

Biguaçu, 18 de abril de 2018.

Heron Felício Pereira
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 835/2018

Publicação Nº 1597419

PORTARIA nº 835 de 18 de abril de 2018

Exonera o(a) Servidor(a), ocupante do cargo comissionado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) GABRIEL ARTHUR LOEFF, detentor(a) do cargo de provimento comissionado de SUPERINTENDENTE DA FAMABI, nível CC-2, na Fundação Municipal do Meio Ambiente, a partir de 06/04/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/04/2018.

Biguaçu, 18 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 836/2018

Publicação Nº 1597421

PORTARIA nº 836 de 18 de abril de 2018

Exonera Servidor(a), ocupante de cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) WALLACE EDUARDO CAMARGO SANTIAGO, detentor do cargo de provimento temporário de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 20/04/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 20/04/2018.

Biguaçu, 18 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 837/2018

Publicação Nº 1597426

PORTARIA nº 837 de 18 de abril de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) TANIA DAGMAR BERNER ARMBRUST, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR III (LÍNGUA PORTUGUESA), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06/04/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 06/04/2018.

Biguaçu, 18 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 838/2018

Publicação Nº 1597440

PORTARIA nº 838 de 18 de abril de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) LUCIANA MANGRICH ZAMBONI, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/04/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/04/2018.

Biguaçu, 18 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 839/2018

Publicação Nº 1597442

PORTARIA nº 839 de 18 de abril de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) SONIA MARIA VICENTE, do cargo de provimento temporário de PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02/04/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 02/04/2018.

Biguaçu, 18 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 840/2018

Publicação Nº 1597445

PORTARIA nº 840 de 18 de abril de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a) ocupante do cargo temporário, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) EDNA FERNANDA REZENDE DA SILVA, do cargo de provimento temporário de ATENDENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 09/04/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/04/2018.

Biguaçu, 18 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 841/2018

Publicação Nº 1597447

PORTARIA nº 841 de 18 de abril de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) EUGENIA SCHLICKMANN, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE), com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05/04/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/04/2018.

Biguaçu, 18 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 842/2018

Publicação Nº 1597448

PORTARIA nº 842 de 18 de abril de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração a(o) servidor(a) DARLI VIEIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR II (EDUCAÇÃO INFANTIL), com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/04/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/04/2018.

Biguaçu, 18 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 843/2018

Publicação Nº 1597451

PORTARIA nº 843 de 18 de abril de 2018
Concede exoneração ao(a) Servidor(a), ocupante de cargo comissionado, AniHa mdffnmeww e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto 85 de 21 de junho de 2013.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder exoneração ao(a) servidor(a) MARIA ANGELICA DO NASCIMENTO, detentor do cargo de provimento comissionado de DIRETOR ESCOLAR III, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/03/2018.

Biguaçu, 18 de abril de 2018.

DANIEL CÉSAR DA LUZ
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 844/2018

Publicação Nº 1597596

PORTARIA Nº 844 de 18 de abril de 2018

Designa servidor suplente para substituição de titular, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Gerson da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista I, para, em substituição do(a) servidor(a) Ana Lúcia Lima da Costa Pimenta Monteiro, ocupante do cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, integrar a comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 8638/2017, na qualidade de presidente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 18 de abril de 2018.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 845/2018

Publicação Nº 1597598

PORTARIA Nº 845 de 18 de abril de 2018

Designa servidor suplente para substituição de titular, nos termos do art. 207 e 212, caput da Lei Complementar nº 53/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Gerson da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista I, para, em substituição do(a) servidor(a) Ana Lúcia Lima da Costa Pimenta Monteiro, ocupante do cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, integrar a comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 9902/2016, na qualidade de presidente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu, 18 de abril de 2018.

RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 846/2018

Publicação Nº 1597456

PORTARIA nº 846 de 18 de abril de 2018

Designar Servidor(a), a disposição da Câmara Municipal de Vereadores de Biguaçu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) Adriano Medeiros Ferreira, ocupante do cargo Efetivo de Escriturário, matrícula 8359, a disposição da Câmara Municipal de Vereadores de Biguaçu, com ônus para o destino, a partir de 23/04/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a contar de 23/04/2018.

Biguaçu, 18 de abril de 2018.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal

Blumenau

Prefeitura

LEI Nº 8.580/2018

Publicação Nº 1597249

LEI Nº 8.580, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
INSTITUI A SEMANA DA CULTURA GERMÂNICA NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, a Semana da Cultura Germânica, a ser realizada, anualmente, na semana em que recair o dia 25 de Julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.581/2018

Publicação Nº 1597252

LEI Nº 8.581, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO INSTITUTO PARQUE DAS NASCENTES – IPAN E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ao Instituto Parque das Nascentes - IPAN, inscrito no CNPJ sob o nº 04.621.757/0001-53, com foro no município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 6.172, de 22 de maio de 2003, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para atender o Termo de Fomento celebrado entre o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE e o referido instituto.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3201 – Presidência
Atividade 32.01.04.122.0042.2202 – Manut. Ativ. da Presidência
Modalidade 3.3.50 ( ) Tran. Inst. Priv. s/ fins Luc. R$ 140.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º O crédito adicional especial aberto no artigo 1º desta Lei correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3201 – Presidência
Atividade 32.01.04.122.0042.2202 – Manut. Ativ. da Presidência
Modalidade 3.3.90 (3) Aplicações Diretas R$ 140.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 4º A entidade beneficiada prestará contas da aplicação do recurso recebido, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do repasse.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.582/2018

Publicação Nº 1597253

LEI Nº 8.582, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
INSTITUI A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO PERTENCIMENTO PÚBLICO, NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Blumenau, a Semana de Conscientização do Pertencimento Público, a ser realizada, anualmente, na segunda semana do mês de novembro, cujo tema de reflexão são os gastos extras que o Município tem com ações de vandalismo e descaso com bens e serviços públicos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.583/2018

Publicação Nº 1597254

LEI Nº 8.583, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

ACRESCENTA O ART. 12-A NA LEI Nº 8.558,
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE "AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO À ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 8.558, de 19 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescida do art. 12-A, com a seguinte redação:

"Art. 12-A. O prazo de prestação de contas fixado nos arts. 4º, 8º e 12 desta Lei poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) dias mediante a apresentação de justificativa e prévia e expressa aprovação do Poder Executivo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.584/2018

Publicação Nº 1597255

LEI Nº 8.584, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 8.555, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE "AUTORIZA A VENDA E POSTERIOR OUTORGA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS ATRAVÉS DO PROGRAMA HABITACIONAL PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 5.658, DE 10 DE JULHO DE 2001,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso II do art. 1º da Lei nº 8.555, de 19 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

[...]

II - MARIO DA CRUZ, CPF nº 217.507.699-72 e Carteira de Identidade nº 1.722.374 e a ROSÁLIA MAKUFKA DA CRUZ, CPF nº 548.986.259-91 e Carteira de Identidade nº 1.849.756-0, o terreno situado no Bairro Itoupavazinha, na Rua Ângela Grassmann, representado pela parcela nº 36, casa nº 519, contendo a área de 235,86m², edificado com uma casa de alvenaria de 28,60m², nesta cidade;".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.585/2018

Publicação Nº 1597257

LEI Nº 8.585, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Direta até o valor de R$ 14.258.019,49 (catorze milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, dezenove reais e quarenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Projeto 09.03.12.365.0047.1006 – Const. Amp. Ref. CEIs - Creche
Modalidade 4.4.90 (198) Aplicações Diretas R$ 245.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000
Projeto 09.03.12.365.0047.1194 – Const. Amp. Ref. CEIs–Pré-Escola
Modalidade 4.4.90 (206) Aplicações Diretas R$ 384.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0027.2317 – Man. Ativ. Pol. Militar Conv. Estado
Modalidade 3.3.90 (286) Aplicações Diretas R$ 13.200,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1008 – Exec. Pav. Dren. Ruas Badesc
Modalidade 4.4.90 (350) Aplicações Diretas R$ 350.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1010 – Exec. Terrap. Dren. e Pav. Ruas
Modalidade 4.4.90 (356) Aplicações Diretas R$ 2.300.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

1104 – Diretoria de Obras
Projeto 11.04.15.451.0052.1022 – Exec. Obras Pav. Dren. Sist. Mutirão
Modalidade 4.4.90 (763) Aplicações Diretas R$ 3.200.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1301 – Administrativo do Gabinete
Projeto 13.01.15.451.0052.1163 – Estudos e Elaborados de Projetos
Modalidade 4.4.90 (501) Aplicações Diretas R$ 3.302.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUT. URBANA
1403 – Diretoria de Manutenção de Bairros
Projeto 14.03.15.451.0090.1100 – Exec. Ações Rec. Inf. Dec. Emer. Cal. Pub.
Modalidade 4.4.90 (555) Aplicações Diretas R$ 4.300.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Atividade 14.03.15.451.0094.2077 – Man. Ativ. de Man. de Bairros
Modalidade 3.3.90 (560) Aplicações Diretas R$ 41.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDORISMO
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Projeto 15.02.11.334.0096.1076 – Construção do Centro de Inovação
Modalidade 4.4.90 (581) Aplicações Diretas R$ 77.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1506 – Fundo Municipal Desenvolvimento Rural
Atividade 15.06.20.606.0095.2265 – Apoio Peq. Méd Prod. Agropecuário
Modalidade 3.3.90 (762) Aplicações Diretas R$ 35.819,49
Fonte de Recursos 0606.00000

17 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DA VILA ITOUPAVA
1702 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Vila Itoupava
Atividade 17.02.04.122.0034.2123 – Man. Ativ. Adm. Fundo Des. Vila Itoup
Modalidade 4.4.90 (679) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º

desta Lei correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Projeto 09.03.12.361.0047.1003 – Const. Amp. Ref. UEs
Modalidade 3.3.90 (162) Aplicações Diretas R$ 629.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
1002 – Diretoria de Defesa Civil
Atividade 10.02.06.182.0090.2301 – Man. Diques de Cont. de Cheias
Modalidade 4.4.90 (306) Aplicações Diretas R$ 13.200,00
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.06.182.0090.1012 – Proj. Obras Prev. Cont. de Cheias/Polders
Modalidade 4.4.90 (339) Aplicações Diretas R$ 41.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Projeto 11.02.06.182.0090.1120 – Prev. Errad. Riscos Amb. e Sociais
Modalidade 4.4.90 (345) Aplicações Diretas R$ 4.300.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000
Projeto 11.02.15.451.0052.1157 – Lig. Viária Ponte R. Alwin Schader/Itajaí c/ Paraguay/Port
Modalidade 4.4.90 (719) Aplicações Diretas R$ 5.500.000,00
Fonte de Recursos 0183.00000
Projeto 11.02.15.453.0052.1165 – Imp. Ciclovias e Calç.-Pac Mob. Med. Cid.
Modalidade 4.4.90 (435) Aplicações Diretas R$ 3.302.000,00
Fonte de Recursos 0134.00000

1104 – Diretoria de Obras
Projeto 11.04.15.451.0052.1022 – Exec. Obras Pav. Dren. Sist. Mutirão
Modalidade 4.4.90 (449) Aplicações Diretas R$ 350.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

15 – SEC. MUN. DE DES. ECONÔMICO, INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO
1502 – Diretoria de Desenvolvimento Econômico
Atividade 15.02.11.334.0097.2406 – Apoio Fin. Plano Est. Municipal
Modalidade 3.3.90 (596) Aplicações Diretas R$ 37.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1504 – Diretoria de Micro e Pequenas Empresas
Atividade 15.04.11.334.0097.2088 – Apoio a Form. Empreendimentos
Modalidade 3.3.50 (611) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (612) Aplicações Diretas R$ 30.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

1506 – Fundo Municipal Desenvolvimento Rural
Atividade 15.06.20.606.0095.2095 – Man. Ativ. Fundo Mun. Des. Rural
Modalidade 3.3.90 (731) Aplicações Diretas R$ 35.819,49
Fonte de Recursos 0606.00000

17 – INTENDÊNCIA DISTRITAL DA VILA ITOUPAVA
1701 – Administrativo Distrital de Vila Itoupava
Atividade 17.01.15.451.0094.2410 – Man. Ativ. Man. Bairro Vila Itoupava
Modalidade 4.4.90 (676) Aplicações Diretas R$ 10.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Administração Indireta até o valor de R$ 864.685,16 (oitocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e dezesseis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

27 – FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR DA FAMÍLIA BLUMENAUENSE
2701 – Fundação do Bem Estar da Família Blumenauense
Atividade 27.01.08.244.0085.2146 – Proj. Esp. Exec. Ações Pró-Família
Modalidade 4.4.90 (21) Aplicações Diretas R$ 692.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000

24 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESPORTOS
2401 - Fundação Municipal de Desportos
Atividade 24.01.27.811.0058.2135 – Part. Real. Eventos Esportivos
Modalidade 3.3.90 (6) Aplicações Diretas R$ 27.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0060.2177 – Qualificação/Educação na Saúde
Modalidade 3.3.90 (130) Aplicações Diretas R$ 45.685,16
Fonte de Recursos 0667.00066
Atividade 31.01.10.301.0060.2389 – PAB Fixo – Piso Atenção Básica
Modalidade 3.1.90 (132) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 4º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 3º desta Lei correrão por conta da redução das seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – Diretoria de Expediente
Atividade 02.01.04.122.0017.2002 – Man. Ativ. de Exp. e Comunicação
Modalidade 3.3.90 (8) Aplicações Diretas R$ 21.700,00
Modalidade 3.3.93 (10) Aplicações Diretas R$ 5.300,00
Fonte de Recursos 0100.00000

20 – SEC. MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO
2004 – Fundo Municipal de Habitação
Projeto 20.04.16.482.0063.1178 – Const. Serv. Unid. Habitacionais
Modalidade 4.4.90 (709) Aplicações Diretas R$ 692.000,00
Fonte de Recursos 0234.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.304.0062.2390 – Vigilância Sanitária e Ambiental
Modalidade 3.3.90 (95) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000
Atividade 31.01.10.305.0062.2391 – Vigilância Epidemiológica
Modalidade 4.4.90 (128) Aplicações Diretas R$ 45.685,16
Fonte de Recursos 0667.00066

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.586/2018

Publicação Nº 1597259

LEI Nº 8.586, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUXILIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA – HOSPITAL SANTA ISABEL E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Congregação de Santa Catarina – Hospital Santa Isabel, inscrito no CNPJ sob o nº 83.883.306/0011-32, com foro no Município de Blumenau, Lei de Utilidade Pública nº 898 de 17/08/1959, no valor de R$ 233.891,00 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos e noventa e um reais), destinados a auxiliar no custeio e manutenção do hospital, para garantir o atendimento nas especialidades de ginecologia, cabeça e pescoço aos pacientes do SUS, conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio nº 015/15, e de acordo com a Instrução Normativa TC nº 14/2012 do TCE/SC – FMS.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, até o valor de R$ 233.891,00 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e um reais), na seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0059.2387 – Apoio Fin. Entidades de Serv. Comp. Saúde
Modalidade 3.3.50 (90) Tran. Ent. Priv. s/ Fins Luc. R$ 233.891,00
Fonte de Recursos 0102.00000

Art. 3º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 2º desta Lei correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0041.2167 – Man. Ativ. Assistência e Gestão
Modalidade 3.3.90 (15) Aplicações Diretas R$ 233.891,00
Fonte de Recursos 0102.00000

Art. 4º A entidade beneficiada prestará contas da aplicação dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta dias), contados da data do repasse.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.184/2018

Publicação Nº 1597263

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.184, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 509, DE 17 DE MARÇO DE 2005, QUE "DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O caput do artigo 22 da Lei Complementar
nº 509, de 17 de março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. A jornada de trabalho dos titulares de cargos previstos nesta Lei Complementar será de 40 (quarenta) horas semanais.".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.185/2018

Publicação Nº 1597265

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.185, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA EXERCÍCIO NA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE BLUMENAU.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, mediante convênio, sem ônus para o cessionário, um servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Categoria B, Grupo Ocupacional Especialista, do Quadro Permanente de Pessoal do Magistério Público Municipal, que constitui o Anexo I da Lei Complementar n. 662, de 28 de novembro de 2007, para exercício na Agência de Desenvolvimento Regional de Blumenau – ADR.

Art. 2º A cessão de que trata o artigo 1° desta Lei Complementar tem por finalidade a colaboração do Município no fortalecimento do Pólo da Universidade Aberta do Brasil – UAB em Blumenau, cuja infraestrutura no Município é fornecida pela ADR, e o servidor cedido funcionará na operacionalização da biblioteca da universidade.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.186/2018

Publicação Nº 1597269

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.186, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, ESTABELECIDA NA LEI COMPLEMENTAR
Nº 1.094, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os dispositivos abaixo indicados da Lei Complementar nº 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

I – [...]

[...]

e) Secretaria Municipal de Gestão Governamental (SEGG);
[...]
s) Controladoria-Geral do Município (CGM);"

[...]

Art. 2º [...]

[...]

IX – planejar e organizar as prioridades identificadas junto à comunidade e encaminhá-las aos órgãos responsáveis;

Art. 3º [...]

[...]

II – [...]
[...]

d) Gerência de Informações;
e) Gerência de Acervo Documental;

[...]

IV – Diretoria de Articulação e Relações Comunitárias, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Articulação Política;
b) Gerência de Relações Comunitárias;

[...]

IX – Gerência Administrativa, que compreende em sua estrutura interna a Assessoria Operacional;

[...]

Art. 7º [...]

[...]

X - coordenar o serviço de atendimento ao público, de forma articulada com os demais órgãos e entidades do Município;

[...]

Art. 8º [...]

[...]

V – Diretoria de Serviço de Atendimento ao Público, que compreende em sua estrutura interna a Gerência de Atendimento ao Público.

9º [...]

[...]

VIII - propor as políticas de uso e gerenciamento dos recursos de tecnologias da informação e da comunicação da Administração direta e indireta do Município;

IX - executar os serviços de treinamento e suporte aos usuários de informática, bem como a manutenção e aquisição de equipamentos de informática e comunicação.

Art. 10. [...]

[...]

VII – Diretoria de Sistemas e Inovação, com as seguintes unidades subordinadas:
[...]

"Seção XVIII-A
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 36-A. A Controladoria Geral do Município - CGM, cuja competência e organização estão definidas em lei específica e estruturada na forma do Anexo XVIII-A, constitui o órgão vinculado diretamente ao Prefeito Municipal, responsável, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, pelas ações atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, à promoção da ética no serviço público, ao incremento da moralidade e da transparência e ao fomento ao controle social da gestão, no âmbito da Administração Municipal.

Art. 36-B. Unidades Administrativas diretamente subordinadas à Controladoria-Geral do Município:

I – Diretoria de Controle Interno, que compreende, em sua estrutura interna, a Gerência de Auditoria e Fiscalização de Contratos;

II – Diretoria de Transparência, com as seguintes unidades subordinadas:

a) Gerência de Transparência;
b) Gerência de Ouvidoria."

Art. 2º Ficam substituídos pelos anexos de iguais números e denominações que acompanham esta Lei Complementar os Anexos I (Quadro Geral de Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta); II (Organograma Hierárquico do Gabinete do Prefeito); IV (Organograma Hierárquico da Secretaria Municipal de Administração); IX (Organograma Hierárquico da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde), todos da Lei Complementar
n. 1.094, de 17 de fevereiro de 2017.

Art. 3º O Anexo V da Lei Complementar n. 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, fica substituído pelo Anexo de mesmo número denominado "Organograma Hierárquico da Secretaria Municipal de Gestão Governamental", que acompanha esta Lei Complementar.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Gestão e Transparência (SEGT) passa a denominar-se "Secretaria Municipal de Gestão Governamental (SEGG).

Art. 5º No Anexo XXI (Quadro de Funções Gratificadas de Confiança) da Lei Complementar n. 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, no Quadro do Gabinete do Prefeito, fica acrescida uma (01) função gratificada de confiança de "Coordenador do Serviço de Consolidação de Informações – FGC-70%".

Art. 6º O Anexo XXII (Quadro de Cargos de Provimento em Comissão) da Lei Complementar n. 1.094, de 17 de fevereiro de 2017, fica substituído pelo Anexo de igual número e denominação que acompanham esta Lei Complementar.

Art. 7º Ficam revogados na Lei Complementar n. 1.094, de 17 de fevereiro de 2017:

I – a Seção II (Gabinete do Vice-Prefeito) do Capítulo II;

II – o inciso III do art. 3º;

III – os incisos VIII e IX do art. 7º;

IV – as alíneas "a" e "b" do inciso V do art. 8º;

V – a alínea "c" do inciso VII do art. 10;

VI – a alínea "d" do inciso III do art. 18;

VII – o Anexo III (Organograma Hierárquico do Gabinete do Vice -Prefeito).

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.187/2018

Publicação Nº 1597271

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.187, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 59, V, da Lei Orgânica do Município de Blumenau, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Sistema de Controle Interno é o conjunto de ações de todos os agentes públicos para que se cumpram, na Administração Pública Municipal, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e também da efetividade, legitimidade, economicidade, transparência e objetivo público.

Art. 2º Compete à Controladoria-Geral do Município - CGM, órgão central do Sistema de Controle Interno da Administração Pública do Município, a função de fiscalizar e controlar as contas públicas, bem como avaliar os atos de administração e gestão dos administradores municipais, observados os princípios elencados no art. 1º desta Lei Complementar.

Art. 3º A Controladoria atuará no âmbito do Poder Executivo e ainda nas autarquias, fundações, empresas de economia mista, empresas públicas, fundos, concessionários, permissionários, na aplicação de subvenções e no cumprimento das obrigações dos beneficiários de incentivos econômicos e fiscais.

Parágrafo único. A Controladoria atuará de forma autônoma, integrada e formal, atendendo obrigatoriamente as desta Lei Complementar, além daquelas previstas em seu Regimento Interno.

Art. 4º São atribuições da Controladoria Geral do Município:

I - assegurar o fiel cumprimento das leis, normas e procedimentos através das ações de auditoria interna preventiva, de controle e corretiva nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município, que tornem eficaz o controle interno;
II - coordenar e executar o controle interno, visando a exercer a fiscalização do cumprimento das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

III - determinar a instauração de tomada de contas especiais pela autoridade competente ou, se for o caso, avocar a competência para tomada de contas em caso de omissão ou irregularidade;

IV - coordenar e executar a auditoria interna preventiva e de controle dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo, propondo a adoção de providências, ou a correção de falhas;

V - apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais e, quando for o caso, comunicar à Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis;

VI - criar condições para o exercício do controle social sobre os programas contemplados com recursos oriundos dos orçamentos do Município;

VII - realizar visitas de inspeções e correições nos órgãos da Prefeitura;

VIII - assessorar o Chefe do Poder Executivo nas relações com os órgãos responsáveis pelo controle externo;

IX - expedir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de orientar e estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno;

X – o incremento à transparência pública e da participação da sociedade civil para a prevenção da corrupção;

XI – a gestão das ações e das medidas de transparência na aplicação dos recursos públicos, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Integram a estrutura da Controladoria-Geral, além das unidades administrativas previstas em lei específica:

I – Equipe da Unidade de Controle Interno, composta por servidores públicos municipais efetivos, integrantes do quadro da administração direta, em quantidade que responda a dinâmica da demanda da atividade;
II - Auxiliares de Controle Interno, servidores efetivos e estáveis, com atribuições ampliadas em cada secretaria, órgão, unidade orçamentária ou entidade, segundo a necessidade, para auxiliar a Unidade Operacional de Controle Interno.

Parágrafo único. Ao servidor no exercício do cargo efetivo, designado para desempenhar as atribuições de Auxiliar de Controle Interno, será concedida gratificação equivalente a setenta por cento do valor do padrão "A" de vencimento, faixa I, carga horária quarenta horas semanais, categoria "7", da Tabela de Ranqueamento das Classes de Cargos de Carreira, que constitui o Anexo X da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007.

Art. 6º Fica revogada a Lei Complementar n. 437,
de 22 de dezembro de 2003.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.728/2018

Publicação Nº 1597272

DECRETO Nº 11.728, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BLUMENAU - SETERB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Trânsito e Transportes de Blumenau - SETERB, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

33 – SERV. AUT. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE BNU - SETERB
3304 – Diretoria de Transportes
Atividade 33.04.26.782.0079.2216 – Manut. Ativ. de Transportes
Modalidade 4.4.90 (58) Aplicações Diretas R$ 200.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.722/2018

Publicação Nº 1597284

DECRETO Nº 11.722, DE 09 DE ABRIL DE 2018.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, XXII, combinado com o art. 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 37, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas constantes dos Anexos I a III deste Decreto, no valor de R$ 56.610,72 (cinquenta e seis mil, seiscentos e dez reais e setenta e dois centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta do Município.

Art. 2º As despesas de que trata o art. 1º deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0020.2332 – Man. Bolsas Estudo à Estudantes Carentes
Modalidade 3.3.90 (75) Aplicações Diretas R$ 6.832,81
Fonte de Recursos 0100.00000

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO
1001 – Administrativo do Gabinete
Atividade 10.01.04.122.0027.2302 – Man. Ativ. Administrativas da SEDECI
Modalidade 3.3.90 (283) Aplicações Diretas R$ 1.000,50
Fonte de Recurso 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1101 – Diretoria Administrativo-Financeira
Atividade 11.01.04.122.0028.2277 – Man. Ativ. Adm e Fin. da SEINFRA
Modalidade 3.3.90 (336) Aplicações Diretas R$ 366,24
Fonte de Recurso 0100.00000

1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1008 – Execução Pavim. e Drenagem Ruas do BADESC
Modalidade 4.4.90 (350) Aplicações Diretas R$ 48.411,17
Fonte de Recurso 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 09 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.722/2018 - ANEXO I

Publicação Nº 1597326

ANEXO I

CREDOR:	Carolina Mayer Malheiros
DOCUMENTO:	Memorando 251/2018
DATA:	03/04/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 2.223,33
CREDOR:	Gabriela da Conceição
DOCUMENTO:	Memorando 254/2018
DATA:	03/04/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 289,76
CREDOR:	Gabriela Martins
DOCUMENTO:	Memorando 084/2018
DATA:	19/03/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 1.615,16
CREDOR:	Jéssica Aparecida Raif
DOCUMENTO:	Memorando 232/2018
DATA:	20/03/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período janeiro à dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 821,54
CREDOR:	Priscilla Caroline Schwambach

DOCUMENTO:	Memorando 265/2018
DATA:	04/04/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período agosto, outubro, novembro e dezembro de 2017.
DOTAÇÃO:	75
FONTE DE RECURSO	0100.00000
VALOR:	R$ 1.883,02
TOTAL A RECONHECER	R$ 6.832,81 (Seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos)

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 09 de abril de 2018.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 11.722/2018 - ANEXO II

Publicação Nº 1597328

ANEXO II

CREDOR:	Localiza Rent a Car S/A.
DOCUMENTO:	Contrato: 2015/316 - Concorrência 03-2015/17
DATA:	-
ORIGEM DA DESPESA:	Refere-se a locação dos veículos: UNO, placa PZI-4742, e DUSTER, PZF-3098, pelo período de 04 a 22/12/2017
DOTAÇÃO:	283
FONTE DE RECURSO:	0100.0000
VALOR:	1.000,50
TOTAL A RECONHECER	R$ 1.000,50 (hum mil reais e cinquenta centavos).

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 09 de abril de 2018.

RODRIGO QUADROS
Secretário Municipal de Defesa do Cidadão

DECRETO Nº 11.722/2018 - ANEXO III

Publicação Nº 1597330

ANEXO III

CREDOR:	FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
DOCUMENTO:	MEDIÇÃO 473/2017
DATA:	29.12.2017
ORIGEM DA DESPESA:	Referente a execução de terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária na Rua Irapuru – Período: 06/10/2017 a 06/12/2017 – Contrapartida com Recursos Próprios PMB
DOTAÇÃO:	350
FONTE DE RECURSO:	0100.000000
VALOR:	R$ 48.411,17
CREDOR:	LOCALIZA RENT A CAR S/A
DOCUMENTO:	MEMORANDO Nº. 142/2018 – SEDEAD – GERÊNCIA DE TRANSPORTES
DATA:	04.04.2018
ORIGEM DA DESPESA:	Ressarcimento de despesa, referente pagamento do auto de infração nº. P02P6000AZ, ocorrido em 25.08.2017, do veículo Renault/Fluence, placa PWV 6245, locado ao município, a ser descontado em folha de pagamento do servidor João Adilson Corrêa Camargo, matrícula 22125-2, descontado em 10 parcelas.
DOTAÇÃO:	336
FONTE DE RECURSO:	0100.000000
VALOR:	R$ 234,78
CREDOR:	LOCALIZA RENT A CAR S/A
DOCUMENTO:	MEMORANDO Nº. 142/2018 – SEDEAD – GERÊNCIA DE TRANSPORTES
DATA:	04.04.2018
ORIGEM DA DESPESA:	Ressarcimento de despesa, referente pagamento do auto de infração nº. 8800146637, ocorrido em 17.08.2017, do veículo Fiat/Uno, placa PZG 6504, locado ao município, a ser descontado em folha de pagamento do servidor Élio Fuck, matrícula 22886-1, descontado em 05 parcelas.
DOTAÇÃO:	336
FONTE DE RECURSO:	0100.000000
VALOR:	R$ 131,46
TOTAL GERAL A RECONHECER	R$ 48.777,41 (quarenta e oito mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos).

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 09 de Abril de 2018.

Régis Evaloir da Silva
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

DECRETO Nº 11.729/2018

Publicação Nº 1597331

DECRETO Nº 11.729, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 34.802,32 (trinta e quatro mil, oitocentos e dois reais e trinta e dois centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.451.0052.1010 – Exec. de Terrap/Dren/Pavimentação de Ruas
Modalidade 4.4.90 (740) Aplicações Diretas R$ 34.802,32
Fonte de Recursos 0383.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 18 de abril de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 059/2018

Publicação Nº 1597369

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 059/2018

CONTRIBUINTE :HAIZENCORP INTEGRADORA DE SOLUÇÕES LTDA
ENDEREÇO:RUA VIDEIRA, 78 - VILA NOVA
N° INSCRIÇÃO:73709
CNPJ.:05.430.668/0001-92
Processo Fiscal :653/2017
Sócios:NAGEL RUY HAIZENREDER e KELLY L. CARDOSO
Notifica-se o contribuinte acima identificado, com base no Art. 151 da LC 632/2007, intimando-o para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte à ciência desta notificação:
a) recolher à Fazenda Municipal o valor abaixo discriminado, referente ao débito do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 81 da LC 632/2007); ou
b) reclamar do lançamento em que é parte (Art. 207, caput da LC 632/2007).

DEMONSTRATIVO DOS VALORES APURADOS:	
Base de Cálculo	189.000,00
Imposto a Recolher	3.780,00
Atualização Monetária	96,02
Juros de Mora	391,41
Multa p/ infração	1.938,01
Total Geral	6.205,44

DESCRIÇÃO DOS FATOS:
1)Período Notificado: 12/2016; 01/2017 a 12/2017.
2)Documentos examinados:Notas Fiscais emitidas (Notablu).
3)Concluído o procedimento fiscal nos termos da legislação aplicável, constatou-se que o contribuinte:
3.1)Presta serviços constante(s) da Lista de Serviços prevista na Lei Complementar Federal 116/03 e prevista no Art. 276 da LC 632/2007, item:17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
3.2)Em 23/01/2018 emitida a Intimação Fiscal n° 010/2018 para apresentação dos comprovantes de pagamento do ISSQN em aberto no Notablu, referente a Prestação de Serviços executada.
Enviada a referida Intimação ao contribuinte no seu endereço cadastral, sito à Rua Videira, n° 78 – Loja 01 – Vila Nova. A Intimação retornou à Prefeitura com o AR informando "endereço inexistente".
3.2.1)Não obtendo êxito em localizar o contribuinte, emiti-se a Notificação dos valores de ISSQN em aberto no Notablu, enviando-a para publicação em edital no Boletim Oficial do Município de Blumenau, conforme Art. 153, III, LC 632/2007.
3.2.2)Deixou de recolher o ISSQN devido referente ao período acima indicado, conforme demonstrativo acima e mapas de apuração anexos, infringindo a legislação tributária municipal em seu artigo 295, § 1º da LC 632/2007.
4)A base de cálculo da presente notificação compõe-se:
4.1)Soma dos valores dos serviços prestados, conforme lançamentos Notas Fiscais no Notablu.
5)CÁLCULO DO VALOR A PAGAR:
5.1)Sobre o valor do imposto calculado incidiram os acréscimos legais conforme segue:
Sobre a base de cálculo apurada foi aplicada a alíquota de: 2% conforme Art. 276 e Art. 277 da LC 632/2007.
a)Atualização monetária:
- A partir de 2014 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10223/2013.
- A partir de 2015 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10502/2014.
- A partir de 2016 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 10820/2015.
- A partir de 2017 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11146/2016.
- A partir de 2018 com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007 pelo INPC – Decreto nº 11580/2017.
b)Juros de Mora de 1% ao mês, com fundamento no Art. 82 da LC 632/2007.
5.2)Foi aplicada multa de 50% sobre o valor atualizado conforme Art. 305 da LC 632/2007.
6)Observações:
6.1)Dentro do prazo estipulado, esta Notificação poderá ser quitada (à vista, com redução de 90% na multa) ou parcelada (em até 60 vezes), nas condições previstas nos artigos 171 e 172 da LC 632/2007.
6.2)Vencidos os prazos para pagamentos ou reclames, será o débito inscrito em Dívida Ativa e terá início o processo de cobrança amigável ou judicial.
6.3)Verificado indícios de crimes contra a ordem tributária, será formulada a representação fiscal para fins penais e remetida ao Ministério Público conforme determina a Portaria nº 01/ 2002 da Secretaria Municipal da Fazenda.
6.4)Integram a presente Notificação Fiscal os seguintes anexos: Mapas de Levantamento Fiscal e Cálculo (anuais).
6.5)A presente Notificação não inibe a fiscalização referente ao mesmo período.

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

	PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SECRETARIA DE GESTÃO FINANCEIRA DIRETORIA DE RECEITA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

TERMO DE FISCALIZAÇÃO
MAPA DE LEVANTAMENTO FISCAL E CÁLCULO

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 059/2018 – HAIZENCORP INTEGRADORA DE SOLUÇÕES LTDA

Ano 2016	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Dezembro	15.000,00	300,00	-	300,00	328,43	28,43	52,55	380,98
Total	15.000,00	300,00	-	300,00	328,43	28,43	52,55	380,98

ANEXO À NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº: 059/2018 – HAIZENCORP INTEGRADORA DE SOLUÇÕES LTDA

Ano 2017	Receita	Imp.Devido	Imp.Pago	Imp.a Pagar	Imposto	Atualização	Juros de	Valor Total
Meses	Fat Bruto	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Vlr.Histórico	Atualizado	Monetária	Mora	Apurado
Janeiro	15.000,00	300,00	-	300,00	305,83	5,83	45,87	351,70
Fevereiro	15.000,00	300,00	-	300,00	305,83	5,83	42,82	348,64
Março	15.000,00	300,00	-	300,00	305,83	5,83	39,76	345,58
Abril	15.000,00	300,00	-	300,00	305,83	5,83	36,70	342,53
Maio	15.000,00	300,00	-	300,00	305,83	5,83	33,64	339,47
Junho	15.000,00	300,00	-	300,00	305,83	5,83	30,58	336,41
Julho	15.000,00	300,00	-	300,00	305,83	5,83	27,52	333,35
Agosto	12.000,00	240,00	-	240,00	244,66	4,66	19,57	264,23
Setembro	12.000,00	240,00	-	240,00	244,66	4,66	17,13	261,79
Outubro	12.000,00	240,00	-	240,00	244,66	4,66	14,68	259,34
Novembro	18.000,00	360,00	-	360,00	366,99	6,99	18,35	385,34
Dezembro	15.000,00	300,00	-	300,00	305,83	5,83	12,23	318,06
Total	174.000,00	3.480,00	-	3.480,00	3.547,59	67,59	338,86	3.886,45

Patrícia Dias
Auditora Fiscal Tributária
Matrícula n° 21554-6

PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018

Publicação Nº 1597373

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018
Objeto: Contratação de empresa para serviços de fornecimento e execução de gradil, para recuperação de cerca patrimonial de estrutura tubular galvanizada com pintura de acabamento preto, de acordo com especificações constantes no edital, para o Terminal Urbano de Passageiros Fortaleza, localizado à Rua Francisco Valdieck, 799, Blumenau-SC. - SETERB. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 02 de maio de 2018, às 09:00 horas. Início da sessão: dia 02 de maio de 2018, às 09:30 horas. Edital completo: via e-mail: lene@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 19/04/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 08-2209/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1597377

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA nº 08-2209/2018 - SAMAE
Objeto: Contratação de empresa para execução do Concurso Público nº 001/2018 destinado ao preenchimento de vagas do quadro de servidores do SAMAE, conforme termo de referência.
Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM (33.645.482/0001-96)
Valor total: R$ 0,01
Base legal: Artigos 25, XIII, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.
Data da homologação: 18/04/2018.
Blumenau (SC), 19/04/2018.
Alexandro Eduardo Fernandes
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 183/2018 - FURB

Publicação Nº 1597390

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 183/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
ECOMETAL ESTRUTURAS LTDA

OBJETO: Aquisição e instalação de 2 (duas) marquises metálicas atirantadas para o Ambulatório Universitário do Campus V da FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 604/2017 e Contrato nº 093/2018, firmada em 18 de abril de 2018.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	37707	1	Peça	Marquise metálica atirantada com as dimensões de 18000x6000mm, guarnecida por calhas e rufos em alumínio, com sistema de pintura tinta epóxi e poliuretano, coberta com placas de policarbonato compacto de 6mm de espessura, para a entrada principal da edificação do Ambulatório Universitário do Campus 5 da FURB, de acordo com as Normas Brasileiras (ABNT) e internacionais pertinentes; com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT); conforme projeto e memorial especificativo anexo.	97.073,22	97.073,22
2	37709	1	Valor	Despesa com pagamento de serviço de instalação de marquise com as dimensões de 18000x6000mm para a entrada principal do Ambulatório Universitário do Campus 5 da FURB.	11.087,04	11.087,04
3	37708	1	Peça	Marquise metálica atirantada com as dimensões de 6000x3000mm, guarnecida por calhas e rufos em alumínio, com sistema de pintura tinta epóxi e poliuretano, coberta com placas de policarbonato compacto de 6mm de espessura, para a entrada secundária da edificação do Ambulatório Universitário do Campus 5 da FURB, de acordo com as Normas Brasileiras (ABNT) e internacionais pertinentes; com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT); conforme projeto e memorial especificativo anexo.	24.636,70	24.636,70
4	37709	1	Valor	Despesa com pagamento de serviço de instalação de marquise com as dimensões de 6000x3000mm para a entrada secundária do Ambulatório Universitário do Campus 5 da FURB.	4.023,36	4.023,36
Marca / Garantia				Ecometal / 12 meses		
Soma do Preço Global dos Itens (em reais, por extenso)				R$ 136.820,00 (cento e trinta e seis mil, oitocentos e vinte reais).		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro abaixo, desde que aprovados pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e sigam acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência contada a partir da data de sua assinatura, limitada ao término do exercício financeiro, na forma disposta no caput do art. 57 da Lei n°. 8.666/93.

DATA: 18/04/2018.

EXTRATO Nº 086/2018 - FURB

Publicação Nº 1597394

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 086/2018
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
ELIZABETH RIBEIRO DA SILVA
OBJETO: Contratação de profissionais para o de curso sequencial de Gastronomia – período Matutino, Vespertino e Noturno, promovido pelo Instituto FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 071/2018, contrato nº 051/2018.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 4.996,32 (Quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos) para cada uma das disciplinas lecionadas (Cozinha Brasileira), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 071/2018, especialmente quanto a Proposta de folhas 181, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
01	38037	01	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. - Curso de Gastronomia - Disciplina: Cozinha Brasileira, com carga horária de 16 horas, conforme cronograma de fls.28 dos autos.	4.996,32
Preço Total (em R$)				4.996,32	
Preço Total (em reais, por extenso)				Quatro mil, novecentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos	

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
PAGAMENTO: O pagamento será em até 10 (dez) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários do CONTRATADO ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
DATA: 15/03/2018

EXTRATO Nº 085/2018 - FURB

Publicação Nº 1597397

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 085/2018
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
ELIANE WAMSER
OBJETO: Contratação de profissionais para o de curso sequencial de Gastronomia – período Matutino, Vespertino e Noturno, promovido pelo Instituto FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 071/2018, contrato nº 054/2018.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 3.747,24 (Três mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos) para cada uma das disciplinas lecionadas (Etiqueta), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 071/2018, especialmente quanto a Proposta de folhas 89, que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
01	38037	01	Despesa	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. - Curso de Gastronomia - Disciplina: Etiqueta, com carga horária de 12 horas, conforme cronograma de fls.27 dos autos.	3.747,24
Preço Total (em R$)				3.747,24	
Preço Total (em reais, por extenso)				Três mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos	

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro da prestação do serviço, na forma do caput do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.
PAGAMENTO: O pagamento será em até 10 (dez) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários do CONTRATADO ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
DATA: 15/03/2018

EXTRATO Nº 185/2018 - FURB

Publicação Nº 1597401

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 185/2018

Inexigibilidade de Licitação n°. 170/2018

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal, inexigível o procedimento em epígrafe com fundamento na Instrução Normativa nº. 003/2016/Reitoria, Artigo 25, II da Lei 8.666/1993 e o Parecer Jurídico nº 152/2016/PROGEF e demais alterações, para CONTRATAÇÃO DO PROFESSOR EDSON SCHROEDER PARA ATUAR NO PROJETO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU Contratados: Prof. Edson Schroeder (CNPJ: 312.569.969-04). Forma de Pagamento: Em até 15 dias após o término da disciplina e recebimento da Nota Fiscal Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa/Rubrica: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) / 01.27.12.364.0076.2027 (Instituto FURB)/ 3.3.90 (Outros Despesas Correntes)/ 3.3.90.36.06 (Serviços Técnicos Profissionais).

Blumenau, 18 de abril de 2018.

Prof. Dr. João Natel Pollonio Machado

PORTARIA Nº 7095/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1597407

PORTARIA Nº 7095/18

DEMITE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO O SERVIDOR PÚBLICO AUTÁRQUICO MUNICIPAL MARLON CESAR DOS SANTOS.

ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 20.357, de 04 de janeiro de 2017, RESOLVE:

DEMITIR

Com base no artigo 190 c/c 205 e 225, todos da Lei Complementar Nº. 660, de 28 de novembro de 2007, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 003/2016, aplicando-lhe a restrição contida no caput do artigo 196 da LC 660/2007:

Marlon Cesar dos Santos, cadastro 1989-5, do cargo de provimento efetivo de Agente de Obras, lotado na Diretoria de Operações, em 16/04/2018.
.

Samae, 17 de abril de 2018.
ALEXANDRO EDUARDO FERNANDES
Diretor Presidente

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 098/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1596499

PORTARIA Nº 098/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE A SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal Sr. LEONIR SIMONETTI, portador do CPF sobº 030.487.739-59, inscrito na matricula sob nº 393-0, ocupante do cargo de Diretor Geral de Escola, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, conforme Atestado Médico, no período de 17 de abril de 2018 a 20 de abril de 2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 18 de abril de 2018.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 01/2018- AUTO POSTO

Publicação Nº 1597117

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Contratante: Município de Botuverá
Contratada: Auto Posto Botuvera Ltda
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do quantitativo contratado, conforme abaixo do contrato administrativo nº 01/2018, no limite estabelecido pelo Artigo 65, § 1º da lei 8.666/93, ficando a partir deste acrescido os itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Und	Qtde. Contratada	Aditivo	Valor Unt. (R$)	Valor(R$)
1	Diesel Comum	Ltrs	44.000	1320,00 (3%)	R$ 3,213	R$ 4.241,16
2	Gasolina Comum	Ltrs	11.850	1540,50 (13%)	R$ 4,017	R$ 6.188,01
3	Diesel S-10	Ltrs	18.100	3258,00 (18%)	R$ 3,318	R$ 10.810,04
Total						R$...21.239,21

PORTARIA 066 2018 EXONERA CARGO DE EFETIVO

Publicação Nº 1596378

PORTARIA Nº 066/2018

"Exonera Servidor Estável do Quadro de Servidores do Município de Botuverá".

JOSE LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando:

1 – O Pedido de demissão formulado pelo (a) servidor (a);

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o(a) servidor(a) estável a Sra. ADRIANA REGINA KORMANN, ocupante do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, a partir de 17/04/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos em 17 de Abril 2018.

Botuverá (SC), 18 de Abril de 2018.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

0901 -LEI CIM- AMAVI Nº 0901-2018

Publicação Nº 1597247

LEI N° 0901/2018

Ratifica a Resolução nº 01, De 23 de Fevereiro de 2018, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI Que Altera o Contrato de Consórcio Público e dá Outras Providências.

Nildo Melmestet, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificada a Resolução nº. 01, de 23/02/2018, constante do Anexo desta lei, em todos os seus termos, para alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Braço do Trombudo/SC, 17 de abril de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

DIVULGA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL PROCESSO SELETIVO 2 2018

Publicação Nº 1597243

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

Divulga a Classificação OFICIAL dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital n.º 002/2018.

O Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, no uso de suas atribuições e atendendo os dispositivos e normas estabelecidas no Edital 002/2018, torna público para conhecimento dos interessados:

Art. 1º. A Classificação Oficial dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 002/2018, segue divulgada no anexo I em ordem crescente de notas, já considerados os critérios de desempate.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
7.1. Na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência sucessivamente, o candidato que :
a) possuir maior idade ;
b) obtiver maior nota em Português;
c) obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Braço do Trombudo, em 18 de Abril de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO nº 002/2018.

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO OFICIAL

LEGENDA
ALP/MAT – Acertos de Língua Portuguesa, Matemática
NLP/MAT– Nota de Língua Portuguesa, Matemática
ACG – Acertos de Conhecimentos Gerais
NCG - Nota de Conhecimentos Gerais
NF – Nota Final
Vermelho ausente ou reprovado

CARGO – Estagiário Nível Superior

Nº DE INSC.	Nome do (a) Candidato (a)	Data Nasc.	ALP/ MAT	NLP MAT	ACG	NCG	NF	CLASSIFICAÇÃO OFICIAL
023	João Haskel	26/06/1972	8	4,00	5	5,00	9,00	1º
002	Gabriele Tailine Goede	12/07/1999	9	4,50	4	4,00	8,50	2º
011	Eduarda Cristina Erbs	12/07/1999	7	3,50	3	3,00	6,50	3º
021	Suelen Hoffmann	24/07/1990	6	3,00	3	3,00	6,00	4º
025	Bruna Angélica Bruch	05/01/2000	6	3,00	3	3,00	6,00	5º
016	Daiane Hadlich Montagna	02/09/1992	6	3,00	2	2,00	5,00	6º
019	Bruna Fernanda Amorim Wanzuitta	15/07/1994	-	-	-	-	-	Ausente
004	Daiane de Souza Machado	03/09/1985	-	-	-	-	-	Ausente
017	Marcia Bertelli	20/08/1980	-	-	-	-	-	Ausente

CARGO – Estagiário Nível Médio

Nº DE INSCR.	Nome do (a) Candidato (a)	Data Nasc.	ALP MAT	NLP MAT	ACG	NCG	NF	CLASSIFICAÇÃO OFICIAL
027	Paula Dgyovana Souza de Andrade	19/01/2001	4	2,00	5	5,00	7,00	1º
031	Luciano Heinz	03/05/2000	6	3,00	2	2,00	5,00	2º
033	Thais Schroeder	12/07/2000	6	3,00	2	2,00	5,00	3º
010	Ruan Pablo Steinheuser	06/09/2001	4	2,00	3	3,00	5,00	4º
015	Lucas de Oliveira Maciel	24/10/2001	4	2,00	3	3,00	5,00	5º
028	Edineia Gieseler	17/12/2001	4	2,00	3	3,00	5,00	6º
022	Carina Knaul	29/01/2002	4	2,00	3	3,00	5,00	7º
020	Adrieli Luíza Paterno	13/02/2002	2	1,00	4	4,00	5,00	8º
018	Camila Woelcker	10/09/2000	4	2,00	2	2,00	4,00	Reprovado
024	Larissa Gabrieli Voigt	19/06/2000	2	1,00	3	3,00	4,00	Reprovado
032	Juliana Walczak Silva Brito Tadeus	26/03/1999	3	1,50	2	2,00	3,50	Reprovado
029	Kariane Woelcker	20/03/2002	5	2,50	1	1,00	3,50	Reprovado
009	Andressa Gonçalves Ribeiro	31/03/2001	2	1,00	2	2,00	3,00	Reprovado
008	Luana Marian	24/09/2001	4	2,00	1	1,00	3,00	Reprovado
012	Evelin Vitória Ender Fidêncio	26/06/2001	1	0,50	2	2,00	2,50	Reprovado

014	Dhionatann da Silva da Veiga	16/10/2000	3	1,50	1	1,00	2,50	Reprovado
035	Samima Valente	20/09/2001	3	1,50	1	1,00	2,50	Reprovado
026	Alessandra Eliza Paterno	25/10/2000	3	1,50	1	1,00	2,50	Reprovado
013	Lauana Larissa Loppnow	04/06/2000	2	1,00	1	1,00	2,00	Reprovado
034	Maria Eduarda Salvativo da Silva	15/01/2001	1	0,50	0	0,0	0,50	Reprovado
005	Cassandra Juliana Valente Farias	23/07/1997	-	-	-	-	-	Ausente
007	Gabriela Maria Nunes	17/05/2001	-	-	-	-	-	Ausente
006	Jaqueline Huebes	08/03/1995	-	-	-	-	-	Ausente
003	Jaqueline Valente de Liz	11/04/2001	-	-	-	-	-	Ausente
030	Rafaela Dhanaê Bonetti Henzel	24/11/1999	-	-	-	-	-	Ausente

Braço do Trombudo, em 18 de Abril de 2018
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

ATA 6 NOVO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PREGÃO 2 2018 FMS

Publicação Nº 1596733

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 11.481.782/0001-44
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2018 - PR

Processo Administrativo: 3/2018
Processo de Licitação: 3/2018
Data do Processo: 16/03/2018

Folha: 1/4

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para eventual aquisição de material odontológico para uso nas Unidades Sanitárias de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 6/2018 (Sequência: 3)

Ao(s) 18 de Abril de 2018, às 10:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 006/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 3/2018, Licitação nº 2/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito , as dez horas, reuniram-se no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, os membros integrantes da Comissão de licitação, onde a pauta em discussão foi a não -regularização da documentação da empresa SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP no prazo previsto no item 6.4.3 do edital, sendo então inabilitada no pregão 2/2018 FMS. Desta forma , de acordo com o item 6.4.4, a administração convoca os licitantes remanescentes , na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de preço, conforme segue vencedores:O participante SILMES COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA ME vencedor do(s) iten(s) (3,4,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,30,36,39,40,41,54,56,57,58,60,62,63,64,65,66,69,79,85,87 foi inabilitado pela documentação e o(s) novo(s) vencedor(es) é(são): Participante (6942), Item(s):3,30,36,57,58 Participante (6085), Item(s):4,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,40,41,54,56,60,62,63,64,65,66,69,87 Participante (6156), Item(s):8,9,39,79,85 Jutificativa:O participante vencedor do Item foi inabilitado pela documentação e o novo vencedor é .

Participante: 6085 - DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	Banda Matriz de aço inox nº5	UND	20,00	preven	0,0000	1,64	32,80
10	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1090	UND	15,00	fava	0,0000	2,25	33,75
11	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1111 FF	UND	15,00	fava	0,0000	2,25	33,75
12	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1112 FF	UND	15,00	fava	0,0000	2,25	33,75
13	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1190 FF	UND	15,00	fava	0,0000	2,25	33,75
14	Broca FG para acabamento Fino (dourada) número 3118 F	UND	15,00	fava	0,0000	2,25	33,75
15	Broca FG para acabamento Fino (dourada) número 3168 F	UND	15,00	fava	0,0000	2,25	33,75
16	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 3195 F	UND	15,00	fava	0,0000	2,25	33,75
17	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1112 F	UND	15,00	fava	0,0000	2,25	33,75
18	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1111 F	UND	15,00	fava	0,0000	2,25	33,75
19	Broca FG para acabamento fino (Dourada) número 1190 F	UND	15,00	fava	0,0000	2,25	33,75
20	Broca Alta rotação de aço esférica número 1014	UND	50,00	fava	0,0000	2,25	112,50
21	Broca Alta rotação de aço esférica número 1016	UND	50,00	fava	0,0000	2,25	112,50
22	Broca Alta rotação de aço esférica número 1012	UND	50,00	fava	0,0000	2,25	112,50
23	Broca Alta rotação de aço esférica número 1011	UND	50,00	fava	0,0000	2,25	112,50
24	Broca alta rotação de aço esférica nº 1012 HL	UND	10,00	fava	0,0000	2,25	22,50
25	Broca Alta rotação de aço esférica número 1014 HL	UND	10,00	fava	0,0000	2,25	22,50
26	Broca Alta rotação de aço esférica número 1016 HL	UND	10,00	fava	0,0000	2,25	22,50
34	ESPELHO CLÍNICO Nº 5	UND	200,00	pharmainox	0,0000	1,84	368,00
40	Gorro p/cabelo tipo touca de banho com elástico descartável, pct c/100 unidades.	PCT	10,00	ss plus	0,0000	14,80	148,00
41	Hidróxido de cálcio radiopaco (pasta x pasta)	CX	5,00	technew	0,0000	19,80	99,00
44	Lima de endodontia série especial 20 flexo file (cx c/6)	CX	5,00	tdk	0,0000	21,20	106,00
45	LIMA DE ENDODONTIA LIMA 1ª SERIE 15-40 FLEXO FILE (CX C/ 6)	CX	5,00	tdk	0,0000	21,20	106,00
50	Moldeira de cera descartável com 100 unid, sortidas tamanhos (P E G), material flexível espuma de poliuretano.	CX	5,00	biodinamica	0,0000	38,30	191,50
54	Pasta profilática com flúor para profilaxia dental, uso profissional, peso liquido 90gr, contendo em sua composição água, espessante, lauril sulfato, carbonato de cálcio, pedra pomes e sabor menta.	UND	15,00	allplan	0,0000	6,80	102,00
56	Pontas para acabamento de compósito em silicone e óxido de alumínio, caixa com 08 peças sendo: 01 mandril e 7 pontas-forma de disco.	CX	20,00	tdv	0,0000	58,30	1.166,00
60	Selante resinoso fotopolimerizável de fóssulas e fissuras, que auxilia na prevenção da cárie em dentes posteriores, cor branco opaco, seringa com 2 gr, mai aplicadores descartáveis,	UND	20,00	maquira	0,0000	26,30	526,00
62	Luva de procedimento tipo látex sem pó tamanho PP, cx c/100 und.	CX	50,00	unigloves	0,0000	20,20	1.010,00
63	Resina fotopolimerizável cor A1, com carga inorgânica de zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e UDMA. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhibrida .radiopaca c/ 4g. Tipo Z 250	UND	6,00	z250	0,0000	54,20	325,20
64	Resina fotopolimerizável cor A2, com carga inorgânica de zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e UDMA. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhibrida .radiopaca c/ 4g. Tipo Z 250	UND	15,00	z250	0,0000	54,20	813,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 11.481.782/0001-44
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2018 - PR

Processo Administrativo: 3/2018
Processo de Licitação: 3/2018
Data do Processo: 16/03/2018

Folha: 2/4

Participante: 6085 - DENTARIA E CIRURGICA MERCOSUL LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
65	Resina fotopolimerizável cor A3, com carga inorgânica de zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e UDMA. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhibrida .radiopaca c/ 4g. Tipo Z 250	UND	15,00	z250	0,0000	54,20	813,00
66	Resina fotopolimerizável cor A3,5, com carga inorgânica de zircônia/sílica (82% em peso e 60% em volume), matriz Lis-gma, Bis-ema e UDMA. Tamanho das partículas: 0,01 a 3,5 um. Resina microhibrida .radiopaca c/ 4g. Tipo Z 250	UND	8,00	z250	0,0000	54,20	433,60
69	Sistema Adesivo monocomponenetes primer e adesivo em um só frasco. 06 gramas 5,6 ml	UND	10,00	3m	0,0000	89,30	893,00
82	Microbrush (pincéis aplicadores de sistema adesivo, selante, soluções hemostáticas, ácidos e outros), possui haste dobrável (1 dobras) e ponta com cerdas de nylon. Tam extra fino, caixa com 100 unidades.	CX	10,00	fgm	0,0000	10,50	105,00
87	Porta agulha castroviejo 14 cm ponta reta com Widea e com trava	UND	2,00	golgran	0,0000	188,60	377,20
93	Ionômero de Vidro (pó ionômero de vidro restaurador - pote com 10gr e liquido ácido poliacrílico pote com 08gr) cor A3	UND	15,00	fgm	0,0000	17,20	258,00
95	Discos de lixa Solflex pop-on de 12,7 mm (1/2) de diametro (abrasivo a base de óxido de aluminio) com encaixe de mandril. Em um costato flexivel de poliester e de poliuretano, utilizado para acabamento de resina composta e cimento de ionômetro de vidro. Granulação grossa, série laranja, reposição com 30 discos.	CX	6,00	3m	0,0000	89,50	537,00
96	Discos de lixa Solflex pop-on de 12,7 mm (1/2) de diametro (abrasivo a base de óxido de aluminio) com encaixe de mandril. Em um costato flexivel de poliester e de poliuretano, utilizado para acabamento de resina composta e cimento de ionômetro de vidro. Granulação média, série laranja, reposição com 30 discos.	CX	6,00	3m	0,0000	89,50	537,00

Total do Participante ——> 9.802,30

Participante: 6156 - PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOCAÍNA 200 MG/G (POTE LIQUIDO 12 G) SABOR TUTI FRUTTI	PT	20,00	DFL	0,0000	7,74	154,80
6	Broca Baixa rotação de aço esférica número 2	UND	50,00	MAILEFER	0,0000	4,24	212,00
7	Broca Baixa rotação de aço esférica número 3	UND	50,00	MAILEFER	0,0000	4,24	212,00
8	Broca Baixa rotação de aço esférica número 4	UND	50,00	MAILEFER	0,0000	4,24	212,00
9	Broca Baixa rotação de aço esférica número 5	UND	50,00	MAILEFER	0,0000	4,24	212,00
28	COMPOSITOS (MEDICAMENTO) P/ CAVIDADES C/ ALVEOLITE DENTÁRIA	UND	4,00	IODONTOSUL	0,0000	20,00	80,00
32	Escova para limpeza de broca	UND	5,00	IODONTOSUL	0,0000	7,10	35,50
35	FIO DENTAL PARA USO PROFFISIONAL DE 500 M	UND	5,00	PREVEN	0,0000	9,09	45,45
37	Fio de sutura n. 4.0 c/ agulha 1,7 cm odonto seda cx c/ 24 unidades	CX	10,00	PROCARE	0,0000	35,00	350,00
38	Fita matriz de aço 5mm	RL	30,00	PREVEN	0,0000	1,63	48,90
39	Fluor liquido para bochecho 0,2% NAF - frasco de 500 ml, cuja composição é de 250 mg de fluoreto de sódio com veículo Q.S.P 500 ML sem pigmento do tipo fluor solução.	UND	30,00	IODONTOSUL	0,0000	10,40	312,00
43	Kit com 120 discos 12,7mm (1/2) de diâmetro, discos de lixa Soflex Pop-on c/ mandril de encaixe (abrasivo a base de óxido de alumínio de varias granulações). Em um costato flexível de poliéster e de poliuretano, utilizados para acabamento de resina composta e cimento de ionômero de vidro, série laranja, granulação grossa, média, fina e superfina.	KIT	10,00	3M	0,0000	244,79	2.447,90
47	Material restaurador temporário. Pó (óxido de zinco (91,5%), resina acrílica e fosfato de cálcio 40gr	UND	5,00	BIODINAMICA	0,0000	27,59	137,95
48	Material restaurador temporário liquido - (eugenol e ácido acético glacial (0,27%) 15m)	UND	5,00	BIODINAMICA	0,0000	17,59	87,95
51	Obturador provisório com flúor, pt com 25 gr	PT	5,00	CAITHEC	0,0000	10,19	50,95
55	Pontas para acabamento de compósito em silicone e óxido de alumínio, caixa com 08 peças sendo: 01 mandril e 7 pontas-forma de taça.	CX	20,00	TDV	0,0000	58,29	1.165,80
61	Luva de procedimento tipo látex sem pó tamanho P, cx c/100 und.	CX	50,00	NUGARD	0,0000	20,00	1.000,00
71	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICO 10 ML	UND	5,00	MAQUIRA	0,0000	22,20	111,00
73	Tricresol formalina liquido frasco c/ 10 ml (curativo para endodontia)	FRS	5,00	IODONTOSUL	0,0000	8,29	41,45
76	Tiras de Poliéster pct c/100und	PCT	10,00	PREVEN	0,0000	6,95	69,50
77	Tiras de poliéster para polimento e acabamento cx c/ 150 unidades (abrasivo a base de óxido de alumínio e costato de poliéster), tamanho das tiras 4mm de largura e 17ª mm de comprimento, granulação média (cinza) e fina (branca). Cada tira tem um centro neutro (sem abrasivo) para introdução nas superficies interproximais dos dentes.	CX	8,00	PREVEN	0,0000	8,79	70,32
79	Verniz de fluoreto de sódio 5%, frasco de 10 ml	UND	10,00	SSW	0,0000	21,50	215,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 11.481.782/0001-44
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2018 - PR

Processo Administrativo: 3/2018
Processo de Licitação: 3/2018
Data do Processo: 16/03/2018

Folha: 3/4

Participante: 6156 - PROHOSPITAL SUL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E OD

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
84	Envelopes auto selante para esterilização em autoclave tam 90 x 260 mm pct com 100 und.	PCT	20,00	VEDAMAX	0,0000	19,20	384,00
85	Envelopes auto selante para esterilização em autoclave tam 150 X 250 mm pct com 100 und.	PCT	15,00	VEDAMAX	0,0000	30,20	453,00
86	Envelopes auto selante para esterilização em autoclave tam 250 x 400 mm pct com 100 und.	PCT	20,00	VEDAMAX	0,0000	89,00	1.780,00
88	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO ZECYA	UND	5,00	JOTA	0,0000	27,40	137,00
89	Agulha gengival longa 30 G CX c/100 unid	CX	5,00	PROCARE	0,0000	34,19	170,95
90	Fio de sutura nylon 5.0, indicado no fechamento de incisõesna pele, cirurgias odontológicas e outras. Fio de 45 cm, com agulha 1/2 (meia), CT (circulo triangular) 1,5 cm, cx c/ 24 unidades.	CX	10,00	PROCARE	0,0000	34,38	343,80
97	Compressa de gaze 10 x 10 constituída de tecido 100% algodão,com densidade de 13 fios por cm 2, 20 cm x 40 cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 10 x 10 cm quando dobrada, 750 g por pacote no mínimo com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Pacote com 500 unidades, não estéril, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferencia com técnica asséptica de acordo com as normas ABNT NBR 13843.	PCT	50,00	MEDIHOUSE	0,0000	43,50	2.175,00

Total do Participante ——> 12.716,22

Participante: 6249 - MF DE ALMEIDA & CIA.LTDA.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	Banda Matriz de aço inox nº7	UND	20,00	PREVEN	0,0000	1,63	32,60
33	Escova Robson para profiláxia, com cerdas de nylon flexivel,macia	UND	50,00	PREVEN	0,0000	1,74	87,00
49	Microbrush (pincéis aplicadores de sistema adesivo, selante, soluções hemostáticas, ácidos e outros), possui haste dobrável (1 dobra) e ponta com cerdas de nylon. Tam regular 2.0 mm (1,4 de gota) caixa com 100 unidades.	CX	20,00	FGM	0,0000	10,49	209,80
52	óculos de proteção acrílico	UND	2,00	SSPLUS	0,0000	7,53	15,06
53	Papel para articulação 20x100mm (papel carbono) bloco	BL	50,00	IODONTOSUL	0,0000	3,85	192,50
67	Revelador de placa bacteriana. Frasco c/500ml	FR	20,00	IODONTOSUL	0,0000	11,60	232,00
75	Tiras de lixa de aço 6mm c/ 12 unidades	PCT	10,00	BIODINAMICA	0,0000	8,00	80,00
78	Tubetes de cloridrato de mepivacaina com espinefrina com vaso constritor 1:100,000 (tubetes de vidro). Medivacaina 2% c/ vaso tubete cx c/50	CX	30,00	DFL	0,0000	122,00	3.660,00
91	Ponteira de ultrassom n.º 5, Sonic Borden Kavo	UND	2,00	KAVO	0,0000	161,00	322,00
92	Tiras de lixa de aço 2mm c/ 12 unid	CX	20,00	BIODINAMICA	0,0000	9,20	184,00
94	Espátula Dupla nº 70	UND	3,00	TRINKS	0,0000	7,35	22,05

Total do Participante ——> 5.037,01

Participante: 6942 - MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Agulha gengival curta 30 G CX c/100 unidades	CX	10,00	INJEX	0,0000	33,80	338,00
3	Babador impermeável descartável para uso odontológico, 2 camadas de papel + 1 camda de plastico, medidas 33x48xm, pct c/100 und.	PCT	10,00	QUALYBLESS	0,0000	14,74	147,40
27	CONDICIONADOR DE ESMALTE E DENTINA (ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% SERINGA DE 2,5 ML).	UND	50,00	CAITHEC	0,0000	4,80	240,00
29	CUNHAS DE MADEIRAS FINAS E DELICADAS (PCT C/100 UNID)	PCT	10,00	IODONTOSUL	0,0000	10,79	107,90
30	Escova dental adulta. Cerdas de nylon macias com 4 fileiras de tubos, contendo de 34 a 34 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arrendondadas, cabo reto, medindo de 17 a 19 cm, anatômica em empunhadura, cores variadas.	UND	500,00	KOVACS	0,0000	1,01	505,00
31	Escova dental infantil, cerdas de nylon macias com 4 fileiras de tubos, contendo de 28 a 32 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas, cabo reto, medindo de 15 a 17 cm, anatômica com empunhadeira, com protetor de cerdas, cores variadas.	UND	500,00	KOVACS	0,0000	1,49	745,00
36	Fio dental de 25 m	UND	300,00	HILLO	0,0000	2,09	627,00
42	Ionômero de Vidro (pó ionômero de vidro restaurador - pote com 10gr e liquido ácido poliacrílico pote com 08gr) cor A2	KIT	25,00	FGM	0,0000	17,19	429,75
46	MASCARA DE PROTEÇÃO TRIPLA CAMADA (CX C/ 50 UND)	CX	50,00	RM DESC	0,0000	6,72	336,00
57	Resina composta micro hibrida fotopolimerizável radiopaca, composta por particulas de vidro de bário, tamanho médio de 0,7 micrômetros e tamanho máximo inferior a 2 micrometros - seringa de 4 gr cor OA3,5.	UND	4,00	HERAUS KULZER	0,0000	48,65	194,60
58	Resina Flow cor A2 (seringa com 2 gr + aplicadores). Resina híbrida, fluída, fotopolimerizável, radiopaca, facil acesso mesmo em pequenas cavidades, indicado para camada inicial, ou seja, forramento, pequenas cavidades de classe I e II, restauração de dentes decíduos.	UND	20,00	DENTSCARE	0,0000	27,35	547,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRACO DO TROMBUDO

CNPJ: 11.481.782/0001-44
PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25
C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 2/2018 - PR

Processo Administrativo: 3/2018
Processo de Licitação: 3/2018
Data do Processo: 16/03/2018

Folha: 4/4

Participante: 6942 - MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
59	Resina composta micro hibrida fotopolimerizável radiopaca, compostas por partículas de vidro de bário, tamanho médio de 0,7 micrômetros e tamanho máximo inferior a 2 micrometros - seringa de 4 gr cor AO 3.	UND	4,00	HERAUS KULZER	0,0000	48,60	194,40
68	ROLETES DE ALGODÃO C/100 UNIDADES	PCT	250,00	QUALYBLESS	0,0000	2,44	610,00
70	Solução bucal de digluconato de clorexidine a 0,12% 250 ml	FR	30,00	IODONTOSUL	0,0000	11,69	350,70
72	Sugador plástico descartável, tam no mínimo 13 cm de comprimento, pct 40 unidades	PCT	100,00	QUALYBLESS	0,0000	8,19	819,00
74	Tiras de lixa de aço 4mm c/ 12 unidades	PCT	20,00	PRDX	0,0000	8,79	175,80
80	Flúor gel (neutro) frasco com 200 ml	FRS	20,00	IODONTOSUL	0,0000	5,24	104,80
81	Agulha gengival extra curta 30G, caixa com 100 unidades.	CX	10,00	INJEX	0,0000	34,19	341,90
83	Envelopes auto selante para esterilização em autoclave tam 70 X 230 mm pct com 100 und.	PCT	15,00	HOSPFLEX	0,0000	16,29	244,35
98	Fita para autoclave, em papel crepado, com listras impressas com tinta especial, na cor branca, que em contato com a temperatura empregada na esterilização muda de cor, tornando-se pretas 19mmx30mt.	UND	10,00	CIEX	0,0000	6,15	61,50

Total do Participante ----------> 7.120,10

Total Geral -----------------------> 34.675,63

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Braço do Trombudo, 18 de Abril de 2018

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Pregoeiro(a)

Jean Carlos Correa da Costa Scharf - ..... - Membro

Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz - ..... - Membro

ATA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PREGÃO 1 2018 FMAS

Publicação Nº 1596368

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 13.554.908/0001-99 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2018 - PR Processo Administrativo: 1/2018 Processo de Licitação: 1/2018 Data do Processo: 03/04/2018

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para aquisição de Cestas Básicas para as famílias em situações de Vulnerabilidade do Município de Braço do Trombudo/SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 1/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 18 de Abril de 2018, às 08:30 horas, na sede da(o) FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 006/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 1/2018, Licitação nº 1/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Em seguida ao credenciamento da empresa, a Sra. Pregoeira Alair Franz Hein, deu inicio a sessão com a abertura do envelope contendo a proposta, sendo a mesma analisada e rubricada pelos membros da comissão e representante. O julgamento adotado foi MENOR PREÇO POR LOTE. Houve lances verbais. A empresa não manifestou interesse em interpor recurso. Ficando vencedora a empresa conforme segue:

LOTE: 1

Participante: 6277 - CESTA MIX COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Arroz parbolizado, pct com 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	PCT	250,00	minutinho	0,0000	12,304	3.075,99
2	Farinha de trigo especial Tipo I. pct de 5 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	PCT	250,00	aniella	0,0000	9,625	2.406,25
3	Açúcar Refinado pct 5 Kg, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade.	PCT	250,00	guarani	0,0000	10,4189	2.604,73
4	Fubá grosso pact 1 Kg, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade.	PCT	250,00	sinha	0,0000	2,5005	625,13
5	Farinha de mandioca branca pct 1 Kg, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade.	PCT	250,00	super 10	0,0000	4,6637	1.165,93
6	Feijão preto tipo I, 1º qualidade, pct 1 kg, embalagem plástica transparente. Sem presença de sujidades, de grãos mofados, carrunchados, torrados.	PCT	250,00	rio bello	0,0000	3,7111	927,78
7	Sal refinado pct 1 kg, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade.	PCT	250,00	miramar	0,0000	0,8335	208,38
8	Macarrão parafuso c/ovos pct 1 kg, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade.	PCT	250,00	ninfa	0,0000	2,0838	520,95
9	Biscoito doce sabor leite pct 400 gr, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade.	PCT	250,00	orquidea	0,0000	4,9514	1.237,85
10	Óleo de soja refinado 900 ml, embalagem não amassadas, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade.	UND	250,00	coamo	0,0000	3,7111	927,78
11	Café torrado e moído cx com 500 gr, embalado a vácuo, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade.	PCT	250,00	solo	0,0000	9,1686	2.292,15
12	Leite Longa vida integral, embalagem Tetra Pack de 1 litro, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega	LT	1.000,00	terra viva	0,0000	2,8379	2.837,90
13	Doce de frutas cremoso pote 400 gr, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade.	PCT	250,00	oliveira	0,0000	3,9691	992,28
14	Ovos de galinha, grandes, inteiros sem rachaduras e limpos	DZ	250,00	do lar	0,0000	5,1598	1.289,95
15	Coxa sobrecoxa de frango embalado com peso aproximado de 3 kg, sem acúmulo de líquido em seu interior, com identificação produto, rótulo contendo a data do abate, peso, fabricante e data de validade.	KG	750,00	segala	0,0000	4,366	3.274,50
16	Fermento biológico seco embalagem com 125 gr, embalado vácuo, com identificação produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade.	PCT	250,00	fleschan	0,0000	6,4498	1.612,45

Total do Participante ——> 26.000,00

Total Geral ——> 26.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUN. DE ASSIST. SOC. DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 13.554.908/0001-99 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2018 - PR Processo Administrativo: 1/2018 Processo de Licitação: 1/2018 Data do Processo: 03/04/2018

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Braço do Trombudo, 18 de Abril de 2018

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Pregoeiro(a)

Jean Carlos Correa da Costa - ..... - Membro

Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz - ..... - membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JAIR ELIAS - ..... - REP. CESTA MIX COMÉRCIO DE ALI

Brusque

Prefeitura

1º DE REALINHAMENTO À ATA Nº 017-2018

Publicação Nº 1597490

EXTRATO 1º DE REALINHAMENTO À ATA 017-2018

Espécie: 1º termo de realinhamento à Ata n° 017/2018, entre o Município de Brusque e a empresa INOVAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, em 11/04/2018. Objeto: Realinhamento de preços para aquisição de cal hidratado e cimento. item 02 R$ 22,11 Fundamento legal: 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 029/2019. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Ricardo José de Souza e Flavio Clemer Junior

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-2017

Publicação Nº 1597498

EXTRATO CONTRATO N° 001-2018-FCB

ESPÉCIE: Contrato n° 001/2018, entre o Município de Brusque e ANIRIO TABONI, objeto: contratação de pessoa física para apresentação musical para o evento praça cultural sertaneja no dia 20/04/2018
Origem: Inexigibilidade 001/2018. Dotação Orçamentária: conforme processo administrativo. vigência: 90 dias signatários: Eliani Aparecida Busnardo Buemo e Anirio Taboni

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014-2014

Publicação Nº 1597497

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 014-2014

Espécie: 1º Termo Aditivo, Contrato n° 014/2014 entre o Município de Brusque e WDF SERVIÇOS LTDA. Objeto: Supressão no valor de R$98.170,80 , Origem Tomada de Preços nº 005/2014 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Andrea Patricia Volkmann e Wilson José de Fraceschi

2º DE REALINHAMENTO À ATA Nº 035-2017

Publicação Nº 1597491

EXTRATO 2º DE REALINHAMENTO À ATA 035-2017

Espécie: 2º termo de realinhamento à Ata n° 035/2017, entre o Município de Brusque e a empresa WALENDOWSKY DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, em 11/04/2018. Objeto: Realinhamento de preços para aquisição de óleo diesel s10. item 01 R$ 2,977 Fundamento legal: 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 070/2017. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Ricardo José de Souza e Evandro Luiz Rutzen da Silva

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-2018 - FUMREBOM

Publicação Nº 1597492

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001-2018 - FUMREBOM

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 001-2018 em 16/04/2018 - materiais de reposição e equipamentos pré-hospitalar - VALOR: R$ 552.287,82- ORIGEM: Pregão n° 003/2017 SIGNATÁRIO: Hugo Manfrin Dalossi

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034-2018

Publicação Nº 1597493

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 034-2018 em 12/04/2018 - OBJETO aquisição de kit porta pronto para instalar esquadrias de madeira - VALOR: R$ 162.419,95 - ORIGEM: Pregão n° 013/2018 SIGNATÁRIO: Andrea Patricia Volkmann

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036-2018

Publicação Nº 1597495

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 036-2018 em 16/04/2018 - OBJETO aquisição de sementes de flores, mudas e insumos agricolas VALOR: R$ 461.740,50- ORIGEM: Pregão n° 001/2018 SIGNATÁRIO: João Roberto Beuting

EDITAL Nº 004-2018- CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Publicação Nº 1597504

Prefeitura Municipal de Brusque

Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 004/2018
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO N. 004/2018

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR em ordem de Classificação do Processo Seletivo para o cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, conforme segue:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	
01	Iran Mariano Silva de Arruda	7,75
02	Siuze Morande Saquette	7,25
03	Patricia Dias	7,00
04	Jaicon Jaimes Moura	6,75
05	Juliana Oliveira da Silva	6,25
06	Sergio Silva Fernandes	6,25
07	Alisson Miguel Lofy	6,00

Brusque, 18 de abril de 2018.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EDITAL Nº 005-2018- LISTA FINAL DE INSCRITOS

Publicação Nº 1597505

Prefeitura Municipal de Brusque
Processo Seletivo Simplificado

EDITAL Nº 005/2018
LISTA DE INSCRIÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO N. 005/2018

A Diretora, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA LISTA DE INSCRIÇÃO FINAL em ordem alfabética do Processo Seletivo para o cargo de Médico Especialista em Urologia, conforme segue:

Médico Especialista em Urologia

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO
02	DIOGO EDELE DOS SANTOS
01	HUMBERTO TERUO ETO

Brusque, 18 de ABRIL de 2018.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora

EXTRATO CONTRATO N° 001-2018

Publicação Nº 1597499

EXTRATO CONTRATO N° 001-2018-FCB

ESPÉCIE: Contrato n° 001/2018, entre o Município de Brusque e ANIRIO TABONI, objeto: contratação de pessoa física para apresentação musical para o evento praça cultural sertaneja no dia 20/04/2018
Origem: Inexigibilidade 001/2018. Dotação Orçamentária: conforme processo administrativo. vigência: 90 dias signatários: Eliani Aparecida Busnardo Buemo e Anirio Taboni

EXTRATO CONTRATO N° 034-2018

Publicação Nº 1597501

EXTRATO CONTRATO N° 034-2018

ESPÉCIE: Contrato n° 034/2018, entre o Município de Brusque e a empresa MUNICÍPIO DIA A DIA EDITORA LTDA – EPP , objeto: aquisição de 300 (trezentas) assinaturas do jornal município dia a dia, no período de 12 (doze) meses, para distribuição unidades escolares da rede municipal de ensino Origem: Inexigibilidade 003-2018. dotação orçamentária: conforme processo administrativo. vigência: 12 meses signatários: Eliani Aparecida Busnardo Buemo.

EXTRATO CONTRATO N° 036-2018

Publicação Nº 1597500

EXTRATO CONTRATO N° 036-2018

ESPÉCIE: Contrato n° 036/2018, entre o Município de Brusque e a empresa PG SINALIZACAO E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA EPP, objeto: aquisição de sinalizadores acústicos/visual Origem: Pregão 140/2017. Dotação Orçamentária: conforme processo administrativo. vigência: 12 meses signatários: Nilson Pereira e Pedro Luiz Kammer.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003-2018

Publicação Nº 1597508

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2018
Tomada de Preço nº 002/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MALUCHE/SOUZA CRUZ E AZAMBUJA, LOCALIZADA NA AVENIDA DOM JOAQUIM, 560, BAIRRO JARDIM MALUCHE, NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.
RESULTADO DA PROPOSTA COMERCIAL: Após análise das propostas apresentadas pelas Empresas licitantes, conforme exigência editalícia, apresentou menor preço global, a empresa VJ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELLI EPP com valor global de R$ 149.591,07 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e sete centavos), que tendo atendido a todas as exigências do edital, foi declarada vencedora do certame licitatório, nos termos da Ata de Licitação e proposta comercial.
Do exposto, considerando que o representante da empresa licitante, presente nesta sessão, renunciou ao prazo recurso (artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93), recomendo a adjudicação e homologação do objeto licitado.
18/04/2018
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003-2018 - HABILITAÇÃO

Publicação Nº 1597507

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2018
TOMADA DE PREÇO nº 002/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MALUCHE/SOUZA CRUZ E AZAMBUJA, LOCALIZADA NA AVENIDA DOM JOAQUIM, 560, BAIRRO JARDIM MALUCHE, NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.
RESULTADO DA HABILITAÇÃO: Após análise dos documentos de habilitação em consonância com o disposto na Cláusula Terceira (habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação técnica e qualificação econômica e financeira) do instrumento convocatório, a Comissão de Licitação deliberou pela habilitação das empresas VJ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELLI EPP, em razão do pleno cumprimento das exigências contidas no edital.
Do exposto, considerando que o representante da empresa licitante, presente nesta sessão, renunciou ao prazo recurso (artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93), dar-se-á prosseguimento aos trabalhos com a abertura da proposta comercial, nesta mesma data, em ata em separada.
18/04/2018
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA N° 1043-2018

Publicação Nº 1597509

PORTARIA Nº 1043/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n°8.064/2017, e Artigo 50 e 51 da LC 147/2009;

RESOLVE:
Art. 1º – Remover de Ofício, o servidor GUSTAVO ECCEL, matrícula nº 4162552, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, para Secretaria da Fazenda.

Parágrafo único: A Remoção se dá por interesse da Municipalidade, com fulcro no § 1º do Art. 45, c/c Art. 50 e 51 da Lei 147/2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brusque, 18 de abril de 2018.
ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora
Recursos Humanos

ADEMIR MAURICIO BREHM
Diretor-Geral
Secretaria da Fazenda
Responsável

PORTARIA Nº 656-2018

Publicação Nº 1597511

PORTARIA Nº 656/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor LUIZ DANIEL DE BARROS SANCHEZ, matrícula n° 1000041155-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA VEÍCULOS LEVES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10/03/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/03/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 13 de março de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 862-2018

Publicação Nº 1597514

PORTARIA Nº 862/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora LARISSA DALCASTAGNE MARCHIORI, matrícula n° 679224-03 ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 25/03/2018 à 20/09/2018

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, VI da LC 147/2009, artigo 41, §§ 1° ao 5° da LC 174/2011 e decreto 6.118 de 30 de setembro 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25/03/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de abril de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 087-2018-SAMAE

Publicação Nº 1597552

PORTARIA Nº 087/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas no art. 102, inc. X, da Lei Orgânica Municipal, nos moldes do art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, da Lei nº 2.174/97 com suas posteriores alterações e:

Considerando que o Poder Executivo Municipal, promoveu Concurso Público para provimento de vagas na Administração Geral do Município, incluindo-se nesse, vagas para o atendimento das atividades do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE);

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e fornecimento de água potável aos munícipes, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas;

Considerando que as necessárias vagas não preenchidas pelo Concurso Público necessitaram ser completadas através do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2017 de 03/05/2017;

RESOLVE

Art. 1.º Admitir pelo período de 12/04/2018 à 11/04/2019, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE 001/2017, conforme classificação:

Em 7º lugar, para o cargo de Agente de Serviços Especiais: RAFAEL RODRIGO LOPES PEREIRA;

Art. 2.º Esta Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 12/04/2018, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 11 de abril de 2018.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente
SAMAE

PORTARIA Nº 088-2018-SAMAE

Publicação Nº 1597554

PORTARIA Nº 088/2018

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 119, Parágrafo Único e Art.122, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

Conceder Férias ao servidor:

Afrânio Miguel dos Santos Junior, matrícula 27723-00, ocupante do cargo de Agente de ETA;

Pelo período de 17/04/2018 a 06/05/2018.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 17/04/2018.

Brusque, 16 de abril de 2018.
Roberto Bolognini
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 089-2018 -SAMAE

Publicação Nº 1597555

PORTARIA N.º 089/2018

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Artigo 18, Parágrafo 1º e Anexo V-E da Lei Complementar no 143, de 31 de agosto de 2009;
RESOLVE:
Art. 1º Nomear ADEMAR ELEUTÉRIO para ocupar o cargo de Provimento em Comissão, Padrão CC-VI, de Chefe, lotado no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a contar de 18/04/2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, em 17 de abril de 2018.
ROBERTO BOLOGNINI
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 090-2018 -SAMAE

Publicação Nº 1597556

PORTARIA Nº 090/2018

O Diretor Presidente do SAMAE, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 97, da Lei Complementar Nº. 147/09, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

RESOLVE

1) Exonerar a servidora Rosângela de Mello, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, de exercer função de confiança gratificada.

2) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a contar de 01/04/2018.

Brusque, 17 de abril de 2018.

ROBERTO BOLOGNINI
Diretor Presidente do SAMAE

PORTARIA Nº 15 - 2018-LEGISLATIVO

Publicação Nº 1597515

Portaria Nº 15, de 18 de abril de 2018.

Nomeia Comissão para Conferência Patrimonial.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão para Conferência Patrimonial, com o objetivo de realizar a conferência dos bens patrimoniais móveis em todo o prédio da Câmara Municipal de Brusque, composta pelos seguintes servidores: Samantha Roberta Gorniski Fabienski - Técnica em Contabilidade e Orçamento; Fábio Augusto Cardoso - Agente de Transportes; e Andrea Rodrigues - Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º Aos servidores acima nomeados aplica-se o disposto no art. 95 c/c o parágrafo único, do art. 83, da Lei Complementar nº 147/2009.

Art. 3º A Comissão para Conferência Patrimonial de Bens Permanentes da Câmara Municipal de Brusque tem por finalidade conferir quantitativa e qualitativamente os equipamentos e materiais permanentes em uso na Instituição com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.

Art. 4º Fica vedada a movimentação de bens permanentes, até que seja cumprido o prazo estabelecido para a execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º A Comissão executará seus trabalhos por um período de 60 (sessenta) dias, podendo este ser prorrogado, mediante solicitação motivada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 18 de abril de 2018.

Ver. Celso Carlos Emydio da Silva
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

PORTARIA Nº 458-2018

Publicação Nº 1597517

PORTARIA Nº 458/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora JERUSA OLINGER LOPES, matrícula n° 678384-09 ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido entre 02/04/2018 à 29/09/2018

Parágrafo Único - A licença de que trata este artigo foi concedida com fulcro nos artigos n° 157, VI da LC 147/2009, artigo 41, §§ 1° ao 5° da LC 174/2011 e decreto 6.118 de 30 de setembro 2009.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/04/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 04 de abril de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 628-2018

Publicação Nº 1597527

PORTARIA Nº 628/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor LUCAS GUILHERME RAUBER, matrícula n° 737720-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08/03/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de março de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 667-2018

Publicação Nº 1597530

PORTARIA Nº 667/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora ELI MARIA MENEGASSO, matrícula n° 723975-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 09/03/2018, sendo seu afastamento no dia 24/03/2018

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09/03/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de março de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 692-2018

Publicação Nº 1597533

PORTARIA Nº 692/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora LADJANE BENTO DE OLIVEIRA, matrícula n° 814482-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 16/03/2018, sendo seu afastamento no dia 31/03/2018

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16/03/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de março de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 694-2018

Publicação Nº 1597536

PORTARIA Nº 694/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,

RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de – ACIDENTE DE TRABALHO – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora MINELLI SILVA CARVALHO CHRISTOFF, matrícula n° 902675-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO. DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal Saúde, em decorrência do atestado médico do dia 19/03/2018 sendo seu afastamento no dia 03/04/2018

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.
Art. 1° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 19 de março de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 832-2018

Publicação Nº 1597542

PORTARIA Nº 832/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor JOSÉ AUGUSTO TILLMANN, matrícula n° 672211-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos , a contar de 17/03/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17/03/2018 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 02 de abril de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 860-2018

Publicação Nº 1597544

PORTARIA Nº 860/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c/ com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder Licença Maternidade, à servidora SUZANA TEIXEIRA, matrícula N° 1010360-01, exercendo as funções de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, em caráter temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido entre 26/03/2018 e 23/07/2018.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está amparada nos termos do art. 93 e seguintes do Decreto 3048/1999 do INSS.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26/03/18 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 04 de abril de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 862-2018

Publicação Nº 1597547

PORTARIA Nº 862/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora LARISSA DALCASTAGNE MARCHIORI, matrícula n° 679224-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 25/03/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25/03/2018 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 05 de abril de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 899-2018

Publicação Nº 1597550

PORTARIA Nº 899/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque,
RESOLVE:
Art. 1° - Afastar em decorrência de licença – Auxílio Doença – concedido nos termos da Lei pelo Instituto Brusquense de Previdência - IBPREV, a servidora CLEUSA DOS SANTOS, matrícula n° 726435-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência do atestado médico do dia 05/04/2018, sendo seu afastamento no dia 20/04/2018

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1° está em conformidade com o art. 39, parágrafos 1° e 3° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05/04/18, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de março de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 3 - 2018-LEGISLATIVO

Publicação Nº 1597558

Resolução Nº 3, de 17 de abril de 2018.
Autoriza a participação de Vereadora e de Servidora no Curso "Regimento Interno na Câmara de Vereadores'.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica autorizada a participação da Vereadora Ana Helena Boos e da Servidora Ana Paula Silveira, no curso "Regimento Interno na Câmara de Vereadores", nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2018, em Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação orçamentária do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 2018.

Ver. Celso Carlos Emydio da Silva
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 7.506

Publicação Nº 1597389

DECRETO Nº 7.506, de 18 de abril de 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 17, da Lei nº 3.400, de 18 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 1.101.850,00 (um milhão, cento e um mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme segue:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.8.2.24 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.00.03.38 – Aplicações Diretas..... .... R$ 40.000,00
10.301.8.2.58 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
3.1.90.00.03.38 – Aplicações Diretas..... .... R$ 800.000,00
10.301.8.2.60 – MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA – PAB FIXO
3.3.90.00.03.38 – Aplicações Diretas..... .... R$ 261.850,00
TOTAL .... R$ 1.101.850,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados recursos do Superávit do Exercício Anterior, na Fonte de Recurso de Transferências da União para o SUS – Especificação TCE 01.38, na importância de R$ 1.101.850,00 (um milhão, cento e um mil e oitocentos e cinquenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 18 de abril de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.
Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 7.508

Publicação Nº 1597611

DECRETO Nº 7.508, de 18 de abril de 2018.

Designa comissão especial de julgamento.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Julgamento a que se refere o Processo Licitatório nº 48/2018 – Tomada de Preços nº 03/2018, cujo objeto é a contratação de empresa habilitada para execução de serviços de cortina de contenção na Rua Brasília. :

I – Taíse Teodózio;
II – Carolina Fruet de Lima;
III – Lucas Filipini Chaves.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 18 de abril de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO Nº 7.509

Publicação Nº 1597622

DECRETO Nº 7.509, de 18 de abril de 2018.

Designa fiscal de contrato administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Servidor Julio Cesar Moschetta da Silva, para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo vinculado ao Processo Licitatório nº 055/2018 – Pregão Presencial nº 032/2018, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de óleo diesel, designada à Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração, em 18 de abril de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 05-2018 - ACEIAS

Publicação Nº 1597560

Estado de Santa Catarina
Município de Caçador/SC
Fundo Municipal de Assistência Social

DISPENSA Nº 13-2018 – FMAS - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - O Fundo Municipal de Assistência Social de Caçador/SC torna pública a Dispensa nº 13/2018 – Dispensa de Chamamento Público - Objeto: Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora - Contratado – Associação Caçadorense de Educação Infantil e Assistência Social - ACEIAS, CNPJ – 04.774.643/0001-43, Com sede no município no Município de Caçador, valor total R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) pelo prazo até 30 de abril de 2018, de conformidade com a Lei 13019 de 31 de julho de 2017 Art 30 inciso VI. A Justificativa da dispensa encontra-se na integra junto a página eletrônica do município.

18 de abril de 2018
SANDRA SPAUTZ GRANEMANN
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 06-2018 - AMAR

Publicação Nº 1597564

Estado de Santa Catarina
Município de Caçador/SC
Fundo Municipal de Assistência Social

DISPENSA Nº 14-2018 – FMAS - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - O Fundo Municipal de Assistência Social de Caçador/SC torna pública a Dispensa nº 14/2018 – Dispensa de Chamamento Público - Objeto: Veículo destinado ao atendimento de vítimas de violência- Contratado – Associação Maria Rosa - AMAR, CNPJ – 04.003.020-0001/77, Com sede no município no Município de Caçador, valor total R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) pelo prazo até 31 de dezembro de 2018, de conformidade com a Lei 13019 de 31 de julho de 2017 Art 30 inciso VI. A Justificativa da dispensa encontra-se na integra junto a página eletrônica do município.

18 de abril de 2018
SANDRA SPAUTZ GRANEMANN
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 07-2018 - APAS

Publicação Nº 1597566

Estado de Santa Catarina
Município de Caçador/SC
Fundo Municipal de Assistência Social

DISPENSA Nº 15-2018 – FMAS - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - O Fundo Municipal de Assistência Social de Caçador/SC torna pública a Dispensa nº 15/2018 – Dispensa de Chamamento Público - Objeto: Pintura e reforma do telhado - Contratado – Associação de Pais e Amigos dos Surdos - APAS, CNPJ –78.496.619/0001-26, Com sede no município no Município de Caçador, valor total R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) pelo prazo até 31 de dezembro de 2018, de conformidade com a Lei 13019 de 31 de julho de 2017 Art 30 inciso VI. A Justificativa da dispensa encontra-se na integra junto a página eletrônica do município.

18 de abril de 2018
SANDRA SPAUTZ GRANEMANN
Secretária Municipal de Assistência Social

EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO 08-2018 - APAS

Publicação Nº 1597568

Estado de Santa Catarina
Município de Caçador/SC
Fundo Municipal de Assistência Social

DISPENSA Nº 16-2018 – FMAS - DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - O Fundo Municipal de Assistência Social de Caçador/SC torna pública a Dispensa nº 16/2018 – Dispensa de Chamamento Público - Objeto: Compra de impressora - Contratado – Associação de Pais e Amigos dos Surdos - APAS, CNPJ –78.496.619/0001-26, Com sede no município no Município de Caçador, valor total R$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais) pelo prazo até 31 de dezembro de 2018, de conformidade com a Lei 13019 de 31 de julho de 2017 Art 30 inciso VI. A Justificativa da dispensa encontra-se na integra junto a página eletrônica do município.

18 de abril de 2018
SANDRA SPAUTZ GRANEMANN
Secretária Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 28.926

Publicação Nº 1597612

PORTARIA Nº 28.926, de 06 de março de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com com a Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações no contrato dos servidores a fim de atender ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 28.886, de 27 de fevereiro de 2018, no que se refere à carga horária e local de atuação do Servidor abaixo relacionado, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	CH	Local de Atuação	Motivo da Contratação	Período
15330	Leonardo Alonso Basqueira	Professor de Ensino Fundamental II (filosofia)	20h	EMEB Henrique Júlio Berger	Vaga Transitória	27/02/2018 a 17/12/2018

Art. 2º. ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 28.886, de 27 de fevereiro de 2018, no que se refere à carga horária, local de atuação, motivo da contratação e data de início da alteração do contrato da Servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	CH	Local de Atuação	Motivo da Contratação	Período
15338	Lara Pereira Neves	Professora de Ensino Fundamental II (educação física)	30h	EMEB Henrique Júlio Berger – 3h EMEB Irmão Venâncio – 3h EMER Irmão Venêncio (extensão EEB Dante Mosconi) - 4h	Vaga Transitória	19/02/2018 a 17/12/2018

Art. 3º. ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 28.886, de 27 de fevereiro de 2018, no que se refere à carga horária, local de atuação, motivo, data de início da alteração e data fim dos contratos dos Servidores abaixo relacionados, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	CH	Local de Atuação	Motivo da Contratação	Período
15513	Lisandro Luiz Bora Zandavalli	Professor de Ensino Fundamental II (matemática)	40h	EMEB Henrique Júlio Berger	Vaga Vinculada – Nelson Molinsk Moreira Santos em licença para tratamento de saúde	27/02/2018 a 17/03/2018
15353	Mariana Susin Frigotto	Professora de Ensino Fundamental I	40h	EMEB Walsin Nunes Garcia	Vaga Vinculada – Idianara de Castro Valentini em licença por motivo de doença em pessoa da família	16/02/2018 a 05/03/2018
15334	Mellina Pereira Scalabrin	Professora de Ensino Fundamental I	40h	EMEB Hilda Granemann de Souza	Vaga Vinculada – Andiara Zeni em licença para tratamento de saúde	28/02/2018 a 22/03/2018

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 06 de março de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 28.927

Publicação Nº 1597613

PORTARIA Nº 28.927, de 06 de março de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com com a Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações nos contratos dos servidores a fim de atender ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR os contratos por tempo determinado dos Servidores a seguir relacionados e lotados na Secretaria da Educação, especificando código, nome, cargo, carga horária, local de atuação, motivo e período da prorrogação:

Código	Nome	Cargo	CH	Local de Atuação	Motivo da Prorrogação	Período
14986	Adriana Oliveira de Souza	Professora de Educação Infantil	20h	EMEB Irmão Venâncio	Vaga Transitória	16/12/2017 a 29/09/2018
15100	Aline de Oliveira Xavier	Secretária Escolar	40h	CMEI Santa Clara	Vaga Vinculada – Alexandre Maicon de Lima designado para exercer Função de Confiança na Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	16/12/2017 a 09/06/2018
17509	Geslaine Guedes dos Santos do Vale	Professora de Ensino Fundamental II (filosofia)	40h	EMEB Morada do Sol EMEB Castelhano EMEB Vereda dos Trevos EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa	Vaga Transitória	16/12/2017 a 12/05/2018
14743	Karina Padilha	Professora de Educação Infantil	40h	CMEI Pierina Adami	Vaga Transitória	16/12/2017 a 23/08/2018
14953	Kerle Caetano da Silva	Servente Escolar	44h	EMEB Professora Maria Luiza Martins Barbosa	Vaga Transitória	16/12/2017 a 09/04/2018
15119	Leonardo Busato dos Santos	Servente	44h	CMEI Elmar Pereira Rosa	Vaga Transitória	16/12/2017 a 17/12/2018

14971	Maiara Aparecida Machado	Professora do Ensino Fundamental II	20h	EMEB Henrique Júlio Berger – 2h EMEB Padre José Chamot – 3h EMEB Hilda Granemann de Souza – 6h EMEB Irmão Venâncio José 3h EMEB Irmão Venâncio José (Extensão Dante Mosconi) - 3h	Vaga Transitória	16/12/2017 a 04/08/2018
15218	Oziel Soares Gonçalves	Servente	44h	EMEB Irmão Venâncio José	Vaga transitória	16/12/2017 a 01/02/2018
14826	Silvana Granemann	Professora de Ensino Fundamental I	20h	EMEB Esperança	Vaga Vinculada – Elay Elisane Paloschi, Laboratório de Informática	16/12/2017 a 31/01/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 06 de março de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.003

Publicação Nº 1597614

PORTARIA Nº 29.003, de 29 de março de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com com a Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações nos contratos dos servidores a fim de atender ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR os contratos por tempo determinado dos Servidores a seguir relacionados e lotados na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, carga horária, local de atuação, motivo e período da prorrogação:

Código	Nome	Cargo	CH	Local de Atuação	Motivo da Prorrogação	Período
15431	Adriana Lúcia Klaus	Professora de Educação Infantil	20h	CMEI Sonho Encantado	Vaga Vinculada – Jocilene Lucia Coldebella Correa em licença para tratamento de saúde	03/03/2018 a 28/06/2018
15343	Josely Terezinha dos Santos	Professora de Educação Infantil	40h	CMEI Sonho Encantado	Vaga Vinculada – Andréia Dellai em gozo de férias e licença prêmio	02/03/2018 a 30/07/2018
15470	Jurandir Padilha	Professor de Ensino Fundamental II (artes)	40h	EMEB Alcides Tombini – 9h EMEB Pierina Santin Perret – 3h EMEB Walsin Nunes Garcia – 16h EMEB Tabajara – 8h	Vaga Vinculada – Marta Aparecida Goes em licença para tratamento de saúde	03/03/2018 a 28/03/2018
15331	Luana Cristina Ramos	Professora de Ensino Fundamental I	20h	EMEB Hilda Granemann de Souza	Vaga Vinculada – Andiara Zeni em licença para tratamento de saúde	01/03/2018 a 20/06/2018
15476	Marizete Zago	Professora de Ensino Fundamental I	20h	EMEB Pierina Santin Perret	Vaga Vinculada – Eliziane Aparecida Battochio Pegoraro em licença para tratamento de saúde	12/03/2018 a 10/04/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 29 de março de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.004

Publicação Nº 1597615

PORTARIA Nº 29.004, de 29 de março de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 18 da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA das Servidoras a seguir relacionadas e lotadas na Secretaria Municipal da Educação, especificando código, nome, cargo, carga horária anterior e atual, escola de atuação, motivo da alteração e período, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	De	Para	Escola de atuação	Motivo da alteração	Período da alteração
15377	Bruna Kuntz	Professor de Ensino fundamental II (Educação Física)	30h	40h	EMEB Walsin Nunes Garcia	Vaga Vinculada – Marcos Rodaldo Stein à disposição da Fundação Municipal de Esportes	05/03/2018 a 17/12/2018
15360	Priscila Justino de Souza	Professor de Educação Infantil	20h	40h	EMEB Henrique Júlio Berger	Vaga Vinculada – Jucelaine Tosatti em licença maternidade	05/03/2018 a 07/09/2018
15389	Eliane Alves Pereira	Professor de Ensino Fundamental II (Educação Física)	30h	40h	EMEB Henrique Júlio Berger	Vaga Vinculada – Eliane Cavilion Lapolli em licença para tratamento de saúde	21/03/2018 a 17/04/2018
15334	Mellina Scalabrin Concer	Professor de Ensino Fundamental I	20h	40h	EMEB Hilda Granemann de Souza	Vaga Vinculada – Andiara Zeni em licença para tratamento de saúde	22/03/2018 a 20/06/2018

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 29 de março de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.045

Publicação Nº 1597616

PORTARIA Nº 29.045, de 13 de abril de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 18 da Lei Complementar nº 286, de 16/12/2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Disposições Estatutárias para os Servidores do Magistério Público Municipal e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º. REDUZIR a carga horária da Servidora a seguir relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Educação e contratada pela Portaria nº 28.886, de 27 de fevereiro de 2018, especificando código, nome, cargo, carga horária antiga, carga horária atual e data de início da redução, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	De	Para	A contar de
15338	Lara Pereira Neves	Professora de Ensino Fundamental II (educação física)	30h	10h	01/03/2018

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 13 de abril de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.046

Publicação Nº 1597617

PORTARIA Nº 29.046, de 13 de abril de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com com a Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

CONSIDERANDO a necessidade de adequações no contrato da Servidora a fim de atender ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR o art. 1º da Portaria nº 28.886, de 27 de fevereiro de 2018, no que se refere ao local de atuação da Servidora abaixo relacionada, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	CH	Local de Atuação	Motivo da Contratação	Período
15503	Giovana Figueroa Stocco	Professora de Ensino Fundamental I	20h	EMEB Henrique Júlio Berger (anterior EMEB Morada do Sol)	Vaga Vinculada – Odete Maria Rossetto Xavier Correa à disposição da SME	05/03/2018 a 17/12/2018

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 13 de abril de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.049

Publicação Nº 1597618

PORTARIA Nº 29.049, de 16 de abril de 2018.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º. CESSAR os efeitos da Portaria 28.741, de 21 de dezembro de 2017, que colocou à disposição da Secretaria Municipal da Administração a Servidora EDINÉIA APARECIDA GALLO, matrícula 9492 e ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º. DETERMINAR o retorno da Servidora para o desempenho de suas atribuições na Fundação Municipal de Esportes.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de abril de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 16 de abril de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

Enemir Corozzola – PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES.

PORTARIA Nº 29.050

Publicação Nº 1597619

PORTARIA Nº 29.050, de 16 de abril de 2018.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVEM:

Art. 1º. COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal da Educação a Servidora EDINÉIA APARECIDA GALLO, matrícula 9492, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e lotada na Fundação Municipal de Esportes.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 05 de abril de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 16 de abril de 2018.

Enemir Corozzola – PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 29.053

Publicação Nº 1597620

PORTARIA Nº 29.053, de 17 de abril de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 166 da Lei Complementar nº 56 de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à Servidora JAQUELINE SCAPINELLI DE CAMPOS, matrículas 2408 e 4270, ocupante dos cargos efetivos de Professora do Ensino Fundamental I e lotada na Secretaria Municipal da Educação, auxílio-natalidade no valor de um vencimento mínimo municipal em razão do nascimento de sua filha Betina Scapinelli de Campos, ocorrido no dia 19 de agosto de 2016.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Caçador, em 17 de abril de 2018.

Josete Maria de Lemos Estrowispy – SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 19, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1597485

PORTARIA nº 19, de 10 de abril de 2018.

Revoga a Portaria nº 04/2018, nomeia pregoeiro e equipe de apoio especialmente designados para proceder à realização de processos licitatórios.

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 11, 12, 13 e 33, IV da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 04, de 19 de janeiro de 2018.
Art. 2º - Nomear as pessoas abaixo indicadas como Pregoeiro e Equipe de Apoio, respectivamente, designando-os especialmente para a elaboração de todos os atos referentes ao julgamento e adjudicação de processos licitatórios na modalidade de Pregão Presencial ou Eletrônico realizados pela Câmara Municipal a contar da data de 18 de abril de 2018 e até que outra altere seu conteúdo:
DANIEL HEBERLE – PREGOEIRO
THOMAZ IGOR OLIENIK – EQUIPE DE APOIO
DIMALEICY APARECIDA PEREIRA – EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no D.O.M.

Gabinete da Presidência, 10 de abril de 2018.
Antonio Rubiano Schmitz,
PRESIDENTE

Caibi

Prefeitura

LEI Nº 2.530/2018

Publicação Nº 1597013

LEI Nº 2.530/2018, de 18 de Abril de 2018.
Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a receber por doação, bem Imóvel que especifica, e dá outras providências.

ELÓI JOSÉ LÍBANO Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela legislação vigente, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação Da Mitra Diocesana de Chapecó, inscrita no CNPJ nº 83.314.930/0001-47, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 121, centro na cidade de Chapecó/SC, o imóvel com a seguinte descrição:
"Parte Leste da Chácara Rural nº (93), com área de 5.360,00m² (cinco mil trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado no município de Caibi, Comarca de Palmitos, estado de Santa Catarina, confrontando: Ao NORDESTE: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas nº 7.003.199,07m e E 277.394,18m, deste segue com azimute de 153°06´18" e distância de 51,20m, confrontando neste trecho com parte da chácara nº 88 de Ermelindo Bagnara, com área de 15.000,00m², até o vértice 2, de coordenadas Nº 7.003.153,41m, e E 277.417,34m: AO SUDESTE, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 2, deste, segue com azimute de 233°20´06" e distância de 70,38m, confrontando neste trecho com parte da chácara nº 88 de Ermelindo Bagnara, com área de 15.000,00m², até o vértice 3, de coordenadas Nº 7.003.102,22M, e E 277.369,04M; AO SUDOESTE, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 3, deste segue com azimute de 308°46´41" e distância de 28,40m, confrontando neste trecho com parte da chácara 88 da Prefeitura Municipal de Caibi, com área de 1.336,88m², até o vértice 4, de coordenadas Nº 7.003.120,01m e E 277.346,90m; AO SUDESTE, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 4, deste segue com azimute de 214°25´45" e distância de 18,00m, confrontando neste trecho com parte da chácara 88 da Prefeitura Municipal de Caibi,, com área de 1.336,88m², até o vértice 5, de coordenadas Nº 7.003.105,16m e E 277.336,72m; AO SUDOESTE, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 5, deste segue com azimute de 304°20´57" e distância de 24,57m, confrontando neste trecho. Com parte da chácara 88, da Prefeitura Municipal de Caibi,, com área de 1.336,88m², até o vértice 6, deste, segue com azimute de 34°31´32" e distância de 60,45m, confrontando o trecho com a Rua Helena Bigaton, com área de 1.274,88M², até o vértice 7, de coordenadas nº 7.003.168,82m e E 277.350,70m, deste, segue com azimute de 23°29´12" e distância de 14,63m, confrontando neste trecho com a Rua Helena Bigaton, com área de 1.274,88m², até o vértice 8, de coordenadas nº 7.003.182,23m e E 277.356,52m, deste segue com azimute de 49°35´59" e distância de 16,60m, confrontando neste trecho com a rua Almirante Saldanha com área de 610,42m², até o vértice 9, de coordenadas nº 7.003.192,95m e E 277.369,20m, deste segue com azimute de 76°14´29" e distância de 25,72m, confrontando neste trecho com a Rua Almirante Saldanha, com área de 610,42m², até o vértice 1, de coordenadas nº 7.003.199,07m e E 277.394,18m, ponto inicial deste perímetro, conforme matrícula nº 15.680, do Cartório de Registro de Imóveis de Palmitos/SC.
Art. 2º - O imóvel recebido em doação destina-se exclusivamente para utilização e ampliação do Cemitério Municipal do Município.

Art. 3º - As despesa decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento Municipal.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 18 de Abril de 2018.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Dirlei Lemes De Almeida
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 - FMS

Publicação Nº 1596207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 002/2018 - FMS - Ata do Sistema de Registro de Preços 001 A 007/2018 – FMS – SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS E CONTROLADOS DESTINADOS AOS PACIENTES DO MUNICIPIO DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 18/04/2018
1ª Publicação.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018 - PMC

Publicação Nº 1597242

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 013/2018 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 026 A 028/2018 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, ARQUIBANCADAS, GRADES, PAVILHÃO, PALCOS E ESTANDES, PARA SEREM UTILIZADOS NOS EVENTOS REALIZADOS PELA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 18/04/2018
1ª Publicação.

CHAMAMENTO PÚBLICO 007/18 - FMS

Publicação Nº 1596767

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2018 - FMS
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES PRIVADAS OU PESSOAS FISICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA OS PROCEDIMENTOS DE FINALIDADE DIAGNOSTICA DO GRUPO 02 – TABELA SIGTAP DESCRITOS NO ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei nº. 8.666/1993 e as respectivas alterações.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Iniciará às 12:00 horas do dia 19 (Dezenove) de Abril de 2018 até as 18:00 horas do dia 07 (Sete) de Maio de 2018, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 17 de Abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.335/2018

Publicação Nº 1597159

DECRETO N.º 3.335/2018
Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terra que especifica e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo artigo 79, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO que a presente desapropriação contribuirá para a melhoria da mobilidade urbana no Município de Camboriú;
CONSIDERANDO o caso de utilidade pública previsto na alínea "i" do art. 5º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação uma área de 3.135.45m² (três mil cento e trinta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), localizado na Estrada Laert Pereira Melo, no Município de Camboriú/SC, possuindo as seguintes dimensões e confrontações:
Descrição Trecho 01: Área de terra rural com 104,73 m2 localizado na Estrada Laert Pereira Melo, no município de Camboriú-SC, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: De um ponto inicial, parte uma linha na extensão de 9,83m, formando azimute de 180°38'30", onde confronta-se com a propriedade de ÁREA 02 (REMANESCENTE).
Deste ponto deflete à esquerda na extensão de 16,96m, formando azimute de 178°12'41". Deste ponto deflete à esquerda na extensão de 6,42m, formando azimute de 170°58'07". Deste ponto deflete à esquerda na extensão de 32,70m, formando azimute de 6°59'03", onde confronta-se com o alinhamento da ESTRADA LAERT PEREIRA MELO. Finalmente deste vértice segue até o vértice do início da descrição, no azimute de 276°59'03", na extensão de 5,44 m, confrontando com a ESTRADA LAERT PEREIRA MELO, fechando assim uma área de 104,73 m2.
Descrição Trecho 02: Área de terra rural com 1.372,94 m2, localizado na Estrada Laert Pereira Melo, no município de Camboriú-SC, possuindo as seguintes dimensões e confrontações: De um ponto inicial, mais ao norte da propriedade, parte uma linha numa extensão de 5,26m, formando azimute de 147°41'13", onde confronta-se com a propriedade de ÁREA 02 (REMANESCENTE). Deste ponto deflete à esquerda na extensão de 21,23m, formando azimute de 144°18'17". Deste ponto deflete à direita na extensão de 10,50,

formando azimute de 147°18'41". Deste ponto deflete à direita na extensão de 25,25m, formando azimute de 154°38'57". Deste ponto deflete à direita na extensão de 22,42m, formando azimute de 157°49'55". Deste ponto deflete à direita na extensão de 17,02m, formando azimute de 161°43'45". Deste ponto deflete à direita na extensão de 8,03m, formando azimute de 165°13'36". Deste ponto deflete à direita na extensão de 11,76m, formando azimute de 166°20'14". Deste ponto deflete à direita na extensão de 7,29m, formando azimute de 171°56'37". Deste ponto deflete à direita na extensão de 10,26m, formando azimute de 175°55'43". Deste ponto deflete à esquerda na extensão de 40,43m, formando azimute de 6°59'03", onde confronta-se com a propriedade de ATUAL LAERT PEREIRA MELO. Deste ponto deflete à esquerda na extensão de 17,72m, formando azimute de 341°42'55". onde confronta-se com a propriedade ,de ÁREA-02 — A. Deste ponto deflete à esquerda na extensão de 23,16m, formando azimute de 337°49'55". Deste ponto deflete à esquerda na extensão de 26,35m, formando azimute de 334°38'57". Deste ponto deflete à esquerda na extensão de 11,59m, formando azimute de 327°18'41". Deste ponto deflete à esquerda na extensão de 16,01, formando azimute de 124°18'17". Finalmente deste vértice segue até o vértice do início da descrição, no azimute de 276°59'03", na extensão de 15,90 m, confrontando a ESTRADA LAERT PEREIRA MELO, fechando assim uma área de 1.372,94 m2.

Descrição Trecho 03: Área de terra rural com 1.657,78 m2 localizado na Estrada Laert Pereira Melo, no município de Camboriú-SC, possuindo as seguintes dimensões e confrontações:

De um ponto inicial, mais ao norte da propriedade, parte uma linha numa extensão de 5,39m, formando azimute de 198°30'00", no sentido norte-sul, onde confronta-se com a propriedade de ÁREA 02 (REMANESCENTE). Deste ponto na extensão de 20.07m, formando azimute de 205°33'01", no sentido nordeste-sudoeste. Deste ponto na extensão de 9,30m, formando azimute de 204°39'20". Deste ponto na extensão de 7,21m, formando azimute de 200°02'50", no sentido norte-sul. Deste ponto na extensão de 10.82m, formando azimute de 187°57'26". Deste ponto na extensão de 21,55m, formando azimute de 186°42'29". Deste ponto na extensão de 51,49, formando azimute de 185°40'48", onde confronta-se com a propriedade de ÁREA 02-B 1 (DESMEMBRAR). Deste ponto na extensão de 34,12m, formando azimute de 183°12'26". Deste ponto na extensão de 12,03m, formando azimute de 96°59'03", no sentido oeste-leste, onde confronta-se com a ESTRADA LAERT PEREIRA MELO. Deste ponto na extensão de 34,65m, formando azimute de 3°1226", no sentido sul-norte, onde confronta-se com a propriedade de ÁREA 02-B2 (DESMEMBRAR). Deste ponto na extensão de 50,96m, formando azimute de 5°40'36". Deste ponto na extensão de 27,57m, formando azimute de 6°59'03", onde confronta-se com a propriedade de FLAVIO MANOEL LINHARES. Finalmente deste vértice segue até o vértice do início da descrição, no azimute de 6°59'03", na extensão de 45,00 m, confrontando com a ESTRADA LAERT PEREIRA MELO, fechando assim uma área de 1657,78m2.

Fechando assim, 3.135.45m² (três mil cento e trinta e cinco metros e quarenta e cinco centímetros quadrados).

Parágrafo único. A área de terra rural descrita no caput deste artigo é proveniente da área de terras, de posse e propriedade de ROQUE MENDES, brasileiro, divorciado, aposentado, inscrito no CPF sob nº 030.504.169-04 e RG nº 118.367-2, residente e domiciliados na Rua José Francisco Bernardes, nº 370, Centro – Camboriú/SC, com área total de 112.250,64m², devidamente matriculado sob nº 10941, Livro nº 2, Folha 1, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Camboriú/SC.

Art. 2º A área de terra declarada de utilidade pública, objeto deste Decreto, destina-se à regularização de abertura de uma via pública, conforme previsto na alínea "i" do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 3.365/1941.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 17 de abril de 2018.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Leonardo Teixeira
Secretário M. de Administração

DL 011/18 - FMS

Publicação Nº 1597609

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 011/2018 – FMS
Data: 18/04/2018
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CONSTITUIDO DE TRÊS SALAS COMERCIAIS EM ALVENARIA, PARA A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE NO MONTE ALEGRE, FARMÁCIA POPULAR, CONSULTORIO DE FONOAUDIÓLOGA E PSCICOLOGIA, SITUADA NA RUA MONTE NEVADA Nº 465, BAIRRO MONTE ALEGRE NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Valor total: R$ 74.124,00 (setenta e quatro mil e cento e vinte e quatro reais)
Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.
Locador: MITRA METROPOLITANA DE FLORIANOPOLIS – PAROQUIA SENHOR BOM JESUS
Embasamento legal: artigo 24, inciso "X", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 18 de abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

DL 016/2018 - PMC

Publicação Nº 1597313

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 016/2018 – PMC
Data: 18/04/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE, SIMPLES E TRUCADO, COM CAPACIDADE DE 12 M3, PARA TRASNPORTE DE MACADAME/SAIBRO E RECOLHIMENTO DE ENTULHO EM CARATER EMERGENCIAL, CONFORME DECRETO 3.315/2018. QUE DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGENCIA AS AREAS AFETADAS POR CHUVAS E VENDAVAIS NO MÊS DE JANEIRO DE 2018, RESULTANDO ENXURRADAS, ALAGAMENTOS, MOVIMENTAÇÃO DE MASSAS, ASSOREAMENTO DE VIAS E ACÚMULO DE TERRA, AREIA E ENTULHO NAS VIAS PÚBLICAS DOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Valor total: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).
Secretaria: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Empresa: JOSIANE DA SILVA
Embasamento legal: Artigo 24, inciso "IV", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 18 de Abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1597126

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Camboriú, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Elcio Rogério Kuhnen, CONVIDA a comunidade em geral para participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA com o objetivo de coletar

de material fático e técnico acerca da regularidade na prestação de serviço de relevância pública, de abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto do município, que será realizada no dia 09 de maio de 2018, a partir das 18hrs30min , no Auditório Ulisses Guimarães da Prefeitura Municipal de Camboriú, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 77, Centro, Camboriú/SC.

A audiência será realizada na forma de exposições e manifestações verbais e escritas por convidados e participantes, sendo que as inscrições para fazer uso da palavra deverão ser realizadas antes do início da audiência, no próprio local.

Camboriú, 18 de abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal de Camboriú

PREGÃO ELETRÔNICO 006/2018 -PMC

Publicação Nº 1597188

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2018 - PMC – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS NECESSÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS ROTATIVA, ROÇADEIRA, TRATOR 85 - NEW ROLLAND, TRATOR 5605 - JOHN DEERE, TRATOR 4030 - NEW ROLLAND, PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE CAMBORIÚ QUE SERÃO UTILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS AGRICULTORES E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANISMO E JARDINAGEM DE PRAÇAS E ÁREAS PÚBLICAS. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 14:00 horas do dia 02 (Dois) de Maio de 2018, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú 18 de Abril de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ATA 2 CHAMADA PÚBLICA 2/2018

Publicação Nº 1596522

ATA 2 CIRCUNSTANCIADA
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2018
Aos dezoito dias do mês de abril de 2018 a Comissão de licitação verificou que transcorreu o prazo concedido de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da Certidão negativa de Débitos e Tributos Federais da Cooperativa Agropecuária Regional de Pequenos Produtores – COOARPA e a mesma não apresentou a Certidão válida. Declara-se a Cooperativa de Produtores Rurais de São Bento do Sul – APROSUL, CNPJ: 29.244.551/0001-82 vencedora dos itens da Chamada Pública 2/2018, conforme tabela abaixo:

	Especificação do Produto	Quantidade anual prevista	Unid	Valor Unitário R	Valor Total R$
02	Banana, tipo caturra ou nanica, climatizada, oriunda de plantas sadias, destinada ao consumo in natura, devendo estar fresca, ter atingido o grau de maturação sem passar do ponto, o qual permita sua conservação durante a semana, mantendo o tamanho, cor, aroma e sabor característicos. A manipulação e o transporte não devem causar danos físicos e mecânicos na fruta e ela deve ser entregue com boa aparência, livre de sujidades e parasitas, corpos estranhos, substâncias terrosas e resíduos de fertilizantes. Deve permitir o consumo imediato.	8.000	Kg	4,89	39.120,00
03	Maçã, tipo "Gala"ou "Fuji" Extra. As frutas devem ser procedentes de plantas sadias, destinadas ao consumo in natura devendo apresentar-se fresca e ter atingido o máximo grau de desenvolvimento, sendo ideal no tamanho, coloração, aroma e sabor próprios da variedade entregue. O seu grau de maturação deve permitir o manuseio, transporte e manipulação das frutas, sem prejudicar sua conservação. As frutas devem estar aptas ao consumo imediato, não conter elementos terrosos na casca, parasitas e outras sujidades, bem como produtos químicos ou corpos estranhos no seu interior e exterior. Tamanho médio e uniforme, obedecendo aos padrões da ANVISA.	2.000	Kg	6,57	13.140,00
04	TOMATE - superfície lisa, intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, tamanho graúdo, coloração vermelha característica, limpo, sem a presença de areia, poeiras, parasitas e sujidades. ENTREGA SEMANAL, conforme cronograma.	300	Kg	5,53	1.059,00
05	Cebola - Compacta e firme, de primeira qualidade, sem lesões físicas ou mecânicas na casca, sem perfurações ou cortes, isenta de sujidades e parasitas, podendo ser roxa ou branca. Entrega conforme cronograma.	300	Kg	3,97	1.191,00
07	Batata Inglesa - Batata Inglesa de 1ª qualidade; - tamanho de médio a grande consistência firme; sem indicio de germinação; isenta de sujidade.	600	Kg	4,25	2.550,00

A Comissão julga a APROSUL, CNPJ: 29.244.551/0001-82 vencedora dos itens da Chamada Pública 2/2018, com os preços apresentados no Projeto de Vendas e que consta transcrito na tabela acima. Não havendo nada mais a tratar encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata que vai assinada pelos membros da Comissão de licitação:

IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR _____
MARIA CRISTINA M. MUNHOZ _____
DANIELA SALDANHA _____

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 36/2018

Publicação Nº 1597196

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 36/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: ODILA ANTUNES, no Cargo Público de Professor I na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 544.896.369-20, residente domiciliada na Rua Jose Lindner, nº 163, Bairro Pinheirinho, Município de Rio Negrinho/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária para atuar na EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental Profª. "Marise Neneve Cordeiro", suprindo necessidades temporárias de turmas no Programa de Reforço Escolar conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 059/SEDUC/2018..

PRAZO: Início: 19 de abril de 2018;
Término: 19 de dezembro de 2018.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.574,66 (dois mil quinhentos e setenta e quarto reais, sessenta e seis centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 19 de abril de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		ODILA ANTUNES Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

DECISÃO Nº 002/GAPRE/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº 1110/2017)

Publicação Nº 1597310

DECISÃO Nº 002/GAPRE/2018
(Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 1110/2017)

I - SÍNTESE

Trata-se de pedido de reconsideração protocolado pelo recorrente F.L.K, exercendo seu direito de recurso de 2ª instância administrativa, em decorrência da decisão nº 001/GAPRE/2018, que decidiu pela sua exoneração.
Em seu recurso alega cerceamento de defesa no Processo Administrativo, e que o PAD em questão seria nulo, alegando que o servidor em questão não teria participado da instrução.
Por fim alega que o servidor possuiria nota apta para aprovação no estágio probatório, e estaria em consonância com os requisitos do art. 47, § 1º, caput do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, requerendo a reconsideração da decisão, apelando pela possibilidade de aplicação de penalidade mais branda (art. 48 do Estatuto).

Este é o relatório.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Da possibilidade de manifestação do servidor

Carece de direito a alegação que não teria sido oportunizado ao servidor a documentação juntada referente as suas faltas (injustificadas), motivo pelo qual desencadeou em sua exoneração.
Importante mencionar que toda a documentação referente as suas faltas estão acostadas no processo de avaliação do estágio probatório (processo apenso), ou seja, sempre esteve disponibilizado, desde a data de ciência do presente, que ocorreu em 30.10.2017 (fl. 08), tanto que solicitou copia integral (fl. 09), o que foi deferido.
Tanto é verdade que na defesa apresentada pelo servidor (fls. 20/25), tais documentos apensos são referenciados pelo servidor (fl. 20).
Assim, é de se afastar tais argumentos do recurso ora apresentado.

2.2. Do contraditório e da Ampla Defesa

Também não devem prosperar as alegações que o contraditório não teria sido observado.
Dita o nosso Estatuto de Servidores Públicos que:

"Art. 256 Nesta fase do inquérito, a Comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos."
E ainda:

"Art. 257 É assegurado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial."

O recorrente, ora exonerado, teve oportunidade de acesso ao presente (fl. 09), ofereceu defesa (fls. 20/25), produziu prova (fls. 26/67), participou da instrução (fls. 16/17), ou seja, todas as fases inerentes ao processo administrativo disciplinares foram atendidos, sempre com olhos aos princípios da ampla defesa e do contraditório, devendo ser afastada a referida alegação do recurso.

2.3. Da alegação de ausência de tipificação

Novamente impossível considerar as alegações recursais neste ponto, visto que o mandado de citação/intimação (fl. 08) é categórico ao esclarecer que o presente PAD visava apurar o cometimento de diversas faltas apuradas pela Comissão de avaliação de Estágio Probatório (CAESP).
Ademais, não pode o servidor público alegar desconhecimento de Lei, e o nosso Estatuto de Servidores assim determina:

"Art. 48 A CAESP poderá propor abertura de processo administrativo, a qualquer tempo, durante os 3 (três) anos do estágio probatório para fins de exoneração imediata do servidor, quando:
I - caracterizada a inidoneidade moral;
II - a média da avaliação semestral for inferior a 6 (seis), durante 2 (dois) períodos consecutivos;
III - após 3(três) faltas injustificadas, consecutivas ou não;" [grifei]

E ainda, extraímos do temo de declaração de fl. 16 que o recorrente, F. L. K., estava "ciente dos fatos que lhe são imputados".
Diante do exposto, é de se afastar as alegações do recurso em apreço.

2.4. Da nota obtida no Estágio Probatório

Menciona o servidor ora exonerado que obteve nota apta para aprová-lo no estágio probatório, motivo pelo qual deveria ser aplicada penalidade mais branda ao caso em comento.
Contudo, como já referenciado no item 2.3 desta decisão, o inciso III do art. 48 do Estatuto dos Servidores é categórico que após 03 (três) faltas injustificadas, consecutivas ou não, durante o estágio probatório é caso de abertura de processo administrativo visando a exoneração imediata do servidor.
Ademais, como já mencionado na decisão ora atacada, a Comissão Processante analisou toda a documentação acostada nos autos, e concluiu pela aplicação de penalidade de demissão ao servidor.

III - DISPOSITIVO

Diante do exposto, nego provimento ao recurso de fls. 116/118, e mantenho a decisão recorrida por seus próprios fundamentos.
Publique-se.
Intime-se o recorrente desta.
Arquive-se.

Campo Alegre/SC., 18 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.234 DE 18 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1596766

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.234 DE 18 DE ABRIL DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a fim de suplementar os seguintes Elementos de Despesa da Dotação do Orçamento vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.02 -	Serviços de Transporte e Frota	
26.782.0047.2.112 -	Manutenção da Frota Municipal	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 50.000,00
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 50.000,00
	Total	R$ 100.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrão por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de março de 2018.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 18 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.235 DE 18 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1597141

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.235 DE 18 DE ABRIL DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSSO DE ARRECADAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso I do art. 11, da Lei nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente.

08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.			
08.03 -	Serviços de Obras e Serviços Públicos			
15.452.0045.2.023 -	Vias Públicas e Logradouros			
400000.00.0896 -	Despesas de Capital			
440000.00.0896 -	Investimentos			
449000.00.0896 -	Aplicações Diretas			
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 7.000,00		

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento Vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 18 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.236 DE 18 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1597180

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.236 DE 18 DE ABRIL DE 2018

DETERMINA A UTILIZAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO FINDO DO ANO DE 2017 DESTINADO AO CISNORDESTE/SC, COMO COMPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA SER UTILIZADO NO ANO DE 2018, NO CISNORDESTE/SC.

Considerando a existência de saldo financeiro findo do exercício de 2017, destinado ao CISNORDESTE/SC, conforme Dotação Orçamentária: 91.04 – 10.303.0056.6.013 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO;

Considerando a existência de contrato de rateio entre o Município de Campo Alegre/SC., e o CISNORDESTE/SC;

Considerando a necessidade do Município de Campo Alegre/SC., de incrementar a utilização dos procedimentos, exames e consultas disponibilizados pelo CISNORDESTE/SC no ano de 2018.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; DECRETA:

Art. 1º A utilização do saldo financeiro findo do ano de 2017 destinado ao CISNORDESTE/SC., no valor de R$ 4.121,47 (quatro mil, cento e vinte e um reais, quarenta e sete centavos), como complementação orçamentária para ser utilizado no ano de 2018, no CISNORDESTE/SC.

Art. 2º O referido saldo financeiro findo de 2017, deverá ser adicionado ao valor definido no item 12.8. do Contrato de Rateio já existente entre o Município e o CISNORDESTE/SC.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 18 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.237 DE 18 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1597182

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.237 DE 11 DE ABRIL DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE ELEMENTO DE DESPESA DA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:
Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), a fim de suplementar o seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0102.2.032 -	Fornecimentos de Benefícios Sociais	
300000.00.0102 -	Despesas Correntes	
330000.00.0102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0102 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0102 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de anulação parcial do seguinte Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

92.00 -	Fundo Municipal de Assistência Social	
92.01 -	Manutenção das Atividades Sociais	
08.244.0102.2.032 -	Fornecimentos de Benefícios Sociais	
300000.00.0102 -	Despesas Correntes	
330000.00.0102 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0102 -	Aplicações Diretas	
339032.00.0102 -	Material de Distribuição Gratuita	R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
18 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.238 DE 19 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1597183

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.238 DE 19 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial o inciso VII do art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, e suas alterações;

DECRETA:
Art. 1º Contratar ODILA ANTUNES, para exercer o Cargo Público de Professor I, na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, registro no sistema sob nº 955798, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R$ 2.574,66 (dois mil, quinhentos e setenta e quatro reais, sessenta e seis centavos) mensais, pelo período de 19 de abril de 2018 a 19 de dezembro de 2018, para suprir necessidades temporárias de turmas no Programa de Reforço Escolar na EMEF – Escola Municipal de Ensino Fundamental "Profª. Marise Neneve Cordeiro".
Parágrafo único. A contratação de que trata o caput deste artigo em virtude da contratada ter sido aprovada no Processo Seletivo nº 01/2017, em 2º lugar, Homologado pelo Decreto nº 11.225 de 09 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.239 DE 19 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1597476

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.239 DE 19 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Exonerar o IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR, matrícula funcional nº 000707, registro no sistema sob nº 955153, do Cargo de Diretor de Administração, Código 16, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006/02, a partir de 19 de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.240 DE 19 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1597477

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.240 DE 19 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE PROVIMENTO COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e, Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Nomear o Servidor Público Municipal IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR, matrícula funcional nº 000707, registro no sistema sob nº 955153, para exercer o cargo de Agente de Controle Interno, Código 06, do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 19 de abril de 2018.

Art. 2º Por opção o Servidor Público, fará jus ao recebimento dos vencimentos do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, acrescido da gratificação de 50% (cincoenta por cento), do cargo de Agente de Controle Interno, nos termos do art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, sobre o vencimento originário conforme estabelece o §1º inciso II do art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, a partir de 19 de abril de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2018

Publicação Nº 1597200

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº 36/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.749/0001-77, com sede à Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI.

CONTRATADA: ODILA ANTUNES, no Cargo Público de Professor I na Função de Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais, portadora do CPF/MF nº 544.896.369-20, residente domiciliada na Rua Jose Lindner, nº 163, Bairro Pinheirinho, Município de Rio Negrinho/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Contratação Temporária para atuar na EMEB – Escola Municipal de Educação Básica Profª. Marise Neneve Cordeiro, suprindo necessidades temporárias de turmas no Programa de Reforço Escolar conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 059/SEDUC/2018..

PRAZO: Início: 19 de abril de 2018;
Término: 19 de dezembro de 2018.

REGIME JURÍDICO: Especial Administrativo, previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, devendo sua interpretação e aplicação atender aos princípios e regras próprias ao direito não cabendo em nenhuma hipótese à contratação ser efetivada pelo Regime Celetista, conforme estabelecido pela Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

REMUNERAÇÃO: R$ 2.574,66 (dois mil quinhentos e setenta e quarto reais, sessenta e seis centavos).

LOCAL DE TRABALHO: No âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC.

HORÁRIO DE TRABALHO: O horário de trabalho da contratada é de 40 (quarenta) horas semanais.

SEGURIDADE SOCIAL: Na vigência deste Contrato, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil.

EXTINÇÃO: Este Contrato extingue-se, automaticamente pelo decurso de prazo da contratação.

RESCISÃO DE CONTRATO: A extinção do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de São Bento do Sul/SC., para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas deste contrato.

Assim, por estarem às partes de inteiro acordo com os termos desta contratação, firmam o Contrato em duas vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo subscritas, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC., 19 de abril de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal	ODILA ANTUNES Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

PORTARIA Nº 15.411 DE 19 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1597512

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.411 DE 19 DE ABRIL DE 2018

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 14.027 DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Revogar todas as disposições da Portaria nº 14.027 de 20 de janeiro de 2017.
Parágrafo único. A revogação de que trata o caput deste artigo em razão da exoneração do Diretor de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.412 DE 19 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1597518

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.412 DE 19 DE ABRIL DE 2018

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 14.029 DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Revogar todas as disposições da Portaria nº 14.029 de 20 de janeiro de 2017.
Parágrafo único. A revogação de que trata o caput deste artigo em razão da exoneração do Diretor de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.413 DE 19 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1597557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.413 DE 19 DE ABRIL DE 2018

REVOGA TODAS AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA Nº 14.030 DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71 da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Revogar todas as disposições da Portaria nº 14.030 de 20 de janeiro de 2017.
Parágrafo único. A revogação de que trata o caput deste artigo em razão da exoneração do Diretor de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/04/2018.
JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.414 DE 19 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1597559

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.414 DE 19 DE ABRIL DE 2018
CONCEDE LICENÇA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 193, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença do Cargo de Provimento Efetivo na Função de Agente Administrativo III, para exercer Cargo de Provimento em Comissão – Agente de Controle Interno, Código 06 do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, o Servidor Público Municipal IRINEU WOITSKOVSKI JÚNIOR, matrícula funcional nº 000707, registro no sistema sob nº 955153, a partir de 19 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.415 DE 19 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1597592

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.415 DE 19 DE ABRIL DE 2018

DESIGNA O CHEFE DE GABINETE E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º Designar o Chefe de Gabinete Sr. JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA, registro no sistema sob nº 955641, para representar o Município de Campo Alegre/SC., no cadastramento do Município e de Entidades Governamentais e não Governamentais junto ao SICONV – Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 15.416 DE 19 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1597595

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15.416 DE 19 DE ABRIL DE 2018

DESIGNA O CHEFE DE GABINETE E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Designar o Chefe de Gabinete Sr. JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA, registro no sistema sob nº 955641, para representar o Município de Campo Alegre/SC., no cadastramento do Município e de Entidades Governamentais e não Governamentais junto ao SIGEF – Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – do Governo Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
19 de abril de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 19/04/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO 39/2018

Publicação Nº 1596987

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2018
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A licitação tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de larvicida biológico para aplicação em rios e córregos para combate ao inseto borrachudo, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme descrição e valor estimado abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R$)
01	72	Galão	Larvicida biológico feito a partir dos cristais protéicos produzidos pela bactéria BTI bacillus thuringiensis variedade israelensis, concentração de 1,2%, potência 1200 Bt UTI/MG, suspensão aquosa concentrada. CEPA SA3A ou CEPA AM65-52, Galão com 10 litros. Validade mínima de 18 meses. Com registro na ANVISA.	1.100,00	79.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 79.200,00	

Critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM).
Recebimento das Propostas: das 0h do dia 19/04/2018 até as 09h45min do dia 04/05/2018;
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 04/05/2018 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília/DF.

As despesas oriundas de eventuais aquisições correrão por conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

Entidade	1	Prefeitura Municipal de Campo Alegre
Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental
Unidade	13.01	Serviço de Saneamento Ambiental
Função	18	Gestão Ambiental
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	90	Controle do Borrachudo (Simulium Pertinax)
Projeto	2.137	Manutenção do Programa de Combate ao Borrachudo
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo

Qualquer informação, alteração, anulação, revogação ou complemento ao edital será disponibilizado no site do Município (www.campoalegre.sc.gov.br), e é de total responsabilidade da empresa participante a verificação no mesmo.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
Outras informações referentes ao edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Campo Alegre, sito a Rua Cel. Bueno Franco, 292, em Campo Alegre - SC, através do telefone (47) 3632-2266, Setor de Licitações, site: http://www.campoalegre.sc.gov.br e acessando o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br para dirimir as dúvidas referentes ao sistema operacional.

Campo Alegre, 18 de abril de 2018.

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Campo Erê

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL 31/2018

Publicação Nº 1596349

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO N° 603/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2018
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado pelo seu Prefeito Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, TORNA PÚBLICO que até às 09:00 horas do dia 02 de maio de 2018, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório n° 603/2018 na modalidade de Pregão Presencial Nº 31/2018, tipo menor Menor preço - Unitário por Item para a Aquisição de banner – inclusa a confecção do design em alta qualidade de acordo com o modelo anexo –, composto por 6 peças, cada qual com 5 metros de altura por 3 de largura, conforme modelo anexo., conforme especificado neste Edital . Fundamentado na Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, suas alterações, Decreto Municipal 703/2015, LC 147/2014, e demais normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15, e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br - Campo Erê - SC, 18 de abril de 2018.

Matheus Bruno Poli Valgoi – Pregoeiro Oficial // ODILSON VICENTE DE LIMA - Prefeito Municipal.

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 01/2018

Publicação Nº 1596681

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2018

A Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 02 de maio de 2018 às 08h45min Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO, MATERIAL HOSPITALAR, FILMES DE RAIO-X E FIOS DE SUTURA PARA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁZIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Fundação Hospitalar Dr. José Athanázio, localizado na Rua Nereu Ramos, nº 379, no horário das 08h30min às 12h e das 13h30min às 17h30min diariamente.
Campos Novos, 19 de abril de 2018.

Stevan Alexandre Bohneberger
Administrador Geral

AVISO DE PP Nº 37/2018.

Publicação Nº 1597229

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 60/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 37/2018

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar no dia 07 de Maio de 2018 às 14 horas Pregão Presencial do tipo Menor Preço por Lote, tendo como objeto o AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS VEÍCULOS ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS PLACA 0744 E PLACA MJD 1456, MICRO ONIBUS PLACA MJF4917, SAVEIRO ANO 2008, PLACA MDP 2444, PERTENCENTES À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h30min às 11h00min e das13h30min às 17h00min.diariamente.
Campos Novos, 19 de Abril de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDACAO HOSPITALAR DR. JOSE ATHANAZIO

CNPJ: 83.156.455/0001-28
RUA NEREU RAMOS 379
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Abril/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIO PROTEÇÃO LTDA.
CNPJ: 87.389.086/0001-74
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 0/0 **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 10/2018
Fundamento Legal:
Objeto: SERVIÇO DE MONITORAÇÃO PESSOAL COM DOSÍMETROS TERMOLUMINESCENTES (3) QUE PERMITEM A MEDIDA DA DOSE DE RADIAÇÃO RECEBIDA PELOS FUNCIONÁRIOS.

Data da Assinatura: 02/04/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 18/04/2018
Vigência: 02/04/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 40.01 10.302.0019 2.087.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 357,48 **Forma de Pagamento:** À Vista

DOM/SC Assinado Digitalmente

Câmara Municipal

MOÇÃO Nº 13/2018

Publicação Nº 1596864

MOÇÃO Nº 13/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo Municipal de Campos Novos, vem por meio dos seus representantes legais, manifestar integral e irrestrita Parabenização a...

"RADIO CULTURA 93.9 FM"

É com enorme satisfação que viemos através desta, parabenizar a RADIO CULTURA 93.9 FM, pelo seu aniversario de 60 anos, Radio esta que está a seis décadas no ar transmitindo a identidade da nossa população camponovense desde o seu nascimento, e então sua evolução e reconhecimento em nosso município. A primeira Radio de nossa cidade, que se fortalece a cada dia por sua essência, dedicação, profissionalismo e sua proximidade com os ouvintes camponovenses e de toda a região.
Obrigado por mais um ano de participação no nosso dia-a-dia.
Desejamos que esta radio continue levando informações, alegrando os ouvintes e fazendo seu trabalho social brilhantemente como vem fazendo durante todos esses anos. Nossa gratidão a todos que fazem parte da Radio Cultura.
E QUE VENHAM MUITOS OUTROS ANOS!"
Parabéns e Sucesso!

Sala das Sessões, em 02/04/2018.

José Adelar Carpes
Presidente da Mesa

Continuação moção nº 13/2018...

Antônio Rosa Vice-Presidente	Gilson Cesar Lopes 1º Secretário
Marciano Dalmolin 2º Secretário	Adavilson Telles Vereador
Darcy Rodrigo Pedroso Vereador	Dirceu José Kaiper Vereador
Irineu Armando Osório Junior Vereador	Maurilio Castro Campagnoni Vereador

MOÇÃO Nº 14/2018

Publicação Nº 1596868

MOÇÃO Nº 14/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo Municipal de Campos Novos, vem por meio de seus representantes legais, manifestar integral e irrestrita Parabenização a....

"RÁDIO 104.9 FM"

É com grande satisfação que viemos através deste parabenizar a Rádio 104.9 FM pelo Campeonato Municipal de Futebol de Campo "Taça 104.9" realizado no Estádio Cid Caesar de Almeida Pedroso, que teve inicio no dia 27 de janeiro e termino no dia 25 de março do corrente ano. Este evento contou com a participação de 10 equipes, 250 atletas e dirigentes envolvidos diretamente na competição.
Parabenizamos a todos os envolvidos na organização desse belíssimo espetáculo, o qual fez o público vibrar com grandes emoções em campo.
Aproveitamos a oportunidade, também para parabenizar o importante trabalho que a rádio vem promovendo perante todos os segmentos da coletividade, levando o verdadeiro papel da comunicação via rádio a todos os setores que alcança.
Esta rádio conquistou inúmeros ouvintes pela programação desenvolvida, em especial, o Programa "JORNAL DO TRABALHADOR", que todos os dias nos mantem informado assim como toda a programação traz matérias informativas, entretenimento, espaços culturais, transmissões de vários eventos ao vivo, dentre outros tipos de programação oferecida diariamente a população camponovense.

Diante deste histórico repleto de momentos marcantes da Rádio Comunitária 104,9 FM, que trouxe mais uma opção para a comunidade camponovense de informação e jornalismo, apresentamos a presente moção como forma de parabenizar e agradecer a sua contribuição para o fomento da cultura e do desenvolvimento de nosso município. Ao tempo em que desejamos sucesso e progresso a toda a equipe da rádio
Parabéns a toda a direção e equipe de funcionários!

Sala das Sessões, em 09/04/2018.

José Adelar Carpes
Presidente da Mesa

Antônio Rosa Vice-Presidente	Gilson Cesar Lopes 1º Secretário

Marciano Dalmolin 2º Secretário	Adavilson Telles Vereador
Darcy Rodrigo Pedroso Vereador	Dirceu José Kaiper Vereador
Irineu Armando Osório Junior	Maurilio Castro Campagnoni
Vereador	Vereador

MOÇÃO Nº 15/2018

Publicação Nº 1596873

MOÇÃO Nº 15/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo Municipal de Campos Novos, a pedido do vereador Gilson Cesar Lopes vem por meio de um dos seus representantes legais, manifestar integral e irrestrita Parabenização a....

"EQUIPE COPERCAMPOS PINHEIRO"

É com grande satisfação que viemos através deste parabenizar a "EQUIPE COPERCAMPOS PINHEIRO" pela vitória na Copa Regional dos Campeões 2018, uma disputa acirrada, que resultou na vitória nos últimos minutos do jogo, quando Copercampos desempatou e garantiu o primeiro lugar da competição.
Foi uma partida emocionante, com belas jogadas e grandes defesas e sem dúvidas, este foi o melhor campeonato já realizado, com atletas experientes, torcida sempre presente e grandes disputas em todos os fins de semana.
Parabéns a toda a equipe que jogou com garra e determinação, em especial a equipe técnica Alemão Preto, Reginaldo Castanhel e Coutinho, onde puderam com bravura erguer a "TAÇA DE CAMPEÃ" demostrando o resultado de muita dedicação, companheirismo e união, nos sentimos orgulhosos em saber que vocês representam nosso município.
Outrossim, desejamos sucesso a esta equipe no decorrer de sua jornada e desde já estamos torcendo por novas conquistas, nos colocando sempre a disposição.

Sala das Sessões, em 09/04/2018.

José Adelar Carpes
Presidente da Mesa

Continuação moção nº. 15/2018...

Antônio Rosa	Gilson Cesar Lopes

Vice-Presidente	1º Secretário
Marciano Dalmolin 2º Secretário	Adavilson Telles Vereador
Darcy Rodrigo Pedroso Vereador	Dirceu José Kaiper Vereador
Irineu Armando Osório Junior	Maurilio Castro Campagnoni
Vereador	Vereador

MOÇÃO Nº 16/2018

Publicação Nº 1596876

MOÇÃO Nº 16/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo Municipal de Campos Novos, vem por meio de seus representantes legais, manifestar integral e irrestrita Parabenização a....

"UNOPAR - POLO DE CAMPOS NOVOS"

É com grande satisfação que viemos através deste parabenizar a "UNOPAR - POLO DE CAMPOS NOVOS" por mais esta conquista em tornar-se "POLO" em nosso município.
Aproveitando a oportunidade agradecemos em especial a Diretora Sra. Íris Nila Berger e todos que se empenharam para a realização desde novo empreendimento, onde foram investidos mais de 500 mil reais em estrutura, o espaço é locado porém foi todo planejado para a UNOPAR, sendo que ainda há 940 mil reais de investimentos em andamento para os laboratórios dos Cursos de Engenharias.
A UNOPAR tem mais de 1 milhão de alunos, e no polo de Campos Novos já formou mais de 600 profissionais, parabenizamos a toda a Direção e funcionários por todo o esforço e dedicação, pois esta conquista irá impulsionar outras buscas e abrir novos horizontes, sempre apontando para um futuro de muito sucesso.
"Investir em educação é proporcionar desenvolvimento à comunidade"
Sendo o que se apresenta a ocasião, reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Sala das Sessões, em 09/04/2018.

José Adelar Carpes
Presidente da Mesa

Continuação moção nº. 16/2018...

Antônio Rosa	Gilson Cesar Lopes

Vice-Presidente	1º Secretário
Marciano Dalmolin 2º Secretário	Adavilson Telles Vereador
Darcy Rodrigo Pedroso Vereador	Dirceu José Kaiper Vereador
Irineu Armando Osório Junior	Maurilio Castro Campagnoni
Vereador	Vereador

Lido no expediente
_____ /____/ _____

MOÇÃO Nº 17/2018

Publicação Nº 1596880

MOÇÃO Nº 17/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo Municipal de Campos Novos, vem por meio de seus representantes legais, manifestar integral e irrestrita Parabenização a....

"EQUIPE FEMININA DE BOCHA DE CAMPOS NOVOS"

É com grande satisfação que viemos por meio deste parabenizar a "EQUIPE FEMININA DE BOCHA DE CAMPOS NOVOS" por mais esta conquista: "CAMPEÃS" do Campeonato Catarinense de Bocha Feminina de Duplas em Brusque, vencendo a favorita equipe de Itajaí na grande final.
Parabenizamos a todos as atletas que compõe a equipe "FIA, LÚCIA, ANA e SALETE, e a coordenada pelos técnicos "NENE e MÁRCIO", tendo ainda como destaque a atleta "FIA" que se sobressaiu como a melhor ponteira do campeonato.
A equipe feminina de bocha de Campos Novos participou de uma das fases do "Campeonato Estadual de Dupla Feminino de Bocha Rafa Vollo" a abertura oficial do evento aconteceu no sábado de manhã dia 07 de abril, e em seguida, teve o congresso técnico que definiu os detalhes da competição, as melhores de cada grupo disputaram a final no domingo dia 08 de abril do corrente ano.
Parabenizamos a cada um dos participantes pelo seu grande desempenho e esforço.
Desejamos muito sucesso a todos no decorrer dos próximos eventos e agradecemos por estarem representando Campos Novos com força e vontade de vencer.

Sala das Sessões, em 09/04/2018.

José Adelar Carpes
Presidente da Mesa

Continuação moção nº. 17/2018...

Antônio Rosa	Gilson Cesar Lopes
Vice-Presidente	1º Secretário
Marciano Dalmolin 2º Secretário	Adavilson Telles Vereador
Darcy Rodrigo Pedroso Vereador	Dirceu José Kaiper Vereador
Irineu Armando Osório Junior	Maurilio Castro Campagnoni
Vereador	Vereador

MOÇÃO Nº 18/2018

Publicação Nº 1596883

MOÇÃO Nº 18/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo Municipal de Campos Novos, vem por meio dos seus representantes legais, manifestar integral e irrestrita Parabenização a...

"RADIO SIMPATIA FM 105,5"

É com enorme satisfação que viemos através desta, parabenizar a "RADIO SIMPATIA FM 105,5", pela transição, com o aumento de potência e ampliando a área de atuação, passando a abranger parte da região serrana, planalto sul, meio oeste, vale do Rio do Peixe e região nordeste do Rio Grande do Sul, e também por ter ampliado o quadro de funcionários pois conta atualmente com 18 colaboradores, dando continuidade ao processo de inovação, apresentando um novo conceito da marca com nova identidade visual.
A Rádio "Simpatia FM" é uma marca consolidada em nosso Município e região. Ha mais de seis anos de atividades conquistou o público com sua programação que tem espaço para todos os estilos musicais, informação, interação com a comunidade e empreendeu com sucesso a área do entretenimento, reunindo um publico expressivo nos grandes eventos que promove. Destacamos o importante trabalho que a rádio vem promovendo perante todos os segmentos da coletividade, levando o verdadeiro papel da comunicação via rádio a todos os setores que alcança, vocês fazem parte de nosso dia-a-dia, de nossa história.
Manifestamos aqui protestos de elevada estima e consideração, desejando-lhes pleno sucesso do decorrer desta caminhada, nos colocando a inteira disposição.

Sala das Sessões, em 11/04/2018.

José Adelar Carpes
Presidente da Mesa

Continuação moção nº. 18/2018...

Antônio Rosa Vice-Presidente	Gilson Cesar Lopes 1º Secretário
Marciano Dalmolin 2º Secretário	Adavilson Telles Vereador
Darcy Rodrigo Pedroso Vereador	Dirceu José Kaiper Vereador
Irineu Armando Osório Junior Vereador	Maurilio Castro Campagnoni Vereador

Canoinhas

Prefeitura

1ª REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC. 49/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1597042

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 64/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 49/2018 (PRESENCIAL)
1ª REPUBLICAÇÃO

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 04/05/2018, às 13h30min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS DE METRO QUADRADO DE PINTURA DE SUPERFÍCIE DE ALVENARIA E MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA, DESTINADOS AS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, POLÍCIA MILITAR, POLÍCIA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS. Recebimento de propostas até ás 13h25min do dia 04/05/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.

Gilberto dos Passos
Prefeito

DECRETO Nº 046/2018

Publicação Nº 1596361

DECRETO Nº. 046/2018
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.149 de 20/12/2017 – LOA, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, no valor de R$ 205.629,95 (duzentos e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 09: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade 09.01: Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função 4: Administração
Subfunção 122: Administração Geral
Programa 3: Modernização Administrativa
Proj./Ativ. 2.011: Ações em Prestação de Contas de Convênios
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 205.629,95
Recursos 63400 – Conv. União – Outros – (Invest.) - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 205.629,95 (duzentos e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2017, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

23400	Transf. de Conv. União – Outros – (Investimento)	205.629,95*
TOTAL		205.629,95

Fonte: SMAFO/2018

* Valor discriminado conforme respectiva fonte de recurso, limitado a conta contábil de convênio específico.

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 26 de fevereiro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 26/02/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 089/2018

Publicação Nº 1596360

DECRETO Nº. 089/2018
"NOMEIA COMISSÃO PARA PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 3.896/2005, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão para Promoção de Acessibilidade do Município de Canoinhas, obedecendo a seguinte composição:

I - Secretaria Municipal de Planejamento:
Fernanda Anselmo (Titular);
Benedito Therezio de Carvalho (Suplente).

II – Departamento de Trânsito de Canoinhas - DETRACAN:
Dario Gravi Gonçalves (Titular).

III - Concessionária de Transporte Público – Coletivo Santa Cruz:
Wilson Wilson Osmar Dams (Titular);
Rodrigo Dams (Suplente).

IV – CREA/SC – INSPETORIA REGIONAL DE CANOINHAS:
Gabriela Wiese Roeder (Titular);
Giulliano Chagas (Suplente).

V - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDE, através das entidades a seguir:

A) ACD – ASSOCIAÇÃO CANOINHENSE DEFICIENTES:
Cristiane Monique do Prado Novak (Titular);

B) AEVC – ASSOCIAÇÃO DOS ARQUITETOS E ENGENHEIROS DO VALE DO CANOINHAS:
Ederson Jean Schroeder (Titular);

Suplentes:

A.1) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO CONTESTADO – FunC:
Marli Sebastiana Moreschi (Suplente);

B.1) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS:
Marisa Aparecida Mellotto Gallotti (Suplente);

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 166/2013.

Canoinhas/SC, 03 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 03/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 091/2018

Publicação Nº 1596358

DECRETO Nº. 091/2018
"NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – biênio 2018/2020, obedecendo a seguinte composição:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INSCRITA NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

I – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

Titular: Janice Gapski;
Suplente: Marcia Maria Chapula.

II – Centro de Integração Empresa Escola Canoinhas – CIEE:

Titular: Kátia Simone Bueno da Silva;
Suplente: Viviane Maria Oliva Brey.

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS

III – Representantes de Usuários da Assistência Social:

Titular: Cristiane Aparecida da Silva;
Suplente: Maria das Graças dos Santos Calistro.

IV – Representantes de Usuários da Assistência Social:

Titular: Iolanda Ferreira de Souza;
Suplente: Matilde Gomes Portela.

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS

V – NUCRESS Planalto Norte – CRESS 12ªR

Titular: Jessica de Jesus Vieira;
Suplente: Vanessa Ferreira.

VI – Sindicato dos Servidores Públicos de Canoinhas – SISPUC:

Titular: Roseli Dobroshinskei;
Suplente: Márcia Regina Conceição Vicente.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

VII – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Vilcéia Regina Tavares;
Suplente: Fernando Seleme Bordin.

VIII – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Andréia Osinski;
Suplente: Grasielly Cristina Alves.

IX – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Karina Vieira Carvalho;
Suplente: Juceres Maria Wiese Roeder.

X – Secretaria Municipal de Habitação:

Titular: Mozara Carvalho Schadeck;
Suplente: Douglas Rocha Marcelo.

XI – Fundação Municipal de Esportes:

Titular: Laercio Manoel David;
Suplente: Felipe Pflanzer.

XII – Fundação Cultural "Helmy Wendt Mayer":

Titular: Paula Morgana Rutsatz;
Suplente: Marcio Bonetti Cavalheiro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 04/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 096/2018

Publicação Nº 1596357

DECRETO Nº. 096/2018
APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DE TERRAS

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com a Lei Complementar Municipal 022 de 16/01/2008, Lei Municipal 4.305 de 12/03/2008 e Lei Complementar nº 047 de 20/12/2013, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de terreno urbano com área de 10.460,34 m² (dez mil quatrocentos e sessenta metros e trinta e quatro decímetros quadrados) procedido por COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA ANTONOVICZ LTDA - ME, situado na Rua Ema Joana Kelner, s/n, Bairro Alto da Tijuca, nesta cidade de Canoinhas, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob a matrícula nº 40.691, ficando o imóvel assim distribuído: lote nº 46, com área de 8.134,65m², lote nº 45, com área de 375,69 m², lote nº 44, com área de 360,00 m², lote nº 43, com área de 360,00 m², lote nº 42, com área de 495,00 m², lote nº 41, com área de 360,00 m², lote nº 40, com área de 375,00 m², todos pertencente à quadra nº 089, conforme requerimento protocolado sob nº. 206/2018.

Art. 2º - A Prefeitura do Município de Canoinhas, através da Secretaria Municipal de Planejamento, não se responsabilizará por quaisquer diferenças que venham a existir entre a planta aprovada e o local, ficando sob exclusiva responsabilidade do proprietário e do responsável técnico a aferição dos dados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

VIVIANNE PAILO COLLARES
Secretária Municipal de Planejamento
Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 098/2018

Publicação Nº 1596849

DECRETO Nº. 098/2018
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.149 de 20/12/2017 – LOA, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, no valor de R$ 13.178,75 (treze mil, cento e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 12: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Unidade 12.01: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 6: Ações eficientes em obras e urbanismo
Proj/Ativ. 1.088 – Reurbanização do Loteamento Vila Verde
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 13.178,75
Recursos 23400 – Transf. de Conv. União – Outros – (Investimento)

Art. 2º - Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de R$ 13.178,75 (treze mil, cento e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), observando a arrecadação do exercício de 2017 e a tendência de arrecadação do exercício de 2018, conforme tabela a seguir:

Demonstrativo do provável excesso de arrecadação

Recurso	Valor orçado em 2018 (A) + Excessos abertos em 2018	Estimativa de Arrecadação para 2018, conforme a tendência do exercício (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
23400	2.567.344,08	2.580.522,83	13.178,75
TOTAL			13.178,75

Fonte: SMAFO 2018

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 17 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 099/2018

Publicação Nº 1596844

DECRETO Nº. 099/2018
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.149 de 20/12/2017 – LOA, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, o valor de R$ 4.152,30 (quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.008 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 4.152,30
Recursos 63200 – Transf. Conv. União (FNDE) – Educação - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 4.152,30 (quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e trinta centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2017, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

23200	Transf. Conv. União (FNDE) – Educação	4.152,30
TOTAL		4.152,30

Fonte: SMAFO/2018

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 17 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 100/2018

Publicação Nº 1596827

DECRETO Nº. 100/2018
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.149 de 20/12/2017 – LOA, resolve:

DECRETAR
Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2018, o valor de R$ 1.688,84 (um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), com a seguinte classificação institucional:

I) Órgão 05: Secretaria Municipal de Educação
Unidade 05.01: Secretaria Municipal de Educação
Função 12: Educação
Subfunção 365: Educação Infantil
Programa 5: Gestão Inovadora e Qualitativa em Educação
Proj./Ativ. 2.008 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.688,84
Recursos 33700 – Progr. Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 1.688,84 (um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2017, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

13700	Progr. Dinheiro Direto na Escola - PDDE	1.688,84
TOTAL		1.688,84

Fonte: SMAFO/2018

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 17 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 17/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 314/2018

Publicação Nº 1596426

PORTARIA Nº. 314/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 89 da Lei 2.305 de 03/07/1990, Lei Municipal 3.135 de 31/03/2000 e Lei Federal 8.213/1991, resolve:

DETERMINAR RETORNO ÀS ATIVIDADES FUNCIONAIS

Art. 1º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais do profissional QUINTINO EVERTON JUNGLES, efetivo no cargo de Professor - 3, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/04/2018, conforme Laudo de Exame Médico Pericial e comunicação interna nº 120/DP/2018.

Art. 2º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional ELAINE LUCIA DE PAULA, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/04/2018, conforme Laudo de Exame Médico Pericial e comunicação interna nº 120/DP/2018.

Art. 3º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional CLEIDE REGINA MELECHENCO KUJA, efetiva no cargo de Professor – 2, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/04/2018, conforme Laudo de Exame Médico Pericial e comunicação interna nº 120/DP/2018.

Art. 4º - Fica determinado o retorno às atividades funcionais da profissional KARLA FÁTIMA BREY LACHMANN, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo, a partir de 04/04/2018, conforme Laudo de Exame Médico Pericial e comunicação interna nº 120/DP/2018.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 01/2018 - FCC

Publicação Nº 1596661

PORTARIA Nº 01/2018

José Alfredo da Fonseca, Presidente da Fundação Cultural "Helmy Wendt Mayer" de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e de acordo com as Leis Municipais nº 2.305/1990 e nº 3.803 de 18/03/2005;
Resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Art.1º - Fica concedida licença para tratamento de saúde à servidora, Solange Krailing Kwitschal, a qual exerce o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SETOR DE LOTAÇÃO "FUNDAÇÂO CULTURAL"(CASA DA CULTURA),a qual ficará afastada de suas funções a partir de 04 de Abril à 02 de Julho 2018 (Período este de 90 Dias), sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições competirá ao Instituto nacional do Seguro Social-INSS, conforme Comunicação Interna nº 172/DP/2017.

Em anexo LAUDO DE EXAME MÉDICO PERICIAL DO SERVIDOR (Atestado),expedido pelo Dr Marcelo Sussenbach - Médico CRM/SC - 12.743.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas(SC), 04 de Abril de 2018.
JOSÉ ALFREDO DA FONSECA
Presidente da Fundação Cultural
Helmy Wendt Mayer

Gilberto dos Passos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2018

Publicação Nº 1596379

PORTARIA Nº. 295/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR
Art. 1º - Fica exonerado o servidor BRUNO DE SOUZA, que exerce o cargo comissionado de Supervisor de Controle Interno, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 02/04/2018, conforme Comunicação Interna nº 131/DP/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Canoinhas/SC, 02 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 297/2018

Publicação Nº 1596383

PORTARIA Nº. 297/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR
Art. 1º - Fica nomeada MARIANA FERRAZ DE DEUS, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, bem como, conceder o adicional de tempo integral de 30%, a partir de 02 de abril de 2018, conforme comunicação interna nº 010/GP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 301/2018

Publicação Nº 1596387

PORTARIA Nº. 301/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2017, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2018

Art. 1º - Fica contratada LORENA MOREIRA MAYER, no cargo de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 40 horas semanais, para atuar na GEM Ney Pacheco de Miranda Lima, no período de 02/04/2018 a 14/12/2018 ou ao retorno do titular, na vaga vinculada da monitora Eliane Cristina Barbosa da Silva, o qual está em licença tratamento de saúde pessoa da família, conforme Comunicação Interna nº 092/SME/2018.

Art. 2º - Fica contratada JOCIMARI MARTINS PIRES, no cargo de Professor de Educação Física, MAG II, 40 horas e 15% de regência para atuar no CEI Pedro Bandeira, no período de 02/04/2018 a 14/09/2018, na vaga vinculada da professora Caroline Isfair Sausen,a qual está em licença maternidade, conforme Comunicação Interna nº 092/SME/2018.

Art. 3º - Fica contratada FABIANI APARECIDA HITNER PONIJALEKI, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 40 horas semanais e 25% de regência para atuar no CEI Landi Ama Neppel, no período de 02/04/2018 a 14/12/2018, na vaga vinculada da professora Karen Santos Stange, a qual pediu exoneração, conforme Comunicação Interna nº 092/SME/2018.

Art. 4º - Fica contratada JAQUELINE BONETES CARVALHO DO PRADO, no cargo de Professor de Arte, MAG II, 20 horas semanais e 15% de regência para atuar na CEI Fernando Pessoa no período de 02/04/2018 a 14/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 092/SME/2018.

Art. 5º - Fica contratada PALOMA SAMPAIO DA CRUZ, no cargo de Professor de Arte, MAG II, 20 horas semanais e 15% de regência para atuar na EBM Severo de Andrade no período de 04/04/2018 a 14/12/2018 ou ao retorno do titular, na vaga vinculada da professora Margareth Cornélia Pires Golanowski, a qual está de licença prêmio, conforme Comunicação Interna nº 092/SME/2018.

Art. 6º - Fica contratada GISELA TERESINHA PLEWKA, no cargo de Monitor de Educação Infantil, Ensino Médio, 30 horas semanais para atuar no CEI Pedro Ivo Oleskovicz, no período de 02/04/2018 a 14/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 092/SME/2018.

Art. 7º - Fica contratada FLÁVIA DE FÁTIMA HAUTH, no cargo de Servente Feminino Ensino Fundamental, 40 horas semanais, para atuar no CEI Rodolfo Linzmeier (Extensão Felipe Schmidt), no período de 02/04/2018 a 14/12/2018, na vaga vinculada da servente efetiva Solange Stekalein, a qual está em licença tratamento se saúde, conforme Comunicação Interna nº 092/SME/2018.

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 302/2018

Publicação Nº 1596394

PORTARIA Nº. 302/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR
Art. 1º - Fica retificado o art. 76 da Portaria nº. 175/2018, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 76 - Fica contratada SILVIA ROSANE SCHATZMANN, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 40 horas semanais e 25% de regência para atuar no CEI Deckla Prust, no período de 05/03/2018 a 14/12/2018, conforme comunicação interna nº 063/SME/2018.

Art. 2º - Fica retificado o art. 1º da Portaria nº. 237/2018, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, e atuará na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, a profissional ALINE CRISTINA VERAZ TAMADA, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 005/2018 de 22 de fevereiro de 2018, iniciando as suas atividades, a partir de 16/03/2018, conforme Comunicação Interna nº 189/SMS/2018."

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 303/2018

Publicação Nº 1596404

PORTARIA Nº. 303/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias ao servidor JEFERSON MORTEAN GONÇALVES, efetivo no cargo de Técnico Agrícola, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 09/04/2018 a 28/04/2018, conforme Comunicação Interna nº 115/DP/2018.

Art. 2º - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias à servidora MARCIA APARECIDA ALVES, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 02/04/2018 a 16/04/2018, conforme Comunicação Interna nº 115/DP/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de abril de 2018.
GILBERTO DO PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 304/2018

Publicação Nº 1596409

PORTARIA Nº. 304/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009; resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO
Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação à servidora FRANCIANE BRAUTL NOVAK, efetiva no cargo de Especialista em Assuntos Educacionais, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 02/04/2018 a 28/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 115/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 305/2018

Publicação Nº 1596410

PORTARIA Nº. 305/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO
Art. 1º - Fica concedido 35 (trinta e cinco) dias de Licença Prêmio à servidora MARCIA ELIANE WITT, efetiva no cargo de Professor, 40 horas, lotada na EBM Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 1996/2001, a desfrutar no período de 19/04/2018 a 23/05/2018, 20 horas no período vespertino, conforme Comunicação Interna nº 115/DP/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 02/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 307/2018

Publicação Nº 1596412

PORTARIA Nº. 307/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Educação, a profissional RIZONEIDE DA SILVA PEREIRA MARQUES, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 007/2018 de 08 de março de 2018, para atuar na EBM Gertrudes Müller, 40 horas semanais, iniciando as suas atividades, a partir de 03/04/2018, conforme Comunicação Interna nº 094/SME/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 308/2018

Publicação Nº 1596413

PORTARIA Nº. 308/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias à servidora SONIA DIRLENE TELEGINSKI DA CRUZ, efetiva no cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 06/04/2018 a 05/05/2018, conforme Comunicação Interna nº 118/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de abril de 2018.
GILBERTO DO PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 309/2018

Publicação Nº 1596415

PORTARIA Nº. 309/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009; resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO
Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação à servidora FABIANE BONIN GRAF, efetiva no cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, cuja licença será gozada no período de 27/03/2018 a 22/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 118/DP/2018.

Art. 2º - Fica concedida Licença Gestação à servidora JAQUELINE APARECIDA SILVEIRA KUCARZ, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, cuja licença será gozada no período de 03/04/2018 a 29/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 118/DP/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 310/2018

Publicação Nº 1596420

PORTARIA Nº. 310/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO
Art. 1º - Fica concedido 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio à servidora CRISTIANA APARECIDA PEREIRA, efetiva no cargo de Professor, lotada no CEI Carlos Drummond de Andrade, junto a Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2008/2013, a desfrutar no período de 04/04/2018 a 02/06/2018, conforme Comunicação Interna nº 118/DP/2018.

Art. 2º - Fica concedido 210 (duzentos e dez) dias, sendo 60 (sessenta) dias do exercício de 2001/2006, 60 (sessenta) dias do exercício de 2006/2011 e 90 (noventa) dias do exercício de 2011/2016, de Licença Prêmio à servidora MARCIA ELIANE WITT, efetiva no cargo de Professor, lotada na EBM Presidente Castelo Branco, junto a Secretaria Municipal de Educação, a desfrutar no período de 24/05/2018 a 19/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 118/DP/2018.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 311/2018

Publicação Nº 1596418

PORTARIA Nº. 311/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora TERESINHA MARIA SCHU, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/04/2018 a 02/06/2018, conforme Comunicação Interna nº 117/DP/2018.

Art. 2º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao servidor NELSON DA FONSECA, efetivo no cargo de Servente Masculino, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 07/03/2018, por tempo indeterminado, conforme Comunicação Interna nº 117/DP/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 312/2018

Publicação Nº 1596423

PORTARIA Nº. 312/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO
Art. 1º - Fica concedido 26 (vinte e seis) dias de Licença Prêmio à servidora MARIA DAS GRAÇAS MIGUEL DAMASO DA SILVEIRA, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas, lotada no CEI Emília Ferreiro, junto a Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 2012/2017, a desfrutar no período de 03/04/2018 a 28/04/2018, conforme Comunicação Interna nº 119/DP/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 03 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 03/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 313/2018

Publicação Nº 1596424

PORTARIA Nº. 313/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90 e Lei nº. 4.398 de 24/03/2009; resolve:

CONCEDER LICENÇA GESTAÇÃO
Art. 1º - Fica concedida Licença Gestação à servidora PÂMELA KÉROLINE MATHIAS, efetiva no cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE, junto a Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 02/04/2018 a 28/09/2018, conforme Comunicação Interna nº 119/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 315/2018

Publicação Nº 1596429

PORTARIA Nº. 315/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA
Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora pública municipal LUCIA AMÉLIA TRINDADE WITT, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir

de 07/04/2018 a 07/05/2018, conforme Laudo Médico Pericial e Comunicação Interna nº 121/DP/2018.

Art. 2º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora pública municipal DEOMEDES DE LOURDES DOS SANTOS, efetiva no cargo de Atendente de Saúde Pública, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 27/03/2018 a 23/07/2018, conforme Laudo Médico Pericial e Comunicação Interna nº 121/DP/2018.

Art. 3º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora pública municipal LUCIANA PIECZARKA, efetiva no cargo de Professor - 3, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 12/04/2018 a 28/04/2018, conforme Laudo Médico Pericial e Comunicação Interna nº 121/DP/2018.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 316/2018

Publicação Nº 1596433

PORTARIA Nº. 316/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR
Art. 1º - Fica exonerada a servidora ANA MARIA ROHRBACHER SAKR, que exerce o cargo Agente Administrativo, junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 02/04/2018, por motivo de aposentadoria junto ao ICPREV, conforme Portaria nº 04/2018 – ICPREV e Comunicação Interna nº 122/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 317/2018

Publicação Nº 1596440

PORTARIA Nº. 317/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

REVOGAR PORTARIA
Art. 1º - Fica revogado o inteiro teor da Portaria nº. 404/2017, que concedeu Gratificação de Função de 30%, à servidora BIANCA ROBERTA COSER NEPPEL, que exerce o cargo de Procurador Municipal, junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 03 de abril de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 318/2018

Publicação Nº 1596442

PORTARIA Nº. 318/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, as Leis Municipais 5.528 de 25/03/2015 e Lei nº 4.851 de 14/11/2011 e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/SME/2017, Edital nº 006/SME/2017 de 08/12/2017, resolve:

CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ANO LETIVO/2018

Art. 1º - Fica contratada IVETE TEREZINHA DA SILVA, no cargo de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 20 horas semanais, para atuar na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, no período de 04/04/2018 a 14/12/2018, na vaga vinculada da monitora Elisangela Erzinger, a qual pediu exoneração, conforme comunicação interna nº 096/SME/2018.

Art. 2º - Fica contratada CINTIA CARLA LOPES HOPPE, no cargo de Monitor de Educação Especial, Ensino Médio, 20 horas semanais, para atuar na EBM Maria Isabel de Lima Cubas, no período de 04/04/2018 a 14/12/2018, conforme comunicação interna nº 096/SME/2018.

Art. 3º - Fica contratada CAMILA FERREIRA CHAVES, no cargo de Assistente Técnico Administrativo, 40 horas semanais, para atuar na EBM Maria Isabel de Lima Cubas, no período de 04/04/2018 a 14/12/2018, anteriormente estava na referida vaga Luciane Aparecida Darmorus Zucco Administradora escolar, a qual realizou Processo de Habilitação para Remoção da EBM Maria Izabel de Lima Cubas para a EBM Gertrudes Müller, conforme comunicação interna nº 096/SME/2018.

Art. 4º - Fica contratada MIRELA GOGOLA, no cargo de Professor de Arte, MAG II, 10 horas semanais com 15% regência para atuar no Programa AABB Comunidade, no período de 04/04/2018 a 30/11/2018, conforme comunicação interna nº 096/SME/2018.

Art. 5º - Fica contratado ADENILSON BREY, no cargo de Professor de Língua Portuguesa, MAG I, 30 horas semanais com 15% de regência para atuar na EBM Presidente Castelo Branco no período de 04/04/2018 a 14/12/2018, na vaga a qual estava sendo ocupada pela professora efetiva Leonilce de Lara Ferreira que foi Designada

a partir de 04/04/2018 para atuar 30 horas na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, na vaga da Professora Ronise Cristina Simões de Oliveira Wisnievski, a qual está em licença prêmio, conforme comunicação interna nº 096/SME/2018.
Art. 6º - Fica contratada ELIZETE PADILHA COLAÇO PINTO, no cargo de Professor de Anos Iniciais, para atuar junto ao Projeto Mais Conhecimento, MAG II, 20 horas e 30% de regência para atuar na GEM Reinaldo Krüger, GEM Xeila Elizabete Cornelsen e GEM Menino Jesus, GEM Frei Fabiano Gadzinski, GEM Nei Pacheco de Miranda Lima, no período de 04/04/2018 a 30/11/2018, conforme comunicação interna nº 096/SME/2018.

Art. 7º - Fica contratada ELIZABETE APARECIDA NOGUEIRA FIGURA, no cargo de Professor de Anos Iniciais, MAG II, 20 horas e 30% de regência para atuar no EBM Benedito Therézio de Carvalho, no período de 04/04/2018 a 14/12/2018 ou ao retorno do titular, na vaga vinculada da professora Natália Herbst da Silva, a qual está em redução de carga horária, conforme comunicação interna nº 096/SME/2018.

Art. 8º - Fica contratada MILENA FISCHER, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 40 horas semanais e 25% de regência para atuar no CEI Carlos Drumonnd de Andrade, no período de 04/04/2018 a 30/05/2018, na vaga vinculada da professora Cristiana Aparecida Pereira, a qual está em licença prêmio, conforme comunicação interna nº 096/SME/2018.

Art. 9º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 10 - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 319/2018

Publicação Nº 1596870

PORTARIA Nº. 319/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Educação, a profissional SIMONE DE PAULA ROSA, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 010/2018 de 19 de março de 2018, para atuar no GEM Reinaldo Krüger, 40 horas semanais, iniciando as suas atividades, a partir de 05/04/2018, conforme Comunicação Interna nº 099/SME/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 321/2018

Publicação Nº 1596446

PORTARIA Nº. 321/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º - Rescindir o contrato de trabalho da servidora ROSANA DA SILVA, contratada no cargo de Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/04/2018, conforme Comunicação Interna nº 100/SME/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 322/2018

Publicação Nº 1596451

PORTARIA Nº. 322/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais, da servidora TERESINHA HOECKESFELD WOITEXEM, detentora da matrícula nº 1235, e do cargo efetiva de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20024010.1.00015/16-2, da qual se extraiu o período de 18 (dezoito) anos, 06 (seis) meses e 20 (vinte) dias, no período de 11/04/1988 a 01/02/1996, 01/04/2000 a 31/07/2016, 12/02/1996 a 30/12/1996, 03/02/1997 a 30/12/1997, 02/02/1998 a 30/12/1998 e 14/02/2000 a 30/12/2000, fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 323/2018

Publicação Nº 1596453

PORTARIA Nº. 323/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 5.627/2015, resolve:

CONCEDER REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO
Art. 1º - Fica concedida Redução de Jornada de Trabalho de 50%, sem prejuízo a remuneração, a servidora NATÁLIA HERBST DA SILVA, que exerce o cargo de Professor, 40 horas semanais, lotada na EBM Benedito Therézio de Carvalho, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 04/04/2018, conforme Lei Municipal nº 4.381/2018, sua alteração Lei nº 5.627/2015 e Comunicação Interna nº 097/DP/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 324/2018

Publicação Nº 1596455

PORTARIA Nº. 324/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, BETÂNIA THEREZINHA DE CARVALHO BERNARDO, efetiva no cargo de Médico Generalista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/04/2018, conforme Comunicação Interna nº 123/DP/2018.

Art. 2º - Fica exonerada, a pedido, FERNANDA FEDALTO CHICOSKI KRZESINSKY, efetiva no cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/04/2018, conforme Comunicação Interna nº 123/DP/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 04 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 04/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 326/2018

Publicação Nº 1596456

PORTARIA Nº. 326/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO
Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais, da servidora MARCIA TEREZINHA SALAI, detentora da matrícula nº 1166, e do cargo efetiva de Orientado Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº20024010.1.00037/17-4, da qual se extraiu o período de 16 (dezesseis) anos, 04 (quatro) meses e 0 (zero) dia, no período de 01/04/2000 a 31/07/2016, e da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo Estado de Santa Catarina - IPREV, sob o nº 112/2018, da qual se extraiu o período 05 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 29 (vinte e nove) dias, no período de 02/08/1982 a 25/06/1986, 01/10/1986 a 31/12/1986, 17/02/1987 a 31/12/1987, 04/04/1988 a 02/07/1988, 16/05/1990 a 31/12/1990, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 327/2018

Publicação Nº 1596457

PORTARIA Nº. 327/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora DAISY LAUTH HANEMANN VALLE BASTOS, efetiva no cargo de Odontólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19/03/2018 a 02/05/2018, conforme Comunicação Interna nº 124/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 328/2018

Publicação Nº 1596459

PORTARIA Nº. 328/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o art. 84 da Portaria nº. 175/2018, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 84 - Fica contratada TEREZA JAZINSKI, no cargo de Professor de Educação Infantil, MAG II, 40 horas semanais e 25% de regência para atuar na CEI Vinicius de Moraes, no período de 05/03/2018 a 29/05/2018, na vaga vinculada da professora Janete de Fátima Leite, a qual está em licença tratamento de saúde até 29/05/2018, conforme comunicação interna nº 063/SME/2018."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 329/2018

Publicação Nº 1596460

PORTARIA Nº. 329/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e o artigo 103 da Lei n.º 2.305/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE
INTERESSES PARTICULARES

Art. 1º - Fica concedido Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares à servidora ANGELA APARECIDA DE LIMA SCHULTZ, efetiva no cargo de Servente, lotada na ERM Edemita Conceição Rosa, junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, a partir de 16/04/2018, conforme Comunicação Interna nº 125/DP/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 330/2018

Publicação Nº 1596461

PORTARIA Nº. 330/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR CARGA HORÁRIA

Art. 1º - Fica concedida a alteração de Carga Horária para 40 horas semanais, ao servidor QUINTINO EVERTON JUNGLES, que exerce o cargo de Professor de Educação Física, com 15% de regência, e atuará no Pólo da UAB/ Universidade Aberta do Brasil, a partir de 05/04/2018 a 14/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 101/SME/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 05 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 05/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 331/2018

Publicação Nº 1596464

PORTARIA Nº. 331/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias à servidora CLAUDETE APARECIDA FRANCISCO, efetiva no cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 16/04/2018 a 30/04/2018, conforme Comunicação Interna nº 127/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de abril de 2018.
GILBERTO DO PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 332/2018

Publicação Nº 1596466

PORTARIA Nº. 332/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Fica concedido 15 (quinze) dias de Licença Prêmio ao servidor JURANDIR DE JESUS SUCHARA, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício de 2005/2010, a desfrutar no período de 09/04/2018 a 23/04/2018, conforme Comunicação Interna nº 127/DP/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 333/2018

Publicação Nº 1596469

PORTARIA Nº. 333/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e artigo 92 da Lei 2.305 de 03/07/90, resolve:

PRORROGAR LICENÇA MATERNIDADE

Art. 1º - Fica concedida Prorrogação de Licença Maternidade à LUCILENA DA SILVA, contratada no cargo de Servente Feminino - ACT, junto à Secretaria Municipal de Educação, cuja licença será gozada no período de 06/04/2018 a 24/05/2018, conforme Comunicação Interna nº 127/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 334/2018

Publicação Nº 1596470

PORTARIA Nº. 334/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o art. 2º da Portaria nº. 1183/2017, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - Fica prorrogada a contratação de LUCILENA DA SILVA, que exerce o cargo de Servente, para atuar na EBM Evaldo Dranka, no período de 22/12/2017 a 24/05/2018, conforme comunicação interna nº 126/DP/2018."

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 335/2018

Publicação Nº 1596471

PORTARIA Nº. 335/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora ANDRIELI NUNES, que exerce o cargo de Servente Feminino, 40 horas, lotada no CEI Prefeito Antonio Souza Costa, junto a Secretaria Municipal de Educação, e passa a atuar na EBM Achilles Pazda, a partir de 06/04/2018 conforme Comunicação Interna nº 102/SME/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 337/2018

Publicação Nº 1596475

PORTARIA Nº. 337/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 100 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA
Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora NEUSELI APARECIDA NOGATH DOBRYCHTOP, efetiva no cargo de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 06/04/2018 a 05/05/2018, conforme Comunicação Interna nº 040/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 338/2018

Publicação Nº 1596477

PORTARIA Nº. 338/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a profissional SUELI MARIA LEANDRO SABATKE, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 11/2018 de 22 de março de 2018, para atuar na Unidade Básica de Saúde Willy Radke – Alto das Palmeiras, junto a Secretaria Municipal de Saúde, iniciando as suas atividades, a partir de 10/04/2018, conforme Comunicação Interna nº 203/SMS/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 340/2018

Publicação Nº 1596484

PORTARIA Nº. 340/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias ao servidor ANDERSON CELSO LOPES FRANCO, efetivo no cargo de Técnico em Radiologia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 10/04/2018 a 29/04/2018, conforme Comunicação Interna nº 128/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de abril de 2018.
GILBERTO DO PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 341/2018

Publicação Nº 1596487

PORTARIA Nº. 341/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde, a profissional DAIANE COLAÇO, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 11/2018 de 22 de março de 2018, para atuar na Unidade Básica de Saúde Willy Radke – Alto das Palmeiras, junto a Secretaria Municipal de Saúde, iniciando as suas atividades, a partir de 11/04/2018, conforme Comunicação Interna nº 204/SMS/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 09 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 09/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 343/2018

Publicação Nº 1596494

PORTARIA Nº. 343/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º - Fica designada SUELEN ADUR WOGEINAKI, para exercer a função de Ouvidor Municipal, conforme Lei Municipal nº 6.074 de 23/08/2017, artigo 4º, a partir de 10/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 182/2018.

Canoinhas/SC, 10 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 344/2018

Publicação Nº 1596497

PORTARIA Nº. 344/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais, da servidora TANIA MARIA MAIESKI DOMINICO, detentora da matrícula nº 486, e do cargo efetiva de Professor, junto a Secretaria Municipal de Educação, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20042010.1.00068/17-7, da qual se extraiu o período de 16 (dezesseis) anos, 07 (sete) meses e 0 (zero) dia, no período de 01/02/1987 a 30/04/1987, 01/04/2000 a 31/07/2016, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 345/2018

Publicação Nº 1596502

PORTARIA Nº. 345/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Fica concedido 10 (dez) dias de Férias ao servidor FABRICIO JOSNEI PEREIRA, efetivo no cargo de Instrutor de Informática, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 11/04/2018 a 20/04/2018, conforme Comunicação Interna nº 129/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de abril de 2018.
GILBERTO DO PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 347/2018

Publicação Nº 1596506

PORTARIA Nº. 347/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 100 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE
DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ZENEIDE APARECIDA CARVALHO DO PRADO WOLF, efetiva no cargo de Professor, lotada no CEI Landi Ama Neppel, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 10/04/2018 a 09/05/2018, conforme Comunicação Interna nº 130/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 348/2018

Publicação Nº 1596508

PORTARIA Nº. 348/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL
Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, a profissional DANIELE NIEJELSKI MELECHENCO, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 11/2018 de 22 de março de 2018, para atuar nas Unidades da Região Interiorana de Pinheiros e Rio da Areia do Meio, junto a Secretaria Municipal de Saúde, iniciando as suas atividades, a partir de 11/04/2018, conforme Comunicação Interna nº 207/SMS/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 349/2018

Publicação Nº 1596855

PORTARIA Nº. 349/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Médico - ESF, a profissional ANDRESSA BUBA, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2017, e convocada conforme Edital nº 10/2018 de 19 de março de 2018, para atuar na Unidade Básica de Saúde Ervino Treml – Água Verde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, iniciando as suas atividades, a partir de 11/04/2018, conforme Comunicação Interna nº 207/SMS/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 350/2018

Publicação Nº 1596511

PORTARIA Nº. 350/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS
Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias a servidora MARCIA MARIA MAZURKIEVICZ SCHPANSKI, efetiva no cargo de Monitor, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 18/04/2018 a 17/05/2018, conforme Comunicação Interna nº 131/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de abril de 2018.
GILBERTO DO PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 351/2018

Publicação Nº 1596513

PORTARIA Nº. 351/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO
Art. 1º - Fica concedido 10 (dez) dias de Licença Prêmio a servidora MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA, efetiva no cargo de Assistente Técnico Pedagógico, junto a Secretaria Municipal de Educação, no exercício de 1999/2004, a desfrutar no período de 16/04/2018 a 25/04/2018, conforme Comunicação Interna nº 131/DP/2018.

Art. 2º - Fica concedido 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora NILDA NOGATH BIALESKI, efetiva no cargo de Técnico de enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2013/2018, a desfrutar no período de 02/05/2018 a 30/07/2018, conforme Comunicação Interna nº 131/DP/2018.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 352/2018

Publicação Nº 1596517

PORTARIA Nº. 352/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR
Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de ONIVALDO DA COSTA MENEZES, que exerce o cargo de Médico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 20/04/2018 a 19/10/2018, conforme comunicação interna nº 196/SMS/2018.

Art. 2º - Fica prorrogada a contratação de NELVA MARIELE EGUEZ SOSA, que exerce o cargo de Médico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 17/04/2018 a 18/04/2019, conforme comunicação interna nº 196/SMS/2018.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Canoinhas/SC, 11 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 353/2018

Publicação Nº 1596520

PORTARIA Nº. 353/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora LIZIANE GHISLANDI FOSSATI, efetiva no cargo de Fonoaudiólogo, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/04/2018 a 08/05/2018, conforme Comunicação Interna nº 132/DP/2018.

Art. 2º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora RITA MARIA BURGARDT SZARNIK, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10/04/2018 a 10/06/2018, conforme Comunicação Interna nº 132/DP/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 354/2018

Publicação Nº 1596521

PORTARIA Nº. 354/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde à servidora ANGELA MARIA PONTAROLO HACKER, contratada no cargo de Pedagogo, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 09/04/2018, sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Comunicação Interna nº 133/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de abril de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/04/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 33/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1596800

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/18
HOMOLOGAÇÃO: 12/04/18
CONTRATADO: SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS, FUNDOS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 285.525,54 (duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos)
DATA: 18/04/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/18
HOMOLOGAÇÃO: 12/04/18
CONTRATADO: SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS, FUNDOS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR DA DESPESA: R$ 105.127,60 (cento e cinco mil cento e vinte e sete reais e sessenta centavos)
DATA: 18/04/18 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC. 66/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1597043

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 85/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 66/2018 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 07/05/2018, às 09h05min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO, TINTAS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA, SOLVENTE, TACHAS E TACHOES BIDIRECIONAIS, CALOTAS, COLA, ROLOS 23 CM, 9 CM E 5 CM C/CABO, CONES PARA SINALIZAÇÃO E TUBOS GALVANIZADOS, DESTINADOS A SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DO MUNICIPIO. Recebimento de propostas até às 09h00mim do dia 07/05/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC. 67/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1597077

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 86/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 67/2018 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 02/05/2018, às 15h00min, licitação para AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, 04 (QUATRO) PORTAS, COM POTÊNCIA MÁXIMA DE NO MÍNIMO 80 CV, TIPO SEDAN, DESTINADO AO TRANSPORTE DE EQUIPE PARA EXECUTAR ATIVIDADES OPERACIONAIS DE IMPLANTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DO TRÂNSITO DO MUNICÍPIO, 02 (DUAS) MOTOCICLETAS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CC, DESTINADAS AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E 05 (CINCO) VEÍCULOS NOVOS, ZERO KM, 04 (QUATRO) PORTAS, COM POTÊNCIA Recebimento de propostas até às 14h55mim do dia 02/05/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC. 68/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1597029

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 87/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 68/2018 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 04/05/2018, às 09h05min, licitação para AQUISIÇÃO DE 553 UNIDADES DE GUARDA-PÓS E 107 UNIDADES DE AVENTAIS, DESTINADOS AS COZINHEIRAS, AUXILIARES DE COZINHA, SERVENTES E MONITORAS DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 09h00mim do dia 04/05/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC. 69/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1597049

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 89/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 69/2018 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 07/05/2018, às 13h30min, licitação para AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), TAIS COMO: BOTINAS, LUVAS, ÓCULOS E OUTROS, DESTINADOS AOS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO. Recebimento de propostas até às 13h25mim do dia 07/05/2018. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

TERMO DE ACORDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2018

Publicação Nº 1596397

TERMO DE ACORDO

O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.102.384/0001-80, com sede Rua Felipe Schmidt nº 10, Centro, nesta cidade de Canoinhas/SC, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. GILBERTO DOS PASSOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 003.649.429-16 e portador do RG n.º 3.114.763 e PR & GB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.083.660/0001-90, com sede na Rua Lourenço Wrubleski, nº. 317, nesta cidade de Canoinhas/SC, neste ato representada por JOÃO MARIA CORREIA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 018.258.419-42, resolvem transacionar nos seguintes termos, em relação ao Processo Administrativo nº. 06/2018:
CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa PR & GB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME declara que, conforme a notificação extrajudicial nº. 05/2018, oriunda do Processo Administrativo nº. 06/2018 e demais atos do referido processo, está ciente do descumprimento das obrigações apontadas no relatório de verificação in loco emitido pela Secretaria de Meio Ambiente, relativamente ao contrato nº. PMC 49/2014.
CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa PR & GB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME regularizará as obras e melhorias em atraso, objeto do contrato nº. 49/2014, nos seguintes termos:
I – Em relação ao Cemitério Municipal de Canoinhas:
a) Promoverá a instalação de 15 (quinze) novas placas de orientação, no prazo de 90 (noventa dias) a contar da assinatura do presente termo;
b) Realizará a reforma de 444,80m² de calçadas que fazem fronteira com a rua Lourenço Wrublevski e 234,48m² de calçadas que fazem fronteira com a rua Duque de Caxias, totalizando 797,60m² de calçadas, com a implantação de podotátil e rampa de acessibilidade, seguindo os padrões estabelecidos na NBR 9050, no prazo de 6 (seis) meses, a contar da assinatura do presente termo;
II – Em relação ao Cemitério de Marcílio Dias:
a) Promoverá a instalação de 5 (cinco) novas placas de orientação, no prazo de 90 (noventa dias) a contar da assinatura do presente termo;
b) Construirá 235,00m² de calçada externa, com 1,20m de largura,

com podotátil, 30 centímetros de grama e meio fio, seguindo os padrões estabelecidos na NBR 9050, no prazo de 6 (seis) meses;
PARAGRAFO ÚNICO. As demais obrigações e disposições estabelecidas no contrato nº. PMC 49/2014 permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas pela contratada nos termos outrora firmados.
CLÁUSULA TERCEIRA. Ao final de cada prazo estabelecido nos incisos I e II da cláusula primeira, funcionários designados pela Secretaria de Meio Ambiente, realizarão nova(s) vistoria(s) nos Cemitérios Municipal de Canoinhas e de Marcílio Dias e emitirão relatório acerca do cumprimento do presente ajuste, apontado detalhadamente eventuais irregularidades e/ou atrasos.
CLÁUSULA QUARTA. O descumprimento por parte da contratada das disposições estabelecidas no presente acordo e também daquelas previstas no contrato nº. PMC 49/2014, a sujeitará a aplicação das penalidades e consequências previstas nas Leis nº. 8.666/93 e 8.987/95 e no Contrato mº. PMC 49/2014.

Canoinhas, 12 de abril de 2018.
MUNICÍPIO DE CANOINHAS
Gilberto dos Passos

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
Hilário Kath

PR & GB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME
João Maria Correia

Testemunhas:

Bianca Roberta C. Neppel	Marina Haag
CPF 068094358-75	CPF 046.943.109-17

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **46/2018** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **390.653,14**

Licitação.....: **33/2018 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS, FUNDOS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 87 - FÓRMULA INFANTIL P/ LACTENTES A BASE DE PEPTÍDIOS E AMINOÁ. - Unidade: LAT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17861	SATELITE COMERCIAL LTDA		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 88 - FÓRMULA INFAN. C/ AMINOÁCIDOS LIVRES P/ LACTENTES ATÉ 1 ANO - Unidade: LAT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		70,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17861	SATELITE COMERCIAL LTDA	PURAMINO	70,000	0,0000	160,0000	11.200,00	Desclassif.	0
Item.....: 3 - 89 - FÓRMULA INF. C/ AMINOÁCIDOS LIVRES P/ LACTENTES A PARTIR 1 - Unidade: LAT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		110,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17861	SATELITE COMERCIAL LTDA	PURAMINO	110,000	0,0000	160,0000	17.600,00	Desclassif.	0
Item.....: 4 - 311045308 - LEITE DE SOJA EM PÓ INSTANTÂNEO NATURAL, SEM AÇÚCAR E SEM LA - Unidade: LAT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17861	SATELITE COMERCIAL LTDA		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 5 - 311045309 - ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SEM LACTOSE. - Unidade: LAT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	SOYLAIT	180,000	0,0000	23,4500	4.221,00	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **46/2018** **Processo Administrativo:** **390.653,14**
Licitação.....: **33/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS, FUNDOS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 311045309 - ALIMENTO COM PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SEM LACTOSE. - Unidade: LAT								
17861	SATELITE COMERCIAL LTDA		180,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6 - 547 - FÉCULA DE BATATA - Unidade: KG								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17861	SATELITE COMERCIAL LTDA		320,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	YOKI	320,000	0,0000	39,4000	12.608,00	Desclassif.	0
Item.....: 7 - 411050003 - ACHOCOLATADO EM PÓ DIET, SEM ADIÇÃO DE LEITE DE VACA E SEUS - Unidade: KG								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		840,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17861	SATELITE COMERCIAL LTDA		840,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	BRETZKE	840,000	0,0000	24,9800	20.983,20	Desclassif.	0
Item.....: 8 - 311045315 - COCO RALADO DESIDRATADO OU PARCIALMENTE DESIDRATADO - Unidade: PCT								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	APTI	3.940,000	0,0000	5,1700	20.369,80	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	SOCOCO	3.940,000	0,0000	5,1800	20.409,20	Perdeu	2
17861	SATELITE COMERCIAL LTDA		3.940,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 9 - 592 - PÓ P/ PREPARO DE PUDIM S/ LEITE, DIET, S/ AÇUCAR REFINADO 25 - Unidade: PCT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	BRETZKE	700,000	0,0000	2,8600	2.002,00	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17861	SATELITE COMERCIAL LTDA		700,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **46/2018** **Processo Administrativo:** **390.653,14**
Licitação.....: **33/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS, FUNDOS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 10 - 594 - CRAVO DA INDIA EM PÓ - Unidade: PCT								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	LUIZA	424,000	0,0000	4,1000	1.738,40	Venceu	1 *****
17861	SATELITE COMERCIAL LTDA		424,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	SANVITTA	424,000	0,0000	5,9000	2.501,60	Desclassif.	0
Item.....: 11 - 263 - CANELA EM PÓ - Unidade: POTE								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	LUIZA	1.045,000	0,0000	3,7800	3.950,10	Desclassif.	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	SANVITTA	1.045,000	0,0000	3,7900	3.960,55	Perdeu	2
17861	SATELITE COMERCIAL LTDA		1.045,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 179 - DOCE DE LEITE 400 G A 01 KG - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	TIROL	1.166,000	0,0000	11,9400	13.922,04	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		1.166,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17861	SATELITE COMERCIAL LTDA		1.166,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 13 - 411050706 - CREME VEGETAL C/ SAL - Unidade: POTE								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	PRIME	1.800,000	0,0000	9,5900	17.262,00	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	PRIME	1.800,000	0,0000	9,6000	17.280,00	Perdeu	2
17861	SATELITE COMERCIAL LTDA		1.800,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 305 - MILHO PARA CANJICA TIPO 1, BRANCA, EMBALAGEM 500 GRAMAS - Unidade: KG								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	PINDUCA	2.835,000	0,0000	7,0900	20.100,15	Desclassif.	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	PINDUCA	2.835,000	0,0000	7,1000	20.128,50	Perdeu	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **46/2018** **Processo Administrativo:** **390.653,14**
Licitação.....: **33/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS, FUNDOS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 14 - 305 - MILHO PARA CANJICA TIPO 1, BRANCA, EMBALAGEM 500 GRAMAS - Unidade: KG								
17861	SATELITE COMERCIAL LTDA		2.835,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 15 - 411050007 - GRANOLA DIET, SEM LACTOSE - Unidade: KG								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		280,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17861	SATELITE COMERCIAL LTDA		280,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	VITAO	280,000	0,0000	25,9800	7.274,40	Desclassif.	0
Item.....: 16 - 92 - SEMENTE DE GERGELIM BRANCO EMB. 200G A 1KG - Unidade: KG								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	JANDIRA	140,000	0,0000	23,0000	3.220,00	Desclassif.	1 *****
17861	SATELITE COMERCIAL LTDA		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	CAROL	140,000	0,0000	28,9800	4.057,20	Desclassif.	0
Item.....: 17 - 614 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM EMB 500ML - Unidade: LAT								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	TRADIÇÃO	350,000	0,0000	16,9000	5.915,00	Venceu	1 *****
17861	SATELITE COMERCIAL LTDA		350,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	RENATA	350,000	0,0000	23,9500	8.382,50	Desclassif.	0
Item.....: 18 - 616 - SARDINHA AO NATURAL EMB 830G PESO LIQ. E 500G PESO DRENADO - Unidade: LAT								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		775,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		775,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17861	SATELITE COMERCIAL LTDA		775,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **46/2018** **Processo Administrativo:** **390.653,14**
Licitação.....: **33/2018 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS, FUNDOS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 19 - 617 - BISCOITO DOCE INTEGRAL, SEM ACUCAR REFINADO TIPO COOKIES - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	JASMINE	2.250,000	0,0000	4,7100	10.597,50	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		2.250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17861	SATELITE COMERCIAL LTDA		2.250,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 20 - 411050011 - PAO INTEGRAL FATIADO EMBALADO E ROTULADO - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	NUTRITIVA	1.200,000	0,0000	8,9200	10.704,00	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17861	SATELITE COMERCIAL LTDA		1.200,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 21 - 411050705 - PARA CACHORRO QUENTE - Unidade: KG								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		6.730,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17861	SATELITE COMERCIAL LTDA		6.730,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	NUTRITIVA	6.730,000	0,0000	9,9800	67.165,40	Desclassif.	0
Item.....: 22 - 411050012 - PAO SEM GLUTEM E SEM LACTOSE, FATIADO - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		175,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		175,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17861	SATELITE COMERCIAL LTDA		175,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 23 - 411050013 - PAO DE HAMBURGUER, EMBALADO E ROTULADO - Unidade: KG								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	NUTRITIVA	3.810,000	0,0000	11,2000	42.672,00	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		3.810,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **46/2018** **Processo Administrativo:** **390.653,14**

Licitação.....: **33/2018 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS, FUNDOS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 23 - 411050013 - PAO DE HAMBURGUER, EMBALADO E ROTULADO - Unidade: KG								
17861	SATELITE COMERCIAL LTDA		3.810,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 24 - 632 - BOLINHO INTEGRAL S/ LEITE, MARGARINA, C/ AÇUCAR MASCAVO 40G - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17861	SATELITE COMERCIAL LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 25 - 633 - BOLINHO DIET S/ ADIÇÃO DE AÇUCAR E LIGHT EMB 40G - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17861	SATELITE COMERCIAL LTDA		600,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 26 - 535 - SUCO PRONTO COM POLPA DE FRUTAS DIVERSOS SABORES 200 ML. - Unidade: CXA								
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	TUO	24.130,000	0,0000	2,4800	59.842,40	Venceu	1 *****
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	SUSFRESH	24.130,000	0,0000	2,4900	60.083,70	Perdeu	2
17861	SATELITE COMERCIAL LTDA		24.130,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 27 - 411050707 - IOGURTE INTEGRAL OU PARCIALMENTE DESNATADO COM POLPA DE FR - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	TIROL	39.630,000	0,0000	4,9000	194.187,00	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA	FRIMESA	39.630,000	0,0000	4,9100	194.583,30	Perdeu	2
17861	SATELITE COMERCIAL LTDA		39.630,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **46/2018** **Processo Administrativo:** **390.653,14**

Licitação.....: **33/2018 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SECRETARIAS, FUNDOS FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 28 - 311045336 - UNIDADES DE 100 GRAMAS CADA DE ALIMENTO COM SOJA CREMOSO (TI - Unidade: UN								
6099	SUPERMERCADO EUGENIO STEIDEL	BATAVO	1.900,000	0,0000	3,8000	7.220,00	Venceu	1 *****
11288	SUPERMERCADO DJEK E SHERON E CIA LTDA		1.900,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
17861	SATELITE COMERCIAL LTDA		1.900,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)

ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - PREGOEIRO SUPLENTE

Capinzal

Prefeitura

FMS CONTRATO 0020/2018

Publicação Nº 1597135

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0020/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: A G KIENEN & CIA LTDA
Valor ..... : 52.534,30 (cinqüenta e dois mil quinhentos e trinta e quatro reais e trinta centavos)
Vigência ..... : Início: 18/04/2018 Término: 18/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018 Processo_Licitatório....: 00011 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada de medicamentos para posterior distribuição aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 18 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0021/2018

Publicação Nº 1597136

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0021/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
Valor ..... : 68.669,50 (sessenta e oito mil seiscentos e sessenta e nove reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 18/04/2018 Término: 18/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018 Processo_Licitatório....: 00011 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada de medicamentos para posterior distribuição aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 18 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0022/2018

Publicação Nº 1597137

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0022/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: AGLON COMERCIO E REPRES. LTDA.
Valor ..... : 9.972,00 (nove mil novecentos e setenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 18/04/2018 Término: 18/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018 Processo_Licitatório....: 00011 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada de medicamentos para posterior distribuição aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 18 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0023/2018

Publicação Nº 1597139

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0023/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor ..... : 28.498,55 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinqüenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 18/04/2018 Término: 18/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018
Entid.Gestora: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL Processo_Licitatório....: 00011 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada de medicamentos para posterior distribuição aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 18 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0024/2018

Publicação Nº 1597140

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0024/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITAL
Valor ..... : 57.952,00 (cinqüenta e sete mil novecentos e cinqüenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 18/04/2018 Término: 18/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018 Processo_Licitatório....: 00011 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada de medicamentos para posterior distribuição aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 18 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0025/2018

Publicação Nº 1597142

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0025/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor ..... : 39.167,00 (trinta e nove mil cento e sessenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 18/04/2018 Término: 18/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018 Processo_Licitatório....: 00011 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada de medicamentos para posterior distribuição aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 18 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0026/2018

Publicação Nº 1597143

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0026/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor ..... : 56.673,50 (cinqüenta e seis mil seiscentos e setenta e três reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 18/04/2018 Término: 18/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018 Processo_Licitatório....: 00011 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada de medicamentos para posterior distribuição aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 18 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0027/2018

Publicação Nº 1597144

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0027/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Valor ..... : 4.777,00 (quatro mil setecentos e setenta e sete reais)
Vigência ..... : Início: 18/04/2018 Término: 18/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018 Processo_Licitatório....: 00011 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada de medicamentos para posterior distribuição aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 18 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0028/2018

Publicação Nº 1597146

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0028/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS
Valor ..... : 8.951,00 (oito mil novecentos e cinqüenta e um reais)
Vigência ..... : Início: 18/04/2018 Término: 18/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018 Processo_Licitatório....: 00011 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada de medicamentos para posterior distribuição aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 18 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0029/2018

Publicação Nº 1597147

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0029/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
Valor ..... : 66.488,50 (sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 18/04/2018 Término: 18/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018 Processo_Licitatório....: 00011 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada de medicamentos para posterior distribuição aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 18 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0030/2018

Publicação Nº 1597148

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0030/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP
Valor ..... : 55.132,90 (cinqüenta e cinco mil cento e trinta e dois reais e noventa centavos)
Vigência ..... : Início: 18/04/2018 Término: 18/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018 Processo_Licitatório....: 00011 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada de medicamentos para posterior distribuição aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 18 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0031/2018

Publicação Nº 1597149

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0031/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor ..... : 76.020,20 (setenta e seis mil e vinte reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 18/04/2018 Término: 18/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018 Processo_Licitatório....: 00011 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada de medicamentos para posterior distribuição aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 18 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0032/2018

Publicação Nº 1597150

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0032/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
Valor ..... : 55.873,65 (cinqüenta e cinco mil oitocentos e setenta e três reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 18/04/2018 Término: 18/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018 Processo_Licitatório....: 00011 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada de medicamentos para posterior distribuição aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 18 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0033/2018

Publicação Nº 1597151

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0033/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS
Valor ..... : 7.188,00 (sete mil cento e oitenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 18/04/2018 Término: 18/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018 Processo_Licitatório....: 00011 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada de medicamentos para posterior distribuição aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 18 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0034/2018

Publicação Nº 1597154

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0034/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT
Valor ..... : 6.686,50 (seis mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 18/04/2018 Término: 18/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018 Processo_Licitatório....: 00011 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada de medicamentos para posterior distribuição aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 18 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0035/2018

Publicação Nº 1597156

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0035/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP
Valor ..... : 41.307,59 (quarenta e um mil trezentos e sete reais e cinqüenta e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 18/04/2018 Término: 18/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018 Processo_Licitatório....: 00011 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada de medicamentos para posterior distribuição aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 18 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0036/2018

Publicação Nº 1597157

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0036/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA
Valor ..... : 17.751,00 (dezessete mil setecentos e cinqüenta e um reais)
Vigência ..... : Início: 18/04/2018 Término: 18/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018 Processo_Licitatório....: 00011 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada de medicamentos para posterior distribuição aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 18 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0037/2018

Publicação Nº 1597158

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0037/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor ..... : 47.078,50 (quarenta e sete mil e setenta e oito reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 18/04/2018 Término: 18/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018 Processo_Licitatório....: 00011 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada de medicamentos para posterior distribuição aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 18 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0038/2018

Publicação Nº 1597161

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0038/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor ..... : 15.304,00 (quinze mil trezentos e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 18/04/2018 Término: 18/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018 Processo_Licitatório....: 00011 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada de medicamentos para posterior distribuição aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 18 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0039/2018

Publicação Nº 1597163

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0039/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Valor ..... : 3.132,00 (três mil cento e trinta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 18/04/2018 Término: 18/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018 Processo_Licitatório....: 00011 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada de medicamentos para posterior distribuição aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 18 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0040/2018

Publicação Nº 1597164

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0040/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA
Valor ..... : 206.241,45 (duzentos e seis mil duzentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 18/04/2018 Término: 18/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018 Processo_Licitatório....: 00011 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada de medicamentos para posterior distribuição aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 18 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0041/2018

Publicação Nº 1597165

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0041/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
Valor ..... : 91.098,54 (noventa e um mil e noventa e oito reais e cinqüenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 18/04/2018 Término: 18/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018 Processo_Licitatório....: 00011 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada de medicamentos para posterior distribuição aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 18 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0042/2018

Publicação Nº 1597166

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0042/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor ..... : 96.056,20 (noventa e seis mil e cinqüenta e seis reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 18/04/2018 Término: 18/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018 Processo_Licitatório....: 00011 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada de medicamentos para posterior distribuição aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 18 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0043/2018

Publicação Nº 1597168

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0043/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: SUL RIO GRANDENSE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
Valor ..... : 3.250,00 (três mil duzentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 18/04/2018 Término: 18/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018 Processo_Licitatório....: 00011 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada de medicamentos para posterior distribuição aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 18 de Abril de 2018

FMS CONTRATO 0044/2018

Publicação Nº 1597169

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 0044/2018
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL SAUDE CAPINZAL
Contratada...: VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Valor ..... : 49.140,50 (quarenta e nove mil cento e quarenta reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 18/04/2018 Término: 18/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 2/2018 Processo_Licitatório....: 00011 / 2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada de medicamentos para posterior distribuição aos pacientes atendidos pela Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios

Capinzal, 18 de Abril de 2018

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0084/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0054/2018

Publicação Nº 1597289

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 0084/2018
Pregão Presencial Nº 0054/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais. Com Recursos Próprios e FNDE (PNAE/PNAP, PNAC).

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 08:25 horas, para abertura da Seção às 08:30 horas do dia 04/05/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos - Setor de Licitações, rua Carmelo Zócolli, 155 - Centro.
Horário: Das 7:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Telefone: (049) 3555-8739 e 3555-8716.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br

Capinzal, 19 de Abril de 2018.
IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

PMC TERMO DE FOMENTO 001/2018

Publicação Nº 1597314

TERMO DE FOMENTO 001/2018
INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA 001/2018
TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAPINZAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPICIONAIS (APAE).
VALOR: R$ 94.887,00 (noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais)
Vigência: até 31/12/2018

Objeto: O Presente Instrumento tem por objeto a EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA, conforme Plano de trabalho ano 2018, que prevê o atendimento de até 100 (Cem) alunos em Educação Especial, sendo 90 (noventa) alunos da Educação Básica e 90 (noventa) alunos do AEE (Atendimento Educacional Especializado) nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, congnitivos-linguisticos e sociais.

Capinzal, em 16 de Abril de 2018.

RESOLUÇÃO CIALAR 04/2018

Publicação Nº 1596654

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 05 DE MARÇO DE 2018
Contrata Servidor

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 22 do Estatuto Social;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar Giovana Mellegari, matrícula nº 402473/01, para exercer as funções do cargo de Servente no Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR).

Art. 2º A servidora exercerá as funções inerentes ao cargo, em regime de trabalho conforme o § 2º do art. 22 do Estatuto Social e remuneração na forma do Anexo Único do Estatuto Social do CIALAR e nos termos do Edital 002/2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 05 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

RESOLUÇÃO CIALAR 05/2018

Publicação Nº 1596656

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 06 DE MARÇO DE 2018

Contrata Servidor

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ABRIGO CASA LAR (CIALAR), no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no artigo 22 do Estatuto Social;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar Amanda Teixeira Varella, matrícula nº 402472/01, para exercer as funções do cargo de Monitor Social no Consórcio Intermunicipal Abrigo Casa Lar (CIALAR).

Art. 2º A servidora exercerá as funções inerentes ao cargo, em regime de trabalho conforme o § 2º do art. 22 do Estatuto Social e remuneração na forma do Anexo Único do Estatuto Social do CIALAR e nos termos do Edital 002/2015.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor em 06 de março de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal
Presidente do CIALAR

Câmara Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL VOTO/PARECER - PROJETO DE LEI Nº 11/2018

Publicação Nº 1596809

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Voto/Parecer - Projeto de Lei nº 11/2018 - Ementa: Institui o Coral Municipal de Capinzal, e dá outras providências.

Relator: Vereador Renato Marcelo Markus-PR
1.Relatório: O citado Projeto foi protocolado nesta Casa em 6/4/2018, sob o nº 4892, e teve a sua leitura realizada no expediente da Sessão Plenária do dia 10/4/2018, onde na mesma oportunidade foi encaminhado ao Presidente desta Comissão, e entregue cópia aos demais Vereadores, nos termos do artigo 75 e seguintes do Regimento Interno.

2. Análise: O Projeto de Lei em tela apresenta-se legal e constitucional na forma do parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, e da mesma forma em conformidade com o disposto no Regimento Interno, na Lei Orgânica Municipal. A competência originária é do Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual pretende autorização legislativa para instituir o Coral Municipal de Capinzal, diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - Diretoria de Cultura, entidade de caráter cultural, beneficente e sem fins lucrativos.

3. Do Voto do Relator: Diante do exposto, este Relator é favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 11/2018. Sala das Comissões, em 16 de abril de 2018.

Vereador Renato Marcelo Markus-PR
Relator.

4. Do Parecer da Comissão: Os membros desta Comissão acolhem o voto do Relator e exaram Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 11/2018. Sala das Comissões, em 16 de abril de 2018.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Membros

Vereador Renato Marcelo Markus-PR
Presidente/Relator

Vereador Alcidir Afonso Coronetti-MDB
Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA 17 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1596758

RESUMO DA
SESSÃO PLENÁRIA
17 DE ABRIL DE 2018
● Aprovada a Ata nº 2.951, de 2018, referente à Sessão Plenária do dia 10/4/2018.
● Leitura dos ofícios expedidos e recebidos.
● Deu entrada na Casa e lido na Sessão:
- Projeto de Lei nº 012, de 2018, que autoriza o Poder Executivo adquirir por desapropriação de forma amigável ou judicial imóvel, na forma que especifica.
- Projeto de Lei Legislativo nº 005, de 2018, de autoria do Vereador Gilmar Junior da Silveira, que institui a obrigatoriedade da realização de cursos de primeiros socorros a todos os funcionários e professores da rede municipal de ensino de Capinzal.
à Os Projetos foram encaminhados as Comissões competentes para análise e Pareceres.
● Expediente dos Vereadores: Indicações: o Vereador Kelvis Borges apresentou uma indicação. O Vereador Rafael Edgar Tonial apresentou uma indicação. O Vereador Valmor de Vargas apresentou uma indicação. Os Vereadores Lucas Antonio Dorini e Alcidir Afonso Coronetti apresentaram uma indicação. Os Vereadores Gilmar Junior da Silveira e Renato Marcelo Markus apresentaram uma indicação. Pedido de Informação: os Vereadores Carlos Adriano Zocoli, Kelvis Borges, Rafael Edgar Tonial e Valmor de Vargas apresentaram um pedido de informação.
● Palavra Livre.
● Convocação dos Vereadores para a Sessão Itinerante no dia 24 de abril de 2018, às 20 horas, no auditório do Posto Novo Horizonte, no Loteamento Novo Horizonte.
● O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br, no Link "Sessões Gravadas" e pela página do Facebook https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts.

Câmara de Vereadores, 18 de abril de 2018.
Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 22/2018/SIMAE-CAO

Publicação Nº 1596309

PORTARIA N º 22/2018/SIMAE-CAO, de 17 de abril de 2018.

Concede férias ao servidor que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:
Conceder férias ao servidor Vandrigo Balbinot, ocupante do cargo de Encanador, padrão 04.09, nível 01, ref. B, referente o período aquisitivo de 16 de março de 2017 a 15 de março de 2018, com período de fruição de 07 a 26 de maio de 2018.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor

PORTARIA N º 23/2018/SIMAE-CAO

Publicação Nº 1596310

PORTARIA N º 23/2018/SIMAE-CAO, de 17 de abril de 2018.

Concede férias ao Servidor que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:
Conceder férias ao servidor Alessandro Lopes Vieira, Ocupante do cargo de Encanador, padrão 04.03, nível 01 ref. B, referente, período aquisitivo de 09.03.2017 a 08.03.2018, com período de gozo de 28 de maio a 26 de junho de 2018.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

PORTARIA N º 24/2018/SIMAE-CAO

Publicação Nº 1596312

PORTARIA N º 024/2018/SIMAE-CAO, de 17 de abril de 2018.

Concede férias à servidora que especifica.
O DIRETOR DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:
Conceder férias à servidora Andréia Tussi, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, padrão 05.05, nível 01, ref. D, referente ao período aquisitivo de 10 de maio de 2017 a 09 de maio de 2018, com período de fruição de 11 a 30 de maio de 2018.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor

Catanduvas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2018 - PREGÃO Nº 0018/2018

Publicação Nº 1597567

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0029/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2018

Objeto: Contratação de empresa para serviços de sonorização e iluminação de profissionais técnicos para montagem, sonorização, iluminação, acompanhamento e desmontagem de equipamentos em eventos e atividades culturais.

Abertura das Propostas: 13h45min, do dia 04 de maio de 2018.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 18 de abril de 2018, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC, 18 de abril de 2018.
Elenir Fátima Chinato
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

DECRETO Nº 2.379, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1596795

DECRETO Nº 2.379/2018, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VIII do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal, com amparo no artigo 43, inciso I, da Lei nº 4.320/1967 e Lei Municipal nº 2.600/2017

DECRETA:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor total de R$ 461.000,00 (quatrocentos e sessenta e um mil reais), por conta do superávit financeiro do Exercício anterior 2017 na fonte que especifica.

Órgão: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATANDUVAS
Unidade Orçamentária: 8.01 FUNDO MUN. DE SAUDE DE CATANDUVAS
Projeto Atividade: 08.01.10.301.0015.30138 – APLICAÇÕES DIRETAS Elemento de Despesa: (30) 33.90.00.00.00.00.30138 Aplicações Diretas R$ 461.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro DAS EMENDAS DE INCREMENTO TEMPORÁRIO E CUSTEIO PAB do exercício anterior (2017) das seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 00138 – Superavit Financeiro
Fonte de Recursos: 30138 – Superavit Financeiro
Fonte Financiadora: Superavit Financeiro
Descrição da Fonte: Recursos Vinculados
Valor do Superavit : R$ 211.000,00

Fonte de Recursos: 00138 – Superavit Financeiro
Fonte de Recursos: 30138 – Superavit Financeiro
Fonte Financiadora: Superavit Financeiro
Descrição da Fonte: Recursos Vinculados
Valor do Superavit : R$ 250.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 17 de abril de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIMARI SPADER
Secretária Municipal de Administração

Registrado nesta Secretaria e publicado nesta data.

PORTARIA Nº 7468 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596805

PORTARIA P/ 7468/18, de 15.02.2018,
"Admite temporariamente, JULIANA RODRIGUES"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2017 e Decreto nº 2.246, de 17 de março de 2017.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, JULIANA RODRIGUES, para o Cargo de Professor(a) de Series Iniciais Nível MG-506A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 15 de fevereiro de 2018 a 18 de dezembro de 2018.

Catanduvas, 15 de fevereiro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7273/17.

PORTARIA Nº 7469 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596820

PORTARIA P/ 7469/18, de 15.02.2018,

"Admite temporariamente,
ELIANE BORGES"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2017 e Decreto nº 2.246, de 17 de março de 2017.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal ELIANE BORGES, para o Cargo de Professor(a) de Series Iniciais Nível MG-506A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 15 de fevereiro de 2018 a 18 de dezembro de 2018.

Catanduvas, 15 de fevereiro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7274/17.

PORTARIA Nº 7470 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596822

PORTARIA P/ 7470/18, de 15.02.2018,

"Admite temporariamente,
EBERTON ROVER"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2017 e Decreto nº 2.246, de 17 de março de 2017.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, EBERTON ROVER, para o Cargo de Professor (a) de Educação Física, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 15 de fevereiro de 2018 a 18 de dezembro de 2018.

Catanduvas, 15 de fevereiro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7251/17.

PORTARIA Nº 7471 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596825

PORTARIA P/ 7471/18, de 15.02.2018,

"Admite temporariamente,
MAIARA CRISTINA TIZATTO"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2017 e Decreto nº 2.246, de 17 de março de 2017.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, MAIARA CRISTINA TIZATTO, para o Cargo de Professor(a) de Educação Infantil, Nível MG513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 15 de fevereiro de 2018 a 18 de dezembro de 2018.

Catanduvas, 15 de fevereiro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7281/17.

PORTARIA Nº 7472 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596830

PORTARIA P/ 7472/18, de 15.02.2018,

"Admite temporariamente,
MONICA SIMONE GABRIELLI BRESSANELLI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2017 e Decreto nº 2.246, de 17 de março de 2017.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, MONICA SIMONE GABRIELLI BRESSANELLI, para o Cargo de Professor(a) de Educação Infantil, Nível MG513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 15 de fevereiro de 2018 a 18 de dezembro de 2018.

Catanduvas, 15 de fevereiro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7297/17

PORTARIA Nº 7473 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596833

PORTARIA P/ 7473/18, de 15.02.2018,

"Admite temporariamente,
DAIANARA APARECIDA FIORIO"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2017 e Decreto nº 2.246, de 17 de março de 2017.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, DAIANARA APARECIDA FIORIO, para o Cargo de Professor (a) de Educação Infantil, Nível MG-513 A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 15 de fevereiro de 2018 a 18 de dezembro de 2018.

Catanduvas, 15 de fevereiro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7295/17.

PORTARIA Nº 7474 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596836

PORTARIA P/ 7474/18 de 15.02.2018,

"Admite temporariamente,
MARIVANE LOPES"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012 e Edital de Chamada Publica 006/2018 de 07 de fevereiro de 2018.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, MARIVANE LOPES, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE06-A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 15 de fevereiro de 2018 a 18 de dezembro de 2018.

Catanduvas, 15 de fevereiro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 5063/10.

PORTARIA Nº 7475 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596838

PORTARIA P/ 7475/18, de 15.02.2018,

"Admite temporariamente,
DENISE DA SILVA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012 e Edital de Chamada Publica 006/2018 de 07 de fevereiro de 2018.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal DENISE DA SILVA, para o Cargo de Agente de Copa e higienização, Nível CE-01A, 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 15 de fevereiro 2018 a 18 de dezembro de 2018.

Catanduvas, 15 de fevereiro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7330/17.

PORTARIA Nº 7476 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596839

PORTARIA P/ 7476/18, de 15.02.2018,

"Admite temporariamente,
ALINE NERIS DA CRUZ ANTUNES"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2017 e Decreto nº 2.246, de 17 de março de 2017.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ALINE NERIS DA CRUZ ANTUNES, para o Cargo de Professor (a) de Séries Iniciais do Ensino Fundamental, Nível MG -513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 15 de fevereiro de 2018 a 18 de dezembro de 2018.

Catanduvas, 15 de fevereiro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7256/17.

PORTARIA Nº 7477 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596840

PORTARIA P/7477/18 de 15.02.2018.

"Nomeia por concurso,
CINTYA LAIS GOMES"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a Lei lhe confere e com amparo no artigo 37, II, da Constituição Federal, combinado com o artigo 9º, I e seguintes, da lei Complementar Municipal nº 19/02, Edital 003/2016 e Decreto nº 2.144, de 21 de março de 2016
RESOLVE

NOMEAR, por concurso CINTYA LAIS GOMES, para o Cargo de Professor (a) de Educação Física, Nível MG513A, 20 horas semanais, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

O presente ato tem amparo no resultado final do concurso público realizado conforme Edital nº 003/2016 e Decreto 2.144/2016, com efeitos retroativos a partir de 05 de fevereiro de 2018, quando o (a) nominado (a) funcionário (a) passou a exercer essas funções.

Catanduvas, 15 de fevereiro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7260/17

PORTARIA Nº 7478 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596841

PORTARIA P/ 7478/18, de 15.02.2018,

"Admite temporariamente,
ANA CAROLINE ANTUNES DE OLIVEIRA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ANA CAROLINE ANTUNES DE OLIVEIRA, para o Cargo de Professor (a) de Artes, Nível MG-506A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 15 de fevereiro de 2018 a 18 de dezembro de 2018.

Catanduvas, 15 de fevereiro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7329/17.

PORTARIA Nº 7479 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596842

PORTARIA P/ 7479/18, de 15.02.2018,

"Admite temporariamente,
MARLI BOBELLA PICCOLI"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2017 e Decreto nº 2.246, de 17 de março de 2017.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal MARLI BOBELLA PICCOLI, para o Cargo de Professor(a) de Educação Infantil, Nível MG513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 15 de fevereiro de 2018 a 18 de dezembro de 2018.

Catanduvas, 15 de fevereiro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior P/ 7275/17.

PORTARIA Nº 7480 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596846

PORTARIA P/ 7480/18, de 15.02.2018,

"Admite temporariamente,
LUIZ CLODOALDO COSTA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2017 e Decreto nº 2.246, de 17 de março de 2017.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal LUIZ CLODOALDO COSTA, para o Cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível CE06A, 40 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 15 de fevereiro 2018 a 18 de dezembro de 2018.

Catanduvas, 15 de fevereiro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7220/17

PORTARIA Nº 7481 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596861

PORTARIA P/ 7481/18, de 15.02.2018,

"Admite temporariamente,
ALESSANDRA FISCHER"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2017 e Decreto nº 2.246, de 17 de março de 2017.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ALESSANDRA FISCHER, para o Cargo de Professor (a) de Séries Iniciais e Ensino Fundamental, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 15 de fevereiro de 2018 a 18 de dezembro de 2018.

Catanduvas, 15 de fevereiro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7258/17.

PORTARIA Nº 7482 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596863

PORTARIA P/ 7482/18, de 15.02.2018.

"Admite temporariamente,
ELISANGELA NIED"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012 e Edital de Chamada Publica 006/2018 de 07 de fevereiro de 2018.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, ELISANGELA NIED, para o Cargo de Agente de Copa e Higienização, Nível CE-01A, 25 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 15 de fevereiro de 2018 a 18 de dezembro de 2018.

Catanduvas, 15 de fevereiro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7207/17.

PORTARIA Nº 7483 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596866

PORTARIA P/ 7483/18, de 15.02.2018,

"Admite temporariamente,
LUCIANE TEREZINHA VIEIRA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2017 e Decreto nº 2.246, de 17 de março de 2017.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, LUCIANE TEREZINHA VIEIRA, para o Cargo de Professor (a) de Educação Series Iniciais, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 15 de fevereiro de 2018 a 18 de dezembro de 2018.

Catanduvas, 15 de fevereiro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7249/17.

PORTARIA Nº 7484 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596869

PORTARIA P/ 7484/18, de 15.02.2018

"Admite temporariamente,
REJANE ANTUNES DE OLIVEIRA"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2017 e Decreto nº 2.246, de 17 de março de 2017.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, REJANE ANTUNES DE OLIVEIRA, para o Cargo de Professor (a) de Inglês, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 15 de fevereiro de 2018 a 01 de março de 2018.

Catanduvas, 15 de fevereiro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7224/17.

PORTARIA Nº 7485 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596874

PORTARIA P/ 7485/18, de 15.02.2018,

"Admite temporariamente,
FABIANA VIEIRA DOS SANTOS"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012,

RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, FABIANA VIEIRA DOS SANTOS I, para o Cargo de Professor(a) de Educação Infantil, Nível MG513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 15 de fevereiro de 2018 a 18 de dezembro de 2018.

Catanduvas, 15 de fevereiro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 6889/16.

PORTARIA Nº 7486 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596875

PORTARIA P/ 7486/18, de 15.02.2018,

"Admite temporariamente,
MARILU SALETE GABRIELLI ZAMPIERON"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2017 e Decreto nº 2.246, de 17 de março de 2017.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal MARILU SALETE GABRIELLI ZAMPIERON, para o Cargo de Professor(a) de Educação Infantil, Nível MG513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 15 de fevereiro de 2018 a 18 de dezembro de 2018.

Catanduvas, 15 de fevereiro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior P/ 7261/17

PORTARIA Nº 7487 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596879

PORTARIA P/ 7487/18, de 15.02.2018,

"Admite temporariamente,
DALCIRA ARTIFON LAUBER"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2017 e Decreto nº 2.246, de 17 de março de 2017.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, DALCIRA ARTIFON LAUBER, para o Cargo de Professor (a) de Educação Infantil, Nível MG-513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 15 de fevereiro de 2018 a 18 de dezembro de 2018.

Catanduvas, 15 de fevereiro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7169/17.

PORTARIA Nº 7488 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596886

PORTARIA P/ 7488/18, de 15.02.2018,

"Admite temporariamente,
TAMARA CRISTINA CASTANHA DETOFENO"

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso das atribuições que a lei lhe confere e na forma do artigo 37, IX, da Constituição Federal, combinado com o artigo 2º, IV, da Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e a Lei Municipal nº 2.347/2012, de 08 de fevereiro de 2012, Edital 001/2017 e Decreto nº 2.246, de 17 de março de 2017.
RESOLVE:

ADMITIR, por necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal TAMARA CRISTINA CASTANHA DETOFENO, para o Cargo de Professor(a) de Educação Infantil, Nível MG513A, 20 horas semanais, em caráter emergencial e por prazo determinado, no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com os vencimentos de lei.

Período de contratação: 15 de fevereiro de 2018 a 20 de março de 2018.

Catanduvas, 15 de fevereiro de 2018.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/ 7264/17.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0002/2018

Publicação Nº 1597600

TERMO DE COLABORAÇÃO N. 002/2018.
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS – APAS – DE JOAÇABA (SC).

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito público interno, com endereço à Rua Felipe Schmidt – nº 1435, CNPJ nº 82.939.414/0001-75, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 195.397.549-68, portador do RG nº. 360.622, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS - APAS do Município de Joaçaba, CNPJ nº 75.439.653/0001-70, com sede na Rua Osvaldo Mello, nº 443 – Bairro Centro, neste ato representado por sua Presidente Sra. Maria Carmosina Rodrigues Rothbarth, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 898.975-3 e CPF nº 716.585.059-72, residente e domiciliada na Rua Roberto Trompowski, n. 601, Bairro Centro, em Joaçaba/SC, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante Justificativa anexa e Decreto Municipal 2.255/17, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente termo de colaboração é decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nos termos dos artigos 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS – APAS, com sede no município de Joaçaba/SC, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA
2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que serão desembolsadas em 9 (nove) parcelas iguais e sucessivas no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO
3.1 - O pagamento será efetuado conforme o plano de trabalho da entidade: 9 (nove) parcelas iguais e sucessivas no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO
4.1 - O presente termo terá vigência até dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por interesse da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA por períodos sucessivos.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:

Dotação Orçamentária: Órgão 4 – Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Unidade 01 – Gerência de Ensino, Projetos e Transporte Escolar
Projeto Atividade: 2010 – Manutenção do Ensino Fundamental
Dotação: 35
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicação Direta
Cronograma de Desembolso: R$ 4.500,00 – Exercício de 2018

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES
6.1 – DO COLABORADOR
6.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;
6.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;
6.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 13.019/2014 e Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;
6.1.4 - Fornecer dados complementares à Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;
6.1.5 - Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;
6.1.6 – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
6.7 – Prestar contas mensalmente dos valores recebidos, no prazo de 60 (sessenta) dias e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria;
6.1.7 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;
6.1.8 – Desenvolver as seguintes atividades: atendimento especializado a crianças, adolescentes e adultos surdos e mudos, nos programas de escolaridade, oficina de estruturação da linguagem, oficina de libras, oficina de informática e atendimento de Fonoaudiologia.

6.2. - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
6.2.1 O presente termo terá como Gestor responsável pela presente a senhora Silvana Terezinha Colla Menegazzo, a qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de:
6.2.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
6.2.3 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
6.2.4 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
6.3 – o Chefe do Poder Executivo Municipal nomeará, por Portaria, Comissão de Monitoramento e Avaliação, a qual será composta por no mínimo um servidor do quadro da administração pública ocupante de cargo ou emprego efetivo.
6.3.1 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO COLABORADOR
7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;
7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
8.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
8.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da entidade, para:
I - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
II - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

III - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
IV - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
8.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;
III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
8.4 - Por ocasião de denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
9.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pela gestora Silvana Terezinha Colla Menegazzo e pela comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada através de Portaria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.2 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
9.3 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
9.4 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
10.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento o objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
10.3 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo, no caso de prorrogação superior a um ano;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
10.4 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
10.5 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10.6 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da

data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:
I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
10.7 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
10.8 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
11.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.
11.2 - A inexecução total ou parcial do presente Termo enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.
11.3 – A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES
Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

12.1 - advertência;
12.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e
impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
12.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
12.4. A sanção estabelecida no item 12.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES
14.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS
15.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO
16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas (SC), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, Plano de Trabalho, Justificativa e demais documentos exigidos pela Lei federal n. 13.019/2014.
E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no setor de Controle Interno do Município.

Catanduvas, 29 de março de 2018.
Dorival Ribeiro Dos Santos
Prefeito Municipal

Elenir Fátima Chinato
Secretária de Educação Cultura e Desporto

Maria Carmosina Rodrigues Rothbarth
Presidente APAS

Cerro Negro

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018 - PMCN

Publicação Nº 1597334

MUNICIPIO DE CERRO NEGRO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018 - PMCN
Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de materiais impressos para os órgãos da administração municipal Tipo: menor preço por item.
Recebimento das propostas: até às 09h45 do dia 03/05/2018.
Abertura: às 10h00 do dia 03/05/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.cerronegro.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Compras deste Município, situado na Avenida Orides Delfes Furtado, 739, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone (49) 3258-0000.

Cerro Negro, SC, 18 de abril de 2018.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

159.2018

Publicação Nº 1596787

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 159/2018

- CONSIDERANDO que a servidora designada, é lotada no Cargo de Recepcionista – 40 horas na Administração Central,

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o local de trabalho da Servidora Pública, SIRLEY CHIQUIO MEDEIROS, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Recepcionista - 40 horas, passando a exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, a partir desta data.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 18 de abril de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

160.2018

Publicação Nº 1596788

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

PORTARIAN° 160/2018

- CONSIDERANDO que o servidor designado, é lotado na Administração Central, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos - 40 horas;

- CONSIDERANDO o que dispõe o art. 9º da Lei Complementar nº. 007/99 e o art.131 da Lei Complementar nº. 008/99.

A Prefeita do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, VII e pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar o local de trabalho do Servidor Público, ROGERIO CAPISTRANO, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Operador de Equipamentos - 40 horas, passando a exercer suas funções junto a Secretaria Municipal De Assistência Social, a partir de 19.04.2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 18 de abril de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

DECRETO N° 021, DE 17.04.2018

Publicação Nº 1596768

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO
DECRETO N° 021, DE 17.04.2018
Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, V, da Lei n° 0685, de 18.12.2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 27.849,00 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
105 – Assistência Farmacêutica Básica
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2056 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde ..... R$ 6.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
103 – Atenção Básica.
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2056 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde ..... R$ 1.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
304 – Vigilância Sanitária
11 – Saúde – Prioridade é Você
104 – Vigilância em Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2060 – Manutenção/Pessoal vigilância Sanitária ..... R$ 1.500,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
305 – Vigilância Epidemiológica
11 – Saúde – Prioridade é Você
104 – Vigilância em Saúde
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2061 – Manutenção/Pessoal Vigilância Epidemiológica .....

..... R$ 5.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
103 – Atenção Básica.
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2062 - Execução e manutenção do Programa Saúde da Família e PACS ..... R$ 14.349,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 27.849,00 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e nove reais), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
103 – Atenção Básica.
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2056 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde .... R$ 7.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
304 – Vigilância Sanitária
11 – Saúde – Prioridade é Você
104 – Vigilância em Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2060 – Manutenção/Pessoal vigilância Sanitária .... R$ 1.500,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
305 – Vigilância Epidemiológica
11 – Saúde – Prioridade é Você
104 – Vigilância em Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2061 – Manutenção/Pessoal Vigilância Epidemiológica .... R$ 5.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
103 – Atenção Básica.
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2062 - Execução e manutenção do Programa Saúde da Família e PACS ..... R$ 14.349,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 17 de abril de 2018.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 19/2018 - PM

Publicação Nº 1596347

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 19/2018 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 19/2018.
Vigência: 12/03/2018 à 31/12/2018.
Processo Licitatório nº 11/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: Rodrigo Francisco.
Valor: R$ 8.443,14 (oito mil quatrocentos e quarenta e três reais e quatorze centavos).
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para merenda escolar dos alunos da Rede Pública Municipal, 1° e 2º semestre de 2018, conforme itens enumerados abaixo, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 20/2018 - PM

Publicação Nº 1596392

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

EXTRATO DE CONTRATO n° 20/2018 - PM

Nº. do Contrato Administrativo: 20/2018.
Vigência: 12/03/2018 à 31/12/2018.
Processo Licitatório nº 11/2018.
Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: Bento Pessoa Padilha .
Valor: R$ 7.345,84 (sete mil e trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para merenda escolar dos alunos da Rede Pública Municipal, 1° e 2º semestre de 2018, conforme itens enumerados abaixo, todos de acordo com a chamada pública n.º 1/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

DATA DA ASSINATURA: 12 de março de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 35.332, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1597513

DECRETO Nº. 35.332, DE 06 DE ABRIL DE 2018.
Altera Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :
Art. 1º. O caput do artigo 1º do Decreto nº. 35.237, de 26 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação
"Art. 1º. Fica concedida Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, ao servidor público municipal JURACI RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Vigia, matricula 1332, lotada junto a Secretaria de Educação, CPF nº 386.746.889-34, RG nº 442.191, a partir de 1º de Março de 2018, com proventos integrais, ou seja, 100% da totalidade da remuneração do cargo efetivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 06 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.333, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1597516

DECRETO Nº. 35.333, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 34.448, de 10 de julho de 2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:
Art. 1º. O item 1 da alínea "a" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº. 34.448, de 10 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
I - .....
a) .....;
1. Titular: Suzi Carina Chaves;"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.334, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1597519

DECRETO Nº. 35.334, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre concessão de redução de carga horária de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :
Art. 1º. Fica concedido, a pedido, a partir de 01 de abril de 2018, redução de carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, ao servidor público municipal ALEXANDRE RODRIGO BENVENUTTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.335, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1597521

DECRETO Nº. 35.335, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre revogação de decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :
Art. 1º. Fica revogado, a partir de 01 de fevereiro de 2018, o Decreto nº. 33.707, de 22 de fevereiro de 2017, que concedeu Afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal GIOVANA WEBER PERIOLO FARINA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Licenciatura Plena, à Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.336, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1597522

DECRETO Nº. 35.336, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre revogação de decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :
Art. 1º. Fica revogado, a partir de 13 de abril de 2018, o Decreto nº. 35.176, de 14 de março de 2018, que concedeu afastamento

para servir a outro Órgão ou Entidade à servidora pública municipal MAURICIANA FORTES DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, para a Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 35.337, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1597523

DECRETO Nº. 35.337, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre revogação de decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :
Art. 1º. Fica revogado, a partir de 16 de abril de 2018, o Decreto nº. 32.656, de 16 de maio de 2016, que concedeu afastamento para Servir a Outro Órgão ou Entidade ao servidor público municipal LUCAS PAES TORRES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Social, ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina – Comarca de Chapecó.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2018

Publicação Nº 1597525

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2018

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2013		
CARGO: AGENTE DO NASF – EDUCAÇÃO FISICA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
06º	115164	RODRIGO DALL AGNOL
CARGO: AGENTE DO NASF – NUTRIÇÃO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
07º	115001	KARINE LAZAROTTO
08º	114602	FABIULA GRAHL

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 17 de abril de 2018.
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2018

Publicação Nº 1597526

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2018

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2015		
CARGO: MONITOR SOCIAL		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
44º	4816	DIOGO GEHLEN
CARGO: MONITOR SOCIAL PEDAGOGO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
08º	4733	SUSANE CRISTINA THEBALDI VEBER

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 17 de abril de 2018.
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2018

Publicação Nº 1597529

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2018

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2016		
CARGO: PSICOLOGO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
20º	314241	DANIELA FERNANDA SCHOTT

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;

III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 17 de abril de 2018.
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2018

Publicação Nº 1597531

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2018

O Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, para contratação sob regime celetista, nos respectivos cargos e áreas de atuação, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria da Saúde de Chapecó, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto, Ala Norte Arená Condá, Centro, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2015		
Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Seminário		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
6º	242	SHEILA MICHELE SPINDULA

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Chapecó-SC, 18 de Abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2018

Publicação Nº 1597535

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2018

O Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, para contratação sob regime celetista, nos respectivos cargos e áreas de atuação, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria da Saúde de Chapecó, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 700-L, Ala Norte da Arena Condá, Centro, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016		
Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Belvedere (urbana)		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
4º	166	ROSA BERNARDETE CORREA DA SILVA DOS SANTOS
Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Alta Floresta (urbana)		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
2º	194	GISELE KAISER

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Chapecó-SC, 18 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2018

Publicação Nº 1597539

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 034/2018

O Prefeito de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, para contratação sob regime celetista, nos respectivos cargos e áreas de atuação, junto a Gerência de Gestão de Pessoal da Secretaria da Saúde de Chapecó, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 700-L, Ala Norte da Arena Condá, Centro, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017		
Cargo: Agente de Combate as Endemias		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
15º	342	ARIANA BERGENTHAL
16º	376	STEFANI BÁRBARA BUENO
17º	056	LUCIVANIA OLIVEIRA ALVES
Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Norte (urbana)		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
5º	109	MARISETE VARGAS
Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Área: Vila Real (urbana)		
Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato
4º	050	GEISI DO NASCIMENTO
5º	125	ELIZETE BONAFE RAMOS

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Chapecó-SC, 18 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2018

Publicação Nº 1597543

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2018

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de

Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2016		
CARGO: NUTRICIONISTA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
02º	346326	PATRICIA YUMIKO MURAKAMI
CARGO: MOTORISTA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
23º	348450	EDER CRISTIANO COELHO DA CRUZ
24º	348152	DIEGO BENTO
25º	318061	ALIEL PEREIRA

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 18 de abril de 2018.
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2018

Publicação Nº 1597546

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2018

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam CONVOCADOS, para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2015		
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
79º	7505	FABIANE GNOATTO
CARGO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
76º	11345	PATRICIA ELLEN COSTA SILVA

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (tinta) dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;
III. A contratação dar-se-á nas condições da legislação específica;
IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), em 18 de abril de 2018.
LUCIANO JOSE BULIGON
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 624, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1597553

LEI COMPLEMENTAR Nº. 624, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
Declara de interesse público e autoriza a execução de Projeto Especial de forma excepcional, destinado à ampliação do setor de Radioterapia do Hospital Regional do Oeste e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica declarado de interesse público com base no artigo 473 da Lei Complementar nº 541 de 26 de novembro de 2014 – Plano Diretor de Chapecó – e autorizada a execução de Projeto Especial de forma excepcional, destinado à ampliação e implantação do novo serviço de radioterapia do Hospital Regional do Oeste, a ser instalado sobre o Lote nº 01 da Quadra 1364, imóvel de Matrícula nº 12.023, de propriedade da Associação Hospitalar Lenoir Vargas Ferreira.

Art. 2º Fica o Poder Público autorizado a aprovar o Projeto Especial que trata o artigo 1º desta Lei Complementar, com o parâmetro de ocupação do solo de recuo zero.

Art. 3º Os dispositivos desta Lei Complementar deverão ser utilizados de forma exclusiva para a execução do Projeto Especial de que trata o artigo 1º, não podendo ser aplicados na área remanescente do imóvel.

Art. 4º Fica sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Urbano a análise técnica e aprovação do projeto, com base nos dispositivos desta Lei e nas demais normas urbanísticas vigentes.
Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.134, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1597549

LEI Nº. 7.134, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre ratificação do Contrato de Rateio nº 96/2017 com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, autoriza concessão de contribuição e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Contrato de Rateio nº. 96/2017, anexo a presente Lei, firmado entre o Município de Chapecó e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, com o objetivo o rateio das despesas dos serviços prestados aos munícipes do ente federativo, em conformidade com as diretrizes do SUS.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder contribuição no valor de até R$ 1.470.000,00 (um milhão e quatrocentos e setenta mil reais), no exercício de 2018, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Santa Catarina - CIS-AMOSC, para o desenvolvimento do disposto no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.135, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1597551

LEI Nº. 7.135, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
Denomina Via Pública no Município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Bruna Taiza Palharini, a atual Rua "C", situada entre as quadras 4757 e 4758, no Loteamento Vila Caçador, Bairro Eldorado, nesta Cidade de Chapecó.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 16 de abril de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

Cocal do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/PMCS/2018

Publicação Nº 1597625

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/PMCS/2018

Objeto: Aquisição e instalação de toldos para uso em escolas do Município de Cocal do Sul
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Recebimento dos envelopes: Até às 09h15min do dia 02/05/2018.
Abertura: Dia 02/05/2018, às 09h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 19 de abril de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/PMCS/2018

Publicação Nº 1597626

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/PMCS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/PMCS/2018 (Registro de Preços)

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual para combate a incêndio de modo a atender as necessidades da subunidade de Urussanga do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento dos envelopes: Até às 13h15min do dia 02/05/2018.
Abertura: Dia 02/05/2018, às 13h30min.
Informações complementares: O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no site www.cocaldosul.sc.gov.br, link "Licitações", na pasta do referido processo. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, situada na Av. Dr. Polidoro Santiago, nº 519, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07h30min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min, pelo telefone (48) 3444-6006 ou pelo e-mail licitacao@cocaldosul.sc.gov.br.

Cocal do Sul, 19 de abril de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

DECRETO SAF/N. 284/18

Publicação Nº 1596903

DECRETO SAF/ Nº. 284/18, de 17 de abril de 2018.
SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Cocal do Sul em exercício, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n. 1.395, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º Fica suplementado do orçamento vigente, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria de Desenv., Economico, Meio Ambiente, Turismo e Comunic.
02 – Sistema Municipal de Trânsito
2.040 – Sinalização de vias, bens públicos e segurança

4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicações Diretas	R$ 55.000,00

TOTAL. ..... R$ 55.000,00

Art. 2º Para dar suporte à suplementação acima fica reduzida do mesmo orçamento a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria de Desenv., Economico, Meio Ambiente, Turismo e Comunic.
02 – Sistema Municipal de Trânsito
2.040 – Sinalização de vias, bens públicos e segurança

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0000 – Aplicações Diretas	R$ 55.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 17 de abril de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

DECRETO SAF/N. 285/18

Publicação Nº 1596910

DECRETO SAF/Nº. 285/18, de 17 de abril de 2018.
Institui o Fórum Municipal de Educação e dá outras providências

ADEMIR MAGAGNIN Prefeito de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 45, da Lei Orgânica de Cocal do Sul, resolve,

Instituir:
Art. 1º O Fórum Municipal de Educação que tem por finalidade coordenar a Conferência Municipal de Educação, bem como participar do processo de avaliação e monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 2° Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I. convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, bem como divulgar suas deliberações;
II. elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação;
III. acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação;
IV. zelar para que a Conferência Municipal de Educação esteja articulada com a Conferência Estadual e Nacional de Educação;
V. planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
VI. acompanhar, junto a Câmara Municipal a tramitação de projetos legislativos referentes à política municipal de educação;
VII. acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3° O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes segmentos:

I. Secretaria de Educação, Esporte e Cultura;
II. Gestores das Escolas Municipais;
III. Gestores das Escolas Estaduais;
IV. Gestores das Escolas Privadas;
V. Profissionais da Educação Municipal;
VI. Profissionais da Educação Estadual;
VII. Profissionais da Educação Privada;
VIII. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
IX. Conselho Municipal de Educação – CME
X. Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente - CMDCA;
XI. Conselho Municipal do Fundo da Educação Básica – FUNDEB;
XII. Conselho Tutelar;
XIII. Conselho Escolar;
XIV. Associação de Pais e Professores – APP;
XV. Pais ou Responsáveis de alunos;
XVI. Estudantes;
XVII. Câmara de Vereadores;
XVIII. Sindicato dos Servidores Públicos – SISERP
XIX. Secretaria de Saúde Pública.

Art. 4° Os representantes que trata do art. 3º serão indicados pelos titulares e dirigentes dos órgãos e entidades a que pertencem e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Serão indicados um titular e um suplente para cada órgão ou entidade, conforme o art. 3º.

Art. 5° A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 6° Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum será coordenado pela Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 7° O Fórum e a Conferência Municipal de Educação estarão administrativamente vinculados à Secretaria de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 8° O representante que trata o artigo 3º deste Decreto não receberão qualquer remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 9º Revoga-se o Decreto SAF/N. 326/13, de 18 de abril de 2013.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 17 de abril de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Panej., Fazenda e Finanças Públicas

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 04/PMCS/2018

Publicação Nº 1596374

CONTRATO Nº: 67/2016.
ADITIVO Nº: 04/2018.
TIPO DE ADITIVO: SEGUNDO T.A. – ACRÉSCIMO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: INFOWAY COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA – EPP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68/PMCS/2016.
PREGÃO PRESENCIAL: 44/PMCS/2016.

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em serviço de comunicação de internet via fibra óptica em 28 pontos distribuídos nas repartições públicas do município de Cocal do Sul, com velocidade de 5 MBPS de Download e 3 MBPS de Upload em cada ponto, incluídos equipamentos em comodato, instalação, configuração.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo referente à instalação de mais um ponto de internet no Ginásio Municipal de Esportes de Cocal do Sul.
Assinatura: 08/03/2018.
Vigência: Início: 08/03/2018 Término: 22/11/2018.
Valor: R$: 1.222,00 (um mil e duzentos e vinte e dois reais).

Concórdia

Prefeitura

DECISÃO DE SINDICÂNCIA PORTARIA Nº 17/2018 E ALTERAÇÃO

Publicação Nº 1597016

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Administração

DECISÃO DE SINDICÂNCIA
Portaria nº 17/2018 e alteração.

Considerando:

- a análise do processo protocolizado sob nº 9268/2017, em todas as suas peças;
- o Parecer nº 316/2018, da Assessoria Jurídica da Municipalidade;
- o Relatório Final da Comissão de Sindicância,

verifica-se que o presente processo enseja a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA ao servidor JAIR MACHADO DA SILVA, ocupante do cargo de Diretor por inobservância do dever funcional previsto no art. 151, III, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

Também, considerando a existência do processo judicial, autos nº 0302835-89.2017.8.24.0019, cientifique-se a Assessoria Jurídica do Município, para acompanhamento e, caso haja algum ônus ao Município, que a SEMAD seja informada para providências acerca de reparação do prejuízo ao erário.

Concórdia, SC, 13 de abril de 2018.

NEIVA JUSTINA BELUSSO PIOLA
Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2018

Publicação Nº 1596478

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos referente ao Convênio Alimentação Escolar - PNAE - Atendimento Educacional Especializado, no valor de R$ 1.346,20 (um mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos); Creche, no valor de R$ 44.426,40 (quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos); Pré Escola, no valor de R$ 17.732,60 (dezessete mil setecentos e trinta e dois reais e sessenta centavos); Ensino Fundamental, no valor de R$ 41.990,20 (quarenta e um mil novecentos e noventa reais e vinte centavos).

Concórdia SC, 18 de Abril de 2018.

JACIR HERMÍNIO MAZOCCO.
Secretário Municipal de Finanças

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2018

Publicação Nº 1596637

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes do SALÁRIO EDUCAÇÃO, no valor de R$ 324.185,01 (Trezentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e cinco reais e um centavo).

Concórdia SC, 18 de Abril de 2018.

JACIR HERMÍNIO MAZOCCO.
Secretário Municipal de Finanças

Coronel Freitas

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

Publicação Nº 1597478

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 13/2018.
Contratado: PEDRO DAMBROS
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR.
Vigência: 31/12/2018.
Fundamento Legal: Lei 11947/2009
Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Coronel Freitas (SC) 18 de abril de 2018.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

Publicação Nº 1597767

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 14/2018.
Contratado: MARIA SERGINHA ZANETTI BERNARDI
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR.
Vigência: 31/12/2018.
Fundamento Legal: Lei 11947/2009
Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Coronel Freitas (SC) 18 de abril de 2018.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2018

Publicação Nº 1597480

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 15/2018.
Contratado: JURACI MARIA TERRIBILLE HUNNIG
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR.
Vigência: 31/12/2018.
Fundamento Legal: Lei 11947/2009
Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

Coronel Freitas (SC) 18 de abril de 2018.
IZEU JONAS TOZETTO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 25/2018

Publicação Nº 1596951

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 25/2018.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS ELÉTRICOS NOVOS E REPAROS/MANUTENÇÕES.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 08h30min do dia 03/05/2018.
Abertura dos envelopes: na sequência às 08h30min do dia 03/05/2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 18 de abril de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL RP N° 26/2018

Publicação Nº 1596956

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial R.P Nº 26/2018.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO BRITADOR MÓVEL, MODELO BRITERBA 5030, Nº 28 DA FROTA.
Tipo: Menor preço por item.
Entrega dos envelopes: até as 14h00min do dia 03/05/2018.
Abertura dos envelopes: na sequência às 14h00min do dia 03/05/2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Av.Santa Catarina, 1022 nos dias úteis, de segunda a sexta feira das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h ou pelo fone 3347.3400.

Coronel Freitas (SC), 18 de abril de 2018.
Izeu Jonas Tozetto
Prefeito Municipal

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1300/2018

Publicação Nº 1596359

DECRETO Nº 1300/2018
DE 17 DE ABRIL DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 95, VIII e XI, c/c art. 122, §3º, V, da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO os alertas emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado em razão dos gastos com pessoal no Município, devendo estar atento aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 169, §3º, da CF e o Decreto nº 1294/2018, que dispõe sobre a contenção de despesas com pessoal;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle dos gastos públicos relativos às despesas com o pessoal no âmbito da Administração Direta e Indireta, evitando-se assim, que o Município tenha negada a Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado e mantenha incólume o repasse de verbas para manutenção dos convênios em andamento, DECRETA:
"INSTITUI O BANCO DE HORAS AOS SERVIDORES QUE REALIZEM ATIVIDADES EXTRAORDINÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO E CARÁTER EXCEPCIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica instituído o banco de horas no âmbito do Município de Correia Pinto, atividade específica de natureza compensatória, destinada ao servidor público municipal que, mediante a necessidade de labor além de sua carga horária e convocação de seu superior, realizar atividades extraordinárias de interesse público em caráter excepcional.

Art. 2º - Os servidores convocados farão jus à compensação das horas trabalhadas excedentes ao horário normal ou trabalhadas aos sábados, domingos ou feriados, que serão computadas como horas crédito para posterior compensação como horas-folga.

§ 1º Horas executadas além do horário de expediente normal, entendidas como extensão de jornada, serão compensadas na mesma proporção, observadas a jornada semanal do cargo de concurso.

§ 2º Horas trabalhadas nos finais de semana e feriados, desde que não façam parte de escala de revezamento, serão compensadas em dobro.

Art. 3º - A compensação do banco de horas prevista neste decreto deverá, obrigatoriamente, ocorrer no prazo máximo de 12 (doze) meses após a execução das horas excedentes, sendo vedada a conversão em pecúnia do saldo não compensado.

Art. 4º - As horas-folga serão concedidas mediante solicitação prévia pelo servidor, a chefia imediata, com a devida comunicação ao Departamento de Recursos Humanos, para registro e controle, visando evitar prejuízo ao desenvolvimento dos trabalhos nas secretarias e departamentos.

Art. 5º - Quando houver transferência do servidor de local de trabalho, as respectivas horas contabilizadas no banco de horas da Secretaria de origem, deverão ser compensadas antes da efetivação da transferência.

Art. 6º - Na hipótese de impossibilidade de compensação no período estabelecido no presente decreto em virtude de férias, afastamentos e demais concessões previstas na legislação municipal, o saldo deverá ser compensado obrigatoriamente até o final do mês seguinte ao do retorno do servidor.

Art. 7º - É vedado ao servidor realizar horas excedentes sem autorização da chefia imediato, bem como faltar ao trabalho sem prévia comunicação e autorização ou incidir em atrasos ou saídas antecipadas, para posterior compensação das faltas no banco de horas.

Art. 8º - Em todos os locais de trabalho, onde exista ou não sistema eletrônico de registro e controle de frequência, somente serão computadas como horas crédito com direito à compensação, aquelas previamente solicitadas, autorizadas e registradas no sistema eletrônico de registro e controle de frequência ou registro manual, se for o caso, devidamente atestados pela chefia imediata.
Parágrafo Único - A realização de qualquer serviço em horário que exceda a jornada de trabalho, não será computada para fins de banco de horas.

Art. 9º - Em caso de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho, as horas constantes do banco de horas serão pagas com acréscimo sobre a hora normal, nos termos do art. 89 da Lei Municipal 497/93 – Estatuto do Servidor.

Art. 10 – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, sendo que produzirá efeitos até que as medidas de contenção de despesas com pessoal atinja seus objetivos, retornando a folha de pessoal ao índice permitido em lei.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

SILVANA BERNARDI DUARTE
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1301/2018

Publicação Nº 1597212

DECRETO Nº 1301/2018
DE 18 DE ABRIL DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2153/2018, DECRETA:
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

Art. 1º- Abre Crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação no montante de R$ 194.891,52 (Cento e noventa e quatro mil e oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), a saber:

11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TURISMO:
2.082 – Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Turismo

135 4.4.90.00.00.1024 – Aplicações Diretas R$ 194.891,52
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 194.891,52

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se-á por excesso de arrecadação, na fonte de recurso 1024 – Transferências de convênios - União.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

SILVANA BERNARDI DUARTE
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1302/2018

Publicação Nº 1597216

DECRETO Nº 1302/2018
DE 18 DE ABRIL DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 2154/2018, DECRETA:
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

Art. 1º- Abre Crédito Adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), a saber:
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.070 – Manutenção do Consorcio intermunicipal de Saúde
9 3.1.71.00.00.1002 – Transferência a Consórcio Públicos R$ 13.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 13.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber;
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.070 – Manutenção do Consorcio intermunicipal de Saúde
11 3.3.93.00.00.1002 – Aplicações Diretas R$ 13.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

SILVANA BERNARDI DUARTE
Chefe de Gabinete

LEI Nº 2152/2018

Publicação Nº 1597217

LEI Nº 2152/2018
DE 18 DE ABRIL DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER BONIFICAÇÃO PECUNIÁRIA AOS SERVIDORES EFETIVOS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder bonificação pecuniária aos servidores ativos, efetivos, comissionados e contratados, da Prefeitura Municipal, seus Fundos e Fundações, no valor de R$ 100,00 (cem reais), como reconhecimento pelo "Dia do Trabalhador" celebrado em 1º de maio.
Parágrafo único. Entende-se por servidores ativos os que estiverem em pleno exercício da função, ocupante de cargo de provimento efetivo, comissionado ou contratado temporariamente, inclusive os que estiverem em auxílio doença ou licença maternidade.
Art. 2º - A bonificação a que se refere o artigo 1º será concedida, mediante depósito em conta corrente do servidor, até o dia 30 de abril de 2018.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por rubrica do Orçamento – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas, classificadas para cada Órgão e/ou Secretaria que o servidor estiver lotado.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

SILVANA BERNARDI DUARTE
Chefe de Gabinete

LEI Nº 2153/2018

Publicação Nº 1597219

LEI Nº 2153/2018
DE 18 DE ABRIL DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO."

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação no montante de R$ 194.891,52 (Cento e noventa e quatro mil e oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e dois centavos), a saber:
11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E TURISMO:
2.082 – Manutenção da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Turismo
135 4.4.90.00.00.1024 – Aplicações Diretas R$ 194.891,52
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 194.891,52

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se-á por excesso de arrecadação, na fonte de recurso 1024 – Transferências de convênios - União.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

SILVANA BERNARDI DUARTE
Chefe de Gabinete

LEI Nº 2154/2018

Publicação Nº 1597220

LEI Nº 2154/2018
DE 18 DE ABRIL DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO."

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional Suplementar – Anulação de Dotação no montante de R$ 13.000,00 (Treze mil reais), a saber:
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.070 – Manutenção do Consorcio intermunicipal de Saúde
9 3.1.71.00.00.1002 – Transferência a Consórcio Públicos R$ 13.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 13.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários para atender a suplementação a que se refere o artigo 1º dar-se por anulação do item orçamentário, a saber;
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.070 – Manutenção do Consorcio intermunicipal de Saúde
11 3.3.93.00.00.1002 – Aplicações Diretas R$ 13.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 13.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

SILVANA BERNARDI DUARTE
Chefe de Gabinete

PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 05/2018

Publicação Nº 1597472

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORREIA PINTO
PREGÃO PRESENCIAL 05/2018 – FMS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA USO NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E CORPO DE BOMBEIROS DE CORREIA PINTO/SC. Tipo: Menor Preço por Item. Abertura dos envelopes: 02/05/2018 às 09:00 horas. Base Legal: Lei n. 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Ordinária Municipal n. 1.414/2007, e demais legislação pertinente à matéria. O edital poderá ser obtido no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, sito na Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto-SC, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, ou em www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC, 18 de abril de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

RERRATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 24/2018 PMCP

Publicação Nº 1597170

I RERRATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 24/2018 PMCP
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 3601 – Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, de acordo com a Lei nº. 8.666/93, art 24, XIII, torna público para conhecimento dos interessados a RERRATIFICAÇÃO a Dispensa de licitação - Processo nº 24/2018 PMCP, alterando-se os seguintes descritivos.

Passa a ser lido: valor será de 4.756,55 (quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Mensais, em 8 parcelas. O contratado é Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina, CNPJ: 83.052.191/0006-77. A presente declaração encontra-se justificada conforme parecer jurídico e processo de Dispensa de Licitação.

.A Dispensa retificada encontra-se disponível no site www.correiapinto.sc.gov.br.

Correia Pinto/SC,18 de abril de 2018.
Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 050, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1597323

DECRETO Nº 050, de 18 de abril de 2018.

APROVA UNIFICAÇÃO DE PARTE DO LOTE URBANO Nº (154) e PARTES DOS LOTES URBANOS Nº (154 e 155), LOCALIZADOS NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE CUNHA PORÃ.

JAIRO RIVELINO EBELING, Prefeito Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o § 2º do artigo nº 38 da Lei 1.059, de 23 de maio de 1982, com a redação dada pela Lei 2.558, de 12 de dezembro de 2012;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovada a UNIFICAÇÃO de Parte do lote urbano nº (154) com área de (405,58m²), e Partes dos Lotes Urbanos nºs (154 e 155) com área de (366,14m²), de propriedade de CONDOMINIO E EDIFICIO ALVORADA, inscrito no CNPJ sob o nº 80.631.716/0001-26, conforme matrículas nº 2.076 e 3.974, respectivamente, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cunha Porã, somando área total de 771,72m², cuja descrição passa a ser:
I) PARTE DO LOTE URBANO Nº 154, COM AREA DE 405,58M², E PARTES DOS LOTES URBANOS Nº 154 COM AREA DE 173,45M² E Nº 155 COM AREA DE 192,69 M², TOTALIZANDO 366,14M², PERFAZENDO UMA ÁREA TOTAL DE 771,72m², sem benfeitorias, confrontando: Ao Norte - por duas linhas, uma com partes dos lotes urbanos nº 154 e nº155, na extensão de 28,54 metros, de Cristiano Martinho Lunkes e Luciano Roberto Lunkes – matrícula nº 3.973, e outra com parte do lote urbano nº 155, na extensão de 10,00 metros, de Cristiano Martinho Lunkes e Luciano Roberto Lunkes – matrícula nº 5.454; Ao Sul - com a Avenida do Canal, na extensão de 45,00 metros. Ao Leste - na extensão de 35,40 metros, com parte do lote urbano nº 156 de Sigma Empreendimentos Ltda – matrícula nº 3.779 e com parte do lote urbano nº156, de Lairton Clóvis de Valle e Cleusa Scheidt de Valle – matrícula nº 3.020. Ao Oeste – por duas linhas, uma com partes dos lotes urbanos nº154 e nº155, na extensão de 21,00 metros, de Cristiano Martinho Lunkes e Luciano Roberto Lunkes – matrícula nº3.973 e a outra com a Avenida do Comércio, na extensão de 12,10 metros. Dito imóvel está localizado no lado "ímpar" da Avenida do Canal, esquina formada pela Avenida do Comercio, tudo na cidade de Cunha Porã – SC, conforme cadastro Municipal nº 1020398-0.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito, 18 de abril de 2018.
JAIRO RIVELINO EBELING
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra,

RUDINEI PEDRO KAFER
Secretário de Administração e Fazenda

ERRATA PREGÃO 26/2018

Publicação Nº 1596406

ERRATA – O Município de Cunha Porã/SC, torna público que houve alteração no ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Presencial nº 529/2018, publicado no dia 17/04/2018, Edição 2504, sendo que: inclui-se a descrição da montagem da prancha, a qual deverá ser de acordo com as seguintes especificações: Carroceria prancha para transporte de máquinas, medindo 2900mm de largura e 8500mm de comprimento, estrutura com chassi em viga "U" enrijecido, interpostos laminados na primeira alma de 220mm de largura, chapa de 5/16", travessas em viga "U" transversal sobre o chassis em 3/16",perfil lateral enrijecido com dobra reforçando a lateral ,alma francesa de 9" a cada travessa, com malha frontal de 1.600mm de altura do assoalho, montagem com viga "U" enrijecido de 3/16", com travessas de contenção em vigas "U" enrijecido, com base traseira inclinada de 1.200mm com perfil 1/4" e duas sapatas de apoio ao chão para carregamento de maquinas com sistema de elevação hidráulica, rampa escamoteável com 2.400mm de comprimento 700mm de largura cada, montada com 3 vigas modelo "I" reforçada para cada rampa,cantoneiras 2X3/8 soldadas nas vigas "I" com 6 suportes a cada rampa fixado na parte traseira com engraxadeira individual e sistema de acionamento hidráulico com um pistão para cada rampa,kit hidráulico, mangueiras, reservatório de óleo e sistema de acionamento inclusos, instalação de sistema elétrico iluminação nas laterais , suporte para amarração do equipamento nas laterais na parte frontal e traseira,suporte movel de travamento para rolo compactador,4 suporte movel para travamento de equipamentos com 500mm cada com encaixe na parte superior da prancha, a montagem da carroceria deverá ser com soldagem mig arame tubular , fixada por abraçadeira sobre chassi de 18mm e suporte fixado no chassi da plataforma, jateamento a granalha de aço com aplicação de fundo anticorrosivo na superfície, pintura com tinta PU na cor (cor do caminhão), faixas refletivas, iluminação lateral conforme CONTRAN, para-lamas, proteção lateral , para-choque traseiro móvel, caixa de ferramentas, e com todos os serviços de instalação regularização exigidas pelo CONTRAN e DNIT , sobre o caminhão (modelo caminhão). A data do PREGÃO será alterada para o dia 03/05/2018, mantendo os mesmos horários, de acordo com o artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93Cunha Porã/SC, 19/04/2018. JAIRO RIVELINO EBELING - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO N°59/2018

Publicação Nº 1597038

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo n° 59/2018
Partes: Município de Cunha Porã e a Empresa Auto Mecânica Benedix Ltda.
Objeto: Aquisição de peças e manutenção do veiculo ducato, placas MML 7385, da Secretaria de Saúde do município de Cunha Porã/SC.
Processo Licitatório: n° 521/2018
Modalidade: Dispensa por Limite nº 489/2018
Valor Total: R$ 5.698,00
Data: 09/04/2018 a 31/12/2018.
Jairo Rivelino Ebeling– Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2018

Publicação Nº 1597019

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 28/2018.
Pregão Presencial nº 22/2018.
Tipo: Menor preço.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE FONOAUDIOLOGIA DESENVOLVENDO ATENDIMENTO A PACIENTES JUNTO A UNIDADE DE SAÚDE, NUM MONTANTE DE 40 HRS MENSAIS (10HRS SEMANAIS).
Entrega dos Envelopes: até às 08:30 horas do dia 03/05/2018.
Abertura dos Envelopes: as 08:45 horas do dia 03/05/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.

Cunhataí, SC 19 de abril de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26/2018

Publicação Nº 1597489

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 26/2018

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Altamir Carvalho Goetten, doravante denominado simplesmente de Fundo:
· Considerando, a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde (artigo 24, da Lei nº 8.080/90), no município de Curitibanos;
· Considerando, o interesse em dispor de uma rede de serviços de saúde mais ampla;
· Considerando, a Lei nº 8.666, de 21/06/93, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
· Considerando a Portaria MS/GM nº. 3.277, de 22 de dezembro de 2006 que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde, conforme seus Art. 3º e 6º;
Promove Edital de Chamada Pública para a possível contratação de entidades Privadas, Filantrópicas com ou sem Fins Lucrativos, prestadoras de serviços de assistência à saúde, sediadas no município de Caçador – SC, interessadas em participar, de forma complementar, do Sistema Único de Saúde no município, sob a regulamentação que segue:

1 – DO OBJETO
1.1 - O objeto deste Edital é:
1.1.1 A realização de procedimentos com finalidade de Consulta médica de especialista na área de Anestesiologia, a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos, durante o ano de 2018 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
2.1 – Serão admitidas a participar deste procedimento, as empresas de comprovada capacidade técnica e estabelecidas conforme as normas legais aplicadas à espécie para os fins do objeto referido no presente Edital.

2.2 – Será vedada a participação de empresas quando:
a) Constituídas na forma de consórcio;
b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração pública acima referida;
c) Detenha objeto social diverso do deste Edital.

3 – CONDIÇÕES PARA ADESÃO E CREDENCIAMENTO
3.1 – Para o Credenciamento dos interessados, instalados dentro da área de abrangência do município, deverão apresentar a seguinte documentação:
3.2 - Quanto à qualificação jurídica:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
e) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município;
f) Ficha CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – da Empresa.
3.3 - Quanto à regularidade fiscal:
a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através de Certidão (CND) expedida pela Fazenda do município.
e) Certidão Negativa de Débitos (CND) Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho..
3.4 - Quando a qualificação técnica:
a) carta de apresentação onde conste a razão social da empresa, o local, o horário e os dias da semana que será oferecido o atendimento, bem como o telefone, fac-símile e e–mail para contato, devendo conter, nesta carta, o nome e a assinatura do responsável pelo Contrato;
b) relação dos serviços que se propõe a realizar, de acordo com os itens constantes do Objeto, Cláusula Primeira deste Edital, contendo a descrição e o valor do procedimento;
c) relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, anexando cópia dos diplomas e títulos de especialidade e cópia dos registros profissionais nos respectivos Conselhos, quando houver;
d) Cópia da Licença Sanitária, em vigência;
3.5 - Caso o interessado esteja isento de algum documento exigido neste edital deve apresentar declaração do órgão expedidor informando sua isenção.

4 – DOS VALORES E CRITÉRIO DE REAJUSTE
4.1 - O preço referente à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na Tabela anexada, observados os seus possíveis reajustes.

5 – VIGÊNCIA E PRAZO PARA CREDENCIAMENTO
5.1 – Os interessados terão todo o prazo de vigência do Edital, que é de cinco anos, para credenciarem-se objetivando contratar com o Fundo Municipal de Saúde, e o prazo inicia-se a partir da data de publicação do resumo deste edital em Diário Oficial Eletrônico dos Municípios.
5.2 – Estarão credenciados a realizar os serviços objetos deste Edital as empresas ou profissionais que apresentarem corretamente a documentação exigida.

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS RESPONSABILIDADES

6.1 – Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento credenciado apresentados na documentação para credenciamento, devidamente qualificados tecnicamente;
6.2 – A documentação inerente aos atendimentos deverá ser entregue no Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos, devendo conter

anexas as Autorizações emitidas pelo Fundo para a realização do respectivo atendimento, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório conforme modelo apresentado no anexo IV deste edital e este somente para os credenciados para prestação de serviços com finalidade diagnóstica em Laboratórios Clínicos.
6.3 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento;
6.4 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, sem que haja incidência de juros ou correção monetária, mediante apresentação tempestiva da documentação exigida.
6.5 – O contratado não poderá cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados;
6.6 – É de responsabilidade exclusiva e integral do Contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Fundo;
6.7 – Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos de contrato de prestação de serviços na forma da minuta de Contrato que faz parte deste Edital. (ANEXO I).

7 – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO
7.1 – São motivos para descredenciamento da empresa credenciada:
a) falta de manutenção dos documentos habilitação, quando exigido, nos termos deste instrumento;
b) a prática de ato irregular ou a omissão na prestação do serviço conforme o estabelecido neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço.
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município.

8 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
8.1 – Os Contratos decorrentes do presente Edital poderão ser rescindidos, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 – Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2018 e seguintes e terão a seguinte classificação orçamentária:

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial

11 – DO FORO

11.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar do Contrato decorrente deste Edital de Chamada Pública, fica eleito o foro de Curitibanos, SC, que é Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12 – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

12.1 – Aplicam-se a execução deste instrumento e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.
12.2 – Outras informações poderão ser obtidas junto ao Fundo Municipal de Saúde, sito à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Setor de Licitações. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Curitibanos, 18 de Abril de 2018.

Altamir Carvalho Goetten
Secretária Municipal de Saúde

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente Edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitibanos, 18 de Abril de 2018.

Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018 – FMS

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/201X

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.754.044/0001-34, representado neste ato pela Secretária de Saúde, Carine Tatsch, doravante denominado FUNDO e, de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica/física de direito privado, situada na [...], na cidade de [...], inscrita no CNPJ/CPF sob o nº [...], doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial em seus artigos nº 196 a 200, as Leis Federais nº 8080/90, nº 8142/90 e nº 8666/93, suas respectivas alterações posteriores, a Portaria GM/MS nº 3277, de 22/12/2006, assim como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, da mesma forma, com base nos termos do Edital de Chamada Pública nº 1/2018; RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços de assistência à saúde do Sistema Único de Saúde – SUS mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto deste Contrato é:
1.1.2 A realização de procedimentos com finalidade de Consulta médica de especialista na área de Anestesiologia, a fim de atender as necessidades da população de Curitibanos, durante o ano de 2018 e os seguintes, observado o limite de prazo estabelecido pela lei 8.666/93 para a contratação de serviços a serem prestados de forma continuada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – Os serviços objeto do presente contrato serão prestados no [....local e horário indicado na carta de apresentação....], para atendimento dos pacientes encaminhados pelo FUNDO devidamente autorizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 – O pagamento será efetuado até o final do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a apresentação de toda a documentação exigida.
§ 1º - A documentação inerente as serviços objeto deste contrato deverá ser entregue no FUNDO, devendo conter anexas as

Autorizações do FUNDO para a realização do respectivo serviço, comprovantes de atendimento carimbados e assinados pelo profissional, bem como, relatório conde acordo com o padrão estabelecido pelo FUNDO.
§ 2º - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura deverá ser aquele fornecido na fase do credenciamento.
§ 3º - A contratada não poderá cobrar do paciente ou seu responsável, qualquer complementação de valores pagos pelos serviços prestados nos termos desse contrato.
§ 4º - O pagamento será efetuado diretamente na conta corrente informada pela credenciada, após conferência da Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, considerando as retenções legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 201X.

Órgão	06 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade	06.01 – Fundo Municipal de Saúde
Elemento	3.3.90.39.50 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont. e Laboratorial

CLÁUSULA QUINTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 – O preço referente à prestação dos serviços ambulatoriais, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90, será aquele constante na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde, observados os seus possíveis reajustes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO DA CONTRATADA

6.1 – São motivos para descredenciamento da CONTRATADA:
a) a falta de manutenção dos documentos de habilitação nos termos do Edital;
b) a prática de ato irregular ou omissão na prestação do serviço especificados neste Edital;
c) cobrança extra do serviço (item 6.5 do Edital);
d) avaliação insuficiente dos usuários do serviço;
e) avaliação insuficiente da Equipe de Controle e Avaliação – ECA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 – O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

8.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o FUNDO pelo prazo de até 2 (dois) anos e multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
8.2 - Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.
Parágrafo Único: É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

9.1 – O presente Contrato terá vigência no exercício de 201X. O início da sua execução dar-se-á a partir da assinatura do contrato, com duração até 31 de dezembro de 201X, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos conforme autoriza o Artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – A fiscalização deste contrato fica atribuída à Equipe de Controle e Avaliação – ECA do município, devendo a contratada disponibilizar a documentação solicitada e executar as demais instruções da ECA inerentes a este contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 – Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
11.2 – Manter sempre atualizado o cadastro do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde), informando sempre que houver alterações de ordem estrutura e/ou do quadro funcional;
11.3 – Atender aos pacientes com dignidade e respeito, do modo universal e igualitário, mantendo-o sempre a qualidade da prestação dos serviços;
11.4 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, nos termos do inc. XIII do art. 55 da Lei n° 8.666/93.
11.5 – Cumprir as instruções estabelecidas pela ECA – Equipe de Controle e Avaliação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal capacitado para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o FUNDO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1 – O presente instrumento encontra-se vinculado ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 1/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Curitibanos, SC, que é comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias.

Curitibanos, ... de ..... de 201X.

Fundo Municipal de Saúde – FMS Altamir Carvalho Goetten Contratante	Representante Legal Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nºs. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da Lei 8.666/93 o dou como aprovado.
Curitibanos,
Herlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 26/2018 – FMS
ANEXO II – Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde

Item	Descrição do Procedimento	R$
1	Procedimento cirúrgico eletivo ambulatorial com anestesia local e acompanhamento pós-cirúrgico. Os serviços constantes neste item consistem no acolhimento do paciente encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, junto ao Hospital de Curitibanos e a realização de todos os procedimentos necessários para a realização da cirurgia dentro da técnica que o procedimento exigir	60,00

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 26/2018 – FMS

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

CARTA DE APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:
Curitibanos – SC 89.520-000

Para realizar os serviços relacionados abaixo e de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA Nº 26/2018.
(Relação dos procedimentos que o credenciando se propõe a realizar conforme Tabela de Procedimentos e Consultas (anexo II), contendo a numeração e a descrição do procedimento.

Para a realização dos serviços identificados segue a relação membros que compõem a equipe Técnica:

Nº CRM	Nome do Profissional

A ....(contratada)... se disponibiliza a atender aos pacientes devidamente encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde de Curitibanos mediante agendamento prévio, na sua clínica médica, sito a ...(endereço completo), durante o horário ....(horário de atendimento)....

Curitibanos, data.

_____ (Assin. Do Resp. pelo Contrato) _____
Nome da Empresa Credenciada
CNPJ -
Endereço:

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 26/2018 – FMS

ANEXO IV – MODELO DE RELATÓRIO DA PRODUÇÃO A SER ANEXADO À NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO PERÍODO

RELATÓRIO DE PRODUÇÃO

Data	Paciente	Exame Realizado

de Habilitação até as 14:00 horas do dia 02/05/2018, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 16:00 horas do dia 02/05/2018, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.

Curitibanos, 17 de Abril de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Descanso

Prefeitura

DECRETO 1940/2018 HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2018, DESTINADO A SELEÇÃO DE PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2018 E DEMAIS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ATÉ 01 ANO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCION

Publicação Nº 1596452

DECRETO Nº 1940/2018, de 18 de abril de 2018.
HOMOLOGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 01/2018, DESTINADO A SELEÇÃO DE PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2018 E DEMAIS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ATÉ 01 ANO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM RAZÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS Nº 02 E 03/2007, ESTAREM SUB JUDICE E EM EVENTUAIS VAGAS VINCULADAS OU EXCEDENTES E COMPOR RESERVA TÉCNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 303, da Lei nº 086/1991, 27.12.1991, alterado pela Lei nº 106/1997, de 22.09.1997, Lei nº 354/2001, de 18.12.2001, alterada pela Lei nº 1009/2010, de 22.11.2010 e Lei nº 1281/2013, de 25.11.2013, Lei nº 04/1990, de 02.03.1990, Lei nº 040/90, de 28.05.1990, Lei nº 089/1990, de 31.10.1990, Lei n° 263/2000, de 03.04.2000, Lei nº 360/2001, de 27.12.2001, Lei nº 908/2009, de 26.11.2009, alterada pela Lei nº 994/2010, de 20.10.2010, Lei 521/2004, de 28.05.2004, Lei nº 827/2009, de 25.03.2009, Lei nº 1376/2014, de 16.10.2014, alterada pela Lei nº 1384/2014, de 07.11.2014, Lei nº 1378/2014, de 16.10.2014, Lei nº 1426/2015, de 16.04.2015, Lei nº 392/2002, de 18.06.2002, alterada pela Lei nº 1379/2014, de 16.10.2014, Emenda Constitucional nº 51, de 14.02.2006, regulamentada pela Lei Federal nº 11.350, de 05.10.2006, alterada pela Lei Federal nº 12.994, de 17.06.2014, Portaria nº 724/GM-MS, de 11.04.2002, Portaria nº 648/MS, de 28.03.2006, reorganiza do PSF para ESF, Decreto nº 1798/2016, 24.10.2016, Lei n° 1178/2012, de 12.06.2012 (doador de sangue e de órgãos), Lei nº 086/91 de 27.12.91 e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a classificação final dos candidatos inscritos ao Edital de Processo Seletivo n° 001/2018, de 22 de janeiro de 2018, conforme abaixo relacionado:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – 01, MICRO ÁREA 01							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
69	Márcio Viapiana	24/08/1984	3,00	1,75	0,70	5,45	1º
54	Maikon Luan De Zanetti	05/03/1998	3,00	1,40	1,05	5,45	2º
213	Fabiano Rodrigo Bondan Salermo	Faltante					Desc.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – 01, MICRO ÁREA 04							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
75	Ana Claudia Bonamigo	25/08/1982	2,40	1,75	0,70	4,85	1º
113	Tainá Paula Bonamigo	24/09/1994	1,80	1,75	1,05	4,60	2º
165	Carine Carla Girelli Bonamigo	16/04/1987	2,40	1,40	0,35	4,15	3º
117	Marisa Da Rocha	Faltante					Desc.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – 01, MICRO ÁREA 05							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
41	Fabiane Rech Micheilof	Faltante					Desc.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – 01, MICRO ÁREA 06							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
10	Edineusa Antunes Dos Santos Moraz	29/09/1988	2,40	1,05	0,70	4,15	1º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – 01, MICRO ÁREA 07							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
17	Vilmar José Rigatti	11/07/1960	4,80	1,40	0,70	6,90	1º

104	Janete Puntel	01/08/1976	3,60	1,40	0,00	5,00	2º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – 02, MICRO ÁREA 02							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
25	Eveling Da Silva	23/02/1996	3,60	1,75	0,35	5,70	1º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – 02, MICRO ÁREA 03							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
209	Fátima De Ben Dal Mago	18/09/1965	2,40	1,75	0,35	4,50	1º
107	Polliana Rodrigues Moura Coinaski	01/07/1999	0,60	1,05	0,35	2,00	Desc.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – 02, MICRO ÁREA 04							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
203	Daniela Gomes Da Silva	30/04/1997	1,80	1,40	0,70	3,90	Desc.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – 02, MICRO ÁREA 05							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
171	Jéssica Schaurich	29/03/1993	3,60	1,75	0,70	6,05	1º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – 02, MICRO ÁREA 06							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
150	Geselda Maria Pissaia	17/09/1963	3,00	1,40	0,70	5,10	1º
132	Keli Maria Dambros	25/12/1987	2,40	1,75	0,35	4,50	2º
70	Douglas Luis Louvatel	13/06/1991	1,80	1,40	0,35	3,55	Desc.
149	Adreana Bertotti Pedretti	Faltante					Desc.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – 02, MICRO ÁREA 07							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
161	Taise Deise Degani Giacomini	20/06/1992	4,20	1,75	0,35	6,30	1º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – 02, MICRO ÁREA 08							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
32	Luci Debona Dalla Possa	23/11/1970	3,60	1,05	0,35	5,00	1º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – 03, MICRO ÁREA 02							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
33	Andressa Gomes	24/04/1996	0,60	1,75	0,35	2,70	Desc.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – 03, MICRO ÁREA 03							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
23	Iassana Mara Furlanetto	06/04/1994	4,20	1,40	0,35	5,95	1º
102	Sandra Maria Semioni Brugnerotto	30/12/1978	3,00	1,75	0,70	5,45	2º
92	Luana Sonalio	19/11/1997	3,60	1,40	0,00	5,00	3º
183	Terezinha Maria Vicentin	12/08/1958	1,20	0,35	0,35	1,90	Desc.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF – 03, MICRO ÁREA 07							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
98	Cris Grasiela Caron	15/05/1987	2,40	1,40	0,35	4,15	1º

125	Taline Gentlin Grunewald	Faltante					Desc.
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
58	Larissa Bazzo Segheto	27/02/1998	6,60	1,75	0,70	9,05	1º
116	Guilherme Simon	20/04/1994	5,40	1,40	1,05	7,85	2º
201	Lís Andréia Mucha Mikulski	06/05/1983	4,80	1,75	0,70	7,25	3º
199	Luís Eduardo Zanin	14/10/1999	5,40	1,05	0,35	6,80	4º
198	Edmar Jose De Sousa	27/10/1967	4,80	1,40	0,35	6,55	5º
79	Priscila Rosin	10/10/1995	4,20	1,05	0,35	5,60	6º
173	Michel Odenir Strack	09/06/1993	3,00	1,40	0,70	5,10	7º
39	Giseli Chiaparini	Faltante					Desc.
AGENTE DE SECRETARIA							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
118	Elaine Rohrbacher	29/07/1987	4,80	1,40	0,35	6,55	1º
37	Daniel Kovaleski	05/11/1983	4,80	0,70	0,70	6,20	2º
160	Luiz Augusto Manica	15/12/1998	4,80	0,35	1,05	6,20	3º
188	Carlos Eduardo Wolhmuth	20/12/1997	4,20	1,05	0,70	5,95	4º
142	Elisiane Salini	21/02/1995	4,20	1,05	0,35	5,60	5º
88	Cristian Fabiano Fontoura	02/11/1991	4,20	0,70	0,70	5,60	6º
205	Regiane Prasniski	02/10/1986	3,00	0,70	0,70	4,40	7º
127	Drielly De Fátima Maciel	17/07/1988	2,40	1,05	0,70	4,15	8º
61	Gabrielle Carolina Nascimento	09/01/1986	3,00	0,70	0,35	4,05	9º
187	Hellyn Mauren Raimann	22/08/1997	3,00	0,70	0,35	4,05	10º
16	Rafael Andreola	15/02/1997	2,40	1,05	0,35	3,80	Desc.
190	Cesar Augusto Rech	13/08/1970	2,40	0,35	0,70	3,45	Desc.
108	Pâmela Brun	12/08/1999	1,80	1,05	0,35	3,20	Desc.
174	Sabrina Pollo	14/06/1998	1,80	0,70	0,35	2,85	Desc.
18	Neimara Joriatti	12/02/1994	2,40	0,35	0,00	2,75	Desc.
51	Sandra Baratto	Faltante					Desc.
2	Gisele Petry	Faltante					Desc.
59	Josieli Pietro Biasi	Faltante					Desc.
128	Alessandra Menegat	Faltante					Desc.
131	Raqueline Andreghetti Ghizzi	Faltante					Desc.
207	Juliano Bellé	Faltante					Desc.
148	Daiane Cristina Grooder	Faltante					Desc.
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
195	Leila Pauli Sehn	09/01/1976	7,20	0,70	0,70	8,60	1º
194	Vanusa Pivatto	08/05/1981	0,60	0,70	0,35	1,65	Desc.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
123	Ana Paula Mendes	08/02/1987	5,40	1,40	0,35	7,15	1º
155	José Dalla Possa	22/11/1991	4,80	1,05	0,70	6,55	2º
181	Gelsi Dos Santos	04/01/1982	4,20	1,40	0,70	6,30	3º

144	Ezequiel Zdunek	28/08/1996	3,00	1,05	0,70	4,75	4º
177	Neuza Fernandes De Matos	29/10/1976	3,00	1,40	0,00	4,40	5º
206	Hilario Rosin	22/04/1958	0,60	0,35	0,00	0,95	Desc.
185	Adriana Da Rosa Ferreira	Faltante					Desc.
192	Bruna Mara Da Silva Reinheimer	Faltante					Desc.
ORIENTADOR SOCIAL							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
212	Karine Zambiazi	26/03/1990	4,80	1,75	1,05	7,60	1º
163	Eduardo Hubner	15/02/1992	4,20	1,40	0,70	6,30	2º
215	Edina Herber	15/07/1975	3,60	0,70	0,70	5,00	3º
56	Marcia Baratto	01/10/1982	3,00	0,70	1,05	4,75	4º
52	Marciani Do Nascimento	01/08/1996	3,60	1,05	0,00	4,65	5º
77	Ana Júlia Kochhann Pelinson	17/12/1999	2,40	1,40	0,70	4,50	6º
140	Amanda Turmina	07/06/1994	2,40	1,05	0,70	4,15	7º
126	Larissa Rodrigues De Lima	06/08/1993	3,00	0,70	0,35	4,05	8º
84	Andressa Eidt	12/11/1995	3,00	0,35	0,70	4,05	9º
211	Luciana Camargo	29/06/1984	3,60	0,00	0,35	3,95	Desc.
157	Moacir Roden	15/01/1985	2,40	0,35	0,70	3,45	Desc.
130	Raquel Andreghetti Ghizzi	19/09/1995	2,40	0,35	0,35	3,10	Desc.
111	Fabiana Fatima Castanho	11/06/1984	1,80	0,35	0,35	2,50	Desc.
90	Luciana Margarida Pelissari Balbinot	Faltante					Desc.
191	Matheus Romera Soares	Faltante					Desc.
PROFESSOR DE GEOGRAFIA (NÃO HABILITADO)							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
179	Angelica De Fatima Berto Rigon	30/12/1989	6,60	0,00	0,00	6,60	1º
65	Rodrigo Giacomelli	Faltante					Desc.
PROFESSOR DE HISTÓRIA (NÃO HABILITADO)							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
178	Kevin Jhonathan Roratto Pereira	12/05/1999	2,75	0,90	0,30	3,95	Desc.
29	Neuza Marlei Drebes Paloschi	16/10/1970	1,10	0,90	0,00	2,00	Desc.
80	Tamara Lurdes Do Campo Dalla Picola	12/04/1998	1,10	0,00	0,60	1,70	Desc.
105	Sirineu Leão	Faltante					Desc.
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS (NÃO HABILITADO)							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
94	Matheus Spazzin Mayer	19/12/1996	6,60	0,00	0,90	7,50	1º
TÉCNICO EM ENFERMAGEM							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
124	Mara Lucia Monteiro	10/06/1975	4,20	1,05	0,00	5,25	1º
83	Nilva Maria Capellari	25/02/1955	3,00	1,40	0,35	4,75	2º
197	Ketlin Lauer	15/06/1998	3,60	0,35	0,35	4,30	3º
162	Vanderlei Andreola	20/05/1977	3,60	0,35	0,00	3,95	Desc.
TELEFONISTA							

Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
139	Naiara Mendes	05/06/1997	5,40	1,40	0,35	7,15	1º
133	Eloisa Manica	26/11/2000	5,40	0,70	0,35	6,45	2º
12	Eliara Bonamigo	16/08/1994	4,80	0,70	0,35	5,85	3º
9	Solange Semione	11/11/1997	4,20	1,40	0,00	5,60	4º
53	Ana Flávia Favero Trintinaglia	09/04/1998	3,00	0,35	0,00	3,35	Desc.
ZELADOR							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Total	Class.
166	Eleni Da Conceição Mendes	23/02/1976	6,60	1,05	0,70	8,35	1º
151	Rogerio Tomazin	16/12/1984	5,40	1,75	0,70	7,85	2º
120	Maria De Fatima Ramos De Alencar	25/12/1986	5,40	1,40	0,70	7,50	3º
168	Marvane Ribeiro	11/12/1974	4,80	0,70	0,70	6,20	4º
167	Solange Salete Melara	23/05/1979	3,00	1,05	0,35	4,40	5º
182	Neusa Daiane Camargo Gonçalves	Faltante					Desc.

OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS								
Insc.	Candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	Prova Prática	Total	Class.
136	Carlos Antonio Mendes	13/06/1971	1,90	0,36	0,18	4,70	7,14	1º
22	Amilton Francisco Morosini	22/04/1968	1,90	0,27	0,27	4,70	7,14	2º

Art. 2° Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde, Zelador, Técnico em Enfermagem, Telefonista, Carpinteiro, Pedreiro Orientador Social, Agente de Combate as Endemias, Técnico em Saúde Bucal, Auxiliar em Saúde Bucal, Agente de Secretaria, Auxiliar de Serviços Gerais, são considerados classificados os candidatos que obtiveram a nota mínima de 4,00 (quatro) pontos, no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais), conforme disposto em edital.

Art. 3° Para o cargo de Operador de Equipamentos Rodoviários, somente são considerados classificados os candidatos que obtiveram nota mínima de 1,00 (um) ponto no conjunto das provas 1, 2 e 3 (na soma das notas de Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais) e nota mínima de 3,00 (três) pontos, na prova prática.

Art. 4º Os desempates estão de acordo com o item 7 do edital.

Art. 5º O cartão de resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível na área do candidato para conferencia, basta acessar com CPF e senha própria.

Art. 6° A classificação após a correção dos cartões de resposta fica sujeita a alterações, obedecendo ao disposto no Capítulo "9", dos recursos, conforme previsto no referido Edital.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, 18 de abril de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto na data supra.

Eduarda A. Busnello – Chefe da Divisão de Pessoal.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018, AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA DAS QUADRAS DOS GINÁSIOS DA LINHA LESTE E BAIRRO JAROSESKI

Publicação Nº 1597770

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2018

Objeto: Aquisição de tintas e materiais para pintura das quadras dos Ginásios da Linha Leste e Bairro Jaroseski, com recursos próprios, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:30 horas do dia 02/05/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08:30 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 19 de Abril de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AS OFICINAS DE TRABALHOS MANUAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 1597785

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018

Objeto: Aquisição de materiais para as oficinas de trabalhos manuais da Secretaria de Assistência Social do Município, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 13:30 horas do dia 02/05/2018, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 13:30 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 19 de Abril de 2018.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO 46/2018 - PMDC

Publicação Nº 1597008

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANAS
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2018
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 46/2018, Edital de Pregão Nº 46/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO-DE-OBRA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇAO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DsO LAGO INTERNACIONAL DA TRI FRONTEIRA. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 02/05/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39-2018 - CONTRATOS - PMDC

Publicação Nº 1597436

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 041-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP
Valor ..... : 53.507,00 (cinqüenta e três mil quinhentos e sete reais)
Vigência ..... : Início: 18/04/2018 Término: 17/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS HIDRAULICOS E LUBRIFICANTES, bem como GRAXAS E ARLA PARA SER UTILIZADO EM TODOS OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
Dionísio Cerqueira, 18 de Abril de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 079-2018 FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP
Valor ..... : 2.128,00 (dois mil cento e vinte e oito reais)
Vigência ..... : Início: 18/04/2018 Término: 17/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS HIDRAULICOS E LUBRIFICANTES, bem como GRAXAS E ARLA PARA SER UTILIZADO EM TODOS OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
Dionísio Cerqueira, 18 de Abril de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 022-2018 FMAS
Contratante..: FUNDO MUN. ASSIST. SOCIAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: AGROVETERINARIA PRINCESA LTDA - EPP
Valor ..... : 200,00 (duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 18/04/2018 Término: 17/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 39/2018
Entid.Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS HIDRAULICOS E LUBRIFICANTES, bem como GRAXAS E ARLA PARA SER UTILIZADO EM TODOS OS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA - SC
Dionísio Cerqueira, 18 de Abril de 2018

RESOLUÇÃO 02/2018 CMAS

Publicação Nº 1596938

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Plurianual de Assistência Social vigência 2018-2021.

CONSIDERANDO as atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS conferidas pela Lei Municipal nº 4.297/2013.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada na data de 18 de abril de 2018.
RESOLVE:
Art. 1° - O Conselho Municipal de Assistência Social de Dionísio Cerqueira – SC, aprova o Plano Plurianual da Assistência Social, vigência 2018 a 2021.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dionísio Cerqueira/SC, 18 de abril de 2018.
Willian Haefliger Andreolla
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Dionísio Cerqueira - SC

Erval Velho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 011/2018

Publicação Nº 1597228

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 041/2018
Edital de Dispensa de Licitação n° 011/2018

O Município de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Dispensa Processada e Julgada em conformidade com Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Prestação de Serviços de Realização de Programas de Segurança e Saúde no Trabalho para o ano de 2018.
Contratado: BRANDALISE & PADILHA CONSULTORIA EM SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Valor do Contrato: R$ 7.850,00 (Sete mil oitocentos e cinquenta reais).
Substrato Jurídico: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 012/2018

Publicação Nº 1597230

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 042/2018
Edital de Dispensa de Licitação n° 012/2018

O Município de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Dispensa Processada e Julgada em conformidade com Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Aquisição de um Transmissor de TV em VHF para o Município de Erval Velho
Contratado: HITACHI KOKUSAI LINEAR EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS S/A
Valor do Contrato: R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).
Substrato Jurídico: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 013/2018

Publicação Nº 1597231

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 043/2018
Edital de Dispensa de Licitação n° 013/2018

O Município de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Dispensa Processada e Julgada em conformidade com Artigo, 24, Inciso II da Lei 8.666/93
Objeto: Contratação de Serviços de Organização do V Festival da Canção "Canto Novo".
Contratado: LCL EVENTOS LTDA ME
Valor do Contrato: R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais).
Substrato Jurídico: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA 014/2018

Publicação Nº 1597236

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 044/2018
Edital de Dispensa de Licitação n° 014/2018

O Município de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Dispensa Processada e Julgada em conformidade com Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Contratação de serviços de Seminário de Motivação para os servidores do Município de Erval Velho.
Contratado: GRUPO LIFE DO BRASIL COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS EIRELI ME
Valor do Contrato: R$ 5.960,00 (Cinco mil e novecentos e sessenta reais).
Substrato Jurídico: Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE INEXIGIBILIDADE 001/2018

Publicação Nº 1597237

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 046/2018
Edital de Inexigibilidade de Licitação n° 001/2018

O Município de Erval Velho torna público que realizou licitação na modalidade Inexigibilidade Processada e Julgada em conformidade com Artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93
Objeto: Contratação de Apresentações Artísticas para o V Festival da Canção Canto Novo do Município de Erval Velho
Contratado: VILSON ZATERA E IRMÃOS LTDA ME
Valor do Contrato: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
Substrato Jurídico: Artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93.

O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 028/2018

Publicação Nº 1597227

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 040/2018
Edital de Pregão n° 028/2018

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Contratação de Serviços de Segurança e Banheiros Químicos no Município de Erval Velho, conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 09h00min do dia 03/05/2018.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO 029/2018

Publicação Nº 1597233

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO
PODER EXECUTIVO

Processo Licitatório n° 045/2018
Edital de Pregão n° 029/2018

O Município de Erval Velho torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO sob a forma PRESENCIAL a ser Processado e Julgado em conformidade com o Decreto Municipal n° 1386/2010 que regulou a Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis
Objeto: Contratação de Empresa com Profissional Habilitado para Ministrar Aulas de Teatro, Música e Dança para atendimento aos Programas do Fundo Municipal de Assistência Social no Município de Erval Velho, conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
Data e Horário: a abertura dos envelopes de "proposta comercial" e "documentação de habilitação" será às 14h00min do dia 03/05/2018.
Local: Setor de Compras e Licitações, situado na Prefeitura Municipal de Erval Velho, Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho/SC, CEP 89613-000
O Edital na integra está disponível no site do Município: www.ervalvelho.sc.gov.br
Maiores informações podem ser obtidas das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min no email: compras@ervalvelho.sc.gov.br ou no endereço citado.

Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal.

Formosa do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 008/2018. "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

Publicação Nº 1597311

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 008/2018.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 580, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 80.637.424/0001-09, representado, neste ato, pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RUDIMAR CONTE, doravante denominada CONTRATANTE e CLEUGÊNIA TICHZ VARIANI, brasileira, casada, portadora do RG N.º 4.112.958 SSP/SC e do CPF n.º 034.858.299-43, residente e domiciliada na cidade de Formosa do Sul doravante denominada CONTRATADA, em cumprimento o Edital de Teste Seletivo nº 001/2018, de 23 de janeiro de 2018, celebram, de comum acordo, o presente Contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato Administrativo tem por objeto a contratação por prazo determinado da Contratada acima qualificada, aprovada no Processo Seletivo acima mencionado, para desempenhar as atribuições do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR: A Contratante e a Contratada sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar n.º 017/2006 e posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE TRABALHO: A relação de emprego reger-se-á pelo Regime Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO: A Contratada cumprirá o horário previsto para exercício das funções, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA: Pela prestação de serviços, a Contratante pagará a Contratada o vencimento correspondente ao cargo ocupado, previsto no Edital N.º 001, Teste Seletivo N.º 001/2018, correspondendo a R$ 1.128,46 (Um mil cento e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos) mensalmente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Contrato vigorará do dia 19 de abril de 2018 até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto na Lei de Contratação por Prazo Determinado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CARACTERIZAÇÃO: A Contratação é necessária para atender ao interesse público, pelo que se justifica a contratação na necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme ampara o inciso VIII do artigo 2.º da Lei Municipal N.º 255/2001.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE PREVIDÊNCIA: A Contratada é segurada obrigatória do Regime Geral de Previdência Social, pelo que se sujeita às regras previstas na Lei 8.213/91.

CLÁUSULA NONA - DO TEMPO DE SERVIÇO: A Contratante, a pedido da Contratada, fornecerá certidão de tempo de serviço, conforme estabelece a Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA REVOGAÇÃO: Este Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita a infratora a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de Quilombo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Formosa do Sul, SC, 19 de abril de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO

CLEUGÊNIA TICHZ VARIANI
CONTRATADA

DECRETO MUNICIPAL N.º 4464/2018

Publicação Nº 1597301

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4464, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido o contrato administrativo de trabalho por prazo determinado N.º 008/2017, em 19-04-2018 de CLEUGÊNIA TICHZ VARIANI, contratada para desenvolver as funções do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 18 de abril de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º4465/2018

Publicação Nº 1597305

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 4465, DE 19 DE ABRIL DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RUDIMAR CONTE, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal, Inciso VIII do artigo 2º da Lei Municipal N.º 255/2001, e Lei Complementar N.º 019 de 08 de março de 2007 e alterações posteriores, e, considerando:

A necessidade de contratação temporária para suprir vaga de servidor e atender o serviço público;
O resultado do Teste Seletivo para contratação temporária, realizado a partir do Edital N.º 001, de 23 de janeiro de 2018.
DECRETA:
Art.1º Fica contratada a senhora CLEUGÊNIA TICHZ VARIANI, brasileira, portadora do RG 4.112.958 e do CPF N.º 034.858.299-43, residente na cidade de Formosa do Sul/SC, para exercer as atividades inerentes ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo estabelecido na Lei Municipal N.º 255/2001.

Art. 2º O nível e vencimento mensal, a jornada de trabalho, o local de trabalho, bem como os direitos e deveres do contratado serão tratados no contrato administrativo a ser firmado entre as partes.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 19 de abril de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/PMF/2018

Publicação Nº 1596376

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/PMF/2018
(Referente Pregão Presencial nº. 52/PMF/2018)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3400 - Paço Municipal 26 DE ABRIL - FORQUILHINHA-SC, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o No. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.937.080 e inscrito no CPF sob o n° 597.638.769-15, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. SUPRIMOVEIS EIRELI EPP, CNPJ n.º 04.563.256/0001-68 estabelecida na Rua Coronel Buchelle, em Tijucas/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcio Rodrigues Xavier, CI 4066.280118, CPF 954.044.650-34;

2. ARTEDÂNIO SILVA VIEIRA EPP, CNPJ n.º 28.358.842/0001-39, estabelecida na Rua Pedro Hoffmann, nº 215, Orleans/SC, neste ato representada pela Srta. Nadine Alberton Vieira, portadora da CI nº 5.910.339 e inscrita no CPF sob o nº 076.271.039-08;

3. ROCHA MOVEIS PROJETADOS PARA ESCRITORIO LTDA – ME, CNPJ n.º 14.009.437/0001-09, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº 487, Araranguá/SC, neste ato representada pelo Sr. Lauri Rocha, portador da CI nº 1534073 e inscrito no CPF sob o nº 506.848.099-15;

4. MARCELLA RICKEN DE MATTIA ME, CNPJ n.º 17.034.839/0001-43, estabelecida na Rodovia Gabriel Arns, nº 489, Forquilhinha/SC, neste ato representada pela Sr. Raquel Ricken de Mattia, portadora da CI nº 3.537.634-1 e inscrita no CPF sob o nº 016.324.199-63;

5. GOLD COMPUTADORES LTDA, CNPJ n.º 02.537.692/0001-37, estabelecida na Rua Romulo Pescador, nº 913, Turvo/SC, neste ato representada pelo Sr. Sandro Pietsch, portador da CI nº 2.390.820 e inscrito no CPF sob o nº 675.131.079-04;

6. MARFI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME, CNPJ n.º 26.643.786/0001-59, estabelecida na Rua Elaine Cristina, nº 30, Palhoça/SC, neste ato representada pelo Sr. Cicero Camargo Vieira, portador da CI nº 1.432.072 e inscrito no CPF sob o nº 463.873.669-68;

7. JF AR CONDICIONADO LTDA ME, CNPJ n.º 19.211.353/0001-69, estabelecida na Rua Luiz Tomazi, nº 110, Forquilhinha/SC, neste ato representada pelo Sr. Juliano Favaro, portador da CI nº 3.485.050 e inscrito no CPF sob o nº 990.384.809-97;

8. MV ELETRONICOS EIRELI ME, CNPJ n.º 27.895.281/0001-44, estabelecida na Rua Luiz Cirimbelli, nº 1659, Turvo/SC, neste ato representada pelo Sr. Matheus Bordignon, portador da CI nº 5929238 e inscrito no CPF sob o nº 104.122.619-52;

9. TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ n.º 29.634.736/0001-01, estabelecida na Rua General Osorio, nº 1108, Blumenau/SC, neste ato representada pelo Sr. Vinicius Vizzotto, portador da CI nº 3.184.389 e inscrito no CPF sob o nº 046.630.169-36;

10. PAULINEIA LOTTERMANN REIS ME, CNPJ n.º 10.936.352/0001-07, estabelecida na Rua Guilherme Ludwig, nº 242, São José do Inhacorá/RS, neste ato representada pelo Sr. Leandro Alberto Kerber, portador da CI nº 3039655141 e inscrito no CPF sob o nº 770.863.410-53;
Doravante denominada DETENTORAS DA ATA nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 52/PMF/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para aquisição de móveis e utensílios para atender as necessidades de diversas secretarias Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:

1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O objeto será solicitado de acordo com a necessidade do Município de Forquilhinha.
1.3. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.4. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 15 (quinze) dias a partir da data de recebimento das mesmas.
1.5. Os proponentes deverão apresentar prazo de garantia de 01 (um) ano sob os produtos ofertados, contado a partir do recebimento dos produtos.

2. O objeto será transportado por conta e risco da CONTRATADA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para processar a conferencia dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser

retirado pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da notificação da não aceitação, para reposição num prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da CONTRATADA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da lei vigente, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o Município.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento pelos materiais efetivamente fornecidos e aceitos será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal/Fatura, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do CONTRATANTE.

1.1. A aprovação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.

1.2. Na Nota Fiscal/Fatura eletrônica deverá constar necessariamente o número do processo licitatório e o número da Autorização de Fornecimento.

1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

3. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

4. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

5. A quantidade dos produtos determinados no cláusula segunda deste contrato, para efeito de pagamento, deverá ser considerada apenas como prevista, não importando em obrigação do Município de Forquilhinha, de autorizar seu fornecimento integral, respeitados os limites de acréscimo e/ou supressão previstos no art. 65, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes.

Cláusula Sexta – Da Autorização para Aquisição

1. A aquisição do objeto da presente Ata de registro de Preços, será autorizado, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.

1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:

1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;

1.2. Aplicara à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;

1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;

1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avencado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:

2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;

2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.

2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;

2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;

2.5. Fornecer os produtos/executar os serviços dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das penalidades e Sanções

1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.

4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

7. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.

3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária
1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais
1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 52/PMF/2018, seus anexos e a proposta da Detentora desta ata.

2. O Sr. Anderson Wernke, será o gestor/fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar a entrega dos materiais, garantindo a devida execução do objeto.

3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 53/2013, no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Segunda
Do Foro
1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Forquilhinha/SC, 16 de abril de 2018.
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
SUPRIMOVEIS EIRELI EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Marcio Rodrigues Xavier
CPF: 954.044.650-34

ARTEDÂNIO SILVA VIEIRA EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Nadine Alberton Vieira
CPF: 076.271.039-08

ROCHA MOVEIS PROJETADOS PARA ESCRITORIO LTDA – ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Lauri Rocha
CPF: 506.848.099-15;

MARCELLA RICKEN DE MATTIA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Raquel Ricken de Mattia
CPF: 016.324.199-63;

GOLD COMPUTADORES LTDA
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Sandro Pietsch
CPF: 675.131.079-04;

MARFI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Cicero Camargo Vieira
CPF: 463.873.669-68;

JF AR CONDICIONADO LTDA ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Juliano Favaro
CPF: 990.384.809-97;

MV ELETRONICOS EIRELI ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Matheus Bordignon
CPF: 104.122.619-52;

TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Vinicius Vizzotto
CPF: 046.630.169-36;

PAULINEIA LOTTERMANN REIS ME
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Leandro Alberto Kerber
CPF: 770.863.410-53;

ANDERSON WERNKE
Gestor/Fiscal da ata

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/FMS/2018;

Publicação Nº 1596764

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 04/FMS/2018;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO a aquisição de materiais diversos para confecção de "Kit Gestante" para distribuição gratuita para os participantes do Programa SISPRENATAL, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 11 de maio de 2018 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 18 de abril de 2018.
ÉRIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/PMF/2018;

Publicação Nº 1596544

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO - EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 61/PMF/2018;

OBJETIVO: A presente licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para a aquisição de peças diversas para reposição e serviços de manutenção da frota de veículos leves da Polícia Militar do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

DATA DE ABERTURA: Dia 10 de maio de 2018 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 13:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 18 de abril de 2018.
ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

DECRETO Nº 079, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1597736

DECRETO Nº 079, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
DETERMINA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 30 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 30 de abril do corrente ano, segunda-feira, tendo em vista as comemorações alusivas ao Dia do Trabalhador.

Art. 2º Os serviços públicos municipais ficarão suspensos nas datas referidas no artigo primeiro.
Parágrafo único. Os serviços públicos considerados essenciais permanecerão em funcionamento, cabendo a cada Secretaria viabilizar escala de trabalho para que os serviços públicos não sejam prejudicados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 13 de abril de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 13 de abril de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 081, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1597748

DECRETO Nº. 081, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA, POR CONCURSO, LEONARDO RIOS SANTANA, PARA EXERCER O CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, incisos I, XXII e XXIII da Lei Orgânica Municipal, de 15 de novembro de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de preenchimento imediato da vaga Médico Plantonista;

CONSIDERANDO que o nomeado em questão foi classificado no Concurso Público, Edital n. 002/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, por concurso, LEONARDO RIOS SANTANA para exercer o cargo de Médico Plantonista, classificado em 1º lugar, no Concurso Público, Edital n. 002/2014, de 08 de agosto de 2014, homologado em 05 de dezembro de 2014.

Art. 2º O servidor nomeado terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a documentação para a posse.
§ 1 º A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Pessoal do Município, situado na Avenida 25 de Julho, nº 3400, Centro, Forquilhinha/SC;
§ 2º Se a documentação necessária para posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo no caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, no elemento despesas de pessoal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 16 de abril de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 16 de abril de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.302, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1596485

LEI Nº 2.302, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
ESTABELECE O SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS COMO PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o Sagrado Coração de Jesus como Padroeiro do Município de Forquilhinha, Santa Catarina.

Art., 2º O dia do Padroeiro Sagrado Coração de Jesus será comemorado no segundo domingo do mês de junho de cada ano.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 18 de abril de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 18 de abril de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº 2.303, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1596530

LEI Nº 2.303, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1361, DE 17 DE ABRIL DE 2008, DISPÕE SOBRE A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, ARTÍSTICO E NATURAL DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
Faço saber que a Câmara Municipal de FORQUILHINHA, Estado de Santa Catarina, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 53-A. da Lei nº 1.361, de 17 de abril de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 53-A. Os imóveis tombados, independentemente da zona em que se encontrem, poderão transferir o seu Potencial Construtivo para utilização em outro imóvel ou na própria área do imóvel tombado, ou ainda, aliená-lo, parcial ou totalmente ao critério de seu proprietário, desde que observada a legislação municipal vigente" (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 18 de abril de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 18 de abril de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/PMF/2018

Publicação Nº 1596780

RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/PMF/2018

O Poder Executivo do Município de Forquilhinha, no uso das atribuições legais, vem por meio desta publicação legal, retificar o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial Nº. 47/PMF/2018. A alteração se dá na data de abertura, como se segue:

ALTERAÇÃO NA DATA DE ABERTURA

Onde se lê:
PROTOCOLO ATÉ: 24 DE ABRIL DE 2018 ÀS 07:45 HORAS
ABERTURA: 24 DE ABRIL DE 2018 ÀS 08:00 HORAS.

Leia-se:
PROTOCOLO ATÉ: 07 DE MAIO DE 2018 ÀS 07:45 HORAS
ABERTURA: 07 DE MAIO DE 2018 ÀS 08:00 HORAS.

Forquilhinha/SC, 18 de abril de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002-2018 DOM

Publicação Nº 1597069

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002/2018 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 0095/2018-PMF
Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução da coleta convencional, coleta seletiva, operação da usina de triagem de resíduos sólidos, transporte do rejeito e coleta e destinação final de resíduos classe I do município de Fraiburgo/sc. Modalidade: Concorrência Pública; Tipo: Menor Preço Global. REGIME: Empreitada por Preço Unitário. Protocolo dos Envelopes: Os Envelopes de "HABILITAÇÃO", "PROPOSTA DE PREÇOS", deverão ser protocolados junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizada na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC até as 09:00 horas do dia 23 de maio de 2018 para abertura no mesmo dia às 09:15 horas. Credenciamento: até as 09:15 do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3001/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo(SC), 18 de abril de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

DECRETO Nº 085 - 2018

Publicação Nº 1597071

DECRETO Nº 085, DE 18 DE ABRIL E 2018.
FICA REVOGADO O DECRETO Nº 021 DE 24 DE MARÇO DE 2000, QUE APROVA O DESMEMBRAMENTO DA QUADRA 299 DE PROPRIEDADE DE CIPRIANO DIAS DE ANDRADE, SITUADO NA LIBERATA.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 021 de 24 e Março de 2000, que aprova o desmembramento da Quadra 299, de propriedade do Sr. Cipriano Dias e Andrade, no Bairro Liberata.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, SC, 18 DE ABRIL DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

DECRETO Nº 086 - 2018

Publicação Nº 1597411

DECRETO Nº 086, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018 no valor de até R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Secretaria de Educação		
12.361.0004.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.300 (87)	R$	30.000,00
13.00 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
13.01 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
27.812.0034.2.074 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.800 (4)	R$	50.000,00
TOTAL	R$	80.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto correrão à conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Secretaria de Educação		
12.361.0004.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.300 (83)	R$	30.000,00
13.00 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
13.01 – Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
27.812.0034.2.074 – Manutenção da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME		
3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.1.800 (3)	R$	50.000,00
TOTAL	R$	80.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 18 DE ABRIL DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

DECRETO Nº 087 - 2018

Publicação Nº 1597412

DECRETO Nº 087, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com os artigos 14 e 17 da Lei 2392 de 06 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Município de Fraiburgo para o exercício de 2018 crédito adicional suplementar no valor de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), nas seguintes dotações:

06.00 – Secretaria da Fazenda		
06.01 – Secretaria da Fazenda		
04.123.0003.2.011 – Manutenção da Secretaria da Fazenda		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0200 (308)	R$	20.000,00
07.00 – Secretaria de Educação		
07.01 – Secretaria de Educação		
12.361.0004.2.016 – Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0301 (318)	R$	350.000,00
12.366.0004.2.019 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0301 (319)	R$	10.000,00
10.00 – Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
10.01 – Secretaria de infraestrutura e Mobilidade Urbana		
15.451.0016.2.052 – Manutenção da secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0200 (260)	R$	100.000,00
11.00 – Secretaria de Assistência Social		
11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0018.2.056 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0200 (314)	R$	70.000,00
08.00 – Secretaria de Saúde		
08.01 – Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0007.2.023 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0400 (142)	R$	100.000,00
10.302.0008.2.032 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas 0.3.0400 (125)	R$	100.000,00
TOTAL	R$	750.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º deste Decreto, correrá à conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado do Município de Fraiburgo do exercício de 2017, por origem de recurso, em conformidade com o artigo 43, § 1º; inciso I da Lei 4.320/64 e Prejulgado TCE nº. 1794/06.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 18 DE ABRIL DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

EXTRATO DA AT18PMF65

Publicação Nº 1597312

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº AT18PMF65
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Fornecedor: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME (CNPJ nº 23.344.729/0001-80).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de gêneros alimentícios para os Centros de Educação Municipal, visando cumprir as diretrizes da Resolução nº 26 de 17/06/2013 do FNDE, assim como a Lei nº11947/2009 e Lei nº12982/2014 que trata do direito dos estudantes com diabetes, alergia alimentar, intolerância à lactose ou outra necessidade alimentar específica a cardápio especial de alimentação escolar.
Data da Ata: 18.04.2018.
Prazo de Vigência da Ata: 18.04.2018 a 31.07.2018, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses da sua formalização, mediante acordo entre as partes e Termo Aditivo.
Processo Administrativo Licitatório: nº 0077/2018 – PMF.
Modalidade: Pregão Presencial nº 0040/2018 – PMF.
Registro de Preços: nº 0032/2018 – PMF.
Itens Registrados:

Item	Qtde Estimada	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.-R$
1	11.800	KG	ARROZ PARBOILIZADO: Classe: longo fino - tipo 1. O produto não deve apresentar grãos disformes. Embalagem intacta, acondicionada em pacotes de até 5Kg. Validade mínima 6 meses após data de entrega do produto.	Kika Tio Alemão	3,06
2	2.000	KG	FEIJÃO PRETO TIPO 1 – DA ULTIMA SAFRA: Os grãos deverão ser limpos, isentos de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais. Embalagem de 01 Kg, pacotes plásticos transparentes. Deverá constar no rótulo registro no Ministério da agricultura. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	Vó Tita	4,45
3	670	KG	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: – DA ULTIMA SAFRA: Os grãos deverão ser limpos, isentos de matéria terrosa, parasitos e detritos animais e vegetais. Embalagem de 01 Kg, pacotes plásticos transparentes, lacrado. Validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega.	Vó Tita	4,46

Fraiburgo (SC), 18 de abril de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita de Fraiburgo/SC

EXTRATO DE RESCISAO COOPERTRINTA 2018

Publicação Nº 1597074

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO CT18PMF27

Contratante....: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Contratada....: COOPERATIVA DE ARTESÃOS DE ARROIO TRINTA – COOPERTRINTA.
Contrato.....: CT18PMF27.
Vigência.....: 15.02.2018 a 31.07.2018.
Licitação.....: PAL nº 0039/2018 – PMF, DISPENSA n° 0013/2018.
Objeto.....: CONFORME FUNDAMENTADO NA DECISÃO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 00039/2018, FICA RESCINDIDO O CONTRATO CT18PMF27, COM BASE NO ART. 49, C/C ART. 79, II DA LEI 8.666/93.
ANULA-SE O VALOR EMPENHADO, RELATIVO AO CONTRATO.
Fraiburgo/SC, 16 de abril de 2018
CLAUDETE GHELLER MATIAS – Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 09872018

Publicação Nº 1597292

PORTARIA Nº 0987, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 033/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANTONIO EVALDIR GONÇALVES DE ARAUJO, brasileiro, casada, inscrito no CPF sob o n.º 687.208.319-00, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio até 30 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09882018

Publicação Nº 1597293

PORTARIA Nº 0988, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 033/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LEANDRO DE MATIAS CARVALHO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 068.591.909-90, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio até 30 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09892018

Publicação Nº 1597294

PORTARIA Nº 0989, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 085/2018, da Secretaria de Infraestrutura Urbana;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não foram preenchidas todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALINE FERNANDA ZONTA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 076.371.239-60, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de maio de 2018 até 31 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09902018

Publicação Nº 1597295

PORTARIA Nº 0990, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de JOSIANE DOS SANTOS DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 007.410.029-73, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, a

partir de 30 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09912018

Publicação Nº 1597296

PORTARIA Nº 0991, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
Exonera Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido o servidor JUNIOR HENRIQUE DECUI DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 053.679.269-08, nomeado no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 30 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09922018

Publicação Nº 1597297

PORTARIA Nº 0992, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
Determina Abertura de Processo Administrativo Disciplinar e Nomeia Comissão Processante

A Prefeita Municipal de Fraiburgo no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 109/2010; e em conformidade com o Despacho contido no Processo Administrativo 1713/2018;

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos atos e fatos atribuídos ao servidor público, Diego Roberto Weber, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão, podendo ser prorrogado.

Art. 2º. Nomear, para integrarem a Comissão Processante, os servidores públicos abaixo relacionados:

I – SIMARA CRISTINA FERREIRA DE DEUS SARTURI – Presidente;
II – NILCE PINZ – Secretária;
III – MÁRCIO LUÍS MACHADO – Membro;

Parágrafo Único: Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais durante os trabalhos de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09932018

Publicação Nº 1597298

PORTARIA Nº 0993, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01088/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário JANICE APARECIDA DE SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 023.423.039-00, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 19 de abril de 2018 até 03 de agosto de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 18 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 09942018

Publicação Nº 1597299

PORTARIA Nº 0994, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 039/2018, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora ROSILANE APARECIDA DOS SANTOS,

brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 055.106.449-82, nomeada no cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Função Gratificada Nível 4, por ser responsável pelo controle do patrimônio da Secretaria de Desenvolvimento, Turismo e Cultura do Município de Fraiburgo, a partir de 17 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário em especial a portaria nº 0596 de 31 de janeiro de 2017.

Fraiburgo, 18 de abril de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

REVOGAÇÃO ALVARA TAXI IRINEU DOS SANTOS 2018

Publicação Nº 1597078

RETIFICAÇÃO - ANULAÇÃO DE ALVARÁ DE TÁXI 2018

TERMO DE INTIMAÇÃO - REVOGAÇÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SERVIÇO DE TÁXI DE IRINEU DOS
SANTOS 70363404953 PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

Informa a quem interessar que, torna-se sem efeito a partir desta data o alvará de licença para localização e funcionamento de nº 1419 – exercício 2018, de Irineu dos Santos 70363404953, tendo em vista não conter mais a qualidade de concessionário relativo a atividade de taxista no Município de Fraiburgo, conforme Ata de Abertura e Julgamento da Proposta de Preço da Concorrência Pública de nº 0001/2017 do Processo Administrativo Licitatório de nº 0073/2017 – PMF.
O art. 15 do Decreto nº 90 de 25 de julho de 2005 prevê que a outorga de concessão para exploração do serviço de táxi far-se-á, originariamente, a quem for declarado vencedor da concorrência pública, obedecidas às condições previstas neste regulamento e no edital.

Fraiburgo (SC) 18 de abril de 2018.
Vlademir Antonio Zonta Júnior
Auditor Fiscal

Frei Rogério

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº. 894/2018 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RENOVAR SUA PARTICIPAÇÃO COMO MEMBRO EFETIVO DO " CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO-COINCO – ACRESCE E ALTERA DISPOSITIVOS DO ESTATUTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

Publicação Nº 1596946

LEI MUNICIPAL Nº. 894/2018 18 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO RENOVAR SUA PARTICIPAÇÃO COMO MEMBRO EFETIVO DO " CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO-COINCO – ACRESCE E ALTERA DISPOSITIVOS DO ESTATUTO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS (SC).

JAIR DA SILVA RIBEIRO, Prefeito em Exercício do Município de Frei Rogério, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a renovar sua participação como membro efetivo do "Consórcio Intermunicipal Contestado", associação de caráter público, que tem por objetivo pugnar pela solução dos problemas relacionados com os resíduos sólidos e outros que degradam o meio ambiente, além das formas de educação socioambiental para uma eficaz e verdadeira preservação do meio ambiente, visando um desenvolvimento sustentável, em atendimento às prerrogativas legais emanadas pelo art. 225, da Constituição Federal do Brasil, que fica com a seguinte redação:

Art. 2º - Fica através do presente Projeto de Lei, alterado o ANEXO I, acrescendo no item "b" de Atividades Operacionais de Administração, o cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 3º - Fica através do Projeto de Lei alterado o ANEXO I, acrescentando nas Disposições Gerais, os artigos 5.3 e 5.4, possibilitando o recebimento de gratificação quando da realização de tarefa especial por servidor efetivo.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas e consignadas no orçamento em vigor de cada Município, permanecendo os demais artigos inalterados.

Art. 5º - Ficam mantidas as demais disposições e alterações inseridas no Estatuto do "Consórcio Intermunicipal do Contestado" - COINCO

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Frei Rogério, SC, 18 de abril de 2018.
JAIR DA SILVA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Galvão

Prefeitura

DECRETOS 2018 - 077 A 080

Publicação Nº 1597449

DECRETO Nº 077/2018
CONCEDE LICENÇA AUXILIO MATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 520/2005;

Considerando o atestado médico relativo a servidora, resolve e;

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido licença auxilio maternidade, para a servidora Paula Caroline de Campos, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 150 dias, com efeitos a partir do dia 04 de abril de 2018 e término previsto para o dia 31 de agosto de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 09 de abril de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 078/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, DESEMPENHO E EFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 103, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005;

Considerando o requerimento formulado pela servidora, sendo que a mesma possuí licença a ser usufruída do cargo antigo de auxiliar administrativo, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença prêmio por assiduidade, desempenho e eficiência, para a servidora Nadir Lucia Toso, atualmente ocupante do cargo de Orientador Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, com efeitos a partir do dia 09 de abril de 2018 e término previsto para o dia 08 de junho de 2018, relativo ao período aquisitivo compreendido entre 15/03/2004 até 14/03/2009, a ser usufruída nas terças e quintas feira no período vespertino e nas segundas, quartas e sextas no período matutino, fracionada em 20 horas semanais, por isso a mesma estende-se por 60 dias de ½ período.

Parágrafo Único. Fica ainda, informado que a servidora anteriormente já usufruiu 60 dias de licença relativa ao período citado, ficando portanto encerrado o respectivo período aquisitivo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 09 de abril de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 079/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES - SEM REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Artigo nº 100, da Lei Municipal nº 520/2005 de 22/11/2005;

Considerando o perdido formulado pela servidora, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida licença para tratar de assuntos particulares – sem remuneração, para a servidora Luciane de Oliveira, ocupante do cargo de Agente de Copa e Limpeza, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 17 de abril de 2018 e término previsto para o dia 16 de abril de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 09 de abril de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

DECRETO Nº 080/2018
DISPÕE SOBRE OS VALORES A SEREM COBRADOS PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS INTERNOS E EXTERNOS PARA A EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL DE GALVÃO – EXPOGAL 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei Municipal nº 891/2018;

CONSIDERANDO que entre os dias 24 a 27 de maio de 2018, será realizada a EXPOSIÇÃO AGROINDUSTRIAL E COMERCIAL DE GALVÃO – EXPOGAL 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de organização e regulamentação dos espaços públicos, internos e externos, a serem disponibilizados para a exposição de produtos e serviços durante a Expogal 2018;
CONSIDERANDO a necessidade de incentivar, valorizar e divulgar as potencialidades do Município de Galvão;
CONSIDERANDO as reuniões realizadas com representantes das entidades e com a Comissão Central Organizadora, resolve e,

DECRETA:
Art. 1º. Para utilização de espaços nas áreas internas e externas com vistas à exposição de produtos e serviços durante a Expogal 2018, a ser realizada entre os dias 24 e 27 de maio de 2018, ficam

fixados os seguintes valores:

I - Espaços Internos no Centro Comunitário:

Stands Internos para exposição de produtos e serviços (espaço de 3x3m, com 03 divisórias, divididos entre os números 01 a 051).		
01	Valor para empresas associadas na Associação Empresarial de Galvão.	R$ 500,00
02	Valor para empresas não associados	R$ 600,00
03	Valor para empresas de fora do município	R$ 900,00

(1) Para os itens 01 e 02 a cada duas unidades ou mais de stands será concedido desconto de R$ 50,00 por stand;
(2) Para o item 03 a cada duas unidades ou mais de stands será concedido desconto de R$ 100,00 por stand.

II - Espaços Externos no Centro Comunitário:

Stands Externos no Centro Comunitário para exposição de produtos e serviços (espaço de 2x3,5m, divididos entre os números 54 e 55).	R$ 500,00
Stands Externos no Centro Comunitário para exposição de produtos e serviços (espaço de 2x5m, divididos entre os números 52, 53, 56 e 57).	R$ 600,00

(1) A cada duas unidades ou mais de stands será concedido desconto de R$ 50,00 por stand.

III - Stands Externos com Tendas: Para exposição de produtos e serviços (espaço de 3x3m, a partir do nº 058).

01	Valor para empresas associadas na Associação Empresarial de Galvão.	R$ 700,00
02	Valor para empresas não associados	R$ 800,00
03	Valor para empresas de fora do município	R$ 1.000,00

(1) Para os itens 01 e 02 a cada duas unidades ou mais de stands será concedido desconto de R$ 50,00 por stand;
(2) Para o item 03 a cada duas unidades ou mais de stands será concedido desconto de R$ 100,00 por stand.

IV - Espaços Externos sem Tendas:

Espaços externos sem tenda (até 25 m²)	R$ 600,00
Espaços externos sem tenda (de 26 até 50 m²)	R$ 900,00
Espaços externos sem tenda (de 51 até 100 m²)	R$ 1.200,00

V - Alimentação geral com estrutura física:

Valor para empresas do Município de Galvão.	R$ 1.500,00
Valor para empresas de fora do município	R$ 2.000,00

VI - Alimentação especifica com estrutura física própria: Maçã do amor, Pipoca, Algodão, Doces e demais do gênero a ser analisado pela Comissão Central Organizadora.

Valor para empresas do Município de Galvão e fora do Município.	R$ 1.000,00

Art. 2º. Dos valores arrecadados com a venda dos stands, será repassado o valor de R$ 100,00 para entidades que venham a se credenciar para dar apoio, suporte e assessoramento na venda dos espaços da Exposição Agroindustrial e Comercial de Galvão – EXPOGAL 2018.

Art. 3º. Ficam isentas de pagamento as entidades beneficentes e/ou sem fins lucrativos e/ou filantrópicas, desde que comprovada sua utilidade pública, devendo ser analisada e aprovada pela Comissão Central Organizadora.

Art. 4º. Todos os expositores estarão sujeitos ao Regulamento Geral da Exposição Agroindustrial e Comercial de Galvão – EXPOGAL 2018, devendo cumprir integralmente às condições e normas previstas no regulamento.

Art. 5º. As receitas serão recolhidas na Caixa Econômica Federal ou seus correspondentes, mediante geração de boleto bancário emitido pelo setor de tributação e fiscalização deste município.

Art. 5º. O pagamento deverá ser efetuado até 07 dias após a emissão do boleto, limitando-se até o dia 18 de maio de 2018.

Art. 6º. Caso haja standers para venda após o dia 18 de maio, poderá a comissão e a entidade apoiadora efetuar sua venda, sendo que o pagamento do boleto deverá ser efetuado em até 02 dias após a venda.

Art. 7º. As receitas arrecadadas decorrentes do presente decreto serão inseridas no orçamento municipal vigente e abatidos das despesas da feira.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 09 de abril de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

PROCESSO DE LICITAÇÃO 031/2018

Publicação Nº 1597024

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 031/2018, Edital de Pregão Presencial 018/2018, tipo menor preço por lote até às 09h:00min. do dia 02 de maio de 2018, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO NOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS DURANTE O ANO DE 2018/2019, conforme especificações contidas nos anexos, que são partes integrantes deste ato convocatório. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 16 de abril de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 069/2018

Publicação Nº 1597578

DECRETO N.º 069, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 100.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no Orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	100.000,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	100.000,00
4.4.90.0.6.23.001086 - Aplicações Diretas	100.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 100.000,00 (cem mil reais), correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de abril de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 19/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LETÍCIA TEIXEIRA CORREA
Secretária Interina de Administração

DECRETO Nº 070/2018

Publicação Nº 1597580

DECRETO N.º 070, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 8.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais) no Orçamento vigente:

01.01 - CAMARA MUNICIPAL	8.000,00
013112.001 - Func. e manut. da Câmara Municipal	8.000,00
4.4.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	8.000,00

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

01.01 - CAMARA MUNICIPAL	8.000,00
013112.001 - Func. e manut. da Câmara Municipal	8.000,00
3.3.90.0.1.00.000000 - Aplicações Diretas	8.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de abril de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 19/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LETICIA TEIXEIRA CORREA
Secretária de Administração Interina

DECRETO Nº 071/2018

Publicação Nº 1597610

DECRETO N.º 071, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
REVOGA O DECRETO N.º 068, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica revogado o Decreto n.º 068, de 17 de abril de 2018, publicado no DOM/SC, Edição 2505, página 186, em 18/04/2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de abril de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 19/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

LETICIA TEIXEIRA CORREA
Secretária de Administração Interina

ERRATA Nº 1: DECRETO Nº 067, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1596816

ERRATA N.º 1: Decreto nº 067, de 16 de abril de 2018

A Prefeitura Municipal de Garopaba por sua Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação do Decreto nº 067/2018, publicado no DOM/SC, Edição 2504, pagina 265, em 17/04/2018.

Onde se Lê:
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

Leiam – se:

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

Os demais itens do decreto permanecem inalterados.

Garopaba, 18 de abril de 2018.
LETICIA TEIXEIRA CORREA
Secretária de Administração Interina

Publicado a presente Errata no DOM/SC em 19/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 449/2018.

Publicação Nº 1597120

PORTARIA N.º 449, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. INTERROMPER FÉRIAS, em 17/04/2018, nos termos do art. 108, § 8º, da Lei Municipal n.º 1000/2005 do servidor PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Matrícula Funcional n.° 6744, concedidas através da Portaria n.º 356/2018, por motivo de excepcional interesse público.

Art. 2º. Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 17/04/2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de abril de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 450/2018.

Publicação Nº 1597121

PORTARIA N.º 450, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,
Art. 1º. DESIGNAR, nos termos da Lei Municipal n.º 1000/2005 e demais legislação vigente, o Servidor NERI JOELSO DA SILVA, CPF n.º 693.194.649-87, para responder interinamente e sem ônus pelas atribuições do cargo de SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, da Prefeitura Municipal de Garopaba, a partir de 18/04/2018.
Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 18/04/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de abril de 2018.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 456/2018.

Publicação Nº 1597123

PORTARIA N.º 456, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.374/2009 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 5º, § 7º, b. e art. 83, da Lei n.º 1000/2005, CARMEM APARECIDA DE SOUZA, Matrícula n.º 0030, para exercer as funções do cargo de DIRETOR DE ESCOLA, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com Gratificação Especial de 40% do cargo ocupado, a partir de 19/04/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de março de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 457/2018.

Publicação Nº 1597124

PORTARIA N.º 457, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.374/2009 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º. NOMEAR, nos termos do art. 5º, § 7º, b. e art. 83, da Lei n.º 1000/2005, KELLY FERNANDA DE OLIVEIRA, Matrícula n.º 0746, para exercer as funções do cargo de DIRETOR DE ESCOLA, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com Gratificação Especial de 40% do cargo ocupado, a partir de 19/04/2018.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 18 de março de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 19/04/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO EDITAL - Nº 006/2018

Publicação Nº 1597047

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO
EDITAL - Nº 006/2018

Médico Psiquiatra:		
Nome do Candidato	Situação	Inscrição
Nilo Nascimento Lucas de Lima	DEFERIDO	001
Marcelo Hugo Resende Cavalcanti	DEFERIDO	002

Garuva, 18 de abril de 2018.
Nelise Dias Vieira da Silva
Presidente da Comissão
Portaria 042/2018

Gaspar

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018

Publicação Nº 1596934

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2018
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2018
OBJETO: Aquisição de Aspirador Cirúrgico para uso Médico Ambulatorial da Policlínica Dr. Walmor Beduschi e Unidades de Saúde. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 09 horas do dia 02/05/2018, no Departamento de Compras e Licitações, Rua São Pedro, n° 128, 2° Piso – Edifício Edson Elias Wieser, ao lado da sede da Prefeitura. ABERTURA a partir das 09hs30min, do mesmo dia e local. Íntegra do Edital no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 18/04/2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 23/2017

Publicação Nº 1597248

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 23/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/04/2018. VENCTO.: 18/04/2019. Pregão Presencial nº 19/2017. OBJETO: Contratação de empresa para futura locação de veículo automotor para transporte de pessoas, em atendimento aos órgãos e entidades do Município de Gaspar e suas Secretarias. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: A M B TRANSPORTE - EIRELI EPP (10.275.087/0001-63). VALOR TOTAL: R$ 76.472,64 (setenta e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).
Gaspar/SC, 18 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL| Prefeito

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 24/2017

Publicação Nº 1596529

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO SAF Nº 24/2017
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 19/04/2018. VENCTO.: 18/04/2019. Pregão Presencial nº 19/2017. OBJETO: Contratação de empresa para futura locação de veículo automotor para transporte de pessoas, em atendimento aos órgãos e entidades do Município de Gaspar e suas Secretarias. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: CONTINENT RENT A CAR LTDA EPP (25.357.895/0001-47). VALOR TOTAL: R$ 300.479,76 (trezentos mil quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e seis centavos).
Gaspar/SC, 18 de abril de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL| Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2018

Publicação Nº 1596974

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2018
Inexigibilidade de Licitação nº 31/2018
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção do sistema utilizado pela Administração Municipal, bem como contratação estimativa de serviço de horas de assessoria operacional. CONTRATADO: THEMA INFORMATICA LTDA (02.647.965/0001-04). Valor total julgado R$ 546.188,44 (quinhentos e quarenta e seis mil cento e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). BASE LEGAL: Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

Gaspar (SC), 10 de abril de 2018.
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretária Adjunta da Fazenda Administrativa

PORTARIA Nº 5.444, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1597322

PORTARIA Nº 5.444, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
DESIGNA CRISLEIDI CRISTINA ZUCHI MARCHESINI PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº FMS 65/2015.

CARLOS ROBERTO PEREIRA, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 03 de outubro de 2017, a servidora CRISLEIDI CRISTINA ZUCHI MARCHESINI, inscrita no CPF sob o nº 005.097.619-25, ocupante do cargo de Arquiteta, para atuar como Fiscal do Contrato nº FMS 65/2015, que tem por objeto a construção da Unidade de Saúde Gasparinho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 03 de outubro de 2017.

Gaspar, 13 de abril de 2018.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 5.445, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1597325

PORTARIA Nº 5.445, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
DESIGNA CRISLEIDI CRISTINA ZUCHI MARCHESINI PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO Nº FMS 21/2018.

CARLOS ROBERTO PEREIRA, Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 7.889, de 05 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 20 de março de 2018, a servidora CRISLEIDI CRISTINA ZUCHI MARCHESINI, inscrita no CPF sob o nº 005.097.619-25, ocupante do cargo de Arquiteta, para atuar como Fiscal do Contrato nº FMS 21/2018, que tem por objeto a complementação da construção e urbanização do pátio da UBS Margem Esquerda II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 20 de março de 2018.

Gaspar, 13 de abril de 2018.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

SAMAE - Gaspar

ERRATA À PORTARIA Nº 30, DE 12 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1596503

ERRATA À PORTARIA Nº 30, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação da Portaria nº 30, de 12 de abril de 2018, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, Edição 2503, publicação nº 1591693, de 16 de abril de 2018, nos seguintes termos:

Onde se lê no artigo 1º da Portaria: ... Fica concedida a Licença Prêmio, no período de 16/04/2018 à 16/07/2018...

Leia-se: ... Fica concedida a Licença Prêmio, no período de 16/04/2018 à 14/07/2018...

Gaspar, 18 de abril de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 31 DE 18 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1596538

PORTARIA Nº. 31, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

DETERMINA a instauração de procedimento administrativo para apurar responsabilidade administrativa do servidor E.H.F, em relação a responsabilidade de ressarcir o erário por dano causado em veículo oficial.

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar – SAMAE, Estado de Santa Catarina, no cumprimento dos deveres e atribuições legais estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando as informações constantes no Memorando Interno oriundo da Diretora de ETA e ETE do SAMAE, datado de 09 de abril de 2018, dando conta de que houve prejuízo ao patrimônio desta Autarquia na medida em que o servidor E.H.F danificou o veículo que utilizara para o desempenho de suas atribuições. Ao que tudo indica, pelas fotografias do memorando interno, o fato ocorreu muito provavelmente por imprudência por parte do servidor ao conduzir o veículo do SAMAE.
Considerando que a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, a qual institui o Código de Trânsito Brasileiro dispõe em seu artigo 28 que "O condutor deverá, a todo momento, ter domínio de seu veículo, dirigindo-o com atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito."
Considerando que, no que concerne às responsabilidades civis dos servidores públicos municipais, o estatuto dispõe em seu artigo 152 que a mesma decorre de ato omissivo, doloso ou culposo, que resulte prejuízo ao Erário ou a terceiros.
Considerando que os fatos narrados, em tese, ensejam a possibilidade/dever da Administração Pública se ver ressarcidas dos danos suportados em razão da conduta do servidor, e que somente podem ser aplicadas se respeitadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa;
Considerando que é dever da Administração Pública primar pelos princípios da legalidade, eficiência e da motivação, previstos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;
Considerando também que a profissional responsável pelas Estações de Tratamento de Água confeccionou o citado memorando interno anexando fotografias as quais revelam os danos ocasionados ao veículo oficial dirigido pelo servidor E.H.F. E considerando também que existe um farto conjunto probatório anexado ao memorando interno dando conta do dano causado ao veículo.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar a responsabilidade do servidor E.H.F., ocupante do cargo de provimento efetivo de Eletricista, Nível ASE VII, inscrito sob a matrícula n. 362. para apurar as informações descritas no corpo do Memorando Interno datado de 09 de abril de 2018, subscrito pelo pela Diretora de ETA e ETE.
Pela leitura daquele Memorando Interno extrai-se que o servidor E.H.F, nomeado pelo Decreto nº 009/2003 danificou o veículo Saveiro placa QHO-1757, muito provavelmente por imprudência ao conduzi-lo, na medida em que conforme comprova as fotografias constantes no memorando interno de sua diretora o veículo encontrava-se em estado deplorável, inclusive nem em condições de rodar estava.
Art. 3º O Processo Administrativo Disciplinar será conduzido pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta pelas servidoras Dulcinéia Santos, Maraisa Zimmermann e Carlos Eduardo Junkes, sob a presidência da primeira.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a partir da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 5º Os servidores designados para participar da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para composição do relatório final.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 18 de abril de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 37/2018

Publicação Nº 1597488

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:

PREGÃO PRESENCIAL 37/2018

O Município de Governador Celso Ramos/SC torna público que realizará licitação, tipo Menor Preço.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E BIODIESEL), ÓLEOS LUBRIFICANTES E HIDRÁULICOS, SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, LAVAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSERTO E TROCA DE PNEUS E OUTROS INSUMOS E SERVIÇOS CORRELATOS DESTINADOS A FROTA VEICULAR DA PREFEITURA DE GOVERNADOR CELSO RAMOS INCLUINDO A FROTA VEICULAR DA SECRETARIA DA SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/05/2018 até ás 14h00min.

DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 03/05/2018 ás14h-30min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br

Governador Celso Ramos, 18 de Abril de 2018.
Pedro Augusto da Cunha
Secretário de Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2017 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 12/2016, OBJETO DO PROCESSO N.º 05/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E A EMPRESA OUTSOURCING CENTER COM. DE COP. E IMPRESSÕES LTDA

Publicação Nº 1597423

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 12/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 12/2016, OBJETO DO PROCESSO N.º 05/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E A EMPRESA OUTSOURCING CENTER COM. DE COP. E IMPRESSÕES LTDA

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 08.857.731/0001-60, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa OUTSOURCING CENTER COM.DE COP. E IMPRESSÕES LTDA estabelecida à Rua Vidal Mendes,nº 310, Bairro Boa Vista, Biguaçu/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 11.416.991/0001-04, neste ato representado pelo Osmael Antônio Coutinho, brasileiro, casado, Sócio/Diretor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 014.368.019-66, portador do RG n.° 3091723, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, respeitando o estabelecido nos art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 12/2017 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES a contar da data de 11/04/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o artigo 57 da Lei 8.666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004). "

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

A prorrogação que se estabelece possui amparo na Cláusula Sétima e subitem 7.1 do Contrato 12/2017:
7.1 - O presente contrato terá início na data de sua assinatura, pelas Partes, e sua vigência será de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Secretaria, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o art. 57

da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total atual do contrato que é R$ 128.097,60 (cento e vinte e oito mil noventa e sete reais e sessenta centavos), será acrescido em 0,20% - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – IGP-M, mês de referência – MARÇO 2018, atualizando o valor global do contrato para R$ 130.659,55 (cento e trinta mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

CLAUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato firmado entre as partes.

E por assim, estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Governador Celso Ramos/SC, 11 de abril de 2018.

	OUTSOURCING CENTER COM. DE COP. E IMPRESSÕES LTDA

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2018 - 1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS VOLTADOS AO

Publicação Nº 1597572

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2018
1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS E A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE TRABALHOS TÉCNICOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHER AS VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2018 PROCESSO Nº 23/2018.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, com sede na Praça 6 de Novembro, n.º 01, Bairro Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, SR. JULIANO DUARTE CAMPOS e de outro lado a FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL – FAEPESUL, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída pela Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.354.241/0001-27, situada na Av. José Acácio Moreira, nº 787, Bairro Dehon, CEP 88.704-900, Tubarão/SC, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Prof. Tarcísio dos Santos Junior, daqui por diante denominada CONTRATADA, RESOLVEM, de comum acordo, ADITAR O CONTRATO ORIGINAL, respeitando o estabelecido na Lei nº. 8666/93, art. 65 alínea b, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem por objeto readequar o contrato original modificando itens, quantidades serviços inicialmente licitados, conforme solicitação de aditivo (em anexo) para melhor atender ao objeto licitado, já autorizada pela Secretaria de Saúde a contar da data de 23/03/2018.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Faz-se indispensável o aditamento do presente contrato uma vez que para perfeita execução contratual e melhor adequação técnica aos objetivos da Administração necessário se faz o aditamento em questão. Neste tocante, há artigo específico na lei que rege as licitações e contratos administrativos protegendo este tipo de alteração contratual, qual seja o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, in verbis:
"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...)
§ 1o O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos.
Cite-se, ainda, Adilson Abreu Dalari, que consigna a seguinte exegese:
"Em síntese, o contrato administrativo celebrado em decorrência de uma licitação está por ela condicionado, mas tem vida própria. Ele pode ser alterado, sim, por razões de interesse público, até o ponto em que esse vínculo ou esse condicionamento não se rompa". (cf. Limites à alterabilidade do contrato de obra pública, RDA n. 201, p. 61).
Observados estes pressupostos, mostrou-se plenamente hábil para esta administração que este termo aditivo fosse realizado pelas partes.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total a ser acrescido no presente termo é de R$ 14.106,00 (quatorze mil cento e seis reais), ou seja o valor inicial do contrato terá o acréscimo de 22,98% se enquadrando dentro do limite estabelecido em conformidade com o que preconiza o art. 65, da Lei 8.666/93, e se sujeita as mesmas condições de pagamento do referido contrato.

Governador Celso Ramos/SC, 23 de março de 2018.
FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO,
PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL
TARCISIO DOS SANTOS JUNIOR
Diretor Presidente
Contratada

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2017 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 25/2016, OBJETO DO PROCESSO N.º 43/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E A EMPRESA OUTSOURCING CENTER COM. DE COP. E IMPRESSÕES LTDA

Publicação Nº 1597443

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 18/2017

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 25/2016, OBJETO DO PROCESSO N.º

43/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC E A EMPRESA OUTSOURCING CENTER COM. DE COP. E IMPRESSÕES LTDA

O Município de Governador Celso Ramos, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça 06 de novembro, Centro – 01. CNPJ/MF Nº. 08.857.731/0001-60, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu representante Legal Sr. JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa OUTSOURCING CENTER COM.DE COP. E IMPRESSÕES LTDA estabelecida à Rua Vidal Mendes,nº 310, Bairro Boa Vista, Biguaçu/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 11.416.991/0001-04, neste ato representado pelo Osmael Antônio Coutinho, brasileiro, casado, Sócio/Diretor, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 014.368.019-66, portador do RG n.° 3091723, daqui por diante denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, PRORROGAR O CONTRATO ORIGINAL, respeitando o estabelecido na Lei 8.245/91 e na Lei nº. 8666/93, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO MATERIAL DE CONSUMO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, REFERENTE AO PREGÃO N.º 025/2016, PROCESSO 43/2016, respeitando o estabelecido nos art. 57, II da Lei nº. 8666/93, e art. 65, II alínea "d", da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 18/2017 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES a contar da data de 11/04/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o artigo 57 da Lei 8.666/93, a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
"II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"
Segundo disposição legal, salientamos que o serviço a ser prorrogado trata-se de serviço que se caracteriza como contínuo para esta municipalidade já que sua interrupção causará prejuízos a Administração, neste sentido a doutrina do Marçal Justen Filho:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro" (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004). "

Assim, é importante asseverar que os serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, neste sentido denota-se que o objeto a ser prorrogado é essencial para a manutenção e exercício da máquina pública, que utiliza diariamente os serviços inerentes ao presente objeto, tendo em vista que sua interrupção pode acarretar graves prejuízos à Administração e também por ser vantajosa a continuidade dos serviços.

A prorrogação que se estabelece possui amparo na Cláusula Sétima e subitem 7.1 do Contrato 18/2017:
7.1 - O presente contrato terá início na data de sua assinatura, pelas Partes, e sua vigência será de 12 (doze) meses, podendo, por interesse da Secretaria, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total atual do contrato que é R$ 87.479,50 (Oitenta e sete mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), será acrescido em 0,20% - ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – IGP-M, mês de referência – MARÇO 2018, atualizando o valor global do contrato para R$ 87.654,45 (Oitenta e sete mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

CLAUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato firmado entre as partes.

E por assim, estarem justos e contratados assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Governador Celso Ramos/SC, 11 de abril de 2018.

	OUTSOURCING CENTER COM. DE COP. E IMPRESSÕES LTDA

JULIANO DUARTE CAMPOS
Prefeito Municipal

Grão Pará

Prefeitura

CONTRATO N 46-2018 LISMAEL CROZETTA FERRAREIS

Publicação Nº 1596857

CONTRATO N. 46/2018
(21 de março de 2018)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e o LISMAEL CROZETTA FERRAREIS 01680740954, com sede na Rua de Pedestres Edgar Cunha, Bairro Conde D'EU, Município de Orleans/ SC, inscrito no CNPJ sob o n. 11.718.055/0001-58, neste ato, representado pelo Administrador, Sr. LISMAEL CROZETTA FERRAREIS, brasileiro, músico, portador do CPF 016.807.409-54 e do RG 63.586.262, doravante denominada de CONTRATADO, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE AULA DE MÚSICA VIOLÃO E CANTO PARA PESSOAS INTERESSADAS DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.

Parágrafo Único. As aulas objeto deste Contrato deverão ocorrer nas quartas-feiras (das 18:00h às 21 h), no salão Paroquial de Grão-Pará/SC", situada no Centro da Cidade de Grão-Pará.

CLÁUSULA II – DO VALOR
Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula I, o CONTRATADO receberá o Valor Global de R$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais), sendo, subdivido em 9,5 parcelas mensais, sendo a 1º parcela no valor de R$ 200,00(duzentos reais) e as demais no valor de R$ 400,00(quatrocentos reais), até 31/12/2018.

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento do valor mensal do "caput" da Cláusula II será efetuado até o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato entrará em vigor a partir de 21 de março de 2018 e o seu término será em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA V – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
A contratação dos serviços objeto deste contrato não gera vínculo empregatício.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES
O contratado obriga-se a prestar os serviços nos dias e locais ora contratados, sob pena de desconto no pagamento dos dias em que não efetuar os serviços contratados.

CLÁUSULA VII – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, como segue:
06.01.2.024.3.3.90.39.99.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 109).

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE
O valor estabelecido na Cláusula II será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA IX – DA DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo Licitatório n. 42/2018 – Edital de Dispensa de Licitação n. 25/2018-DL, de 21 de março de 2018.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer Cláusula ou condição, sendo que a parte prejudicada deverá, primeiramente, notificar a parte inadimplente, determinando que a inadimplência seja sanada dentro de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação.
Parágrafo Único. Decorrido esse prazo e não tendo sido sanada a inadimplência, a parte inadimplente incorrerá na dissolução do Contrato, independente de Ação Judicial.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES
Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, o CONTRATADO sujeitar-se-á às seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, podendo a contratante rescindir unilateralmente este contrato e aplicar outras sanções;
b) Advertência escrita;
c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal.

CLÁUSULA XII – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 21 de março de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

LISMAEL CROZETTA FERRAREIS
Administrador do Contratado

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 47-2018 CESTA BÁSICA CLEITON

Publicação Nº 1596859

CONTRATO N. 47/2018
(21 de março de 2018)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão -Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e CLEITON DE SOUZA COMERCIAL - ME, empresa estabelecida Rua José de Anchieta, 175,Centro Alfredo Wagner/SC, cep 88.450-000, inscrita no CNPJ 18.531.205/0001-69, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada pelo, Senhor CLEITON DE SOUZA, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do RG n. 5.259.582 , CPF n. 072.051.509-22mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 150 (CENTO E CINQUENTA) CESTAS BÁSICAS PARA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GRÃO PARÁ, de acordo com os produtos, quantidades, marcas e preços unitários homologados, constantes da planilha abaixo.

ITENS	PRODUTOS	UNIDADES	QTDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ARROZ AMARELO 5KG	PACOTE	1	MINUTINHO	R$ 12,76	R$ 12,76
2	FEIJÃO PRETO 1KG	KG	1	RIO BELO	R$ 4,95	R$ 4,95
3	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	KG	1	SUPER 10	R$ 4,80	R$ 4,80
4	FARINHA DE TRIGO KG	KG	2	TRES COROAS	R$ 2,45	R$ 4,90
5	LEITE INTEGRAL	LTS	4	LANGUIRU	R$ 2,50	R$ 10,00
6	AÇÚCAR 5KG	PACOTE	1	DOCE SUCAR	R$ 10,65	R$ 10,65
7	ÓLEO COZINHA 900GR 1 LATA	LTS	1	COAMO	R$ 3,50	R$ 3,50
8	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO 200GR	PACOTE	1	OURO	R$ 11,30	R$ 11,30
9	BOLACHA MISTA 800GR	PACOTE	1	PRODASA	R$ 5,95	R$ 5,95
10	MACARRÃO 1KG	PACOTE	1	ROSANE	R$ 4,20	R$ 4,20
11	SAL 1KG	KG	1	MIRAMAR	R$ 0,99	R$ 0,99
12	CARNE SEGUNDA (BOI)	KG	2	MACHADO	R$ 18,00	R$ 36,00
TOTAL GERAL POR CESTA BÁSICA						R$ 110,00

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 36/2018 - Edital de Pregão Presencial n. 12/2018-PR, de 02 de março de 2018, no valor total de R$ 16.500,00(Dezesseis mil e quinhentos reais)
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
As cestas básicas deverão ser Montadas e entregue nas Residências dos Munícipes, de acordo com o solicitado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, parceladamente, até 31 de dezembro de 2018, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma, sendo que os produtos das cestas, bem como suas quantidades, marcas e especificações técnicas serão fiscalizadas pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 21 de março de 2018 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes as cestas básicas adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega das cestas básicas licitados.
III. Fiscalizar a entrega dos produtos, quantidades, marcas e especificações técnicas relativamente às cestas básicas entregues.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer as cestas básicas sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque das cestas básicas, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer as cestas básicas fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
V. Realizar a entrega das cestas Montadas nas Residências dos Munícipes, de acordo com o solicitado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, até 31 de dezembro de 2018. Sendo que os produtos das Cestas, bem como suas quantidades, marcas e especificações

técnicas serão fiscalizados pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
15.01.2.034.3.3.90.32.01.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código reduzido: 179).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 36/2018 - Edital de Pregão Presencial n. 12/2018-PR, de 02 de março de 2018.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer as cestas básicas em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará, 21 de março de 2018.

MARCIO BORBA BLASIUS	CLEITON DE SOUZA
Prefeito Municipal	Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 48-2018 ADRIANA MOSSOLIN

Publicação Nº 1596862

CONTRATO N. 48/2018
(de 23 de março de 2018)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e ADRIANA MOSSOLIN, brasileira, residente e domiciliada na Localidade de Invernada, Município de Grão-Pará/ SC, portadora do CPF 065.667.649-33, doravante denominada de CONTRATADA, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Terceirização dos serviços da Agência de Correios Comunitária – AGC, de Invernada, Município de Grão-Pará/ SC.
SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA CONTRATADA:
1. PRESTAR OS SERVIÇOS POSTAIS.
2. VENDER OS PRODUTOS E EXECUTAR AS SEGUINTES ATIVIDADES:
- recebimento e expedição de malas;
- preparação de objetos para expedição;
- preparação dos objetos em serviços internos;

- arquivamento de documentos inerentes às atividades da Agência;
- manutenção da unidade em condições de organização e limpeza;
- devolução de malas vazias;
- transporte de mala entre a unidade e o local de onde a carga é recebida/ expedida (parada de ônibus, por exemplo);
- recepção e tratamento de objetos previamente selados, cujos selos não tenham sido adquiridos na Agência; e
- colocação dos objetos na Caixa Postal Comunitária (distante até 500 metros) ou Posta Restante, ou retirada de objetos de Caixa de Coleta.

3. DISTRIBUIÇÃO DE OBJETOS DE CORRESPONDÊNCIAS EM DOMICÍLIO E/ OU EM CAIXAS POSTAIS COMUNITÁRIAS LOCALIZADAS A MAIS DE 500 METROS DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA.

CLÁUSULA II – DO VALOR
Pela prestação de serviços, a contratada receberá a importância de R$ 1.420,29 (um mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA III – DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento do valor mensal do "caput" da Cláusula II será efetuado até o dia 10 de cada mês.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor a partir de 23 de março de 2018 e o seu vencimento será em 30 de setembro, ou até a homologação de um novo Processo Licitatório, o que vir primeiro

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar mensalmente os pagamentos referentes aos serviços a serem executados;
II. Fiscalizar os serviços a serem executados.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Efetuar todos os serviços descritos na Cláusula I, deste Contrato.
II. Prestar os serviços nos seguintes dias da semana e nos seguintes horários de atendimento – Dias da Semana: 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª feira. Horário de Atendimento ao Público: das 8 às 12 h e das 14 às 18 h.
III. Prestar contas à Agência de Correios do Centro de Grão-Pará no 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviço.

CLÁUSULA VII – DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente da locatária, como segue:
03.01.2.003.3.3.90.36.35.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 8).

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTE
O valor estabelecido na Cláusula II será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA IX – DA DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo Licitatório n. 43/2018 – Edital de Dispensa de Licitação n. 26/2018 DL, de 23 de março de 2018.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES
Pelo atraso e inexecução total e parcial deste contrato, a contratada sujeitar-se-á às seguintes sanções:
a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do objeto não realizado, não impedindo que a contratante rescinda, unilateralmente, este contrato e aplique outras sanções;
b) Advertência escrita;
c) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a contratante pelo prazo de 02 (dois) anos, aplicado pelo Prefeito Municipal;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a contratante enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Prefeito Municipal.
Parágrafo Único. A contratada não estará sujeito às sanções acima descritas caso o atraso ou inexecução, total ou parcial, do objeto deste contrato for provocado por causas naturais.

CLÁUSULA XI – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará/ SC, 23 de março de 2018.

MARCIO BORBA BLASIUS	ADRIANA MOSSOLIN
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 49-2018 CORDEIRO UNIFORME BOMBEIRO

Publicação Nº 1596867

CONTRATO N. 49/2018
(de 28 de março de 2018)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e BIANCA UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA -ME, empresa estabelecida emRua Trancredo Neves, 833, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Campos Novos/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 22.068.330/001-51, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Procurador, Senhor NORTON JONES ALLAN TELES, Brasileiro, Portador do RG N. 4.062.127, CPF n. 031.095.309-02, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UNIFORME COMPLETO PARA O CORPO DE BOMBEIRO COMUNITÁRIO Corpo de Bombeiros Militar de santa catarina, 3ª/8º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR, de acordo com os produtos, quantidades, marcas e preços unitários homologados, constantes da planilha abaixo.

Lote	Item	Especificação	Unidade	Qtd	Valor Unit. médio	Valor Total
I	1	Uniforme de BC Completo Calca, Gandola (camisa operacional), tarjeta e boné (masc ou fem).	Conjunto	31	R$ 247,00	R$ 7.657,00
I	2	Camiseta de BC Gola Redonda	Peça	62	R$ 28,30	R$ 1.754,60
I	3	Fivela de cinto para Bombeiro Comunitário	Peça	31	R$ 6,45	R$ 199,95
I	4	Lona de nylon vermelha	Metro	32	R$ 5,95	R$ 190,40
I	5	Bota modelo padrão CBMSC	Peça	31	R$ 48,00	R$ 1.488,00
Valor Global						R$ 11.289,95

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 39/2018 - Edital de Pregão Presencial n. 15/2018-PR, de 12 de março de 2018, no valor total de R$ 11.289,95 (Onze mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os Uniformes deverão ser entre no 3º/8º Batalhão do Corpo de Bombeiro de Santa Catarina, na Rua Oswaldo Westphal, 250 - Centro – Braço do Norte/SC - CEP 88750-000.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 28 de março de 2018 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes as dos uniformes adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos uniforme licitados.
III. Fiscalizar a entrega dos produtos, quantidades, marcas e especificações técnicas relativamente aos uniformes aserem entregues.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os uniformes sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos uniformes, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os uniformes fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
V. Realizar a entrega dos uniformes no 3º/8º Batalhão do Corpo de Bombeiro Militar, na Rua Oswaldo Westphal, 250 - Centro – Braço do Norte/SC - CEP 88750-000

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
04.03.2.010.3.3.90.30.23.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código reduzido: 36);
04.03.2.010.3.3.90.30.23.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código reduzido: 37);

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 39/2018 - Edital de Pregão Presencial n. 15/2018-PR, de 12 de março de 2018.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES

Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer as os uniformes em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará, 28 de março de 2018.

MARCIO BORBA BLASIUS	NORTON JONES ALLAN TELES
Prefeito Municipal	Procurador da Vendedora

TESTEMUNHAS

CONTRATO N 50-2018 VALISIO MADEIRA

Publicação Nº 1596871

CONTRATO N. 50/2018
(de 02 de abril de 2018)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão -Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e MADEIREIRA BUSSOLO LTDA ME, empresa estabelecida Estrada Geral Braço Esquerdo, 801 km08, Braço Esquerdo, Grão-Pará, inscrita no CNPJ/MF sob n. 06.555.631/0001-65, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Sócio Administrador Sr VALÍRIO HERT BUSSOLO, brasileiro, casado, inscrito no CPF n. 460.902.159-53, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MADEIRA DESTINADA À MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018, de acordo com as especificações técnicas, espécies e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 41/2018 - Edital de Pregão Presencial n. 16/2018-PR, de 16 de março de 2018, no valor total de R$ 143.150,00(Cento e quarenta e três mil e cento e cinquenta reais).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
A madeira será fornecida, parceladamente, até 31 de dezembro de 2018, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma, e deverá ser entregue nos respectivos locais indicados pela Secretaria Municipal dos Transportes e Obras.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta dias) dias após a entrega da madeira e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 02 de abril de 2018 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes à madeira adquirida;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega da madeira licitada.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer a madeira sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque da madeira, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer a madeira fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
10.01.2.030.3.3.90.30.51.00.00.00.0000- Aplicações Diretas (Código reduzido: 148);
CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 41/2018 - Edital de Pregão Presencial n. 16/2018-PR, de 16 de março de 2018.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/ SC.

Grão-Pará, 02 de abril de 2018.

MARCIO BORBA BLASIUS	VALÍRIO HERT BUSSOLO
Prefeito Municipal	Sócio Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

_____ _____

CONTRATO N 51-2018 TCL

Publicação Nº 1596877

CONTRATO N. 51/2018
(de 02 de abril de 2018)

Vigência: De 02 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018 ou enquanto perdurar o ano letivo, podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.
Valor Total: R$ 216.090,75
Origem: Pregão Presencial n. 14/2018.

O Município de Grão-Pará/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa TRANSPORTE CAPIVARI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Januário Alves Garcia, 776, Bairro Humaitá, no Município de Tubarão/SC, inscrita no CNPJ/ MF n. 86.428.661/0001-38, neste ato, representada pelos Senhores EVERTON PEDRO TRENTO, inscrito no CPF/MF n. 448.595.119/72, e EDSON ZELINDO TRENTO, inscrito no CPF/MF n. 164.982.759-87, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 38/2018, Pregão Presencial n. 14/2018, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 14/2018, a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU LOCAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, conforme roteiro, quilometragem e valor por quilometro rodado adiante descritos.

ITEM	LINHAS	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	LINHA 2	LINHA 2: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS, PERFAZENDO A LINHA 2 – NO PERÍODO MATUTINO, SAÍDA DO CENTRO DA CIDADE DE GRÃO-PARÁ, VIA RIO WALTER, RIO CACHORRINHOS, INDO ATÉ OSVALDO MICHELS MEURER E IRMÃ ROVEDA E ANSELMO LOCH, VOLTANDO ATÉ O CENTRO DA LOCALIDADE DE RIO CACHORRINHOS, PASSANDO POR RIO PEQUENO ATÉ CHEGAR AO CENTRO DE GRÃO -PARÁ. NO PERÍODO VESPERTINO, REALIZAR O TRAJETO INVERSO, TOTAL 60 DE KM DIÁRIOS.	R$ 3,75	R$ 39.375,00
3	LINHA 3	LINHA 3: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS, PERFAZENDO A LINHA 3 – SAÍDA DA IGREJA DE INVERNADA, INDO ATÉ CELITO BRAND INDO ATÉ A RESIDÊNCIA DO SENHOR HÉLIO MATTEI, NA COMUNIDADE DE INVERNADA, PASSANDO POR LINHA ANTUNES BRAGA, BRAÇO ESQUERDO ATÉ O CENTRO DE GRÃO-PARÁ, NO PERÍODO VESPERTINO, IDA E VOLTA, SENDO QUE NO RETORNO DEVERÁ PASSAR POR TADEU BOGER, HELIO MATEI INDO ATÉ CELITO BRAND TOTAL 53 DE KM DIÁRIOS.	R$ 6,40	R$ 59.360,00
6	LINHA 9	LINHA 9: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS, PERFAZENDO A LINHA 9 – SAÍDA DA LOCALIDADE DE INVERNADA, ATÉ A RESIDÊNCIA DE MOISES SELINGER E VALERI PERIN E VILTON ALBERTON, PASSANDO POR LINHA ANTUNES BRAGA, BRAÇO ESQUERDO, GRÃO-PARÁ, NO PERÍODO MATUTINO, PERFAZENDO O TOTAL DE 63 KM.	R$ 5,03	R$ 55.455,75
7	SOCORRO	SOCORRO: LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 25 PASSAGEIROS, QUE FICARÁ À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, PARA SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR QUE, PORVENTURA, SOFREREM DANOS E/ OU AVARIAS.	R$ 6,19	R$ 61.900,00
VALOR GLOBAL				R$ 216.090,75

Parágrafo Único – O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O regime jurídico do presente Contrato é o da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Além da prestação de serviço de transporte municipal, deverão os transportadores submeterem-se às determinações de horários e à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A Linha 2 será desenvolvida com um veículo utilitário ÔNIBUS, de placas LAF1880, a linha 3, será desenvolvida com um veículo utilitário ÔNIBUS, de placas LAF 0822, a linha 9, será desenvolvida com um veículo utilitário ÔNIBUS, de placas LAF 8992, a linha Socorro, será desenvolvida com um veículo utilitário Micro-ônibus, de placas MFP 8003.

Parágrafo Único – Os itinerários das Linhas 2, 3, 9 e socorro, , bem como os horários de realização do transporte, por interesse público,

poderão sofrer mudanças no momento que o CONTRATANTE decidir, mediante comunicação à CONTRATADA que deverá implementar as novas determinações, conforme as orientações recebidas, garantidos os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

CLÁUSULA QUARTA – O preço do serviço de transporte escolar será de:

ITEM	LINHAS	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	LINHA 2	LINHA 2: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS, PERFAZENDO A LINHA 2 – NO PERÍODO MATUTINO, SAÍDA DO CENTRO DA CIDADE DE GRÃO-PARÁ, VIA RIO WALTER, RIO CACHORRINHOS, INDO ATÉ OSVALDO MICHELS MEURER E IRMÃ ROVEDA E ANSELMO LOCH, VOLTANDO ATÉ O CENTRO DA LOCALIDADE DE RIO CACHORRINHOS, PASSANDO POR RIO PEQUENO ATÉ CHEGAR AO CENTRO DE GRÃO-PARÁ. NO PERÍODO VESPERTINO, REALIZAR O TRAJETO INVERSO, TOTAL 60 DE KM DIÁRIOS.	R$ 3,75	R$ 39.375,00
3	LINHA 3	LINHA 3: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS, PERFAZENDO A LINHA 3 – SAÍDA DA IGREJA DE INVERNADA, INDO ATÉ CELITO BRAND INDO ATÉ A RESIDÊNCIA DO SENHOR HÉLIO MATTEI, NA COMUNIDADE DE INVERNADA, PASSANDO POR LINHA ANTUNES BRAGA, BRAÇO ESQUERDO ATÉ O CENTRO DE GRÃO -PARÁ, NO PERÍODO VESPERTINO, IDA E VOLTA, SENDO QUE NO RETORNO DEVERÁ PASSAR POR TADEU BOGER, HELIO MATEI INDO ATÉ CELITO BRAND TOTAL 53 DE KM DIÁRIOS.	R$ 6,40	R$ 59.360,00
6	LINHA 9	LINHA 9: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS, PERFAZENDO A LINHA 9 – SAÍDA DA LOCALIDADE DE INVERNADA, ATÉ A RESIDÊNCIA DE MOISES SELINGER E VALERI PERIN E VILTON ALBERTON, PASSANDO POR LINHA ANTUNES BRAGA, BRAÇO ESQUERDO, GRÃO-PARÁ, NO PERÍODO MATUTINO, PERFAZENDO O TOTAL DE 63 KM.	R$ 5,03	R$ 55.455,75
7	SOCORRO	SOCORRO: LOCAÇÃO DE MICROÔNIBUS COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 25 PASSAGEIROS, QUE FICARÁ À DISPOSIÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, PARA SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR QUE, PORVENTURA, SOFREREM DANOS E/ OU AVARIAS.	R$ 6,19	R$ 61.900,00
VALOR GLOBAL				R$ 216.090,75

Considerados 175 (Cento e setenta e cinco) dias letivos.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente Contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

Parágrafo Segundo – Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

CLÁUSULA QUINTA – A recomposição de preços, visando ao equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento dos serviços será mensal, mediante a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro – Por ocasião dos pagamentos, o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à CONTRATADA, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

Parágrafo Segundo – Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária, conforme Instrução Normativa MPS/ SRP n. 03, de 14 de julho de 2005, ou outras que virem a regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações da CONTRATADA:
a) Cumprir o trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
b) Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
c) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
d) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
f) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das

alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
g) Submeter o veículo à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
h) Manter o veículo de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
i) Manter o veículo sempre limpo;
j) Manter o veículo em condições ideais de segurança;
l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
m) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso ao veículo destinado à prestação dos serviços;
n) Manter atualizada a documentação exigida no Edital, junto à Comissão de Licitações.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A presente contratação terá vigência a partir de 02 de abril de 2018 até 31 de dezembro de 2018 ou até quando perdurar o ano letivo, podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei de Licitações.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio ou na concessão de linha municipal para terceiros.

CLÁUSULA NONA – É vedada a sub-contratação, com exceção ao previsto no parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo Único – Será permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da CONTRATADA, observadas as condições exigidas neste Contrato quanto ao veículo e outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do inciso 1º, do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do art. 87, da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:
a) Advertência;
b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos contratados;
c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;
d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções dos itens "d" ou "e" ou ambas importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo Segundo – As multas aplicadas na forma do item "b" e "c" deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base neste Pregão Presencial correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01.2.018.3.3.90.39.26.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 90);
06.01.2.018.3.3.90.39.26.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 91);
06.01.2.019.3.3.90.39.26.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 93);
06.01.2.019.3.3.90.39.26.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 94);
06.01.2.019.3.3.90.39.26.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 95);
06.01.2.019.3.3.90.39.26.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 96);
06.01.2.019.3.3.90.39.26.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 97);
06.01.2.020.3.3.90.39.26.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 99);
06.01.2.020.3.3.90.39.26.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 100).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Parágrafo Único – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

E, por considerarem o presente instrumento de contrato conforme, subscrevem-no na presença e juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor.

Grão-Pará/SC, 02 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – CONTRATANTE
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

EVERTON PEDRO TRENTO,
Representante da Contratada

EDSON ZELINDO TRENTO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CONTRATO N 52-2018 IVONEIDE

Publicação Nº 1596881

CONTRATO N. 52/2018
(de 02 de abril de 2018)

Vigência: De 02 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018 ou enquanto perdurar o ano letivo, podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.
Valor Total: R$ 52.479,00
Origem: Pregão Presencial n. 14/2018.

O Município de Grão-Pará/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e a empresa IVONEIDE RIBEIRO MARTINS – ME, CNPJ n. 19.855.108/0001-94, estabelecida na Rua Joinville, 483, Centro, Grão-Pará/SC, neste ato, representada por seu Procurador Sr. Valdecir Wessler Schlickmann, brasileiro, motorista, portador do RG n. 2730013, CPF n. 864.016.379-00, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 38/2018, Pregão Presencial n. 14/2018, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 14/2018, a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU LOCAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, conforme roteiro, quilometragem e valor por quilometro rodado adiante descritos.

ITEM	LINHAS	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LINHA 1	LINHA 1: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS, PERFAZENDO A LINHA 1 – SAÍDA DA LOCALIDADE DE CAPIVARAS ALTA, PASSANDO POR ADAIR MEURER E VANDERLI FERNANDES, INDO ATÉ SEBASTIÃO BÖGER, RETORNANDO A CAPIVARAS ALTA, PASSANDO POR CAPIVARAS DO MEIO, ILHA GRANDE ATÉ O CENTRO DE GRÃO-PARÁ, IDA E VOLTA, NO TOTAL DE 49 KM DIÁRIOS	R$ 6,12	R$ 52.479,00
VALOR GLOBAL				R$ 52.479,00

Parágrafo Único – O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O regime jurídico do presente Contrato é o da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Além da prestação de serviço de transporte municipal, deverão os transportadores submeterem-se às determinações

de horários e à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A Linha 1 será desenvolvida com um veículo utilitário ÔNIBUS, de placas MBM 8902.

Parágrafo Único – Os itinerários da Linha 1, bem como os horários de realização do transporte, por interesse público, poderão sofrer mudanças no momento que o CONTRATANTE decidir, mediante comunicação à CONTRATADA que deverá implementar as novas determinações, conforme as orientações recebidas, garantidos os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

CLÁUSULA QUARTA – O preço do serviço de transporte escolar será de:

ITEM	LINHAS	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LINHA 1	LINHA 1: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS, PERFAZENDO A LINHA 1 – SAÍDA DA LOCALIDADE DE CAPIVARAS ALTA, PASSANDO POR ADAIR MEURER E VANDERLI FERNANDES, INDO ATÉ SEBASTIÃO BÖGER, RETORNANDO A CAPIVARAS ALTA, PASSANDO POR CAPIVARAS DO MEIO, ILHA GRANDE ATÉ O CENTRO DE GRÃO-PARÁ, IDA E VOLTA, NO TOTAL DE 49 KM DIÁRIOS	R$ 6,12	R$ 52.479,00
VALOR GLOBAL				R$ 52.479,00

Considerados 175 (Cento e setenta e cinco) dias letivos.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente Contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

Parágrafo Segundo – Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

CLÁUSULA QUINTA – A recomposição de preços, visando ao equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento dos serviços será mensal, mediante a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro – Por ocasião dos pagamentos, o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à CONTRATADA, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

Parágrafo Segundo – Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária, conforme Instrução Normativa MPS/ SRP n. 03, de 14 de julho de 2005, ou outras que virem a regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações da CONTRATADA:
a) Cumprir o trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
b) Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
c) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
d) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
f) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
g) Submeter o veículo à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
h) Manter o veículo de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
i) Manter o veículo sempre limpo;
j) Manter o veículo em condições ideais de segurança;
l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
m) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso ao veículo destinado à prestação dos serviços;
n) Manter atualizada a documentação exigida no Edital, junto à Comissão de Licitações.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A presente contratação terá vigência a partir de 02 de abril de 2018 até 31 de dezembro de 2018 ou até quando perdurar o ano letivo, podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei de Licitações.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio ou na concessão de linha municipal para terceiros.

CLÁUSULA NONA – É vedada a sub-contratação, com exceção ao previsto no parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo Único – Será permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade da CONTRATADA, observadas as condições exigidas neste Contrato quanto ao veículo e outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do inciso 1º, do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do art. 87, da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:
a) Advertência;
b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos contratados;
c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;
d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções dos itens "d" ou "e" ou ambas importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo Segundo – As multas aplicadas na forma do item "b" e "c" deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base neste Pregão Presencial correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01.2.018.3.3.90.39.26.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 90);
06.01.2.018.3.3.90.39.26.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 91);
06.01.2.019.3.3.90.39.26.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 93);
06.01.2.019.3.3.90.39.26.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 94);
06.01.2.019.3.3.90.39.26.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 95);
06.01.2.019.3.3.90.39.26.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 96);
06.01.2.019.3.3.90.39.26.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 97);
06.01.2.020.3.3.90.39.26.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 99);
06.01.2.020.3.3.90.39.26.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 100).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Parágrafo Único – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

E, por considerarem o presente instrumento de contrato conforme, subscrevem-no na presença e juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor.

Grão-Pará/SC, 02 de abril de 2018.
MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – CONTRATANTE
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

VALDECIR WESSLER SCHLICKMANN
Procurador da Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CONTRATO N 53-2018 ISALTINO

Publicação Nº 1596882

CONTRATO N. 53/2018
(de 02 de abril de 2018)

Vigência: De 02 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018 ou enquanto perdurar o ano letivo, podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.
Valor Total: R$ 100.327,50
Origem: Pregão Presencial n. 14/2018.

O Município de Grão-Pará/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e a ISALTINO CARBONI, pessoa física, residente e domiciliado no Distrito de Invernada, s/n., Bairro interior, no Município de Grão-Pará/SC, portador do CPF n. 416.842.069-87, portador da Cédula de Identidade n 1.900.579-2, doravante denominada CONTRATADO, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 38/2018, Pregão Presencial n. 14/2018, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 14/2018, a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU LOCAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, conforme roteiro, quilometragem e valor por quilometro rodado adiante descritos.

ITEM	LINHAS	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	LINHA 5	LINHA 5 – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA 5. VEÍCULO COM, NO MÍNIMO, 9 LUGARES PARA TRANSPORTE ESCOLAR PERFAZENDO O SEGUINTE TRAJETO: NO PERÍODO MATUTINO, ÀS 6H, SAÍDA DA IGREJA DE INVERNADA INDO EM DIREÇÃO À RESIDÊNCIA DO SENHOR "ADEMIRZINHO", RETORNANDO À ESTRADA GERAL, PASSANDO POR JOÃO ALBERTON E NA RESIDÊNCIA DE VILTO ALBERTON, RETORNANDO À IGREJA DE INVERNADA. CONTINUANDO, SAÍDA DA IGREJA DE INVERNADA INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE DÍDIO DEPICOLE, PASSANDO POR VITÓRIO PERIN, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DO SENHOR LUIZ MATUCHAKI, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE AMILTON TABACKI, INDO EM DIREÇÃO A MANECA LAIPELT E ARCANJO SELINGER, EM BARRA DO RIO DO MEIO, RETORNANDO À ESTRADA GERAL, DESCENDO ATÉ O ENCRUZO DOS "ORBEN", EM BRAÇO ESQUERDO, PARA COLOCAR OS ALUNOS NO ÔNIBUS QUE DESCE EM DIREÇÃO ÀS ESCOLAS DO CENTRO DE GRÃO-PARÁ, RETORNANDO À INVERNADA. NO PERÍODO MATUTINO, ÀS 11H, SAÍDA DO CENTRO DE INVERNADA, PASSANDO PELO PESQUE E PAGUE DO "NICK", INDO ATÉ A PROPRIEDADE DO SENHOR DOMINGOS LOLI MONTANHA, RETORNANDO AO CENTRO DE INVERNADA. CONTINUANDO, DESCE PELA ESTRADA DE INVERNADA EM DIREÇÃO A LINHA ANTUNES BRAGA, PROPRIEDADE DE ANDRÉ KONS E CLÉSIO BÖGER, E TADEU BÖGER,VOLTANDO À ESTRADA GERAL, ENCRUZO DOS "PAHOHEK", DESCENDO ATÉ A RESIDÊNCIA DO EDILSON SALVALAGIO MEURER ("CINQUENTÃO"), INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE EMIR GAZINSKI, RETORNANDO POR LINHA ANTUNES BRAGA ATÉ INVERNADA, PARA ENTREGAR OS ALUNOS DO PERÍODO MATUTINO. ÀS 12H30MIN, PARA ENTREGAR OS ALUNOS DO PERÍODO MATUTINO, REALIZAR O TRAJETO INVERSO AO TRAJETO DE BUSCA REALIZADO ÀS 6H. NO PERÍODO VESPERTINO, ÀS 17 H, AGUARDAR OS ALUNOS NO ENCRUZO DOS "ORBEN" PARA ENTREGA DOS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO. PRIMEIRAMENTE, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE EDILSON SALVALAGIO MEURER ("CINQUENTÃO"), PASSANDO POR LINHA ANTUNES BRAGA, INVERNADA, PERFAZENDO NO TOTAL DE 182 KM DIÁRIOS.	R$3,15	R$ 100.327,50
VALOR GLOBAL				R$ 100.327,50

Parágrafo Único – O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O regime jurídico do presente Contrato é o da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Além da prestação de serviço de transporte municipal, deverão os transportadores submeterem-se às determinações de horários e à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A Linha 1 será desenvolvida com um veículo utilitário VW/ KOMBI, de placas MGX 7014.

Parágrafo Único – Os itinerários da Linha 5, bem como os horários de realização do transporte, por interesse público, poderão sofrer mudanças no momento que o CONTRATANTE decidir, mediante comunicação ao CONTRATADO que deverá implementar as novas determinações, conforme as orientações recebidas, garantidos os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

CLÁUSULA QUARTA – O preço do serviço de transporte escolar será de:

ITEM	LINHAS	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	LINHA 5	LINHA 5 – CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR NA LINHA 5. VEÍCULO COM, NO MÍNIMO, 9 LUGARES PARA TRANSPORTE ESCOLAR PERFAZENDO O SEGUINTE TRAJETO: NO PERÍODO MATUTINO, ÀS 6H, SAÍDA DA IGREJA DE INVERNADA INDO EM DIREÇÃO À RESIDÊNCIA DO SENHOR "ADEMIRZINHO", RETORNANDO À ESTRADA GERAL, PASSANDO POR JOÃO ALBERTON E NA RESIDÊNCIA DE VILTO ALBERTON, RETORNANDO À IGREJA DE INVERNADA. CONTINUANDO, SAÍDA DA IGREJA DE INVERNADA INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE DÍDIO DEPICOLE, PASSANDO POR VITÓRIO PERIN, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DO SENHOR LUIZ MATUCHAKI, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE AMILTON TABACKI, INDO EM DIREÇÃO A MANECA LAIPELT E ARCANJO SELINGER, EM BARRA DO RIO DO MEIO, RETORNANDO À ESTRADA GERAL, DESCENDO ATÉ O ENCRUZO DOS "ORBEN", EM BRAÇO ESQUERDO, PARA COLOCAR OS ALUNOS NO ÔNIBUS QUE DESCE EM DIREÇÃO ÀS ESCOLAS DO CENTRO DE GRÃO-PARÁ, RETORNANDO À INVERNADA. NO PERÍODO MATUTINO, ÀS 11H, SAÍDA DO CENTRO DE INVERNADA, PASSANDO PELO PESQUE E PAGUE DO "NICK", INDO ATÉ A PROPRIEDADE DO SENHOR DOMINGOS LOLI MONTANHA, RETORNANDO AO CENTRO DE INVERNADA. CONTINUANDO, DESCE PELA ESTRADA DE INVERNADA EM DIREÇÃO A LINHA ANTUNES BRAGA, PROPRIEDADE DE ANDRÉ KONS E CLÉSIO BÖGER, E TADEU BÖGER,VOLTANDO À ESTRADA GERAL, ENCRUZO DOS "PAHOHEK", DESCENDO ATÉ A RESIDÊNCIA DO EDILSON SALVALAGIO MEURER ("CINQUENTÃO"), INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE EMIR GAZINSKI, RETORNANDO POR LINHA ANTUNES BRAGA ATÉ INVERNADA, PARA ENTREGAR OS ALUNOS DO PERÍODO MATUTINO. ÀS 12H30MIN, PARA ENTREGAR OS ALUNOS DO PERÍODO MATUTINO, REALIZAR O TRAJETO INVERSO AO TRAJETO DE BUSCA REALIZADO ÀS 6H. NO PERÍODO VESPERTINO, ÀS 17 H, AGUARDAR OS ALUNOS NO ENCRUZO DOS "ORBEN" PARA ENTREGA DOS ALUNOS DO PERÍODO VESPERTINO. PRIMEIRAMENTE, INDO ATÉ A PROPRIEDADE DE EDILSON SALVALAGIO MEURER ("CINQUENTÃO"), PASSANDO POR LINHA ANTUNES BRAGA, INVERNADA, PERFAZENDO NO TOTAL DE 182 KM DIÁRIOS.	R$3,15	R$ 100.327,50
VALOR GLOBAL				R$ 100.327,50

Considerados 175 (Cento e setenta e cinco) dias letivos.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente Contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

Parágrafo Segundo – Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

CLÁUSULA QUINTA – A recomposição de preços, visando ao equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito da CONTRATADO e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento dos serviços será mensal, mediante a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro – Por ocasião dos pagamentos, o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas ao CONTRATADO, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

Parágrafo Segundo – Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária, conforme Instrução Normativa MPS/ SRP n. 03, de 14 de julho de 2005, ou outras que virem a regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações do CONTRATADO:
a) Cumprir o trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
b) Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
c) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
d) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
f) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
g) Submeter o veículo à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
h) Manter o veículo de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto

às novas disposições legais que venham a ser editadas;
i) Manter o veículo sempre limpo;
j) Manter o veículo em condições ideais de segurança;
l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
m) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso ao veículo destinado à prestação dos serviços;
n) Manter atualizada a documentação exigida no Edital, junto à Comissão de Licitações.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A presente contratação terá vigência a partir de 02 de abril de 2018 até 31 de dezembro de 2018 ou até quando perdurar o ano letivo, podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei de Licitações.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio ou na concessão de linha municipal para terceiros.

CLÁUSULA NONA – É vedada a sub-contratação, com exceção ao previsto no parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo Único – Será permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade do CONTRATADO, observadas as condições exigidas neste Contrato quanto ao veículo e outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – O CONTRATADO é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do inciso 1º, do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do art. 87, da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:
a) Advertência;
b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos contratados;
c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;
d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções dos itens "d" ou "e" ou ambas importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo Segundo – As multas aplicadas na forma do item "b" e "c" deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito ao CONTRATADO, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base neste Pregão Presencial correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01.2.018.3.3.90.39.26.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 90);
06.01.2.018.3.3.90.39.26.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 91);
06.01.2.019.3.3.90.39.26.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 93);
06.01.2.019.3.3.90.39.26.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 94);
06.01.2.019.3.3.90.39.26.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 95);
06.01.2.019.3.3.90.39.26.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 96);
06.01.2.019.3.3.90.39.26.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 97);
06.01.2.020.3.3.90.39.26.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 99);
06.01.2.020.3.3.90.39.26.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 100).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Parágrafo Único – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará ao CONTRATADO sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Braço

do Norte/SC.

E, por considerarem o presente instrumento de contrato conforme, subscrevem-no na presença e juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor.

Grão-Pará/SC, 02 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – CONTRATANTE
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

ISALTINO CARBONI
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CONTRATO N 54-2018 ANTONINHO

Publicação Nº 1596885

CONTRATO N. 54/2018
(de 02 de abril de 2018)

Vigência: De 02 de abril de 2018 a 31 de dezembro de 2018 ou enquanto perdurar o ano letivo, podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.
Valor Total: R$ 52.479,00
Origem: Pregão Presencial n. 14/2018.

O Município de Grão-Pará/ SC, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará/ SC, inscrita no CNPJ/ MF 82.558.149/0001-55, neste ato, representado pelo Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Grão-Pará, neste ato, simplesmente denominado de CONTRATANTE e a ANTONINHO OENNING PAZETO, pessoa fisica de direito privado, com sede no Distrito de Aiurê, Grão-Pará/SC CEP 88.892-000, Portador do CPF 480.959.239.-15, e Cédula de Identidade n. 1.028.631, doravante denominada CONTRATADO, com fundamento na Lei n. 8.666/93 e alterações, conforme descrito no Processo Licitatório 38/2018, Pregão Presencial n. 14/2018, assim como pelas condições do Edital referido, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente Contrato, cuja origem foi a Licitação Modalidade Pregão Presencial n. 14/2018, a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU LOCAÇÃO PARA TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, conforme roteiro, quilometragem e valor por quilometro rodado adiante descritos.

ITEM	LINHAS	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	LINHA 4	LINHA 4: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS, PERFAZENDO A LINHA 4 – NO PERÍODO VESPERTINO, SAÍDA DO DISTRITO DE AIURÊ, VIA ILHA GRANDE, ENTRANDO NA ESTRADA DIRECIONADA À PROPRIEDADE DO SENHOR LAZARO MICHELS, RETORNANDO À ESTRADA GERAL DE ILHA GRANDE, COM DIREÇÃO AO CENTRO DE GRÃO-PARÁ, IDA E VOLTA, NO TOTAL DE 45 KM DIÁRIOS	R$4,55	R$ 35.831,25
VALOR GLOBAL				R$ 35.831,25

Parágrafo Único – O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, propostas e demais atos da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O regime jurídico do presente Contrato é o da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – Além da prestação de serviço de transporte municipal, deverão os transportadores submeterem-se às determinações de horários e à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. A Linha 1 será desenvolvida com um veículo utilitário ÔNIBUS, de placas LYL-0599.

Parágrafo Único – Os itinerários da Linha 4, bem como os horários de realização do transporte, por interesse público, poderão sofrer mudanças no momento que o CONTRATANTE decidir, mediante comunicação ao CONTRATADO que deverá implementar as novas determinações, conforme as orientações recebidas, garantidos os acréscimos remuneratórios decorrentes de acréscimos de percursos e as respectivas diminuições.

CLÁUSULA QUARTA – O preço do serviço de transporte escolar será de:

ITEM	LINHAS	DESCRITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	LINHA 4	LINHA 4: LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR. ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 PASSAGEIROS, PERFAZENDO A LINHA 4 – NO PERÍODO VESPERTINO, SAÍDA DO DISTRITO DE AIURÊ, VIA ILHA GRANDE, ENTRANDO NA ESTRADA DIRECIONADA À PROPRIEDADE DO SENHOR LAZARO MICHELS, RETORNANDO À ESTRADA GERAL DE ILHA GRANDE, COM DIREÇÃO AO CENTRO DE GRÃO-PARÁ, IDA E VOLTA, NO TOTAL DE 45 KM DIÁRIOS	R$4,55	R$ 35.831,25
VALOR GLOBAL				R$ 35.831,25

Considerados 175 (Cento e setenta e cinco) dias letivos.

Parágrafo Primeiro – Não será concedido reajustamento de preços durante a vigência do presente Contrato, exceto se Lei Federal assim determinar, hipótese em que os reajustes serão concedidos de acordo com a norma legal.

Parágrafo Segundo – Eventuais termos aditivos de contrato por conta de aumento de quilometragem deverão ser submetidos ao cálculo de novas planilhas de custo.

CLÁUSULA QUINTA – A recomposição de preços, visando ao equilíbrio econômico-financeiro, para prestação dos serviços ora contratados, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n. 8.666/93, e alterações posteriores, mediante solicitação por escrito do CONTRATADO e apresentação de informações (Planilhas de Custos), que serão analisadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento dos serviços será mensal, mediante a entrega da nota fiscal relativa ao mês do serviço, para pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo Primeiro – Por ocasião dos pagamentos, o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas ao CONTRATADO, em função de inadimplência na execução do contrato e outras despesas.

Parágrafo Segundo – Serão processadas as retenções a título de contribuição previdenciária, conforme Instrução Normativa MPS/ SRP n. 03, de 14 de julho de 2005, ou outras que virem a regular a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA – São obrigações do CONTRATADO:
a) Cumprir o trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
b) Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
c) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
d) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
f) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extra-curriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
g) Submeter o veículo à vistoria técnica quando solicitado pela Comissão Fiscalizadora em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
h) Manter o veículo de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
i) Manter o veículo sempre limpo;
j) Manter o veículo em condições ideais de segurança;
l) Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
m) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso ao veículo destinado à prestação dos serviços;
n) Manter atualizada a documentação exigida no Edital, junto à Comissão de Licitações.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar a apresentação dos discos do tacógrafo do veículo utilizado no transporte escolar objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A presente contratação terá vigência a partir de 02 de abril de 2018 até 31 de dezembro de 2018 ou até quando perdurar o ano letivo, podendo ser prorrogada a vigência deste Contrato até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei de Licitações.

Parágrafo Único – O CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, poderá rescindir o contrato, na hipótese de assumir diretamente o transporte, com veículo próprio ou na concessão de linha municipal para terceiros.

CLÁUSULA NONA – É vedada a sub-contratação, com exceção ao previsto no parágrafo único desta cláusula.

Parágrafo Único – Será permitida a locação de veículos de terceiros para atender a necessidades decorrentes de urgências ou emergências que tornem o veículo utilizado para o transporte inoperante, sob a responsabilidade do CONTRATADO, observadas as condições exigidas neste Contrato quanto ao veículo e outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – O CONTRATADO é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do inciso 1º, do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do art. 87, da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:
a) Advertência;
b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos equipamentos contratados;
c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução do contrato;
d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções dos itens "d" ou "e" ou ambas importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo Segundo – As multas aplicadas na forma do item "b" e "c" deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito ao CONTRATADO, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base neste Pregão Presencial correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO 06 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE 01 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
06.01.2.018.3.3.90.39.26.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 90);
06.01.2.018.3.3.90.39.26.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 91);
06.01.2.019.3.3.90.39.26.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 93);
06.01.2.019.3.3.90.39.26.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 94);
06.01.2.019.3.3.90.39.26.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 95);
06.01.2.019.3.3.90.39.26.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 96);
06.01.2.019.3.3.90.39.26.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 97);
06.01.2.020.3.3.90.39.26.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 99);
06.01.2.020.3.3.90.39.26.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código Reduzido: 100).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O CONTRATANTE exercerá fiscalização dos serviços, durante toda a fase de execução contratual, através da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Parágrafo Único – Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste contrato, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará ao CONTRATADO sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para dirimir as dúvidas e controvérsias emergentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

E, por considerarem o presente instrumento de contrato conforme, subscrevem-no na presença e juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor.

Grão-Pará/SC, 02 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ – CONTRATANTE
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

ANTONINHO OENNING PAZETO
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CONTRATO N 55-2018 SOMERVAL CARRO GABINETE

Publicação Nº 1596888

CONTRATO N. 55/2018
(de 10 de abril de 2018)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA empresa estabelecida na Rodovia Br 101, Km 336, s/n Bairro, São João, Tubarão/SC, CEP 88.708-352, inscrita no CNPJ/MF sob n. 83.706.788/0001-83, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por sua Procuradora Srª, JESSIKA DE AGUIAR, brasileira, auxiliar administrativa, solteira, maior, residente e domiciliada em Pescaria Brava/SC, inscrita no CNPF n. 091.839.939-40, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMÓVEL ZERO QUILÔMETRO PARA O GABINETE DO PREFEITO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, conforme descrição e marca adiante descritas.

VEÍCULO SUV, DA MARCA FORD, MODELO ECOSPORT SE 1.5, AUTOMÓVEL ZERO QUILÔMETRO, DE COR BRANCA, COM QUATRO PORTAS LATERAIS, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS, ALARME, COM FREIOS SISTEMA ABS, AIR BAG DUPLO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, POTÊNCIA 137CV, TORQUE DE 15,5 KGFM, TRANSMISSÃO MANUAL, MOTORIZAÇÃO 1.5, BICOMBUSTÍVEL (GASOLINA E ÁLCOOL), PROTETOR DE CÁRTER, CONTENDO TAMBÉM RÁDIO AM/FM, CD PLAYER MP3, USB, BLUETOOTH, FAROIS DE NEBLINA, PARA 5 OCUPANTES, ALÉM DE POSSUIR OS EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. – CTB

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 37/2018 - Edital de Pregão Presencial n. 13/2018-PR, de 19 de março de 2018, no valor total de R$ 72.270,00(Setenta e dois mil, duzentos e setenta reais).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.
CLÁUSULA III - DA ENTREGA
A entrega do veículo deverá ocorrer DENTRO DE, NO MÁXIMO, 30 DIAS, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura deste Contrato, obedecidas às especificações e marca neste instrumento estipuladas.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) será efetuado em até 05 dias após a entrega e apresentação da nota fiscal, e o valor restante será pago em parcelas de R$ 10.000,00(dez mil reais) mensais. Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 10 de abril de 2018, com vigência de 08 (oito) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar o pagamento referente ao veículo a ser adquirido e verificar se veículo a ser entregue encontra-se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Fornecer o veículo dentro do prazo estipulado neste Contrato e conforme as especificações técnicas deste Contrato;
II. Prestar toda a assistência técnica necessária;
III. Prestar garantia contratual mínima de 01 (um) ano, além da garantia legal.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
02.01.2.002.4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 3);
02.01.2.002.4.4.90.00.00.00.00.00.0389 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 230).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 37/2018 - Edital de Pregão Presencial n. 13/2018-PR, 02 de março de 2018, da Prefeitura Municipal de Grão-Pará.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/

SC.

Grão-Pará/SC, 10 de abril de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS JESSIKA DE AGUIAR
Prefeito Municipal Procuradora da Contratante

TESTEMUNHAS

_____
_____

CONTRATO N 56-2018 DISTRIMEL

Publicação Nº 1596890

CONTRATO N. 56/2018
(de 12 de abril de 2018)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e DISTRIMEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP empresa estabelecida NA Rua Rubens Faraco, 2051, Tubarão/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 03.317.788/0001-52, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Administrador, Senhor FELIPE FRAGNANI DAGOSTIN, brasileiro, inscrito no CNPF n. 004.972.599-82, RG n. 3.834.597-8, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 44/2018- Edital de Pregão Presencial n. 17/2018-PR, de 27 de março de 2018, no valor total de R$ 4.182,20(Quatro mil, cento e oitenta e dois reais e vinte centavos).
Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2018, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 12 de abril de 2018 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
v. Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial n º 17/2018, Processo de Licitação nº 44/2018.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
03.03.2.008.3.3.90.30.26.00.00.00.0017 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 30).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 44/2018 - Edital de Pregão Presencial n. 17/2018-PR, de 27 de março de 2018.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará, 12 de abril de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

FELIPE FRAGNANI DAGOSTIN
Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

_____ _____

CONTRATO N 57-2018 CENTER LUZ

Publicação Nº 1596893

CONTRATO N. 57/2018
(de 12 de abril de 2018)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e CENTER LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, empresa estabelecida Rua Professor Maya, 218, Bairro Lomba, CEP 88.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 10.844.977/0001-49, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Procurador, Senhor MURILO COAN DELLA GIUSTINA, brasileiro, inscrito no CNPF n. 039.996.279-48, RG n. 4.199-660, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 44/2018- Edital de Pregão Presencial n. 17/2018-PR, de 27 de março de 2018, no valor total de R$ 18.541,00 (Dezoito mil, quinhentos e quarenta e um reais).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2018, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 12 de abril de 2018 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
v. Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial n º 17/2018, Processo de Licitação nº 44/2018.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
03.03.2.008.3.3.90.30.26.00.00.00.0017 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 30).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 44/2018 - Edital de Pregão Presencial n. 17/2018-PR, de 27 de março de 2018.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/

SC.

Grão-Pará, 12 de abril de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS MURILO COAN DELLA GIUSTINA
Prefeito Municipal Procurador da Vendedora

TESTEMUNHAS

_____ _____

CONTRATO N 58-2018 VL-MORAIS

Publicação Nº 1596896

CONTRATO N. 58/2018
(de 12 de abril de 2018)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e VL-MORAIS COMÉRCIO DE MATERAIS ELÉTRICOS LTDA ME, empresa estabelecida Rua José Manoel Emídio, 764, Bairro Mato Alto, CEP 88.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 06.241.349-0001-00, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Administrador, Senhor VANIO NICANOR DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CNPF n. 784.978.179-15, RG n. 3.030.227, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 44/2018- Edital de Pregão Presencial n. 17/2018-PR, de 27 de março de 2018, no valor total de R$ 8.161,76 (Oito mil, cento e sessenta e um reais e setenta e seis centavos.

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2018, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 12 de abril de 2018 e o seu vencimento em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à vendedora para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer os materiais fora das especificações e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender às requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
v. Manter em dia, durante a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação do Edital de Pregão Presencial n º 17/2018, Processo de Licitação nº 44/2018.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações do orçamento municipal, classificadas e codificadas sob o n.:
03.03.2.008.3.3.90.30.26.00.00.00.0017 - Aplicações Diretas (Código reduzido: 30).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 44/2018 - Edital de Pregão Presencial n. 17/2018-PR, de 27 de março de 2018.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará, 12 de abril de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS VANIO NICANOR DE SOUZA
Prefeito Municipal Administrador da Vendedora

TESTEMUNHAS

_____ _____

CONTRATO N 59-2018 ALEXANDRE DOS SANTOS TUBO SUL

Publicação Nº 1596900

CONTRATO N. 59/2018
(de 13 de abril de 2018)

Contrato, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ, com sede na Rua Barão do Rio Branco, n. 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob n. 82.558.149/0001-55, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCIO BORBA BLASIUS, e ALEXANDRE DOS SANTOS TUBOSUL ME, empresa estabelecida em Rua Germano Kuerten, 412, sala 01, Vala Esperança, Tubarão, SC, 88.708-220, inscrita no CNPJ/MF sob n. 08.873.076/0001-33, doravante denominada de CONTRATADA, neste ato, representada por seu Administrador, Senhor ALEXANDRE DOS SANTOS, Brasileiro, Casado, inscrito no CNPF n. 947.074.139-00, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA APLICAÇÃO NA MALHA RODOVIÁRIA MUNICIPAL E DRENAGEM DE VIAS URBANAS, de acordo com as especificações técnicas, marcas e preços unitários homologados, constantes no Quadro Comparativo de Preços (Itens por Fornecedor), em anexo, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA II - DO VALOR
A contratante pagará à contratada os preços homologados no Processo de Licitação n. 45/2018 - Edital de Pregão Presencial n. 18/2018-PR, de 27 de março de 2018, no valor total de R$ 173.145,00(Cento e setenta e três mil e cento e quarenta e cinco reais).

Parágrafo Único. Os preços cotados no processo licitatório acima referido e homologados pelo Prefeito Municipal serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA III - DA ENTREGA
Os materiais serão fornecidos, parceladamente, até 31 de dezembro de 2018, de acordo com a necessidade da contratante, mediante ordem de compra expedida pela mesma.

CLÁUSULA IV - DO PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação dos documentos hábeis, obedecendo à ordem cronológica de empenho das notas fiscais.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA
O presente contrato entrará em vigor em 13 de abril de 2018 e o seu vencimento será em 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I. Efetuar os pagamentos referentes aos materiais adquiridos;
II. Emitir ordem de compra à contratada para entrega dos materiais licitados.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I. Não fornecer os materiais contratados sem a devida ordem de compra;
II. Manter em dia estoque dos materiais contratados, para entrega imediata quando da necessidade da contratante;
III. Não fornecer materiais fora das especificações, marcas e preços cotados no Processo Licitatório;
IV. Atender as requisições de compra no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA VIII - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS
Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente do Município, classificada e codificada sob n.:
10.01.2.030.3.3.90.36.20.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas (Código reduzido: 148);
04.03.2.008.3.3.90.36.20.00.00.00.0025 – Aplicações Diretas (Código reduzido: 26).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes em virtude de inadimplemento de qualquer cláusula ou condição.

CLÁUSULA X - DO PROCESSO LICITATÓRIO
Faz parte deste contrato o Processo de Licitação n. 45/2018 - Edital de Pregão Presencial n. 18/2018-PR, de 27 de março de 2018.

CLÁUSULA XI - DAS SANÇÕES
Ficará a CONTRATADA impedida de licitar e contratar com o Município de Grão-Pará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no caso de a mesma:
I. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
II. não mantiver a proposta, injustificadamente;
III. cometer fraude fiscal;
IV. falhar ou fraudar no fornecimento do objeto;
V. fornecer os materiais em desconformidade com o especificado e aceito pela Administração;
VI. descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.
Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, no que couber, e às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.
Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Grão-Pará e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas, também, à CONTRATADA.
A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA XII - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E, por assim terem conveniado e ser esta vontade livre e soberana dos contratantes, fizeram o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, que assinam juntamente com 02 (duas) testemunhas, sendo que para dirimir quaisquer impasses deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Grão-Pará/ SC, 13 de abril de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS ALEXANDRE DOS SANTOS
Prefeito Municipal Administrador da Contratada

TESTEMUNHAS

PR 20/2018 LUBRIFICANTES

Publicação Nº 1597452

Prefeitura Municipal de Grão-Pará
Estado de Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo DE LICITAÇÃO N. 49/2018
Edital de PREGÃO PRESENCIAL n. 20/2018-PR
Objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ DURANTE O EXERCÍCIO DE 2018. Data e Horário de Abertura: 04/05/2018, às 14h. Local: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, situada na Rua Barão do Rio Branco, 187, Centro, Grão-Pará, no prédio da Prefeitura Municipal. A íntegra do presente Edital pode ser obtida no Mural Municipal. Demais informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (48) 3652-1177, com a Pregoeira.

Grão-Pará/ SC, 18 de abril de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1597414

JUSTIFICATIVA À QUEBRA
DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Nos termos do artigo 5º, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, considerando que a empresa FOLHA O JORNAL EDITORA EIRELI EPP possui valores em haver do Município de Grão-Pará, dentro dos valores de que trata este dispositivo, cuja prestação dos serviços vão ao encontro do interesse público primário do Município de Grão-Pará, justifica-se o pagamento desse débito fora da ordem cronológica, consoante adiante descrito:

Fornecedor: FOLHA O JORNAL EDITORA EIRELI EPP
Restos a Pagar (PMGP): 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209 e 2528
Valor: R$ 3.127,50

Restos a Pagar (FMS): 0141, 0142 e 0143
Valor: R$ 360,00

Registre-se e Publique-se. Logo após, efetue-se o pagamento.

Grão-Pará/SC, 18 de abril de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Gravatal

Prefeitura

AVISO LICITAÇÃO PROC 27/2018

Publicação Nº 1596419

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/18. PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/18. O Prefeito Municipal de Gravatal, o Sr. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, abertura dia 03 de maio de 2018, às 09:00hs, objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, COM FORNECIMENTO DE LINK 24 HORAS, PARA ACESSO À INTERNET, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SERVIDOR DE INTERNET, HOMOLOGADO PELA ANATEL, SEM LIMITE DE TRAFEGO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL." Mais informações na Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121 – Centro. (048) 3648-8022 - E-mail: licitacao@gravatal.sc.gov.br Gravatal, 18 de abril de 2018. EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA Prefeito Municipal.

DEC 18/2018 - AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO COPA SC RACING – RALLY DE REGULARIDADE ETAPA GRAVATAL 2018 (ALTERA O DECRETO 17/2018)

Publicação Nº 1597774

DECRETO Nº 18/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"FICA ALTERADO O DECRETO Nº 17/2018 QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO COPA SC RACING – Rally de Regularidade Etapa Gravatal 2018, NO BAIRRO TERMAS DO GRAVATAL, NOS DIAS 20/04/2018 a 22/04/2018, DEFINE A ÀREA DO EVENTO, DETERMINA O EMBARGO DE VIAS PÚBLICAS NA ÁREA DO EVENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:
Art. 1º- Fica deferido alvará especial para o evento denominado "Copa SC Racing 2018 – Etapa Gravatal, que se realizará entre os dias 20 á 22 de abril de 2018.

Art. 2º- Determino o embargo temporário do trânsito, no dia 21 de abril de 2018, para qualquer automóvel e moto, nas duas mãos da seguinte via pública:

I – Avenida Pedro Zapelini
II – Estrada Geral São Geraldo
III – Estrada Geral Morro de Fátima
IV – Estrada Geral Morro da Paula
V – Rua Álvaro José Medeiros

Parágrafo único: Para todos os fins, a área supra identificada fica considerada como área do evento, restando anexo o mapa de localização que fará parte integrante deste Decreto.

Art.3º- Na área do Evento, estabelecida no inciso I do Art.2º deste decreto, ficam proibidos o estacionamento e parada de automóveis que não estejam autorizados e identificados pela organização do evento.

Art.4º- Todas as calçadas são também de responsabilidade da organização, podendo apenas a mesma se utilizar do espaço com barracas de bebidas e lanches, sendo que outra forma de ocupação que não seja autorizada pela organização, será vedada.

Art.5º- Oficie-se à Secretaria de Saúde para disponibilização no local do evento, de uma ambulância com motorista e atendente, para o atendimento emergencial.

Art. 6º- Fica revogado o decreto nº 17/2018 de 13 de abril de 2018.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

WANDERLEI NAZARIO MAREGA
Secretário da Fazenda

FABRICIO DE MEDEIROS MEDEIROS
Secretário do Turismo, Ind. e Comércio

Registrado e Publicado em data supra.

DEC 19/2018 - ALTERAÇÃO DO CMDCA

Publicação Nº 1597777

DECRETO Nº 19/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"FICA ALTERADO O DECRETO Nº 87/2017 QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Art. 1° - Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, conforme disposto na Lei Complementar N° 184/2015 de 23 de maio de 2015, a saber:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal De Educação, Inovação, Cultura, Esporte e Lazer:
Titular: Maria Teresa Pereira Donato
Suplente: Ana Aurora de Oliveira Alves dos Santos

Secretaria Municipal De Administração E Planejamento:
Titular: Luiz Volnei da Silva Caetano

Suplente: Jose Nazareno Fidelis

Secretaria Municipal De Assistência Social e Habitação:
Titular: Marcia Fuchter Philippi Rodrigues
Suplente: Andrea Aparecida dos Santos de Aguiar

Secretaria Municipal Da Saúde:
Titular: Andresa Gesing Wessler
Suplente: Cristini Martins Ferreira

Secretaria Municipal De Turismo, Indústria, Comércio e Meio Ambiente:
Titular: Vitor Nascimento
Suplente: Rosangela Zapelini Mendonça de Sá

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES CAETÉ:
Titular: Manoel da Silva Anacleto
Suplente: Gilberto da Silva Gonçalves

Centro Espírita Caminho da Luz:
Titular: Joel Gimarães da Cunha
Suplente: Rosinete Wiggers Nascimento

E.E. Novo Horizonte – APAE:

Titular: Adriana Machado Martins
Suplente: Sandra Regina Nunes do Nascimento

GRUPO AMOR EXIGENTE:
Titular: Elvira Boing
Suplente: Luzia Biancato Alberton

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES:
Titular: Gisele Fernandes Nazário
Suplente: Flávio Medeiros Damiani Junior

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando assim, as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 18 de Abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS P 04-2018

Publicação Nº 1596483

Gravatal/SC, 17 de Abril de 2018.
PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2018

RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
HOMOLOGADAS

Nº Inscrição	Nome do Candidato
001	Suelen Cardoso da Rosa
002	Ana Carla Crescêncio Felácio
003	Alex Candido Claudino
004	Danielle Maiate Cardoso
005	Jadson Ricardo Cardozo
006	Francyel Corrêa
007	Eduardo Fernandes da Luz
008	Maike Marcelino Vitório

MURILO MAURÍCIO DA SILVA
PRESIDENTE

MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA
MEMBRO

ANDERSON POLICARPO DARELA NEVES
MEMBRO

LEI Nº 1.903

Publicação Nº 1596524

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 1.903
DE 18 DE ABRIL DE 2018.
"ALTERA O ARTIGO 1º. DA LEI 1294/2008, QUE DENOMINA NOME DE RUA MANOEL JOSÉ VARGAS, NO BAIRRO BELA VISTA, MUNICIPIO DE GRAVATAL".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no inc. I, do art. 46, corroborada com o art. 19 e 20, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Lei Ordinária nº. 1294/2008, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica denominada a SERVIDÃO MANOEL JOSÉ VARGAS, no bairro Bela Vista, município de Gravatal/SC, que inicia na Rua Getúlio Luiz Fernandes, esquina a direita com propriedade de Manoel dos Passos de Medeiros, a esquerda e término em propriedade de José Augusto Ferreira, com comprimento de 289,149 metros e largura de 5 metros".
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gravatal (SC), 18 de abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito de Gravatal

Publicado no D.O.M. em 19/04/2018
Bruna Mendonça Leandro

PORTARIA 311/2018 - RODRIGO MENDES DAUFEMBACK - FÉRIAS

Publicação Nº 1596554

PORTARIA Nº 311/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal RODRIGO MENDES DAUFEMBACK, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 01/11/2016 a 31/10/2017, devendo ser gozadas no período de 02/04/2018 a 01/05/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 312/2018 - VIVIAN IUNG MENDES - FÉRIAS

Publicação Nº 1596556

PORTARIA Nº 312/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal VIVIAN IUNG MENDES, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 04/02/2014 a 03/02/2015, devendo ser gozadas no período de 02/04/2018 a 01/05/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 313/2018 - OSCAR SCHMALFUSS - FÉRIAS

Publicação Nº 1596558

PORTARIA Nº 313/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao servidor municipal OSCAR SCHMALFUSS, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 05/11/2015 a 04/11/2016, devendo ser gozadas no período de 02/04/2018 a 01/05/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 314/2018 - VERENICE PHILIPPI CORREA - FÉRIAS

Publicação Nº 1596561

PORTARIA Nº 314/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal VERENICE PHILIPPI CORREA, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 16/03/2015 a 15/03/2016, devendo ser gozadas no período de 02/04/2018 a 01/05/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 315/2018 - MIRELLY CRISTINA SOUZA CANTERO - EXONERAR

Publicação Nº 1596563

PORTARIA Nº 315/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

REVOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora MIRELLY CRISTINA SOUZA CANTERO, do Cargo de Supervisora de Departamento, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 316/2018 - PATRIKY IUNG BECKHAUSER - EXONERAR

Publicação Nº 1596565

PORTARIA Nº 316/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

REVOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor PATRIKY IUNG BECKHAUSER, do Cargo de Coordenador Executivo do Procon, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 02 de Abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 317/2018 - ANA CARLA CRESCENCIO FELACIO - COORDENADORA DO SETOR DE ENGENHARIA

Publicação Nº 1596568

PORTARIA Nº 317/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear ANA CARLA CRESCENCIO FELACIO, para o Cargo de Coordenadora do Setor de Engenharia, com carga Horária de 40 horas semanais, a contar de 03 de abril de 2018, percebendo o vencimento relativo ao Grupo VI, do anexo VII, da Lei Complementar Nº 139/2010.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria 70/2018 de 02 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 03 de Abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 318/2018 - MIRELLY CRISTINA SOUZA CANTERO ARENT - COORDENADORA DE EVENTOS

Publicação Nº 1596570

PORTARIA Nº 318/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear MIRELLY CRISTINA SOUZA CANTERO ARENT, para o Cargo de Coordenadora de Eventos, com carga Horária de 40 horas semanais, a contar de 03 de abril de 2018, percebendo o vencimento relativo ao Grupo VI, do anexo VII, da Lei Complementar Nº 139/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 03 de Abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 319/2018 - PATRIKY IUNG BECKHAUSER - COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Publicação Nº 1596572

PORTARIA Nº 319/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear PATRIKY IUNG BECKHAUSER, para o Cargo de Coordenador de Controle Interno, com carga Horária de 40 horas semanais, a contar de 03 de abril de 2018, percebendo o vencimento relativo ao Grupo VI, do anexo VII, da Lei Complementar Nº 139/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 03 de Abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 320/2018 - LARISSA VOSS BATISTA - SUPERVISORA DE DEPARTAMENTO

Publicação Nº 1596574

PORTARIA Nº 320/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear LARISSA VOSS BATISTA, para o Cargo de Supervisora de Departamento, com carga Horária de 40 horas semanais, a contar de 03 de abril de 2018, percebendo o vencimento relativo ao Grupo VI, do anexo VII, da Lei Complementar Nº 139/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 03 de Abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 321/2018 - VANESSA PLACIDO MENDES - CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1596575

PORTARIA Nº 321/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Professora Ensino Fundamental – Séries Iniciais, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, Edital nº 001/2017 e chamada pública n° 11.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário VANESSA PLACIDO MENDES, Processo Seletivo n° 001/2017, classificação n° 15, para o cargo temporário de Professora Ensino Fundamental – Séries Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, na EEB José Cardoso de Aguiar, localizado no bairro Várzea das Canoas, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse

público, no período compreendido entre 03 de abril de 2018 à 14 de dezembro de 2018 e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 03 de Abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 322/2018 - MIRIAN FIDELIS DE OLIVEIRA -CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1596577

PORTARIA Nº 322/2018 DE 03 DE ABRIL DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, consoante estabelece o artigo 37, IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que existe a necessidade urgente de preenchimento de vaga de Professora Educação Infantil, para que não haja paralisação no atendimento da população;

CONSIDERANDO, por fim, a realização do processo seletivo, conforme Lei Complementar Nº 181/2015, Edital nº 001/2017 e chamada pública n° 10.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica contratada em caráter temporário MIRIAN FIDELIS DE OLIVEIRA, Processo Seletivo n° 001/2017, classificação n° 10, para o cargo temporário de Professora Educação Infantil, com carga horária de 30 horas semanais, na EEB Fernando Jose Cardoso, localizado no bairro Indaial, neste município, para atender necessidade de excepcional interesse público, no período compreendido entre 03 de abril de 2018 à 14 de dezembro de 2018 e/ou de acordo com as necessidades e legislações vigentes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 03 de Abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 323/2018 - ROSIMERI BOZELO DE FAVERI ZANELA - FÉRIAS

Publicação Nº 1596579

PORTARIA Nº 323/2018 DE 04 DE ABRIL DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal ROSIMERI BOZELO DE FAVERI ZANELA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 25/01/2017 a 24/01/2018, devendo ser gozadas no período de 04/04/2018 a 03/05/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 04 de Abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 324/2018 - EDUARDO KNABBEN ORTELLADO - FÉRIAS

Publicação Nº 1596580

PORTARIA Nº 324/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao servidor municipal EDUARDO KNABBEN ORTELLADO, ocupante do cargo de Odontólogo ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017, devendo ser gozadas no período de 09/04/2018 a 23/04/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 09 de Abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 325/2018 - EDVANIA DE OLIVEIRA - FÉRIAS

Publicação Nº 1596581

PORTARIA Nº 325/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a servidora municipal EDVANIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 26/08/2017 a 25/08/2018, devendo ser gozadas no período de 09/04/2018 a 23/04/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 09 de Abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 326/2018 - LADY MIKHAEL AGOSTINHO - FÉRIAS

Publicação Nº 1596584

PORTARIA Nº 326/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 15 (quinze) dias de férias ao servidor municipal LADY MIKHAEL AGOSTINHO, ocupante do cargo de Médico Veterinário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 17/03/2017 a 16/03/2018, devendo ser gozadas no período de 09/04/2018 a 23/04/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 09 de Abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 327/2018 - ANA PAULA DA SILVA MENDONÇA - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 1596586

PORTARIA Nº 327/2018 DE 09 DE ABRIL DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora ANA PAULA DA SILVA MENDONÇA, para exercer função gratificada na Secretaria de Assistência Social, percebendo o valor de R$250,00 (duzentos e cinqüenta reais) conforme o nível GF04 do anexo IX da Lei 139/2010.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 09 de Abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 328/2018 - ADRIANA DA LUZ FERNANDES - FÉRIAS

Publicação Nº 1596589

PORTARIA Nº 328/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a servidora municipal ADRIANA DA LUZ FERNANDES, ocupante do cargo de Telefonista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, relativos ao período aquisitivo de 01/04/2013 a 31/03/2014, devendo ser gozadas no período de 10/04/2018 a 09/05/2018;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 10 de Abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 329/2018 - MARCIA ANDREIA MIGUEL ROHDEN - EXONERAR

Publicação Nº 1596591

PORTARIA Nº 329/2018 DE 11 DE ABRIL DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

REVOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora MARCIA ANDREIA MIGUEL ROHDEN, do Cargo de Professora Ensino Fundamental – Séries Iniciais, de provimento temporário, com carga horária de 20 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal,
em 11 de Abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 330/2018 - REMOÇÃO DE SERVIDOR - RAFAEL FERNANDES MACHADO

Publicação Nº 1596592

PORTARIA Nº 330/2018 DE 12 DE ABRIL DE 2018.

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 33, da Lei Complementar Municipal nº 22, de 22 de junho de 2003, e;

CONSIDERANDO, o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

CONSIDERANDO, que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO, que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO, que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público,

conforme estabelecido no Art. 33, I, da Lei Complementar Municipal nº 22, de 22 de junho de 2003, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade; e,

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo);

RESOLVE:
Art. 1º - Fica determinado à remoção do servidor RAFAEL FERNANDES MACHADO, ocupante do cargo público de Motorista, do local atual de trabalho, ou seja, Secretaria de Saúde, para o cumprimento de sua jornada de trabalho regular junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gravatal, 12 de abril de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 11.2018 FMAS.DOCX

Publicação Nº 1597079

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 11/2018
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
Contratada...: PRISCILA LORENZETTI 04723248960
Valor ..... : 4.116,00 (quatro mil cento e dezesseis reais)
Vigência ..... : Início: 18/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 9/2018
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL FORMADO PARA TRABALHAR EM OFICINAS DE DECOUPAGEM NATALINA PARA O SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) DE GUARACIABA - SC

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 13.18 FMAS.DOCX

Publicação Nº 1597072

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018
PROCESSO Nº 13/2018 HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2018
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL FORMADO PARA TRABALHAR EM OFICINAS DE DECOUPAGEM NATALINA PARA O SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) DE GUARACIABA - SC

CONTRATADO: PRISCILA LORENZETTI 04723248960
VALOR DA DESPESA: R$ 4.116,00 (quatro mil cento e dezesseis reais)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 10.18 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS FMAS.DOC

Publicação Nº 1597046

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC,/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº10/2018.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Assistência Social, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 14/18, Edital de Pregão Presencial Nº 10/18. Objeto: Aquisição de Mobiliário/Equipamentos a serem utilizados na Gestão do Bolsa Família e SCFV; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 03/05/18; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 03/05/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 18 de abril de 2018.
IDIONE FABBI KROTH,
Ordenador do FMAS

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 57.18 AQUISIÇÃO DE TINTAS E MÃO DE OBRA PARA PINTURA.DOC

Publicação Nº 1597037

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº57/2018.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 73/18, Edital de Pregão Presencial Nº 57/18, Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTAS, MATERIAIS DE PINTURA E MÃO-DE-OBRA PARA PINTURA; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 03/05/18; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 03/05/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e e das 13:30h ás 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 18 de abril de 2018.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 67/2018 PMG

Publicação Nº 1595724

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Concorrência 67/2018 PMG

Processo Licitatório: 67/2018 PMG

Tipo: Menor Preço - Preço Global

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Entrega dos Envelopes: 23/05/2018 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 23/05/2018 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 17 de abril de 2018.

LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 49/2018 PMG - ERRATA

Publicação Nº 1597384

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Guaramirim,(SC), torna público para conhecimento dos interessados a ERRATA I ao Edital do Pregão Presencial nº. 49/2018 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO

1 . DAS ALTERAÇÕES
- Alteração nas condições de participação (Item 3), Objeto (Item 4) e Termo de Referência.
2. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO (Passará a conter)
A data de abertura fica designada o dia 07 de maio de 2018 às 13h30min.
As demais informações contidas no Edital permanecem inalteradas.
O Edital com a alteração e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.
Guaramirim (SC), 18 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 64/2018 PMG

Publicação Nº 1596333

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Presencial 64/2018 PMG

Processo Licitatório: 64/2018 PMG

Tipo: Menor Preço - Por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE LOMBADAS E LOMBO-FAIXAS COM CBUQ, FAIXA C, PARA O DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega dos Envelopes: 04/05/2018 às 09h00min

Abertura dos Envelopes: 04/05/2018 às 09h00min

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis de segunda à sexta feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, pelo site www.guaramirim.sc.gov.br ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 18 de abril de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 15/2015

Publicação Nº 1597304

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2015 – PMG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2014 – PMG
Modalidade: Concorrência.
Objeto: Contratação de empresa para a construção de ponte sobre o Rio Itapocú, localizada no prolongamento da Rua João Ossowski, pertencente ao município de Guaramirim (SC).
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Contratada: Araújo Construções LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 76.599.059/0001-00, estabelecida na Rua Lourenço Zanette, nº 567 B, bairro Santo Antônio, município de Criciúma, estado de Santa Catarina.
Resumo do aditivo:
a) acrescer em 6,31 % (seis vírgula trinta e um por cento) ao valor do contrato, em decorrência da necessidade de readequação do projeto, para relocação da ponte para evitar aterro nas margens do rio, a planilha orçamentária encontra-se anexa a justificativa do parecer técnico e está em consonância com o disposto na décima nova do contrato 15/2015 - PMG.
b) Em virtude das alterações mencionadas na cláusula anterior, fica

suplementado do valor contratual a importância de R$ 244.039,13 (duzentos e quarenta e quatro mil, trinta e nove reais e treze centavos).

Data da Assinatura: 18/04/2018 Vigência: 30/09/2018.
Guaramirim (SC),18 de abril de 2018.
Luiz Antonio Chiodini
Prefeito Municipal

Guatambú

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 50/2018

Publicação Nº 1597332

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n°.50/2018.
Pregão Presencial n°. 25/2018.
Tipo: Menor preço unitário Por Item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MADEIRA DE EUCALIPTO, E MADEIRA DE EUCALIPTO TRATADA PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Entrega dos Envelopes: até às 13:15 horas do dia 02/05/2018.
Abertura dos Envelopes: 13:30 horas do dia 02/05/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102.

Guatambu, SC, 18 de Abril de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO 51/2018

Publicação Nº 1597335

Estado de Santa Catarina
Município de Guatambu
Aviso de Licitação

O Município de Guatambu, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo n°.51/2018.
Pregão Presencial n°. 26/2018.
Tipo: Menor preço unitário Por Item.
Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Entrega dos Envelopes: até às 08:15 horas do dia 03/05/2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 03/05/2018.
O Edital poderá ser obtido no site www.guatambu.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua Manuel Rolim de Moura, n. 825, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33360102.

Guatambu, SC, 18 de Abril de 2018.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA - Prefeito Municipal.

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-A/2018

Publicação Nº 1597460

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-A/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d´Oeste
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 15 de março de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e dois dias do mês de março de 2018 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de passagens de ônibus intermunicipais, para doação à munícipes, conforme benefícios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e para pacientes que necessitem de deslocamento a outras localidades para tratamento de saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste,inscrito no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representada pelo senhor Américo Lorini, Prefeito Municipal e a empresa REUNIDAS TURISMO S.A, inscrita no CNPJ nº 04.176.082/0001-80,neste ato representada pelo seu procurador senhor VINICIUS MARIN inscrito no CPF nº 022.094.279-08 em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº017/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará a cargo da servidora Eugênia Bucco, nomeada para este fim , nos termos da IN CCI Nº 001/2015

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93

Valor Total da Ata R$ 90.372,54 (noventa mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)

Herval d'Oeste, 02 de abril de 2018.

AMÉRICO LORINI	VINICIUS MARIN
Prefeito municipal	Procurador
CPF Nº 162.730.799-00	CPF Nº 022.094.279-08
Pelo município	Pela empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF: 600.730.049-87

ANEXO ÚNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-A/2018

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade Estimada	Preço Unitário em R$	Valor Total em R$
1	PASSAGEM DE ONIBUS DE CHAPECO A JOAÇABA	Reunidas	Und	225	58,84	13.239,00
2	PASSAGEM DE ONIBUS DE JOAÇABA A CHAPECO	Reunidas	Und	225	53,84	12.114,00
3	PASSAGEM DE ONIBUS DE JOAÇABA A CONCORDIA	Reunidas	Und	60	27,69	1.661,40
4	PASSAGEM DE ONIBUS DE CONCORDIA A JOAÇABA	Reunidas	Und	60	27,94	1.676,40
5	PASSAGEM DE ONIBUS DE JOAÇABA A FLORIANOPOLIS	Reunidas	Und	220	70,00	15.400,00
6	PASSAGEM DE ONIBUS DE FLORIANOPOLIS A JOAÇABA	Reunidas	Und	220	70,00	15.400,00
7	PASSAGEM DE ONIBUS DE LAGES A JOAÇABA	Reunidas	Und	10	62,24	622,40
8	PASSAGEM DE ONIBUS DE JOAÇABA A LAGES	Reunidas	Und	10	59,54	595,40
9	PASSAGEM DE ONIBUS DE BLUMENAU A JOAÇABA	Reunidas	Und	10	50,00	500,00
10	PASSAGEM DE ONIBUS DE JOAÇABA A BLUMENAU	Reunidas	Und	10	50,00	500,00
13	PASSAGEM DE ONIBUS DE JOINVILLE A JOAÇABA	Reunidas	Und	110	70,00	7.700,00
14	PASSAGEM DE ONIBUS DE JOAÇABA A JOINVILLE	Reunidas	Und	110	69,00	7.590,00
15	PASSAGEM DE ONIBUS DE CAÇADOR A JOAÇABA	Reunidas	Und	6	38,70	232,20
16	PASSAGEM DE ONIBUS DE JOAÇABA A CAÇADOR	Reunidas	Und	6	38,98	233,88
21	PASSAGEM DE ONIBUS DE VIDEIRA A JOAÇABA	Reunidas	Und	10	23,50	235,00

22	PASSAGEM DE ONIBUS DE JOAÇABA A VIDEIRA	Reunidas	Und	10	23,80	238,00
23	PASSAGEM DE ÔNIBUS DE CAMPOS NOVOS A JOAÇABA	Reunidas	Und	15	17,51	262,65
24	PASSAGEM DE ONIBUS DE JOAÇABA A CAMPOS NOVOS	Reunidas	Und	15	17,49	262,35
25	PASSAGEM DE ONIBUS DE CATANDUVAS A JOAÇABA	Reunidas	Und	6	10,04	60,24
26	PASSAGEM DE ONIBUS DE JOAÇABA A CATANDUVAS	Reunidas	Und	6	10,34	62,04
27	PASSAGEM DE ONIBUS DE ERVAL VELHO A JOAÇABA	Reunidas	Und	6	7,74	46,44
28	PASSAGEM DE ONIBUS DE JOAÇABA A ERVAL VELHO	Reunidas	Und	6	8,25	49,50
29	PASSAGEM DE ONIBUS DE IBICARE A JOAÇABA	Reunidas	Und	6	8,05	48,30
30	PASSAGEM DE ONIBUS DE JOAÇABA A IBICARE	Reunidas	Und	6	8,85	53,10
31	PASSAGEM DE ONIBUS DE XANXERE A JOAÇABA	Reunidas	Und	106	39,93	4.232,58
32	PASSAGEM DE ONIBUS DE JOAÇABA A XANXERE	Reunidas	Und	106	39,29	4.164,74
33	PASSAGEM DE ONIBUS DE ITAJAI A JOAÇABA	Reunidas	Und	20	60,00	1.200,00
34	PASSAGEM DE ONIBUS DE JOAÇABA A ITAJAI	Reunidas	Und	20	60,00	1.200,00
35	PASSAGEM DE ÔNIBUS DE CURITIBANOS A JOAÇABA	Reunidas	Und	15	20,00	300,00
37	PASSAGEM DE ÔNIBUS DE JOAÇABA A RIO DO SUL	Reunidas	Und	5	35,00	175,00
38	PASSAGEM DE ÔNIBUS DE RIO DO SUL À JOAÇABA	Reunidas	Und	5	32,00	160,00
39	PASSAGEM DE ÔNIBUS DE JOAÇABA À SÃO DOMINGOS	Reunidas	Und	3	52,64	157,92
Valor Total da Ata R$ 90.372,54 (noventa mil trezentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-B/2018

Publicação Nº 1597461

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-B/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Herval d´Oeste
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 15 de março de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.
Aos vinte e dois dias do mês de março de 2018 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para o eventual fornecimento de passagens de ônibus intermunicipais, para doação à munícipes, conforme benefícios aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social, e para pacientes que necessitem de deslocamento a outras localidades para tratamento de saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste,inscrito no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, neste ato representada pelo senhor Américo Lorini, Prefeito Municipal e a empresa AUTO VIAÇÃO CATARINENSE LTDA., inscrita no CNPJ nº 82.647.884/0001-35, neste ato representada pelo senhor FABIO FERREIRA FEIJÓ, Diretor, inscrito no CPF nº 456.490.303-91 em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº017/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará a cargo da servidora Eugênia Bucco, nomeada para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93
Valor Total da Ata R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)

Herval d'Oeste, 02 de abril de 2018.

AMÉRICO LORINI F	ABIO FERREIRA FEIJÓ
Prefeito municipal	Diretor
CPF Nº 162.730.799-00	CPF Nº 456.490.303-91
Pelo município	Pela empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF: 600.730.049-87

ANEXO ÚNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-B/2018

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade Estimada	Preço Unitário em R$	Valor Total em R$
36	PASSAGEM DE ÔNIBUS DE JOAÇABA A CURITIBANOS	Catarinense	Und	10	25,00	250,00
Valor Total da Ata R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)						

Herval d'Oeste, 02 de abril de 2018.

AMÉRICO LORINI	FABIO FERREIRA FEIJÓ
Prefeito municipal	Diretor
CPF Nº 162.730.799-00	CPF Nº 022.094.279-08
Pelo município	Pela empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

Publicação Nº 1597462

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 1º de abril de 2019, podendo ser prorrogada, desde que não exceda ao prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos dois dias dia do mês de abril de 2018, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual aquisição de Emulsão Asfáltica tipo RM–1C, para utilização da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos do município pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro abaixo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.420.916/0011-23 neste ato representada pelo senhor senhor LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 001.481.006-94 em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo de servidor devidamente nomeado para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário R$	Valor total R$
01	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO RM -1C	EMAM	TON	50	2.262,00	113.100,00

Herval d'Oeste, 04 de abril de 2018.

AMÉRICO LORINI	LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA
Prefeito municipal	Sócio Administrador
CPF Nº 162.730.799-00	CPF Nº 001.481.006-94
Pelo município	Pela empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF: 600.730.049-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-A/2018

Publicação Nº 1597463

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-A/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 03 de abril de 2019, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos três dias do mês de abril de 2018 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual e futura contratação de serviços de arbitragem para diversos campeonatos realizados pelo departamento municipal de esportes pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste, inscrito no CNPJ neste ato representado pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a ASSOCIAÇÃO DOS ÁRBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE - ASSAMEC inscrita no CNPJ nº07. 591.924/0001-59, neste ato representada pelo senhor ACYR DA SILVA, presidente, inscrito no CPF nº 645.948.409-06 em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente

de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo de servidor nomeado para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93

Valor total desta ata R$ 38.450,00 (trinta e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

Herval d'Oeste, 04 de abril de 2018.

AMÉRICO LORINI	ACYR DA SILVA
Prefeito Municipal	Presidente
CPF: 162.730.799-00	CPF nº 645.948.409-06
Pelo Município	Pela Associação

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF: 600.730.049-87

ANEXO ÚNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-A/2018

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO LIVRE COM EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO (ANOTADOR,CRONOMETRISTA E 4º ÁRBITRO)- 02 TEMPOS DE 45 MINUTOS, MAIS ACRÉSCIMOS	ASSAMEC	JOGO	40	445,00	17.800,00
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO MASTER COM EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO(ANOTADOR,CRONOMETRISTA E 4º ÁRBITRO) 02 TEMPOS DE 45 MINUTOS, MAIS ACRÉSCIMOS	ASSAMEC	JOGO	30	445,00	13.350,00
10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTSAL MASCULINO E FEMININO 46ª OLIEJHO COM EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 2 ÁRBITROS e 01 MESÁRIO (ANOTADOR,CRONOMETRISTA E 3º ARBITRO) - 02 TEMPOS DE 15 MINUTOS	ASSAMEC	JOGO	100	73,00	7.300,00
Total						38.450,00

Herval d'Oeste, 04 de abril de 2018.

AMÉRICO LORINI	ACYR DA SILVA
Prefeito Municipal	Presidente
CPF: 162.730.799-00	CPF nº 645.948.409-06
Pelo Município	Pela Associação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-B/2018

Publicação Nº 1597464

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-B/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 03 de abril de 2019, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

Aos três dias do mês de abril de 2018 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, foram registrados os preços para a eventual e futura contratação de serviços de arbitragem para diversos campeonatos realizados pelo departamento municipal de esportes pelo período de 12 meses, conforme descrito no quadro anexo, celebrado entre o Município de Herval d'Oeste,, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.430/0001-38 neste ato representada pelo senhor AMÉRICO LORINI Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00

e a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DE ÁRBITROS DO MEIO OESTE CATARINENSE- ARAMOC, inscrita no CNPJ nº 09.107.081/0001-06, neste ato representada pelo senhor Claudinei da Silva, Presidente ,inscrito no CPF 025.493.359-96 em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018, para Sistema de Registro de Preços. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais condições estão expressas no Edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará à cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

Valor total desta ata R$ 51.730,00 (cinquenta e um mil setecentos e trinta reais)

Herval d'Oeste, 04 de abril de 2018.

AMÉRICO LORINI	CLAUDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal	Presidente
CPF: 162.730.799-00	CPF nº 025.493.359-96
Pelo Município	Pela Associação

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Vera Lucia da Silva Bilibio
CPF: 687.857.399-87	CPF: 600.730.049-87

ANEXO ÚNICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004B-2018

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTSAL MASCULINO (LIVRE) COM EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 2 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO (ANOTADOR,CRONOMETRISTA) - 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS.	ARAMOC	Jogo	60	175,00	10.500,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTSAL MASCULINO (VETERANOS E SENIOR) COM EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 2 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO (ANOTADOR,CRONOMETRISTA) - 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS.	ARAMOC	Jogo	40	175,00	7.000,00
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTSAL FEMININO LIVRE. COM EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 2 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO (ANOTADOR,CRONOMETRISTA) - 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS.	ARAMOC	Jogo	30	175,00	5.250,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTSAL MASCULINO E FEMININO NAS CATEGORIAS DE BASE COM EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 2 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO (ANOTADOR,CRONOMETRISTA) - 02 TEMPOS DE 15 MINUTOS.	ARAMOC	Jogo	50	115,00	5.750,00
7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO CATEGORIA DE BASE COM EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO(ANOTADOR,CRONOMETRISTA E 4º ÁRBITRO) 02 TEMPOS DE 30 MINUTOS, MAIS ACRÉSCIMOS	ARAMOC	Jogo	20	299,00	5.980,00
8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL SUÍÇO MASCULINO LIVRE E MASTER COM EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 2 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO (ANOTADOR,CRONOMETRISTA) - 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS	ARAMOC	Jogo	40	175,00	7.000,00
9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL SUÍÇO FEMININO LIVRE COM EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 2 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO (ANOTADOR,CRONOMETRISTA E 3º ARBITRO) - 02 TEMPOS DE 20 MINUTOS	ARAMOC	Jogo	30	175,00	5.250,00
11	SERVIÇO DE ARBITRAGEM BOCHA MASCULINO E FEMININO LIVRE COM EQUIPE DE ARBITRAGEM COMPOSTA POR 1 ÁRBITRO	ARAMOC	Jogo	50	100,00	5.000,00
TOTAL						51.730,00

CONVOCAÇÃO - BRENDA OLDONI

Publicação Nº 1597099

CONVOCA Ç Ã O

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Convocar a senhora BRENDA OLDONI, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 086.962..919-05, aprovada em 26º (vigésimo sexto) lugar no Processo Seletivo nº 002/2016/SMS/HO, homologado 23/06/2016, para a função de Recepcionista, 44 horas semanais, para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2° - A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste manifestar-se sobre a vaga e, para apanhar a relação de documentos necessários para a contratação.

Art. 3º - A contratação da aprovada, ora convocada, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 17 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO - DENISE TANQUES

Publicação Nº 1597177

CONVOCA Ç Ã O

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Convocar a senhora DENISE TANQUES, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 053.281.969-10, aprovada em 24º (vigésimo quarto) lugar no Processo Seletivo nº 002/2016/SMS/HO, homologado 23/06/2016, para a função de Recepcionista, 44 horas semanais, para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2° - A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste manifestar-se sobre a vaga e, para apanhar a relação de documentos necessários para a contratação.

Art. 3º - A contratação da aprovada, ora convocada, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 10 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO - JANAINA MEDEIROS DE LIMA DA SILVA DUARTE

Publicação Nº 1597098

CONVOCA Ç Ã O

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HERVAL D´OESTE (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Convocar a senhora JANAINA MEDEIROS DE LIMA DA SILVA DUARTE, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 063.880.479-55, aprovada em 25º (vigésimo quinto) lugar no Processo Seletivo nº 002/2016/SMS/HO, homologado 23/06/2016, para a função de Recepcionista, 44 horas semanais, para atuar na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art 2° - A convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da ciência do ato, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito a rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste manifestar-se sobre a vaga e, para apanhar a relação de documentos necessários para a contratação.

Art. 3º - A contratação da aprovada, ora convocada, realizar-se-á medida que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos.

Herval d´Oeste/SC, 17 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO - ROBERTO DE SOUZA

Publicação Nº 1597093

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Herval d´Oeste/SC, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o senhor ROBERTO DE SOUZA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 033.606.409-85, aprovado em 1º (primeiro) lugar no Concurso Público de que trata o Edital nº 001/2017, homologado pelo Decreto Municipal nº 3.793/2017 para o Cargo de Operador de Máquinas III, 40 horas semanais.

Art 2º - O convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência da convocação, para dirigir-se ao Departamento de Pessoal da Prefeitura, sito à Rua Nereu Ramos, nº 389, Centro - Herval d´Oeste para apresentar documentos, exames e laudo médico admissional requeridos pelo Decreto nº 3.036/2012.

Art. 3º - A posse dos aprovados, ora convocados, realizar-se-á a medida em que os requisitos básicos para investidura ao cargo sejam cumpridos. Os candidatos, após a liberação do Departamento Pessoal, deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação de Herval d'Oeste.
§ 1º - O não atendimento a esta convocação, acarretará na desclassificação do candidato.

Herval D´Oeste, 12 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 656/2018

Publicação Nº 1597081

PORTARIA Nº 656/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público interrompendo o gozo de férias a partir de 17 de abril de 2018, o servidor WILLIAM CESAR GAVASSO (MATRÍCULA 2751), ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, Nível - 12/1, Referência - D, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 657/2018

Publicação Nº 1597082

PORTARIA Nº 657/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público, interrompendo o gozo de férias a partir de 17 de abril de 2018, a servidora NADIA APARECIDA BURLIM (MATRÍCULA 3187), ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ACS, 40 horas semanais, anexo II do quadro de pessoal do Programa de Saúde da Família, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 658/2018

Publicação Nº 1597083

PORTARIA Nº 658/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a contar de 16 de abril de 2018, por tempo indeterminado, com fulcro nos artigos 111 a 115, da Lei Complementar nº 281/2011, a servidora SILVANA TREVISOL GAB (MATRÍCULA 911), ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 7, Referência - A, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, 40 horas semanais, constante do quadro de pessoal do magistério do poder executivo municipal, conforme determina a Legislação Específica do Regime Próprio de Previdência Social (IPREVI).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 659/2018

Publicação Nº 1597084

PORTARIA Nº 659/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao servidor SIDNEY DALLA VECHIA (MATRÍCULA 13), ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIADE, Nível - 12/2, Referência - L, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13 de agosto de 2016 e 18 de agosto de 2017, para serem usufruídas a partir de 01 de abril de 2018 a 30 de abril de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do início do gozo das férias.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 660/2018

Publicação Nº 1597085

PORTARIA Nº 660/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público interrompendo o gozo de férias a partir de 11 de abril de 2018, o servidor SIDNEY DALLA VECHIA (MATRÍCULA 13), ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Nível - 12/2, Referência - L, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de abril de 2018.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 17 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 661/2018

Publicação Nº 1597086

PORTARIA Nº 661/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora BRUNA VANESSA SCHNEIDER GASTAMANN (MATRÍCULA 4130), ocupante do cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, Nível - 12/1, Referência - L, 30 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 07 de maio de 2016 e 06 de maio de 2017, para serem usufruídas a partir de 18 de abril de 2018 a 17 de maio de 2018, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 18 de abril de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Publicação Nº 1597455

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a Reforma da Escola Estadual Básica Professor Odilon Fernandes no Município de Herval d'Oeste com fornecimento de Material e Mão de Obra,
ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 08:30 horas do dia 08/05/2018.

VALOR MÁXIMO
R$ 75.415,93 (setenta e cinco mil quatrocentos e quinze reais e noventa e três centavos)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. atualizadas

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 18 de abril de 2018.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

Publicação Nº 1597457

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO
Contratação de empresa especializada para Reforma CMEI Tio Zezinho e PSF Santo Antônio no município de Herval d'Oeste, com fornecimento de Material e Mão de Obra
ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14:30 horas do dia 08/05/2018.

VALOR MÁXIMO
R$ 7.173,08 (sete mil cento e setenta e três reais e oito centavos)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. atualizadas

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 18 de abril de 2018.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

Publicação Nº 1597458

PROCESSO LICITATÓRIO N° 033/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2018
UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Saúde
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a conclusão do Preventivo de incêndio do Consórcio de Saúde e da Unidade Central de Saúde do Município de Herval d'Oeste com fornecimento de Material e Mão de Obra

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 08:30 horas do dia 07/05/2018.

VALOR MÁXIMO
R$ 14.204,91 (quatorze mil duzentos e quatro reais e noventa e um centavos)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. atualizadas

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 17 de abril de 2018.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

Publicação Nº 1597459

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2018
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2018
UNIDADE GESTORA: Fundo Municipal de Saúde
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a Reforma da Unidade Central de Saúde do Município de Herval d'Oeste com fornecimento de Material e Mão de Obra

ENTREGA DOS ENVELOPES
Até às 14:30 horas do dia 07/05/2018.

VALOR MÁXIMO
R$ 87.251,62 (oitenta e sete mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste, situada na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), Sala de Reuniões do Setor de Compras e Licitações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. atualizadas

O Edital na íntegra está à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Nereu Ramos, n° 389, Centro, na cidade de Herval d'Oeste (SC), ao custo de R$ 50,00 (cinquenta reais), ou no site www.hervaldoeste.sc.gov.br, sem custo adicional. Outras informações pelo fone (49) 3554 0922.

Herval d'Oeste, 17 de abril de 2018.
AMÉRICO LORINI
PREFEITO MUNICIPAL

Ibiam

Prefeitura

DECRETO Nº 3106/2018

Publicação Nº 1596343

DECRETO N° 3106 DE 19 DE MARÇO DE 2018
"Estabelece o Calendário de Eventos do Município de IBIAM para o ano 2018"

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de IBIAM, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Art. 1°. Fica estabelecido o Calendário de Eventos Culturais, Esportivos, Turísticos e das demais áreas do Município de Ibiam para o período de 01 de fevereiro a 31 de dezembro do ano 2018.
§1°. Os eventos a serem realizados no Município de Ibiam ocorrerão conforme os incisos a seguir e terão o apoio da Prefeitura Municipal:

I – JANEIRO
II- FEVEREIRO
08 – Grupo de Idosos
10 – Baile Idosos em Calmon
12 – Reunião de Equipe CRAS
14 – Oficina Ser e Conviver
Audiência Pública (acompanhamento e avaliação das metas fiscais do terceiro quadrimestre de 2017)
Audiência Pública da Saúde referente Terceiro Quadrimestre 2017 (LC 141/2012)

19 – Reunião Regional Terceira Idade em Salto Veloso
20 – Oficina de Pa Kua
21 – Oficina de artesanato
22 – Grupo de Idosos
26 – Reunião de Equipe CRAS
27 – Oficina de Pa Kua
28 – Oficina Ser e Conviver

III – MARÇO
Mês da mulher – Dia internacional da mulher
02 - Oficina Bolsa Família e Beneficio de Prestação Continuada (BPC)
02 – Oficina Tocando em todos os cantos e coral
06 – Oficina de Pa Kua
07 – Oficina de Artesanato
08 – Grupo de Idosos e comemoração dia da mulher (Palestra Click)
09 – Oficina Tocando em todos os cantos e coral
12 – Reunião de equipe CRAS
13 – Oficina de Pa Kua
14 – Oficina Ser e Conviver
16 – Oficina Tocando em Todos os cantos e coral
17 – Gincana do grupo Regional da Terceira Idade
19 – Palestra Bullying
20- Dia da mobilização nacional para discussão da BNCC
20 – Oficina Pa Kua
20 – Artesanato em pintura
21 – Oficina de artesanato
22 – Grupo de Idosos
23 – Oficina tocando em todos os cantos e coral
26 – Reunião equipe CRAS
27 – Oficina Pa Kua
27 – Artesanato em pintura
28 – Oficina Ser e Conviver
29 – Oficina para adolescentes
29- Reunião de pais no CEET

IV –ABRIL
Festividades da Páscoa
Comemoração de Páscoa nas Escolas Municipais – (Secretaria de Educação- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esportes)
02 – Reunião Grupo Regional da terceira idade em Rio das Antas
02 - Campeonato de futsal, masculino, feminino, veterano e infantil
03 – Oficina Pa Kua
03 – Artesanato em pintura
04 – Oficina Artesanato
05 – Grupo de Idosos
06 - Oficina Bolsa Família e Beneficio de Prestação Continuada (BPC)
06 – Oficina Tocando em todos os cantos e coral
07 – Baile Idosos em Videira
07- Dia da família na escola
09 – Reunião equipe Cras
10 – Oficina de Pa kua
10 – Artesanato em Pintura
11 – Oficina Ser e Conviver
12 – Oficina para Adolescentes (palestra gravidez na adolescência)
13 – Oficina Tocando em todos os cantos e coral
17 – Oficina de Pa Kua
17 – Artesanato em pintura
18 – Oficina de Artesanato
19 – Grupo de Idosos
20 – Oficina Tocando em todos os cantos e coral
21 – Baile Idosos em Lebon Regis
23 – Reunião equipe Cras
24 – Oficina de Pa Kua
24 – Artesanato em pintura
25 – Oficina Ser e Conviver
26 – Oficina Artesanato
27 – Oficina Tocando em todos os cantos e coral

V –MAIO
Mês das Mães
02 – Oficina de Artesanato
03 – Grupo de Idosos
04 - Oficina Bolsa Família e Beneficio de Prestação Continuada (BPC)
04 – Oficina tocando em todos os cantos e coral
05 – Baile Idosos em Pinheiro Preto
07 – Reunião equipe Cras
08 – Oficina de Pa Kua
08 – Artesanato em pintura
09 – Oficina Ser e Conviver
10 – Oficina para Adolescentes
11 – Oficina tocando em todos os cantos e coral
14 – Palestra na escola estadual Exploração sexual de crianças e adolescentes
15 – Oficina de Pa Kua
15 – Artesanato em pintura
15 – Palestra na escola municipal Exploração Sexual de crianças e adolescentes
16 – Oficina de Artesanatos
17 – Grupo de Idosos
18 – Oficina Tocando em todos os cantos e coral
18 – Evento na comunidade sobre Exploração sexual de crianças

e adolescentes
19 – Baile idosos em Arroio Trinta
21 – Reunião equipe cras
22 – Oficina de Pa Kua
22 – Artesanato em Pintura
Audiência Pública (acompanhamento e avaliação das metas fiscais do Primeiro Quadrimestre de 2018)
Audiência Pública da Saúde referente Primeiro Quadrimestre 2018 (LC 141/2012)
Audiência Pública para Revisão do PPA e Definição de Metas para Elaboração da LDO e LOA 2019

23 – Oficina Ser e Conviver
24 – Oficina de Adolescente
25 – Oficina Tocando em todos os cantos e coral
27 - Etapa municipal de enduro fim (Motocros)
29 – Oficina de Pa Kua
29 – Artesanato em pintura
30 – Oficina de artesanato
30 – Grupo de Idosos
Encontro do Grupo de Gestantes- Secretaria de saúde
Encontro do Grupo Hiperdia- Secretaria de saúde
Conferencia da Criança e Adolescente
Dia Mundial sem tabaco
Ofícina Tabagismo
Campanha de vacinação contra gripe H1N1

VI - JUNHO
01 - Oficina Bolsa Família e Beneficio de Prestação Continuada (BPC)
01 – Oficina tocando em todos os cantos e coral
04 – Reunião equipe cras
04 – Reunião Regional dos Idosos em Lebon Régis
05 – Oficina de Pa Kua
05 – Artesanato em pintura
06 – Oficina Ser e Conviver
07 – Oficina Adolescente
08 – Oficina tocando em todos os cantos e coral
12 – Oficina de Pa Kua
12 – Artesanato em pintura
13- Feira municipal de matemática
19 – Oficina de Pa Kua
19 – Artesanato em Pintura
20 – Oficina Ser e Conviver
21 – Oficina para Adolescentes
22 – Oficina Tocando em todos os cantos e coral
23 – Festa Junina Idosos
26 – Oficina de Pa Kua
26 – Artesanato em Pintura
Dia Nacional de Combate ao Trabalho Infantil
Semana do Meio Ambiente
Encontro do Grupo de Gestantes- Secretaria de saúde
Encontro do Grupo Hiperdia- Secretaria de saúde
Prevenção do Uso de Drogas

VII - JULHO
02 – Reunião equipe Cras
03 – Oficina Pa Kua
03 – Artesanato em pintura
04 – Oficina Ser e Conviver
05 – Oficina para Adolescentes
06 - Oficina Bolsa Família e Beneficio de Prestação Continuada (BPC)
06 – Oficina Tocando em Todos os cantos e coral
07 – Baile Idosos em Iomerê
07-Festa Julina
10 – Oficina de Pa Kua
10 – Artesanato em Pintura
11 – Oficina de Artesanato
12 – Grupo de Idosos
13 – Oficina tocando em todos os cantos e coral
14/15- Festividades aniversário município
16 – Reunião equipe Cras
17 – Oficina de Pakua
17 – Artesanato em pintura
18 – Oficina Artesanato
19 – Oficina para adolescentes
20 – Oficina Tocando em todos os cantos e coral
24 – Oficina de Pa Kua
24 – Artesanato em pintura
25 – oficina de Artesanato
26 – Grupo de Idosos
27 – Oficina tocando em todos os cantos e coral
30 – Reunião equipe cras
31 – Oficina Pa Kua
31 – Artesanato em pintura
Encontro do Grupo de Gestantes- Secretaria de saúde
Encontro do Grupo Hiperdia- Secretaria de saúde
Oficina Tabagismo

VIII – AGOSTO

Mês dos Pais
01 – Oficina Ser e Conviver
02 – Oficina de Adolescentes
03 – Oficina Bolsa família e benefício de prestação continuada (BPC)
03 – Oficina tocando em todos os cantos e coral
04 – Baile idosos Caçador
06 – Reunião Regional idosos Iomerê
07 – Oficina Pa Kua
07 – Pintura em artesanato
08 – Oficina de Artesanato
09 – Grupo de Idosos
10 – Oficina Tocando em todos os cantos e coral
13 – Reunião equipe cras
14 – Oficina de Pa Kua
14 – Artesanato em pintura
15 – Oficina Ser e Conviver
16 – Oficina para Adolescentes
17 – Oficina tocando em todos os cantos e coral
18 – Baile idosos em Ibiam
21 – Oficina de Pa Kua
21 – Artesanato em pintura
22 – Oficina de artesanato
23 – Grupo de idosos
24 – Oficina tocando em todos os cantos e coral
27 – Reunião equipe Cras
28 – Oficina Pa kua
28 – Artesanato em pintura
29 – Oficina Ser e Conviver
30 – Oficina para adolescentes
31 – Oficina tocando em todos os cantos e coral
Formatura do Proerd
Semana Mundial da Amamentação
Encontro do Grupo de Gestantes- Secretaria de saúde
Encontro do Grupo Hiperdia- Secretaria de saúde

IX - SETEMBRO
01 – Baile Idosos em Salto Veloso
04 – Oficina Pa Kua
04 – Artesanato em pintura
05 – Oficina Artesanato
06 – Grupo de Idosos
07-Desfile cívico
07 - Oficina Bolsa família e benefício de prestação continuada (BPC)
07 – Oficina tocando em todos os cantos e coral
10 – Reunião equipe Cras

11 – Oficina de Pa Kua
11 – Artesanato em Pintura
12 – Oficina Ser e Conviver
13 – Oficina para Adolescentes
14 – Oficina Tocando em todos os cantos e coral
18 – Oficina de Pa Kua
18 – Artesanato em pintura
19 – Oficina de Artesanato
20 – Grupo de Idosos
21 – Oficina tocando em todos os cantos
24 – Reunião equipe Cras
25 – Oficina Pa Kua
25 – Artesanato em pintura
Audiência Pública (acompanhamento e avaliação das metas fiscais do Segundo Quadrimestre de 2018)
Audiência Pública da Saúde referente Segundo Quadrimestre 2018 (LC 141/2012)

26 – Oficina Ser e Conviver
27 – Oficina para adolescentes
28 – Oficina tocando em todos os cantos e coral
Encontro do Grupo de Gestantes- Secretaria de saúde
Encontro do Grupo Hiperdia- Secretaria de saúde
Dia Mundial de luta da pessoa portadora de deficiência
Dia mundial do coração (setembro vermelho)
Campanha muiti vacinação
Oficina tabagismo

X – OUTUBRO

01 – Evento dia do Idoso
02 – Oficina Pa Kua
02 – Artesanato em pintura
03 – Gincana dia do idoso
03 – Oficina de Artesanato
04 – Grupo de Idosos
05 - Oficina Bolsa família e benefício de prestação continuada (BPC)
05 – Oficina tocando em todos os cantos e coral
06- Festa das crianças na escola
08 – Reunião Regional dos Idosos em Arroio Trinta
08 – Reunião equipe Cras
09 – Oficina Pa kua
09 – Artesanato em Pintura
10 – Oficina Ser e Conviver
11 – Oficina para Adolescente
12 – Oficina Tocando em todos os cantos e coral
16 – Oficina de Pa Kua
16 – Artesanato em pintura
17 – Oficina de Artesanato
18 – Grupo de Idosos
19 – Oficina tocando em todos os cantos e coral
22 – Reunião equipe Cras
23 – Oficina Pa Kua
23 – Artesanato em pintura
24 – Oficina Ser e Conviver
25 – Oficina para adolescente
26 – Oficina tocando em todos os cantos e coral
27 – Baile Idosos em Tangara
30 – Oficina Pa kua
30 – Artesanato em pintura
31 – Oficina de Artesanato
Campanha outubro rosa
Dia mundial saúde mental
Dia de Nossa Senhora Mãe do Salvador
Dia nacional da vacinação
Campanha poliomielite
Encontro do Grupo de Gestantes- Secretaria de saúde
Encontro do Grupo Hiperdia- Secretaria de saúde

XI – NOVEMBRO

01 – Grupo de Idosos
05 – Reunião equipe Cras
06 – Oficina de Pa kua
06 – Artesanato em pintura
07 – Oficina de artesanato
08 – Oficina para adolescente
09 - Oficina Bolsa família e benefício de prestação continuada (BPC)
09 – Oficina tocando em todos os cantos e coral
10 – Baile idosos em Macieira
13 – Oficina de Pa kua
13 – Artesanato em pintura
14 – Oficina Ser e Conviver
14 – Grupo de Idosos
16 – Oficina tocando em todos os cantos e coral
19 – Reunião equipe do Cras
20 – Oficina de Pa Kua
20 – Artesanato em pintura
21 – Oficina de Artesanato
22 – Oficina para adolescente
23 – Oficina tocando em todos os cantos e coral
27 – Oficina de Pa kua
27 – Artesanato em pintura
28 – Oficina ser e conviver
29 – Grupo de Idosos
30 – Oficina tocando em todos os cantos e coral
Dia internacional da Não violência contra a mulher
Campanha novembro azul
Dia internacional do doador de sangue
Dia da consciência negra
Encontro do Grupo de Gestantes- Secretaria de saúde
Encontro do Grupo Hiperdia- Secretaria de saúde
Oficina tabagismo

XII – DEZEMBRO
Programação Cultural e Natalina
03 – Reunião equipe Cras
04 – Oficina de Pa kua
04 – Artesanato em pintura (encerramento)
05 – Oficina de Artesanato (encerramento)
06 – Oficina para adolescente (encerramento)
07 - Oficina Bolsa família e benefício de prestação continuada (BPC)

07 – Oficina tocando em todos os cantos e coral
10 – Reunião Regional Idosos Ibiam (encerramento)
11 – Oficina de Pa kua (encerramento)
12 – Oficina Ser e conviver (encerramento)
13 – Grupo de idosos (encerramento)
14 – Oficina tocando em todos os cantos e coral (encerramento)
14 – Formatura do Pré-Escolar
17 – Reunião de equipe Cras (encerramento)
Dia mundial de luta contra a AIDS
Dia da família
Tarde natalina em apoio ao conselho tutelar

§2°. O Município de Ibiam participará dos eventos que forem organizados pela AMARP, pela SDR de Campos Novos, e ainda de eventos dos Encontros Regionais da Terceira Idade, durante o ano de 2018.
§3º. Compete a todas as Secretarias e Fundos Municipais de Ibiam, fazer as atividades que contemplam ações, campanhas e divulgação na época própria do evento previsto neste Calendário.
§4º. Os eventos custeados pelo Município de Ibiam serão abertos para todos os munícipes, sem custo e observado sempre o interesse público.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagido seus efeitos a 02 Fevereiro de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM, 19 DE MARÇO DE 2018
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

Publicação e Registro:

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Câmara Municipal

ATA DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO

Publicação Nº 1597360

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR AS SEGUINTES REFORMAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES: TROCA DA COBERTURA DO AUDITÓRIO, REVESTIMENTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Aos dez dias do mês de abril de 2018, às quatorze horas, reuniram-se o Presidente Daniel Vinicius Ramos, o Secretário Irineu Salvadori e o Membro Sérgio Antônio Ramos, com acompanhamento da Procuradora Jurídica Rafaela de Souza Ribeiro (OAB/SC n. 45.338), para deliberar sobre a classificação da empresa GUMBOWSKI ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA EPP, com o valor total de R$ 28.903,87 (vinte e oito mil novecentos e três reais e oitenta e sete centavos), pela Comissão foi unanimidade declarar a empresa mencionada como vencedora, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis nos termos do item "4.8" do Edital para apresentar comprovante da inscrição estadual, conforme já estabelecido em ata anterior, sob a ressalva de que a contratação somente será realizada após a apresentação da documentação faltante dentro do prazo fixado em Edital, contado desta data. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão de Licitações.

Daniel Vinicius Ramos
Pregoeiro

Irineu Salvadori
Secretário

Sérgio Antônio Ramos
Membro

Rafaela de Souza Ribeiro
OAB/SC n. 45.338

ATA DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO

Publicação Nº 1597361

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR AS SEGUINTES REFORMAS NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES: TROCA DA COBERTURA DO AUDITÓRIO, REVESTIMENTOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO.

Aos dezessete dias do mês de abril de 2018, às quatorze horas, reuniram-se o Presidente Daniel Vinicius Ramos, o Secretário Irineu Salvadori e o Membro Sérgio Antônio Ramos, com acompanhamento da Procuradora Jurídica Rafaela de Souza Ribeiro (OAB/SC n. 45.338), para deliberar sobre a documentação apresentada pela empresa GUMBOWSKI ARMAÇÕES E DOBRA DE FERRO LTDA EPP, pela Comissão foi unanimidade declarar a empresa mencionada como vencedora, considerando a documentação apta e em conformidade com o Edital. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão de Licitações.

Daniel Vinicius Ramos
Pregoeiro

Irineu Salvadori
Secretário

Sérgio Antônio Ramos
Membro

Rafaela de Souza Ribeiro
OAB/SC n. 45.338

Ibirama

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2018

Publicação Nº 1596902

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2018.
Objeto: Aquisição de 02 (dois) automóveis novos (zero quilômetro) destinados para manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei 10.520/02. Entrega de envelopes: Até o dia 03 de maio de 2018, as 09h00min. Abertura: 03 de maio de 2018, as 09h15min - Sala de licitações da Prefeitura Municipal. Informações: (47) 3357 8523 - www.ibirama.sc.gov.br, email compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 17 de abril de 2018. Adriano Poffo - Prefeito Municipal.

Ilhota

Prefeitura

214/2018

Publicação Nº 1596532

DECRETO Nº 214 /2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DE 2017, DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, VI da Lei Orgânica do Município, e conforme autorização prevista no parágrafo único do artigo 18º da lei nº 1.901, de 18 de Dezembro de 2017 (LOA), e de conformidade com o art. 43 parágrafo 1°, item I, II e III da Lei 4.320/64 de 17/03/1964, decreta:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar por Superávit Financeiro de 2017, por fonte de Recurso a importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),destinado aos seguintes programas e dotações abaixo descriminadas:

ÓRGAO: 13 – Fundo Municipal da Assistência Social
UNIDADE:13.01 – Departamento Municipal de Assistência Social
Atividade – 0824400162.030 – Bloco de Financ.da Gestão Prog. Bolsa Familia e Cad.Único
4.4.90.00.00.00.00 1063 - Aplicações Diretas (437) ..... R$ 18.000,00

TOTAL GERAL ..... R$ 18.000,00

Art. 2º - Registre-se e Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA,
em 15 de Março de 2018.
ERICO DE OLIVERIA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DO PRG 035 - 2018 MUL - MATERIAL HIDRÁULICOS

Publicação Nº 1597268

PROCESSO N°. 151/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2018 – MUL REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - POR ITEM
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA E O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TRATAMENTO DE ÁGUA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA SAMAE DE ILHOTA, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 03/05/2018 às 14:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 03/05/2018 às 14:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 7.892/2013 e Decreto n° 8.538/2015 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08h às 12h e das 13:00h às 17:00h.	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 18 de Abril de 2018.

DECRETO 216/2018

Publicação Nº 1596754

DECRETO Nº 216, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
Altera o Decreto nº 135, que fixou o calendário de tributos para o exercício de 2018 e dá outras providências

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito de Ilhota/SC, com fundamento no art. 72, inciso IV da Lei Orgânica do Município e no art. 62 da Lei Complementar 7/2003,

DECRETA:
Art. 1º O artigo 2º do Decreto 135/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – fixo, alvarás e demais tributos e taxas vencerão em 10/02/2018.

Parágrafo único. O ISS homologado vencerá no dia 20 do mês subsequente e as declarações do ISS deverão ser entregues até o dia 18 do mês subsequente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 18 de abril de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 1910/2018

Publicação Nº 1596549

LEI ORDINÁRIA Nº 1910/2018.
DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PLACAS INFORMATIVAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ILHOTA, CONTENDO LISTA DE MÉDICOS, DENTISTAS, ATENDENTES, ENFERMEIROS E CHEFE DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM NOME, CARGO E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERICO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Ilhota/SC, nos termos do art. 72, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Ilhota aprovou e eu sanciono e promulgo a

seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatório a fixação de placas informativas nas unidades de saúde do município, contendo lista de médicos, dentistas, atendentes, enfermeiros e chefe da unidade básica de saúde, com nomes, cargos e horários de atendimentos da rede pública municipal de saúde.

Parágrafo único. Constará no rodapé das placas informativas, em fonte triplamente maior, os dizeres: sugestões, reclamações e elogios – disque xxxx-xxxx.

Art. 2º As placas informativas deverão conter o nome dos médicos e dentistas, suas especialidades, e respectivamente seu CRM ou CRO, bem como quantidade máxima de atendimentos diários, horário de início e término do expediente a ser cumprido pelos referidos profissionais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 11 de abril de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA 1911/2018

Publicação Nº 1596550

LEI ORDINÁRIA Nº 1911/2018.
DISPÕE SOBRE O PRÊMIO PRÁTICAS DE SUCESSO QUE SERÁ CONFERIDO AOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ILHOTA.

Art. 1ºFica instituído o Prêmio Práticas de Sucesso aos professores da Rede Municipal de Ensino de Ilhota que mais se destacarem pelo trabalho inovador, criativo e transformador.

Parágrafo único. A premiação está aberta a todos os professores em exercício, que deverão inscrever-se com um só trabalho, independente da área ou disciplina.

Art. 2º Em caso de mais de um autor, no ato da inscrição, o professor responsável pela inscrição deverá informar se houve a participação de outros professores no desenvolvimento da prática pedagógica.

Art. 3º A constituição da comissão que fará a analise e a seleção dos trabalhos, bem como todos os atos para a transmissão da premiação serão regulamentadas pela SEMED.

Parágrafo único. A comissão mencionada no caput deverá ser composta pela equipe de coordenadoria pedagógica e de supervisão de ensino da SEMED.

Art. 4º Os professores deverão inscrever seus trabalhos no período de 01/08/2018 até 17/08/2018.

Art. 5º A premiação consiste em prêmio em dinheiro, em única parcela equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento, tendo como referência o salário base do professor.

Parágrafo único. A unidade de ensino que tiver um professor premiado ou mais será contemplada com um equipamento de informática.

Art. 6º A divulgação dos trabalhos premiados ocorrerá em 10/2018.

Art. 7º Ato do chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 11 de abril de 2018.
Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA 91/2018

Publicação Nº 1595469

PORTARIA Nº 91/2018

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO DA MESMA, o(a) Sr(a) Fernanda Graça de Gasper, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, em caráter em comissão, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário geral (INSS), com 200 horas mês, a partir de 18 de abril de 2018.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 18 de abril de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imbituba

Prefeitura

LEI Nº 4.909, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1597481

LEI Nº 4.909, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
Acrescenta inciso II ao Art. 3º da Lei nº 3.803, de 16 de dezembro de 2010, Lei que Denomina vias no bairro de Vila Esperança, Município de Imbituba/SC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei 3.803, de 16 de dezembro de 2010, Lei que Denomina vias no bairro de Vila Esperança, Município de Imbituba/SC, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso II:
"Art. 3º .....

II - D.S. Rua Marcelo Pereira Soares, com início na D.S. Rua Antolino Estevão Martins e término da Rua Manoel João de Farias."

Art. 2º O Anexo I (mapa do bairro), previsto no artigo 4°, da Lei nº 3.803, de 16 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a configuração do Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de abril de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

LEI Nº 4.910, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1597627

LEI Nº 4.910, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, e abre Crédito Adicional Especial no exercício de 2018 para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à alteração para inclusão das modalidades abaixo discriminadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2018, Lei nº 4.843, de 02 de outubro de 2017:

ORGÃO	17	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE IMBITUBA
UNIDADE	17.01	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Imbituba
PROGRAMA	15	Proteção a Criança e Adolescente
AÇÃO	2.068	Manutenção do FMDCA
MODALIDADE	3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000	

Art. 2º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), no orçamento (LOA) 2018, conforme Lei nº 4.866, de 29 de novembro de 2017, para novo item orçamentário, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE IMBITUBA		
Manutenção do FMDCA		
08.243.0019-2.068		
3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0000 (0005)	Transf. a Instit. Priv. sem Fins Lucr.	70.000,00
Total		70.000,00

Art. 3º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo segundo será coberto com recursos provenientes da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE IMBITUBA			
Manutenção do FMDCA			
08.243.0019-2.068			

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (0001)	Aplicações Diretas	40.000,00
Subtotal		40.000,00

Construindo o Futuro			
08.243.0019-2.069			
3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 (0003)	Aplicações Diretas		30.000,00
Subtotal			30.000,00
Total			70.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de abril de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

LEI Nº 4.911, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1597628

LEI Nº 4.911, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Torna obrigatória a afixação de um quadro informativo em todas as Unidades de saúde municipal e ou entidades conveniadas, no âmbito do município de Imbituba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as Unidades dos Postos de Saúde dos bairros, Centros de Referências/Especialidades Médicas e Odontológicas, Unidade Sanitária e Hospital, obrigados a afixar quadro informativo com a escala mensal de trabalho de todos os médicos, enfermeiros, odontólogos e outros servidores que naquela respectiva unidade labore.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo se aplica a todas as Instituições Públicas ou Conveniadas no âmbito do Município de Imbituba.

Art. 2º A fixação do quadro será na sala de espera principal, em local visível e de fácil acesso, e no site da Prefeitura Municipal.

Art. 3º O quadro informativo conterá, obrigatoriamente, as seguintes informações de cada um dos profissionais:
I – nome completo;
II – número de registro no órgão profissional;
III – especialidade, cargo;
IV – dias e carga horária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de abril de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

LEI Nº 4.912, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1597629

LEI Nº 4.912, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2018 e abre Crédito Especial para o Orçamento de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluídos no Plano Plurianual – PPA 2018-2021, Lei 4.823, de 27 de julho de 2017, a seguinte ação (atividade):

ÓRGÃO:	02	SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAB
UNIDADE:	02.01	Gabinete do Prefeito
ATIVIDADE:	2.083	Parceria com Segurança - Porto

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à inclusão das modalidades abaixo discriminadas na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2018, Lei 4.843, de 02 de outubro de 2017:

ORGÃO	02	SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAB
UNIDADE	02.01	Gabinete do Prefeito
PROGRAMA	03	Gestão Administrativa
ATIVIDADE	2.083	Parceria com Segurança - Porto
MODALIDADE	3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	
MODALIDADE	4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000	

Art. 3º Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), no Orçamento 2018 (LOA), referente a Lei nº 4.866, de 29 de novembro de 2017, para novos itens orçamentários, como segue:

SECRETARIA EXECUTIVA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAB		
Parceria com Segurança – Porto		
06.181.0003-2.083		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0189)	Aplicações Diretas	160.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0190)	Aplicações Diretas	240.000,00
Total		400.000,00

Art. 4º O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com recursos proveniente da anulação parcial das dotações orçamentárias, como segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL AGRÍCOLA E DA PESCA – SEDAP		
Patrulha Mecanizada		
20.608.0006-1.013		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0127)	Aplicações Diretas	240.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 (0128)	Aplicações Diretas	160.000,00
Total		400.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de abril de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

LEI Nº 4.913, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1597630

LEI Nº 4.913, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Institui a Comissão de Controle Orçamentário e Financeiro e dá outras providências.
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Controle Orçamentário e Financeiro, visando avaliar o aspecto financeiro das proposições dos Secretários Municipais, problemas econômicos do Município e seu planejamento; controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial do Município.

Art. 2º A Comissão de Controle Orçamentário e Financeiro será nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo, sendo composta por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) membros.
§ 1º Será composta por maioria de servidores ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município.
§ 2º A Comissão será remunerada.
§ 3º Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão o Presidente e o Secretário da Comissão de Controle Orçamentário e Financeiro, responsáveis por conduzir os trabalhos;
§ 4º A nomeação do membro da Comissão independe de o mesmo ser ocupante de cargo em comissão ou recebedor de função gratificada.

Art. 3º Os membros da Comissão de Controle Orçamentário e Financeiro serão gratificados, mensalmente, com valor correspondente a 250 (duzentos e cinquenta) Unidades Fiscais do Município (UFM's), desde que tenham, comprovadamente, participado de 75% das reuniões.

Art. 4º O Adicional de Função previsto no artigo anterior desta Lei só será devido enquanto o servidor nomeado, mediante portaria, exercer as atividades descritas nos artigos anteriores, não se incorporando aos seus vencimentos.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar o disposto nesta Lei, no que couber.
Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de abril de 2018.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

PORTARIA PMI/SEAD Nº 237/2018

Publicação Nº 1596807

PORTARIA PMI/SEAD Nº 237, de 18 de abril de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professores, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, os abaixo relacionados, aprovados nos Processos Seletivos Simplificados Editais nº(s) 22/2017 e 01/2018, para exercerem as funções temporárias de Professores, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Adriana Costa	Prof II Ed Especial – 20h	806.479.289-49	18/04/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Daiany Tolentino da Rosa Manoel	Prof I Ed Especial – 20h	070.661.909-96	18/04/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Geraldo Luiz dos Reis Brandão	Prof II Ed Física – 30h	507.167.609-59	18/04/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária
Olívia Monteiro Vitório	Prof II Ed Infantil – 20h	066.470.019-56	18/04/2018	Em substituição da Professora Sra. Lenice da Silva Gonçalves
Sidiane Borges	Prof II Ed Infantil – 20h	048.833.839-54	18/04/2018	Em substituição da Professora Sra. Cláudia Salvador dos Santos
Taise Feliciano de Souza	Prof I Ed Especial – 20h	069.400.749-88	18/04/2018	Atendimento de aumento excepcional de demanda temporária

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de abril de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 238/2018

Publicação Nº 1596823

PORTARIA PMI/SEAD Nº 238, de 18 de abril de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Servente Merendeira, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 1.144, de 29 de abril de 1991, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, a abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Edital - 01/2016, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão
Jane Melo Marques de Ávila	Servente Merendeira	671.546.469-34	18/04/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de abril de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 239/2018

Publicação Nº 1596865

PORTARIA PMI/SEAD Nº 239, de 18 de abril de 2018.
Dispõe sobre a admissão de Professor, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, o abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, para exercer a função temporária de Professor, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Admissão	Motivo da Contratação
Alexssander Agapito de Oliveira	Prof II Ed Física – 40h	077.752.819-36	19/04/2018	Em substituição da Professora Sra. Alessandra Silva Oliveira

Art. 2º A rescisão contratual ocorrerá no dia útil seguinte ao término do ano letivo de 2018, ou se houver punição disciplinar, ou no momento em que cessar o motivo que justificou a contratação acima, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único. A critério da Administração Pública, se não houver punição disciplinar ou cessação do motivo que justificou a contratação acima, tal contrato temporário pode ser prorrogado do término do ano letivo de 2018 até o término da colônia de férias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de abril de 2018.
Amilton Gonçalves de Souza
Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 240/2018

Publicação Nº 1596943

PORTARIA PMI/SEAD Nº 240, de 18 de abril de 2018.
Dispõe sobre a Retificação da PORTARIA PMI/SEAD Nº 216/2018, referente a concessão de licença-prêmio para servidora de carreira do magistério, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Retificar, a PORTARIA PMI/SEAD Nº 216/2018, que concedeu licença-prêmio, a servidora, Sra. NILCÉLIA FERREIRA BALTEZAN, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 521.044.869-04, admitida em 02 de março de 1998, contrato nº 416:

Onde se lê:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2008 a 2013 2013 a 2018	09.04.2018 a 05.10.2018

Leia-se:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição
2008 a 2013	09.04.2018 a 07.07.2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de abril de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 241/2018

Publicação Nº 1597007

PORTARIA PMI/SEAD Nº 241, de 18 de abril de 2018.
Dispõe sobre concessão de licença-prêmio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 1.984, de 16 de dezembro de 1999, Lei Complementar nº 2.952, 29 de agosto de 2006, considerando o Processo Administrativo nº 4.810, de 01 de março de 2018, considerando ainda o disposto na legislação em vigor;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença-prêmio, a servidora, Sra. VERA LÚCIA VIEIRA SILVEIRA, Professora, inscrita no CPF sob o n.º 591.555.669-87, admitida em 02 de março de 1998, matrícula nº 573, referente ao qüinqüênio devido, com conversão de 1/3 em abono pecuniário e fruição conforme quadro abaixo:

Período aquisitivo	Períodos de Fruição	Conversão
2013 a 2018	02.05.2018 a 31.05.2018 01.07.2019 a 30.07.2019	Conversão de 1/3 em abono pecuniário no mês de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 18 de abril de 2018.
Rosenvaldo da Silva Júnior — Amilton Gonçalves de Souza
Prefeito Municipal — Secretário Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

Imbuia

Prefeitura

EDITAL 23/2018

Publicação Nº 1597307

MUNICÍPIO DE IMBUIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2018

Tipo "Menor Preço por ITEM" visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa para serviços de mão de obra para prestação de serviços de tornearia para manutenção da frota do Município de Imbuia, sendo adquirido de forma parcela, conforme a necessidade do Município. Conforme o Edital de Licitação n.º23/2018. LEG. Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Pref. Municipal, na AV. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 08:30h do dia 03/05/2018. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (47) 3557-2419 no Dep. de Licitações. Em 19/01/2018. João Schwambach - Prefeito Municipal.

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 198/18

Publicação Nº 1596647

. DECRETO Nº 198/18
. De 17 de abril de 2018

Exonera Auxiliar de Direção – DAE2 /
Anilse Maria De Freitas Jacobsen

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, anexo III da Lei 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 01 de abril de 2018 , motivo Aposentadoria, da função de Auxiliar de Direção (DAE2), nomeada pelo Decreto n° 134 de 2017, Anilse Maria De Freitas Jacobsen.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2018.

Município de Indaial, em 17 de abril de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na forma da Lei.

Ozinil Martins De Souza
Secretário de Educação

DECRETO Nº 199/18

Publicação Nº 1596650

. DECRETO Nº 199/18
. De 17 de abril de 2018

Nomeia Auxiliar de Direção – DAE2 /
Rose Marli Cardoso

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 92, incisos VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, anexo III da Lei 3.990/2009 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 10 de abril de 2018, para exercer a função de Auxiliar de Direção (DAE2), na E.B.M. Professor Mário Bonessi, Rose Marli Cardoso.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2018.

Município de Indaial, em 17 de abril de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na forma da Lei

Ozinil Martins De Souza
Secretário de Educação

DECRETO Nº 200/18

Publicação Nº 1596648

. DECRETO Nº 200/18
. De 17 de abril de 2018

REVOGA DECRETO Nº 609 DE 2017 / DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO COORDENADORA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO FORMATIVO DE ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO E GESTÃO DE PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 609 de 03 de julho de 2017, que nomeia a comissão coordenadora para participação no processo formativo de elaboração/adequação e gestão de plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação do município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 609 de 2017.

Município de Indaial, em 17 de abril de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Ozinil Martins De Souza
Secretário de Educação

DECRETO Nº 201/18

Publicação Nº 1596399

. DECRETO Nº 201/18
. De 18 de abril de 2018

Homologa resultado final Processo Seletivo nº 003 de 2018 da Saúde / Médico Psiquiatra 10 Horas / Médico Gastroenterologista 10 Horas / Médico Psquiatra Infantil 10 / Horas / Médico Pneumologista 10 Horas / Clinica Médica I 10 Horas.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei 4724/12 e alterações e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o resultado final, a classificação do Processo Seletivo nº 003/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, para a contratação por tempo determinado dos cargos de Médico Psiquiatra 10 Horas, Médico Gastroenterologista 10 Horas, Médico Psquiatra Infantil 10 Horas, Médico Pneumologista 10 Horas, Clínica Médica I 10 Horas, o resultado finaç é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de abril de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na forma da Lei

A Comissão Especial do Processo Seletivo Público nº 003/2018 torna pública a lista de CLASSIFICAÇÃO FINAL, conforme item 7.5 do edital:

Médico, Clinico Geral 10 horas

Nº	Nome	Data Nascimento	Tempo Serviço	Especializações	Tempo Serviço Público	Total
1	Carlos Magno Barroso de Araujo	14/11/1964	8	5	15	28
2	Tarcicio Luis Ludovico	04/06/1966	8	0	15	23
3	Thaiana Santoro Campos Rosa	28/10/1987	2	5	6	13
4	Eva Sthefane Bandeira Marinho Kahwage	22/10/1990	2	5	6	13
5	Deividson Bruscato de Farias	06/06/1982	2	0	6	8
6	Leonardo De Assis Gobetti	27/12/1988	2	0	6	8
7	Bruna Fernanda Dias	17/04/1991	2	0	6	8
8	Jaime Murilo Fernandes Costa	03/10/1974	4	0	0	4
9	Daniella Thomaz	14/11/1990	1	0	3	4

10	Flávia Barbizan Albino	18/01/1991	1	0	3	4
11	Nair Therezinha Magalhaes	24/10/1952	0	0	0	0
12	Daniel Cesar Bastos de Souza	13/08/1982	0	0	0	0
13	Lucas Franco De Lima Filho	14/01/1985	0	0	0	0
14	Marilia Ferreira Duailibe	05/01/1991	0	0	0	0
Médico, Psiquiatra 10 horas						
Nº	Nome	Data Nascimento	Tempo Serviço	Especializações	Tempo Serviço Público	Total
1	Carolina Tosetto Cachoeira	21/11/1985	2	15	6	23
2	Ana Cristina Nazari	04/11/1969	2	5	9	16
3	Felipe Ramon Gesser Cardoso	02/05/1983	2	5	3	10
Médico, Psiquiatra Infantil 10 horas						
Nº	Nome	Data Nascimento	Tempo Serviço	Especializações	Tempo Serviço Público	Total
1	Carolina Tosetto Cachoeira	21/11/1985	2	15	6	23
2	João Marcelo Loio Correa	27/02/1973	0	0	0	0
Médico, Gastroenterologista 10 horas						
Nº	Nome	Data Nascimento	Tempo Serviço	Especializações	Tempo Serviço Público	Total
1	Paulo Sérgio Lopes	25/03/1962	8	0	9	17
Médico, Pneumologista 10 horas						
Nº	Nome	Data Nascimento	Tempo Serviço	Especializações	Tempo Serviço Público	Total
NÃO HOUVE INSCRITOS						

DECRETO Nº 202/18

Publicação Nº 1596755

. DECRETO Nº 202/18
. De 18 de abril de 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL,provenientes de Excesso de Arrecadação

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5511 de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 164.635,42(Cento e sessenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
30.004.0010.0302.0030.2472	CONVENIOS/CONTRATOS DE SERVIÇOS ESPECIAIS EM SAÚDE
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
01381715	MAC UNIÃO – LEITOS DE ENFERMARIA
	Valor: (64.635,42)

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição

30.003.0010.0301.0030.2461	AÇOES DE SAÚDE EM ATENÇÃO BÁSICA
333900000000000	APLICACOES DIRETAS
01380907	PAB INCREMENTO 100
	Valor: (100.000,00)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação apurado no Exercício Financeiro de 2018.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de abril de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 203/18

Publicação Nº 1596756

. DECRETO Nº 203/18
. De 18 de abril de 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2018 no FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, provenientes de Superávit Financeiro.

Andre Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor e, considerando a Lei 5511 de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INDAIAL, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 19.120,89 (Dezenove mil, cento e vinte reais e oitenta e nove centavos) destinado a atender as despesas abaixo discriminadas:

Código	Descrição
30.003.0010.0301.0030.2460	MANUT . DO RH – FOLHA DE PAGAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA
331900000000000	APLICACOES DIRETAS
03381001	ESF UNIÃO E.A.
	Valor: (7.680,13)

Código	Descrição
30.003.0010.0301.0030.2460	MANUT . DO RH – FOLHA DE PAGAMENTO – ATENÇÃO BÁSICA
331900000000000	APLICACOES DIRETAS
03381200	ACS E.A.
	Valor: (11.440,76)

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Exercício Financeiro de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de abril de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

DECRETO Nº 204/18

Publicação Nº 1597300

. DECRETO Nº 204/18
. De 18 de abril de 2018

Prorroga Prazo Processo Administrativo Disciplinar / Decreto nº 914 de 2017 / Denis Franzionei Zunino

André Luiz Moser, Prefeito do Município do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 92, inciso VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, e considerando Ofício da Comissão Processo Administrativo Disciplinar e o artigo 118 da Lei Complementar 105/10,

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pelo Decreto Nº 914/17, para apurar condutas e responsabilidades do Servidor Denis Franzionei Zunino, por mais 30(trinta) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 18 de Abril de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito

Publique-se na Forma da Lei.

PORTARIA Nº 22/18

Publicação Nº 1597337

. PORTARIA Nº 22/18
. De 17 de abril de 2018

Regulamenta horário de Trabalho e Reduz Carga Horária / Samanta Farias da Silva / FIC

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE,

Reduzir a carga horária para 30 horas semanais, consequentemente a redução da remuneração e regulamentar o horário de expediente da Servidora, Professora de Dança, Samanta Farias da Silva, lotado na Fundação Indaialense de Cultura.
Irá cumprir a carga horária de 30 hrs/semanais, no seguinte horário:

Segunda-Feira: 14:15h – 19:45h
Terça-Feira: 13h30 – 19:00h
Quarta-Feira: 8h30 – 12h00 / 13:00h - 18:30h
Quinta-Feira: 13h30 – 18h30
Sexta-Feira: 14h30 – 20h00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se

PORTARIA Nº 23/18

Publicação Nº 1597338

. PORTARIA Nº 23/18
. De 17 de abril de 2018

Regulamenta horário de Trabalho e Altera Carga Horária / Márcio André Kuhn / FIC

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor, RESOLVE,

Alterar a carga horária para 40 horas semanais, voltando a carga horária conforme concurso prestado e regulamentar o horário de expediente do Servidor, Professor de Violão, Márcio André Kuhn, lotado na Fundação Indaialense de Cultura.
Irá cumprir a carga horária de 40 hrs/semanais, no seguinte horário:

Segunda-Feira: 8h00 – 12h00 / 13h30 – 20h00
Terça-Feira: 13h30 – 17h30 / 18h00 – 19h30
Quarta-Feira: 8h00 – 12h00 / 13h30 – 20h00
Quinta-Feira: 10h00 – 12h00 / 13h30 – 20h00
Sexta-Feira: 15h00 – 20h00

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2018.

Gabinete do Prefeito, em 17 de abril de 2018.
André Luiz Moser
Prefeito
Cumpre-se

TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 116/2017

Publicação Nº 1596345

TERMO ADITIVO N° 004 AO CONTRATO Nº 116/2017

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE INDAIAL – SECRETARIA DE OBRAS – SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.798/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 126, bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. André Luiz Moser, Prefeito legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n° 045.251.719-28 e Cédula de Identidade n° 4365137, residente e domiciliado à Rua dos Atiradores, n° 141, Bairro Centro, nesta cidade de Indaial – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa, FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 03.453.030/0001-41, com sede na Rua Luiz Maske, n° 378, bairro Itoupavazinha, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, representada neste ato por seu Representante Legal, Sr. Luciano Thiesen, brasileiro, casado, sócio-administrador, inscrito no CPF sob nº 505.123.669-34 e Cédula de Identidade nº 1.728.334-5, residente à Rua Lauro Mueller, n° 370, apto. 301, bairro Jardim Blumenau, na cidade de Blumenau – Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem entre si justo e acordado, na melhor forma do direito, fundamentado na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a celebração do presente Termo Aditivo de contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA :

Com fundamento na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e solicitação em anexo, a cláusulas terceira, item 3.1, e oitava, item 8.1., do contrato original, que tem como objeto a execução dos serviços de recuperação de pavimentação asfáltica, em vias urbanas do município, conforme anexos III e IV do edital mencionado na Cláusula Primeira, passam a vigorar da seguinte forma:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Fica acrescido a planilha do contrato original os seguintes itens: 1.1; 1.2; 1.3; 1.4; 1.5; 1.6; 1.7; 1.8; 1.9; 1.10, 2.1; 2.2; 2.3; 2.4; 2.5; e 2.6, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

8.1. Em razão do presente Termo Aditivo de contrato, o valor do contrato passa a ser de R$678.646,10 (seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dez centavos), perfazendo – se assim o seu valor total, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente Termo Aditivo passa a fazer parte do contrato original permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, com as testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que produzam os jurídicos e legais efeitos, por si e seus sucessores.

Indaial/SC, em 17 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE INDAIAL André Luiz Moser Contratante	FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA Luciano Thiesen Contratada

SECRETARIA DE OBRAS Lindomar Lindner Secretário Municipal	SECRETARIA DE URBANIZAÇÃO E MEIO AMBIENTE Jonas Luiz de Lima Secretário Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Tânia Lúcia Petters
Assessora Jurídica
OAB/SC nº 5.824

Testemunhas:

Assinatura:
Nome Legível:
CPF.:

Assinatura:
Nome Legível:
CPF.:

Ipira

Prefeitura

CONTRATO 54/2018-PMI

Publicação Nº 1597097

18/04/2018 31/12/2018 18/04/2018 2018 19 2230 54/2018 0 1 Confecção e fornecimento de 61 (sessenta e uma) camisetas manga curta malha PV - Anti Pilling gramatura 186,12g/m² confeccionada em malha com 62,80% de poliéster e 37,20% viscose. 1199,87 102412 HARMONIZE INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA - EPP J 1 0 0 0 36 C 0 0 13 PR 14 2018 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 058/2018

Publicação Nº 1597223

Contrato nº 058/2018
Partes: Município de Iporã do Oeste e Modelar Empreendimentos Ltda
Objeto: contratação de empresa para execução de obra de reforma do Ginásio Poliesportivo Municipal de Iporã do Oeste, conforme Projetos, Memorial descritivo e orçamento
Processo Administrativo: 054/2018
Tomada de Preços: 003/2018
Valor Total R$ 98.012,06
Vigência: 18.04.2018 a 31.12.2018
Data: 18.04.2018
Lucio Mallmann – Prefeito Municipal

LICITAÇÃO DESERTA - PROC. 056/2018

Publicação Nº 1596320

ATA DE ABERTURA E CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

Aos oito horas do décimo oitavo dia do mês de abril de dois mil e dezoito, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitações, neste ato representada pelos servidores sr. Elton Ervino Ammon, Sr. Sedenir Correa e Sra. Sandra Marx, nomeados pelo Decreto Municipal nº. 001/2018, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentos de habilitação e os documentações para credenciamento dos representantes, referentes a Tomada de Preços 003/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de reforma da Estrutura Fisica da Casa Familiar Rural Esperança.

O presente Edital teve sua publicação no mural público municipal de 27.03.2018 a 18.04.2018, no DOE do Estado nº 20737 de 27.03.2018, no DOM/SC nº 2487 de 27.03.2018 e disponibilizado em 27.03.2018 no site www.ipora.sc.gov.br.

Iniciada a sessão conforme previsto no Edital, sendo até as 08:00hr, onde nenhuma empresa se fez presente, decorrido o prazo determinado, não havendo interessados, a Comissão com fundamentação na Lei de Licitações, declara o Procedimento Administrativo 056/2018, Tomada de preços 005/2018, como procedimento licitatório DESERTA.

Sugere-se a Comissão, havendo tempo hábil reabrir o certame, sendo possíveis mantidas as condições do edital, e se a apropriação da regra da dispensa licitatória do inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93, desde que não se possa repetir o procedimento sem prejuízo à administração.

Encaminham-se os autos à apreciação da autoridade competente para deliberação.

Nada mais havendo a relatar, o Sr. Presidente e sua equipe de apoio encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e aprovada, segue assinada pela Comissão.

Elton Ervino Ammon — Presidente
Sedenir Correa Sandra Marx — Secretario Apoio

PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2018

Publicação Nº 1596909

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2018

O Município de Iporã do Oeste - SC torna público a realização de Procedimento Licitatório, Modalidade Tomada de Preços, para obras e serviços de engenharia, com abertura prevista para dia 08.05.2018, a partir das 08:00hr, do tipo menor preço, empreitada por preço unitário, visando a Seleção Contratação de Empresa para Execução de Obra de Ampliação da Construção do Centro de Convivência, conforme Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro, descritas no Termo de Referência no ANEXO I do presente Edital.
A íntegra do edital e seus anexos e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, pelo Fone: (49) 3634-1210 ou no site www.ipora.sc.gov.br.

Iporã do Oeste - SC, 10 de abril de 2018.
Lúcio Mallmann
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2018

Publicação Nº 1596898

Processo Administrativo N° 075/2018
Pregão Presencial N° 026/2018
Sistema de Registro de preços

O Município de Iporã do Oeste – SC, torna público a realização de Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, com abertura prevista para dia 09.05.2018 às 08:00h, tendo como objeto a Seleção e Possível Contratação Futura de Empresa para execução de serviços de perfuração e detonação de rocha no Município de Iporã do Oeste - SC.
A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, Rua Santo Antônio, 100, de Segunda a Sexta feira, das 7:45h às 11:45h e das 13:15h às 17:15h, pelo Fone: (049) 3634-1210 ou no site www.ipora.sc.gov.br.

Iporã do Oeste - SC, 18 de abril de 2018
Lúcio Mallmann
Prefeito Municipal

Ipuaçú

Prefeitura

1 ADTO CT PREF 13.2018

Publicação Nº 1596432

DATA: 17 de abril de 2018.
ADITIVO AO CONTRATO PREF N. º 13 DE 12 DE JANEIRO DE 2018.
Processo Licitatório Pref. n.º41/2016, Pregão Presencial Pref n.º 28/2016 e Ata de Registro de Preços n.º 04 de 16/01/2017.
primeiro tERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 13/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA "POSTO IPUAÇU LTDA" PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA –REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.
CONTRATADA: POSTO IPUAÇU LTDA, CNPJ nº 83.430.900/0001-04
OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula primeiro– Do objeto e valor contrato PREF 13 de 12 de janeiro de 2018. Lei Federal n. 8666/93;
Considerando parecer jurídico e despacho da Senhora Prefeita Municipal reequilibra-se em 5% (cinco por cento) o valor do litro de combustível tipo gasolina comum sob o saldo remanescente ao contrato original. Onde a clausula primeira do contrato passa vigorar com a seguinte redação:
...

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de forma parcelada, de combustíveis e lubrificantes diversos, para uso da prefeitura e fundos da municipalidade, para o exercício de 2018.
Perfaz-se os itens a seguinte tabela:

ITEM	UN	ESPECIF.	VALOR LT R$	Reequil.	Valor LT R$
02	Lt	Gasolina Comum	3.76	5%	3.94

1 ADTO CT PREF 72.2018

Publicação Nº 1596447

DATA DE ADITAMENTO: 17/04/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF n. 72 DE 26 DE MARÇO DE 2018.
Processo Licitatório Pref. n. º 14/2018, Pregão Presencial Pref n. º 11/2018 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 12/2018 datada de 26/03/2018.
ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC E A EMPRESA "CHAPECÓ TENDAS LTDA ME" – AMPLIAÇÃO DE META.
CONTRATADA: CHAPECÓ TENDAS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob Nº 23.000.794/0001-99,
FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10520/02 e Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Processo Licitatório Pref. n. º 14/2018, Pregão Presencial Pref n. º 11/2018 e Ata de Registro de Preços PREF n.º 12/2018 datada de 26/03/2018, do processo em epigrafe.
OBJETO
O objeto do presente termo aditivo consiste na ampliação de meta ao contrato original. Onde anteriormente prestava o serviço em locação 30 unidades do item 01, e com este termo passa a ter a seguinte quantidade 37 unidades, aumentando-se assim a quantidade de 07 unidades, aplicando-se o dispositivo do artigo 65 §1º da lei 8.666/93, onde acresceu-se o percentual de 25% sob o contrato original. Passando a ser acrescido no seguinte proporção e valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	V. Und	V.Total
01	tenda em estrutura metálica modelo chapéu de bruxa, medindo 5x5 metros cada, em aço galvanizado, com lona na cor branca, com estaca enterrada e envolvida em cabos de aço para fixação e sustentação da estrutura, mão de obra de montagem e desmontagem, ART por engenheiro registrado no CREA SC contratado pela empresa.	07	607,8687	4.255,0809

DECRETO Nº 079 DE 17 DE ABRIL DE 2018. PROMOVE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1597408

DECRETO Nº 079
DE 17 DE ABRIL DE 2018.
PROMOVE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita do Município de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n. 11, de 14 de junho de 2006, e

Considerando que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal n. 11, de 14 de junho de 2005), em seu artigo 147 estabelece que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao indiciado ou acusado o contraditório e a ampla defesa;

Considerando o depoimento formal da Sra. Bruna Leite, munícipe residente e domiciliada na Comunidade de São João, interior deste Município, prestado perante a Secretaria Municipal de Saúde do Município, cujos fatos atribuem conduta incompatível em desfavor da Servidora Municipal Caroline Herzog;

Considerando que a Servidora Municipal Caroline Herzog ainda se encontra em estágio probatório e tem apresentado faltas injustificadas ao trabalho;

Considerando que a Servidora Municipal Caroline Herzog, em estágio probatório, ao prestar seus trabalhos, tem gerado descontentamentos e desentendimentos com colegas de trabalho e com pacientes;

Considerando que as avaliações periódicas realizadas no estágio probatório da Servidora Municipal Caroline Herzog têm evidenciado insuficiência de desempenho;

DECRETA:
Art. 1º. Nos termos do artigo 147 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal n. 11, de 14 de junho de 2005), fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face da Servidora Pública Municipal Caroline Herzog, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira, em função dos fatos narrados pela Sra. Bruna Leite em depoimento prestado perante a Secretaria Municipal de Saúde, tem apresentado faltas injustificadas ao trabalho, tem gerado descontentamentos e desentendimentos com os colegas de trabalho e com pacientes e, por fim, as avaliações periódicas realizadas no estágio probatório têm evidenciado insuficiência de desempenho, cujas condutas, em tese, caracterizam-se como desídia, grave omissão e descumprimento de dever funcional, enquadrando-se como ofensa aos incisos I, III, V, X e XI, do artigo 119, e na vedação prevista no inciso XIII, do artigo 120, todos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar Municipal n. 11, de 14 de junho de 2005).

Art. 2º. Ficam os Servidores Públicos Municipais Tatiane Möllmann – Controladora Geral, Elisamara Poggere – Secretária de Cultura, Franciele da Silva Carneiro – Administradora de Recursos Humanos, Edivan Mezzalira – Motorista e Maria Dozolina Bordignon – Técnica em Enfermagem, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Disciplinar Processante, com o intuito de apurar a situação descrita no artigo primeiro deste Decreto, procedendo-se a necessária instrução do processo, promovendo, dentre outros atos que se façam necessário:

I - a citação da servidora;
II – recebimento de sua defesa preliminar;
III - oitiva de testemunhas e demais pessoas que se façam necessário;
IV - juntada de documentos e diligências se for o caso;
V – interrogatório da servidora;
VI – recebimento das alegações finais;
VII – elaboração do relatório conclusivo;
VIII – encaminhamento do processo administrativo disciplinar à autoridade superior para o julgamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 70, de 28 de março de 2018.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 17 de abril de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita do Município

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

JULCEMAR COMACHIO
Advogado – Matrícula n. 704

PL FMS 07.2018 PP FMS 06.2018

Publicação Nº 1596760

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina através do Fundo Municipal de Saúde, COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório FMS n 07/2018, Edital de Pregão Presencial FMS n. 06/2018 para Registro de Preços, do tipo menor preço por item até às 08h15min do dia 04 de maio de 2018, e fará abertura das mesmas a partir das 08h30min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação a Seleção de propostas para prestação de serviços na área da medicina clinico geral para atendimento de consultas aos munícipes. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos somente poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.
Ipuaçu - SC, em 18 de abril de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

PL PREF 71.2017 PP PREF 47.2017 ABERTURA ENVELOPE 02

Publicação Nº 1597221

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC EDITAL PREF P.L. n. 71/2017 – P.P. n. 47/2017 PREF.
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que devido a não assinatura de contrato por parte da primeira colocada item 01 ao Processo Licitatório PREF n.71/2017, Pregão Presencial PREF n. 47/2017 chama-se todas as interessadas para que na data de 26 de abril de 2018 às 09hs00min participem da sessão pública de abertura do envelope n. º 02- documentos de habilitação da empresa Nilo Meurer EPP CNPJ n.º 24.735.598/0001-25 por ser este o segundo colocado no item 01 do referido edital de licitação. Onde o objeto do presente edital a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas conforme descrito no anexo I termo de referência em atendimento ao Convênio SICONV OGU n. º 851807/2017 Contrato de Repasse Operação CAIXA 1044731-88 Programa Fomento ao setor Agropecuário. O fundamento legal é a Lei Federal 10.520/02 e a Lei Federal 8.666/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos somente poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 18 de abril de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Ipumirim

Prefeitura

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REG. DE PREÇOS DO PL 89, PP 49-SAFRA DIESEL

Publicação Nº 1597025

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2017
PROCESSO DE LICITAÇÃO 89/2017

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2017, do PROCESSO Nº 89/2017, homologado aos 28 de dezembro de 2017, cujo objeto é aquisição de combustíveis (óleo diesel e gasolina), destinados a frota de máquinas e veículos do Município, para o exercício de 2018, conforme especificações anexas ao Edital, para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2017.89.7774
de 28 de dezembro de 2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por decisão comum entre as parte, fica alterado o item do o objeto da ata de registro de preço ora aditado, conforme solicitação da Prefeitura, para alteração do referido item, motivo pelo qual o produto a ser adquirido possui qualidade superior, com manutenção do preço anterior, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	ÓLEO DIESEL S10	L	175.000,00	PETROBRÁS DIST.S/A	3,08	539.000,00
Valor Total Registrado					R$ 539.000,00	

CLAUSULA SEGUNDA DA VIGENCIA – A presente Ata de Registro de Preços, passa a ter vigência, na data de sua assinatura até 28 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Ipumirim-SC, em 22 de março de 2018
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 230/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1596694

NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO EFETIVO DE PROFESSORA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 001/2018.
RESOLVE:
NOMEAR, sob a Matrícula 2850-9, ANGELICA MENDES PATZLAFF, com domicílio no Bairro Scalco nesta Cidade e Município de , Carteira de Identidade n°. 5.565.187 e do CPF 084.773.609-10, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Física, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Isidoro Giácomo Savaris.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 17/04/2018.

Ipumirim - SC, 17 de abril de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 231/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1596703

EXONERA SERVIDORA POR TERMINO DE CONTRATO DE TRABALHO A PEDIDO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

DANIELA MELO FAUSTINO, Matrícula 2806-1, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 6609048 e do CPF 105.853.369-03, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 143/2018, a presente portaria produzirá efeito retroativo a partir de 06 de abril de 2018.

Ipumirim - SC, 17 de abril de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 232/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1596717

NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO EFETIVO DE PROFESSOR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 003/2002, que Institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira dos profissionais do Magistério Público do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 001/2018.
RESOLVE:
NOMEAR, sob a Matrícula 2851-7, EMERSON LUIZ BODANEZE, com domicílio na Cidade e Município de Lindóia do Sul, Carteira de Identidade n°. 2.076.455 e do CPF 646.159.609-72, para o cargo de provimento efetivo de Professor, , constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, com carga horária de 20 horas semanais, lotação: Núcleo Educacional Orides Rovani.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 17/04/2018.

Ipumirim - SC, 17 de abril de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2018,DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018/PM

Publicação Nº 1596675

MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 41/2018

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo por fundamento legal o inciso II, cujo objeto é: Contratação de apólice de seguros, para veículos da frota do Município. Esclarecimentos e informações, poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração e Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, cidade e município de Ipumirim - SC, telefones (49) 3438-3422 ou (49) 3438.3429, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas em dias considerados úteis, mediante requerimento específico.

Ipumirim - SC, 18/04/2018
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DO PL Nº 5, PP Nº 3-2018-FMS

Publicação Nº 1597347

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 5/2018 Data do Processo: 03/04/2018

Folha: 1/8

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de medicamentos, destinado ao atendimento a população, para o exercicio de 2018.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 5/2018 (Sequência: 3)

Ao(s) 17 de Abril de 2018, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 2265/2016, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 5/2018, Licitação nº 3/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, reuniu-se o Pregoeiro Laudecir Francio e sua Equipe de Apoio, constituída pela Servidora Municipal Jucilene Goldoni Caliari, designados pelo Decreto nº 2265/2016, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento dos envelopes de Propostas Comerciais e Documentação de Habilitação, referentes à Licitação em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame as empresas: S & R DISTRIBUIDORA LTDA, AR FIOREZANO DISTRIBUÍDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, o mesmo solicitou que os representantes apresentassem a documentação comprobatória de posse de poderes para representarem suas empresas e ofertar lances verbais, nos termos do item 3.4, e seus subitens, do Edital. Assim o fez o Sr.RENATO FRONZA representante credenciado da empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, o Srº JOÃO RICARDO RAZZIA GIACOMEL procurador da empresa CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, o Srº VITOR PAULO FICAGNA procurador da empresa AR FIOREZANO DISTRIBUÍDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, o Srº GERONIMO PILONETTO procurador da empresa DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, o Sr. SERGIO JACIR PORTELA representante credenciado da empresa S & R DISTRIBUIDORA LTDA e o Srº ELISANDRO PAGLIARI procurador da empresa ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA. Indagados pelo pregoeiro sobre o credenciamento, somente as empresas: ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA e AR FIOREZANO DISTRIBUÍDORA DE MEDICAMENTOS LTDA se credenciam como Microempresa as demais não são optantes. Na sequencia, foi observado a apresentação da declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, ou seja, apresentar declaração verbal ou escrita de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, assim sendo, todas as empresas apresentaram a declaração na forma escrita. Ato contínuo foi aberto o envelope nº 1 - Proposta Comercial o qual foi rubricado pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das licitantes. Na análise da proposta constatou-se que as empresas apresentaram as propostas conforme exigências do presente Edital, estando habilitadas para as fases seguintes do certame. Por conseguinte, o Pregoeiro deu início à fase dos lances verbais, os quais estão registrados em planilhas anexadas ao presente auto. Ato contínuo procedeu-se à abertura do Envelope nº 2 - Documentação de habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos neles contidos foram conferidos e rubricados pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes Legais das licitantes. Na análise da documentação, constatou-se que as empresas apresentaram a documentação conforme o presente Edital. Após analise criteriosa da documentação do presente certame, pelos participantes presentes, as partes não manifestaram qualquer objeção, inclusive quanto ao interesse de recorrer, renunciando de forma expressa este ultimo Deixada a palavra livre, ninguém mais fez uso da mesma, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelo Pregoeiro, a equipe de apoio e os representantes legais das empresas presente ao final da sessão.

LOTE: 1

Participante: 6232 - DIMASTER COMERCIO DE PROD.HOSPIT.LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Betametasona injetável 5mg/ml+ 2mg/ml 1ml	AMP	50,00	CRISTALIA	0,0000	3,45	172,50
2	Acetato 3mg + fosfato betametaxona 3mg- injetavel 1ml	AMP	600,00	U.QUIMICA	0,0000	4,26	2.556,00
3	Ceftriaxona IV ampola 1g	AMP	500,00	TEUTO	0,0000	1,42	710,00
4	haloperidol decanoato 70,52mg/ml injetável- generico	AMP	300,00	U.QUIMICA	0,0000	8,47	2.541,00
5	Norestestirona + estradol injetavel 50-5mg/1ml	AMP	200,00	MABRA	0,0000	6,50	1.300,00
6	Heparina Sódica Solução 5,000UI/0,25ml	AMP	100,00	CRISTALIA	0,0000	4,07	407,00
7	Hidrocortisona injetavel sucinato sodico 500mg	AMP	100,00	TEUTO	0,0000	4,89	489,00
8	Medroxiprogesterona Solução Injetavel 150mg/mL c/ 1 ampola	AMP	200,00	U.QUIMICA	0,0000	13,00	2.600,00

Total do Participante ——> 10.775,50

LOTE: 2

Participante: 6232 - DIMASTER COMERCIO DE PROD.HOSPIT.LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
10	Aciclovir 200mg comp	Comp	10.000,00	CIFARMA	0,0000	0,2794	2.794,00
11	Acido acetil salicilico comp 100mg	Comp	80.000,00	SOBRAL	0,0000	0,0209	1.672,00
12	Acido folico comp.5mg	Comp	15.000,00	NATULAB	0,0000	0,0419	628,50
13	Alendronato Sódico 70mg cpr	Comp	10.000,00	DELTA	0,0000	0,2194	2.194,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 5/2018
Data do Processo: 03/04/2018

Folha: 2/8

LOTE: 2

Participante: 6232 - DIMASTER COMERCIO DE PROD.HOSPIT.LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
14	ALOPURINOL 300MG CPR	Comp	15.000,00	PRATI	0,0000	0,1595	2.392,50
15	Aminofilina 100 mg (comprimido)	Comp	4.000,00	HIPOLABOR	0,0000	0,0678	271,20
17	Amitriptilina 25mg - comprimido	Comp	30.000,00	TEUTO	0,0000	0,0389	1.167,00
18	Amoxilina 500 mg comprimidos	Comp	20.000,00	PRATI	0,0000	0,1675	3.350,00
19	Amoxilina 500mg + Clavulanato de potássio 125mg	Comp	10.000,00	GLAXO	0,0000	1,1466	11.466,00
20	Atenolol 50mg comprimidos	Comp	40.000,00	PRATI	0,0000	0,0389	1.556,00
21	Azitromicina 500mg - comprimidos	Comp	8.000,00	MEDQUIMICA	0,0000	0,4886	3.908,80

Total do Participante ——> 31.400,00

LOTE: 3

Participante: 6130 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
22	Biperideno 2 mg - comprimidos	Comp	20.000,00	Uniao Quimica	0,0000	0,2255	4.510,40
24	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	Comp	5.000,00	NeoQuimica-Br	0,0000	0,1962	981,00
25	BROMOPRIDA 10 MG CPR	Comp	10.000,00	Prati Donaduzzi	0,0000	0,1864	1.864,00
27	Butilbrometo de Escopolamina + Dip.Sódica comp.	Comp	15.000,00	NeoQuimica-Br	0,0000	0,3729	5.593,50
28	Butilbrometo de Escopolamina 10mg	Comp	10.000,00	União Quimica	0,0000	0,4612	4.612,00
29	Captopril comp 25mg	Comp	10.000,00	Prati Donaduzzi	0,0000	0,0294	294,00
30	Captopril 50 mg (comprimidos)	Comp	30.000,00	Prati Donaduzzi	0,0000	0,0491	1.473,00
31	Carbamazepina 200 mg comprimidos	Comp	20.000,00	Teuto	0,0000	0,0687	1.374,00
32	Carbamazepina 400 mg comprimidos	Comp	5.000,00	Cristalia	0,0000	0,3827	1.913,50
33	Carbonato de cálcio 600mg+Vit D3 400mg	Comp	60.000,00	Natulab	0,0000	0,1472	8.832,00
34	CARBONATO DE LITIO 300MG	Comp	20.000,00	Hipolabor	0,0000	0,2355	4.710,00
35	Carvedilol 12,5 mg	Comp	20.000,00	Torrent	0,0000	0,1079	2.158,00
36	Carvedilol 25mg-comp.	Comp	15.000,00	Torrent	0,0000	0,1472	2.208,00
37	Carvedilol 6,25mg-comp.	Comp	10.000,00	Torrent	0,0000	0,0883	883,00
38	Cefalexina 500 mg comprimidos	Comp	25.000,00	Teuto	0,0000	0,314	7.850,00
39	Cetoconazol comp 200mg	Comp	3.000,00	Prati Donaduzzi	0,0000	0,1472	441,60
40	Cimetidina 200 mg comprimidos	UN	5.000,00	Prati Donaduzzi	0,0000	0,1472	736,00
209	Carvedilol 3,125mg- comp.	Comp	20.000,00	Torrent	0,0000	0,0883	1.766,00

Total do Participante ——> 52.200,00

LOTE: 4

Participante: 6391 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
41	CINARIZINA 75 MG - COMPRIMIDOS	Comp	15.000,00	BRAINFARMA	0,0000	0,1196	1.794,00
42	Ciprofloxacina 500 mg comprimidos	Comp	15.000,00	GEOLAB	0,0000	0,1694	2.541,00
43	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	Comp	20.000,00	ZYDUS	0,0000	0,1694	3.388,00
45	Clonazepam 2mg comp.	Comp	6.000,00	GEOLAB	0,0000	0,0498	298,80
46	Clopidogrel bissulfato 75mg- genérico	Comp	10.000,00	MELCON	0,0000	0,3289	3.289,00
49	cloridrato de fluoxitina 20mg	Comp	60.000,00	PHARMASCIEN	0,0000	0,0399	2.394,00
50	Cloridrato de Imipramina 25mg-comprimido	Comp	5.000,00	CRISTALIA	0,0000	0,289	1.445,00
51	Nortriptilina 25 mg	Comp	5.000,00	RANBAXY	0,0000	0,3588	1.794,00
52	Paroxetina 20 mg comprimidos	Comp	20.000,00	CRISTALIA	0,0000	0,2292	4.584,00
53	Sertralina 50 mg	Comp	70.000,00	GEOLAB	0,0000	0,1096	7.672,00
54	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG COMPRIMIDO	Comp	5.000,00	UNIAO Q	0,0000	0,4485	2.242,50
55	Verapamil comp ver 80mg	Comp	6.000,00	SANVAL	0,0000	0,0897	538,20
56	clorpromazina 100mg	Comp	5.000,00	UNIAO Q	0,0000	0,2192	1.096,00
57	Clorpromazina (cloridrato) 25 mg -comprimido	Comp	5.000,00	CRISTALIA	0,0000	0,2491	1.245,50
60	Codeina 30 mg+ paracetamos 500 mg	Comp	20.000,00	GEOLAB	0,0000	0,3289	6.578,00

Total do Participante ——> 40.900,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 5/2018
Data do Processo: 03/04/2018

Folha: 3/8

LOTE: 5

Participante: 6232 - DIMASTER COMERCIO DE PROD.HOSPIT.LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
62	Complexo B comprimidos	Comp	40.000,00	VITAMED	0,0000	0,0375	1.500,00
63	Dexametasona 4mg -	Comp	5.000,00	TEUTO	0,0000	0,2058	1.029,00
64	Diazepam 10 mg comprimidos	Comp	10.000,00	CRISTALIA	0,0000	0,0739	739,00
65	Diclofenaco sódico 50 mg comprimidos	UN	10.000,00	VITAMED	0,0000	0,0262	262,00
66	Digoxina 0,25 mg comprimidos	Comp	20.000,00	PHARLAB	0,0000	0,0608	1.216,00
67	simeticona 40mg	Comp	8.000,00	PRATI	0,0000	0,131	1.048,00
69	Dipirona sodica 500 mg comprimidos	Comp	35.000,00	PRATI	0,0000	0,072	2.520,00
71	Maleato de Enalapril 10mg	Comp	10.000,00	MEDQUIMICA	0,0000	0,0327	327,00
72	Maleato de Enalapril 20 mg	Comp	50.000,00	CIMED	0,0000	0,0393	1.965,00
73	Espirolactona 25 mg comprimidos	Comp	30.000,00	ASPEN	0,0000	0,1497	4.491,00
75	Fenobarbital 100 mg comprimidos	Comp	10.000,00	TEUTO	0,0000	0,087	870,00
79	Furosemida 40 mg comprimidos	Comp	60.000,00	HIPOLABOR	0,0000	0,0243	1.458,00
212	Enalapril 5mg - comprimido	Comp	50.000,00	CIMED	0,0000	0,0515	2.575,00

Total do Participante ——> 20.000,00

LOTE: 6

Participante: 6192 - ANGEOMED COM.DE PROD.MÉD.HOSP.LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
81	Glibenclamida 5 mg comprimidos	Comp	3.000,00	GEOLAB	0,0000	0,0374	112,10
83	Haloperidol 1mg - comprimidos	Comp	10.000,00	CRISTALIA	0,0000	0,1807	1.807,00
84	Haloperidol 5 mg comprimidos	Comp	6.000,00	CRISTALIA	0,0000	0,1141	684,60
85	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG - COMPRIMIDOS	Comp	30.000,00	NEOQUIMICA	0,0000	0,0476	1.428,00
86	Hidroclorotiazida 25mg comprimido	Comp	10.000,00	CIMED	0,0000	0,019	190,00
87	Ibuprofeno 600mg-comp.	Comp	30.000,00	PRATI	0,0000	0,1427	4.281,00
88	Issossorbida (monitrato) 20mg-	Comp	10.000,00	ZYDUS	0,0000	0,0761	761,00
90	Carbidopa 25mg levodopa 250mg - comprimido	Comp	5.000,00	CRISTALIA	0,0000	0,3329	1.664,50
92	LEVOMEPROMAZINA 25MG	Comp	5.000,00	CRISTALIA	0,0000	0,3614	1.807,00
93	LORATADINA 10 MG	UN	10.000,00	GEOLAB	0,0000	0,0666	666,00
95	Losartana 50 mg- comprimido	Comp	5.000,00	GEOLAB	0,0000	0,0571	285,50
97	Losartana Potassica 100mg CPR	Comp	25.000,00	GERMED	0,0000	0,2283	5.707,50
98	Mebendazol 100 mg comprimidos	UN	5.000,00	SOBRAL	0,0000	0,0571	285,50
99	Metformina 500mg - comprimido	Comp	3.000,00	PRATI	0,0000	0,1141	342,30
100	Metformina 850mg - comprimido	Comp	5.000,00	GEOLAB	0,0000	0,0856	428,00

Total do Participante ——> 20.450,00

LOTE: 7

Participante: 6391 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
101	Metildopa 250 mg comprimidos	Comp	6.000,00	SANVAL	0,0000	0,29	1.740,00
104	Metildopa 500 mg - comprimidos	UN	12.000,00	SANVAL	0,0000	0,54	6.480,00
105	Metoclorpramida 10mg - cp.	Comp	10.000,00	HIPOLABOR	0,0000	0,08	800,00
106	Metronidazol 250 mg comprimidos	Comp	5.000,00	BRAINFARMA	0,0000	0,15	750,00
107	Nifedipina 10 mg comprimidos	UN	15.000,00	GEOLAB	0,0000	0,04	600,00
108	Nimesulida 100 mg- comprimidos	UN	20.000,00	CIMED	0,0000	0,07	1.400,00
109	Nitrofurantoína 100 mg comprimidos	UN	5.000,00	BRAINFARMA	0,0000	0,18	900,00
110	noretisterona 0,35mg-comprimido	Comp	2.000,00	BIOLAB	0,0000	0,20	400,00
112	Omeprazol 20mg - comprimido	Comp	100.000,00	PHARLAB	0,0000	0,06	6.000,00
113	Paracetamol + carisoprodol diclofenaco de sodio+cafeina 300mgx50mg x125mg	Comp	30.000,00	BRAINFARMA	0,0000	0,15	4.500,00
114	Paracetamol 500mg comprimidos	UN	15.000,00	HIPOLABOR	0,0000	0,05	750,00
115	Paracetamol 750mg comprimidos	UN	10.000,00	ZYDUS	0,0000	0,06	600,00
117	Prednisona comp 20mg	UN	8.000,00	BRAINFARMA	0,0000	0,20	1.600,00
118	Prednisona comp 5mg	UN	5.000,00	VITAMEDIC	0,0000	0,09	450,00
119	Prometazina 25 mg (comprimido)	UN	10.000,00	CRISTALIA	0,0000	0,09	900,00
120	Propranolol comp 40mg	Comp	2.000,00	ALTHAIA	0,0000	0,03	60,00

Total do Participante ——> 27.930,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 5/2018
Data do Processo: 03/04/2018

Folha: 4/8

LOTE: 8

Participante: 6130 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
122	Ranitidina 150 mg comprimidos	UN	15.000,00	Medquimica	0,0000	0,09	1.350,00
123	respiridona 2 mg	Comp	15.000,00	Cristalia	0,0000	0,29	4.350,00
124	Resperidona 01mg	Comp	10.000,00	Cristalia	0,0000	0,27	2.700,00
125	Sinvastatina 20mg-comprimido	UN	80.000,00	Pharlab	0,0000	0,09	7.200,00
126	Sinvastatina 40mg-comprimido	Comp	50.000,00	Pharlab	0,0000	0,17	8.500,00
127	Sulfa 400mg + Trimetropina 80mg-comp	Comp	3.000,00	Teuto	0,0000	0,09	270,00
128	Sulfato ferroso comp 40mg	Comp	15.000,00	Vitamed	0,0000	0,04	600,00
129	TRAMADOL 50 MG	Comp	8.000,00	Teuto	0,0000	0,13	1.040,00
130	Ácido valproico 500 mg comprimidos	Comp	10.000,00	Biolab	0,0000	0,69	6.900,00
131	Valproato de sódio 300 mg- equivalente torval CR	Comp	10.000,00	Torrent	0,0000	0,53	5.300,00
132	VALPROATO DE SODIO 500MG - equiv. TORVAL cr	Comp	10.000,00	Torrent	0,0000	0,60	6.000,00
133	Varfarina sodica 05mg	Comp	10.000,00	União Quimica	0,0000	0,16	1.600,00

Total do Participante ——> 45.810,00

LOTE: 9

Participante: 7396 - AR FIORENZANO DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA-EP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
134	Ácido valproico 250 mg comprimidos	Comp	5.000,00	BIOLAB	0,0000	0,3291	1.645,50
135	Amilorida + hidroclorotiazida 2,5mg + 25mg	Comp	8.000,00	EMS	0,0000	0,1282	1.025,60
138	CARBAMAZEPINA CR 400 MG	Comp	6.000,00	NOVARTIS	0,0000	0,4303	2.581,80
139	Ciclobenzaprina 10mg-comp.	Comp	20.000,00	CIMED	0,0000	0,2289	4.578,00
140	Cilostazol 100mg-comp.	Comp	10.000,00	EURO FARMA	0,0000	0,6408	6.408,00
141	cilostazol 50 mg	Comp	15.000,00	EURO FARMA	0,0000	0,3937	5.905,50
142	Fenitoína 100 mg comprimidos	Comp	3.000,00	CAZI	0,0000	0,412	1.236,00
143	LEVODOPA + BENSERASIDA 200 + 50 MG CPR	Comp	4.000,00	ACHE	0,0000	2,1056	8.422,40
144	Levotiroxina Sodixa 100mcg	Comp	15.000,00	MERCK	0,0000	0,1648	2.472,00
145	Levotiroxina Sodica 25 mcg	Comp	20.000,00	MERCK	0,0000	0,1648	3.296,00
146	levotiroxina sodica 50mcg	Comp	20.000,00	MERCK	0,0000	0,1648	3.296,00
147	Losartana potássica 50mg + hidroclorotiazida 12,5mg - comprimidos.	Comp	20.000,00	EMS	0,0000	0,2472	4.944,00
148	Pregabalina 75mg	Comp	6.000,00	MEDQUIMICA	0,0000	1,3732	8.239,20

Total do Participante ——> 54.050,00

LOTE: 10

Participante: 6130 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
149	pantoprazol 20mg	Comp	30.000,00	E.M.S	0,0000	0,2321	6.962,60
150	PIROXICAN 20 MG COMPRIMIDOS	Comp	25.000,00	NeoQuimica-Br	0,0000	0,116	2.900,00
151	Propatilnitrato 10 mg	Comp	10.000,00	D.Sankyo	0,0000	0,5028	5.028,00
152	Tiamazol 10 mg	Comp	8.000,00	Biolab	0,0000	0,4158	3.326,40
153	cloridrato de trazodona 50mg-comp	Comp	5.000,00	Torrent	0,0000	0,6382	3.191,00
154	valsartana 160 mg	Comp	15.000,00	NeoQuimica-Br	0,0000	0,3578	5.367,00
155	Vitamina E 400 mg	Comp	10.000,00	Teuto	0,0000	0,5125	5.125,00

Total do Participante ——> 31.900,00

LOTE: 11

Participante: 6232 - DIMASTER COMERCIO DE PROD.HOSPIT.LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
156	solução reidratação 27,9gr p/1000ml	evp	800,00	NATULAB	0,0000	0,5188	415,00
157	Acebrofilina xarope 25mg/5ml infantil 120ml	FR	200,00	PRATI	0,0000	3,1917	638,34
158	Acebrofilina xarope 50mg/5ml adulto 120 ml	FR	500,00	ELOFAR	0,0000	4,9372	2.468,60
159	Acido valproico 250/ 5ml-liquido	FR	500,00	HIPOLABOR	0,0000	3,4411	1.720,55
160	Albendazol 400mg-comprimido	Comp	2.000,00	PRATI	0,0000	0,389	778,00
161	albendazol susp. 4% 10 ml	FR	300,00	PRATI	0,0000	1,0672	320,16
162	Ambroxol Xarope Adulto 100 ml	FR	500,00	NATULAB	0,0000	1,6856	842,80
163	Ambroxol Xarope Pediátrico 15 mg/5ml 100ML	FR	400,00	NATULAB	0,0000	1,6856	674,24
164	Amoxilina + Clavulonato 400mg + 57mg/5ml - 70ml	FR	500,00	PRATI	0,0000	10,4729	5.236,45

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 5/2018
Data do Processo: 03/04/2018

Folha: 5/8

LOTE: 11

Participante: 6232 - DIMASTER COMERCIO DE PROD.HOSPIT.LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
165	amoxilina susp.oral 25mg/5ml-50mg/ml frasco 60ml	FR	500,00	PRATI	0,0000	3,9797	1.989,85
166	Azitromicina 200mg/5ml - susp. (600mg)	FR	500,00	PRATI	0,0000	5,6354	2.817,70
167	Penicilina benzatina 1,200,000 ui inj	AMP	300,00	TEUTO	0,0000	9,276	2.782,80
169	Brometo de ipratropio 20ml 0,25 mg/ml	FR	800,00	PRATI	0,0000	0,8478	678,24
170	Bromidrato de Fenoterol 20ml 5mg/ml	FR	800,00	PRATI	0,0000	2,7728	2.218,24
171	Butilbrometo de Escopolamina + Dip.Sodica gotas 20ml	FR	300,00	HYPERMARCA	0,0000	5,4858	1.645,74
172	Carbocisteína 50 mg/ xarope Adulto 100 ML	FR	300,00	PRATI	0,0000	3,1917	957,51
173	Carbocisteina Pediatrico 25mg/mL Xarope 100 mL	FR	300,00	PRATI	0,0000	3,092	927,60
174	Cefalexina 250 mg/5ml susp.	FR	300,00	TEUTO	0,0000	5,3861	1.615,83
175	clonazepam gotas 2,5mg 20ml	FR	500,00	GEOLAB	0,0000	2,0447	1.022,35

Total do Participante ——> 29.750,00

LOTE: 12

Participante: 6391 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
176	cloreto de sodio 0,9% solução nasal 30ml	FR	500,00	MARIOL	0,0000	0,6549	327,46
178	dexclorfeniramina 0,4 mg/ml 120 ml	FR	400,00	NATULAB	0,0000	0,9604	384,16
180	Dimeticona (simeticona) 10ml - gotas	FR	400,00	NATULAB	0,0000	0,7334	293,36
181	Dipirona sodica 500 mg/ml gotas 10 ml	FR	500,00	FARMACE	0,0000	0,6111	305,55
183	Hidroxido de aluminio 60mg + magnesio 40 mg 100 ml	FR	500,00	IFAL	0,0000	1,8334	916,70
184	Ibuprofeno gotas 50mg/ml frasco 30ml	FR	200,00	NATULAB	0,0000	1,0389	207,78
185	IBUPROFENO 100 MG GOTAS 20 ML	FR	1.500,00	MED QUIMICA	0,0000	2,3311	3.496,65
186	Mebendazol sus oral 20mg/ml - 30ml	FR	200,00	NATULAB	0,0000	1,004	200,80
187	Metoclopramida 4mg gotas - frasco 10ml	FR	200,00	MARIOL	0,0000	0,5588	111,76
189	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS- 15ML	FR	200,00	VITAMEDIC	0,0000	1,4667	293,34
190	Nistatina sus oral 100.000ui - 50ml	FR	300,00	PRATI D	0,0000	3,2303	969,09
191	Paracetamol gotas 200mg/ml - 15ml	FR	1.200,00	FARMACE	0,0000	0,6111	733,32
192	Prednisolona 3mg/ml 100ml	FR	400,00	PRATI D	0,0000	6,4607	2.584,28
193	Salbutamol aerosol 100 mcg 200 doses + adaptador	FR	100,00	PHARMASCIEN	0,0000	5,0638	506,38
194	Sulfa 40mg + trimetoprima 8mg susp 100 ml	FR	100,00	SOBRAL	0,0000	1,6937	169,37

Total do Participante ——> 11.500,00

LOTE: 13

Participante: 6232 - DIMASTER COMERCIO DE PROD.HOSPIT.LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
196	Dexametasona creme 0,01mg - 10mg	Bis	500,00	PRATI	0,0000	0,8205	410,26
197	Aciclovir creme 10gr- generico	Bis	300,00	PRATI	0,0000	2,9838	895,14
198	Cetoconazol 20mg/g creme 30g.	Bis	400,00	PRATI	0,0000	2,5922	1.036,88
199	COLAGENASE C/CLORANFENICOL 30 GR	TB	200,00	CRISTALIA	0,0000	9,3057	1.861,14
200	Diclofenaco Dietilamonio Gel 11,6 mg- 60 gramas	Bis	500,00	SOBRAL	0,0000	3,0491	1.524,55
201	Vitamina a+d+oxido zinco 1000\400\100ui pom.45gr	TB	200,00	SOBRAL	0,0000	3,0677	613,54
202	Metronidazol creme vaginal - gis. 50g	Bis	300,00	TEUTO	0,0000	3,7111	1.113,33
203	Miconazol creme vaginal 20 mg	Bis	200,00	PRATI	0,0000	4,8487	969,74
204	Neomicina+bacitracina pom 5ml+250ui/g - 10g	Bis	500,00	PRATI	0,0000	1,0723	536,15
205	Nistatina creme vaginal (bisnaga) c/aplicador	Bis	400,00	GREEN PHARMA	0,0000	3,4407	1.376,28
206	Sulfadiazina de prada creme 10mg/ml 1% - Bis. 30mg	TB	300,00	PRATI	0,0000	3,5433	1.062,99

Total do Participante ——> 11.400,00

LOTE: 14

Participante: 6232 - DIMASTER COMERCIO DE PROD.HOSPIT.LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
207	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG- COMPRIMIDO	Comp	50.000,00	ACCORD	0,0000	0,72	36.000,00
208	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG- (SELOZOK)	UN	30.000,00	ACCORD	0,0000	0,35	10.500,00

Total do Participante ——> 46.500,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 5/2018
Data do Processo: 03/04/2018

Folha: 6/8

LOTE: 15

Participante: 6815 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
211	Acido acetilsalicilico 100mg (somalgim cardio)	UN	10.000,00	EMS	0,0000	0,3337	3.336,55
213	nistatina + oxido de zinco- 60 gramas- creme	Bis	500,00	PRATI	0,0000	5,4943	2.747,15
214	AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDOS	Comp	10.000,00	GEOLAB	0,0000	0,3559	3.559,00
215	Alopurinol comp 100mg	Comp	15.000,00	PRATI	0,0000	0,0378	567,00
216	butilbrometo de escopolamina 10mg/ml (buscopan gotas)	UN	1.000,00	HIPOLABOR	0,0000	6,6733	6.673,30
217	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDOS	Comp	10.000,00	TEUTO	0,0000	0,2567	2.567,00

Total do Participante ——> 19.450,00

LOTE: 16

Participante: 6192 - ANGEOMED COM.DE PROD.MÉD.HOSP.LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
218	Castanha da índia	Comp	20.000,00	CIFARMA	0,0000	0,1184	2.368,40
219	cloridrato de metilfenidato 10 mg	Comp	5.000,00	NOVARTIS	0,0000	1,0658	5.329,00
220	cloridrato de oxibutinina 5 mg	Comp	5.000,00	APSEN	0,0000	0,7401	3.700,50
221	cloridrato de tansulosina 0,4mg	Comp	3.000,00	GEOLAB	0,0000	1,9737	5.921,10
222	Celecoxib 200 mg comprimidos	Comp	10.000,00	BIOSINTETICA	0,0000	1,6481	16.481,00

Total do Participante ——> 33.800,00

LOTE: 17

Participante: 6815 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
223	Amoxilina + Clavulanato potássio 250mg/62,5mg/ frasco 60ml	FR	1.000,00	EMS	0,0000	15,7765	15.776,50
224	Dipropionato Betametasona + fosfato Dissodico de Betametasona 05mg/02mg/ml - (beta 30)	AMP	1.000,00	BRAINFARMA	0,0000	2,6735	2.673,50

Total do Participante ——> 18.450,00

LOTE: 18

Participante: 6391 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	levonogestrel + etinilestradol (triquilar cx/ 21 capsula)	Cart.	1.000,00	BAYER	0,0000	8,6469	8.646,90
16	Aminofilina 200 mg comprimidos	Comp	10.000,00	TEUTO	0,0000	0,1263	1.263,00
23	Bisacordil 5mg comprimidos	Comp	3.000,00	UNIAO Q	0,0000	0,1749	524,70
26	Bupropiona 150mg-comp.	Comp	10.000,00	EMS	0,0000	0,486	4.860,00
61	Colchicina comp 0,5mg	Comp	5.000,00	MULTILAB	0,0000	0,243	1.215,00
68	Diosmina + hesperidina 450/50mg.cpr.	Comp	60.000,00	BRAINFARMA	0,0000	0,3402	20.412,00
70	Domperidona 10 mg	Comp	30.000,00	MEDLEY	0,0000	0,0778	2.334,00
74	Estrogenios conjugados comp 0,625mg	Comp	10.000,00	MABRA	0,0000	0,9719	9.719,00
76	Finasterida 05 mg-comprimido	Comp	6.000,00	AUROBINDO	0,0000	0,4374	2.624,40
77	Fluconazol 150mg-cpr	Comp	5.000,00	MED QUIMICA	0,0000	0,2624	1.312,00
78	Flunarizina 10 mg-comprimidos	Comp	5.000,00	BRAINFARMA	0,0000	0,0778	389,00

Total do Participante ——> 53.300,00

LOTE: 19

Participante: 6391 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
80	Ginkgo Biloba 80 mg	Comp	15.000,00	CIMED	0,0000	0,17	2.550,00
82	Glimepirida 2mg.	Comp	1.500,00	CIMED	0,0000	0,10	150,00
89	Ivermectina 06mg	Comp	1.000,00	VITAMEDIC	0,0000	0,22	220,00
91	Levofloxacino 500mg- comp.	Comp	5.000,00	ZYDUS	0,0000	1,10	5.500,00
94	LORAZEPAN 2MG COMPRIMIDO	Comp	10.000,00	GERMED	0,0000	0,08	800,00
96	losartana potasica 25mg	Comp	8.000,00	TORRENT	0,0000	0,29	2.320,00
111	Norfloxacino 400 mg comprimidos	UN	2.000,00	PHARMASCIEN	0,0000	0,23	460,00
116	Pentoxifilina 400mg - comprimido	UN	5.000,00	GERMED	0,0000	0,95	4.750,00
121	PRORANOLOL COMP. 10 MG	Comp	2.000,00	MEDLEY	0,0000	0,09	180,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 5/2018
Data do Processo: 03/04/2018

Folha: 7/8

LOTE: 19

Participante: 6391 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
168	Benzoilmetronidazol susp. 40 mg/ml 080 ml	FR	100,00	BELFAR	0,0000	3,42	342,00

Total do Participante ——–> 17.272,00

LOTE: 20

Participante: 6130 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
177	DELTRAMITINA SHAMPOO 0,02% 100 ml	FR	100,00	Medquimica	0,0000	6,5077	650,77
179	Dimenidrinato 25mg + Pirodoxina 5mg gotas	FR	300,00	NeoQuimica-Br	0,0000	3,2001	960,03
182	Domperidona 1mg/ml suspensão oral 100 ml	FR	100,00	Medley	0,0000	9,424	942,40
188	Benzoilmetronidazol susp. 40 mg/ml 100 ml	FR	150,00	Prati Donaduzzi	0,0000	6,312	946,80

Total do Participante ——–> 3.500,00

LOTE: 21

Participante: 7396 - AR FIORENZANO DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA-EP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
44	Clomipramina 25mg comprimidos	Comp	1.000,00	EMS	0,0000	0,9191	919,10
47	Diltiazem 60mg-comprimido	UN	4.000,00	EMS	0,0000	0,1472	588,80
48	DOXAZOSINA 04 MG	Comp	15.000,00	UNIAO QUIMICA	0,0000	0,5519	8.278,50
58	Clortalidona 25 mg comprimidos	Comp	15.000,00	EMS	0,0000	0,1104	1.656,00
59	Clortalidona 50 mg comprimidos	Comp	8.000,00	EMS	0,0000	0,2392	1.913,60
210	MESILATO DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO	Comp	20.000,00	EMS	0,0000	0,1472	2.944,00

Total do Participante ——–> 16.300,00

LOTE: 22

Participante: 7396 - AR FIORENZANO DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA-EP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
225	RAMIPRIL 2,5MG COMPRIMIDO	Comp	10.000,00	MEDLEY	0,0000	1,03	10.300,00
226	RAMIPRIL 5 MG COMPRIMIDO	Comp	10.000,00	MEDLEY	0,0000	1,72	17.200,00

Total do Participante ——–> 27.500,00

Total Geral -————–——> 624.137,50

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 5/2018 Data do Processo: 03/04/2018

Folha: 8/8

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ipumirim, 17 de Abril de 2018

COMISSÃO:

LAUDECIR FRANCIO - ..... - Pregoeiro(a)

JUCILENE GOLDONI CALIARI - ..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SUZANA GIOMBELLI - ..... - CADASTRISTA

MOIRA COMBOSKI - ..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

JULIE REGINATO - ..... - ARQUITETA

PAULO ROBERTO DE BORTOLI - ..... - RECURSOS HUMANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 41, DL Nº 17-2018-PM

Publicação Nº 1596707

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 17/2018 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 41/2018 Data do Processo: 18/04/2018

Folha: 1/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 41/2018
b) Licitação Nr.: 17/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 18/04/2018
e) Objeto da Licitação Contratação de apólice de seguros para veiculos da frota do Municipio.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item

Ipumirim, 18 de Abril de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 17/2018 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 41/2018 Data do Processo: 18/04/2018

Folha: 2/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GENTE SEGURADORA S.A (9172)

1	Contratação de seguros de veiculos conforme descrição:	UN	1,00	0,0000	7.013,00	7.013,00

1-Veiculo Ford KA HATCH placa QIK-3434 Chassis nº 9BFZH55L1J8476010,RENAVAN 1119189508, ano 2017/2017 com as seguintes coberturas:
Cobertura Casco:
a)Casco: 100%
b)Franquia reduzida
c)Tabela FIPE 100%.
Cobertura básica - responsabilidade civil:
a)Danos Materiais - R$ 200.000,00
b)Danos Corporais: R$ 200.000,00
Cobertura Adicionais - acidentes pessoais:
a) APP: R$ 20.000,00
b) DMH: R$ 20.000,00
c) Danos Morais : 30.000,00
d) assistência 24 horas-
Cobertura guincho/taxi 300km

2-Veiculo Ford KA HATCH 1.0 placa QIK-3264 Chassis nº 9BFZH55L4J8475921, RENAVAN 1119187742, ANO 2017,Com as seguintes coberturas:
Cobertura Casco:
a)Casco: 100%
b)Franquia reduzida
c)Tabela FIPE 100%.

Cobertura básica - responsabilidade civil:
a)Danos Materiais - R$ 200.000,00
b)Danos Corporais: R$ 200.000,00
Cobertura Adicionais - acidentes pessoais:
a) APP/morte invalidez: R$ 20.000,00
b) DMH: R$ 20.000,00
c) Danos Morais : 30.000,00
d) assistência 24 horas-
Cobertura guincho/taxi 300km

3-Veiculo FORD FOCUS PLACA QIL-1874, RENAVAN 1119434448
ANO 2017/2017., chassis nº BAFSZZFFCHJ492130,Com as seguintes coberturas:

a)Casco: 100%
b)Franquia reduzida
c)Tabela FIPE 100%.
Cobertura básica - responsabilidade civil:
a)Danos Materiais - R$ 200.000,00
b)Danos Corporais: R$ 200.000,00

Cobertura Adicionais - acidentes pessoais:
a) APP: R$ 20.000,00
b) DMH: R$ 20.000,00
c) Danos Morais : 30.000,00
d) assistência 24 horas-
GUINCHO/TAXI KM ILIMITADO

4-Veiculo Renault LOGAN placa MIP-0769, RENAVAN 269182144, chassis 93VLSR6RHB1670856 ANO 2010/2011, com as seguintes coberturas:
a)Casco: 100%
b)Franquia reduzida
c)Tabela FIPE 100%.
Cobertura básica - responsabilidade civil:
a)Danos Materiais - R$ 200.000,00
b)Danos Corporais: R$ 200.000,00

Ipumirim, 18 de Abril de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 17/2018 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 41/2018 Data do Processo: 18/04/2018

Folha: 3/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Cobertura Adicionais - acidentes pessoais:
a) APP: R$ 20.000,00
b) DMH: R$ 20.000,00
c) Danos Morais : 30.000,00
d) assistência 24 horas-
GUINCHO/TAXI 300KM

5-Veiculo FORD KA HATCH 1.0 placa QIK-3384 RENAVAN 1119188978 CHASSIS 9BFZH5514J8463557, ano 2017, com as seguintes coberturas:

a)Casco: 100%
b)Franquia reduzida
c)Tabela FIPE 100%.

Cobertura básica - responsabilidade civil:
a)Danos Materiais - R$ 200.000,00
b)Danos Corporais: R$ 200.000,00

Cobertura Adicionais - acidentes pessoais:
a) APP: R$ 20.000,00
b) DMH: R$ 20.000,00
c) Danos Morais : 30.000,00
d) assistência 24 horas-
GUINCHO/TAXI 300KM

6-Veiculo Renault master placa MHY-0437, RENAVAN 230568955, chassis nº 93YCDDUH6BJ563345, ano 2010/2011 com as seguintes coberturas:
a)Casco: 100%
b)Franquia reduzida
c)Tabela FIPE 100%.
Cobertura básica - responsabilidade civil:
a)Danos Materiais - R$ 200.000,00
b)Danos Corporais: R$ 200.000,00

Cobertura Adicionais - acidentes pessoais:
a) APP: R$ 20.000,00
b) DMH: R$ 30.000,00
c) Danos Morais : 30.000,00
d) assistência 24 horas-
GUINCHO/TAXI KM ILIMITADO

7-Veiculo Bora VW placa MGS-5474, RENAVAN 142264652, chassis nº 3VWSL49M99M649333 ano/mod 2009 com as seguintes coberturas:
a)Casco: 100%
b)Franquia reduzida
c)Tabela FIPE 100%.

Cobertura básica - responsabilidade civil:
a)Danos Materiais - R$ 200.000,00
b)Danos Corporais: R$ 200.000,00

Cobertura Adicionais - acidentes pessoais:
a) APP: R$ 20.000,00
b) DMH: R$ 20.000,00
c) Danos Morais : 30.000,00
d) assistência 24 horas-
GUINCHO/TAXI KM ILIMITADO

8-Veiculo Fiat Uno Mille 1.0 placa MJS-4706, Ano 2012, RENAVAN 483282952 chassis nº 9BD15802AD6753763 com as seguintes coberturas:
a)Casco: 100%
b)Franquia reduzida
c)Tabela FIPE 100%.

Cobertura básica - responsabilidade civil:

Ipumirim, 18 de Abril de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 17/2018 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 41/2018 Data do Processo: 18/04/2018

Folha: 4/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

a)Danos Materiais - R$ 200.000,00
b)Danos Corporais: R$ 200.000,00

Cobertura Adicionais - acidentes pessoais:
a) APP: R$ 20.000,00
b) DMH: R$ 20.000,00
c) Danos Morais : 30.000,00
d) assistência 24 horas-
GUINCHO/TAXI 300KM

9-Veiculo Fluenze Dynamique 2.0 placa MMB-5157, ano 2014 CHASSIS Nº 8A1LZBW2TEL443247 RENAVAN- 1016835717 com as seguintes coberturas:
a)Casco: 100%
b)Franquia reduzida
c)Tabela FIPE 100%.

Cobertura básica - responsabilidade civil:
a)Danos Materiais - R$ 200.000,00
b)Danos Corporais: R$ 200.000,00

Cobertura Adicionais - acidentes pessoais:
a) APP: R$ 20.000,00
b) DMH: R$ 20.000,00
c) Danos Morais : 30.000,00
d) assistência 24 horas-
GUINCHO/TAXI 300KM

10-Veiculo Megane Grand Tour 1.6 placa MKA-5989, Ano/mod 2011/2012, Chassis nº 93YKM263HCJ971522 com as seguintes coberturas:

a)Casco: 100%
b)Franquia reduzida
c)Tabela FIPE 100%.

Cobertura básica - responsabilidade civil:
a)Danos Materiais - R$ 200.000,00
b)Danos Corporais: R$ 200.000,00

Cobertura Adicionais - acidentes pessoais:
a) APP: R$ 20.000,00
b) DMH: R$ 20.000,00
c) Danos Morais : 30.000,00
d) assistência 24 horas-
GUINCHO/TAXI 300KM

11-Veiculo Renault Fluenze 2.0 16V placa MJX-1972, ano 2012/2013,RENAVAN 458994030, Chassis nº 8A1LZBW26DL197396 com as seguintes coberturas:
a)Casco: 100%
b)Franquia reduzida
c)Tabela FIPE 100%.

Cobertura básica - responsabilidade civil:
a)Danos Materiais - R$ 200.000,00
b)Danos Corporais: R$ 200.000,00

Cobertura Adicionais - acidentes pessoais:
a) APP: R$ 20.000,00
b) DMH: R$ 20.000,00
c) Danos Morais : 30.000,00
d) assistência 24 horas-
GUINCHO/TAXI 300KM

12-Veiculo HYUNDAI HB20S CONFORT placa QIP-3504 ano 2017, chassis nº 9BHBG41DAHP7558823,RENAVAN 1120490437, com as seguintes coberturas:
a)Casco: 100%

Ipumirim, 18 de Abril de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 17/2018 - DL Processo Administrativo: Processo de Licitação: 41/2018 Data do Processo: 18/04/2018

Folha: 5/5

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

b)Franquia reduzida
c)Tabela FIPE 100%.

Cobertura básica - responsabilidade civil:
a)Danos Materiais - R$ 200.000,00
b)Danos Corporais: R$ 200.000,00

Cobertura Adicionais - acidentes pessoais:
a) APP: R$ 20.000,00
b) DMH: R$ 20.000,00
c) Danos Morais : 30.000,00
d) assistência 24 horas-
GUINCHO/TAXI 300KM

Total do Fornecedor: 7.013,00

Total Geral: 7.013,00

Ipumirim, 18 de Abril de 2018.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
PREFEITO MUNICIPAL

Volnei Antonio Schmidt- Prefeito de Ipumirim

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PL Nº 5, PP Nº 3-2018-FMS

Publicação Nº 1597350

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 5/2018 Data do Processo: 03/04/2018

Folha: 1/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Gestor E Ordenador De Despesas Do F. M. De Saúde, VALDIR ZANELLA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 5/2018
b) Licitação Nr.: 3/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 18/04/2018
e) Objeto da Licitação Aquisição de medicamentos, destinado ao atendimento a população, para o exercicio de 2018.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preco Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
DIMASTER COMERCIO DE PROD.HOSPIT.LTDA (6232)						
1	Betametasona injetável 5mg/ml+ 2mg/ml 1ml - Marca: CRISTALIA	AMP	50,00	0,0000	3,45	172,50
2	Acetato 3mg + fosfato betametaxona 3mg- injetavel 1ml - Marca: U.QUIMICA	AMP	600,00	0,0000	4,26	2.556,00
3	Ceftriaxona injetavel 1.0 gr s/diluente-uso IV - Marca: TEUTO	AMP	500,00	0,0000	1,42	710,00
4	haloperidol decanoato 70,52mg/ml injetável- ampola 1ml - Marca: U.QUIMICA	AMP	300,00	0,0000	8,47	2.541,00
5	Norestestirona + estradol injetavel 50-5mg/1ml - Marca: MABRA	AMP	200,00	0,0000	6,50	1.300,00
6	Heparina Sódica Solução 5,000UI/0,25ml - uso subcutaneo - Marca: CRISTALIA	AMP	100,00	0,0000	4,07	407,00
7	Hidrocortisona injetavel sucinato sodico 500mg - Marca: TEUTO	AMP	100,00	0,0000	4,89	489,00
8	Medroxiprogesterona Solução Injetavel 150mg/mL c/ 1 ampola - Marca: U.QUIMICA	AMP	200,00	0,0000	13,00	2.600,00
				Total do Fornecedor:		**10.775,50**
LOTE: 2						
DIMASTER COMERCIO DE PROD.HOSPIT.LTDA (6232)						
10	Aciclovir 200mg comp - Marca: CIFARMA	Comp	10.000,00	0,0000	0,2794	2.794,00
11	Acido acetil salicilico comp 100mg - Marca: SOBRAL	Comp	80.000,00	0,0000	0,0209	1.672,00
12	Acido folico comp.5mg - Marca: NATULAB	Comp	15.000,00	0,0000	0,0419	628,50
13	Alendronato Sódico 70mg cpr - Marca: DELTA	Comp	10.000,00	0,0000	0,2194	2.194,00
14	ALOPURINOL 300MG CPR - Marca: PRATI	Comp	15.000,00	0,0000	0,1595	2.392,50
15	Aminofilina 100 mg (comprimido) - Marca: HIPOLABOR	Comp	4.000,00	0,0000	0,0678	271,20
17	Amitriptilina 25mg - comprimido - Marca: TEUTO	Comp	30.000,00	0,0000	0,0389	1.167,00
18	Amoxilina 500 mg comprimidos - Marca: PRATI	Comp	20.000,00	0,0000	0,1675	3.350,00

Ipumirim, 18 de Abril de 2018.

VALDIR ZANELLA
STOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚI

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 5/2018
Data do Processo: 03/04/2018

Folha: 2/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 2

DIMASTER COMERCIO DE PROD.HOSPIT.LTDA (6232)

19	Amoxilina 500mg + Clavulanato de potássio 125mg - Marca: GLAXO	Comp	10.000,00	0,0000	1,1466	11.466,00
20	Atenolol 50mg comprimidos - Marca: PRATI	Comp	40.000,00	0,0000	0,0389	1.556,00
21	Azitromicina 500mg - comprimidos - Marca: MEDQUIMICA	Comp	8.000,00	0,0000	0,4886	3.908,80
					Total do Fornecedor:	**31.400,00**

LOTE: 3

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6130)

22	Biperideno 2 mg - comprimidos - Marca: Uniao Quimica	Comp	20.000,00	0,0000	0,2255	4.510,40
24	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO - Marca: NeoQuimica-Brainfarm	Comp	5.000,00	0,0000	0,1962	981,00
25	BROMOPRIDA 10 MG CPR - Marca: Prati Donaduzzi	Comp	10.000,00	0,0000	0,1864	1.864,00
27	Butilbrometo de Escopolamina + dip.Sodica 10/250mg. - Marca: NeoQuimica-Brainfarm	Comp	15.000,00	0,0000	0,3729	5.593,50
28	Butilbrometo de Escopolamina 10mg - Marca: União Quimica	Comp	10.000,00	0,0000	0,4612	4.612,00
29	Captopril comp 25mg - Marca: Prati Donaduzzi	Comp	10.000,00	0,0000	0,0294	294,00
30	Captopril 50 mg (comprimidos) - Marca: Prati Donaduzzi	Comp	30.000,00	0,0000	0,0491	1.473,00
31	Carbamazepina 200 mg comprimidos - Marca: Teuto	Comp	20.000,00	0,0000	0,0687	1.374,00
32	Carbamazepina 400 mg comprimidos - Marca: Cristalia	Comp	5.000,00	0,0000	0,3827	1.913,50
33	Carbonato de cálcio 600mg+Vit D3 400mg - Marca: Natulab	Comp	60.000,00	0,0000	0,1472	8.832,00
34	CARBONATO DE LITIO 300MG - Marca: Hipolabor	Comp	20.000,00	0,0000	0,2355	4.710,00
35	Carvedilol 12,5 mg - Marca: Torrent	Comp	20.000,00	0,0000	0,1079	2.158,00
36	Carvedilol 25mg-comp. - Marca: Torrent	Comp	15.000,00	0,0000	0,1472	2.208,00
37	Carvedilol 6,25mg-comp. - Marca: Torrent	Comp	10.000,00	0,0000	0,0883	883,00
38	Cefalexina 500 mg comprimidos - Marca: Teuto	Comp	25.000,00	0,0000	0,314	7.850,00
39	Cetoconazol comp 200mg - Marca: Prati Donaduzzi	Comp	3.000,00	0,0000	0,1472	441,60
40	Cimetidina 200 mg comprimidos - Marca: Prati Donaduzzi	UN	5.000,00	0,0000	0,1472	736,00
209	Carvedilol 3,125mg- comp. - Marca: Torrent	Comp	20.000,00	0,0000	0,0883	1.766,00
					Total do Fornecedor:	**52.200,00**

LOTE: 4

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (6391)

41	CINARIZINA 75 MG - COMPRIMIDOS - Marca: BRAINFARMA	Comp	15.000,00	0,0000	0,1196	1.794,00
42	Ciprofloxacina 500 mg comprimidos - Marca: GEOLAB	Comp	15.000,00	0,0000	0,1694	2.541,00
43	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO - Marca: ZYDUS	Comp	20.000,00	0,0000	0,1694	3.388,00
45	Clonazepam 2mg comp. - Marca: GEOLAB	Comp	6.000,00	0,0000	0,0498	298,80
46	Clopidogrel bissulfato 75mg- genérico - Marca: MELCON	Comp	10.000,00	0,0000	0,3289	3.289,00
49	cloridrato de fluoxitina 20mg - Marca: PHARMASCIENCE	Comp	60.000,00	0,0000	0,0399	2.394,00
50	Cloridrato de Imipramina 25mg-comprimido - Marca: CRISTALIA	Comp	5.000,00	0,0000	0,289	1.445,00
51	Nortriptilina 25 mg - Marca: RANBAXY	Comp	5.000,00	0,0000	0,3588	1.794,00
52	Paroxetina 20 mg comprimidos - Marca: CRISTALIA	Comp	20.000,00	0,0000	0,2292	4.584,00
53	Sertralina 50 mg - Marca: GEOLAB	Comp	70.000,00	0,0000	0,1096	7.672,00
54	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50MG COMPRIMIDO - Marca: UNIAO Q	Comp	5.000,00	0,0000	0,4485	2.242,50
55	Verapamil comp ver 80mg - Marca: SANVAL	Comp	6.000,00	0,0000	0,0897	538,20
56	clorpromazina 100mg - Marca: UNIAO Q	Comp	5.000,00	0,0000	0,2192	1.096,00

Ipumirim, 18 de Abril de 2018.

VALDIR ZANELLA
STOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚI

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 5/2018
Data do Processo: 03/04/2018

Folha: 3/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 4

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (6391)

57	Clorpromazina (cloridrato) 25 mg -comprimido - Marca: CRISTALIA	Comp	5.000,00	0,0000	0,2491	1.245,50
60	Codeina 30 mg+ paracetamos 500 mg - Marca: GEOLAB	Comp	20.000,00	0,0000	0,3289	6.578,00
					Total do Fornecedor:	**40.900,00**

LOTE: 5

DIMASTER COMERCIO DE PROD.HOSPIT.LTDA (6232)

62	Complexo B vitamina B1,B2,B3,B5 E B6 comprimidos - Marca: VITAMED	Comp	40.000,00	0,0000	0,0375	1.500,00
63	Dexametasona 4mg-comprimido - Marca: TEUTO	Comp	5.000,00	0,0000	0,2058	1.029,00
64	Diazepam 10 mg comprimidos - Marca: CRISTALIA	Comp	10.000,00	0,0000	0,0739	739,00
65	Diclofenaco sódico 50 mg comprimidos - Marca: VITAMED	UN	10.000,00	0,0000	0,0262	262,00
66	Digoxina 0,25 mg comprimidos - Marca: PHARLAB	Comp	20.000,00	0,0000	0,0608	1.216,00
67	simeticona 40mg - Marca: PRATI	Comp	8.000,00	0,0000	0,131	1.048,00
69	Dipirona sodica 500 mg comprimidos - Marca: PRATI	Comp	35.000,00	0,0000	0,072	2.520,00
71	Maleato de Enalapril 10mg - Marca: MEDQUIMICA	Comp	10.000,00	0,0000	0,0327	327,00
72	Maleato de Enalapril 20 mg - Marca: CIMED	Comp	50.000,00	0,0000	0,0393	1.965,00
73	Espirolactona 25 mg comprimidos - Marca: ASPEN	Comp	30.000,00	0,0000	0,1497	4.491,00
75	Fenobarbital 100 mg comprimidos - Marca: TEUTO	Comp	10.000,00	0,0000	0,087	870,00
79	Furosemida 40 mg comprimidos - Marca: HIPOLABOR	Comp	60.000,00	0,0000	0,0243	1.458,00
212	Enalapril maleato 5mg - comprimido - Marca: CIMED	Comp	50.000,00	0,0000	0,0515	2.575,00
					Total do Fornecedor:	**20.000,00**

LOTE: 6

ANGEOMED COM.DE PROD.MÉD.HOSP.LTDA (6192)

81	Glibenclamida 5 mg comprimidos - Marca: GEOLAB	Comp	3.000,00	0,0000	0,0374	112,10
83	Haloperidol 1mg - comprimidos - Marca: CRISTALIA	Comp	10.000,00	0,0000	0,1807	1.807,00
84	Haloperidol 5 mg comprimidos - Marca: CRISTALIA	Comp	6.000,00	0,0000	0,1141	684,60
85	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG - COMPRIMIDOS - Marca: NEOQUIMICA	Comp	30.000,00	0,0000	0,0476	1.428,00
86	Hidroclorotiazida 25mg comprimido - Marca: CIMED	Comp	10.000,00	0,0000	0,019	190,00
87	Ibuprofeno 600mg-comp. - Marca: PRATI	Comp	30.000,00	0,0000	0,1427	4.281,00
88	Issossorbida (monitrato) 20mg- - Marca: ZYDUS	Comp	10.000,00	0,0000	0,0761	761,00
90	Carbidopa 25mg levodopa 250mg - comprimido - Marca: CRISTALIA	Comp	5.000,00	0,0000	0,3329	1.664,50
92	LEVOMEPROMAZINA 25MG - Marca: CRISTALIA	Comp	5.000,00	0,0000	0,3614	1.807,00
93	LORATADINA 10 MG - Marca: GEOLAB	UN	10.000,00	0,0000	0,0666	666,00
95	Losartana potasica 50 mg- comprimido - Marca: GEOLAB	Comp	5.000,00	0,0000	0,0571	285,50
97	Losartana Potassica 100mg CPR. - Marca: GERMED	Comp	25.000,00	0,0000	0,2283	5.707,50
98	Mebendazol 100 mg comprimidos - Marca: SOBRAL	UN	5.000,00	0,0000	0,0571	285,50
99	Metformina cloridrato 500mg - comprimido - Marca: PRATI	Comp	3.000,00	0,0000	0,1141	342,30
100	Metformina cloridrato 850mg - comprimido - Marca: GEOLAB	Comp	5.000,00	0,0000	0,0856	428,00
					Total do Fornecedor:	**20.450,00**

Ipumirim, 18 de Abril de 2018.

VALDIR ZANELLA
STOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚI

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 5/2018
Data do Processo: 03/04/2018

Folha: 4/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 7

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (6391)

101	Metildopa 250 mg comprimidos - Marca: SANVAL	Comp	6.000,00	0,0000	0,29	1.740,00
104	Metildopa 500 mg - comprimidos - Marca: SANVAL	UN	12.000,00	0,0000	0,54	6.480,00
105	Metoclorpramida 10mg - cp. - Marca: HIPOLABOR	Comp	10.000,00	0,0000	0,08	800,00
106	Metronidazol 250 mg comprimidos - Marca: BRAINFARMA	Comp	5.000,00	0,0000	0,15	750,00
107	Nifedipina 10 mg comprimidos - Marca: GEOLAB	UN	15.000,00	0,0000	0,04	600,00
108	Nimesulida 100 mg- comprimidos - Marca: CIMED	UN	20.000,00	0,0000	0,07	1.400,00
109	Nitrofurantoína 100 mg comprimidos - Marca: BRAINFARMA	UN	5.000,00	0,0000	0,18	900,00
110	noretisterona 0,35mg-comprimido - Marca: BIOLAB	Comp	2.000,00	0,0000	0,20	400,00
112	Omeprazol 20mg - comprimido - Marca: PHARLAB	Comp	100.000,00	0,0000	0,06	6.000,00
113	Paracetamol + carisoprodol diclofenaco de sodio+cafeina 300mgx50mg x125mg - Marca: BRAINFARMA	Comp	30.000,00	0,0000	0,15	4.500,00
114	Paracetamol 500mg comprimidos - Marca: HIPOLABOR	UN	15.000,00	0,0000	0,05	750,00
115	Paracetamol 750mg comprimidos - Marca: ZYDUS	UN	10.000,00	0,0000	0,06	600,00
117	Prednisona comp 20mg - Marca: BRAINFARMA	UN	8.000,00	0,0000	0,20	1.600,00
118	Prednisona comp 5mg - Marca: VITAMEDIC	UN	5.000,00	0,0000	0,09	450,00
119	Prometazina 25 mg (comprimido) - Marca: CRISTALIA	UN	10.000,00	0,0000	0,09	900,00
120	Propranolol cloridrato comp 40mg - Marca: ALTHAIA	Comp	2.000,00	0,0000	0,03	60,00
					Total do Fornecedor:	**27.930,00**

LOTE: 8

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6130)

122	Ranitidina 150 mg comprimidos - Marca: Medquimica	UN	15.000,00	0,0000	0,09	1.350,00
123	respiridona 2 mg - Marca: Cristalia	Comp	15.000,00	0,0000	0,29	4.350,00
124	Resperidona 01mg - Marca: Cristalia	Comp	10.000,00	0,0000	0,27	2.700,00
125	Sinvastatina 20mg-comprimido - Marca: Pharlab	UN	80.000,00	0,0000	0,09	7.200,00
126	Sinvastatina 40mg-comprimido - Marca: Pharlab	Comp	50.000,00	0,0000	0,17	8.500,00
127	Sulfa 400mg + Trimetropina 80mg-comp - Marca: Teuto	Comp	3.000,00	0,0000	0,09	270,00
128	Sulfato ferroso 40mg-comp. - Marca: Vitamed	Comp	15.000,00	0,0000	0,04	600,00
129	TRAMADOL 50 MG COMPRIMIDO - Marca: Teuto	Comp	8.000,00	0,0000	0,13	1.040,00
130	Ácido valproico 500 mg comprimidos - Marca: Biolab	Comp	10.000,00	0,0000	0,69	6.900,00
131	Valproato de sódio 300 mg- equivalente torval CR - Marca: Torrent	Comp	10.000,00	0,0000	0,53	5.300,00
132	VALPROATO DE SODIO 500MG - equiv. TORVAL cr - Marca: Torrent	Comp	10.000,00	0,0000	0,60	6.000,00
133	Varfarina sodica 05mg - Marca: União Quimica	Comp	10.000,00	0,0000	0,16	1.600,00
					Total do Fornecedor:	**45.810,00**

LOTE: 9

AR FIORENZANO DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA-EP (7396)

134	Ácido valproico 250 mg comprimidos - Marca: BIOLAB	Comp	5.000,00	0,0000	0,3291	1.645,50
135	Amilorida + hidroclorotiazida 2,5mg + 25mg - Marca: EMS	Comp	8.000,00	0,0000	0,1282	1.025,60
138	CARBAMAZEPINA CR 400 MG - Marca: NOVARTIS	Comp	6.000,00	0,0000	0,4303	2.581,80
139	Ciclobenzaprina cloridrato10mg-comp. - Marca: CIMED	Comp	20.000,00	0,0000	0,2289	4.578,00
140	Cilostazol 100mg-comp. - Marca: EURO FARMA	Comp	10.000,00	0,0000	0,6408	6.408,00
141	cilostazol 50 mg - Marca: EURO FARMA	Comp	15.000,00	0,0000	0,3937	5.905,50

Ipumirim, 18 de Abril de 2018.

VALDIR ZANELLA
STOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚI

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 5/2018
Data do Processo: 03/04/2018

Folha: 5/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 9

AR FIORENZANO DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA-EP (7396)

142	Fenitoína 100 mg comprimidos - Marca: CAZI	Comp	3.000,00	0,0000	0,412	1.236,00
143	LEVODOPA + BENSERASIDA 200 + 50 MG CPR - Marca: ACHE	Comp	4.000,00	0,0000	2,1056	8.422,40
144	Levotiroxina Sodixa 100mcg - Marca: MERCK	Comp	15.000,00	0,0000	0,1648	2.472,00
145	Levotiroxina Sodica 25 mcg - Marca: MERCK	Comp	20.000,00	0,0000	0,1648	3.296,00
146	levotiroxina sodica 50mcg - Marca: MERCK	Comp	20.000,00	0,0000	0,1648	3.296,00
147	Losartana potássica 50mg + hidroclorotiazida 12,5mg - comprimidos. - Marca: EMS	Comp	20.000,00	0,0000	0,2472	4.944,00
148	Pregabalina 75mg- - Marca: MEDQUIMICA	Comp	6.000,00	0,0000	1,3732	8.239,20
					Total do Fornecedor:	**54.050,00**

LOTE: 10

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6130)

149	pantoprazol 20mg - Marca: E.M.S	Comp	30.000,00	0,0000	0,2321	6.962,60
150	PIROXICAN 20 MG COMPRIMIDOS - Marca: NeoQuimica-Brainfarm	Comp	25.000,00	0,0000	0,116	2.900,00
151	Propatilnitrato 10 mg - Marca: D.Sankyo	Comp	10.000,00	0,0000	0,5028	5.028,00
152	Tiamazol 10 mg - Marca: Biolab	Comp	8.000,00	0,0000	0,4158	3.326,40
153	cloridrato de trazodona 50mg-comp - Marca: Torrent	Comp	5.000,00	0,0000	0,6382	3.191,00
154	valsartana 160 mg - Marca: NeoQuimica-Brainfarm	Comp	15.000,00	0,0000	0,3578	5.367,00
155	Vitamina E 400 mg - Marca: Teuto	Comp	10.000,00	0,0000	0,5125	5.125,00
					Total do Fornecedor:	**31.900,00**

LOTE: 11

DIMASTER COMERCIO DE PROD.HOSPIT.LTDA (6232)

156	solução reidratação 27,9gr p/1000ml - Marca: NATULAB	evp	800,00	0,0000	0,5188	415,00
157	Acebrofilina xarope 25mg/5ml infantil 120ml - Marca: PRATI	FR	200,00	0,0000	3,1917	638,34
158	Acebrofilina xarope 50mg/5ml adulto 120 ml - Marca: ELOFAR	FR	500,00	0,0000	4,9372	2.468,60
159	Acido valproico oral 250/ 5ml- (50mg/ml) frasco 100ml - Marca: HIPOLABOR	FR	500,00	0,0000	3,4411	1.720,55
160	Albendazol 400mg-comprimido - Marca: PRATI	Comp	2.000,00	0,0000	0,389	778,00
161	albendazol susp. 4% 10 ml - Marca: PRATI	FR	300,00	0,0000	1,0672	320,16
162	Ambroxol Xarope Adulto 30mg/5ml rasco100 ml - Marca: NATULAB	FR	500,00	0,0000	1,6856	842,80
163	Ambroxol Xarope Pediátrico 15 mg/5ml 100ML - Marca: NATULAB	FR	400,00	0,0000	1,6856	674,24
164	Amoxilina + Clavulonato 400mg + 57mg/5ml - 70ml - Marca: PRATI	FR	500,00	0,0000	10,4729	5.236,45
165	amoxilina susp.oral 25mg/5ml-50mg/ml frasco 60ml - Marca: PRATI	FR	500,00	0,0000	3,9797	1.989,85
166	Azitromicina susp. oral 200mg/5ml - susp. (600mg) 15ml + dil - Marca: PRATI	FR	500,00	0,0000	5,6354	2.817,70
167	Penicilina benzatina 1,200,000 ui inj - Marca: TEUTO	AMP	300,00	0,0000	9,276	2.782,80
169	Brometo de ipratropio 20ml 0,25 mg/ml - Marca: PRATI	FR	800,00	0,0000	0,8478	678,24
170	Bromidrato de Fenoterol 20ml 5mg/ml - Marca: PRATI	FR	800,00	0,0000	2,7728	2.218,24
171	Butilbrometo de Escopolamina + Dip.Sodica gotas 20ml - Marca: HYPERMARCAS	FR	300,00	0,0000	5,4858	1.645,74
172	Carbocisteína 50 mg/ xarope Adulto 100 ML - Marca: PRATI	FR	300,00	0,0000	3,1917	957,51

Ipumirim, 18 de Abril de 2018.

VALDIR ZANELLA
STOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚI

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 5/2018
Data do Processo: 03/04/2018

Folha: 6/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 11

DIMASTER COMERCIO DE PROD.HOSPIT.LTDA (6232)

173	Carbocisteina Pediatrico 25mg/mL Xarope 100 mL - Marca: PRATI	FR	300,00	0,0000	3,092	927,60
174	Cefalexina 250 mg/5ml susp. C/60ML - Marca: TEUTO	FR	300,00	0,0000	5,3861	1.615,83
175	clonazepam gotas 2,5mg/ml, frasco de 20ml - Marca: GEOLAB	FR	500,00	0,0000	2,0447	1.022,35
					Total do Fornecedor:	**29.750,00**

LOTE: 12

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (6391)

176	cloreto de sodio 0,9% solução nasal 30ml - Marca: MARIOL	FR	500,00	0,0000	0,6549	327,46
178	dexclorfeniramina 0,4 mg/ml 120 ml - Marca: NATULAB	FR	400,00	0,0000	0,9604	384,16
180	Dimeticona (simeticona) 10ml - gotas - Marca: NATULAB	FR	400,00	0,0000	0,7334	293,36
181	Dipirona sodica 500 mg/ml gotas 10 ml - Marca: FARMACE	FR	500,00	0,0000	0,6111	305,55
183	Hidroxido de aluminio 60mg + magnesio 40 mg 100 ml - Marca: IFAL	FR	500,00	0,0000	1,8334	916,70
184	Ibuprofeno gotas 50mg/ml frasco 30ml - Marca: NATULAB	FR	200,00	0,0000	1,0389	207,78
185	IBUPROFENO 100 MG GOTAS FRASCO 20 ML - Marca: MED QUIMICA	FR	1.500,00	0,0000	2,3311	3.496,65
186	Mebendazol sus oral 200mg/ml - 30ml - Marca: NATULAB	FR	200,00	0,0000	1,004	200,80
187	Metoclopramida 4mg gotas - frasco 10ml - Marca: MARIOL	FR	200,00	0,0000	0,5588	111,76
189	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS- 15ML - Marca: VITAMEDIC	FR	200,00	0,0000	1,4667	293,34
190	Nistatina sus oral 100.000ui - 50ml - Marca: PRATI D	FR	300,00	0,0000	3,2303	969,09
191	Paracetamol gotas 200mg/ml - 15ml - Marca: FARMACE	FR	1.200,00	0,0000	0,6111	733,32
192	Prednisolona sol.oral 3mg/ml (4.02mg/ml) frasco 100ml - Marca: PRATI D	FR	400,00	0,0000	6,4607	2.584,28
193	Salbutamol aerosol 100 mcg 200 doses + adaptador - Marca: PHARMASCIENCE	FR	100,00	0,0000	5,0638	506,38
194	Sulfa 40mg + trimetoprima 8mg susp 100 ml - Marca: SOBRAL	FR	100,00	0,0000	1,6937	169,37
					Total do Fornecedor:	**11.500,00**

LOTE: 13

DIMASTER COMERCIO DE PROD.HOSPIT.LTDA (6232)

196	Dexametasona creme 0,01mg - 10mg - Marca: PRATI	Bis	500,00	0,0000	0,8205	410,26
197	Aciclovir dermatologico creme 50mg/g bisnaga 10gr- - Marca: PRATI	Bis	300,00	0,0000	2,9838	895,14
198	Cetoconazol 20mg/g creme 30g. - Marca: PRATI	Bis	400,00	0,0000	2,5922	1.036,88
199	COLAGENASE C/CLORANFENICOL 30 GR - Marca: CRISTALIA	TB	200,00	0,0000	9,3057	1.861,14
200	Diclofenaco Dietilamonio Gel 11,6 mg- bisnaga 60 gramas - Marca: SOBRAL	Bis	500,00	0,0000	3,0491	1.524,55
201	Vitamina a+d+oxido zinco 1000\400\100ui pom.45gr - Marca: SOBRAL	TB	200,00	0,0000	3,0677	613,54
202	Metronidazol creme vaginal 100mg/g. 50g c/10 aplic. - Marca: TEUTO	Bis	300,00	0,0000	3,7111	1.113,33
203	Miconazol creme vaginal 20 mg- 80 gramas c/14 aplicador - Marca: PRATI	Bis	200,00	0,0000	4,8487	969,74
204	Neomicina+bacitracina pom 5ml+250ui/g - 10gramas - Marca: PRATI	Bis	500,00	0,0000	1,0723	536,15
205	Nistatina creme vaginal (bisnaga) c/14 aplicador 60gr - Marca: GREEN PHARMA	Bis	400,00	0,0000	3,4407	1.376,28

Ipumirim, 18 de Abril de 2018.

VALDIR ZANELLA
STOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚI

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 5/2018 Data do Processo: 03/04/2018

Folha: 7/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 13

DIMASTER COMERCIO DE PROD.HOSPIT.LTDA (6232)

206	Sulfadiazina de prada creme 10mg/ml 1% - Bis. 30mg - Marca: PRATI	TB	300,00	0,0000	3,5433	1.062,99
					Total do Fornecedor:	**11.400,00**

LOTE: 14

DIMASTER COMERCIO DE PROD.HOSPIT.LTDA (6232)

207	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG- COMPRIMIDO - Marca: ACCORD	Comp	50.000,00	0,0000	0,72	36.000,00
208	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG- (SELOZOK) - Marca: ACCORD	UN	30.000,00	0,0000	0,35	10.500,00
					Total do Fornecedor:	**46.500,00**

LOTE: 15

S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6815)

211	Acido acetilsalicilico 100mg (somalgim cardio) - Marca: EMS	UN	10.000,00	0,0000	0,3337	3.336,55
213	nistatina + oxido de zinco- 60 gramas- creme - Marca: PRATI	Bis	500,00	0,0000	5,4943	2.747,15
214	AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDOS - Marca: GEOLAB	Comp	10.000,00	0,0000	0,3559	3.559,00
215	Alopurinol comp 100mg - Marca: PRATI	Comp	15.000,00	0,0000	0,0378	567,00
216	butilbrometo de escopolamina 10mg/ml (buscopan gotas) - Marca: HIPOLABOR	UN	1.000,00	0,0000	6,6733	6.673,30
217	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDOS - Marca: TEUTO	Comp	10.000,00	0,0000	0,2567	2.567,00
					Total do Fornecedor:	**19.450,00**

LOTE: 16

ANGEOMED COM.DE PROD.MÉD.HOSP.LTDA (6192)

218	Castanha da índia 100mg - Marca: CIFARMA	Comp	20.000,00	0,0000	0,1184	2.368,40
219	cloridrato de metilfenidato 10 mg (RITALINA) - Marca: NOVARTIS	Comp	5.000,00	0,0000	1,0658	5.329,00
220	cloridrato de oxibutinina 5 mg - Marca: APSEN	Comp	5.000,00	0,0000	0,7401	3.700,50
221	cloridrato de tansulosina 0,4mg - Marca: GEOLAB	Comp	3.000,00	0,0000	1,9737	5.921,10
222	Celecoxib 200 mg comprimidos - Marca: BIOSINTETICA	Comp	10.000,00	0,0000	1,6481	16.481,00
					Total do Fornecedor:	**33.800,00**

LOTE: 17

S & R DISTRIBUIDORA LTDA (6815)

223	Amoxilina + Clavulanato potássio 250mg/62,5mg/ frasco 60ml - Marca: EMS	FR	1.000,00	0,0000	15,7765	15.776,50
224	Dipropionato Betametasona + fosfato Dissodico de Betametasona 05mg/02mg/ml - (beta 30) - Marca: BRAINFARMA	AMP	1.000,00	0,0000	2,6735	2.673,50
					Total do Fornecedor:	**18.450,00**

LOTE: 18

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (6391)

9	levonogestrel + etinilestradol (triquilar cx/ 21 capsula) - Marca: BAYER	Cart.	1.000,00	0,0000	8,6469	8.646,90
16	Aminofilina 200 mg comprimidos - Marca: TEUTO	Comp	10.000,00	0,0000	0,1263	1.263,00
23	Bisacordil 5mg comprimidos - Marca: UNIAO Q	Comp	3.000,00	0,0000	0,1749	524,70
26	Bupropiona 150mg-comp. - Marca: EMS	Comp	10.000,00	0,0000	0,486	4.860,00

Ipumirim, 18 de Abril de 2018.

VALDIR ZANELLA
STOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚI

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM

CNPJ: 82.814.575/0001-02
AV. DOM PEDRO II, 230
C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2018 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 5/2018
Data do Processo: 03/04/2018

Folha: 8/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 18

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (6391)

61	Colchicina comp 0,5mg - Marca: MULTILAB	Comp	5.000,00	0,0000	0,243	1.215,00
68	Diosmina associada a hesperidina 450/50mg.cpr. - Marca: BRAINFARMA	Comp	60.000,00	0,0000	0,3402	20.412,00
70	Domperidona 10 mg - Marca: MEDLEY	Comp	30.000,00	0,0000	0,0778	2.334,00
74	Estrogenios conjugados comp 0,625mg - Marca: MABRA	Comp	10.000,00	0,0000	0,9719	9.719,00
76	Finasterida 05 mg-comprimido - Marca: AUROBINDO	Comp	6.000,00	0,0000	0,4374	2.624,40
77	Fluconazol 150mg-cpr - Marca: MED QUIMICA	Comp	5.000,00	0,0000	0,2624	1.312,00
78	Flunarizina 10 mg-comprimidos - Marca: BRAINFARMA	Comp	5.000,00	0,0000	0,0778	389,00
					Total do Fornecedor:	**53.300,00**

LOTE: 19

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES (6391)

80	Ginkgo Biloba 80 mg - Marca: CIMED	Comp	15.000,00	0,0000	0,17	2.550,00
82	Glimepirida 2mg. - Marca: CIMED	Comp	1.500,00	0,0000	0,10	150,00
89	Ivermectina 06mg - Marca: VITAMEDIC	Comp	1.000,00	0,0000	0,22	220,00
91	Levofloxacino 500mg- comp. - Marca: ZYDUS	Comp	5.000,00	0,0000	1,10	5.500,00
94	LORAZEPAN 2MG COMPRIMIDO - Marca: GERMED	Comp	10.000,00	0,0000	0,08	800,00
96	losartana potasica 25mg - Marca: TORRENT	Comp	8.000,00	0,0000	0,29	2.320,00
111	Norfloxacino 400 mg comprimidos - Marca: PHARMASCIENCE	UN	2.000,00	0,0000	0,23	460,00
116	Pentoxifilina 400mg - comprimido - Marca: GERMED	UN	5.000,00	0,0000	0,95	4.750,00
121	PROPANOLOL CLORIDRATO 10 MG -COMP. - Marca: MEDLEY	Comp	2.000,00	0,0000	0,09	180,00
168	Benzoilmetronidazol susp. 40 mg/ml 080 ml - Marca: BELFAR	FR	100,00	0,0000	3,42	342,00
					Total do Fornecedor:	**17.272,00**

LOTE: 20

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (6130)

177	DELTRAMITINA SHAMPOO 0,02% 100 ml - Marca: Medquimica	FR	100,00	0,0000	6,5077	650,77
179	Dimenidrinato 25mg + Pirodoxina 5mg gotas frasco 20ml - Marca: NeoQuimica-Brainfarm	FR	300,00	0,0000	3,2001	960,03
182	Domperidona 1mg/ml suspensão oral 100 ml - Marca: Medley	FR	100,00	0,0000	9,424	942,40
188	Benzoilmetronidazol susp. 40 mg/ml 100 ml - Marca: Prati Donaduzzi	FR	150,00	0,0000	6,312	946,80
					Total do Fornecedor:	**3.500,00**

LOTE: 21

AR FIORENZANO DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA-EP (7396)

44	Clomipramina 25mg comprimidos - Marca: EMS	Comp	1.000,00	0,0000	0,9191	919,10
47	Diltiazem 60mg-comprimido - Marca: EMS	UN	4.000,00	0,0000	0,1472	588,80
48	DOXAZOSINA 04 MG - Marca: UNIAO QUIMICA	Comp	15.000,00	0,0000	0,5519	8.278,50
58	Clortalidona 25 mg comprimidos - Marca: EMS	Comp	15.000,00	0,0000	0,1104	1.656,00
59	Clortalidona 50 mg comprimidos - Marca: EMS	Comp	8.000,00	0,0000	0,2392	1.913,60
210	MESILATO DOXAZOSINA 2 MG COMPRIMIDO - Marca: EMS	Comp	20.000,00	0,0000	0,1472	2.944,00
					Total do Fornecedor:	**16.300,00**

Ipumirim, 18 de Abril de 2018.

VALDIR ZANELLA
STOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚI

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM CNPJ: 82.814.575/0001-02 AV. DOM PEDRO II, 230 C.E.P.: 89790-000 - Ipumirim - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2018 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 5/2018 Data do Processo: 03/04/2018

Folha: 9/9

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

LOTE: 22

AR FIORENZANO DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA-EP (7396)

225	RAMIPRIL 2,5MG COMPRIMIDO - Marca: MEDLEY	Comp	10.000,00	0,0000	1,03	10.300,00
226	RAMIPRIL 5 MG COMPRIMIDO - Marca: MEDLEY	Comp	10.000,00	0,0000	1,72	17.200,00
					Total do Fornecedor:	**27.500,00**
					Total Geral:	**624.137,50**

Ipumirim, 18 de Abril de 2018.

VALDIR ZANELLA
STOR E ORDENADOR DE DESPESAS DO F. M. DE SAÚI

Irani

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018

Publicação Nº 1596739

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2018
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de conjuntos de livros de literatura infantil (Lote 01 - Educação Infantil e Lote 02 - Ensino Fundamental).
Recebimento de Envelopes: até às 08h30min do dia 03/05/2018.
Abertura: às 9h00min do dia 03/05/2018.
Informações complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.irani.sc.gov.br, ou pelo telefone: (049) 3432-3214.
Irani, SC, 18 de abril de 2018.
MARCELO PEGORARO – PREFEITO EM EXERCÍCIO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

Publicação Nº 1597475

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018
O MUNICIPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de nitrogênio líquido refrigerado.
Recebimento de Envelopes: até às 13h30min do dia 03/05/2018.
Abertura: às 14h00min do dia 03/05/2018.
Informações complementares: Edital em inteiro teor e demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani – Rua Eilírio de Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, no site www.irani.sc.gov.br, ou pelo telefone: (049) 3432-3214.
Irani, SC, 18 de abril de 2018.
MARCELO PEGORARO – PREFEITO EM EXERCÍCIO

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2018

Publicação Nº 1597422

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
TERMO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 29/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 40/2018
Objeto: Aquisição de um caminhão 6x4 (traçado e reduzido) zero quilômetro e duas caçambas basculantes conforme contrato de repasse firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob o nº 862168/2017/MAPA/CAIXA.
Considerando a necessidade de readequação da descrição do objeto e publicação de novo edital, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da Secretária Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo e Fundo Municipal de Agricultura.
Irani/SC, 18 de abril de 2018. MARCELO PEGORARO. Prefeito em Exercício.

DECRETO N. 052 DE 17 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1596305

DECRETO Nº. 052 DE 17 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Marcelo Pegoraro, Prefeito em Exercício, de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de conformidade com os incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município e artigo 198 da Lei Complementar 30/2007 de 27/04/2007:

DECRETA,

Art. 1º O expediente das Secretarias Municipais, será nos seguintes horários:

Art. "2°- As Secretarias Municipais passam a ter expediente de segunda-feira à sexta–feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min."

Parágrafo único. O horário de expediente estabelecido no caput deste artigo poderá ser flexibilizado para os servidores, de acordo com o interesse público, mediante parecer emitido pelo responsável da pasta municipal, devidamente fundamentado e juntado à pasta funcional do servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irani/SC, 17 de abril de 2018.
Marcelo Pegoraro
Prefeito em exercício

Publicado e Registrado nesta Secretaria em 17/04/2018.

Airton Fabricio
Secretário Municipal de Administração e Gestão.

DECRETO N. 054 DE 18 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1597762

DECRETO Nº 054 DE 18 DE ABRIL DE 2018
Convoca para a Conferência Intermunicipal de Educação

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE IRANI, ESTADO DE SANTA CATARINA, MARCELO PEGORARO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei nº 1740 de 26 de junho de 2015 que aprova o Plano Municipal de Educação- PME e dá outras providencias,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a Conferência Intermunicipal de Educação, a ser realizada no dia 26 de abril de 2018, a partir das 08h00mim no auditório Waldir Tocheto, 3º andar, junto a Câmara Municipal

de Vereadores, situada na Rua Padre Anchieta, nº 200, Centro, na cidade de Seara/SC.
Art.2º A Conferência Intermunicipal de Educação do Município de Irani/SC é etapa integrante das Conferências Territoriais, Estadual e Nacional de Educação, convocada pelo Decreto Federal de 26 de abril de 2017, cujo tema principal é "A Consolidação do Sistema Municipal de Educação-SME e o Plano Municipal de Educação-PME: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica" e será realizada na cidade de Seara com a participação dos municípios de: Arabutã, Irani, Seara e Xavantina.
Art.3º A Conferência Intermunicipal de Educação discutirá os seguintes eixos:
Eixo II- Planos decenais e Sistemas Municipais de Educação - SME: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais (inciso II, art.4º Decreto Federal);
Eixo IV- Planos decenais, Sistema Municipal de Educação - SME: acesso permanência e gestão (inciso IV, art.4º Decreto Federa).
Art. 4º A Comissão Organizadora da Conferência Intermunicipal de Educação do Município de Irani/SC, será composta pelos membros do Conselho Municipal de Educação - CME nomeado pelo Decreto nº048 de 06 de março de 2017.
Parágrafo único. A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:
I- coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, observado os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II- elaborar o regulamento geral da Conferência, o seu regimento e as orientações para as conferências municipal;
III- elaborar o Documento Referência da Conferência Intermunicipal de Educação do Município de Irani/SC;

IV- elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;
V- mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na Conferência Intermunicipal de Educação do Município de Irani /SC;
VI- viabilizar a infraestrutura necessária para a Conferência Intermunicipal de Educação do Município de Irani /SC, com o suporte técnico e apoio financeiro da Secretaria Municipal, em regime de colaboração com os demais entes federativos; e
VII- elaborar propostas de divulgação e estratégias de comunicação de presente artigo;
Art.5º Durante a Conferência Intermunicipal de Educação serão eleitos os delegados para participação na 3ª Conferência Estadual de Educação, conforme critérios estabelecidos no Regimento Interno, respeitando-se o porte do Município e a paridade entre instituições governamentais e não governamentais.
Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.
Art.7º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Irani/SC, 18 abril de 2018
Marcelo Pegoraro
Prefeito em Exercício

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2018

Publicação Nº 1597710

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação Nº 024/2018
Edital de Pregão Presencial Nº 019/2018
Ata de Registro de Preços nº 076/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: JOÃO BRUNO DE OLIVEIRA – ME,
CNPJ: 09.298.661/0001-10
Objeto: POSSÍVEL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BALANCEAMENTO E GEOMETRIA EM VEÍCULOS LEVES, conforme especificação dos itens de n° 01 e 02.
Valor Total: R$ 35.072,00 (trinta e cinco mil e setenta e dois reais).
Vigência: 05/04/2018 a 05/04/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2018

Publicação Nº 1597715

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação Nº 029/2018
Edital de Pregão Presencial Nº 022/2018
Ata de Registro de Preços nº 077/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: ALEX POSSAMAI - ME
CNPJ: 27.694.614/0001-77
Objeto: POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS/CAMPANHAS DE SAÚDE, CULTURA, EDUCAÇÃO ENTRE OUTRAS, CONFORME A DEMANDA, PARA TODAS AS SECRETÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IRANI, conforme especificação dos itens de n° 13 e 14.
Valor Total: R$ 6.690,00 (seis mil seiscentos e noventa reais).
Vigência: 13/04/2018 a 13/04/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2018

Publicação Nº 1597718

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação Nº 029/2018
Edital de Pregão Presencial Nº 022/2018
Ata de Registro de Preços nº 078/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: DEBORA DE CONTO – ME
CNPJ: 27.735.519/0001-74
Objeto: POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS/CAMPANHAS DE SAÚDE, CULTURA, EDUCAÇÃO ENTRE OUTRAS, CONFORME A DEMANDA, PARA TODAS AS SECRETÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IRANI, conforme especificação dos itens de n° 17,20 e 26.
Valor Total: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Vigência: 13/04/2018 a 13/04/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018

Publicação Nº 1597720

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação Nº 029/2018
Edital de Pregão Presencial Nº 022/2018
Ata de Registro de Preços nº 079/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: Eukaliptus Gráfica e Editora LTDA – ME
CNPJ: 74 17.716.351/0001-04
Objeto: POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS

PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS/CAMPANHAS DE SAÚDE, CULTURA, EDUCAÇÃO ENTRE OUTRAS, CONFORME A DEMANDA, PARA TODAS AS SECRETÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IRANI, conforme especificação dos itens de n° 07 e 11.
Valor Total: R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais).
Vigência: 13/04/2018 a 13/04/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2018

Publicação Nº 1597721

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação Nº 029/2018
Edital de Pregão Presencial Nº 022/2018
Ata de Registro de Preços nº 080/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: ME H.F Zamora Brindes EPP
CNPJ: 15.427.573/0001-73
Objeto: POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS/CAMPANHAS DE SAÚDE, CULTURA, EDUCAÇÃO ENTRE OUTRAS, CONFORME A DEMANDA, PARA TODAS AS SECRETÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IRANI, conforme especificação do item de n° 23.
Valor Total: R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais).
Vigência: 13/04/2018 a 13/04/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2018

Publicação Nº 1597723

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação Nº 029/2018
Edital de Pregão Presencial Nº 022/2018
Ata de Registro de Preços nº 081/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: Ivandir Luiz Favero – ME
CNPJ: 14.346.211/0001-95
Objeto: POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS/CAMPANHAS DE SAÚDE, CULTURA, EDUCAÇÃO ENTRE OUTRAS, CONFORME A DEMANDA, PARA TODAS AS SECRETÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IRANI, conforme especificação do item de n° 21.
Valor Total: R$ 1.470,00 (mil quatrocentos e setenta reais).
Vigência: 13/04/2018 a 13/04/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2018

Publicação Nº 1597725

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação Nº 029/2018
Edital de Pregão Presencial Nº 022/2018
Ata de Registro de Preços nº 082/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: KS Import e Soluções Personalizadas LTDA – ME
CNPJ: 95 26.892.211/0001-70
Objeto: POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS/CAMPANHAS DE SAÚDE, CULTURA, EDUCAÇÃO ENTRE OUTRAS, CONFORME A DEMANDA, PARA TODAS AS SECRETÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IRANI, conforme especificação dos itens de n° 4, 8, 9, 10, 16 e 25.
Valor Total: R$ 17.773,00 (dezessete mil setecentos e setenta e três reais).
Vigência: 13/04/2018 a 13/04/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2018

Publicação Nº 1597727

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação Nº 029/2018
Edital de Pregão Presencial Nº 022/2018
Ata de Registro de Preços nº 083/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: ME Nerci Leomar Hegele – MEI
CNPJ: 70 27.869.749/0001-26
Objeto: POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS/CAMPANHAS DE SAÚDE, CULTURA, EDUCAÇÃO ENTRE OUTRAS, CONFORME A DEMANDA, PARA TODAS AS SECRETÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IRANI, conforme especificação do item de n° 18.
Valor Total: R$ 3.780,00 (Três setecentos e oitenta reais).
Vigência: 13/04/2018 a 13/04/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018

Publicação Nº 1597729

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação Nº 029/2018
Edital de Pregão Presencial Nº 022/2018
Ata de Registro de Preços nº 084/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: MEI Objetiva Comércio e Equipamentos LTDA – ME
CNPJ: 11.499.653/0001-83
Objeto: POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS/CAMPANHAS DE SAÚDE, CULTURA, EDUCAÇÃO ENTRE OUTRAS, CONFORME A DEMANDA, PARA TODAS AS SECRETÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IRANI, conforme especificação dos itens de n° 12 e 19.
Valor Total: R$ 3.350,00 (Três mil trezentos e cinquenta reais).
Vigência: 13/04/2018 a 13/04/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2018

Publicação Nº 1597731

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação Nº 029/2018
Edital de Pregão Presencial Nº 022/2018
Ata de Registro de Preços nº 085/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: Polimpressos Serviços Gráficos LTDA ME
CNPJ: 14.292.313/0001-75
Objeto: POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS

PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS/CAMPANHAS DE SAÚDE, CULTURA, EDUCAÇÃO ENTRE OUTRAS, CONFORME A DEMANDA, PARA TODAS AS SECRETÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IRANI, conforme especificação do item de n° 22.
Valor Total: R$ 5.250,00 (Cinco mil duzentos e cinquenta reais).
Vigência: 13/04/2018 a 13/04/2019.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2018

Publicação Nº 1597733

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI

Processo de Licitação Nº 029/2018
Edital de Pregão Presencial Nº 022/2018
Ata de Registro de Preços nº 086/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE IRANI
Contratada: Pontocom Brindes LTDA – ME
CNPJ: 18.036.328/0001-23
Objeto: POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE BRINDES E MATERIAIS PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS/CAMPANHAS DE SAÚDE, CULTURA, EDUCAÇÃO ENTRE OUTRAS, CONFORME A DEMANDA, PARA TODAS AS SECRETÁRIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE IRANI, conforme especificação dos itens de n° 1, 2, 3, 5, 6, 15, 24 e 27.
Valor Total: R$ 42.107,44 (Quarenta e dois mil cento e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência: 13/04/2018 a 13/04/2019.

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 3397/2018

Publicação Nº 1596431

DECRETO Nº 3.397, de 16 de abril de 2018.
Regulamenta a Edição 2018 do Concurso Municipal Anual de Produção Agropecuária, instituído pela Lei Municipal nº 1.964/2018, de 23 de março de 2018, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irineópolis - SC, Juliano Pozzi Pereira, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinado com artigo 105, inciso I da Lei Complementar nº 007/2001,

D E C R E TA:
Art. 1º O Concurso Municipal Anual de Produção Agropecuária, instituído pela Lei nº 1.964, no ano de 2018, tem como título "PRODUTOR DESTAQUE DE HORTALIÇAS - SAFRA 2017/2018" promovido pela Administração Municipal do município de Irineópolis, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, tendo como objetivo, divulgar a importância social e econômica na produção de hortaliças em nosso município, e reconhecer a dedicação dos produtores, incentivando-os a participar nas 04 (quatros) modalidades do concurso, que são:

- Melhor média de venda da produção de "CENOURA", comprovada através da Nota Fiscal de Produtor Rural. Serão consideradas as Notas Fiscais emitidas com data de 01 de novembro de 2017 até 30 de abril de 2018. Não poderá participar no calculo da média, cenoura que for comercializada classificada.

- Melhor média de venda da produção de "CEBOLA", comprovada através da Nota Fiscal de Produtor Rural. Serão consideradas as Notas Fiscais emitidas com data de 01 de novembro de 2017 até 30 de abril de 2018. Não poderá participar no calculo da média, cebola que for comercializada classificada.

- Melhor média de venda da produção "BETERRABA", comprovada através da Nota Fiscal de Produtor Rural. Serão consideradas as Notas Fiscais emitidas com data de 01 de novembro de 2017 até 30 de abril de 2018. Não poderá participar no calculo da média, Beterraba que for comercializada classificada.

- Maior cebola, aferida em peso. Para participar neste quesito, o produtor deve apresentar comercialização de cebola através de nota fiscal de produtor primário, emitidas com data de 01 de novembro de 2017 até 30 de abril de 2018.

DOS PARTICIPANTES
Art. 2º Podem participar todos os produtores QUE PRODUZEM, CENOURA, CEBOLA E BETERRABA, e comercializem através de nota fiscal de produtor, do Município de Irineópolis. O mesmo produtor pode participar nas 04 (quatros) modalidades do concurso, desde que inscrito nas modalidades de seu interesse. As inscrições são numeradas em sequência das inscrições. O produtor que trabalha em parceria ou com seus familiares poderá ter agregado estes na sua inscrição, assim essas notas fiscais somarão na sua média de venda. Os produtores que forem agregados em uma inscrição, não poderão participar do concurso individualmente.
DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições de forma gratuita, foram abertas no período de 01 de dezembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, na Secretaria de Agricultura, junto a Prefeitura Municipal de Irineópolis.

DOS TRABALHOS

Art. 4º O participante devera prestar contas das notas fiscais de venda das hortaliças até o dia 10 de maio de 2018. Serão consideradas para levantamento da media de venda, as notas fiscais de produtor, emitidas de 01 de novembro de 2017 até 30 de abril de 2018.

Art. 5º Cada participante obteve o direito de apresentar apenas uma cebola, no quesito "Maior Cebola", entregue na Secretaria de Agricultura até 31 de janeiro de 2018, devidamente identificada, com nome do agricultor, CPF e número de telefone.

Art. 6º A pesagem das cebolas, no concurso "Maior Cebola", acompanhada por uma comissão formada pelo Secretario de Agricultura, um representante das Empresas de Assistência Técnica e um Produtor Rural que não produz cebola, é realizada até dois dias após termino das inscrições.

DA PREMIAÇÃO

Art. 7º O prêmio é intransferível e não poderá ser convertido em dinheiro.

Art. 8º Os produtores serão premiados conforme descrição abaixo.

I. Premiação Quesito Maior Média de venda de Cenoura:
a) - Três cargas de pedra brita para o primeiro colocado.
b) - Duas cargas de pedra brita para o segundo colocado.
c) - Uma carga de pedra brita para o terceiro colocado.

II. Premiação Quesito Maior Média de venda de Cebola:
a) - Três cargas de pedra brita para o primeiro colocado.
b) - Duas cargas de pedra brita para o segundo colocado.
c) - Uma carga de pedra brita para o terceiro colocado.

III. Premiação Quesito Melhor Média de venda Beterraba:
a) - Três cargas de pedra brita para o primeiro colocado.
b) - Duas cargas de pedra brita para o segundo colocado.
c) - Uma carga de pedra brita para o terceiro colocado.

IV. Premiação Quesito Maior Cebola:
a. - Três cargas de pedra brita para o primeiro colocado.
b. - Duas cargas de pedra brita para o segundo colocado.
c. - Uma carga de pedra brita para o terceiro colocado.

Art. 9º Todos os participantes, no ato da inscrição, concordam e autorizam em ceder à Prefeitura Municipal de Irineópolis o uso de sua imagem e dos produtos, para fins de publicidade do resultado do concurso, de forma não onerosa.

Art. 10. Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Município de Irineópolis (SC), 16 de Abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3398/2018

Publicação Nº 1596438

DECRETO Nº 3.398/2018, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA OS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DO FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no artigo 206, inciso VI da Constituição Federal, no artigo 14, inciso II da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e nas disposições do Plano Municipal da Educação, aprovado pela Lei nº 1.743/2015,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros para compor a Comissão do FÓRUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO do Município de Irineópolis – SC, com a seguinte constituição:

Representantes da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação:
Lillian Eliane Batschauer Ferreira;
Ana Paula Martins Reichardt;
Tatiana Andreia Rucinski.

Representante da Educação Infantil:
Graziela Feger Mello.

Representantes do Ensino Fundamental I e II:
Andréia Aparecida Kaschuck Janiszewski;
Karina Juraszek;
Joel Irineu Ruckl.

Representante do Conselho de Alimentação Escolar:
Francieli Maria Knoll.

Representante da Escola Especial Amor Perfeito – APAE:
Cristiana Lech.

Representante do FUNDEB:
Sezinanda Aparecida dos Santos

Representante do Conselho Municipal de Educação:
Maria Cecília Brauhardt da Silva.

Representante da Câmara de Vereadores:
Leocrides Gomes dos Santos.

Representante da Escola de Educação Básica Horácio Nunes:
Edílson Prust.

Representante dos Diretores da Rede Pública Municipal:
Vivian Patricia de Borba Jurassek.

Art. 2º A Comissão de que trata o Art. 1º tem a função de coordenar as Conferências Municipais de Educação bem como efetuar o acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação do município de Irineópolis, SC.

Art. 3º O mandato dos membros desta Comissão é de 2 (dois) anos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Irineópolis (SC), 16 de Abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 3399/2018

Publicação Nº 1596439

DECRETO Nº 3.399, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
Convoca a Etapa Municipal preparatória da III Conferência Nacional de Educação – CONAE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL IRINEOPOLIS, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto de 26 de abril de 2017 do Presidente da República, convoca a II Conferência Municipal de Educação preparatória da III Conferência Nacional da Educação – CONAE.

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal de Educação, a realizar-se no dia 23 de abril de 2018, no município de Irineópolis, com o tema "A Consolidação do Sistema Nacional de Educação – SNE e o Plano Nacional de Educação – PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica".

Art. 2º A II Conferência Municipal de Educação é Etapa preparatória para a III CONAE e será coordenada pela Comissão Municipal com representantes do Fórum Municipal de Educação.

Art. 3º São objetivos da CONAE:
I. Acompanhar e avaliar as deliberações da CONAE de 2014, verificar seus impactos e proceder às atualizações necessárias;
II. Monitorar e avaliar a implementação do PNE com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano, procedendo a indicações de ações no sentido de avanços das políticas públicas educacionais; e,
III. Monitorar e avaliar a implementação dos planos nacional, estadual e municipais de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

Art. 4º A I Conferência Intermunicipal de Educação, além do tema central será precedida dos seguintes eixos temáticos:
I. O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;
II. Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;
III. Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;
IV. Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;
V. Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;
VI. Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;
VII. Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; e
VIII. Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 5º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da II Conferência Municipal de Educação será observada o documento norteador da III CONAE disponibilizado pelo FNE.

Art. 6º A II Conferencia Municipal de Educação encaminhará propostas e elegerá delegados para Conferência Regional de Educação.

Art. 7º A Comissão Municipal, na organização da conferência terá as seguintes atribuições:

I. Coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II. Elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;
III. Elaborar a programação e a metodologia para operacionalização das conferências;
IV. Imobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência intermunicipal;
V. Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência.
VI. Elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.
Parágrafo único. O Regimento a que se refere o caput deverá ser aprovado durante a conferência.

Art. 8º Para organização e realização dos trabalhos da II Conferência Municipal ficam instituídas as seguintes comissões:
I. Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização;
II. Comissão Especial de Mobilização e Divulgação;
III. Grupo Temporário de Infraestrutura e Logística.
Parágrafo único. As atribuições de cada comissão serão descritas e definidas no Regimento da conferência.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis (SC), 16 de abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal de Irineopolis.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2018

Publicação Nº 1597211

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: N° 002/2018

Município De Irineópolis vem através deste edital, notificar a todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO PLUGGE EM FORMATO DE REUB-S E PARTE DO NÚCLEO POR MEIO DE REURB-E, ATRAVÉS DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE conforme Artigo 25 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este Loteamento denominado de Plugge está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto das Matriculas 18.306 e 10.561 registradas na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União.

Art. 1º. Descrição Sucinta da área: O Loteamento Plugge com a 49.722,81 m². Conforme Matrícula n° 18.306 e a Matricula nº 10.561, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto União-SC, de Propriedade do Sergio Plugge, com as seguintes configurações:

Loteamento Plugge	Metragens
Área Matriculada nº 18.306	48.771,00 m²
Área Medida/ Existente	47.507,46 m²
Diferença entre área Medida – Área Matriculada (Supressão)	1.263,54 m²
Área Matriculada nº 10.561	29.670,00 m²
Área Medida/ Existente	18.635,48 m²
Diferença entre área Medida – Área Matriculada (Supressão)	11.034,52 m²
Total de área á regularizar	49.722,81 m²

Loteamento Plugge	Metragens
Rua: Francisco Senn	2.432,32 m²
Rua: Paraná	4.981,10 m²
Rua: Cila Terezinha Boesing	2.353,37 m²
Rua: Zeno Jair Cesar	822.09 m²
Rua: Vivaldo Crestani	1.659,46 m²
Área Remanescente	687,62 m²
Total de Área	64.066,38 m²
Área de Preservação Permanente	3.639,40 m²

Com a totalidade de Área dos Lotes a regularizar 49.722,81 m², sendo essa uma área, com uma concentração de 95 Lotes Urbanos de mais de 95 famílias ali residindo e com uma população de 380 pessoas situado no LOTEAMENTO PLUGGE, no Município de Irineópolis - SC, que são atendidos pela Rua: Francisco Senn, Rua: Paraná, Rua: Cila Terezinha Boesing, Rua: Zeno Jair Cesar, Rua: Vivaldo Crestani, que passarão ao Domínio Público Municipal de acordo com a Tabela de metragens acima citadas.

Art. 2º. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção é atendida e possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos na área tais quais:

• Atendimento da comunidade pela Escola de Educação Básica Horácio Nunes e Centro de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida;
• Arruamentos com partes das vaias de chão batido e parte com calçamento;
• Energia Elétrica atendida pela concessionária CELESC;
• Agua potável fornecida pela concessionária Casan;
• Coleta seletiva de resíduos sólidos sendo realizados semanalmente pelo Município;
• Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
• Sinal de telefonia móvel OI, VIVO e TIM;
• Transporte escolar cedido pelo município;
• Saúde atendida pela Unidade Central de Saúde e Hospital Municipal Bom Jesus;
• Área a ser regularizada totalmente integrada ao perímetro urbano municipal;
• Áreas de Lazer e institucionais presentes na localidade.

Art. 3º: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1o da Lei 13.465/2017.

Art. 4º: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de IRINEÓPOLIS endereçada ao Prefeito Municipal e a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Art. 5º: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes

externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigo 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31 § 5º e § 6º da Lei 13.465/2017.

Irineópolis-SC, 18 de Abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

ANEXO I – PLANTA BAIXA E MAPA DO LOTEAMENTO

PORTARIA Nº 136/2018

Publicação Nº 1596492

PORTARIA Nº 136/2018.
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art 1st - NOMEAR sob o regime de trabalho Estatutário, JULIO ANDREI NASCIMENTO, nascido em 04/06/1996, portador do CPF n º 102.800.059-62, RG. n º 5.794.303 SESP/SC, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo (44h/sem), no nível 10, referência A, Grupo GO, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Irineópolis, com lotação inicial na Secretaria Municipal da Administração, conforme aprovação em Concurso Público nº 001/2015, homologado em 02/06/2015.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18/04/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 17 de Abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018 - DECLARAÇÃO

Publicação Nº 1596899

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2018
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Irineópolis, através da Comissão Permanente de Licitações, declara que o Ex.mo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do artigo 24, inciso XIII – "na contratação de instituição brasileira incumbida regional ou estatuariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável e não tenha fins lucrativos", declaram a dispensa de licitação, para a Contratação da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE, com o objetivo de preparar as Micro e Pequenas Empresas para que possam participar das vendas para organismos governamentais, sabendo usufruir dos benefícios que lhe são concedidos da melhor forma possível, garantindo sucesso no seu negócio e operando sem riscos. A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado. Nos termos do art. 109, da Lei n.º 8.666/93, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de recurso ou representação.

Irineópolis (SC), 18 de abril de 2018.
PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 68/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018 - DESPACHO

Publicação Nº 1596901

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2018
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
Objeto: COMPRAS GOVERNAMENTAIS - COMO VENDER PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E REDUZIR RISCOS: ENCONTRO 1 – LICITAÇÃO: UMA NOVA OPORTUNIDADE PARA O SEU NEGÓCIO; ENCONTRO 2 – A MPE NA LICITAÇÃO PÚBLICA – CONHECER AS LEIS PARA CONTROLAR OS RISCOS; ENCONTRO 3 – APRENDER A LICITAR SEM RISCO – PARTE I; ENCONTRO 4 – APRENDER A LICITAR SEM RISCO – PARTE II; ENCONTRO 5 – ENCONTRANDO NOVAS OPORTUNIDADES PARA O SEU NEGÓCIO. Aprovo a justificativa, constante do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos do art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, declarando a dispensa de licitação para a contratação da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE para Execução do Projeto: COMPRAS GOVERNAMENTAIS - COMO VENDER PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E REDUZIR RISCOS. O preço se apresenta compatível com o mercado. Cumpra-se.

Irineópolis (SC), 18 de abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2018 - JUSTIFICATIVA

Publicação Nº 1596906

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2018
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Caracterização da Situação: – O Município de Irineópolis, com este projeto tem o objetivo de preparar as Micro e Pequenas Empresas para que possam participar das vendas para organismos governamentais, sabendo usufruir dos benefícios que lhe são concedidos da melhor forma possível, garantindo sucesso no seu negócio e operando sem riscos. Objeto: COMPRAS GOVERNAMENTAIS - COMO VENDER PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E REDUZIR RISCOS: ENCONTRO 1 – LICITAÇÃO: UMA NOVA OPORTUNIDADE PARA O SEU NEGÓCIO; ENCONTRO 2 – A MPE NA LICITAÇÃO PÚBLICA – CONHECER AS LEIS PARA CONTROLAR OS RISCOS; ENCONTRO 3 – APRENDER A LICITAR SEM RISCO – PARTE I; ENCONTRO 4 – APRENDER A LICITAR SEM RISCO – PARTE II; ENCONTRO 5 – ENCONTRANDO NOVAS OPORTUNIDADES PARA O SEU NEGÓCIO. O valor a ser pago a empresa contratada no total de 02 parcelas, de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) mensais, perfazendo um total de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). O pagamento das parcelas será efetuado até o dia 30 de cada mês, sendo o primeiro

pagamento no mês de maio. Razão da Escolha: A escolha da empresa SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SC – SEBRAE dá-se pelo fato da mesma, já prestar serviços de aperfeiçoamento técnico das microempresas e das empresas de pequeno porte, se enquadrando no objeto descrito. Dotação orçamentária: Projeto Atividade – 2002 – Manutenção da Secretaria da Administração – 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 – Aplicações Diretas. Da Justificativa: A presente dispensa encontra respaldo no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93. É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência. Irineópolis, 18 de abril de 2018.

PATRICIA FABIANE FRONCZAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 68/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018 - PM

Publicação Nº 1596996

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2018
CONCORRÊNCIA N.º 02/2018

O Município de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no dia 06 de junho de 2018, às 09:00 horas, Processo Licitatório na Modalidade Concorrência, com critério de adjudicação MENOR PREÇO GLOBAL de acordo com a Lei n.º 8.666/93, visando a " AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA USADA, ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2012, PESO OPERACIONAL DE NO MÍNIMO 16.000 QUILOS E CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 3M³". O Edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 as 15:00, sita a Rua Paraná, n.º 200, Centro – Irineópolis – SC, Fone (47) 3625-1111 e no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 18 de abril de 2018.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2018

Publicação Nº 1597218

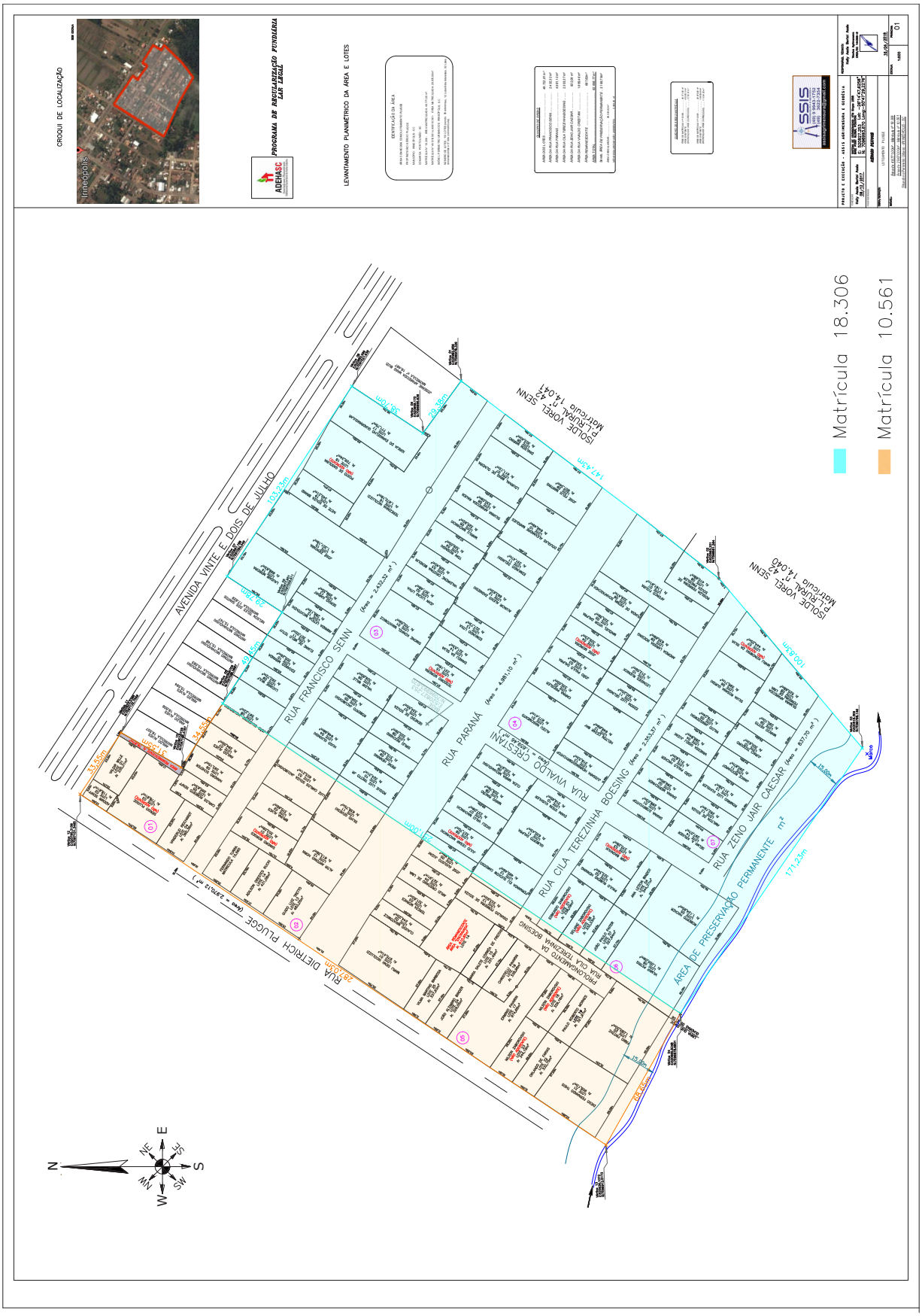

Itá

Prefeitura

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018, PP 019/2018

Publicação Nº 1597199

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 025/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2018 DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezoito às 08h30min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá - SC, sita na Praça Doutor Aldo Ivo Stumpf, nº 100, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto 005 de 10 de janeiro de 2018, senhor Pregoeiro Nereo Norberto Rostirolla, Silviane Carla Mertins e Jocias André Kurmann, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº 025/2018, Pregão Presencial nº 019/2018, objetivando a contratação de espaço radiofônico para divulgação de avisos de utilidade pública e comunicados de interesse dos munícipes. Apresentou envelope de Proposta de Preços e Documentação a empresa: RADIO BELOS MONTES DE SEARA LTDA EPP, neste ato, representada pelo Senhor: Sadi Roque Balbinot; O representante cumpriu com os requisitos do edital para a fase de credenciamento. A empresa comprovou a condição de Empresa de Pequeno Porte. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que a empresa atendeu à disposição da Lei. Aberto o envelope de proposta de preços, conferidos, rubricados os documentos nele existente, e registrados no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: RADIO BELOS MONTES DE SEARA LTDA EPP se sagrou vencedora no item 01 do edital com o valor total de R$ 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais). Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura do envelope documentação da licitante vencedora do certame; O envelope foi aberto, os documentos nele contido foram rubricados pelo licitante presente, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; da análise da documentação, restou em HABILITAR a empresa vencedora do certame por cumprir os requisitos do edital. O senhor Pregoeiro intima o Participante do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número do Contrato, e manter a regularidade das certidões negativas de débitos com a Municipalidade. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso não houve manifestação; Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá, lançada na internet, www.ita.sc.gov.br e entregue pessoalmente a licitante presente.

Nereo Norberto Rostirolla
Pregoeiro

Silviane Carla Mertins
Equipe de Apoio

Jocias André Kurmann
Equipe de apoio

RADIO BELOS MONTES DE SEARA LTDA EPP
Licitante

Câmara Municipal

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITÁ.

Publicação Nº 1596740

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018 DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ITÁ. Aos dois dezoito do mês de abril de dois mil e dezoito às 09h20min, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Itá - SC, sita na Rua 01 nº 357, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria 010 /2018, senhor Pregoeiro Delso Minski, Silvana Colossi, e Silvane Maria Bergamaschi Prigol, Equipe de Apoio, para efetuarem o credenciamento dos participantes do Processo Licitatório nº. 014/2018, Pregão Presencial nº. 001/2018, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de Gestão Pública. O Representante presente cumpriu com a fase de credenciamento, Apresentou envelope de Proposta de Preços e Documentação a empresa: BETHA SISTEMAS LTDA, neste ato, representada pelo Senhor: Francis Spada. A empresa não comprovou a condição de Micro Empresa ou empresa de pequeno porte. Ato contínuo o Pregoeiro efetuou a verificação do atendimento à Lei nº. 10.520/2002, e verificou que a licitante atendeu à disposição da Lei. Aberto o envelope de proposta de preços, conferidos, rubricados os documentos nele existente, e registrados no sistema COMPRAS. Abertos os lances conforme determina a Lei nº. 10520/2002. Encerrados os lances ficou classificado conforme segue, a empresa: BETHA SISTEMAS LTDA , se sagrou vencedora no lote 01, do edital com preço total de R$ 22.938,55 (vinte e dois mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos). O critério de classificação foi o de menor preço por lance por lote. Após a classificação, prosseguiu-se para a abertura do envelope documentação da licitante vencedora do certame; O envelope foi aberto, os documentos nele contidos foram rubricados pelo licitante presente, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio; da Análise da documentação restou em HABILITAR o licitante presente. O senhor Pregoeiro intima o Participante do certame a colocar na nota fiscal o número do processo e o número do contrato do Edital e manter a regularidade fiscal durante a vigência do contrato. Os documentos que foram emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos respectivos sites. Aberto espaço pelo Pregoeiro para intenção de interpor recurso, não houve manifestação. Esta ata será publicada nesta data no DOM e lançada na internet, www.camaraita.sc.gov.br e entregue pessoalmente à licitante presente. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente sessão que vai assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente.

Delso Minski
Pregoeiro

Silvana Colossi
Equipe de Apoio

Silvane Maria Bergamaschi Prigol
Equipe de apoio

BETHA SISTEMAS LTDA
Licitante

Itaiópolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 23/2018

Publicação Nº 1597302

Pregão Presencial nº 23/2018 – Objeto: registro de preços para aquisição parcelada de peças para as máquinas das Secretarias Municipais de Viação e Obras Públicas e, Agricultura e Meio Ambiente. LOCAL/DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Avenida Getúlio Vargas, 308, 3° Piso, Centro, Itaiópolis – SC, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, no dia 03 de maio de 2018, até as 08h20. ABERTURA DOS ENVELOPES: no dia 03 de maio de 2018, as 08h30. O Edital estará à disposição dos interessados, no endereço acima mencionado ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiópolis, 18 de abril de 2018. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1596578

Extrato do Quinto Termo Aditivo. Objeto: Contratação de serviços de exames laboratoriais básicos para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residente no município de Itaiópolis/SC. Da relação dos exames: Fica acrescido os seguintes exames: Alfa 1 Glicoproteína Ácida R$ 2,01; Antígeno carcinoembrinogenio – CEA R$ 13,35; Beta HCG Quantitativo R$ 7,85; Cálcio Iônico R$ 3,51; Cariótipos com Bandas G R$ 32,48; CKMB – Creatinofosfoquinase R$ 4,12; Contagem de Plaquetas R$ 2,72; Prova do Laço R$ 2,73; Tempo de Coagulação R$ 2,73; Tempo de sangramento R$ 2,73; TAP – tempo da Protrombina R$ 2,73; KPTT – Tempo Atividade Trombina Parcial R$ 5,77; Cortisol R$ 9,86; Creatinofosfoquinase – CPK R$ 3,68; Curva Glicêmica 4 pontos R$ 3,63; Curva insulínca R$ 6,55; Dehidrogenase Lática – LDH R$ 3,68; Fator Anti Núcleo – FAN R$ 17,16; Ferritina 2 R$ 15,59; Ferro Sérico R$ 3,51; FTA – ABS IGG R$ 10,00; FTA – ABS IGM R$ 10,00; Pesquisa de Fungos nas Fezes R$ 1,65; Pesquisa de Fungos nas Fezes 1ª Amostra R$ 1,65; Pesquisa de Fungos nas Fezes 2ª amostra R$ 1,65; Pesquisa de Fungos nas Fezes 3ª Amostra R$ 1,65; Pesquisa de Gordura Fecal R$ 3,04; Pesquisa de Gordura Fecal 1ª Amostra R$ 3,04; Pesquisa de Gordura Fecal 2ª Amostra R$ 3,04; Pesquisa de Gordura Fecal 3ª Amostra R$ 3,04; IGA – Imunoglobulina A R$ 17,16; IGE Total R$ 9,25; IGF1 Somatomedina C R$ 15,35; Magnésio R$ 2,01; Proteínas Totais e Frações R$ 1,85; T4 Total Tiroxina R$ 8,76; Vitamina D (25 Hidrox) R$ 15,24 e Zinco R$ 15,65.; Vigência: 13/01/2019. Itaiópolis, 16/04/2018. Benedito Bento Marques – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

DECRETO Nº 113 - DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1597428

DECRETO Nº 113/2018
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema e LOA - Lei Municipal nº 3.703 de 14 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.155.831,82 (cinco milhões cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações no Orçamento Municipal vigente:

Unid. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Modalidade Aplicação	Suplementação
07.06	Secretaria de Obras e Transportes	15.451.0011.1.010	Obras de Qualificação de Avenidas e da Orla de Itapema	1.0000 3.0008	4.4.90.00 4.4.90.00	3.177.000,00 1.170.000,00
07.08	Secretaria de Obras e Transportes	06.181.0009.2.017	Manutenção dos Serviços Adm. DE-TRAMI	3.0012	4.4.90.00	58.831,82
08.06	Secretaria Turismo, Cultura, Esporte	27.812.0020.2.065	Organização de Jogos e Eventos Esportivos	3.0000	3.3.90.00	200.000,00
14.01	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	08.243.0022.094	Gestão Administrativa do Fundo Municipal da Infância e Adolesc.	1.0000	3.3.50.00	550.000,00
TOTAL						5.155.831,82

Art. 2o Os recursos necessários à abertura de crédito de que trata o art. 1º decorrem de:
a) superávit financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, em conformidade com o artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 14, II, da Lei nº 3.703/2017, na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de recursos ordinários;
b) superávit financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, em conformidade com o artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 14, II, da Lei nº 3.703/2017, na importância de R$ 1.170.000,00 (um milhão cento e setenta mil reais), de recursos da COSIP;
c) superávit financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, em conformidade com o artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 14, II, da Lei nº 3.703/2017, na importância de R$ 58.831,82 (cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), de Convênio Trânsito - Prefeitura;
d) provável excesso de arrecadação, em conformidade com o artigo 43, II da Lei Federal nº 4.320/64 e, artigo 14, I, da Lei Municipal nº 3.703/17, na importância de R$ 3.177.000,00 (três milhões cento e setenta e sete mil reais), de recursos de Ordinários;
e) anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais):

Unid. Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fonte Recursos	Modalidade Aplicação	Anulação
14.01	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	08.243.0022.094	Gestão Administrativa do Fundo Municipal da Infância e Adolesc.	1.0000	3.3.90.00	550.000,00
TOTAL						550.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 11 de abril de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.726, DE 29 DE MARÇO DE 2018 - INSTITUI O ANO DOS AÇORES NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA

Publicação Nº 1597430

Lei nº 3.726, de 29 de março de 2018.
Institui o ano dos açores no Município de Itapema.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1° Fica instituído no âmbito do Município de Itapema, o ano de 2018, como o ANO DOS AÇORES, comemorativo aos 270 anos da chegada dos primeiros açorianos no Estado de Santa Catarina.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 29 de março de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.727, DE 29 DE MARÇO DE 2018 - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE CIRCUITO INTERNO DE FILMAGEM EM PET SHOPS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA

Publicação Nº 1597432

Lei nº 3.727, de 29 de março de 2018.
Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de circuito interno de filmagem em "pet shops" localizados no Município de Itapema.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Esta Lei obriga os estabelecimentos comerciais especializados em serviços para animais de estimação, denominados "pet shops", a instalarem circuito interno de filmagem em suas de pendencias.

Art. 2º As câmeras do circuito interno de filmagem, de que trata o art. 1º, deverão ser instaladas de forma a que os clientes destes estabelecimentos tenham visão de seus animais ao longo de sua permanência nas instalações destes estabelecimentos.

Art. 3º As câmeras devem ser instaladas em pontos que o cliente possa acompanhar os serviços prestados desde o início até a entrega aos respectivos donos.

Art. 4º As gravações deverão ser mantidas por um prazo de no mínimo 07 dias.

Art. 5º Quando solicitado, o estabelecimento comercial deverá fornecer ao cliente, no prazo de até 02 dias, uma cópia das imagens gravadas de seu animal, sendo que os custos da cópia serão arcados pelo consumidor.

Art. 6º Os estabelecimentos que trata a presente Lei terão um prazo de 06 meses para se adequarem as normas aqui estabelecidas, sob pena:
1 - Advertência;
2 - Multa de 100 (cem) UFRM;
3 - Suspensão do alvará de funcionamento.

Art. 7º Esta Lei entre em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Itapema, 29 de março de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.728, DE 29 DE MARÇO DE 2018 - DETERMINA A COLETA DE MATERIAIS PARA EXAMES DE PESSOAS IDOSAS OU PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Publicação Nº 1597433

Lei nº 3.728, de 29 de março de 2018.
Determina a coleta de materiais para exames de pessoas idosas ou portadoras de necessidades especiais, pelos laboratórios conveniados com o município.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Os laboratórios conveniados com o Municípios de Itapema são obrigados a realizar a coleta de materiais para exames laboratoriais de pessoas idosas e/ou portadoras de necessidades especiais em suas residências ou na unidade de saúde mais próximas destas.

Art. 2º Para efeitos desta Lei entende-se por:
I - pessoa idosa, aquela que comprovar 60 (sessenta) anos de idade ou mais;
II - pessoa portadora de necessidades especiais, aquela com deficiência física, sensorial ou mental e que possua dificuldade de locomoção, comprovadas por meio de atestado médico.

Art. 3º Os laboratórios conveniados com o Município deverão afixar cópia desta Lei nas salas de atendimento, de espera e de consulta, de fácil visibilidade e para amplo conhecimento dos seus clientes.

Art. 4º O descumprimento ao disposto nesta lei sujeitará o laboratório infrator às seguintes sanções administrativas:
I - advertência por escrito, com notificação para comprimento da Lei, na primeira infração;
II - multa, no valor a ser determinado pelo Executivo , em razão do descumprimento da notificação, a ser aplicado ao dobro na reincidência;
III - Suspensão da atividade por 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação da multa, na segunda reincidência;
IV - cancelamento do Alvará de Licença, no caso de reincidência infracional reiterada em período inferior a 1 (um) ano.

Art. 5º Esta Lei entre em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Itapema, 29 de março de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.729, DE 9 DE ABRIL DE 2018 - DETERMINA QUE OS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEMA, INSIRAM NAS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO

Publicação Nº 1597434

Lei nº 3.729, de 9 de abril de 2018.
Determina que os estabelecimentos públicos e privados do Município de Itapema, insiram nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados do Município de Itapema ficam obrigados a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial de conscientização do transtorno do espectro autista.

Art. 2º Enquadram-se como estabelecimentos Privados os seguintes estabelecimentos:
I - supermercados;
II - farmácias;
III - bancos;
IV - bares;
V - restaurantes;
VI - lojas em geral;
VII - casas lotéricas.

Art. 3º O prazo para adequação a esta Lei é de 180 dias, a contar da publicação.

Art. 4º Os estabelecimentos que não cumprirem a Lei sofrerão sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 5º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 9 de abril de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.730, DE 16 DE ABRIL DE 2018 - REGULAMENTA O PROGRAMA HORTA COMUNITÁRIA E FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE ITAPEMA

Publicação Nº 1597437

Lei nº 3.730, de 16 de abril de 2018.
Regulamenta o Programa Horta Comunitária e Familiar no Município de Itapema.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Esta Lei estabelece definições e critérios para o Programa Horta Comunitária e Familiar no Município de Itapema.

Art. 2º O Programa Horta Comunitária e Familiar tem por objetivo o fomento e a implantação de hortas em residências e associações de bairros, com vistas à produção de alimentos saudáveis e a prática de atividades que promovam o bem-estar.

Art. 3º O Programa Horta Comunitária e Familiar será coordenado pela Secretaria ou Diretoria responsável pelo atendimento e assistência à Agricultura Familiar do Município de Itapema.

Art. 4º Farão jus ao Programa Horta Comunitária e Familiar os proprietários de imóveis urbanos e rurais, bem como, as associações comunitárias.
Parágrafo único. Em caso de interessados não proprietários dos imóveis onde deva se instalar as hortas, estes deverão apresentar autorização expressa dos proprietários para a sua consecução.

Art. 5º Compete a Coordenação do Programa:
I – preparar e adubar a área para o primeiro plantio, se o interessado comprovar, por parecer da Secretaria de Assistência Social, situação de vulnerabilidade social;
II – disponibilizar adubos orgânicos, sementes, mudas de hortaliças e plantas aromáticas;
III – disponibilizar máquinas e equipamentos públicos para o serviço de implantação da primeira horta se necessário;
IV – disponibilizar assistência técnica prestada por Engenheiro Agrônomo e Técnico em Agropecuária.

Art. 6º Os interessados na adesão ao Programa Horta Comunitária e Familiar deverão:
I – efetuar cadastro junto a Coordenação do Programa, nos seguintes termos:
a) para hortas familiares: fotocópia dos documentos pessoais (identidade, CPF, comprovante de residência), prova da propriedade (matrícula atualizada do imóvel) ou posse, sendo, neste caso, com autorização expressa do proprietário por escrito.
b) para hortas comunitárias: fotocópia do estatuto da associação de bairro, ata de indicação dos membros da diretoria, fotocópia dos documentos pessoais dos membros da diretoria.
II – manutenção das hortas, com tratos culturais, controle de pragas e doenças e irrigação;
III – seguir as recomendações técnicas emitidas por Engenheiro Agrônomo ou Técnico em Agropecuária da Secretaria de Agricultura e Pesca do Município de Itapema;
IV – afixar uma placa, a ser fornecida pela coordenação do programa, em local visível ao público uma placa de 60x40cm contendo os seguintes dizeres: "Município de Itapema, Programa Horta Familiar."
§ 1º Serão atendidas prioritariamente famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, conforme parecer da Assistência Social do Município.
§ 2º O descumprimento das obrigações referidas neste artigo implicará a perda do direito em participar do Programa Horta Comunitária e Familiar pelo período de seis meses.
§ 3º Caso haja reincidência no descumprimento das obrigações pelo cadastrado, este será impedido de voltar a participar do Programa Horta Comunitária e Familiar.

Art. 7º As Hortas poderão ter as seguintes medidas:
I – até trezentos (300) metros quadrados para as hortas comunitárias (Associações Comunitárias);
II – até cem (100) metros quadrados para residenciais.

Art. 8º Para fazer frente às despesas decorrentes desta lei utilizar-se-á as dotações orçamentárias: 3.3.90.32 - Material para distribuição gratuita e 3.3.90.30 - Material de consumo.

Art. 9º Fica revogada a Lei Municipal 2.497/2007.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 16 de abril de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

LEI Nº 3.731, DE 16 DE ABRIL DE 2018 - DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO E O USO DE EXTENSÃO TEMPORÁRIA DE PASSEIO PÚBLICO, DENOMINADA PARKLET

Publicação Nº 1597439

Lei nº 3.731, de 16 de abril de 2018.
Dispõe sobre a instalação e o uso de extensão temporária de passeio público, denominada parklet.

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Dispõe sobre a instalação e o uso de extensão do passeio público, denominada Parklet, no Município de Itapema.

Art. 2º Entende-se por uso e extensão do passeio público, denominado Parklet, a implantação de plataforma sobre a área antes ocupada por veículos na via pública, equipada com bancos, floreiras, mesas, cadeiras e guarda-sóis, extensão de passeios sobre as vias e logradouros a fim de promover uma ampliação dos espaços de fruição pública que propiciem lazer, convivência e recreação para a população.
Parágrafo único. O Parklet, assim como os elementos nele instalados, serão plenamente acessíveis ao público, vedada, em qualquer hipótese, a utilização exclusiva por seu mantenedor.

Art. 3º O executivo poderá implantar Parklets sobre os espaços reservados para estacionamentos nas vias e logradouros públicos que tenham velocidade máxima de 40 km/h e não apresentem trânsito intenso de veículos automotores.

DOS PEDIDOS DE INSTALAÇÃO

Art. 4º Os proprietários de estabelecimentos comerciais, ou pessoas físicas ou jurídicas, nos termos desta Lei, poderão solicitar a implantação de Parklets nas vias e logradouros públicos deste município, nos termos definidos pela regulamentação desta Lei.

Art. 5º Tratando-se de pessoa física, o pedido deverá ser instruído com:
I - cópia do documento de identidade;
II - cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); e
III - cópia do comprovante de residência.

Art. 6º Tratando-se de pessoa jurídica, o pedido deverá ser instruído com:
I - cópia de registro comercial, certidão simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; e
II - cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Art. 7º O pedido será instruído, ainda, com projeto de instalação que apresente os seguintes elementos:
I - planta inicial do local e fotografias que mostrem a localização e o esboço da instalação, incluindo sua dimensão aproximada, imóveis confrontantes, a área de ocupação, bem como todos os equipamentos e mobiliários instalados de cada lado do Parklet proposto;
II - descrição dos tipos de equipamentos que serão alocados; e
III - descrição do atendimento aos critérios técnicos de instalação, manutenção e retirada do Parklet previsto nesta Lei.

DA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO

Art. 8º O projeto de instalação deverá atender as normas técnicas de acessibilidade e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Planejamento Urbano de Itapema, com os seguintes requisitos:
I – deverão obrigatoriamente ser utilizados materiais recicláveis, entre outros que promovam a conscientização do desenvolvimento sustentável;
II – a instalação não poderá ocupar espaço superior a dois metros e vinte centímetros de largura, por dez metros de comprimento, sendo equivalente à duas vagas contíguas, paralelas ao alinhamento da calçada;
III – a instalação não poderá ter qualquer tipo de fixação maior que quinze centímetros, nem provocar qualquer tipo de dano ou alteração no pavimento que não possa ser reparada pelo responsável pela instalação do Parklet;
IV – a instalação só poderá ocorrer em local antes destinado ao estacionamento de veículos em vagas paralelas ao alinhamento da calçada, sendo vedada a instalação em vagas perpendiculares ou a 45º do alinhamento, bem como locais onde haja faixa exclusiva de ônibus, ciclovias ou ciclofaixas;
V – os elementos constituintes dos Parklets, excetuada a vegetação, não poderão ter altura superior a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e sua projeção ortogonal no plano horizontal não poderá ultrapassar os limites do parklet;
VI – não serão admitidas coberturas dos Parklets, exceto quando utilizados guarda-sóis, ombrelones ou similares, sendo que a somatória da área de cobertura de guarda-sóis, ombrelones e similares estará limitada a 50% de área total do Parklet.
VII – o Parklet deverá estar devidamente sinalizado, inclusive com elementos refletivos;
VIII – as condições de drenagem e de segurança do local de instalação deverão ser preservadas;
IX – o Parklet não poderá ser instalado em esquinas a menos de quinze metros da via transversal, em locais de obstrução das guias rebaixadas, em frente a equipamentos de combate a incêndios, rebaixamentos para acesso de pessoas com deficiência, pontos de paradas de ônibus, taxi, faixa de travessia de pedestres, nem poderá acarretar na supressão de vagas especiais de estacionamento, nos termos das diretrizes municipais de planejamento urbano e urbanismo;
X - o proponente deverá afixar, no mínimo quinze dias antes do início de instalação, placa de comunicação no local em que se pretende a instalação do Parklet; e
XI - o Parklet não poderá ser removido do local em que for fixado antes de decorrido o prazo de seis meses da sua fixação, exceto por necessidade de modificação indicada pelo poder executivo ou razão de interesse público devidamente fundamentadas.

Art. 9º O proponente e mantenedor do Parklet será o responsável pela realização dos serviços descritos no respectivo termo de cooperação, bem como por quaisquer danos eventualmente causados.
Parágrafo único. Os custos financeiros referentes à instalação, à manutenção e à remoção do Parklet serão de responsabilidade exclusiva do mantenedor.

Art. 10. Será de responsabilidade do proponente buscar perante os órgãos competentes autorização para a colocação de placas indicativas de cooperação em cada Parklet, bem como informar que aquele é um local público acessível a todos.

Art. 11. Após decorrido o prazo do inciso XI do art. 8º desta Lei, na hipótese de qualquer solicitação de intervenção por parte do Município de Itapema, obras na via ou implantação de desvios de tráfego, restrição total ou parcial do estacionamento ao lado da via, implantação de faixa exclusiva de ônibus, bem como em qualquer outra hipótese de interesse público, o mantenedor será notificado pela Prefeitura e será responsável pela remoção do equipamento em até setenta e duas horas, com a restauração do logradouro público ao seu estado original.
Parágrafo único. A remoção de que trata o caput deste artigo não gera qualquer indenização ao mantenedor.

Art. 12. A instalação do equipamento somente será autorizada após a assinatura do termo de cooperação

Art. 13. Será de responsabilidade do proponente a colocação de placas, em local visível, com dimensão mínima de 0,20 x 0,30cm, na altura máxima de 125 cm, sendo:
I - uma placa visando informar que trata-se de um local público acessível a todos, sendo vedada a utilização exclusiva;
II - uma placa visando informar o nome/marca do proponente/mantenedor, datas de instalação e retirada, dados de contato (endereço, telefone, site e endereço de correio eletrônico).

Art. 14. A manutenção preventiva e corretiva dos Parklets deverão ser realizadas periodicamente, não excedendo um prazo de 15 dias úteis, visando garantir o estado dos mesmos em condições adequadas, seguras e higiênicas para os usuários.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. Em caso de descumprimento do termo de cooperação, o cooperante será notificado para, no prazo de cinco dias úteis, comprovar a regularização dos serviços, sob pena de rescisão.

Art. 16. O abandono, a desistência ou o descumprimento do termo de cooperação não dispensa a obrigação de remoção e restauração do logradouro público ao seu estado original.

Art. 17. Caberá ao poder executivo a regulamentação da presente lei, estabelecendo as limitações de áreas e espaços permitidos, os padrões de modulações, bancos, vegetações, materiais utilizados, entre outros elementos, considerando questões de segurança e preservação da saúde e preservação ambiental, coerentes com o padrão visual dos mobiliários urbanos do município, bem como multas por descumprimento do termo de cooperação.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema, 16 de abril de 2018.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

DECRETO Nº 61, DE 16 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1597760

DECRETO N° 61, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, POR CONTA DO "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.115, de 28 de novembro de 2017;

Decreta:
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de 2018, por conta da previsão de "Excesso de Arrecadação", na seguinte fonte de recurso 1033 - Transferências de Convênio da União - Saúde, no valor de R$ 198.951,00 (cento e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta um reais).
90.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.101.1081 – Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente
44.90.00.00.00.00.00.1033 – Aplicações Diretas .....
R$ 198.951,00

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com efeitos a partir do dia 16 de abril de 2018.

Itapiranga, SC, 16 de abril de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Lauro Schlickmann
Secretario Municipal de Administração.

DECRETO Nº 62, DE 17 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1597764

DECRETO Nº 62, DE 17 DE ABRIL DE 2018
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.143, de 17 de abril de 2018;

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC:

11.01 – Secretaria Municipal de Transportes
26.782.0031.1033 – Programa de Implantação e Recuperação de Asfalto no Interior do Município
31.71.00.00.00.00.00.01000 – Transferência a Consórcios Públicos ..... R$ 2.161,80
33.71.00.00.00.00.00.01000 – Transferência a Consórcios Públicos .....R$ 3.232,20

Art. 2º - Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação:

11.01 – Secretaria Municipal de Transportes
26.782.0031.1033 – Programa de Implantação e Recuperação de Asfalto no Interior o Município
44.71.00.00.00.00.00.01000 – Transferência a Consórcios Públicos .....R$ 5.394,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 17 de abril de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074 E 075/2018

Publicação Nº 1596324

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: ARP 074/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: ALBGRAF FORMULARIOS CONTINUOS LTDA
Valor ..... : 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 16/04/2018 Término: 16/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 74/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL PARA LEITURA DE AGUA E DE FORMULÁRIO CONTINUO "NOTA DE PRODUTOR RURAL".
Itapiranga, 18 de Abril de 2018

Contrato Nº..: ARP 075/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: ROSSO & NADAL LTDA - ME
Valor ..... : 11.200,00 (onze mil duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 16/04/2018 Término: 16/04/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 74/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS DE PAPEL PARA LEITURA DE AGUA E DE FORMULÁRIO CONTINUO "NOTA DE PRODUTOR RURAL".
Itapiranga, 18 de Abril de 2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2018

Publicação Nº 1596325

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 035/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
Contratada...: DUETO PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTISTICAS LTDA

Valor ..... : 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 10/04/2018 Término: 30/06/2018
Licitação ..... : Inexigibilidade de Licitação Nº.: 79/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.044.3.3.90.00.00.00.00.00 (195)
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL SOB O TÍTULO "MEMÓRIAS DE NINA", COM A TEMÁTICA "LUTA CONTRA ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES", A SER REALIZADO NO DIA 15 DE MAIO DE 2018.

Itapiranga, 18 de Abril de 2018

LEI MUNICIPAL Nº 3.143 DE 17 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1597730

LEI MUNICIPAL Nº 3.143, DE 17 DE ABRIL DE 2018
ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e que sanciona esta Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir o seguinte crédito especial no Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC:

11.01 – Secretaria Municipal de Transportes
26.782.0031.1033 – Programa de Implantação e Recuperação de Asfalto no Interior do Município
31.71.00.00.00.00.00.01000 – Transferência a Consórcios Públicos ..... R$ 2.161,80
33.71.00.00.00.00.00.01000 – Transferência a Consórcios Públicos .....R$ 3.232,20

Art. 2º - Servirá de suporte para a suplementação, objeto do artigo 1º, a anulação parcial da seguinte dotação:

11.01 – Secretaria Municipal de Transportes
26.782.0031.1033 – Programa de Implantação e Recuperação de Asfalto no Interior o Município
44.71.00.00.00.00.00.01000 – Transferência a Consórcios Públicos .....R$ 5.394,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 17 de abril de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Secretaria de Administração.

PORTARIA Nº 79/2018

Publicação Nº 1597364

Portaria nº 79 de 16 de abril de 2018.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39 de 12/07/2011.
RESOLVE:

Art.1º. Conceder Licença Gestante à servidora municipal Kelli de Amarante matrícula nº 14641/01, no período de 16/4/2018 até 12/10/2018.
Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga-SC, 16 de abril de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 80/2018

Publicação Nº 1597365

Portaria nº 80 de 16 de abril de 2018

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações e Decreto nº 40 de 14/3/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar a partir do dia 16 de abril de 2018, o pagamento de Função Gratificada, da servidora municipal Fabiane Koelln matrícula nº 11184/05.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 50 de 2/1/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 16 de abril de 2018.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 047/2018

Publicação Nº 1596365

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 47/2018		**Licitação: 47/2018 - PR**	**Data da Homologação: 13/03/2018**						
Fornecedor: 65986 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA									
12	01-14-00819	DISCO DE FREIO COD. 458/20353	JCB	UND	10,000	0,0000	64,0000	640,00	Venceu
13	01-14-00820	PLACAS DE FREIO COD. 458/20285	JCB	UND	12,000	0,0000	58,0000	696,00	Venceu
14	01-14-00821	ANEL DO FREIO COD. 813/50012	JCB	UND	2,000	0,0000	44,0000	88,00	Venceu
15	01-14-00822	ANEL DO FREIO COD. 813/50026	JCB	UND	2,000	0,0000	56,0000	112,00	Venceu
16	01-14-00823	MOLA DE AÇO HELICOIDAL COD. 814/00365	JCB	UND	6,000	0,0000	42,0000	252,00	Venceu
17	01-14-00824	PINO DE AÇO DO FREIO COD. 450/18208	JCB	UND	6,000	0,0000	32,0000	192,00	Venceu
18	01-14-00825	BUCHA DE AÇO FLANGEADA DO DIFERENCIAL COD. 448/16905	JCB	UND	6,000	0,0000	89,0000	534,00	Venceu
19	01-14-00826	ANEL DE RETENÇÃO COD. 2203/1020	JCB	UND	6,000	0,0000	3,4000	20,40	Venceu
20	01-14-00827	MANGUEIRA DE FREIO 760MM COD. 649/51320	JCB	UND	1,000	0,0000	179,0000	179,00	Venceu
21	01-14-00828	MANGUEIRA DE FREIO 580MM COD. 649/51240	JCB	UND	1,000	0,0000	149,0000	149,00	Venceu
22	01-14-00829	OLEO DE ALTA PERFORMANCE PARA SISTEMAS DE FREIO JCB	JCB	LT	4,000	0,0000	42,0000	168,00	Venceu
23	01-14-00830	JUNTA LIQUIDA	JCB	UND	2,000	0,0000	42,0000	84,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		58,000			3.114,40	
Nr. do Processo: 47/2018		**Licitação: 47/2018 - PR**	**Data da Homologação: 13/03/2018**						
Fornecedor: 144068 - CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA									
24	01-14-00831	TIRA DE DESGASTE DO GIRA CÍRCULO (NYLON)	MZ	UND	4,000	0,0000	39,2100	156,84	Venceu
25	01-14-00832	TIRA-CALÇO DO DESLIZANTE (BRONZE)	MZ	UND	32,000	0,0000	43,6600	1.397,12	Venceu
26	01-14-00833	PLACA TRAVA	OLT	UND	32,000	0,0000	5,8200	186,24	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		68,000			1.740,20	
Nr. do Processo: 47/2018		**Licitação: 47/2018 - PR**	**Data da Homologação: 13/03/2018**						
Fornecedor: 147443 - MAXI SERVICOS MECANICOS EIRELI - EPP									
1	01-01-08395	JOGO DE JUNTA	SABO	JOG	1,000	0,0000	986,0400	986,04	Venceu
2	01-14-00816	KIT PISTÃO COM ANÉIS (6 UNIDADES)	MAHLE	KIT	1,000	0,0000	3.873,0800	3.873,08	Venceu
3	01-14-00817	JOGO DE BICO	DELPHI	JOG	1,000	0,0000	725,0200	725,02	Venceu
4	01-01-80358	JOGO DE BRONZINA BIELA	MAHLE	JOG	1,000	0,0000	1.289,8200	1.289,82	Venceu
5	01-01-80359	JOGO DE BRONZINA DO MANCAL	MAHLE	JOG	1,000	0,0000	788,1000	788,10	Venceu
6	01-01-04818	FILTRO DIESEL	HENGST	UND	1,000	0,0000	43,5000	43,50	Venceu
7	01-01-00218	FILTRO OLEO	HENGST	UND	1,000	0,0000	43,5000	43,50	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**47/2018**		**Licitação:**	**47/2018 - PR**	**Data da Homologação:**	**13/03/2018**			
Fornecedor:	**147443**	**- MAXI SERVICOS MECANICOS EIRELI - EPP**							
8	01-01-04820	LITRO OLEO PARA MOTOR	PETRONAS	UND	28,000	0,0000	11,0570	309,60	Venceu
9	01-01-89515	ADITIVO	TECBRIL	UND	6,000	0,0000	18,1200	108,72	Venceu
10	01-01-05065	MAO DE OBRA	MAXI	UND	1,000	0,0000	1.377,5600	1.377,56	Venceu
11	01-14-00818	RETÍFICA - ENCAMISAR MOTOR	MAXI	UND	1,000	0,0000	1.305,0600	1.305,06	Venceu
			Total do Fornecedor ——-->		43,000			10.850,00	

Itapiranga, 18 de Abril de 2018.

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 057/2018

Publicação Nº 1596340

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**57/2018**	**Licitação: 57/2018 - PR**		**Data da Homologação:**	**27/03/2018**				
Fornecedor:	**129577**	**- TRANSPORTES SERNI LTDA - ME.**							
10	01-14-00724	FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO CLASSE "A" PENEIRADO, SEGUNDO IN 25 DE 23/07/2009 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. BOLSA COM 50 KG	SERNI	UND	1.000,000	0,0000	9,5000	9.500,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		1.000,000			9.500,00	
Nr. do Processo:	**57/2018**	**Licitação: 57/2018 - PR**		**Data da Homologação:**	**27/03/2018**				
Fornecedor:	**141440**	**- COMERCIO E REPRESENTAÇÕES VENTURINI LTDA - ME**							
1	01-01-74788	SEMENTE DE CENOURA "NANTES" ENVELOPE C/ NO MÍNIMO 5g	FELTRIN	ENV	1.600,000	0,0000	1,0500	1.680,00	Venceu
2	01-14-00855	SEMENTE DE BETERRABA "CHATA DO EGITO" OU "EARLY WONDER TALL TOP", ENVELOPE COM NO MINIMO 5 G	FELTRIN	UND	1.600,000	0,0000	1,1400	1.824,00	Venceu
3	01-01-67360	SEMENTE DE RABANETE "VERMELHO REDONDO" ENVELOPE C/ NO MÍNIMO 5g	FELTRIN	ENV	1.600,000	0,0000	1,1400	1.824,00	Venceu
4	01-01-67361	SEMENTE DE ALFACE "HANSON CRESPA" ENVELOPE C/ NO MÍNIMO 5g	FELTRIN	ENV	1.600,000	0,0000	1,2300	1.968,00	Venceu
5	01-01-69939	SEMENTE DE CEBOLA ROXA ENVELOPE C/ NO MÍNIMO 2,5 g	FELTRIN	ENV	800,000	0,0000	1,3800	1.104,00	Venceu
6	01-01-69940	SEMENTE DE CEBOLA "BAIA PERIFORME" ENVELOPE C/ NO MÍNIMO 2,5 G	FELTRIN	ENV	800,000	0,0000	1,1400	912,00	Venceu
7	01-14-00856	SEMENTE DE REPOLHO ENVELOPE COM NO MINIMO 5 G (NÃO PODE SER DE 60 DIAS)	FELTRIN	UND	1.600,000	0,0000	1,1900	1.904,00	Venceu
8	01-01-78683	SEMENTE DE RUCULA FOLHA LARGA ENVELOPE C/ NO MÍNIMO 5 G	FELTRIN	ENV	1.600,000	0,0000	1,1500	1.840,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		11.200,000			13.056,00	
Nr. do Processo:	**57/2018**	**Licitação: 57/2018 - PR**		**Data da Homologação:**	**27/03/2018**				
Fornecedor:	**143539**	**- LPF COMERCIO DE SEMENTES EIRELI - EPP**							
18	01-14-00858	CASCA DE PINUS POLIDA, TAMANHOS M, G E GG, SACOS DE 7 KG		UND	100,000	0,0000	17,5000	1.750,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——>		100,000			1.750,00	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 57/2018		**Licitação: 57/2018 - PR**	**Data da Homologação: 27/03/2018**						
Fornecedor: 143679 - AGROMITOS AGROPECUARIA LTDA									
20	01-14-00871	ADUBO QUIMICO NPK. NO MESMO GRANULO COM LIBERAÇÃO LENTA, ATÉ 60 DIAS. FORMULA 16%16%16%. SACOS 50 KG	YARA	UND	200,000	0,0000	82,5000	16.500,00	Venceu
21	01-14-00872	ADUBO QUIMICO NCAS, COM LIBERAÇÃO LENTA ATÉ 60 DIAS. FORMULA 27%5%3,7%. SACOS DE 50 KG	YARA	UND	200,000	0,0000	66,0000	13.200,00	Venceu
22	01-14-00873	ADUBO QUIMICO NITROGENADO, FORMULA 45/00/00. SACOS DE 50 KG	YARA	UND	100,000	0,0000	69,5000	6.950,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		500,000			36.650,00	
Nr. do Processo: 57/2018		**Licitação: 57/2018 - PR**	**Data da Homologação: 27/03/2018**						
Fornecedor: 144137 - SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA EPP									
11	01-01-79156	PLUG - MUDA DE FLOR DA ESPECIE BEGONIA MIXTURE (COR MISTURADA)	CASA DA FLOR	UND	10.000,000	0,0000	0,1300	1.300,00	Venceu
12	01-01-79145	SEMENTE DE FLOR DA ESPÉCIE SALVIA SPLENDENS, VARIEDADE MUITO COMPACTA E RESISTENTE. ALTURA DE 20 A 25 CM. COR: VERMELHA. PACOTE COM 1.000 SEMENTES.	SYNGENTA	PCT	10,000	0,0000	38,0000	380,00	Venceu
13	01-01-79152	SEMENTE DE FLOR DA ESPECIE ANTIIRHINUM MAJUS (BOCA-DE-LEÃO), ALTURA DE 20 A 25 CM. PACOTES COM 1.000 SEMENTES.	SYNGENTA	PCT	20,000	0,0000	17,9000	358,00	Venceu
14	01-01-79147	SEMENTE DE FLOR DA ESPÉCIE PETUNIA HYBRIDA, VARIEDADE MUITO FLORIFERA MESMO COM POUCA LUMINOSIDADE. ALTURA DE 20 A 25 CM. CORES DIVERSAS. PACOTE COM 1.000 SEMENTES.	SAKATA	PCT	10,000	0,0000	289,0000	2.890,00	Venceu
15	01-01-79149	SEMENTE DE FLOR DA ESPÉCIE TAGETE ERECTA ORANGE, ALTURA DE 20 A 25 CM, VARIEDADE COMPACTA, COM FLORES DUPLAS. PACOTE COM 1.000 SEMENTES.	SYNGENTA	PCT	25,000	0,0000	49,0000	1.225,00	Venceu
16	01-01-79148	SEMENTE DE FLOR DA ESPÉCIE TAGETE ERECTA YELLOW, ALTURA DE 20 A 25 CM, VARIEDADE COMPACTA, COM FLORES DUPLAS, PACOTE COM 1.000 SEMENTES.	SYNGENTA	PCT	25,000	0,0000	82,0000	2.050,00	Venceu
17	01-01-79143	SEMENTE DE FLOR DA ESPÉCIE TAGETE PATULA (MARIGOLD) MIX. ALTURA 20 A 25 CM. FLORES DUPLAS. PACOTE COM 1.000 SEMENTES.	BENARY	PCT	40,000	0,0000	21,7000	868,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 57/2018		**Licitação: 57/2018 - PR**	**Data da Homologação: 27/03/2018**						
Fornecedor: 144137 - SEMENTES VAN LEEUWEN LTDA EPP									
19	01-01-79157	SEMENTE DE FLOR DA ESPECIE PENTAS LANCEOLATA MIX. ALTURA DE 20 A 25 CM. PACOTE COM 1.000 SEMENTES.	BENARY	PCT	15,000	0,0000	237,0000	3.555,00	Venceu
			Total do Fornecedor ——–>		10.145,000			12.626,00	

Itapiranga, 18 de Abril de 2018.

Itapoá

Prefeitura

EDITAL 002/2018 PUBLICAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

Publicação Nº 1597022

EDITAL 002/2018
PUBLICAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAI torna público que expediu as seguintes Autorizações Ambientais (AuA) referente ao ano de 2017, até a presente data.

Requerente	CPF/CNPJ	Empreendimento	Código da Atividade	n.º da Licença	Validade
Besen Comércio de Materiais de Construção Imobiliária Ltda. ME	79.851.697/0001-64	Materiais de Construção	Código:42.32.20 tanque de combustível	008/2017	48 meses
Talismã Indústria e Comércio de Mármores e Granitos LTDA ME	11.354.110/0001-78	Marmoraria	Código: 10.10.00 Aparelhamento de pedras	009/2017	48 meses

A presente relação permanecerá disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapoá e será publicada no Diário Oficial dos Municípios Catarinenses.

Itapoá, 17 de abril de 2018.
Ricardo Ribeiro Haponiuk
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EDITAL 003/2018 PUBLICAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

Publicação Nº 1597026

EDITAL 003/2018
PUBLICAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAI torna público que expediu as seguintes Autorizações de Corte (AuC) referentes aos anos de 2017 e 2018, até a presente data:

TABELA 01 – Autorizações de Corte referente ao ano de 2017.

Requerente	CPF/CNPJ	AuC	Balneário/Localidade	Quadra	Lote
Domingas Celia do Amorim	222.553.039-49	001/2017	Volta ao Mundo I	026	0004
Gustavo Henrique Manika	087.184.419-20	002/2017	Praia das Palmeiras	052	0006
Rafael Andolfatto Alves	003.992.829-20	003/2017	Farol de Itapoá II	031	0017, 0018 e 0019
Josiane Svidnicki	745.169.579-49	004/2017	Paese	021	0022
Maria Helena Carvalho	677.408.989-53	005/2017	Recanto do Farol	010	0014
Francisco Carlos Belem	771.128.069-68	006/2017	Mariluz	054	0014
Município de Itapoá	81.140.303/0001-01	007/2017	Sai Mirim	-	-
Município de Itapoá	81.140.303/0001-01	008/2017	Brandalize	D	-
Ivan Carlos Bilk	834.236.219-15	009/2017	Anexo 3	000	000K
John Maicon Bauer	044.393.749-48	010/2017	Diamantina	006	0005
Dulcileya de Souza Franco David	023.867.629-39	011/2017	Cambiju	046	0025
Jeferson Berbel	004.803.919-55	012/2017	Praia do Imperador	022	0022e 0023
Roseli Aparecida Romanini Pimentel	386.695.362-34	013/2017	Mariluz	023	0011
Nicole Kieuteka Araujo Rodrigues	049.622.679-73	014/2017	Praia das Palmeiras	041	0024
Neuza Maria Falchetti	392.209.909-20	015/2017	Volta ao Mundo I	028	0018
Rafael Andolfatto Alves	003.992.829-20	016/2017	Itamar	004	0026
Cleonice Aparecida Fernandes	688.411.089-91	017/2017	Volta ao Mundo I	028	0002
Rafael de Lima	037.817.709-58	018/2017	Nascimento	014	0005
Andressa Cristiane Talamini Ribeiro	022.181.589-90	019/2017	Praia do Imperador	017	0010
Maria Antonia Ramos	037.304.519-01	020/2017	Praia das Palmeiras	074	0004
Marcio Laurito	018.073.539-07	021/2017	Jardim da Barra	013	0006
Rodrigo Nossol	053.315.379-44	022/2017	Cambiju	021	0003
José Greguer	156.428.289-91	023/2017	Praia das Palmeiras	054	0011
Felipe Borkowiski de Souza	050.971.479-01	024/2017	Paese	017	0010

Daura Boeira Gobbato	317.839.969-00	025/2017	Mariluz	039	0010
Daura Boeira Gobbato	317.839.969-00	026/2017	Mariluz	039	0002
Rafaela Cristiane Besen Lima	005.202.649-32	027/2017	Itapema do Saí	075	0027
José Massakatsu Hishida	017.580.639-04	028/2017	Mariluz	045	0001 e 0002
João de Lima Braga	443.546.229-04	029/2017	Itamar	024	0018
Lindamir Tonczak	648.898.079-34	030/2017	Brandalize	069	0004
Silvana Martens	026.822.429-36	031/2017	Itapema do Saí	008	0012
Dayana Caetano Serrano Passos	044.859.929-50	032/2017	Praia dos Veleiros	007	0129
Antônia Poli	905.489.659-00	033/2017	Bahama's I	014	0018
Evanir de Azevedo Linhar	333.402.009-63	034/2017	Uirapuru	023	0015
Elaine de Azevedo Paluski	588.941.109-82	035/2017	Praia do Imperador	033	0003
Igor Ilkiw	047.461.279-13	036/2017	Praia do Imperador	017	0016
Jerry Luís Sperandio	020.294.889-76	037/2017	Nossa Senhora Aparecida	006	0002
João Mariucci	116.593.949-53	038/2017	Praia dosVeleiros	003	0058
Gedalvo da Silva	668.852.489-91	039/2017	Praia das Palmeiras	073	0015
Carlos Adauto Virmond Vieira	561.487.989-72	040/2017	São José	058	0010
Erika Iark Oberdiek Zago	286.232.319-53	041/2017	Pérola	011	0011
Sol e Mar Empreendimentos Imobiliários Ltda	08.661.194/0001-88	042/2017	Áreas Diversas	00A	0001
Jozias Souza Fonseca	167.853.479-04	043/2017	Rainha do Mar	017	0004
José Roberto Mendes	527.784.799-53	044/2017	Jardim Pérola do Atlântico	013	0001
Joel Mazza Vieira	100.161.808-44	045/2017	Rosa dos Ventos	011	0014
Jucelia do Rocio Marquete Marcondes	648.779.739-15	046/2017	Paese	039	0023
Ivana Maria Bilk	544.526.519-68	047/2017	Nossa Senhora Aparecida	025	0016
Marcelo Colombo Capilla - ME	20.446.356/0001-60	048/2017	Jaguaruna	-	-
Antônio Carlos Portela de Albuquerque	805.107.449-15	049/2017	Balneário Itapema do Saí	021	0008
Lidia Julia Fuscarini	299.581.309-63	050/2017	Rosa dos Ventos	026	0004
Daniel Balbinot	040.922.689-04	051/2017	Cambiju	023	0027 e 0028
Materiais de Construção Santa Claudia Ltda	85.491.520/0001-05	052/2017	Jardim Pérola do Atlântico	015	0001
Elias Peixoto de Lima	816.021.389-15	053/2017	Cambiju	057	0004
Elizabeth Betinardi Strapasson	069.193.379-08	054/2017	Cambiju	030	0014
Ademar Kern	146.040.190-53	055/2017	Itapema do Saí	012	0018
Zeli Crespo de Moura	756.164.169-91	056/2017	Cambiju	010	0013
Zeli Crespo de Moura	756.164.169-91	057/2017	Cambiju	004	0023
Guaricanga Participações Ltda	13.120.283/0001-57	058/2017	Saí Mirim	004	0008

TABELA 02 – Autorizações de Corte referente ao ano de 2018.

Requerente	CPF/CNPJ	AuC	Balneário	Quadra	Lote
Thays Andreis de Almeida	083.191.989-25	001/2018	Uirapuru	012	0003
Natalino Januario de Lima	072.205.388-63	002/2018	Itapema do Saí I	070	0019
Rafael André Meurer	062.476.909-75	003/2018	Cambiju	031	0028
Osvaldo Carneiro Junior	019.847.589-69	004/2018	Mariluz	056	0013 e 0015
Nicholas James Obad	012.006.859-11	005/2018	Rosa dos Ventos	007	0006
Marcos Batistela	253.824.469-20	007/2018	Mariluz	016	0004
Marcos Batistela	253.824.469-20	008/2018	Mariluz	016	0005
VAMAJ Construçõese Empreendimentos Imobiliários Ltda	14.070.988/0001-70	009/2018	Paese	036	0024
Leirson de Moraes Mucke	029.430.559-99	010/2018	Jardim Pérola do Atlântico	066	0002,0003 e 0004
Nelson Kenzo Bansho	005.777.628-85	011/2018	Paese	041	0014
John Maicon Bauer	044.393.749-48	012/2018	Praia das Conchas	006	0023
Rafael Christoff	005.855.429-70	013/2018	Diamantina	006	0004
Daniel Alves Bertoldo de Oliveira	101.733.899-02	014/2018	Itamar	021	0017
Juarez Candido Spindola	381.464.019-53	015/2018	Praia das Palmeiras	018	0028

A presente relação permanecerá disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapoá e será publicada no Diário Oficial dos Municípios Catarinenses.

Itapoá, 17 de abril de 2018.
Ricardo Ribeiro Haponiuk
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EDITAL 004/2018 PUBLICAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

Publicação Nº 1597027

EDITAL 004/2018
PUBLICAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAI torna público que expediu as seguintes Certidões de Conformidade Ambiental (CCA) referentes aos anos de 2017 e 2018, até a presente data:

Tabela 01 – Certidões de Conformidade Ambiental emitidas em 2017.

Requerente	CPF/CNPJ	Empreendimento	Código da Atividade	N.º da Licença	Validade
Simone Pereira Pinto Ferreira	907.588.899-68	Condomínio	CÓDIGO: 71.11.01 Condomínios de casa ou edifícios residenciais	003/2017	48 meses
Tuco Empreendimentos Ltda ME	19.168.435/0001-92	Condomínio	CÓDIGO: 71.11.01 Condomínios de casa ou edifícios residenciais	004/2017	48 meses
Residencial São Miguel SPE LTDA ME	24.339.963/0001-82	Condomínio	CÓDIGO: 71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto	010/2017	48 meses
Inovace Empreendimentos Imobiliários LTDA	13.516.578/0001-47	Condomínio	CÓDIGO: 71.11.01 Condomínios de casa ou edifícios residenciais	014/2017	48 meses
Simone Pereira Pinto Ferreira	907.588.898-68	Condomínio	CÓDIGO: 71.11.01 Condomínios de casa ou edifícios residenciais	015/2017	48 meses
John Maicon Bauer	044.393.749-48	Condomínio	CÓDIGO: 71.11.01 Condomínios de casa ou edifícios residenciais	016/2017	48 meses
Leo Felipe Petry	688.507.279-68	Condomínio	CÓDIGO: 71.11.01 Condomínios de casa ou edifícios residenciais	018/2017	48 meses
Lauri Henrique de Andrade	503.508.209-10	Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas	CONSEMA nº 99/2017: 15.55.00 – Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas	021/2017	48 meses

Tabela 02 – Certidões de Conformidade Ambiental emitidas em 2018.

Requerente	CPF/CNPJ	Empreendimento	Código da Atividade	N.º da Licença	Validade
Aderivaldo Patriota de Lima	991.281.104-63	Condomínio	CÓDIGO: 71.11.01 Condomínios de casa ou edifícios residenciais	002/2018	48 meses
Residencial Benjamim	068.338.109-15	Condomínio	CÓDIGO: 71.11.01 Condomínios de casa ou edifícios residenciais	003/2018	48 meses
Condomínio Residencial Aparecida	981.157.409-00	Condomínio	CÓDIGO: 71.11.01 Condomínios de casa ou edifícios residenciais	004/2018	48 meses
Condomínio Residencial Nardino	230.909.289-49	Condomínio	CÓDIGO: 71.11.01 Condomínios de casa ou edifícios residenciais	005/2018	48 meses
Condomínio Edifício Residencial Cararo	307.546.159-87	Condomínio	CÓDIGO: 71.11.01 Condomínios de casa ou edifícios residenciais	006/2018	48 meses
Prefeitura Municipal de Itapoá	81.140.303/0001-01	Desassoreamento mecanizado de cursos d'água, exceto por draga.	Atividade de: 33.20.01 – Desassoreamento mecanizado de cursos d'água, exceto por draga.	007/2018	48 meses
Marco Aurélio Marques	688.734.689-34	Condomínio	CÓDIGO: 71.11.01 Condomínios de casa ou edifícios residenciais	008/2018	48 meses
Residencial Larssen II	524.391.009-00	Condomínio	CÓDIGO: 71.11.01 Condomínios de casa ou edifícios residenciais	010/2018	48 meses
Condomínio Florença	25.529.338/0001-66	Condomínio	CÓDIGO: 71.11.01 Condomínios de casa ou edifícios residenciais	012/2018	48 meses
Residencial Bonetti	699.711.379-68	Condomínio	CÓDIGO: 71.11.01 Condomínios de casa ou edifícios residenciais	013/2018	48 meses

Condomínio Residencial Bruna Lais Correa	073.994.789-37	Condomínio	CÓDIGO: 71.11.01 Condomínios de casa ou edifícios residenciais	014/2018	48 meses

A presente relação permanecerá disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapoá e será publicada no Diário Oficial dos Municípios Catarinenses.

Itapoá, 17 de abril de 2018.

Ricardo Ribeiro Haponiuk
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EDITAL 005/2018 PUBLICAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

Publicação Nº 1597030

EDITAL 005/2018
PUBLICAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAI torna público que expediu as seguintes Licenças Ambientais (LAP, LAI, LAO) referentes aos anos de 2017 e 2018, até a presente data:

Tabela 01 – LAPs emitidas em 2017.

Requerente	CPF/CNPJ	Empreendimento	Código da Atividade	N.º da Licença	Validade
Aliança Transporte Multimodal Ltda.	31.447.188/0008-10	Terminal Retroportuario	47.86.00 – Terminal retroportuário	002/2017	12 meses
Ana Maria Hoffmann dos Santos – EPP	19.927.991/0001-80	Posto de Gasolina	42.32.10 – Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores	011/2017	12 meses

Tabela 02 – LAIs emitidas em 2017.

Requerente	CPF/CNPJ	Empreendimento	Código da Atividade	N.º da Licença	Validade
Ana Maria Hoffmann dos Santos – EPP	19.927.991/0001-80	Posto de Gasolina	42.32.10 – Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores	012/2017	48 meses

Tabela 03 – LAOs emitidas em 2017.

Requerente	CPF/CNPJ	Empreendimento	Código da Atividade	N.º da Licença	Validade
Centro Logístico Integrado FastCargo S.A.- CLIF	12.241.369/0001-75	Terminal Retroportuário	47.86.00 – Terminal retroportuário Movimentação e/ou armazenagem de cargas IMO	001/2017	8 meses
Apart Hotel Itapoá LTDA ME	81.389.124/0001-02	Condomínio	71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais	013/2017	48 meses

Tabela 04 – LAOs emitidas em 2018.

Requerente	CPF/CNPJ	Código da Atividade	Código da Atividade	N.º da Licença	Validade
Evaldo Carlos Speck	066.067.259-68	Madeireira	15.10.00 – Serrarias e beneficiamento primário de madeira.	009/2018	48 meses

A presente relação permanecerá disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapoá e será publicada no Diário Oficial dos Municípios Catarinenses.

Itapoá, 17 de abril de 2018.
Ricardo Ribeiro Haponiuk
Secretário Municipal de Meio Ambiente

EDITAL 006/2018 PUBLICAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

Publicação Nº 1597033

EDITAL 006/2018
PUBLICAÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAI torna público que expediu as seguintes Certidões de Atividades Não Constantes e de Pressão Sonora referentes aos anos de 2017 e 2018, até a presente data:

Tabela 01 – Certidão de Atividade não Constante emitidas em 2017.

Requerente	CPF/CNPJ	Empreendimento	N.º da Licença
Mendonça Materiais de Construção Ltda.	13.722.177/0006-58	Lavação de Veículos próprios da frota	005/2017
LMC Transportes, Terraplenagem e Locação Ltda. EPP	11.817.052/0001-71	Abertura de escritório para atendimento a clientes	006/2017
Mercosul Line Navegação e Logística Ltda.	01.341.776/0013-71	Criação semi-intensiva de animais de grande porte (bovinos)	007/2017
Feito Sem Glúten	22.899.436/0001-05	Produção de massa caseira alimentícia	017/2017
Prefeitura Municipal de Itapoá	81.140.303/0001-01	Projeto verão – atividades esportivas e de lazer	020/2017

Tabela 02 – Certidão de Atividade não Constante emitidas em 2018.

Requerente	CPF/CNPJ	Empreendimento	N.º da Licença
Lorival Batista de Souza	28.323.078/0001-66	Projeto de Recuperação da Pavimentação da Avenida Celso Ramos	011/2018

Tabela 03 – Certidão de Pressão Sonora emitidas em 2018.

Requerente	CPF/CNPJ	Empreendimento	N.º da Licença	Validade
SLOW BURNING	27.588.075/0001-91	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	001/2018	48 meses

A presente relação permanecerá disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Itapoá e será publicada no Diário Oficial dos Municípios Catarinenses.

Itapoá, 17 de abril de 2018.
Ricardo Ribeiro Haponiuk
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ERRATA - TOMADA DE PREÇO Nº 07/2018 - PROJETOS ARQUITETÔNICOS

Publicação Nº 1596615

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
ERRATA A TOMADA DE PREÇO Nº 07/2018 - PROCESSO Nº 49/2018
DE ABERTURA DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS
DATA: 20 de abril de 2018. HORÁRIO: 17h:00min (abertura)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E COMPLEMENTARES, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTOS EM GERAL, CRONOGRAMAS, PLANILHAS DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E OUTROS, DESTINADOS À CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS, DE INSTALAÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Município de Itapoá torna pública a seguinte correção ao edital epígrafe:

ONDE CONSTA: Tomada de Preços Edital nº36/2018 (ANEXO VII).
PASSA A VIGORAR: Tomada de Preços Edital nº07/2018 (ANEXO VII)

Conforme o Art. 21 d 4º da Lei nº 8.666/93, onde consta à DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES mantêm-se a mesma data e horários pois esta alteração não fere os princípios deste artigo, tratando-se de erro material.
Itapoá, 18 de abril de 2018.
ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3479/2018

RAFAEL VIDA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 29/2018

Publicação Nº 1596779

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA ME, com sede à Rua Vereador Rogério da Silva, nº 1329, Bairro Alto Uririu, na cidade de Palhoça/SC, CEP: 88.135-730, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.669.032/0001-40, e Inscrição Estadual n.º 257.977.570.
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2018 – REGISTRO DE PREÇO N° 06/2018 - PROCESSO Nº 14/2018
Objeto: Aquisição de restaurador de pavimentos para manutenção e revitalização de vias pavimentadas do município de Itapoá/SC.
VALOR R$: 23.600,00
DATA DA ASSINATURA: 17/04/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/04/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 17 de março de 2018.
WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – EDITAL Nº 010/2018

Publicação Nº 1596808

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS – EDITAL Nº 010/2018
Contratação de alunos estagiários

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais COMUNICA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- NÍVEL MÉDIO:
DEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	NOTA
3187/2018	Isa Zamboni Paese	9,18
2993/2018	Alessandra de Oliveira Franco	9,04
3161/2018	André Luis Erdmann	8,68
2948/2018	Maria Vitoria Haas Lino	8,24
3133/2018	Manoela Constantino Leite	7,90
2966/2018	Maiara Farias dos Santos	7,82
3097/2018	Jose Rocha de Souza Neto	7,74
3051/2018	Amanara Nizer	7,28
3174/2018	Meirielle Andrade de Jesus	6,99
3150/2018	João Victor Puchalski de Lima	6,98
3164/2018	Eleane de Lima da Silva	6,73
3075/2018	Camille Victoria de Oliveira	6,41
3087/2018	Gabriel Costa Marcilio	5,62

INDEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	MOTIVO
3074/2018	Joabe Henrique Piva Silverio	Descumprimento do item 2 – histórico escolar do ensino fundamental completo.
3083/2018	Jackson Pedroso Spricigo	Idade mínima 16 anos, conforme convênio com CIEE.
3135/2018	Marcos Antônio Nicolachik	Descumprimento do item 2 – histórico escolar do ensino fundamental completo.
3172/2018	Carla Maria Ferreira Lima	Idade mínima 16 anos, conforme convênio com CIEE.

- NÍVEL SUPERIOR (ADMINISTRAÇÃO)
DEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	NOTA

3027/2018	Jéssica Machado	8,56
2926/2018	Iracema de Oliveira Fernando Arzão	8,36
3136/2018	Yngrid de Paula Lima	7,33
3022/2018	Aline Alves de Moura	7,24
3132/2018	Leandro da Graça Souza	6,72

INDEFERIDAS
Não houve inscrições indeferidas.

- NÍVEL SUPERIOR (INFORMÁTICA)
DEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	NOTA
3088/2018	Patricia Saidel de Novais	8,38
3033/2018	Leonardo Perdonsin dos Santos	7,37

INDEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	MOTIVO
3199/2018	Iran Gonçalves Gomes de Araujo	Descumprimento do item 2 – histórico escolar do ensino fundamental completo.

- NÍVEL SUPERIOR (TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS)
DEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	NOTA
3116/2018	Elorim Ananda de Oliveira	8,12
3068/2018	Nataly Louise Ramos	7,08
3186/2018	Isis da Rosa Bolino	6,44

INDEFERIDAS
Não houve inscrições indeferidas.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Não houve inscrições para esta secretaria.

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
- NÍVEL SUPERIOR (EDUCAÇÃO FÍSICA)
DEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	NOTA
2953/2018	Haimon Henrique Soeira	7,50
3158/2018	Franciani Souza Speck	6,30

INDEFERIDAS
Não houve inscrições indeferidas.

SECRETARIA DA FAZENDA
- NÍVEL SUPERIOR (CIÊNCIAS CONTÁBEIS)
DEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	NOTA
3053/2018	Bruno Carlos Tracz	7,73
2941/2018	Darthagnan Germano Carvalho	7,42
3206/2018	Flavia Machozek	7,36

INDEFERIDAS
Não houve inscrições indeferidas.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- NÍVEL SUPERIOR (ADMINISTRAÇÃO)
DEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	NOTA
3119/2018	Windson Barros de Paula	8,69
3173/2018	Jeilly Laynne Skroch Guieseler	8,12
3182/2018	Katia Aline Reckziegel	7,04

INDEFERIDAS
Não houve inscrições indeferidas.

- NÍVEL SUPERIOR (PEDAGOGIA)
DEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	NOTA
3130/2018	Poliane Rodrigues Alvarenga	9,26
3205/2018	Caroline Mathilde Dziedzic	8,99
2958/2018	Romalina Aparecida Saldanha de Paula	8,65
3192/2018	Aline Nascimento Mertens	7,63
3191/2018	Nataline do Nascimento	7,62
3202/2018	Jocasta Tairine Histogueiro Ferreira	7,61
3153/2018	Laudiceia Sutil Moraes de Barros	7,51
3118/2018	Carolina Augusta Moreira Tavares	7,49
3210/2018	Marina Delgado Bomente	7,47
2962/2018	Maria Gabriela Soares Dembicki	7,42
3045/2018	Leticia Souza Zimermann	7,37
2950/2018	Priscila Sandy de Almeida	7,33
2933/2018	Elisangela da Silva Maria	7,01
3131/2018	Daniela Pinheiro Cunha	6,89
3010/2018	Carolina Castilho	6,83
3105/2018	Andressa Ketlin Grevenhagen	6,53
3183/2018	Bruna Caroline Fagundes	6,46
2978/2018	Rita de Cassia Ferreira Rodrigues	6,34

INDEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	MOTIVO
2930/2017	Melissa Cristina de Souza Rosa	Descumprimento do item 2 – histórico escolar do ensino fundamental completo.
2963/2018	Adriana Estevão Nienkotter	Descumprimento do item 2 – histórico escolar do ensino fundamental completo.
3003/2018	Sonia Aparecida dos Santos	Descumprimento do item 2 – histórico escolar do ensino fundamental completo.
3114/2018	Ticiane Aparecida Banks	Descumprimento do item 2 – histórico escolar do ensino fundamental completo.
3127/2018	Luana do Rocio Santos de Oliveira	Já é formada.

PROCURADORIA JURÍDICA
- NÍVEL MÉDIO:
DEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	NOTA
3123/2018	Vitor Gabriel Neuber Cabral	9,18
3069/2018	Rodrigo José Legat Filho	7,89
3196/2018	Fabio de Jesus Mendes	7,41
3112/2018	Kauana Dallacourt de Sa Ribas	7,28
3190/2018	Guilherme Gonçalves de Freitas	6,45
3089/2018	Gabriel Costa Marcilio	5,62

INDEFERIDAS
Não houve inscrições indeferidas.

- NÍVEL SUPERIOR (DIREITO)
DEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	NOTA
3157/2018	Jocimara de Fatima Pavoski	7,27
2964/2018	Mariana Arins da Silva	6,85

INDEFERIDAS
Não houve inscrições indeferidas.

SECRETARIA DE SAÚDE
- NÍVEL MÉDIO:
DEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	NOTA
2995/2018	Fabiola Regina de Almeida Schuster	9,14
3073/2018	Sabrina Heloise Rodrigues	8,96
3159/2018	Nayara Aparecida de Oliveira	8,63
2994/2018	Rafaela Schmidt Marchese	8,56
3173/2018	Rayane Raissa Caldeira da Graça	8,41
3103/2018	Fernanda Borges dos Santos	8,34
3185/2018	Camila de Oliveira Lopes	7,74
3120/2018	Agnes Fagundes Pinheiro da Silva	7,70
3195/2018	Eduardo Alexandre Gepfrie Soares dos Santos	7,66
3046/2048	Eloiza Schreoder Antunes	7,54

3209/2018	Indionara Rosa Reinert	7,44
3121/2018	Andrean Fagundes Pinheiro da Silva	7,39
3193/2018	Glacieine Biscaia	7,20
3079/2018	Lucas Willian de Souza	7,13
3180/2018	Kagila Nicole dos Santos	6,60
3039/2018	Danilo da Silva Graboswki	6,45
2951/2018	Milton Martins de Barros Neto	6,41
2977/2018	João Natan Ferreira Rodrigues Ledoux	6,38
3177/2018	Steffany Olkoski de Melo	6,26
3085/2018	Gabriel Costa Marcilio	5,62

INDEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	MOTIVO
3025/2018	Danielle Soares Nominato	Curso técnico não previsto no edital.
3092/2018	Rodrigo Pasquali Umbelino	Curso técnico não previsto no edital.
3115/2018	Samantha Meireles Mendes	Descumprimento do item 2 – histórico escolar do ensino fundamental completo. Curso técnico não previsto no edital.

- NÍVEL SUPERIOR (ADMINISTRAÇÃO)
DEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	NOTA
3194/2018	Luana Gabriella de Oliveira	6,93

INDEFERIDAS
Não houve inscrições indeferidas.

- NÍVEL SUPERIOR (ENFERMAGEM)
DEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	NOTA
3043/2017	Maria Gabriela Schreoder	8,46
2945/2018	Kamaya Deunisio	8,43

INDEFERIDAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	MOTIVO
3060/2018	Ana Maria Speck	Descumprimento do item 2 – histórico escolar do ensino fundamental completo.

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS SOBRE O QUADRO DE VAGAS

PROTOCOLO	CANDIDATO	MOTIVO
2955/2018	Camila Vieira	Não consta o curso no quadro de vagas.
3138/2018	Hiago Budal Arins	Não consta o curso no quadro de vagas.
3171/2018	Karine Zimermann de Souza	Não consta o curso no quadro de vagas.
3178/2018	Ana Paula dos Santos Stankiewicz	Não consta o curso no quadro de vagas.
3207/2018	Hellen Eduarda Morinho de Lima	Não consta o curso no quadro de vagas.

Itapoá, 18 de abril de 2018.
Célia Maria Reinert
Presidente

Cristiane Regina de Bittencourt Costa
Membro

Vandressa Aparecida Chervinski
Secretária

PORTARIA Nº 3.013/2018

Publicação Nº 1596884

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.013/2018
Data: 06 de abril de 2018
Dispõe sobre quadro de vagas dos servidores públicos Municipais,
CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Artigo.1° - Tornar público o quadro de vagas de servidores das Unidades Administrativas do Município, de acordo com o artigo nº. 23 paragrafo 1º. da Lei nº.044/2014, exceto os Profissionais do Magistério que possuem legislação própria.

§ 1° - Constam nos quadros abaixo os cargos dos Servidores, as Unidades administrativas onde estão lotados, número de vagas, lotação atual e vagas disponíveis.
§ 2° - Altera a Lotação atual e as vagas disponíveis para o cargo de Médico 20hs na Unidade Administrativa SECRETARIA DE SAÚDE, por motivo de Exoneração de Servidor à Pedido.

I - Unidade Administrativa: GABINETE DO PREFEITO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	4	0
AGENTE ADMINISTRATIVO II	2	2	0
SECRETÁRIA EXECUTIVA I	1	1	0
SECRETÁRIA EXECUTIVA II	1	0	1

II - Unidade Administrativa: PROCURADORIA JURÍDICA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADVOGADO I	4	0	4
ADVOGADO II	2	0	2
ADVOGADO III	2	0	2
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	4	0
AGENTE ADMINISTRATIVO II	4	4	0
ANALISTA JURÍDICO I	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO II	3	0	3
ANALISTA JURÍDICO III	3	0	3

III - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADMINISTRADOR I	1	1	0
ADMINISTRADOR II	1	0	1
ADMINISTRADOR III	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	10	6	4
AGENTE ADMINISTRATIVO II	6	5	1
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	1	0
COZINHEIRA (Readaptada)	1	1	0
MÉDICO DO TRABALHO	1	0	1
MOTORISTA	4	3	1
RECEPCIONISTA	1	0	1
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I	2	2	0
TÉCNICO DE INFORMÁTICA II	1	0	1
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH I	1	0	1
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH II	1	0	1
TECNÓLOGO EM GESTÃO DE RH III	1	0	1
TELEFONISTA	3	1	2

IV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	2	2	0
ARQUITETO I	2	1	1
ARQUITETO II	1	0	1
ARQUITETO III	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL II	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL III	1	1	0
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS I	3	1	2

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS II	2	2	0
TOPÓGRAFO I	1	0	1
TOPÓGRAFO II	1	0	1

V- Unidade de Administrativa: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO

	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	2	2
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	0	1
AGENTE OPERACIONAL	1	1	0
AJUDANTE GERAL	2	0	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6	6	0
BIBLIOTECÁRIO I	7	0	7
COZINHEIRA	5	5	0
MONITOR DE LAB. INFORMÁTICA	8	7	1
MOTORISTA	4	4	0
NUTRICIONISTA I	2	2	0
SERVENTE ESCOLAR (Readaptada)	1	1	0
SERVENTE ESCOLAR	17	17	0
TÉCNICO DE INFORMÁTICA I	2	2	0
TÉCNICO EM CONTABILIDADE I	1	1	0

VI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	7	7	0
AGENTE ADMINISTRATIVO II	6	6	0
AGENTE DE ENDEMIAS	3	3	0
AGENTE OPERACIONAL	2	2	0
AUX. CONSULTÓRIO DENTÁRIO	2	0	2
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	28	23	5
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	7	7	0
ENFERMEIRO I	12	12	0
ENFERMEIRO II	2	1	1
ENFERMEIRO III	2	2	0
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO I	2	2	0
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO II	1	0	1
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO III	1	0	1
FISCAL SANITÁRIO I	3	1	2
FISCAL SANITÁRIO II	2	1	1
FISIOTERAPEUTA I	4	4	0
FISIOTERAPEUTA II	2	2	0
FISIOTERAPEUTA III	2	0	2
FONOAUDIÓLOGO I	1	1	0
FONOAUDIÓLOGO II	1	1	0
FONOAUDIÓLOGO III	1	0	1
MÉDICO 20HS	10	3	7
MÉDICO PSF	6	5	1
MOTORISTA	14	14	0
NUTRICIONISTA II	1	1	0
NUTRICIONISTA III	1	0	1
ODONTÓLOGO 40HS	1	1	0
ODONTÓLOGO I	4	0	4
ODONTÓLOGO II	1	1	0

ODONTÓLOGO III	1	0	1
PROFISSIONAL DE ED. FÍSICA I	1	1	0
PROFISSIONAL DE ED. FÍSICA II	1	0	1
PROFISSIONAL DE ED. FÍSICA III	1	0	1
PSICOLOGO I	2	2	0
PSICOLOGO II	1	1	0
PSICOLOGO III	1	0	1
RECEPCIONISTA	7	7	0
SERVENTE ESCOLAR (Readaptada)	1	1	0
TÉCNICO DE RADIOLOGIA I	2	1	1
TÉCNICO DE RADIOLOGIA II	1	1	0
TÉCNICO EM CONTABILIDADE I	1	0	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM I	20	19	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM II	3	3	0
TELEFONISTA	1	1	0
TERAPEUTA OCUPACIONAL I	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL II	1	0	1
TERAPEUTA OCUPACIONAL III	1	0	1
VETERINÁRIO I	1	1	0
VETERINÁRIO II	1	0	1
VETERINÁRIO III	1	0	1

VII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
ADMINISTRADOR I	1	1	0
ADMINISTRADOR II	1	0	1
ADMINISTRADOR III	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	4	3	1
AGENTE OPERACIONAL	1	1	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1	1	0
ASSISTENTE SOCIAL I	3	3	0
ASSISTENTE SOCIAL II	1	1	0
ASSISTENTE SOCIAL III	1	1	0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	1	0
FACILITADOR DE OFICINA	8	4	4
MOTORISTA	4	2	2
ORIENTADOR SOCIAL I	1	1	0
ORIENTADOR SOCIAL II	1	0	1
PEDAGOGO I	1	0	1
PEDAGOGO II	1	0	1
PEDAGOGO III	1	0	1
PSICOLOGO I	2	2	0

VIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
COZINHEIRA	1	1	0
AGENTE OPERACIONAL (Readaptado)	1	1	0
INSTRUTOR MUSICAL	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
TECNICO EM TURISMO I	1	0	1
TECNICO EM TURISMO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO I	1	0	1

BIBLIOTECÁRIO II	1	0	1
BIBLIOTECÁRIO III	1	0	1
PROFESSOR (Readaptado)	1	1	0

IX - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO I	3	1	2
AGENTE OPERACIONAL	2	2	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	5	5	0
MECÂNICO VEÍCULO PESADO	2	2	0
MOTORISTA	2	1	1
OPERADOR DE MÁQUINAS	14	13	1

X - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	1	0
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1	1	0
OPERADOR DE MÁQUINAS	1	1	0
TÉCNICO AGRÍCOLA I	2	0	2
TÉCNICO AGRÍCOLA II	1	0	1

XI - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
PROFESSOR (Readaptado)	1	1	0
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA I	1	0	1

XII - Unidade Administrativa: CONTROLADORIA INTERNA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO II	1	0	1
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1
AUDITOR I	1	0	1
AUDITOR II	1	0	1
AUDITOR III	1	0	1

XIII - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	0	1

XIV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DA FAZENDA

CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AGENTE ADMINISTRATIVO I	8	7	1
AGENTE ADMINISTRATIVO II	8	7	1
CONTADOR I	2	0	2
CONTADOR II	1	1	0
CONTADOR III	1	0	1
FISCAL DE TRIBUTOS I	4	1	3
FISCAL DE TRIBUTOS II	5	3	2
TÉCNICO DE ARQUIVO I	1	1	0
TÉCNICO DE ARQUIVO II	1	0	1
TÉCNICO DE CONTABILIDADE I	4	2	2

TÉCNICO DE CONTABILIDADE II	3	3	0

XV - Unidade Administrativa: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
CARGO	VAGAS	LOTAÇÃO ATUAL	VAGAS DISPONÍVEIS
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS	1	1	0
AGENTE ADMINISTRATIVO I	1	1	0
BIÓLOGO I	1	1	0
BIÓLOGO II	1	0	1
BIÓLOGO III	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL I	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO AMBIENTAL III	1	0	1
ENGENHEIRO CIVIL I	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL I	1	1	0
ENGENHEIRO FLORESTAL II	1	0	1
ENGENHEIRO FLORESTAL III	1	0	1
FISCAL DE MEIO AMBIENTE I	3	1	2
FISCAL DE MEIO AMBIENTE II	1	1	0
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE I	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE II	1	0	1
TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE III	1	0	1

§ 3° - A carga horária de trabalho é aquela constante no edital do concurso;
Artigo. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 2.936 de 21 de março de 2018.

Itapoá (SC), 06 de abril de 2018
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 015/2018 - SUPERVISÃO ESCOLAR ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO (ACT)

Publicação Nº 1596932

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 015/2018 –
Admitidos em Caráter Temporário (ACT)

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT) de vagas vinculadas e excedentes para o ano de 2018.

LUIZA MONTALVÃO DE OLIVEIRA BONGALHARDO, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 36 da Lei Municipal N. º 075/01 de 24 de dezembro de 2001 torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o Processo Seletivo de Profissionais da Educação Admitidos em Caráter Temporário (ACT) para complementação do quadro de Supervisão Escolar, para atuarem nas Escolas da Rede Municipal de Itapoá, para o ano letivo de 2018.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário, para complementação do quadro de profissionais da Rede Municipal de Ensino de Itapoá;
1.2 Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na Lei 075/2001 nos anexos II e III e a Lei 384/2012;
1.3 As exigências para o desempenho das atribuições são: a) ter aptidão física e mental, comprovada em avaliação realizada pelo médico do trabalho custeado pelo próprio candidato; b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Educação.
1.4 Retribuição Mensal para habilitado: R$ 2.742,74 (dois mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), para 40 horas;
1.5 O contratado fará jus:
· Ao vale transporte para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;
· A auxílio alimentação no valor de R$ 400,00;(quatrocentos reais)
· A férias e 13º salários proporcionais;

1.6 A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal e Leis Municipais nº 075/2001, 155/2003, 384/2012 e 044/2014.

1.7 Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1 As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
Data: 25 de abril de 2018. (4º feira)
Local: Secretaria Municipal de Educação, Rua Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº1590, nº 430, Itapoá, das 8h00 às 14h00

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1 Para realização da inscrição serão necessários os documentos abaixo especificados, entregues em envelope lacrado e identificado, contendo todos os documentos solicitados, juntamente com a ficha de inscrição.

3.2 Documentos Obrigatórios:

3.2.1 Para habilitados em Supervisão Escolar:

A - Cédula de identidade e CPF (cópia);
B - Diploma e histórico do Curso de graduação em licenciatura plena na área, para os habilitados que tenham concluído o curso superior na área a mais de 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada);
C - Histórico Escolar e Certidão de Conclusão de Curso de graduação em licenciatura plena na área, para os habilitados que tenham concluído curso na área até 180 (cento e oitenta) dias (cópia autenticada);
D – Experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos como docente.

3.3 Documentos Opcionais:

a. Certificados dos cursos de aperfeiçoamento ou especialização (cópia autenticada).
b. Atestado de Tempo de Serviço na área (original ou cópia autenticada).
c. Certidão de nascimento de filhos (para desempate).

3.4 A falta de qualquer das informações citadas nos itens 3.2 implicará na nulidade da inscrição;

3.5 Os cursos de especialização serão computados como horas de curso, independente do ano de conclusão, exceto o utilizado como habilitação;

3.6 Não serão computados os Cursos de aperfeiçoamento anteriores ao ano de 2014 e nem com carga horária inferior a 20 horas.

3.7 O atestado de tempo de serviço deverá ser original ou cópia autenticada, constando obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato;

3.7.1 A falta de qualquer informação relacionada no item 3.7 implicará na desconsideração do documento apresentado;

3.8 O Atestado de tempo de serviço no magistério, relacionado no item 3.7 deverá ser expedido pelos órgãos competentes, não sendo computado tempo de serviço paralelo;

3.8.1 São considerados órgãos competentes:
a) Departamento de Recursos Humanos do Município, quando se tratar de magistério público municipal;
b) Secretaria de Educação do Estado de origem, quando se tratar de magistério público estaduais ;
c) Setor de recursos humanos do órgão federal ou de unidade escolar, quando se tratar de magistério público Federal ou Particular, respectivamente;

3.9 O atestado de tempo de serviço para professores já aposentados contará a partir da data de homologação da aposentadoria, não sendo considerado o período de trabalho anterior à aposentadoria;

4. CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A Classificação acontecerá de acordo com a somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos apresentados e os critérios estabelecidos:

a. Supervisão Escolar 4.2 A classificação para Supervisão Escolar ocorrerá da seguinte forma:
a) Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em supervisão escolar;
b) Pedagogia ou Normal Superior com curso de especialização em supervisão escolar;
c) tempo de serviço no magistério;
d) Cursos de aperfeiçoamentos na área de atuação;

4.3 Não caberá ao candidato classificado a escolha de vagas, ficando a critério da equipe da Secretaria de Educação a distribuição das mesmas.

4.4 A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:
a) não será considerada fração para pontuação de tempo de serviço ou curso;
b) para cada mês de tempo de serviço na área computar-se-á 01(um) ponto;
c) para cada 20 (vinte) horas de curso de aperfeiçoamento frequentado na área que pretende atuar computar-se-á 01 (um) ponto.

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE
5.1 Para os classificados:
a) Maior número de dependentes.
b) Maior idade.

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 A listagem pré classificatória será afixada no site da Prefeitura (http://www.itapoa.sc.gov.br) no dia 03 de maio de 2018.

7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos)

7.1 A contar da publicação da classificação, o candidato terá 01 (um) dia útil, 04/05/2018 para solicitar reconsideração, junto a Secretaria Municipal de Educação; (Das 8h00 às 14h00)
7.2 A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceito a inclusão de nova documentação;
7.3 No dia 07 de maio de 2018 (2ªfeira), será publicado a classificação final com as considerações, se houverem.

8. DAS VAGAS EM GERAL

8.1 Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
· Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme o termo de convocação publicado no site da Prefeitura;
· Não aceitarem a vaga oferecida;
· Desistirem da vaga;
· Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

8.2 Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo e não havendo candidato classificado no processo seletivo a admissão ocorrerá por novo edital publicado pela Secretaria de Educação.

8.3 Os candidatos que participarem e forem classificados do processo seletivo, que não houver momentaneamente disponibilidade de vagas, aguardarão a consequente abertura das vagas, e o respectivo chamamento na época própria.

9 – CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

9.1 No ato da admissão o candidato deverá apresentar, em um prazo de 3 (três) dias úteis, cópia dos documentos abaixo relacionados ao setor de Recursos Humanos:

a)	Foto recente 3x4 (uma);
b)	Cédula de identidade (RG);
c)	CPF e certidão de regularização do CPF;
d)	Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral (emitido no site do TRE);
e)	Comprovante de quitação com as obrigações militares;
f)	Carteira de Trabalho e nº do PIS;
g)	Número do PIS / PASEP;
h)	Certidão de nascimento ou casamento;
i)	Comprovante de residência;
j)	Certidão de nascimento dos filhos;
k)	Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos;
l)	Declaração de IRRF (imposto de renda);
m)	Declaração de bens (fornecido pelo RH);
n)	Declaração de dependentes;
o)	Declaração de não ter sofrido Processo Disciplinar (fornecido pelo RH);
p)	Declaração de dependentes para imposto de renda (fornecido pelo RH);
q)	Certidão negativa de antecedentes criminais federal e municipal, atual (original);
r)	Tipagem sanguínea;
s)	Laudo Médico;
t)	Comprovante de escolaridade (Diploma e histórico escolar)
u)	Demais documentos solicitados pelo setor de RH.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
9.1 – A ficha de inscrição para preenchimento, ficará disponível na Secretaria Municipal de Educação, na Rua 1590, 430, Centro, em Itapoá e no Site da Prefeitura Municipal de Itapoá (http://www.itapoa.sc.gov.br).
9.2 – O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do

processo seletivo.
9.3 – O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pela mesma.
9.4 – O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.
9.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Secretaria Municipal de Educação.

Itapoá, 18 de abril de 2018.
Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo.
Secretária de Educação

FICHA DE INSCRIÇÃO Edital 015/ACTs – 2018
PROTOCOLO N.º _____/2018

Inscrição: PARA ATUAÇÃO em Supervisão Escolar:

Nome: _____
Data de Nascimento: ___/___/____
Formação Profissional: _____
Rua: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Telefone residencial: _____
E-mail: _____
Celular: _____

Itapoá, _____/04/2018

(Assinatura do candidato)

COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:
Edital nº 015 - Protocolo nº _____2018

Nome: _____

_____ Itapoá, _____/____/2018
(Assinatura SME)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 112/2018 EDITAL 30/2017

Publicação Nº 1596441

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 112/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretária de Educação no dia 19/04/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
32	20	Anos Iniciais 4º e 5º ano	Regina Glória dos Santos Martins	24/04/2018	19/12/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 18 de abril de 2018.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 113/2018 EDITAL 30/2017

Publicação Nº 1596569

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 113/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretária de Educação no dia 19/04/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
33	20	Anos Iniciais 4º e 5º ano	Luana Manholer Gonçalves	24/04/2018	19/12/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 18 de abril de 2018.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO CONVOCAÇÃO Nº 114/2018 EDITAL 30/2017

Publicação Nº 1596784

TERMO CONVOCAÇÃO Nº 114/2018

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 30/2017 – Luiza Montalvão de Oliveira Bongalhardo, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo o candidato convocado a comparecer na Secretária de Educação no dia 19/04/2018, para distribuição para professor que atuara nas escolas de Ensino Fundamental, da Rede Municipal de Itapoá.

09H00MIN

Class.	CH	Área	Candidato	Período de Contrato	
34	20	Anos Iniciais 4º e 5º ano	Marinez Endo Takata	24/04/2018	19/12/2018

De acordo com o item 8.1 do edital 030/2017:
Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:
• Não responderem à convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de 02 dias úteis;
• Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria Municipal de Educação;
• Não aceitarem a vaga oferecida;
• Desistirem da vaga;
• Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

Itapoá, 18 de abril de 2018.
Luíza Montalvão de Oliveira Bongalhardo
Secretária de Educação

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018/CMI

Publicação Nº 1596624

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2018/CMI - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE INTERNET BANDA LARGA IP FIXO E SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO ILIMITADO LOCALEINTERURBANO (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL)
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 03/2018 (Processo nº 03/2018)
OBJETO: contratação de empresa fornecedora de internet banda larga IP fixo com velocidade mínima de download de 20 Mbps e upload de 2 Mbps (Lote 1) e serviço telefônico fixo ilimitado local e interurbano (fixo-fixo e fixo-móvel) (Lote 2) para utilização na Câmara Municipal de Ituporanga/SC
FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 02 de maio de 2018 até as 14h00min na Secretaria da Câmara Municipal
ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: Dia 02 de maio de 2018 às 14h30min no Plenário da Câmara Municipal de Ituporanga
INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Dia 02 de maio de 2018 às 15h00min no Plenário da Câmara Municipal de Ituporanga
Esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria da Câmara do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro, das 13h00min às 19h00min e pelo fone (47) 3533-1423. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.camaraituporanga.sc.gov.br, no link Publicações Legais/Licitações/Pregão Presencial – 03/2018.

Ituporanga, 18 de abril de 2018
JAIME ROBERTO SENS
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

Jaborá

Prefeitura

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

Publicação Nº 1597633

EDITALNº 01, DE 18 DE ABRIL DE 2018
CONCURSO PÚBLICODE PROVAS E TÍTULOS

Abre inscrições e estabelece normas para realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Jaborá/SC.

O PREFEITO DOMUNICÍPIO DE JABORÁ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, as Leis Complementares Municipais nos58/2001 e suas alterações e 134/2014 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, autorizado por meio do Processo Licitatório nº 16/2018, Pregão Presencial nº 13/2018 e Contrato Administrativo nº 151/2018, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Jaborá/SC, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público originado por este Edital será realizado sob a execução técnico-administrativa da SIGMA Assessoria e Consultoria, com site:http://sigma.concursos.srv.br e e-mail:contato@sigmaconsultoriasc.com.br.

1.2. O presente certame terá a supervisão, em todas as suas fases, da Comissão Especial do Concurso Público, designada pelo Decreto 1.723/2018, de 29 de março de 2018.

1.3. O Concurso Público se destina ao provimento de cargos efetivos do quadro permanente de pessoal do Município de Jaborá/SC, conforme os cargos públicos constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.4. É de total responsabilidade do candidato conhecer o presente conteúdo, bem como consultar o site da SIGMA Assessoria e Consultoria no endereço http://sigma.concursos.srv.br para acompanhar a publicação de todos os atos e eventuais alterações pertinentes ao Concurso Público originado pelo presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no presente certame implica no conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo condições mínimas para inscrição e ingresso no serviço público:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.1.2.Possuir formação/habilitação para o cargo pretendido, consoante disposto no Anexo I.

2.1.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e,sendo do sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar.

2.1.4. Ser titular de CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado.

2.1.5. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração.

2.1.6. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.1.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital, das atribuições do cargo que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame.

2.1.8. Manter comprovante de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição.

2.1.9. Ter, no mínimo, dezoito (18) anos completos na data da investidura.

2.1.10. Preencher com exatidão e de forma completa todos os campos do requerimento de inscrição disponível na página do certame.

2.2. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico (internet)a partir das 12 horas do dia 19 de abril de 2018 até às 12 horas do dia 18 de maio de 2018, mediante o preenchimento do requerimento disponível no site: http://sigma.concursos.srv.br, na opção correspondente ao Concurso Público do Município de Jaborá/SC e o cumprimento dos procedimentos previstos neste Edital.

2.2.1. O candidato deverá preencher todos os campos do requerimento de forma a não deixar nenhum campo em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento de plano de sua inscrição.

2.2.2. O candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber eventuais comunicações da SIGMA, o que não o isenta de acompanhar as publicações oficiais pelo site, sendo que um mesmo endereço eletrônico não poderá ser utilizado por mais de um candidato.

2.2.3. O candidato que não tiver acesso à rede mundial de computadores poderá buscar auxílio junto ao "Centro de Apoio ao Candidato"- junto à Casa da Cidadania, sito à Rua Ângelo Poyer, ao lado do Centro Administrativo Municipal - centro, nesta cidade, no horário normal de expediente, também destinado ao recebimento de inscrições na forma presencial, inclusive por procuração.

2.2.4. A SIGMA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo obrigação do candidato acompanhar a publicação das inscrições deferidas e homologadas no endereço listado no item 1.3.

2.3. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 2.2.

2.4. Não serão admitidas e não serão validadas inscrições recebidas pela via postal, correio eletrônico, fac-símile ou qualquer outra modalidade em desacordo com o estabelecido no item 2.2.

2.5. Será indeferida a inscrição do candidato que indicar cargo, cuja vaga não esteja prevista, ou que deixar de indicá-lo ou que indicar mais de um cargo no ato da inscrição.

2.6. O candidato poderá inscrever-se uma única vez, sendo que uma vez efetuada a inscrição não serão aceitos pedidos de alterações. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de elaborar a inscrição.

2.7. Ao inscrever-se, o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos exigidos para o cargo pretendido constantes no Edital, sendo que os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação profissional, habilitação e demais requisitos exigidos para investidura nos cargos de que trata o Anexo I e legislação específica, deverão ser apresentados e comprovados por ocasião da convocação para investidura.

2.8. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em conseqüência, serão considerados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato ensejador seja constatado posteriormente, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.9. A adulteração de qualquer elemento constante dos documentos pessoais ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento informado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do presente certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.10. A veracidade das informações contidas no requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
2.11. A taxa de inscrição corresponderá ao seguinte valor por candidato:

HABILITAÇÃO	VALOR (R$)
Nível de Ensino Superior	100,00

2.12. O boleto para pagamento da taxa de inscrição está disponível para impressão no site: http://sigma.concursos.srv.br, na opção correspondente ao Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Jaborá.

2.12.1. O pagamento da inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, com o boleto bancário impresso no site da SIGMA, até a data de encerramento das inscrições constante no documento(18/05/2018) em qualquer agência, correspondente bancário ou terminal de auto atendimento, observados seus horários de funcionamento, ou via internet, até às 23h59min do dia 18/05/2018, esta somente para os candidatos que dispõem de tal modalidade de pagamento.
2.12.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e congêneres na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser feito antecipadamente.

2.12.3. O pagamento extemporâneo não será reembolsado ao candidato.

2.12.4. Serão homologadas somente as inscrições, cujo pagamento for efetuado utilizando-se do boleto de pagamento gerado pelo sistema de inscrições da SIGMA contendo o respectivo código de barras e logomarca do Banco do Brasil, sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciando com o número 001.

2.12.5. Antes de efetuar o pagamento, a fim de evitar pagamento de boleto fraudado, verifique os primeiros números constantes no código de barras e o banco, sendo de inteira responsabilidade do candidato averiguar as informações do boleto bancário.

2.12.6. O candidato que efetuar o pagamento de boleto que contenha elementos(banco e código de barras) em desacordo com o estabelecido no subitem 2.12.4, não terá sua inscrição efetivada e também não lhe será devido qualquer ressarcimento da importância paga.

2.13. Não será admitido pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento, banco postal, cheque, ordem de pagamento, depósito bancário ou transferências entre contas, procedimentos que não constituem prova de quitação da taxa de inscrição.

2.14. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados em discordância com o previsto nesse Capítulo, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

2.15. Não será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o previsto neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

2.16. Será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste Edital; no entanto, não será devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga em maior ou em duplicidade.

2.17. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou processos seletivos ou para outro cargo.

2.18. O Município de Jaborá e a SIGMA Assessoria e Consultoria, em nenhuma hipótese, processarão qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 18/05/2018, sendo que as solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data serão indeferidas.

2.19. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela SIGMA, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição,através de arquivo de retorno do banco, nos valores estabelecidos neste Edital.

2.20. O boleto bancário e o comprovante de inscrição poderão ser reimpressos somente durante o período (em data e horário) das inscrições.

2.21. Todo procedimento é realizado por via eletrônica; o candidato NÃO deve remeter ao Município ou a SIGMA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.22. O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com o pagamento do valor relativo à taxa de inscrição correspondente ao cargo/emprego pretendido e não será efetuada, em qualquer hipótese, inclusive quanto às inscrições indeferidas, a restituição de valores referente ao pagamento da taxa de inscrição.

2.23. Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido o respectivo requerimento de inscrição nos termos disciplinados nesse Edital.

2.24. Caso a inscrição não conste no relatório das inscrições deferidas a ser divulgado conforme cronograma do Anexo II, o candidato deverá interpor recurso consoante disposições do Capítulo X, nos prazos recursais estabelecidos neste Edital, anexando cópia digitalizada dos seguintes documentos:
a) comprovante de inscrição impresso no site da SIGMA;
b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição; e
c) boleto bancário impresso no site da SIGMA.

2.25. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados para acesso aos locais de realização das provas.

2.25.1. A critério da Comissão Executora da SIGMA, os documentos de que trata o item 2.25 poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

2.26. A inscrição somente será homologada se cumpridos todos os procedimentos estabelecidos neste Capítulo.

II.I – DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1.1. Os candidatos doadores de sangue fidelizado, que preencherem os requisitos da Lei Estadual nº 10.567/1997, poderão requerer isenção de pagamento da taxa de inscrição dos cargos disponíveis neste certame, na forma disciplinada nesse Capítulo.

2.1.2. Equipara-se a doador de sangue a pessoa que integre associação de doadores e que contribua, comprovadamente, para estimular de forma direta e indireta a doação.

2.1.3. A isenção deverá ser solicitada através de Requerimento Específico de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para Doadores de Sangue Fidelizado, conforme modelo do Anexo VII, devendo ser requerida, impreterivelmente, até 09/05/2018, via postal, obrigatoriamente por SEDEX, cuja data de postagem deverá ser anterior ou igual a 09/05/2018, para a Comissão Especial do Concurso Público de Provas e Títulosdo Município de Jaborá/SC, sito à Rua Ângelo Poyer, 320 - centro, CEP 89677-000, Jaborá/SC, ou diretamente no setor de protocolo do Centro Administrativo Municipal, em horário de expediente.

2.1.4. Não será aceita solicitação de isenção via fax ou correio eletrônico.

2.1.5. O requerimento deverá estar acompanhado, obrigatoriamente:

a) do comprovante de inscrição (impresso no site da SIGMA);
b) de comprovante (original ou cópia autenticada) expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue voluntário de repetição, relacionando o número e a data das doações, não podendo ser inferior a três (03) doações no período de um ano imediatamente anterior ao Edital de abertura do certame;
c) se for o caso, documento específico que comprove que o candidato integre associação de doadores de sangue legalmente constituída e

que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.
d) cópia do Documento de Identidade (RG) do candidato; e
e) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.1.6. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

2.1.7. Não será concedida isenção ao candidato que:
a) Omitir informações;
b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
d) Requerer pedido de isenção fora dos prazos previstos nesse Capítulo.

2.1.8. Não serão aceitos, após a entrega do requerimento, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

2.1.9. O simples preenchimento do requerimento de isenção não garante ao candidato o benefício postulado, o qual estará sujeito à análise e deferimento.

2.1.10. É de total responsabilidade do candidato acompanhar a apreciação do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento, nos prazos desse Edital.

2.1.11. A Comissão Especial do Concurso Público avaliará os requerimentos de isenção e publicará sua decisão no mural do Centro Administrativo Municipal e no endereço eletrônico listado no item 1.3 até o dia 14/05/2018.

2.1.12. O candidato com requerimento de isenção indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois (02) dias úteis à Comissão Especial do Concurso Público, contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção e, mantido o indeferimento, poderá participar do Concurso Público desde que efetue o pagamento da taxa de inscrição até a data de encerramento das inscrições(18/05/2018).

2.1.13. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá sua isenção cancelada.

2.1.14. As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como toda a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do candidato.

2.1.15. Se comprovadamente falsas as declarações para obtenção da isenção, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

III – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, VIII, da Constituição Federal.

3.2. Aspessoas com deficiência devem indicar sua condição especial no campo específico do requerimento de inscrição.

3.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

3.4. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas deverão indicar, no campo específico do requerimento de inscrição, previsto no Anexo VI, as condições especiais que necessitam para realizar as provas, sendo que a decisão desses requerimentos caberá à Comissão Especial do Concurso Públicoque poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.

3.5. Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas na Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e suas alterações e nº 5.296/2004 e suas alterações.

3.5.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.6. O candidato com deficiência, após formalizar a inscrição e consignar sua condição especial, deverá encaminhar à SIGMA Assessoria e Consultoria (Rua Alvice Caldart, 16, centro, CEP 89665-000, Capinzal/SC), obrigatoriamente, via SEDEX, o requerimento constante do Anexo VI, devidamente preenchido, anexando cópia simples do CPF e do documento de identidade e o laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impedirá o candidato ao exercício das funções do cargo a que se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital.

3.6.1. O candidato que necessitar realizar a prova de conhecimentos em braile ou em qualquer outra condição especial deverá requerer no ato da inscrição, conforme item 3.4.

3.6.2. O candidato que necessitar realizar a prova com fonte de impressão ampliada deverá requerer no ato da inscrição, consoante item

3.4.

3.6.3. Para usufruir das condições especiais elencadas nos subitens 3.6.1 e 3.6.2 o candidato deverá requerer na forma do Anexo VI e apresentar laudo médico que comprove a condição especial.

3.6.4. A remessa dos documentos referidos no item 3.6 e seus subitens à organizadora é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.6.5. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

3.7. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou requerer e comprovar a condição especial.

3.8. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9. O candidato inscrito para vaga reservada a candidato com deficiência, quando aplicável, que deixar de atender prazos e exigências editalícias, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de deficiência.

3.10. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições do cargo.

3.11. Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

3.12. Os candidatos portadores de deficiências participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, critérios de aprovação, nota mínima exigida, data, horário e local de aplicação das provas.

3.13. A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.14. Não há vaga reservada para provimento para candidatos com deficiência em razão do quantitativo de vagas oferecidas neste certame.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão homologadas no prazo previsto no Anexo II e estarão disponíveis no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e na internet, na página do certame (http://sigma.concursos.srv.br).

4.2. Será publicado relatório contendo, apenas, as inscrições deferidas.

4.3. Caberá recurso à inscrição indeferida à SIGMA Assessoria e Consultoria, nos prazos do Anexo II, cujo recurso deverá ser interposto consoante disposições do Capítulo X deste Edital,anexando o comprovante de inscrição (impresso no site da SIGMA) e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

V – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

5.1. Os candidatos empossados em decorrência de aprovação neste Concurso Público submeter-se-ão ao regime jurídico estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaborá, tendo como regime de previdência, o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), assegurado ao investido a sua filiação de acordo com a legislação federal vigente.

VI – DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público reger-se-á de prova escrita objetiva de conhecimentos e prova de títulos para todos os cargos previstos neste Edital.

6.2. O candidato que necessitar alguma condição especial para realização das provas objetivas de conhecimentos deverá requerer no ato da inscrição, consoante disposições do Capítulo III, bem como comprovar tal condição, para fins de análise quanto à concessão.

6.3. As provas escritas serão aplicadas nas datas prováveis de 02e/ou 03 de junho de 2018, em local(is) e horário(s) a confirmar na publicação do Edital de homologação das inscrições.
6.3.1. Os portões de acesso aos locais das provas escritas serão fechados dez (10) minutos antes do horário de início das provas, sendo vedado o ingresso de candidatos após esse horário.
6.4. De acordo com o número de inscrições, a Comissão Executora da SIGMA poderá dividir a aplicação das provas em mais de um local, turno e/ou data, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes na página do certame na internet (http://sigma.concursos.srv.br).

6.5. As provas escritas de conhecimentos serão realizadas, para todos os cargos/empregos, em etapa única de até três horas (3h) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-respostas e o tempo necessário às instruções transmitidas pelos fiscais de sala.

6.6. Para entrar nos locais de prova e assinar a lista de presença, os candidatos deverão apresentar documento original de identificação válido e com foto (vide item 6.7) e portar o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

6.6.1. A critério da Comissão Executora, os comprovantes de inscrição e de pagamento previstos no item 6.6 poderão ser dispensados, desde que constatada a efetiva homologação da inscrição do candidato ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

6.7. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Estado de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos...); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10. O candidato que não apresentar o documento de identificação original válido na forma definida no item 6.7 estará impedido de assinar a lista de presença e, automaticamente, de adentrar a sala e de realizar a prova, estando, sumariamente, eliminado do certame.

6.11. Não será aceito nenhum outro documento em substituição aos exigidos no item 6.7 deste Edital.

6.12. Para início das provas, após as instruções dos fiscais, serão convidados três (03) candidatos para comprovarem a inviolabilidade do lacre e abertura do invólucro que contém os cadernos de provas, os quais assinarão, juntamente com os fiscais de sala e os membros da Comissão Especial do Concurso Público, a Ata de Abertura do processo de aplicação das provas do certame.

6.13. O caderno de questões de provas ficará em poder definitivo do candidato.

6.13.1. O candidato deverá transcrever as respostas das questões para o cartão-respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, cujo preenchimento será de sua inteira responsabilidade, devendo proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no caderno de questões.

6.14. O candidato será identificado no cartão-respostas pelos números de inscrição, CPF e RG, onde deverá apor a assinatura e conferir a identificação do cargo/emprego para o qual se inscreveu, devendo entregá-lo, obrigatoriamente, aos fiscais, devidamente assinado e preenchido com suas respostas, ao sair da sala de provas.

6.15. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a desobediência implicará na eliminação do certame e na remoção do candidato do referido estabelecimento.

6.15.1. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, câmeras fotográficas, relógios digitais, tablets, notebooks e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento eletroeletrônico. Ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos aqui citados, sob pena de eliminação do candidato do certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.15.2. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das provas.

6.15.3. Os objetos pessoais como bolsas e similares, os aparelhos de telefones celulares, relógios digitais e outros equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e depositados na parte frontal da sala ou sob a classe do candidato, antes do início das provas,ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade, sendo retirados apenas na saída, sob pena de eliminação do candidato do certame. A SIGMA não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

6.15.4. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

6.15.5. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Comissão Executora poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas, devendo ser registradas em ata as providências adotadas.

6.16. Se por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

6.16.1. Ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local e atender às orientações da coordenação e dos fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

6.17. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala se acompanhado por um fiscal, sob pena de eliminação do certame.

6.17.1. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de provas após decorrido, no mínimo, uma hora de seu início.

6.18. Ao retirar-se da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova o cartão-respostas devidamente preenchido e assinado. Caso não o faça, estará sumariamente eliminado do certame.

6.19. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar o cartão-respostas e retirar-se definitivamente do local de forma simultânea, após cumpridos os procedimentos previstos nos itens 6.20 e 6.21.

6.20. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos fiscais de cada sala, inclusive os cartões dos candidatos ausentes.

6.21. Encerradas as provas, na presença dos três últimos candidatos remanescentes em cada sala e dos fiscais, será lavrada a Ata de Encerramento, o Relatório de Ocorrências e a conferência dos cartões-respostas, cujas irregularidades serão registradas no referido instrumento, ante a assinatura deste se dos respectivos fiscais.

6.22. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital ou em seus termos aditivos.

6.23. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas escritas com antecedência mínima de trinta (30) minutos.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova escrita objetiva de conhecimentos, de caráter classificatório e eliminatório, constituir-se-á de questões de Conhecimentos Específicos da área de atuação,Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais,na forma da grade do item 7.3 e dos conteúdos programáticos constantes nos Anexos III e IV do Edital.

7.2. A prova escrita será objetiva teórica e conterá trinta (30) questões de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta.

7.3. A composição da prova de conhecimentos, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina de que trata o item 7.2 constará da seguinte especificação:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos Específicos	10	0,60	6,00
Língua Portuguesa	10	0,20	2,00
Matemática	05	0,20	1,00
Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00
Total	30		10,00

7.4. À prova objetiva de conhecimentos será atribuída a nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) pontos para todos os cargos.

7.5. As notas serão expressas com duas casas decimais, sem arredondamento, tomando-se por base a pontuação estabelecida pela grade do item 7.3.

7.6. Para preenchimento da grade de respostas no cartão-respostas resultante da resolução da prova escrita de conhecimentos o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cujo cartão não será substituído em caso de erro ou marcação incorreta.

7.7. A adequada marcação e o preenchimento do cartão-respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar as instruções constantes nesse Edital e no caderno de questões de provas.

7.8. Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):
a) Emendas, borrões e/ou rasuras na área da grade de respostas;
b) Mais de uma alternativa de resposta assinalada por questão;
c) Questão(ões) não assinalada(s), isto é, alternativas de respostas em branco;
d) Cartão-respostas preenchido fora das especificações estabelecidas neste Edital, isto é, preenchido a lápis ou caneta esferográfica de tinta, cuja cor seja diversa do especificado no item 7.6, ou ainda, com marcação diferente da indicada nas instruções do caderno de questões.

7.9. O gabarito preliminar da prova de conhecimentos será publicado a partir das 20 horas do dia de realização da referida prova no site: http://sigma.concursos.srv.br.

7.10. Havendo impugnação de questão(ões) e/ou gabarito da prova objetiva de conhecimentos o candidato poderá interpor recurso na forma do Capítulo XI.

7.11. O relatório contendo os pareceres com as respostas às impugnações de questões será publicado juntamente com a classificação final do Concurso Público.

7.12. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos do cargo.

VIII – DA PROVA DE TÍTULOS

8.1. A prova de títulos ocorrerá para todos os cargos previstos neste Edital, sendo que somente serão habilitados para a avaliação de títulos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula zero) pontos na prova escrita de conhecimentos.

8.2. A pontuação máxima na prova de títulos será de 2,00 (dois) pontos, tendo caráter unicamente classificatório, e será somada à nota da prova escrita para obtenção da nota final do candidato.

8.3. A pontuação na prova de títulos será constituída pela análise de certificados de conclusão de cursos de pós-graduação específicos na área de atuação do cargo, de conformidade com as seguintes especificações:

TÍTULOS ACADÊMICOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NÚMERO MÁXIMO DE TÍTULOS ADMITIDOS
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Doutorado	2,00	01
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Mestrado	1,50	01
Certificado de conclusão de curso de pós-graduação a nível de Especialização Latu Sensu acompanhado de histórico escolar	1,00	01
Pontuação máxima na Prova de Títulos	2,00 pontos	

8.4. Caso o candidato apresente mais de um certificado de pós-graduação, só será pontuado o de maior nível ou formação acadêmica.

8.5. A nota final da prova de títulos será a pontuação obtida através do certificado de conclusão de curso de pós-graduação, conforme a grade do item 8.3.

8.6. A prova de títulos será realizada na mesma data e horário da prova escrita, quando os candidatos deverão entregar aos fiscais de sala requerimento para a prova de títulos, acompanhado somente da cópia do respectivo certificado de seu título de maior nível acadêmico na área de atuação do cargo.
8.7. A entrega do requerimento para a prova de títulos aos fiscais de sala ocorrerá mediante assinatura do candidato no respectivo protocolo, devendo, para isso, apresentar o requerimento previsto no Anexo VIII em duas vias.

8.8. Não serão aceitos títulos entregues por quaisquer outros meios, sendo que os intempestivos serão desconsiderados.

8.9. Os documentos apresentados não serão devolvidos em nenhuma hipótese.

8.10. Não será permitido ao candidato ausentar-se da sala de provas para providências quanto à prova de títulos.

8.11. Os títulos deverão ser apresentados, única e exclusivamente, através de cópia reprográfica devidamente autenticada por tabelião, não sendo aceito de outra forma.

8.12. A apresentação dos títulos é de iniciativa do candidato e serão considerados apenas aqueles apresentados consoante as disposições dos itens 8.6 e 8.11.

8.13. O candidato, cujo certificado tenha sido expedido com nome diferente do que consta na inscrição, deverá anexar certidão de casamento ou cópia da sentença que modificou o seu nome, sob pena de não ter os pontos computados.

8.14. Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei e, se redigidos em língua estrangeira, acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

8.15. Não serão pontuados:

a) Atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam os certificados de conclusão emitidos na forma da lei;

b) Os títulos não entregues no prazo e local determinados;

c) Títulos obtidos em cursos que não sejam na área de atuação do cargo;

d) Documentos cujo inteiro teor não possa ser identificado e analisado;

e) Os certificados em mais de um curso de pós-graduação, sendo pontuado, apenas, o de maior valor acadêmico;

f) Os diplomas de formação de nível superior (graduação), pré-requisitos para investidura no cargo.

8.16 O candidato que estiver aguardando a expedição de certificado de curso de pós-graduação concluído poderá apresentar certidão ou declaração de conclusão expedida pela respectiva instituição de ensino.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
9.1. Serão considerados aprovados neste Concurso Público os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 5,00 (cinco vírgula

zero) pontos na prova escrita.

9.2. A nota da prova escrita de conhecimentos, definida nos termos do item 7.4, será calculada multiplicando o número de acertos pelo valor de cada questão, de conformidade com a grade do item 7.3.

9.3.A nota final será expressa de 0,00 (zero vírgula zero) pontos a 12,00 (doze vírgula zero) pontos, com duas casas decimais, sem arredondamentos, calculada com base na seguinte fórmula:
NF = NPE + NPT
Onde:
NF = Nota final
NPE = Nota da prova escrita
NPT = Nota da prova de títulos

9.4. A classificação final dos candidatos será realizada depois de esgotadas todas as fases de recursos, cujo relatório obedecerá a ordem decrescente da pontuação obtida na nota final.

9.5. Na hipótese de igualdade de pontos, ocorrendo empate na classificação final, o desempate será obtido através da aplicação dos seguintes critérios, por ordem de preferência:
a) Maior nota na prova de títulos;
b) Maior nota na prova de conhecimentos específicos;
c) Maior nota na prova de língua portuguesa;
d) Maior nota na prova de matemática,
e) Maior nota na prova de conhecimentos gerais;
f) Maior idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); e
g) Sorteio público.

9.6. Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente na ordem acima, prevalecendo o critério da alínea "a" sobre o da alínea "b" e o deste sobre aquele da alínea "c", sucessivamente.

9.7. Para efeito da aplicação das normas deste Edital, será considerada a idade do candidato aquela correspondente ao último dia das inscrições.

X – DOS RECURSOS

10.1. Nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II caberá recurso em desfavor dos seguintes atos do presente Concurso Público:
a) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição;
b) Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
c) Conteúdo das questões e gabarito preliminar da prova escrita;
d) Resultado da prova escrita de conhecimentos;
e) Resultado da prova de títulos;
f) Classificação preliminar.

10.2. Os recursos somente serão admitidos se:
a) interpostos pela internet, na opção correspondente ao Concurso Público do Município de Jaborá, de modo digitado em campo específico,na página onde serão publicados todos os atos pertinentes ao certame;

b) interpostos até às dezoito (18) horas do segundo dia útil subsequente ao da publicação, no endereço eletrônico do certame, do ato do qual o candidato deseja recorrer, conforme cronograma do Anexo II;

c) individuais e devidamente fundamentados;

d) devidamente fundamentados com argumentação lógica, referencial teórico e consistentes, inclusive os pedidos de simples revisão de nota;

e) tempestivos; os intempestivos ou fora das especificações estabelecidas neste Capítulo serão preliminarmente indeferidos e os inconsistentes não providos.

10.3. Não serão admitidos recursos na forma de arquivo anexo ou interpostos por qualquer outro meio ou de forma diversa ao estabelecido no item 10.2.

10.4. Caso não possua acesso à internet,o candidato deverá buscar auxílio junto ao Centro de Apoio ao Candidato, no endereço descrito no subitem 2.2.3.

10.5. No caso de anulação de questão(ões) por decisão da Comissão Executora do Concurso Público, estas serão consideradas respostas corretas para todos os candidatos,independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para aqueles que já tiverem recebido a pontuação correspondente.

10.6. Se houver alteração de gabarito, a correção dos cartões-respostas será de acordo com esta.

10.7. Não serão acolhidas solicitações de revisão de nota de outros candidatos, isto é, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

10.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo, assim como aqueles, cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos.

10.9. Após a análise dos recursos interpostos ou por constatação e correção de erro material ex officio, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda, desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções, a nota mínima exigida para aprovação.

10.10. Os pareceres exarados pela banca examinadora são soberanos e irrecorríveis na esfera administrativa e ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no site da SIGMA, na página do certame, a partir da publicação do relatório de homologação do resultado final. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.11. A SIGMA não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final do Concurso Público será homologado por ato da autoridade competente e publicado no órgão de publicação oficial do Município, no portal do Município de Jaborá e no site da SIGMA Assessoria e Consultoria.

XII – DO PROVIMENTO DOS CARGOS

12.1. Os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público serão convocados de acordo com a necessidade do Município, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos, realização de exames médicos e apresentação de documentos legais necessários à contratação.

12.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao setor de recursos humanos do Município de Jaborá.

12.3. A nomeação dos aprovados será feita consoante ao previsto na legislação municipal, publicado no órgão oficial do Município (DOM/SC) e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, mediante notificação pessoal, no endereço informado no requerimento de inscrição ou posteriormente atualizado, sendo responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

12.4. Os candidatos nomeados terão o prazo de até trinta dias, contados da data de publicação do ato convocatório, prorrogável por mais trinta dias, a requerimento do interessado, para tomar posse e entrar em efetivo exercício, ressalvadas as situações de força maior e/ou casos fortuitos devidamente comprovados. Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício no prazo aqui estabelecido, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

12.5. Os candidatos nomeados para assumir e que não queiram, deverão manifestar formalmente a desistência da vaga ou a postergação (reclassificação), optando pela última colocação na classificação final do Concurso Público do respectivo cargo e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação, a novo chamamento uma única vez.

12.5.1. O candidato empossado e em efetivo exercício que requerer exoneração, renunciará automaticamente a vaga facultando ao Município convocar o próximo candidato por ordem de classificação em cada cargo.

12.6. São requisitos para ingresso no Serviço Público a serem apresentados ou comprovados quando da convocação para contratação:

a) Estar devidamente aprovado no Concurso Público e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

c) Ter, na data da investidura, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, esta para candidatos do sexo masculino;

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo (apresentar atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por médico ou junta médica do Município ou ainda, por esta designada mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência);

f) Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme disposto no Anexo I;

g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e suas emendas, mediante apresentação de declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;

h) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração;
i) Os candidatos portadores de deficiências deverão observar as disposições constantes do Capítulo III deste Edital;

j) Declaração de bens e rendas, conforme Lei Federal nº 8.429/1992;

k) Documentos pessoais definidos no termo convocatório.

12.7. O candidato, por ocasião da nomeação, deverá comprovar todos os requisitos elencados neste Capítulo. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste Concurso Público.

12.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XIII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

13.1. Fica delegada competência à SIGMA Assessoria e Consultoria, responsável pelo planejamento, organização e realização do Concurso Público, para:
a) Divulgar o Concurso Público;
b) Deferir e indeferir inscrições;
c) Elaborar, aplicar, corrigir, julgar e avaliar as provas previstas no Edital;
d) Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar bancas para aplicação das mesmas;
g) Selecionar fiscais para aplicação das provas;
h) Prestar informações sobre o Concurso Público no período de realização do mesmo.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da fase/etapa correspondente, nos termos do Anexo II.

14.2. Será eliminado do Concurso Público por ato da SIGMA Assessoria e Consultoria o candidato que:
a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação das provas;
b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) For flagrado utilizando-se de qualquer meio de consulta ou tentando burlar a prova ou, ainda, que apresentar falsa identificação pessoal;
d) Ausentar-se da sala de provas durante a sua realização sem autorização ou sem estar acompanhado por um fiscal;
e) Ausentar-se definitivamente da sala de provas sem entregar o cartão-respostas ao fiscal.

14.3. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala especialmente reservada, desde que o requeira no ato da inscrição, observando os seguintes procedimentos:

14.3.1. Requerer atendimento especial durante o ato de inscrição em requerimento específico constante no Anexo VI.

14.3.2. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para essa finalidade, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

14.3.3. Em intervalos regulares, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas para amamentar, devidamente acompanhada por fiscal, o qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com os demais candidatos na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, limitado ao máximo de uma hora.

14.3.4. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal,sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

14.3.5. A relação das candidatas que obtiverem o deferimento de pedido de condição especial de realização da prova como lactante será previamente divulgada, em lista separada, para conhecimento de todos os candidatos do Concurso Público.

14.4. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (gravidez, períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova.

14.5. O presente Concurso Público terá validade por dois anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período a juízo da autoridade competente, de acordo com o art. 37, III, da Constituição Federal.

14.6. A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. O Município de Jaborá, durante o período de validade do certame, reserva-se o direito de proceder às convocações dos aprovados para a escolha de vaga e às contratações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária e

os cargos vagos existentes.

14.7. A contratação dos candidatos dar-se-á na estrita ordem de classificação destes, sendo que a lotação do candidato ficará a critério da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas nos locais em que se fizer necessário.

14.8. Os horários estabelecidos nesse Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.

14.9. O prazo de impugnação deste Edital é de cinco dias contados da sua publicação.

14.10. Os casos não previstos neste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Executora da SIGMA e pela Comissão Especial do Concurso Público.

14.11. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Concurso Público de que trata este Edital é o da Comarca de Catanduvas/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.12. O presente Edital será publicado no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (DOM), bem como em caráter meramente informativo na internet, nos endereços eletrônicos www.jabora.sc.gov.br e http://sigma.concursos.srv.br.

Jaborá/SC, em 18 de abril de 2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, PADRÃO INICIAL DE VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO, TIPOS DE PROVAS E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇAO

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL (R$)	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE MÍNIMA	TIPOS DE PROVAS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)
Engenheiro Civil	01	20h	2.500,00	Ensino superior em Engenharia Civil e registro no CREA/SC	Escrita / títulos	100,00
Educador Físico (NASF)	01	20h	1.634,64	Ensino superior bacharelado em Educação Física e registro no CREF/SC	Escrita / títulos	100,00

ANEXO II
DO CRONOGRAMA*

ITEM	FASES / ETAPAS DO CONCURSOPÚBLICO	DATAS / PRAZOS
1.	Publicação do Edital	18/04/2018
2.	Período das inscrições (pela internet)	19/04/2018 a 18/05/2018
3.	Prazo para requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para doadores de sangue fidelizados	19/04/2018 a 09/05/2018
4.	Publicação do relatório de julgamento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	14/05/2018
5.	Prazo para recursos relativos ao indeferimento de pedidos de isenção da taxa de inscrição	15a 16/05/2018
6.	Publicação do relatório geral das inscrições deferidas	23/05/2018
7.	Prazo para recursos relativos às inscrições indeferidas (prazo limite para recebimento – 18 horas)	24 a 25/05/2018
8.	Publicação do relatório geral de homologação das inscrições	30/05/2018
9.	Datas prováveis das provas	02e/ou 03/06/2018
10.	Publicação do gabarito preliminar – 20 horas	02ou 03/06/2018
11.	Prazo para recursos relativos ao gabarito preliminar (prazo limite para recebimento – 18 horas)	04 a 05/06/2018
12.	Publicação do gabarito oficial definitivo	12/06/2018
13.	Publicação do relatório da classificação preliminar	12/06/2018
14.	Prazo para recursos relativos à classificação preliminar – prova objetiva de conhecimentos e prova de títulos (prazo limite para recebimento – 18 horas)	13a 14/06/2018
15.	Publicação da homologação do resultado final	15/06/2018

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Executora, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, quando for o caso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes no endereço eletrônico http://sigma.concursos.srv.br.

ANEXO III
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM A TODOSOS CARGOS
1. Língua Portuguesa:
Interpretação de textos. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: classes de palavras: classificação, flexões, emprego (artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, substantivo, preposição e conjunção). Estrutura e formação das palavras (radicais, prefixos, sufixos, desinências). Pontuação. Sinônimos e Antônimos. Homônimos,

Parônimos e Topônimos. Sintaxe de concordância (nominal e verbal), de regência (nominal e verbal) e de colocação (pronominal). Linguagem figurada. Conotação e denotação. Vícios de linguagem. Frase, oração e período. Termos da oração: essenciais, integrantes, acessórios. Período simples e composto: a coordenação e a subordinação. Orações coordenadas e subordinadas: assindéticas, sindéticas, substantivas, adjetivas, adverbiais e reduzidas.

2. Matemática:
Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. Razão e Proporção. Teoria dos Conjuntos. Regra de Três Simples e Composta. Potenciação e radiciação. Exponenciação. Porcentagem. Juros Simples e Composto. Descontos Simples e Composto. Operações com frações. Expressões algébricas e aritméticas. Equações, Inequações, Sistemas e Problemas envolvendo variáveis do 1º e 2º Graus. Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas. Relações e funções. Funções logarítmicas, exponenciais, trigonométricas. Progressões (aritméticas e geométricas). Probabilidade. Análise Combinatória. Matrizes e Determinantes. Sistema de Equações Lineares. Binômios de Newton. Polinômios. Produtos notáveis. Relação entre grandezas. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura. Geometria analítica. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano. Relação entre ponto, reta e circunferência. Polígonos. Sólidos geométricos. Cálculo de áreas e volumes. Trigonometria. Funções trigonométricas. Resolução de triângulos. Poliedros. Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Matemática financeira.

3. Conhecimentos Gerais:
Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais, culturais e atualidades a nível estadual, nacional, internacional e do Município de Jaborá/SC. Assuntos de interesse geral e atualidades.

ANEXOIV
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICOESPECÍFICOAOS CARGOS

1. EDUCADOR FÍSICO (NASF): Ordenamentos legais da Educação Física escolar: LDB, DCN´s e PCN´s - Parâmetros Curriculares Nacionais para a área de Educação Física na Educação Básica (infantil, fundamental e médio). Tendências Pedagógicas da Educação Física na escola: desenvolvimentista, construtivista, crítico-emancipatória, concepção de aulas abertas, aptidão física e crítico-superadora. Avaliação em Educação Física. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura: a Educação Física e a pluralidade cultural. Materiais e equipamentos indispensáveis nas aulas de Educação Física. Conteúdos da educação física - Jogos: concepção de jogo. Jogos cooperativos, recreativos e competitivos (formação e rendimento). Jogo simbólico. Jogo de construção. Jogo de regras. Pequenos jogos. Grandes jogos. Jogos e Brincadeiras da Cultura Popular. Lutas: Lutas de distância, lutas de corpo a corpo; fundamentos das lutas. Danças: danças populares brasileiras; danças populares urbanas; danças eruditas clássicas, modernas, contemporâneas e jazz; danças e coreografias associadas a manifestações musicais. Esportes: individuais - atletismo, natação; coletivos: futebol de campo, futsal, basquete, vôlei, handebol. Esportes com bastões e raquetes. Esportes sobre rodas. Técnicas e táticas. Fundamentos. Regras e penalidades. Organização de eventos esportivos. Dimensão social do esporte. Ginásticas: de manutenção da saúde, aeróbica e musculação; de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes; ginástica olímpica e rítmica desportiva. Elementos organizativos do ensino da Educação Física: objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação escolar. Plano de ensino e plano de aula. Educação Física e a educação especial. Princípios norteadores para o ensino da Educação Física: inclusão, diversidade, corporeidade, ludicidade, reflexão crítica do esporte, problematização de valores estéticos. Aspectos metodológicos do Ensino de Educação Física. Temas Transversais. Temas emergentes. O esforço, sacrifício, castigo; a competição / cooperação / sociabilização; a reflexão / análise / compreensão / síntese da realidade físico-corporal. Condicionamento físico, legislação, metodologia, métodos gímnicos, organização e pedagogia. Atualidades esportivas. Anatomia e fisiologia humana.A atuação do Educador Físico na equipe do NASF. Atualidades relativas à profissão.

2. ENGENHEIRO CIVIL: Legislações pertinentes: Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego ligadas à segurança e à construção civil. Estatuto das Cidades. Lei Federal nº 8.666/93 - Licitações e Contratos e suas alterações. Legislação de Obras Públicas. Construção Civil. Topografia. Materiais de construção civil: componentes de alvenaria: tijolos cerâmicos e blocos vazados. Concreto armado: dosagem, amassamento, lançamento e cura. Argamassa para revestimento: chapisco, reboco e emboco. Aço para concreto armado: tipos de aço e classificação. Aglomerantes aéreos e hidráulicos: caracterização e procedimentos de ensaios físicos e mecânicos. Agregados: caracterização e procedimentos de ensaios físicos e mecânicos dos agregados graúdos e miúdos. Aditivos, impermeabilizantes e polímeros: classificação, caracterização, propriedades e emprego de aditivos na construção civil. Tipos e aplicações de impermeabilizantes e isolantes. Características e aplicações dos polímeros na construção civil. Vidros: classificação, características, propriedades e emprego na construção civil. Materiais cerâmicos: etapas de fabricação, tipos, especificação da cerâmica vermelha e cerâmica para revestimento. Madeiras e materiais metálicos: classificação, características, propriedades das madeiras e metais. Uso e preservação da madeira, tipos, constituição e emprego. Tecnologia das construções: Estudos preliminares. Levantamento topográfico do terreno. Anteprojetos e projetos. Canteiro de obras. Alvenaria de vedação e alvenaria estruturais. Formas para concreto armado. Sistema de formas de madeira. Cobertura das edificações. Telhados cerâmicos: suporte e telhas. Resistência dos materiais: tensões, deformações, propriedades mecânicas dos materiais, torção, flexão, cisalhamento, linha elástica, flambagem, critérios de resistência. Concreto armado: materiais, normas, solicitações normais, flexão normal simples, cisalhamento, controle de fissuração, aderência, lajes maciças e nervuradas, punção, torção, deformações na flexão, pilares. Teoria das estruturas: morfologia as estruturas, carregamentos, idealização. Estruturas isostáticas planas e espaciais. Estudo de cabos. Princípio dos Trabalhos Virtuais. Cálculo de deslocamentos em estruturas isostáticas: método da carga unitária. Análise de estruturas estaticamente indeterminadas: método das forças. Análise de estruturas cineticamente indeterminadas: método dos deslocamentos, processo de Cross. Método de energia: teoremas de Castigliano, teoremas de Crotti-Engesser, método de Rayleigh-Ritz. Instalações hidro-sanitárias: projeto e dimensionamento de instalações prediais de água fria. Projeto e dimensionamento de instalações prediais de esgotos sanitários. Projeto e dimensionamento de instalações prediais de águas pluviais. Projeto e dimensionamento de instalações prediais de combate a incêndio. Instalações elétricas: projeto e dimensionamento de instalações elétricas prediais de baixa tensão. Planejamento e controle de obras: estudo de viabilidade do terreno: análise técnica e sintética. Orçamento: quantitativos, composições do custo unitário dos serviços, planilha orçamentária, bonificação e despesas indiretas. Cronogramas: físico e financeiro de execução, interdependência de serviços, cronograma de aquisição de insumos. Apropriações: dimensionamento de pessoal, medições, análise dos resultados das medições, faturas. Controle de qualidade: de materiais, de serviços e de desperdícios. Saneamento: drenagem pluvial: estimativas e contribuições, galerias e canais.

Limpeza pública: estimativa de contribuições, coleta de resíduos sólidos domiciliares, princípios de compostagem, aterros sanitários e controlados. Noções de informática: Conhecimentos sobre o programa AutoCAD. Atualidades relativas à profissão.

ANEXO V
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CARGOS

1. EDUCADOR FÍSICO (NASF):área de atuação: Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF)
• Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade;
• Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
• Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
• Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência;
• Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do ESF;
• Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores/monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais;
• Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
• Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população;
• Outras atividades inerentes ao cargo.

2. ENGENHEIRO CIVIL:
• Realizar estudos de viabilidade técnica de projetos, investigando e definindo metodologias de execução, cronograma, desenvolvendo estudos ambientais, dimensionamento da obra, bem como especificando equipamentos, materiais e serviços a serem utilizados, de modo a assegurar a qualidade da obra dentro da legislação vigente.
• Analisar projetos de construções, loteamentos, desmembramentos, pedidos de construção, reformas, paisagísticos, urbanísticos, sistemas de abastecimento de água, tratamento de esgotos, entre outros, com o intuito de aprovar os mesmos, esclarecendo e orientando sobre possíveis dúvidas com relação às obras públicas e particulares.
• Fiscalizar dados técnicos e operacionais em obras, analisando materiais aplicados, medições, entre outros, bem como programando inspeções preventivas e corretivas, com o intuito de conferir a compatibilidade da obra com o projeto e/ou memorial descritivo.
• Elaborar planos, programas e/ou projetos, identificando necessidades, coletando informações, analisando dados, elaborando e definindo metodologias, diagnósticos, técnicas, materiais, orçamentos, entre outros, de modo a buscar a aprovação junto aos superiores e órgãos competentes.
• Elaborar planilha de orçamento com especificação de serviços e/ou materiais utilizados, bem como suas respectivas quantidades, realizando levantamento de preços, a fim de subsidiar com informações pertinentes a área de compras em licitações e/ou concorrências públicas, observando as normas técnicas.
• Realizar estudos e análises de dados censitários e estudos demográficos, gerando informações a serem utilizadas no desenvolvimento de projetos.
• Desenvolver cálculos e projetos hidráulicos, hidrossanitários e de saneamento ambiental, utilizando ferramentas de apoio como sistemas CAD, SIG, Modelagem Matemática de Redes, entre outros.
• Realizar laudos, informes e/ou pareceres técnicos e outros, efetuando levantamento em campo, inspecionando e coletando dados e fotos, conforme solicitação, de modo a avaliar riscos e sugerir medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área.
• Acompanhar a execução de projetos, orientando as operações à medida que avançam as obras, visando assegurar o cumprimento dos prazos e padrões de qualidade e segurança preestabelecidos.
• Realizar medições, valendo-se de dados obtidos em campo e através de sistemas informatizados, para emitir parecer quanto a execução das obras realizadas.
• Vistoriar e/ou inspecionar documentos de projetos, no que tange a legalidade, verificando o cumprimento das normas de licenciamento de atividades e construção e/ou das exigências processuais.
• Analisar processos de licenciamento de estabelecimentos e atividades, de acordo com as posturas municipais e legislação de uso do solo, integrando, sempre que possível, as normas ambientais, tributárias e sanitárias.
• Elaborar mapas temáticos relacionados ao planejamento e gestão urbanos, incluindo mapas de zoneamento urbanístico, uso do solo, evolução do parcelamento, equipamentos urbanos, redes de infraestrutura, sistema viário, patrimônio público, áreas de risco e de interesse ambiental, social, econômico e turístico, de modo a atender a demanda solicitada, fazendo cumprir a legislação vigente.
• Organizar e manter a base de dados atualizada, inserindo informações acerca de cadastros técnicos, imóveis, loteamentos, logradouros, estabelecimentos licenciados, obras públicas, equipamentos urbanos, entre outros.
• Realizar levantamento e execução de projetos de organização e controle de circulação de ruas, rodovias e outras vias de trânsito, sinalizando-as adequadamente, a fim de permitir perfeito fluxo de veículos e assegurar o máximo de segurança para motorista e pedestres.
• Estudar os fenômenos causadores de engarrafamento de trânsito, observando a direção e o volume do mesmo nas diversas áreas da cidade e nas principais zonas de estrangulamento, de modo a propor medidas de controle da situação.
• Participar de processos judiciais, representando o município através de informações e documentos levantados previamente.
• Zelar pelos equipamentos e materiais postos sob sua guarda.
• Analisar projetos hidrossanitários.
• Emissão de laudos e pareceres na área afim.
• Executar outras tarefas afins.

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIALPARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

AO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC
Concurso Público de Provas e Títulosnº 01/2018

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, do CPF nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ ,Bairro _____ , Cidade _____, Estado ____, CEP _____, inscrito para o Concurso Público de Provas e Títulosoriginado pelo Edital nº 01/2018do Município de Jaborá/SCsob o número _____ para o cargo de _____ _____ requer:

01) ( ) Condição Especial para Deficiente Físico Realizar a Prova:

Deficiência: _____ CID n°: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

02) ( ) Condição Especial para Realização da Prova de Conhecimentos:

a) Prova com tamanho da fonte ampliada:( )14/( )16/ ( )20

b) ( )Amamentação:
Nome do Acompanhante: _____

Nº de Identidade do acompanhante: _____

c) ( )Outra Necessidade:
Especificar: _____

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi.

Termos em que pede Deferimento.

Jaborá/SC, ____ de _____de 2018.

Assinatura Candidato
ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXADE INSCRIÇÃO
PARA CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE FIDELIZADOS

AO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC
À Comissão Especial do Concurso Público de Provas e Títulos
Edital de Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2018

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____ residente e domiciliado à Rua _____,nº _____ ,Bairro _____ , Cidade _____, Estado ____, CEP _____, inscrito para o Concurso Público de Provas e Títulos originado pelo Edital nº 01/2018 do Município de Jaborá/SC sob o nº _____, REQUER isenção de pagamento da taxa de inscrição correspondente aocargo de _____, na condição de doador de sangue fidelizado, pois DECLARO, sob as penas da lei, que preencho todos os requisitos de concessão de que trata o Edital supra e a Lei Estadual nº 10.567/1997.

Jaborá/SC, ____ de _____de 2018.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII
REQUERIMENTO PARA A PROVA DE TÍTULOS

Para uso da Banca

NPT:

À SIGMA ASSESSORIA E CONSULTORIA
Edital de Concurso Público de Provas e Títulos nº 01/2018

CANDIDATO: _____ INSCRIÇÃONº: _____

CARGO: _____ Data: ____/____/ _____

Para preenchimento pelo Candidato			Para uso da Banca	
Certificado de Curso de Pós-Graduação	Histórico do Título apresentado	Pontuação*	Avaliação	Revisão da NPT
Doutorado				
Mestrado				
Especialização				

* Preencher, em duas vias, de conformidade com a grade de pontuação do item 8.3 e entregar conforme exigências estabelecidas no Capítulo VIII (Da Prova de Títulos) do Edital.

_____ _____

Assinatura do candidato Responsável pelo recebimento

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

Publicação Nº 1597634

EDITAL Nº 01, DE 18 DE ABRIL DE 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS

Abre inscrições e estabelece normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas para formação de cadastro de reserva e para contratação temporária de pessoal no Município de Jaborá/SC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JABORÁ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo por base a Constituição Federal,a Lei Orgânica Municipal, as Leis Complementares Municipais nos58/2001 e suas alterações, 125/2013, 126/2013 e 134/2014 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, autorizado por meio do Processo Licitatório nº 16/2018, Pregão Presencial nº 13/2018 e Contrato Administrativo nº 151/2018, torna público, pelo presente Edital, as normas para realização de Processo Seletivo Simplificado de Provas para formação de cadastro de reserva e para contratação temporária de pessoal no âmbito da administração direta do Município de Jaborá/SC, que reger-se-á pelas normas estabelecidas neste Edital e disposições da legislação vigente.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado originado por este Edital será realizado sob a execução técnico-administrativa da SIGMA Assessoria e Consultoria, com site:http://sigma.concursos.srv.br e e-mail:contato@sigmaconsultoriasc.com.br.

1.2. O presente certame terá a supervisão, em todas as suas fases, da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto nº 1.723/2018, de 29 de março de 2018, e se destina à formação de cadastro de reserva e à contratação de pessoal em caráter temporário para vagas temporárias de excepcional interesse público e para vagas de emprego público de Agente Comunitário de Saúde,-conforme os cargos e empregos públicos constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

1.3. É de total responsabilidade do candidato conhecer o presente conteúdo, bem como consultar o site da SIGMA Assessoria e Consultoria no endereço http://sigma.concursos.srv.br para acompanhar a publicação de todos os atos e eventuais alterações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado originado pelo presente Edital.

II – DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no presente certame implica no conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo condições mínimas para inscrição e ingresso no serviço público:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição Federal.

2.1.2. Possuir formação/habilitação para o cargo/emprego pretendido, consoante disposto no Anexo I.

2.1.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e,sendo do sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar.

2.1.4. Ser titular de CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado.

2.1.5. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração.

2.1.6. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

2.1.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital, das atribuições do cargo/emprego que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame.

2.1.8. Manter comprovante de inscrição e de pagamento da taxa de inscrição.

2.1.9. Ter, no mínimo, dezoito (18) anos completos na data da investidura.

2.1.10. Os candidatos ao emprego público de Agente Comunitário de Saúde devem residir na micro área pretendida desde a publicação deste Edital, de conformidade com o art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, observada a abrangência e o zoneamento geográfico das micro áreas 03 e 06, consoante especificações do Anexo I-B.

2.1.11. Preencher com exatidão e de forma completa todos os campos do requerimento de inscrição disponível na página do certame.

2.2. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico (internet) a partir das 12 horas do dia 19 de abril de 2018 até às 12 horas do dia 18 de maio de 2018, mediante o preenchimento do requerimento disponível no site: http://sigma.concursos.srv.br, na opção correspondente ao Município de Jaborá/SC e o cumprimento de todos os procedimentos constantes nesse Edital.

2.2.1. O candidato deverá preencher todos os campos do requerimento de forma a não deixar nenhum campo em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento de plano de sua inscrição.

2.2.2. O candidato deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) válido, o qual deverá permanecer ativo a fim de receber eventuais comunicações da SIGMA, o que não o isenta de acompanhar as publicações oficiais pelo site, sendo que um mesmo endereço eletrônico não poderá ser utilizado por mais de um candidato.

2.2.3. O candidato que não tiver acesso à rede mundial de computadores poderá buscar auxílio junto ao "Centro de Apoio ao Candidato" junto à Casa da Cidadania, sito à Rua Ângelo Poyer – ao lado do Centro Administrativo Municipal - centro, nesta cidade, no horário normal de expediente, também destinado ao recebimento de inscrições na forma presencial, inclusive por procuração.

2.2.4. A SIGMA não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sendo obrigação do candidato acompanhar a publicação das inscrições deferidas e homologadas no endereço listado no item 1.3.

2.3. Não serão admitidas inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após os prazos e horários fixados no item 2.2.

2.4. Não serão admitidas e não serão validadas inscrições recebidas pela via postal, correio eletrônico, fac-símile ou qualquer outra modalidade em desacordo com o estabelecido no item 2.2.

2.5. Será indeferida a inscrição do candidato que indicar cargo/emprego, cuja vaga não esteja prevista, ou que deixar de indicá-lo ou que indicar mais de um cargo/emprego no ato da inscrição.

2.6. O candidato poderá inscrever-se uma única vez, sendo que uma vez efetuada a inscrição não serão aceitos pedidos de alterações. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de elaborar a inscrição.

2.7. Ao inscrever-se, o candidato está declarando formalmente que preenche os requisitos exigidos para o cargo/emprego pretendido constantes no Edital, sendo que os documentos relativos à comprovação de escolaridade, formação profissional, habilitação e demais requisitos exigidos para investidura nos cargos/empregos de que trata o Anexo I e legislação específica, deverão ser apresentados e comprovados por ocasião da convocação para investidura, exceto a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que deverá ser apresentada, obrigatoriamente, pelos candidatos ao cargo de Motorista como condição para realizar a prova prática.

2.8. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua inscrição cancelada a qualquer tempo e, em conseqüência, serão considerados nulos de pleno direito todos os atos dela decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato ensejador seja constatado posteriormente, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
2.9. A adulteração de qualquer elemento constante dos documentos pessoais ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento informado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do presente certame, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.10. A veracidade das informações contidas no requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.11. As taxas de inscrição corresponderão aos seguintes valores por candidato:

HABILITAÇÃO	VALOR (R$)
Nível de Ensino Superior	100,00
Nível de Ensino Médio	80,00
Nível Fundamental completo e incompleto	30,00

2.12. O boleto para pagamento da taxa de inscrição está disponível para impressão no site: http://sigma.concursos.srv.br, na opção correspondente ao Processo Seletivo Simplificado do Município de Jaborá.

2.12.1. O pagamento da inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, com o boleto bancário impresso no site da SIGMA, até a data de encerramento das inscrições constante no documento(18/05/2018) em qualquer agência, correspondente bancário ou terminal de auto atendimento, observados seus horários de funcionamento, ou via internet, até às 23h59min do dia 18/05/2018, esta somente para os candidatos que dispõem de tal modalidade de pagamento.
2.12.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e congêneres na localidade em que se encontra o candidato, o pagamento deverá ser feito antecipadamente.

2.12.3. O pagamento extemporâneo não será reembolsado ao candidato.

2.12.4. Serão homologadas somente as inscrições, cujo pagamento for efetuado utilizando-se do boleto de pagamento gerado pelo sistema de inscrições da SIGMA contendo o respectivo código de barras e logomarca do Banco do Brasil, sendo a representação numérica do código de barras (linha digitável) iniciando com o número 001.

2.12.5. Antes de efetuar o pagamento, a fim de evitar pagamento de boleto fraudado, verifique os primeiros números constantes no código de barras e o banco, sendo de inteira responsabilidade do candidato averiguar as informações do boleto bancário.

2.12.6. O candidato que efetuar o pagamento de boleto que contenha elementos(banco e código de barras) em desacordo com o estabelecido no subitem 2.12.4, não terá sua inscrição efetivada e também não lhe será devido qualquer ressarcimento da importância paga.

2.13. Não será admitido pagamento da taxa de inscrição por meio de agendamento, banco postal, cheque, ordem de pagamento, depósito bancário ou transferências entre contas, procedimentos que não constituem prova de quitação da taxa de inscrição.
2.14. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição, cujos pagamentos forem efetuados em discordância com o previsto nesse Capítulo, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

2.15. Não será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor menor do que o previsto neste Edital, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.

2.16. Será processada a inscrição com pagamento efetuado por valor maior do que o estabelecido neste Edital; no entanto, não será devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga em maior ou em duplicidade.

2.17. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, para outros concursos ou processos seletivos ou para outro cargo/emprego.

2.18. O Município de Jaborá e a SIGMA Assessoria e Consultoria, em nenhuma hipótese, processarão qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 18/05/2018, sendo que as solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data serão indeferidas.

2.19. O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela SIGMA, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição,através de arquivo de retorno do banco, nos valores estabelecidos neste Edital.

2.20. O boleto bancário e o comprovante de inscrição poderão ser reimpressos somente durante o período (em data e horário) das inscrições.

2.21. Todo procedimento é realizado por via eletrônica; o candidato NÃO deve remeter ao Município ou a SIGMA cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

2.22. O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com o pagamento do valor relativo à taxa de inscrição correspondente ao cargo/emprego pretendido e não será efetuada, em qualquer hipótese, inclusive quanto às inscrições indeferidas, a restituição de valores referente ao pagamento da taxa de inscrição.

2.23. Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago a taxa de inscrição, não tenham preenchido o respectivo requerimento de inscrição nos termos disciplinados nesse Edital.

2.24. Caso a inscrição não conste no relatório das inscrições deferidas a ser divulgado conforme cronograma do Anexo II, o candidato deverá interpor recurso consoante disposições do Capítulo X, nos prazos recursais estabelecidos neste Edital, anexando cópia digitalizada dos seguintes documentos:
a) comprovante de inscrição impresso no site da SIGMA;
b) comprovante de pagamento da taxa de inscrição; e
c) boleto bancário impresso no site da SIGMA.

2.25. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverão ser mantidos em poder do candidato e apresentados para acesso aos locais de realização das provas.

2.25.1. A critério da Comissão Executora da SIGMA, os documentos de que trata o item 2.25 poderão ser dispensados, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

2.26. A inscrição somente será homologada se cumpridos todos os procedimentos estabelecidos neste Capítulo.

II.I – DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.1.1. Os candidatos doadores de sangue fidelizado, que preencherem os requisitos da Lei Estadual nº 10.567/1997, poderão requerer isenção de pagamento da taxa de inscrição dos cargos disponíveis neste certame, na forma disciplinada nesse Capítulo.

2.1.2. Equipara-se a doador de sangue a pessoa que integre associação de doadores e que contribua, comprovadamente, para estimular de forma direta e indireta a doação.

2.1.3. A isenção deverá ser solicitada através de Requerimento Específico de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para Doadores de

Sangue Fidelizado, conforme modelo do Anexo VII, devendo ser requerida, impreterivelmente, até 09/05/2018, via postal, obrigatoriamente por SEDEX, cuja data de postagem deverá ser anterior ou igual a 09/05/2018, para a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado do Município de Jaborá/SC, sito à Rua Ângelo Poyer, 320 - centro, CEP 89677-000, Jaborá/SC, ou diretamente no setor de protocolo do Centro Administrativo Municipal, em horário de expediente.

2.1.4. Não será aceita solicitação de isenção via fax ou correio eletrônico.

2.1.5. O requerimento deverá estar acompanhado, obrigatoriamente:

a) do comprovante de inscrição (impresso no site da SIGMA);
b) de comprovante (original ou cópia autenticada) expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue voluntário de repetição, relacionando o número e a data das doações, não podendo ser inferior a três (03) doações no período de um ano imediatamente anterior ao Edital de abertura do certame;
c) se for o caso, documento específico que comprove que o candidato integre associação de doadores de sangue legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.
d) cópia do Documento de Identidade (RG) do candidato; e
e) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

2.1.6. Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

2.1.7. Não será concedida isenção ao candidato que:
a) Omitir informações;
b) Fraudar e/ou falsificar documentação;
c) Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
d) Requerer pedido de isenção fora dos prazos previstos nesse Capítulo.

2.1.8. Não serão aceitos, após a entrega do requerimento, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

2.1.9. O simples preenchimento do requerimento de isenção não garante ao candidato o benefício postulado, o qual estará sujeito à análise e deferimento.

2.1.10. É de total responsabilidade do candidato acompanhar a apreciação do pedido de isenção, inclusive sobre eventual indeferimento, nos prazos desse Edital.

2.1.11. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado avaliará os requerimentos de isenção e publicará sua decisão no mural do Centro Administrativo Municipal e no endereço eletrônico listado no item 1.3 até o dia 14/05/2018.

2.1.12. O candidato com requerimento de isenção indeferido poderá interpor recurso no prazo de dois (02) dias úteis à Comissão Especial do Processo Seletivo, contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção e, mantido o indeferimento, poderá participar do Processo Seletivo desde que efetue o pagamento da taxa de inscrição até a data de encerramento das inscrições(18/05/2018).

2.1.13. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga terá sua isenção cancelada.

2.1.14. As informações prestadas no requerimento de isenção, bem como toda a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do candidato.

2.1.15. Se comprovadamente falsas as declarações para obtenção da isenção, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

III – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente certame, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo/emprego, de acordo com o art. 37, VIII, da Constituição Federal.

3.2. As pessoas com deficiência devem indicar sua condição especial no campo específico do requerimento de inscrição.

3.3. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, quando aplicável, estas serão preenchidas pelos demais candidatos classificados.

3.4. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização das provas deverão indicar, no campo específico do requerimento de inscrição, previsto no Anexo VI, as condições especiais que necessitam para realizar as provas, sendo que a decisão desses requerimentos caberá à Comissão Especial do Processo Seletivo que poderá solicitar documentos ou exames para fins de comprovação das condições do candidato.

3.5. Serão consideradas necessidades especiais somente aquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas na Lei Federal nº 7.853/1989 e nos Decretos Federais nº 3.298/1999 e suas alterações e nº 5.296/2004 e suas alterações.

3.5.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.6. O candidato com deficiência, após formalizar a inscrição e consignar sua condição especial, deverá encaminhar à SIGMA Assessoria e Consultoria (Rua Alvice Caldart, 16, centro, CEP 89665-000, Capinzal/SC), obrigatoriamente, via SEDEX, o requerimento constante do Anexo VI, devidamente preenchido, anexando cópia simples do CPF e do documento de identidade e o laudo médico (original ou cópia autenticada) especificando a respectiva deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e a indicação de que ela não impedirá o candidato ao exercício das funções do cargo/emprego a que se inscreveu, cuja data de expedição deverá ser compatível aos prazos legais estabelecidos por este Edital.

3.6.1. O candidato que necessitar realizar a prova de conhecimentos em braile ou em qualquer outra condição especial deverá requerer no ato da inscrição, conforme item 3.4.

3.6.2. O candidato que necessitar realizar a prova com fonte de impressão ampliada deverá requerer no ato da inscrição, consoante item 3.4.

3.6.3. Para usufruir das condições especiais elencadas nos subitens 3.6.1 e 3.6.2 o candidato deverá requerer na forma do Anexo VI e apresentar laudo médico que comprove a condição especial.

3.6.4. A remessa dos documentos referidos no item 3.6 e seus subitens à organizadora é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.6.5. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

3.7. Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente do candidato que, no ato da inscrição, não declarar e/ou requerer e comprovar a condição especial.

3.8. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9. O candidato inscrito para vaga reservada a candidato com deficiência, quando aplicável, que deixar de atender prazos e exigências editalícias, terá sua inscrição invalidada, passando a concorrer como candidato não portador de deficiência.

3.10. A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para investidura e exercício das atribuições do cargo/emprego.

3.11. Os candidatos portadores de deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à junta médica oficial para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo/emprego.

3.12. Os candidatos portadores de deficiências participarão deste certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, critérios de aprovação, nota mínima exigida, data, horário e local de aplicação das provas.

3.13. A publicação do resultado final deste certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.

3.14. Não há vaga reservada para provimento para candidatos com deficiência em razão do quantitativo de vagas oferecidas neste certame.

IV – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão homologadas no prazo previsto no Anexo II e estarão disponíveis no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e na internet, na página do certame (http://sigma.concursos.srv.br).

4.2. Será publicado relatório contendo, apenas, as inscrições deferidas.

4.3. Caberá recurso à inscrição indeferida à SIGMA Assessoria e Consultoria, nos prazos do Anexo II, cujo recurso deverá ser interposto consoante disposições do Capítulo X deste Edital, anexando o comprovante de inscrição (impresso no site da SIGMA) e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

V – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

5.1. As contratações em decorrência de aprovação neste Processo Seletivo submeter-se-ão ao regime jurídico especial instituído pela Lei Complementar Municipal nº 125, de 18 de junho de 2013 e suas alterações, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal para atender necessidade de excepcional interesse público, tendo como regime de previdência, o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), sendo assegurado ao contratado a sua filiação de acordo com a legislação vigente e, as contratações do emprego público de Agente Comunitário de Saúde serão regidas pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com vinculação ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da Lei Complementar nº 126, de 18 de junho de 2013.

VI – DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo reger-se-á de prova escrita objetiva de conhecimentos para todos os cargos/empregos e prova prática para o cargo de Motorista.

6.2. O candidato que necessitar alguma condição especial para realização das provas objetivas de conhecimentos deverá requerer no ato da inscrição, consoante disposições do Capítulo III, bem como comprovar tal condição, para fins de análise quanto à concessão.

6.3. As provas escritas serão aplicadas nas datas prováveis de 02 e/ou 03 de junho de 2018, em local(is) e horário(s) a confirmar na publicação do Edital de homologação das inscrições.
6.3.1. Os portões de acesso aos locais das provas escritas serão fechados dez (10) minutos antes do horário de início das provas, sendo vedado o ingresso de candidatos após esse horário.
6.4. De acordo com o número de inscrições, a Comissão Executora da SIGMA poderá dividir a aplicação das provas em mais de um local, turno e/ou data, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes na página do certame na internet (http://sigma.concursos.srv.br).

6.5. As provas escritas de conhecimentos serão realizadas, para todos os cargos/empregos, em etapa única de até três horas (3h) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-respostas e o tempo necessário às instruções transmitidas pelos fiscais de sala.

6.6. Para entrar nos locais de prova e assinar a lista de presença, os candidatos deverão apresentar documento original de identificação válido e com foto (vide item 6.7) e portar o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

6.6.1. A critério da Comissão Executora, os comprovantes de inscrição e de pagamento previstos no item 6.6 poderão ser dispensados, desde que constatada a efetiva homologação da inscrição do candidato ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

6.7. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Estado de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos...); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

6.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo e sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, na data de realização da prova, documento de identidade original deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, trinta (30) dias.

6.10. O candidato que não apresentar o documento de identificação original válido na forma definida no item 6.7 estará impedido de assinar a lista de presença e, automaticamente, de adentrar a sala e de realizar a prova, estando, sumariamente, eliminado do certame.

6.11. Não será aceito nenhum outro documento em substituição aos exigidos no item 6.7 deste Edital.

6.12. Para início das provas, após as instruções dos fiscais, serão convidados três (03) candidatos para comprovarem a inviolabilidade do lacre e abertura do invólucro que contém os cadernos de provas, os quais assinarão, juntamente com os fiscais de sala e os membros da Comissão Especial do Processo Seletivo, a Ata de Abertura do processo de aplicação das provas do certame.

6.13. O caderno de questões de provas ficará em poder definitivo do candidato.

6.13.1. O candidato deverá transcrever as respostas das questões para o cartão-respostas, que será o único documento válido para a correção das provas, cujo preenchimento será de sua inteira responsabilidade, devendo proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e no caderno de questões.

6.14. O candidato será identificado no cartão-respostas pelos números de inscrição, CPF e RG, onde deverá apor a assinatura e conferir a identificação do cargo/emprego para o qual se inscreveu, devendo entregá-lo, obrigatoriamente, aos fiscais, devidamente assinado e preenchido com suas respostas, ao sair da sala de provas.

6.15. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a desobediência implicará na eliminação do certame e na remoção do candidato do referido estabelecimento.
6.15.1. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, câmeras fotográficas, relógios digitais, tablets, notebooks e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento eletroeletrônico. Ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos aqui citados, sob pena de eliminação do candidato do certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.15.2. O candidato que necessitar utilizar prótese auditiva deverá apresentar laudo médico, bem como informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de não poder utilizar a prótese durante a realização das provas.

6.15.3. Os objetos pessoais como bolsas e similares, os aparelhos de telefones celulares, relógios digitais e outros equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e depositados na parte frontal da sala ou sob a classe do candidato, antes do início das provas, ficando à vista do

candidato e sob sua inteira responsabilidade, sendo retirados apenas na saída, sob pena de eliminação do candidato do certame. A SIGMA não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

6.15.4. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água, sem rótulo.

6.15.5. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Comissão Executora poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas, devendo ser registradas em ata as providências adotadas.

6.16. Se por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

6.16.1. Ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local e atender às orientações da coordenação e dos fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

6.17. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala se acompanhado por um fiscal, sob pena de eliminação do certame.

6.17.1. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de provas após decorrido, no mínimo, uma hora de seu início.

6.18. Ao retirar-se da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal de prova o cartão-respostas devidamente preenchido e assinado. Caso não o faça, estará sumariamente eliminado do certame.

6.19. Os três (03) últimos candidatos de cada sala somente poderão entregar o cartão-respostas e retirar-se definitivamente do local de forma simultânea, após cumpridos os procedimentos previstos nos itens 6.20 e 6.21.

6.20. Todos os cartões-respostas serão rubricados ou assinados no verso pelos fiscais de cada sala, inclusive os cartões dos candidatos ausentes.

6.21. Encerradas as provas, na presença dos três últimos candidatos remanescentes em cada sala e dos fiscais, será lavrada a Ata de Encerramento, o Relatório de Ocorrências e a conferência dos cartões-respostas, cujas irregularidades serão registradas no referido instrumento, ante a assinatura deste se dos respectivos fiscais.

6.22. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora dos horários e locais estabelecidos neste Edital ou em seus termos aditivos.

6.23. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas escritas com antecedência mínima de trinta (30) minutos.

VII – DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.1. A prova escrita objetiva de conhecimentos, de caráter classificatório e eliminatório, constituir-se-á de questões de Conhecimentos Específicos da área de atuação, Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais,conforme as especificações em cada caso, na forma das grades dos itens 7.3 e 7.5 e dos conteúdos programáticos constantes nos Anexos III e IV do Edital.

7.2. A prova escrita para os cargos/empregos de nível Fundamental completo e incompleto (alfabetizado) será objetiva teórica e conterá vinte (20) questões de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta.

7.3. A composição da prova de conhecimentos, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina de que trata o item 7.2 constará da seguinte especificação:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos Específicos	05	1,00	5,00
Língua Portuguesa	05	0,40	2,00
Matemática	05	0,40	2,00
Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00
Total	20		10,00

7.4. A prova escrita para os cargos/empregos de níveis Médio e Superior será objetiva teórica e conterá trinta (30) questões de múltipla escolha, contendo cada uma delas quatro (04) alternativas de respostas, com apenas uma correta.

7.5. A composição da prova de conhecimentos, o peso individual de cada questão e a pontuação de cada disciplina de que trata o item 7.4 constará da seguinte especificação:

DISCIPLINAS	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO INDIVIDUAL	PESO TOTAL
Conhecimentos Específicos	10	0,60	6,00
Língua Portuguesa	10	0,20	2,00

Matemática	05	0,20	1,00
Conhecimentos Gerais	05	0,20	1,00
Total	30		10,00

7.6. À prova objetiva de conhecimentos será atribuída a nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) para todos os cargos/emprego.

7.7. As notas serão expressas com duas casas decimais, sem arredondamento, tomando-se por base a pontuação estabelecida pelas grades dos itens 7.3 e 7.5.

7.8. Para preenchimento da grade de respostas no cartão-respostas resultante da resolução da prova escrita de conhecimentos o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, cujo cartão não será substituído em caso de erro ou marcação incorreta.

7.9. A adequada marcação e o preenchimento do cartão-respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá observar as instruções constantes nesse Edital e no caderno de questões de provas.

7.10. Será atribuída nota zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):

a) Emendas, borrões e/ou rasuras na área da grade de respostas;

b) Mais de uma alternativa de resposta assinalada por questão;

c) Questão(ões) não assinalada(s), isto é, alternativas de respostas em branco;

d) Cartão-respostas preenchido fora das especificações estabelecidas neste Edital, isto é, preenchido a lápis ou caneta esferográfica de tinta, cuja cor seja diversa do especificado no item 7.8, ou ainda, com marcação diferente da indicada nas instruções do caderno de questões.

7.11. O gabarito preliminar da prova de conhecimentos será publicado a partir das 20 horas do dia de realização da referida prova no site: http://sigma.concursos.srv.br.

7.12. Havendo impugnação de questão(ões) e/ou gabarito da prova objetiva de conhecimentos o candidato poderá interpor recurso na forma do Capítulo XI.

7.13. O relatório contendo os pareceres com as respostas às impugnações de questões será publicado juntamente com a classificação final do Processo Seletivo.
7.14. Toda questão anulada será computada como resposta correta para todos os candidatos do cargo/emprego.

VIII – DA PROVA PRÁTICA
8.1. A prova prática será aplicada para o cargo de Motorista na(s) mesma(s) data(s) da prova objetiva, conforme os candidatos forem terminando a prova escrita, em data, local e horário a confirmar na publicação do Edital de homologação das inscrições.

8.2. À prova prática será atribuída nota de 0,0 (zero vírgula zero) a 10,0 (dez vírgula zero) pontos.

8.3. O peso das provas para os cargos que o Edital exige prova prática corresponderá:
a) 40% (quarenta por cento) para a prova objetiva de conhecimentos; e
b) 60% (sessenta por cento) para a prova prática.

8.4. A prova prática terá caráter eliminatório e a nota mínima a ser obtida pelo candidato, para fins de aprovação é de 5,00 (cinco vírgula zero) pontos.

8.4.1. Estarão eliminados do certame os candidatos que não obtiverem a nota mínima na prova prática, consoante o disposto no item 8.4.

8.5. Para realizar a prova prática os candidatos deverão comparecer no local e horário estabelecidos no Edital de homologação das inscrições para identificação e chamada, devendo apresentar, obrigatoriamente, um documento original de identificação válido com foto.

8.5.1. Os candidatos deverão apresentar ainda, obrigatoriamente, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, no mínimo, na categoria "D", conforme disposto no item 2.7 do Edital.

8.5.2. Após a identificação, os candidatos receberão instruções quanto à prova prática e permanecerão à espera do instrutor que os encaminhará ao local de realização.

8.5.3. Ao ser chamado, o candidato deverá assinar a confirmação de presença; caso não se apresente na hora da chamada será considerado ausente e desclassificado.

8.6. O candidato que não comparecer na data, local e horário conforme disposto no item 8.5, chegar atrasado ou se ausentar sem autorização da Comissão Executora antes de realizar a prova ou não apresentar a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), não poderá realizar a prova prática; será considerado desistente, estando automaticamente, eliminado do certame.

8.7. O candidato ausente à prova prática estará sumariamente eliminado do certame, pois não haverá realização de provas em data ou

horário diverso do especificado nos itens8.1 e 8.5, excetuados os casos excepcionais previstos nesse Edital.

8.8. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) deverá ter sido obtida ou renovada até a data de realização da prova prática; não serão aceitos protocolos ou certificados de auto escolas, comprovantes de encaminhamento, boletim de extravio ou furto, ou outro documento que não a CNH original vigente, na forma do item 2.7 deste Edital.

8.9. A prova prática terá duração, para cada candidato de, no mínimo, dez (10) minutos e de, no máximo, vinte (20) minutos e será aplicada utilizando-se um dos seguintes veículos:
a) Caminhão Basculante, Ford Cargo, modelo 2628, ano 2009; ou
b) Caminhão Basculante, Ford Cargo, modelo 2628, ano 2010.

8.11. Os candidatos deverão efetuar manobras, condução e operação do veículo, com o mesmo percurso e tarefas, compreendendo os seguintes procedimentos:
a) Verificar a condição de operação e segurança do veículo;
b) Ligar e arrancar o veículo;
c) Manobrar e conduzir o veículo por trajeto determinado pelo avaliador;
d) Operar o veículo a fim de desenvolver a tarefa, atividade e procedimentos designados pelo instrutor/avaliador;
e) Antes, durante ou após a realização da tarefa determinada, explicar ao avaliador como procederia no caso de pane ou situação de emergência;
f) Cumprir as tarefas e procedimentos de operação do veículo;
g) Manter a postura exigida pela profissão, zelar pela sua segurança, do avaliador e do veículo com estrita observância às normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
h) Desligar o veículo realizando todos os procedimentos e manobras destinadas a manter a sua segurança;
i) Parar e estacionar o veículo.

8.12. A avaliação será realizada de acordo com o desempenho do candidato nos procedimentos que executará dentro das normas de operação do veículo e condutas previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), levando-se em consideração o uso e aproveitamento do veículo, onde serão avaliados os seguintes quesitos:
a) Verificação das condições de operação e segurança (pneus, água, fluídos...);
b) Uso de equipamentos de proteção individual (EPI);
c) Ligar e arrancar com segurança;
d) Demonstração de conhecimento do ofício/profissão na operação e condução durante o trajeto e execução das tarefas determinadas (habilidade e perícia de direção, técnica ao operar os instrumentos de comando, guiar com direção defensiva);
e) Realização das tarefas e procedimentos de operação do veículo;
f) Observância das normas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

8.13. Para fins de composição da nota, o candidato iniciará a prova prática com dez (10) pontos, sendo-lhe subtraídos os pontos perdidos correspondentes às faltas cometidas durante a prova, ante o seu desempenho e perícia na condução e/ou operação do veículo.

8.13.1. A nota final da prova prática será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$NPP = 10 - \Sigma PP$
Onde:
NPP = nota da prova prática
Σ PP = somatória dos pontos perdidos

8.13.2. Para cada falta cometida pelo candidato serão descontados pontos, na seguinte proporção:
a) falta grave: três (03) pontos;
b) falta média: dois (02) pontos;
c) falta leve: um (01) ponto.

8.14. Os veículos serão fornecidos pelo Município de Jaborá e deverão ser utilizados no estado em que se encontrarem no início de cada prova.

8.15. O veículo que couber ao candidato para prestação da prova prática não será substituído ou trocado, salvo se por razão de segurança ou pane eletromecânica que não tenha sido provocada pelo examinado, sempre a critério do avaliador. Se necessária a troca do equipamento, a prova será retomada a partir do momento em que foi interrompida, permanecendo válida a pontuação obtida até o momento da interrupção.

8.16. Dependendo da quantidade de candidatos inscritos poderão ser realizadas, concomitantemente, mais de uma prova prática.

8.17. Os candidatos deverão tomar todas as precauções capazes de assegurar a sua segurança pessoal e do instrutor/avaliador durante a operação dos veículos colocados ao seu dispor, dos quais declaram conhecer o funcionamento e sistema de operação.

8.18. Caso o candidato cometa qualquer ato, manobra ou operação que coloque em risco a sua segurança, do instrutor ou do veículo, a prova será interrompida, sendo o candidato sumariamente eliminado do certame.

8.19. A demonstração pelo candidato de que não possui o necessário conhecimento para operar o veículo/equipamento, nos quais deverá prestar a prova prática, sem danificá-los ou colocar em risco os presentes à avaliação, instalações e ou equipamentos do local de prova,

poderá implicar, a critério do avaliador, a imediata exclusão do candidato.

8.20. Os candidatos deverão estar trajados e calçados adequadamente.

8.21. Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e/ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza, fumar ou ingerir qualquer medicamento.

8.22. O candidato, ao terminar a prova prática, deverá retirar-se do local de aplicação da mesma a fim de não prejudicar o andamento do processo avaliatório, bem como não intervir psicologicamente na avaliação do candidato subsequente.

8.23. Por razões de ordem técnica ou meteorológica poderá ser transferida a data, local e horário de realização da prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no sítio do Processo Seletivo e/ou por aviso fixado no mural e/ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

8.24. A ordem de prestação da prova prática será determinada pela Comissão Executora de acordo com as necessidades técnicas que se apresentarem.

IX – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Serão considerados aprovados neste Processo Seletivo os candidatos que obtiverem pontuação no referido certame.

9.2. Para os cargos com exigência somente de prova escrita de conhecimentos, a nota final será calculada multiplicando o número de acertos pelo valor de cada questão, de conformidade com as grades dos itens 7.3 e 7.5.

9.3.Para o cargo com exigência de prova prática, a nota final será calculada através da seguinte fórmula:

NF = (NPE x 40) + (NPP x 60)
100
Onde:
NF = Nota final
NPE = Nota da prova escrita
NPP = Nota da prova prática

9.4. A classificação final dos candidatos será realizada depois de esgotadas todas as fases de recursos, cujo relatório obedecerá a ordem decrescente da pontuação obtida na nota final.

9.5. Na hipótese de igualdade de pontos, ocorrendo empate na classificação final, o desempate será obtido através da aplicação dos seguintes critérios, por ordem de preferência:
a) Maior nota na prova prática, quando aplicável;
b) Maior nota na prova de conhecimentos específicos;
c) Maior nota na prova de língua portuguesa;
d) Maior nota na prova de matemática,
e) Maior nota na prova de conhecimentos gerais;
f) Maior idade, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso); e
g) Sorteio público.

9.6. Os critérios de desempate serão aplicados sucessivamente na ordem acima, prevalecendo o critério da alínea "a" sobre o da alínea "b" e o deste sobre aquele da alínea "c", sucessivamente.

9.7. Para efeito da aplicação das normas deste Edital, será considerada a idade do candidato aquela correspondente ao último dia das inscrições.

X – DOS RECURSOS

10.1. Nos prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo II caberá recurso em desfavor dos seguintes atos do presente Processo Seletivo:
a) Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição;
b) Indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
c) Conteúdo das questões e gabarito preliminar da prova escrita;
d) Resultado da prova escrita de conhecimentos;
e) Resultado da prova prática;
f) Classificação preliminar.

10.2. Os recursos somente serão admitidos se:
a) interpostos pela internet, no site http://sigma.concursos.srv.br,na opção correspondente ao Processo Seletivo do Município de Jaborá, de modo digitado em campo específico,na página onde serão publicados todos os atos pertinentes ao certame;

b) interpostos até às dezoito (18) horas do segundo dia útil subsequente ao da publicação, no endereço eletrônico do certame, do ato do qual o candidato deseja recorrer, conforme cronograma do Anexo II;

c) individuais e devidamente fundamentados;

d) devidamente fundamentados com argumentação lógica, referencial teórico e consistentes, inclusive os pedidos de simples revisão de nota;

e) tempestivos; os intempestivos ou fora das especificações estabelecidas neste Capítulo serão preliminarmente indeferidos e os inconsistentes não providos.

10.3. Não serão admitidos recursos na forma de arquivo anexo ou interpostos por qualquer outro meio ou de forma diversa ao estabelecido no item 10.2.

10.4. Caso não possua acesso à internet, o candidato deverá buscar auxílio junto ao Centro de Apoio ao Candidato, no endereço descrito no subitem 2.2.3.

10.5. No caso de anulação de questão(ões) por decisão da Comissão Executora do Processo Seletivo, estas serão consideradas respostas corretas para todos os candidatos,independentemente de terem ou não recorrido, quando forem computados os pontos respectivos, exceto para aqueles que já tiverem recebido a pontuação correspondente.

10.6. Se houver alteração de gabarito, a correção dos cartões-respostas será de acordo com esta.

10.7. Não serão acolhidas solicitações de revisão de nota de outros candidatos, isto é, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua nota.

10.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo, assim como aqueles, cujo teor desrespeite a banca, serão preliminarmente indeferidos.
10.9. Após a análise dos recursos interpostos ou por constatação e correção de erro material ex officio, poderá haver alteração da nota, pontuação e ou classificação inicialmente obtida pelo candidato, para uma nota, pontuação e ou classificação superior ou inferior ou, ainda, desclassificação do candidato que não obtiver, feitas as correções, a nota mínima exigida para aprovação.

10.10. Os pareceres exarados pela banca examinadora são soberanos e irrecorríveis na esfera administrativa e ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no site da SIGMA, na página do certame, a partir da publicação do relatório de homologação do resultado final. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

10.11. A SIGMA não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final do Processo Seletivo será homologado por ato da autoridade competente e publicado no órgão de publicação oficial, no portal do Município de Jaborá e no site da SIGMA Assessoria e Consultoria.

XII – DACONTRATAÇÃO

12.1. Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo serão convocados de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos/empregos, para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos, realização de exames médicos e apresentação de documentos legais necessários à contratação.

12.2. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu telefone e endereço junto ao setor de recursos humanos do Município de Jaborá.

12.3. A contratação dos candidatos será feita consoante ao previsto na legislação municipal, publicado no Órgão Oficial do Município- DOM e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, mediante notificação pessoal, no endereço informado no requerimento de inscrição ou posteriormente atualizado, sendo responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

12.4. Os candidatos contratados terão o prazo de até cinco dias, contados da data de publicação do ato convocatório, prorrogável por mais cinco dias, a requerimento do interessado, para tomar posse e entrar em efetivo exercício, ressalvadas as situações de força maior e/ou casos fortuitos devidamente comprovados. Será tornado sem efeito o ato de contratação se não ocorrer a posse e/ou exercício no prazo aqui estabelecido, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

12.5. Os candidatos convocados para assumir e que não queiram, deverão manifestar formalmente a desistência da vaga ou a postergação (reclassificação), optando pela última colocação na classificação final do Processo Seletivo do respectivo cargo/emprego e para concorrer, observada sempre a ordem de classificação, a novo chamamento uma única vez.

12.5.1. O candidato empossado e em efetivo exercício que requerer exoneração, renunciará automaticamente a vaga facultando ao Município convocar o próximo candidato por ordem de classificação em cada cargo/emprego.

12.6. São requisitos para ingresso no Serviço Público a serem apresentados ou comprovados quando da convocação para contratação:

a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;

b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º do art. 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

c) Ter, na data da investidura, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, esta para candidatos do sexo masculino;

e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/emprego (apresentar atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido por médico ou junta médica do Município ou ainda, por esta designada mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo/emprego, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência);

f) Possuir habilitação para o cargo/emprego pretendido, conforme disposto no Anexo I;

g) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e suas emendas, mediante apresentação de declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública;

h) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração;
i) Os candidatos portadores de deficiências deverão observar as disposições constantes do Capítulo III deste Edital;

j) Declaração de bens e rendas, conforme Lei Federal nº 8.429/1992;

k) Para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde os candidatos devem comprovar residência na micro área pretendida desde a publicação do Edital, conforme art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006 e disposições do Anexo I-B.

l) Documentos pessoais definidos no termo convocatório.

12.7. O candidato, por ocasião da convocação, deverá comprovar todos os requisitos elencados neste Capítulo. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição neste Processo Seletivo.

12.8. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

XIII – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

13.1. Fica delegada competência à SIGMA Assessoria e Consultoria, responsável pelo planejamento, organização e realização do Processo Seletivo Simplificado, para:
a) Divulgar o Processo Seletivo;
b) Deferir e indeferir inscrições;
c) Elaborar, aplicar, corrigir, julgar e avaliar as provas previstas no Edital;
d) Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
f) Providenciar a impressão dos cadernos de provas, bem como designar bancas para aplicação das mesmas;
g) Selecionar fiscais para aplicação das provas;
h) Prestar informações sobre o Processo Seletivo no período de realização do mesmo.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de realização da fase/etapa correspondente, nos termos do Anexo II.

14.2. Será eliminado do Processo Seletivo por ato da SIGMA Assessoria e Consultoria o candidato que:
a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de aplicação das provas;
b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) For flagrado utilizando-se de qualquer meio de consulta ou tentando burlar a prova ou, ainda, que apresentar falsa identificação pessoal;
d) Ausentar-se da sala de provas durante a sua realização sem autorização ou sem estar acompanhado por um fiscal;
e) Ausentar-se definitivamente da sala de provas sem entregar o cartão-respostas ao fiscal.

14.3. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala especialmente reservada, desde que o requeira no ato da inscrição, observando os seguintes procedimentos:

14.3.1. Requerer atendimento especial durante o ato de inscrição em requerimento específico constante no Anexo VI.

14.3.2. A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para essa finalidade, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

14.3.3. Em intervalos regulares, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas para amamentar, devidamente acompanhada por fiscal, o qual assegurará a manutenção das condições de sigilo e isonomia com os demais candidatos na realização da prova e a reposição do tempo despendido na amamentação, limitado ao máximo de uma hora.

14.3.4. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

14.3.5. A relação das candidatas que obtiverem o deferimento de pedido de condição especial de realização da prova como lactante será previamente divulgada, em lista separada, para conhecimento de todos os candidatos do Processo Seletivo.

14.4. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (gravidez, períodos menstruais, contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se às provas, ou nelas prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou aplicação de nova prova.

14.5. A vigência do presente certame será de doze (12) meses, contado da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, na forma da lei.

14.6.A aprovação e a classificação definitiva geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação. O Município de Jaborá, durante o período de validade do certame, reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para a escolha de vaga e às contratações, em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço público, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes.

14.7. A contratação dos candidatos dar-se-á na estrita ordem de classificação destes, sendo que a lotação do candidato ficará a critério da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a necessidade de preenchimento das vagas nos locais em que se fizer necessário.

14.8. Os horários estabelecidos nesse Edital têm como referência o horário oficial de Brasília/DF.
14.9. O prazo de impugnação deste Edital é de cinco (05) dias contados da sua publicação.

14.10. Os casos não previstos neste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão Executora da SIGMA e pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

14.11. O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Catanduvas/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.12. O presente Edital será publicado no Mural de Publicações do Centro Administrativo Municipal e no Diário Oficial dos Municípios (DOM), bem como em caráter meramente informativo na internet, nos endereços eletrônicos www.jabora.sc.gov.br e http://sigma.concursos.srv.br.

Jaborá/SC, em 18 de abril de 2018.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

ANEXO I
ANEXO I – A

DOS CARGOS/EMPREGO, VAGAS/CADASTRO DE RESERVA(CR), CARGA HORÁRIA SEMANAL, PADRÃO INICIAL DE VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO, TIPOS DE PROVASE VALOR DA TAXA DE INSCRIÇAO

CARGOS/EMPREGO	VAGAS OU CR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL(R$)	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE MÍNIMA	TIPOS DE PROVAS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)
Agente Comunitário de Saúde (micro área 03 /cidade centro)	01	40h	1.242,91	Ensino médio	Escrita	80,00
Agente Comunitário de Saúde (micro área 06 – Boa Vista, Vista Alegre e São João do Jacutinga)	CR	40h	1.242,91	Ensino médio	Escrita	80,00
Agente de Manutenção	01 + CR	40h	1.029,72	Alfabetização	Escrita	30,00
Médico (Clínico Geral)	CR	20h	8.783,84	Ensino superior em medicina e registro no CRM/SC	Escrita	100,00
Motorista	01 + CR	40h	1.276,30	Ensino fundamental / séries iniciais e CNH categoria "D"	Escrita / Prática	30,00
Nutricionista (merenda escolar)	CR	20h	1.634,64	Ensino superior em nutrição e registro no CRN/SC	Escrita	100,00
Vigia	CR	40h	1.029,72	Alfabetização	Escrita	30,00

ANEXO I – B

ZONEAMENTO GEOGRÁFICO E DELIMITAÇÃO DA ABRANGÊNCIA DAS
MICROÁREAS 03 E 06 PARA O EMPREGO PÚBLICO DE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

MICROÁREA Nº 03:
Cidade - centro: Ruas Frei Albino Schardong, Lauro Rupp, São Roque, Primeiro de Maio, Sete de Setembro, Onze de Setembro, Angelo Poyer, Carlos Gomes, Santo Antônio, Tiradentes, Cardeal Câmara, Santa Terezinha e Barão do Rio Branco.

MICROÁREA Nº 06:
Localidades de Boa Vista, parte de São Miguel, Vista Alegre e São João do Jacutinga.

De conformidade com o art. 6º da Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, é requisito essencial para a efetivação ao cargo público de Agente Comunitário de Saúde, que o candidato resida na micro área em que atuar desde a data da publicação do Edital do Concurso Público ou Processo Seletivo.

ANEXO II

DO CRONOGRAMA*

ITEM	FASES / ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATAS / PRAZOS
1.	Publicação do Edital	18/04/2018
2.	Período das inscrições (pela internet)	19/04/2018 a 18/05/2018
3.	Prazo para requerimento de isenção de pagamento da taxade inscrição para doadores de sangue fidelizados	19/04/2018 a 09/05/2018
4.	Publicação do relatório de julgamento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	14/05/2018
5.	Prazo para recursos relativos ao indeferimento de pedidos de isenção da taxa de inscrição	15a 16/05/2018
6.	Publicação do relatório geral das inscrições deferidas	23/05/2018
7.	Prazo para recursos relativos às inscrições indeferidas (prazo limite para recebimento – 18 horas)	24 a 25/05/2018
8.	Publicação do relatório geral de homologação das inscrições	30/05/2018
9.	Datas prováveis das provas	02e/ou 03/06/2018
10.	Publicação do gabarito preliminar – 20 horas	02ou 03/06/2018
11.	Prazo para recursos relativos ao gabarito preliminar (prazo limite para recebimento – 18 horas)	04 a 05/06/2018
12.	Publicação do gabarito oficial definitivo	12/06/2018
13.	Publicação do relatório da classificação preliminar	12/06/2018
14.	Prazo para recursos relativos à classificação preliminar – prova objetiva de conhecimentos e prova de títulos (prazo limite para recebimento – 18 horas)	13a 14/06/2018
15.	Publicação da homologação do resultado final	15/06/2018

* O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da Comissão Executora, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, quando for o caso, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes no endereço eletrônico http://sigma.concursos.srv.br.

ANEXO III
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GERAL PARA TODOSOS CARGOS/EMPREGO

1. Para os cargos de nível Fundamental completo e incompleto:
a) Língua Portuguesa: Alfabeto. Fonética: Classificação dos fonemas. Encontros vocálicos. Sílaba e divisão silábica. Ortografia. Acentuação Gráfica. Morfologia: Classes gramaticais: Substantivo: Classificação dos substantivos: próprio e comum. Coletivos. Flexão. Gênero (masculino e feminino). Número (singular e plural) e Grau (diminutivo e aumentativo). Adjetivo: Adjetivos pátrios. Flexão. Número, Grau e Gênero. Sinônimos e Antônimos. Homônimos, Parônimos e Topônimos. Tipos de Frases: afirmativa, negativa, interrogativa e exclamativa. Concordância Verbal e Nominal. Formas comuns de tratamento.
b) Matemática: Tabuada dos números. Números naturais: operações e problemas. Unidades e sistemas de medidas de tempo, de comprimento, de massa e de capacidade. Sistema monetário brasileiro. Leitura de horas em relógios e de informações em calendários. Reconhecimento de figuras planas (quadrado, retângulo, triângulo, círculo). Adição, subtração, multiplicação, divisão. Conjuntos. Noções de razões, frações, proporções e porcentagem. Juros Simples e Compostos. Descontos Simples e Compostos. Regras de Três Simples e Composta. Algarismos romanos. Resolução de problemas. Cálculo de áreas. Raciocínio lógico.
c) Conhecimentos Gerais:
Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais, culturais e atualidades a nível estadual, nacional, internacional e do Município de Jaborá/SC. Assuntos de interesse geral e atualidades.

2. Para os cargos/emprego de níveis Médio e Superior:
a) Língua Portuguesa:Interpretação de textos. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Encontros vocálicos, consonantais e dígrafos. Morfologia: classes de palavras: classificação, flexões, emprego (artigo, numeral, adjetivo, pronome, verbo, substantivo, preposição e conjunção). Estrutura e formação das palavras (radicais, prefixos, sufixos, desinências). Pontuação. Sinônimos e Antônimos. Homônimos, Parônimos e Topônimos. Sintaxe de concordância (nominal e verbal), de regência (nominal e verbal) e de colocação

(pronominal). Linguagem figurada. Conotação e denotação. Vícios de linguagem. Frase, oração e período. Termos da oração: essenciais, integrantes, acessórios. Período simples e composto: a coordenação e a subordinação. Orações coordenadas e subordinadas: assindéticas, sindéticas, substantivas, adjetivas, adverbiais e reduzidas.
b) Matemática:Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais e complexos. Razão e Proporção. Teoria dos Conjuntos. Regra de Três Simples e Composta. Potenciação e radiciação. Exponenciação. Porcentagem. Juros Simples e Composto. Descontos Simples e Composto. Operações com frações. Expressões algébricas e aritméticas. Equações, Inequações, Sistemas e Problemas envolvendo variáveis do 1º e 2º Graus. Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas. Relações e funções. Funções logarítmicas, exponenciais, trigonométricas. Progressões (aritméticas e geométricas). Probabilidade. Análise Combinatória. Matrizes e Determinantes. Sistema de Equações Lineares. Binômios de Newton. Polinômios. Produtos notáveis. Relação entre grandezas. Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura. Geometria analítica. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano. Relação entre ponto, reta e circunferência. Polígonos. Sólidos geométricos. Cálculo de áreas e volumes. Trigonometria. Funções trigonométricas. Resolução de triângulos. Poliedros. Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Matemática financeira.
c) Conhecimentos Gerais:
Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais, culturais e atualidades a nível estadual, nacional, internacional e do Município de Jaborá/SC. Assuntos de interesse geral e atualidades.

ANEXOIV
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICOESPECÍFICOAOS CARGOS/EMPREGO

1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal nº 8.080/90).Operacionalização da Estratégia Saúde da Família (ESF) e do Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Conhecimentos elementares sobre as funções inerentes ao cargo abrangendo conhecimentos básicos sobre: saúde da mulher; saúde da criança; saúde do adulto e saúde do idoso. Atribuições e postura profissional do ACS. Cadastramento familiar e mapeamento: finalidade e instrumentos; conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. Calendário básico de vacinação do SUS. Doenças sexualmente transmissíveis. Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação. Primeiros Socorros. Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento. Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Equipamentos de proteção individual (EPIs). Atualidades relativas à profissão.

2. AGENTE DE MANUTENÇÃO:Limpeza pública: capina e varrição, remoção do lixo e detritos e reciclagem do lixo. Noções de Varrição de superfícies diversas. Carregamento e descarregamento de mercadorias utilizando força física. Conhecimento e uso dos utensílios, ferramentas e equipamentos diversos de trabalho braçal, mobiliários e utensílios. Noções gerais sobre transporte de materiais de construção civil. Conservação e manutenção de estradas vicinais, abertura de valas, serviços de sinalização, preparo de solos para plantio. Fundamentos sobre lavação de máquinas e veículos automotores. Técnicas de limpeza, conservação e higienização de ambientes e instalações sanitárias. Limpeza de vidros, pisos, escadas e instalações sanitárias. Materiais de limpeza e sua utilização. Limpeza dos diferentes espaços. Produtos de limpeza, sua utilidade e aplicação. Instrumentos e materiais utilizados na realização de limpezas em geral. Noções básicas sobre jardinagem: cultivo de flores, árvores, arbustos e sobre plantio e manejo de grama e conservação de jardins. Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Equipamentos de proteção individual (EPI). Noções de Primeiros Socorros.Atualidades relativas ao cargo.

3. MÉDICO (CLÍNICO GERAL):Legislação: Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde). Sistema Único de Saúde (SUS): Políticas Públicas de Saúde. NOB-SUS/96 - Norma Operacional Básica do SUS. Política Nacional de Humanização do Atendimento – HUMANIZASUS. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronária, arritmias cardíacas, doença reumática, tromboses venosas, hipertensão arterial, insuficiência respiratória aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, trombo-embolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias, gastrite e úlcera péptica, colicistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, insuficiência renal aguda e crônica, glomeruloneferites, distúrbios hidroeletrolíticos e do sistema ácido base, nefroletíase, infecções urinárias, hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotiroidismo, hipertiroidismo, doenças da hipófise e da adrenal, anemias hipocrônicas, macrocíticas e homolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios da coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão: osteoartrose, doença reumatoide juvenil, gota, tupus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doença do colágeno; neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias, alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão; infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifoide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose,leptospirose, malária, tracoma, estreptococciais, estafilococciais, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses; escabiose. Ética profissional.Atualidades relativas à profissão.

4. MOTORISTA:Legislação e Sinalização de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro e suas recentes alterações - seus anexos e regulamentações. Atualidades sobre a legislação brasileira de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Direção defensiva. Noções de mecânica básica. Princípios de manutenção de veículos e equipamentos rodoviários. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Condução de veículos/equipamentos rodoviários da espécie. Manobras. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo. Noções de segurança e prevenção de acidentes de trabalho e incêndio. Noções de Primeiros Socorros. Uso de equipamentos de proteção individual (EPIs). Atualidades relativas à profissão.

5. NUTRICIONISTA (MERENDA ESCOLAR): Conhecimentos gerais da profissão de Nutricionista: Conceitos, generalidades, classificação e definições sobre alimentos e nutrição. Nutrição Básica: Cálculo de NPDcal e IMC. Classificação de macro e micronutrientes (funções, interações, necessidades e recomendações). Metabolismo energético. Composição do corpo humano e as substâncias necessárias ao organismo no período de formação, crescimento e desenvolvimento. Fisiopatologia, prevenção e controle de doenças nutricionais. Tratamentos Dietoterápicos (no Diabetes, Hipertensão arterial, Doenças renais, Doenças hepáticas, Fenilcetonúria, Obesidade, Oncologia e etc...). Planejamento e produção de refeições em Serviços de Alimentação. Segurança Alimentar e legislação aplicada. Métodos de conservação dos alimentos. Causas de deterioração dos alimentos. Guias alimentares. Composição de dietas equilibradas. Nutrição clínica. Fisiologia e Avaliação do

estado nutricional. Alimentação Coletiva. Alimentação Escolar: cardápio e alimentação balanceada. DTAs (Doenças transmitidas por alimentos). Planejamento de cardápios. Alimentação e Nutrição. Núcleos de Apoio à Família. Saúde Coletiva (Saúde Pública): Políticas Públicas na Área de Alimentação e Nutrição. Monitoramento e avaliação das práticas de promoção à saúde. Alimentação e Nutrição para grupos da população (crianças, adolescentes, gestantes, adultos e idosos). Politicas públicas de saúde. Promoção de práticas de promoção à saúde. Noções de Primeiros Socorros. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional e relacionamento com colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Conhecimentos e atualidades referentes à função/profissão e suas práticas diárias.

6. VIGIA:Técnicas e Métodos de Segurança e Vigilância. Técnicas de fiscalização de áreas de acesso a edificações. Regras de Segurança. Noções gerais sobre rondas de inspeção, vigilância e fiscalização. Técnicas de vigilância ostensiva. Técnicas de controle de entrada e saída de pessoas e veículos no recinto de trabalho.Sistemas de vigilância eletrônica.Equipamentos de Proteção. Conhecimentos sobre funcionamento de instalações elétricas e hidráulicas. Segurança do trabalho: noções de prevenção de acidentes de trabalho e incêndio.Atitudes diante de incêndios e uso de equipamentos de prevenção. Conhecimentos gerais sobre a profissão. Noções de Primeiros Socorros. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público. Ética e cidadania. Atualidades relativas à função/profissão.

ANEXO V
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CARGOS/EMPREGO

1. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:emprego público
O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde e sob a supervisão do gestor municipal.
I – a utilização de instrumentos para diagnostico demográfico e sóciocultural da comunidade;
II – a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
III – o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
IV – o estimulo à participação da comunidade nas políticas publicas voltadas para a área da saúde;
V – a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de riscos à família;
VI – a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde outras políticas que promovam qualidade de vida.

2. AGENTE DE MANUTENÇÃO:
· Atuar como trabalhador braçal, abrindo valas para finalidades definidas, montando e desmontando andaimes, transportando e misturando materiais de construção civil, conservação de estradas, auxiliando em serviços de sinalização, preparando solos para plantio, etc.;
• Executar a limpeza de ruas, parques, prédios, praças, jardins e demais logradouros públicos;
• Executar atividades de capinação e retirada de mato;
• Transportar material de um local para outro, inclusive, carregando e descarregando veículos;
• Executar serviços de jardinagem, podas de árvores, cultivo de hortas, viveiros de mudas, limpeza de pátios e outros;
• Preparar, adubar e semear o solo, executando trabalhos manuais para a cultura e plantação de flores, árvores, arbustos, hortaliças, legumes e frutos;
• Aparar grama, limpar e conservar os jardins;
• Aplicar inseticidas por pulverização ou por outro processo, para evitar ou erradicar pragas e moléstias;
• Cultivar e colher, em época própria, os produtos, através de tratamentos primários;
• Executar tarefas manuais e rotineiras que exigem esforço físico;
• Realizar todos os tipos de movimentação de móveis, equipamentos e outros elementos;
• Escavar valas e fossas, abrir picadas, fixar piquetes e movimentar terras;
• Efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo;
• Executar atividades referentes à captura de animais, encaminhando aos locais pré-determinado;
· Efetuar serviços de capina em geral;
· Varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais;
· Zelar pela conservação e manutenção de sanitários públicos;
• Executar outras tarefas correlatas.

3. MÉDICO (CLÍNICO GERAL):
· Atuar permanentemente nos Postos de programa de Saúde da Família, localizados no Centro e Bairro São Valentim de Jaborá.
· Atividades de programação e planejamento, supervisão, coordenação execução de trabalhos de defesa e proteção da saúde, das várias especialidades médicas ligadas a saúde física e mental e a patologia e ao treinamento clínico do organismo humano.
· Realizar consultas clínicas, atendimentos ambulatorial, visitas domiciliares efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares;
· Tratar pacientes;
· Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente;
· Examinar servidores públicos municipais para fins de controle de ingresso, licença e aposentadoria;
· Fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença;
· Praticar atos cirúrgicos e correlatos;
· Emitir laudos e pareceres;
· Cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva;
· Participar de processos educativos e de vigilância em saúde;
· Planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva;
· Assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde;
· Regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema;

· Participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina;
· Executar ações básicas vigilância epidemiológica e sanitária;
· Executar outras tarefas afins.

4. MOTORISTA:
· Transportar pessoas, documentos e materiais;
· Zelar pela limpeza, conservação, guarda e proteção do veículo sob sua responsabilidade;
· Verificar o regular funcionamento do veículo;
· Promover o abastecimento de água e óleo do veículo e calibragem dos pneus.
· Dirigir veículos, zelando pela segurança de passageiros, conduzindo-os até local de destino, respeitando as regras de trânsito, bem como adotando medidas cabíveis na solução e prevenção de qualquer incidente.
· Dirigir automóveis, utilitários (inclusive ambulâncias e ônibus) e caminhões, na execução dos serviços específicos de cada órgão ou unidade administrativa, com absoluta obediências às normas da legislação de trânsito; promover a manutenção e recuperação preventiva dos veículos e de seus componentes indispensáveis e acessórios, inclusive sua limpeza;
· Auxiliar os mecânicos nos serviços de recuperação e manutenção, na Garagem de Máquinas;
· Auxiliar no embarque e/ou desembarque de passageiros, manuseando instrumentos e equipamentos, quando necessário;
· Vistoriar o veículo e realizar pequenos reparos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, de água e óleo, testando o freio, a parte elétrica, detectando problemas mecânicos, identificando sinais sonoros, luminosos ou visuais, checando indicações dos instrumentos do painel, solicitando manutenção quando necessário, entre outros, visando contribuir na conservação e segurança do veículo.
· Preencher diariamente o mapa de controle individual de veículos, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata.
· Recolher os veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente;
· Auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas etc.
· Auxiliar Portadores de Necessidades Especiais, idosos, pessoas doentes, no embarque e desembarque do veículo, bem como acomodação de cadeiras de rodas, muletas e outros.
· Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo.
· Obedecer, na íntegra, a legislação de trânsito vigente.
· Executar outros serviços afins.

5. NUTRICIONISTA (MERENDA ESCOLAR):
· Execução de serviços segundo a especialidade profissional, especialmente na elaboração dos cardápios e na supervisão em sua preparação junto às escolas municipais;
· Elaboração de cardápios para eventos públicos promovidos, e organizados pela Administração Municipal;
· Atuar interagindo com os demais profissionais de saúde, especialmente para a orientação às pessoas, de forma individual ou em grupo, sobre as características, propriedades nutritivas, vitamínicas e proteicas dos alimentos e sobre a educação e hábitos alimentares;
· Preparar e avaliar programas de saúde na área de nutrição e dietética;
· Assessorar e promover processos educativos;
· Opinar tecnicamente na aquisição de gêneros alimentícios, equipamentos e materiais dos serviços de nutrição;
· Controlar a quantidade de alimentos, estocagem, preparação e conservação;
· Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas;
· Programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e respeitando os hábitos alimentares;
· Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias;
· Identificar crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para o atendimento nutricional adequado;
· Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas;
· Elaborar o plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos dotados para o desenvolvimento das atribuições;
· Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental;
· Coordenar o desenvolvimento de receituários e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias;
· Colaborar e/ou participar das ações relativas ao diagnóstico, avaliação e monitoramento nutricional do escolar;
· Efetuar controle periódico dos trabalhos executados;
· Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária;
· Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e/ou preparações culinárias;
· Estabelecer e implantar procedimentos operacionais padronizados e métodos de controle de qualidade de alimentos, em conformidade com a legislação vigente;
· Elaborar o plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;
· Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária;
· Outras atividades pertinentes à especialidade profissional

6. VIGIA:
· Registrar a movimentação de pessoas junto a dependências públicas; Serviços de vigilância junto aos prédios e próprios municipais, especialmente no período noturno, em dias da semana bem como em dias de feriado e de final de semana, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, prevenir perdas, evitar incêndios e acidentes, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades, mesmo que de autoridades e servidores e notificar às autoridades administrativas ou policiais sempre que constatadas anormalidades ou a presença de pessoas estranhas junto à dependências públicas;
· Vigiar praças e logradouros públicos, inclusive cemitérios e outros bens de domínio público;

· Executar outras atribuições próprias das características do cargo.
· Controlar a entrada e saída de pessoas e veículos no recinto de trabalho, exigindo, quando for o caso, a identificação ou autorização para ingresso.
· Verificar, após o expediente normal do órgão, o fechamento de janelas e portas.
· Ligar sistema de vigilância eletrônica, observando qualquer irregularidade, dando ciência ao setor ou responsável.
· Executar outras tarefas afins.

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIALPARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

AO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC
Processo Seletivo Simplificado de Provasnº 01/2018

Eu _____, portador do documento de identidade nº _____, do CPF nº _____ residente e domiciliado à Rua _____, nº _____ ,Bairro _____ , Cidade _____, Estado ____, CEP _____, inscrito para o Processo Seletivo Simplificado originado pelo Edital nº 01/2018do Município de Jaborá/SCsob o número _____ para o cargo de _____ _____ requer:

01) ( ) Condição Especial para Deficiente Físico Realizar a Prova:

Deficiência: _____ CID n°: _____

Nome do Médico: _____ CRM: _____

02) ( ) Condição Especial para Realização da Prova de Conhecimentos:

a) Prova com tamanho da fonte ampliada:( )14/( )16/ ( )20

b) ( )Amamentação:
Nome do Acompanhante: _____

Nº de Identidade do acompanhante: _____

c) ( )Outra Necessidade:
Especificar: _____

Declaro estar ciente de todas as normas e atribuições do presente Edital ao cargo pretendido e que, no caso de vir a exercê-lo, a minha deficiência não me impedirá de exercer as funções do cargo a que me inscrevi.

Termos em que pede Deferimento.

Jaborá/SC, ____ de _____de 2018.

Assinatura Candidato
ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXADE INSCRIÇÃO
PARA CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE FIDELIZADOS

AO MUNICÍPIO DE JABORÁ/SC
À Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado
Edital de Processo Seletivo Simplificado de Provasnº 01/2018

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____ residente e domiciliado à Rua _____,nº _____ ,Bairro _____ , Cidade _____, Estado ____, CEP _____, inscrito para o Processo Seletivo Simplificado originado pelo Edital nº 01/2018 do Município de Jaborá/SC sob o nº _____, REQUER isenção de pagamento da taxa de inscrição correspondente aocargo de _____, na condição de doador de sangue fidelizado, pois DECLARO, sob as penas da lei, que preencho todos os requisitos de concessão de que trata o Edital supra e a Lei Estadual nº 10.567/1997.

Jaborá/SC, ____ de _____de 2018.

Assinatura do Candidato

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018

Publicação Nº 1596377

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2018

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaborá/SC, através do Município de Jaborá, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A INSTALAÇÃO DE UMA FOSSA DE ESGOTO SANITARIO NO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES MÁRIO ALCIDES CORADI. (1 biofiltro 2.250litros, 1 bioreator 2.250 ltros e 1 caixa cloradora 50ltros).
FAVORECIDO: BIART-BIANCHI IND. COM. MAT. CONST. LTDA.
VALOR ESTIMADO: R$ 4.889,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Jaborá (SC), 18 de abril de 2018.
Tiago Ângelo Toigo
Presidente da Comissão

Jacinto Machado

Prefeitura

AVISO DA LICITAÇÃO Nº 08/2018_FMAS PP

Publicação Nº 1596697

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
Fundo Municipal de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 08/2018 - Pregão Presencial - menor preço
Objeto: Contratação de Companhia Seguradora para cobertura total do veículo VW Novo Gol TL MCV – Placa QJL 5972 (colisão, incêndio, roubo, furto, danos causados a terceiros, acidentes pessoais de passageiros e despesas médicas e hospitalares).
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 07h45min do dia 03/05/2018.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h do dia 03/05/2018.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h as 17h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3535-1133. João Batista Mezzari
Gestor do Fundo/Prefeito Municipal

AVISO DA LICITAÇÃO Nº 36/2018 TP

Publicação Nº 1597060

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 36/2018 - Tomada de Preços - menor preço global
Objeto: Execução das obras de construção de quadra poliesportiva na EMEB Albino Zanatta, localizada na Rua Albino Zanatta, s/n - Bairro Gávea, no município de Jacinto Machado/SC.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 07/05/2018.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h30min do dia 07/05/2018.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h as 17h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3535-1133. João Batista Mezzari
Prefeito Municipal

AVISO DA LICITAÇÃO Nº 37/2018 TP

Publicação Nº 1597063

Estado de Santa Catarina
Município de Jacinto Machado
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 37/2018 - Tomada de Preços - menor preço global
Objeto: Execução das obras de pavimentação asfáltica, calçadas, sinalização e drenagem da Av. Pe. Herval Fontanella (trecho entre a Rua Previsio João Savi Mondo e Av. Egídio Tomasi), no município de Jacinto Machado/SC.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 13h45min do dia 07/05/2018.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 14h do dia 07/05/2018.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h30min as 11h30min e das 13h as 17h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3535-1133. João Batista Mezzari
Prefeito Municipal

PORTARIA 211-PROCESSO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 1596523

PORTARIA Nº. 211 DE 16 DE ABRIL DE 2018.
Instaura comissão de processo administrativo disciplinar e dá outras providências.

JOÃO BATISTA MEZZARI, PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 143 da Lei n. 245/2000 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jacinto Machado) e,

CONSIDERANDO a decisão na Sindicância autuada sob o nº 001/2018 e a obrigatoriedade de apuração nos termos dos artigos 141 e 150, ambos da Lei 245/2000.
RESOLVE:
Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para, na forma da legislação vigente, apurar os fatos imputados aos servidores.

I – FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO DE AGUIAR
II – TEREZA SEBASTIÃO PEDRO
III – EMILIA FERRO STECANELLA
IV - JULIANE FURLANETO TROMBIM
V – LILIA CONSONI MONTEIRO
VI – FRANCINI BORBA DE ALMEIDA

Art. 2º - NOMEAR os servidores LEONORA MACHADO DE OLIVEIRA POSSAMAI, ANTONIO BORGES, GENÉSIO BURIGO BORGES e VLADEMIR BADA TUON para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de que trata o artigo 143 da lei 245/2000, para abertura de Processo Administrativo Disciplinar com intuito de apurar supostas transgressões disciplinares praticadas pelo servidor MAGNO OLIVEIRA HOMEM.

§ 1º - Os procedimentos adotados pela Comissão serão registrados em atas circunstanciadas próprias que integrarão as demais formalidades do respectivo processo.

§ 2º - A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos e no interesse da Administração.
§ 3º - Fica assegurado aos servidores investigados o direito ao contraditório e ampla defesa, podendo ter acesso aos autos em Secretaria, bem como constituir defensor e apresentar defesa nos termos da Lei n. 245/2000.

Art. 3º - A conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será realizada no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual

período (art. 145, da Lei n. 245/2000).

Art. 4º - A comissão ora constituída, deve tomar todas as providencias administrativas cabíveis, bem como, observar os procedimentos, prazos e determinações especificadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jacinto Machado, e subsidiariamente, nos casos omissos, deverá utilizar o Código de Processo Penal. Por fim, depois de tomadas todas as providencias, deverá efetuar o relatório final de forma conclusiva, voltando concluso para decisão.

Art. 5º - Fica o setor Jurídico autorizado a dar todo e qualquer respaldo técnico no decorrer o presente procedimento.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jacinto Machado – (SC), 16 de Abril de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra:

ANA ARLETH BELETINE CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 219/2017

Publicação Nº 1597659

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES E PROPOSTAS DA CONCORRÊNCIA Nº 219/2017

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, com início às treze horas, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelos Decretos 11.801/2018 formada pelos membros, Cristiane Gregolewitsch, Lucimara Gabardo Tarachucky e Sérgio Felipe dos Santos, para, sob a presidência da primeira, procederem ào JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES referentes a CONCORRÊNCIA Nº 219/2017, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de serventia, visando o atendimento das necessidades do município. As empresas participantes do certame são:

Proponentes
MISERVI ADMINIST. DE SERV. EIRELI EPP
COSTA OESTE SERV. DE LIMPEZA EIRELLI
ONDREPSB LIMPEZA E SERV. ESPECIAIS LTDA
FLAMASERV SERV. TERCEIRIZADOS LTDA
ORCALI SERVI. ESPECIALIZADOS LTDA
ORBENK ADM E SERVIÇOS LTDA
SEGVILLE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI

Após análise criteriosa das Habilitações a Comissão Especial declara INABILITADA a empresa SEGVILLE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELLI por não apresentar a exigência do item 6.2.3 alínea "c" (Comprovação através de Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado ou órgão equivalente, de possuir na data da sessão inicial da licitação, capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a R$ 135.002,13 (cento e trina e cinco mil dois reais e treze centavos) do valor máximo desta licitação) e INABILITADA a empresa MISERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI, por não apresentar a exigência do item 6.2.1 alínea "b" (Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vitor registrado na Junta Comercial, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação em diante, devidamente registrado se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto dos administradores ou diretoria em exercício) e declara as demais empresas HABILITADAS, visto terem atendido as exigências do Edital. O Contador da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Reimundo Brasil Ribeiro dos Santos auferiu os índices exigidos no presente edital.Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Na Forma da Lei, abre prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, "concedendo-se vistas às partes". Jaraguá do Sul, 17 de abril de 2018.

Cristiane Gregolewitsch	
Lucimara Gabardo Tarachucky	
Sérgio Felipe dos Santos	

ATA DE REUNIÃO – HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2018.

Publicação Nº 1597690

ATA DE REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATOS INTERPOSTOS REF. ENVELOPES "A" – HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2018.

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, com início às quinze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, sita na Rua Walter Marquardt, 1111, bairro Rio Molha, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitações, designada pelo 11.929/2018, formada pelos membros Ivan Andréias Wolter, Antonio Carlos da Luz e Fábio Roberto Ribeiro da Silva, para sob a presidência do primeiro, procederem a divulgação da análise do recurso administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA AJM EIRELI EPP sob o Protocolo nº 6712/2018 da Tomada de Preços nº 16/2018, que tem como objeto a contratação pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia com fornecimento de material e mão de obra para realização de obra de contenção das margens e ampliação de vazão, no Rio Jaraguá nas proximidades da ponte Expedicionário Carlos Frederico Vasel, no município de Jaraguá do Sul/SC.
Após análise do recurso apresentado pela empresa supracitada e considerando o Parecer Técnico, Manifestação Jurídica e Decisão Administrativa exarada pelo Secretário Municipal da Administração (anexos) que julgou pelo deferimento parcial do Recurso Administrativo interposto, a Comissão Especial informa que reconsidera o julgamento, decidindo pela HABILITAÇÃO da empresa CONSTRUTORA AJM EIRELI EP no certame e mantém a habilitação das demais empresas, visto todas terem atendido as exigências do Edital. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e lavrou-se o presente Ata, a qual vai assinada pelos membros da Comissão Especial. Na forma da Lei a Comissão suspende a sessão e abre prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, concedendo-se "vistas às partes". Jaraguá do Sul, 18 de abril de 2018.

Ivan Andréias Wolter	
Antonio Carlos da Luz	
Fábio Roberto Ribeiro da Silva	

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5.986/2018

Publicação Nº 1597691

Recurso Administrativo interposto pela empresa LS Soluções em Iluminação Ltda.-ME face a decisão de sua desclassificação no edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 18/2018 - Processo Administrativo nº. 5.986/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa LS Soluções em Iluminação Ltda.-ME, sob o n.º 5.986/2018, face a decisão e julgamento da Comissão Técnica que desclassificou a recorrente por não atender as exigências técnicas das luminárias LED previstas no edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 18/2018.
Preliminarmente, há de se registrar que o recurso administrativo

interposto encontra-se previsto no bojo do inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, e que foi protocolizado tempestivamente pela empresa LS SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO LTDA-ME. na data de 19 de março de 2018.
A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através de sua equipe técnica, realizou a análise das razões recursais, e elaborou um parecer técnico, acerca do inteiro teor do recurso interposto, chegando as seguintes conclusões:

a) Temperatura de cor fora da faixa especificada
Pelos motivos expostos no parecer técnico anexo, o Município ratifica sua decisão e mantém a inabilitação da empresa para este quesito.

b) Regulagem do ângulo de inclinação
O Município reconsidera sua decisão e julga válido o presente recurso a respeito da regulagem do ângulo das luminárias.
c) Garantia
O Município reafirma sua decisão e mantém a inabilitação da Empresa LS Soluções para o assunto relatado.

d) Potência elétrica superior ao permitido
O presente recurso apresentado pela empresa LS Soluções não possui fundamentos. Deste modo mantém-se a inabilitação da empresa para este parâmetro.

e) Ensaio de Proteção UV
O Município resolve reconsiderar sua decisão e altera que o Ensaio de UV atende o esperado.

Resumindo o parecer técnico, julgam-se válidos os argumentos a respeito da regulagem de inclinação e ensaio de proteção ultravioleta. Já quanto à Potência Elétrica apontada aos itens 07/08, temperatura de cor nos itens 01/02, 11/12 e 13/14 e ainda quanto à carta de garantia, o Município resolve manter sua decisão anterior, e com isso a empresa permanece com seus itens ofertados inabilitados.

Realizada a manifestação jurídica, os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.

É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.
A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo através de sua equipe técnica ao realizar a análise das razões recursais, evidencia que as exigências técnicas editalícias encontram guarida na legislação, e honram os princípios da legalidade, isonomia e competitividade.
O Parecer da Procuradoria manifesta concordância com o parecer técnico, opinando pela manutenção da condição de desclassificação da recorrente.

III DISPOSITIVO
Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, conhecendo do recurso, tendo em vista o Parecer da Procuradoria Geral do Município que segue o parecer da equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, pois o mérito do pleito versa sobre análise técnica, a Secretaria da Administração decide pela IMPROCEDÊNCIA PARCIAL DO RECURSO protocolizado pela empresa LS SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO LTDA-ME., sob o n.º 5.986/2018, nos autos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 18/2018, mantendo-se a sua desclassificação no certame.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6.359/2018

Publicação Nº 1597693

Recurso Administrativo interposto pela empresa REPUME Repuxação e Metalúrgica Ltda. face a decisão de sua desclassificação no edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 18/2018 - Processo Administrativo nº. 6.359/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa REPUME Repuxação e Metalúrgica Ltda., sob o n.º 6.359/2018, face a decisão e julgamento da Comissão Técnica que desclassificou a recorrente por não atender as exigências técnicas das luminárias LED previstas no edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 18/2018.
Preliminarmente, há de se registrar que o recurso administrativo interposto encontra-se previsto no bojo do inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, e que foi protocolizado tempestivamente pela empresa REPUME Repuxação e Metalúrgica Ltda. na data de 22 de março de 2018.
A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através de sua equipe técnica, realizou a análise das razões recursais, e elaborou um parecer técnico, acerca do inteiro teor do recurso interposto, concluindo que o mesmo não possui fundamentos, e que habilitar a empresa REPUME neste momento seria ferir os princípios da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. Seria faltar com tratamento isonômico a todos aqueles que participaram do certame, pois bastaria que todas as empresas fornecessem um laudo de seu modelo "padrão" e declarasse que ela atenderia aos demais itens solicitados.

Realizada a manifestação jurídica, os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.

É o relatório.
II FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.
A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo através de sua equipe técnica ao realizar a análise das razões recursais, evidencia que as exigências técnicas editalícias encontram guarida na legislação, e honram os princípios da legalidade, isonomia e competitividade.

O Parecer da Procuradoria manifesta concordância com o parecer técnico, opinando pela manutenção da condição de desclassificação da recorrente.

III DISPOSITIVO

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, conhecendo do recurso, tendo em vista o Parecer da Procuradoria Geral do Município que segue o parecer da equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, pois o mérito do pleito versa sobre análise técnica, a Secretaria

da Administração decide pela IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO protocolizado pela empresa REPUME Repuxação e Metalúrgica Ltda., sob o n.º 6.359/2018, nos autos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 18/2018, mantendo-se a sua desclassificação no certame.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6.376/2018

Publicação Nº 1597692

Recurso Administrativo interposto pela empresa PROMERCADO Materiais Elétricos e Iluminações Ltda. face a decisão de sua desclassificação no edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 18/2018 - Processo Administrativo nº. 6.376/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa PROMERCADO Materiais Elétricos e Iluminações Ltda., sob o n.º 6.376/2018, face a decisão e julgamento da Comissão Técnica que desclassificou a recorrente por não atender as exigências técnicas das luminárias LED previstas no edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 18/2018.
Preliminarmente, há de se registrar que o recurso administrativo interposto encontra-se previsto no bojo do inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, e que foi protocolizado tempestivamente pela empresa PROMERCADO Materiais Elétricos e Iluminações Ltda. na data de 22 de março de 2018.
A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através de sua equipe técnica, realizou a análise das razões recursais, e elaborou um parecer técnico, acerca do inteiro teor do recurso interposto, chegando as seguintes conclusões:

a) Temperatura de cor fora da faixa especificada
Pelos motivos expostos no parecer técnico anexo, o Município ratifica sua decisão e mantém a inabilitação da empresa para este quesito.

b) Regulagem do ângulo de inclinação
O Município reconsidera sua decisão e julga válido o presente recurso a respeito da regulagem do ângulo das luminárias.
c) Garantia
Embora a Empresa Promercado reafirma que ela acata todas as estipulações consignadas nos Anexos I e IX, têm-se uma Carta de Garantia em desconformidade ao Processo Licitatório. E por razões de igualdade entre os licitantes o Município decide manter sua decisão e inabilitá-la aos itens ofertados.

d) Não atende ao fluxo luminoso mínimo
O Município reafirma sua decisão em inabilitar o modelo para este critério.

e) Fotometria semilimitada incompatível ao especificado em Edital
O Município julga improcedente o recurso a este item e mantém o resultado apresentado.

Resumindo o parecer técnico, julgam-se válidos os argumentos a respeito da regulagem de inclinação. Já com relação aos demais pontos analisados o Município resolve manter sua decisão anterior, e com isso a empresa permanece com seus itens ofertados inabilitados.

Realizada a manifestação jurídica, os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.

É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.
A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo através de sua equipe técnica ao realizar a análise das razões recursais, evidencia que as exigências técnicas editalícias encontram guarida na legislação, e honram os princípios da legalidade, isonomia e competitividade.
O Parecer da Procuradoria manifesta concordância com o parecer técnico, opinando pela manutenção da condição de desclassificação da recorrente.
III DISPOSITIVO

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, conhecendo do recurso, tendo em vista o Parecer da Procuradoria Geral do Município que segue o parecer da equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, pois o mérito do pleito versa sobre análise técnica, a Secretaria da Administração decide pela IMPROCEDÊNCIA PARCIAL DO RECURSO protocolizado pela empresa PROMERCADO Materiais Elétricos e Iluminações Ltda., sob o n.º 6.376/2018, nos autos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 18/2018, mantendo-se a sua desclassificação no certame.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6.378/2018

Publicação Nº 1597694

Recurso Administrativo interposto pela empresa TRÓPICO Equipamentos Elétricos Iluminação Ind. e Com. Ltda. face a decisão de sua desclassificação no edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 18/2018 - Processo Administrativo nº. 6.378/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa TRÓPICO Equipamentos Elétricos Iluminação Ind. e Com. Ltda., sob o n.º 6.378/2018, face a decisão e julgamento da Comissão Técnica que desclassificou a recorrente por não atender as exigências técnicas das luminárias LED previstas no edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 18/2018.
Preliminarmente, há de se registrar que o recurso administrativo interposto encontra-se previsto no bojo do inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, e que foi protocolizado tempestivamente pela empresa TRÓPICO Equipamentos Elétricos Iluminação Ind. e Com. Ltda. na data de 22 de março de 2018.
A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através de sua equipe técnica, realizou a análise das razões recursais, e elaborou um parecer técnico, acerca do inteiro teor do recurso interposto, chegando as seguintes conclusões:

a) Ângulo de regulagem de inclinação não informado (pelas imagens deduz-se que não possui)

Pelo motivo do produto não ter sido declarado pelo fornecedor em divergência ao apresentado no Termo de Referência e também por se tratar de característica que pode ser reavaliada em amostra considera-se aceito este ponto do recurso e retirado este critério para sua inabilitação.

b) Temperatura de operação de até 45ºC
Considerando que a característica não direciona a um único fabricante, e que trata-se de regra estabelecida pelo Inmetro pela Portaria nº20/2017 que regulamenta a comercialização de Luminárias LED no território nacional, além de ser critério estritamente objetivo para vinculação ao instrumento convocatório, entende-se necessário manter a inabilitação pelo motivo apontado.

c) Fluxo luminoso abaixo do exigido (itens 11/12 e 13/14)
O Município reitera a sua avaliação e mantém a inabilitação para os itens em questão.

d) Apresentou luminária com peso superior ao especificado
O Município reconsidera a sua avaliação a respeito deste item, porém pelos outros critérios já abordados ela não possui o fluxo luminoso mínimo exigido.

Resumindo o parecer técnico, julgam-se válidos os argumentos a respeito da regulagem de inclinação e peso da luminária, contudo mantém-se a inabilitação pela temperatura de operação, em todos os itens, e pelo fluxo luminoso insuficiente, nos itens 11/12 e 13/14.

Realizada a manifestação jurídica, os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.

É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.
A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo através de sua equipe técnica ao realizar a análise das razões recursais, evidencia que as exigências técnicas editalícias encontram guarida na legislação, e honram os princípios da legalidade, isonomia e competitividade.

O Parecer da Procuradoria manifesta concordância com o parecer técnico, opinando pela manutenção da condição de desclassificação da recorrente.

III DISPOSITIVO
Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, conhecendo do recurso, tendo em vista o Parecer da Procuradoria Geral do Município que segue o parecer da equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, pois o mérito do pleito versa sobre análise técnica, a Secretaria da Administração decide pela IMPROCEDÊNCIA PARCIAL DO RECURSO protocolizado pela empresa TRÓPICO Equipamentos Elétricos Iluminação Ind. e Com. Ltda., sob o n.º 6.378/2018, nos autos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 18/2018, mantendo-se a sua desclassificação no certame.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 11.978/2018

Publicação Nº 1597648

D E C R E T O Nº 11.978/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 073/2018/Gabpref-EP, de 16/04/2018, do Gabinete do Prefeito;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal FABIO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA, matrícula 8510, para compor a COMISSÃO da CONCORRÊNCIA Nº 027/2018, constituída pelo Decreto Municipal Nº 11.901/2018, de 13/03/2018, em substituição a Antônio Carlos da Luz.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.979/2018

Publicação Nº 1597649

D E C R E T O Nº 11.979/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 073/2018/Gabpref-EP, de 16/04/2018, do Gabinete do Prefeito;

DECRETA :
Art.1º Fica designado o servidor público municipal FABIO ROBERTO RIBEIRO DA SILVA, matrícula 8510, para compor a COMISSÃO da CONCORRÊNCIA Nº 034/2018, constituída pelo Decreto Municipal Nº 11.918/2018, de 14/03/2018, em substituição a Antônio Carlos da Luz.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.980/2018

Publicação Nº 1597650

D E C R E T O Nº 11.980/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 253.963,57 (Duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
08.03 - EDUCAÇÃO INFANTIL
08.03.12.365.03512.120 - Investimentos em equipamentos de informática,
mobiliários e equipamentos diversos
4.4.00 - INVESTIMENTOS

08.03.780 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 191.882,69
08.03.781 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 2.268,20
08.03.12.122.03002.121 - Manutenção patrimonial - Educação Infantil
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
08.03.782 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 33.075,12
08.03.784 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 16.537,56
4.4.00 - INVESTIMENTOS
08.03.783 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 6.800,00
08.03.785 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 3.400,00
TOTAL R$ 253.963,57

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos vinculados FNDE-PAR Pró-infância, no valor de R$ 2.268,20 (Dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos); recurso Transferência FNDE -PAR Material Didático e Pedagógico TC 201406905, no valor de R$ 39.875,12 (Trinta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais e doze centavos); recurso Transferência FNDE-PAR Material Didático e Pedagógico TC 201406906, no valor de R$ 19.937,56 (Dezenove mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos); e do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados FNDE-PAR Pró-infância, no valor de R$ 191.882,69 (Cento e noventa e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.981/2018

Publicação Nº 1597651

D E C R E T O Nº 11.981/2018
Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, para Reforço de Crédito Especial, Autorizado pela Lei Municipal Nº 7.599/2018, de 28/03/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito adicional, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforço de crédito especial do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.03 - SAMAE - DIVISÃO ESGOTO
25.03.17.122.03004.403 - Aquisição de equipamentos e material permanente - Samae
4.4.00 - INVESTIMENTOS
25.03.91 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 50.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente dos recursos vinculados arrecadados pelo Samae, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.982/2018

Publicação Nº 1597652

D E C R E T O Nº 11.982/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal da Administração (Semad); e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), a saber:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05.01.04.128.03002.056 - Capacitação de servidores - Administração
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
05.01.763 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 5.000,00
25 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
25.03 - SAMAE - DIVISÃO ESGOTO
25.03.17.122.03004.402 - Manutenção patrimonial - Samae
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
25.03.86 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 200.000,00
TOTAL R$ 205.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais); e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul (Samae), proveniente dos recursos vinculados arrecadados pelo Samae, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 11.983/2018

Publicação Nº 1597653

D E C R E T O Nº 11.983/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO o teor da Decisão Nº 038/2018/Gabpref, de 13/04/2018, proferida pelo Sr. Prefeito;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria Nº 278/2018, de 16/04/2018;

DECRETA :
Art.1º Fica revogado, a partir de 17/04/2018, o Decreto Municipal Nº 11.835/2018, de 22/02/2018, o qual reintegrou o servidor público municipal CLÁUDIO PÉRICLES DE ANDRADE DOS SANTOS CRUZ para exercer as funções do cargo efetivo de Médico, vinculado ao regime jurídico estatutário.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/04/2018.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 65/2018

Publicação Nº 1597662

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 65/2018
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, calçadas e sinalização da Rua 1193 – Pedro Chiodini, no Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul SC, com extensão total de 420 m (quatrocentos e vinte metros), com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa e Minuta de Contrato que são partes integrantes deste edital.

REGIMENTO: Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.
PRAZO e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 07 de maio de 2018, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

RETIRADA DO EDITAL E ANEXO: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br sem qualquer custo.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 299.585,07 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sete centavos).

Jaraguá do Sul (SC), 09 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 126/2018 AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 488/2017

Publicação Nº 1597657

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 126/2018 AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 488/2017

O Município de Jaraguá do Sul através do seu Secretário Municipal da Administração, Sr. Argos José Burgardt, comunica aos interessados, que fica retificada a redação do item 3.1 da clásula terceira do Primeiro Termo Aditivo n.º 126/2018 ao Termo de Compromisso n.º 488/2017, em razão de erro material, passando a vigorar da seguinte forma:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
39.01.13.392.1100.4.108	Incentivar Talentos	3.3.90 – Aplicações Diretas	723	1080

Jaraguá do Sul, 17 de abril de 2018.
Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 130/2018 AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 487/2017

Publicação Nº 1597658

ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 130/2018 AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 487/2017

O Município de Jaraguá do Sul através do seu Secretário Municipal da Administração, Sr. Argos José Burgardt, comunica aos interessados, que fica retificada a redação do item 3.1 da clásula terceira do Primeiro Termo Aditivo n.º 130/2018 ao Termo de Compromisso n.º 487/2017, em razão de erro material, passando a vigorar da seguinte forma:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
39.01.13.392.1100.4.108	Incentivar Talentos	3.3.90 – Aplicações Diretas	723	1080

Jaraguá do Sul, 17 de abril de 2018.
Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO Nº 138/2018 AO CONTRATO Nº 304/2012

Publicação Nº 1597685

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO Nº 138/2018
AO CONTRATO Nº 304/2012
Décimo Sexto Aditivo nº 138/2018, de 21 de março de 2018, ao Contrato nº 304/2012 firmado entre o MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, e o HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ. OBJETO: de conformidade com a CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO do CONTRATO 304/2012, conforme Portaria GM/MS nº 4.100, de 28 de dezembro de 2017,que concedeu recursos financeiros para Porta de Entrada Hospitalar da Rede de Atenção às Urgências, retroativo a janeiro de 2018. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Com fundamento no artigo 57,§4° da Lei nº 8.666/93 c/c Lei Municipal nº 7.527/2017, de 15/12/2017 e Convênio nº 499/2017 fica prorrogado o contrato, com prazo de vigência através do presente TERMO ADITIVO de 01/03/2018 a 30/04/2018, podendo ser prorrogado e alterado de conformidade com a CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO e da CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS do Contrato nº 304/2012. ASSINATURA: 21/03/2018. SIGNATÁRIOS: Antidio Aleixo Lunelli - Prefeito Municipal; Jonas Germano Schmidt - Secretário Municipal da Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde - FMS; e Sergio Luis Alves – Diretor Executivo do Hospital e Maternidade Jaraguá.

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 140/2018

Publicação Nº 1597655

EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO Nº 140/2018
PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 157/2017
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A
DO OBJETO: A COMODANTE dá em comodato ao MUNICÍPIO o seguinte objeto: 02 TANQUES B190, para ser utilizado na Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul – Arena Multiuso, objetivando única e exclusivamente viabilizar acondicionamento para o fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP GRANEL).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de empréstimo não oneroso fica estabelecido até 13/11/2018, a contar da data da celebração do presente instrumento.
O COMODANTE obrigar-se-á a: Fornecer os equipamentos descritos no item 1.1 do presente contrato, em suas características e quantidades previstas.
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul - SC
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt E José Vilmar De Oliveira.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DO QUINTA TERMO ADITIVO Nº 154/2018 AO CONTRATO Nº 168/2014

Publicação Nº 1597656

EXTRATO DO QUINTA TERMO ADITIVO Nº 154/2018 AO CONTRATO Nº 168/2014

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2014-FMS.
FUNDAMENTO: art. 57, inciso II c/c artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ALCIDES THRUN.
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de jardinagem, a ser realizado nos pátios externos das Unidades de Saúde, Pamas, Policlínicas, Caps I, II, III e Unidades Administrativas da Saúde do município de Jaraguá do

Sul, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência e Anexo XI – Endereço das Unidades.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução1 previsto no item 5.1 da cláusula quinta do contrato original, prorrogado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Primeiro Termo Aditivo nº 161/2015, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 178/2016, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Terceiro Termo Aditivo nº 121/2017, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 10/04/2018 e com término em 09/04/2019. O prazo de vigência do Termo Aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DA SUPRESSÃO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93 e no Ofício nº 196/2018/SEMSA, fica suprimido do item 1.1 da cláusula primeira do contrato original, a partir de 10/04/2018, o item nº 31 – Centro de Atendimento à Mulher – CAM, correspondendo a 2,56% (dois inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) da quantidade original licitada. Em consequência, a quantidade de locais nos quais são prestados os serviços de jardinagem passa de 39 (trinta e nove) locais.
DO VALOR: Em consonância com o contratado, conforme Termo de Anuência em anexo, o valor pactuado no item 4.1 da cláusula quarta do contrato original, reajustado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 161/2015, inalterado pelo item 5.1 da cláusula quinta do Segundo Termo Aditivo nº 178/2016, inalterado pelo item 3.1 da cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo nº 121/2017, fica reajustado 1,50%, (um inteiro e cinquenta centésimos por cento), passando assim o valor de R$ 100,83 (cem reais e oitenta e três centavos) para o valor de R$ 102,34 (cento e dois reais e trinta e quatro centavos) por local, perfazendo o valor mensal de R$ 3.991,26 (três mil novecentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos). Em consequência, o presente termo aditivo totaliza em R$ 47.895,12 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e cinco reais e doze centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento do exercício de 2018 e 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.02.10.301.0751.2.660	Assistência de Atenção Básica-PAB	3.3.90 – Aplicações Diretas	143	1090
15.02.10.301.0751.2.660	Assistência de Atenção Básica-PAB	3.3.90 – Aplicações Diretas	Exercício 2019	1090

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 02/04/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Jonas Germano Schmidt e Alcides Thrun.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

Jonas Germano Schmidt
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

LEI Nº 7.616/2018

Publicação Nº 1597654

LEI Nº 7.616/2018
Institui no Município de Jaraguá do Sul o PROGRAMA BOLSA CULTURAL.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art.1º Fica instituído no Município de Jaraguá do Sul o PROGRAMA BOLSA CULTURAL, que consistirá em apoio financeiro, técnico e material aos educadores das diferentes áreas artístico/culturais, bem como a crianças, jovens, adultos e idosos que pleiteiem vaga como aluno nas respectivas áreas.

Parágrafo único. O número total de bolsas culturais e o valor destas serão definidos de acordo com os recursos financeiros específicos para tal finalidade.

Capítulo I
DOS OBJETIVOS
Art.2º O PROGRAMA BOLSA CULTURAL contempla as diversas modalidades ou linguagens artísticas reconhecidas pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Cultura, tendo como objetivos:

I - fomentar ensino, formação, qualificação, aperfeiçoamento, difusão, preservação e expressão de manifestações artísticas e culturais, em consonância com as metas, diretrizes e objetivos do Plano Municipal de Cultura;

II - desenvolver a prática de atividades culturais e artísticas como meio de promoção educacional, social e cultural, mediante a concessão de bolsas remuneradas e incentivos técnicos e materiais;

III - incentivar talentos artístico culturais, beneficiando indivíduos residentes no Município;

IV - valorizar e apoiar artistas, agentes e entidades culturais, incentivando e aperfeiçoando habilidades e projetos artístico culturais em ações de formação, multiplicação do conhecimento e experiências à comunidade.

Capítulo II
DO SISTEMA DE CONCESSÃO DAS BOLSAS

Art.3º O PROGRAMA BOLSA CULTURAL atenderá os objetivos do Programa, constantes nas propostas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou outra que a suceder.
Art.4º Para fins desta Lei, considera-se:

I - BOLSA CULTURAL - CULTURA EM AÇÃO, aquela concedida aos educadores das modalidades artísticas, entendidos como Técnicos Culturais, que se credenciarem ao ensino artístico cultural para atuar nas ações de planejamento e execução dos processos de ensino-aprendizagem, formação, multiplicação e educação artística e cultural, em locais a serem disponibilizados pela organização do projeto, sendo o público-alvo integrantes da comunidade local;

II - BOLSA CULTURAL - INCENTIVANDO TALENTOS, aquela concedida a alunos selecionados por edital ou outro sistema estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou outra que a suceder, para serem atendidos em entidades credenciadas, através de Edital de Chamamento Público.

Capítulo III
DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA

Art.5º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou outra que a suceder, constituirá Comissão Especial de caráter permanente, denominada COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA CULTURAL, com atribuição de proceder aos trâmites de credenciamento, concessão, renovação, acompanhamento e avaliação, entre outros assuntos relacionados ao PROGRAMA BOLSA CULTURAL, de acordo com objetivos específicos, critérios e normas estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação.

§1º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Cultural será integrada por 05 (cinco) membros, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou outro órgão ou unidade que a substituir, conforme segue:

I - Secretário(a) Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

II - Diretor de Cultura;

III - Gerente de Preservação do Patrimônio Cultural; e

IV - 02 (dois) profissionais do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou outro órgão ou unidade que a substituir, com formação na área artística ou educacional.

§2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Cultural deverá, obrigatoriamente, acompanhar o desenvolvimento do Programa mediante o rendimento dos alunos em registros e relatórios elaborados pelas entidades parceiras, de modo a encontrar os talentos destaques e manter o incentivo para continuidade de seus estudos e aperfeiçoamentos.
TÍTULO II
DAS BOLSAS CULTURAIS

Capítulo I
DA BOLSA CULTURAL - CULTURA EM AÇÃO

Seção I
Dos Objetivos

Art.6º O PROGRAMA BOLSA CULTURAL - CULTURA EM AÇÃO tem como objetivo principal fomentar ensino, difusão, preservação e expressão de manifestações artísticas e culturais por meio de oficinas e cursos de diversas modalidades ou linguagens artísticas reconhecidas pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Cultura, com foco em acesso e vivenciamento artístico e cultural para crianças e jovens, de modo a oportunizar, preferencialmente, atendimento às demandas advindas das unidades escolares e demais entidades parceiras mais afastadas do centro da cidade ou inseridas em localidades onde o acesso às estruturas e organizações culturais seja deficitário.

Art.7º São objetivos específicos do PROGRAMA BOLSA CULTURAL - CULTURA EM AÇÃO:

I - ampliar espaços de acesso a atividades culturais e artísticas no Município, atendendo crianças e jovens, adultos e idosos nos espaços públicos de unidades escolares e espaços de entidades parceiras, priorizando regiões de maior vulnerabilidade social;
II - incentivar a difusão artística nas entidades e espaços físicos existentes no Município de Jaraguá do Sul, proporcionando alternativas para atividades na área artística e cultural, inclusive dentro dos espaços físicos de unidades escolares;

III - oportunizar apresentações artísticas de novos talentos em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou outro órgão ou unidade que a substituir, ou por entidades parceiras;

IV - auxiliar na formação da cidadania crítica e consciente por meio da cultura em seu papel disseminador de arte e reflexão na, para e com a sociedade;

V - promover a difusão da diversidade cultural e o reconhecimento dos saberes e culturas locais;

VI - fomentar processos de desenvolvimento, aprimoramento e investimentos em formação continuada para técnicos culturais (Educadores de Modalidades Artísticas), que são os disseminadores e multiplicadores das ações artísticas culturais em suas várias linguagens, além de propiciar e ampliar a economia da cultura;

VII - estimular a formação de plateia e público para as diferentes linguagens artísticas, ampliando as vivências e compreensão da cultura em suas dimensões simbólica, econômica e cidadã.

Seção II
Do Processo de Acesso e Seleção

Art.8º O processo de acesso e seleção de educadores de modalidades artísticas para atender ao BOLSA CULTURAL - CULTURA EM AÇÃO se dará por meio de Edital de Chamamento Público, a ser elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Cultural, podendo as concessões serem renovadas por iguais e sucessivos períodos.
Parágrafo único. A concessão de BOLSA CULTURAL - CULTURA EM AÇÃO para educadores de modalidades artísticas não gera vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal, sendo que o valor pago possui caráter indenizatório.
Art.9º Será desenvolvida pesquisa prévia junto aos alunos das unidades de ensino e demais entidades parceiras, afim de identificar as áreas que a comunidade possui maior necessidade.

§1º A pesquisa prévia não garante o atendimento imediato às demandas, ficando sujeita à previsão financeira, disponibilidade de profissionais capacitados para os atendimentos específicos, espaço físico adequado e número de interessados.

§2º Caso a demanda levantada para atendimento seja superior à capacidade de atendimento, serão levados em consideração a vulnerabilidade social, as dificuldades de acesso a espaços culturais mais centrais, bem como outros a serem regulamentados.
§3º A definição do espaço onde será desenvolvido o PROGRAMA BOLSA CULTURAL - CULTURA EM AÇÃO dar-se-á, primeiramente, pelo órgão/entidade mantenedor(a) do espaço físico a ser disponibilizado, e, posteriormente, pela quantidade mínima de participantes.

Capítulo II
DA BOLSA CULTURAL - INCENTIVANDO TALENTOS

Seção I
Dos Objetivos

Art.10. O PROGRAMA BOLSA CULTURAL - INCENTIVANDO TALENTOS tem como objetivo principal fomentar ensino, formação, qualificação, difusão, preservação e expressão de manifestações artísticas e culturais por meio de concessão de Bolsas Culturais a crianças, jovens, adultos e idosos residentes no Município, por meio de serviços ofertados em diversas modalidades ou linguagens artísticas e culturais.

Art.11. São objetivos específicos da modalidade BOLSA CULTURAL - INCENTIVANDO TALENTOS:

I - fomentar ações de incentivo e manutenção no desenvolvimento da economia da cultura, firmando parceria com entidades afins, no intuito de oferecer bolsas culturais que proporcionem acesso ao desenvolvimento das potencialidades artísticas aos interessados e selecionados;
II - contemplar crianças, jovens, adultos e idosos com bolsas culturais em forma de auxílio financeiro, para pagamento, total ou parcial, de mensalidades e/ou cursos na área artístico cultural;

III - oportunizar apresentações artísticas de novos talentos em eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou outro órgão ou unidade que a substituir, ou por entidades parceiras;

IV - estimular a formação de plateia e público para as diferentes linguagens artísticas, ampliando as vivências e a compreensão da cultura em suas dimensões simbólica, econômica e cidadã.

Seção II
Do Processo de Acesso e Seleção

Art.12. Para o processo de acesso e seleção de alunos ao BOLSA CULTURAL - INCENTIVANDO TALENTOS, serão desenvolvidos dois procedimentos:

I - credenciamento de entidades culturais no Município (Edital de Chamamento Público), disponibilizando vagas em áreas e modalidades nas quais dispõem de profissionais credenciados e habilitados;

II - seleção e credenciamento de crianças, jovens, adultos e idosos residentes no Município para acesso a vagas disponíveis para cursos nas mais diversas modalidades ou linguagens artísticas e culturais nas entidades credenciadas.

Parágrafo único. As áreas, bem como modalidades, vagas disponíveis e outras informações pertinentes para acesso dos candidatos às entidades credenciadas serão divulgadas em edital próprio a ser disponibilizado.

Art.13. Os educadores de modalidades artísticas que atenderão ao BOLSA CULTURAL - INCENTIVANDO TALENTOS deverão estar vinculados ao corpo docente das entidades culturais credenciadas e comprovar perfil e capacidade técnica, conforme disposto em regulamento e edital.

Capítulo III
DA CONCESSÃO E VALORES DAS BOLSAS

Seção I
Da Concessão, Deveres e Impugnação

Art.14. Os requisitos para acesso à concessão das bolsas aos interessados nas modalidades BOLSA CULTURAL - CULTURA EM AÇÃO e BOLSA CULTURAL - INCENTIVANDO TALENTOS serão definidos em ato próprio, a ser regulamentado, e disponibilizados por meio de editais específicos.

Art.15. A concessão da BOLSA CULTURAL para educadores de modalidades artísticas do PROGRAMA BOLSA CULTURAL - CULTURA EM AÇÃO e para alunos do PROGRAMA BOLSA CULTURAL - INCENTIVANDO TALENTOS fica limitada a 01 (uma) bolsa por aluno e 01 (uma) por educador de modalidade artística.
Art.16. Com o deferimento da concessão da BOLSA CULTURAL, o requerente aluno ou educador artístico/cultural, obrigatoriamente, representará o Município de Jaraguá do Sul em todos os eventos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou outra que a suceder, e, como representante, deve atentar para os deveres previstos em edital, sob pena de cancelamento da concessão da bolsa.

Art.17. O acesso dos alunos ao BOLSA CULTURAL - INCENTIVANDO TALENTOS dar-se-á por processo de Edital de Chamamento Público e a efetivação se dará por meio de sua inscrição prévia, sendo que a seleção será definida por ordem de chegada, de acordo com a disponibilidade de vagas e outras questões específicas que serão definidas em edital próprio.

Art.18. O educador artístico/cultural ou aluno beneficiado com a BOLSA CULTURAL, deverá assinar autorização para o uso de imagem, voz, nome e/ou apelido cultural em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usará a marca oficial do Município de Jaraguá do Sul, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou outra que a suceder, e de seus patrocinadores oficiais em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.
Art.19. Qualquer interessado poderá impugnar a concessão da BOLSA CULTURAL a educadores de modalidades artísticas ou a alunos selecionados, devendo a solicitação de impugnação ser encaminhada à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Cultural, que analisará, em primeira e única instância administrativa, as razões apresentadas.

Seção II
Dos Valores da Bolsa Cultural - Cultura em Ação

Art.20. Os valores da BOLSA CULTURAL - CULTURA EM AÇÃO serão concedidos para educadores artístico/culturais selecionados, nos limites estabelecidos nesta Lei, conforme categoria que estes se enquadrarem:

I - Categoria I - Formação de Nível Técnico: destinada a Educadores de Modalidades Artísticas que comprovem conclusão de curso técnico profissionalizante ou graduação em nível superior em andamento, ou, ainda, que já obtiveram premiações em festivais nacionais e/ou internacionais na modalidade pleiteada. É imprescindível comprovar, também, em qualquer dos casos acima, experiência artística na área superior a 05 (cinco) anos, mediante apresentação de curriculum vitae ou portfólio, com documentos originais que confirmem o processo de aprendizado e atuação nos processos de formação e educação de terceiros dentro da técnica específica.

a) Valor mensal correspondente até 12 (doze) UPMs (Unidades Padrão Municipal);
II - Categoria II - Formação de Nível Superior: destinada a Educadores de Modalidades Artísticas com formação acadêmica completa de Licenciatura Plena na modalidade pleiteada, ou outro curso superior, mas que, neste último caso, possuam pós-graduação/especialização ou mestrado na modalidade pleiteada.

a) Valor mensal correspondente até 18 (dezoito) UPMs (Unidades Padrão Municipal);
III - Categoria III - Formação de Nível Superior com Pós-Graduação/Especialização/Mestrado: destinada a Educadores de Modalidades Artísticas com formação acadêmica completa de Licenciatura Plena na modalidade pleiteada e que possuam pós-graduação/especialização e/ou mestrado na modalidade pleiteada.

a) Valor mensal correspondente até 20 (vinte) UPMs (Unidades Padrão Municipal).
§1º Os critérios de pontuação e desempate do processo de seleção para educadores artístico/culturais no BOLSA CULTURAL - CULTURA EM AÇÃO dar-se-ão, sequencialmente, conforme a seguir:

I - nível de formação formal ou acadêmica na modalidade escolhida; persistindo o empate, passa-se para o inciso II;

II - tempo de experiência comprovada do candidato como educador da modalidade escolhida; persistindo o empate, passa-se para o inciso III;

III - número de horas de cursos de formação comprovado na modalidade escolhida; persistindo o empate, passa-se para o inciso IV;

IV - por maior idade; persistindo o empate, passa-se para o inciso V;
V - ter residência e domicílio comprovados em Jaraguá do Sul; persistindo o empate, passa-se ao inciso VI;

VI - sorteio.

§2º Caberá à Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Cultural a análise, classificação e enquadramento dos candidatos, por categoria, a partir dos documentos apresentados pelo candidato, conforme critérios publicados em edital.

Seção III
Dos Valores da Bolsa Cultural - Incentivando Talentos

Art.21. Os valores individuais das bolsas, a serem repassados para as entidades credenciadas, em prol dos alunos selecionados, serão definidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Cultural, sendo o valor informado quando da publicação de edital.

Capítulo IV
DOS DESLIGAMENTOS DO PROGRAMA BOLSA CULTURAL

Art.22. Será automaticamente desligado do PROGRAMA BOLSA CULTURAL - CULTURA EM AÇÃO o educador artístico/cultural que:

I - seja considerado inapto pela Comissão de Monitoramento e Avaliação do Programa Bolsa Cultural dentro da modalidade que desenvolve por razões médicas ou disciplinares;
II - quando convocado, deixar de participar das atividades programadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou outro órgão ou unidade que a suceder, sem motivo justificado;

III - abandone as atividades pelas quais se responsabilizou, conforme Termo de Compromisso assinado;

IV - sofrer punição disciplinar aplicada por qualquer órgão da respectiva modalidade artística, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias;

V - não cumprir o calendário e as obrigações inerentes às funções; e
VI - deixar de cumprir quaisquer condições estabelecidas nesta Lei, em sua regulamentação ou no Edital de Credenciamento.

Art.23. Será automaticamente desligado da BOLSA CULTURAL - INCENTIVANDO TALENTOS:

I - o aluno que possuir 05 (cinco) ou mais faltas consecutivas ou alternadas sem a devida justificativa;

II - o aluno que recusar-se a participar das atividades do calendário da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou outro órgão ou unidade que a substituir, sem justificativa, quando convidado;

III - o aluno que desistir do curso sem comunicação prévia à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, ou outro órgão ou unidade que a substituir, e à unidade escolar em que atua ou à entidade credenciada;

IV - seja constatada alguma inconsistência de informações prestadas pelo aluno, ou denúncias, desde que averiguadas e comprovadas pela Comissão Especial de Credenciamento e Seleção durante o período de vigência da BOLSA CULTURAL.

TÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art.24. Os educadores artístico/culturais beneficiados pelo PROGRAMA BOLSA CULTURAL - CULTURA EM AÇÃO prestarão contas relativas ao Plano de Trabalho; e as entidades credenciadas pelo PROGRAMA BOLSA CULTURAL - INCENTIVANDO TALENTOS prestarão contas relativas ao Plano de Trabalho e aos recursos recebidos conforme regulamentação e Termo assinado.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.25. A concessão das BOLSAS CULTURAIS tem caráter individual, eventual e temporária, e perdurará enquanto o beneficiado - pessoa física ou jurídica - atender às condições estabelecidas nos critérios de avaliação previstos no edital.

Art.26. As despesas decorrentes da execução do PROGRAMA BOLSA CULTURAL correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art.27. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art.28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 17 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 279/2018

Publicação Nº 1597637

PORTARIANº 279/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 112/2018/Semplu, de 13/04/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR, a partir de 17/04/2018, ELIZIANA DOS REIS do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ANÁLISE DE EDIFICAÇÕES, da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 138/2017, de 14/02/2017.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 280/2018

Publicação Nº 1597638

PORTARIANº 280/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 112/2018/Semplu, de 13/04/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a partir de 17/04/2018, LUCIENNE GOSCH DOS SANTOS do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE GABINETE, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 976/2017, de 29/09/2017.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 281/2018

Publicação Nº 1597639

PORTARIANº 281/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 112/2018/Semplu, de 13/04/2018, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo;

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 18/04/2018, LUCIENNE GOSCH DOS SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ANÁLISE DE EDIFICAÇÕES, da Diretoria de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 282/2018

Publicação Nº 1597640

PORTARIANº 282/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 41 a 46, da Lei Complementar Municipal Nº 101/2010, de 06/10/2010, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 118/2012, de 24/02/2012; 121/2012, de 23/03/2012; 127/2012, de 25/06/2012; 164/2015, de 20/08/2015; 167/2015, de 15/10/2015; 172/2016, de 28/03/2016; e 194/2017, de 26/05/2017; c/c a Lei Complementar Municipal Nº 199/2017, de 26/07/2017; e a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 058/2018/Semash-DH, de 10/04/2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 02/04/2018, VENÍCIO BROCK, matrícula 8775, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro I, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para exercer a função gratificada de ENCARREGADO-LÍDER DE OPERAÇÕES - (FG3), da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 283/2018

Publicação Nº 1597641

PORTARIANº 283/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 020/2018/Semplu/DIJ, de 10/04/2018, da Diretoria do Instituto Jourdan;

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 03/04/2018, ERMES SILMAR PIEKARZEWICZ, como delegado, em substituição a Rafael Koerich, para representar as Regiões R3 e R4, na qualidade de Representante das Divisões Territoriais e Movimentos Populares (UJAM - União

Jaraguaense das Associações de Moradores), na Conferência Municipal de Revisão do Plano Diretor.

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 191/2018, de 19/03/2018, no que se refere a nomeação de Rafael Koerich.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 284/2018

Publicação Nº 1597642

PORTARIANº 284/2018
Determina Afastamento de DANIEL DE MELLO ROSA.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 149 e seus §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017; e

CONSIDERANDO a Certidão Narrativa expedida pela 2ª Vara Criminal, em relação aos Autos da Ação Penal Nº 0001915-06.2018.8.24.0036, que tem como objeto apurar a prática, em tese, do crime previsto no artigo 217-A, c/c artigo 226, II, por três vezes, na forma do artigo 71, todos do Código Penal, onde figura como acusado o servidor Daniel de Mello Rosa;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 308/2018/Semsa, de 12/04/2018, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º AFASTAR de suas atividades funcionais, a partir de 29/03/2018 até a conclusão do Processo, o servidor público municipal DANIEL DE MELLO ROSA, matrícula 7518, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29/03/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 285/2018

Publicação Nº 1597643

PORTARIANº 285/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 031/2018/Semash-DH, de 07/03/2018, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR o servidor público municipal MARCELO LUIZ PETERS, matrícula 10445, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Leves, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - Diretoria de Habitação.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 286/2018

Publicação Nº 1597644

PORTARIANº 286/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 306/2018/Semsa, de 12/04/2018, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, no período de 14/05/2018 a 23/05/2018, ARIANE BEATRIZ EWALD, matrícula 11050, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer, interinamente, o cargo de provimento em comissão de GERENTE FINANCEIRA E CONTÁBIL, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município, em razão de férias da titular.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/05/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 287/2018

Publicação Nº 1597645

PORTARIANº 287/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 013/2018/Semad/DGP/GAS, de 12/04/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;
RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 12/04/2018 a 11/05/2018, à servidora pública

municipal DINACIR FERREIRA BATISTA, matrícula 11113, ocupante do cargo efetivo de Agente de Alimentação e Nutrição, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 288/2018

Publicação Nº 1597646

PORTARIANº 288/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I, do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, e 211/2017, de 20/12/2017; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 014/2018/Semad/DGP/GAS, de 12/04/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 11/04/2018 a 10/05/2018, à servidora pública municipal INGRID KARSTEN DE ATAÍDE, matrícula 10092, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/04/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 289/2018

Publicação Nº 1597647

PORTARIANº 289/2018
Substitui Conselheiros do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 036/2018/Semcel/DC, de 12/04/2018, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR EDUARDO BERTOLDI, como conselheiro titular, em substituição à Alessandra Sugawara Prudenciati, para representar a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, na qualidade de Representante do Governo Municipal, no Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).
Art.2º DESIGNAR LUCIENNE GOSCH DOS SANTOS, como conselheira suplente, em substituição a Eduardo Bertoldi, para representar a Diretoria do Instituto Jourdan, na qualidade de Representante do Governo Municipal, no Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Cultural, Arqueológico, Artístico e Natural (Comphaan).

Art.3º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 170/2018, de 12/03/2018.
Art.4º O mandato encerrar-se-á em 26/07/2018.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 17 de abril de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PROCESSO Nº 8706/2018 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

Publicação Nº 1597661

Processo nº 8706/2018 – Impugnação ao Edital de Pregão Presencial nº 61/2018

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa Isabela Scharf Baracuhy ME ao Edital de Pregão Presencial nº 61/2018, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de água mineral natural, sem gás, acondicionada em bombonas de 20 litros.
Preliminarmente cumpre ressaltar que a presente impugnação foi recebida pela Administração Municipal em 13/04/2018 através do protocolo nº 8706/2018 e de acordo com o edital licitatório a abertura dos envelopes do certame dar-se-ia no dia 18/04/2018 (quarta-feira), desta feita a presente impugnação é TEMPESTIVA.
Em síntese, insurge-se a impugnante contra disposição editalícia contida no edital que exige que o PH da água mineral seja entre 6,0 e 8,0 por entender que tal exigência limita a competitividade do certame, pleiteia assim que a exigência do PH seja ampliada de 4,0 a 9,0 vez que este é o PH considerado ao consumo humano, ampliando o universo de participantes ao certame.
Em relação ao alegado pela empresa impugnante, houve a manifestação pela Diretoria de Administração através do Memorando 25/2018/Semad-DA (em anexo), subscrito pelo Diretor de Administração Sr. Harysson Andrey Passig, informando que a especificação do PH da água ente 6,0 e 8,0, atende ao interesse público, e atende a grande maioria de fornecedores do mercado, conforme colacionado em listagem anexa, não direcionando nem restringindo para determinada marca ou distribuidora do produto que se pretende adquirir.
Ademais, em que pese ser considerado próprio para consumo humano água com PH entre 4,0 e 9,0, conforme a argumentação da impugnante, há estudos que evidenciam que uma água mais alcalina é mais benéfica à saúde humana.

Realizada a manifestação jurídica, os autos foram remetidos ao Secretário da Administração para decisão em grau definitivo.

É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente cabe destacar que a competência para julgamento do recurso está disposta na Lei 8.666/93, art. 109, § 4º, dispondo que o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, cabendo assim, ao Secretário da Administração proferir decisão administrativa.

Por se tratar de argumentação técnica da área de saúde, transcreve-se trecho de palestra que tem como tema "O Poder Fisiológico da Água" ofertada pelo Dr. Lair Ribeiro, médico cardiologista e nutrólogo reconhecido nacional e internacionalmente, informando

que: "[...] O Ph mais ácido também concorre para doenças. "É fundamental que a população possa ter conhecimento das propriedades da água, para que possam então se beneficiarem deste principal componente do corpo: 1- PH: Se for mais ácido que o do nosso sangue, pode envelhecer e acidificar o corpo, provocando inclusive osteoporose. Todo alimento, por exemplo, gera um lixo de natureza acídica; [...]" (fonte: http://medalimenta.blogspot.com.br/2012/12/o-poder-fisiologico-da-agua-dr-lair.html).

Desta feita, ressalta-se que tal exigência não visa restringir a participação de empresas no certame, ao contrário, tal exigência se mostra preocupada com a saúde e o bem-estar dos que farão uso do produto que se visa adquirir, ou seja tal exigência faz necessária a fim de se obter segurança e qualidade da aquisição, visando uma aquisição eficiente, vez que esta é a matriz interpretativa definida pela Constituição Federal para as contratações públicas.
Face ao exposto, pela leitura dos termos convocatórios, pode-se concluir que esta Administração, buscou confeccionar um edital que definisse de maneira precisa e que realize escolhas condizentes com suas necessidades que venham a afastar do certame aqueles que não possuam o atendimento às necessidades. Mas isto não significa violação ao princípio da isonomia.

Deste modo, em que pese a alegação da empresa Isabela Scharf Baracuhy ME, verifica-se que sua alegação não encontra guarida, vez que a especificação do PH da água de 6,0 a 8,0 demonstra zelo com a saúde dos que dela farão uso, além de ter inúmeros fornecedores/distribuidores das mais diversas marcas que atendem ao PH requisitado, conforme demonstrado pela Diretoria de Administração.

III DISPOSITIVO

Diante do exposto, por tudo mais que dos autos consta e do direito aplicável à espécie, tendo em vista o Parecer da Procuradoria Geral do Município e a manifestação pela Diretoria de Administração, a Secretaria da Administração decide pelo INDEFERIMENTO DA IMPUGNAÇÃO e encaminha a mesma à Diretoria de Compras, Licitações e Suprimentos para que se tome as devidas providências legais.

Jaraguá do Sul, 18 de abril de 2018.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal da Administração

RESOLUÇÃO N° 13/2018/CMDI/JS

Publicação Nº 1597686

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL SETOR DE CONTROLE SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL Lei nº 7.292/2016	

RESOLUÇÃO n° 13/2018/CMDI/JS, dispõe sobre o Projeto "Interdisciplinar de Oficinas para Idosos" apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Semash, a ser realizado pelo "Centro de Convivência Arnoldo Leonardo Schmitt".

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 18 de abril de 2018.

Considerando a Lei Federal n° 8.842/1994, que dispõe sobre a Politica Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016, que dispõe sobre a Politica de Atendimento ao Idoso, Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente:

Art.14. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI): XIV- Indicar as prioridades para destinação de valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele.
Art.24. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos (CMDI), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.

Considerando a Resolução n°10/2018/CMDI/JS, que dispõe sobre a apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso nas modalidades de financiamento direto e chancela aos programas governamentais inscritos no CMDI/JS;

Considerando que o objetivo do Projeto é contribuir com o processo de envelhecimento ativo, saudável, autônomo , auxiliando no fortalecimento de vínculos comunitários e convivência, trocas de experiências que favoreçam a autoestima e empoderamento, proporcionando melhor qualidade de vida, bem como na prevenção de situações de vulnerabilidade social;

Considerando que a Comissão verificou a apresentação adequada da documentação exigida na Resolução n°10/2018/CMDI/JS, para aprovação do projeto "Interdisciplinar de Oficinas para Idosos", e que o mesmo obteve pontuação13 (treze) pela comissão de análise de projetos do CMDI.

RESOLVE:
Art. 1º – Deferir o valor de R$ 30.999,80 (trinta mil, novecentos e noventa e nove com oitenta e oitenta centavos) do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos – FMDI, para execução do Projeto "Interdisciplinar de Oficinas para Idosos" da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação que será executado pelo "Centro de Convivência Arnoldo Leonardo Schmitt" em conformidade com a Resolução n°10/2018/

CMDI/JS.

Art. 2º- Estabelecer que somente poderão ser adquiridos os itens apresentados na planilha de custos do Projeto Interdisciplinar das Oficinas, conforme segue:

N° ordem	Item	Quantidade	Orçamento
01	Máquina de costura portátil com 36 pontos	02 unidades	R$ 1.780,00
02	Máquina de costura portátil para patchwork com 99 pontos	04 unidades	R$ 6.120,00
03	Ferro elétrico para passar roupa	02 unidades	R$ 118,00
04	Pistolas de cola de silicone (cola quente)	10 unidades	R$ 125,00
05	Base de corte para tecido patchwork 60x90	03 unidades	R$ 147,00
06	Cortador circular para tecido 45mm	03 unidades	R$ 69,00
07	Tesoura para costura (24 cm)	20 unidades	R$ 216,00
08	Projetor multimídia 3000 lumens S31	02 unidades	R$ 4.300,00
09	Fone de ouvido supra auricular preto	10 unidades	R$ 550,00
10	Conversor VGA para HDMI	01 unidade	R$ 88,00
11	Caixa Amplificada Lxx 40 com entrada Usb	01 unidade	R$ 419,00
12	Cabo P2 para RCA1,5 metro	01 unidade	R$ 10,00
13	Barra aérea com suporte de sustentação do projetor	01 unidade	R$ 275,00
14	Cabo VGA 10 metros	01 unidade	R$ 85,00
15	Adaptador Mini HDMI M/HDMI F	01 unidade	R$ 20,00
16	Software Finale	02 unidades	R$ 2.794,00
17	Computador, monitor, teclado, mouse, estabilizador e caixinhas de som	01 unidade	R$ 2.950,00
18	Notebook	01 unidade	R$ 2.829,00
19	Tela para projeção multimídia com tripé	01 unidade	R$ 520,00
20	Quilometragem de ônibus	600 km	R$ 5.580,00
21	Serra Manual tico tico	01 unidade	R$ 199,90
22	Serra tico tico de bancada	01 unidade	R$ 1.049,00
23	Furadeira de bancada	01 unidade	R$ 424,50
24	Grampos tipo sargento de 1	05 unidades	R$ 34,50
25	Lixadeira de Cinta	01 unidade	R$ 296,90
Total			R$ 30.999,80

Art. 3º - Estabelecer que os equipamentos adquiridos deverão ser utilizados somente pelos idosos.

Art. 4º– Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 abril de 2018.
ANTONIO MARCOS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

RESOLUÇÃO N° 14/2018/CMDI/JS

Publicação Nº 1597687

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL
Lei nº 7.292/2016

RESOLUÇÃO n° 14/2018/CMDI/JS, dispõe sobre o Projeto "Caminhada do Dia Internacional do Idoso" apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – Semash, a ser realizado pelo "Centro de Convivência Arnoldo Leonardo Schmitt".

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 18 de abril de 2018.

Considerando a Lei Federal n° 8.842/1994, que dispõe sobre a Politica Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016, que dispõe sobre a Politica de Atendimento ao Idoso, Estabelece a estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente:

Art.14. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI): XIV- Indicar as prioridades para destinação de valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele.
Art.24. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos (CMDI), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.

Considerando a Resolução n°10/2018/CMDI/JS, que dispõe sobre a apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso nas modalidades de financiamento direto e chancela aos programas governamentais inscritos no CMDI/JS;

Considerando que o objetivo do Projeto "Caminhada do Dia Internacional do Idoso" é despertar na população através da caminhada, a necessidade do respeito a pessoa idosa, sendo um evento que envolva saúde, bem estar e convivência.

Considerando que a Comissão verificou a apresentação adequada da documentação exigida na Resolução n°10/2018/CMDI/JS, para aprovação do Projeto "Caminhada do Dia Internacional do Idoso", e que o mesmo obteve pontuação 11 (onze) pela comissão de análise de projetos do CMDI.

RESOLVE:
Art. 1º – Deferir o valor de R$ 8.597,00 (oito mil quinhentos e noventa e sete reais) do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos – FMDI, para execução do Projeto "Caminhada do Dia Internacional do Idoso" da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação que será executado pelo "Centro de Convivência Arnoldo Leonardo Schmitt" em conformidade com a Resolução n° 10/2018/CMDI/JS.
Art. 2º - Estabelecer que somente poderão ser adquiridos os itens apresentados na planilha de custos do Projeto "Caminhada do Dia Internacional do Idoso", conforme segue:

N° ordem	Item	Quantidade	Orçamento
01	Camisetas	400 unidades	R$ 5.448,00
02	Fruta – Abacaxi Pérola	50 unidades	R$ 149,50
03	Fruta – Tangerina Poka	50 Kg	R$ 260,00
04	Fruta - Banana Branca	50 kg	R$ 79,50
05	Serviço de Transporte	07 ônibus	R$ 2.660,00
Total			R$ 8.597,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 abril de 2018.
ANTONIO MARCOS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI

RESOLUÇÃO N° 15/2018/CMDI/JS

Publicação Nº 1597688

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SETOR DE CONTROLE SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE JARAGUÁ DO SUL
Lei nº 7.292/2016

RESOLUÇÃO n° 15/2018/CMDI/JS, dispõe sobre o Projeto "Em busca do Podium", apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI/JS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.292/2016, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Extraordinária realizada no dia 18 de abril de 2018.

Considerando a Lei Federal n° 8.842/1994, que dispõe sobre a Politica Nacional do Idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal n° 10.741/2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 7.292/2016, que dispõe sobre a Politica de Atendimento ao idoso, Estabelece a estrutura e o Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) e dá outras providências, especialmente:

Art.14. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Jaraguá do Sul (CMDI): XIV- Indicar as prioridades para destinação de valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI), elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele.
Art.24. O Fundo Municipal dos Direitos do Idoso (FMDI) é o órgão captador de recursos, tendo como gestor o Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos (CMDI), que os aplicará e utilizará segundo suas diretrizes e deliberações.

Considerando a Resolução n°10/2018/CMDI/JS, que dispõe sobre a apresentação de projetos que poderão ser financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos do Idoso nas modalidades de financiamento direto e chancela aos programas governamentais inscritos no CMDI/JS;

Considerando que que o Projeto "Em Busca do Podium" tem como objetivo proporcionar aos idosos a oportunidade de participar de uma competição estadual, representando o município de Jaraguá do Sul, para que se sintam cada vez mais motivados e por consequência motivem outros a ingressarem nos grupos de treinamento de voleibol, dança e jogos de mesa.

Considerando que a Comissão verificou a apresentação adequada da documentação exigida na Resolução n°10/2018/CMDI/JS, para aprovação do Projeto "Em busca do Podium", e que o mesmo obteve pontuação 13 (treze) pela comissão de análise de projetos do CMDI.

RESOLVE:
Art. 1º – Deferir o valor de R$ 42.426,00 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais) do Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos – FMDI, para execução do Projeto "Em busca do Podium" pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL, em conformidade com a Resolução n° 10/2018/CMDI/JS.

Art. 2º - Estabelecer que somente poderão ser adquiridos os itens apresentados na planilha de custos do projeto", conforme segue:

N° ordem	Item	Quantidade	Orçamento
01	Uniformes (camisetas logo do JASTI e Jaraguá)	80 unidades	R$1.136,00
02	Figurino para o grupo de dança coreografada (vestido	12 unidades	R$ 1.668,00
03	Figurino para o Grupo de Dança Coreografada (Colan)	12 unidades	R$756,00
04	Figurino para o Grupo de Dança coreografada (saias)	12 unidades	R$804,00
05	Figurino para o Grupo de Dança coreografada (avental)	12 unidades	R$ 300,00
06	Hospedagem	395 diárias	R$25.675,00
07	Refeições para os dias: 22,23,24,25, 26 e 27 de maio	9 refeições X 79 pessoas Total: 711	R$ 12.087,00
Total			R$ 42.426,00

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 18 abril de 2018.
ANTONIO MARCOS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso - CMDI

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº: 022/2018

Publicação Nº 1597660

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 022/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO QUILÔMETRO
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 19/04/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas
DATA DA ABERTURA: 03/05/2018 às 14 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº: 061/2018

Publicação Nº 1597636

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE
JARAGUÁ DO SUL – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 061/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304.
RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 19/04/2018, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas
DATA DA ABERTURA: 03/05/2018 às 10 horas
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no escritório do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou e-mail: compras@samaejs.com.br.
Ademir Izidoro
Diretor Presidente

SAMAE - RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 047/2018

Publicação Nº 1597684

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Samae de Jaraguá do Sul faz saber a todos os interessados que foi prorrogada a data de abertura do Edital do Processo Licitatório nº 047/2018, referente à AQUISIÇÃO DE INVERSORES DE FREQUÊNCIA.

A sessão de abertura fica remarcada para o dia 02/05/2018 às 10 horas, na Sede do Samae.
O edital encontra-se disponível no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9114.
Ademir Izidoro

SECEL - PORTARIA Nº 1/2018

Publicação Nº 1597689

PORTARIAN.º 001/2018/Secel
Instaura Sindicância Administrativa para apurar
dano no Relógio de Registro de Ponto

AUGUSTINHO FERRARI, Secretário Municipal da Cultura, Esporte e Lazer – Secel, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 202, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, e;

CONSIDERANDO o conteúdo disposto no Ofício nº 086/2018/SECEL/DE, de 23/03/2018, firmado pela Sra. Natália Lúcia Petry, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer na ocasião, informando que o equipamento de Registro de Ponto, alocado na Diretoria de Cultura, foi danificado com um risco no visor. Informa também, que no local não há câmeras de segurança, por isso, foi registrado um Boletim de Ocorrência comunicando o fato. Solicita a Controladoria a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO o conteúdo constante no Boletim de Ocorrência, registro nº 00050-2018-0002497, de 22/03/2018, firmado pelo Diretor de Cultura, Sr. Marcelo Heinz Prochnow, onde relata que neste dia constatou que o aparelho de leitura digital para registro de ponto dos servidores foi danificado, que o aparelho fica no interior da instituição e não há câmeras internas que possam ter flagrado o/os autores da ação;

CONSIDERANDO os princípios básicos da administração pública, dispostos na Constituição Federal e aplicáveis ao Direito Administrativo Disciplinar, que versam sobre a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO os princípios da racionalização administrativa e economia processual, bem como os princípios constitucionais do devido processo legal e o fato da sindicância tratar-se de procedimento preliminar a eventual Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaraguá do Sul, Lei Complementar Municipal nº 154/2014 e as normas legais em vigor;

CONSIDERANDO a existência de Comissão Permanente para a tutela dos princípios da administração pública;

CONSIDERANDO a relevância da presente matéria para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o relatado, solicitar a abertura de sindicância para averiguação dos fatos e tomada de providências;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa sob o nº 005/2018, para apurar a autoria, responsabilidade funcional e ressarcimento ao erário, de dano causado no RELÓGIO DE REGISTRO DE PONTO (Leitor digital), marca Ahgora – Ah 10Lite, instalado na Diretoria de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que inutilizou o mesmo. Caso comprovada a autoria e infração disciplinar, configura em tese, infração a Lei Complementar Municipal nº 154/2014 e suas alterações, especialmente aos incisos IX, do artigo 173, bem como dano ao patrimônio público, tipificado no artigo 163, inciso III do Código Penal.

Art. 2º Fica designada a PRIMEIRA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, composta pelos servidores públicos municipais SÉRGIO ANTONIO DE TOFEL, matrícula 8448-4, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; SÔNIA MARIA ROWEDER, matrícula 9057, lotada na Secretaria Municipal da Administração; e CLEONIS ROSÁLIA TOMASELLI, matrícula 80161-5, lotada na Secretaria Municipal da Educação, para, sob a presidência do primeiro, promover a apuração de fatos ensejadores de possível(eis) falta(s) disciplinar(es), nos termos constantes da presente Portaria.

Parágrafo único. Quaisquer atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, deverão ser devidamente apurados, comprovados e fundamentados pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa.

Art. 3º Publicada a presente Portaria, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, deverá imediatamente encaminhar cópia do documento comprobatório da publicação a Controladoria-Geral do Município, para tomada das providências cabíveis.

Art. 4º A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, ato contínuo, solicitará a Controladoria-Geral do Município a disponibilidade dos documentos que fundamentam a instauração do feito.

Art. 5º Recebida e analisada a documentação concernente ao fato objeto do processo, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa deverá observar o seguinte rito:

I – lavratura do Termo de Abertura da Sindicância Administrativa;
II – indicação de membro para secretariar os trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;
III – juntada, aos autos do processo, dos documentos, respeitada a ordem cronológica de apresentação;
IV – notificação do(a) servidor(a) indiciado(a), quando houver, para conhecimento do fato que lhe é imputado, ciência da data e horário da sua inquirição e acompanhamento do feito;
V – instrução do feito;
VI – apresentação do Relatório Final Conclusivo.

§1º A capa do processo deverá conter referência ao número da Portaria de Instauração, seguida da sua data de publicação; indicação do número sequencial da Sindicância Administrativa; dados do(a) servidor(a) indiciado(a), quando houver, e resumo do objeto do processo;

§2º As folhas dos documentos a que se refere o inciso III do presente artigo, deverão ser numeradas e rubricadas pelo(a) Secretário(a) da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, no canto superior direito, a partir da capa do processo;

§3º A juntada de qualquer documento ao processo deverá ser antecedida da indicação da data de juntada e da indicação do documento a que se refere;

§4º A notificação a que se refere o inciso IV, do presente artigo deverá se dar de forma pessoal ou por edital nos casos previstos na legislação vigente.

§5º Na fase instrutória, a qual se refere o inciso V do presente artigo, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa poderá promover a oitiva de testemunhas, solicitar documentos às unidades administrativas internas, solicitar documentos à quaisquer unidades externas envolvidas diretamente com o feito, desde que conste nas requisições referência expressa ao fim a que se destina, bem como promover a produção de outras provas que entender pertinentes ao esclarecimento dos fatos;

Art. 6º As reuniões da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa deverão ser registradas em ata;

Art. 7º Todos os atos, documentos e termos do processo deverão ser mantidos em duas vias ou reproduzidos em cópia para a formação dos autos suplementares.

Art. 8º O Relatório Final Conclusivo deverá ser apresentado de forma completa e objetiva, contendo a indicação dos seguintes itens:

I – da instauração do Processo de Sindicância Administrativa,
II – da instalação dos Trabalhos;
III – do conteúdo constante da instrução processual;
IV – da conclusão;
V – das recomendações, se for o caso; e
VI – do encaminhamento à Controladoria-Geral do Município para a formalização do envio à autoridade instauradora.

§1º No condizente à instauração do Processo de Sindicância Administrativa, referido no inciso I do presente artigo, deverá constar referência à Portaria de Instauração, sua respectiva data de publicação, número sequencial da Sindicância Administrativa, descrição sucinta do fato apurado e os dados do(a) servidor(a) indiciado(a), quando houver.

§2º No condizente à instrução processual, constante do inciso III do presente artigo, deverá de forma concisa, constar referência às diligências promovidas, inclusive à oitiva de testemunhas e depoimento do(a) servidor(a) indiciado(a), quando houver, bem como referência à análise comparativa e valorativa promovida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, destacando-se aquelas em que a Comissão formou sua convicção.

§3º A Conclusão deverá conter, expressamente, quando for o caso, o nome do(a) servidor(a) em face do(a) qual foi instaurado o Processo de Sindicância Administrativa, sua qualificação, a unidade administrativa de lotação e de exercício, bem como a descrição e fundamentação da(s) infração(ões) incorrida(s) ou menção à ausência de indícios de fatos tipificados na Lei Complementar nº 154/2014.

§4º Verificada a inobservância de procedimentos por quaisquer das unidades da Administração Pública, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa deverá consignar expressamente a recomendação necessária para a correção, adequação ou melhoria da atividade em razão das particularidades identificadas.

§5º Emitido o Relatório Final Conclusivo, a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, deverá encaminhar todo o conteúdo diretamente a Controladoria-Geral do Município para a efetivação das providências necessárias.

Art. 9º Da sindicância instaurada pela autoridade administrativa poderá resultar:

I – arquivamento do processo ou
II – abertura de processo disciplinar.

Art. 10. A Comissão Permanente de Sindicância Administrativa terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, sem prejuízo dos trabalhos habituais.

Art. 11. A Comissão de que trata o artigo 1º, da presente Portaria, será gratificada na forma da Lei Municipal Nº 3.826/2005, de 27/05/2005, e suas alterações, c/c a Lei Complementar Municipal Nº 176/2016, de 14/10/2016.

Parágrafo único. A gratificação de função será devida nos termos legais, e em nenhuma hipótese será incorporada ao vencimento ou à remuneração do servidor.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 13. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de abril de 2018.

AUGUSTINHO FERRARI
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA RECURSO À DECISÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

Requerente (Servidor): _____
_____

I – Exposição do(s) fator(es) que o Servidor discorda:

II – Razões do pedido de reforma:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____ (continuar no verso se necessário)

III – Rol de testemunhas (deve conter: nome completo, cargo, local de trabalho; se não for servidor deve conter endereço completo):

IV – Outros meios de provas (perícia, depoimento pessoal...)

Jaraguá do Sul, ____/____/ _____

Assinatura do Sindicado
Nome:
CPF:

SEMED - PORTARIA Nº 500/2018

Publicação Nº 1597663

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 500/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 005/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 562/2017, de 26.06.2017, que prorrogou a portaria de, CLENI DA SILVA PIMENTEL BASSANI, para em Caráter Temporário atuar como Agente de Alimentação e Nutrição, no período de 16.12.2017 a 22.01.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 501/2018

Publicação Nº 1597664

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº501/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 005/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 22 de janeiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, CLENI DA SILVA PIMENTEL BASSANI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Agente de alimentação e Nutrição, para atuar no CMEI Rosa Maria Donini.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº835/2016, Nº1065/2016, Nº562/2017 e Nº500/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 502/2018

Publicação Nº 1597665

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº501/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 005/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 22 de janeiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, CLENI DA SILVA PIMENTEL BASSANI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Agente de Alimentação E Nutrição, no CMEI Rosa Maria Donini.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº8352016, Nº1065/2016, Nº562/2017 e Nº500/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018 .
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 503/2018

Publicação Nº 1597666

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 503/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, DANIELE ESTHER DALCANALLE, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 12/04/2018 até 02/07/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CMEI Cecília Satler Karsten	40

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 504/2018

Publicação Nº 1597667

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº504/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10,

inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, CRISTIANE PAVANELLO PECHE, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, no CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº841/2016, Nº1083/2016, Nº568/2017 e Nº1285/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018 .
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 505/2018

Publicação Nº 1597668

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 505/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, CRISTIANE MELLO COSTA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar no CMEI JONES CHIODINI.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº789/2017, Nº916/2017 e Nº1122/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul,10 de abril de 2018 .
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 506/2018

Publicação Nº 1597669

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 506/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 484/2017, de 26.06.2017, prorrogou a portaria de CRISTIANI COUTINHO PUCCINI , para em Caráter Temporário atuar como Auxiliar de Sala, no período de 16.12.2017 a 02.01.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 507/2018

Publicação Nº 1597670

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº507/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 02 de janeiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, CRISTIANI COUTINHO PUCCINI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, no CMEI Wolfgang Weege.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº0291/2016, Nº651/2016, Nº938/2017, Nº484/2017 e Nº506/2018 no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018 .
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 508/2018

Publicação Nº 1597671

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 508/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018 , nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, CRISTINA KLEINSCHMIDT DO AMARANTE, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, para atuar no CMEI MÁRCIO MAURO MARCATTO FILHO .

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº297/2017, Nº945/2017 e Nº1146/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 509/2018

Publicação Nº 1597672

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº509/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, DAIANE CRISTINA DE SOUZA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, no CMEI Elza Behling Grossklags.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº0332/2016, Nº1123/2016, Nº511/2017, Nº1286/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018 .

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 510/2018

Publicação Nº 1597673

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 510/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, DANIELE MACHADO GOMES DOS SANTOS, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar no CMEI Onélia Muller Ersching.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº025/2017, Nº604/2017 e Nº1287/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul,10 de abril de 2018 .

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 511/2018

Publicação Nº 1597674

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 511/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018 , nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, DÉBORA DOS SANTOS, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, para atuar no CMEI Cecília Satler Karsten.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº924/2017, Nº1043/2017 e Nº1225/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 512/2018

Publicação Nº 1597675

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº512/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, DANIELLE SOARES DE SENE, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, no CMEI Wolfgang Weege.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº200/2016, Nº623/2016, Nº911/2016,Nº460/16 e Nº1288/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018 .

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 513/2018

Publicação Nº 1597676

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 513/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, DENISE SCHEIDT, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar no CMEI MÁRCIO KLINKOSKI.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº301/2017, Nº917/2017 e Nº1123/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 514/2018

Publicação Nº 1597677

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 514/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, DULCE LARA SCHMITT, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, para atuar no CMEI MÁRCIO KLINKOSKI .

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº354/2017, Nº946/2017 e Nº1147/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devida prorrogação de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 515/2018

Publicação Nº 1597678

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 515/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010,DULCIJANE EUFRAZIO VIEIRA, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, para atuar no CMEI Márcio Mauro Marcatto Filho.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº845/2017, Nº1056/2017 e Nº1235/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 516/2018

Publicação Nº 1597679

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 516/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
ADMITIR, SILVIA REGINA GROSSL GUTHS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, a partir de 16/04/2018 até 02/07/2018, conforme o quadro abaixo:

UNIDADE ESCOLAR	C.H
CE Pré Escolar Eliane Welk Kreutzfeld	40

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 517/2018

Publicação Nº 1597680

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 517/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 006/2016/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ELISABETE APARECIDA EGGERT , admitida em Caráter Temporário, para atuar como Auxiliar de Sala, para atuar na CMEI MÁRCIO MAURO MARCATTO FILHO.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº744/2017, Nº898/2017 e Nº1104/2017, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 518/2018

Publicação Nº 1597681

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 518/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 490/2017, de 26.06.2017, que prorrogou a portaria de ELIZANE TIBURSKI, para em Caráter Temporário atuar como Professor da Educação Infantil , no período de 16.012.2017 a 10.02.2018.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 519/2018

Publicação Nº 1597682

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº519/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 9.112/2013, de 31 de janeiro de 2013, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 102/2010, de 12 de novembro de 2010 e Processo Seletivo Simplificado Unicamente com Base no Exame de Títulos, realizado através do Edital N° 007/2015/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
DISPENSAR, em 05 de fevereiro de 2018, nos termos do Artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 102/2010, de 12 de novembro de 2010, ELIZANE TIBURSKI, admitida em Caráter Temporário, para atuar como Professor de Educação Infantil, no CMEI Guilherme Tribess.

Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº238/2016, Nº658/2016, Nº1022/2016, Nº490/17 e Nº518/2018, no que se refere a contratação da mesma, e devidas prorrogações de contrato.

Jaraguá do Sul, 10 de abril de 2018 .
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

SEMED - PORTARIA Nº 520/2018

Publicação Nº 1597683

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 520/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 002/93, de 20 de dezembro de 1993,

RESOLVE:
Art. 1º RETIFICAR a data de admissão constante na Portaria Nº 402/2018 de 09/03/2018, de 20.03.2018 para 16.03.2018.

Jaraguá do Sul, 13 de abril de 2018.
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

Joaçaba

Prefeitura

AVISO PL 33/2018/PMJ - TP 07/2018/PMJ

Publicação Nº 1597479

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 7/2018/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 33/2018/PMJ – Tomada de Preço n° 07/2018/PMJ, cujo objeto é "contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a reforma e ampliação da edificação da Escola Municipal NUPERAJO, localizada na BR 282, Km 396, acesso à Linha Abatti, interior, no Município de Joaçaba, SC" a ata da sessão, realizada ontem, de julgamento das propostas, bem como a resposta à diligência, estão disponíveis no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 18 de abril de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 03/2018 - VIOPEX TRANSPORTES LTDA

Publicação Nº 1597080

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
003/2018

Diante da impossibilidade de notificação via correios e na residência do lançamento tributário, notificamos o contribuinte 55410 – VIOPEX TRANSPORTES LTDA, através da Notificação de Lançamento nº 039/2018, sendo que foi efetuado o lançamento referente a Multa por Descumprimento de Contrato.
Valores e maiores informações estão à disposição no Setor de Cadastro/IPTU da Prefeitura Municipal de Joaçaba.

Joaçaba, em 17 de abril de 2018.
Jorge Luiz Dresch Rosangela Peliciolli
Secretário Municipal de Gestão Administrativa Chefe do Setor de Cadastro e IPTU

ERRATA AO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 07/ 2018-FIA

Publicação Nº 1596845

ERRATA AO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 07/ 2018-FIA

NO EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 07/ 2018-FIA PUBLICADO EM
06/04/2018

ONDE LÊ-SE:
"O CONCEDENTE EFETUARÁ O REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 19.999,79 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), EM PARCELA ÚNICA DE R$ 19.999,79 VENCÍVEL EM 10/04/2018, DO EXERCÍCIO EM CURSO"

LEIA-SE:
"O CONCEDENTE EFETUARÁ O REPASSE FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 19.999,54 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), EM PARCELAS MENSAIS, UMA DE R$ 7.624,54, VENCÍVEL EM 10/04/2018 E SALDO EM 03 (TRÊS) PARCELAS DE R$ 4.125,00 VENCÍVEIS EM 10/06; 10/08 E 11/10, TODAS DO EXERCÍCIO EM CURSO."

JOAÇABA-SC, 18 DE ABRIL DE 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA

PORTARIA N.º 2.657

Publicação Nº 1597194

PORTARIA Nº 2.657 DE 12 DE ABRIL DE 2018
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a) Sr(a). CRISTIANE VOLPATO MICHELON, Farmacêutico, em função da titulação de Pós Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 0001376/2018 de 15 de março de 2018, ficando enquadrado em função da nova titulação como Farmacêutico Nível C - IV.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 15 de março de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de abril de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.658

Publicação Nº 1597198

PORTARIA Nº 2.658 DE 12 DE ABRIL DE 2018
"CONCEDE PROGRESSÃO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA(SC) no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica Municipal e pelo art. 31 da Lei Complementar nº 211 de 05 de dezembro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO a(o) Servidor(a)

Sr(a) ELIZETE MARQUES, Técnico de Administração, em função da titulação de Graduação, conforme pedido protocolado através do processo n.º 0001393/2018 de 16 de março de 2018, ficando enquadrado em função da nova titulação como Técnico de Administração Nível G - IV.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 16 de março de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de abril de 2018.
DIOCLESIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.659

Publicação Nº 1597201

PORTARIA Nº 2.659 DE 12 DE ABRIL DE 2018
"CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO FUNCIONARIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições legais e em especial o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:
Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, o(a) Sr(a) ARLETE GELATI durante o período de 12 de abril de 2018 a 01 de junho de 2018, para exercer as funções de Professor Temporário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, Lei Complementar nº 080 de 12 de março de 2004, Lei Complementar nº 097 de 18 de março de 2005 e alterações, e por ter sido classificada em 99º lugar no edital n.º 014/2016 – Edital de teste seletivo, da Secretaria Municipal de Educação, para atuar como segundo professor de aluno com laudo médico na EM Nossa Senhora de Lourdes, até a realização de processo seletivo específico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 12 de abril de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de pessoal

PORTARIA N.º 2.660

Publicação Nº 1597202

PORTARIA Nº 2.660 DE 16 DE ABRIL DE 2018
"ACATA PEDIDO DE DEMISSÃO DE FUNCIONÁRIO(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º. ACATAR O PEDIDO DE DEMISSÃO, a partir de 15 de abril de 2018, do(a) Sr.(a) NATALIA FERRANDIN, Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelo art. 2º, § 1º I da Lei Complementar n.º 97 de 18 de março de 2005 e em virtude de sua aprovação em 06º lugar no edital de Teste Seletivo nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 15 de abril de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de abril de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.661

Publicação Nº 1597203

PORTARIA Nº 2.661 DE 16 DE ABRIL DE 2018
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º - EXONERAR EM VIRTUDE DE SUA APOSENTADORIA, o(a) Senhor(a) HELENA ARENHARDT do cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo conforme Art. 34, IV da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos desde 15 de abril de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de abril de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA N.º 2.662

Publicação Nº 1597205

PORTARIA Nº 2.662 DE 16 DE ABRIL DE 2018
"CONSTITUI COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC), no uso de atribuições legais, e de acordo com o Prejulgado 1822 do TCE/SC,

RESOLVE,
Art. 1º - INSTAURAR "Sindicância", no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste ato, a fim de apurar a responsabilidade dos fatos, referentes ao acidente de trânsito envolvendo os veículos FIAT DUCATO SITNEI MIX, placa IRZ - 9966

de propriedade do Município e o veículo FIAT PALIO, placa JWM – 9411 de propriedade da Senhora Vanusa Massarolo.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores, HELLEN CHRISTIAN WIEST DABROWSKI, ANDRE LUIZ DRI E LUCI TEREZINHA HEBERLE para conduzirem a Comissão, sob a presidência do primeiro, a fim de dar cumprimento ao disposto no item anterior, em razão das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n.º 4.259 de 04 de março de 2013 e Lei n.º 4.298 de 14 de fevereiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 16 de abril de 2018
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL JHL 001/2018

Publicação Nº 1596308

DIVULGAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DEFERIDOS EDITAL SIMAE JHL Nº 01/2018 DE 13 DE MARÇO DE 2018.
"ABRE INSCRIÇÕES E ESTABELECE NORMAS PARA CONCURSO PÚBLICO DESTINADO A PROVER VAGAS EM CARÁTER PERMANENTE E CADASTRO DE RESERVA NO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SIMAE AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA,SC.

PAULO CESAR LAMIN, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto - SIMAE, autarquia dos municípios de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna, SC, no uso de suas atribuições, vem por meio deste divulgar as inscrições deferidas de forma OFICIAL conforme previsto no presente processo em tela.

1.3. É de inteira responsabilidade de o candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas diárias no site da organizadora do concurso www.aprendersc.srv.br para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia o presente Edital.

O LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA SERÁ NO PRÉDIO DO CERT – CENTRO EDUCACIONAL ROBERTO TROMPOWSKY – AVENIDA SANTA TEREZINHA, 49 – CENTRO – JOAÇABA – SC, COM INÍCIO DAS PROVAS AS 08H30MIN DO DIA 22/04/2018.

ATENÇÃO
Conforme nota já publicada no site da empresa organizadora, a prova para cargo de Engenheiro (Padrão 08) está excluída a partir de recomendação do Ministério Público. O ressarcimento do valor da inscrição deverá ser feito conforme nota já publicada no site da empresa. Para os demais cargos, as provas irão acontecer de forma normal.

AUXILIAR DE CONTROLE OPERACIONAL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000158	ANA FLAVIA COSTA	6115935
000258	AUGUSTO KALELL ALVES DOS SANTOS	5544923
000344	CLODOALDO GOMES	3652242
000454	DIOGO GALIOTTO	4797816
000513	DIOGO MARTINS WEBER	6809229
000207	EDUARDO PEREIRA	5544985
000411	EDUARDO RAMON MILANI	5.544.209
000265	EMERSON ALVES	4488739
000103	EZEQUIEL ANTONIO TOMACHESKI	5340068
000276	GÉSSICA KUNRATH	5182504
000525	GRACIANO FRANCISCO DE OLIVEIRA	5095689
000295	JEAN DE CARLI	50555294
000299	LEANDRO FURTADO	5914993
000281	LUCAS RAMON SARTORI	4289830
000155	MAICON DE MATOS MORETTO	6250753
000172	MARCOS DOS SANTOS PEREIRA	3.979.089
000293	MERILENA ALVES DE LIMA BUENO	5345309
000175	PATRÍCIA FERNANDA SARAIVA	4499783
000445	RONALDO JOSE DA ROSA	5995623
000460	THOMAS VICTOR ENMERICH	5641926
000467	WESLEY TALLIS CASTANHA	5.708.623
TOTAL DE CANDIDATOS: 21		

AUXILIAR DE OPERACOES

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000327	ADEMIR BORDIN	1706373
000498	ADILSON ZAMPIERI	3.511.263
000057	ADRIANO MASCARELLO	2.660.864
000339	ALEXSANDRO PECINATO	3304688
000503	AMARILDO JOSÉ NUNES DA SILVA	3676793
000342	ANDERSON SEBASTIÃO DE OLIVEIRA GOMES	6.868.909
000395	ANDRESSA DA SILVA	5008768
000480	ANTONIO CARLOS DA SILVA	2.819.922
000151	BEATRIZ ALVES MACIEL	6669044
000030	BENITEZ RICARDO DA SILVA	3155514
000226	CARLOS BRUNO DA SILVA	5747768
000520	DANIEL LACERDA	7083583
000292	DEJAIR TEDESCO	3157071
000378	DIEGO COMIN	5239997
000410	EDMILSON JAIR DA SILVA	2.635.698
000439	EDSON CARLOS CANALE	11/R2635229
000431	EDSON PARNO	2145233
000466	EDUARDO LUIS GARSOA	5641984
000317	ELINTON RICARDO SAVENHAGO	55068251
000106	ELOI LUDWIG	4929658
000386	ERNANDES FERRARI BARROSO	1080387416
000338 FELIPE DEPELEGRINI 5995932		
000392	FELIPE GASPARINI DA SILVA	5.544.706
000046	FERNANDO PARENTI	4418841
000240	FLÁVIO DAVERSA	2.634.886
000444	GEIZA MULLER MICHELON	5.423.547
000117	GUILHERME BOGONI MASCARELLO	5995450
000231	GUSTAVO SARTORI	5361726
000413	HENRIQUE FRANCISCO DE ALMEIDA	6217141
000406	IAGO DE FREITAS SIQUEIRA DA SILVA	5464051
000509	JANDIR ANTONIO CHIAMULERA	3.154.148
000485	JEAN MARIANO	5708805

000429	JOAO HENRIQUE DA CRUZ	4005282
000199	JUAN GERRIE MAFRA	5.619.754
000160	JULIANA SOMMER	5893131
000232	JULIANO ANDOLFATO	4.434.785
000508	JUNIOR MOREIRA DA SILVA	6.025.849
000077	LAERSON PEREIRA DUARTE	5276184
000349	LEONARDO JOSE MACHADO	5914160
000213	LEONARDO KAWKA LOURENÇO	5780498
000311	LUIS RICARDO LINS DE LIMA	6250746
000195	LUIZ GUILHERME DE PELEGRIN	6799948
000348	MAIARA CASAROTO LAERTE	6.817.949
000353	MAICON RONALDO MOTTA	5641728
000505	MARCELO PEREIRA	5.239.583
000131	MARCOS JOSÉ DA SILVA	5.619.645
000414	MARIANA LUIZA BORTOLI	6438662
000464	MAURICIO FLORES DE CAMARGO	5544884
000401	MAURO LUIS GOULART	5043689875
000400	MICHAEL TETZLAFF	5423618
000283	MICHELA MARIA DE LIMA	3511259
000501	ODAIR JOSÉ STOFFEL	3928333
000249	PAULO ALEXANDRE BORSA	4.055.908-4
000417	RAFAEL ANTONIO ANDOLFATTO	4062850
000282	RICARDO FURTADO	6.125.090
000272	RODINEI PEREIRA	3153871
000329	RUBENS MARCIANO BALDI	4929898
000301	SANDRO LUIZ BORGES	2.630.291
000047	SANDRO MARTINS	5158028
000373	SAYMÃO JHÃO ALBERTI	4.984.727
000252	SÉRGIO DAVERSA	2.145.589
000163	VALDECIR FERREIRA	3155081
000479	VINICIUS CEVEY BARBIEIRI	5158763
000510	WILLIAN LUCAS BUFON	6.250.909
000346	WILLIAN PIETRO PAULA	5747947
TOTAL DE CANDIDATOS: 65		

MECANICO DE MANUTENCAO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000308	ALDEMAR COUTO DA SILVA	5021121826
000453	ALEXANDRE MOHR	5402622
000320	ALVORI ANTONIO GONÇALVES JUNIOR	5239999
000294	BRUNO RABUSKE	5327360
000336	CHRISTIAN RICARDO SAVARIS	4373590
000055	CRISTIAN FRANCISCIO INÁCIO	4954660
000351	DANIEL DURIGON	4.797.353
000359	DHIOLAY BEC RIES	5780854
000318	DYJAVAN ROBERTO FERREIRA	5544278
000516	EDENOR ANDRÉ LAMPERTI	4062481
000304	EDERSON STRECHERT	5.341.299
000354	EDUARDO ALVES DE CÂNDIDO	5239703
000433	EDUARDO GABRIEL HETKOWSKI	7.013.848
000296	EDUARDO LUIZ DE SOUZA	3911754
000009	EVANDRO CASTANHA	3847691
000459	EZEQUIEL ALVES TREVISOL	5.276.111
000357	FAGNER GEMELLI	5252693
000456	FELIPE ANGELO CANALE	6025043
000504	GABRIEL BISATTO FRANCESCHET	6025675
000286	GABRIEL MEDEIROS	6246236
000053	GABRIEL SAUER	5619917
000388	GIAN MARCOS MURARO	5946901
000082	GUILHERME ERNESTO PRATTO	5.843.999
000174	GUILHERME ZAMBIAZZI	5641725
000043	HIGOR BORTOLINI	5995822
000477	ISAAC ALENCAR TRENTIN	1888280
000499	IVONEI ANTÔNIO NORA	14152190
000234	JANAINE MENEGAZZO	5946102
000078	JEAN CARLOS ZAMBONI	5007916
000079	JEAN RIBEIRO DOS SANTOS	4929728
000107	JONAS HENRIQUE PRONER	5619549
000489	JOSÉ RENATO PONTES	4654802
000347	JOSÉ VALDINEI VARELA	4879885
000440	JOSIMAR LUIZ DE LÁZARO	5008436
000059	JULIAN CEZAR LOPES GUARAGNI	5914355
000437	KEVIN ZARDO	5995991
000494	LEONARDO CAMPAGNOLLO	5423461
000521	LUAN MANTOVANI	5837635
000104	LUCAS BORTOLI	3150979
000205	LUCAS LEAL NUNES	5946348
000425	LUCAS PEREIRA DUARTE	5708957
000428	LUCAS TOSCAN DA SILVA	5341411
000352	LUCIANO ANDRÉ BARZOTTO	4288539
000164	LUIZ GUSTAVO GUIDINI DOS SANTOS	4794077
000415	LUIZ HENRIQUE FIRMINO	5026902
000404	MAICON PAULO BUFON	5.276.206
000244	MARCELO LAMB	5008877
000442	MATEUS COLUSSO	5619497
000052	MATEUS LOPES DE BARBAS	5.619.229
000287	MAURÍCIO GAIESKI	1113288921
000088	MOACIR VITAL PEREIRA	5.423.290
000416	MOISES JUNIOR HAUPENTHAL CERVELIN	5336008
000202	PAULO ADRIANO MACHADO DA SILVA	3.589.095
000367	PAULO ELIAS VENITE ROSA	4.797.069
000267	RICARDO MANTOVANI	4.434.951
000471	ROBERTO LUIZ BAVARESCO	2144684
000507	RONEI CIARNOSKI	3847644
000387	SAMUEL SABEI	5239421
000255	SANDRO LUIS KREMER PINTO	3847432
000319	TARCILA PEDROZO BENEMANN	4954761
000161	TIAGO FAVRETTO	4216590
000446	VALDECIR STOBBE	4289348
000259	WILIAN PICININ GRAFF	5218423
000502	WILLI NORBERTO ARENHART	6864859
TOTAL DE CANDIDATOS: 64		

OPERADOR DE ETA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000072	ADILSON FERNANDES	4.152.447
000465	ADRIANA CITADIN FERNANDES	4490327
000093	AGATHA RIELLY KONS	5364635
000020	ALAN RIBEIRO RETORE	4983340
000113	ALBERTO DOS SANTOS FRELLO	5745353
000374	ALCIMAR CAMASSOLA	3901767
000123	ALEX JOSE DE MATOS	3511223
000092	ANELISIE IARA BISATTO MACHADO	49297805
000125	ANGELA MARIA ROSANELLI	5.914.533
000068	ÂNGELA PIN ALBA	5113332
000271	CAMILA PELLICIOLI	4434699
000085	CAROLINE CORONA	5.464.035-0
000076	CLAUDEMIR DANIELLI	4249843
000081	DANIELI ELOISA GRIGOLO	5393952
000063	DARCI CORREA DE QUADROS	1709438
000473	DENIZE TERMANN	5.895.542
000524	DEYVID COELHO	4338926
000147	DIEGO HIONE DE QUADROS	5914581
000506	DOUGLAS DA SILVA DREY	6025502
000514	DOUGLAS GILIOLI BORTOLUZZI	5914186

000075	EDEGAR CHINATO	3849675
000050	EDINEI COSER	5561435
000434	EDSON FELIPE MACHADO	5158237
000060	EDUARDO JOSÉ CASALETTI	4784718
000129	ELVIS JOSE GONÇALVES DE ARAUJO	3447244
000493	FABRICIO LAVRATTI	4314797
000330	FELIPE CITADIN FERNANDES	4668933
000058	FRANCIELI INÊS GRIGOLO	53939514
000500	FRANCIELI SILVEIRA DE AVILA HOSTERT	4929031
000262	GABRIELA CORBANI	5995502
000126	GIAN RITTER DE MOURA	5238151
000048	GIULLIANA MOMM SENEM SARI	5634004
000297	GREICY KELLY ISENSEE	5860194
000250	GUSTAVO RODRIGUES DA ROSA	4055447
000398	IVO VALTER KARNOPP JUNIOR	1288374
000036	JAISON ALVES DREHER	3747964
000192	JAQUELINE CREMONINI	5237543
000120	JEAN ESPÍNDOLA DE CÓRDOVA	4490646
000389	JEAN MICHEL PRANDINI	4542009
000451	JEAN RIBEIRO	43076114
000260	JÉSSICA TALITA ZAGONEL	5708470
000148	JOCENÉIA CAMILA STOPASSOLA	5182821
000008	JONATAN DALAZEM	5828019
000135	JORGE LUIZ CORDEIRO TESSER	4092644
000214	JUNIOR GILVAN RODRIGUES DE FREITAS	4550648
000355	KAROLINE LOUVATEL	5212753
000245	LEANDRO GALVÃO	38102544
000253	LEANDRO PACÍFICO	4339411
000105	LUANA DELLA GIUSTINA STANGE	5739763
000527	LUCAS COELHO VIEIRA	5300747
000396	LUCAS PRONER	5641458
000069	LUCAS SANGALETTI	4091664526
000035	LUIZ FERNANDO SCARPATTO BARCELOS	5848042
000418	MAICON ANTONIO DONDEL	5007966
000006	MAITE APARECIDA BACH	102868099
000449	MARCOS DOS SANTOS	3.159.292
000526	MARCOS PEREIRA	5485752
000481	MARCOS VINICIUS DE CESARO	1092663937
000024	MARIANE COPPINI	53932250
000305	MATEUS FELIPE BISATTO	5873717
000179	MAURICIO PRESTES GRIGOL	4498456
000211	MORGANA DALLA COSTA	5.544.496
000208	NASSER IBRAHIM	8073472
000222	NELSON PAULO TANELLO	68326192
000200	NIDIANE GOMES DE OLIVEIRA	1084328861
000204	ODAIR KOMMERS	5137150
000300	OSÉIAS ROBSON FERNANDES	4525192
000012	PATRICIA MALISKA	1706615
000237	PATRÍCIA PERI	5467238
000385	PAULO CEZAR SAGGIN	2822637
000254	PAULO FRANCISCO TEIXEIRA	7070285452
000310	RAFAEL FAVRETTO	5780651
000274	RENATA MACAGNAN	5008757
000203	RODRIGO TREVISOL	3928396
000111	SANDY BERNARDI FALCADI TEDESCO GIROTTO	4337903
000247	SIDINEI GONÇALVES	5393791
000486	SIMONE DE MATOS	3.901.316
000490	SIMONE GONÇALVES RAYZEL	4.555.427
000268	VANESSA MEURER DA SILVA	5295606
000269	VINÍCIOS GODINHO DEBASTIANI	5026968
TOTAL DE CANDIDATOS: 80		

Registra-se e Publica-se em,

Joaçaba, 17 de Abril de 2018.

PORTARIA JHL 128/2018

Publicação Nº 1596728

PORTARIA SIMAE JHL Nº - 128/2018 DE 13.04.2018

Paulo Cesar Lamin Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos Autos n. 0300601-46.2018.8.24.0037, resolve:

Art. 1º- Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Vinicius Walendowsky.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir de 13 de abril de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 13 de abril de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 134/2018

Publicação Nº 1596954

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 134/2018 DE 18.04.2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) EDSON RODRIGO BESBATI, Mecânico de Manutenção, Licença-Prêmio a que tem direito solicitada através do processo n° 1027/2018 de 12 de abril de 2018, referente ao período aquisitivo de 04.02.2016 a 03.02.2017 para serem fruídos no período de 23.04.2018 à 04.05.2018 (12 dias), de acordo com o Artigo 80, § 3º da Lei Complementar n° 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 23 de abril de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 18 de abril de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PORTARIA JHL 135/2018

Publicação Nº 1596960

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 135/2018 DE 18.04.2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do SIMAE – Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) Alex Estival Datsch, Auxiliar de Operação, Licença-Prêmio a que tem direito solicitada através do processo n° 1061/2018 de 16 de abril de 2018, referente ao período aquisitivo de 01.10.2014 à 30.09.2015 para serem fruídos no período de 19.04.2018 à 30.04.2018 (12 dias), de acordo com o Artigo 80, § 3º da Lei Complementar n° 76 de 11 de Dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 19 de abril de 2018, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,

Joaçaba-SC, 18 de abril de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

PREGÃO PRESENCIAL JHL 0024/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1595895

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA
LICITAÇÃO Nº 0028/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0024/2018 – EXCLUSIVA ME E EPP
PROTOCOLO JHL 0866/2018
Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, Pregão Presencial 0024/2018 – Licitação 0028/2018, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PINTURA UTILIZADOS NAS URBANIZAÇÕES, REFORMAS, IMPERMEABILIZAÇÕES E PINTURA DAS UNIDADES OPERACIONAIS DO SIMAE, CONFECÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO PARA VÁLVULAS E POÇOS DE VISITA E LIMPEZA, IMPERMEABILIZAÇÃO DE PVS, PLS E CAIXAS DE LIGAÇÃO DE ESGOTO, REPOSIÇÕES DE CALÇADA, PAVIMENTOS E LOCAIS DE CONSERTO DAS REDES DE ÁGUA E ESGOTO.
Da Entrega dos Envelopes: até as 8h 50min do dia 03/05/2018 na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Da Abertura: dia 03/05/2018 às 9h, na sede do Simae, Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC.
Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 19/04/2018 a 03/05/2018.
Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49) 3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.
Joaçaba - SC, 18 de abril de 2018.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Adjunta do Simae.

RESUMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0002/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1597780

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL –ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 0002/2018
PREGÃO PRESENCIAL JHL 0075/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0087/2017
PROTOCOLO Nº 3176/2017
OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de peças originais e prestação de serviços para manutenção de bombas centrífugas submersíveis de fabricação da ABS/Sulzer, KSB, Wilo, Ebara, Schneider, Flygt e Mark, de propriedade do Simae.

PREÇOS E EMPRESAS REGISTRADAS:
ELETRONANDO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME

Lote 01: PEÇAS EEJ 001			Preço Total do Lote:		R$ 9.570,80
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ROTOR - BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	PÇ	2,00	R$ 908,60	R$ 1.817,20
2	ROLAMENTO RADIAL DE ESFERAS (TR) - BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	PÇ	2,00	R$ 60,00	R$ 120,00
3	ROLAMENTO RADIAL DE ESFERAS (DI) - BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	PÇ	2,00	R$ 60,00	R$ 120,00
4	SELO MECÂNICO LADO DO MOTOR - BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	PÇ	2,00	R$ 1.485,00	R$ 2.970,00
5	SELO MECÂNICO LADO DA BOMBA - BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	PÇ	2,00	R$ 1.485,00	R$ 2.970,00

6	ANEL DE DESGASTE DO ROTOR - BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	PÇ	2,00	R$ 555,90	R$ 1.111,80
7	BUCHA DE DESGASTE - BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	PÇ	2,00	R$ 138,50	R$ 277,00
8	KIT DE VEDAÇÃO - BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	CJ	2,00	R$ 92,40	R$ 184,80

Lote 02: PEÇAS EEJ 003			Preço Total do Lote:		R$ 9.924,42
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	CARCAÇA MOTOR W100 GG20 CÓDIGO 31007928 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	PÇ	2,00	R$ 1.348,00	R$ 2.696,00
10	EST/ROT 279-1/536 4P 2CV 2/3/4 compreendendo: ESTATOR 4P 2CV CARC-56H ROTOR EIXO 4P CARC-56H 2CV CÓDIGO 63057051 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800T	CJ	2,00	R$ 1.486,00	R$ 2.972,00
11	DEPÓSITO ÓLEO SCAV SI GG20 CÓDIGO 31047971 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	PÇ	2,00	R$ 306,40	R$ 612,80
12	PROPULSOR ROB 800 GG20 CÓDIGO 31077968 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	PÇ	2,00	R$ 318,90	R$ 637,80
13	CAMARA 50 mm PEKR800CD GG25 CÓDIGO 35057432 EEJ 003 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	PÇ	2,00	R$ 919,92	R$ 1.839,84
14	PLACA FUNDO EJ 2 GG25 CÓDIGO 31067975 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	PÇ	2,00	R$ 184,30	R$ 368,60
15	KIT REPAR ROBUSTA 800/850/1000T compreendendo: JUNTA CHATA ROB DN50, SELO MECANICO, KIT VEDAÇÃO UNI/ROBUSTA/SE,SJ(SI) EI, ROLAMENTO ESF, ROLAMENTO ESF. CÓDIGO 61207982 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	CJ	2,00	R$ 297,76	R$ 595,52
16	KIT VED UNI/ROBUST/SE,SJ(SI)EI compreendendo: V-RING A ANEL O ANEL O ANEL O ANELVEDACAO ANELVEDACAO CÓDIGO: 61207926 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	CJ	2,00	R$ 88,23	R$ 176,46
17	ANEL RETENÇÃO EXTERNO CÓDIGO 11077006 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	PÇ	2,00	R$ 1,10	R$ 2,20
18	ANEL RETENÇÃO INTERNO CÓDIGO: 11087010 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	PÇ	2,00	R$ 5,16	R$ 10,32
19	VEDAÇÃO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 CÓDIGO: 43087801 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	PÇ	2,00	R$ 4,27	R$ 8,54
20	ANEL RETENÇÃO INTERNO CÓDIGO: 11087921 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	PÇ	2,00	R$ 2,05	R$ 4,10
21	ARRUELA PRESSÃO DNTA A CÓDIGO: 11507003 ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	PÇ	2,00	R$ 0,12	R$ 0,24

Lote 03: PEÇAS EEJ 005			Preço Total do Lote:		R$ 5.850,18
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
22	CARCACA UNI 550T-SI GG20 CÓDIGO: 31007814 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 400 T	PÇ	2,00	R$ 612,98	R$ 1.225,96

23	EST/ROT 280/567 2P 1CV 2/3/4V compreendendo: ROTOR EIXO 2P CARC-56B 1CV ROTOR EIXO 4P CARC-56H 2CV CÓDIGO: 63057042 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 400 T	CJ	2,00	R$ 969,90	R$ 1.939,80
24	PROPULSOR ROB 400 GG20 CÓDIGO: 31077966 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 400 T	PÇ	2,00	R$ 165,79	R$ 331,58
25	CAMARA 20MM PE R400 SD GG25 CÓDIGO: 35057429 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 400 T	PÇ	2,00	R$ 757,91	R$ 1.515,82
26	PLACA F 20MM SESI5 10 GG20 CÓDIGO: 31067973 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 400 T	PÇ	2,00	R$ 122,18	R$ 244,36
27	KIT REPAR ROBUSTA 400T compreendendo: JUNTA CHATA ROB DN50 SELO MECANICO KIT VED UNI/ROBUST/SE,SJ(SI)EI ROLAM ESF ROLAM ESF CÓDIGO: 61207981 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 400 T	CJ	2,00	R$ 198,51	R$ 397,02
28	KIT VED UNI/ROBUST/SE,SJ(SI)EI compreendendo: V-RING A ANEL O ANEL O ANEL O ANEL VEDACAO ANEL VEDACAO CÓDIGO: 61207926 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 400 T	CJ	2,00	R$ 88,23	R$ 176,46
29	ANEL DE RETENÇÃO EXTERNO CÓDIGO: 11077006 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 400 T	PÇ	2,00	R$ 1,10	R$ 2,20
30	ANEL DE RETENÇÃO INTERNO CÓDIGO: 11087009 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 400 T	PÇ	2,00	R$ 2,05	R$ 4,10
31	VEDACAO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 CÓDIGO: 43087801- EEJ 005 – BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 400 T	PÇ	2,00	R$ 4,27	R$ 8,54
32	ANEL RET INTERNO CÓDIGO: 11087921 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 400 T	PÇ	2,00	R$ 2,05	R$ 4,10
33	ARRUELAPRESSAO DNTA A CÓDIGO: 11507003 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 400 T	PÇ	2,00	R$ 0,12	R$ 0,24

Lote 04: PEÇAS EEJ 006			Preço Total do Lote:		R$ 14.166,08
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	CARCACA MOTOR W100 GG20 CÓDIGO: 31007928 BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	PÇ	2,00	R$ 1.348,00	R$ 2.696,00
35	EST/ROT 282/544 4P 3CV 2/3/4V compreendendo: ESTATOR 4P 3CV CARC-100 ROTOR EIXO 4P CARC-100 3CV CÓDIGO: 63057076 BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	CJ	2,00	R$ 2.908,77	R$ 5.817,54
36	DEPOSITO OLEO SCAV SI GG20 CÓDIGO: 31047971 BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	PÇ	2,00	R$ 306,40	R$ 612,80
37	PROPULSOR ROB 851 D164 GG20 CÓDIGO: 31077977 BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	PÇ	2,00	R$ 306,40	R$ 612,80
38	CAMARA 65MM SI PED GG20 CÓDIGO: 35057850 BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	PÇ	2,00	R$ 919,15	R$ 1.838,30
39	PLACA FUNDO ROB 65MM GG20 CÓDIGO: 31067914 BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	PÇ	2,00	R$ 919,59	R$ 1.839,18

40	KIT REPARO ROB 701-EI/801-EI compreendendo: JUNTA CHATA ROB DN50 SELO MECANICO KIT VED SJEI/10/20/30D-10/15W ROLAM ESF ROLAM ESF CÓDIGO: 61207950 BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	CJ	2,00	R$ 263,98	R$ 527,96
41	KIT VED SJEI/10/20/30D-10/15W compreendendo: V-RING A ANEL O ANEL O ANEL O ANEL VEDACAO ANEL VEDACAO CÓDIGO: 61207019 BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	CJ	2,00	R$ 44,30	R$ 88,60
42	ANEL RETENÇÃO EXTERNO CÓDIGO: 11077006 BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	PÇ	2,00	R$ 1,10	R$ 2,20
43	ANEL RETENÇÃO INTERNO CÓDIGO: 11087010 BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	PÇ	2,00	R$ 5,16	R$ 10,32
44	VEDAÇÃO CABO CÓDIGO: 43077947 BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	PÇ	2,00	R$ 60,07	R$ 120,14
45	ARRUELA PRESSAO DNTA A CÓDIGO: 11507003 BOMBA ABS/SULZER SJDI 30	PÇ	2,00	R$ 0,12	R$ 0,24
Lote 05: PEÇAS EEJ 006 - G2			Preço Total do Lote:		R$ 14.120,94
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
46	CARCACA MOTOR W100 GG20 CÓDIGO: 31007928 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T - EI	PÇ	2,00	R$ 1.348,00	R$ 2.696,00
47	EST/ROT 282/544 4P 3CV 2/3/4V compreendendo: ESTATOR 4P 3CV CARC-100 ROTOR EIXO 4P CARC-100 3CV CÓDIGO: 63057076 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T - EI	CJ	2,00	R$ 2.908,00	R$ 5.816,00
48	DEPOSITO OLEO SCAV SI GG20 CÓDIGO: 31047971 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T - EI	PÇ	2,00	R$ 306,40	R$ 612,80
49	PROPULSOR ROB 851 D164 GG20 CÓDIGO: 31077977 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T - EI	PÇ	2,00	R$ 306,40	R$ 612,80
50	CAMARA 65MM SI PED GG20 CÓDIGO: 35057850 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T - EI	PÇ	2,00	R$ 919,15	R$ 1.838,30
51	PLACA FUNDO ROB 65MM GG20 CÓDIGO: 31067914 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T - EI	PÇ	2,00	R$ 919,16	R$ 1.838,32
52	KIT REPAR ROB 851T-EI compreendendo: SELO MECANICO KIT VED SJEI/10/20/30D-10/15W ROLAM ESF ROLAM ESF CÓDIGO: 61207747 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T - EI	CJ	2,00	R$ 296,98	R$ 593,96
53	KIT VED SJEI/10/20/30D-10/15W compreendendo: V-RING A ANEL O ANEL O ANEL VEDACAO ANEL VEDACAO ANEL VEDACAO CÓDIGO: 61207019 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T -EI	CJ	2,00	R$ 44,30	R$ 88,60

54	ANEL RETENÇÃO EXTERNO CÓDIGO: 11077006 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T - EI	PÇ	2,00	R$ 1,10	R$ 2,20
55	ANEL DE RETENÇÃO INTERNO CÓDIGO: 11087010 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T - EI	PÇ	2,00	R$ 5,16	R$ 10,32
56	VEDACAO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 CÓDIGO: 43087801 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T -EI	PÇ	2,00	R$ 4,27	R$ 8,54
57	CHAVETA CÓDIGO: 11637036 - EEJ 006 G2 - BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 851 T - EI	PÇ	2,00	R$ 1,55	R$ 3,10
Lote 06: PEÇAS EEJ 007			Preço Total do Lote:		R$ 8.378,08
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
58	CARCACA MOTOR W56B GG20 CÓDIGO: 31007933 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	PÇ	2,00	R$ 735,17	R$ 1.470,34
59	EST/ROT 281/570 2P 2CV 2/3/4V compreendendo: ESTATOR 2P 2CV CARC-56D ROTOR EIXO 2P CARC-56D 2CV CÓDIGO: 63057050 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	CJ	2,00	R$ 1.293,22	R$ 2.586,44
60	PROPULSOR ROB 500 GG20 CÓDIGO: 31077965 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	PÇ	2,00	R$ 184,30	R$ 368,60
61	CAMARA 20MM PE R500 SD GG25 CÓDIGO: 35057430 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	PÇ	2,00	R$ 796,26	R$ 1.592,52
62	PLACA F 20MM SESI5 10 GG20 CÓDIGO: 31067973 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	PÇ	2,00	R$ 122,20	R$ 244,40
63	KIT REPAR ROBUSTA 500T SIC compreendendo: JUNTA CHATA ROB DN50 SELO MECANICO KIT VED UNI/ROBUST/SE,SJ(SI)EI ROLAM ESF ROLAM ESF CÓDIGO: 61208002 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	CJ	2,00	R$ 956,96	R$ 1.913,92
64	KIT VED UNI/ROBUST/SE,SJ(SI)EI compreendendo: V-RING A ANEL O ANEL O ANEL O ANEL VEDACAO ANEL VEDACAO CÓDIGO: 61207926 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	CJ	2,00	R$ 88,23	R$ 176,46
65	ANEL DE RETENÇÃO EXTERNO CÓDIGO: 11077006 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	PÇ	2,00	R$ 1,10	R$ 2,20
66	ANEL DE RETENÇÃO INTERNO CÓDIGO: 11087010 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	PÇ	2,00	R$ 5,16	R$ 10,32
67	VEDACAO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 CÓDIGO: 43087801 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	PÇ	2,00	R$ 4,27	R$ 8,54
68	ANEL RET INTERNO CÓDIGO: 11087921 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 500 T	PÇ	2,00	R$ 2,05	R$ 4,10
69	ARRUELAPRESSAO DNTA A CÓDIGO: 11507003 BOMBA ABS/SUZER ROBUSTA 500 T	PÇ	2,00	R$ 0,12	R$ 0,24
Lote 07: PEÇAS EEJ 008			Preço Total do Lote:		R$ 8.158,02
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

70	CARCACA MOTOR W56B GG20 CÓDIGO: 31007933 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 700 T	PÇ	2,00	R$ 735,17	R$ 1.470,34
71	EST/ROT 277/534 4P 1CV 2/3/4V compreendendo: ESTATOR 4P 1CV CARC-56B ROTOR EIXO 4P CARC-56B 1CV CÓDIGO: 63057043 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 700 T	CJ	2,00	R$ 969,92	R$ 1.939,84
72	PROPULSOR ROB700/EJ10D-2 GG25 CÓDIGO: 31077970 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 700 T	PÇ	2,00	R$ 215,36	R$ 430,72
73	CAMARA 50MM PE R700 SD GG25 CÓDIGO: 35057431 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 700 T	PÇ	2,00	R$ 919,48	R$ 1.838,96
74	PLACA FUNDO EJ 2 GG25 CÓDIGO: 31067975 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 700 T	PÇ	2,00	R$ 184,30	R$ 368,60
75	KIT REP ROB400M,ROB700M/T SIC compreendendo: SELO MECANICO JUNTA CHATA ROB DN50 KIT VED UNI/ROBUST/SE,SJ(SI)EI ROLAM ESF CÓDIGO: 61208004 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 700 T	CJ	2,00	R$ 956,96	R$ 1.913,92
76	KIT VED UNI/ROBUST/SE,SJ(SI)EI compreendendo: V-RING A ANEL O ANEL O ANEL O ANEL VEDACAO ANEL VEDACAO CÓDIGO: 61207926 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 700 T	CJ	2,00	R$ 88,23	R$ 176,46
77	ANEL DE RETENÇÃO EXTERNA CÓDIGO: 11077006 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 700 T	PÇ	2,00	R$ 1,10	R$ 2,20
78	ANEL DE RETENÇÃO INTERNA CÓDIGO: 11087009 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 700 T	PÇ	2,00	R$ 2,05	R$ 4,10
79	VEDACAO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 CÓDIGO: 43087801 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 700 T	PÇ	2,00	R$ 4,27	R$ 8,54
80	ANEL RET INTERNO CÓDIGO: 11087921 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 700 T	PÇ	2,00	R$ 2,05	R$ 4,10
81	ARRUELA PRESSAO DNTA A CÓDIGO: 11507003 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 700 T	PÇ	2,00	R$ 0,12	R$ 0,24

Lote 08: PEÇAS EEJ 011			Preço Total do Lote:		R$ 14.471,82
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
82	KIT DE REPARO 2 compreendendo: VEDAÇÕES SELO MECÂNICO ROLAMENTOS CÓDIGO: 6016019 BOMBA WILO MEUFA10.41E	CJ	2,00	R$ 1.683,14	R$ 3.366,28
83	ROTOR DO MOTOR CÓDIGO: 6061321 BOMBA WILO MEUFA10.41E	PÇ	2,00	R$ 860,48	R$ 1.720,96
84	KIT CABO compreendendo: CONECTOR DO CABO CABO ELÉTRICO CÓDIGO: 6000693 BOMBA WILO MEUFA10.41E	CJ	2,00	R$ 1.698,02	R$ 3.396,04
85	IMPULSOR CÓDIGO: 6014404 BOMBA WILO MEUFA10.41E	PÇ	2,00	R$ 1.448,34	R$ 2.896,68

86	VOLUTA CÓDIGO: 6019953 BOMBA WILO MEUFA10.41E	PÇ	2,00	R$ 832,50	R$ 1.665,00
87	CAIXA DE SELAGEM CÓDIGO: 6021424 BOMBA WILO MEUFA10.41E	PÇ	2,00	R$ 713,43	R$ 1.426,86

Lote 10: PEÇAS EEH 006			Preço Total do Lote:		R$ 11.590,84
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
160	CARCACA MOTOR W100 GG20 CÓDIGO: 31007928 BOMBA ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	PÇ	2,00	R$ 1.356,88	R$ 2.713,76
161	EST/ROT 279-1/536 4P 2CV 2/3/4 compreendendo: ESTATOR 4P 2CV CARC-56H ROTOR EIXO 4P CARC-56H 2CV CÓDIGO: 63057051 BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	CJ	2,00	R$ 1.486,55	R$ 2.973,10
162	DEPOSITO OLEO SCAV SI GG20 CÓDIGO: 31047971 BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	PÇ	2,00	R$ 306,40	R$ 612,80
163	PROPULSOR ROB 800 GG20 CÓDIGO: 31077968 BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	PÇ	2,00	R$ 318,92	R$ 637,84
164	CAMARA 50MM PEKR800CD GG25 CÓDIGO: 35057432 BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	PÇ	2,00	R$ 919,48	R$ 1.838,96
165	PLACA FUNDO EJ 2 GG25 CÓDIGO: 31067975 BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	PÇ	2,00	R$ 184,30	R$ 368,60
166	KIT REPAR ROBUSTA800/850/1000T compreendendo: JUNTA CHATA ROB DN50 SELO MECANICO KIT VED UNI/ROBUST/SE,SJ(SI)EI ROLAM ESF ROLAM ESF CÓDIGO: 61207982 BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	CJ	2,00	R$ 1.121,96	R$ 2.243,92
167	KIT VED UNI/ROBUST/SE,SJ(SI)EI compreendendo: V-RING A ANEL O ANEL O ANEL O ANEL VEDACAO ANEL VEDACAO CÓDIGO: 61207926 BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	CJ	2,00	R$ 88,23	R$ 176,46
168	ANEL RETENÇÃO EXTERNO CÓDIGO: 11077006 BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	PÇ	2,00	R$ 1,10	R$ 2,20
169	ANEL RETENÇÃO INTERNO CÓDIGO: 11087010 BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	PÇ	2,00	R$ 5,16	R$ 10,32
170	VEDACAO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 CÓDIGO: 43087801 BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	PÇ	2,00	R$ 4,27	R$ 8,54
171	ANEL RET INTERNO CÓDIGO: 11087921 BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	PÇ	2,00	R$ 2,05	R$ 4,10
172	ARRUELAPRESSAO DNTA A CÓDIGO: 11507003 BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 800 T	PÇ	2,00	R$ 0,12	R$ 0,24

Lote 13: PEÇAS EEL 002			Preço Total do Lote:		R$ 26.894,14
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
297	PROPULSOR AFP 0844.2 D170 GG25 CÓDIGO: 35075255 BOMBA: BAS/SULZER AFP0844 M12,5/2	PÇ	2,00	R$ 2.344,62	R$ 4.689,24

298	CAMARA AFP 0844 GG25 CÓDIGO: 31055063 BOMBA: ABS/SULZER AFP0844 M12,5/2	PÇ	2,00	R$ 584,23	R$ 1.168,46
299	PLACA FUNDO AFP 0844 GG25 CÓDIGO: 31065028 BOMBA: ABS/SULZER AFP0844 M12,5/2	PÇ	2,00	R$ 960,26	R$ 1.920,52
300	ROTORSHAFT AFP M110/2 1.40 D35 CÓDIGO: 65015138 BOMBA: ABS/SULZER AFP0844 M12,5/2	PÇ	2,00	R$ 2.275,81	R$ 4.551,62
301	CARCACA M120/2 CÓDIGO: 31005025 BOMBA: ABS/SULZER AFP0844 M12,5/2	PÇ	2,00	R$ 5.185,10	R$ 10.370,20
302	KIT REPARO ROB 701-EI/801-EI compreendendo: SELO MECANICO KIT VED AFP M2 30/6-110/2 ROLAM ESF ROLAM ESF CÓDIGO: 61705026 BOMBA: ABS/SULZER AFP0844 M12,5/2	CJ	2,00	R$ 1.458,65	R$ 2.917,30
303	KIT VED AFP M2 30/6-110/2 CÓDIGO: 61195055 BOMBA: ABS/SULZER AFP0844 M12,5/2	CJ	2,00	R$ 638,40	R$ 1.276,80

Lote 14: PEÇAS EEL 003			Preço Total do Lote:		R$ 41.892,46
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
304	CARCACA MOTOR AFP M2 GG20 CÓDIGO: 31007815 BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M75/4	PÇ	2,00	R$ 4.289,40	R$ 8.578,80
305	EST/ROT 906/903 4P 9KW 2/3/4V compreendendo: ESTATOR 4P 9.0KW CARC-112 ROTOR EIXO 9.0KW 4P CARC-112 CÓDIGO: 63057152 BOMBA ABS/SULZER AFP 1049 M75/4	CJ	2,00	R$ 5.494,40	R$ 10.988,80
306	DEPOSITO OL AFP-M2 C/CAN GG25 CÓDIGO: 31040148-B BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M75/4	PÇ	2,00	R$ 3.983,10	R$ 7.966,20
307	PROPULSOR AFP 1049.5 D224 GG20 CÓDIGO: 35075276 BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M75/4	PÇ	2,00	R$ 3.154,65	R$ 6.309,30
308	CAMARA AFP 1049 GG20 CÓDIGO: 31055067 BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M75/4	PÇ	2,00	R$ 1.005,88	R$ 2.011,76
309	PLACA FDO AFP1047/49 UMID GG25 CÓDIGO: 31067986 BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M75/4	PÇ	2,00	R$ 1.164,30	R$ 2.328,60
310	KIT REP AFP1047/1049 M2/M2+BR compreendendo: RETENTOR SELO MECANICO KIT VED AFP1047/1049 M2/M2+BR ROLAM ESF ROLAM ESF CÓDIGO: 61207866 BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M75/4	CJ	2,00	R$ 1.517,95	R$ 3.035,90
311	KIT VED AFP1047/1049 M2/M2+BR compreendendo: ANEL O ANEL O ANEL O ANEL O ANEL O ANEL VEDACAO ANEL VEDACAO CÓDIGO: 61207847 BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M75/4	CJ	2,00	R$ 253,15	R$ 506,30
312	VEDACAO CABO CÓDIGO: 43070353 BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M75/4	PÇ	2,00	R$ 78,10	R$ 156,20

313	ANEL RETENCAO INTERNO CÓDIGO: 11087912 BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M75/4	PÇ	2,00	R$ 2,90	R$ 5,80
314	ANEL RETENCAO EXTERNO CÓDIGO: 11077907 BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M75/4	PÇ	2,00	R$ 2,40	R$ 4,80

Lote 15: PEÇAS EEL 005			Preço Total do Lote:		R$ 44.377,12
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
315	CARCACA MOTOR AFP M2+ GG20 CÓDIGO: 31007816 BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	PÇ	2,00	R$ 5.208,61	R$ 10.417,22
316	EST/ROT 904/901 4P 10,5KW 2/3/ compreendendo: ESTATOR 4P 10.5KW CARC-112 ROTOR EIXO 10.5KW 4P CARC-112 CÓDIGO: 63057168 BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	CJ	2,00	R$ 5.817,57	R$ 11.635,14
317	DEPOSITO OL AFP-M2 C/CAN GG25 CÓDIGO: 31040148-B BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	PÇ	2,00	R$ 3.983,07	R$ 7.966,14
318	PROPULSOR AFP 1049.1 D253 GG20 CÓDIGO: 35075272 BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	PÇ	2,00	R$ 3.154,65	R$ 6.309,30
319	CAMARA AFP 1049 GG20 CÓDIGO: 31055067 BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	PÇ	2,00	R$ 1.005,88	R$ 2.011,76
320	PLACA FDO AFP1047/49 UMID GG25 CÓDIGO: 31067986 BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	PÇ	2,00	R$ 1.164,28	R$ 2.328,56
321	KIT REP AFP1047/1049 M2/M2+BR compreendendo: RETENTOR SELO MECANICO KIT VED AFP1047/1049 M2/M2+BR ROLAM ESF ROLAM ESF CÓDIGO: 61207866 BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	CJ	2,00	R$ 1.517,95	R$ 3.035,90
322	KIT VED AFP1047/1049 M2/M2+BR compreendendo: ANEL O ANEL O ANEL O ANEL O ANEL O ANEL VEDACAO ANEL VEDACAO CÓDIGO: 61207847 BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	CJ	2,00	R$ 253,15	R$ 506,30
323	ANEL RETENCAO EXTERNO CÓDIGO: 43070353 BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	PÇ	2,00	R$ 2,40	R$ 4,80
324	VEDACAO CABO CÓDIGO: 43070353 BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	PÇ	2,00	R$ 78,10	R$ 156,20
325	ANEL RETENCAO INTERNO CÓDIGO: 11087912 BOMBA: ABS/SULZER AFP 1049 M105/4	PÇ	2,00	R$ 2,90	R$ 5,80

Lote 16: PEÇAS EEL 006			Preço Total do Lote:		R$ 2.829,88
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
326	CARCACA SCAV EF/EJ 4W GG25 CÓDIGO: 31007819 BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 250 T	PÇ	2,00	R$ 306,50	R$ 613,00
327	EST/ROT 279-1/536 4P 2CV 2/3/4 compreendendo: ESTATOR 2P 0,5CV C-42 TRIF AL ROTOR EIXO 2P 0,5CV TRIF AL CÓDIGO: 63057030 BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 250 T	CJ	2,00	R$ 582,17	R$ 1.164,34

328	PROPULSOR EF 4W M8 D86 PBT CÓDIGO: 45077867 BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 250 T	PÇ	2,00	R$ 24,85	R$ 49,70
329	CAMARA EF 4 5 2 BSP GG25 CÓDIGO: 35057434 BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 250 T	PÇ	2,00	R$ 367,59	R$ 735,18
330	KIT REP ROB250,300,UNI 300,500 compreendendo: BUJAO M10 POM SELO MECANICO KIT VED ROB250,300 UNI100A500 ROLAM ESF ROLAM ESF CÓDIGO: 61207851 BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 250 T	CJ	2,00	R$ 99,25	R$ 198,50
331	KIT VED ROB250,300 UNI100A500 compreendendo: ANEL O ANEL O ANEL O CÓDIGO: 61207927 BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 250 T	CJ	2,00	R$ 25,66	R$ 51,32
332	VEDACAO CABO PEQ SCAV BUNA N CÓDIGO: 43087820 BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 250 T	PÇ	2,00	R$ 7,90	R$ 15,80
333	ARRUELAPRESSAO DNTA A CÓDIGO: 11507003 BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 250 T	PÇ	2,00	R$ 0,12	R$ 0,24
334	ANEL RETENC INTERNO CÓDIGO: 11087919 BOMBA: ABS/SULZER ROBUSTA 250 T	PÇ	2,00	R$ 0,90	R$ 1,80

Lote 17: PEÇAS EEL 007			Preço Total do Lote:		R$ 15.244,40
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
335	ESTATOR S30/2 380/3/60 KE CÓDIGO: 65005362 BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA S30-2	PÇ	2,00	R$ 3.906,40	R$ 7.812,80
336	ROTOR EIXO PNHA S30 1.4021 CÓDIGO: 65015077 BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA S30-2	PÇ	2,00	R$ 650,00	R$ 1.300,00
337	PROPULSOR PIRS26/S30 D150 GG25 CÓDIGO: 35075128 BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA S30-2	PÇ	2,00	R$ 614,97	R$ 1.229,94
338	TRITURADOR MOVEL PIR S30 CÓDIGO: 42935006 BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA S30-2	PÇ	2,00	R$ 241,80	R$ 483,60
339	TRITURADOR MOVEL PIR S16-S18 CÓDIGO: 42935004 BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA S30-2	PÇ	2,00	R$ 107,70	R$ 215,40
340	CAMARA PNHA S12/30 GG25 CÓDIGO: 31055020 BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA S30-2	PÇ	2,00	R$ 605,72	R$ 1.211,44
341	PLACA FUNDO PIR.S26/2 GG25 CÓDIGO: 31065015 BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA S30-2	PÇ	2,00	R$ 392,85	R$ 785,70
342	KIT REPARO PIR.S21-30 compreendendo: SELO MECANICO KIT VED PNHA S26-30 ROLAM ESF ROLAM ESF CÓDIGO: 61705040 BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA S30-2	CJ	2,00	R$ 699,99	R$ 1.399,98
343	KIT VED PNHA S26-30 CÓDIGO: 61195075 BOMBA: ABS/SULZER PIRANHA S30-2	CJ	2,00	R$ 402,77	R$ 805,54

Lote 18: PEÇAS ETE HERVAL D OESTE			Preço Total do Lote:		R$ 7.242,54
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

344	CARCACA MOTOR W56B GG20 CÓDIGO: 31007933 BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	PÇ	2,00	R$ 735,14	R$ 1.470,28
345	EST/ROT 277-1/543 4P1CV 2/3/4 ESTATOR 4P 1CV CARC-56B ROTOR EIXO 4P CARC-56B 1CV CÓDIGO: 63057045 BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	CJ	2,00	R$ 969,92	R$ 1.939,84
346	DEPOSITO OLEO SCAV SI GG20 CÓDIGO: 31047971 BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	PÇ	2,00	R$ 306,40	R$ 612,80
347	PROPULSOR EJ10B ROB701 GG25 CÓDIGO: 31077974 BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	PÇ	2,00	R$ 245,99	R$ 491,98
348	CAMARA 65 EJ-3 FG/PE GG25 CÓDIGO: 35057421 BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	PÇ	2,00	R$ 735,20	R$ 1.470,40
349	PLACA FUNDO EJ 10-20 3 GG20 CÓDIGO: 31067976 BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	PÇ	2,00	R$ 215,36	R$ 430,72
350	KIT REP EJ 10, 20 (B/BX/BV/BVX) compreendendo: SELO MECANICO KIT VED UNI/ROBUST/SE,SJ(SI)EI ROLAM ESF ROLAM ESF CÓDIGO: 61207983 BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	CJ	2,00	R$ 314,50	R$ 629,00
351	KIT VED UNI/ROBUST/SE,SJ(SI)EI compreendendo: V-RING A ANEL O ANEL O ANEL O ANEL O ANEL O ANEL VEDACAO ANEL VEDACAO CÓDIGO: 61207926 BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	CJ	2,00	R$ 88,23	R$ 176,46
352	ANEL RETENCAO EXTERNO CÓDIGO: 11077006 BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	PÇ	2,00	R$ 1,10	R$ 2,20
353	ANEL RETENCAO INTERNO CÓDIGO: 11087010 BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	PÇ	2,00	R$ 5,16	R$ 10,32
354	VEDACAO CABO SC/UNI/RO DI=9,1 CÓDIGO: 43087801 BOMBA: ABS/SULZER EJ10B	PÇ	2,00	R$ 4,27	R$ 8,54

EBARA INDÚSTRIAS MECÂNICAS E COMÉRCIO LTDAs

Lote 09: PEÇAS EEH 004			Preço Total do Lote:		R$ 153.807,57
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
88	SUPORTE ZDLX 4P 40HP CÓDIGO: UFM1-3303 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	2,00	R$ 1.420,19	R$ 2.840,38
89	CARCACA C/EST.BOB. 4P 30kW (40HP) CLASSE H MULTI TENSÃO CÓDIGO: UFM1-3216HM BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	2,00	R$ 9.866,48	R$ 19.732,96
90	CARCACA ZDLX 4P 40HP CÓDIGO: UFM1-3204 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	2,00	R$ 3.311,45	R$ 6.622,90
91	ESTATOR BOBINADO 4P 30KW (40HP) CLASSE H MULTI TENSÃO CÓDIGO: UFM1-4106HM BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	2,00	R$ 6.231,13	R$ 12.462,26
92	BUJAO SEXT C/ FLANGE 1/4X10 INOX 304 CÓDIGO: SPR61-I1/4X10 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	2,00	R$ 14,50	R$ 29,00

93	PARAFUSO SEXTAVADO M6X16 INOX304 CÓDIGO: SPR12-I6X16 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	8,00	R$ 0,50	R$ 4,00
94	PARAFUSO SEXTAVADO M16X50 INOX304 CÓDIGO: SPR12-I16X50 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	28,00	R$ 8,77	R$ 245,56
95	PARAFUSO SEXTAVADO M8X20 INOX304 CÓDIGO: SPR12-I8X20 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	8,00	R$ 1,02	R$ 8,16
96	PARAFUSO PHILLIPS PAN. M4X10 AÇO CARBONO BICR. CÓDIGO: SPR81-C4X10 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	4,00	R$ 0,19	R$ 0,76
97	PARAFUSO PHILLIPS PAN. M8X16 AÇO CARBONO BICR. CÓDIGO: SPR81-C8X16 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	14,00	R$ 0,78	R$ 10,92
98	ARRUELA LISA AÇO CARBONO BICR. M8 CÓDIGO: SANL1-C8L BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	26,00	R$ 0,11	R$ 2,86
99	PORCA DE ACO CARBONO BICROMATIZADO M8 CÓDIGO: SPOR1-C8B BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	12,00	R$ 0,19	R$ 2,28
100	O-RING 5.7X289.3 DUREZA 70 SH DIMENSIONAL ISO3601-1 ANEXO A CÓDIGO: SORNG-5.7X289.3 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	4,00	R$ 75,08	R$ 300,32
101	ARRUELA ONDULADA 98x88MM 25~40HP CÓDIGO: SANL1-C880 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	2,00	R$ 41,69	R$ 83,38
102	DISCO P/ ROLAMENTO 25~40HP CÓDIGO: UFM1-8002 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	2,00	R$ 90,76	R$ 181,52
103	DETECTOR VAZAMENTO 40~145HP OLV-5-2 CÓDIGO: SFMI1-7820 - IMPORTADO DO JAPÃO BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	2,00	R$ 433,40	R$ 866,80
104	TAMPA PROTETORA 20~40HP CÓDIGO: SFM1-7810 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	2,00	R4 5,47	R$ 10,94
105	TAMPA MOTOR COMPL 40CV DLBR CÓDIGO: UFM1-3160 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	2,00	R$ 8.773,24	R$ 17.546,48
106	PARAFUSO ALLEN S/ C M16X25, INOX 304, PASSO ROSCA 2, DIN 913 CÓDIGO: SPR32-I16X25 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	16,00	R$ 11,37	R$ 181,92
107	PARAFUSO SEXTAVADO M20X30 INOX304 CÓDIGO: SPR12-I20X30 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	4,00	R$ 18,99	R$ 75,96
108	ALCA 40~60HP CÓDIGO: SFM1-7510 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	2,00	R$ 106,05	R$ 212,10
109	ARRUELA DE PRESSAO ACO CARBONO BICROMATIZADO M8 CÓDIGO: SANL1-C8P BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	2,00	R$ 0,04	R$ 0,08
110	TAMPA MOTOR ZDLX 4P 40~60HP CÓDIGO: UFM1-3103 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	2,00	R$ 1.647,70	R$ 3.295,40
111	O-RING 5.7X255 DUREZA 70 SHORE DIMENSIONAL ISO3601-1 ANEXO A CÓDIGO: SORNG-5.7X255 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	4,00	R$ 50,87	R$ 203,48
112	SUPORTE P/CABO SOW-A #14,#12,#18 (MENOR) CÓDIGO: UFM1-3500 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	2,00	R$ 33,53	R$ 67,06
113	CABO COMPLETO SOW-A #18X5C 10,45M 7,5~60cv CÓDIGO: UFM1-5018 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	2,00	R$ 575,05	R$ 1.150,10

114	CABO SOW-A #18X5C 10,45M CÓDIGO: UFM1-5008 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	2,00	R$ 327,02	R$ 654,04
115	CABO SOW-A #18X5C CÓDIGO PFMI1-5000 BOMBA EBARA 150 DLP 630	M	21,43	R$ 17,86	R$ 382,74
116	PARAFUSO SEXTAVADO M6X20 INOX304 CÓDIGO: SPR12-I6X20 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	8,00	R$ 0,50	R$ 4,00
117	O-RING 3.1X29.4 DUREZA 70 SH DIMENSIONAL ISO3601-1 ANEXO A CÓDIGO: SORNG-3.1X29.4 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	2,00	R$ 0,56	R$ 1,12
118	EPOXI DE FIXACAO XN1277A IMP. CÓDIGO: SFMI1-9000 BOMBA EBARA 150 DLP 630	KG	0,42	R$ 566,51	R$ 237,93
119	EPOXI DE FIXACAO XN1277B IMP. CÓDIGO: SFMI1-9001 BOMBA EBARA 150 DLP 630	KG	0,14	R$ 566,51	R$ 79,31
120	SUPORTE P/CABO TYPE W #4,#6,#8 (MAIOR) CÓDIGO: UFM1-3502 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	4,00	R$ 53,34	R$ 213,36
121	CABO COMPLETO TYPE W #6X4C 10,45M CÓDIGO: UFM1-5046 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	4,00	R$ 1.759,80	R$ 7.039,20
122	CABO TYPE W #6X4C CÓDIGO: PFMI1-5003 EBARA 150 DLP 630	M	21,43	R$ 158,96	R$ 3.406,51
123	PARAFUSO SEXTAVADO M8X25 INOX304 CÓDIGO: SPR12-I8X25 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	16,00	R$ 1,35	R$ 21,60
124	O-RING 3.1X49.4 DUREZA 70 SH DIMENSIONAL ISO3601-1 ANEXO A CÓDIGO: SORNG-3.1X49.4 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	4,00	R$ 0,69	R$ 2,76
125	ESPACADOR P/VEDACAO W #(4,6,8)X4C CÓDIGO: UFM1-5520 EBARA 150 DLP 630	PÇ	8,00	R$ 27,42	R$ 219,36
126	ROTOR COMPLETO 4P 40HP (30kW) CLASSE H MULTI TENSÃO CÓDIGO: UFM1-2240HM BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	2,00	R$ 11.779,15	R$ 23.558,30
127	ROTOR C/EIXO ZDLX 40HP (30kW) CLASSE H MULTI TENSÃO CÓDIGO: UFM1-2140HM BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	2,00	R$ 8.073,62	R$ 16.147,24
128	ROLAMENTO 6309ZZ C3 GRAXA POLIREX CÓDIGO: SFMI1-1120P BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	2,00	R$ 224,08	R$ 448,16
129	ANEL DISTANCIADOR 6314/5314 CÓDIGO: UFM1-8110 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	2,00	R$ 70,63	R$ 141,26
130	ANEL DE TRAVA P/ EIXO 70mm, 40HP CÓDIGO: SFM1-7900 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	2,00	R$ 3,63	R$ 7,26
131	TAMPA P/ROLAMENTO 4P 40CV DLBR CÓDIGO: UFM1-3620 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	2,00	R$ 193,35	R$ 386,70
132	ROLAMENTO 5314ZZ C3 GRAXA POLIREX CÓDIGO: SFMI1-1160P BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	2,00	R$ 2.172,74	R$ 4.345,48
133	TAMPA INF. ZDLX 4P 40HP CÓDIGO: UFM1-3402 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	2,00	R$ 1.492,23	R$ 2.984,46
134	PLACA DE BORNES 160/180 - K1M6 CÓDIGO: SPLB1-MK1M6 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	4,00	R$ 71,63	R$ 286,52
135	CAIXA DE LIGAÇÃO 40~60cv MULTI TENSÃO CÓDIGO: UMD1-1003 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	2,00	R$ 826,65	R$ 1.653,30

136	ACOPLADORES DE NYLON FEMEA NA4501 0,25~1,00mm2 CÓDIGO: TEL01-8000 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	4,00	R$ 0,36	R$ 1,44
137	ACOPLADORES DE NYLON FEMEA NA4503 1,10~2,60mm2 CÓDIGO: TEL01-8001 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	4,00	R$ 0,52	R$ 2,08
138	ACOPLADORES DE NYLON MACHO NA4511 0,25~1,00mm2 CÓDIGO: TEL01-8100 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	4,00	R$ 0,61	R$ 2,44
139	ACOPLADORES DE NYLON MACHO NA4513 1,10~2,60mm2 CÓDIGO: TEL01-8101 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	4,00	R$ 0,61	R$ 2,44
140	PARAFUSO SEXTAVADO M16X120 INOX304 CÓDIGO: SPR12-I16X120 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	16,00	R$ 29,92	R$ 478,72
141	CARCACA DA BOMBA (150-365) LD. 150DLYU630~45 CÓDIGO: UBD1-3253 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	2,00	R$ 4.746,21	R$ 9.492,42
142	ROTOR BOMBA (100A-40) 150DLU630 CÓDIGO: UBD1-1058 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	2,00	R$ 2.450,53	R$ 4.901,06
143	C. INTER. 150/300DLYU630 (365-280B-45) - CDLY1-1102 CÓDIGO: UBD1-3056 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	2,00	R$ 921,21	R$ 1.842,42
144	PARAFUSO ALLEN COM CABECA CILINDRICA M16X40 INOX AISI304 CÓDIGO: SPR22-I16X40 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	2,00	R$ 11,97	R$ 23,94
145	ARRUELA PRESSAO INOX304 M16 CÓDIGO: SANL2-I16P BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	2,00	R$ 0,89	R$ 1,78
146	CHAVETA 10X8X56 AISI 420 CÓDIGO: SCHVI-I10X8X56 - IMPORTADO BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	2,00	R$ 160,04	R$ 320,08
147	SELO MECANICO P-45A - CDL01-4411 CÓDIGO: SFMI1-1210 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	2,00	R$ 604,52	R$ 1.209,04
148	O-RING 3.1X364.5 DUREZA 70 SH DIMENSIONAL ISO3601-1 ANEXO A CÓDIGO: SORNG-3.1X364.5 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	2,00	R$ 26,92	R$ 53,84
149	O-RING 5.7X268 DUREZA 70 SHORE DIMENSIONAL ISO3601-1 ANEXO A CÓDIGO: SORNG-5.7X269.3 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	2,00	R$ 29,38	R$ 58,76
150	PARAFUSO SEXTAVADO M12X30 INOX304 CÓDIGO: SPR12-I12X30 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	16,00	R$ 3,45	R$ 55,20
151	PARAFUSO SEXTAVADO M12X35 INOX304 CÓDIGO: SPR12-I12X35 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	8,00	R$ 3,27	R$ 26,16
152	PARAFUSO ALLEN S/CABEÇA M6X8 INOX304 RECART. CÓDIGO: SPR32-I6X8B BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	4,00	R$ 2,49	R$ 9,96
153	ANEL DESG. MODELO SLY-B331 CÓDIGO: UBD1-3491 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	2,00	R$ 472,52	R$ 945,04
154	TUBO AISI 304 216mmX179mm CÓDIGO: PTUB1-216X179 BOMBA EBARA 150 DLP 630	M	0,40	R$ 7.897,38	R$ 3.158,95
155	BUJAO SEXT C/ FLANGE 3/8X1/2 INOX316 ROSCA GAS ASIA CÓDIGO: SPR61-I3/8X1/2 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	4,00	R$ 36,98	R$ 147,92
156	ANEL LATERAL 150DLU630(SR-325) - CDLY2-4112 CÓDIGO: UBD1-3483 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	2,00	R$ 919,14	R$ 1.838,28

157	PARAFUSO ALLEN .C/CABEÇA M8X45 INOX 304 - CÓDIGO: SPR-22-I8X45 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	8,00	R$ 4,06	R$ 32,48
158	OLEO VG - HDI/32 BIODEGRADÁVEL CÓDIGO: LUB10-1010LD BOMBA EBARA 150 DLP 630	KG	9,00	R$ 88,33	R$ 794,97
159	RETENTOR VC75X100X7 - LINHA D CÓDIGO: SFM1-7201 BOMBA EBARA 150 DLP 630	PÇ	2,00	R$ 24,98	R$ 49,96
Lote 11: PEÇAS EEH 007			Preço Total do Lote:		R$ 40.200,42
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
173	DISCO P/ ROLAMENTO 1.5/ 2.2/ 3.7/ 1500W/ 2200W CÓDIGO: UFM1-8004 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 74,53	R$ 149,06
174	PARAFUSO SEXTAVADO M5X10 INOX304 CÓDIGO: SPR12-I5X10 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	10,00	R$ 0,31	R$ 3,10
175	DETECTOR VAZAMENTO 2~30HP LS11R-1A - IMPORTADO DO JAPÃO CÓDIGO: SFMI1-7810 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 122,50	R$ 245,00
176	BASE DETETOR VAZAMENTO 1,5~3,7kW (2~5HP) CÓDIGO: UFM1-7701 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 1,82	R$ 3,64
177	PARAFUSO PHILLIPS PAN.M5X10 AÇO CARBONO BICR. CÓDIGO: SPR81-C5X10 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	24,00	R$ 0,19	R$ 4,56
178	BUJAO SEXT C/ FLANGE 1/4X10 INOX 304 CÓDIGO: SPR61-I1/4X10 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	4,00	R$ 14,50	R$ 58,00
179	O-RING 3.1X190 DUREZA 70 SHORE DIMENSIONAL ISO3601-1 ANEXO A CÓDIGO: SORNG-3.1X190 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 28,43	R$ 56,86
180	PARAFUSO SEXTAVADO M10X25 INOX304 CÓDIGO: SPR12-I10X25 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	24,00	R$ 1,96	R$ 47,04
181	ARRUELA OND.60x50MM DG1500/2200W DG1.5/3.7kW DL2.2/3.7kW CÓDIGO: SANL1-C500 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 3,04	R$ 6,08
182	ARRUELA LISA DE ACO CARBONO BICROMATIZADO M5 CÓDIGO: SANL1-C5L BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	18,00	R$ 0,05	R$ 0,90
183	PORCA M5 AÇO CARBONO BICR. CÓDIGO: SPOR1-C5B BOMBA EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	16,00	R$ 0,05	R$ 0,80
184	CARCACA C/EST.BOB. 4P (DL) 3.7KW (5HP) 230/380,460V CÓDIGO: UFM1-3258 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 2.665,91	R$ 5.331,82
185	CARCACA ZDLX DG2200W 3.7kW, DL 3.7kW CÓDIGO: UFM1-3227 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 1.279,25	R$ 2.558,50
186	ESTATOR BOBINADO 4P 3.7KW (5HP) CÓDIGO: UFM1-4120 BOMBA: EBARA 80 DLME 63,7	PÇ	2,00	R$ 1.182,81	R$ 2.365,62
187	ESTATOR 4P 3.7KW (5HP) CÓDIGO: PFMI1-4320E BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 1.285,13	R$ 2.570,26
188	ROTOR COMPLETO 4P 5HP DL (3,7KW) CÓDIGO: UFM1-2264 BOMBA : EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 1.153,69	R$ 2.307,38
189	ROTOR C/EIXO ZDLX DL 3,7KW (5HP) CÓDIGO: UFM1-2164 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 933,34	R$ 1.866,68
190	ROLAMENTO 6308ZZ C3 GRAXA POLIREX CÓDIGO: SFMI1-1110P BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 105,92	R$ 211,84

191	ROLAMENTO 6205ZZ C3 GRAXA POLIREX CÓDIGO: SFMI1-1090P BOMBA EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 43,93	R$ 87,86
192	ANEL DISTANCIADOR 6308 CÓDIGO: SFM1-7655 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 9,36	R$ 18,72
193	SUPORTE DL 3,7KW (NACIONAL) CÓDIGO: UFM1-3317 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 746,87	R$ 1.493,74
194	SUPORTE ZDLX DL 3.7KW CÓDIGO: UFM1-3310 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 584,39	R$ 1.168,78
195	TAMPA MOTOR COMPL DG 1500, DL 3.7 CÓDIGO: UFM1-3117 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 2.419,19	R$ 4.838,38
196	TAMPA MOTOR ZDLX DG 1500W DL 3.7KW CÓDIGO: UFM1-3105 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 461,65	R$ 923,30
197	ALCA ZDLX DG/DL 1.5kW~3.7kW DG 1500W 2200W CÓDIGO: SFM1-7501 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 65,01	R$ 130,02
198	PARAFUSO SEXTAVADO M12X25 INOX304 CÓDIGO: SPR12-I12X25 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	4,00	R$ 3,12	R$ 12,48
199	ARRUELA PRESSAO ACO CARBONO BICROMATIZADO M5 CÓDIGO: SANL1-C5P BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 0,04	R$ 0,08
200	O-RING 3.1X135 DUREZA 70 SHORE DIMENSIONAL ISO3601-1 ANEXO A CÓDIGO: SORNG-3.1X135 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	4,00	R$ 10,97	R$ 43,88
201	SUPORTE P/CABO SOW-A #14,#12,#18 (MENOR) CÓDIGO: UFM1-3500 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	4,00	R$ 33,53	R$ 134,12
202	PARAFUSO SEXTAVADO M6X20 INOX304 CÓDIGO: SPR12-I6X20 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	16,00	R$ 0,50	R$ 8,00
203	O-RING 3.1X29.4 DUREZA 70 SH DIMENSIONAL ISO3601-1 ANEXO A CÓDIGO: SORNG-3.1X29.4 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	4,00	R$ 0,56	R$ 2,24
204	EPOXI DE FIXACAO XN1277A IMP. CÓDIGO: SFMI1-9000 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	KG	0,07	R$ 19,26	R$ 1,35
205	EPOXI DE FIXACAO XN1277B IMP. CÓDIGO: SFMI1-9001 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	KG	0,024	R$ 6,80	R$ 0,16
206	CABO COMPLETO SOW-A #12X4C 10,45m CÓDIGO: UFM1-5016 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 812,00	R$ 1.624,00
207	CABO SOW #12X4C CÓDIGO: PFMI1-5006 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	M	21,23	R$ 44,33	R$ 941,13
208	CABO COMPLETO SOW-A #18X5C 10,45M 2~5cv CÓDIGO: UFM1-50181 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 1.416,16	R$ 2.832,32
209	CABO SOW-A #18X5C 10,45M CÓDIGO: UFM1-5008 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 327,02	R$ 654,04
210	CABO SOW-A #18X5C CÓDIGO: PFMI1-5000 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	M	21,23	R$ 17,86	R$ 379,17
211	PARAFUSO SEXTAVADO M8X55 INOX304 CÓDIGO: SPR12-I8X55 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	8,00	R$ 2,61	R$ 20,88
212	ACOPLADORES DE NYLON FEMEA NA4501 0,25~1,00mm2 CÓDIGO: TEL01-8000 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	4,00	R$ 0,36	R$ 1,44

213	ACOPLADORES DE NYLON MACHO NA4511 0,25~1,00mm2 CÓDIGO: TEL01-8100 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	4,00	R$ 0,61	R$ 2,44
214	ACOPLADORES DE NYLON FEMEA NA4503 1,10~2,60mm2 CÓDIGO: TEL01-8001 BOMBA EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	4,00	R$ 0,52	R$ 2,08
215	ACOPLADORES DE NYLON MACHO NA4513 1,10~2,60mm2 CÓDIGO: TEL01-8101 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	4,00	R$ 0,61	R$ 2,44
216	CARCACA BOMBA (80-23) LD. 80DLMU63.7 (CDL02-1163/CDL52-1163) CÓDIGO: UBD1-3232 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 1.216,11	R$ 2.432,22
217	ROTOR BOMBA (80-63.7B-208) 80DLMU63.7 - CDL01-2634 CÓDIGO: UBD1-1023 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 748,98	R$ 1.497,96
218	TAMPA SUCCAO 80DLMU63.7(80-3) - CDL01-1280 CÓDIGO: UBD1-3453 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 312,50	R$ 625,00
219	C. INTER. 80DLU62.2, DLU63.7 (2,2-2) - CDL01-1480 CÓDIGO: UBD1-3043 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 377,02	R$ 754,04
220	PARAFUSO ALLEN COM CABECA CILINDRICA M10X20 INOX AISI304 CÓDIGO: SPR22-I10X20 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 3,20	R$ 6,40
221	ARRUELA PRESSAO INOX304 M10 CÓDIGO: SANL2-I10P BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 0,31	R$ 0,62
222	SELO MECANICO EA-30 - CDS01-4095 CÓDIGO: SFMI1-1201 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 411,10	R$ 822,20
223	PARAFUSO PHILLIPS PAN.M5X6 INOX304 - NORMA DIN 7985 CÓDIGO: SPR82-I5X6 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	6,00	R$ 0,70	R$ 4,20
224	O-RING 3.1X170 DUREZA 70 SHORE DIMENSIONAL ISO3601-1 ANEXO A CÓDIGO: SORNG-3.1X170 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 17,95	R$ 35,90
225	PARAFUSO ALLEN COM CABECA CILINDRICA M6X16 INOX AISI304 CÓDIGO: SPR22-I6X15 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	8,00	R$ 0,75	R$ 6,00
226	ARRUELA LISA INOX 304 M6 CÓDIGO: SANL2-I06L BOMBA: EBARA 60 DLM 63,7	PÇ	8,00	R$ 0,11	R$ 0,88
227	BUCHA P/ ROTOR DA BOMBA M10 CÓDIGO: UBD1-2001 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 49,37	R$ 98,74
228	PARAFUSO SEXTAVADO M8X25 INOX304 CÓDIGO: SPR12-I8X25 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	8,00	R$ 1,35	R$ 10,80
229	VALVULA P/ DRENO DE AR 3/8 - ASIA CÓDIGO: UBD1-3040 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 93,59	R$ 187,18
230	BUJAO VALVULA 3/8X10 SEXT LATAO ASIA CÓDIGO: SPR61-L3/8X10 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 91,95	R$ 183,90
231	ESFERA DE ACO DIAM. 9.525mm (3/8) CÓDIGO: SFM1-1100 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 1,63	R$ 3,26
232	ANEL DE TRAVA P/ FURO 12mm - LINHA D CÓDIGO: SFM1-7020 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 0,38	R$ 0,76
233	OLEO VG - HDI/32 BIODEGRADÁVEL CÓDIGO: LUB10-1010LD BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	KG	2,40	R$ 88,33	R$ 211,99

234	CHAVETA 8X7X32 INOX AISI420 P/LD CÓDIGO: SCHV1-I8X7X32D BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 104,09	R$ 208,18
Lote 12: PEÇAS EEL 001			Preço Total do Lote:		R$ 40.200,86
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
235	DISCO P/ ROLAMENTO 1.5/ 2.2/ 3.7/ 1500W/ 2200W CÓDIGO: UFM1-8004 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 74,53	R$ 149,06
236	PARAFUSO SEXTAVADO M5X10 INOX304 CÓDIGO: SPR12-I5X10 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	14,00	R$ 0,31	R$ 4,34
237	DETECTOR VAZAMENTO 2~30HP LS11R-1A - IMPORTADO DO JAPÃO CÓDIGO: SFMI1-7810 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 122,50	R$ 245,00
238	BASE DETETOR VAZAMENTO 1,5~3,7kW (2~5HP) CÓDIGO: UFM1-7701 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 1,82	R$ 3,64
239	PARAFUSO PHILLIP PAN.M5X10 AÇO CARBONO BICR. CÓDIGO: SPR81-C5X10 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	24,00	R$ 0,19	R$ 4,56
240	BUJAO SEXT C/ FLANGE 1/4X10 INOX 304 CÓDIGO:SPR61-I1/4X10 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	4,00	R$ 14,50	R$ 58,00
241	O-RING 3.1X190 DUREZA 70 SHORE DIMENSIONAL ISO3601-1 ANEXO A CÓDIGO: SORNG-3.1X190 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 28,43	R$ 56,86
242	PARAFUSO SEXTAVADO M10X25 INOX304 CÓDIGO: SPR12-I10X25 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	24,00	R$ 1,96	R$ 47,04
243	ARRUELA OND.60x50MM DG1500/2200W DG1.5/3.7kW DL2.2/3.7kW CÓDIGO: SANL1-C500 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 3,04	R$ 6,08
244	ARRUELA LISA DE ACO CARBONO BICROMATIZADO M5 CÓDIGO: SANL1-C5L BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	18,00	R$ 0,05	R$ 0,90
245	PORCA M5 AÇO CARBONO BICR. CÓDIGO: SPOR1-C5B BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	16,00	R$ 0,05	R$ 0,80
246	CARCACA C/EST.BOB. 4P (DL) 3.7KW (5HP) 230/380,460V CÓDIGO:UFM1-3258 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 2.665,91	R$ 5.331,82
247	CARCACA ZDLX DG2200W 3.7kW, DL 3.7kW CÓDIGO: UFM1-3227 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 1.279,25	R$ 2.558,50
248	ESTATOR BOBINADO 4P 3.7KW (5HP) CÓDIGO:UFM1-4120 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 1.182,81	R$ 2.365,62
249	ESTATOR 4P 3.7KW (5HP) CÓDIGO: PFMI1-4320E BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 1.285,13	R$ 2.570,26
250	ROTOR COMPLETO 4P 5HP DL (3,7KW) CÓDIGO: UFM1-2264 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 1.153,69	R$ 2.307,38
251	ROTOR C/EIXO ZDLX DL 3,7KW (5HP) CÓDIGO: UFM1-2164 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 933,34	R$ 1.866,68
252	ROLAMENTO 6308ZZ C3 GRAXA POLIREX CÓDIGO: SFMI1-1110P BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 105,92	R$ 211,84
253	ROLAMENTO 6205ZZ C3 GRAXA POLIREX CÓDIGO: SFMI1-1090P BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 43,93	R$ 87,86
254	ANEL DISTANCIADOR 6308 CÓDIGO: SFM1-7655 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 9,36	R$ 18,72

255	SUPORTE DL 3,7KW (NACIONAL) CÓDIGO: UFM1-3317 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 746,47	R$ 1.492,94
256	SUPORTE ZDLX DL 3.7KW CÓDIGO: UFM1-3310 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 584,39	R$ 1.168,78
257	TAMPA MOTOR COMPL DG 1500, DL 3.7 CÓDIGO: UFM1-3117 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 2.419,19	R$ 4.838,38
258	TAMPA MOTOR ZDLX DG 1500W DL 3.7KW CÓDIGO: UFM1-3105 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 461,65	R$ 923,30
259	ALCA ZDLX DG/DL 1.5kW~3.7kW DG 1500W 2200W CÓDIGO: SFM1-7501 BOMBA EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 65,01	R$ 130,02
260	PARAFUSO SEXTAVADO M12X25 INOX304 CÓDIGO: SPR12-I12X25 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	4,00	R$ 3,12	R$ 12,48
261	ARRUELA PRESSAO ACO CARBONO BICROMATIZADO M5 CÓDIGO: SANL1-C5P BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 0,04	R$ 0,08
262	O-RING 3.1X135 DUREZA 70 SHORE DIMENSIONAL ISO3601-1 ANEXO A CÓDIGO: SORNG-3.1X135 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	4,00	R$ 10,97	R$ 43,88
263	SUPORTE P/CABO SOW-A #14,#12,#18 (MENOR) CÓDIGO: UFM1-3500 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	4,00	R$ 33,53	R$ 134,12
264	PARAFUSO SEXTAVADO M6X20 INOX304 CÓDIGO: SPR12-I6X20 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	16,00	R$ 0,50	R$ 8,00
265	O-RING 3.1X29.4 DUREZA 70 SH DIMENSIONAL ISO3601-1 ANEXO A CÓDIGO: SORNG-3.1X29.4 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	4,00	R$ 0,56	R$ 2,24
266	EPOXI DE FIXACAO XN1277A IMP. CÓDIGO: SFMI1-9000 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	KG	0,07	R$ 19,26	R$ 1,35
267	EPOXI DE FIXACAO XN1277B IMP. CÓDIGO: SFMI1-9001 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	KG	0,024	R$ 6,80	R$ 0,16
268	CABO COMPLETO SOW-A #12X4C 10,45m CÓDIGO: UFM1-5016 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 812,00	R$ 1.624,00
269	CABO SOW #12X4C CÓDIGO: PFMI1-5006 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	M	21,23	R$ 44,33	R$ 941,13
270	CABO COMPLETO SOW-A #18X5C 10,45M 2~5cv CÓDIGO: UFM1-50181 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 1.416,16	R$ 2.832,32
271	CABO SOW-A #18X5C 10,45M CÓDIGO: UFM1-5008 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 327,02	R$ 654,04
272	CABO SOW-A #18X5C CÓDIGO: PFMI1-5000 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	M	21,23	R$ 17,86	R$ 379,17
273	PARAFUSO SEXTAVADO M8X55 INOX304 CÓDIGO: SPR12-I8X55 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	8,00	R$ 2,61	R$ 20,88
274	ACOPLADORES DE NYLON FEMEA NA4501 0,25~1,00mm2 CÓDIGO: TEL01-8000 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	4,00	R$ 0,36	R$ 1,44
275	ACOPLADORES DE NYLON MACHO NA4511 0,25~1,00mm2 CÓDIGO: TEL01-8100 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	4,00	R$ 0,61	R$ 2,44
276	ACOPLADORES DE NYLON FEMEA NA4503 1,10~2,60mm2 CÓDIGO: TEL01-8001 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	4,00	R$ 0,52	R$ 2,08

277	ACOPLADORES DE NYLON MACHO NA4513 1,10~2,60mm2 CÓDIGO: TEL01-8101 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	4,00	R$ 0,61	R$ 2,44
278	CARCACA BOMBA (80-23) LD. 80DLMU63.7 (CDL02-1163/CDL52-1163) CÓDIGO: UBD1-3232 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 1.216,11	R$ 2.432,22
279	ROTOR BOMBA (80-63.7B-208) 80DLMU63.7 - CDL01-2634 CÓDIGO: UBD1-1023 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 748,98	R$ 1.497,96
280	TAMPA SUCCAO 80DLMU63.7(80-3) - CDL01-1280 CÓDIGO: UBD1-3453 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 312,50	R$ 625,00
281	C. INTER. 80DLU62.2, DLU63.7 (2,2-2) - CDL01-1480 CÓDIGO: UBD1-3043 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 377,02	R$ 754,04
282	PARAFUSO ALLEN COM CABECA CILINDRICA M10X20 INOX AISI304 CÓDIGO: SPR22-I10X20 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 3,20	R$ 6,40
283	ARRUELA PRESSAO INOX304 M10 CÓDIGO: SANL2-I10P BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 0,31	R$ 0,62
284	SELO MECANICO EA-30 CDS01-4095 CÓDIGO: SFMI1-1201 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 411,10	R$ 822,20
285	PARAFUSO PHILLIPS PAN.M5X6 INOX304 - NORMA DIN 7985 CÓDIGO: SPR82-I5X6 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	6,00	R$ 0,70	R$ 4,20
286	O-RING 3.1X170 DUREZA 70 SHORE DIMENSIONAL ISO3601-1 ANEXO A CÓDIGO: SORNG-3.1X170 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 17,95	R$ 35,90
287	PARAFUSO ALLEN COM CABECA CILINDRICA M6X16 INOX AISI304 CÓDIGO: SPR22-I6X15 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	8,00	R$ 0,75	R$ 6,00
288	ARRUELA LISA INOX 304 M6 CÓDIGO: SANL2-I06L BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	8,00	R$ 0,11	R$ 0,88
289	BUCHA P/ ROTOR DA BOMBA M10 CÓDIGO: UBD1-2001 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 49,37	R$ 98,74
290	PARARAFUSO SEXTAVADA M8X25 INOX304 CÓDIGO: SPR12-I8X25 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	8,00	R$ 1,35	R$ 10,80
291	VALVULA P/ DRENO DE AR 3/8 - ASIA CÓDIGO: UBD1-3040 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 93,59	R$ 187,18
292	BUJAO VALVULA 3/8X10 SEXT LATAO ASIA CÓDIGO: SPR61-L3/8X10 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 91,95	R$ 183,90
293	ESFERA DE ACO DIAM. 9.525mm (3/8) CÓDIGO: SFM1-1100 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 1,63	R$ 3,26
294	ANEL DE TRAVA P/ FURO 12mm - LINHA D CÓDIGO: SFM1-7020 BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 0,38	R$ 0,76
295	OLEO VG - HDI/32 BIODEGRADÁVEL CÓDIGO: LUB10-1010LD BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	KG	2,40	R$ 88,33	R$ 211,99
296	CHAVETA 8X7X32 INOX AISI420 P/LD CÓDIGO: SCHV1-I8X7X32D BOMBA: EBARA 80 DLM 63,7	PÇ	2,00	R$ 104,09	R$ 208,18

AUTOMATIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA

Lote 19: SERVIÇOS EEJ 001			Preço Total do Lote:		R$ 3.229,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
355	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE. BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	SV	2,00	R$ 71,335	R$ 142,67
356	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	SV	2,00	R$ 115,1653	R$ 230,33
357	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	SV	2,00	R$ 171,4934	R$ 342,99
364	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	SV	2,00	R$ 137,6976	R$ 275,40
365	REBOBINAGEM BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	SV	2,00	R$ 289,2862	R$ 578,57
366	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	SV	2,00	R$ 107,6545	R$ 215,31
367	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	SV	2,00	R$ 108,4837	R$ 216,97
368	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	SV	2,00	R$ 120,1725	R$ 240,35
369	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	SV	2,00	R$ 105,1509	R$ 210,30
370	BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	SV	2,00	R$ 150,2156	R$ 300,43
371	MONTAGEM ELETROMECÂNICA BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	SV	2,00	R$ 145,2084	R$ 290,42
372	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PADRÃO BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	SV	2,00	R$ 67,597	R$ 135,19
373	ENSAIOS DE ROTINA. BOMBA KSB KRT E 80-251/74XG	SV	2,00	R$ 25,0359	R$ 50,07

Lote 20: SERVIÇOS EEJ 002			Preço Total do Lote:		R$ 2.849,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
358	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA FLYGT BOMBA NP-3127 MT/439	SV	2,00	R$ 131,11	R$ 262,22
359	REBOBINAGEM FLYGT BOMBA NP-3127 MT/439	SV	2,00	R$ 275,4576	R$ 550,92
360	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE FLYGT BOMBA NP-3127 MT/439	SV	2,00	R$ 67,939	R$ 135,88
374	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO FLYGT BOMBA NP-3127 MT/439	SV	2,00	R$ 102,5084	R$ 205,02
375	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO FLYGT BOMBA NP-3127 MT/439	SV	2,00	R$ 95,3566	R$ 190,71
376	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA FLYGT BOMBA NP-3127 MT/439	SV	2,00	R$ 95,3566	R$ 190,71
377	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA FLYGT BOMBA NP-3127 MT/439	SV	2,00	R$ 109,6601	R$ 219,32
378	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO FLYGT BOMBA NP-3127 MT/439	SV	2,00	R$ 163,2957	R$ 326,59
379	MONTAGEM ELETROMECÂNICA FLYGT BOMBA NP-3127 MT/439	SV	2,00	R$ 123,9636	R$ 247,93
380	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA FLYGT BOMBA NP-3127 MT/439	SV	2,00	R$ 123,9636	R$ 247,93
381	BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) FLYGT BOMBA NP-3127 MT/439	SV	2,00	R$ 47,6783	R$ 95,36
382	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO FLYGT BOMBA NP-3127 MT/439	SV	2,00	R$ 64,3657	R$ 128,73
383	ENSAIOS DE ROTINA. FLYGT BOMBA NP-3127 MT/439	SV	2,00	R$ 23,8392	R$ 47,68

Lote 21: SERVIÇOS EEJ 003			Preço Total do Lote:		R$ 1.990,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

361	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	2,00	R$ 42,3408	R$ 84,68
384	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	2,00	R$ 74,719	R$ 149,44
385	REBOBINAGEM ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	2,00	R$ 161,8912	R$ 323,78
386	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	2,00	R$ 36,9417	R$ 73,88
387	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	2,00	R$ 99,6253	R$ 199,25
388	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	2,00	R$ 94,6441	R$ 189,29
389	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	2,00	R$ 97,1347	R$ 194,27
390	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	2,00	R$ 97,1347	R$ 194,27
391	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	2,00	R$ 104,6066	R$ 209,21
392	MONTAGEM ELETROMECÂNICA ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	2,00	R$ 99,6253	R$ 199,25
393	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	2,00	R$ 36,5239	R$ 73,05
394	ENSAIOS DE ROTINA. ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	2,00	R$ 49,8127	R$ 99,63
Lote 22: SERVIÇOS EEJ 004			Preço Total do Lote:		R$ 1.800,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
395	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA MARK BOMBA VOH2A5	SV	2,00	R$ 72,0645	R$ 144,13
396	REBOBINAGEM MARK BOMBA VOH2A5	SV	2,00	R$ 124,9117	R$ 249,82
397	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO MARK BOMBA VOH2A5	SV	2,00	R$ 84,0752	R$ 168,15
398	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO MARK BOMBA VOH2A5	SV	2,00	R$ 91,2817	R$ 182,56
399	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA MARK BOMBA VOH2A5	SV	2,00	R$ 93,6838	R$ 187,37
400	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA MARK BOMBA VOH2A5	SV	2,00	R$ 93,6838	R$ 187,37
401	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO MARK BOMBA VOH2A5	SV	2,00	R$ 103,2924	R$ 206,58
402	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA MARK BOMBA VOH2A5	SV	2,00	R$ 67,2602	R$ 134,52
403	MONTAGEM ELETROMECÂNICA MARK BOMBA VOH2A5	SV	2,00	R$ 92,8779	R$ 185,76
404	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO MARK BOMBA VOH2A5	SV	2,00	R$ 28,8258	R$ 57,65
405	ENSAIOS DE ROTINA. MARK BOMBA VOH2A5	SV	2,00	R$ 48,043	R$ 96,06

BULGARELLI'S ENGENHARIA LTDA – ME

Lote 23: SERVIÇOS EEJ 005			Preço Total do Lote:		R$ 1.743,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
406	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 400 T	SV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
407	REBOBINAGEM ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 400 T	SV	2,00	R$ 126,00	R$ 252,00
408	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 400 T	SV	2,00	R$ 35,00	R$ 70,00

409	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 400 T	SV	2,00	R$ 105,00	R$ 210,00
410	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 400 T	SV	2,00	R$ 105,00	R$ 210,00
411	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 400 T	SV	2,00	R$ 105,00	R$ 210,00
412	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 400 T	SV	2,00	R$ 105,00	R$ 210,00
413	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 400 T	SV	2,00	R$ 35,00	R$ 70,00
414	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 400 T	SV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
415	MONTAGEM ELETROMECÂNICA ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 400 T	SV	2,00	R$ 70,00	R$ 140,00
416	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 400 T	SV	2,00	R$ 28,00	R$ 56,00
417	ENSAIOS DE ROTINA. ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 400 T	SV	2,00	R$ 17,50	R$ 35,00
Lote 24: SERVIÇOS EEJ 006			Preço Total do Lote:		R$ 1.700,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
362	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ABS/SULZER BOMBA SJDI 30	SV	2,00	R$ 36,695	R$ 73,39
418	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA ABS/SULZER BOMBA SJDI 30	SV	2,00	R$ 61,1511	R$ 122,30
419	REBOBINAGEM ABS/SULZER BOMBA SJDI 30	SV	2,00	R$ 158,9928	R$ 317,99
420	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE ABS/SULZER BOMBA SJDI 30	SV	2,00	R$ 33,6331	R$ 67,27
421	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ABS/SULZER BOMBA SJDI 30	SV	2,00	R$ 91,7266	R$ 183,45
422	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ABS/SULZER BOMBA SJDI 30	SV	2,00	R$ 91,7266	R$ 183,45
423	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA ABS/SULZER BOMBA SJDI 30	SV	2,00	R$ 91,7266	R$ 183,45
424	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA ABS/SULZER BOMBA SJDI 30	SV	2,00	R$ 91,7266	R$ 183,45
425	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO ABS/SULZER BOMBA SJDI 30	SV	2,00	R$ 24,4604	R$ 48,92
426	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR ABS/SULZER BOMBA SJDI 30	SV	2,00	R$ 91,7266	R$ 183,45
427	MONTAGEM ELETROMECÂNICA ABS/SULZER BOMBA SJDI 30	SV	2,00	R$ 61.1511	R$ 122,30
428	ENSAIOS DE ROTINA. ABS/SULZER BOMBA SJDI 30	SV	2,00	R$ 15,2878	R$ 30,58
Lote 25: SERVIÇOS EEJ 006-1			Preço Total do Lote:		R$ 1.615,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
429	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 851 T - EI	SV	2,00	R$ 61,4068	R$ 122,81
430	REBOBINAGEM ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 851 T - EI	SV	2,00	R$ 159,6578	R$ 319,32
431	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 851 T - EI	SV	2,00	R$ 24,5627	R$ 49,13
432	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 851 T - EI	SV	2,00	R$ 92,1103	R$ 184,22
433	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 851 T - EI	SV	2,00	R$ 92,1103	R$ 184,22
434	RECUPERAÇÃO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 851 T - EI	SV	2,00	R$ 92,1103	R$ 184,22
435	RECUPERAÇÃO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 851 T - EI	SV	2,00	R$ 92,1103	R$ 184,22

436	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 851 T - EI	SV	2,00	R$ 24,5627	R$ 49,13
437	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 851 T - EI	SV	2,00	R$ 61,4068	R$ 122,81
438	MONTAGEM ELETROMECÂNICA ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 851 T - EI	SV	2,00	R$ 61,4068	R$ 122,81
439	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 851 T - EI	SV	2,00	R$ 30,7034	R$ 61,41
440	ENSAIOS DE ROTINA. ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 851 T - EI	SV	2,00	R$ 15,3517	R$ 30,70
Lote 26: SERVIÇOS EEJ 007			Preço Total do Lote:		R$ 1.500,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
441	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 500 T	SV	2,00	R$ 29,635	R$ 59,27
442	REBOBINAGEM ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 500 T	SV	2,00	R$ 148,2213	R$ 296,44
443	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 500 T	SV	2,00	R$ 29,6443	R$ 59,29
444	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 500 T	SV	2,00	R$ 88,9328	R$ 177,87
445	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 500 T	SV	2,00	R$ 88,9328	R$ 177,87
446	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 500 T	SV	2,00	R$ 88,9328	R$ 177,87
447	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 500 T	SV	2,00	R$ 88,9328	R$ 177,87
448	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 500 T	SV	2,00	R$ 23,7154	R$ 47,43
449	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 500 T	SV	2,00	R$ 59,2885	R$ 118,58
450	MONTAGEM ELETROMECÂNICA ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 500 T	SV	2,00	R$ 59,2885	R$ 118,58
451	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 500 T	SV	2,00	R$ 29,6443	R$ 59,29
452	ENSAIOS DE ROTINA. ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 500 T	SV	2,00	R$ 14,8221	R$ 29,64
Lote 27: SERVIÇOS EEJ 008			Preço Total do Lote:		R$ 1.500,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
453	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 700 T	SV	2,00	R$ 37,03	R$ 74,06
454	REBOBINAGEM ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 700 T	SV	2,00	R$ 123,4568	R$ 246,91
455	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 700 T	SV	2,00	R$ 30,8642	R$ 61,73
456	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 700 T	SV	2,00	R$ 92,5926	R$ 185,19
457	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 700 T	SV	2,00	R$ 92,5926	R$ 185,19
458	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 700 T	SV	2,00	R$ 92,5926	R$ 185,19
459	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 700 T	SV	2,00	R$ 92,5926	R$ 185,19
460	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 700 T	SV	2,00	R$ 24,6914	R$ 49,38
461	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 700 T	SV	2,00	R$ 61,7284	R$ 123,46
462	MONTAGEM ELETROMECÂNICA ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 700 T	SV	2,00	R$ 61,7284	R$ 123,46
463	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 700 T	SV	2,00	R$ 24,6914	R$ 49,38

464	ENSAIOS DE ROTINA. ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 700 T	SV	2,00	R$ 15,4321	R$ 30,86
Lote 28: SERVIÇOS EEJ - 011			Preço Total do Lote:		R$ 1.740,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
465	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA WILO BOMBA MEUFA10.41E	SV	2,00	R$ 52,885	R$ 105,77
466	REBOBINAGEM WILO BOMBA MEUFA10.41E	SV	2,00	R$ 211,5502	R$ 423,10
467	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE WILO BOMBA MEUFA10.41E	SV	2,00	R$ 31,7325	R$ 63,47
468	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO WILO BOMBA MEUFA10.41E	SV	2,00	R$ 79,3313	R$ 158,66
469	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO WILO BOMBA MEUFA10.41E	SV	2,00	R$ 79,3313	R$ 158,66
470	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA WILO BOMBA MEUFA10.41E	SV	2,00	R$ 79,3313	R$ 158,66
471	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA WILO BOMBA MEUFA10.41E	SV	2,00	R$ 79,3313	R$ 158,66
472	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO WILO BOMBA MEUFA10.41E	SV	2,00	R$ 26,4438	R$ 52,89
473	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA WILO BOMBA MEUFA10.41E	SV	2,00	R$ 52,8875	R$ 105,78
474	BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) EEJ011 WILO BOMBA MEUFA10.41E	SV	2,00	R$ 74,0426	R$ 148,09
475	MONTAGEM ELETROMECÂNICA WILO BOMBA MEUFA10.41E	SV	2,00	R$ 52,8875	R$ 105,78
476	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO WILO BOMBA MEUFA10.41E	SV	2,00	R$ 37,0213	R$ 74,04
477	ENSAIOS DE ROTINA. WILO BOMBA MEUFA10.41E	SV	2,00	R$ 13,2219	R$ 26,44
Lote 29: SERVIÇOS EEH 004			Preço Total do Lote:		R$ 3.500,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
478	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EBARA BOMBA 150 DLP 630	SV	2,00	R$ 81,28	R$ 162,56
479	REBOBINAGEM EBARA BOMBA 150 DLP 630	SV	2,00	R$ 975,2322	R$ 1.950,46
480	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EBARA BOMBA 150 DLP 630	SV	2,00	R$ 65,0155	R$ 130,03
481	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EBARA BOMBA 150 DLP 630	SV	2,00	R$ 86,6873	R$ 173,37
482	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EBARA BOMBA 150 DLP 630	SV	2,00	R$ 86,6873	R$ 173,37
483	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EBARA BOMBA 150 DLP 630	SV	2,00	R$ 86,6873	R$ 173,37
484	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EBARA BOMBA 150 DLP 630	SV	2,00	R$ 86,6873	R$ 173,37
485	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EBARA BOMBA 150 DLP 630	SV	2,00	R$ 37,9257	R$ 75,85
486	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EBARA BOMBA 150 DLP 630	SV	2,00	R$ 81,2693	R$ 162,54
487	BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) EBARA BOMBA 150 DLP 630	SV	2,00	R$ 54,1796	R$ 108,36
488	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EBARA BOMBA 150 DLP 630	SV	2,00	R$ 54,1796	R$ 108,36
489	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EBARA BOMBA 150 DLP 630	SV	2,00	R$ 40,6347	R$ 81,27
490	ENSAIOS DE ROTINA. EBARA BOMBA 150 DLP 630	SV	2,00	R$ 13,5449	R$ 27,09
Lote 30: SERVIÇOS EEH 006			Preço Total do Lote:		R$ 1.330,00

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
491	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	2,00	R$ 50,37	R$ 100,74
492	REBOBINAGEM ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	2,00	R$ 108,3144	R$ 216,63
493	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	2,00	R$ 30,2273	R$ 60,45
494	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	2,00	R$ 75,5682	R$ 151,14
495	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	2,00	R$ 75,5682	R$ 151,14
496	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	2,00	R$ 75,5682	R$ 151,14
497	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	2,00	R$ 75,5682	R$ 151,14
498	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	2,00	R$ 15,1136	R$ 30,23
499	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	2,00	R$ 75,5682	R$ 151,14
500	MONTAGEM ELETROMECÂNICA ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	2,00	R$ 50,3788	R$ 100,76
501	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	2,00	R$ 20,1515	R$ 40,30
502	ENSAIOS DE ROTINA. ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 800 T	SV	2,00	R$ 12,5947	R$ 25,19

Lote 31: SERVIÇOS EEH 007			Preço Total do Lote:		R$ 1.649,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
503	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	2,00	R$ 51,9534	R$ 103,91
504	REBOBINAGEM EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	2,00	R$ 181,8368	R$ 363,67
505	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	2,00	R$ 37,4064	R$ 74,81
506	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	2,00	R$ 77,9301	R$ 155,86
507	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	2,00	R$ 77,9301	R$ 155,86
508	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	2,00	R$ 77,9301	R$ 155,86
509	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	2,00	R$ 77,9301	R$ 155,86
510	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	2,00	R$ 20,7813	R$ 41,56
511	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	2,00	R$ 51,9534	R$ 103,91
512	BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	2,00	R$ 72,7347	R$ 145,47
513	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	2,00	R$ 51,9534	R$ 103,91
514	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	2,00	R$ 31,172	R$ 62,34
515	ENSAIOS DE ROTINA. EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	2,00	R$ 12,9883	R$ 25,98

Lote 32: SERVIÇOS EEL 001			Preço Total do Lote:		R$ 1.824,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
516	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	2,00	R$ 54,705	R$ 109,41
517	REBOBINAGEM EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	2,00	R$ 246,1908	R$ 492,38
518	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	2,00	R$ 39,3905	R$ 78,78

519	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	2,00	R$ 82,0636	R$ 164,13
520	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	2,00	R$ 82,0636	R$ 164,13
521	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	2,00	R$ 82,0636	R$ 164,13
522	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	2,00	R$ 82,0636	R$ 164,13
523	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	2,00	R$ 32,8254	R$ 65,65
524	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	2,00	R$ 54,7091	R$ 109,42
525	BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	2,00	R$ 54,7091	R$ 109,42
526	MONTAGEM ELETROMECÂNICA EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	2,00	R$ 54,7091	R$ 109,42
527	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	2,00	R$ 32,8254	R$ 65,65
528	ENSAIOS DE ROTINA. EBARA BOMBA 80 DLM 63,7	SV	2,00	R$ 13,6773	R$ 27,35
Lote 33: SERVIÇOS EEL 002			Preço Total do Lote:		R$ 1.980,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
529	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA ABS/SULZER BOMBA AFP0844 M12,5/2	SV	2,00	R$ 50,185	R$ 100,37
530	REBOBINAGEM ABS/SULZER BOMBA AFP0844 M12,5/2	SV	2,00	R$ 326,1531	R$ 652,31
531	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLADO ABS/SULZER BOMBA AFP0844 M12,5/2	SV	2,00	R$ 24,0851	R$ 48,17
532	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ABS/SULZER BOMBA AFP0844 M12,5/2	SV	2,00	R$ 75,2661	R$ 150,53
533	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ABS/SULZER BOMBA AFP0844 M12,5/2	SV	2,00	R$ 75,2661	R$ 150,53
534	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA ABS/SULZER BOMBA AFP0844 M12,5/2	SV	2,00	R$ 75,2661	R$ 150,53
535	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA ABS/SULZER BOMBA AFP0844 M12,5/2	SV	2,00	R$ 75,2661	R$ 150,53
536	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO ABS/SULZER BOMBA AFP0844 M12,5/2	SV	2,00	R$ 30,1064	R$ 60,21
537	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR ABS/SULZER BOMBA AFP0844 M12,5/2	SV	2,00	R$ 50,1774	R$ 100,35
538	BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) ABS/SULZER BOMBA AFP0844 M12,5/2	SV	2,00	R$ 75,2661	R$ 150,53
539	MONTAGEM ELETROMECÂNICA ABS/SULZER BOMBA AFP0844 M12,5/2	SV	2,00	R$ 75,2661	R$ 150,53
540	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA ABS/SULZER BOMBA AFP0844 M12,5/2	SV	2,00	R$ 45,1597	R$ 90,32
541	ENSAIOS DE ROTINA. ABS/SULZER BOMBA AFP0844 M12,5/2	SV	2,00	R$ 12,5443	R$ 25,09
Lote 34: SERVIÇOS EEL 003			Preço Total do Lote:		R$ 1.930,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
542	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA ABS/SULZER BOMBA AFP 1049 M75/4	SV	2,00	R$ 54,51	R$ 109,02
543	REBOBINAGEM ABS/SULZER BOMBA AFP 1049 M75/4	SV	2,00	R$ 227,3475	R$ 454,70
544	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE ABS/SULZER BOMBA AFP 1049 M75/4	SV	2,00	R$ 26,1695	R$ 52,34
545	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ABS/SULZER BOMBA AFP 1049 M75/4	SV	2,00	R$ 81,7797	R$ 163,56
546	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ABS/SULZER BOMBA AFP 1049 M75/4	SV	2,00	R$ 81,7797	R$ 163,56

547	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA ABS/SULZER BOMBA AFP 1049 M75/4	SV	2,00	R$ 81,7797	R$ 163,56
548	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA ABS/SULZER BOMBA AFP 1049 M75/4	SV	2,00	R$ 81,7797	R$ 163,56
549	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO ABS/SULZER BOMBA AFP 1049 M75/4	SV	2,00	R$ 21,8079	R$ 43,62
550	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA ABS/SULZER BOMBA AFP 1049 M75/4	SV	2,00	R$ 81,7797	R$ 163,56
551	BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) ABS/SULZER BOMBA AFP 1049 M75/4	SV	2,00	R$ 81,7797	R$ 163,56
552	MONTAGEM ELETROMECÂNICA ABS/SULZER BOMBA AFP 1049 M75/4	SV	2,00	R$ 81,7797	R$ 163,56
553	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO ABS/SULZER BOMBA AFP 1049 M75/4	SV	2,00	R$ 49,0678	R$ 98,14
554	ENSAIOS DE ROTINA. ABS/SULZER BOMBA AFP 1049 M75/4	SV	2,00	R$ 13,6299	R$ 27,26
Lote 35: SERVIÇOS EEL 004			Preço Total do Lote:		R$ 1.710,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
555	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA SCHENEIDER BOMBA BCS 220 1 CV	SV	2,00	R$ 51,61	R$ 103,22
556	REBOBINAGEM SCHENEIDER BOMBA BCS 220 1 CV	SV	2,00	R$ 129,0566	R$ 258,11
557	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE SCHENEIDER BOMBA BCS 220 1 CV	SV	2,00	R$ 32,2642	R$ 64,53
558	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO SCHENEIDER BOMBA BCS 220 1 CV	SV	2,00	R$ 96,7925	R$ 193,59
559	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO SCHENEIDER BOMBA BCS 220 1 CV	SV	2,00	R$ 96,7925	R$ 193,59
560	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA SCHENEIDER BOMBA BCS 220 1 CV	SV	2,00	R$ 96,7925	R$ 193,59
561	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA SCHENEIDER BOMBA BCS 220 1 CV	SV	2,00	R$ 96,7925	R$ 193,59
562	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO SCHENEIDER BOMBA BCS 220 1 CV	SV	2,00	R$ 25,8113	R$ 51,62
563	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA SCHENEIDER BOMBA BCS 220 1 CV	SV	2,00	R$ 96,7925	R$ 193,59
564	MONTAGEM ELETROMECÂNICA SCHENEIDER BOMBA BCS 220 1 CV	SV	2,00	R$ 96,7925	R$ 193,59
565	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA SCHENEIDER BOMBA BCS 220 1 CV	SV	2,00	R$ 19,3585	R$ 38,72
566	ENSAIOS DE ROTINA. SCHENEIDER BOMBA BCS 220 1 CV	SV	2,00	R$ 16,1321	R$ 32,26
Lote 36: SERVIÇOS EEL 005			Preço Total do Lote:		R$ 2.134,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
567	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA ABS/SULZER BOMBAS AFP 1049 M105/4	SV	2,00	R$ 78,465	R$ 156,93
568	REBOBINAGEM ABS/SULZER BOMBAS AFP 1049 M105/4	SV	2,00	R$ 324,2843	R$ 648,57
569	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE ABS/SULZER BOMBAS AFP 1049 M105/4	SV	2,00	R$ 28,7672	R$ 57,53
570	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ABS/SULZER BOMBAS AFP 1049 M105/4	SV	2,00	R$ 78,4559	R$ 156,91
571	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ABS/SULZER BOMBAS AFP 1049 M105/4	SV	2,00	R$ 78,4559	R$ 156,91
572	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA ABS/SULZER BOMBAS AFP 1049 M105/4	SV	2,00	R$ 78,4559	R$ 156,91
573	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA ABS/SULZER BOMBAS AFP 1049 M105/4	SV	2,00	R$ 78,4559	R$ 156,91
574	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO ABS/SULZER BOMBAS AFP 1049 M105/4	SV	2,00	R$ 31,3824	R$ 62,76

575	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA ABS/SULZER BOMBAS AFP 1049 M105/4	SV	2,00	R$ 78,4559	R$ 156,91
576	BALANCEAMENTO DO ROTOR (PROPULSOR) ABS/SULZER BOMBAS AFP 1049 M105/4	SV	2,00	R$ 78,4559	R$ 156,91
577	MONTAGEM ELETROMECÂNICA ABS/SULZER BOMBAS AFP 1049 M105/4	SV	2,00	R$ 78,4559	R$ 156,91
578	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO ABS/SULZER BOMBAS AFP 1049 M105/4	SV	2,00	R$ 41,8431	R$ 83,69
579	ENSAIOS DE ROTINA. ABS/SULZER BOMBAS AFP 1049 M105/4	SV	2,00	R$ 13,076	R$ 26,15
Lote 37: SERVIÇOS EEL 006			Preço Total do Lote:		R$ 1.100,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
580	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 250 T	SV	2,00	R$ 25,95	R$ 51,90
581	REBOBINAGEM ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 250 T	SV	2,00	R$ 93,3962	R$ 186,79
582	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 250 T	SV	2,00	R$ 7,783	R$ 15,57
583	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 250 T	SV	2,00	R$ 77,8302	R$ 155,66
584	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 250 T	SV	2,00	R$ 77,8302	R$ 155,66
585	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 250 T	SV	2,00	R$ 77,8302	R$ 155,66
586	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 250 T	SV	2,00	R$ 77,8302	R$ 155,66
587	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 250 T	SV	2,00	R$ 31,1321	R$ 62,26
588	MONTAGEM ELETROMECÂNICA ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 250 T	SV	2,00	R$ 51,8868	R$ 103,77
589	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 250 T	SV	2,00	R$ 15,566	R$ 31,13
590	ENSAIOS DE ROTINA. ABS/SULZER BOMBA ROBUSTA 250 T	SV	2,00	R$ 12,9717	R$ 25,94
Lote 38: SERVIÇOS EEL 007			Preço Total do Lote:		R$ 1.400,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
363	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA ABS/SULZER BOMBA PIRANHA S30-2	SV	2,00	R$ 78,6517	R$ 157,30
591	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA ABS/SULZER BOMBA PIRANHA S30-2	SV	2,00	R$ 52,4345	R$ 104,87
592	REBOBINAGEM ABS/SULZER BOMBA PIRANHA S30-2	SV	2,00	R$ 157,3034	R$ 314,61
593	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ABS/SULZER BOMBA PIRANHA S30-2	SV	2,00	R$ 5,2434	R$ 10,49
594	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ABS/SULZER BOMBA PIRANHA S30-2	SV	2,00	R$ 78,6517	R$ 157,30
595	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ABS/SULZER BOMBA PIRANHA S30-2	SV	2,00	R$ 78,6517	R$ 157,30
596	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA ABS/SULZER BOMBA PIRANHA S30-2	SV	2,00	R$ 78,6517	R$ 157,30
597	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO ABS/SULZER BOMBA PIRANHA S30-2	SV	2,00	R$ 31,4607	R$ 62,92
598	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA ABS/SULZER BOMBA PIRANHA S30-2	SV	2,00	R$ 52,4345	R$ 104,87
599	MONTAGEM ELETROMECÂNICA ABS/SULZER BOMBA PIRANHA S30-2	SV	2,00	R$ 52,4345	R$ 104,87
600	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO ABS/SULZER BOMBA PIRANHA S30-2	SV	2,00	R$ 20,9738	R$ 41,95
601	ENSAIOS DE ROTINA. ABS/SULZER BOMBA PIRANHA S30-2	SV	2,00	R$ 13,1086	R$ 26,22

Lote 39: SERVIÇOS ETE LUZERNA			Preço Total do Lote:		R$ 1.610,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
602	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA SCHENEIDER BOMBA E56BS	SV	2,00	R$ 51,3147	R$ 102,63
603	REBOBINAGEM SCHENEIDER BOMBA E56BS	SV	2,00	R$ 147,5299	R$ 295,06
604	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE SCHENEIDER BOMBA E56BS	SV	2,00	R$ 32,0717	R$ 64,14
605	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO SCHENEIDER BOMBA E56BS	SV	2,00	R$ 96,2151	R$ 192,43
606	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO SCHENEIDER BOMBA E56BS	SV	2,00	R$ 96,2151	R$ 192,43
607	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA SCHENEIDER BOMBA E56BS	SV	2,00	R$ 96,2151	R$ 192,43
608	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA SCHENEIDER BOMBA E56BS	SV	2,00	R$ 96,2151	R$ 192,43
609	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO SCHENEIDER BOMBA E56BS	SV	2,00	R$ 25,6574	R$ 51,31
610	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA SCHENEIDER BOMBA E56BS	SV	2,00	R$ 64,1434	R$ 128,29
611	MONTAGEM ELETROMECÂNICA SCHENEIDER BOMBA E56BS	SV	2,00	R$ 64,1434	R$ 128,29
612	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO SCHENEIDER BOMBA E56BS	SV	2,00	R$ 19,243	R$ 38,49
613	ENSAIOS DE ROTINA. SCHENEIDER BOMBA E56BS	SV	2,00	R$ 16,0359	R$ 32,07

Lote 40: SERVIÇOS ETE HERVAL D OESTE			Preço Total do Lote:		R$ 1340,00
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
614	DESMONTAGEM ELETROMECÂNICA ABS/SULZER BOMBA EJ10B	SV	2,00	R$ 53,72	R$ 107,44
615	REBOBINAGEM ABS/SULZER BOMBA EJ10B	SV	2,00	R$ 112,8308	R$ 225,66
616	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO ÓLEO MINERAL BRANCO ISOLANTE. ABS/SULZER BOMBA EJ10B	SV	2,00	R$ 27,9391	R$ 55,88
617	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO TRASEIRO ABS/SULZER BOMBA EJ10B	SV	2,00	R$ 80,5934	R$ 161,19
618	METALIZAÇÃO E RETIFICA DO EIXO DIANTEIRO ABS/SULZER BOMBA EJ10B	SV	2,00	R$ 80,5934	R$ 161,19
619	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA DIANTEIRA ABS/SULZER BOMBA EJ10B	SV	2,00	R$ 80,5934	R$ 161,19
620	RECUPERAÇÃO DO ACENTO DO ROLAMENTO DA TAMPA TRASEIRA ABS/SULZER BOMBA EJ10B	SV	2,00	R$ 80,5934	R$ 161,19
621	FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CABO ELÉTRICO ABS/SULZER BOMBA EJ10B	SV	2,00	R$ 16,1187	R$ 32,24
622	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CERÂMICA NO ROTOR, PLACA DE FUNDO E VOLUTA ABS/SULZER BOMBA EJ10B	SV	2,00	R$ 53,7289	R$ 107,46
623	MONTAGEM ELETROMECÂNICA ABS/SULZER BOMBA EJ10B	SV	2,00	R$ 53,7289	R$ 107,46
624	PINTURA COM PRIMER PROTETIVO E POSTERIOR PINTURA PADRÃO ABS/SULZER BOMBA EJ10B	SV	2,00	R$ 16,1187	R$ 32,24
625	ENSAIOS DE ROTINA. ABS/SULZER BOMBA EJ10B	SV	2,00	R$ 13,4322	R$ 26,86

VIGÊNCIA: 18/01/2018 a 17/01/2019.
Para fins de atendimento ao parágrafo 2º, do art 15, da Lei 8666/93, o Simae, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrado na presente Ata.
Joaçaba/SC, 19 de abril de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

ATA DESERTA PR12-18 CONTEINERS

Publicação Nº 1596542

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 11/2018 - PR Processo Administrativo: 12/2018 Processo de Licitação: 12/2018 Data do Processo: 24/01/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 2/2018 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DOIS (2) CONTAINERS DO TIPO HABITACIONAL QUE SERÃO UTILIZADOS COMO OFICINA E ESTOQUE DO SIMAE.

Às nove horas (9h) do dia dezoito de abril de dois mil e dezoito (18/04/2018), na sala de reuniões do Simae, na Rua Tiradentes, nº 123, Centro, em Joaçaba - SC, reuniram-se em sessão pública, a Pregoeira Sra. Graciela Pratto Bordin da Rosa, designada pela Portaria nº 0428/2017 de 15/12/2017, e equipe de apoio: Alessandra Marcon Zanchetta e Susana Rodrigues Barbosa, para realização dos atos referentes ao PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL de nº 0011/2018, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, MODIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO/MONTAGEM DE 2 (DOIS) CONTAINERS DO TIPO HABITACIONAL. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, edição online nº 2494, página nº 529, do dia 05 de abril de 2018 e disponibilizado no site www.simae.sc.gov.br. Às 9h foi aberta a sessão pública, o qual se encerrou às 9h e 20min, pois nenhuma das licitantes interessadas compareceram à sessão, motivo pelo qual esta sessão foi declarada DESERTA. A Empresa GR Conteiners Ltda, já havia se manifestado quanto ao recebimento do aviso de licitação, porém não envio documentação, nem se fez presente, a empresa My Conteiner Design envio envelope apenas com a proposta, não sendo possível credencia-lá. Nada mais havendo, a Senhora Pregoeira encerrou a sessão, foi lavrada a ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Joaçaba, 18 de Abril de 2018

COMISSÃO:

Graciela Pratto Bordin da Rosa - ..... - Pregoeiro(a)

Alessandra Marcon Zanchetta - ..... - Equipe de Apoio

Susana Rodrigues Barbosa - ..... - Equipe de Apoio

Jupiá

Prefeitura

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018

Publicação Nº 1596666

PROCESSO LICITATÓRIO nº 13/2018
PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA nº 001

AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a seguinte alteração no Edital de Licitação supra mencionado:

Quanto ao Item 1.2.:

- Onde lia-se:
· Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues a partir das 07h50min, do dia 30 de abril de 2018, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Branco, 320, Centro - Jupiá - SC, CEP 89.839-000.

- Leia-se:
· Os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas deverão ser entregues a partir das 07h50min, do dia 03 de maio de 2018, na sala de Licitações, junto a Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Branco, 320, Centro - Jupiá - SC, CEP 89.839-000.

As demais proposições permanecem inalteradas.

Jupiá SC, em 18 de abril de 2018.
AUGUSTO CESAR NASCIMENTO LOUREIRO
Prefeito Municipal

Lacerdópolis

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO 14-2018

Publicação Nº 1596786

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 14/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2018
DATA DE EMISSÃO: 18/04/2018

OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição futura e parcelada de óleo lubrificante, graxa e fluído de freios, os quais serão usados para manutenção de veículos de Município de Lacerdópolis/SC, conforme descrito no tópico 02 do edital (OBJETO).

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os envelopes de Propostas e Documentos deverão, obrigatoriamente, ser protocolados no Setor de Protocolo até às 14h00min de 02/05/2018, para abertura da Seção às 14h00min do mesmo dia.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

TIPO: pregão presencial para registro do menor preço por item.

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3552-0188, no horário comercial, e-mail: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br ou junto a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, sito à Rua 31 de Março, n. 1050, na cidade de Lacerdópolis/SC.

Lacerdópolis, 18 de abril de 2018.

DELCIMERI SCAPINI BRANDINI
Comissão de Licitações

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 14/2018
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2018
DATA DE EMISSÃO: 18/04/2018

O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC, com supedâneo na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 c/c Decreto Municipal n. 024/2011 e na Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, tornam público a realização de Processo de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DO MENOR PREÇO POR ITEM, conforme tópico 02 (OBJETO) do edital.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas neste Edital e serão recepcionados pela Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no Município de Lacerdópolis, até às 14h00min de 02 de maio de 2018.

01 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1.1 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.2 – Caberá o pregoeiro decidir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sobre a impugnação interposta.

1.3 – Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

02 - OBJETO

2.1 - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição futura e parcelada de óleo lubrificante, graxa e fluído de freios, os quais serão usados para manutenção de veículos de Município de Lacerdópolis/SC, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	60	BD	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL P/ MOTORES DIESEL = SAE 15W 40 API CH-4 20 LTS. INDICE VISCOSIDADE+140º. FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9000/9001 E ISO 17000/TS	R$ 242,00	R$ 14.520,00
02	10	BD	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL P/ MOTORES DIESEL = SAE 15W 40 API CI-4 20 LTS. INDICE VISCOSIDADE + 140º. FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9000/9001 E ISO 17000/TS	R$ 260,00	R$ 2.600,00
003	15	BD	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORES GASOLINA – MINERAL = SAE 20W50 API SL,SM OU SN, 03 LTS FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9000/9001 E ISO 17000/TS	R$ 47,00	R$ 705,00

04	30	BD	OLEO LUBRIFICANTE MULTI (CAIXA+IDRÁULICO+TRAÇÃO) = ISA VG 100 SAE 10W,30,50 E 60 20 LTS. API GL-4, FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9000/ISO 9001 E ISO 17000/TS.	R$ 276,00	R$ 8.280,00
05	25	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ TRAÇÕES/TRANSMISSÕES DIANTEIRAS E TRAZEIRAS = SAE 85W140 API GL-5. FABRICADO POR EMPRESAS COM ISSO 9000/ISO 9001 E ISO 17000/TS.	R$ 265,00	R$ 6.625,00
06	40	BD	ÓLEO LUBRIFICANTES P/ HIDRÁULICOS INDUSTRIAIS = ISSO VG 68 INDUSTRIAL 20 LTS. FABRICADO POR EMPRESAS COM ISSO 9000/ISO 9001 E ISO 17000/TS.	R$ 225,00	R$ 9.000,00
7	10	BD	ÓLEO LUBRIFICANTES P/ HIDRÁULICOS AUTOMOTIVOS = ISSO VG 68 AUTOMOTIVOS 20 LTS. FABRICADO POR EMPRESAS COM ISSO 9000/ISO 9001 E ISO 17000/TS.	R$ 225,00	R$ 2.250,00
08	04	BD	ÓLEO LUBRIFICANTES P/ HIDRÁULICOS AGRÍCOLAS = ISSO VG 68 AGRÍCOLAS 20 LTS. FABRICADO POR EMPRESAS COM ISSO 9000/ISO 9001 E ISO 17000/TS.	R$ 226,00	R$ 904,00
09	15	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS = ISSO VG 58 FTA SUFIXO A; .20 LTS. FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9000/ISO 9001 E ISO 17000/TS.	R$ 347,00	R$ 5.205,00
10	30	UN	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 500 ML.	R$ 23,70	R$ 711,00
11	03	BD	GRAXA= Nº 2 BASE LÍTIO, APLICAÇÃO MULTI, API- NLGI, 20 KG, TEMPERATURA GOTA SUPERIOR 170º-FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9000/ISO 9001 E ISO 17000/TS.	R$ 370,00	R$ 1.110,00
12	02	UN	GRAXA= Nº 2 BASE LÍTIO, APLICAÇÃO MULTI, API- NLGI, 170KG, TEMPERATURA GOTA SUPERIOR 170º-FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9000/ISO 9001 E ISO 17000/TS.	R$ 3.307,00	R$ 6.614,00
13	15	UN	ÒLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORES GASOLINA- SEMI-SINTÉTICO = SAE 5W50 API SN. 03 LTS. FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9000/ISO 9001 E ISO 17000/TS.	R$ 68,00	R$ 1.020,00
14	10	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO P/ MOTORES DIESEL = SAE 10W40 API CI-4 INDICE VISCOSIDADE + 140º,20 LTS. FABRICADO POR EMPRESAS COM ISSO 9000/ISO 9001 E ISO 17000/TS.	R$ 468,00	R$ 4.680,00
15	20	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORES GASOLINA – SINTÉTICO = SAE 0W50 API SN 03 LTS. FABRICADO POR EMPRESAS COM ISSO 9000/ISO 9001 E ISO 17000/TS.	R$ 94,00	R$ 1.880,00
16	10	UN	FLUIDO ARLA 32 (ADITIVO PARA CAMINHÃO DIESEL) BALDE DE 20 LTS.	R$ 58,00	R$ 580,00
17	100	LT	ADITIVO P/ RADIADORES COMPOSTO POR FLUIDOS ANTI-FERVURA (+163º C), ANTI-CONGELANTE (- 33ºC), ANT-IFERRUGEM (-SÓDIO), LUBRIFICANTE E MONOETILENO GLICOL.	R$ 25,00	R$ 2.500,00
				TOTAL: R$ 69.024,00	

2.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

2.3 – PRAZO DE ENTREGA: até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);

2.4 – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de obras e Transportes do Município de Lacerdópolis (Rua Vereador Simon Proner, n. 455, Centro, Lacerdópolis/SC).

2.5 - O licitante deverá cotar o valor unitário de cada item e indicar a marca que está cotando, ficando obrigado a entregar a marca cotada, sob pena de não ser aceito.

03 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.
3.2 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

3.3 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante da nota fiscal deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 - O valor proposto não será reajustado.

3.6 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.7 - Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta.

3.8 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.
3.9 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.10 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24) do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.11 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos itens anteriores serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

04 - VALOR ESTIMADO DO OBJETO

De acordo com o artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/2002 e orçamentos, o valor estimado do objeto não poderá ultrapassar o(s) limite(s) constante(s) no tópico 02 (OBJETO) deste Edital.

05 - EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO

5.1 - Compõem a equipe de apoio os servidores membros da Comissão Permanente de Licitações.

5.2 - Compete a equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas atividades na sessão e atos do Pregão.

5.3 - O pregoeiro designado é a servidora Delcimeri Scapini Brandini, a qual compete as seguintes atribuições:
a) Presidir o pregão, recebendo as propostas e lances;
b) Analisar e decidir fundamentadamente sobre aceitação ou não da proposta;
c) Receber lances, dos classificados na forma do art. 4º, incisos VIII e IX da Lei n. 10.520/2002.
d) Decidir sobre a ordem de classificação;
e) Analisar e decidir sobre a habilitação do classificado em primeiro lugar;
f) Receber as intenções de recursos e encaminhá-los à autoridade competente para julgamento.
g) Promover a adjudicação do objeto do pregão;
h) Submeter à autoridade competente o resultado final, para homologação do pregão;

06 – CREDENCIAMENTO

6.1 - Os documentos do credenciamento deverão vir fora dos envelopes de proposta de preços e documentação. Caso o proponente não queira dar lances não precisará se credenciar, contudo deverá entregar os documentos indicados nos tópicos 6.2 e 6.3.

6.2 – Os documentos exigidos para credenciamento da empresa são:
a) Para o proponente credenciar representante, deverá apresentar procuração, podendo utilizar o ANEXO I como modelo ou documento equivalente; e
b) Ato constitutivo da empresa: Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

6.3 – Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, conforme modelo (ANEXO II).

6.4 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que quiserem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte, microempresa ou micro empreendedor individual dar-se-á pela apresentação da Certidão da Junta Comercial e, quando for o caso a Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou outro na forma da lei, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes.

6.5 - Os documentos de credenciamento de que tratam os tópicos 6.2, 6.3 e 6.4, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.
6.6 - Os documentos devem ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação por servidor público do setor.

07 - PROPOSTA E CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Os envelopes número 01 (um) contendo a cotação e os envelopes número 02 (dois) contendo os documentos de habilitação serão recepcionadas pela Comissão de Licitações até as 14h00min do dia 02/05/2018, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua 31 de Março n. 1050, centro, no município de Lacerdópolis-SC.

7.2 - A proposta envelope 01 (um) deverá ser apresentada em envelope fechado, o qual conterá a cotação do licitante via impressa e assinada, com valor unitário, marca e valor global da proposta, e via CD/Pen Drive da AutoCotação da empresa Betha o qual será fornecido ao licitante mediante solicitação.

7.3 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N.07/2018
ENVELOPE N. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

7.4 - A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:
a) ser impressa, sob pena de desclassificação, contendo todas as condições ali descritas, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada dos materiais cotados, segundo as exigências mínimas apresentadas no deste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
b) conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n. do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
c) suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
d) conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e) conter discriminados em moeda corrente nacional os preços unitários, por item, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;
f) Poderão participar do presente processo licitatório quaisquer pessoas jurídicas que atendam as condições desde Edital.

7.5 - Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, n. da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos.

7.6 - Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, nacionalidade, estado civil, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

7.7 – Serão desclassificadas as propostas que conterem vícios insanáveis e propostas que apresentem desconformidades com quaisquer outras exigências do ato convocatório, desde que insanáveis.

7.8 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
a) empresa atingida pela decretação de falência ou que teve instaurado processo de insolvência civil;
b) empresas que, por qualquer motivo, tenham sido suspensas de licitar pelo Município de Lacerdópolis ou que tenham sido declaradas inidôneas pelo Município de Lacerdópolis ou por qualquer outro Órgão da Administração Direta e Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
c) Vedada a participação direta ou indireta das pessoas arroladas nos incisos I, II e III do art. 09 da Lei n. 8.666/93, conforme decisão n. 603/97 TCU, bem como as impedidas pela Lei Orgânica do Município de Lacerdópolis.

08 – HABILITAÇÃO

8.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS/SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2018
ENVELOPE N. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

8.2 - Para habilitação das empresas, será exigida a entrega dos seguintes documentos:
a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
d) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, (CNPJ).
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
h) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
i) Prova de Regularidade com a Previdência Social (Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS);
j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT);
k) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), conforme ANEXO III.
l) Certidão de Distribuição de Pedidos de Falência, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais;
m) Declaração/print comprovando que a empresa licitante não está inscrita no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível em http://www.portaldatransparencia.gov.br/cnep.

8.4 - Ainda as licitantes deverão apresentar:
a) Declaração expedida por algum fabricante de motores e/ou montadora de veículos nacional ou instalada no Brasil de que as marcas ofertadas são aprovadas ou recomendadas pelo fabricante e/ou montadora; e,
f) Ficha técnica do produto que comprove a correlação com o material objeto desta licitação.

8.5 - As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE devidamente identificadas no credenciamento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, inclusive quanto à comprovação da qualidade de empresa de pequeno porte ou microempresa. A eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações.
8.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.
8.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no tópico anterior, implicará em decadência do direto à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.6 - Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da sessão de abertura de envelopes, apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, ou, ainda, cópias com apresentação do original, que venham a ser autenticadas durante a sessão de abertura dos mesmos pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio, (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope) ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

8.6.1 - Para os documentos que não apresentarem prazo de validade ou validade indeterminada, quando for o caso, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.
8.6.2 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.7 - O licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando a respectiva justificativa/comprovante.

8.8 - Serão automaticamente desclassificados os proponentes que apresentarem documentos com data de validade vencida.

09 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada ao proponente que apresentar proposta de MENOR PREÇO POR ITEM do(s) item(s) descrito(s) no tópico 02 (OBJETO) deste Edital.

9.2 - Após a fase de lances, será desclassificada proposta de valor superior ao máximo fixado.

10 - RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no tópico 06 (CREDENCIAMENTO).

10.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

10.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

10.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

10.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

10.6 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no tópico anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, podendo o proponente cotar apenas 01 (um) item.

10.8 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

10.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerado aqueles acima do preço de mercado.

10.12 - Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2. da Lei Complementar n. 123/06 e suas alterações serão asseguradas a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
10.12.1 - Entende-se por empate as situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.12.2 - Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – o sistema fará a ordem de classificação das microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham apresentado oferta igual ou até 5% superior à proposta mais bem classificada;
II – todas as MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE classificadas de acordo com o tópico anterior poderão apresentar 01 (um) novo lance, inferior à oferta considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do respectivo item, sob pena de preclusão;
III – caso tenha apresentado novo lance, a primeira microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação será declarada vencedora, permanecendo registrados no sistema os lances de desempate apresentadas pelas demais microempresas ou empresas de pequeno porte;
IV – Não ocorrendo a contratação das MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, na forma do tópico anterior, será declarada

vencedora a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte da ordem de classificação do tópico 10.12.2, I, que tenha manifestado lance de desempate, e assim sucessivamente;
V – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no tópico 10.12.1, será realizado sorteio entre elas para fins de ordenação das ofertas.

10.13 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por item, para que seja obtido preço ainda melhor.

10.14 - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.15 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

10.16 - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por item.
10.16.1 - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada item.

10.17 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.18 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

10.19 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

11 – RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.2 - Não sendo interpostos recursos, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, por item, sendo submetido este resultado ao(a) Prefeito Municipal para homologação.

11.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(a) Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao(a) Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da Licitação submetido ao(a) Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta Licitação à(s) vencedora(s).

11.5 – A contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

11.6 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

11.7 - Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12 – ASSINATURA DA ATA E SUA RESPECTIVA VIGÊNCIA

12.1 - Após a homologação do resultado, será(ão) a(s) vencedora(s) notificada(s) e convocada(s) para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, assinar(em) a ata (minuta constante do ANEXO IV), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2 - No ato de formalização da ata, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

12.3 – A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

12.4 - Caso a ata, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13 - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

13.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras ou quem esta designar.

13.2 - O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

13.3 - Não serão aceitos valores superior à média dos preços conforme valores constantes no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

13.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

13.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

14 - UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A ata a ser lavrada, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

15 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

15.1 - Será de responsabilidade da(s) licitante(s) vencedora(s) o fornecimento do objeto deste Edital, no preço estipulado na sua proposta e de acordo com as condições descritas no tópico 02 (OBJETO) deste edital.

15.2 – O proponente vencedor deverá arcar com todas as despesas necessárias para o regular fornecimento do objeto.

16 - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes participantes e não vencedoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

17.3 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

17.4 – O Município poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.5 - O pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda

a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, através do telefone (49) 3552-0188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

17.6 – É de exclusiva responsabilidade do proponente ou interessado, a verificação no sítio do município de Lacerdópolis: www.lacerdopolis.sc.gov.br e na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br de eventuais alterações no presente edital.

17.7 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Procuração;
b) ANEXO II – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
c) ANEXO III – Declaração de que não emprega menor de idade, salvo se aprendiz;
d) ANEXO IV – Ata de Registro de Preços.

Lacerdópolis/SC, 18 de abril de 2018.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito
ANEXO I

PROCURAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____ , por meio de _____<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA> _____ , constitui como PROCURADOR o Sr. _____<NOME COMPLETO, RG, CPF> _____ , outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO>,

<DATA> _____

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>
Com reconhecimento da assinatura em cartório. ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, sob as penas da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ n. ___(xxxxxxxxxx)___, sediada em _____(ENDEREÇO COMERCIAL) _____ , declara, para fins do disposto no inciso XXXIII, art. 7., da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

(LOCAL), ____(DATA) _____

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. _____/2018

PROCESSO LICITATÓRIO n. 14/2018
PREGÃO PRESENCIAL n. 07/2018

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, o Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011, e, as demais normas aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, RESOLVE registrar o(s) preço(s) apresentado(s) pela(s) empresa(s), na ordem de classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(s), observadas as condições do edital e anexos que integram este instrumento e as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição futura e parcelada de óleo lubrificante, graxa e fluído de freios, os quais serão usados para manutenção de veículos de Município de Lacerdópolis/SC, conforme descrição abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	60	BD	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL P/ MOTORES DIESEL = SAE 15W 40 API CH-4 20 LTS. INDICE VISCOSIDADE+140º. FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9000/9001 E ISO 17000/TS		
02	10	BD	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL P/ MOTORES DIESEL = SAE 15W 40 API CI-4 20 LTS. INDICE VISCOSIDADE + 140º. FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9000/9001 E ISO 17000/TS		
003	15	BD	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORES GASOLINA – MINERAL = SAE 20W50 API SL,SM OU SN, 03 LTS FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9000/9001 E ISO 17000/TS		
04	30	BD	OLEO LUBRIFICANTE MULTI (CAIXA+IDRÁULICO+TRAÇÃO) = ISA VG 100 SAE 10W,30,50 E 60 20 LTS. API GL-4, FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9000/ISO 9001 E ISO 17000/TS.		
05	25	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ TRAÇÕES/TRANSMISSÕES DIANTEIRAS E TRAZEIRAS = SAE 85W140 API GL-5. FABRICADO POR EMPRESAS COM ISSO 9000/ISO 9001 E ISO 17000/TS.		
06	40	BD	ÓLEO LUBRIFICANTES P/ HIDRÁULICOS INDUSTRIAIS = ISSO VG 68 INDUSTRIAL 20 LTS. FABRICADO POR EMPRESAS COM ISSO 9000/ISO 9001 E ISO 17000/TS.		
7	10	BD	ÓLEO LUBRIFICANTES P/ HIDRÁULICOS AUTOMOTIVOS = ISSO VG 68 AUTOMOTIVOS 20 LTS. FABRICADO POR EMPRESAS COM ISSO 9000/ISO 9001 E ISO 17000/TS.		
08	04	BD	ÓLEO LUBRIFICANTES P/ HIDRÁULICOS AGRÍCOLAS = ISSO VG 68 AGRÍCOLAS 20 LTS. FABRICADO POR EMPRESAS COM ISSO 9000/ISO 9001 E ISO 17000/TS.		
09	15	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS = ISSO VG 58 FTA SUFIXO A; .20 LTS. FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9000/ISO 9001 E ISO 17000/TS.		
10	30	UN	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 500 ML.		
11	03	BD	GRAXA= Nº 2 BASE LÍTIO, APLICAÇÃO MULTI, API- NLGI, 20 KG, TEMPERATURA GOTA SUPERIOR 170º-FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9000/ISO 9001 E ISO 17000/TS.		
12	02	UN	GRAXA= Nº 2 BASE LÍTIO, APLICAÇÃO MULTI, API- NLGI, 170KG, TEMPERATURA GOTA SUPERIOR 170º-FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9000/ISO 9001 E ISO 17000/TS.		
13	15	UN	ÒLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORES GASOLINA- SEMI-SINTÉTICO = SAE 5W50 API SN. 03 LTS. FABRICADO POR EMPRESAS COM ISO 9000/ISO 9001 E ISO 17000/TS.		
14	10	BD	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO P/ MOTORES DIESEL = SAE 10W40 API CI-4 INDICE VISCOSIDADE + 140º,20 LTS. FABRICADO POR EMPRESAS COM ISSO 9000/ISO 9001 E ISO 17000/TS.		
15	20	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ MOTORES GASOLINA – SINTÉTICO = SAE 0W50 API SN 03 LTS. FABRICADO POR EMPRESAS COM ISSO 9000/ISO 9001 E ISO 17000/TS.		
16	10	UN	FLUIDO ARLA 32 (ADITIVO PARA CAMINHÃO DIESEL) BALDE DE 20 LTS.		
17	100	LT	ADITIVO P/ RADIADORES COMPOSTO POR FLUIDOS ANTI-FERVURA (+163º C), ANTI-CONGELANTE (- 33ºC), ANT-IFERRUGEM (-SÓDIO), LUBRIFICANTE E MONOETILENO GLICOL.		

1.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

1.3 – PRAZO DE ENTREGA: até 03 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);

1.4 – LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de obras e Transportes do Município de Lacerdópolis (Rua Vereador Simon Proner, n. 455, Centro, Lacerdópolis/SC).

1.5 - Integram a presente ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial n. 07/2018, Processo Licitatório n. 14/2018 e a proposta apresentada pelo fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo fornecedor vencedor dos itens acima, conforme normas estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO E REAJUSTE

2.1 - O preço a ser pago é aquele consignado na proposta declarada vencedora.

2.2 - O valor proposto não será reajustado, salvo na hipótese de aplicação de ocorrência que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será realizado até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento dos produtos e mediante apresentação de nota fiscal e comprovante de entrega no verso da mesma, sem rasuras.

3.2 - O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

3.3 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for

imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
3.4 - Não serão pagos valores antecipadamente.

3.5 – Os dados bancários para pagamento são aqueles indicados junto com a proposta, conforme tópico "7.5" do edital.

3.6 - Somente serão pagos os itens efetivamente contratados e entregues ao CONTRATANTE, não gerando a obrigação de aquisição de todos os itens e quantidades registradas, mas somente aqueles necessários, de acordo com as requisições do CONTRATANTE.

3.7 - A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis (CNPJ 82.939.471/0001-24).

3.8 - A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

3.9 - As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados no tópico anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DA ATA POR OUTRO ÓRGÃO

A presente ata, quando cabível, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22 do Decreto Federal n. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - A ata terá vigência por 12 (doze) meses, a iniciar-se com a publicação da mesma na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

5.2 - Durante o prazo de validade da presente ata as empresas, a critério do Município de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

5.3 - Se a empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA - VINCULAÇÃO DA ATA

A presente ata de registro de preços está vinculada ao processo licitatório que a originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei n. 8.666/93, a Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decreto Municipal n. 024/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA

7.1 - A execução da ata será administrada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras ou quem esta designar.

7.2 - O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis.

7.3 - Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores constantes no tópico 01 (OBJETO) desta ata.

7.4 - Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
7.5 - Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1 - A presente ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

8.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:
a) não cumprir as obrigações da presente ata;
b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de contrato no prazo estabelecido pela Administração

sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

São obrigações do órgão gerenciador:
a) Gerenciar esta ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
b) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
d) consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente ata;
e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ata;
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:
a) Tomar conhecimento da presente ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;
c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:
a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ata;
b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no edital e tópico 01 (OBJETO) desta ata;
c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ata;
d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente ata;
e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

13.1 - À contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

13.2 - Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:
a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% (dez por cento) do total dos itens atribuídos à Contratada;
b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;
c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

13.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
§1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.
§2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
§4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade pelos produtos fornecidos, respondendo civil e criminalmente por fatos que causem danos ao município ou terceiros, decorrente da execução da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas desta ata, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC,... de... de... 2018.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

Lauro Muller

Prefeitura

RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/PMLM /2018

Publicação Nº 1596753

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE LAURO MULLER
AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/PMLM /2018
DATA E HORÁRIO DA ABETURA DO CERTAME: 25/04/2018 AS 09:00 HORAS

ONDE LE-SE:
PREGÃO PRESENCIAL Nº76/PMLM/2018

LEIA-SE:
CARTA CONVITE Nº76/PMLM/2018

Lauro Muller, 18 de ABRIL de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Leoberto Leal

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 - FMS

Publicação Nº 1596566

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018, PARA EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS MÉDICAS PARA O MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL, CONFORME ANEXO I, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018.

Aos 12 (doze) dias do mês de abril do ano de 2018, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados através da Portaria nº 141/2017, de 01 de setembro de 2017, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços para a realização de exames, procedimentos e consultas médicas para o Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, do edital de Pregão Presencial nº 004/2018.

CLÍNICA MÉDICA PADRE ALFONS SS LTDA
CNPJ: 02.451.014/0001-57
RUA: RUI BARBOSA, Nº 134, CEP: 88.450-000, CENTRO, ALFREDO WAGNER/SC

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto, eventuais prestações de serviços para a realização de exames, procedimentos e consultas médicas para o Município de Leoberto Leal, conforme Anexo I, que acompanha este edital, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA.

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

A(s) proponente(s) registrada(s) para o(s) Lote(s) cotado(s) é (são) a(s) seguinte(s):

LOTE I – SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES, PROCEDIMENTOS E CONSULTAS MÉDICAS.

ITEM	QTDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
01	20	CAUTERIZAÇÃO	150,00	3.000,00	CLÍNICA MÉDICA PADRE ALFONS SS LTDA
02	70	PEQUENA CIRÚRGIA	130,00	9.100,00	CLÍNICA MÉDICA PADRE ALFONS SS LTDA
03	50	ENDOSCOPIA	160,00	8.000,00	CLÍNICA MÉDICA PADRE ALFONS SS LTDA
04	15	CONSULTA COM ESPECIALISTA (ORTOPEDIA, PEDIATRIA E GINECOLOGIA)	96,00	1.440,00	CLÍNICA MÉDICA PADRE ALFONS SS LTDA
05	30	USG DE MAMAS	90,00	2.700,00	CLÍNICA MÉDICA PADRE ALFONS SS LTDA
06	200	USG GERAL	80,00	16.000,00	CLÍNICA MÉDICA PADRE ALFONS SS LTDA
VALOR				R$ 40.240,00	

LOTE II – CONSULTA CLÍNICA MÉDICA.

ITEM	QTDA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	EMPRESA VENCEDORA
07	1850	CONSULTA CLÍNICA MÉDICA NO CENTRO DE SAÚDE SANTA PAULINA, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SANTA EDWIGES E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA	52,00	96.200,00	CLÍNICA MÉDICA PADRE ALFONS SS LTDA
VALOR				R$ 96.200,00	

CLÁUSULA QUARTA: DO PEDIDO DE COMPRAS.

A prestação dos serviços, cujos preços ora registramos será solicitado mediante a apresentação do pedido de compras correspondente.
Parágrafo Único: Cada Autorização de Compras conterá sucintamente:

a) Número da Ata;
b) Quantidade do serviço;
c) Descrição do serviço;
d) Local de Entrega;

e) Condições de Pagamento;
f) Valor.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após prestação dos serviços e nota fiscal.

Parágrafo Único: Caso constatado alguma irregularidade nas faturas/notas fiscais, estas serão devolvidas ao Fornecedor, acompanhadas das informações correspondes às irregularidades verificadas para as necessárias correções.

CLÁUSULA SEXTA: REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

6.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços procedendo-se a revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos produtos/serviços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

6.1.1 A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão do contratado, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

6.1.2. A comprovação será feita através de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços;

6.1.3 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão da Ata de Registro de Preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado;

6.1.4 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão da Ata de Registro de Preços de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.2 Independente da solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

6.3 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão formalizadas através de Aditivos à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 As aquisições obedecerão à conveniência e as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, objetivadas no atendimento do Município.

7.2 Dentro do prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor (es) será (ao) OBRIGADO(S) ao fornecimento do(s) produtos, desde que obedecidas as condições do Edital do Pregão, de forma PRESENCIAL, que precedeu a formalização desta Ata.

7.3 O Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal promoverá ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.4 O(s) Fornecedor(es) se obriga(m) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

7.5 Como condição de fornecimento das mercadorias, os fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) se comprometem a apresentar, sempre que solicitado, os documentos que originaram a sua habilitação.

7.6 Serão de responsabilidade dos concorrentes que tiverem seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da Lei, relacionadas com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.7 O Inadimplemento de qualquer item do Edital, da Carta-Proposta, da Autorização de Compras e da Presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ensejará, a critério do Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal - SC, o cancelamento do REGISTRO DE PREÇOS dos fornecedores inadimplentes, sujeitando-o às penalidades previstas nesta ata.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES.

8.1 Em caso do licitante vencedor recusar-se a honrar o compromisso injustificadamente será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

8.2 As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas nos termos do item 9.11 deste Edital, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem a contratação.

8.3 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

8.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos das entregas, previstos no edital limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência;

c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

d) As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente;

e) Ficarão ainda sujeito às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

f) Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As entregas dos materiais fornecidos ocorrerão no endereço e horário das 07:30hs às 11:30hs e das 13:30hs até às 17:30hs estando estes, especificados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS".

9.2 Correrão, por conta exclusiva do Fornecedor as despesas com embalagem, seguro e transporte e quaisquer outras despesas, para entrega dos materiais ate os locais designados.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito:

a) Se o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

b) O fornecedor não entregar os materiais solicitados na "AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS";

c) Desatender qualquer das cláusulas descritas no edital ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

d) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

e) Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

f) A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.2;

g) Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93 e 9.648/98;

h) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

i) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e 9.648/98 e 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES.

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

05.01.10.301.0015.2.055.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002 (7) Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.8 (24) Atenção Básica – Comp. Piso de Atenção Básica Fixo – PAB Fixo

05.01.10.301.0015.2.056.3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0038.8 (44) Atenção Básica – Comp. Piso de Atenção Básica Fixo – PAB Fixo

05.01.10.301.0015.2.058.3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0038.22 (31) Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ituporanga, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

12.2 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

12.3 E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PUBLICAÇÃO. Esta Ata entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal/SC, 13 de abril de 2018.
JAQUELINE ROSÁLIA GUCHERT HOFFMANN
PREGOEIRA MUNICIPAL

ALINE KRAUS	
PREGOEIRA SUBSTITUTA	

CLÍNICA MÉDICA PADRE ALFONS SS LTDA
EMPRESA VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

1- MAYARA CARLA GUCHERT
EQUIPE DE APOIO

2- LIZANDRO KREUSCH
EQUIPE DE APOIO

VISTO:

ASSESSOR JURÍDICO

Lindóia do Sul

Prefeitura

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS N° - 01/2018

Publicação Nº 1597450

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº01/2018

O Secretário Municipal de Saúde e Ação Social de Lindóia do Sul, SC, torna público que ratificou o ato que dispensou a licitação, nos termos do artigo 24, inc. X, da Lei nº 8.666/93, para locação de uma sala comercial de aproximadamente 130m², no andar térreo do imóvel localizado na Rua da Paz, n°86, centro, neste município, sendo uma edificação de alvenaria, com um banheiro, que se destinará para instalação de uma clínica de fisioterapia municipal.
Locador: Valmir Cadore e Maritânia Terezinha Von Dentz Cadore
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais mensais).
Vigência: 31 de dezembro de 2018.

Lindóia do Sul, SC, 16 de abril de 2018.
Flávio Luiz Benini
Secretário Municipal de Saúde e Ação Social

Lontras

Prefeitura

LEI N° 2354/2018

Publicação Nº 1597087

LEI Nº 2354 DE 11 DE ABRIL DE 2018
"OBRIGA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE PRIMEIROS SOCORROS NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE LONTRAS."

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º As creches e escolas públicas e particulares ficam obrigadas a realizar cursos de primeiros socorros a professores e funcionários que possuírem contato direto com os alunos nas dependências da instituição.
Parágrafo único: É exigido o contingente mínimo de 1/3 dos profissionais descritos no caput com a capacitação em primeiros socorros.
Art. 2.º Os cursos poderão ser ministrados por Guardas Municipais, Bombeiros ou qualquer instituição especializada do Município que possua profissionais habilitados, e sua validade será de 2 (dois) anos contados da data de realização.
Art. 3.º Fica autorizada a criação do Selo "Treinamento em Primeiros Socorros" às instituições que se adequarem à presente Lei, conferindo à instituição a certificação de qualificação de seus profissionais.
Art. 4.º O não cumprimento das disposições acima acarretará em multas e/ou sanções a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.
Art. 5º. As escolas públicas e privadas terão prazo para se adaptarem às exigências desta Lei, a ser definido pelo Poder Executivo.
Art. 6.º Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Lontras, 11 de abril de 2018
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

LEI N° 2355/2018

Publicação Nº 1597090

LEI N° 2355/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR DESPESAS COM PASSAGENS AÉREAS PARA OS GENITORES DOS ALUNOS E PROFESSOR DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA REGENTE FEIJÓ.

O Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar o pagamento das despesas com passagens áreas à Rio Branco, para o professor Osni Valêncio da Silva, matriculado sob o nº 332613-6-02, inscrito no CPF sob o nº 039.846.829-05, Eleni Hasse Frutoso, inscrita no CPF sob o nº 003.362.659-64 e Alexandre Ricardo Barg, inscrito sob o nº 050.151.689-18, genitores dos alunos Douglas Borges do 8º ano, inscrito no CPF sob o nº 128.981.439-28, matriculado sob o nº 1000733162 e Vitor Hugo Frutuoso do 8º ano, portador do RG nº 5.720.457, matriculado sob o nº 1000286573, para acompanharem os alunos na participação da Feira Nacional de Matemática em Rio Branco-Acre, que ocorrerá no dia 23 a 25 de maio de 2018.

Art. 2º - Para as despesas previstas no art. 1º fica estipulado o valor máximo de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
Art. 3º - As despesas correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lontras, 17 de abril de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

LEI N° 2356/2018

Publicação Nº 1597091

LEI N° 2356/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018
SUPLEMENTA POR CONTA DO PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E NO FUNDO DE SAUDE.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras,
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara
Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Por conta do Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2018, nas Fontes de Recursos abaixo especificadas, as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo de Assistência Social:

Órgão :	11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assistência Social	
Unidade :	11.01	Fundo de Assistência Social	
Atividade :	008.244.0007.2059	Manutenção do Sistema Unico de Assistência Social	
Modalidade :	3.3.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	1.61.01	Transf. Conv.Estado/ Assist. Social – Investimento Básico	R$ 50.000,00
Recursos :	1.61.02	Transf. Conv.Estado/ Assist. Social – Custeio Básico ..... :	R$ 60.000,00

Art. 2º – Por conta do Provável Excesso de Arrecadação no exercício de 2018, nas Fontes de Recursos abaixo especificadas, as seguintes modalidades de aplicação do orçamento vigente do Fundo de Saúde:

Órgão :	06	Secretaria de Saúde	
Unidade :	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
Atividade :	010.304.0008.2032	Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde	
Modalidade :	3.1.90.00.00.00.00	Aplicações Diretas	
Recursos :	1.38.03	Vigilância Sanitaria ..... :	R$ 40.000,00
Recursos :	1.38.05	Vigilância Epidemiológica ..... :	R$ 40.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lontras (SC), 17 de abril de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

LEI N° 2357/2018

Publicação Nº 1597092

LEI N° 2357/2018 DE 17 DE ABRIL DE 2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA INSTITUTO BEM ANIMAL.

O Prefeito Municipal de Lontras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar a Permissão de Uso, a título gratuito e precário, do Centro de Eventos "Ivo Eloy Mendes", localizado Rua Oto Peierl, n. 112, Centro, Lontras - SC, 89182-000, de propriedade do Município de Lontras, o qual encontra-se edificado sobre os imóveis matriculados sob os números 1875, 1477, 21572, 10049 e 22768 do Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul/SC, para o Instituto Bem Animal, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 28.600.750/0001-13, com sede na Rua Servidão Moçambique, 652, São João do Rio Vermelho, CEP: 88.060-415 - Florianópolis – SC, conforme Termo de Permissão de Uso anexo, o qual é parte integrante desta Lei.
Art. 2º A finalidade da Permissão de Uso do imóvel é exclusiva para realização da campanha de esterilização cirúrgica de cães e gatos a ser promovida pelo Instituto Bem Animal, e terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) dias, cujas datas serão definidas no Termo de Permissão de Uso anexo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lontras, 17 de abril de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO 56/2018

Publicação Nº 1597410

DECRETO N.º 56/2018
Dispõe sobre homologação de processo administrativo de desapropriação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, o interesse público para fins de parcelamento do solo, com fulcro no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei n.º 3.365/41;
CONSIDERANDO, a utilização pela coletividade dos locais descritos, como áreas de uso comum do povo;
CONSIDERANDO, a disposição da Lei Municipal n.º 1.135/04; e
CONSIDERANDO, o parecer jurídico n.º 69/2018, exarado em 17 de abril 2018, após a análise do procedimento administrativo de desapropriação amigável das áreas declaradas de utilidade pública por meio do Decreto Municipal n.º 54/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo administrativo de desapropriação n.º 04/2018, realizado de forma amigável, da área com 1.424,73 m², ocupada pela Rua Vereador João Crisóstomo Kraisch, no bairro São Miguel, neste Município, utilizada pela comunidade há mais de 20 anos, que faz parte de um terreno maior, registrado sob a matrícula n.º 4.559 perante o Registro de Imóveis de Navegantes/SC, de propriedade de Ilário Machado, ficando autorizado o Município de Luiz Alves/SC a transferir a propriedade da área para o seu nome.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 18 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário M. de Administração

DECRETO N.º 55/2018

Publicação Nº 1597258

DECRETO N.º 55/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 500,00 (quinhentos reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 01 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0003.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
(3) 4.4.90.00.00.00.00.00.00.00.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 500,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação da dotação abaixo descrita, na mesma importância:
Órgão: 01 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
04.122.0003.2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
(2) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.00.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 500,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 17 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 57/2018

Publicação Nº 1597260

DECRETO N.º 57/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 35.047,06 (trinta e cinco mil, quarenta e sete reais e seis centavos) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.2.057 – Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental
(76) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.06.0932.0 (0.6.0037) – Aplicações Diretas R$ 11.229,94
12.362.0021.2.059 – Apoio ao Ensino Médio
(77) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.06.0936.0 (0.6.0037) – Aplicações Diretas R$ 21.534,88
12.365.0024.2.062 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
(78) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.06.0932.0 (0.6.0037) – Aplicações Diretas R$ 2.282,24
Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com

recursos provenientes do superávit financeiro apurado no exercício de 2017, por conta de recursos do PNATE – Educação Infantil, na importância de R$ 2.282,24 (dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e quatro centavos), dos recursos provenientes do PNATE – Ensino Médio, na importância de R$ 21.534,88 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), dos recursos provenientes do PNATE – Ensino Fundamental, na importância de R$ 11.229,94 (onze mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos) totalizando um montante de R$ 35.047,06 (trinta e cinco mil, quarenta e sete reais e seis centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 18 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N.º 58/2018

Publicação Nº 1597262

DECRETO N.º 58/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e pelo inciso I do artigo 12 da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 – Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.2.057 – Manutenção do Transporte Escolar
(17) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.02.938.0 (0.2.0062) – Aplicações Diretas R$ 20.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos proveniente do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2018, por conta de recursos do Transporte Escolar Estadual, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 18 de abril de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2018 (EDUCAÇÃO)

Publicação Nº 1597052

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

CONCORRÊNCIA Nº 01/2018

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO URBANO COM 12 SALAS DE AULA, NA LOCALIDADE VILA DO SALTO, NESTE MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO.
Tipo: Menor Preço Global.
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações posteriores.
Entrega da Documentação e Proposta: Até as 09h00min horas do dia 21/05/2018.
Abertura: às 09h15min horas do dia 21/05/2018, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Retirada do Edital: In loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8600/ 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min horas às 17h00min horas.

Luiz Alves, 18 de abril de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO PML Nº 003/2018

Publicação Nº 1597286

MUNICÍPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018 – PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018- PML

O Prefeito Municipal, MOISÉS DIERSMANN, no uso de suas atribuições, resolve HOMOLOGAR a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018, Processo Administrativo nº 003/2018- PML, com fulcro no art. 32 da Lei Federal n. 13.019/2014, elenca-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público: O objeto da presente Inexigibilidade de Chamamento Público é a celebração de parceria mediante mútua cooperação com a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS - AMA, pessoa jurídica de direito privado, entidade beneficente sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 11.408.672/0001-57, situada na Rua Barão de Itapetininga, 316, Centro, Campos Novos/SC, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros na ordem de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), com vistas a estimular os alunos autistas integrantes da rede de ensino municipal a um atendimento educacional especializado para que tenham uma melhor qualidade de vida e a sua independência, adotando propostas de ensino com conteúdo sistematizado, utilizando métodos, técnicas e materiais, em consonância com a Lei nº 1581 de 20 de março de 2018.
Organizações da Sociedade Civil:
* ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE CAMPOS NOVOS - AMA.

Luzerna (SC), 18 de abril de 2018.
MOISES DIERSMANN
Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA 003 DE 2018

Publicação Nº 1597771

Instrução Normativa nº 003/2018

"DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS ACERCA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR NO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Controladora Interna do Município de Luzerna-SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 34 de 30 de dezembro de 2003, artigo 7º parágrafo 2º que "Dispõe sobre a instituição, no Município de Luzerna (SC), do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, nos termos dos arts. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, art. 113, II da Constituição do Estado de Santa Catarina, os art.s 41, 47 e 48 da Lei Orgânica do Município de Luzerna(SC) e dá outras providências" e considerando a Lei Federal nº 11.788/2008, elabora a presente Instrução Normativa orientadora dos procedimentos necessários para contratação e supervisão dos estágios dos estudantes e
RESOLVE:
Art.1º- O estágio de estudantes de nível médio, técnico e superior que poderá ser obrigatório ou não obrigatório deve ser de interesse curricular e pedagogicamente útil e previsto na Programação Didático Pedagógica e/ou demais instrumentos cabíveis do respectivo curso em que o aluno se encontre matriculado.
§1º- Estágio obrigatório é aquele em que o aluno precisa obrigatoriamente cumprir uma carga horária estipulada no projeto pedagógico do curso e cujo cumprimento é requisito para aprovação e obtenção de diploma. Além disso, é necessário o acompanhamento de um profissional da mesma área de formação na empresa e registro das atividades realizadas, além da realização de horas supervisionadas por um professor do curso de graduação do estudante.
§2º- Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional pelo aluno, não precisa de cumprimento mínimo de carga horária e supervisão por um professor, porém também precisa estar ligado ao curso de graduação e cumprir atividades estipuladas por ele.

Art.2º - O estágio obrigatório somente será realizado sem ônus para o Município.
Parágrafo Único - A solicitação de estágio obrigatório na área da Educação deve ser realizada diretamente junto à Diretoria da Escola Municipal e é destinado somente a estudantes residentes no Município de Luzerna.

Art.3º - A realização do estágio, obrigatório ou não obrigatório observará, dentre outros, os seguintes requisitos:
I. Matrícula e freqüência regular do estudante;
II. Celebração do Termo de Compromisso do Estágio entre a Instituição de Ensino, a Prefeitura Municipal, o Agente de Integração e o Estagiário;
III. Compatibilidade das atividades desenvolvidas no estágio e aquelas definidas no Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e no Plano de Atividade do Estágio (PAE).

Art.4º- Será designado um Supervisor de Estágio, com formação na área de conhecimento onde será desenvolvido o estágio para orientar e supervisionar o estagiário no desenvolvimento de suas atividades.
§1º - O Supervisor de Estágio, prioritariamente, será o chefe imediato no setor em que o estagiário estiver desenvolvendo suas atividades. Caso não seja possível a Administração Pública designará outro servidor qualificado para supervisionar o estágio.
§2º - O Supervisor de Estágio é responsável pelo acompanhamento do estagiário, observar sua conduta no ambiente de trabalho e o cumprimento dos compromissos assumidos no Termo de Compromisso de Estágio.

Art.5º- O agente de integração é responsável em verificar trimestralmente com as instituições de ensino a freqüência regular dos estagiários e comunicar qualquer irregularidade ao Setor de Desenvolvimento Humano.

Art. 6º - O controle de frequência dos estagiários se dará através de folha ponto.

Art.7º - Caberá ao Agente de Integração, a contratação em favor do estagiário de seguro de vida.
Parágrafo Único - Em caso de estágio obrigatório a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o caput deste artigo será assumida pela Instituição de Ensino.

Art.8º- O repasse do auxílio transporte será realizado pelo Município

diretamente ao estagiário mediante comprovação no recibo de pagamento do estagiário.

Art.9º - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, um período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, recebendo proporcionalmente os dias de recesso, no caso de o estágio ter duração inferior a (1) um ano, bem como, será reduzida a jornada de trabalho pela metade durante o período das provas escolares, cujo calendário será fornecido antecipadamente pela Instituição de Ensino.

Art.10 - A carga horária diária do estagiário será de 04 horas para estudantes de nível médio, 06 horas para estudantes de nível técnico e 06 horas para estudantes de nível superior, observado o horário de funcionamento do setor em que as atividades de estágio serão desenvolvidas.
Parágrafo Único - É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista no caput deste artigo, sendo proibida a compensação de horários, salvo quando autorizada e justificada por escrito pela chefia imediata devendo o estagiário compensar o horário não trabalhado até o mês subseqüente ao da ocorrência.
Art.11- A seleção do estagiário pelo Município de Luzerna seguirá os seguintes procedimentos:
I. Os Setores devem encaminhar um ofício para o Setor de Desenvolvimento Humano comunicando a necessidade de contratação, qual carga horária diária e quem será o Supervisor de Estágio.
II. O processo de divulgação da vaga junto ao Agente de Integração e o recebimento dos currículos será realizado pelo Setor de Desenvolvimento Humano, que os encaminhará para o Setor solicitante do estagiário agendar diretamente as entrevistas com os candidatos.
III. Após a escolha do estagiário pelo Setor solicitante o candidato será encaminhado ao Setor de Desenvolvimento Humano para sua contratação munido da documentação necessária à contratação, sendo ela: cadastro de pessoas físicas - CPF, carteira de identidade, comprovante de matrícula, atestado de frequência, conta bancária na agência Banco do Brasil (caso o estagiário não possua conta no banco solicitado o Setor de Desenvolvimento Humano intermediará a abertura de uma conta para a bolsa-auxílio).
IV. Caso o Setor já tenha definição de qual estagiário ocupará a vaga, o mesmo deve ser encaminhado ao Setor de Desenvolvimento Humano munido da documentação necessária a contratação, sendo ela: cadastro de pessoas físicas - CPF, carteira de identidade, comprovante de matrícula, atestado de frequência, conta bancária na agência Banco do Brasil (caso o estagiário não possua conta no banco solicitado o Setor de Desenvolvimento Humano intermediará a abertura de uma conta para a bolsa-auxílio).
V. Após a realização dos procedimentos acima o Setor de Desenvolvimento Humano encaminhará a solicitação de contratação do estudante como estagiário ao Agente de Integração que elaborará o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e o Plano de Atividades de Estágio (PAE), encaminhando-os para o Setor de Desenvolvimento Humano em até 15 dias.
VI. Somente de posse do TCE e do PAE o Setor de Desenvolvimento Humano cadastrará o estagiário no sistema gerador das folhas de pagamento e autorizará o início da realização do estágio. Exceção a este procedimento é o caso dos estagiários da área da educação que realizam suas atividades em sala de aula, os quais podem iniciar a realização do estágio no dia seguinte ao encaminhamento da documentação no Setor de Desenvolvimento Humano.
§1º- Primeiro deve ser providenciado o TCE e, somente após a assinatura do mesmo, o aluno poderá iniciar o estágio.
§2º- Nenhum pagamento à estagiário poderá ser realizado antes de autorizado o início do estágio, não podendo ser efetuado pagamento retroativo, ou seja, caso o estagiário inicie suas atividades antes de autorizado pelo Setor de Desenvolvimento Humano ele não poderá receber estes dias pela Administração Municipal e o pagamento ficará sob a responsabilidade de quem autorizou a contratação antes da tramitação ser concluída.

Art. 12 - Ocorrerá o desligamento do estudante estagiário:
I. Automaticamente, ao término do período de estágio, sendo o prazo máximo de 02 (dois) anos;
II. Por solicitação do Supervisor de Estágio, que deverá comunicar o Setor de Desenvolvimento Humano no dia da decisão do desligamento;
III. Por solicitação do estagiário.
Parágrafo Único - O supervisor de Estágio ou o chefe imediato do estagiário deverá comunicar imediatamente ao Setor de Desenvolvimento Humano sobre o desligamento do estagiário nos casos previstos nos incisos II e III deste artigo sob pena de lhe ser imputada a cobrança do valor correspondente aos dias pagos indevidamente pela Administração Pública pelo desconhecimento do desligamento do estagiário.

Art.13 - A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e será regida pelo Termo de Compromisso de Estágio.

Art.14 - Ausências eventuais do estagiário, devidamente justificadas, poderão ser objeto de entendimento entre as partes (poderão ou não gerar desconto). Ausências constantes, no entanto, poderão gerar a iniciativa da parte concedente para a rescisão antecipada do contrato.

Art.15 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Luzerna(SC), 17 de abril de 2018.
Vanusca Silva
Controle Interno

De acordo

Moises Diersmann
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 078/2018

Publicação Nº 1597222

PORTARIA Nº 078/18 de 13 de abril de 2018.
"NOMEIA A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO; ORGÃO TÉCNICO E GESTOR DA PARCERIA PREVISTA NO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art.1º- NOMEAR, as servidoras abaixo relacionadas para compor a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO da parceria prevista no TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018, do MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), em cumprimento do disposto na alínea "h", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014:

DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA
FELIPE DEIGE
JANE ELISA OTTO BRANDALISE

Art.2º- Fica responsável pelo ORGÃO TÉCNICO da parceria firmada no TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018, o servidor RENAN CLODOALDO TESSER.

Art.3º- Ainda, atendendo ao dispositivo legal previsto na alínea "g", do inciso V, do artigo 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 fica nomeada como gestora da parceria firmada no

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018, a servidora REGINA CARIN JACOBY CUREAU.

Art.4º- Os serviços realizados por esta Comissão, Órgão Técnico e Gestor serão gratuitos.

Art.5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de abril de 2018.

Luzerna(SC), 13 de abril de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

Macieira

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO_ TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2018 FMAS

Publicação Nº 1597089

FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE MACIEIRA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 0001/2018
Tomada de Preço nº 0001/2018
Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação de 02 (duas) salas no CRAS (Centro de Referencia em Assistência Social, totalizando a aera de 27,90 m², localizado na Rua Severino José Constantini, n° 35, Centro, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social, conforme Projeto, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo, anexos ao Edital.
Abertura das Propostas: às 09h00min horas do dia 08/05/2018.
Informações: Maiores Informações, assim como cópia do Edital, poderão ser obtidas no site do Município www.macieira.sc.gov.br, ou ainda no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira, SC, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (049) 3574-2000, ramal 2017.

Macieira – SC, 18 de abril de 2018.
IANA SALETE SPANHOLO
Presidente de Comissão de Licitações

Mafra

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018

Publicação Nº 1597588

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: CAPIS LOCAÇÕES E EVENTOS
CNPJ Nº: 17.168.906/0001-12
Valor Registrado: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
Objeto: contratação de empresa especializada em locação de Material e Cronometragem Eletrônica, destinado a 48 º Corrida Rústica 1º de Maio "Wilson Buch" e 3º Corrida Noturna "Professor João Martin Hau", através da Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esporte
Origem: Processo nº 127/2018, Pregão Presencial - RP nº 040/2018.
Data de Assinatura: 18 de abril de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 18 de abril de 2019.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 027/2017

Publicação Nº 1597584

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 027/2017
Contrato nº: 027/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: J.LOPES CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 10.912.255/0001-84
Modalidade Processo Licitatório n.º 455/2016. Concorrência Pública nº 007/2016.
Data Assinatura do termo aditivo: 27 de março de 2018.
Prazo: com vigência até 07 de abril de 2019.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 026/2017

Publicação Nº 1597587

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 026/2017
Contrato nº: 026/2017
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: CONSTRUTORA SAN REMO LTDA – ME
CNPJ nº 10.771.614/0001-20
Modalidade Processo Licitatório n.º 455/2016. Concorrência Pública nº 007/2016.
Data Assinatura do termo aditivo: 27 de março de 2018.
Prazo: com vigência até 07 de abril de 2019.
Foro: Comarca de Mafra.

Maracajá

Prefeitura

ATA Nº 02 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

Publicação Nº 1597482

ATA 02

ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESECIAL Nº 003/2018

ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA REGISTRO DE RECEBIMENTO DO PARECER JURIDICO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO REFERENTE AO RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA PINHEIRINHO AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de monitoramento 24 horas com pronto atendimento tático, com locação de todos os equipamentos, atualização tecnológica, contrato de manutenção 24 horas, seguro patrimonial e rondas periódicas noturnas motorizadas em 13 postos, totalizando 195 sensores, no Município de Maracajá

Às dez horas, do dia dezoito, do mês de abril, do ano de dois mil e dezoito, na Sala de Licitações localizada na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC, reuniram-se a Pregoeira e Equipe de Apoio do Município, designada pelo Decreto nº 20/2018, para prosseguimento do processo do edital de Pregão Presencial nº 003/2018. Aberto os trabalhos pela Pregoeira, a mesma informou que recebeu da Procuradoria do Município, parecer jurídico, referente ao protocolo administrativo nº 00139/2018, que trata das razões de recurso interposto pela empresa PINHEIRINHO AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA LTDA, diante da habilitação da empresa Vigilância Triângulo Ltda, e protocolo administrativo nº 00150/2018, que trata das contrarrazões de recurso interposto pela empresa VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA. Após a leitura verbal do parecer jurídico, por um dos integrantes da Equipe de Apoio, exarado pela Procuradora do Município, Advogada GEZILANE DE SÁ – OAB/SC 15.354, com a seguinte conclusão: "Pelo exposto, em face das razões expendidas acima, opinamos pela IMPROCEDÊNCIA dos pedidos formulados pelo Recorrente, com a manutenção da decisão que habilitou e declarou como vencedora a empresa VIGILÂNCIA TRINÂNGULO LTDA no Pregão Presencial nº 003/2018". A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, diante das razões de fato e de direito aduzidas no referido processo, por unanimidade, acatam o Parecer Jurídico da Douta Procuradora do Município de Maracajá. A empresa recorrente e recorrida serão comunicadas via correio eletrônico (e-mail) ou pessoalmente desta decisão, assim como será publicada no Diário Oficial do Município. O parecer jurídico fica fazendo parte integrante e inseparável como se aqui estivesse transcrito. A Pregoeira encaminha e submete a decisão, ao Senhor Arlindo Rocha - Prefeito Municipal. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão às 10h20min. e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada pela Pregoeira e sua da Equipe de Apoio. Maracajá, 18 de abril de 2018.

GRASIELA BECKER	GISELE DA S. GARCIA DAL PONT	RAFAELA ROCHA DE OLIVEIRA
PREGOEIRA	EQUIPE DE APOIO	EQUIPE DE APOIO

	ARLINDO ROCHA	
	PREFEITO MUNICIPAL	

O Prefeito Municipal de Maracajá, mantém a decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 007/2018 - PREGÃO 026/2018

Publicação Nº 1597215

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2018 **Data do Registro: 18/04/2018** **Válido até: 18/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO para a aquisição parcelada de aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUs, 18.000 BTUs, 24.000 BTUs e 60.000 BTUs quente/frio, com instalação e classe "A" de consumo de energia, para uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e C. E. I), Parque Ecológico e demais funcionári

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS FRIO - Ar condicionado, Split, 9.000 BTUs, Frio, Classe A, com instalação.	UN	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA (111546)	KOMECO	1.285,0000	1
			JF AR CONDICIONADO LTDA (111549)	GREE	1.286,0000	2
			E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI (111548)	ELGIN	1.287,0000	3
			CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI (111550)	ELGIN	1.298,0000	4
			AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME (111445)	ELGIN	1.299,0000	5
			MARIA CIRLEI DA VEIGA ME (111126)	KOMECO	1.300,0000	6
			VMLX ELETRONICOS EIRELI - EPP (111129)	AGRATTO	1.300,0000	7
			TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI (111547)	ELGIN	1.300,0000	8
2	AR CONDICIONADO 9.000 BTUS QUENTE E FRIO - Ar condicionado, Split, 9.000 BTUs, Quente/Frio, Classe A, com instalação.	UN	TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI (111547)	ECOBLU	1.317,0000	1
			DENTECK AR CONDICIONADO LTDA (111546)	KOMECO	1.318,0000	2
			JF AR CONDICIONADO LTDA (111549)	GREE	1.320,0000	3
			E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI (111548)	ELGIN	1.321,0000	4
			AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME (111445)	ELGIN	1.334,0000	5
			CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI (111550)	ELGIN	1.334,0000	6
			VMLX ELETRONICOS EIRELI - EPP (111129)	AGRATTO	1.335,0000	7
			MARIA CIRLEI DA VEIGA ME (111126)	KOMECO	1.335,0000	8
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS FRIO - Ar condicionado, Split, 18.000 BTUs, Frio, Classe A, com instalação.	UN	AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME (111445)	AGRATTO	2.130,0000	1
			TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI (111547)	ELGIN	2.172,0000	2
			E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI (111548)	ELGIN	2.173,0000	3
			VMLX ELETRONICOS EIRELI - EPP (111129)	AGRATTO	2.190,0000	4

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2018 **Data do Registro: 18/04/2018** **Válido até: 18/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO para a aquisição parcelada de aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUs, 18.000 BTUs, 24.000 BTUs e 60.000 BTUs quente/frio, com instalação e classe "A" de consumo de energia, para uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e C. E. I), Parque Ecológico e demais funcionári

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			MARIA CIRLEI DA VEIGA ME (111126)	KOMECO	2.190,0000	5
			DENTECK AR CONDICIONADO LTDA (111546)	KOMECO	2.190,0000	6
			CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI (111550)	ELGIN	2.193,0000	7
			JF AR CONDICIONADO LTDA (111549)	ELGIN	2.195,0000	8
4	AR CONDICIONADO 18000 QUENTE E FRIO - Ar condicionado, Split, 18.000 BTUs, Quente/Frio, Classe A, com instalação.	UN	VMLX ELETRONICOS EIRELI - EPP (111129)	AGRATTO	2.140,0000	1
			MARIA CIRLEI DA VEIGA ME (111126)	KOMECO	2.141,0000	2
			DENTECK AR CONDICIONADO LTDA (111546)	KOMECO	2.169,0000	3
			JF AR CONDICIONADO LTDA (111549)	ELGIN	2.172,0000	4
			E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI (111548)	ELGIN	2.173,0000	5
			CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI (111550)	ELGIN	2.193,0000	6
			AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME (111445)	AGRATTO	2.194,0000	7
			TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI (111547)	ECOBLU	2.195,0000	8
5	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS FRIO - Ar condicionado, Split, 24.000 BTUs, Frio, Classe A, com instalação.	UN	MARIA CIRLEI DA VEIGA ME (111126)	ELGIN	2.565,0000	1
			AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME (111445)	ELGIN	2.566,0000	2
			E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI (111548)	ELGIN	2.568,0000	3
			DENTECK AR CONDICIONADO LTDA (111546)	ELGIN	2.569,0000	4
			CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI (111550)	ELGIN	2.598,0000	5
			JF AR CONDICIONADO LTDA (111549)	ELGIN	2.600,0000	6
			TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI (111547)	ELGIN	2.600,0000	7
			VMLX ELETRONICOS EIRELI - EPP (111129)	ELGIN	2.600,0000	8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2018 **Data do Registro: 18/04/2018** **Válido até: 18/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO para a aquisição parcelada de aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUs, 18.000 BTUs, 24.000 BTUs e 60.000 BTUs quente/frio, com instalação e classe "A" de consumo de energia, para uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e C. E. I), Parque Ecológico e demais funcionári

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
6	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS QUENTE E FRIO - Ar condicionado, Split, 24.000 BTUs, Quente/Frio, Classe A, com instalação.	UN	CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI (111550)	ELGIN	2.758,0000	1
			DENTECK AR CONDICIONADO LTDA (111546)	ELGIN	2.759,0000	2
			AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME (111445)	ELGIN	2.766,0000	3
			E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI (111548)	ELGIN	2.767,0000	4
			JF AR CONDICIONADO LTDA (111549)	ELGIN	2.771,0000	5
			TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI (111547)	ECOBLU	2.800,0000	6
			MARIA CIRLEI DA VEIGA ME (111126)	ELGIN	2.800,0000	7
7	AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS FRIO - Ar condicionado, Split, 60.000 BTUs, Frio, Classe A, com instalação.	UN	E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI (111548)	ELGIN	6.548,0000	1
			DENTECK AR CONDICIONADO LTDA (111546)	ELGIN	6.549,0000	2
			AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME (111445)	ELGIN	6.550,0000	3
			TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI (111547)	ELGIN	6.556,0000	4
			CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI (111550)	ELGIN	6.619,0000	5
			MARIA CIRLEI DA VEIGA ME (111126)	ELGIN	6.624,0000	6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2018 **Data do Registro: 18/04/2018** **Válido até: 18/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO para a aquisição parcelada de aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUs, 18.000 BTUs, 24.000 BTUs e 60.000 BTUs quente/frio, com instalação e classe "A" de consumo de energia, para uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e C. E. I), Parque Ecológico e demais funcionári

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			JF AR CONDICIONADO LTDA (111549)	ELGIN	6.624,0000	7

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 7/2018 **Data do Registro: 18/04/2018** **Válido até: 18/04/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇO para a aquisição parcelada de aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUs, 18.000 BTUs, 24.000 BTUs e 60.000 BTUs quente/frio, com instalação e classe "A" de consumo de energia, para uso dos alunos da Rede Municipal de Ensino (Escolas e C. E. I), Parque Ecológico e demais funcionári

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2018

PROCESSO N° 26/2018

(111126) - MARIA CIRLEI DA VEIGA ME

(111129) - VMLX ELETRONICOS EIRELI - EPP

(111445) - AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA - ME

(111546) - DENTECK AR CONDICIONADO LTDA

(111547) - TEMPERCLIMA REFRIGERACAO EIRELI

(111548) - E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI

(111549) - JF AR CONDICIONADO LTDA

(111550) - CLIMAR ELETRO REFRIGERACAO EIRELI

Maracajá, 18 de Abril de 2018.

Marema

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2018

Publicação Nº 1596341

Município de Marema.
A Prefeitura Municipal de Marema - SC FAZ SABER a todos os interessados, que se encontra aberto Processo Licitatório n. 24/2018 - Pregão Presencial n. 16/2018 - para Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública. Envelopes dos interessados serão recebidos no Setor de Adm. da Prefeitura até o dia 01/05/2018, às 13h00min, e a abertura dos mesmos, a realizar-se no dia 01/05/2018 às 13h30min. Maiores informações ou a cópia da integra do edital, bem como a Minuta do Contrato, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Marema, na Rua Vidal Ramos, 357, centro, Marema, de segunda à sexta feira, das 07h30min às 11h30min das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0xx49)33540222 e Site www.marema.sc.gov.br.

Marema, 17 de abril de 2018.
ADILSON BARELLA
Prefeito Municipal

Massaranduba

Prefeitura

ALTERAÇÃO DE ML - PRODUTO 115 - PP 58.2017 - LIC 77.2017

Publicação Nº 1596961

Massaranduba, 17 de abril de 2018.

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ML
Requerente: Prosaude Distribuidora de Medicamentos Eirelli EPP
Produto: 115
Pregão: 58/2017 – Processo Licitatório 77/2017

DOS FATOS

A empresa Prosaude Distribuidora de Medicamentos Eirelli EPP, em 12 de abril de 2018, fez pedido de alteração de apresentação do item 115, qual seja:

SORO FISIOLÓGICO ESTÉRIL, CONCENTRAÇÃO 0,9%. SISTEMA FECHADO PARA USO PARENTERAL. EMBALAGEM MALEÁVEL, RESISTENTE A IMPACTOS. APRESENTAÇÃO: CAIXA DE 50 UNIDADES COM 125ML CADA.

Isso porque, segundo a empresa, o referido frasco passou a ser produzido pelos laboratórios em frasco de 100 ml.
Porém, afirma que o preço do frasco permanece o mesmo.
Informamos que não nos opomos a entrega do frasco ser de frasco de 100 ml, porém, é cediço que o reequilíbrio econômico financeiro pode ser realizado por ambas as partes, em caso de quebra da margem de lucro previamente estabelecida.
Dessa forma, autorizo a alteração da apresentação do item 115 para 100 ml e, SOLICITO que, no prazo de 05 dias, seja apresentada notas fiscais comprovando que a aquisição por parte da empresa permanece no mesmo valor, sob pena de que seja, após isso, realizada alteração do preço na proporção da quantidade diminuída.
Tais documentos podem ser enviados ao e-mail: jurídico@massaranduba.sc.gov.br e seafi@massaranduba.sc.gov.br

Cirio Martini
Pregoeiro

PMM CONTRATO 52.2018 - MANCHESTER VÍDEO PRODUÇÕES LTDA

Publicação Nº 1596391

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E MANCHESTER VÍDEO PRODUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA DE MASSARANDUBA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.483/0001-62, com sede na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, Município de Massaranduba, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso da atribuição que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, a MANCHESTER VÍDEO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.604.825/0001-31, com sede na Rua Araguaia, número 25, bairro Guanabara, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. IRINEU MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 248.973.539-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2016 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE VEICULAÇÃO COM GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE SPOTS DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, com a finalidade de dar cumprimento ao princípio constitucional da publicidade e as disposições contidas no § 1° do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE EXECUÇÃO DESTE CONTRATO
2.1. A contratada OBRIGA-SE a executar o presente contrato, observando o estabelecido no edital de chamamento público que a este contrato deu origem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES
3.1. DA CREDENCIADA:

3.1.1. Arcar com a remuneração e os demais encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação do serviço objeto deste chamamento público, inclusive seguro cobrindo "riscos diversos", além de taxas e impostos, sem nenhum ônus para a Prefeitura de Massaranduba (SC).

3.1.2. Responder por quaisquer danos causados por seus empregados a terceiros, por si e/ou prepostos.

3.1.3. Proceder, às suas expensas, a aquisição de todos os equipamentos, materiais e produtos necessários à prestação do serviço contratado.
3.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura de Massaranduba (SC) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da prestação do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

3.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste chamamento público.

3.1.6. Somente promover a publicação de atos oficiais, com autorização expressa do responsável devidamente designado pela Autoridade Superior, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

3.1.7. Veicular a matéria autorizada em rádio, conforme determinado na ordem de compra/serviço pela Prefeitura de Massaranduba (SC).

3.1.8. Fica EXPRESSAMENTE PROIBIDA a veiculação de qualquer mídia sem a autorização expressa da Prefeitura de Massaranduba (SC).

3.2. DA PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC):

3.2.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto neste edital

de chamamento público.

3.2.2. Encaminhar à contratada o material de publicação com antecedência mínima de 12 (doze) horas.

3.2.3. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE
4.1. O presente contrato possui valor de R$ 30,92 (TRINTA REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) por spot referente ao objeto supramencionado.

4.2. Os preços dos valores pagos serão fixos, não sujeitos a reajuste durante a vigência deste contrato, salvo se houver prorrogação, hipótese em que serão reajustados pelo índice IGP-M, apurado no período.

4.3. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias do mês subsequente à apresentação da nota fiscal, que deverá ser obrigatoriamente acompanhada de um exemplar da matéria veiculada (CD, pen drive, ou outros), bem como cópia da requisição de autorização para publicidade, assinada pelo responsável da Administração Municipal.

4.4. Os recursos orçamentários destinados ao pagamento do objeto em questão provirão da dotação orçamentária do ano corrente que estarão especificadas na ordem de compra/serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
5.1. O prazo de vigência deste instrumento contratual será com início na data de sua assinatura, findando em 31 DE DEZEMBRO DE 2018, podendo ser prorrogado, se houver interesse mútuo entre as partes, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
6.1. Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela Prefeitura de Massaranduba (SC), através de termo aditivo atendido o disposto nos arts. 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1. A rescisão deste contrato poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XI e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade, desde que haja conveniência da Administração Municipal.

7.1.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1. Pelo não cumprimento dos compromissos assumidos pela contratada, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das demais legalmente estabelecidas:

8.1.1. Advertência.

8.1.2. Multa de até 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, facultados a cumulação com as demais sanções.

8.1.3. Descredenciamento.

8.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimentos de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.1.5. Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de falta maior, a critério e convencimento da Prefeitura de Massaranduba (SC).

8.2. As penalidades acima previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. Fica eleito o foro da comarca de Guaramirim, estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

9.2. Este contrato foi confeccionado nos moldes da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em duas (02) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais duas (02) testemunhas abaixo mencionadas.

Massaranduba (SC), 16 de abril de 2018.
PREFEITURA DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI
CONTRATANTE

MANCHESTER VÍDEO PRODUÇÕES LTDA
IRINEU MACHADO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI CPF: 008.687.979-01	MAYARA RAIMONDI MARTINA CPF: 092.860.619-86

REVOGAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO LICITATÓRIO 154.2017

Publicação Nº 1596854

REVOGAÇÃO DE ITENS DO PROCESSO LICITATÓRIO 154/2017

Trata-se de Pregão Presencial n.° 117/2017, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para veículos leves e pesados da frota veicular municipal.
Em Sessão Pública, ocorrida em 29.11.2017, a empresa LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA foi declarada vencedora de diversos itens, dentre os quais o item 16, a saber:

PNEU BORRACHUDO 1400 X 24, 24 LONAS, L3 OU E3 USO SEVERO NORMAL, NOVO, SULCO PROFUNDIDADE MÍNIMA 25 MM, QUE SIRVA NAS MOTOVELADORES NEW HOLLAND 140G E CARTEPILLAR 120K

Após isso, porém, percebeu-se que o item adquirido não pede "construção radial" e, portanto, não atende ao interesse da administração pública, pois o veículo que receberá tal item não aceita pneus que não sejam "radial".
Tal possibilidade, de revogação de atos, é largamente aceita na doutrina. Veja-se:
A revogação da licitação assenta em motivos de oportunidade e

conveniência administrativa, mas nem por isso dispensa a justificação do ato revocatório. A Administração pode revogar a licitação em qualquer de suas fases, desde que o interesse público imponha essa invalidação. São as conveniências do serviço que comandam a revogação, e passam a ser a justa causa da decisão revocatória, que, por isso mesmo, deve ser motivada, sob pena de se converter em ato arbitrário do administrador público. E o arbitrário é incompatível com o Direito (Hely Lopes Meirelles, Licitação e Contrato Administrativo, 12.ed., São Paulo, Malheiros, 1999, pág. 156).

Além disso, o Superior Tribunal de Justiça já se manifestou acerca da revogação de atos administrativos, ratificando a possibilidade apontada:

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. INTERPRETAÇÃO DO ART. 49, § 3º, DA LEI n. 8.666/93.
1. A autoridade administrativa pode revogar licitação em andamento, em fase de abertura das propostas, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
2. (...)
3. (...)
4. Ato administrativo com a característica supramencionada é de natureza discricionária quanto ao momento da abertura de procedimento licitatório.
5. Só há aplicabilidade do § 3º, do art. 49, da Lei 8.666/93, quando o procedimento licitatório, por ter sido concluído, gerou direitos subjetivos ao licitante vencedor (adjudicação e contrato) ou em casos de revogação ou de anulação onde o licitante seja apontado, de modo direto ou indireto, como tendo dado causa ao proceder o desfazimento do certame.
6. Mandado de segurança denegado" (STJ, MS 7017/DF; Mandado de Segurança (2000/0049234-5), de relatoria do Min. José Delgado, julgado pela Primeira Seção em 18/12/2000, publicado no DJ em 2/4/2001 pág. 248).

Ainda, tal possibilidade de revogação, em razão dos itens não atenderem às necessidades operacionais da Administração, respeita os princípios da legalidade, moralidade e interesse público.
Assim, demonstrada a presença de todos seus requisitos ensejadores, quais sejam: a superveniência, pertinência e suficiência dos argumentos e fatos; determina-se a REVOGAÇÃO e EXCLUSÃO do item16, vencido pela empresa LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS do Pregão Presencial 117/2017 - Processo Licitatório 154/2017, nos termos da fundamentação acima exarada.
Após isso, caso a municipalidade ainda tenha interesse na aquisição do item, com descritivo correto que atenda ao interesse público, seja solicitada abertura de nova licitação para tal aquisição.
Dê ciência aos interessados. Publique-se. Registre-se ao processo administrativo licitatório.

Massaranduba, 17 de abril de 2018.

CIRIO MARTINI
Pregoeiro

Ratificado por

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal de Massaranduba

Câmara Municipal

PREGÃO Nº004/2018 ELEVADOR

Publicação Nº 1596700

PROCESSO LICITATÓRIO PARA FORNECIMENTO DE BENS Nº. 008/2018
PREGÃO PRRESENCIAL Nº. 004/2018

A CAMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC), torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL acima mencionado, objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 elevador com capacidade para 08 (oito) pessoas ou 600 kg, para instalação no Prédio da Câmara de Vereadores de Massaranduba /SC, em conformidade com a NBR NM 267 e NBR NM 313:2007 e Anexo I, do Edital.
Entrega de Envelopes: até as 09:00 horas do dia 03/05/2018.
Credenciamento e Abertura dos Envelopes: às 09:30 horas do dia 03/05/2018.

A integra do edital e outras informações poderão ser obtidas na Câmara de Vereadores de Massaranduba das 7:30 as 11:30 e 13:00 às 17:00 horas ou solicitados através do e-mail: marilu@massaranduba.sc.gov.br.

Massaranduba, 16 de Abril de 2018.
DJONATHAN CISZ
Presidente do Legislativo Municipal

Matos Costa

Prefeitura

ATA PR 8/2018

Publicação Nº 1596936

ATA Nº 02
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018

No dia 17 de abril de 2018, às 9h30 min, reuniram-se na Sala de Licitações, situada à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, centro, Matos Costa,SC, a Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeados pelo Decreto nº 09/2018, com intuito de analisar parecer jurídico emitido nem 17/04/2018 referente o Pregão Presencial em epigrafe. Dado prosseguimento o Pregoeiro e a equipe de apoio procederam a análise do conteúdo do parecer que em síntese solicita:
1º- Apresentação pelas empresas licitantes da planilha de custos conforme modelo do edital;
2º- Apresentação do CTPS com registro do motorista pela empresa que apresentou apenas contrato de trabalho;
Da análise conclui-se: as planilhas de custos apresentado pelas empresas Rodrigo Castilho, inscrita no CNPJ Nº30. 141.580/0001-06 e a empresa Dirceu Nunes de Gois - ME, inscrita no CNPJ Nº 29.424.542/0001-73, diferem do modelo apresentado do edital, porém com base no item "i" do Anexo IV o modelo constante deste Anexo era "sugestivo", podendo as empresas apresentar conforme seu modelo. Constatou-se que a planilha apresentada pela empresa Rodrigo de Castilho não apresenta o mínimo de informações solicitadas para composição de preços; Em relação à CTPS verificou-se que a empresa Rodrigo de Castilho apresentou apenas contrato de trabalho do motorista para comprovação do vínculo. Da analise das solicitações efetuadas o Pregoeiro decide com base à luz dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da finalidade e considerando que os documentos referenciados foram apresentados de forma incompleta, conceder a empresa Rodrigo de Castilho prazo de (02) dois dias úteis contados da data de recebimento da notificação, e encaminhar cópia autenticada vínculo empregatício CTPS do Sr. Gilberto Gregolin Castilho e Planilha de Custos.
Publique-se, notifique-se.

AVISO DE LICITAÇÃO PR 11/2018

Publicação Nº 1597368

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL: Pregão Presencial nº11/2018 - Processo nº 25/2018

O Município de Matos Costa – SC, através do Pregoeiro Oficial, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, objetivando AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A CONSTRUÇÃO, REFORMAS E MANUTENÇÕES DE PRÉDIOS PÚBLICOS E OBRAS PÚBLICAS, PELO PERIODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES, do município de Matos Costa. ENTREGA DOS ENVELOPES: no máximo até às 08:30 horas do dia 03/05/2018. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 horas do dia 03/05/2018. Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos gratuitamente, na internet, através do site http://www.matoscosta.sc.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações do Município, sito Rua Manoel Lourenço de Araújo, n° 137, fone (49) 35721121, no horário de expediente em vigor, ou pelo e-mail:licita@matoscosta.sc.gov.br.Matos Costa, SC, 18 de Abril de 2018– Eliane Aparecida Castilho – Pregoeira Oficial.

PORTARIA 308/2018

Publicação Nº 1596908

PORTARIA Nº 308/2018 – De 11 de Abril de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora SEDINEIA MORAES, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, para desempenhar suas funções junto ao setor da Recepção da Unidade Sanitária, porem recebendo proventos de cargo efetivo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 11 de Abril de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 309/2018

Publicação Nº 1596914

PORTARIA Nº 309/2018 – De 11 de Abril de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR a servidora SIANE APARECIDA FAGUNDES DOS SANTOS, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, para desempenhar suas funções junto ao setor da Farmácia da Unidade Sanitária, porem recebendo proventos de cargo efetivo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 11 de Abril de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 310/2018

Publicação Nº 1596922

PORTARIA Nº 310/2018 – De 16 de Abril de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor VENTURINO JOSE ZARDO, investido no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional de PROFISSIONAL na categoria funcional de ODONTOLOGO I, 15 (quinze) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 27.06.2012 a 26.06.2017 a serem gozados entre os dias 16.04.18 á 30.04.18, de conformidade com o insculpido no art. 131, c/c art. 134 e art. 135, da Lei Complementar nº. 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 16 de Abril de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 311/2018

Publicação Nº 1596927

PORTARIA Nº 311/2018 – De 16 de Abril de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor CARLOS GILSON TOMACHEUSKI, investido cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional PROFISSIONAL na categoria funcional de ENFERMEIRO, 07 (sete) dias de licença para tratamento de saúde, de conformidade com o insculpido no art. 128, da Lei Complementar n.º023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 16 de Abril de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

PORTARIA 312/2018

Publicação Nº 1596929

PORTARIA Nº 312/2018 – De 17 de Abril de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER 09 (nove) dias de afastamento remunerado ao servidor CARLOS TOMAZI CARNEIRO, investida no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de MOTORISTA, por motivo de luto, falecimento de sua avó, conforme estabelecido no art. 157, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 17 de Abril de 2018.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046-2018

Publicação Nº 1597327

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO N.º 046/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO torna público para conhecimento dos interessados que no dia 14/05/2018, às 14:00 horas estará realizando a reunião de recebimento das propostas do PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018, tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS para a possível e futura AQUISIÇÃO DE PEÇAS NOVAS PARA MANUTENÇÃO DOS ONIBUS E MICRO-ONIBUS DA FROTA MUNICIPAL, conforme especificações constantes descritas no "Anexo I – Termo de Referência" do presente edital. A integra do Edital e maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Meleiro, sito a Rua Sete de Setembro, nº 371 – Meleiro/SC, no horário das 7:30 horas as 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira ou pelo fone 048-3537-8400. A retirada do Edital poderá ser feita no endereço acima citado ou através do site www.meleiro.sc.gov.br .

Meleiro/SC, 27 de julho de 2017.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 1775-2018

Publicação Nº 1597324

LEI N° 1775 DE 18 DE ABRIL DE 2018
TRATA DA AQUISIÇÃO DE BEM IMÓVEL PARA CONSTRUÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL PARA O SAMAE E AQUISIÇÃO PARA FINS DE INTERESSE ECOLÓGICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MELEIRO faz saber a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar e comprar amigável ou judicial os seguintes bens imóveis, para construção do reservatório de água potável do SAMAE, bem como para fins de interesse ecológico, conforme as seguintes especificações:

Referente a propriedade de Anadir Dagostin Conti.
Área 1: MATRÍCULA Nº 549. "Um terreno rural, sito em Rio Morto, município e comarca de Meleiro/SC, com a área de 250.000,00m² (duzentos e cinquenta mil metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: fundos ao NORTE, com terras de Luiz Conti; frente ao SUL, no rio Manoel Alves; extrema ao LESTE com terras de José Conti; e ao OESTE, com ditas de Lédio Consi, sucessor de Natal Conti e de Angelo Pirola, sucessor de Alexandre Pirola. Cadastro no INCRA: 811 025 009 539."

Sendo que, será objeto de desapropriação, a fração de 13.698,72 m².

Referente a propriedade de Avelino Dordete.
Área 2: MATRÍCULA Nº 1.402 Livro Nº 2, Meleiro – SC, 26 de Setembro de 2017. IMÓVEL: Um terreno rural, sito nas proximidades do município e comarca de Meleiro/SC, com área de 210.140,00m² (duzentos e dez mil e cento e quarenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: NORTE com o imóvel de Hercilio e Agenor Macarini; SUL com o Rio Manoel Alves; extrema ao LESTE com o imóvel de Otilia Delci Canela; e ao OESTE com o imóvel de Altemiro Picolo Conti, Cadastro no INCRA: 811.025.012.599-1. Número do Imóvel na Receita Federal – NIRF: 0.447.527-5, Registro n° CAR: SC – 4210803-0873. 4E15.8222.42E1.95D0.AF6F.E00D.20F8.
Proprietários: ENEDIR WATERKEMPER, CPF: 020.975.659-48, RG: 3.838.438 SSP-SC, brasileira, separada judicialmente, do lar, residente e domiciliada em Meleiro/SC, a fração ideal de (85.140,00m²); e AVELINO DORDETE, CPF: 018.468.179-00, RG: 851.966 SESPDC -SC, agricultor, aposentado, e sua esposa CONSTANCIA JOAQUINA DORDETE, CPF: 784.770.779-91, RG: 2.754.937 SESPDC-SC, aposentada, ambos brasileiros, casados em 13/09/1952 pelo regime de comunhão universal de bens anteriormente a vigência da Lei n° 6515/77, residente e domiciliados na Rua Luiza Napoli Canela, 505, bairro Centro, Meleiro/SC, a fração ideal de (125.000,00 m²).

Sendo que, será objeto de desapropriação, a fração de 44.755,28 m².

Referente a propriedade de Valmir Piazza.
Área 3: MATRÍCULA N° 11.019. TURVO – SC, 28 de Janeiro de 1997. IMÓVEL: Um terreno rural com a área de setenta e três mil, trezentos e noventa e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados (73.391,25mm²), sito em Meleiro, nesta Comarca, confrontando: ao NORTE, onde mede 195,00 metros, com Juventino e Valmir Piazza; ao SUL, com o Rio Manoel Alves; ao LESTE, onde mede 348,15 metros, com Maria Neiva Mezzari e ao OESTE, onde mede 404.615 metros, com José Conti. Matrícula feita em virtude de Mandado Judicial datado de 16/01/1987, do juízo de Direito desta Comarca.

Sendo que, será objeto de desapropriação, a fração de 13.276,07 m².

Art. 2º - O valor total a ser pago pelo Município de Meleiro para aquisição do imóvel citado será no montante de R$ 217.721,44 (duzentos e dezessete mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos) para área do reservatório de água potável e R$ 72.434,00 (setenta e dois mil, quatrocentos e trinta e quatro reais) para a área de interesse ecológico.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 040313392.1020, nº 4.4.90.00.00.00.00.0080 – aplicações diretas (95) da Secret. de Educação Esp., Cultura e Turismo, no valor de R$ 65.000,00, (sessenta e cinco mil reais) e dotação orçamentária nº 060117.512.1009, nº 4.4.90.00.00.00.00.0080 – aplicações diretas (108) no valor de R$ 170.000,00(cento e setenta mil reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Meleiro, 18 de abril de 2018.
Eder Mattos
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104-2018

Publicação Nº 1596878

PORTARIA n.º 104/2018
TRATA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, e:

Considerando a ausência de publicação da criação da turma de reforço para apoio pedagógico;

Considerando que a referida agente fora nomeada em data pretérita para ocupação da vaga que não respeitou o princípio da publicidade;

Considerando que após verificada a nulidade do ato, o Município de Meleiro instaurou procedimento administrativo para apuração dos fatos

RESOLVE
Art. 1.º Nomear a Senhora EDILENIA MACARINI FREZZA RONCHI, ocupante do cargo de professora ACT, com 40 (quarenta) horas semanais para o exercício do apoio pedagógico da disciplina de Língua Portuguesa, nos termos da Portaria nº 099/2018.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 089/2018 em razão da nulidade da criação da vaga pretérita.

Art.3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Meleiro, 18 de Abril de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 095/2018

Publicação Nº 1597438

DECRETO Nº 095/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA O PAGAMENTO RETROATIVO DE BOLSA AUXÍLIO E DE AUXÍLIO TRANSPORTE À ESTAGIÁRIOS DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM A REVISÃO DOS VENCIMENTOS E DO SALÁRIO BASE DO MUNICÍPIO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.356/2018, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, Leis Municipais nº 1.979/2011 e 2.341/2017,
Considerando em especial a Lei Municipal nº 2.356/2018 de 11.04.2018, que dispõe sobre a revisão do salário base do município e dos vencimentos dos servidores públicos municipais, extensivo aos estagiários de conformidade com as disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o pagamento retroativo da diferença devida dos valores de Bolsa Auxílio e de Auxílio Transporte aos Estagiários ativos do município, na folha de abril de 2018, no percentual de que dispõe a Lei Municipal nº 2.356/2018, a partir de 01 de fevereiro de 2018, de acordo com os valores individualmente percebidos em fevereiro e março, conforme cálculos efetuados pelo Setor de Pessoal e arquivados nas respectivas pastas de pessoal.

Parágrafo Único: O cálculo dos valores devidos está relacionado no Anexo I, integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Setor de Pessoal a atualizar os valores de bolsa auxílio e auxílio transporte aos Estagiários, por meio de Aditivos aos Termos de Compromisso de Estágio.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo SC, aos 18 de abril de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

FRANCIELI PAVALICINI
Assessora de Departamento

ANEXO I – PLANILHA DE VALORES

ESTAGIÁRIO	RETROAT BOLSA FEV/18	RETROAT BOLSA MAR/18	SOMA RETROAT. BOLSAS	RETROAT AUX. TRANSP. FEV/18	RETROAT AUX. TRANSP. MAR/18	SOMA RETROAT. AUX. TRANSP.
CAMILA T. FERRONATTO	17,58	17,58	35,16	0,35	0,35	0,70
CRISTIANE BALDIN	20,21	20,21	40,42	0,35	0,35	0,70
DAIANE DE A. BERNARDY	-	17,58	17,58	-	0,35	0,35
DAMIANE J. SCHLOSSER	20,21	20,21	40,42	0,35	0,35	0,70
DANRLEI CECATTO	13,18	13,18	26,36	0,44	0,44	0,88
DIANE HOLLAS	9,38	17,58	26,96	0,19	0,35	0,54
FRANCIELE GRANZOTO	17,58	17,58	35,16	0,35	0,35	0,70
TANIA ALINE HAERTER	17,58	17,58	35,16	0,35	0,35	0,70
VANESSA MARIA FRANA	17,58	17,58	35,16	0,44	0,44	0,88
VANICE GAVINESKI	-	17,58	17,58	-	0,35	0,35
VILMAR DA SILVA	11,42	11,42	22,84	0,35	0,35	0,70

EXTRATO DE CONTRATO Nº 128-2018 SERVIÇO DE BORRACHARIA FMS

Publicação Nº 1596481

Extrato de Contrato n° 128/2018
Processo Licitatório nº 492/2018
Pregão Presencial nº 019/2018
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ: 11.511.812/0001-18
Contratada: JOSE EDGAR UTZIG-ME, CNPJ sob nº. 08.256.057/0001-68
Valor: R$9.365,00
Assinado em: 18/04/2018
Vigente até: 31/12/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BORRACHARIA E LAVAGEM DE VEÍCULOS, PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MODELO

Modelo/SC, 18 de abril de 2018.

Erno Michelin
Gestor de Saúde

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5.082/2018

Publicação Nº 1596405

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº. 5.082, DE 27 DE MARÇO DE 2018.
Altera nome do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que estão conferidas na Lei Orgânica do Município de Mondaí, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, a necessidade de nomear os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, como órgão normativo, consultivo e de assessoramento em matéria de projetos habitacionais e respectivos recursos orçamentários, na forma da legislação pertinente;

CONSIDERANDO, o cumprimento dos dispositivos contidos no artigo 22 da Lei Complementar Municipal nº. 40, de 15 de março de 2012,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, para o mandato de 04 (quatros) anos, ficando assim constituído:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação:
UTE CRISTIANE GDANIETZ SCHUH– membro efetivo
JULIANO RIGO – membro suplente

II – Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Gestão:
MARCOS FELIPE DA SILVA – membro efetivo
ADRIEL DIOGO LUNKES – membro suplente

III – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
ELISEU BOHN – membro efetivo
JACKSON BORCK – membro suplente

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
PÉRCIO SCHENA – membro efetivo
PAULO ROGÉRIO ANHAIA membro efetivo

V – Representantes da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos:
LUIZ AFONSO SPIELLMANN – membro efetivo
MAIRON RODRIGUES – membro suplente

VI – Representantes da Associação dos Moradores do Bairro Antas:
JOSÉ NESTOR SCHUH – membro efetivo
EVERTON FERNANDO PUNTEL – membro suplente

VII – Representantes da Associação dos Moradores do Bairro Bela Vista:
IVETE FULBER STIEGELMAYER – membro efetivo
JUCINEI SIEROTA – membro suplente

VIII – Representantes da Associação dos Moradores do Bairro Capivara:
LINA MULLER – membro efetivo
CENI REINKE – membro suplente

IX – Representantes da Associação Comercial e Industrial de Mondaí e Clube de Diretores Lojistas:
LEANDRO FIGLESKI – membro efetivo
MAISA ORSO – membro suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº. 5.004, de 17 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 27 de março de 2018.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ELISEU BOHN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO 5.084/2018

Publicação Nº 1596407

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 5.084 DE 09 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MONDAÍ – COMTRAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições do seu cargo, e de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 56 da Lei Orgânica de Mondaí, de 05 de abril de 1990, combinado com o inciso XII do Artigo 63 da Lei Complementar nº 018, de 28 de novembro de 2006,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Trânsito de Mondaí – COMTRAM, ficando assim constituído:

I – Representante da Secretaria de Planejamento, Economia e Gestão:
MARCOS FELIPE DA SILVA – membro titular
IVALINO DE OLIVEIRA – membro suplente

II – Representantes da Secretaria de Administração e Fazenda:
ELISEU BOHN – membro titular
ZÉLIA BALKE – membro suplente

III – Representantes da Secretaria de Educação e Cultura:
SIDNEI RODRIGUES – membro titular
LILIA NARDI – membro suplente

IV – Representantes da Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos:
LUIZ AFONSO SPIELMANN – membro titular
MAIRON RODRIGUES – membro suplente

V – Representantes da Polícia Militar:
PM JAIR PICININI BARBOSA – membro titular
PM VILMAR DE SOUZA – membro suplente

VI – Representantes da Polícia Civil:
ERIC ROSADA – membro titular
EDUARDO BRUGNEROTTO – membro suplente

VII – Representantes da Associação Comercial e Industrial – ACIM:
LEANDRO LAERTE FIGLESKI – membro titular
JOSÉ NESTOR SCHUH – membro suplente

VIII – Representantes do Sindicato das Empresas de Transportes de Cargas do Oeste e Meio-Oeste Catarinense – SETCOM:
INGO GDANIETZ – membro titular
JADIR TOMAZI – membro suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4.932, de 13 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 09 de abril de 2018.

VALDIR RUBERT
- Prefeito Municipal -

ELISEU BOHN
- Secretário de Administração e Fazenda -

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2018 - PMM

Publicação Nº 1596687

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC. EMPRESAS REGISTRADAS: ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO QFRIO LTDA - ME, VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais); MOVESA COMERCIO DE ELETRO MÓVEIS LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 10.980,00 (dez mil novecentos e oitenta reais); COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA IRACEMINHA LTDA, VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 12.185,00 (doze mil cento e oitenta e cinco reais); TEMPERCLIMA REFRIGERAÇÃO EIRELI, VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 17.279,00 (dezessete mil duzentos e setenta e nove reais). OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de peças para reposição em equipamentos de refrigeração com fornecimento de mão de obra especializada, e aquisição de Ar Condicionado Split, com entrega parcelada, de acordo com as especificações e quantidades descritas no Anexo I, e mediante as demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. ORIGEM: Pregão Presencial nº. 017/2018. VIGÊNCIA: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 17 de Abril de 2019. Mondaí – SC, 18 de Abril de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO PREGÃO N° 022/2018 - PMM

Publicação Nº 1596835

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MONDAÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº. 046/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2018
O MUNICÍPIO DE MONDAÍ – SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, conforme descrito a seguir: MODALIDADE: Pregão Presencial nº 022/2018 – Registro de Preços. TIPO: Menor Preço por item. OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de serviços de mecânica, solda, torno, corte, prensagem e materiais destinados para manutenção de automóveis, máquinas pesadas, caminhões e utilitários de propriedade do Município de Mondaí – SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I, deste Edital. ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 02 de Maio de 2018. SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E LANCES VERBAIS: As 08h15min do dia 02 de Maio de 2018. INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.mondai.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3674-3100 ou pelo e-mail: compras@mondai.sc.gov.br.
MONDAI (SC), 17 de abril de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

Monte Carlo

Câmara Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

Publicação Nº 1597569

EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2018
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONTE CARLO/SC
A câmara Municipal de Vereadores do Município de Monte Carlo/SC, torna publico aos interessados que no dia 26 de abril de 2018, às 14:00 horas realiza com fundamento na lei federal 10.520 subsidiariamente a lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores, Pregão Presencial 01/2018 do tipo menor preço global. Objeto: Contratação de Licença de Uso de Sistemas para uso de gestão publica informatizada do poder legislativo municipal. Os interessados poderão solicitar informações bem como o edital na integra através do telefone 49-3546-0632 ou pelo seguinte e-mail cvmontecarlo@gmail.com ou pelo site oficial: www.camaramontecarlo.sc.gov.br

Morro da Fumaça

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017 21

Publicação Nº 1596326

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 001/2017
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município:
Convoca os aprovados no processo seletivo, referente ao edital 001/2017, conforme lista abaixo, para no prazo de 05 dias uteis a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00h às 17:00h para início dos procedimentos relativos à contratação.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
17º	Estefani Molinar

Morro da Fumaça, de 19 de Abril de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

EDUARDO SARTOR GUOLLO
Secretário Interino do Sistema Econômico

Registrado e publicado no mural de atos da Prefeitura Municipal na data supra.

TOMADA DE PREÇO 064/2018

Publicação Nº 1597303

Município de Morro da Fumaça. Edital de Tomada de Preço 064/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA HONORATA PAVEI MACCARI, conforme anexo I. Data: 04/05/2018 às 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. EDUARDO SARTOR – Secretário do Sistema Econômico.

Morro Grande

Prefeitura

AVISO - PREGAO PRESENCIAL Nº 10/2018 - PMMG

Publicação Nº 1597059

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA DE MORRO GRANDE, localizada a Rua Irmãos Biff, nº 50, bairro Centro, CEP 88.925-000 Morro Grande/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Pregão Presencial nº 10/2018, cujo objetivo o registro de preços para a possível e futura AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA AS CAMPANHAS DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, COMBATE AS DROGAS E AO COMBATE AO TRABALHO INFANTIL DO MUNICIPIO DE MORRO GRANDE. Os envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação serão recebidos até às 09h00min do dia 04/05/2018, com abertura no mesmo dia às 09h30min, junto ao Setor de Licitações desta prefeitura. Informamos que a íntegra do Edital e seus anexos poderão ser lidos ou obtidos no endereço supracitado, das 07h30min às 11h3000min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, ou no site www.morrogrande.sc.gov.br. Maiores informações estarão disponíveis os telefones (48) 3544-0016 ou pelo e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br. Valdionir Rocha - Prefeito Municipal.

EDITAL DE CHAMAMENTO - CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 1597315

EDITAL DE CHAMAMENTO DO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017
CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Morro Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna público que CONVOCA os aprovados no Concurso Público 002/2017, para no prazo de 30 (trinta) dias se apresentarem ao Setor Pessoal da Prefeitura, sito a Rua Irmaos Biff, 50, Centro, Morro Grande/SC, a fim de providenciarem a documentação necessária à admissão no quadro permanente de pessoal do Município, conforme relação abaixo:

Inscrição	Concurso nº	Nome	Cargo
92	002/2017	Sandro Bonfante Mateus	Operador de Equipamentos

Morro Grande, 17 de abril de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 100/2018

Publicação Nº 1597318

PORTARIA N° 100/2018
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Morro Grande em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor,

Considerando o princípio constitucional da continuidade do serviço público;
Considerando a licença da servidora Josiani Lavezzo, que ficará em Auxilio Maternidade por 6 meses, Licença concedida pela Portaria 99/2018;

Considerando a seleção com aproveitando da classificação do Concurso Público 01/2017 – FMS e respeitando a ordem classificatória.

RESOLVE:
Art. 1º Fica contratada ANE RONCHI BRUNELLI, brasileira, Fisioterapeuta, portadora do CPF nº 057.135.599-47, RG nº 4.385.221, para ocupar o cargo de Fisioterapeuta, Grupo I – Grupo Funcional Superior – GFS, nível GFS 1, pelo prazo de 6 meses.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande-SC, 13 de abril de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 101/2018

Publicação Nº 1597319

PORTARIA Nº 101/2018
TRATA DA EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor e,

Considerando o requerimento do servidor;

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado a partir de 16/04/2018, o servidor Eloir Tomazi, matrícula 115, portador do CPF nº 538.596.349-68, ocupante do cargo de "Operador de Equipamento", do Quadro permanente da Prefeitura de Morro Grande.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 16 de abril de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 102/2018

Publicação Nº 1597320

PORTARIA N° 102/2018
TRATA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Morro Grande em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado a partir da presente data, SANDRO BONFANTE MATEUS, brasileiro, inscrição 92, portador do CPF nº 040.560.849-71 e RG nº 4.013.586, para exercer o cargo da categoria funcional de "Operador de Equipamentos", do Grupo III - Grupo Funcional Básico - GFB, Nível GFB 1, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Morro Grande, aprovado em Concurso Público, Edital nº 02/2017, homologado em 14 de fevereiro 2018, com vencimentos e vantagens estabelecidos em Lei.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande-SC, 17 de abril de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 103/2018

Publicação Nº 1597321

PORTARIA Nº 103/2018
TRATA DA EXONERAÇÃO A PEDIDO DE PESSOAL ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORARIO

VALDIONIR ROCHA, Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 813/2014, e demais legislações em vigor e,

Considerando requerimento;

RESOLVE:
Art. 1º Fica EXONERADA, na data de 16/04/2018, a servidora ROSA CRISTINA PERDONA SOUZA, matrícula nº 1119, ocupante do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Infantil, admitida por tempo determinado, através do Contrato nº 03/2018.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/04/2018.

Morro Grande-SC, 18 de abril de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 99/2018

Publicação Nº 1597316

PORTARIA Nº 99/2018
TRATA DA CONCESSÃO DE AUXILIO MATERNIDADE À SERVIDORA

O Prefeito de Morro Grande, no uso de suas atribuições e em conformidade com o que estabelece o artigo 83 da Lei Municipal nº 005/93 e as leis 657/2008 e 758/2013, e,

CONSIDERANDO a certidão de nascimento de ANALU LAVEZZO LONGARETTI, nascida em 06/04/2018 com o nº de matrícula: 105221 01 55 2018 1 00027 207 0012828 87;

CONSIDERANDO o direito a prorrogação de licença maternidade.

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido "Licença Maternidade" à servidora JOSIANI LAVEZZO, matricula nº 1116, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura, pelo período de 120 dias acrescidos de 60 dias de prorrogação. O período total da licença será de 180 dias, de 06/04/2018 a 02/10/2018.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/04/2018.

Morro Grande-SC, 10 de abril de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 15/2018 PMN

Publicação Nº 1596465

ATA 15/2018 PMN
ABERTO O CERTAME NO DIA 12 DE ABRIL DE 2018 COM A PRESENÇA DA PREGOEIRA SUBSTITUTA E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 567/2018 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL 15/2018 PMN, COM A PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE PJ SERVIÇOS, RP COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, FOOT COMERCIAL LTDA, COMEPI PRODUTOS COMERCIAIS, ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR, JP DE LIMA COMÉRCIO, TECNOAL COMERCIAL TODAS DEVIDAMENTE CREDENCIADAS E APENAS A EMPRESA ALTERMED NÃO SE ENQUADRA COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU–SE QUE TODAS AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES; ONDE FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU –SE QUE A EMPRESA VENCEDORA NO ITEM 1 FOI A COMEPI COM O VALOR DE R$ 250,00 E ITEM 2 A EMPRESA VENCEDORA FOI A COMEPI COM O VALOR DE R$ 11,90.
NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

ATA DA SESSÃO 167/2017 PMN

Publicação Nº 1596663

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 167/2017 PMN
AS NOVE HORAS DO DIA DEZOITO DO MÊS DE ABRIL DO ANO DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, JOSEZITE DOS SANTOS, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA E PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CENTO E SESSENTA E SETE DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE, TIPO MENOS PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE 01 (UM) OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA DE MÉDIO PORTE, COM EXPERIÊNCIA, PARA AUXILIAR NOS TRABALHOS DO PROGRAMA PROPAG-PROGRAMA DE PATRULHA AGRÍCOLA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: EVALDO VEDANA, REPRESENTADO POR EVALDO VEDANA. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE TODAS AS DOCUMENTAÇÕES ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AO PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FOI ABERTO O ENVELOPE DA PROPOSTA DA EMPRESA, ONDE TODOS OS DOCUMENTO ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADO AO PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE A EMPRESA EVALDO VEDANA SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 01. ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE TODOS ESTAVA DE ACORDO COM O EDITAL, E FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS HABILITAÇÕES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. A EMPRESA LICITANTE NÃO MENCIONOU APRESENTAR RECURSO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 09H E 30 MIN. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA. DAR-SE INÍCIO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DE SETENTA E DUAS HORAS.

ATA DA SESSÃO 17/2017 FMV

Publicação Nº 1596388

ATA 17/2017 FMV

AOS DIA DEZESSETE DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOITO, ÀS NOVE HORAS, PREGÃO PRESENCIAL, SE REUNIU A PREGOEIRA FRANCIELE JUSTINO, ACOMPANHADO DOS DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO, CONFORME PORTARIA Nº 567 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, PARA O ATO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2017 FMV, CUJO OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA, COM INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, LICENÇA DO SOFTWARE E EXECUÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE NAVEGANTES/SC." INICIADA A SESSÃO, NENHUMA EMPRESA SE FEZ PRESENTE, NÃO HAVENDO INTERESSADOS. A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SEGUNDO A LEI DE LICITAÇÕES DECIDE DECLARAR A LICITAÇÃO DESERTA, SUGERINDO REABRIR O CERTAME COM NOVA PUBLICAÇÃO; SENDO POSSÍVEL, MANTIDAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL, A APROPRIAÇÃO DA REGRA DA DISPENSA LICITATÓRIA DO INCISO V DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93, DESDE QUE NÃO SE POSSA REPETIR O PROCEDIMENTO SEM PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO. ENCAMINHAM-SE OS AUTOS À APRECIAÇÃO DO SR. PREFEITO MUNICIPAL PARA DELIBERAÇÃO. NADA MAIS HAVENDO A RELATAR, PREGOEIRA ENCERROU A SESSÃO, LAVRANDO-SE A PRESENTE ATA, QUE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI ASSINADA.

ATA DA SESSÃO 194/2017 PMN

Publicação Nº 1596480

ATA CONCORRÊNCIA N° 194/2017 PMN – HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO
ABERTO O CERTAME NO DIA 10 DE ABRIL DE 2018, ÀS 9:00, COM A PRESENÇA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E A PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA MERCOLUX COMERCIAL ELÉTRICA LTDA. APÓS AS CONSIDERAÇÕES INICIAIS, A COMISSÃO PROCEDEU A ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO. ESTANDO A DOCUMENTAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL, A COMISSÃO PROCEDEU A ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA. A EMPRESA OFERTOU O VALOR DE R$ 1.823.119,14 (UM MILHÃO OITOCENTOS E VINTE E TRÊS MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS). DESTA FORMA, A EMPRESA MERCOLUX FOI VENCEDORA DO CERTAME. MOMENTO EM QUE SE ENCERRA A SESSÃO. COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

ATA DA SESSÃO 20/2018 PMN

Publicação Nº 1596425

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 20/2018 PMN
AS QUATORZE HORAS DO DIA DEZESSEIS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO JOSEZITE DOS SANTOS, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA E PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO VINTE DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, TIPO MENOS PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA REALIZAÇÃO DE COFFEE BREAK EM ATENDIMENTO AOS OS CURSOS/EVENTOS/REUNIÕES E MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS EXISTENTES NO PAÇO MUNICIPAL, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE E FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, DURANTE O ANO DE 2018. EMPRESAS PARTICIPANTES: LICIFRANN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, REPRESENTADA POR WILLIAN ROBERTO DE SOUZA; KMJ TRANSPORTES LTDA, REPRESENTADA POR JEAN CARLOS PEREIRA NUNES; MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, REPRESENTADA POR ALAN ROBERTO MOMM; COMERCIO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA (NEW WAY), REPRESENTADA POR MARCOS ANTONIO BANDEIRA; LUCIA XAVIER DOS SANTOS - ME, REPRESENTADA POR LUCIA XAVIER DOS SANTOS; L E COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, REPRESENTADA POR ANTONIO ROBERTO HONESKO; L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP, REPRESENTADA POR ARILSON LUIZ ALVES; PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, REPRESENTADA POR IZABEL CRISTINA MEUER DE SOUZA; REGENSY COMERCIO LTDA - ME, SEM REPRESENTANTE; JANETE BRAZ RAMOS, SEM REPRESENTANTE. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE TODAS AS DOCUMENTAÇÕES ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AO PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS, ONDE A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, TEVE SEU ITEM 19 DESCLASSIFICADO POR NÃO APRESENTAR MARCA, O RESTANTE DAS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADO AO PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE A EMPRESA PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS 01, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 15, 17, 20, 21 E 22; L&E COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS 09, 18, 23 E 24; MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, SAGROU-SE VENCEDORA DOS ITENS 03, 04, 16, 19 E 25; LICIFRANN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, SAGOU-SE VENCEDORA DO ITEM 02. ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE TODOS ESTAVA DE ACORDO COM O EDITAL, E FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS HABILITAÇÕES PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. AS EMPRESA LICITANTES NÃO MENCIONARAM APRESENTAR RECURSO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 16H E 40 MIN. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA. DAR-SE INÍCIO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DE SETENTA E DUAS HORAS.

ATA DA SESSÃO 35/2018 PMN

Publicação Nº 1596443

ATA 35/2018 PMN

ABERTO O CERTAME NO DIA 16 DE ABRIL DE 2018 COM A PRESENÇA DA PREGOEIRA SUBSTITUTA E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 567/2018 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL 35/2018 PMN, COM A PARTICIPAÇÃO DA LICITANTE LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS, DEVIDAMENTE CREDENCIADA E SE ENQUADRA COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS CUMPRIU COM OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL, PASSANDO PARA A ETAPA DE LANCES;
LOTE ÚNICO EMPRESA VENCEDORA LABORATÓRIO BECKHAUSER E BARROS NO VALOR DE R$ 45.000,00
ONDE FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU –SE QUE A EMPRESA APRESENTOU A CERTIDÃO SIMPLIFICADA NÃO ATUALIZADA, CONFORME O ITEM 5.2.5 DO EDITAL E NÃO APRESENTOU O ITEM 5.5.1 O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, SENDO ASSIM DESCLASSIFICADO.
NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE.

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA.

Publicação Nº 1596638

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na aposentadoria, que a servidora efetiva CATIA CILENE FERREIRA, inscrita no C.P.F n.º 713.279.169-91 adquiriu direito à incorporação do adicional de Regência de Classe na fração de 5/5, conforme relatório de contribuições constante ao processo de aposentadoria nº 2018.04.05493P, que demonstra contribuições nos anos 2012 (12 meses), 2013 (11 meses), 2014 (12 meses), 2015 (12 meses), 2016 (12 meses), 2017 (10 meses).
Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação. Era o que tinha a certificar.
Navegantes, 12 de abril de 2018.
EMILIO VIEIRA
Prefeito

JAN ULLRICH
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA.

Publicação Nº 1596618

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na aposentadoria, que a servidora efetiva CATIA CILENE FERREIRA, inscrita no C.P.F n.º 713.279.169-91 adquiriu direito à incorporação do adicional de Hora Atividade na fração de 5/5, conforme

relatório de contribuições constante ao processo de aposentadoria nº 2018.04.05493P, que demonstra contribuições nos anos 2012 (12 meses), 2013 (09 meses), 2014 (12 meses), 2015 (12 meses), 2016 (12 meses), 2017 (10 meses).
Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação. Era o que tinha a certificar.

Navegantes, 12 de abril de 2018.
EMILIO VIEIRA
Prefeito

JAN ULLRICH
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA.

Publicação Nº 1596639

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na aposentadoria, que a servidora efetiva SANDRA RUBIA FERNANDES ROSA, inscrita no C.P.F n.º 798.404.009-59 adquiriu direito à incorporação do adicional de Hora Atividade na fração de 5/5, conforme relatório de contribuições constante ao processo de aposentadoria nº 2018.04.05492P, que demonstra contribuições nos anos 2010 (12 meses), 2011 (12 meses), 2012 (12 meses), 2013 (12 meses), 2014 (12 meses), 2015 (12 meses) e 2018 (01 mês).
Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação. Era o que tinha a certificar.

Navegantes, 12 de abril de 2018.
EMILIO VIEIRA
Prefeito

JAN ULLRICH
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

CERTIDÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGEM PECUNIÁRIA.

Publicação Nº 1596640

CERTIDÃO

CERTIFICO para fins de incorporação de Vantagem Pecuniária constante do Anexo Único da Lei Complementar n.º 106/2011, disciplinado pelo art. 5º, exclusivamente para reflexos na aposentadoria, que a servidora efetiva SANDRA RUBIA FERNANDES ROSA, inscrita no C.P.F n.º 798.404.009-59 adquiriu direito à incorporação do adicional de Regência de Classe na fração de 5/5, conforme relatório de contribuições constante ao processo de aposentadoria nº 2018.04.05492P, que demonstra contribuições nos anos 2010 (12 meses), 2011 (12 meses), 2012 (12 meses), 2013 (12 meses), 2014 (12 meses), 2015 (12 meses) e 2018 (01 mês).
Esta certidão entra em vigor na data de sua publicação. Era o que tinha a certificar.

Navegantes, 12 de abril de 2018.
EMILIO VIEIRA
Prefeito

JAN ULLRICH
Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes

DECRETO N°57 DE 18 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1597277

DECRETO Nº 57 DE 18 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 18, da Lei nº 3251 de 12/12/2017 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias no valor de até R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) da seguinte dotação:

Órgão: 18 – Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes
Unidade: 01 – Diretoria Técnica - FUMAN
Função: 18 – Gestão Ambiental
Programa: 48 – Navegantes Sustentável
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
2.067 – Manutenção e Funcionamento da Fundação do Meio Ambiente
Fonte de Recursos – 010600 – Recursos diretamente arrecadados pela administração indireta e fundos.
08 – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

T O T A L ..... R$ 30.000,00

Art. 2º - Os Recursos acima serão destinados à suplementação da seguinte dotação:

Órgão: 18 – Fundação Municipal do Meio Ambiente de Navegantes
Unidade: 01 – Diretoria Técnica - FUMAN
Função: 18 – Gestão Ambiental
Programa: 48 – Navegantes Sustentável
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
2.067 – Manutenção e Funcionamento da Fundação do Meio Ambiente
Fonte de Recursos – 010600 – Recursos diretamente arrecadados pela administração indireta e fundos.
12 – 3.3.90.00.00.00 – Aplicações Diretas R$ 30.000,00

T O T A L ..... R$ 30.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE ABRIL DE 2018.
Emílio Vieira
PREFEITO

EDITAL 012-2018 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 65/2017

Publicação Nº 1596608

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E RECEITA
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E FISCALIZAÇÃO
Processo Administrativo nº 65/2017.
Contribuinte: EVA COELHO DOS SANTOS QUADROS

I – Da Petição

A Contribuinte apresentou pedido de baixa das atividades, requerendo o cancelamento da inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes.
Para tanto, apresenta-se, juntamente com o Pedido de Baixa de

Atividade, Certidão de Vistoria, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, guia e comprovante de pagamento e Relatório de Extrato do Contribuinte.
É o essencial relatório.
O princípio básico para a constituição do crédito tributário é a ocorrência do fato gerador, ou seja, no caso de prestação de serviços, será devido o ISSQN.
Ensina Celso Ribeiro de Bastos que "os efeitos da obrigação jurídico-tributária não surgirão com a só existência abstrata da descrição legal. É preciso que ocorra materialmente o ato ou fato descrito, ou se preferirmos, que sejam praticados por alguém. "
Ou seja, caso materialmente não ocorra o fato descrito legalmente na hipótese de incidência, não ocorre o fato gerador, e, por conseguinte, afasta-se a criação legítima da obrigação tributária.
É o caso dos autos, isto é, a contribuinte, através da documentação acostada aos autos, comprova que não possui nenhum débito para com a Fazenda Pública Municipal.

É o parecer, s.m.j.

Navegantes, 18 de abril de 2018.

MARLLON VIEIRA DE OLIVEIRA
AUDITOR FISCAL

EXTRATO CONTRATUAL Nº 57/2018, 58/2018 E 59/2018 PMN

Publicação Nº 1596546

PREFEITURA DE NAVEGANTES/SC
CONTRATO: Nº 57/2018 – DL 29/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADO: INSTITUTO REDENCÃO
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INTERNAÇÃO DE MENOR.
VIGENCIA: 04/04/2018 até 04/04/2019
VALOR: R$ 54.000,00

EMÍLIO VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NAVEGANTES/SC
CONTRATO: Nº 58/2018 - DL 30/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADO: INSTITUTO REDENCÃO
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INTERNAÇÃO DE MENOR.
VIGENCIA: 04/04/2018 até 04/04/2019
VALOR: R$ 54.000,00

EMÍLIO VIEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE NAVEGANTES/SC
CONTRATO: Nº 059/2018 - DL 31/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
CONTRATADO: INSTITUTO REDENCÃO
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INTERNAÇÃO DE MENOR.
VIGENCIA: 04/04/2018 até 04/04/2019
VALOR: R$ 54.000,00

EMÍLIO VIEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 76/2017 FMS

Publicação Nº 1597734

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 76/2017 F.M.S

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 76/2017, relativa ao Pregão Presencial n° 76/2017 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE COMPÕEM O REMUME-RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS, PARA DAR CUMPRIMENTO AO TAC - TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 0001/2015/01PJ/NAV, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA DAS UNIDADES DE SAÚDE (UBS), FARMÁCIA MUNICIPAL E CENTROS DE REFERÊNCIA, CONFORME RELAÇÃO ATUALIZADA PARA O ANO DE 2018, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 76/2017 FMS.
Fornecedor: Agil Distribuidora de Medicamentos Ltda ME
CNPJ: 20.590.555/0001-48
Valor: R$ 9.399,50
Fornecedor: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Valor: R$ 246.870,58
Fornecedor: Centermed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 03.652.030/00001-70
Valor: R$ 49.264,50
Fornecedor: Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 05.782.733/0001-49
Valor: R$ 67.430,00
Fornecedor: Cirurgica Santa Cruz Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 94.516.671/0001-53
Valor: R$ 116.594,50
Fornecedor: Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda
CNPJ: 67.729.178/0001-49
Valor: R$ 113.590,60
Fornecedor: Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda
CNPJ: 44.734.671/0001-51
Valor: R$ 82.309,00
Fornecedor: Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 02.520.829/0001-40
Valor: R$ 56.922,00
Fornecedor: Dimeva Distribuidora e importadora Ltda EPP
CNPJ: 76.386.283/0001-13
Valor: R$ 62.567,00
Fornecedor: Extra Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares Eireli
CNPJ: 06.035.038/0001-86
Valor: R$ 3.322,25
Fornecedor: Inovamed Comercio de Medicamentos Ltda
CNPJ: 12.889.035/0001-02
Valor: R$ 86.482,99
Fornecedor: Mauro Marciano Comercio de Medicamentos Ltda
CNPJ: 94.894.169/0001-86
Valor: R$ 192.236,00
Fornecedor: NDS Distribuidora de Medicamentos Ltda
CNPJ: 11.034.934/0001-60
Valor: R$ 154.674,00
Fornecedor: Pontamed Farmacêutica Ltda
CNPJ: 02.816.696/0001-54
Valor: R$ 50.805,15
Fornecedor: Promefarma Representações Comerciais Ltda
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Valor: R$ 394,514,00
Fornecedor: Soma/SC Produtos Hospitalares Ltda
CNPJ: 05.531.725/0001-20
Valor: R$ 215.070,00

Fornecedor: Sulmedic Comercio de Medicamentos Eireli
CNPJ: 09.944.371/0001-04
Valor: R$ 17.459,00
Fornecedor: Vitasul Distribuidora de Medicamentos Eireli – ME
CNPJ: 27.860.256/0001-25
Valor: R$ 51.878,00
Vigência: 16/04/2018 a 16/04/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 16 de abril de 2018.

PORTARIA 1541/2018 NOMEIA

Publicação Nº 1596950

PORTARIA N º 1541 DE 02 DE ABRIL DE 2018
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de ASSESSOR TÉCNICO III a senhora THAIANI CRISTHINI PACHECO, com a data de 03/04/2018.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1542/2018 NOMEIA

Publicação Nº 1596947

PORTARIA N º 1542 DE 02 DE ABRIL DE 2018
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de DIRETORA DE ESCOLA – DESC 1 a senhora LUCIANA ANACLETO CLAUDINO, com a data de 03/04/2018.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE ABRIL DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1592/2018 EXONERA

Publicação Nº 1596944

PORTARIA N º 1592 DE 11 DE ABRIL DE 2018
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I Fica, por este ato, EXONERADO, da função de confiança de ASSESSOR TÉCNICO I o senhor EVANDRO NÉVIO ARGENTON, com a data de 11/04/2018.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE ABRIL DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

KARLILE CUGNIER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1654/2018 EXONERA

Publicação Nº 1596945

PORTARIA N º 1654 DE 16 DE ABRIL DE 2018
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I Fica, por este ato, EXONERADO, da função de confiança de DIRETOR TÉCNICO DA CULTURA o senhor JULIO CESAR PIERRE SILVA, com a data de 16/04/2018.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 16 DE ABRIL DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

KARLILE CUGNIER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1656/2018 EXONERA

Publicação Nº 1596953

PORTARIA N º 1656 DE 17 DE ABRIL DE 2018
EXONERA SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I Fica, por este ato, EXONERADA, da função de confiança de COORDENADOR EXECUTIVO a senhora VIVIANE SCHELL, com a data de 17/04/2018.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE ABRIL DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

KARLILE CUGNIER
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1659/2018 NOMEIA

Publicação Nº 1596941

PORTARIA N º 1659 DE 17 DE ABRIL DE 2018
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de CHEFE DE SEÇÃO o senhor DAVID ROBERTO ALVES BARBOSA, com a data de 17/04/2018.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 17 DE ABRIL DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 1667/2018 NOMEIA

Publicação Nº 1596937

PORTARIA N º 1667 DE 18 DE ABRIL DE 2018
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009,

RESOLVE:
I NOMEAR, por este ato para exercer a função de confiança de GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO SESAN a senhora CRISTINA ELIANE DA SILVA BELARMINDO, com a data de 18/04/2018.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 18 DE ABRIL DE 2018.
EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE NAVEGANTES

KARLILE CUGNIER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO – COMISSÃO TÉCNICA CONCORRÊNCIA N° 137/2017 PMN.

Publicação Nº 1597502

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO – COMISSÃO TÉCNICA CONCORRÊNCIA N° 137/2017 PMN.
Comunicamos a substituição de Schibian Philemonn Oliveira Costa na Comissão Técnica da Concorrência Pública n° 137/2017 PMN por Felipe da Costa, conforme ordem de classificação do sorteio realizado em 20 de novembro de 2017.
Desta forma, a Subcomissão técnica será composta por: Maurício Dalefe, Caroline Westerkamp e Felipe Costa.

Navegantes, 18 de abril de 2018.
Comissão de Licitação.

Nova Erechim

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018 EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E AFINS

Publicação Nº 1597763

AVISO DE LICITAÇÃO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 019/2018

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL, Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E AFINS, PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM/SC. A abertura dos envelopes acontecerá às 09h15min do dia 30 de abril de 2018, junto a Secretaria Municipal da Administração, sito à Avenida Francisco F. Losina n.º 139, Fone (49) 3333-3100, no Município de Nova Erechim/SC. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal ou e-mail licitacoes.ne@gmail.com

Nova Erechim (SC), em 18 de abril de 2018.
NÉDIO ANTÔNIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 61-2018 PREGÃO Nº 17-2018

Publicação Nº 1597707

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 61/2018
Edital: Pregão Nº.: 17/2018
Tipo: Menor preço / Global
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de análises físico-químicas e microbiológicas mensais e semestrais em amostras de água (bruta e/ou tratada) do sistema municipal de abastecimento de água de Nova Itaberaba/SC, conforme especificações dos itens contidas neste edital.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 03 de maio de 2018. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 08:31 horas do dia 03 de maio de 2018. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 18 de abril de 2018
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 62-2018 PREGÃO 18-2018

Publicação Nº 1597709

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO de Nova ItaberabA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão
Processo Adm. Nº.: 62/2018
Edital: Pregão Nº.: 18/2018
Tipo: Menor preço / Unitário
Objeto: Aquisição de passagens para transporte coletivo regular intermunicipal e interestadual de passageiros, através de linhas regulares.
Entrega dos Envelopes: 13:30 horas do dia 03 de maio de 2018. Local de Entrega dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
Abertura dos Envelopes: 13:30 horas do dia 03 de maio de 2018. Local de Abertura dos Envelopes: Sede da Prefeitura. Rua José Marocco nº 2226. Nova Itaberaba-SC.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua José Marocco nº 2226, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3327 0066. A licitação será regida pela Lei N° 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Nº 8.666/93.
NOVA ITABERABA, 18 de abril de 2018
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
PREFEITO MUNICIPAL

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 074/2018

Publicação Nº 1597756

DECRETO nº 074 de 18 de abril de 2018
Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto nos arts. 5º, XXXIII, 37 § 3º, II, e 216, § 2º, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, I da CF; art. 11, VI, e art. 94, VIII, IX e X, da Lei Orgânica do Município de Nova Trento, e demais dispositivos legais pertinentes:

DECRETA:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Nova Trento, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto nos arts. 5º, XXXIII, 37 § 3º, II, e 216, § 2º, da Constituição Federal.
Art. 2° Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as diretrizes previstas na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 3° Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - informação - dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;
II - dados processados - dados submetidos a qualquer operação ou tratamento por meio de processamento eletrônico ou por meio automatizado com o emprego de tecnologia da informação;
III - documento - unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;
IV - informação sigilosa - informação submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
V - informação pessoal - informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;
VI - tratamento da informação - conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;
VII - disponibilidade - qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;
VIII - autenticidade - qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;
IX - integridade - qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;
X - primariedade - qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações;
XI - informação atualizada - informação que reúne os dados mais recentes sobre o tema, de acordo com sua natureza, com os prazos previstos em normas específicas ou conforme a periodicidade estabelecida nos sistemas informatizados que a organizam; e
XII - documento preparatório - documento formal utilizado como fundamento da tomada de decisão ou de ato administrativo, a exemplo de pareceres e notas técnicas.
Art. 4° A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais utilizados, tais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem.
Parágrafo único. Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA
Art. 5° Sujeitam-se ao disposto neste Decreto os órgãos da administração direta, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura Municipal de Nova Trento.
Art. 6° O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:
I - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça, e;
II - às informações referentes a projetos de pesquisa e desenvolvimento científicos ou tecnológicos cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma do art. 7º, § 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA ATIVA
Art. 7° É dever dos órgãos e entidades vinculados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal, promover, independente de requerimento, a divulgação, em seus sítios na internet, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, observado o disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
§ 1° A Prefeitura Municipal e os órgãos e entidades deverão implementar em seus sítios na internet seção específica para a divulgação das informações de que trata o caput.
§ 2° Será disponibilizado nos sítios na internet da Prefeitura Municipal e dos órgãos e entidades banner na página inicial, que dará acesso à seção específica de que trata o § 1º, e;
§ 3° Deverão ser divulgadas, na seção específica de que trata o § 1º, informações sobre:
I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II - repasses ou transferências de recursos financeiros;
III - execução orçamentária e financeira detalhada;
IV - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados;
V - remuneração e subsídio recebidos por ocupante de cargo, função e emprego público, incluindo auxílios, ajudas de custo, jetons e quaisquer outras vantagens pecuniárias, bem como proventos de aposentadoria e pensões daqueles que estiverem na ativa, de maneira individualizada;
VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade, e;
VII - contato da autoridade de monitoramento, designada nos

termos do art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC.
§ 4° As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.
§ 5° A divulgação das informações previstas no § 3º não exclui outras hipóteses de publicação e divulgação de informações previstas na legislação.
Art. 8° Os sítios na internet da Prefeitura Municipal, órgãos e entidades deverão atender aos seguintes requisitos, entre outros:
I - conter formulário para pedido de acesso à informação;
II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III - possibilitar gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
IV - possibilitar acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina;
V - garantir autenticidade e integridade das informações disponíveis para acesso;
VI - indicar instruções que permitam ao requerente comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV
DA TRANSPARÊNCIA PASSIVA
Seção I
Do Serviço de Informação ao Cidadão
Art. 9° Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, coordenado pela Diretoria de Controle Interno, auxiliado pela Ouvidoria Geral do Município, com o objetivo de:
I - atender e orientar o público quanto ao acesso à informação;
II - informar sobre a tramitação de documentos nas unidades, e;
III - receber e registrar pedidos de acesso à informação.
§1º Compete ao SIC:
I - o recebimento do pedido de acesso e, sempre que possível, o fornecimento imediato da informação;
II - o registro do pedido de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido;
IV – o encaminhamento do pedido para o responsável indicado na respectiva Secretaria da área requerida, a fim de que seja providenciado o atendimento, justificativas e tratamento de informações pessoais ou sigilosas contidas nas informações e documentos disponibilizados; e
V - receber a resposta de cada Secretaria, providenciar a devida revisão quanto a seu conteúdo e tratamento de informações pessoais ou sigilosas, e encaminhar resposta ao requerente.
§ 2º Na página oficial na internet da Prefeitura Municipal, deverá fazer constar em destaque, permanentemente, o endereço físico e virtual onde o interessado poderá requerer a informação desejada, bem como o nome do servidor responsável pelo serviço, inclusive o número do telefone através do qual este poderá ser contatado no horário de expediente.
Art. 10. Caso seja formalizado pedido de acesso em qualquer unidade descentralizada em que não houver SIC, o pedido será encaminhado ao SIC da Prefeitura Municipal, que comunicará ao requerente o número do protocolo e a data de recebimento do pedido, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.
Seção II
Do Pedido de Acesso à Informação
Art. 11. Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.
§ 1° O pedido será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico e físico, no sítio na internet e no SIC da Prefeitura Municipal, bem como dos órgãos e entidades vinculados.
§ 2° O prazo de resposta será contado a partir do primeiro dia útil seguinte à data de apresentação do pedido ao SIC, estendendo-se até o primeiro dia útil seguinte, caso o último dia do prazo de entrega seja sábado, domingo ou feriado.
§ 3° É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do art. 12, devendo o pedido ser imediatamente incluído no sistema de gestão dos pedidos de acesso.
§ 4° Na hipótese do § 3º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.
Art. 12. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome completo do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida;
IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida, e;
V – indicação clara do meio de resposta desejado pelo requerente, como eletrônico, postal, retirada no SIC e outros.
Art. 13. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados, ou;
III - que exijam trabalhos adicionais que não sejam de competência do órgão ou entidade, tais como análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do caput, o SIC deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
Art. 14. São vedadas exigências relativas aos motivos do pedido de acesso à informação.

Seção III
Do Procedimento de Acesso à Informação
Art. 15. Recebido o pedido e estando a informação disponível, o acesso será imediato ou em até 24 (vinte e quatro) horas.
§ 1° Caso não seja possível o acesso no prazo mencionado no caput, o SIC deverá, no prazo de até vinte dias úteis:
I - enviar a informação ao endereço físico ou eletrônico informado;
II - comunicar data, local e modo para realizar consulta à informação, efetuar reprodução ou obter certidão relativa à informação;
III - comunicar que não possui a informação ou que não tem conhecimento de sua existência;
IV - indicar, caso tenha conhecimento, o órgão ou entidade responsável pela informação ou que a detenha, ou;
V - indicar as razões da negativa, total ou parcial, do acesso.
§ 2° Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada preferencialmente a medida prevista no inciso II do § 1º deste artigo, sem prejuízo da devida resposta no formato solicitado pelo requerente, caso este justifique não ser possível a consulta no local.
§ 3° Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.
§ 4° Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 3º, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.
Art. 16. O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias úteis, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias úteis.
Art. 17. Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Parágrafo único. Na hipótese do caput o SIC desobriga-se do

fornecimento direto da informação, salvo se o requerente justificar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.
Art. 18. Quando o fornecimento da informação implicar reprodução de documentos, o SIC, observado o prazo de resposta ao pedido, disponibilizará ao requerente, pelo meio indicado, guia de recolhimento, para pagamento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados.
§ 1° A Secretaria Municipal de Administração e Finanças estabelecerá, por Resolução, tabela de preço por fotocópia, usando como parâmetro o preço praticado pelas empresas especializadas sediadas no Município. Havendo divergência de mercado entre estas, o preço a ser praticado deverá ser igual à do menor custo.
§ 2° A reprodução de documentos ocorrerá no prazo de dez dias úteis, contado da comprovação do pagamento pelo requerente, ressalvadas hipóteses justificadas em que, devido ao volume ou ao estado dos documentos, a reprodução demande prazo superior.
§ 3° Estarão isentos do ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados, aqueles cujas situações econômicas não lhe permita fazê-lo, sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, ou ainda quando o custo da reprodução for inferior a R$ 5,00 (cinco reais).
Art. 19. Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:
I - razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
II - possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade que o apreciará, e;
III - possibilidade de apresentação de pedido de desclassificação da informação, quando for o caso, com indicação da autoridade classificadora que o apreciará.
§1° As razões de negativa de acesso a informação classificada indicarão o fundamento legal da classificação, a autoridade que a classificou e o código de indexação do documento classificado.
§ 2° O SIC disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso e de pedido de desclassificação.
Art. 20. O acesso a documento preparatório ou informação nele contida, utilizados como fundamento de tomada de decisão ou de ato administrativo, será assegurado a partir da edição do ato ou decisão.

Seção IV
Dos Recursos
Art. 21. No caso de negativa de acesso à informação, de não fornecimento das razões da negativa do acesso, ou de omissão de resposta, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias úteis, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior à que adotou a decisão, que deverá apreciá-lo no prazo de dez dias úteis, contado da sua apresentação.
§ 1º O recurso previsto no caput deste artigo será formal, contendo as razões do inconformismo, e dirigido à autoridade máxima do órgão responsável pela resposta (Procurador Geral, Secretário Municipal ou Diretor da Autarquia), que deverá se manifestar no prazo de dez dias úteis da data do protocolo.
§ 2º Mantida a recusa pela autoridade competente, esta deverá remeter o apelo juntamente com sua decisão à Diretoria de Controle Interno do Município, que deverá se manifestar no prazo de dez dias úteis da data do protocolo.
§ 3° Mantida a recusa pela Diretoria de Controle Interno do Município, esta deverá remeter o recurso ao Prefeito Municipal, última instância administrativa, o qual ratificará a decisão ou atenderá o acesso à informação desejada.

CAPÍTULO V
DAS INFORMAÇÕES CLASSIFICADAS EM GRAU DE SIGILO
Seção I
Da Classificação de Informações quanto ao Grau e Prazos de Sigilo
Art. 22. São passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado, cuja divulgação ou acesso irrestrito possam:
I - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;
II - pôr em risco a segurança de instituições ou de autoridades nacionais ou estrangeiras, ou;
III - comprometer atividades de inteligência, de investigação ou de fiscalização em andamento, relacionadas com prevenção ou repressão de infrações de ordem administrativa ou tributária.
Art. 23. A informação em poder dos setores, órgãos e entidades, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, poderá ser classificada no grau ultrassecreto, secreto ou reservado.
Art. 24. Para a classificação da informação em grau de sigilo, deverá ser observado o interesse público da informação e utilizado o critério menos restritivo possível, considerados:
I - a gravidade do risco ou dano à segurança da sociedade e do Estado, e;
II - o prazo máximo de classificação em grau de sigilo ou o evento que defina seu termo final.
Art. 25. Os prazos máximos de classificação são os seguintes:
I - grau ultrassecreto: até vinte e cinco anos;
II - grau secreto: até quinze anos, e;
III - grau reservado: até cinco anos.
Parágrafo único. Poderá ser estabelecida como termo final de restrição de acesso a ocorrência de determinado evento, observados os prazos máximos de classificação.
Art. 26. As informações que puderem comprovadamente colocar em risco a segurança do Prefeito Municipal e Vice-Prefeito poderão ser classificadas no grau reservado e ficarão sob sigilo até o término do mandato em exercício ou do último mandato, em caso de reeleição.
Art. 27. A classificação de informação é de competência:
I - no grau ultrassecreto, do Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito em exercício;
II - no grau secreto e reservado, o Prefeito, o Vice-Prefeito em exercício e os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Diretores titulares de autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.
§ 1º É vedada a delegação da competência de classificação das informações.

Seção II
Dos Procedimentos para Classificação de Informação
Art. 28. A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada em Termo de Classificação de Informação – TCI, contendo o seguinte:
I - grau de sigilo;
II - categoria na qual se enquadra a informação;
III - data da produção do documento;
IV - indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, observados os limites previstos no art. 28;
V - data da classificação, e;
VI - identificação da autoridade que classificou a informação.
§ 1º O TCI seguirá anexo à informação.
§ 2º A ratificação da classificação da informação deverá ser registrada mediante assinatura e carimbo da autoridade no TCI.
Art. 29. Na hipótese de documento que contenha informações classificadas em diferentes graus de sigilo, será atribuído ao documento tratamento do grau de sigilo mais elevado, ficando assegurado o acesso às partes não classificadas por meio de certidão, extrato ou cópia, com ocultação da parte sob sigilo.

Seção III
Da Desclassificação e Reavaliação da Informação Classificada em Grau de Sigilo
Art. 30. A classificação das informações será reavaliada pela autoridade classificadora ou por autoridade hierarquicamente superior, mediante provocação ou de ofício, para desclassificação ou redução do prazo de sigilo.

Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto no caput, além do disposto no art. 27, deverá ser observado:
I - o prazo máximo de restrição de acesso à informação, previsto no art. 28;
II - a permanência das razões da classificação, e;
III - a possibilidade de danos ou riscos decorrentes da divulgação ou acesso irrestrito da informação.
Art. 31. O pedido de desclassificação ou reavaliação da classificação poderá ser apresentado ao SIC independentemente de existir prévio pedido de acesso à informação.
Art. 32. Negado o pedido de desclassificação ou de reavaliação, o requerente poderá apresentar recurso no prazo de dez dias úteis, contado da ciência da negativa, nos termos e instâncias previstas no art. 21.
Art. 33. A decisão da desclassificação, reclassificação ou redução do prazo de sigilo de informações classificadas deverá constar das capas dos processos, se houver, e de campo apropriado no TCI.

Seção IV
Disposições Gerais
Art. 34. As informações classificadas no grau ultrassecreto ou secreto serão definitivamente preservadas, nos termos da Lei nº 8.159, de 1991, observados os procedimentos de restrição de acesso enquanto vigorar o prazo da classificação.
Art. 35. As informações classificadas como documentos de guarda permanente serão encaminhadas ao arquivo permanente, para fins de organização, preservação e acesso.
Art. 36. As informações sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de classificação em qualquer grau de sigilo nem ter seu acesso negado.
Art. 37. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. O requerente deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.
Art. 38. O Prefeito Municipal, os Secretários e o Procurador Geral do Município adotarão as providências necessárias para que os servidores conheçam as normas e observem as medidas e procedimentos para disponibilização de informações requeridas, bem como para segurança e tratamento de informações pessoais ou classificadas em qualquer grau de sigilo.

CAPÍTULO VI
DAS INFORMAÇÕES PESSOAIS
Art. 39. As informações pessoais relativas à intimidade, vida privada, honra e imagem detidas pelos órgãos e entidades:
I - terão acesso restrito a agentes públicos legalmente autorizados e a pessoa a que se referirem, independentemente de classificação de sigilo, pelo prazo máximo de cem anos a contar da data de sua produção; e
II - poderão ter sua divulgação ou acesso por terceiros autorizados por previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que se referirem.
Parágrafo único. Caso o titular das informações pessoais esteja morto ou ausente, os direitos de que trata este artigo assistem ao cônjuge ou companheiro, aos descendentes ou ascendentes, conforme o disposto no art. 20, § ú, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e na Lei nº 9.278, de 10 de maio de 1996.
Art. 40. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.
Art. 41. O consentimento referido no inciso II do caput do art. 39 não será exigido quando o acesso à informação pessoal for necessário:
I - à prevenção e diagnóstico médico, quando a pessoa estiver física ou legalmente incapaz, e para utilização exclusivamente para o tratamento médico;
II - à realização de estatísticas e pesquisas científicas de evidente interesse público ou geral, previstos em lei, vedada a identificação da pessoa a que a informação se referir;
III - ao cumprimento de decisão judicial;
IV - à defesa de direitos humanos de terceiros, ou;
V - à proteção do interesse público geral e preponderante.
Art. 42. A restrição de acesso a informações pessoais de que trata o art. 39 não poderá ser invocada com o intuito de prejudicar processo de apuração de irregularidades, conduzido pelo Poder Público, em que o titular das informações for parte ou interessado.
Art. 43. O pedido de acesso a informações pessoais observará os procedimentos previstos no Capítulo IV e estará condicionado à comprovação da identidade do requerente.
Parágrafo único. O pedido de acesso a informações pessoais por terceiros deverá ainda estar acompanhado de:
I - comprovação do consentimento expresso de que trata o inciso II do caput do art. 39, por meio de procuração, e;
II - demonstração da necessidade do acesso à informação requerida para a defesa dos direitos humanos ou para a proteção do interesse público e geral preponderante.
Art. 44. O acesso à informação pessoal por terceiros será condicionado à assinatura de um termo de responsabilidade, que disporá sobre a finalidade e a destinação que fundamentaram sua autorização, sobre as obrigações a que se submeterá o requerente.
§ 1º A utilização de informação pessoal por terceiros vincula-se à finalidade e à destinação que fundamentaram a autorização do acesso, vedada sua utilização de maneira diversa.
§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações pessoais de terceiros será responsabilizado por seu uso indevido, na forma da lei.
Art. 45. Aplica-se, no que couber, a Lei nº 9.507, de 12 de novembro de 1997, em relação à informação de pessoa, natural ou jurídica, constante de registro ou banco de dados de órgãos ou entidades governamentais ou de caráter público.

CAPÍTULO VII
DAS ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Art. 46. As entidades privadas sem fins lucrativos que receberem recursos públicos para realização de ações de interesse público, inclusive assistenciais, deverão dar publicidade às seguintes informações:
I - cópia do estatuto social atualizado da entidade;
II - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, e;
III - cópia integral dos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres realizados com o Poder Executivo Municipal, respectivos aditivos, e relatórios finais de prestação de contas, na forma da legislação aplicável.
§ 1° As informações de que trata o caput serão divulgadas em sítio na internet da entidade privada ou em quadro de avisos de amplo acesso público em sua sede ou na sede da Prefeitura Municipal.
§ 2° A divulgação em sítio na internet referida no §1º poderá ser dispensada, por decisão do órgão ou entidade pública, e mediante expressa justificação da entidade, nos casos de entidades privadas sem fins lucrativos que não dispunham de meios para realizá-la.
§ 3° As informações de que trata o caput deverão ser publicadas a partir da celebração do convênio, contrato, termo de parceria, acordo, ajuste ou instrumento congênere, serão atualizadas periodicamente e ficarão disponíveis até 2 (dois) anos após a entrega da prestação de contas final.
Art. 47. Os pedidos de informação referentes aos convênios, contratos, termos de parcerias, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, cuja resposta seja de competência da Prefeitura Municipal, deverão ser apresentados diretamente aos órgãos e entidades responsáveis pelo repasse de recursos.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 48. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste

Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III - agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;
IV - divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros, e;
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.
§ 1° Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas como infrações administrativas, nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais, infrações administrativas, que deverão ser apenadas, segundo os critérios estabelecidos na referida norma legal.
§ 2° Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
Art. 49. A pessoa natural ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e praticar conduta prevista no art. 48, estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o Poder Público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a dois anos, e;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1° A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput.
§ 2° A multa prevista no inciso II do caput será aplicada sem prejuízo da reparação pelos danos e não poderá ser:
I - inferior a R$ 1.000,00 (mil reais) nem superior a R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no caso de pessoa natural; ou
II - inferior a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) nem superior a R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), no caso de entidade privada.
§ 3° A reabilitação referida no inciso V do caput será autorizada somente quando a pessoa natural ou entidade privada efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV do caput.
§ 4° A aplicação da sanção prevista no inciso V do caput é de competência exclusiva da autoridade máxima do Poder Executivo Municipal.
§ 5° O prazo para apresentação de defesa nas hipóteses previstas neste artigo é de dez dias úteis, contado da ciência do ato.

CAPÍTULO IX
DO MONITORAMENTO DA APLICAÇÃO DA LEI
Seção I
Da Autoridade de Monitoramento
Art. 50. O dirigente máximo de cada Secretaria, órgão ou entidade designará autoridade que lhe seja diretamente subordinada para exercer as seguintes atribuições:
I - providenciar o atendimento dos pedidos de acesso encaminhados pelo SIC, no que compete aos assuntos de sua Secretaria;
II - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste Decreto;
IV - orientar os servidores e agentes públicos no que se refere ao cumprimento deste Decreto, e;
V - manifestar-se sobre recurso apresentado.
Seção II
Das Competências Relativas ao Monitoramento
Art. 51. Compete à Diretoria de Controle Interno, observadas as competências dos demais órgãos e entidades e as previsões específicas neste Decreto:
I - definir o formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição no sítio na internet e no SIC, de acordo com o § 1º do art. 11;
II - promover campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização sobre o direito fundamental de acesso à informação;
III - promover o treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
IV - monitorar a implementação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
V - avaliar e monitorar a aplicação deste Decreto, especialmente o cumprimento dos prazos e procedimentos; e
VI - estabelecer orientações normativas de caráter geral a fim de suprir eventuais lacunas na aplicação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
VII - estabelecer procedimentos, regras e padrões de divulgação de informações ao público, fixando prazo máximo para atualização, e;
VIII - detalhar os procedimentos necessários à busca, estruturação e prestação de informações no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS
Art. 52. Os setores, órgãos e entidades adequarão suas políticas de gestão da informação, promovendo os ajustes necessários aos processos de registro, processamento, trâmite e arquivamento de documentos e informações.
Art. 53. As autoridades indicadas no art. 27 deverão reavaliar as informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto no prazo máximo de 2 (dois) anos, contado do termo inicial de vigência deste Decreto.
§ 1° A restrição de acesso a informações, em razão da reavaliação prevista no caput, deverá observar os prazos e condições previstos neste Decreto.
§ 2° Enquanto não transcorrido o prazo de reavaliação previsto no caput, será mantida a classificação da informação, observados os prazos e disposições da legislação precedente.
§ 3° As informações classificadas no grau ultrassecreto e secreto não reavaliadas no prazo previsto no caput serão consideradas, automaticamente, desclassificadas.
Art. 54. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 55. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 041, de 22 de abril de 2013.
Nova Trento, 18 de abril de 2018.
gian francesco voltolini
Prefeito Municipal de Nova Trento
Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume. Cumpra-se.

jucelino marino chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 2.673/2018

Publicação Nº 1596620

LEI Nº 2.673 DE 18 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE OS PRINCIPIOS E AS DIRETRIZES DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, RATIFICA A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Institui no município de Nova Trento a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, nos termos da Lei Federal Nº 8.842/1994 e Estatuto do Idoso Nº 10.741/2003 e suas alterações.

Art. 2º Considera-se idoso para efeito dessa Lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

SEÇÃO I
Dos Princípios e Diretrizes

Art. 3º A Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reger-se-á pelos seguintes princípios:

I – A Família, a Sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem estar, garantindo-lhes o direito a vida;
II – O processo de envelhecimento diz respeito a toda comunidade Neotrentina, devendo ser objeto de estudo e informação para todos;
III – Fica assegurada ao idoso sua liberdade não sendo aceita nenhuma forma de discriminação.

Art. 4º A Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tomará como base as seguintes diretrizes:

I – Criar alternativas ao idoso para sua participação, ocupação e convívio que viabilizem sua integração com as demais gerações;
II – Garantir a participação de idosos através de entidades representativas, na formulação e implementação das políticas públicas destinadas à terceira idade;
III – Priorizar a permanência do idoso em sua comunidade com auxílio de sua família em detrimento de entidades de atendimento ao idoso de longa permanência;
IV – Capacitação e reciclagem de recursos humanos nas áreas de geriatria, gerontologia e na prestação de serviços à terceira idade;
V – Implementar um sistema de comunicação para divulgar as políticas públicas na área da terceira idade, incluindo mecanismos que favoreçam as informações de caráter educativo sobre o exercício da cidadania e os aspectos bio-psico-sociais do envelhecimento;
VI – Assegurar atendimento prioritário aos idosos em órgãos públicos municipais e privados, prestadores de serviços.

Seção II
Da Coordenação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Art. 5º A coordenação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em Nova Trento será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a qual compete:

I – Apoiar, assessorar e participar do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Trento, como coordenador geral da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
II – Formular, implantar, acompanhar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no Município;
III – Elaborar e manter atualizado o diagnóstico da realidade do idoso no Município, visando subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
IV – Encaminhar para apreciação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, os relatórios semestrais e anuais das atividades e realizações financeiras dos recursos orçamentários destinados aos idosos no Município;
V – Dar assessoria técnica às entidades e organizações de atendimento situadas no Município de acordo com as diretrizes estipuladas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Trento;
VI – Prestar apoio técnico e financeiro às iniciativas comunitárias de estudo e pesquisa na área do idoso;
VII – Formar e manter atualizado o cadastro das entidades e organizações de atendimento aos idosos, sediadas no Município;
VIII – Implantar e manter centros de convivência para idosos, centros dia, instituições de longa permanência, oficina abrigada de trabalho, atendimento domiciliar e outros programas que as demandas exigirem;
IX – Subsidiar o Conselho na formulação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 6º A Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, coordenada pela Secretaria de Assistência Social e Habitação, será executada através de ações integradas com as demais Secretarias do Município, as quais devem remeter ao Conselho, anualmente, até o mês de novembro de cada exercício, seus planos de trabalho na área do idoso.

CAPITULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
Seção I
Da finalidade e competências
Art. 7º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Trento é um órgão colegiado permanente do sistema descentralizado e participativo da Política do idoso no Município, de caráter normativo, deliberativo, fiscalizador e consultivo, de composição paritária entre governo e sociedade civil observando disposto no art. 6º da Lei Federal nº 8.842/94;

Parágrafo Único. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Trento é vinculado a Secretaria de Assistência Social e Habitação, a qual é responsável pela coordenação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

Art. 8º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Trento:
I – Elaborar o Regimento Interno, o qual após aprovado será homologado por Decreto do Prefeito Municipal;
II – Propor e aprovar a elaboração de diagnóstico da população idosa no Município, sob os aspectos bio-psico-sociais, político, econômico e cultural;
III - Formular, acompanhar e fiscalizar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a partir de estudos e pesquisas que levem em conta a sua inter-relação com o sistema social vigente;
IV – Deliberar sobre a adequação de projetos municipais em consonância com a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
V – Fiscalizar, avaliar e deliberar sobre a aplicação dos recursos orçamentários destinados aos idosos através da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, participando da elaboração de

propostas orçamentárias das Secretarias do governo municipal, visando à preservação dos recursos vinculados aos planos, programas e projetos relacionados à Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
VI – Zelar pela descentralização político-administrativa, fomentar a participação de idosos e organizações ligadas ao idoso na formação de políticas públicas para o idoso;
VII – Articular junto aos demais Conselhos Municipais, Conselho Estadual e Federal, bem como órgãos não governamentais que tenham atuação na área do idoso visando à defesa e garantia dos direitos dos idosos;
VIII – Registrar as entidades de atendimento na área do idoso sediadas no Município de Nova Trento;
IX- Acompanhar e avaliar as negociações de convênios e contratos afetos á área do idoso das organizações governamentais e não governamentais e a efetiva aplicação de recursos públicos municipais, estaduais e federais, controlando o desempenho das entidades conveniadas;
X- Promover a articulação intra e intersecretarias no âmbito municipal, estadual e federal necessárias à implementação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
XI- Incentivar e apoiar a realização de eventos direcionados à população idosa no Municipio.

SEÇÃO II
Da Composição, Organização, Estrutura e Funcionamento.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Trento será composto paritariamente por 10 (dez) membros efetivos e 10 (dez) suplentes, empossados pelo Prefeito Municipal, dentre os representantes governamentais e não governamentais, considerando os seguintes critérios;

§ 1º. 06 (seis) conselheiros (as) governamentais com seus respectivos suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal sendo:

1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
1 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
1 (um) Representante da Secretaria Municipal da Administração;
1 (um) Representante da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;
1 (um) Representante da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 2º. 05 (cinco) representantes não governamentais assim distribuídos, com seus respectivos suplentes:

2 (dois) Representantes de entidades que atuem na Política dos Direitos da Pessoa Idosa;
3 (três) Representantes de grupos de idosos, fóruns, associações ou grupos de usuários;

§ 3º. Os Conselheiros titulares e suplentes de órgãos não governamentais serão escolhidos bienalmente em fórum próprio, convocado pelo Prefeito Municipal, em eleição a ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei;

§ 4º. O mandato do conselheiro e seu respectivo suplente serão de dois anos, facultada a reeleição.

§ 5º. O conselho será presidido por um de seus membros efetivo eleito entre seus pares para mandato de um ano, facultada a reeleição.

§ 6º. A eleição para a mesa diretora devera ocorrer em assembleia com maioria de votos e se dará através da seguinte composição:
I – Presidente (a);
II – Vice-presidente (a);
III – Secretario (a) Executivo (a).

Art.10º As atividades dos membros do CMINT reger-se-ão pelas seguintes disposições:

I – O exercício da função de Conselheiros é considerado serviço público relevante e não será remunerado;
II – Os conselheiros que faltarem injustificadamente a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) reuniões intercaladas, serão afastados bem como a entidade a que representa, assumindo o representante da entidade suplente. As justificativas serão determinadas no Regimento Interno;
III – Os conselheiros das entidades não governamentais e do órgão governamental representativo poderão ser substituídos mediante solicitação, da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao CMI-NT;
IV – Cada membro do CMI-NT terá direito a um único voto no plenário;
V – As decisões do CMI-NT serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 11 São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Trento – CMI-NT:

I - Plenário;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões.

Art. 12 Ao Plenário compete:

I - Realizar assembleias gerais ordinárias ou extraordinárias, para a eleição da diretoria ou destituição da mesma desde que comprovada à improbidade administrativa ou falta grave que justifique o afastamento;
II - Deliberar e aprovar a política do idoso no município de Nova Trento;
III - Homologar as inscrições de entidades que atuem na área do idoso no Município;
IV – Auxiliar na elaboração do orçamento Municipal para a área do idoso juntamente com a Diretoria da Terceira Idade da Secretaria da Ação Social;
V - Fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários destinados às ações assistenciais na área do idoso;
VI – Auxiliar na elaboração do plano anual de atendimento na área do idoso no Município de Nova Trento;
VII - Criar as comissões necessárias ao bom funcionamento e aplicação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
VIII - Aprovar o regimento interno.

Art. 13 Compete ao Poder Executivo providenciar a alocação de recursos e materiais necessários à instalação e funcionamento do CMI-NT.

Art. 14 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar créditos dentro do presente exercício para a instalação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Trento – CMI-NT, bem como a operacionalização da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Trento.

Art. 15 A organização, funcionamento e estrutura do conselho serão estabelecidos no Regimento Interno, o qual deverá ser elaborado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a posse do Conselho, aprovado por maioria absoluta de seus membros e submetido à homologação do Prefeito Municipal através de Decreto.

CAPITULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 16 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas idosas no Município de Nova Trento.

Art. 17 Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I – dotação orçamentária da União, do Estado e Município;
II – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoa física ou jurídica;
III – os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
IV – as advindas de acordos e convênios;
V – as provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741/03;
VI – outras.

Art. 18 O Fundo Municipal ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 19 A destinação dos recursos do fundo será de competência e deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, mediante elaboração e aprovação do plano de ação e aplicação.

§ 1º Será aberta conta bancária especifica em instituição financeira oficial, sob a denominação, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para movimentação dos recursos financeiros do fundo, sendo elaborado, trimestralmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º A contabilidade do fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinentes.

§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação gerir o Fundo Municipal do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
II – submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

CAPITULO IV
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20 Os recursos financeiros, necessárias à implantação ou execução das ações afetas a Política dos Direitos da Pessoa Idosa no Município de Nova Trento serão consignados nos orçamentos de suas respectivas Secretarias e comporão o orçamento do idoso no Município:

I – Assistência Social;
II – Saúde;
III – Educação e Cultura;
IV – Trabalho e Justiça;
V – Habitação;
VI – Urbanismo;
VII – Esporte e Lazer;

Art. 21 A Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação fica responsável pelo apoio administrativo, técnico, financeiro, para o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Trento – CMI-NT.

Art. 22 Qualquer alteração do Regimento Interno do conselho dependerá da deliberação de 2/3 (dois terços) de seus membros e, posterior, homologação por decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se a Lei Nº 1.691 de 21 de Agosto de 2000.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 18 de abril de 2018.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. de Administração e Finanças

RESULTADO LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2018

Publicação Nº 1596709

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2018

A Prefeitura de Nova Trento/SC por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial nº 028/2018, tendo por objeto A CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, teve sua sessão realizada em 18/04/2018, com abertura iniciada às 09:30 horas e encerrada às 09:30, foi considerada DESERTA, face a ausência total de interessados. Outras informações podem ser obtidas na Prefeitura de Nova Trento, sito à Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento/SC, ou pelos fones: 48 3267-3213/3267-3211.

Nova Trento/SC, 18 de abril de 2018.

APRIGIO JOSÉ BOTAMELI
Pregoeiro

Nova Veneza

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018 - REABERTURA DE PRAZO

Publicação Nº 1597276

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA/SC
AVISO DE REABERTURA DE PRAZO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2018

Objeto:
Aquisição de persianas destinadas as repartições públicas do Município de Nova Veneza/SC.

Diante do fato de ter sido declarado deserto, e considerando a importância da contratação do objeto pela Administração Municipal, a Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, determinou a prorrogação do certame, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas, para o dia 10 de maio de 2018 as 10:00h no mesmo local.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 17 de abril de 2017.
Jadna Karueta Bratti
Setor de Licitações e Contratos

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.427

Publicação Nº 1596364

DECRETO Nº 2.427 de 18 de Abril de 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos Artigos 41- I, 42 e 43 – III, da Lei Federal Nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal 561 de 27 de novembro de 2017.

Considerando a necessidade da utilização dos recursos do FUNDEB 60% dos profissionais do Magistério para pagamento da Contribuição Patronal IPAM.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) relativos a recursos vinculados assim consignados:

40.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
40.01– DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade 2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
Elementos de Despesa – 3.1.91 – 01.0012 – Aplicações Diretas .....R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

40.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
40.01– DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade 2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
Elementos de Despesa – 3.1.90 – 01.0012 – Aplicações Diretas .....R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 18 de Abril de 2018
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal
Registre-se
Publique-se Silvani Zilio Moschen
Secretária de Administração e Fazenda

EXTRATO 2ºT.APOSTILAMENTO COMBUSTIVEL

Publicação Nº 1597152

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento Nº ..... : 002 ao Contrato Administrativo Nº: 001/2018
Contratada...: FELIPE BOTTEGA ME
Vigência ..... : Início: 18/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão Presencial Nº 033/2017
Objeto ..... : Registrar o aumento dos preços dos combustíveis em virtude dos novos valores repassados pelas Distribuidoras, sendo o valor atualizado de: Diesel Comum R$ 3,30 li, e Diesel S10 R$ 3,39 li.
Fundamento Legal: previsto nos termos do contrato, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Novo Horizonte/SC, em 18 de Abril de 2.018 – Vanderlei Sanagiotto – Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento Nº ..... : 002 ao Contrato Administrativo FMS Nº: 001/2018
Contratada...: FELIPE BOTTEGA ME
Vigência ..... : Início: 18/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão Presencial FMS Nº 008/2017
Objeto ..... :. Registrar o aumento dos preços dos combustíveis em virtude dos novos valores repassados pelas Distribuidoras, sendo o valor atualizado de: Diesel Comum R$ 3,30 li, e Diesel S10 R$ 3,39 li .
Fundamento Legal: previsto nos termos do contrato, com fundamento no artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Novo Horizonte/SC, em 18 de Abril 2.018 – Rogerio Acácio Mascarello – Gestor FMS

RESULTADO HABILITAÇÃO E PROPOSTA PL FMS Nº 007-2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2018

Publicação Nº 1596467

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 007/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOVO HORIZONTE (SEQUENCIA 01).
A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA À EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE SALAS DA UNIDADE DE SAÚDE EM UMA ÁREA DE 391,27 M2, NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC. Que no dia de sua realização 18/04/2018 às 09:00 horas, que houve a participação de uma única empresa ANDERSON SAVI MONDO DOS SANTOS. Após análise da documentação das empresas participantes do certame, constatou-se que a empresa está HABILITADAS pela apresentação regular dos documentos de acordo com o Edital. O Presidente da Comissão de Licitações solicitou ao representante presente a intenção de interpor recursos quanto a esta fase do certame de onde o representante presente não manifestou interesse em interpor recurso contra a decisão da CPL.
Novo Horizonte (SC), em 18 de Abril de 2018.
Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTAS – PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 007/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO HORIZONTE (SEQUENCIA 02).
A Comissão Permanente de Licitação torna pública, que na licitação em epígrafe, cujo o objeto consiste na seleção de proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA À EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E READEQUAÇÃO DE SALAS DA UNIDADE DE SAÚDE EM UMA ÁREA DE 391,27 M2, NO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC. . Que no dia de sua realização 18/04/2018 às 09:00 horas, passou-se a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços, da qual foi procedida a análise das Propostas de Preços da empresa habilitada, verificando-se que a proposta apresenta todas as características e informações necessárias. Assim esta Comissão decidiu pela Classificação da proposta apresentada encerra a fase de julgamentos das propostas a CPL declara como VENCEDORA a empresa ANDERSON SAVI MONDO DOS SANTOS com preço global final de R$ 51.644,45 (cinquenta e um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). A CPL abre o prazo legal para interposição de recursos, após os autos seguirão para análise, homologação e adjudicação da autoridade competente.

Novo Horizonte (SC), em 18 de Abril de 2018.
Comissão Permanente de Licitação

Orleans

Prefeitura

2.806 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR 2.697/2017 RESPONSABILIDADE TRIBUTARIA COSIP

Publicação Nº 1596458

LEI COMPLEMENTAR N. 2.806 DE 17 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 2.697 DE 21 DE MARÇO DE 2017, QUE REGULAMENTA A RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA À EMPRESA E COOPERATIVAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA REFERENTE A CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito Municipal de Orleans, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 2º e acrescenta o § 7º ao Art. 1º da Lei Complementar n. 2.697 de 21 de março de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º .....

§ 2º Não serão permitidas quaisquer tipos de compensações ou encontro de contas, salvo previsão contrária em contratos, devendo os valores arrecadados serem integralmente repassados e depositados na conta do Tesouro Municipal especialmente designada para tal fim.

§ 7º Caso haja contrato entre a administração, empresa e/ou cooperativa responsável pela arrecadação, poderá ser prevista taxa administrativa pela arrecadação.

Art. 2º. Esta Lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo em vigor os demais dispositivos da Lei Complementar n. 2.697 de 21 de março de 2017.

Orleans/SC, 17 de abril de 2018; 134 anos da Fundação e 104 anos de Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicada a presente lei nesta secretaria Municipal de Administração, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

MARIO COAN
Secretário de Administração

ADITIVO 1 AO CONTRATO Nº 21/2018

Publicação Nº 1597403

ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 21/2018
Aditivo Nº ..... : 21/2018-1 - Contrato Nº: 21/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: JOSE CLAUDIO MACHADO 64199541934
Valor ..... : 5.508,00 (cinco mil quinhentos e oito reais)
Vigência ..... : Início: 17/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (83) Saldo: 347.030,90
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Orleans, 17 de Abril de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ADITIVO 1 AO CONTRATO Nº 22/2018

Publicação Nº 1597406

ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 22/2018
Aditivo Nº ..... : 22/2018-1 - Contrato Nº: 22/2018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: LEONARDO BAGGIO BASCHIROTTO 08135119925
Valor ..... : 8.140,50 (oito mil cento e quarenta reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 17/04/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 1/2018
Recursos ..... : Dotação: 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (83) Saldo: 347.030,90
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ORLEANS.

Orleans, 17 de Abril de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 68/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1597374

PROCESSO Nº 68/2018
PREGÃO PRESENCIAL P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 32/2018 REGISTRO DE PREÇOS
Tipo: Menor Preço por item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, EDUCATIVO E RECREATIVO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Recebimento dos Envelopes e de Propostas: até o dia 03/05/2018 às 08h30min. Abertura das Propostas: dia 03/05/2018, às 09h00min. Fundamento legal: Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93 consolidada e Lei Complementar Federal Nº 123/2006. Mais informações no Setor de Licitações junto a Prefeitura, sito a rua XV de novembro 282, centro, Orleans SC, CEP: 88870-000, Fone (48) 3886-0100, site www.orleans.sc.gov.br e-mail licitacao@orleans.sc.gov.br

Orleans - SC, 18 de Abril de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

Otacílio Costa

Prefeitura

LC 236

Publicação Nº 1596727

LEI COMPLEMENTAR Nº 236/2018
MODIFICA A REDAÇÃO DO §§ 10 DO ARTIGO 42, DA LEI COMPLEMENTAR 81 DE 22 DE AGOSTO DE 2003.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º. A redação do §§ 10 do Art. 42 da Lei Complementar 81/2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 42. ...
...
§§ 10. Os motoristas lotados na Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde e que recebem a gratificação prevista pela Lei Complementar nº 74/2005 e Lei Complementar nº 76/2005, a título de pagamento de jornada extraordinária, deverão contribuir sobre a referida gratificação, que será incorporada integralmente na sua remuneração do cargo efetivo, para fins de cálculo da renda mensal inicial na concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, auxílio-doença e auxílio-doença acidentário, com carência mínima de 24 (vinte e quatro) meses."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 27 de março de 2018.
EDSON PASOLD
Prefeito em Exercício
Registrada e publicada (*) a presente Lei Complementar na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 27 de março de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LC 237

Publicação Nº 1596729

LEI COMPLEMENTAR Nº 237/2018
MODIFICA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 2º, DA LEI COMPLEMENTAR 196 DE 30 DE MARÇO DE 2016.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º. A redação do Parágrafo único do Art. 2º da Lei Complementar 196/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. .....
Parágrafo único. O servidor lotado na Secretaria de obras, descrito no Artigo 1º desta, deverá ter no mínimo 20% (vinte por cento) do seu tempo de serviço prestado na função gratificada para integrar em sua remuneração, sendo obrigatório, a partir desta data, a contribuição sobre o valor das referidas gratificações, que será considerada para fins de calculo de renda mensal inicial na concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, auxílio-doença e auxílio-doença acidentário, com carência mínima de 24 (vinte e quatro) meses."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Otacílio Costa, 27 de março de 2018.
EDSON PASOLD
Prefeito em Exercício
Registrada e publicada (*) a presente Lei Complementar na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 27 de março de 2018.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LC 238

Publicação Nº 1596731

LEI COMPLEMENTAR Nº 238/2018
ALTERA ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153 DE 26 DE MARÇO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º. Altera o artigo 22, da Lei Complementar nº 153, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei cumprirão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exceto os de Coordenador Jurídico, Assessor Especial de Auditoria e Consultoria, Assessor Jurídico e Supervisor Contábil que serão de 20 (vinte) horas semanais, e o de Gerente de Compras, que será de 30 (trinta) horas semanais."

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 27 de março de 2018.
EDSON PASOLD
Prefeito em Exercício
Registrada e publicada (*) a presente Lei Complementar na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 27 de março de 2018.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LC 239

Publicação Nº 1596732

LEI COMPLEMENTAR Nº 239/2018
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50 DE 21 DE OUTUBRO DE 2003

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Altera o artigo 6º, da Lei Complementar nº 50/2003, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Fica atribuída, em caráter supletivo do cumprimento total da obrigação tributária, aos tomadores ou intermediários de serviços, a responsabilidade pela retenção do crédito tributário e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISQN devido pelos prestadores dos serviços descritos nos subitens 1.01, 1.02, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08, 2.01, 3.04, 3.05, todos os subitens dos itens 4 e 7, subitens, 11.01, 11.02, 11.04, 12.08, 12.12, 12.13, 14.01, 14.02, 14.03, 14.04, 14.05, 14.06, 14.08, 14.12, 14.13, 16.01, 17.01, 17.02, 17.03, 17.04, 17.05, 17.06, 17.09, 17.10, 17.11, 17.13, 17.16, 17.19, 17.20, 17.24, 22.01, 23.01, 24.01, 28.01, 31.01 e 32.01 da lista anexa.

§ 1º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 2º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 3º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço."

Art. 2º. Altera o artigo 6º-A, da Lei Complementar nº 50/2003, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º- A. O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se dará no dia 15 do mês subsequente ao mês em que ocorreu o fato gerador."

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 10 de abril de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito
Registrada e publicada (*) a presente Lei Complementar na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 10 de abril de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LC 240

Publicação Nº 1596735

LEI COMPLEMENTAR Nº 240/2018
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR N. 194/16 QUE TRATA DA ESTRUTURA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA – IPAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º. Altera a redação do caput e do § 3º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 194/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O Comitê de Investimento terá 2 (dois) membros e será constituído por dois servidores efetivos ou comissionados indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º...

§ 3º Os membros indicados pelo Poder Executivo, nomeados pelo Prefeito Municipal, deverão ser servidores efetivos ou comissionados e possuir conhecimentos tanto na área contábil-financeira como os específicos na gestão de ativos de renda fixa e renda variável, além de que a maioria dos membros deverá possuir certificação profissional de nível 10 ou superior."

Art. 2º. Altera a redação do artigo 5º, da Lei Complementar nº 194/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. O Comitê de Investimento reunir-se-á Trimestralmente em caráter ordinário e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, mediante convocação de seu Presidente ou da maioria absoluta de seus membros."

Art. 3º. Altera a redação do artigo 8º, da Lei Complementar nº 194/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º O Comitê de Investimento pautará suas decisões pela legislação pertinente aos regimes próprios de previdência social, observadas as Resoluções 3.922/2010 e 4.604/2017, do Conselho Monetário Nacional ou outra que venha substituí-la e a Política de Investimento do IPAM aprovada anualmente pelo Conselho de Administração."

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 17 de abril de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito
Registrada e publicada (*) a presente Lei Complementar na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 17 de abril de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2542

Publicação Nº 1596695

LEI N° 2.542/2018
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EMPENHAR DESPESAS COM VISTAS A PROMOVER O EVENTO "ENCENAÇÃO DA PAIXÃO DE CRISTO"

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar despesas no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), com vistas a promover o evento "Encenação da Paixão de Cristo", que será realizado no dia 30 de março de 2018, no Arboreto Botânico Municipal José Leonil – Sufa.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata este artigo serão para cobrir despesas com sonorização, iluminação e construção de cenário.

Art. 2o. No evento e na manutenção da estrutura, poderão ser empregados veículos da Prefeitura Municipal para o transporte de materiais e equipamentos diversos para o deslocamento do pessoal envolvido no evento.

Art. 3o. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos próprios do orçamento vigente, especificamente da Superintendência Municipal de Cultura.

Art. 4o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 20 de março de 2018.
REGINALDO GOMES DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 20 de março de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2543

Publicação Nº 1596696

LEI N° 2.543/2018
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O TRANSPORTE DE ALUNOS QUE ENCONTRAM-SE MATRICULADOS NO COLÉGIO AGRÍCOLA CAETANO COSTA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o transporte dos alunos de Otacílio Costa que estão matriculados no Colégio Agrícola Caetano Costa, no Município de São José do Cerrito/SC, ou ainda, custear até 50% (cinquenta por cento) da mensalidade cobrada pela instituição, à título de bolsa de estudos, mediante opção feita pelo aluno junto à Secretaria de Administração do Município.

§ 1º. O transporte referido neste artigo será feito toda segunda-feira, tendo como itinerário os Municípios de Otacílio Costa/São José do Cerrito e de retorno ao término das atividades escolares da semana na sexta-feira, segundo o calendário escolar da instituição.

§ 2º. O transporte dos alunos será feito com veículo próprio ou contratado de terceiro.

§ 3º. A opção pelo tipo de benefício a ser feita pelo estudante, se dará uma única oportunidade e valerá pelo ano letivo todo.

Art. 2º. Será até o final do calendário escolar do ano de 2018 da mencionada instituição de ensino o transporte referido no art. 1º desta Lei.

Art. 3º. Os recursos destinados a cobrir as despesas decorrentes desta Lei estão consignados no Orçamento Municipal, especificamente da Secretaria da Administração.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 20 de março de 2018.
REGINALDO GOMES DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 20 de março de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2544

Publicação Nº 1596698

LEI N° 2.544/2018
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE DOM DANIEL HOSTIN, PELO QUAL PODERÁ REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO E DISPONIBILIZAR SERVIDORES PARA O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL SANTA CLARA À COMUNIDADE.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Colaboração com a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin, entidade civil sem fins lucrativos e econômicos inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.012.617/0001-54, sediada nesta cidade e mantenedora do Hospital Santa Clara, com vistas a viabilizar e aperfeiçoar o atendimento médico-hospitalar à comunidade otaciliense, de acordo com a Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015.

Parágrafo único. Pelo termo de colaboração, o Município repassará recursos financeiros e poderá colocar servidores públicos

municipais das áreas médica, ambulatorial, administrativa e de serviços gerais à disposição da Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin, conforme indicado nos artigos 2º e 3º desta lei.

Art. 2º. O auxílio financeiro de que trata esta Lei, no importe de R$ 966.006,00 (novecentos e sessenta e seis mil e seis reais), a ser repassado durante o ano de 2018 e será dividido em 9 parcelas mensais e sucessivas de R$ 107.334,00 (cento e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais), que deverão ser depositadas até o ultimo dia útil de cada mês.

§ 1º. O auxílio financeiro servirá para cobrir despesas específicas de folha de pagamento dos médicos, servidores e encargos sociais da folha de pagamento dos profissionais do Hospital Santa Clara, cujos procedimentos e obrigações para o atendimento à comunidade ficarão consignados no termo de convênio, devendo a entidade beneficiada prestar contas sobre os valores recebidos, indicando em relatório específico em que o auxílio foi aplicado, inclusive com cópia da prestação de contas mensal à Câmara de Vereadores, sob pena de cancelamento da colaboração.

§ 2º. Não haverá qualquer vinculação ou relação de subordinação entre o Município de Otacílio Costa e o pessoal, de qualquer nível técnico ou profissional, que a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin venha a empregar para a prestação dos serviços à comunidade, ainda que, no todo ou em parte, custeados com o auxílio financeiro previsto nesta Lei, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a entidade mantenedora do Hospital Santa Clara no caso de, por qualquer meio legal, vir a ser compelido a pagar quaisquer indenizações em decorrência da prestação dos serviços objeto do convênio.

Art. 3º. A cessão de servidores para a Sociedade Beneficente Dom Daniel Hostin, indicada no parágrafo único do art. 1º, fica restrita ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura e limitada ao número máximo de dez funcionários, de acordo com necessidade demonstrada e justificada pela entidade beneficiada.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos consignados no orçamento municipal corrente, assegurados por suplementações, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 20 de março de 2018.
REGINALDO GOMES DO NASCIMENTO
Prefeito em Exercício

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 20 de março de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2545

Publicação Nº 1596701

LEI N° 2.545/2018
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EMPENHAR DESPESAS COM VISTAS A PROMOVER FESTIVIDADES PARA COMEMORAÇÃO DO 36° ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar despesas no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com vistas a promover as festividades alusivas à comemoração do 36o aniversário de emancipação político-administrativa do Município de Otacílio Costa, a ter lugar na Praça Victor Conde de Westarp.

§ 1°. Os recursos financeiros de que trata este artigo serão para cobrir despesas com contratação de shows musicais, seguranças, divulgação, premiação em troféus, montagem de estruturas como palcos, coberturas em lona, barracas, banheiros químicos, dentre outras despesas necessárias ao bom andamento das festividades.

§ 2o. A programação comemorativa será desenvolvida nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2018.

Art. 2o. Nos preparativos dos eventos e na manutenção da estrutura da programação comemorativa da emancipação municipal poderão ser empregados veículos da Prefeitura Municipal para o transporte de materiais e equipamentos e para o deslocamento dos membros da Comissão Organizadora e a esta vinculada.

Parágrafo único. A administração, bem como eventual resultado com a exploração comercial do fornecimento de bebidas, serão objetos de processo licitatório próprio a ser realizado pela administração.

Art. 3o. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 4o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 27 de março de 2018.
EDSON PASOLD
Prefeito em Exercício

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 27 de março de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2546

Publicação Nº 1596702

LEI N° 2.546/2018
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO E CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE, de Otacílio Costa, entidade beneficente inscrita no CNPJ sob o nº 00.719.998/0001-89, e declarada de utilidade pública pela Lei nº 858, de 02 de agosto de 1995, e a repassar auxílio financeiro para a mesma entidade, no valor de R$ 88.200,00 (oitenta e oito mil e duzentos reais) durante o ano de 2018, em 9 (nove) parcelas iguais e sucessivas de R$ 9.800,00 (nove mil e duzentos reais) de acordo com a Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015.

Parágrafo Único. O auxílio financeiro referido neste artigo será aplicado pela APAE na manutenção de suas atividades educacionais em favor de pessoas portadoras de necessidades especiais, de acordo com o Plano de Aplicação e o cronograma financeiro estabelecido no convênio a ser firmado com o Município, ficando a entidade beneficiada obrigada a prestar contas sobre os recursos recebidos, indicando em relatório específico em que o auxílio foi aplicado, inclusive com cópia da prestação de contas mensal à Câmara de Vereadores, sob pena de cancelamento do convênio.

Art. 2º. Não haverá qualquer vinculação ou relação de subordinação entre o Município de Otacílio Costa e o pessoal, de qualquer nível técnico ou profissional, que a APAE venha a empregar na realização de suas atividades educacionais, ainda que, no todo ou em parte, custeados com o auxílio financeiro previsto nesta Lei, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a entidade beneficiada no caso de, por qualquer meio legal, vir a ser compelido a pagar quaisquer indenizações em decorrência dos serviços prestados pela APAE a qualquer título.

Parágrafo Único. Pelo termo de colaboração, o Município repassará recursos financeiros e poderá colocar servidores públicos municipais das áreas educacional e administrativa à disposição da APAE, conforme indicado nos artigos 2º e 3º desta lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos consignados no orçamento municipal corrente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 27 de março de 2018.
EDSON PASOLD
Prefeito em Exercício

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 27 de março de 2018.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2547

Publicação Nº 1596706

LEI N° 2.547/2018
CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, REFERENTE AO PERÍODO DE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2008 E QUE DEVERIA SER IMPLEMENTADO NO ANO DE 2009.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1°. Fica concedido o percentual de 11,06% (onze vírgula zero seis por cento) de reposição salarial aos servidores ativos da Administração Municipal, nos termos do art. 37, X, da CF, c/c os §§ 4° e 5° do art. 40 da Lei Complementar n° 45/03, com redação dada pela Lei Complementar n° 90/07 do período de janeiro a dezembro de 2008.

Parágrafo Único. O percentual ora concedido é o resultado do INPC do período (janeiro a dezembro de 2008) atualizado monetariamente até a data da edição desta Lei.

Art. 2°. O acordo celebrado entre o Município de Otacílio Costa e o SISPM (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Otacílio Costa), envolve a resolução do que trata o processo judicial que tramita na Comarca de Otacílio Costa, especificamente à incorporação do índice de reposição salarial do ano de 2008 (jan-dez) e que deveria ter sido aplicado em 2009.

§ 1º. Os valores monetários históricos, referentes ao percentual de 6,48% (seis vírgula quarenta e oito por cento) índice do ano de 2008 que ora é implementado na folha do servidor, será incluído na lista de precatórios do Município.

§ 2º O percentual a ser lançado na folha de pagamento dos servidores, constituirá um evento isolado e não incidirá no cálculo dos índices da LC 101.

Art. 3º. A reposição salarial de que trata esta Lei corresponde ao índice do INPC acumulado no período de janeiro a dezembro de 2008, e incidirá sobre os vencimentos a partir do mês de abril de 2018.

Art. 4°. A reposição salarial será paga em dezessete parcelas, a partir do mês de abril de 2018 até o mês de agosto de 2019 no percentual de 0,65% ao mês:

Art. 5º. Os inativos (aposentados e pensionistas) que tiverem a respectiva paridade e estejam vinculados junto ao IPAM receberão o reajuste nos exatos termos desta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento fiscal anual do Município.

Art. 7o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 27 de março de 2018.
EDSON PASOLD
Prefeito em Exercício

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 27 de março de 2018.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2548

Publicação Nº 1596712

LEI N° 2.548/2018
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER TODAS AS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO DO PROGRAMA HABITACIONAL PARA ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES DE BAIXA RENDA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para viabilizar a execução do programa habitacional para atendimento aos munícipes de baixa renda, implementados por intermédio da FECOOHASC, entidade esta habilitada e com abrangência territorial no município de Otacílio Costa, com recursos do Programa Habitacional Popular Entidade – MCMV.
Art. 2º. Para a implementação do programa, fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar, doar e lotear um terreno de propriedade do Município, objeto da matrícula nº 1.964, do Registro de Imóveis da Comarca de Otacílio Costa, que possui a área superficial de 19.872,44m² (Dezenove mil, e oitocentos e setenta e dois quarenta e quatro metros quadrados), situado na margem esquerda da Rua Pedro Pereira Albuiz, sentido Avenida Beira Rio ao· Rio Canoas, distante 86,70m da esquina formada com a Avenida Beira Rio, na quadra formada pelas Ruas Pedro Pereira Albuiz, Pedro Luiz Pitz, S/D nº 61 e Avenida Beira Rio, no Bairro lgaras, nesta cidade de Otacílio Costa/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '42', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM -SIRGAS 2000, MC-51 ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 586.989,67m e N= 6.955.065,06m; Daí segue confrontando com a Rua Pedro Pereira Albuiz, com o azimutê de 128º58'28" e a distância de 14,42m até o vértice '6' (E=587.000,88m e N=6.955.055,99m); Daí segue confrontando com terras de Anilson Rodrigues de Uma e Ângela Catarina Pires de Lima,· matrícula 433 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 208□37'51" e a distância de 9,40m até o vértice '7' (E=586.996,38m e N=6.955.047,74m); Daí segue confrontando com terras de Anilson Rodrigues de Lima e Angela Catarina Pires de Lima, matrícula 433 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 201º57'21" e a distância de 11,95m até o vértice '8' (E=586.991,91 m e N=6.955.036,66m); Daí segue confrontando com terras de Anilson Rodrigues de Lima e Angela Catarina Pires de Lima, matrícula 433 do RI de Otacílio Costa - SC, com o azimute de 206º37'36" e a distância de 19,23m até o vértice '9' (E=586.983,29m e N=6.955.019,46m); Daí segue confrontando com terras do Governo do Estado de Santa Catarina, matrícula 9.365 do 3° Oficio de RI de Lages/SC, com o azimute de 286º19'00" e a distância de 9,95m até o vértice '10' (E=586.973,74m e N=6.955.022,26m); Daí segue confrontando com terras do Governo do Estado de Santa . Catarina, matrícula 9.365 do 3° Oficio de RI de Lages/SC, com o azimute de 206º26'46" e a distância de 44,32m até o vértice '11' (E=586.954,01m e N=6.954.982,58m); Dai segue. confrontando com terras do Governo do Estado de Santa Catarina, matrícula 9.365 do 3° Ofício de RI de Lages/SC, com o azimute de 106º19'00" e a distância de 9,77m até o vértice '12' (E=586.963,39m e N=6.954.979,83m); Daí segue confrontando com terras de Baldessar e Souza Empreendimentos Imobiliários LTDA ME, matrícula 958 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 206º52'27" e a distância de 18,91m até o vértice '13' (E=586.954,84m e N=6.954.962,96m); Daí segue confrontando com terras de Baldessar e Souza Empreendimentos Imobiliários LTDA ME, matrícula 958 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 207º47'14" e a distância de 15,31m até o vértice '14' (E=586.947,70m e N=6.954.949,42m); Daí segue confrontando com terras de Baldessar e Souza Empreendimentos Imobiliários LTDA ME, matrícula 958 do RI de Otacílio CostaJSC, com o azimute de 204º18'44" e a distância de 5,22m até o vértice '15' (E=586.945,55m e N=6.954.944,66m); Daí segue confrontando com terras de Baldessar e Souza Empreendimentos Imobiliários LTDA ME, matrícula 958 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 295º59'55" e a distância de 22,17m até o vértice '16' (E=586.925,62m e N=6.954.954,38m); Daí segue confrontando com terras de Baldessar e Souza Empreendimentos Imobiliários LTDA ME, matrícula 958 do RI de Otacilio Costa/SC, com o azimute de 294º46'38" e a distância de 28,39m até o vértice '17' (E=586.899,85m e N=6.954.966,28m); Daí segue confrontando com terras de Batdessar e Souza Empreendimentos Imobiliários LTDA ME, matrícula 958 do RI de Otacítio Costa/SC, com o azimute de 295º07'43" e a distância de 23,87m até o vértice '18' (E=586.878,24m e N=6.954.976,42m); Daí segue confrontando com terras de Baldessar e Souza Empreendimentos Imobiliários LTDA ME, matricula 958 do Rl de Otacilio Costa/SC, com o azimute de 295º48'11" e a distância de 29,19m até o vértice '19' (E=586.851,95m e N=6. 954. 989, 13m); . Daí segue confrontando com terras de Baldessar e Souza Empreendimentos Imobiliários LTDA ME, matricula 958 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 296º10'37" e a distância de 22,36m até o vértice '20' (É=586.1'31,88m e N=6.954.998,99m); Daí segue confrontando com terras de Baldessar e Souza Empreendimentos Imobiliários LTDA ME, matricula 958 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 296º09'44" e a distância de 44,54m até o vértice '21' (E=586.791,90m e N=6.955.018,63m); Daí segue confrontando com terras de José de Araújo de Souza e Rita lzabel Pickler Souza, matrícula 1.357 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 347°27'34" e a distância de 20,90m até o vértice '22' (E=586.787,36m e N=6.955.039,04m); Daí segue confrontando com terras de José de Araújo de Souza e Rita lzabel Pickler Souza, matrícula 1.357 do _RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 354º29'05" e a distância de 2,21 m até o vértice '23' (E=586. 787, 15m e N=6.955.041,24m); Daí segue confrontando com terras de José de Araújo de Souza e Rita lzabel Pickler Souza, matrícula 1.357 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 334º44'36" e a distância de 12,62m até o vértice '24' (E=586.781,77m e N=6.955.052,65m); Daí segue confrontando com terras de José de Araújo de Souza e Rita lzabel Pickler Souza, matrícula 1.357 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 333º17'12" e a distância de 5,79m até o vértice '25' (E=586.779,17m e N=6.955.057,82m); Daí segue confrontando com terras de José de Araújo de Souza e Rita lzabel Pickler Souza, matrícula 1.357 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 352º11 '08" e a distância de 3,46m até o vértice '26' (E=586.778,69m e N:::6.955.061,25m); Daí segue confrontando com terras de José de Araújo de Souza e Rita lzabel Pickler Souza, matrícula 1.357 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 64º51'44" e a distância de 36,0?m até o vértice '27' (E=586.811,35m e N=6.955.076,57m); Daí segue confrontando com terras de José de Araújo de Souza e Rita lzabel Pickler Souza, matrícula 1.357 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 64º58'47" e a distância de 45,49m até o vértice '28' (E=586.852,57m e N=6.955.095,81m); Daí segue confrontando com terras de José de Araújo de Souza e Rita lzabel Pickler Souza, matrícula 1.357 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 65º23'06" e a distância de 22,34m até o vértice '29' (E=586.872,88m e N=6.955.105,12m); Daí segue confrontando com terras de José · de Araújo de Souza e Rita lzabel Pickler Souza, matrícula 1.357 do RI de Otacilio Costa/SC, com o azimute de 65º57'09" e a distância de 14,55m até o vértice '30' (E=586.886,16m e N=6.955.111,05m); Daí segue confrontando com terras de Carlos Natalino Payerl e Marti Rosa Martins Payerl, Mat. 92 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 41º30'36" e a distância de 2,73m até o vértice '39' (E=586.887,97m e N=6.955.113,08m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 07, com o azimute de 127° 23'36" e a distância de 10,00m até o vértice '38' (E=586.895,91 m e N=6.955.107,01m): Oaí segue confrontando com o Lote Nº 06, com o azimute de 127º23'36" e a

distância de 12,65m até o vértice '36'. (E=586.905,96m e N=6.955.099,33m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 05, com o azimute de 127º23'36" e a distância de 14,68m até o vértice '35' (E=586.917,62m e N=6.955.090,42m): Daí segue confrontando com o Lote Nº 04, com o azimute de 127º23'36" e a distância de 13,65m até o vértice '34' (E=586.928,47m e N=6.955.082,13m); Dai segue confrontando com o Lote Nº 04, com o azimute de 39º 12'45" e a distância de 5,60m até o vértice '3' (E=586.932,01m e N=6.955.086,46m); Daí segue confrontando com terras de Antônio Marcos de Souza, Mat. 11.649 do 3º Oficio de RI de Lages/SC, com o azimute de 133º27'16" e a distância de 22,38m até o vértice '4' (E=586.948,26m e N=6.955.071,07m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 03, com o azimute de 218º 54'18" e a distância de 3,62m até o vértice '46' (E=586.945,98m e N=6.955.068,25rn); Daí segue confrontando com o Lote Nº 03, com o azimute de 128º58'28" e a distância de 12,00m até o vértice '45' (E=586.955,31m e N=6.955.060,70m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 02, com o azimute de 128º58'28" e a distância de 12,00m até o vértice '44' (E=586.964,64m e N=6.955.053, 15m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 01, com o azimute de 128º58'28" e a distância de 12,00m até o vértice '43' (E=586.973,97m e N=6.955.045,61m); Daí segue confrontando com o Lote Nº 01, com o azimute de 38º54'18" e a distância de 25,00m até o vértice '42' (E=586.989,67m e N=6.955.065,06m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito".
§ 1º. Estes terrenos serão doados para as famílias selecionadas, para a construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, onde o Município fica responsável pela infraestrutura interna do terreno para a construção do empreendimento.

§. 2º. O Município autoriza, ainda, que a área acima mencionada, seja dada em garantia real para o Sistema Financeiro Habitacional (alienação fiduciária ou hipoteca).

§ 3º. Os beneficiários, atendendo as normas do programa, não poderão ser proprietários de imóveis residenciais e nem detentores de financiamento ativo SFH em qualquer parte do país, bem como não terem sido beneficiados com outros programas de habitação e não ter renda superior a R$ 1.800,00 ou conforme pela instrução normativa que selecionou a proposta da entidade Organizadora pelo Ministério das Cidades.

§ 4º. Todas as famílias selecionadas deverão estar cadastradas no Cadúnico e selecionadas pela equipe técnica social do município e de com atuação no ramo de habitação.

§ 5º Uma vez preenchidas as condições legais, a doação a que se refere este artigo será feita através de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. A Federação das Cooperativas habitacionais de Santa Catarina - FECOOHASC terá um prazo de 12 (doze) meses para iniciar as obras de construção do conjunto habitacional, podendo, no entanto, ser prorrogado a requerimento devidamente justificado.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário em especial a Lei 2.459 de 25 de abril de 2017.

Otacílio Costa, 27 de março de 2018.
EDSON PASOLD
Prefeito em Exercício

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.
Otacílio Costa, 27 de março de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2549

Publicação Nº 1596715

LEI N° 2.549/2018
ESTABELECE AS DIRETRIZES E NORMAS GERAIS ACERCA DO REGISTRO, VACINAÇÃO, CRIAÇÃO, PROPRIEDADE, POSSE, GUARDA, USO E TRANSPORTE DE CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, REVOGA A LEI Nº 2.369/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
TÍTULO I
DA CRIAÇÃO DE CÃES E GATOS
CAPÍTULO I
DO REGISTRO DE ANIMAIS

Art. 1º - É livre, no Município de Otacílio Costa, a criação, propriedade, posse, guarda, uso e transporte de cães e gatos de qualquer raça ou sem raça definida, obedecidas a presente lei e a legislação estadual e federal no que couber.

Art. 2º - Todos os cães e gatos mantidos no Município de Otacílio Costa deverão ser registrados através do Registro Geral do Animal (RGA) no órgão municipal responsável ou em estabelecimentos veterinários devidamente credenciados pela municipalidade.

§ 1º O registro de animais referido neste artigo deverá ser providenciado por seus proprietários no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da data de vigência da presente lei, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º Após o nascimento, os cães e gatos deverão ser registrados até o sexto mês de idade.

§ 3º No ato do registro, o proprietário será orientado a respeito da obrigatoriedade da aplicação da vacina contra raiva, de acordo com a idade indicada, a qual será custeada pelo proprietário do animal.

§ 4º Após o prazo estipulado no § 1º deste artigo, os proprietários de animais não registrados estarão sujeitos a Notificação para que procedam ao registro no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) de 1 (uma) UFM por animal não registrado.

Art. 3º - Para o registro de cães e gatos serão necessários os seguintes documentos, fornecidos exclusivamente pelo órgão municipal responsável, ou pelo órgão responsável pelo meio ambiente ou pelos estabelecimentos veterinários devidamente credenciados:

I - formulário específico para registro, em três vias.
II - RGA (Registro Geral do Animal.
§ 1º Uma das vias do formulário indicado no inc. I deste artigo deverá ficar arquivada no local onde o registro foi realizado, outra será enviada ao órgão municipal responsável, quando o procedimento for realizado por estabelecimento conveniado, e a terceira via ficará com o proprietário. Os formulários do local de registro e do órgão municipal responsável deverão também estar em formato digitalizado para arquivamento.

§ 2º Por ocasião do registro, o proprietário do animal deverá apresentar o comprovante de vacinação contra a raiva atualizado.

§ 3º O custo para o RGA será regulamentado por Decreto do Poder executivo Municipal.

§ 4º Não haverá custos de registro para os animais castrados e para aqueles cujos proprietários comprovarem o Cadastro Único do Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 4º - Haverá um único número de RGA para cada animal mantido no Município de Otacílio Costa, que também receberá sistema de identificação na forma prevista no art. 10.

Art. 5º - Quando houver transferência de propriedade de um animal, o novo proprietário deverá comparecer ao órgão de registro para proceder à atualização dos dados cadastrais.

Parágrafo Único ☐ Enquanto não for realizada a atualização do cadastro a que se refere o caput deste artigo, o proprietário anterior permanecerá como responsável pelo animal.

Art. 6º - No caso de perda ou extravio do sistema de identificação ou da carteira de RGA, o proprietário deverá solicitar a segunda via junto ao órgão de registro.

Art. 7º - Os estabelecimentos conveniados para o registro deverão enviar, mensalmente, ao órgão municipal responsável, relatório dos animais cadastrados nos últimos 30 (trinta) dias.

Art. 8º - Em caso de óbito de animal registrado, cabe ao proprietário ou responsável comunicar o ocorrido ao órgão municipal responsável pelo registro.

Art. 9º - A Prefeitura Municipal de Otacílio Costa estabelecerá por Decreto do Poder executivo Municipal os valores das taxas para:

a) Registro de cão ou gato;
b) Fornecimento de segunda via da carteira de RGA.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos veterinários credenciados deverão afixar em local visível ao público a tabela de que trata o caput deste artigo.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO
Art. 10 - O sistema de identificação consiste em implantação de microchip no animal.

CAPÍTULO III
DA VACINAÇÃO

Art. 11 - Todo proprietário de animal é obrigado a vacinar seu cão ou gato contra a raiva, observando o período de revacinação recomendado pelo laboratório responsável pela vacina utilizada.

Art. 12 - O comprovante de vacinação fornecido pelo órgão municipal responsável ou a carteira emitida por médico veterinário particular poderão ser utilizados para comprovação da vacinação anual.

§ 1º Da carteira de vacinação fornecida pelo médico veterinário deverão constar as seguintes informações, obedecendo à Resolução nº 844, de 20 de setembro de 2006, do Conselho Federal de Medicina Veterinária:

a) identificação do proprietário: nome, RG e endereço completo;
b) identificação do animal: nome, espécie, raça, pelagem, sexo, data de nascimento ou idade;
c) dados das vacinas: nome, número da partida, fabricante, datas da fabricação e validade;
d) dados da vacinação: datas de aplicação e revacinação;
e) identificação do estabelecimento: razão social ou nome fantasia, endereço completo, número de registro no CRMV;
f) identificação do Médico Veterinário: carimbo constando nome completo, número de inscrição no CRMV e assinatura;
g) número do RGA do animal, quando este já o possuir.

§ 2º No momento da vacinação, os proprietários cujos animais ainda não tenham sido registrados deverão ser orientados a procederem ao registro.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES

Art. 13 - Para conduzir o animal em vias e logradouros públicos, o proprietário ou o condutor deve observar o seguinte:

I - o animal deve estar identificado na forma desta lei;

II - o animal deve ser mantido sob controle com coleira ou enforcadeira ou guia.

§ 1º O equipamento de controle previsto no inc. II deve estar de acordo com espécie, tamanho e porte do animal.

§ 2º Os animais de grande porte devem usar focinheira, além do equipamento previsto no inc. II.

§ 3º O condutor do animal deve ter idade e força suficiente para controlar os movimentos do mesmo.

§ 4º Em caso do não cumprimento do disposto neste artigo será aplicada ao proprietário do animal multa de 50% (cinquenta por cento) de 1 (uma) UFM.

Art. 14 - O condutor de um animal fica obrigado a recolher os dejetos fecais eliminados pelo mesmo em vias e logradouros públicos.

Parágrafo Único. Em caso do não cumprimento do disposto neste artigo, será aplicada multa de 1 (uma) UFM ao proprietário do animal. A infração poderá ser relatada por qualquer cidadão.

Art. 15 - São, ainda, de responsabilidade dos proprietários do animal:

I - a manutenção de cães e gatos em condições adequadas de alojamento, alimentação, saúde, higiene e bem- estar;

II - dar destinação adequada dos dejetos animais;

III - manter os animais em locais que os impeça de ultrapassar as divisas da propriedade e, quando for o caso, adequar o cercamento às exigências dos técnicos do órgão responsável;

IV - manter os animais afastados de portões, campainhas, medidores de luz e água e caixas de correspondência, a fim de que funcionários das respectivas empresas prestadoras desses serviços possam ter acesso sem sofrer ameaça ou agressão real por parte dos animais;

V - quando for o caso, afixar, em local visível ao público e em tamanho compatível à leitura e à distância, placa indicativa de permanência de animal bravo ou de raça potencialmente agressiva.

VI - quando se tratar de manutenção de cachorro solto em área externa livre e se assim o entender a autoridade municipal em decorrência do tamanho e/ou periculosidade do animal, a propriedade deverá estar cercada com muro ou grade com, no mínimo, 2 (dois) metros de altura e com ângulo de 60º (sessenta graus), na parte superior, invertido para dentro da propriedade.

§ 1º Os proprietários de animais terão prazo máximo de (180 dias), a partir da vigência desta lei, para adotar as providências impostas por este artigo.

§ 2º Constatado o descumprimento de quaisquer das disposições deste artigo, será emitida notificação para a regularização da situação em 15 (quinze) dias, sob pena de multa mensal de 50% (cinqüenta por cento) de 1 (uma) UFM enquanto persistir a irregularidade.

Art. 16 - Não serão permitidos, em residência particular com menos de 100m² (cem metros quadrados) de área não edificada, a criação, o alojamento e a manutenção de mais de 03 (três) cães ou gatos, no total, com idade superior a 90 (noventa) dias.

§ 1º De acordo com a avaliação do agente do órgão municipal responsável, que verificará a quantidade e porte dos animais, tratamento, espaço e condições higiênico-sanitárias onde os mesmos ficam alojados, os quantitativos indicados no caput deste artigo poderão ser reduzidos ou aumentados, a partir de laudo técnico e intimação do agente.

§ 2º Quando o agente do órgão municipal constatar, em residência particular, a existência de animais em número superior ao estabelecido pelo caput e observado o disposto no § 1º deste artigo, deverá lavrar Termo de Notificação para que o responsável pelos animais proceda, no prazo de 30 (trinta) dias, a adequação da criação à legislação, após o que, não sanadas as irregularidades, será aplicada multa de 1 (uma) UFM e dado novo prazo de 30 (trinta) dias para regularização.

§ 3º Além da ressalva prevista no § 1º, também poderão ser excepcionalmente permitidos, em residência particular, o alojamento e a manutenção de cães ou gatos em número superior a 3 (três), no total, desde que o proprietário solicite, ao órgão municipal responsável, uma licença especial e excepcional.

§ 4º Para solicitar a licença de que trata o § 3º, os proprietários de animais deverão fornecer ao órgão municipal responsável os números de RGA de todos os animais, e descrição das condições de alojamento e manutenção dos mesmos.

§ 5º Os proprietários de animais cuja situação enquadre-se no § 3º terão prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação desta lei, para solicitar a respectiva licença, após o que deverão se enquadrar no limite determinado pelo caput deste artigo.

Art. 17 - Fica obrigado todo o criador, independente do total de animais existentes, a registrar seu canil ou gatil no órgão municipal responsável e solicitar a respectiva licença, além de submeter seu comércio a todas as outras exigências impostas por normas municipal, estadual e federal.

Parágrafo Único. O órgão responsável informará ao proprietário de canil ou gatil comercial todas as exigências que deverão ser cumpridas, visando a obtenção da licença de que trata o caput deste artigo, que deverá ser renovada anualmente.

Art.18 - Todo o canil, gatil comercial ou estabelecimento que comercialize qualquer espécie animal localizado no município de Otacílio Costa deverá possuir veterinário responsável técnico, sob pena de multa.

Parágrafo Único. Ao estabelecimento que não apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica devidamente homologada, será aplicada multa de 1 UFM, dobrado na reincidência, além da cassação do alvará de licença do estabelecimento comercial

Art. 19 - Os estabelecimentos comerciais que praticam a venda de animais de estimação, localizados no município de Otacílio Costa, somente poderão comercializar cães e gatos vacinados, vermifugados, clinicamente saudáveis e identificados na forma desta lei.

Parágrafo Único. O descumprimento deste artigo ensejará aplicação de multa de 3 UFM, dobrado na reincidência, além da cassação do alvará de licença do estabelecimento comercial.

Art. 20 - É proibida a permanência de animais soltos em vias e logradouros públicos e locais de livre acesso ao público, bem como toda e qualquer prática de adestramento nesses locais, sob pena de multa de 2 (duas) UFM.

§ 1º O adestramento de cães deve ser realizado com a contenção em locais particulares e praticado somente por adestradores devidamente qualificados e cadastrados no órgão responsável, sob pena de multa de 2 (duas) UFM.

§ 2º Se a prática de adestramento fizer parte de alguma exibição cultural e/ou educativa, o evento deverá contar com prévia autorização do órgão municipal responsável, excluindo-se dessa obrigatoriedade os agentes de órgãos oficiais de segurança pública quando em operação repressiva ou evento oficial, sob pena de multa de 2 (duas) UFM.

§ 3º Ao solicitar a autorização de que trata o parágrafo anterior, o responsável pelo evento, pessoa física ou jurídica, deverá comprovar as condições de segurança para os frequentadores do local e condições de segurança e bem-estar para os animais, e apresentar documento com prévia anuência do órgão ou pessoa jurídica responsável pela área escolhida para a apresentação, sob pena de multa de 2 (duas) UFM.

Art. 21 - Em estabelecimentos comerciais de qualquer natureza a proibição ou liberação da entrada de animais fica a critério dos proprietários ou gerentes dos locais, obedecidas às leis e normas de higiene e saúde.

§ 1º Os cães-guia para deficientes visuais, registrados e autorizados para esse fim, devem ter livre acesso a qualquer estabelecimento, bem como aos meios de transporte público coletivo.

§ 2º O deficiente visual deve portar, sempre, o documento original fornecido por entidade especializada no adestramento de cães condutores habilitando como guia.

Art. 22 - Os eventos destinados à comercialização ou doação de cães e gatos deverão receber prévia autorização do órgão municipal responsável, sob pena de multa de 10 (dez) UFM ao organizador, aplicada em dobro na reincidência.

Parágrafo Único. Ao solicitar a autorização de que trata este artigo, o responsável pelo evento, pessoa física ou jurídica, deverá comprovar as condições de segurança para os frequentadores do local, condições de segurança e bem-estar para os animais, e apresentar documento com previa anuência do órgão ou pessoa responsável pela área escolhida para o evento, além da autorização da Secretaria da Agricultura e do CRMV-SC, com indicação de médico veterinário responsável pelo evento e anotação de responsabilidade técnica - ART devidamente homologada.

CAPÍTULO V
DA APREENSÃO E DESTINAÇÃO DE ANIMAIS

Art. 23 - É proibido soltar ou abandonar animais em vias e logradouros públicos ou privados, sob pena de aplicação, a quem deu causa ao abandono, de multa de 5 (cinco) UFM por animal, que será cobrada em dobro no caso de reincidência.

Art. 24 - Fica a organização não governamental responsável, autorizada a proceder à doação de animais apreendidos e não resgatados, uma vez superados o prazo de 20 (vinte) dias para resgate.

Art. 25 - Ficarão sujeitos a verificação do Registro Geral do Animal todo e qualquer cão ou gato encontrado solto em vias e logradouros públicos.

§ 1º Se o cão ou gato verificado estiver registrado e identificado nos termos desta lei, o proprietário será notificado para retirar imediatamente o animal da rua, sob pena de multa.

§ 2º Se o animal não tiver proprietário ou responsável identificado e apresentar alguma das seguintes características, deverá ser recolhido para o devido tratamento:

I - doente com doença espécie- específica em estágio grave com risco iminente para vida do animal;

II - doente ou portador de zoonose com risco iminente para causar agravos a saúde pública;

III - mordedor compulsivo;

IV - promotor de agravos físicos (mordeduras, arranhaduras) pelos quais possam ser disseminados agentes etiológicos de doenças, produzidas lesões temporárias ou definitivas, incapacitantes ou deformantes;

V - No caso do animal possuir tutor, não se fazendo este presente mesmo após notificação, ocorrerá o recolhimento com encaminhamento do animal para atendimento e o proprietário será devidamente notificado e responsabilizado pelos danos e despesas decorrentes da ocorrência, bem como pelo resgate do animal.

§ 3º A destinação dos animais não resgatados deverá obedecer às seguintes prioridades:

I - adoção por particulares ou doação para entidades protetoras de animais devidamente cadastradas no Conselho de Proteção e Defesa dos Animais;
II - devolvidos ao local sob tutela da comunidade;
III - eutanásia, nos casos recomendados por médico veterinário do órgão municipal responsável.

Art. 26 Os cães e gatos que não forem resgatados e nem adotados após o prazo estipulado através de Decreto Regulamentar serão devolvidos ao local de procedência após esterilização, vacinação, estar livres de ectoparasitas e terem sido submetidos ao programa de desverminação.

Parágrafo Único - Os animais de que trata este artigo, deverão ser identificados e registrados como cães comunitários e ficarão sob tutela de pessoa identificada na comunidade.

Art. 27 - Observados os termos da Resolução nº 1000/12 do Conselho Federal de Medicina Veterinária ou de normas supervenientes, e independentemente dos prazos estipulados nos §§ 1º e 2º do art. 23, o médico veterinário do órgão responsável poderá, após avaliação e emissão de parecer técnico, decidir o destino de animais portadores de doenças e/ou ferimentos graves, ou clinicamente comprometidos, ou que possam gerar danos à saúde pública.

Art. 28 - Quando um animal não identificado for reclamado por um suposto proprietário, o órgão municipal responsável exigirá a apresentação do RGA visando à comprovação da posse.

Parágrafo Único. Caso o cão ou gato apreendido nunca tenha sido registrado, o responsável e/ou interessado que, de alguma forma, comprovar esta condição, deverá proceder à vacinação e ao registro do animal no próprio órgão municipal responsável, no ato do resgate.

Art. 29 - Para o resgate de qualquer animal, bem como para adoção, serão cobradas do proprietário as despesas de manutenção, estipuladas por decreto.

CAPÍTULO VI
DA PROTEÇÃO AOS CAES E GATOS

Art. 30 - São considerados maus-tratos contra cães e gatos:

a) submetê- los a qualquer prática que cause ferimentos ou sofrimento.
b) mantê- los sem abrigo, em lugares impróprios ou que lhes impeçam movimentação e/ou descanso, ou onde fiquem privados de ar ou luz solar, bem como alimentação adequada e água;
c) obrigá- los a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças, ou castigá- los, ainda que para aprendizagem e/ou adestramento;
d) transportá- los em veículos ou gaiolas inadequados ao seu bem-estar;
e) utilizá- los em rituais religiosos e/ou em lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
f) abatê- los para consumo próprio ou por terceiros;
g) sacrificá- los com métodos não humanitários;

Parágrafo Único. Ao responsável pelos maus tratos será aplicada multa de 1 (uma) a 10 (dez) UFM, dependendo da gravidade dos maus tratos, a critério do responsável pelo centro de zoonoses, apontado em laudo técnico.

Art. 31 - Além da aplicação da multa, o agente do órgão municipal responsável que verificar a prática de maus- tratos contra cães ou gatos deverá emitir Termo de Notificação e orientar o infrator para sanar a irregularidade com prazo determinados de até 30 dias, conforme o caso e a critério do agente, sob pena de aplicação em dobro da mesma multa, independentemente de sanções previstas em leis estaduais ou federais de proteção aos animais.

Parágrafo Único. Em caso de reincidência, o proprietário também poderá perder a posse do animal se assim for considerado necessário pelo órgão responsável após exame do laudo do agente fiscalizador.

Art. 32 - Todo proprietário ou responsável pela guarda de um animal é obrigado a permitir o acesso às dependências do alojamento do animal, por parte do agente do órgão municipal responsável, quando no exercício de suas funções.

§ 1º O desrespeito ou desacato ao agente órgão municipal, ou ainda a obstacularização ao exercício de suas funções, sujeitam o infrator à multa de 2 (duas) UFM, dobrada na reincidência.

§ 2º Independentemente da aplicação da multa prevista no § 1º deste artigo, o agente fiscalizador poderá solicitar o auxílio de força policial para exercer suas funções no caso de impedimento por parte do proprietário ou responsável pela guarda do animal.

CAPÍTULO VII
DO CONTROLE REPRODUTIVO DE CÃES E GATOS
Art. 33 - Caberá ao órgão municipal responsável a execução de Programa Permanente de Controle Reprodutivo de Cães e Gatos em parceria com CISAMA, universidades, estabelecimentos veterinários, organizações não-governamentais de proteção animal e com a iniciativa privada. Cuja classificação é assim estabelecida:

a) Animais de rua, sem identificação de proprietário;
b) Animais de rua, com a identificação de proprietário.

Parágrafo Único – O valor da execução do Programa Permanente de Controle Reprodutivo de cães e gatos em animais com identificação de proprietário deverá ser restituído ao município, pelo responsável do animal.

Art. 34 - Os animais recolhidos temporariamente serão avaliados por Médico Veterinário do Município para verificar as condições de saúde para a cirurgia de esterilização.

§ 1º Possuindo condições de serem operados, os animais acolhidos temporariamente receberão a medicação apropriada para a cirurgia de esterilização, que será realizada pelos Médicos Veterinários efetivos ou contratados pela Administração Pública Municipal ou por clínicas ou instituições conveniadas.

§ 2º Após a cirurgia os animais receberão os medicamentos conforme indicação dos Médicos Veterinários, bem como os demais cuidados necessários para o pós- operatório, permanecendo o tempo necessário sob a supervisão dos funcionários e Médicos Veterinários do Município ou da clínica ou instituição conveniada.

Art. 35- Os cães e gatos que não forem resgatados e nem adotados após o prazo estipulado através de Decreto Regulamentar serão devolvidos ao local de procedência após esterilização, vacinação, estar livres de ectoparasitas e terem sido submetidos ao programa de desverminação.

Parágrafo Único - Os animais de que trata este artigo, deverão ser identificados e registrados como cães comunitários e ficarão sob tutela de pessoa identificada na comunidade.

CAPÍTULO VIII
DA EDUCAÇÃO PARA A PROPRIEDADE RESPONSÁVEL

Art. 36 - O órgão municipal responsável deverá promover programa de educação continuada de conscientização da população a respeito da propriedade responsável de animais domésticos, podendo para tanto, contar com parcerias de entidades de proteção animal e outras organizações não-governamentais e governamentais, universidades, empresas públicas e/ou privadas (nacionais ou internacionais) e entidades de classe ligadas aos médicos veterinários.

Parágrafo Único. O custo do programa previsto neste artigo deverá contar com previsão orçamentária específica.

Art. 37 - O órgão municipal responsável deverá prover de material educativo as escolas públicas e privadas, os postos de vacinação e os estabelecimentos veterinários conveniados para registro de animais.

Art. 38 - O material do programa de educação continuada deverá abordar os seguintes aspectos, além de conter informações consideradas pertinentes pelo órgão municipal responsável:

a) a importância da vacinação executada por médico veterinário e da vermifugação de cães e gatos;
b) zoonoses;
c) cuidados e manejo dos animais;
d) problemas gerados pelo excesso populacional de animais domésticos e importância do controle da natalidade animal;
e) castração;
f) legislação;
g) ilegalidade e/ou inadequação da manutenção de animais silvestres sem registro no IBAMA como animais de estimação.

Art. 39 - O órgão municipal responsável deverá incentivar os estabelecimentos veterinários, conveniados ou não para registro de animais, as entidades de classe ligadas aos médicos veterinários e as entidades protetoras de animais, para que atuem como pólos irradiadores de informações sobre a propriedade responsável de animais domésticos.

Art. 40 - Os órgãos municipais responsáveis pelo licenciamento e cadastramento de propagandas não autorizarão a fixação de faixas, "banners" e similares, bem como "outdoors", pinturas de veículos ou fachadas de imóveis com imagens ou textos que realcem a ferocidade de cães ou gatos de qualquer raça, bem como a associação desses animais com imagens de violência.

Parágrafo Único. Em caso de infração ao disposto no caput deste artigo, o infrator, pessoa física ou jurídica, será notificado para sanar a irregularidade no prazo de 7 (sete) dias, sob pena de multa de 2 (duas) UFM, dobrada na reincidência.

Art. 41 - O órgão municipal responsável deverá dar a esta lei e incentivar os estabelecimentos veterinários credenciados para registro de animais e as entidades de proteção aos animais domésticos a fazerem o mesmo.

TÍTULO II
DAS SANÇÕES

CAPÍTULO ÚNICO
DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 42 - No exercício de suas funções, ao constatarem a ocorrência de infração a quaisquer dispositivos desta lei, os agentes fiscalizadores devem lavrar os seguintes instrumentos legais:

I - Auto de Infração, que é o instrumento emitido no momento da ocorrência da infração;

II - Termo de Notificação, que é o instrumento emitido para que, em determinado prazo, o infrator execute determinada ação ou deixe de praticar ato contrário a disposições desta lei;

III - Termo de Embargo, que é o instrumento emitido para determinar a suspensão imediata da atividade contrária a disposições desta lei;

IV - Termo de Interdição, que é o instrumento emitido para fazer cessar a atividade irregular, concedendo- se prazo para sua regularização;

V - Termo de Apreensão, que é o instrumento emitido para retirada dos animais quando encontrados em desacordo com as disposições desta lei.

Art. 43 - As infrações à presente lei serão apuradas em procedimento que poderá ter início através de ato administrativo baixado pelo Secretário Municipal da Secretaria responsável ou por servidor designado para tanto.

Art. 44 - Os atos administrativos que instaurarão o procedimento de apuração das infrações a dispositivos desta lei deverão conter:

I - o nome do infrator e sua qualificação nos termos da lei;
II - local, data e hora da infração;
III - descrição da infração e menção ao dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV - ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo, o que se dará pela simples assinatura do autuado ou, no caso de sua ausência ou recusa, pelas assinaturas do autuante e de duas testemunhas;

V - nome do agente do órgão municipal e assinatura;

VI - a natureza, quantidade, nome e/ou raça, procedência, local onde o animal ficará recolhido e seu fiel depositário, nos casos de embargo, apreensão ou de interdição de venda de animais.

§ 1º O infrator será notificado para ciência da infração:
I - pessoalmente;
II- pelo correio, com aviso de recebimento;
III - por edital, se estiver em lugar incerto e não sabido;
IV - por outros meios admitidos pela legislação em vigor.

§ 2º Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada pela autoridade que efetua o ato administrativo.

§ 3º O edital referido no inciso III, do § 1º, será publicado uma única vez, pelo órgão de divulgação dos atos do Município, ou por jornal de grande circulação local, considerando-se efetuada a notificação cinco dias após a publicação.

Art. 45 - Os agentes do órgão municipal ficam responsáveis pelas declarações que fizerem nos atos indicados no art. 44, sendo passíveis de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 46 - O infrator poderá apresentar defesa no prazo da notificação, a contar da data em que se aperfeiçoar a notificação.

Parágrafo Único. Na contagem do prazo, serão observadas as regras do Código Civil.

Art. 47 - O servidor que presidir o procedimento administrativo analisará a defesa, deferindo ou indeferido motivadamente os pedidos.

Parágrafo Único. Os exames periciais fornecidos, ou que possam ser fornecidos normalmente pelos órgãos públicos sem despesas extraordinárias, serão anexados ao procedimento.

Art. 48 - Qualquer pessoa poderá ter acesso ao procedimento administrativo, permitindo manuseá-lo e consultá-lo, na presença de servidor municipal competente.

Art. 49 - Uma vez finda a instrução, o servidor competente proferirá decisão, concluindo pela procedência, no todo ou em parte, ou pela improcedência do ato administrativo que deu origem ao processo.

Art. 50 - Da decisão referida no art. 47 deverá ser intimada a pessoa notificada, pelos mesmos meios previstos no § 1º, do art. 44, para que, se assim o quiser, apresente recurso, acompanhado das razões, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º O recurso previsto no caput deste artigo não terá efeito suspensivo no que concerne às penalidades de apreensão, interdição e suspensão de atividades.

§ 2º O recurso administrativo previsto no caput deste artigo será encaminhado ao Secretário de Saúde, para decisão definitiva.

Art. 51 - A decisão definitiva na esfera administrativa ensejará à autoridade municipal a execução dos seus termos.

Parágrafo Único. No caso da penalidade implicar em multa, esta deverá ser paga em 30 (trinta) dias, contados da notificação da decisão definitiva.
TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 52- Os casos omissos serão regulamentados por ato do Poder Executivo, se necessário, especialmente quanto aos meios e alcance das campanhas educativas previstas no Capítulo VIII desta lei.

Art. 53 - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 54 - As multas serão recolhidas na rede bancária através de documento de arrecadação municipal e direcionadas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente

Art. 55 – Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Lei 2.369/2016.

Art. 56 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 10 de abril de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 10 de abril de 2018.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2550

Publicação Nº 1596719

LEI N° 2.550/2018
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR PROVIDÊNCIAS LEGAIS PARA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DENTRO DO NÚCLEO INDUSTRIAL E COMERCIAL DE OTACÍLIO COSTA, PARA A EMPRESA DYNAMICA SOLUÇÕES LTDA. ME

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar providências legais para viabilizar a Concessão de Direito Real de Uso, dentro do Núcleo Industrial e Comercial de Otacílio Costa para a empresa DYNÂMICA SOLUÇÕES LTDA. ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n° 07.839.441/0001-20, para instalação de uma unidade.

§ 1º. Uma vez preenchidas as condições legais, a Concessão de Direito Real de Uso a que se refere este artigo poderá ser feita através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, que dará ciência do ato ao Poder Legislativo.

§ 2º. As condições legais de que trata o parágrafo anterior são aquelas previstas na Lei Complementar nº 175/2014.

Art. 2°. O imóvel a ser concedido à empresa indicada neste artigo terá área superficial de 11.377,71m2 (onze mil trezentos e setenta e sete metros e setenta e um decímetros quadrados), imóvel situado na margem da Rodovia SC 114, no Núcleo Industrial e Comercial Licinio Gomes, na cidade de Otacílio Costa/SC, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no vértice denominado '2', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 586.750,87m e N= 6.961.471,41m; Daí segue

confrontando com a Rodovia SC 114, com o azimute de 352°12'31" e a distância de 107,65m até o vértice '5' (E=586.736,28m e N=6.961.578,07m); Daí segue confrontando com a Área 03, com o azimute de 67°47'11" e a distância de 86,37m até o vértice '6' (E=586.816,23m e N=6.961.610,72m); Daí segue confrontando com terras de Anair Souza da Costa e Amilton Meurer, Mat. 223 do RI de Otacílio Costa/SC, com o azimute de 146°17'07" e a distância de 104,51m até o vértice '3' (E=586.874,24m e N=6.961.523,79m); Daí segue confrontando com a Área 01, com o azimute de 246°59'41" e a distância de 134,03m até o vértice '2' (E=586.750,87m e N=6.961.471,41m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito, dentro do Núcleo Industrial e Comercial do Município de Otacílio Costa, conforme disposições da Lei Complementar 175/2014.

Art. 3°. Eventuais despesas com a escritura pública de transferência serão por conta da empresa Dynâmica Soluções Ltda. ME.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Otacílio Costa, 17 de abril de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 17 de abril de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2551

Publicação Nº 1596722

LEI N° 2.551/2018
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A MAJORAR O VALOR EMPENHADO PARA COBRIR DESPESAS COM A PROMOÇÃO DO EVENTO "MULHERES QUE INSPIRAM" EM ALUSÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, AUTORIZADO PELA LEI Nº 2.527/2018

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1o. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em R$ 541,60 o valor empenhado para cobrir despesas com a promoção do evento "Mulheres que Inspiram" em alusão ao Dia Internacional da Mulher, realizado no dia 08 de março de 2018, autorizado pela Lei nº 2.527 de 20 de fevereiro de 2018.

Art. 2o. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos próprios do orçamento vigente, especificamente da Superintendência Municipal de Cultura.

Art. 3o. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 17 de abril de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 17 de abril de 2018.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2552

Publicação Nº 1596725

LEI N° 2.552/2018
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR PROVIDÊNCIAS LEGAIS PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE TERRENO À CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS - CDL.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar providências legais para concessão de direito real de uso de terreno à Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL, entidade inscrita no CNPJ sob nº 83832337/0001-92, com sede na Rua Clementino Zambonato, nº 85, Bairro Pinheiros, na cidade de Otacílio Costa/SC, destinado exclusivamente a serviços a serem prestado nesta municipalidade.

§ 1º Uma vez preenchidas as condições legais, a concessão de direito real de uso a que se refere este artigo será feita através de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2o O terreno pertencente a Prefeitura Municipal de Otacílio Costa a ser concedido à entidade nominada neste artigo, objeto da matrícula nº 19.267, do 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Lages, possui a área superficial de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), situado na rua Clementino Zambonato, nesta cidade de Otacílio Costa, conforme certidão atualizada do imóvel.

Art. 2º. A entidade beneficiada não poderá dar destinação diversa daquela indicada na parte final do art. 1° desta Lei, sob pena de revogação da concessão.

Art. 3º. A Câmara de Dirigentes Lojistas - CDL terá um prazo de 06 (seis) meses para regularizar o Registro da presente concessão.

Art. 4º. A concessão de que trata esta lei será feita mediante escritura pública, cujas eventuais despesas serão de responsabilidade da entidade beneficiada.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 6º. Revogam-se disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 17 de abril de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 17 de abril de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

Instituo de Previdência do Município de Otacílio Costa

PORTARIA 05/2018

Publicação Nº 1597623

PORTARIA RETIFICADORA 05/2018

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE

O Presidente do IPAM – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 48 inciso III e XII, da Lei 81/2005,

Resolve:
Art. 1º - Retificar a portaria nº 17/2015, QUE CONCEDEU A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE paro o Servidor Público Municipal VOLNY VELHO ANDRADE, nos seguintes termos:

Art. 2ª - A Portaria fica retificada com o nome do Servidor correto como VOLNY VELHO ANDRADE.

Art. 3ª - A Portaria fica retificada com o valor correto de aposentadoria a ser de R$ 869,22 (oitocentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos).

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Otacílio Costa (SC), 18 de Abril de 2018.
GILBERTO CARLOS RODRIGUES
PRESIDENTE DO IPAM

Palhoça

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CC 039/2018

Publicação Nº 1597172

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 039/2018

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a Concorrência Pública nº 039/2018, no dia 15 de junho de 2018, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra a fim de execução serviços de Drenagem, Pavimentação com Blocos de Concreto Intertravado e Sinalização Viária da Rua Ortência Maria Machado, localizada no bairro Barra do Aririú neste Município, de acordo com as especificações contidas nos anexos, conforme os anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min horas ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 18 de abril de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS - Prefeito Municipal.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 038/2018

Publicação Nº 1596939

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 038/2018

O Município de Palhoça torna público que fará realizar a Concorrência Pública nº 038/2018, no dia 13 de junho de 2018, às 14h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situado a Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC. O objeto desta licitação consiste na contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para executar serviços de Pavimentação e Sinalização Viária na Rua Agenor Eugênio da Silva – Barra do Aririú; Drenagem, Pavimentação com blocos de concreto intertravado e Sinalização Viária das Ruas Cristóvão Jacques, Capistrano de Abreu e Maurício de Nassau – Barra do Aririú; e Pavimentação com blocos de concreto intertravado e Sinalização Viária da Rua Roberto Guilherme Steinmetz – Rio Grande, de acordo com as especificações contidas nos anexos, conforme os anexos. O Edital, que está embasado na lei de licitações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, das 13h00min às 18h00min horas ou pelo site: http://palhoca.atende.net. Palhoça, 18 de abril de 2018. CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS - Prefeito Municipal.

Fundo Municipal de Saúde de Palhoça

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2018

Publicação Nº 1597415

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018 – Pregão Presencial 12/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Aquisição de materiais de Tiras para dosagem de glicemia para atendimento das Unidades da Rede Municipal de Saúde, UPA, SAMU e para o Programa Hiperdia - "Programa de Doenças Crônicas não Transmissíveis", com fornecimento de 2.500 aparelhos em comodato.
DATA: 19/04/2018 a 18/04/2019.

Nome da Empresa: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					CNPJ: 05.343.029/0001-90
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Tira teste/fita reagente, para dosagem de glicemia de sangue capilar fresco, por metodologia de aspiração capilar, faixa de leitura entre 10 a 600 MG/DL, para uso em glicosímetro fotométrico ou amperométrico. Resultado de exame em até 10 segundos, volume máximo de amostra de sangue de 5 microlitros. Capacidade de transferência dos dados para software de gerenciamento de dados glicêmicos. Caixa com 50 unidades. Devendo a empresa fornecer em comodato, um monitor/glicosímetro por paciente/ano, independente da aquisição de qualquer quantidade, observando a quantidade máxima de 2.500 monitores.					
1	35000,00	CX	ON CALL PLUS/ACON BIOTECH CO.LTD	R$15,4000	R$539.000,0000
Valor Total		(quinhentos e trinta e nove mil reais)			R$539.000,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2018

Publicação Nº 1597484

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018 – Pregão Presencial 13/2018 - Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: GRAFICA MADRI LTDA - ME. OBJETO: Serviços de confecção de materiais gráficos para utilização na rede municipal de saúde, com fornecimento de todos os materiais necessários.
DATA: 19/04/2018 a 18/04/2019.

Nome da Empresa: GRAFICA MADRI LTDA - ME				CNPJ: 04.300.682/0001-09	
Item	Quantidade	Unidade	Marca e Modelo	Preço Unitário	Preço Total
Especificação: Poster, tamanho 80x120 cm, 4x0 cores, papel gouchê 180 gr.					
1	20,00	UN	MADRI	R$65,0000	R$1.300,0000
Especificação: Certificados em Papel off-set 180 gr, formato 29,7 cm x 21,0 cm, 5 cores.					
2	1000,00	UN	MADRI	R$0,4800	R$480,0000
Especificação: Crachá em papel couchê 230g, formato 16x11x2 cm, até 8 cores, com dois furos na parte superior.					
3	150,00	UN	MADRI	R$1,5000	R$225,0000
Especificação: Cartaz impressão 4x0 cores, tamanho 30x45cm, papel couchê 115 g.					
4	500,00	UN	MADRI	R$0,7900	R$395,0000
Especificação: Folder, tamanho A4, com 1 dobra, papel couchê 120g, 4x4 cores, arte a fazer pela empresa vencedora.					
5	15000,00	UN	MADRI	R$0,1600	R$2.400,0000
Especificação: Folder, tamanho 40x15 cm com 4 dobras, papel couchê 120g, arte a fazer pela empresa vencedora.					
6	15000,00	UN	MADRI	R$0,1400	R$2.100,0000
Especificação: Folder, tamanho 40x20 cm com 4 dobras, papel couchê 120g, arte a fazer pela empresa vencedora.					
7	5000,00	UN	MADRI	R$0,2500	R$1.250,0000
Especificação: Folder, tamanho 30x20 cm, com 2 dobras, papel couchê 150g, arte a fazer pela empresa vencedora.					
8	15000,00	UN	MADRI	R$0,1750	R$2.625,0000
Especificação: Banner, 100x120 cm, com impressão digitalizada, 8 cores.					
9	26,00	UN	MADRI	R$85,0000	R$2.210,0000
Valor Total		(doze mil e novecentos e oitenta e cinco reais)			R$12.985,00

Palma Sola

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 115/2018 - MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA

Publicação Nº 1596720

CONTRATO: 115/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 10/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC
CONTRATADO: MACROMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

RECUROS: OS RECURSOS FINANCEIROS SERÃO ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 851094/2017/MAPA/CAIXA, PROCESSO Nº. 2623.1044422-21/2017, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE PALMA SOLA.

VALOR TOTAL: 384.000,00
VIGÊNCIA: 30/12/2018
ASSINATURA: 12/04/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DOS CONTRATOS E Nº. 117 E 118/2018 E DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 126/2018

Publicação Nº 1596994

CONTRATO: 117/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 36/2018
CONVITE Nº. 002/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC
CONTRATADO: DIOGO RIVIERA 05340494942
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO
VALOR TOTAL: 7.606,00
VIGÊNCIA: 30/12/2018
ASSINATURA: 18/04/2018
FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 118/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 36/2018
CONVITE Nº. 002/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: EDGAR BENETTI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO

VALOR TOTAL: 46.941,70

VIGÊNCIA: 30/12/2018

ASSINATURA: 18/04/2018

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº. 126/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 36/2018
AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

AUTORIZADA: DIOGO BIANQUETO EIRELI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO
VALOR TOTAL: 264,85
VIGÊNCIA: 30/12/2017
ASSINATURA: 18/04/2018
FUNDAMENTADO: Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO 007/2018 REGULAMENTA O ACESSO À INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE PALMA SOLA

Publicação Nº 1597487

Decreto nº 007/2018, de 16 de abril de 2018.
Regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Legislativo de Palma Sola, nos termos do art. 7º do Decreto nº 004/2018 do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola, neste ato representada pelo seu Presidente, com fulcro do disposto no caput do art. 37, da Lei Orgânica Municipal e nos incisos I e II do art. 31, do seu Regimento Interno,
Decreta:
Art. 1º Nos termos do art. 7º do Decreto nº 004/2018 do Poder Executivo, ficam regulamentados os procedimentos a serem observados pelo Poder Legislativo de Palma Sola, com o fim de garantir o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37, no § 2º do art. 216 da Constituição da República, e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2º Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber e respeitar as informações sigilosas, de foro íntimo, de segredo de justiça e as decisões judiciais, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para a realização de ações de interesse público, recursos do orçamento do Poder Legislativo Municipal na forma de auxílios, contribuições, subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênio, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
Art. 3º O acesso a informações públicas do Poder Legislativo Municipal será vinculado à Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores, respeitado o disposto e estabelecido no Decreto nº 004/2018 do Poder Executivo.
Parágrafo único. O pedido de acesso será protocolado junto ao Protocolo Geral do Poder Legislativo, autuado e numerado em expediente próprio, cabendo ao Servidor designado para atuar no serviço, deliberar sobre as providências necessárias para o seu processamento.
Art. 4º Compete ao Presidente da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, definir os meios oficiais de encaminhamento de pedidos de acesso, bem como os respectivos endereços e contatos, devendo, obrigatoriamente, disponibilizar pelo menos uma alternativa eletrônica por meio do sítio oficial do Poder Legislativo Municipal na internet.

Art. 5º O Serviço de Informação do Poder Legislativo Municipal ao Cidadão deverá conceder o acesso à informação nos termos e nos prazos previstos no Decreto nº 004/2018 do Poder Executivo.
Art. 6º O Serviço de Informação do Poder Legislativo Municipal ao Cidadão será desempenhado de forma acumulada pelo(a) servidor(a) ocupante do cargo de secretário(a) do Poder Legislativo Municipal.
Art. 7º As condutas ilícitas que ensejarem responsabilidades ao agente público na forma do art. 32 da Lei Federal nº 12.527/2011, serão processadas em expediente administrativo próprio, com observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, e serão consideradas, para fins do disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores de que trata a Lei Municipal nº 909/91, infrações administrativas, que deverão ser apenadas segundo os critérios nela estabelecidos, conforme o previsto no Decreto nº 004/2018 do Poder Executivo.
Art. 8º A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Legislativo Municipal e deixar de observar o disposto neste decreto estará sujeita às mesmas sanções previstas no Decreto nº 004/2018 do Poder Executivo.
Art. 9º Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso, conforme o previsto no Decreto nº 004/2018 do Poder Executivo.
Art. 10 As adequações administrativas que se fizeram necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto serão efetivadas por meio de atos administrativos próprios.
Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola/SC, em 16 de abril de 2018.
CLAIR JOSÉ MUNARO
Presidente da Mesa Diretora
Registrado e Publicado nesta data,

MARIA EDUARDA B. L. VERZA
Secretária.

Decreto n. 004/2018, de 25 de janeiro de 2018.

Regula o acesso à informação no âmbito do Município de Palma Sola.

Moacir Sansigolo, Prefeito Municipal em exercício de Palma Sola, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os Incisos VI, XXV e XXX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município.

Decreta:
Art. 1º Fica regulamentado os procedimentos a serem observados

pelo Município de Palma Sola, com o fim de garantir o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37, no § 2º do art. 216 da Constituição da República, e na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, às entidades privadas sem fins lucrativos que recebam, para a realização de ações de interesse público, recursos do orçamento municipal na forma de auxílios, contribuições, subvenções sociais, contrato de gestão, termo de parceria, convênio, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
Parágrafo único. A publicidade a que estão submetidas as entidades citadas no caput refere-se à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

CAPÍTULO I
DO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC

Art. 3º O acesso a informações públicas será garantido por meio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, vinculado à Secretaria de Administração, que deverá assegurar:
I - a gestão transparente da informação, propiciando o seu amplo acesso e a sua divulgação;

II- a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e;
III- a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

Art. 4º O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC do Município compreende a atividade de prestar ou fornecer:
I - orientação sobre os procedimentos para o acesso, bem como sobre o local onde poderá ser encontrada ou obtida a informação almejada;
II - informação contida em registros ou documentos, produzidos ou acumulados por seus órgãos ou entidades, recolhidos ou não a arquivos públicos;
III - informação produzida ou custodiada por pessoa física ou entidade privada decorrente de qualquer vínculo com seus órgãos ou entidades, mesmo que esse vínculo já tenha cessado;
IV - informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;
V - informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações, contratos administrativos; e
VII - informação relativa:
a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;
b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

Art. 5º O acesso à informação de que trata este Decreto não abrange:
I - as hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça;
II - as sindicâncias investigatórias enquanto em andamento, assim classificadas pela autoridade instauradora competente como envolvendo situações de caráter sigiloso;
III - as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Poder Público ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer espécie de vínculo com ele;
IV - as negociações prévias e celebração de protocolos de intenções entre o Poder Público e particulares, relativos à instalação de empreendimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços no território municipal, de proporções econômicas e sociais e significativas para a realidade local, até a definição dos

benefícios a serem concedidos no âmbito de programa de desenvolvimento econômico e a edição de lei autorizativa de instalação do empreendimento com a concessão dos incentivos públicos.
Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem em violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objetos de restrição de acesso.

Art. 6º É criado no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, vinculado à Secretaria de Administração, que visa ao atendimento dos pedidos de acesso à informação pública, não excluída a obrigatoriedade dos órgãos públicos realizarem a publicidade oficial dos atos de sua competência, de forma rotineira e independentemente de qualquer requerimento, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais, em atendimento à legislação específica.

Art.7º A Câmara de Vereadores do Município deverá organizar e regulamentar os seus serviços por meio de norma própria, de acordo com a sua estrutura administrativa.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO DE ACESSO À INFORMAÇÃO
Seção I
Do Pedido de Acesso

Art. 8º Qualquer interessado tem legitimidade para apresentar pedido de acesso à informação aos órgãos e entidades públicas municipais, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida, sendo vedada a exigência:
I - de dados que possam inviabilizar a solicitação de acesso; e,
II - de motivos e/ou justificativas determinantes da solicitação de acesso a informações de interesse público.
Parágrafo único. A vedação contida no inciso II do caput é excepcionada para os casos de pedido de acesso relativos a informações pessoais que potencialmente possa prejudicar a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem, bem como às liberdades e garantias individuais daqueles a quem elas se refiram.

Art. 9º O pedido de acesso será protocolado junto ao Protocolo Geral do Município, autuado e numerado em expediente próprio, cabendo ao Servidor

designado para atuar no serviço, deliberar sobre as providências necessárias para o seu processamento.
Parágrafo único. Compete ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, definir os meios oficiais de encaminhamento de pedidos de acesso, bem como os respectivos endereços e contatos, devendo, obrigatoriamente, disponibilizar pelo menos uma alternativa eletrônica por meio do sítio oficial do Município na internet.

Art. 10. O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá conceder o acesso imediato à informação disponível.
§ 1º Não sendo possível a concessão de acesso imediato, na forma do caput deste artigo, o SIC, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, deverá:
I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou,
III - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remetendo o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.
§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10

(dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.
§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.
§ 4º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa nos termos do art. 23 e seguintes de Lei Federal nº 12.527/2011, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.
§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o SIC da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 11. O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, abrangendo a busca e o fornecimento direto, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, situação

em que será cobrado do requerente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, conforme definido em regulamento próprio.
Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput o requerente cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115/1983.

Art. 12. Quando se tratar de acesso a informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com a original.
Parágrafo único. Na impossibilidade de obtenção de cópias, o requerente poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 13. Em caso de indeferimento, parcial ou total, de acesso à informação, é assegurado ao requerente o direito de obter o inteiro teor da decisão prolatada pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.
§ 1º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.
§ 2º O direito do acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.
§ 3º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades públicas municipais, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos da legislação aplicável.
§ 4º Quando a negativa de acesso à informação tiver como fundamento o seu extravio, poderá o interessado requerer à autoridade competente administrativo apropriado para apurar o desaparecimento da respectiva documentação, hipótese na qual o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar as provas que comprovem sua alegação.

Seção II - Dos Recursos

Art. 14. No caso de indeferimento parcial ou total de acesso à informação ou às razões da negativa do acesso, o interessado poderá interpor recurso contra a decisão, no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.

§ 1º O recurso será dirigido ao Secretário Municipal de Administração por intermédio do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
§ 2º O Secretário Municipal de Administração deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

Art. 15. Indeferido o acesso a informação pelo Secretário Municipal de Administração na forma do artigo 11 deste Decreto, o requerente poderá recorrer ao Prefeito, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias se:
I - o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;
II - a decisão de negativa de acesso a informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação; e,
III - estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos neste Decreto.
§ 1º Verificada a procedência das razões do recurso, o Prefeito determinará ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto neste Decreto.
§ 2º Negado o acesso à informação pelo Prefeito, cópia do expediente será encaminhada ao Sistema de Controle Interno, para acompanhamento e fiscalização da sua regularidade.

CAPÍTULO III
DA DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC será desempenhado de forma exclusiva por um servidor efetivo e estável, a ser designado pelo Prefeito Municipal.
§ 1º O servidor que vier a ser designado na forma deste artigo deverá ser submetido, de forma regular e permanente, a treinamentos e avaliações de desempenho de atividades, com o objetivo de manter-se a condição indispensável para a sua permanência no exercício da função, bem como para garantir a eficiência do Serviço de Informação ao Cidadão - SIC.

§ 2º O servidor designado para atuar no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá desempenhar com zelo, integridade e eficiência as funções deste serviço.
§ 3º A função do servidor que atuar no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC compreende a responsabilidade pela autuação, instrução, acompanhamento e diligências relativas aos expedientes de pedidos de acesso à informação, a disponibilização de informações públicas, a deliberação sobre os pedidos de acesso em primeira instância, o recebimento, processamento e o encaminhamento à autoridade superior dos recursos interpostos das suas decisões, a articulação com outros órgãos administrativos para fins de instrução dos expedientes sob a sua responsabilidade e todas as demais tarefas administrativas relativas aos pedidos de acesso à informação formulados para os órgãos e entidades do Município, aí incluída a responsabilidade pela alimentação de programas informatizados de acompanhamento dos expedientes e a execução de tarefas auxiliares junto ao arquivo público.
§ 4º Compete ao servidor designado para atuar no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC o dever de notificar o Secretário Municipal de Administração, o Controle Interno e a Assessoria Jurídica acerca dos casos de inobservância das diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Art. 17. Além das atribuições previstas no § 3º do artigo anterior, cabe ainda ao servidor designado para atuar no Serviço de Informação ao Cidadão:
I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos deste Decreto;
II - monitorar a implementação do disposto decreto e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;
III - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto decreto; e
IV - orientar as respectivas unidades e órgãos administrativos no que se refere ao cumprimento do disposto decreto e seus regulamentos.

CAPÍTULO IV - DAS RESPONSABILIDADES

Art. 18. As condutas ilícitas que ensejarem responsabilidades ao agente público na forma do art. 32 da Lei Federal nº 12.527/2011, serão processadas em expediente administrativo próprio, com observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, e serão consideradas, para fins do disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores de que trata a Lei

Municipal nº 909/91, infrações administrativas, que deverão ser apenadas segundo os critérios nela estabelecidos.

Art. 19. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e deixar de observar o disposto neste decreto estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º As sanções previstas nos incisos I, II, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
§ 3º A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

Art. 20. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização indevida de informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o respectivo direito de regresso.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. Todas as unidades e órgãos administrativos deverão atender com zelo e presteza as solicitações realizadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo assinalado pela respectiva Comissão, devendo justificar formalmente a eventual impossibilidade de disponibilizar as informações requeridas, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo único. O Serviço de Informação ao Cidadão - SIC e o Arquivo Público Municipal deverão trabalhar em regime de cooperação, envidando esforços para a manutenção sempre atualizada das informações e registros constantes dos arquivos gerais, para o que poderão elaborar planos de trabalho conjunto, definir estratégias organizacionais e realizar treinamentos e capacitações.

Art. 22. As adequações administrativas que se fizeram necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto serão efetivadas por meio de atos administrativos próprios.

Art. 23. Este Decreto revoga as disposições estabelecidas no decreto 98 de 29 de agosto de 2016.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
24 de janeiro de 2018.
MOACIR SANSIGOLO
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado nesta data

Tiago Bianqueto
Secretário de Administração

Palmeira

Prefeitura

PORTARIA Nº 069 INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS SIMONE SILVEIRA SILVA MELO

Publicação Nº 1596925

PORTARIA Nº 069/2018

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR, CONFORME ESPECÍFICA."

FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, Prefeita do Município de Palmeira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

RESOLVE;

Art. 1º - Interromper férias a partir de 09/04/2018 da servidora, SIMONE SILVEIRA SILVA MELO, brasileira, inscrita no CPF de n° 949.076.179-68, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM CONTABILIDADE, lotado na Secretaria de Finanças, esta concedida no período de 01/04/2018 a 20/04/2018, face interesse público, diante do acúmulo de serviços.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Palmeira, Estado de Santa Catarina, aos 18 de Abril de 2018.
FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA
Prefeita Municipal

Certifico que a presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal c/c a Lei n.º 758/2017 e Decreto nº 1.359/17. Dou fé. Palmeira/SC, 18 de Abril de 2018.

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 47/2018

Publicação Nº 1597224

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 013/2018
PROCESSO N. º 47/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E CONSERTO DE UM ROLO COMPACTADOR MARCA MUELLER WAP 55.
CONTRATADO: auto agricola oeste ltda. me, INSCRITA NO CNPJ sob nº 79.875.837/0001-34.
VALOR TOTAL: R$ 5.959,60 (cinco mil e novecentos e cinquenta e nove reais com sessenta centavos).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 17/04/2018.
PALMITOS, 17 DE ABRIL DE 2018. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL.

Papanduva

Prefeitura

1º ADITIVO A ATA 50/2017

Publicação Nº 1596610

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
Objeto: Extrato de Termo Aditivo que tem por objeto o acréscimo de 25% a ATA Nº 050/2017. Contratada: CEK INFORMÁTICA EIRELLI-ME, CONCÓRDIA INFORMÁTICA LTDA, EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA – ME, FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA – EPP, LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER – EPP, MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA-ME, . Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Base legal: 8666/93. Papanduva, 18 de Abril de 2018. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

1º ADITIVO AO CONTRATO 025/2017

Publicação Nº 1596587

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao contrato Nº 025/2017, vinculado ao Processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 024/2017. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: IPREPAV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAPANDUVA, com sede em Rua: Jorge Lacerda,3939, nesta cidade. Objeto: Aditamento de prazo de validade com vigência até 31 de Dezembro de 2018.Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 09 de Fevereiro de 2018. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

1º ADITIVO DUPLANET

Publicação Nº 1596590

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
Objeto: Extrato de Termo Aditivo que tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato 033/2017 pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: DUPLANET INTERNET E INFORMATICA LTDA-ME. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Base legal: 8666/93. Papanduva, 05 de Abril de 2018. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

DECRETO N° 2776, DE 10.04.2018 - DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS EM: PSIQUIATRIA, GINECOLOGIA E CLÍNICO GERAL .....

Publicação Nº 1597005

DECRETO Nº 2766, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, PULVERIZAÇÃO E ENGRAXE NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Luiz Henrique Saliba, Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Cataria, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1°. Fica autorizada a realização do Processo Licitatório do tipo credenciamento, para fins de contratação de SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, PULVERIZAÇÃO E ENGRAXE, NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, INFRAESTRUTURA, ADMINISTRAÇÃO, AGRICULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Art. 2°. O Edital de Credenciamento a ser lançado deverá estabelecer os seguintes requisitos mínimos de habilitação para os interessados:
I – Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empreendedor individual; ou

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

II – Regularidade Fiscal:

a) Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme modelo contido no ANEXO I do Edital de Credenciamento a ser lançado.

b) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) Comprovante de inscrição do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) da empresa;

d) No caso de Empresa Individual: Registro Comercial a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou Contrato Social ou última alteração, ou ainda documento equivalente, conforme cada caso (autenticado);

e) Alvará de Localização e Funcionamento (autenticado);

f) Certidão Negativa de débitos perante o INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (sendo válida a apresentação da CND unificada da Receita Federal do Brasil – Portaria RFB 443 de 17/10/2014);

g) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;

h) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;

i) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;

k) Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);

l) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica / licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão.

Art. 3°. O Edital de Credenciamento terá validade de 12 (doze) meses.

Art. 4°. Para fins de definição dos serviços a serem credenciados, ficam definidos os seguintes valores:

IITEM	QQUANT	UUNIDADE	DESCRIÇÃO	PPREÇO MÁXIMO UNITÁRIO EM REAIS (R$)	VALOR TOTAL EM REAIS (R$)
1	100	UN	Serviço de lavação de caminhões completa (interno - externo), e pulverização	R$ 89,00	R$ 8.900,00
2	200	UN	Serviço de lavação de caminhões completa (interno - externo)	R$ 73,00	R$ 14.600,00
3	50	UN	Serviço de lavação de máquinas pesadas completa (interno - externo), e pulverização. (rolo compactador, retro escavadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica.	R$ 154,00	R$ 7.700,00
4	100	UN	Serviço de lavação de máquinas pesadas completa (interno - externo). (rolo compactador, retro escavadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica.	R$ 142,00	R$ 14.200,00
5	50	UN	Serviço de lavação de maquinário de pequeno porte (interno - externo), e pulverização. - (mini carregadeira e tratores)	R$ 53,00	R$ 2.650,00
6	100	UN	Serviço de lavação de maquinário de pequeno porte (interno - externo) - (mini carregadeira e tratores)	R$ 40,00	R$ 4.000,00
7	150	UN	Serviço de lavação de micro ônibus completa (chassi - motor - pulverização)	R$ 58,00	R$ 8.700,00
8	200	UN	Serviço de lavação de micro ônibus completa (interna e externa)	R$ 49,00	R$ 9.800,00
9	200	UN	Serviço de lavação de ônibus completa (chassi - motor - pulverização)	R$ 89,00	R$ 17.800,00

10	150	UN	Serviço de lavação de ônibus completa (interna e externa)	R$ 73,00	R$ 10.950,00
11	150	UN	Serviço de lavação de veículo de médio porte completa (interno - externo), e pulverização	R$ 55,00	R$ 8.250,00
12	300	UN	Serviço de lavação de veículo de médio porte completa (interno - externo)	R$ 45,00	R$ 13.500,00
13	1000	UN	Serviço de lavação de veículo leve completa (interno - externo)	R$ 28,00	R$ 28.000,00
14	150	UN	Engraxada completa para maquina pesada	R$ 35,00	R$ 5.250,00
15	100	UN	Engraxada completa para maquina leve	R$ 25,00	R$ 2.500,00
16	150	UN	Engraxada completa para caminhão	R$ 30,00	R$ 4.500,00
17	200	UN	Engraxada completa para ônibus	R$ 30,00	R$ 6.000,00
18	200	UN	Engraxada completa para micro ônibus	R$ 25,00	R$ 5.000,00
19	150	UN	Engraxada completa para veículo de médio porte	R$ 25,00	R$ 3.750,00
			TOTAL R$		R$ 176.050,00

Parágrafo único. Os valores para fins de credenciamento foram obtidos após pesquisa de preços de mercado realizada pela Secretaria de Infraestrutura, através do seu gestor, e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 05 de fevereiro de 2018.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

DECRETO N° 2777, DE 10.04.2018 - INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO - CONAE

Publicação Nº 1597010

DECRETO N° 2777, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA DA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE 2018.

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA
Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da Etapa Municipal de Conferência Nacional de Educação – CONAE/2018.
§ 1º. Esse decreto institui a oficialmente a Conferência Municipal de Educação de Papanduva – CONAE/2018.
§ 2º. A sede da Conferência Municipal de Educação é o município de Papanduva.
§ 3º. As ações da comissão organizadora deverão estar em consonância com as determinações estaduais e nacionais que deliberam sobre a CONAE.
§ 4º. A Comissão Organizadora da Etapa Municipal da CONAE é composta por:
I) Bernadete Wiliczinski;
II) Zeneli Kogut;
III) Cristiane Narlok.

Art. 2º. À Comissão de Organização compete:
I) Elaborar calendário e regimento próprios para orientar as ações da comissão organizadora e das conferências supracitadas;
II) Coordenar os encontros preparatórios à realização das Etapas Escolares (se houver) e Municipal da Conferência de Educação;
III) Organizar a realização da Etapa Municipal da Conferência e coordenar a mesma; e
IV) Encaminhar o relatório final à Comissão de Coordenação da Etapa Estadual da CONAE.
Art. 3º. As conferências das etapas escolar (se houver) e municipal ocorrerão durante o ano de 2018 e terão que ser orientadas por regimento próprio.
Parágrafo único. Desfaz-se automaticamente a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação de Papanduva – CONAE/2018, quando cumprir-se o inciso IV do parágrafo anterior.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Papanduva, 10 de abril de 2018.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

DECRETO N° 2779, DE 16.04.2018 - EXTINGUE ESCOLAS MUNICIPAIS

Publicação Nº 1597014

DECRETO N° 2779, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
EXTINGUE ESCOLAS ISOLADAS

O Prefeito Municipal de Papanduva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pelo Artigo 59, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a paralisação de Escolas Isoladas e de Pré-Escolar, em face de redução do número de alunos,

DECRETA
Art. 1°. Ficam extintas as Escolas Isoladas de Gramados, Localidade de Gramados, Ida Ávila Pereira, Localidade de Pinhal, e Passo Ruim, Localidade de Passo Ruim, que estão com suas atividades definitivamente encerradas desde início do ano de 2015, conforme Decreto de suspensão do funcionamento n° 2521, de 24.03.2015 e o Pré-Escolar Vovó Joana, localizado na COHAB I, que também encontra-se com suas atividades paralisadas desde o início do ano de 2017, conforme Decreto Municipal n° 2693, de 06.03.2017.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Papanduva, 16 de abril de 2018.
Luiz Henrique Saliba
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado na Secretaria da Administração e publicado no átrio – mural de publicações desta Prefeitura Municipal, e no site www.diariomunicipal.sc.gov.br, na mesma data supra.

Girseliano Moreira da Silva
Secretário da Administração

EXTRATO DE 1º ADITIVO ROCIO

Publicação Nº 1596621

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 016-A/2017.
Objeto: Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de vigência do contrato que celebram entre si o Fundo Municipal de Saúde do Município de PAPANDUVA e a MATERNIDADE E CIRURGIA N.S. ROCIO, vinculado a Tomada de Preços nº 010/2017. Base legal 8666/93. Papanduva, 05 de Abril de 2018. Luiz Henrique Saliba – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA 14/2018 ALTERMED

Publicação Nº 1596628

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 014/2018.
Objeto: Ata de SRP nº 014/2018, referente ao Pregão Presencial nº 009/2018. Objeto: Aquisição de Materiais para Procedimentos de Enfermagem. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: ALTERMED MATERIAIS M. HOSPITALARES LTDA. Valor total: R$ 335.845,00 (trezentos e trinta e cinco mil e oitocentos e quarenta e cinco reais). Validade 01 ANO a partir da assinatura. Papanduva, 26 de Março de 2018. Luiz Henrique- Prefeito municipal

EXTRATO DE ATA 15/2018 A A Z

Publicação Nº 1596626

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 015/2018.
Objeto: Ata de SRP nº 015/2018, referente ao Pregão Presencial nº 009/2018. Objeto: Aquisição de Materiais para Procedimentos de Enfermagem. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: MEDICAMENTOS DE A a Z LTDA. Valor total de R$ 252.935,30 (duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos e trinta e cinco reais e trinta centavos). Validade 01 ANO a partir da assinatura. Papanduva, 26 de Março de 2018. Luiz Henrique- Prefeito municipal

EXTRATO DE ATA 16/2018 EFETIVE

Publicação Nº 1596625

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA Nº 016/2018.
Objeto: Ata de SRP nº 016/2018, referente ao Pregão Presencial nº 009/2018. Objeto: Aquisição de Materiais para Procedimentos de Enfermagem. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA – ME. Valor R$ 68.010,70 (sessenta e oito mil e dez reais e setenta centavos). Validade 01 ANO a partir da assinatura. Papanduva, 26 de Março de 2018. Luiz Henrique- Prefeito municipal

EXTRATO DE CONTRATO 36/2017 - CAMINHÃO BASCULANTE

Publicação Nº 1596614

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2018
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 036/2018, vinculado ao Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 019/2018. Objeto: 01 (um) um veículo novo, zero quilômetro, para o uso da Secretaria da Agricultura. CONTRATANTE: Município de Papanduva, representado pelo SR. LUIZ HENRIQUE SALIBA, residente e domiciliado em Papanduva – SC. CONTRATADA: SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEÍCULO AUTOMOTORE. Valor de R$ 242.800,00 (duzentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais). Prazo de validade com vigência até 31 de Dezembro de 2018. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 18 de Abril de 2018. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

ERRATA Nº 001 AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

Publicação Nº 1596976

ERRATA Nº 001 AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
CÂMARA MUNICIPAL DE PAPANDUVA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
TIPO DE COMPARAÇÃO: GLOBAL

1. Retifica-se o Anexo XV do Edital do Pregão Presencial nº 001/2018 da Câmara Municipal de Papanduva, que passa a vigorar com a seguinte retificação:

1.1 Na tabela constante na alínea "c) Serviços de suporte pós-instalação, quando solicitados", especificadamente na linha do ITEM 14 do respectivo anexo, o número que representa a quantidade (QTDE) de diária no deslocamento para realização de serviços técnicos, onde consta "8", leia-se "14".

1.2 A devida alteração não impacta no valor global máximo estipulado no item 2.2 do respectivo Edital, uma vez que este valor foi apurado com base nos cálculos evidenciados no Anexo XVI – Memória de Cálculo, o qual não necessita de retificação, pois apresenta informações corretas.

2. Os demais dispositivos do edital permanecem com a mesma redação.

Papanduva, 18 de abril de 2018.
Adeniz Humenhuka
Presidente

Passos Maia

Prefeitura

PORTARIA Nº 118, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1597370

PORTARIA Nº 118, de 17 de abril de 2018.
"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito do servidor ao gozo de férias e o pedido do servidor;
Considerando a viabilidade ao poder público em antecipar férias a servidores sem período aquisitivo vencido;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor DARCI ANTONIO PADILHA, matrícula nº 10406, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheiro Tutelar, lotado na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social, referentes ao período aquisitivo de 03/10/2017 a 02/10/2018, para serem gozadas do dia 01/05/2018 a 20/05/2018.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Passos Maia-SC, 17 de abril de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA Nº 119, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1597372

PORTARIA Nº 119, de 17 de abril de 2018.
"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEOMAR ROBERTO LISTONI, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o parágrafo único, do art. 81, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999,

Considerando o atestado médico expedido pela Dra. Fernanda Fávero – CRM/SC 10512 – em 17 de abril de 2018, que sugere repouso para a servidora Elisete Aparecida Almeida Ofrazio pelo período de 17/04/2018 a 01/05/2018;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora ELISETE APARECIDA ALMEIDA OFRAZIO, matrículas nº 373 e 10574, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, pelo período de 17 de abril de 2018 a 1º de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Passos Maia-SC, 17 de abril de 2018.
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

EDSON SALVADEGO
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

Paulo Lopes

Prefeitura

113/2018

Publicação Nº 1596671

PORTARIA Nº 113/2018

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a apresentação de Atestado Médico,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA por 15 dias, a partir de 09/04/2018, a Servidora Edite Fraga Cargnin Vescovi, ocupante do Cargo de Professora, matrícula nº 11471, nomeada pela Portaria 063/2018, em função do tratamento de sua mãe, Zélia Fraga Cargnin.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 16 de abril de 2018.
Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 19 de abril de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

114/2018

Publicação Nº 1596674

PORTARIA Nº 114/2018

VANESSA PEREIRA, Secretária de Educação do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991, e no Decreto n° 65 de 07 de dezembro de 2017, e

Considerando a apresentação da certidão de óbito,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA POR FALECIMENTO EM PESSOA DA FAMÍLIA por oito dias, a partir de 13/04/2018, ao servidor Adler Hinkel Luckner de Souza, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor, matrícula n° 11276, nomeado pela Portaria 393/2016, em função do falecimento de seu pai, Marco Aurélio Luckner de Souza, ocorrido no dia 13/04/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 16 de abril de 2018.
Vanessa Pereira
Secretária Municipal de Educação

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 19 de abril de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

115/2018

Publicação Nº 1596785

PORTARIA Nº 115/2018

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade do disposto na Lei Municipal nº 497 de 18 de fevereiro de 1991, e

Considerando a apresentação de Atestado Médico,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Alamir de Souza Gularte, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Vacinador Agropecuário, matrícula n° 142, por 15 dias, entre o período de 01/04/2018 a 15/04/2018 e encaminhado à perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS após esse período.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto 017 de 06 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 16 de abril de 2018.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 19 de abril de 2018.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 05/2018 - PL Nº 15/2018

Publicação Nº 1597697

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 05/2018
Processo Licitatório nº 15/2018
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO ME/EPP

O Município de Paulo Lopes torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus para os veículos da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Paulo Lopes. As propostas deverão ser entregue por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio www.portaldecompraspublicas.com.br até as 09h00min do dia 03/05/2018. A sessão pública será realizada a partir das

09h10min do dia 03/05/2018, no endereço eletrônico www.portal-decompraspublicas.com.br. O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.paulo-lopes.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Paulo Lopes, 13 de abril de 2018.
LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

LEI Nº. 2947/2018 AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DAÇÃO DE PAGAMENTO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1597256

LEI Nº. 2947/2018
AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DAÇÃO DE PAGAMENTO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber imóvel de propriedade de Heinz Armazéns Gerais Ltda, na modalidade dação em pagamento, com as seguintes características:

Um terreno, sem benfeitorias, situado na zona urbana da sede do Município de Penha, com área de 364,8621 m², ora denominado Lote 5, da Matrícula nº 45.918 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras/SC;

Um terreno, sem benfeitorias, situado na zona urbana da sede do Município de Penha, com área de 377,5557 m², ora denominado Lote 6 da Matrícula nº 45.918 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras/SC;

Art. 2º O Município receberá a área indicada conforme anexo, no valor de R$ 492.223,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e vinte e três reais), realizando o abatimento de impostos municipais em nome da proprietária na proporção do valor do imóvel, com a consequência baixa nos cadastros.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar o saldo credor do proprietário em até três parcelas mensais e sucessivas e proceder à extinção dos processos executivos em andamento.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, bem como eventuais custas processuais, correrão por conta de dotação orçamentária municipal vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Penha, 18 de abril de 2018
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LEI Nº. 2949/2018 AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR ACORDO PARA PAGAMENTO DE DEBITO RECONHECIDO NA ESFERA ADMINISTRATIVA.

Publicação Nº 1597267

LEI Nº. 2949/2018
AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR ACORDO PARA PAGAMENTO DE DEBITO RECONHECIDO NA ESFERA ADMINISTRATIVA.

AQUILES JOSÉ SCHNNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, autorizado a firmar acordo extrajudicial no Requerimento Administrativo nº 00370001082/2017, proposto por Domingas Santos da Silva, em razão de Parecer Jurídico que opina pela legalidade do pedido.

Parágrafo Primeiro: O acordo referido no presente artigo será limitado ao que for opinado no Parecer Jurídico e autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º O pagamento poderá ser a vista ou parcelado, em conformidade com o interesse público.

Art. 3º O acordo extrajudicial previsto na presente lei terá os seus termos autorizados previamente pelo Procurador Geral do Município e pelo Secretário da Fazenda, e concretizar-se-á com a homologação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correm por conta de dotações orçamentárias Própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penha, 18 de abril de 2018
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - FMS

Publicação Nº 1596680

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018-FMS

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para futura prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem (mamografia e ressonância magnética) com o fornecimento de materiais, insumos e mão-de-obra de profissionais especializados necessários a perfeita execução dos serviços para suprir necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Penha/SC, conforme solicitações nº 315 e

316/2018, anexas ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 04/05/2018 às 14:30 horas, no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 18 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018 - PMP

Publicação Nº 1596421

MUNICÍPIO DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2018-PMP

Objeto: O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para futura aquisição de pneus e rodas para equipamentos da Secretaria de Agricultura e Pesca do Município, conforme solicitação nº 1216/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, parte integrante do processo.

Abertura do Processo e Entrega dos Envelopes: 04/05/2018 às 09:30 horas, no Paço da Prefeitura Municipal de Penha, situada na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, Centro, Penha/SC.

Coordenação do Processo: Pregoeiro Leandro de Lima Borba.

O inteiro teor deste Edital e de seus anexos encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Penha, e no site www.penha.sc.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Administração, à Av. Nereu Ramos, 190, Centro – Penha/SC, ou através do fone (47) 3345-0200 Ramal 215. Horário de atendimento: das 08 às 12h e das 13:30 as 17:30h.

Penha/SC, 18 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2018 ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 92 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014 E O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1597280

LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2018

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 92 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014 E O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER a todos os munícipes, que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica alterado o Artigo 3º da Lei Complementar nº 92/2014, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Fica criada a delimitação do Setor Especial de Mineração por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas conforme descrição a seguir em latitude e longitude:
(1) -26°48'02,562" / -48°40'01,005"; (2) -26°48'02,641" / -48°40'01,005"; (3) -26°48'02,641" / -48°40'00,319"; (4) -26°48'02,858" / -48°40'00,319"; (5) -26°48'02,858" / -48°40'00,049"; (6) -26°48'03,150" / -48°40'00,049"; (7) -26°48'03,150" / -48°39'59,755"; (8) -26°48'03,453" / -48°39'59,755"; (9) -26°48'03,453" / -48°39'59,431"; (10) -26°48'03,774" / -48°39'59,431"; (11) -26°48'03,774" / -48°39'59,098"; (12) -26°48'04,108" / -48°39'59,098"; (13) -26°48'04,108" / -48°39'58,770"; (14) -26°48'04,432" / -48°39'58,770"; (15) -26°48'04,432" / -48°39'58,398"; (16) -26°48'04,853" / -48°39'58,398"; (17) -26°48'04,853" / -48°39'57,998"; (18) -26°48'05,240" / -48°39'57,998"; (19) -26°48'05,240" / -48°39'57,608"; (20) -26°48'05,627" / -48°39'57,608"; (21) -26°48'05,627" / -48°39'57,195"; (22) -26°48'06,001" / -48°39'57,195"; (23) -26°48'06,001" / -48°39'56,752"; (24) -26°48'06,387" / -48°39'56,752"; (25) -26°48'06,387" / -48°39'56,218"; (26) -26°48'06,820" / -48°39'56,218"; (27) -26°48'06,820" / -48°39'55,753"; (28) -26°48'07,205" / -48°39'55,753"; (29) -26°48'07,205" / -48°39'55,230"; (30) -26°48'07,621" / -48°39'55,230"; (31) -26°48'07,621" / -48°39'54,808"; (32) -26°48'07,988" / -48°39'54,808"; (33) -26°48'07,988" / -48°39'54,293"; (34) -26°48'08,411" / -48°39'54,293"; (35) -26°48'08,411" / -48°39'53,814"; (36) -26°48'10,001" / -48°39'53,814"; (37) -26°48'10,001" / -48°39'53,953"; (38) -26°48'10,495" / -48°39'53,953"; (39) -26°48'10,495" / -48°39'54,049"; (40) -26°48'11,005" / -48°39'54,049"; (41) -26°48'11,005" / -48°39'54,176"; (42) -26°48'11,502" / -48°39'54,176"; (43) -26°48'11,502" / -48°39'54,268"; (44) -26°48'12,000" / -48°39'54,268"; (45) -26°48'12,000" / -48°39'54,383"; (46) -26°48'12,490" / -48°39'54,383"; (47) -26°48'12,490" / -48°39'54,471"; (48) -26°48'13,001" / -48°39'54,471"; (49) -26°48'13,001" / -48°39'54,597"; (50) -26°48'13,503" / -48°39'54,597"; (51) -26°48'13,503" / -48°39'54,697"; (52) -26°48'14,003" / -48°39'54,697"; (53) -26°48'14,003" / -48°39'54,796"; (54) -26°48'14,501" / -48°39'54,796"; (55) -26°48'14,501" / -48°39'54,900"; (56) -26°48'15,004" / -48°39'54,900"; (57) -26°48'15,004" / -48°39'54,999"; (58) -26°48'15,498" / -48°39'54,999"; (59) -26°48'15,498" / -48°39'55,103"; (60) -26°48'16,003" / -48°39'55,103"; (61) -26°48'16,003" / -48°39'55,214"; (62) -26°48'16,497" / -48°39'55,214"; (63) -26°48'16,497" / -48°39'55,325"; (64) -26°48'17,002" / -48°39'55,325"; (65) -26°48'17,002" / -48°39'55,442"; (66) -26°48'17,821" / -48°39'55,442"; (67) -26°48'17,821" / -48°39'54,527"; (68) -26°48'17,976" / -48°39'54,527"; (69) -26°48'17,976" / -48°39'53,754"; (70) -26°48'18,105" / -48°39'53,754"; (71) -26°48'18,105" / -48°39'53,003"; (72) -26°48'18,212" / -48°39'53,003"; (73) -26°48'18,212" / -48°39'52,254"; (74) -26°48'18,315" / -48°39'52,254"; (75) -26°48'18,315" / -48°39'51,622"; (76) -26°48'18,397" / -48°39'51,622"; (77) -26°48'18,397" / -48°39'50,655"; (78) -26°48'18,483" / -48°39'50,655"; (79) -26°48'18,483" / -48°39'50,225"; (80) -26°48'18,568" / -48°39'50,225"; (81) -26°48'18,568" / -48°39'49,791"; (82) -26°48'18,687" / -48°39'49,791"; (83) -26°48'18,687" / -48°39'49,160"; (84) -26°48'18,788" / -48°39'49,160"; (85) -26°48'18,788" / -48°39'48,605"; (86) -26°48'18,857" / -48°39'48,605"; (87) -26°48'18,857" / -48°39'48,005"; (88) -26°48'18,925" / -48°39'48,005"; (89) -26°48'18,925" / -48°39'47,417"; (90) -26°48'19,024" / -48°39'47,417"; (91) -26°48'19,024" / -48°39'46,549"; (92) -26°48'19,123" /

-48°39'46,549"; (93) -26°48'19,123" / -48°39'45,946"; (94) -26°48'19,215" / -48°39'45,946"; (95) -26°48'19,215" / -48°39'45,273"; (96) -26°48'19,999" / -48°39'45,273"; (97) -26°48'19,999" / -48°39'45,377"; (98) -26°48'20,502" / -48°39'45,377"; (99) -26°48'20,502" / -48°39'45,477"; (100) -26°48'20,997" / -48°39'45,477"; (101) -26°48'20,997" / -48°39'45,559"; (102) -26°48'21,497" / -48°39'45,559"; (103) -26°48'21,497" / -48°39'45,651"; (104) -26°48'21,997" / -48°39'45,651"; (105) -26°48'21,997" / -48°39'45,740"; (106) -26°48'22,503" / -48°39'45,740"; (107) -26°48'22,503" / -48°39'45,848"; (108) -26°48'22,993" / -48°39'45,848"; (109) -26°48'22,993" / -48°39'45,921"; (110) -26°48'23,500" / -48°39'45,921"; (111) -26°48'23,500" / -48°39'46,018"; (112) -26°48'23,999" / -48°39'46,018"; (113) -26°48'23,999" / -48°39'46,049"; (114) -26°48'24,498" / -48°39'46,049"; (115) -26°48'24,498" / -48°39'46,100"; (116) -26°48'25,496" / -48°39'46,100"; (117) -26°48'25,496" / -48°39'46,171"; (118) -26°48'25,999" / -48°39'46,171"; (119) -26°48'25,999" / -48°39'46,271"; (120) -26°48'26,256" / -48°39'46,271"; (121) -26°48'26,256" / -48°39'46,354"; (122) -26°48'26,503" / -48°39'46,354"; (123) -26°48'26,503" / -48°39'46,421"; (124) -26°48'26,941" / -48°39'46,421"; (125) -26°48'26,941" / -48°39'46,473"; (126) -26°48'27,325" / -48°39'46,473"; (127) -26°48'27,325" / -48°39'46,552"; (128) -26°48'27,797" / -48°39'46,552"; (129) -26°48'27,797" / -48°39'46,623"; (130) -26°48'28,204" / -48°39'46,623"; (131) -26°48'28,204" / -48°39'46,702"; (132) -26°48'28,676" / -48°39'46,702"; (133) -26°48'28,676" / -48°39'46,773"; (134) -26°48'29,056" / -48°39'46,773"; (135) -26°48'29,056" / -48°39'46,856"; (136) -26°48'29,457" / -48°39'46,856"; (137) -26°48'29,457" / -48°39'46,920"; (138) -26°48'29,995" / -48°39'46,920"; (139) -26°48'29,995" / -48°39'47,005"; (140) -26°48'30,702" / -48°39'47,005"; (141) -26°48'30,702" / -48°39'47,135"; (142) -26°48'30,998" / -48°39'47,135"; (143) -26°48'30,998" / -48°39'47,221"; (144) -26°48'31,433" / -48°39'47,221"; (145) -26°48'31,433" / -48°39'47,318"; (146) -26°48'31,937" / -48°39'47,318"; (147) -26°48'31,937" / -48°39'47,406"; (148) -26°48'32,467" / -48°39'47,406"; (149) -26°48'32,467" / -48°39'47,499"; (150) -26°48'32,978" / -48°39'47,499"; (151) -26°48'32,978" / -48°39'47,591"; (152) -26°48'33,429" / -48°39'47,591"; (153) -26°48'33,429" / -48°39'47,674"; (154) -26°48'34,001" / -48°39'47,674"; (155) -26°48'34,001" / -48°39'47,746"; (156) -26°48'34,506" / -48°39'47,746"; (157) -26°48'34,506" / -48°39'47,808"; (158) -26°48'35,002" / -48°39'47,808"; (159) -26°48'35,002" / -48°39'47,889"; (160) -26°48'35,492" / -48°39'47,889"; (161) -26°48'35,492" / -48°39'47,978"; (162) -26°48'36,001" / -48°39'47,978"; (163) -26°48'36,001" / -48°39'48,071"; (164) -26°48'36,501" / -48°39'48,071"; (165) -26°48'36,501" / -48°39'48,172"; (166) -26°48'36,999" / -48°39'48,172"; (167) -26°48'36,999" / -48°39'48,253"; (168) -26°48'37,502" / -48°39'48,253"; (169) -26°48'37,502" / -48°39'48,354"; (170) -26°48'37,997" / -48°39'48,354"; (171) -26°48'37,997" / -48°39'48,448"; (172) -26°48'38,503" / -48°39'48,448"; (173) -26°48'38,503" / -48°39'48,537"; (174) -26°48'38,999" / -48°39'48,537"; (175) -26°48'38,999" / -48°39'48,619"; (176) -26°48'39,495" / -48°39'48,619"; (177) -26°48'39,495" / -48°39'48,712"; (178) -26°48'39,999" / -48°39'48,712"; (179) -26°48'39,999" / -48°39'48,797"; (180) -26°48'40,496" / -48°39'48,797"; (181) -26°48'40,496" / -48°39'48,906"; (182) -26°48'40,986" / -48°39'48,906"; (183) -26°48'40,986" / -48°39'49,022"; (184) -26°48'41,349" / -48°39'49,022"; (185) -26°48'41,349" / -48°39'49,141"; (186) -26°48'41,555" / -48°39'49,141"; (187) -26°48'41,555" / -48°39'50,455"; (188) -26°48'41,376" / -48°39'50,455"; (189) -26°48'41,376" / -48°39'51,202"; (190) -26°48'41,176" / -48°39'51,202"; (191) -26°48'41,176" / -48°39'51,957"; (192) -26°48'40,981" / -48°39'51,957"; (193) -26°48'40,981" / -48°39'52,518"; (194) -26°48'40,785" / -48°39'52,518"; (195) -26°48'40,785" / -48°39'53,001"; (196) -26°48'40,549" / -48°39'53,001"; (197) -26°48'40,549" / -48°39'53,514"; (198) -26°48'40,318" / -48°39'53,514"; (199) -26°48'40,318" / -48°39'53,941"; (200) -26°48'40,070" / -48°39'53,941"; (201) -26°48'40,070" / -48°39'54,447"; (202) -26°48'39,803" / -48°39'54,447"; (203) -26°48'39,803" / -48°39'54,945"; (204) -26°48'39,561" / -48°39'54,945"; (205) -26°48'39,561" / -48°39'55,444"; (206) -26°48'39,333" / -48°39'55,444"; (207) -26°48'39,333" / -48°39'55,909"; (208) -26°48'39,060" / -48°39'55,909"; (209) -26°48'39,060" / -48°39'56,391"; (210) -26°48'38,827" / -48°39'56,391"; (211) -26°48'38,827" / -48°39'56,993"; (212) -26°48'38,581" / -48°39'56,993"; (213) -26°48'38,581" / -48°39'57,516"; (214) -26°48'38,367" / -48°39'57,516"; (215) -26°48'38,367" / -48°39'58,054"; (216) -26°48'38,162" / -48°39'58,054"; (217) -26°48'38,162" / -48°39'58,719"; (218) -26°48'37,986" / -48°39'58,719"; (219) -26°48'37,986" / -48°39'59,298"; (220) -26°48'37,788" / -48°39'59,298"; (221) -26°48'37,788" / -48°40'00,027"; (222) -26°48'37,622" / -48°40'00,027"; (223) -26°48'37,622" / -48°40'00,800"; (224) -26°48'37,453" / -48°40'00,800"; (225) -26°48'37,453" / -48°40'01,600"; (226) -26°48'37,312" / -48°40'01,600"; (227) -26°48'37,312" / -48°40'02,200"; (228) -26°48'37,186" / -48°40'02,200"; (229) -26°48'37,186" / -48°40'02,900"; (230) -26°48'37,011" / -48°40'02,900"; (231) -26°48'37,011" / -48°40'03,600"; (232) -26°48'36,877" / -48°40'03,600"; (233) -26°48'36,877" / -48°40'04,200"; (234) -26°48'36,738" / -48°40'04,200"; (235) -26°48'36,738" / -48°40'04,700"; (236) -26°48'36,601" / -48°40'04,700"; (237) -26°48'36,601" / -48°40'05,300"; (238) -26°48'36,419" / -48°40'05,300"; (239) -26°48'36,419" / -48°40'05,900"; (240) -26°48'36,278" / -48°40'05,900"; (241) -26°48'36,278" / -48°40'06,400"; (242) -26°48'36,117" / -48°40'06,400"; (243) -26°48'36,117" / -48°40'06,900"; (244) -26°48'35,939" / -48°40'06,900"; (245) -26°48'35,939" / -48°40'07,398"; (246) -26°48'35,846" / -48°40'07,398"; (247) -26°48'35,846" / -48°40'08,050"; (248) -26°48'35,715" / -48°40'08,050"; (249) -26°48'35,715" / -48°40'08,455"; (250) -26°48'35,572" / -48°40'08,455"; (251) -26°48'35,572" / -48°40'08,884"; (252) -26°48'35,417" / -48°40'08,884"; (253) -26°48'35,417" / -48°40'09,301"; (254) -26°48'35,274" / -48°40'09,301"; (255) -26°48'35,274" / -48°40'09,724"; (256) -26°48'35,137" / -48°40'09,724"; (257) -26°48'35,137" / -48°40'10,087"; (258) -26°48'35,000" / -48°40'10,087"; (259) -26°48'35,000" / -48°40'10,498"; (260) -26°48'34,863" / -48°40'10,498"; (261) -26°48'34,863" / -48°40'10,927"; (262) -26°48'34,703" / -48°40'10,927"; (263) -26°48'34,703" / -48°40'11,397"; (264) -26°48'34,536" / -48°40'11,397"; (265) -26°48'34,536" / -48°40'11,844"; (266) -26°48'34,393" / -48°40'11,844"; (267) -26°48'34,393" / -48°40'12,267"; (268) -26°48'34,250" / -48°40'12,267"; (269) -26°48'34,250" / -48°40'12,659"; (270) -26°48'34,097" / -48°40'12,659"; (271) -26°48'34,097" / -48°40'13,109"; (272) -26°48'33,950" / -48°40'13,109"; (273) -26°48'33,950" / -48°40'13,507"; (274) -26°48'33,793" / -48°40'13,507"; (275) -26°48'33,793" / -48°40'13,905"; (276) -26°48'33,637" / -48°40'13,905"; (277) -26°48'33,637" / -48°40'14,238"; (278) -26°48'33,476" / -48°40'14,238"; (279) -26°48'33,476" / -48°40'14,738"; (280) -26°48'33,314" / -48°40'14,738"; (281) -26°48'33,314" / -48°40'15,238"; (282) -26°48'33,152" / -48°40'15,238"; (283) -26°48'33,152" / -48°40'15,738"; (284) -26°48'32,990" / -48°40'15,738"; (285) -26°48'32,990" / -48°40'16,238"; (286) -26°48'32,828" / -48°40'16,238"; (287) -26°48'32,828" / -48°40'16,738"; (288) -26°48'32,666" / -48°40'16,738"; (289) -26°48'32,666" / -48°40'17,238"; (290) -26°48'32,504" / -48°40'17,238"; (291) -26°48'32,504" / -48°40'17,738"; (292) -26°48'32,342" / -48°40'17,738"; (293) -26°48'32,342" / -48°40'18,238"; (294) -26°48'32,180" / -48°40'18,238"; (295) -26°48'32,180" / -48°40'18,738"; (296) -26°48'32,018" / -48°40'18,738"; (297) -26°48'32,018" / -48°40'19,238"; (298) -26°48'31,856" / -48°40'19,238"; (299) -26°48'31,856" /

-48°40'19,738"; (300) -26°48'31,694" / -48°40'19,738"; (301) -26°48'31,694" / -48°40'20,238"; (302) -26°48'31,532" / -48°40'20,238"; (303) -26°48'31,532" / -48°40'20,738"; (304) -26°48'31,370" / -48°40'20,738"; (305) -26°48'31,370" / -48°40'21,238"; (306) -26°48'31,208" / -48°40'21,238"; (307) -26°48'31,208" / -48°40'21,738"; (308) -26°48'31,046" / -48°40'21,738"; (309) -26°48'31,046" / -48°40'22,238"; (310) -26°48'30,884" / -48°40'22,238"; (311) -26°48'30,884" / -48°40'22,738"; (312) -26°48'30,722" / -48°40'22,738"; (313) -26°48'30,722" / -48°40'23,238"; (314) -26°48'30,560" / -48°40'23,238"; (315) -26°48'30,560" / -48°40'23,738"; (316) -26°48'30,398" / -48°40'23,738"; (317) -26°48'30,398" / -48°40'24,238"; (318) -26°48'30,236" / -48°40'24,238"; (319) -26°48'30,236" / -48°40'24,411"; (320) -26°48'30,002" / -48°40'24,411"; (321) -26°48'30,002" / -48°40'25,059"; (322) -26°48'29,841" / -48°40'25,059"; (323) -26°48'29,841" / -48°40'25,544"; (324) -26°48'29,679" / -48°40'25,544"; (325) -26°48'29,679" / -48°40'26,030"; (326) -26°48'29,517" / -48°40'26,030"; (327) -26°48'29,517" / -48°40'26,515"; (328) -26°48'29,355" / -48°40'26,515"; (329) -26°48'29,355" / -48°40'27,001"; (330) -26°48'29,193" / -48°40'27,001"; (331) -26°48'29,193" / -48°40'27,487"; (332) -26°48'29,031" / -48°40'27,487"; (333) -26°48'29,031" / -48°40'27,972"; (334) -26°48'28,869" / -48°40'27,972"; (335) -26°48'28,869" / -48°40'28,458"; (336) -26°48'28,707" / -48°40'28,458"; (337) -26°48'28,707" / -48°40'28,944"; (338) -26°48'28,546" / -48°40'28,944"; (339) -26°48'28,546" / -48°40'29,429"; (340) -26°48'28,384" / -48°40'29,429"; (341) -26°48'28,384" / -48°40'29,915"; (342) -26°48'28,222" / -48°40'29,915"; (343) -26°48'28,222" / -48°40'30,401"; (344) -26°48'28,060" / -48°40'30,401"; (345) -26°48'28,060" / -48°40'30,886"; (346) -26°48'27,898" / -48°40'30,886"; (347) -26°48'27,898" / -48°40'31,372"; (348) -26°48'27,736" / -48°40'31,372"; (349) -26°48'27,736" / -48°40'31,857"; (350) -26°48'27,574" / -48°40'31,857"; (351) -26°48'27,574" / -48°40'32,343"; (352) -26°48'27,412" / -48°40'32,343"; (353) -26°48'27,412" / -48°40'32,829"; (354) -26°48'27,250" / -48°40'32,829"; (355) -26°48'27,250" / -48°40'33,314"; (356) -26°48'27,089" / -48°40'33,314"; (357) -26°48'27,089" / -48°40'33,800"; (358) -26°48'26,927" / -48°40'33,800"; (359) -26°48'26,927" / -48°40'34,286"; (360) -26°48'26,765" / -48°40'34,286"; (361) -26°48'26,765" / -48°40'34,771"; (362) -26°48'26,603" / -48°40'34,771"; (363) -26°48'26,603" / -48°40'35,257"; (364) -26°48'26,441" / -48°40'35,257"; (365) -26°48'26,441" / -48°40'35,743"; (366) -26°48'26,279" / -48°40'35,743"; (367) -26°48'26,279" / -48°40'36,228"; (368) -26°48'26,117" / -48°40'36,228"; (369) -26°48'26,117" / -48°40'36,714"; (370) -26°48'25,955" / -48°40'36,714"; (371) -26°48'25,955" / -48°40'37,199"; (372) -26°48'25,794" / -48°40'37,199"; (373) -26°48'25,794" / -48°40'37,685"; (374) -26°48'25,632" / -48°40'37,685"; (375) -26°48'25,632" / -48°40'38,171"; (376) -26°48'25,470" / -48°40'38,171"; (377) -26°48'25,470" / -48°40'38,656"; (378) -26°48'25,308" / -48°40'38,656"; (379) -26°48'25,308" / -48°40'39,142"; (380) -26°48'25,146" / -48°40'39,142"; (381) -26°48'25,146" / -48°40'39,628"; (382) -26°48'24,984" / -48°40'39,628"; (383) -26°48'24,984" / -48°40'40,113"; (384) -26°48'24,822" / -48°40'40,113"; (385) -26°48'24,822" / -48°40'40,599"; (386) -26°48'24,660" / -48°40'40,599"; (387) -26°48'24,660" / -48°40'40,761"; (388) -26°48'24,499" / -48°40'40,761"; (389) -26°48'24,499" / -48°40'41,085"; (390) -26°48'24,337" / -48°40'41,085"; (391) -26°48'24,337" / -48°40'41,408"; (392) -26°48'24,175" / -48°40'41,408"; (393) -26°48'24,175" / -48°40'41,570"; (394) -26°48'24,013" / -48°40'41,570"; (395) -26°48'24,013" / -48°40'41,894"; (396) -26°48'23,851" / -48°40'41,894"; (397) -26°48'23,851" / -48°40'42,056"; (398) -26°48'23,689" / -48°40'42,056"; (399) -26°48'23,689" / -48°40'42,380"; (400) -26°48'23,527" / -48°40'42,380"; (401) -26°48'23,527" / -48°40'42,541"; (402) -26°48'23,365" / -48°40'42,541"; (403) -26°48'23,365" / -48°40'42,703"; (404) -26°48'23,204" / -48°40'42,703"; (405) -26°48'23,204" / -48°40'42,865"; (406) -26°48'23,042" / -48°40'42,865"; (407) -26°48'23,042" / -48°40'43,027"; (408) -26°48'22,880" / -48°40'43,027"; (409) -26°48'22,880" / -48°40'43,189"; (410) -26°48'22,556" / -48°40'43,189"; (411) -26°48'22,556" / -48°40'43,351"; (412) -26°48'22,394" / -48°40'43,351"; (413) -26°48'22,394" / -48°40'43,513"; (414) -26°48'22,232" / -48°40'43,513"; (415) -26°48'22,232" / -48°40'43,675"; (416) -26°48'22,070" / -48°40'43,675"; (417) -26°48'22,070" / -48°40'43,836"; (418) -26°48'21,747" / -48°40'43,836"; (419) -26°48'21,747" / -48°40'43,998"; (420) -26°48'21,423" / -48°40'43,998"; (421) -26°48'21,423" / -48°40'44,160"; (422) -26°48'21,099" / -48°40'44,160"; (423) -26°48'21,099" / -48°40'44,322"; (424) -26°48'20,775" / -48°40'44,322"; (425) -26°48'20,775" / -48°40'44,484"; (426) -26°48'20,452" / -48°40'44,484"; (427) -26°48'20,452" / -48°40'44,646"; (428) -26°48'19,804" / -48°40'44,646"; (429) -26°48'19,804" / -48°40'44,808"; (430) -26°48'19,157" / -48°40'44,808"; (431) -26°48'19,157" / -48°40'44,970"; (432) -26°48'16,890" / -48°40'44,970"; (433) -26°48'16,890" / -48°40'44,808"; (434) -26°48'15,830" / -48°40'44,808"; (435) -26°48'15,830" / -48°40'44,517"; (436) -26°48'13,899" / -48°40'44,517"; (437) -26°48'13,899" / -48°40'44,290"; (438) -26°48'12,858" / -48°40'44,290"; (439) -26°48'12,858" / -48°40'44,129"; (440) -26°48'11,886" / -48°40'44,129"; (441) -26°48'11,886" / -48°40'43,967"; (442) -26°48'10,915" / -48°40'43,967"; (443) -26°48'10,915" / -48°40'43,805"; (444) -26°48'10,106" / -48°40'43,805"; (445) -26°48'10,106" / -48°40'43,643"; (446) -26°48'09,134" / -48°40'43,643"; (447) -26°48'09,134" / -48°40'43,481"; (448) -26°48'08,163" / -48°40'43,481"; (449) -26°48'08,163" / -48°40'43,319"; (450) -26°48'07,192" / -48°40'43,319"; (451) -26°48'07,192" / -48°40'43,157"; (452) -26°48'06,221" / -48°40'43,157"; (453) -26°48'06,221" / -48°40'42,996"; (454) -26°48'05,249" / -48°40'42,996"; (455) -26°48'05,249" / -48°40'42,834"; (456) -26°48'05,087" / -48°40'42,834"; (457) -26°48'05,087" / -48°40'41,377"; (458) -26°48'05,249" / -48°40'41,377"; (459) -26°48'05,249" / -48°40'39,920"; (460) -26°48'05,411" / -48°40'39,920"; (461) -26°48'05,411" / -48°40'38,625"; (462) -26°48'05,573" / -48°40'38,625"; (463) -26°48'05,573" / -48°40'37,168"; (464) -26°48'05,735" / -48°40'37,168"; (465) -26°48'05,735" / -48°40'35,873"; (466) -26°48'05,897" / -48°40'35,873"; (467) -26°48'05,897" / -48°40'34,416"; (468) -26°48'06,059" / -48°40'34,416"; (469) -26°48'06,059" / -48°40'33,121"; (470) -26°48'06,221" / -48°40'33,121"; (471) -26°48'06,221" / -48°40'31,664"; (472) -26°48'06,382" / -48°40'31,664"; (473) -26°48'06,382" / -48°40'30,369"; (474) -26°48'06,544" / -48°40'30,369"; (475) -26°48'06,544" / -48°40'28,912"; (476) -26°48'06,706" / -48°40'28,912"; (477) -26°48'06,706" / -48°40'27,941"; (478) -26°48'07,354" / -48°40'27,941"; (479) -26°48'07,354" / -48°40'28,103"; (480) -26°48'08,325" / -48°40'28,103"; (481) -26°48'08,325" / -48°40'28,265"; (482) -26°48'09,134" / -48°40'28,265"; (483) -26°48'09,134" / -48°40'28,427"; (484) -26°48'09,944" / -48°40'28,427"; (485) -26°48'09,944" / -48°40'28,588"; (486) -26°48'10,753" / -48°40'28,588"; (487) -26°48'10,753" / -48°40'28,750"; (488) -26°48'11,724" / -48°40'28,750"; (489) -26°48'11,724" / -48°40'28,912"; (490) -26°48'12,534" / -48°40'28,912"; (491) -26°48'12,534" / -48°40'29,074"; (492) -26°48'13,343" / -48°40'29,074"; (493) -26°48'13,343" / -48°40'29,236"; (494) -26°48'14,153" / -48°40'29,236"; (495) -26°48'14,153" / -48°40'28,750"; (496) -26°48'14,314" / -48°40'28,750"; (497) -26°48'14,314" / -48°40'27,779"; (498) -26°48'14,476" / -48°40'27,779"; (499) -26°48'14,476" / -48°40'26,808"; (500) -26°48'14,638" / -48°40'26,808"; (501) -26°48'14,638" / -48°40'25,837"; (502) -26°48'14,800" / -48°40'25,837"; (503) -26°48'14,800" / -48°40'24,865"; (504) -26°48'14,962" / -48°40'24,865"; (505) -26°48'14,962" / -48°40'23,894"; (506) -26°48'15,124" /

-48°40'23,894"; (507) -26°48'15,124" / -48°40'22,923"; (508) -26°48'14,842" / -48°40'22,923"; (509) -26°48'14,842" / -48°40'22,143"; (510) -26°48'14,728" / -48°40'22,143"; (511) -26°48'14,728" / -48°40'21,335"; (512) -26°48'14,609" / -48°40'21,335"; (513) -26°48'14,609" / -48°40'20,524"; (514) -26°48'14,485" / -48°40'20,524"; (515) -26°48'14,485" / -48°40'20,242"; (516) -26°48'14,362" / -48°40'20,242"; (517) -26°48'14,362" / -48°40'19,957"; (518) -26°48'14,243" / -48°40'19,957"; (519) -26°48'14,243" / -48°40'19,678"; (520) -26°48'14,128" / -48°40'19,678"; (521) -26°48'14,128" / -48°40'19,403"; (522) -26°48'14,011" / -48°40'19,403"; (523) -26°48'14,011" / -48°40'18,864"; (524) -26°48'13,895" / -48°40'18,864"; (525) -26°48'13,895" / -48°40'18,336"; (526) -26°48'13,786" / -48°40'18,336"; (527) -26°48'13,786" / -48°40'17,809"; (528) -26°48'13,675" / -48°40'17,809"; (529) -26°48'13,675" / -48°40'17,274"; (530) -26°48'13,556" / -48°40'17,274"; (531) -26°48'13,556" / -48°40'16,970"; (532) -26°48'13,441" / -48°40'16,970"; (533) -26°48'13,441" / -48°40'16,662"; (534) -26°48'13,323" / -48°40'16,662"; (535) -26°48'13,323" / -48°40'16,346"; (536) -26°48'13,205" / -48°40'16,346"; (537) -26°48'13,205" / -48°40'16,103"; (538) -26°48'13,071" / -48°40'16,103"; (539) -26°48'13,071" / -48°40'15,904"; (540) -26°48'12,942" / -48°40'15,904"; (541) -26°48'12,942" / -48°40'15,709"; (542) -26°48'12,813" / -48°40'15,709"; (543) -26°48'12,813" / -48°40'15,511"; (544) -26°48'12,682" / -48°40'15,511"; (545) -26°48'12,682" / -48°40'15,319"; (546) -26°48'12,554" / -48°40'15,319"; (547) -26°48'12,554" / -48°40'15,116"; (548) -26°48'12,418" / -48°40'15,116"; (549) -26°48'12,418" / -48°40'14,908"; (550) -26°48'12,281" / -48°40'14,908"; (551) -26°48'12,281" / -48°40'14,691"; (552) -26°48'12,138" / -48°40'14,691"; (553) -26°48'12,138" / -48°40'14,344"; (554) -26°48'12,024" / -48°40'14,344"; (555) -26°48'12,024" / -48°40'13,839"; (556) -26°48'11,909" / -48°40'13,839"; (557) -26°48'11,909" / -48°40'13,329"; (558) -26°48'11,800" / -48°40'13,329"; (559) -26°48'11,800" / -48°40'12,831"; (560) -26°48'11,688" / -48°40'12,831"; (561) -26°48'11,688" / -48°40'12,435"; (562) -26°48'11,577" / -48°40'12,435"; (563) -26°48'11,577" / -48°40'12,070"; (564) -26°48'11,464" / -48°40'12,070"; (565) -26°48'11,464" / -48°40'11,724"; (566) -26°48'11,352" / -48°40'11,724"; (567) -26°48'11,352" / -48°40'11,378"; (568) -26°48'11,239" / -48°40'11,378"; (569) -26°48'11,239" / -48°40'11,028"; (570) -26°48'11,128" / -48°40'11,028"; (571) -26°48'11,128" / -48°40'10,688"; (572) -26°48'11,013" / -48°40'10,688"; (573) -26°48'11,013" / -48°40'10,401"; (574) -26°48'10,899" / -48°40'10,401"; (575) -26°48'10,899" / -48°40'10,128"; (576) -26°48'10,782" / -48°40'10,128"; (577) -26°48'10,782" / -48°40'09,882"; (578) -26°48'10,661" / -48°40'09,882"; (579) -26°48'10,661" / -48°40'09,625"; (580) -26°48'10,540" / -48°40'09,625"; (581) -26°48'10,540" / -48°40'09,360"; (582) -26°48'10,426" / -48°40'09,360"; (583) -26°48'10,426" / -48°40'09,246"; (584) -26°48'10,348" / -48°40'09,246"; (585) -26°48'10,348" / -48°40'08,763"; (586) -26°48'10,196" / -48°40'08,763"; (587) -26°48'10,196" / -48°40'07,859"; (588) -26°48'10,045" / -48°40'07,859"; (589) -26°48'10,045" / -48°40'07,367"; (590) -26°48'09,999" / -48°40'07,367"; (591) -26°48'09,999" / -48°40'06,719"; (592) -26°48'09,938" / -48°40'06,719"; (593) -26°48'09,938" / -48°40'06,316"; (594) -26°48'09,847" / -48°40'06,316"; (595) -26°48'09,847" / -48°40'06,166"; (596) -26°48'09,201" / -48°40'06,166"; (597) -26°48'09,201" / -48°40'05,940"; (598) -26°48'08,556" / -48°40'05,940"; (599) -26°48'08,556" / -48°40'05,801"; (600) -26°48'07,903" / -48°40'05,801"; (601) -26°48'07,903" / -48°40'05,650"; (602) -26°48'07,256" / -48°40'05,650"; (603) -26°48'07,256" / -48°40'05,497"; (604) -26°48'06,599" / -48°40'05,497"; (605) -26°48'06,599" / -48°40'05,354"; (606) -26°48'06,001" / -48°40'05,354"; (607) -26°48'06,001" / -48°40'05,238"; (608) -26°48'04,003" / -48°40'05,238"; (609) -26°48'04,003" / -48°40'05,111"; (610) -26°48'03,257" / -48°40'05,111"; (611) -26°48'03,257" / -48°40'04,952"; (612) -26°48'02,491" / -48°40'04,952"; (613) -26°48'02,491" / -48°40'02,006"; (614) -26°48'02,562" / -48°40'02,006"; (615) -26°48'02,562" / -48°40'01,005", no Datum SIRGAS 2000."

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 02/2007, passando a viger sobre a nova delimitação de coordenadas geodésicas, conforme descrição em latitude e longitude definidas nas alterações constantes no artigo 1º desta lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha, 18 de abril de 2018.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LEI Nº 2944/2018 DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE COMBATE AO TRANSPORTE CLANDESTINO E IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE PENHA.

Publicação Nº 1597283

Lei Nº 2944/2018
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE COMBATE AO TRANSPORTE CLANDESTINO E IRREGULAR NO MUNICÍPIO DE PENHA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, em obediência ao disposto nos artigos 33, inciso V, e 49§7° da Lei Orgânica Municipal, e artigo 50, inciso XIV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, diante da sansão tácita do Chefe do Poder Executivo Municipal, e a fim de dar cumprimento as normas referidas, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu promulgo e publico a seguinte lei:

Art. 1°. Ficam criadas através da presente lei, as normas de combate ao exercício de atividades clandestinas e irregulares de transporte de passageiros no município de PENHA.

Art. 2°. Os serviços de transporte de passageiros no município de PENHA serão privativos de pessoas jurídicas concessionárias operadoras do Serviço Público de Transporte Coletivo de Passageiros, bem como de pessoas físicas ou jurídicas detentoras de Contrato de Permissão para a exploração do Serviço de Transporte de Passageiros e de Bens, e ainda, das pessoas físicas ou jurídicas detentoras de autorização para a execução do Serviço Privado de Transporte Escolar.

§1°. Incluem-se no caput deste artigo as pessoas físicas ou jurídicas detentoras de contrato de permissão para a exploração de Serviço de Transporte de Passageiros e Bens em veículo de aluguel - Táxi.

§ 2°. Fica ainda o município com a competência para outorgar direitos de prestação de outros serviços afins.

§ 3°. Não estão contemplados pelas restrições desta lei os transportes escolares de passageiros de outros municípios, podendo os mesmos, aguardar seus passageiros para retornar ao município de origem.

Art. 3°. A execução do serviço de transporte remunerado de

passageiros no município de PENHA, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo anterior, dependerá de prévia concessão, permissão ou autorização do órgão competente.

§ 1°. O Órgão responsável pela fiscalização da regularidade fiscal dos prestadores do serviço de transporte remunerado de passageiros será a Secretaria Municipal da Fazenda.

§ 2°. Além da concessão, permissão ou autorização constantes do caput deste artigo, os veículos destinados ao transporte de passageiros deverão estar devidamente licenciados junto ao Detran - SC, na categoria aluguel.

Art. 4°. O transporte remunerado ou a captação de passageiros no município de PENHA, nas modalidades coletivo público, escolar, moto taxi, táxi, entre outros, somente será permitido mediante apresentação prévia de documentos comprobatórios de concessão, permissão ou autorização emitidos pelo órgão competente.

Art. 5°. A execução do transporte remunerado de passageiros nas modalidades do artigo 4° desta lei será considerada ilegal, irregular ou clandestina, quando:

I - não tiver autorização, concessão ou permissão do órgão público competente;
II - constatada a cobrança indevida de tarifa;
III - ocorrer anúncio ilegal, seja na forma verbal ou escrita;
IV - ocorrer captação de passageiros de forma ilegal.

Art. 6°. A pessoa física ou jurídica que presta o serviço de transporte remunerado de passageiros no município de PENHA deverá, obrigatoriamente, comprovar que possui autorização, concessão ou permissão validada pelo órgão competente nas seguintes situações:

I - serviço de táxi para a captação de passageiros neste município;
II - transporte escolar regular para o transporte de alunos residentes neste município;
III - atividade turística de fomento para viagens contínuas ou eventuais que tenham origem, passagem ou destino este município, podendo ser viagens comerciais ou de traslado dos usuários;
IV - transporte coletivo público remunerado de passageiros dentro dos limites deste município;
V - nos demais casos autorizados pelo município. Parágrafo único: no caso de o órgão competente constatar, durante fiscalização, que o prestador do serviço de transporte de passageiros não possui autorização, concessão ou permissão para atuar neste município, o mesmo será autuado em flagrante e sofrerá as sanções previstas nos artigos 7° e 8° desta lei.

Art. 7°. O não cumprimento do disposto nos artigos anteriores sujeitará o infrator as seguintes penalidades, sem prejuízo das previstas no Código de Trânsito Brasileiro:

I - multa de multa de 10 UFM's (dez unidades fiscais municipais), por infração e apreensão do veículo;
II - em caso de reincidência, multa de 100 UFM's (cem unidades ficais municipais), por infração e apreensão do veículo.

Art. 8°. O veículo licenciado junto ao Detran, na categoria aluguel, que for flagrado realizando serviço de transporte remunerado de passageiros, seja individual ou coletivo, no município de PENHA, de forma irregular sem a devida autorização do órgão público competente, será notificado e encaminhado para as cabíveis providencias, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no artigo anterior desta lei.

Parágrafo único: Veículos de transporte remunerado de bens, ou a captação de passageiros, enquadrados na modalidade táxi, realizado por permissionários, concessionários e /ou autorizados de outros municípios no âmbito do Município de Penha, serão considerados clandestino para fins desta regulamentação.

a) quando flagrados captando passageiros nas vias públicas do município, ou ainda, estiverem estacionados em locais que caracteriza o exercício clandestino da profissão, serão abordados pelos órgãos de trânsito, que diante de seu poder fiscalizatório, deverá abordar o condutor, proprietário e / ou possuidor a qualquer título do veículo.
b) "in casual" for considerado infrator, pela prática de transporte remunerado ilegal de passageiros, sob os enquadramento legais, como ausência de autorização, concessão ou permissão ou alvará do órgão público competente do Município e ainda não estarem devidamente licenciados junto ao município de Penha
c) os infratores sujeitar-se-ão as penalidades previstas nesta regulamentação ,sem prejuízo das constantes do Código de Trânsito Brasileiro _CTB.

Art. 9° Revogado.

Art. 10. O controle e a fiscalização de que trata o artigo 3° desta lei, poderão ser realizados conjuntamente, através de convenio ou termo de cooperação, com os órgãos da administração pública estadual ou federal.

Art. 11. O Fundo Municipal de Trânsito - FUNTRAN - fica autorizado a adotar todas as medidas administrativas e judiciais necessárias ao recebimento dos valores das multas e de outras penalidades previstas nesta lei, bem como no Código de Trânsito Brasileiro, devidas ao município.

Art. 12. A pessoa física ou jurídica prestadora do serviço de transporte de passageiros ficará sujeita as sanções previstas nesta lei, podendo responder administrativa, cível ou criminalmente.

Art. 13. Esta lei será regulamentada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Penha/SC, 09 de abril de 2018.

ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente

Registrada a e Publicada a presente Lei na Secretaria desta Casa, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

MAURÍCIO DA COSTA
1º Secretário

LEI Nº. 2946/2018 AUTORIZA O MUNICIPIO A RECEBER IMÓVEL QUE ESPECIFICA EM DAÇÃO DE PAGAMENTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1597246

LEI Nº. 2946/2018
AUTORIZA O MUNICIPIO A RECEBER IMÓVEL QUE ESPECIFICA EM DAÇÃO DE PAGAMENTO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber imóvel de Gassenferth Administradora e incorporações Ltda, na modalidade de dação em pagamento, com as seguintes características: UM

TERRENO - sem benfeitorias, situado no bairro Nossa Senhora de Fátima, a zona urbana do Município de Penha, Comarca de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, representado pela Área remanescente do Loteamento denominado "PARQUE RESIDENCIAL MARINA II", com área de 170.813,55 - METROS QUADRADOS, e as seguintes medidas e confrontações: Fazendo frente ao Norte com a Rua l, onde mede 30,00 metros; fundos ao Sul, com terras de Mario Reis, onde mede 166,00 , estremando ao leste, em três (03) linhas, a primeira partindo da frente (Norte) em direção aos fundos (sul), em 1.108,77 metros, defletindo no final desta, a segunda linha no sentido Leste, em 28,00 metros, confrontando com a área institucional 03 e com a Área Verde, defletindo no final desta a terceira linha, em direção aos fundos (Sul), em 39,19 metros, confrontando com terras de Nilton Guedes Ehrenberger; e ao Oeste em três (03) linhas, a primeira partindo na frente (Norte) em direção aos fundos (Sul), em 250,00 metros, defletindo no final desta, a segunda linha no sentido Oeste, em 108,00 metros, confrontando com os lotes n.ºs 01,04 e 05, defletindo no final desta em direção aos fundos (Sul), a terceira linha, em 1.157,64 metros, confrontando com terras de Alexandrina João Cardoso. Imóvel localizado no lado direito (par) da rua onde faz frente, distante da esquina com a rua "C", ao Oeste, 92,00 metros. Registrado no cartório de imóveis da comarca de Balneário de Piçarras sob a matricula n.º 40.603.

Art. 2º O Município poderá receber a área indicada no artigo supra pelo valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), dentro das avaliações em anexo, realizando o abatimento de impostos municipais do imóvel em nome da empresa devedora sob o imóvel dado em dação.

Parágrafo Único - O valor da dívida do contribuinte será abatido até o valor de pelo valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), cujo montante da dívida sob o imóvel é justamente o referido valor, referente aos exercícios de 2010 a 2017.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, bem como eventuais custas processuais, correrão por conta de dotação orçamentária municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha, 18 de abril de 2018
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LEI Nº. 2948/2018 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1597264

LEI Nº. 2948/2018
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias, consoante preconiza o Art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.053 – CIS – Consórcio Intermunicipal de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0002.0000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde Elemento: 3.3.93.00.00.00.00/8 – Aplicação Direta decorrente de Operações entre Órgãos
Valor: R$ 130.000,00

Art. 2°. Os recursos necessários para atendimento do crédito suplementar correrá por conta da
Anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo especificado:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Projeto/Atividade: 2.059 – MAC – Manutenção Média e Alta Complexidade
Fonte de Recursos: 0.1.0002.0000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00/23 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 130.000,00

Art.3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Penha, 18 de abril de 2018
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

LEI Nº. 2950/2018 AUTORIZA REPASSE À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PENHA, AUTORIZA ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PENHA

Publicação Nº 1597270

LEI Nº. 2950/2018
AUTORIZA REPASSE À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PENHA, AUTORIZA ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PENHA.
AQUILES JOSÉ SCHNNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a repassar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Penha, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 73.889.677/0001-04, a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, por 12 (doze) meses, para a manutenção de suas atividades, podendo o repasse ser prorrogado, de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e artigo 21 do Decreto Federal nº 8.726/2016;

§1º O repasse do valor mencionado no caput deste artigo será efetuado mensalmente, mediante Termo de Colaboração, a ser

firmado entre as partes por meio de Dispensa de Chamamento Público.

§2º O valor do auxílio financeiro será creditado pelo Município em conta bancária individualizada, mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Penha no Município de Penha/SC, especificamente para essa finalidade.

Art. 2° A APAE de Penha deverá prestar contas parcialmente dos recursos recebidos no exercício de 2018 até o dia 31 de janeiro de 2019, e prestação de contas final 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela, apresentando em ambas "Relatório Anual de Execução do Objeto" e "Relatório Anual de Execução Financeira", contendo o ""Relatório Anual de Execução do Objeto" a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, bem como a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, dentre outras exigíveis pela legislação vigente.

Art. 3º Para atender aos repasses previstos no artigo 1º, fica o Executivo autorizado a anular e suplementar o valor de R$ 228.000,00 (Duzentos e vinte e oito mil reais) nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

I – DA ANULAÇÃO:
Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Projeto: 2.068 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social
Fonte de Recursos: 0.1.000.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/1 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 36.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/2 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 10.000,00

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Projeto: 2.070 – Proteção Social Básica
Fonte de Recursos: 0.1.000.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/6 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 47.000,00

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Projeto: 2.071 – Proteção Social Especial de Média Complexidade – PAEFI
Fonte de Recursos: 0.1.000.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/15 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 5.000,00

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Projeto: 2.098 – Gestão Benefícios Eventuais
Fonte de Recursos: 0.1.000.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/28 – Aplicações Diretas
Valor: R$ 130.000,00

II – DA SUPLEMENTAÇÃO:
Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa de Trabalho: 08.244.0008
Projeto: 2.071 – Proteção Social Especial de Média Complexidade – PAEFI
Fonte de Recursos: 0.1.000.0000 – Recursos Ordinários
Elemento: 3.3.50.00.00.00.00.00/12 – Transferências à Instituições Privadas sem fins lucrativos
Valor: R$ 228.000,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 2872/2017.

Penha, 18 de abril de 2018
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

Pescaria Brava

Prefeitura

DECRETO Nº 352/2018

Publicação Nº 1597735

DECRETO Nº 352, de 18 de Abril de 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto nos temos do Inciso I do Artigo 9, da Lei nº 235, de 28 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e dos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Provável Excesso de Arrecadação no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), para suplementar no Orçamento Geral do Município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	04	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
UNIDADE	01	Departamento de Ensino Fundamental
FUNÇÃO	12	Educação
PROGRAMA	04	Gestão da Educação com Qualidade
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
RECURSO	5001	Receitas e Transferências de Impostos – Educação
PROJETO/ATIVIDADE	2.006	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
ELEMENTO	3.3.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	33	

Valor R$: 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º desse Decreto utiliza-se os recursos no valor de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme Artigo 9º e Artigo 12, da Lei nº 235, de 28 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária Anual (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Gabinete do Prefeito, em Pescaria Brava, 18 de Abril de 2018.
DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDITAL 03 2018 PROMOÇÃO

Publicação Nº 1597701

EDITAL 03/2018
Abre inscrições para concessão de Desenvolvimento Funcional, modalidade Promoção, dos Profissionais efetivos/estáveis do Quadro do Magistério Público Municipal de Pescaria Brava, e dá outras providências.

O Prefeito de Pescaria Brava e o Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, comunicam que estarão abertas as inscrições para a concessão do Desenvolvimento Funcional, modalidade Promoção para Profissionais efetivos/estáveis do Quadro do Magistério Público Municipal de Pescaria Brava, conforme o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 65/2018 de 09 de março de 2018, relativas ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de2015.

1- DAS DISPOSIÇÕESPRELIMINARES
1.1 – São requisitos para a promoção, a serem cumpridos pelo titular de cargo efetivo integrante do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal durante o período aquisitivo:

1.1.1 – Encontrar-se em efetivo exercício nos anos de 2013, 2014 e2015;
1.1.2 – Comprovar a frequência ou docência em cursos de aperfeiçoamento e atualização homologados pela Secretaria de Educação, pelo Conselho Municipal ou Estadual de Educação, ou pelo Ministério de Educação, com o mínimo total de 200 (Duzentas) horas deduração;

1.1.3 - Cumprir com as atividades inerentes ao efetivo exercício do cargo, incluindo as atividades de planejamento quando for ocaso;
1.1.4 - Não ter faltado injustificadamente por mais de 3 (três)vezes.

1.2 – A comprovação das informações de que tratam os itens 1.1.3 e 1.1.4 do presente edital serão de responsabilidade da Secretaria de Educação junto aossetores

competentes.

2- DAINSCRIÇÃO
2.1 – As inscrições ocorrerão no período de 02 a 08 de maio de 2018, na Secretaria de Educação, das 07h às 13h, mediante apresentação de:
2.1.1 – Cópia do CPF eIdentidade;

2.1.2 – Formulário próprio de inscrição, anexoI;

2.1.3 – Cópia e original do(s) certificado(s) que comprove(m) a quantidade de horas mínima total de 200 (Duzentas)horas;
2.1.4 – Não há exigência de carga horária mínima por certificadoapresentado.

3- DISPOSIÇÕESFINAIS
3.1 - Não serão aceitas inscrições que não atendam as especificações do presenteedital.
3.2 – Transcorrido o prazo de inscrições e análise dos documentos, a Secretaria de Educação procederá a publicação dos resultados em 15 de maio de2018.
3.3 – O Departamento de Recursos Humanos emitirá a Portaria de concessão de Promoção.
3.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria deEducação.
3.5 - Este Edital entra em vigor na data de suapublicação.

Pescaria Brava, 17 de abril de 2018.

Deyvisonn da Silva de Souza Prefeito Municipal

Marcelo Nascimento Mendes Secretário de Educação

ANEXO I FICHA DEINSCRIÇÃO

PREFEITURA DE PESCARIA BRAVA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
EDITAL 03/2018 DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL - MODALIDADE PROMOÇÃO.			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:			
NOME DO(A) CANDIDATO(A):			
DATA DE NASCIMENTO: / /	SEXO: ( ) MASC ( ) FEM	NATURALIDADE:	U.F.:
EMAIL:			
CONTATO TELEFÔNICO:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL:			
CARGO/UNIDADE ESCOLAR:			
CURSOS COM CERTIFICADO ANEXO			

CURSO	CARGA HORÁRIA
TOTAL DE HORAS	

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, e assumo total responsabilidade pelo preenchimento desta ficha, bem como,

pelos dados declarados nesta, conforme cópia dos documentos em anexo, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Promoção Nº 03/2018 e todas as disposições nelecontidas.
PESCARIA BRAVA, ... de ..... de .....

.....	.....
Assinatura do (a) candidato (a)	Assinatura do recebedor / responsável

EDITAL N° 02/ 2018 PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

Publicação Nº 1597783

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - SC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 02/ 2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESCARIA BRAVA - SC torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1 DOPROGRAMA
0.1 O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

0.2 Os objetivos do Programa Mais Alfabetização estão dispostos no art.3º da referida Portaria. A saber:
I - Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
II - Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede deensino;
III- Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidadesescolares;
IV- Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
V- Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto naBNCC;
VI - Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados doprograma;
VII - Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
VIII - Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;
IX - Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas;e
X - Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seuaperfeiçoamento.

1 DA SELEÇÃO
1.1 A seleção destina-se ao preenchimento de 05 vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Pescaria Brava - SC, a serem preenchidas nas escolas desse município.
1.2 Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetizaçãovoluntários:
• Serbrasileiro;
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato dainscrição;
• Ter, no mínimo, formação de nível médiocompleto;
• Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio àdocência.
1.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela SecretariaMunicipalde Educação de Pescaria Brava – SC, com a participação da Comissão de Inscrição eAvaliação.

2 DOPERFIL
2.1 Poderãoparticipardoprocessoseletivocandidatoscomo os seguintes perfis:
2.1.1 Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
2.1.2 Professores das redes com disponibilidade de cargahorária
2.1.3 Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
2.1.4 Profissionais com curso de magistério em nívelmédio;
2.1.5 Estudantes de cursos técnicos dos Institutos Federais e/ou das Universidades Públicas e/ou Particulares;
2.1.6 Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

3 DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

3.1 O Assistente de Alfabetização apoiará o Professor Alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos na mencionada Portaria.
3.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneraríeis (período de 5 horas).
3.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somadas - ultrapassar 40 horassemanais.

3.4 Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizadorcomodenaturezavoluntárianostermosdaLeiFederal-nº9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
3.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ouafim.
3.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividadesvoluntárias.
3.7. São atribuições do Assistente de Alfabetização:
• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa naescola;
• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades doPrograma;
• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas porele;
• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle dafrequência;
• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadasmensalmente;
• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto aoPrograma;
• Realizar as formações indicadas peloMEC.

4 DAS INSCRIÇÕES:
4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegardesconhecimento.
4.2 No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local detrabalho.
4.3 Não será cobrada taxa deinscrição.
4.4 No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;e
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins deconferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
III - Comprovante deresidência;
IV - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudanteuniversitário;
V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, eetc.)

4.5 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
4.6 Não serão aceitos documentos após o ato dainscrição.
4.7 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo SeletivoSimplificado.
4.8 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentaçãoexigida.

5 DA QUANTIDADE DEVAGAS

5.1 Serão disponibilizadas 05 vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Pescaria Brava - SC.

6 DA SELEÇÃO
6.1 A Secretaria Municipal de Educação instituirá, através de Portaria propriamente para a finalidade de acompanhamento deste Edital e do Processo Seletivo,uma Comissão para Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização.
6.2 A seleção dar-se-á emduas (02) etapas,a saber: i)análise do Currículo comprovado; ii) entrevista situacional ou comportamental.
6.3 Para participar da seleção, os interessados às vagas terão de respeitar o seguinte cronograma:
a) Inscrições: 16 a20/04/2018 na Secretaria de Educação – Pescaria Brava das 08h às 12h;
b) Resultado dos inscritos: 20/04/2018 até 23h;
c) Entrevista: 25/04/2018, horários a definir;
d) Resultado Geral: 26/04/2018 até 23h.

7.4 A comprovação do Currículo dar-se-á por meio da apresentação dos documentos estipulados no item 5.4, os quais atestam a titularidade do candidato, pontuando da seguinte forma:

Experiência comprovada	03 pontos
Pedagogo e/ou Licenciado	02 pontosa cada ano
Experiência comprovada em alfabetização (magistério, participação em projetos)	01 ponto a cada ano
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	01 ponto a cada ano
Cursando pedagogia ou curso de licenciatura	01 ponto
Pontuação máxima	10 pontos

7.5 Tanto a avaliação curricular como a entrevista pontuarão no máximo 10 pontos. A nota final do candidato resultará dessas duas etapas, atingindo o máximo de 20pontos.
7.6 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída de 02 (dois) membros da equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

6.7 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
6.8 O resultado será publicado no site da Secretaria Municipal de Educação de Pescaria Brava - SC, por ordem de classificação.
6.9 Se ocorrer empate na nota final, terá preferência o candidato que residir no bairro mais próximo da Unidade Escolar na qual pretende a vaga; caso permaneça o empate, a preferência será dada ao candidato de maioridade.
6.10 Todos os candidatos que participaram do processo seletivo, cumprindo os requisitos referentes ao perfil descritos no item 3.1 deste Edital, serão considerados aprovados, constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Município de Educação.
6.11 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
6.12 A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão deSeleção.

7 DA LOTAÇÃO
7.1 A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e ao atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
7.2 Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício dafunção.
7.3 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para cumprir as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
7.4 Em caso de desistência será convocado para lotação o candidato classificado segundo a ordem decrescente depontos.

8 DISPOSIÇÕESGERAIS:
8.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em2018.
8.2 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao Professor Alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
8.3 A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do Assistente.
8.4 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão eCompromisso.
9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal de Pescaria Brava.

Pescaria Brava, 16 de abril de 2018.

Marcelo Nascimento Mendes
Secretário de Educação
Prefeitura de Pescaria Brava

Petrolândia

Prefeitura

CONTRATO 12 2018 - DUETO TECNOLOGIA

Publicação Nº 1596606

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2018
Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e a Empresa DUETO TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.311.157/0001-99. Objeto: CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE POR PRAZO DETERMINADO COM ATUALIZAÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO. Data: 18/04/2018. Valor: R$ 5.985,00. Petrolândia, 19 de abril de 2018. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

Prefeitura

CONTRATO 109 -ALTERAÇÃO

Publicação Nº 1596337

CONTRATO DE FORNECIMENTO 109/2018

Termo de Contrato de "FORNECIMENTO, REFERENTE COMPRA DE UM EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA" celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa JHC LOCAÇÕES EIRELLI EPP, autorizado através do Processo n. 012/2018, Licitação n. 022/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): AVENIDA MAL. COSTA E SILVA, 111
Centro, PINHEIRO PRETO - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: JHC LOCAÇÕES EIRELLI EPP
CNPJ-MF n.º.23.461.242/0001-88
Endereço: RUA INÊS BATTISTON, N° 678 D, BAIRRO LIDER, CHAPECÓ – SC – CEP: 89805-292
Representada por: JOÃO HENRIKE RANGEL STRAMARE

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 012/2018, datado de 09 de março de 2018, e homologado em data de12 de março de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.785/2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 012/2018, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. O presente contrato tem por objeto o FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO – RETROESCAVADEIRA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:

RETROESCAVADEIRA, FABRICAÇÃO NACIONAL, NOVA, MARCA XCMG, MODELO XT870BR, ANO/MODELO 2018, PNEUS NOVOS, TRAÇÃO 4X4, PNEUS NOVOS, COM ZERO HORAS DE TRABALHO, COM POTÊNCIA DE 98.5HPS, COM MOTOR TURBOALIMENTADO, CABINE FECHADA, AR CONDICIONADO, LIMPADOR DE PARA-BRISAS ELÉTRICO, BANCO DO OPERADOR COM CINTO DE SEGURANÇA, PESO OPERACIONAL DE 7.600KG, no valor total de R$ 187.000,00 (cento e oitenta e sete mil reais)

1.2 É de responsabilidade da contratada e às suas expensas, o transporte do equipamento até a empresa para fins de revisão técnica e consertos, sem nenhum custo para o município contratante no período das revisões até 1.000 hs.

Parágrafo único. Nas revisões técnicas e consertos não poderá ultrapassar prazo máximo de 03 dias, a partir da comunicação do órgão contratante, sendo que a substituição de peças não poderá ultrapassar 48 horas da comunicação.

1.3 As revisões deverão ser gratuitas até 1.000 horas, com garantia mínima de 02 (dois) anos, sem limite de horas, por defeitos de fabricação.

1.4 A LICITANTE deverá comprovar possuir estabelecimento de assistência técnica autorizada pelo fabricante, bem como indicação de localização.

1.5 O prazo de entrega do equipamento deverá ser de no máximo 30 dias.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) após o recebimento definitivo do equipamento, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo quarto. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

Parágrafo quinto. O fornecimento deverá ser parcelado de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, sendo o transporte de responsabilidade (do CONTRATANTE).

Parágrafo sexto: Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias, exercício 2018:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 20 - Assistencia Ao Produtor Rural
Ação: 1.13 - AQUISIÇÃO VEÍCULO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS RURAIS
Despesa 78 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/1993.

3.2 O contrato terá início com a sua assinatura e término em 31/12/2018, ou, ainda, caso esgotado o quantitativo adquirido, salvo em caso de acréscimo previsto no item 9.1.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas no Edital e, ainda, em especial:

5.1.1 Executar o contrato em conformidade com o Edital;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 012/2018 – modalidade pregão presencial, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

8.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:
8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

8.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
8.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
9.1.1 Advertência;
9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2 As sanções previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
9.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

10.2 Atuará como gestor dos contratos, o Secretário de Transportes e obras. Como fiscal do contrato, atuará o servidor Valdir Neis.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 12 de março de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
JHC LOCAÇÕES EIRELLI EPP

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 145/2018

Publicação Nº 1596917

PREGÃO PRESENCIAL 045/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO

Termo de Contrato de "FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO AGRICOLA" celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa PORTALMAQ INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP, autorizado através do Processo n. 081/2018, Licitação n. 045/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: PORTALMAQ INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP
CNPJ-MF n.º. 20.414.079/0001-04
Endereço: Rua Vigário Frei João, n° 740, Centro, Luzerna – SC. CEP:
Representada por: Ciro Walmor Schmitz

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 045/2018, datado de 23 de fevereiro de 2018, e homologado em data de 17 de abril de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.785/2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 045/2018, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma maquina agrícola de Plataforma de área total com um metro de largura, acoplável em colhedeira de forragens JFC 120 para colheita de milho, sorgo, (cultura de verão) aveia e azevém com talo entre outras (colheira de inverno) da Marca INDUSTRIAL DATEC, modelo paca 1000 autorizado através da Licitação n. 045/2018, modalidade de PREGÃO PRESENCIAL., fornecimento sob a modalidade INTEGRAL, pelo preço de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

1.2 É de responsabilidade da contratada e às suas expensas, o transporte do equipamento até a prefeitura municipal sito a Avenida Marechal Costa e Silva n° 111 Centro de Pinheiro Preto/SC para fins de entrega do equipamento.
1.3 O prazo de entrega do equipamento deverá ser de no máximo 15 dias contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) após o recebimento definitivo do equipamento, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo sexto: Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias, exercício 2018:

Unidade Gestora: 2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário: 2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária: 2005 - SECRET. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 20 - Assistencia Ao Produtor Rural
Ação: 1.13 - AQUISIÇÃO VEÍCULO MÁQUINAS E IMPLEMENTOS RURAIS
Despesa 77
4.4.90.00.00 Aplicações Diretas

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, menor preço global.

3.2 O contrato terá início da sua assinatura e término com a fluência do prazo de garantia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A GARANTIA É DE 1 ANO.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas no Edital e, ainda, em especial:

5.1.1 Executar o contrato em conformidade com o Edital;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções

ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 045/2018 – modalidade pregão presencial, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

8.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

8.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

9.2 As sanções previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:

9.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA OITAVA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

10.2 Atuará como gestor dos contratos, o Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Urbano. Como fiscal do contrato, atuará o servidor Maurício Chelest e Dyeson Friebel.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 17 de abril de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
PORTALMAQ INDUSTRIA COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP

TESTEMUNHAS:

1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 146/2018

Publicação Nº 1596913

CONTRATO ADMINISTRATIVO 146/2018

Termo de Contrato de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HOSPITALAR EM CARATER DE URGÊNCIA celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa MEDILAR IMPORT. E DIST. DE PROD. MEDICO HOSP. LTDA, autorizado através do Processo n. 135/2018, Licitação n. 045DL2018, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
CNPJ-MF nº 10.642.703/0001-77
Endereço: (sede): Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto-SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: MEDILAR IMPORT. E DIST. DE PROD. MEDICO HOSP. LTDA
CNPJ-MF nº 07.752.236/0001-23
Endereço: Rua Norberto Otto Wild, 420, 0,
Vera Cruz - Rio Grande do Sul – CEP 96.880-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 045DL2018, datado de 17/04/2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO HOSPITALAR EM CARATER DE URGÊNCIA

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	VANCOMICINA 500MG	AMPOLA	200	3,12	624,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto
3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - Saude Com Qualidade
2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE
31 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
102 - Recursos de Impostos e Transferencias de Impostos Saude

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 045DL2018 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 17 de abril de 2018.
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE PINHEIERO PRETO
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
MEDILAR IMPORT. E DIST. DE PROD. MEDICO HOSP. LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 147/2018

Publicação Nº 1596911

LICITAÇÃO Nº 051/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS 147/2018

Termo de Contrato de "FORNECIMENTO TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE RETIFICA DE MOTOR" firmado entre o Município de Pinheiro Preto a empresa AUTO PEÇAS DOCA LTDA – ME , autorizado através do Processo n. 051/2018 Licitação n. 051/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede) Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: AUTO PEÇAS DOCA LTDA – ME
CNPJ-MF n.º. 12.870.611/0001-70
Endereço: Rod 355, n° 102, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Videira – SC. CEP: 89560-000
Representada por: NEOCENES STRANGINSKI

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.785, de 24 de janeiro de 2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 051/2018, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto COMETER A EMPRESA CONTRATADA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE

RETIFICA DE MOTOR DO VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PASSAGEIRO (MICRO ÔNIBUS), MARCA IVECO/CITYCLASS 70C16, motor IVECO, placa MII 5655, ANO/MODELO 2010, MOTOR IVECO, CHASSI 93ZL68B01A8413199, COM SUBSTITUIÇÃO DO CABEÇOTE.

Parágrafo único. AS PEÇAS SUBSTITUÍDAS DEVERÃO SER GENUÍNAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, pelo preço global de R$ 24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais) devendo a despesa correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Função: 12 - Educação
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental
Programa: 12 - Desenvolvimento Educacional
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 121 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

2.2 - O pagamento será efetuado em uma única parcela, no prazo de cinco dias após a emissão do documento de recebimento definitivo do objeto devidamente instalado no VEÍCULO mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital convocatório e neste contrato.

2.3. Fica vedado reajuste de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Para fins de execução, o serviço deverá ser efetuado no prazo de 30 dias:
I. Início: 18/04/2018
II. Término: COM O TERMO DA GARANTIA, ou seja, a data de 18/04/2020 (mínimo 02 anos).

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES E DA RESCISÃO.

4.1. DAS PENALIDADES

4.1.1 - Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, poderá o Município rescindi-lo, sujeitando-se a CONTRATADA ao agamento da multa de 10 % sobre o valor do contrato, sem ônus da ação cabível para ressarcimento de prejuízo decorrente da inadimplência.

4.1.2 - Ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, serão aplicadas as seguintes penalidades à CONTRATADA, no caso de inadimplência contratual:

4.1.2.1 - Multa na ordem de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso calculado sobre o valor total do contrato, até o limite de 10 % (dez por cento);

4.1.3 - Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não rescindindo o Contrato, se este atraso for repetido, O MUNICÍPIO aplicará multa em dobro.

4.1.3.1 - Advertência;

4.1.3.2 - Suspensão do direito de licitar, junto à Administração Pública.

4.1.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

4.1.4 - As multas pecuniárias aqui estabelecidas serão recolhidas na Tesouraria Município, sito na Av. Mal. Costa e Silva, 111, Pinheiro Preto - SC.

4.2. DA RESCISÃO DO CONTRATO

4.2.1 O Contrato de Fornecimento poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que à Contratada caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

4.2.2 Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do veículo na inspeção e recebimento.

4.2.3 Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada.

4.2.4 Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas.

4.2.5 A Contratada, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, de que trata o art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

5.2. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Quarta.

5.3. O presente contrato fica vinculado a licitação nº 051/2018, modalidade pregão presencial; Lei nº 10.250/2002; Decreto Municipal nº 2.785/07; e pela Lei nº 8.666/93. Nos casos omissos será aplicado o disposto na Lei 8.666/93.

5.4 A proponente vencedora deverá apresentar e disponibilizar ao Município as peças, acessórios e materiais que tiverem sido substituídos e, não sendo os mesmos recolhidos pelo Município, dar-lhes a devida destinação, respeitadas rigorosamente às normas ambientais aplicáveis. (AS PEÇAS SUBSTITUÍDAS SERÃO FOTOGRAFADAS E ARQUIVADAS NO PROCESSO)

5.5 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento).

5.6 O gestor do contrato ficara a cargo da Secretaria de Administração, atuando como fiscal do contrato o servidor DYESON FRIEBEL.

5.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

E , por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 18 de abril de 2018.
CONTRATANTE
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
AUTO PEÇAS DOCA LTDA

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

LEI 2007

Publicação Nº 1596362

LEI Nº 2.007, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE AUMENTO NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso III, da Lei Orgânica do Município: Faço saber que a Câmara de Vereadores DECRETOU e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º É concedido, aumento no vencimento dos servidores públicos municipais e cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Pinheiro Preto, no percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação prevista no orçamento atual.

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2018.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO/SC, 18 DE ABRIL DE 2018
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal
.

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO 229/2018

Publicação Nº 1596905

PORTARIA Nº 229 DE 18 DE ABRIL DE 2018.
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 051/2018 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologar a licitação nº 051/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, visando a RETIFICA DO MOTOR para a Secretaria da Educação e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa vencedora:

1. AUTO PEÇAS DOCA LTDA – ME, inscrita no CNPJ /MF sob nº. 12.870.611/0001-70, no valor global de (R$ 24.700,00)

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 18 DE ABRIL DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 020/2018

Publicação Nº 1596919

TERMO ADITIVO 020/2018

CONTRATO ADITADO N.º 052/2018

Termo aditivo ao Contrato de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL"

A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Marechal Arthur Costa e Silva, N.º 111, inscrita no CNPJ sob n.º 82.827.148/0001-69, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Pedro Rabuske, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado XTREME MECANICA AUTOMOTIVA EIRELLI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.811.416/0001-05, com sede na Rua Hugo Bruns, 493 Bairro Universitário, na cidade de Videira, no estado de Santa Catarina. E, neste ato representada pelo Senhor Diego Mencato, doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 095/2017 – Registro de Preços, datado de 19/12/2017 e homologado em data de 29 de janeiro de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

O presente contrato tem como objeto Registro de Preços, com o maior percentual de desconto sobre as Tabelas das Montadoras/Fabricantes, para fornecimento de peças originais/genuínas, de forma parcelada, para serem utilizadas em veículos passeio/utilitário, ambulância, micro-ônibus, ônibus, caminhões, tratores, equipamentos agrícolas e equipamentos/máquinas pesados da frota do Município de Pinheiro Preto (Secretarias de Agricultura, Administração, Finanças, Gabinete, Educação) e Órgãos Participantes (FMS e FMAS).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica aditado o contrato na seguinte forma:

N° VEÍC/ EQUIP. estimados	Percentual de Desconto	ESPECIFICAÇÃO	Tipo	Secretaria	Valor Estimado:
9	13,5%	PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS, DE PRIMEIRA LINHA E NOVAS DE VEÍCULOS PASSEIO/ UTILITÁRIO, CONSTANTES NAS TABELAS DAS MONTADORAS/ FABRICANTES	CLASSIC, marca CHEVROLET	Administração	R$ 10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato nº 052/2018 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

Unidade Gestora:2 - Município de Pinheiro Preto
Órgão Orçamentário:2000 - PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária:2002 - SECRET. DE ADMINISTR. E FINANCAS
Função:4 - Administração
Subfunção:122 - Administração Geral
Programa:3 - Administração Geral
Ação:2.22 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
Despesa 99
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

3.3 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o item 13.2 do edital convocatório da licitação e cláusula VII, item 7.1, do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 17 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
XTREME MECANICA AUTOMOTIVA EIRELLI ME

TESTEMUNHAS:
1) ..... 2) .....
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 177/2018

Publicação Nº 1596705

PORTARIA N°177/2018
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE-ACS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, em Exercício, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores públicos do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 02/2017, resultado através do Decreto nº926/2018, de 07 de fevereiro de 2018.
CONTRATA

ANDRESSA DA SILVA GONCALVES DE AZEVEDO, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Ko Freitag, n°19 cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°5.780.154 e CPF sob o n° 095.679.159-03, para exercer o cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE-ACS (Micro Área 15), junto a Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social e Habitação, constante no Anexo I, da lei complementar nº 68/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível UNICO do Anexo II da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais, em substituição a titular Vanessa Juliane Macena, em seu período de licença maternidade.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 09 de outubro de 2018.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 16 de abril de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 16 de abril de 2018

Karoline Petry
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 178/2018

Publicação Nº 1596714

PORTARIA N°178/2018
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

MADELEINE STEFÂNIA FRIES, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Linha Diesel, Município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°4.216.207, inscrita no CPF sob o n°006.136.039-23, ocupante do cargo efetivo de Professora Ensino Fundamental, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, sendo no período de 16 de abril de 2018 à 14 de Julho de 2018, referente ao período de 04/02/2013 a 04/02/2018.

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 16 de abril de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 16 de abril de 2018

Karoline Petry
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 179/2018

Publicação Nº 1596730

PORTARIA N°179/2018
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 02/2017, resultado através do Decreto nº926/2018, de 07 de fevereiro de 2018.
CONTRATA

ANDRESSA JAINE DE OLIVEIRA SCHWINGEL, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua XV de Agosto, s/n, Município de Ipira-SC, portadora da carteira de identidade n°6.286.591 e CPF sob o n° 098.317.529-29, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA SÉRIES INICIAIS, constante no Anexo I da Lei Complementar n° 66/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, na Escola Reunida Zonalta, em substituição a titular Madeleine Stefânia Fries, em seu período de licença prêmio.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 14 de julho de 2018, ou até o retorno da titular.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 16 de abril de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 16 de abril de 2018

Karoline Petry
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 180/2018

Publicação Nº 1596789

PORTARIA N°180/2018
CONTRATA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar n° 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final do Processo Seletivo nº 001/2017, resultado através do Decreto nº 769/2017, de 28 de abril de 2017.
CONTRATA

ANDRÉIA CONCEIÇÃO DA SILVA CORRÊA, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Blumenau, s/nº, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°6.981.173 e CPF sob o n°105.047.679-41, para exercer em caráter temporário do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS, constante no Anexo I, Grupo D, da lei complementar n° 67/2015, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 10-INI do Anexo III da mesma lei.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 28 de dezembro de 2018.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 16 de abril de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 16 de abril de 2018

Karoline Petry
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 181/2018

Publicação Nº 1596790

PORTARIA N°181/2018, de 17 de abril de 2018
CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM FÉRIAS REGULARES PARA RETORNO AS ATIVIDADES

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando,

CONVOCA

KARLA RIFFEL DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua das Flores, nº700, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n° 4.488.976, inscrita no CPF sob o n° 868.726.059-87, em férias regulares no período de 02 à 21 de abril de 2018, conforme portaria nº 163/2018, para o retorno das atividades funcionais no período de 17 de abril de 2018, para realização de trabalhos de sua competência. O gozo será concedido no dia 23 de abril de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 17 de abril de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 17 de abril de 2018

Karoline Petry
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 182/2018

Publicação Nº 1596791

PORTARIA N°182/2018
CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

CONCEDE

MARIA LUIZA COLPANI, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Avenida 18 de Fevereiro, s/n cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°3.931.140 e CPF sob o n° 048.119.249-24, servidora efetiva desta municipalidade no cargo de Assistente Social, LICENÇA A SERVIDORA GESTANTE, de 120 (cento e vinte) dias, conforme artigo 110 da Lei Complementar 65/15 e atestado médico de 12/04/2018, prorrogando-se por 60 (sessenta) dias, conforme artigo 112 da Lei supramencionada e requerimento de 17/04/2018.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de abril de 2018.
Prefeitura Municipal de Piratuba-SC, 17 de abril de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93
Em 17 de abril de 2018

Karoline Petry
Secretária de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

PORTARIA 228/2018

Publicação Nº 1597001

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 228/2017
DISPOE SOBRE ALTERAÇÃO DE CARGA HORARIA DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL ADMITIDA EM CARATER TEMPORARIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

CONSIDERANDO o afastamento por Licença Sem Remuneração em 20 horas da servidora efetiva Caciana Paula Bressan, Professora de Educação Física; CONSIDERANDO que não há processo seletivo vigente e portanto não há candidatos classificados e aptos na lista de espera para ocupar a vaga.

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar a carga horaria para 20 horas da servidora SABRINA ZANON, admitida em caráter temporário para o cargo de professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura ate o prazo de 03/09/2019.

Paragrafo Unico. A remuneração sofrera alteração proporcional a alteração de carga horaria.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre – SC, em 12 de Abril de 2018.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 229/2018

Publicação Nº 1597041

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 0229/2018
NOMEIA A SENHORA ANGELA MARIA GOMES PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUARES BET, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Senhora ANGELA MARIA GOMES, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, regime estatutário, vinculada ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, dedicação integral, percebendo valores fixados no anexo II da Lei Complementar nº 67 de 14 de Setembro de 2017 e suas alterações.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

Planalto Alegre, 12 de Abril de 2018.
JUARES BET
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018 / 2017 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1597279

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018 / 2017
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 021 / 2017.
Pregão Presencial n.º 011 / 2017.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratado: PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE GESTÃO CONTÁBIL E FISCAL PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS NA GERAÇÃO DO SIOPS, SIOPE, SICONFI E GESTÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 20 DO TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Prorrogação – 12 meses – prazo final – 09/04/2019.
Valores unitários mensais permanecem inalterados – Valor Total Contratado: R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Justificativa: Prorrogação de execução contratual em conformidade com o disposto no Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 018 / 2017, tendo em vista tratar-se de utilização de programas de informática, permanecendo inalterados os valores unitários mensais contratados.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Nilcelio Marcelino, Sócio Administrador, Pontogov Assessoria e Consultoria Pública Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 28 de Março de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2016 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1597281

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002 / 2016
PRORROGAÇÃO

Processo Administrativo n.º 011 / 2016.
Dispensa de Licitação n.º 001 / 2016.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE-SC.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE VAGAS / BOLSAS DE ESTÁGIO, MEDIANTE A SELEÇÃO DE ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EM CURSOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE E NÍVEL SUPERIOR, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N.º 11.788/2008 E N.º 9.394/1996 – LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, ATRAVÉS DO ESTÁGIO, OBRIGATÓRIO OU NÃO, PEDAGOGICAMENTE ÚTIL DE INTERESSE CURRICULAR, ENTENDIDO COMO UM ATO EDUCATIVO ESCOLAR SUPERVISIONADO, DESENVOLVIDO NO AMBIENTE DO TRABALHO.
Base legal da Dispensa: Artigo 24, Inciso XIII da Lei Federal n.º 8.666/93.
Valor Unitário por estagiário – R$27,00 (vinte e sete reais).
Valor Unitário por 60 estagiários/mês – R$1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais).
Valor Total estimado – 12 meses – R$19.440,00 (dezenove mil e quatrocentos e quarenta reais).
Prazo de vigência – Prorrogação: 12 meses – Prazo Final: 28/02/2019.
Justificativa: Prorrogação de execução contratual por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 002 / 2016, tendo em vista tratar-se de prestação de serviços executados de forma contínua, permanecendo inalterados os valores inicialmente contratados para a despesa administrativa da operacionalização das vagas / bolsas de estágio.

Pomerode / SC, 16 de Fevereiro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

PORTARIA 23.791

Publicação Nº 1596428

	PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE Rua 15 de novembro, 525 - C. P. 36 - FAX (47) 3387-7254 Fone (47) 3387-7200 - CNPJ 83.102.251/0001-04 89107-000 - POMERODE - Santa Catarina

PORTARIA Nº 23.791

DESIGNA GESTOR DA SECRETARIA DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso de suas atribuições legais, previstas no Artigo 74, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal, Art. 2º da Lei Complementar nº 11 de 28/11/1991 e o Art. 1º da Lei Complementar nº 134/07.
RESOLVE:
Designar o Sr. MARCOS BONMANN, Secretário de Saúde, para assinar em conjunto com o Sr. GENRADO RIEMER, Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, toda movimentação bancária do Fundo Municipal de Saúde, a partir de 16 de abril de 2018.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 16 de abril de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2018 - FMS RASTREIO

Publicação Nº 1597382

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º6 /2018 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 1/2018 - FMS
ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO COM O OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO POR GPS/GSM/GPRS E GESTÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor global: R$ 5.256,00 (Cinco Mil Duzentos e Cinquenta e Seis Reais) Informações Complementares: Demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7 às 11h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail compras@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (0XX49) 3435600. Ponte Serrada, 18 de Abril de 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 288/2017

Publicação Nº 1596427

DECRETO Nº 288/2017, DE 06 DE ABRIL DE 2018.

"DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO, CONFORME ESPECIFICA".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei Orgânica do Município de Ponte Serrada, combinada com as Leis nº 6.766/79 de 19 de dezembro de 1979 e Lei nº. 6.063/82 de 24 de maio de 1982.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano, com área total de 47.276,21m², matrícula 10.432, CRI de Ponte Serrada, Gleba 01, Fazenda Baia, localizado às Margens da rodovia SC 154, desta cidade de Ponte Serrada – SC, de propriedade Osmair Aparecido Rondis, Inês Oliva Frison Rondis, Marcus Vinicius Marsango e Thaise Dalla Vecchia, conforme mapa e memorial anexo.
Art. 2° - Área remanescente, denominada de lote 01, parte da gleba 01, com área de 5.276,21m².
Art. 3º - Área desmembrada, denominada de lote 02, parte da gleba 01, com área de 42.000,00m².
Art.4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE ABRIL DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra, na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 020/2018 - PMPB

Publicação Nº 1596386

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Tomada de Preço nº 003/2018 - PMPB

CONTRATO N° 020/2018 – PMPB
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para as obras de drenagem pluvial, pavimentação asfáltica, sinalização e urbanização de passeios da Rua José Ponciano da Silva, bairro Centro, no Município de Porto Belo, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, e em conformidade com o Anexo I, parte integrante deste Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES AUGUSTO LTDA
VALOR: R$ 190.041,94 (Cento e noventa mil quarenta e um reais e noventa e quatro centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias
VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2018

Porto Belo, 11 de Abril de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 023/2018 - PMPB

Publicação Nº 1596449

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial nº 017/2018 - PMPB

CONTRATO N° 023/2018 – PMPB
OBJETO: Aquisição de caminhões para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
CONTRATADA: R.F. Comércio de Caminhões Ltda
VALOR: R$ 518.600,00 (Quinhentos e dezoito mil e seiscentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 90 (noventa) dias
VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 11/04/2018

Porto Belo, 11 de Abril de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

Porto União

Prefeitura

DECRETO Nº 433/2018

Publicação Nº 1596847

DECRETO Nº 433, de 17 de abril de 2018.
Convoca a Etapa Municipal preparatória da III Conferência Nacional de Educação – CONAE 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no Decreto de 26 de abril de 2017, da Presidência da República,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Educação, a realizar-se no dia 19 de abril de 2018, no prédio do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, sito à Av. Getúlio Vargas, nº 890, Centro, neste município de Porto União (SC), com o tema "A Consolidação do Sistema Nacional de Educação – SNE e o Plano Nacional de Educação – PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica".

Art. 2º São objetivos da CONAE:
I- acompanhar e avaliar as deliberações da CONAE de 2014, verificar seus impactos e proceder às atualizações necessárias;
II- monitorar e avaliar a implementação do PNE com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano, procedendo a indicações de ações no sentido de avanços das políticas públicas educacionais;
III- monitorar e avaliar a implementação dos planos nacional, estadual e municipal de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

Art. 3º A III Conferência Municipal de Educação, além do tema central será precedida dos seguintes eixos temáticos:
I- O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;
II- Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;
III- Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;
IV- Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;
V- Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;
VI- Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;
VII- Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; e
VIII- Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 4º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da III Conferência Municipal de Educação observará o documento norteador da III CONAE disponibilizado pelo FNE.

Art. 5º A III Conferência Municipal de Educação encaminhará propostas e elegerá delegados para Conferência Regional ou Estadual de Educação.

Art. 6º A Comissão Municipal, na organização da conferência terá as seguintes atribuições:
I- coordenar, supervisionar e promover a realização da conferência, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II- elaborar o regulamento geral da conferência e o seu regimento em consonância com documentos da CONAE;
III- elaborar a programação e a metodologia para operacionalização da conferência;
IV- mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência municipal;
V- viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da conferência.
VI- elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Parágrafo único. O Regimento a que se refere o caput deverá ser aprovado durante a conferência.

Art. 7º Para organização e realização dos trabalhos da III Conferência Municipal ficam instituídas as seguintes comissões (compostas pelo Fórum Municipal de Educação):
I- Comissão de Monitoramento e Sistematização;
II- Comissão de Mobilização, Divulgação, Infraestrutura e Logística.

Parágrafo único. As atribuições de cada comissão serão descritas e definidas no Regimento da conferência.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 17 de abril de 2018.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino

DECRETO Nº 434/2018

Publicação Nº 1596852

DECRETO Nº 434, de 17 de abril de 2018.

Institui a Comissão Organizadora da Etapa Municipal da III Conferência Nacional de Educação – CONAE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da Etapa Municipal de Conferência Nacional de Educação – CONAE/2018.

§ 1º Este Decreto institui a oficialmente a Conferência Municipal de Educação de Porto União – CONAE/2018.

§ 2º A sede da Conferência Municipal de Educação é o Município de Porto União (SC).

§ 3º As ações da Comissão Organizadora deverão estar em consonância com as determinações estaduais e nacionais que deliberam sobre a CONAE.

§ 4º A Comissão Organizadora da Etapa Municipal da CONAE é composta por:
a) Secretaria Municipal de Educação; e
b) Fórum Municipal de Educação.

Art. 2º À Comissão de Organização compete:
I- elaborar calendário e regimento próprios para orientar as ações da Comissão Organizadora e das conferências supracitadas;
II- coordenar os encontros preparatórios à realização das Etapas Escolares e Municipal da Conferência de Educação;
III- organizar a realização da Etapa Municipal da Conferência e coordenar a mesma; e
IV- encaminhar o relatório final à Comissão de Coordenação da Etapa Estadual da CONAE.

Art. 3º As conferências das etapas escolar e municipal ocorrerão durante o ano de 2018 e terão que ser orientadas por regimento próprio.

Parágrafo único. Desfaz-se automaticamente a Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação de Porto União – CONAE/2018, quando cumprir-se o inciso IV do parágrafo anterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 17 de abril de 2018.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino

DECRETO Nº 435/2018

Publicação Nº 1597453

DECRETO Nº 435, de 17 de abril de 2018.
Dispõe sobre crédito suplementar, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelas Leis Municipais nºs 4.472, de 05 de julho de 2017 (LDO) e 4.506, de 14 de dezembro de 2017 (LOA),

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no Orçamento Próprio do Fundo Municipal de Educação, na dotação orçamentária a seguir especificada, o valor de R$ 53.624,15 (Cinquenta e três mil, seiscentos e vinte quatro reais, quinze centavos):

ÓRGÃO ORGÃO	1700 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	1701 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
ATIVIDADE	2009 – Manutenção Educação Infantil		
MODALIDADE	4490 – 3170 – Aplicações Diretas	48	53.624,15
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		53.624,15

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito acima citado serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício 2017 na respectiva fonte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 17 de abril de 2018.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino

SOFIA SYDOL
Secretária Municipal de Finanças e Contabilidade

PORTARIA 331/2018 - RH

Publicação Nº 1596921

PORTARIA Nº 331, 06 de março de 2018.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 05 de março de 2018 a 01 de março de 2019 ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, José Henrique Pinto Castilho, para exercer as funções do cargo de Médico (Oftalmologista), com carga horária de cinco (05) horas semanais, com vencimentos na Classe "11", referência "A" previsto nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão do falecimento do servidor Celio Olizar Pereira e por não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.
Art 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2018.

Porto União - SC, em 06 de março de 2018.
PERCY STORCK
Prefeito Municipal em Exercício

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 357/2018 - RH

Publicação Nº 1596967

PORTARIA Nº 357, de 13 de março de 2018.
Dispõe sobre contratação Temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 09 de março de 2018 a 08 de março de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, DJALMA MICHELE SILVA, para exercer as funções do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda no Pronto Atendimento Municipal, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art. 2º O servidor acima mencionado, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Centro, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2018.

Porto União - SC, em 13 de março de 2018.
PERCY STORCK
Prefeito Municipal em Exercício

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 365/2018 - RH

Publicação Nº 1596970

PORTARIA Nº 365, de 13 de março de 2018.
Dispõe sobre contratação Temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Juliano Hassan, das funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2018.

Porto União - SC, em 13 de março de 2018.
PERCY STORCK — MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal em Exercício — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 367/2018 - RH

Publicação Nº 1596971

PORTARIA Nº 367 de 13 de março de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 11.350/2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 3.494/2008, que regulamenta o emprego público de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Porto União;

CONSIDERANDO a possível ameaça de epidemia de Dengue e Zika Vírus que poderá ocorrer no município de Porto União;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR, no período de 12 de março de 2018 a 11 de março de 2019, ou até a realização do Processo Seletivo, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, Daiane dos Santos Lima, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF (Programa Saúde da Família), de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.949 de 30 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em processo seletivo para o cargo.
Art. 2º A contratada acima mencionada, exercerá suas atividades vinculada à Secretaria de Saúde deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2018.

Porto União - SC, em 13 de março de 2018.
PERCY STORCK — MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal em Exercício — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 368/2018 - RH

Publicação Nº 1596981

PORTARIA Nº 368, de 13 de março de 2018.
Dispõe sobre Contrato Temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 13 a 27 de março de 2018, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Cleide Rejane Finotello, para exercer as funções do cargo de Assistente Social, com vencimentos na Classe "11", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora efetiva Fabiana Benassi Carneiro, que encontra-se afastada em tratamento de saúde.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 13 de março de 2018.
PERCY STORCK — MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal em Exercício — Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 369/2018 - RH

Publicação Nº 1596984

PORTARIA Nº 369, de 14 de março de 2018.
Dispõe sobre Contratação Temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 14 de março a 14 de dezembro de 2018, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, LUCAS MORAES, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 14 de março de 2018.

PERCY STORCK	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 370/2018 - RH

Publicação Nº 1596986

PORTARIA Nº 370 de 14 de março de 2018.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 094/2018, no período de 14 de março a 04 de setembro de 2018, de GABRIELE TAIS BOENO DE OLIVEIRA, que exerce as funções do cargo de Telefonista/ Recepcionista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em substituição à servidora Andressa Caciane Miranda Bozeki, que encontra-se afastada em Licença Maternidade.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Esportes, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 14 de março de 2018.

PERCY STORCK	MIGUEL CHOKAILO NETO
Prefeito Municipal em Exercício	Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 371/2018 - RH

Publicação Nº 1596989

PORTARIA Nº 371, de 14 de março de 2018.
Dispõe sobre contratação Temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 09 de março de 2018 a 08 de março de 2019 ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, JULIANO HASSAN, para exercer as funções do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda e em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.

Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto a Unidade de Saúde Centro, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2018.

Porto União - SC, em 14 de março de 2018.
PERCY STORCK
Prefeito Municipal em Exercício

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 373/2018 - RH

Publicação Nº 1596993

PORTARIA Nº 373, de 15 de março de 2018.

Exonerar a Pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, VALDEMAR PACHECO FILHO, matricula 2135301, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2018.

Porto União, (SC), em 15 de março de 2018.
PERCY STORCK
Prefeito Municipal em Exercício

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 374/2018 - RH

Publicação Nº 1596995

PORTARIA Nº 374, de 15 de março de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 15 de março de 2018, referente ao período aquisitivo de agosto/2006 a agosto/2011, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor DANIEL DE JESUS JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Conceder quitação de 30 (trinta) a partir de 01 de agosto de 2016, referente ao período aquisitivo de agosto/2006 a agosto/2011.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 15 de março de 2018.
PERCY STORCK
Prefeito Municipal em Exercício

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 375/2018 - RH

Publicação Nº 1596998

PORTARIA Nº 375, 15 de março de 2018.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 15 de março de 2018 a 14 de março de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, AMANDA FERNANDES DE ARAUJO, para exercer as funções do cargo de Farmacêutico, com vencimentos na Classe "11", referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em Concurso Público para o cargo.
Art. 2º A servidora mencionada no artigo anterior exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 15 de março de 2018.
PERCY STORCK
Prefeito Municipal em Exercício

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 376/2018 - RH

Publicação Nº 1596999

PORTARIA Nº 376, 16 de março de 2018.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 16 de março de 2018 a 15 de março de 2019 ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Diego Silveira Marques, para exercer as funções do cargo de Médico (Clinico Geral), com carga horária de cinco (05) horas semanais, com vencimentos na Classe "11", referência "A" previsto nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de março de 2018.
PERCY STORCK
Prefeito Municipal em Exercício

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 377/2018 - RH

Publicação Nº 1597009

PORTARIA Nº 377, de 16 de março de 2018.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária do servidor contratado Diego Silveira Marques, ocupante do cargo de Médico (Clinico Geral), de 5h (cinco) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de março de 2018.
PERCY STORCK
Prefeito Municipal em Exercício

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 378/2018 - RH

Publicação Nº 1597012

PORTARIA Nº 378, de 16 de março de 2018.
Dispõe sobre Rescisão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de Daiane dos Santos Lima, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde do PSF, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do termino do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2018.

Porto União - SC, em 16 de março de 2018.
PERCY STORCK
Prefeito Municipal em Exercício

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 379/2018 - RH

Publicação Nº 1597015

PORTARIA Nº 379, de 16 de março de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 16 de março de 2018, referente ao período aquisitivo de julho/2011 a julho/2016, de 90 (noventa) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora NYURA IRACEMA SAADE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de março de 2018.
PERCY STORCK
Prefeito Municipal em Exercício

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 380/2018 - RH

Publicação Nº 1597018

PORTARIA Nº 380, de 16 de março de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 16 de março de 2018, referente ao período aquisitivo de outubro/2008 a outubro/2013, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, a servidora RENILDA APARECIDA MELLO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado a servidora o saldo de 30 (trinta) dias consecutivos de Licença Prêmio.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 16 de março de 2018.
PERCY STORCK
Prefeito Municipal em Exercício

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 381/2018 - RH

Publicação Nº 1597020

PORTARIA Nº 381, de 19 de março de 2018.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a partir de 19 de março de 2018, referente ao período aquisitivo de outubro/1994 a outubro/1999, de 30 (trinta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, ao servidor AROLDO HEINECK, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º Fica assegurado ao servidor o saldo de 30 (trinta) dias consecutivos de Licença Prêmio.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 19 de março de 2018.
PERCY STORCK
Prefeito Municipal em Exercício

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 382/2018 - RH

Publicação Nº 1597021

PORTARIA Nº 382, 19 de março de 2018.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 19 de março de 2018 a 18 de março de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Douglas Pereira Carniel, para exercer as funções do cargo de Médico (Clinico Geral), com carga horária de cinco (05) horas semanais, com vencimentos na Classe "11", referência "A" previsto nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 19 de março de 2018.
PERCY STORCK
Prefeito Municipal em Exercício

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 383/2018 - RH

Publicação Nº 1597023

PORTARIA Nº 383, de 19 de março de 2018.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária do servidor contratado Douglas Pereira Carniel, ocupante do cargo de Médico (Clinico Geral), de 5h (cinco) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 19 de março de 2018.
PERCY STORCK
Prefeito Municipal em Exercício

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 384/2018 - RH

Publicação Nº 1597031

PORTARIA Nº 384, 19 de março de 2018.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 19 de março de 2018 a 18 de março de 2019, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, Djalma Michele Silva, para exercer as funções do cargo de Médico (Clinico Geral), com carga horária de cinco (05) horas semanais, com vencimentos na Classe "11", referência "A" previsto nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º O servidor mencionado no artigo anterior exercerá suas atividades vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 19 de março de 2018.
PERCY STORCK
Prefeito Municipal em Exercício

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 385/2018 - RH

Publicação Nº 1597034

PORTARIA Nº 385, de 19 de março de 2018.
Dispõe sobre Alteração de Carga Horária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a carga horária do servidor contratado Djalma Michele Silva, ocupante do cargo de Médico (Clinico Geral), de 5h (cinco) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Municipal 3.934, de 21 de novembro de 2011, em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público para o cargo.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 19 de março de 2018.
PERCY STORCK
Prefeito Municipal em Exercício

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA 386/2018 - RH

Publicação Nº 1597036

PORTARIA Nº 386, de 19 de março de 2018.
Dispõe sobre Alteração Contratual.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

Considerando o Memorando nº 265/2018 de 19 de março de 2019, da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR, a partir de 19 de março de 2018 o motivo da contratação da servidora Patrícia Rochelle Amarantes, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, que passará a desempenhar suas funções em vaga vinculada à servidora Patrícia de Fátima Reisdorfer, que encontra-se na função de Diretoria do Núcleo de Educação Infantil Arco Iris.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União - SC, em 19 de março de 2018.
PERCY STORCK
Prefeito Municipal em Exercício

MIGUEL CHOKAILO NETO
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 024/2018

Publicação Nº 1597466

PORTARIA Nº 024, de 17 de abril de 2018.
Dispõe sobre conclusão final de Comissão Sindicante, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "f" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a conclusão final da Comissão Sindicante instaurada pela Portaria nº 007, de 06 de fevereiro de 2018;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR a inexistência de responsabilidade dos servidores municipais, com referência à Sindicância instaurada pela Portaria nº 007, de 06 de fevereiro de 2018.

Art. 2º AUTORIZAR o pagamento do valor de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), a título de ressarcimento do dano causado ao veículo Ecosport, placa AWW2109, de propriedade da Sra. Ericléia Larsen Jarecntchuk, conforme Processo Administrativo nº 2670 – 2017.

Art. 3º DETERMINAR o arquivamento do processo, tendo em vista o que dispõe o artigo 241, inciso I, da Lei nº 2.055, de 20 de outubro de 1994.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 17 de abril de 2018.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino

PORTARIA Nº 025/2018

Publicação Nº 1597468

PORTARIA Nº 025, de 18 de abril de 2018.
Dispõe sobre conclusão final de Inquérito Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "f" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a conclusão final da Comissão de Inquérito Administrativo instaurada pela Portaria nº 065, de 20 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO que foram observados todos os princípios constitucionais, principalmente de ampla defesa e contraditório;

CONSIDERANDO o acolhimento parcial do relatório final lavrado pela Comissão de Inquérito Administrativo pela Assessoria Jurídica Municipal;

CONSIDERANDO o julgamento do Prefeito Municipal, embasado no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DETERMINAR que o servidor LUIZ CARLOS ALVES efetue o pagamento do valor devido à Empresa Comatol Comércio de Máquinas e Motosseras Ltda., relativo à mercadoria adquirida em nome da Prefeitura Municipal de Porto União (SC), constante da Ordem de Serviço nº 00043072, e que seja apresentado pelo servidor, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, competente comprovante do pagamento efetivado.

Art. 2º RECOMENDAR que a Administração Pública Municipal, através do Departamento de Compras, tome as providências que julgar cabíveis, visando à regulamentação dos processos de compras junto às empresas fornecedoras, a fim de evitar a ocorrência de novas irregularidades da mesma natureza.

Art. 3º APLICAR a penalidade de ADVERTÈNCIA ao Servidor Público Municipal LUIZ CARLOS ALVES, com fulcro no Artigo nº 223, da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994, em virtude da inobservância por parte do servidor público às normas legais e regulamentares que regem a administração pública.

Art. 4º REMETER fotocópia integral do presente inquérito administrativo ao Ministério Público para apuração de eventual prática de ilícito penal.

Art. 5º ARQUIVAR, oportunamente, o processo administrativo em questão.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de abril de 2018.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino

PORTARIA Nº 026/2018

Publicação Nº 1597469

PORTARIA Nº 026, de 18 de abril de 2018.
Dispõe sobre conclusão final de Comissão de Inquérito Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas prerrogativas legais, na forma das disposições contidas no Artigo 84, Inciso II, Alínea "f" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a conclusão final da Comissão de Inquérito Administrativo instaurada pela Portaria nº 067, de 23 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO o julgamento do Prefeito Municipal, embasado no Relatório Final da Comissão e respectivo Parecer Jurídico,

RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR a existência de culpa concorrente por parte do servidor JOSÉ DOS SANTOS, pelo acidente ocorrido, ficando o mesmo responsável por 50% (cinquenta por cento) dos danos causados ao veículo Fiat Strada, placa AZV4517 de propriedade do Sr. Carlos Alberto Osga.

Art. 2º INTIMAR o servidor JOSÉ DOS SANTOS para que, no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento do valor de R$ 1.253,50 (Um mil duzentos e cinquenta e três reais, cinquenta centavos), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor dos danos, facultado o parcelamento conforme Art. 73 da Lei Municipal nº 2.055, de 20 de outubro de 1994.

Art. 3º DETERMINAR o ressarcimento, pelo município, do valor de R$ 1.253,50 (Um mil duzentos e cinquenta e três reais, cinquenta centavos), ao Sr. Carlos Alberto Osga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 18 de abril de 2018.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte Interino

Pouso Redondo

Prefeitura

PROCESSO 042 2018 - JANELAS VIDROS RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1596964

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018, PROCESSO Nº42/2018
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Presencial nº 34/2018, de OBJETO: Registro de preço para aquisição de janelas e portas de vidro para colocação no CAESC Professora Guiomar Claudino dos Santos Sôra., devido a alterações no edital, fica o anexo I retificado, conforme seguem retificadas as alterações abaixo ao edital:

Item	Descrição
1	JANELA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, ESPESSURA 8MM, COM DUAS FOLHAS C/ FECHADURA..
2	PORTA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, ESPESSURA 10MM, COM DUAS FOLHAS (01 FIXA E 01 MÓVEL) C/ FECHADURA.
3	PORTA DE VIDRO TEMPERADO TRANSPARENTE, ESPESSURA 8MM, COM QUATRO FOLHAS (02 FIXAS E 02 MÓVEIS) C/ FECHADURA.

As demais Clausulas, permanecem inalteradas. Os interessados deverão retirar novo edital com as devidas alterações na Prefeitura, no site www.pousoredondo.sc.gov.br, e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou maiores informações pelo telefone (47) 3534-8700.
Pouso Redondo, 18 de Abril de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 024, DE 18 DE ABRIL DE 2018. DISPÕE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO, CASSAÇÃO DE REGISTRO DE ENTIDADES E DOS PROGRAMAS.

Publicação Nº 1596338

RESOLUÇÃO Nº 024, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe critérios e procedimentos para concessão, cassação de registro de entidades e dos programas.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições e competência estabelecida pela Lei municipal 2459 de 2013 e suas alterações. E considerando a Lei 8.069/1990;
Considerando os artigos 90 e 91 da Lei 8.069/1990;
Considerando a competência especificamente a competência do CMDCA em registrar entidades e programas, dada pela lei municipal 2459 de 2013, possibilitando a fiscalização pelo Conselho Tutelar e pelas autoridades judiciárias;
Considerando a resolução do CONADA n° 164 de 09 de abril de 2014, que dispões sobre o registro de entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional;
Considerando a necessidade de fiscalização pelo Conselho Tutelar e de autoridade Judiciária;

Resolve:
art. 1° Regulamentar critérios e procedimentos para concessão, cassação de registro de entidades e inscrição dos programas, de atendimento a criança e ao adolescente das entidades não governamentais, e dos programas das entidades governamentais que atuem no atendimento dos direitos da criança e do adolescente e suas famílias no município de Pouso Redondo.
§1. Para inscrição a entidade deve estar sediada no município de Pouso Redondo ou desenvolver atividades voltadas a crianças, adolescentes ou suas famílias;

art. 2° É obrigatório o registro de entidades e seus programas que aludem aos artigos 90 e 91 da Lei 8.069/1990.

art. 3° Os programas são:
I. Orientação e apoio sócio-familiar;
II. Apoio sócio-educativo em meio aberto;
III. Colocação familiar;
IV. Abrigo;
V. Acolhimento institucional;
VI. Prestação de serviços à comunidade
VII. Liberdade assistida;
VIII. Semiliberdade;
IX. Internação;
X. Profissionalização do jovem;

art. 4° Os serviços especiais, de acordo com a lei municipal 2459/2013:
I. Prevenção e atendimento médico e psicológico às vítimas de negligencias, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

II. Identificação e localização de pais, crianças e adolescentes desaparecidos;
III. Proteção jurídico-social;
IV. Apoio sócio-familiar;

art. 5° É facultativo o registro de Organizações da Sociedade Civil e a inscrição de Serviços e Programas que desempenhem as seguintes atividades:
I. Estudos e pesquisas direcionados à criança e adolescente;
II. Programas de assessoria e capacitação para garantia dos direitos da criança e do adolescente;
III. Recreativas, culturais e esportivas.

art. 6° O registro da entidade/programa deve ser através do preenchimento de ficha de cadastro (Anexo I) e a entrega da cópia dos seguintes documentos a secretaria do CMDCA:
I. Estatuto devidamente registrado, ata da eleição e/ou do termo de posse da atual diretoria;
II. Regimento Interno;
III. Balancete Financeiro do último ano;
IV. CNPJ da entidade, apenas da sede;
V. CPF e RG do Presidente, Coordenador, ou responsável pela direção da Entidade;
VI. Plano ou projeto de trabalho dos programas inscritos da Entidade;
VII. Declaração de não ter em seu quadro funcional pessoas inidôneas;
VIII. Lista de nomes e CPF dos integrantes de seu quadro funcional;
IX. Alvará da Vigilância Sanitária;
X. Alvará de funcionamento dos bombeiros;
XI. Certidão negativa de débitos municipal, estadual e federal;

art. 7° Será negado ou cassado o registro à entidade que:
I. Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
II. Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios da lei 8.069/90;
III. Esteja irregularmente constituída;
IV. Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;
V. Negar-se a atualizar as informações solicitadas pelo CMDCA;
VI. Não se adequar ou deixar de cumprir as leis e resoluções relativas à modalidade de atendimento prestado, expedidas pelos conselhos de direito em qualquer nível, municipal, estadual ou federal;
VII. O Conselho Municipal e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente não concederá registros para funcionamento de entidades nem inscrição de programas que desenvolvam somente atendimento em modalidades educacionais formais de educação infantil, ensino fundamental e médio;
VIII. Será negado registro e inscrição do programa que não respeite os princípios estabelecidos pela Lei nº 8.069/90 e/ou seja incompatível com a política de promoção dos direitos da criança e do adolescente traçada pelos Conselhos Municipal e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente.

art. 8° O CMDCA avaliará a documentação, deferindo ou não a inscrição da instituição e/ou programa.
§1. No caso de indeferimento, o CMDCA justificará e conforme o caso orientará quais medidas para adequação;
§2. Pode o CMDCA fazer um deferimento provisório, com prazo para que a instituição faça as adequações necessárias;
§3. Pode o CMDCA realizar visitas as entidades cadastradas ou aquelas que solicitarem cadastro;
§4. As entidades com inscrição deferidas serão publicadas na forma de resolução.
§5. O CMDCA pode solicitar a atualização, sendo também responsabilidade da entidade manter as informações atualizadas;
§6. O CMDCA pode solicitar informações complementares, de forma justificada com fins de comprovação da capacidade de funcionamento da entidade;

art. 9° O registro de entidades tem validade para no máximo 4 anos; (determinação do ECA)
§1. Os programas inscritos devem ser reavaliados a cada 2 anos.

art. 10° As entidades cadastradas comporão lista a ser enviadas ao Conselho Tutelar e ao Juiz de direito da Comarca de Trombudo Central o mais breve possível.

Pouso Redondo, 18 de abril de 2018.
Camilo Freitas Machado
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente

Conselheiros	
Governamentais	Sociedade Civil

Secretaria Municipal de Educação e Cultura Camilo Freitas Machado – Titular Eleno Amancio – Suplente Secretaria Municipal de Saúde Silvana Cristina Bizolo – Titular Geruza Lueckmann – Suplente Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Angélica Cecília Cardoso Lopes – Titular Luiz Nelson Borghesan –Suplente Secretaria de Finanças Eliziane do Carmo – Titular Maikel Verdi - Suplente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Genoveva dos Santos Sôra – Titular Silvana Peters – Suplente Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Profº Anair M. Voltolini Silvia Verdi – Titular Eliane de Campos - Suplente

Anexo I: Ficha de inscrição

1- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão social:	
CNPJ.:	Fundação:
Nome fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Ponto de referência:	
Telefone(s):	
Pág. na internet (se houver):	E-Mail:
Finalidade lucrativa: ( ) Sim ( ) Não	
Presidente da Entidade:	
Responsável para contato:	Telefone(s):
Origem do imóvel: ( )Próprio ( )Cedido/Comodato. Por quem: _____ ( )Alugado/Arrendado ( )Outro. Especifique: _____	

2- IDENTIFICAÇÃO DA MANTENEDORA

Nome:		
CNPJ:		
Nacionalidade: ( ) Brasileira ( ) Estrangeira. País:		
Endereço:		
Bairro:	CEP:	Município/UF:
Telefone(s):		Fax:
Pág. na internet:		

3- INFORMAÇÕES SOBRE A ENTIDADE

Tipo da unidade: ( ) Sede / Matriz / Central ( ) Filial / Unidade de apoio
Regime de atendimento: ( ) Orientação e apoio sócio-familiar ( ) Apoio sócio-educativo em meio aberto ( ) Colocação familiar ( ) Abrigo ( ) Liberdade assistida ( ) Semiliberdade ( ) Internação ( ) Profissionalização ( ) Outro: _____
Origem da Entidade: ( ) Laica ( ) Religiosa
Registro em outras instituições (conselho): ( ) sim ( ) não Nome: _____ Registro nº _____ Nome: _____ Registro nº _____ Nome: _____ Registro nº _____

Relação com o setor Não Governamental (patrocínio, recebe apoio, é apoiado)

Instituição	País de Origem	Tipo de Apoio

Instituição	Nível de Governo	Tipo de Apoio

Relação com o setor Governamental

4- INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Há exigências para admissão de usuários: ( )Não ( ) Sim. Quais: _____

Há atividade(s) de auto-sustentação financeira: ( )Não ( )Sim. Quais: _____

5- FUNCIONAMENTO

Dias da semana em que funciona: _____

Período de atendimento: ( ) Integral ( ) Meio período ( ) Especial / Eventual

Observações sobre dias e horário de funcionamento: _____

Público alvo: ( ) Infantil ( ) Infanto-Juvenil ( ) Juvenil ( ) Outros

Faixa etária predominante:

Gênero: ( ) Masculino ( ) Feminino ( ) Ambos os sexos

Clientela específica? ( ) Não ( ) Sim. Qual?

Atividades desenvolvidas: _____

Para a população atendida na maioria os serviços são:
( )Totalmente gratuito ( )Totalmente pg. R$ _____ ( )Parcialmente pg. R$ _____

Os atendimentos são registrados? ( ) Não
( ) Sim. De que forma? _____

Locais de atendimentos: ( ) Própria sede
(pode ser assinalado ambos) ( ) Outros locais. Exemplo: _____

6- RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESSA FICHA

Representante da Entidade responsável pelas informações (nome legível seguido da assinatura)	
Responsável pelo recebimento:	Data

Anexo II
Modelo de plano de ação

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018

Publicação Nº 1597241

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2018

E X T R A T O

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, leva ao conhecimento de quem possa interessar que serão recebidas até às 08horas e 45 minutos (oito horas e quarenta e cinco minutos), do dia 07 (sete) de maio de 2018, no Setor de Licitações, as propostas para PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a escolha mais vantajosa para a aquisição de peças novas e mão de obra especializada para conserto do britador de mandíbulas 5030, patrimônio municipal de número 1-1445, conforme condições, quantidades e exigências em Edital e em seus anexos. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone/fax (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtido no site: www.castellobranco.sc.gov.br

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 19 DE ABRIL DE 2018.
Ademir Domingos Miotto
Prefeito Municipal

Presidente Nereu

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO 26/2018.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU/SC

Publicação Nº 1597454

EDITAL Pregão Presencial Nº26/2018 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 135/ de 04/01/2018 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 26/2018, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU/SC

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 03/05/2018
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) Prefeitura Municipal De Presidente Nereu sala De Licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 08:30:00 horas.
e) Abertura do processo: 03/05/2018 às 09:00:00 horas.

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. __/2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC
ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. __/2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora

do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 03/05/2018 às 08:30:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio.
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 4.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
3.3 Apresentar documento do caminhão, o mesmo devera estar em nome do proprietário da empresa.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Único: Não será aplicado os benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06) (lei complementar 147/2014.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, Motoristas e seus encargos se for o caso,cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2018 e não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções

previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06 será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

6) Não aplicação dos benefícios quando não houver três licitantes com propostas válidas, quando não for vantajoso para a Administração Pública ou

quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (art. 47 c/c 48, I e III, da Lei Complementar nº 123/06).

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro

poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:XI

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DO REGISTRO DOS PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório e registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão

Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no jornal Diário Oficial do Estado, Diário Oficial dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-

primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
13.4 Devera apresentar copia do documento do veiculo e do seguro contra terceiros.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	08 01 2016 3339 03921 0100000
	08 01 2031 3339 03921 0100000
	08 01 2016 3339 03974 0100000

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo

para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:

18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 17.1 deste Edital;

18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:

19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.

19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária de transito, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar á Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a

terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Rural e Urbano do Município de Presidente Nereu (SC) e se for solicitado, para eventuais transbordos das maquinas para consertos em outros locais conforme solicitação do secretario requisitante.

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado se assim as partes concordarem.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXI - DA VIGÊNCIA

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
23.5.1 Adiada a abertura da licitação;

23.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
23.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato e ata de Registro de Preços;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

23.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
23.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
23.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial do Estado**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 12 de abril de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....

Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU/SC

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	08 01 2016 3339 03921 0100000
	08 01 2031 3339 03921 0100000
	08 01 2016 3339 03974 0100000

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$

II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze) meses, ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em

igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 26/2018, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo

assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital,que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____ _____

Prefeito Municipal **Pregoeiro**

Assinaturas fornecedores:

_____ _____ _____

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua José Teodoro de Melo, nº36 neste município, inscrito no CPF 767.132.029-34 de ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU/SC.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	08 01 2016 3339 03921 0100000
	08 01 2031 3339 03921 0100000
	08 01 2016 3339 03974 0100000

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.

c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades conseqüentes, serão

julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto

.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 26/2018, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu, 11 de abril de 2018

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

MARIMAR A CUCHHI
Assessor Jurídico
OAB/SC 13.237

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU/SC.

1 - 01 - SERVIÇO LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU/SC					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	3.000	KILOMETRO	SERVIÇO CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, COM POTENCIA MINIMA DE 130 CV, PAGO POR KM RODADO.	R$7,50	R$ 22.500,00
2	150	UNIDADE	DESLOCAMENTO/CHAMADA DO CAMINHÃO PRANCHA, PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS COM POTENCIA MINIMA 130 CV(PAGAMENTO POR CHAMADA)	R$250,00	R$ 37.500,00

QuantidadeUnidad

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **R$ 60.000,00 (SECENTA MIL REAIS)**

O ITEM 01 (UM) DA TABELA DE REFERENCIA NÃO SERÁ NEGOCIAVEL. ESTE VALOR JÁ ESTA ESTABELECIDO E FIXADO PELO MUNICIPIO. SERA ACEITO LANCE APENAS NO ITEM 02 (DOIS)

Item 01.

1- Possuir no mínimo 02 eixos traseiros, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg.
2- Possuir largura mínima de 2,70 mts de carroceria, para o seguro carregamento das maquinas e equipamentos, quando solicitado o carregamento.
3- Possuir no mínimo 8 mts de comprimento de carroceria, para o bom acondicionamento das maquinas e equipamentos quando solicitado o carregamento.
4- Possuir rampa de carregamento.
5- Estar em boas condições de uso, e na eventual manutenção a empresa devera imediatamente o substituí-lo, em no Maximo 5 (cinco) dias,para que não ocorra prejuízos ao município.
6- O veiculo devera estar legalizado, conforme determinação do código Brasileiro de transito, sem ônus ao município.
7- O equipamento locado deverá permanecer durante todo o período de locação, a disposição da Secretaria de Obras do Município de Presidente Nereu para uso em qualquer horário no transporte de Maquinas e equipamentos em todo território do município ou esporadicamente fora do município.
8- O valor de deslocamento será pago somente com a máquina ou equipamento sendo deslocado, não será pago deslocamento do caminhão sem estar trabalhando.
9- O Contratado é responsável, por quaisquer eventuais acidentes

causados por terceiros, por falta de sinalização, procedimento mal executado ou falha do uso do bem locado.

10- Cabe a Secretaria de Obras(secretario) a Fiscalização periódica da correta prestação dos serviços e vistoria de condições do veiculo e componente.

11- Em caso de acidente, tombamento do caminhão, (por mau uso do operador, pondo em risco o bem do município) com bens do município a responsabilidade de reçarcimento fica a critério do contratado.

12- Apresentar documento do caminhão, o mesmo devera estar em nome do proprietário da empresa.

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICA-SE A ABERTURA DO PROCESSO, POIS NOSSO MUNICIPIO ESTA ADQUIRINDO MAQUINAS NOVAS E EQUIPAMENTO E NÃO TEMOS ATE O MOMENTO UM VEICULO PROPRIO PARA PODERMOS TRANPORTAR TAIS OBJETOS, COMO ESCAVADEIRA HIDRAULICA, POIS ESTA MAQUINA POR POSSUIR ESTEIRAS ROLANTES, NÃO PODE ESTAR TRANSITANDO EM LONGOS PERCURSOS, PODENDO COLOCAR EM RISCOS SUAS ESTEIRAS, DIMINUINDO SUA VIDA UTIL, JÁ QUE SEU MATERIAL, É EXTREMAMENTE CARO, ALEM DOS OUTROS EQUIPAMENTOS, RETROESCAVADEIRA, TRATORES, PÁ CARREGADEIRA, QUE CONFORME RECOMENDAÇÃO TAMBEM NÃO PODEM RODAR POR MUITA QUILOMETRAGEM EM ESTRADAS DE CHÃO.
ALEM DE ATENDER A NESCESSIDADE DA SECRETARIA E PRINCIPALMENTE OS ANCEIOS DE NOSSA POPULAÇÃO.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta para visando REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para locação de caminhão prancha para transporte de máquinas e equipamentos da frota municipal de presidente nereu/sc da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), ao longo de 12 meses, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Registro de Preço nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

1 - 01 - SERVIÇO LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU/SC					
Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	3.000	KILOMETRO	SERVIÇO CAMINHÃO PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, COM POTENCIA MINIMA DE 130 CV, PAGO POR KM RODADO.		
2	150	UNIDADE	DESLOCAMENTO/CHAMADA DO CAMINHÃO PRANCHA, PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS COM POTENCIA MINIMA 130 CV(PAGAMENTO POR CHAMADA)		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

O ITEM 01 (UM) DA TABELA DE REFERENCIA NÃO SERÁ NEGOCIAVEL. ESTE VALOR JÁ ESTA ESTABELECIDO E FIXADO PELO MUNICIPIO. SERA ACEITO LANCE APENAS NO ITEM 02 (DOIS)

Item 01.

1- Possuir no mínimo 02 eixos traseiros, com capacidade mínima de carga de 15.000 kg.
2- Possuir largura mínima de 2,70 mts de carroceria, para o seguro carregamento das maquinas e equipamentos, quando solicitado o carregamento.
3- Possuir no mínimo 8 mts de comprimento de carroceria, para o bom acondicionamento das maquinas e equipamentos quando solicitado o carregamento.
4- Possuir rampa de carregamento.
5- Estar em boas condições de uso, e na eventual manutenção a empresa

devera imediatamente o substituí-lo, em no Maximo 5 (cinco) dias,para que não ocorra prejuízos ao município.

6- O veiculo devera estar legalizado, conforme determinação do código Brasileiro de transito, sem ônus ao município.

7- O equipamento locado deverá permanecer durante todo o período de locação, a disposição da Secretaria de Obras do Município de Presidente Nereu para uso em qualquer horário no transporte de Maquinas e equipamentos em todo território do município ou esporadicamente fora do município.

8- O valor do serviço/trasnporte será pago somente com a máquina ou equipamento sendo deslocado, não será pago nenhum tipo de valor do caminhão sem estar trabalhando. A não ser a chamada.

9- O Contratado é responsável, por quaisquer eventuais acidentes causados por terceiros, por falta de sinalização, procedimento mal executado ou falha do uso do bem locado.

10-Cabe a Secretaria de Obras (secretario) a Fiscalização periódica da correta prestação dos serviços e vistoria de condições do veiculo e componente.

11- Em caso de acidente, tombamento do equipamento, (se for constatado improbidade/mau uso/falhas do contratado) com bens do município a responsabilidade de reçarcimento fica a critério do contratado.

12 -Apresentar documento do caminhão, o mesmo devera estar em nome do proprietário da empresa.

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICA-SE A ABERTURA DO PROCESSO, POIS NOSSO MUNICIPIO ESTA ADQUIRINDO MAQUINAS NOVAS E EQUIPAMENTO E NÃO TEMOS ATE O MOMENTO UM VEICULO PROPRIO PARA PODERMOS TRANPORTAR TAIS OBJETOS, COMO ESCAVADEIRA HIDRAULICA , POIS ESTA MAQUINA POR POSSUIR ESTEIRAS ROLANTES, NÃO PODE ESTAR TRANSITANDO EM LONGOS PERCURSOS, PODENDO COLOCAR EM RISCOS SUAS ESTEIRAS, DIMINUINDO SUA VIDA UTIL, JÁ QUE SEU MATERIAL, É EXTREMAMENTE CARO, ALEM DOS OUTROS EQUIPAMENTOS, RETROESCAVADEIRA, TRATORES, PÁ CARREGADEIRA, QUE CONFORME RECOMENDAÇÃO TAMBEM NÃO PODEM RODAR POR MUITA QUILOMETRAGEM EM ESTRADAS DE CHÃO.
ALEM DE ATENDER A NESCESSIDADE DA SECRETARIA E PRINCIPALMENTE OS ANCEIOS DE NOSSA POPULAÇÃO.

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).

LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

PORTARIA 240/2018

Publicação Nº 1596596

PORTARIA N°. 240 DE 05 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte:
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (10 dias) a JAQUELINE CONHAQUE, Agente Administrativo, pelo período de 05 de Abril de 2018 à 14 de Abril de 2018 (fruição), relativo ao período aquisitivo de 01/06/2016 à 31/05/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 05 de Abril de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 241/2018

Publicação Nº 1596598

PORTARIA N°. 241 DE 09 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias a EDSON LINDNER, Motorista, pelo período de 09 de Abril de 2018 a 08 de Maio de 2018, relativo ao período aquisitivo de 13/06/2016 à 12/06/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 09 de Abril de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 242/2018

Publicação Nº 1596599

PORTARIA N°. 242, DE 09 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS PARCIAIS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedido férias parciais (15 dias) a MARCELI FARIAS, Agente Administrativo, pelo período de 11 de Abril de 2018 a 25 de Abril de 2018, relativo ao período aquisitivo de 03/01/2017 à 02/01/2018.

Art. 2° - Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 09 de Abril de 2018.
ISAMAR DE MELO
Prefeito Municipal

PORTARIA 243/2018

Publicação Nº 1596600

PORTARIA Nº. 243 DE 16 DE ABRIL DE 2018.
EXONERA SERVIDOR(A) COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito Municipal de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o Art. 68, inciso V e Art. 229 da Lei Complementar N° 001/2002 baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1° - Fica exonerado (a) a partir desta data, o (a) servidor (a) INACIO FRANCISCO TOMIO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, por motivo de aposentadoria.

Art. 2.°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 16 de Abril de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 244/2018

Publicação Nº 1596601

PORTARIA N.º 244 DE 16 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) DINORA PETRI, Merendeira, pelo período de ate 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, com efeitos retroativos a contar do dia 14/04/2018.

Presidente Nereu, 16 de Abril de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 245/2018

Publicação Nº 1596602

PORTARIA N.º 245 DE 16 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Complementar Nº 001/2002, Capítulo V, Subseção I, Art. 121, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º. - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao (a) Servidor (a) SALESIO PEREIRA, Sec. Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, pelo período de ate 15 (quinze) dias, conforme atestado médico em anexo, sendo que após esse período o mesmo (a) será encaminhado (a) ao INSS.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 16 de Abril de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 246/2018

Publicação Nº 1596603

PORTARIA N°. 246 DE 18 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMO ESPECIFICA

ISAMAR DE MELO, Prefeito do Município de Presidente Nereu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, baixa a seguinte;
PORTARIA

Art. 1° - Ficam concedidas férias parciais (10 dias) a LEONARDO JOSÉ DE MELO, Fiscal Sanitário, pelo período de 18 de Abril de 2018 a 27 de Abril de 2018, relativo ao período aquisitivo de 04/11/2015 à 03/11/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Presidente Nereu, 18 de Abril de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

RELATORIO DE MUSICOS CREDENCIADOS NA INEXIGIBILIDADE Nº 07/2018 PARA O ENCONTRO SEMANAL DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE

Publicação Nº 1596632

RELATORIO DE MUISICOS CREDENCIADOS	
Após analisar os elementos necessários a comissão decide por aprovar a documentação e o credenciamento dos médicos abaixo relacionados:	

8788 - OSNE MARIA VIEIRA				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTACAO DE SERVICOS DE MUSICO PARA ANIMACAO DE ENCONTRO SEMANAL DO GRUPO DE TERCEIRA IDADE COM CARGA HORARIA DE 04(QUATRO) HORAS POR ENCONTRO.	16	R$700,00	R$11.200,00
		Total do Fornecedor:		R$11.200,00
27294 - PAULO GRIPA				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTACAO DE SERVICOS DE MUSICO PARA ANIMACAO DE ENCONTRO SEMANAL DO GRUPO DE TERCEIRA IDADE COM CARGA HORARIA DE 04(QUATRO) HORAS POR ENCONTRO.	16	R$700,00	R$11.200,00
		Total do Fornecedor:		R$11.200,00
		Total Geral:		R$22.400,00

As quantidades acima poderão sofre alterações conforme inscrição de novos credenciados.

Após o credenciamento de novos músicos a distribuição sofreu alterações conforme especificado abaixo:

8788 - OSNE MARIA VIEIRA				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTACAO DE SERVICOS DE MUSICO PARA ANIMACAO DE ENCONTRO SEMANAL DO GRUPO DE TERCEIRA IDADE COM CARGA HORARIA DE 04(QUATRO) HORAS POR ENCONTRO.	10	R$700,00	R$7.000,00
27294 - PAULO GRIPA				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTACAO DE SERVICOS DE MUSICO PARA ANIMACAO DE ENCONTRO SEMANAL DO GRUPO DE TERCEIRA IDADE COM CARGA HORARIA DE 04(QUATRO) HORAS POR ENCONTRO.	10	R$700,00	R$7000,00

RECEBIDO CREDENCIAMENTO NO DIA 15 DE MARÇOS DE 2018.

ALCIDINO DE JESUS CORDEIRO				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTACAO DE SERVICOS DE MUSICO PARA ANIMACAO DE ENCONTRO SEMANAL DO GRUPO DE TERCEIRA IDADE COM CARGA HORARIA DE 04(QUATRO) HORAS POR ENCONTRO.	10	R$700,00	R$7.000,00
		Total do Fornecedor:		R$7.000,00

NORMA VIEIRA				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTACAO DE SERVICOS DE MUSICO PARA ANIMACAO DE ENCONTRO SEMANAL DO GRUPO DE TERCEIRA IDADE COM CARGA HORARIA DE 04(QUATRO) HORAS POR ENCONTRO.	10	R$700,00	R$7.000,00

GENI TEREZINHA MORAES 58282769991				
Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTACAO DE SERVICOS DE MUSICO PARA ANIMACAO DE ENCONTRO SEMANAL DO GRUPO DE TERCEIRA IDADE COM CARGA HORARIA DE 04(QUATRO) HORAS POR ENCONTRO.	10	R$700,00	R$7.000,00
		Total do Fornecedores:		R$35.000,00

No dia 15 de março de 2018 a comissão permanente de licitação se reuniu para analisar os documentos necessário a participação no processo licitatório 07/2018 de Credenciamento/Chamamento, com o intuito ao credenciamento dos novos músicos para animação de encontro semanal do grupo da terceira idade: ALCIDINO DE JESUS CORDEIRO, NORMA VIEIRA e GENI TEREZINHA MORAES 58282769991.

Após a inscrição de um novo credenciado no dia 17 de abril de 2018 o processo passou a ter uma nova classificação.

Após analisar os elementos necessários a comissão decide por aprovar a relação do credenciamento dos músicos abaixo relacionados:

8788 - OSNE MARIA VIEIRA

Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTACAO DE SERVICOS DE MUSICO PARA ANIMACAO DE ENCONTRO SEMANAL DO GRUPO DE TERCEIRA IDADE COM CARGA HORARIA DE 04(QUATRO) HORAS POR ENCONTRO.	08	R$700,00	R$5.600,00

27294 - PAULO GRIPA

Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTACAO DE SERVICOS DE MUSICO PARA ANIMACAO DE ENCONTRO SEMANAL DO GRUPO DE TERCEIRA IDADE COM CARGA HORARIA DE 04(QUATRO) HORAS POR ENCONTRO.	08	R$700,00	R$5.600,00

ALCIDINO DE JESUS CORDEIRO

Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTACAO DE SERVICOS DE MUSICO PARA ANIMACAO DE ENCONTRO SEMANAL DO GRUPO DE TERCEIRA IDADE COM CARGA HORARIA DE 04(QUATRO) HORAS POR ENCONTRO.	08	R$700,00	R$5.600,00

NORMA VIEIRA

Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTACAO DE SERVICOS DE MUSICO PARA ANIMACAO DE ENCONTRO SEMANAL DO GRUPO DE TERCEIRA IDADE COM CARGA HORARIA DE 04(QUATRO) HORAS POR ENCONTRO.	10	R$700,00	R$5.600,00

GENI TEREZINHA MORAES 58282769991

Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTACAO DE SERVICOS DE MUSICO PARA ANIMACAO DE ENCONTRO SEMANAL DO GRUPO DE TERCEIRA IDADE COM CARGA HORARIA DE 04(QUATRO) HORAS POR ENCONTRO.	10	R$700,00	R$5.600,00

No dia 17 de abril de 2018 a comissão permanente de licitação se reuniu para analisar os documentos necessário a participação no processo licitatório 07/2018 de Credenciamento/Chamamento, com o intuito ao credenciamento dos músicos para animação de encontro semanal do grupo da terceira idade.

Após analisar os elementos necessários a comissão decide por aprovar a documentação e o credenciamento do músico abaixo relacionado:

As quantidades acima poderão sofre alterações conforme inscrição de novos credenciados.

ERALDO BENTO

Item	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTACAO DE SERVICOS DE MUSICO PARA ANIMACAO DE ENCONTRO SEMANAL DO GRUPO DE TERCEIRA IDADE COM CARGA HORARIA DE 04(QUATRO) HORAS POR ENCONTRO.	08	R$700,00	R$5.600,00

Presidente Nereu, 17 de abril de 2018.
ISAMAR DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

Princesa

Prefeitura

EDITAL DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Publicação Nº 1596547

EDITAL DE ALTERAÇÃO PROVISÓRIA DE CARGA HORÁRIA Nº. 001, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA ALTERAÇÃO PROVISÓRIA DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR PÚBLICO PERTENCENTE AO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa e a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, no uso de suas atribuições e para efeito do que dispõe o artigo 48 e 49 da Lei Complementar nº 023, de 30 de dezembro de 2014, tendo presente a orientação contida no Prejulgado de nº. 1449, do TC/SC, de 22 de setembro de 2003, resolvem baixar normas para a realização de processo de alteração de carga horária provisória do Servidor Público Municipal efetivo, nos termos seguintes:

1 – DO LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

1.1 – DO LOCAL

Nas dependências da Prefeitura Municipal, no setor de Recursos Humanos na Secretaria de Administração, Planejamento e Fazenda, situada na Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, 545, Centro, Princesa- SC.

1.2 – DO HORÁRIO E DO PERÍODO
De 23 de Abril a 27 de Abril de 2018, das 07h30min às 11h30min, e das 13h00min às 17h00min horas.

2 – REQUISITOS

2.1 Ser membro do quadro de Servidores Públicos Municipais, cujo ingresso no serviço público tenha se dado mediante Concurso Público;
2.2 Completar carga horária decorrente de vaga real, na área de atuação e habilitação;
2.3 Apresentar declaração formal de que o servidor aceita, assume e terá exercício também na carga horária alterada provisoriamente;

3 - DOCUMENTAÇÃO

a) requerimento;
b) diploma ou certificado de pós-graduação na respectiva área de atuação;
c) atestado de tempo de serviço expresso em anos, meses e dias;
d) certificados de curso de aperfeiçoamento com carga horária mínima de quatro horas cada curso, realizados nos últimos 03(três) anos, até a publicação deste Edital.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:
a) especialização na área de atuação;
b) curso de aperfeiçoamento.

4.1 TABELA DE PONTUAÇÃO

Critérios	Pontos
Especialização na área	6,00
Curso de aperfeiçoamento na área, realizados nos últimos 03(três) anos, até a publicação do presente Edital.	0,50 a cada 04 horas de curso comprovado

5 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 – Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Edital de Alteração Provisória, na forma do disposto no parágrafo único de art.27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
5.2 – O que possuir maior tempo de serviço na área específica;
5.3 – O que possuir o maior número de dependentes.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 – Para se inscrever, o candidato terá que encaminhar Requerimento (modelo próprio), a disposição no local da inscrição, no qual deverão ser anexados os documentos exigidos no item 3 deste Edital;
6.2 – O próprio candidato deverá preencher o documento, ficando inteiramente responsável pelas informações nele contidas;
6.3 – Em hipótese alguma admitir-se-á inscrição condicional ou por correspondência, admitindo-se a inscrição por procuração simples, a qual deverá ser anexada ao requerimento;

6.4 – A carga horária disponível e o respectivo cargo para fins de alteração provisória constam no Anexo Único deste Edital;
6.4.1 A alteração da carga horária pode ser para mais, até o limite de 40 (quarenta) horas semanais ou, para menos, até o mínimo de 10 (dez) horas semanais, com o conseqüente aumento ou redução da remuneração;
6.5 – A alteração provisória de carga horária, de que trata este edital, será para o cargo de FARMACÊUTICO, e terá início a partir DA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA ESTÁVEL ROSSANA BEAL SBRUZZI, OCUPANTE DO CARGO DE FARMACÊUTICO, COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS SEMANAIS;
6.6 - A jornada ampliada DEVERÁ ser exercida POR TEMPO DETERMINADO, PERDURANDO TAL ALTERAÇÃO ATÉ QUE A SERVIDORA TITULAR DO CARGO USUFRUA DE SUA LICENÇA MATERNIDADE, FÉRIAS VENCIDAS E LICENÇA PRÊMIO VENCIDA (todos os direitos adquiridos devem ser gozados impreterivelmente após o gozo da licença maternidade);
6.7 A jornada ampliada provisoriamente é reversível a qualquer tempo, não podendo arguir o servidor redução salarial ao seu término, seja este de ofício ou a pedido;
6.8 – Este Edital entra em vigor na data da sua publicação;
6.9 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Princesa, em 18 de Abril de 2018.
Edilson Miguel Volkweis,
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VAGAS PARA ALTERAÇÃO PROVISÓRIA DE CARGA HORÁRIA

Cargo/Lotação	Quantidade de horas	Área de atuação	Nº. de vagas
Farmacêutico	20 horas	Secretaria de Saúde- Fundo Municipal de Saúde	01

Princesa, em 18 de Abril de 2018.
Edilson Miguel Volkweis,
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018 -PM, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018-PM

Publicação Nº 1596505

MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Licitatório 30/2018-PM
Pregão Presencial 18/2018-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por LOTE, cujo objeto é "REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de apólices de SEGURO para a FROTA DE VEÍCULOS das Secretarias de Administração, Educação e Cultura, Assistência Social, Agricultura e Meio Ambiente, Infraestrutura, Transporte e Obras, Gabinete do Prefeito e Fundo Municipal de Saúde, bem como SEGURO DO IMÓVEL (Centro Administrativo), com vigência de um ano". A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC no dia 4 de Maio de 2018, às 08h30min. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas/solicitadas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br. Princesa/SC, 17 de abril de 2018. Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2018 PM.

Publicação Nº 1596422

Extrato de Publicação de Contrato

Contratada: ATUATI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
Contrato: 13/2018-PM
Processo Licitatório: 10/2018-PM
Pregão Presencial: 06/2018-PM.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável.
Objeto: "Aquisição de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, sendo 04 (quatro) Colhedoras de Forragem e 01 (um) Distribuidor de Adubo Líquido."
Data da Assinatura: 10.04.2018
Data da Publicação: 19.04.2018
Vigência: 10/04/2018 á 10.04.2019
Valor total do Contrato: R$ 96.700,00 (noventa e seis mil e setecentos reais)
Forma de Pagamento: Conforme repasse de recursos do Governo Federal – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2018 PM.

Publicação Nº 1596448

Extrato de Publicação de Contrato

Contratada: RODOMAC TRATORES – PEÇAS E IMPLEMENTOS S/A
Contrato: 14/2018-PM
Processo Licitatório: 10/2018-PM.
Pregão Presencial: 06/2018-PM.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável.
Objeto: "Aquisição de TRATOR DE PNEUS."
Data da Assinatura: 10.04.2018
Data da Publicação: 19.04.2018
Vigência: 10/04/2018 á 10.04.2019
Valor total do Contrato: R$ 187.000,00 (Cento e oitenta e sete mil reais).
Forma de Pagamento: conforme repasse de recursos do Governo Federal – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

PORTARIA N°. 47 DE 18.04.2018

Publicação Nº 1596748

PORTARIA Nº. 47, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora ROSEANA MARIA ROCKENBACH BOURSCHEIT, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Princesa, Rua Nossa Senhora de Fátima, Centro, portadora do CPF nº. 048.240.649-61, ocupante do cargo de Instrutor de Informática, para responder por todos os atos inerentes ao controle do ponto eletrônico, tanto do Ensino Infantil- enquanto os servidores da Creche Municipal Pequenos Anjos estiverem trabalhando na Escola Pública Municipal Renascer, quanto do Ensino Fundamental e Departamento Administrativo-cadastro da digital no aparelho, exportação e importação, lançamento de atestados e impressão da folha ponto- dos dados dos servidores que trabalham na Escola Pública Municipal Renascer, a partir de 18.04.2018.
Parágrafo Único: É de responsabilidade das diretoras da Escola Municipal e da Creche Municipal a fixação dos horários, dias, carga horária e o controle da freqüência dos servidores lotados na unidade escolar de sua responsabilidade.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.04.2018.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria n°. 27 de 05 de Março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 18 de Abril de 2018.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS

PORTARIA N°. 48 DE 18.04.2018

Publicação Nº 1596757

PORTARIA Nº. 48, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e XI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR a servidora ROSEANA MARIA ROCKENBACK BOURSCHEIT, brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Princesa, Rua Nossa Senhora de Fátima, Centro, portadora do CPF nº. 048.240.649-61, ocupante do cargo de Instrutor de Informática, para responder por todos os atos inerentes ao controle de estoque de material de expediente compreendendo lançamentos e baixas de material no sistema Betha Estoque que se encontram em uma sala em anexo ao Auditório, tanto do Ensino Infantil, quanto do Ensino Fundamental, a partir de 18.04.2018.
Parágrafo único: A partir do momento em que os materiais não estiverem mais na sala mencionada acima a responsabilidade não é mais da servidora designada e sim da direção da respectiva unidade escolar.
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18.04.2018.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Portaria n°. 26 de 05 de Março de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 18 de Abril de 2018.
EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

AVISO 49/2018

Publicação Nº 1597207

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 49/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2018
Tipo : Menor Preço Por Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO E COMPLEMENTARES DO TERMAS DE QUILOMBO
Entrega dos Envelopes : 14:00 horas do dia 03/05/2018.
Abertura dos Envelopes : 14:10 horas do dia 03/05/2018.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br
Quilombo, 17 de abril de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Rio do Campo

Prefeitura

188 PORTARIA N° 188 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JONNY MARY MACHADO

Publicação Nº 1596821

Portaria nº. 188, de 17 de abril de 2018.
"Concede Férias ao Servidor JONNY MARY MACHADO".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor JONNY MARY MACHADO, matrícula 33605, 20 (vinte) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 22 de abril de 2016 a 21 de abril de 2017, tendo como período de gozo: 23 de abril a 12 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 17 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

189 PORTARIA N° 189 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ANDREA GIOVANA LEITE ANDREANI

Publicação Nº 1596824

Portaria nº. 189, de 17 de abril de 2018.
"Concede Férias a Servidora ANDREA GIOVANA LEITE ANDREANI".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora ANDREA GIOVANA LEITE ANDREANI, matrícula 13003, 10 (dez) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 18 de dezembro de 2014 a 17 de dezembro de 2015, tendo como período de gozo: 17 a 26 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 17 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

190 PORTARIA N° 190 NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA PELA APAE

Publicação Nº 1596828

Portaria nº. 190, de 17 de Abril de 2018.

"Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração n° 01/2018, firmado entre a APAE de Rio do Campo e o Munícipio de Rio do Campo com base no Decreto 3.791/2017.

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração n° 01/2018, firmado entre a APAE de Rio do Campo e o Município de Rio do Campo, para o exercício de 2018, com base no Decreto 3.791/2017. A comissão é composta como segue:

Eliane Semkowski Schorner - Presidente
Swen Sebold - Secretário
Micheli Janaína Fernandes - Membro
Marcia Roseli Back Zickuhr - Membro
Maristela Estevão Krenzlin - Membro

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 17 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

191 PORTARIA Nº 191 NOMEIA POLIANA GOMES COMO GESTORA DO CONVENIO N° 01-2018 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RIO DO CAMPO E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE SÃO JOSÉ

Publicação Nº 1596831

Portaria nº. 191, de 17 de abril de 2018.
"Nomeia Servidora POLIANA GOMES como Gestora do Convenio n° 01/2018 firmado entre o Município de Rio do Campo e a Associação Cultural Beneficente São José".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a Servidora POLIANA GOMES, matricula n° 34304, como Gestora do Convenio n° 01/2018 firmado entre o Município de Rio do Campo e a Sociedade Beneficente São José;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 17 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

192 PORTARIA Nº 192 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE FERNANDA BEIGER NUNES

Publicação Nº 1596832

Portaria nº. 192, de 18 de Abril de 2018.
"Dispõe sobre a alteração na contratação de FERNANDA BEIGER NUNES, Admissão em Caráter Temporário - ACT".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no artigo 75, da Lei Municipal Complementar nº. 01/2009, de 16 de dezembro de 2009, Lei Municipal Complementar n°. 10/2011, de 11 de julho de 2011, e considerando o Processo Seletivo, Objeto do Edital nº. 04/2017, e Protocolo de Nomeação da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:
Art. 1º Alterar, a contratação de FERNANDA BEIGER NUNES, a partir de 01 de abril de 2018, Admissão de Caráter Temporário, para exercer o cargo de Professor Nível Básico 1 – ACT não Habilitado, através da Portaria n° 101, de 14 de fevereiro de 2018, alterando para Professor Nível Básico 1 – ACT habilitado, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, Anexo III – Quadro Permanente de Pessoal e Anexo IV – Tabela de Vencimentos para Admissão em Caráter Temporário do Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores do Magistério do Município de Rio do Campo, Lei Complementar nº. 10/2011, de 11 de julho de 2011, para desempenhar suas funções na Escola Municipal Santa Maria, com vigência para o ano letivo de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 18 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

193 PORTARIA N° 193 CONCEDE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA LUCIMARA GRANZA

Publicação Nº 1596834

Portaria nº 193, de 18 de abril de 2018.
"Concede Gratificação a Servidora Lucimara Granza".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o anexo II, da Lei 1.755, de 17 de junho de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedido gratificação de 50% (cinquenta por cento), nível FG-5, Anexo II, da lei n°. 1755 de 17 de junho de 2011, a servidora LUCIMARA GRANZA, Matrícula n° 34149, habilitada sobre o COREN-SC n° 001.133.999, investido no cargo de Agente Comunitária de saúde, para responder cumulativamente pelo cargo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 18 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretaria de Administração e Finanças

194 PORTARIA N° 194 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ALCIDES MORATELLI

Publicação Nº 1596837

Portaria nº. 194, de 18 de abril de 2018.
"Concede Férias ao Servidor ALCIDES MORATELLI".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER ao servidor ALCIDES MORATELLI, matrícula 300, 10 (dez) dias de férias em gozo, referente ao período aquisitivo de 01 de junho de 2013 a 31 de maio de 2014, tendo como período de gozo: 23 de abril a 02 de maio de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 18 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

195 PORTARIA Nº 195 DESIGNA O SERVIDOR VILSON AGOSTINI PARA EXERCER AS FUNÇÕES NA SECRETARIA DE OBRAS DESTE MUNICÍPIO.

Publicação Nº 1596843

Portaria nº. 195, de 18 de abril de 2018.
"Designa Servidor Vilson Agostini".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Designa o servidor VILSON AGOSTINI, matrícula n° 10700, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, do Município de Rio do Campo ".
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 18 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

196 PORTARIA Nº 196 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR WILLIAN ANDERZEN

Publicação Nº 1596940

Portaria nº. 196, de 18 de Abril de 2018.
"Dispõe sobre a concessão de horário especial ao Servidor WILLIAN ANDERZEN".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, ao servidor Willian Anderzen, Matricula n° 34203, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, de acordo com Art. 98 da lei 8.112/90 e Art. 205 da Constituição Federal, horário especial por motivo de estágio curricular obrigatório.

Art. 2° Para efeito no disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 18 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 3.928

Publicação Nº 1596335

DECRETO 3.928, DE 18 DE ABRIL DE 2018

"Abre Crédito Adicional Suplementar, e dá providências"

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no exercício das atribuições e autorização concedida através da Lei 2.199, de 18 de abril de 2018;

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$19.000,00 (dezenove mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Tratamento Médico de Média e Alta Complexidade	11.001.0010.0302.0014.2091.33390 0000000000.01020488	19.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.33190 0000000000.01020488	19.000,00

Art. 3 – Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Reforma, Construção e Ampliação do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.1046.34490 0000000000.01010450	43.000,00
Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.33190 0000000000.01010450	43.000,00
Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00 (três mil reais)			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Convênios com Entidades Governamentais e Classistas	09.001.0020.0606.0010.2060.33390 0000000000.01000400	3.000,00
Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção da Frota da Secretaria de Agricultura	09.001.0020.0606.0010.2058.33390 0000000000.01000400	3.000,00

Art. 7 – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
18 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DO ADITIVO 06 2018 CONTRATO Nº 115/2018

Publicação Nº 1597128

Contrato Nº : 115/2015
Aditivo Nº : 06/2018
Tipo Aditivo : Prorrogacao
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : HETRIOS TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES LTDA - ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 8/2015
Objeto : A PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB EMPREITADA GLOBAL, PARA PAVIMENTAÇÃO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PAVIMENTAÇÃO DOS PASEIOS EM PAVER NAS RUAS TUIUTI E DUQUE DE CAXIAS NO MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO.
Vigência : Início: 18/04/2018 Término: 31/05/2018
Assinatura : 18/04/2018

LEI 2.199

Publicação Nº 1596332

LEI Nº 2.199, DE 18 DE ABRIL DE 2018

"Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar, e dá providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO CAMPO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de RIO DO CAMPO. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica autorizado abrir crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$19.000,00 (dezenove mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Tratamento Médico de Média e Alta Complexidade	11.001.0010.0302.0014.2091.33390 0000000000.01020488	19.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Atenção Básica e Saúde da Família	11.001.0010.0301.0014.2089.33190 0000000000.01020488	19.000,00

Art. 3 – Fica autorizado abrir crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Reforma, Construção e Ampliação do Ensino Fundamental	06.002.0012.0361.0006.1046.34490 0000000000.01010450	43.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Ensino Pré-escolar	06.001.0012.0365.0006.2023.33190 0000000000.01010450	43.000,00

Art. 5 - Fica autorizado abrir crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00 (três mil reais)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Suplementar	Convênios com Entidades Governamentais e Classistas	09.001.0020.0606.0010.2060.33390 0000000000.01000400	3.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Descrição Ação	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção da Frota da Secretaria de Agricultura	09.001.0020.0606.0010.2058.33390 0000000000.01000400	3.000,00

Art. 7 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
18 de abril de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito de Rio do Campo

Jean Carlos Külkamp
Secretário de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATORIO 30 2018

Publicação Nº 1597053

PROCESSO LICITATORIO NR 30/2018
PREGÃO PRESENCIAL NR 25/2018

O Município de Rio do Campo torna público, a quem interessar que está lançado certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 25/2018, visando a prestação de serviços de empresas de radiodifusão em frequência modulada (FM). Estando marcado o prazo máximo para entrega dos envelopes documentos e propostas para o dia 04 de maio de 2018 até as 09h00min, iniciando-se o julgamento da habilitação e proposta na mesma data, às 09h05min, na sede administrativa do município, sita na Rua 29 de dezembro, n° 70, Centro, Rio do Campo - SC, sendo o certame regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 1.948 de 31/01/2005. O inteiro teor deste Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: riodocampo.atende.net. Rio do Campo, 18 de abril de 2018. Rodrigo Preis – Prefeito Municipal.

Rio do Oeste

Prefeitura

PROCESSO 035/2018 _ REFORMA MUSEU

Publicação Nº 1597251

MUNICÍPIO RIO DO OESTE/SC – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 003/2018 – PROC. LICITATÓRIO N° 035/2018 – TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de restauração do prédio do Antigo Cinema, localizado na Rua Sete de Setembro paralelo a Praça Vitório Lenzi e Pioneiros na cidade de Rio do Oeste, conforme projetos parte integrante do Edital. Recebimento dos envelopes: até as 09:00 horas do dia 04/05/2018. Credenciamento: Após a entrega dos envelopes. Abertura dos envelopes para digitação: após o credenciamento. A íntegra do Edital poderá ser consultada no portal do Município, riodooeste.atende.net no link "consulta de licitações". Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.
Rio do Oeste, 17 de abril de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 190/2018

Publicação Nº 1596371

DECRETO LEGISLATIVO Nº 190/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO OESTE

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Oeste, no uso das atribuições regimentais, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica aprovada a Prestação de Contas do Prefeito referente ao Exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Rio do Oeste – Processo nº PCP-17/00130908.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 18 de abril de 2018.
ARNILDO FERRARI
Presidente

PUBLICADO NO DOM/SC: _____
PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA: _____
ASSINATURA:

RESOLUÇÃO 192/2018

Publicação Nº 1596373

RESOLUÇÃO Nº 192/2018 DE 18 DE ABRIL DE 2018
AUTORIZA ANTECIPAÇÃO DE DESLOCAMENTO PARA A "MARCHA DOS VEREADORES 2018" EM BRASÍLIA-DF

O PRESIDENTE da Câmara de Vereadores de Rio do Oeste, no uso de suas atribuições legais....

Considerando a Resolução nº 191/2018 de 27 de março de 2018;

Considerando o horário de apresentação no aeroporto de Florianópolis às 7h30min do dia 23 de abril, para voo às 8h50min;

Considerando que o tempo de deslocamento de Rio do Oeste a Florianópolis é de aproximadamente 5 horas;

Considerando a Lei 1683 e alteração – Lei das diárias;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o valor de R$ 202,00 (duzentos e dois reais), referente meia diária a Florianópolis, para cobrir a pernoite dos vereadores que anteciparem o deslocamento para o dia 22 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 18 de abril de 2018.
ARNILDO FERRARI
Presidente

PUBLICADO NO DOM/SC: _____
PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA: _____
ASSINATURA:

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 7079, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1596811

DECRETO Nº 7079, de 16 de abril de 2018.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018/FMS, DE 09.04.2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 6810, de 21 de fevereiro de 2018, o resultado do Pregão Presencial para registro de preço nº 014/2018/FMS de 09.04.2018, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

GTA GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
16 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 7079/2018

Pregão Presencial: Nº 014/2018/FMS de 09.04.2018.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS ORIUNDOS DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, CONFORME QUANTIDADES ESTIMADAS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.

Participantes:

GTA GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço sob regime de execução global o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

GTA GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

DECRETO Nº 7088, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1597235

DECRETO N° 7088 de 18 de abril de 2018.

ALTERA DISPOSITIVO NO DECRETO 6.753 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017 DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR, INSTITUI A JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS (JURAD) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe confere o inciso VI do art. 37 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - Altera o Art. 30 do Decreto 6753 de 08 de dezembro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 - Recebendo o processo, o Diretor, dentro dos 30 (trinta) dias, proferirá a decisão no sentido de:

..."

Art. 2º - Altera o §3º do Art. 37 da Decreto 6753 de 08 de Dezembro de 2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 37 ...

...

§3º- O valor do fator de vantagem auferida será em função do dano causado aos consumidores, conforme artigo 35 do presente Decreto com o acréscimo dos seguintes percentuais (%) sobre a base de cálculo da multa:

I - dano em caráter individual - 10%
II - dano em caráter coletivo - 30%
III - dano em caráter difuso - 50%

..."

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul (SC), 18 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal de Rio do Sul

DECRETO Nº 7089, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1597282

DECRETO Nº 7089, de 18 de abril de 2018.

"NOMEIA CAROLINA FERNANDA KUHL".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art..1º Nomear, de acordo com Art. 47 da Lei Complementar n.º 309, de 01/12/2015, a servidora municipal CAROLINA FERNANDA KUHL, ocupante do cargo em comissão de Diretor Executivo de Planejamento, para a partir desta data exercer cumulativamente as atribuições do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Análise de Projetos e Plano Diretor, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, até a nomeação/designação de titular.

Art. 2º No período em que estiver exercendo cumulativamente as atribuições de ambos os cargos, a servidora perceberá apenas a remuneração correspondente a um cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
18 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7090, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1597285

DECRETO Nº 7090, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DO PLANO DIRETOR".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VI, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Complementar nº 163, de 12 de dezembro de 2006, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente do Plano Diretor, prevista no artigo 71, da Lei Complementar nº 163, de 12 de dezembro de 2006, os membros abaixo relacionados:

I - Representante do Departamento de Projetos: Sra. Franciane Giese Xavier de Liz

II - Assessor do Plano Diretor: Sra. Carolina Fernanda Kuhl;

III - Representante do Departamento de Urbanismo: Sr. Jean Marco Pegoraro;

IV - Representante do Departamento Meio Ambiente: Sr. Anderson Luis Goral;

V - Representante da Divisão de Trânsito: Sra. Bianka Regina da Silva;

VI - Representante do Departamento de Fiscalização: Sr. José Luiz do Nascimento;

VII - Advogado da Procuradoria Jurídica do Município: Sr. Jaison Fernando de Souza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
18 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7091, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1597288

DECRETO Nº 7091, de 17 de abril de 2018.

"INSTITUI TURNO ÚNICO DE TRABALHO EM CARÁTER EXCEPCIONAL NA POLICLÍNICA DE REFERÊNCIA REGIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição legal prevista nos incisos VI e VIII alínea "a" do artigo 37 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONSIDERANDO a necessidade de dedetização do prédio público municipal onde se encontra instalada a Policlínica de Referência Regional da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que em virtude da dedetização o prédio citado deverá restar fechado por período de tempo;

CONSIDERANDO que a administração pública visa atender a todos os munícipes da melhor forma possível e relevante interesse público municipal na questão:

DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído, em caráter excepcional, jornada de trabalho de turno único de 06 (seis) horas ininterruptas aos servidores que exercem suas atividades laborais na Policlínica de Referência Regional da Secretaria Municipal de Saúde no dia 20 de abril de 2018.

Parágrafo único - A Policlínica de Referência Regional da Secretaria Municipal de Saúde não terá expediente na data prevista no caput deste artigo a partir das 13h30 min., ocasião em que a referida repartição estará fechada para dedetização, voltando ao atendimento normal em 23 de abril de 2018.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
17 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/18

Publicação Nº 1596552

RIO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO PROFERIDA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/18.

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE INTIMADOS DAS DECISÕES PROFERIDAS NOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	PROTOCOLO Nº
Susan Izumio Mori Wiggers	Xxx.358.669-xx	169650
Gilvano Ribeiro Borges EPP	xx.818.276/0001-xx	161201
Rubens Rabuski	Xxx.158.349-xx	169273
Odinei Sebold	Xxx.836.259-xx	169714
Marlete Aparecida Reichert Rodrigues	Xxx.914.249-xx	169456
Orival Hemrique Seola	Xxx.258.959-xx	171822
Renan Fernando de Souza	Xxx.843.899-xx	170283
Luiz Alfredo Livramento	Xxx.968.770-xx	170741
Dante Maximiliano Perini	Xxx.207.619-xx	170705
Silvestre Pereira	Xxx.135.329-xx	171297
Ademir Rossetti	Xxx.377.679-xx	168289
Janir Angelo	Xxx.572.989-xx	103795
Equal Construtora e Incorporadora – Eireli	xx.629.988/0001-xx	147905
Ary Busarello ME	Xx.668.961/0001-xx	157197
Alvino Ricardo	Xxx.454.139-xx	158306

Rio do Sul, 18 de Abril de 2018

LEONICE WITTE
Div de Gestão Documental

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR Nº 389, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1597050

LEI COMPLEMENTAR Nº 389, de 17 de abril de 2018.

"Amplia vagas e altera anexos da Lei Complementar nº 208, de 28 setembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art. 1° Ficam ampliadas 22 (vinte e duas) vagas nos cargos de provimento efetivo, com jornada de trabalho e vencimento mensal a seguir identificados:

Vagas	Cargo	Nível	Jornada
07	Enfermeiro	H	40
01	Farmacêutico	H	40
14	Técnico em Enfermagem	F	40

Art. 2° Em razão das modificações previstas no artigo anterior, os Anexos I, III, da Lei Complementar n. 208, de 28 de setembro de 2010, passam a vigorar com a redação neles dispostas os quais são partes integrantes desta Lei Complementar.

Art. 3° As despesas necessárias para aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
05 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

Anexo I

ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS

a) Administração Direta

Cargos	Vagas	Nível	Jornada
Administrador	1	H	40
Advogado	9	H	20
Advogado (em extinção)	1	H	20
Agente Administrativo	131	E	40
Agente de Defesa Civil	2	E	40
Agente de Saúde (em extinção)	2	F	40
Analista de Sistemas	4	H	40
Arquiteto	4	H	40
Arquivista	1	H	40
Assistente Social	35	H	40
Auditor Interno	1	H	40
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	16	C	40
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	9	D	40
Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	9	D	40
Auxiliar de Saúde Bucal	24	C	40
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	188	A	40
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	85	A	40
Auxiliar de Topografia	4	B	40
Biólogo 1	1	H	40
Calceteiro	12	C	40
Carpinteiro	7	D	40
Cirurgião Dentista	30	H	20
Cirurgião Dentista (em extinção)	1	J	30
Contador	2	H	40
Coveiro	5	B	40
Cozinheiro	41	B	40
Desenhista	6	F	40
Digitador (em extinção)	1	E	36
Educador Social	15	E	40
Eletricista	2	D	40
Enfermeiro	37	H	40
Enfermeiro Obstétrico	2	H	40
Engenheiro Agrônomo	2	H	40
Engenheiro Civil	10	H	40
Engenheiro de Alimentos	1	H	40
Engenheiro Florestal	1	H	40
Engenheiro Sanitarista	1	H	40
Farmacêutico	11	H	40
Fiscal de Meio Ambiente	2	G	40
Fiscal de Obras (em extinção)	1	G	40
Fiscal de Obras e Posturas	6	G	40
Fiscal de Saúde Pública	4	G	40
Fiscal de Serviço Público	4	G	40
Fiscal de Tributos	12	G	40
Fiscal do PROCON	2	G	40
Fisioterapeuta	2	H	40
Fisioterapeuta (20h)	4	H	20
Fonoaudiólogo	7	H	40
Fonoaudiólogo (20h)	3	H	20
Fonoaudiólogo (em extinção)	1	G	30
Guarda Municipal	30	E	40
Lubrificador	1	B	40

Médico	14	H	20
Médico	13	K	40
Médico Angiologista	1	H	20
Médico Auditor	1	H	20
Médico Autorizador	1	H	20
Médico Cardiologista	2	H	20
Médico Cirurgião Geral	2	H	20
Médico Cirurgião Pediátrico	1	H	20
Médico Dermatologista	1	H	20
Médico Endocrinologista	1	H	20
Médico Ginecologista/Obstetra	6	H	20
Médico Neurologista	2	H	20
Médico Oftalmologista	3	H	20
Médico Oncologista	1	H	20
Médico Ortopedista	1	H	20
Médico Otorrinolaringologista	2	H	20
Médico Pediatra	6	H	20
Médico Perito	1	H	20
Médico Pneumologista	1	H	20
Médico Psiquiatra	2	H	20
Médico Urologista	2	H	20
Médico Veterinário	3	H	40
Motorista de Caminhão	50	E	40
Motorista Socorrista	5	E	40
Motorista de Veículo Leve	32	D	40
Nutricionista	5	H	40
Nutricionista (20h)	3	H	20
Operador de Equipamentos	28	E	40
Pedreiro	10	D	40
Pintor	2	C	40
Profissional de Educação Física	3	H	30
Profissional de Educação Física	2	H	40
Programador (em extinção)	1	E	40
Psicólogo	28	H	40
Psicopedagogo	4	H	40
Radiologista/Odontológico	3	H	20
Técnico em Agropecuária	4	F	40
Técnico em Análises Clínicas	2	F	40
Técnico em Enfermagem	74	F	40
Técnico em Informática	5	F	40
Técnico em Radiologia	6	F	20
Técnico em Segurança no Trabalho	1	F	40
Telefonista	4	C	36
Terapeuta Ocupacional	4	H	30
Topógrafo	2	F	40
Turismólogo	2	H	40
Vigia (em extinção)	8	B	40
b) Administração Indireta - Fundação Cultural			
Cargos	Vagas	Nível	Jornada
Agente Administrativo	5	E	40
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	1	D	40
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	2	A	40
Bibliotecário	1	H	40
Motorista de Veículo Leve	2	D	40
Telefonista	2	C	36

c) Administração Indireta - Fundação Municipal de Desportos			
Cargos	Vagas	Nível	Jornada
Agente Administrativo	2	E	40
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	4	A	40
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	6	A	40
Motorista de Caminhão	1	E	40
Motorista de Veículo Leve	2	D	40

Anexo III			
GRUPOS OCUPACIONAIS			
a) Lotação Administração Direta			
Grupo Ocupacional Operacional (GO)			
Cargos	Vagas	Nível	Jornada
Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	9	D	40
Auxiliar de Saúde Bucal	24	C	40
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	188	A	40
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	85	A	40
Auxiliar de Topografia	4	B	40
Calceteiro	12	C	40
Carpinteiro	7	D	40
Coveiro	5	B	40
Cozinheiro	41	B	40
Eletricista	2	D	40
Guarda Municipal	30	E	40
Lubrificador	1	B	40
Motorista de Caminhão	50	E	40
Motorista Socorrista	5	E	40
Motorista de Veículo Leve	32	D	40
Operador de Equipamentos	28	E	40
Pedreiro	10	D	40
Pintor	2	C	40
Vigia (em extinção)	8	B	40
Grupo Ocupacional Administrativo (GA)			
Cargos	Vagas	Nível	Jornada
Agente Administrativo	131	E	40
Agente de Defesa Civil	2	E	40
Agente de Saúde (em extinção)	2	F	40
Auxiliar Administrativo I (em extinção)	16	C	40
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	9	D	40
Digitador (em extinção)	1	E	36
Educador Social	15	E	40
Programador (em extinção)	1	E	40
Telefonista	4	C	36
Grupo Ocupacional Técnico (GT)			
Cargos	Vagas	Nível	Jornada

Desenhista	6	F	40
Técnico em Agropecuária	4	F	40
Técnico em Análises Clínicas	2	F	40
Técnico em Enfermagem	74	F	40
Técnico em Informática	5	F	40
Técnico em Radiologia	6	F	20
Técnico em Segurança no Trabalho	1	F	40
Topógrafo	2	F	40
Grupo Ocupacional Superior (GS)			
Cargos	Vagas	Nível	Jornada
Administrador	1	H	40
Advogado	9	H	20
Advogado (em extinção)	1	H	20
Analista de Sistemas	4	H	40
Arquiteto	4	H	40
Arquivista	1	H	40
Assistente Social	35	H	40
Auditor Interno	1	H	40
Biólogo	1	H	40
Cirurgião Dentista	30	H	20
Cirurgião Dentista (em extinção)	1	J	30
Contador	2	H	40
Enfermeiro	37	H	40
Enfermeiro Obstétrico	2	H	40
Engenheiro Agrônomo	2	H	40
Engenheiro Civil	10	H	40
Engenheiro de Alimentos	1	H	40
Engenheiro Florestal	1	H	40
Engenheiro Sanitarista	1	H	40
Farmacêutico	11	H	40
Fiscal de Meio Ambiente	2	G	40
Fiscal de Obras (em extinção)	1	G	40
Fiscal de Obras e Posturas	6	G	40
Fiscal de Saúde Pública	4	G	40
Fiscal de Serviço Público	4	G	40
Fiscal de Tributos	12	G	40
Fiscal do PROCON	2	G	40
Fisioterapeuta	2	H	40
Fisioterapeuta (20h)	4	H	20
Fonoaudiólogo	7	H	20
Fonoaudiólogo (20h)	3	H	40
Fonoaudiólogo (em extinção)	1	G	30
Médico	14	H	20
Médico	13	K	40
Médico (em extinção)	1	J	30
Médico Angiologista	1	H	20
Médico Auditor	1	H	20
Médico Autorizador	1	H	20
Médico Cardiologista	2	H	20
Médico Cirurgião Geral	2	H	20
Médico Cirurgião Pediátrico	1	H	20
Médico Dermatologista	1	H	20
Médico Endocrinologista	1	H	20
Médico Ginecologista/Obstetra	6	H	20
Médico Neurologista	2	H	20

Médico Oftalmologista	3	H	20
Médico Oncologista	1	H	20
Médico Ortopedista	1	H	20
Médico Otorrinolaringologista	2	H	20
Médico Pediatra	6	H	20
Médico Perito	1	H	20
Médico Pneumologista	1	H	20
Médico Psiquiatra	2	H	20
Médico Urologista	2	H	20
Médico Veterinário	3	H	40
Nutricionista	5	H	40
Nutricionista (20h)	3	H	20
Profissional de Educação Física	3	H	30
Profissional de Educação Física	2	H	40
Psicólogo	28	H	40
Psicopedagogo	4	H	40
Radiologista/Odontológico	3	H	20
Terapeuta Ocupacional	4	H	30
Turismólogo	2	H	40
b) Administração Indireta - Fundação Cultural			
Grupo Ocupacional Operacional (GO)			
Cargos	Vagas	Nível	Jornada
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	2	A	40
Motorista de Veículo Leve	2	D	40
Grupo Ocupacional Administrativo (GA)			
Cargos	Vagas	Nível	Jornada
Agente Administrativo	5	E	40
Auxiliar Administrativo II (em extinção)	1	D	40
Telefonista	2	C	36
Grupo Ocupacional Superior (GS)			
Cargos	Vagas	Nível	Jornada
Bibliotecário	1	H	40
c) Administração Indireta - Fundação Municipal de Desportos			
Grupo Ocupacional Operacional (GO)			
Cargos	Vagas	Nível	Jornada
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	4	A	40
Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	6	A	40
Motorista de Caminhão	1	E	40
Motorista de Veículo Leve	2	D	40
Grupo Ocupacional Administrativo (GA)			
Cargos	Vagas	Nível	Jornada
Agente Administrativo	2	E	40

LEI COMPLEMENTAR Nº 390, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1597346

LEI COMPLEMENTAR Nº 390, de 17 de abril de 2018.

"Altera e acrescenta dispositivos na lei complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário do município de Rio do Sul."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º Inclui e altera dispositivos na Lista de Serviços do Art. 256, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 256. ...
[...]
15.01 - Administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.01.01 - Administração de consórcio.
[...]." (NR)

Art. 2° Cria o §9º do art. 261, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, o qual vigorará com a seguinte redação:

"Art. 261. …
[...]
§9º Para o efeito no disposto no inciso XXIV, especificamente em relação a administração de consórcios, conforme disposto no item 15.01.01 deste artigo, considera-se tomador dos serviços prestados o grupo de consórcio estabelecido no município de Rio do Sul." (NR)

Art. 3° Altera o caput do art. 322, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, renumera o parágrafo único para §1º, e acrescenta o §2º ao mesmo artigo, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 322. ...
MULTA de 20 (vinte) UFM´s por informação, conforme o regulamento.
§ 1º A multa prevista no caput deste artigo terá redução de:
I – 90% (noventa por cento) para os Microempreendedores Individuais;
II – 50% (cinquenta por cento) para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.
§ 2ºAs reduções de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior não se aplicam na:
I – hipótese de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização;
II – ausência de pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação." (NR)

Art. 4° Renumera o parágrafo único do art. 330, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, para §1º, e acrescenta o §2º ao mesmo artigo, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 330. …
[...]
§1º A multa prevista no caput deste artigo terá redução de:
I - 90% (noventa por cento) para os Microempreendedores Individuais;
II - 50% (cinquenta por cento) para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.
§2º As reduções de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior não se aplicam na:
I – hipótese de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização;
II – ausência de pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação." (NR)

Art. 5° Altera o item 15, o item 15.01, cria o subitem 15.01.01 e revoga o item 15.19 da tabela I de alíquotas do ISQN do anexo II da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003, o qual vigorará com a seguinte redação:

"ANEXO II - TABELAS DO ISQN
TABELA DE ALÍQUOTAS DO ISQN NA TRIBUTAÇÃO VARIÁVEL
TABELA I

Descrição dos Serviços		Alíquota
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	
15.01	Administração de fundos quaisquer, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5
15.01.01	Administração de consórcio	2,5
...	...	...
15.19	REVOGADO	

". (NR)

Art. 6° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
17 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

LEI Nº 5925, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1597054

LEI Nº 5925, de 17 de abril de 2018

Institui o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária do Município de Rio do Sul.

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Pavimentação Comunitária do Município de Rio do Sul, com o objetivo de promover, em parceria com os munícipes, a pavimentação e obras complementares de infraestrutura urbana nos logradouros públicos.
§1º Considera-se pavimentação comunitária, para efeitos desta Lei, a forma de execução dos serviços e obras nas quais haja a participação recíproca do Poder Público Municipal e pessoas físicas ou jurídicas interessadas.
§2º O programa de pavimentação será realizado com a participação comunitária, representada pelos proprietários ou possuidores dos imóveis lindeiros das vias públicas municipais, de modo a:
I - promover o associativismo e participação comunitária nos planos de gestão administrativa, destinados a dotação de infraestrutura das vias urbanas municipais;
II - fomentar a iniciativa popular na melhoria e valorização de sua propriedade, através da execução de obras de pavimentação nas vias com testada à sua propriedade;
III - melhorar a qualidade de vida da população;

IV - distribuir os benefícios públicos de infraestrutura, de acordo com os interesses da maioria da população;
V - promover a integração, racionalização e otimização da infraestrutura do Município;
VI - incentivar a fiscalização da qualidade dos serviços e dos preços praticados na execução da obra.
§3º Para os efeitos do disposto nesta Lei, considera-se beneficiário, o proprietário de terreno ou possuidor a qualquer título, beneficiado pela execução dos serviços efetuados através do Programa Municipal de Pavimentação Comunitária.
§4º Fica a cargo do Poder Público Municipal regulamentar os padrões de calçadas, redes de saneamento e arborização das vias públicas conforme plano diretor em vigência.

Art. 2º Para constituir as parcerias comunitárias destinadas à execução dos serviços de pavimentação de determinada via pública, os interessados firmarão termo de adesão ao programa e contrato com a executora dos serviços.
§1º Somente será autorizada a elaboração do estudo de viabilidade técnica e financeira pelo órgão competente da Prefeitura Municipal nas ruas onde a adesão inicial for maior ou igual a 80% (oitenta por cento) das testadas (metros lineares) do trecho a ser pavimentado, mediante protocolo dos termos de adesão, de acordo com o formulário padrão (Anexo Único).
§2º Somente será autorizado o início das obras mediante a adesão de 100% (cem por cento) das testadas, representado pelos seus beneficiários, mediante a formalização dos contratos junto à empresa habilitada que realizará a obra.
§3º O programa de Pavimentação Comunitária poderá ser executado em ruas onde existam bens públicos municipais, áreas públicas, áreas verdes, áreas de proteção permanente e áreas não edificantes, hipóteses em que os valores correspondentes a essas testadas será rateado entre todos os lindeiros da via.
§4º Poderá igualmente ser autorizada a negociação para a execução dos serviços onde um ou mais proprietários das testadas do trecho a ser pavimentado arquem com o custo parcial ou total da pavimentação, ou com o valor correspondente para conseguir atingir a adesão necessária.
§5º Ficam os beneficiários autorizados a aderirem ao programa municipal de pavimentação comunitária, através da contratação junto à habilitada para execução dos serviços de pavimentação e demais obras complementares de infraestrutura nas vias urbanas confrontantes as suas propriedades
§6º O contrato junto à executora dos serviços poderá ser firmado através da associação de moradores do bairro, sendo desta a responsabilidade de cobrança dos lindeiros e pagamento diretamente à executora, em uma só vez ou parceladamente.

CAPITULO II
OBRIGAÇÕES DO SUJEITO PASSIVO

Art. 3º A participação comunitária será de caráter pecuniário, cujo valor deverá ser pago diretamente ao fornecedor da obra e/ou serviço, de uma só vez ou parceladamente, na forma definida em contrato.
Parágrafo único. Cada lindeiro ou associação de moradores do bairro celebrará contrato com a empresa que executará a obra

Art. 4º A representação dos aderentes ao programa de pavimentação comunitária, perante o Município será realizada por uma Comissão de Rua formada por, no mínimo, três membros, que deverão promover a organização entre os lindeiros, abertura do protocolo de intenção de pavimentação junto à associação de moradores do bairro da respectiva localidade ou diretamente na Prefeitura Municipal, fazendo-o em nome do Presidente da Comissão, contato com a empresa e acompanhar os atos de fiscalização promovidos pelo fiscal de obras e serviços públicos do Município.
§1º A responsabilidade pela organização e fiscalização por parte dos moradores a que se refere este artigo cabe exclusiva e conjuntamente aos membros da Comissão de Rua, a qual deverá assinar conjuntamente com o fiscal as medições ou documento complementar que ateste ciência da obra.
§2º Se a empresa descumprir o compromisso do contrato firmado com os lindeiros, caberá à Comissão de Rua escolher nova empresa, dentre as habilitadas pelo município, para executar e/ou concluir a obra, devendo a escolhida atestar ciência formalmente à Comissão de Rua referente ao estado atual da obra, através de laudo técnico, absorvendo todos os direitos e deveres que couberem em face ao que será executado.

Art. 5º Fica a cargo do lindeiro a execução do seu respectivo passeio (calçada), sendo que deverá executar nos padrões estabelecidos pelo plano diretor, bem como no plano de acessibilidade, em prazo de até 06 (seis) meses após a conclusão da pavimentação.
§1º O lindeiro que descumprir o teor deste artigo poderá sofrer as penas da lei, com sanção de multa.
§2º Nas áreas públicas, o passeio (calçada) será executado pelo município.

CAPÍTULO III
DA EMPRESA HABILITADA

Art. 6º Na aplicação das disposições desta lei, tanto os beneficiários como a empresa contratada, isentam o município de quaisquer responsabilidades fiscais, trabalhistas, previdenciárias e as referentes a execução da obra, devendo a empresa contratada, mensalmente, apresentar ao município os documentos comprobatórios da regularidade dos recolhimentos previdenciários e de FGTS de seus trabalhadores, sob pena de imediata suspensão dos trabalhos e do direito de contratar com a municipalidade.
Parágrafo único. É de responsabilidade da empresa executora o ônus de toda e qualquer inadimplência referente aos lindeiros aderentes à pavimentação comunitária.

Art. 7º A empresa habilitada que executará a obra, somente será liberada a inicia-la após concluídas as contrapartidas do poder público, discriminada no art. 9º da presente Lei.
§1º A empresa deverá emitir laudo técnico atestando as condições da via onde será realizada a obra, cientificando-se e concordando com a situação.
§2º O município liberará a cobrança sobre a obra pela empresa habilitada somente quando houver coincidência de prazo de execução, entre o planejamento dos trabalhos da Diretoria de Obras e Secretaria de Infraestrutura e a programação apresentada pela empreiteira, para o início da obra.
§3º O prazo de garantia da obra será de 5 (cinco) anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil.
§4º No caso de a empresa habilitada não honrar o compromisso para a pavimentação, no todo ou em parte, ao que se refere o contrato com os lindeiros, será imediatamente desabilitada perante o programa de pavimentação comunitária, devendo reverter os valores excedentes ao trabalho executado aos lindeiros, sem prejuízo das penalidades legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 8º Cabe à empresa habilitada apresentar à SEINFRA o relatório dos contratos com os lindeiros aderentes, referentes à obra, a cada 15 dias, para o fim do disposto no art. 13 da presente lei Lei e para a devida atualização da relação de hierarquização com a ordem de execução da obra, no portal do sítio eletrônico do município.
§1º Fica autorizada a atualização dos relatórios dos contratos em menor prazo do que o definido no caput deste artigo.
§2º Havendo divergências nos relatórios dos contratos, os membros da Comissão de Rua deverão entrar em contato com a empresa e, não havendo consenso, caberá ao Poder Público mediar uma reunião.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO

Art. 9º Para efeitos desta Lei, são considerados subsídios (contrapartidas), providos pelo poder público:
I - elaboração e aprovação dos projetos para execução da pavimentação comunitária, ou seja, levantamento planialtimétrico, perfil longitudinal, seções transversais e alargamento da rua, e outros que se fizerem necessários;
II - orientação e fiscalização técnica da obra;
III - habilitação de empresas aptas à execução dos serviços e fornecimento de materiais necessários para a pavimentação.
Parágrafo único. Ao que se refere o inciso III, para habilitação das empresas interessadas, será aberto edital, que ficará disponível aos interessados durante todo programa de pavimentação, explicitando a documentação necessária.

Art. 10. A SEINFRA manterá atualizado em portal próprio, no sítio oficial do município, relação contendo a hierarquização dos pedidos de pavimentação de ruas pelo programa de pavimentação comunitária.
Parágrafo único. O Portal estará disponível para livre acesso de consulta.

Art. 11. A responsabilidade financeira pelos imóveis públicos lindeiros, devidamente registrados no cartório de registro de imóveis, bem como áreas públicas, áreas verdes, áreas de rios e onde não existam confrontantes deverá ser rateada entre os proprietários lindeiros que celebrarem o contrato.

CAPÍTULO V
HIERARQUIZAÇÃO DAS RUAS

Art. 12. Os critérios hierárquicos respeitarão as seguintes diretrizes gerais;
I - será contemplada a primeira rua que obtiver a percentagem mínima inicial de 80% (oitenta por cento) de adesão, com o consequente cumprimento, pelo município, do disposto no art. 9º, I, da presente Lei;
II - havendo ruas com percentual de adesão idêntico, prevalecerá a rua que iniciou o protocolo de intenção de pavimentação com data anterior;
III - a obra terá sua execução programada pela SEINFRA após o fechamento dos contratos com a empresa habilitada, referente a 100% (cem por cento) dos lideiros;
IV - a ordem de hierarquização das ruas poderá ser alterada quando, após o término dos projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, ficarem constatadas divergências nas medições informadas inicialmente através da planilha obtida do Plano Diretor.

CAPÍTULO VI
DAS BASES DE CALCULO

Art. 13. O cálculo referente ao valor a ser pago pelos aderentes do programa de pavimentação comunitária será o custo individual igual a extensão da testada do imóvel multiplicado pela metade da largura da rua, cujo resultado será multiplicado pelo valor referente ao metro quadrado do tipo de pavimentação.
§ 1º A fórmula aplicada utilizará a extensão da testada do lindeiro (TL) e será:
LP(Largura da Pavimentação) /2 x TL x VP (Valor m² da Pavimentação);
§ 2º. O valor do metro quadrado da obra será definido na elaboração do estudo de viabilidade técnica e financeira da obra, considerando-se as variantes de cada projeto e será apresentado aos lindeiros antes da formalização dos contratos junto à empresa habilitada para realização da obra.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Ao término da execução da obra de pavimentação, os valores pagos pelos lindeiros à empresa executora serão considerados doação voluntária ao município, sem possibilidade de ressarcimento.

Art. 15. A adesão ao Programa de Pavimentação Comunitária dar-se-á com a aprovação, pelo Poder Executivo, da solicitação formal dos interessados proprietários ou possuidores dos imóveis lindeiros da via urbana a ser pavimentada, via protocolo geral do município, observando-se para tanto o disposto no art. 2º da presente Lei.

Art. 16. Poderão os lindeiros exigir, quando da formalização do contrato com a empresa executora, contratação de seguro que garanta o ressarcimento dos valores pagos, em caso de inadimplemento contratual por parte da empresa.

Art. 17. Fica revogada a Lei nº 5.092, de 21 de dezembro de 2010.

Art. 18. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
17 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito de Rio do Sul

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO

PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, abaixo firmado, residente e domiciliado na cidade de _____ _____, na Av. / Rua _____, nº _____, legítimo possuidor e proprietário do imóvel urbano com testada de _____ metros, localizado na Rua _____ _____ , no município de Rio do Sul, declaro que possuo interesse na realização da pavimentação comunitária, da via pública, conforme Lei Municipal nº XXX/2018, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira. O município fornecerá, nos termos do Art. 9 da lei citada, a título de subsídio (contrapartida) o seguinte:

I - Elaboração e aprovação dos projetos de pavimentação para execução da pavimentação comunitária, ou seja: levantamento planialtimétrico, perfil longitudinal, seções transversais e alargamento da rua, e outros que se fizerem necessários;
II - Orientação e fiscalização técnica da Obra
III – habilitação de empresas aptas a execução dos serviços e fornecimento de materiais necessários para a pavimentação.

Somente será autorizada a confecção do estudo de viabilidade técnica e financeira pelo órgão competente da Prefeitura Municipal nas ruas onde a adesão for maior ou igual a 80% (oitenta por cento) das testadas (metros lineares) do trecho a ser pavimentado, representado pelos seus beneficiários.

Cláusula Segunda. Ao(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) beneficiado(s) com o programa de pavimentação comunitária na forma do artigo Art. 3º da citada lei, a participação comunitária será de caráter pecuniário, cujo valor deverá ser pago diretamente ao fornecedor da obra e/ou serviço, de uma só vez ou parceladamente, na forma definida em contrato.

Cada lindeiro aderente, ou Associação de Moradores do bairro aderente, celebrará contrato individual com a empresa que executar

a obra.

Cláusula Terceira. A representação dos aderentes ao programa de pavimentação comunitária, perante o Município será realizada por uma Comissão de Rua formada por, no mínimo, três membros que deverão promover a organização entre os lindeiros, abertura do protocolo de intenção de pavimentação junto à associação de moradores do bairro da respectiva localidade ou diretamente na Prefeitura Municipal, fazendo-o em nome do Presidente da Comissão, contato com a empresa e acompanhar os atos de fiscalização promovidos pelo fiscal de obras e serviços públicos do Município.

Cláusula Quarta. Fica a cargo do aderente a execução do seu respectivo passeio (calçada), sendo que deverá executar nos padrões estabelecidos pelo plano diretor, bem como no plano de acessibilidade, em prazo de até 06 (seis) meses após a conclusão da pavimentação. Em caso de descumprimento, o aderente poderá sofrer as penas da lei com sanção de multa.

Cláusula Quarta. O tipo do pavimento será escolhido conforme peculiaridades da localidade da via a ser definida em asfáltica ou lajota sendo escolhida por decisão da maioria dos lindeiros, respeitando-se o projeto técnico elaborado.

Rio do Sul,__de _____ de _____ .

NOME DO PROPRIETÁRIO

PORTARIA N° 0338/DGP

Publicação Nº 1597371

PORTARIA Nº. 0338/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora JULIANA MAZZINI, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor (40h), para atuar como Diretora de Unidade Educacional de "Pequeno Porte" da Rede Pública Municipal – Centro de Educação Infantil Danilo Lourival Schmidt. Pelo exercício da função, faz jus, além da remuneração de seu cargo efetivo, a uma gratificação mensal no percentual de 30% do seu vencimento base, em cumprimento ao Art. 4º da Lei Complementar n. 194/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA N°286/DGP

Publicação Nº 1597391

PORTARIA Nº0286/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1° Redistribuir a vaga do cargo de Agente Administrativo, ocupada pelo servidor Adriano Pereira Martins, da Procuradoria Geral do Município para a Secretaria Municipal de Gestão de Governo, com fundamento no Art. 42 da Lei Complementar n° 309 de 01 de dezembro de 2015 e Decreto Nº 7020, de 21 de março de 2018.
Art. 2º Fica desta forma assegurado ao servidor Adriano Pereira Martins a lotação na Secretaria Municipal de Gestão de Governo.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 28 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Dcb

PORTARIA Nº 358/DGP

Publicação Nº 1597238

PORTARIA N. 0358/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 23/03/2018, a servidora Klairy Simone Wutzon, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (40h), da função gratificada de Diretora de Unidade Educacional de "Médio Porte" da Rede Pública Municipal – Centro Educacional Ella Kurth.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ahr

PORTARIA Nº 359/DGP

Publicação Nº 1597239

PORTARIA N. 0359/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir de 23/03/2018, a servidora Karla Tatiana Sieverdt, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (40h), da função gratificada de Diretora de Unidade Educacional de "Pequeno Porte" da Rede Pública Municipal – Centro de Educação Infantil Pref. Danilo Lourival Schmidt.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 12 de abril de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Ahr

RESUMO DO ADITIVO Nº 042/2018

Publicação Nº 1597724

5º TERMO ADITIVO Nº 042/2018 – DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL NR. 077/2016, REFERENTE EXECUÇÃO DA REVITALIZAÇÃO DO CALÇADÃO OSNY JOSÉ GONÇALVES, CENTRO EM RIO DO SUL, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL E A EMPRESA ANDREIA NIGRO - ME.

Aos onze (11) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Paulo José Cunha, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa ANDREIA NIGRO - ME, estabelecida na Av. Governador Jorge Lacerda, 455, Bairro Budag, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.165-457 inscrita no CNPJ sob o nº 11.290.782/0001-67, ora denominada CONTRATADA, representado pelo seu Gerente, Sr. Inácio Nigro, resolvem os termos facultados por lei, obedecida as condições firmadas pela Dispensa nº 052/2016, o contrato original de serviços e fornecimento de material nº 077, datado de 10 de junho de 2016, de acordo com parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, o qual faz parte como anexo ao presente, celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições abaixo enumeradas, as quais, mutuamente, aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

As retificações efetuadas no presente instrumento fundamentam-se do Inciso II, § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Justificada através do Memorando Nº 036/2018/SEINFRA e parecer técnico do Fiscal de Serviços Públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

Fica prorrogado o término do prazo contratual assumido constante da Cláusula Décima Primeira do contrato original e a Ordem de Serviço celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo um acréscimo de 180 (cento e oitenta) dias, com o seu término em 08 de outubro de 2018, conforme justificativa através do memorando nº 036/2018/SEINFRA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL

A Contratada no ato da assinatura do presente termo, deverá apresentar prova de regularidade fiscal da Fazenda Municipal, Estadual, Federal, INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se as demais cláusulas e condições de Contrato original e seus termos aditivos, não colidentes com o presente Termo.
E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
Contratante

ANDREIA NIGRO - ME
. Sr. Inácio Nigro
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

RESUMO DO CONTRATO Nº 038/2018

Publicação Nº 1597051

RESUMO DO CONTRATO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 038/2018

Tomada de Preço 113/2017

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Construrio Empreiteira de Mão de Obra Ltda EPP

0.1 Objeto: Contrato para execução de reforma e ampliação do C.E.I Pinguinho de Gente, bairro Taboão. Rio do Sul

Valor: R$ 429.054,99 (quatrocentos e vinte e nove mil e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos);

Prazo de Entrega: 90 (noventa) dias.

Recurso: 80.02.1113.44905199

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 61 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 19 de março de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2018. TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E O NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE RIO DO SUL/SC - DESPERTAR.

Publicação Nº 1597431

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2018.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL E O NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE RIO DO SUL/SC - DESPERTAR.

O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06 e 10.469.199/001-55, situado à Praça 25 de Julho, nº 01 – Centro, em Rio do Sul – SC, neste ato representado pelo Prefeito, Exmo. Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ e pela Gestora, Sr.ª SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA, doravante denominados CEDENTE, e de outro lado o NÚCLEO DE APOIO À VIDA DE RIO DO SUL/SC - DESPERTAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.564.888/0001-77, representada neste ato pelo Sr. André Corrêa Borguezan, portador do RG nº 4.191.935, inscrito no CPF sob o nº 045.479.139-94, doravante denominada CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, que prometem cumprir na melhor

forma de direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO refere-se a ceder uma parte do imóvel locado, através do contrato de locação de imóvel nº 030/2017, situada da Rua XV de Novembro, nº 188, Edifício Marcon, Centro, Rio do Sul, CEP: 89.160-015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

Destina-se o presente Termo de Cessão de Uso não Remunerado ao Núcleo de Apoio à vida de Rio do Sul/SC – Despertar, para a instalação de um posto Centro de valorização da vida - CVV e de prevenção do suicídio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIO E DO CEDENTE

O CESSIONÁRIO deverá utilizar única e exclusivamente o bem objeto deste Termo de Cessão de Uso para as finalidades descritas.

Fica estabelecido que todas as despesas concernentes a utilização do imóvel, inclusive aquelas referentes às taxas e impostos, que venham a sofrer na vigência deste Termo de Cessão de Uso, e outras indispensáveis à manutenção e conservação do bem, correrão por conta da CESSIONÁRIA.

A CESSIONÁRIA obriga-se a manter em perfeito estado de conservação o imóvel, e usá-lo exclusivamente para os fins estabelecidos nas cláusulas deste Termo de Cessão de Uso, para que ao final do prazo de vigência do presente o mesmo seja entregue em boas condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Cessão de Uso, tem como fundamento legal o parágrafo único, do artigo 86 c/c o inciso XIII, do artigo 37 da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso tem seu prazo determinado, com início na data de publicação do respectivo no Diário Oficial dos Municípios e término em 12 de junho de 2018, ou até eventual rescisão, ou mesmo por renúncia de qualquer das partes, sendo a posse do bem transferida na mesma data ao CEDENTE.

O presente Termo de Cessão de Uso pode ser prorrogado no interesse comum das partes, a qualquer tempo, desde que respeitado o prazo final do Termo, por intermédio de aditivo e pelo prazo que vierem a ajustar CEDENTE e CESSIONÁRIA.

O presente termo de cessão de uso, será automaticamente rescindindo, se o contrato de locação do Imóvel nº 030/2017 houver qualquer cessação ou rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO

Terminado o prazo de vigência do Termo de Cessão de Uso, o bem cedido deverá ser devolvido ao CEDENTE, mediante Termo de Recebimento depois de realizada a devida conferência do imóvel e seu estado de conservação pelo CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer obrigações ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral dos signatários, mediante aviso prévio daquele que se desinteressar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, prazo durante o qual deverá ser restituído o imóvel, observado o disposto nas cláusulas do Termo de Cessão de Uso.

Não será observado o prazo de 60 (sessenta) dias de antecedência, se por qualquer motivo o contrato de aluguel da sala, entre o fundo municipal de saúde e o locatário, for rescindido ou ter seu termino contratual expirado.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Termo de Cessão de Uso, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso, juntamente com suas testemunhas adiante firmadas.

Rio do Sul (SC), 06 de março de 2018.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ Prefeito Municipal	

SUELI TEREZINHA DE OLIVEIRA Secretaria Municipal de Saúde	André Corrêa Borguezan Representante da Cessionária

Testemunhas:

Nome: CPF:	Nome: CPF:

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 967, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1597435

RESOLUÇÃO No 967, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Altera dispositivos do art. 18 da Resolução nº 932, de 22 de janeiro de 2018, que disciplina os procedimentos de solicitação e realização de compras e serviços e licitação, na fase interna, e os procedimentos de solicitação de Recursos Humanos que envolvem o Processo Digital do Portal do Servidor Público da Câmara Municipal de Rio do Sul.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL. Faço saber que no uso de suas atribuições regimentais, a Câmara Municipal decreta e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam alterados o caput, o inciso II do §1º e o §3º do art. 18 da Resolução nº 932, de 22 de janeiro de 2018, que disciplina os procedimentos de solicitação e realização de compras e serviços e licitação, na fase interna, e os procedimentos de solicitação de Recursos Humanos que envolvem o Processo Digital do Portal do Servidor Público da Câmara Municipal de Rio do Sul, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. O fiscal do contrato será servidor da Câmara Municipal, designado pela Direção Geral, com atribuição principal de acompanhamento real da execução dos contratos firmados pela Câmara Municipal de Rio do Sul.
§1º ...
[...]
II – para cada contrato será feita nomeação específica de um fiscal titular e seu suplente, podendo, sobre um mesmo servidor, incidir a nomeação para fiscalizar até 5 (cinco) contratos, a depender da natureza e complexidade;
[...]
§3º O ato de designação dar-se-á por Portaria específica, constando expresso no Edital/Contrato do Procedimento Licitatório correlato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Municípios, e encaminhado em cópia ao servidor designado". (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de abril de 2018.

JAMES RIDES DA SILVA Presidente da Mesa	FERNANDO CESAR SOUZA Vice-Presidente da Mesa
MAICON COELHO 1º Secretário	ZELI DA SILVA 2ª Secretária

Rio Rufino

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018

Publicação Nº 1596751

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
Processo Administrativo N° 17/2018
PREGÃO PRESENCIAL 16/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, Estado de Santa Catarina, tornam público, de acordo com o que estabelece o art. 34, §1º, da Lei nº 8.666/93, que realizarão licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item , no dia 04/05/2018 ás 10:00 horas, para Contratação de empresa para prestação de serviços para realizar o transporte intermunicipal de eventos programados e não programados para atletas, idosos, viagens culturais, e Transporte de crianças especiais para APAE de Urupema no exercício de 2018.
Esclarecimentos fone 49 32790000
www.riorufino.sc.gov.br
Rio Rufino, 18 de Abril de 2018.
THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

Publicação Nº 1597044

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
Processo Administrativo N° 18/2018
PREGÃO PRESENCIAL 17/2018
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO, Estado de Santa Catarina, tornam público, de acordo com o que estabelece o art. 34, §1º, da Lei nº 8.666/93, que realizarão licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item , no dia 07/05/2018 ás 10:00 horas, para Prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados pelo menor preço do km rodado, para atender a necessidade de uma linha que em virtude de falta de equipamento não pôde mais ser realizada pela Secretaria de Educação..
Esclarecimentos fone 49 32790000
www.riorufino.sc.gov.br
Rio Rufino, 18 de Abril de 2018.
THIAGO COSTA
Prefeito Municipal

Romelândia

Prefeitura

ERRATA AO PREGÃO 20/2018

Publicação Nº 1596323

ERRATA AO
PROCESSO LICITATÓRIO 623/2018
PREGÃO RP
20/2018

Fica pelo presente retificado o presente processo licitatório conforme segue:

Onde se lê:
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

8	UN	1,00	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS, com as seguintes características mínimas: Condicionador de ar; do tipo Split, Hi-wall (parede), tecnologia Inverter; com capacidade de 12.000 BTUs; com selo Procel categoria "A" do INMETRO, tipo de operação quente/frio, tensão de funcionamento 220 V, monofásico; com baixo nível de ruído; equipamento composto por uma unidade evaporadora e uma condensadora; com utilização do Gás Refrigerante R410-A; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em português	3.250,00

Leia-se:
ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

8	UN	1,00	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT DE 18.000 BTUS, com as seguintes características mínimas: Condicionador de ar; do tipo Split, Hi-wall (parede), tecnologia Inverter; com capacidade de 18.000 BTUs; com selo Procel categoria "A" do INMETRO, tipo de operação quente/frio, tensão de funcionamento 220 V, monofásico; com baixo nível de ruído; equipamento composto por uma unidade evaporadora e uma condensadora; com utilização do Gás Refrigerante R410-A; fornecido com controle remoto sem fio; manual de instruções e certificado de garantia em português	3.250,00

Romelândia, 18 de Abril de 2018.
VALDIR BUGS
Prefeito Municipal

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018

Publicação Nº 1596634

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 681/2018
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Pregão Registro de Preço, para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CASCALHO NA COMUNIDADE DE LINHA SÃO CRISTÓVÃO, LINHA SANTO ANTONIO E LINHA TRÊS PINHEIROS PARA RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS RURAIS. Tudo em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, em horário de expediente. Fone para contato (049) 3624-1002, email: compras@romelandia.sc.gov.br. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 08:00 horas do dia 04/05/18. Romelândia (SC), 18/04/2018. VALDIR BUGS - PREFEITO MUNICIPAL.

Salto Veloso

Prefeitura

ERRATA PORTARIA Nº 178/2018

Publicação Nº 1597356

Errata - Portaria Nº 178 de 02 de abril de 2018.
ERRATA
Informamos que a "Portaria Nº 178 de 02 de abril de 2018", foi publicada com erro na edição 2498, veiculada em 10 de abril de 2018, no Diário Oficial dos Municípios.

Sendo o Conteúdo Correto da Portaria conforme segue:

PORTARIA Nº. 178, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO A SERVIDORA EFETIVA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 19, inciso II da Lei Complementar n° 003 de 12 de dezembro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão por nova titulação nos termos dos artigos 19, inciso II, 26 e 27 da Lei Complementar n° 003/2005, à servidora ANA PAULA SARTOREL, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR I, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

Art. 2º A servidora supracitada passa a receber a remuneração de PROFESSORA PÓS-GRADUADA conforme anexo VI da Lei Complementar n° 003 de 12 de dezembro de 2005;

Art. 3° A comprovação da titulação na área de atuação consta nos autos do processo administrativo n° 055/2018, deferido por parecer jurídico em 16 de março de 2018.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal de Salto Veloso

ERRATA PORTARIA Nº 179/2018

Publicação Nº 1597355

Errata - Portaria Nº 179 de 02 de abril de 2018.
ERRATA
Informamos que a "Portaria Nº 179 de 02 de abril de 2018", foi publicada com erro na edição 2498, veiculada em 10 de abril de 2018, no Diário Oficial dos Municípios.

Sendo o Conteúdo Correto da Portaria conforme segue:

PORTARIA Nº. 179, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO A SERVIDORA EFETIVA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 19, inciso II da Lei Complementar n° 003 de 12 de dezembro de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por nova titulação nos termos dos artigos 19, inciso II, 26 e 27 da Lei Complementar n° 003/2005, à servidora ARIANA PAULA MERGNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR I, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

Art. 2º A servidora supracitada passa a receber a remuneração de PROFESSORA PÓS-GRADUADA conforme anexo VI da Lei Complementar n° 003 de 12 de dezembro de 2005;

Art. 3° A comprovação da titulação na área de atuação consta nos autos do processo administrativo n° 056/2018, deferido por parecer jurídico em 16 de março de 2018.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal de Salto Veloso

ERRATA PORTARIA Nº 181/2018

Publicação Nº 1597351

Errata - Portaria Nº 181 de 02 de abril de 2018.
ERRATA
Informamos que a "Portaria Nº 181 de 02 de abril de 2018", foi publicada com erro na edição 2498, veiculada em 10 de abril de 2018, no Diário Oficial dos Municípios.

Sendo o Conteúdo Correto da Portaria conforme segue:

PORTARIA Nº. 181, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO A SERVIDORA EFETIVA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 19, inciso II da Lei Complementar n° 003 de 12 de dezembro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão por nova titulação nos termos dos artigos 19, inciso II, 26 e 27 da Lei Complementar n° 003/2005, à servidora KÁTIA RAQUEL DOTTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR I, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.
Art. 2º A servidora supracitada passa a receber a remuneração de PROFESSORA PÓS-GRADUADA conforme anexo VI da Lei Complementar n° 003 de 12 de dezembro de 2005;
Art. 3° A comprovação da titulação na área de atuação consta nos autos do processo administrativo n° 052/2018, deferido por parecer jurídico em 16 de março de 2018.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal de Salto Veloso

ERRATA PORTARIA Nº 184/2018

Publicação Nº 1597348

Errata - Portaria Nº 184 de 02 de abril de 2018.
ERRATA
Informamos que a "Portaria Nº 184 de 02 de abril de 2018", foi publicada com erro na edição 2498, veiculada em 10 de abril de 2018, no Diário Oficial dos Municípios.

Sendo o Conteúdo Correto da Portaria conforme segue:

PORTARIA Nº. 184, DE 02 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO A SERVIDORA EFETIVA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 19, inciso II da Lei Complementar n° 003 de 12 de dezembro de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão por nova titulação nos termos dos artigos 19, inciso II, 26 e 27 da Lei Complementar n° 003/2005, à servidora VÂNIA SCHEID, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR I, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Salto Veloso.

Art. 2º A servidora supracitada passa a receber a remuneração de PROFESSORA PÓS-GRADUADA conforme anexo VI da Lei Complementar n° 003 de 12 de dezembro de 2005;

Art. 3° A comprovação da titulação na área de atuação consta nos autos do processo administrativo n° 050/2018, deferido por parecer jurídico em 16 de março de 2018.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal de Salto Veloso

ERRATA – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018

Publicação Nº 1597359

Errata – Contrato Administrativo Nº 010/2018
ERRATA
Informamos que o "Contrato Administrativo Nº 010", foi publicado com erro na edição 2498, veiculado em 10 de abril de 2018, no Diário Oficial dos Municípios.

Sendo o Conteúdo Correto do Contrato conforme segue:

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º ..... : 0010/2018.
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO.
CONTRATADO ..... : PAULA GRASIELE BORGA
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO.
VIGÊNCIA ..... : 06/03/2018 A 20/12/2018.
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014.
FUNÇÃO ..... : AUXILIAR DE LIMPEZA.
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CARGA HORÁRIA...: 20 HORAS.
SALÁRIO BASE .....: R$ 577,34

PORTARIA N° 192/2018

Publicação Nº 1597339

PORTARIA Nº. 192 DE 10 DE ABRIL DE 2018
NOMEIA CONSELHEIRO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica nomeado, PAULO RICARDO DA FONSECA, Conselheiro Tutelar do Município de Salto Veloso, eleito em 04 de outubro de 2015 pelo processo de escolha unificado, obtendo 49 (quarenta e nove) votos, pelo período de 04 (quatro) anos a contar de 10 de janeiro de 2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria serão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Salto Veloso, 10 de abril de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 193/2018

Publicação Nº 1597341

PORTARIA Nº 193 DE 13 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA ATENDER FAMILIAR À SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, no uso de suas atribuições Legais e em conformidade com o Art. 78 da Lei nº 570/91 de 10 de outubro de 1991,

RESOLVE:
Art 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada a contar da data de 03/04/2018, licença de 30 dias para atendimento a familiar à servidora Sra. DAIANI SCHWANTZ PAGANINI SONEGO, conforme perícia médica, parte integrante da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03/04/2018.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 13 de abril de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 194/2018

Publicação Nº 1597342

PORTARIA Nº. 194 DE 13 DE ABRIL DE 2018
NOMEIA SERVIDORA PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO – 40 HORAS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 88, inciso IX e artigo 14, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso - SC C/C artigos 11 e 13, da Lei Ordinária Municipal 570/91.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear e dar posse por Concurso Público, à Sra. ADRIANA LOCATELLI DOS SANTOS, nos termos do artigo 13, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 016/2010 e Alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, 40 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, com vencimentos referentes ao código CPE02, do Anexo II, Tabela II, Grupo II.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso, 13 de abril de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 195/2018

Publicação Nº 1597343

PORTARIA N° 195 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

NOMEAÇÃO DE SERVIDORA POR EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso-SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei 1502/2013 de 20/12/2013,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear por emprego público a Sra. RAFAELA SILVEIRA RODRIGUES nos termos do artigo 4° da Lei Municipal n° 1.502/2013, para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 18 de abril de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 196/2018

Publicação Nº 1597345

PORTARIA Nº. 196 DE 18 DE ABRIL DE 2018
EXONERA COORDENADOR DE SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições, em conformidade com a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado a pedido, a partir desta data, o Sr. IDALINO LAZZARI do cargo de Coordenador de Serviços de Obras e Urbanismo, 40h semanais, nomeado pela Portaria nº 236/2017.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 18 de abril de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018 - PRORROGAÇÃO

Publicação Nº 1597765

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPIO DE SALTO VELOSO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

A Prefeitura Municipal de Salto Veloso/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra prorrogado o prazo de recebimento de envelopes de habilitação e proposta, considerando que o prazo original restou deserto, considerando a lei de licitações e o princípio da economia processual.
Objeto: REALIZAÇÃO DE REFORMAS E INSTALAÇÃO DE TELHADO NA CRECHE MUNICIPAL NONA VIRGINIA
Entrega dos Envelopes e Credenciamento: 20/04/2018 até as 09h00min.
Abertura: 20/04/2018, às 09h15min.
Maiores informações, e edital completo, junto à Prefeitura Municipal de Salto Veloso, no Setor de Licitações, sito à Travessa das Flores, 58, centro, Salto Veloso/SC.

Salto Veloso (SC), 18 de ABRIL de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Cecilia

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 040/2018

Publicação Nº 1597420

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mangueiras e conexões hidráulicas para a frota de máquinas da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos e Secretaria da Ind. Comércio, Agricultura e Florestas, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br ,site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 09h00min do dia 03/05/2018.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 09h15min do dia 03/05/2018

Santa Cecília, 18 de Abril de 2018.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 041/2018

Publicação Nº 1597424

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2018 - FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018
A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Alessandra Aparecida Garcia, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial para Aquisição de equipamentos laboratoriais para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital e em seus anexos. Melhores informações e cópia do presente edital na integra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 12h00min e das 13h30min as 17h30min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032.
E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br ,site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Santa Cecília-SC, à Rua João Goetten Sobrinho, 555, centro, Santa Cecília, SC, até o horário limite de 14h00min do dia 03/05/2018.

O início da sessão pública de processamento do pregão será ás 14h15min do dia 03/05/2018

Santa Cecília, 18 de Abril de 2018.
Alessandra Aparecida Garcia
Prefeita Municipal

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATORIO N° 08/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2018 - FMS

Publicação Nº 1596802

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 08/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2018

O Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Gestor Municipal Sr. Sérgio Inácio Buche, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 08/2018, na Modalidade de Pregão Presencial n° 05/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, 0 km, ano de fabricação 2018, na cor branca, um com capacidade para 05 lugares e outro para 07 lugares, veículos destinados para a Secretaria da Saúde do município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h45min do dia 02 de maio de 2018. Abertura das propostas as 09h00min do dia 02 de maio de 2018, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 18 de abril de 2018.
SÉRGIO INÁCIO BUCHE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Santa Rosa do Sul

Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2018

Publicação Nº 1597240

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL S/C
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2018
CONTRATANTE: Câmara de Vereadores Santa Rosa do Sul S/C
CONTRATADA: MULTIMIDIA CRIATIVA
OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PÁGINA DA REDE SOCIAL FACEBOOK, COM A PUBLICAÇÃO DE UMA MATÉRIA EM VÍDEO MÊS, E FOTOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA ROSA DO SUL SC, ATRIBUINDO AS PUBLICAÇÃO O CARATER PURAMENTE INFORMATIVO.
Base Legal: Lei 8.666/93
VALOR: R$ 7.830,00 (sete mil oitocentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 01/04/2018 a 31/12/2018.

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

PORTARIA MUNICIPAL N 49/2018

Publicação Nº 1596304

PORTARIA N°49/2018
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇAO EXCEPCIONAL DE SERVIDORA PARA REPONDER PELA SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI FURTADO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria:

CONSIDERANDO a vacância no cargo de Secretário Municipal vinculado à Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico;

CONSIDERANDO de suma importância manter as atividades desenvolvidas na Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal vinculado à Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico, desempenha importante atividade administrativa, exarando justificativas, pedidos, manifestações técnicas e autorizações diversas;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica Designada Servidora Elenice Elecir Porsch, ocupante do cargo de Assessora de Projetos, Nível CC-03, Lotada no Gabinete do Prefeito, para responder também e concomitantemente pela Secretaria de Gestão e Desenvolvimento Econômico, em caráter excepcional.

Art. 2º. A remuneração a ser percebida pela Servidora permanecerá aquela fixada em Lei para o cargo de Assessora de Projetos, sem cumulação de subsídio pelo cargo de Secretária Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso/SC,
em 13 de Abril de 2018.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO PREGÃO 372018 AQUISIÇÃO DE TUBOS

Publicação Nº 1596434

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2018
REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº 52/2018	Pregão Presencial Nº. 37/2018

EXCLUSIVA PARA ME's E EPP's
1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Angelo Toazza, 600, centro, SANTIAGO DO SUL, SC - CEP 89854-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto Nº. 024/2017 de 02 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório nº. 52/2018, na modalidade Pregão Presencial nº. 37/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº.01, contendo os documentos para proposta e envelope nº.02 para habilitação, para o dia 04/05/2018 às 08:15 horas, iniciando-se a sessão pública no dia 04/05/2018 às 08:15 horas, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Angelo Toazza, nesta cidade de SANTIAGO DO SUL-SC.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Aquisição de tubos de concreto para utilização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Santiago do Sul., de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Itens, do presente Edital.

2.1. As empresas não enquadradas como ME's ou EPP's, poderão ofertar propostas para os itens deste edital, sendo que as propostas serão consideradas apenas no caso de inexistir o numero mínimo de três licitantes na condição de ME's ou EPP's.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante, Declaração de requisitos de habilitação (Anexo III) e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório.

3.4. Toda empresa que apresentar proposta deverá apresentar cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e Declaração de requisitos de habilitação (Anexo III) sob pena de inabilitação sendo que a ausência dos demais documentos estabelecidos no item 3.2, para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal n°.123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes n°.01 e 02, Certidão Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica emitido pela Junta Comercial de sua comarca.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item em papel timbrado da Empresa, datilografada, manuscrita ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, podendo ainda ser utilizado o formulário pré-impresso anexo I do presente edital, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°.01
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2018
ABERTURA: às 08:15 horas do dia 04/05/2018.
ENVELOPE "PROPOSTA"

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.
4.2.1 A proposta deverá ser entregue em mídia digital CD/Pen Drive ou similar através do Betha Auto cotação.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 01 ano, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

CERTIDÃO NEGATIVA DE FGTS
CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO-INCISO V, ART.27 LEI 8666/93 E 9854/99
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
CARTÃO CNPJ CERTIDÃO DE PESSOA JURIDICA JUNTO AO CREA-SC

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°.02
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2018.
ABERTURA: às 08:15 horas do dia 04/05/2018
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da internet, que poderão ser consultados e verificados através dos "sites" dos quais foram expedidos.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO POR ITEM. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

6.3. Serão classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e em ordem seqüencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá:

I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
III - permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do

certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

9.1. No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da AF- Autorização de Fornecimento, o licitante deverá realizar a entrega dos produtos solicitados.

9.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subseqüente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. A prestação de serviços/entrega do objeto de que trata esta licitação deverá ser realizada durante 01 ano, condicionado-se à assinatura de contrato cfe.estabelecido no presente edital e após a data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Compra., considerando ainda: Que a prestação de serviços será efetuada, mediante solicitação por parte do Município, atendendo as necessidades de consumo, com término previsto para o dia 01 ano, sendo que os valores contratados/empenhados referente às quantidades porventura remanescentes na data prevista para o término do fornecimento, ou mesmo antes desta data no caso de não haver mais previsão de utilização dos serviços, serão anuladas, não cabendo ao licitante vencedor qualquer indenização ou compromisso do Município de adquirir os serviços ainda não efetuados.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL compromete-se a efetuar o pagamento no prazo Até 07 dias após a entrega da nota fiscal após a entrega do objeto licitado/serviços prestados, pelo proponente.

10.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

10.3 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores.

11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) dissolução da empresa;

h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste

Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

12 - PENALIDADES

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

12.1.1. Advertência;
12.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.4. Faz parte integrante deste Edital:

13.4.1. ANEXO I – Lista de Itens com os preços máximos admitidos por item/Modelo da proposta.
13.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;
13.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

13.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.7. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, situada à Rua Angelo Toazza, de segundas à sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone Nº (49) 3345-3000 ou pelo site www.santiagodosul.sc.gov.br.

SANTIAGO DO SUL, 17 de Abril de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL
PARECER JURÍDICO

O presente edital, preenche os requisitos da Legislação Vigente, em especial a Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações.
Publique-se conforme determinações legais.

Este é o entendimento Salvo Melhor Juizo.

Santiago do Sul ___/____/ _____ .
ANEXO I

LISTA DE ITENS COM PREÇO MÁXIMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2018.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à Aquisição de tubos de concreto para utilização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Santiago do Sul., modalidade de licitação Pregão Presencial Nº. 37/2018, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de tubos de concreto para utilização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Santiago do Sul.
Os valores deverão ser cotados por preços unitários

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	100,00	un		Tubo de concreto 0,20 x 1,00m	21,00	2100,00
2	150,00	un		Tubo de concreto 0,30 x 1,00m	32,50	4875,00
3	200,00	un		Tubo de concreto 0,40 x 1,00m	41,00	8200,00
4	200,00	un		Tubo de concreto 0,60 x 1,00m	69,00	13800,00
5	100,00	un		Tubo de concreto 0,80 x 1,00m	144,00	14400,00
6	50,00	un		Tubo de concreto 1,00 x 1,00m	241,00	12050,00
7	10,00	un		Tubo armado 150cmX100cm	595,00	5950,00
8	10,00	un		Tubo armado 150cmX50cm	356,00	3560,00
9	10,00	un		Tubo armado 200cmX100cm	1.400,00	14000,00
Total						78.935,00

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 01 ano.
PRAZO DE ENTREGA: 01 ano.

Local e Data

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA
ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2018
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto para utilização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Santiago do Sul.
ABERTURA: 04/05/2018 - 08:15 h.
A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Telefone _____, E-mail _____ credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N° _____ e CI N° _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
Dados bancários: Banco, Agência e Conta corrente. (para cadastro)
_____ , em ____ de _____ 2018.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA
ANEXO III

DECLARAÇÃO requisitos de Habilitação

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 37/2018
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto para utilização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Santiago do Sul.

A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, _____ na cidade de _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____ , em ____ de _____ 2018.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

EXTRATO CONTRATO 33-2018 - MAPFRE SEGUROS

Publicação Nº 1597171

Estado de Santa Catarina	
MUNICIPIO DE SANTIAGO DO SUL	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº	33/2018
Contratante	Município de Santiago do Sul
Contratada	MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
Objeto	Contrato Aditivo a Prestação de serviço de seguro para veículos da frota Municipal de Santiago do Sul.
Valor	R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)
Vigência	01 de maio de 2018 à 30 de abril de 2019.
Processo Nº.	39/2017
Pregão Presencial	27/2017
Santiago do Sul-SC, 18 de abril de 2018.	
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI	
PREFEITO MUNICIPAL	

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 - FMS

Publicação Nº 1596924

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO SUL
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018
O Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, através de seu Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a SUSPENSÃO do Pregão Presencial 14/2018, objeto: FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, para análise e diligências quanto ao Termo de Referência.
A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração – Departamento de Compras, do Município de São Bento do Sul, fone: (47) 3631-6199, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h:00min.
São Bento do Sul, 18 de abril de 2018.
MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETO Nº 914/2018

Publicação Nº 1596856

DECRETO Nº 0914, DE 19 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3897, de 19 de abril de 2018,

DECRETA
Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.
Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 01 – Empresa Municipal de Habitação
Atividade: 2.055 – Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB
3.3.90.47.00.00.00 100 – Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$ 80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 01 – Empresa Municipal de Habitação
Atividade: 2.055 – Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB
(735)3.1.90.11.00.00.00 100 – Venc. e Vantagens Fixas - PC ..... R$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 19 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 915/2018

Publicação Nº 1596858

DECRETO Nº 0915, DE 19 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 3898, de 19 de abril de 2018,

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.
Parágrafo único: O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 1040 - Programa Mais Asfalto

4490510000 - Obras e instalações (01000100)
R$ 300.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2030 – Manutenção de Melhorias em Vias Urbanas e Rurais

3390300000 - Material de consumo (01000100) R$ 100.000,00
3390390000 – Outros Serv. Ter. PJ (01000100) R$ 100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Procuradoria

Unidade: 001 - Assessoria Jurídica

Atividade: 2006 - Gestão da Assessoria Jurídica

3390910000 - Sentenças judiciais (01000100) R$ 500.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 19 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2018

Publicação Nº 1597768

EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2018

DA ESPÉCIE: Termo de Contrato de Prestação de Serviços de Atendimento ao Idoso e Serviço de Residência para pessoas com deficiência que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa ELIZEU H. DE AZEVEDO E CIA LTDA - ME.
DO OBJETO: Contratação de empresa/entidade/instituição de natureza privada sem fins econômicos para realizar ações previstas na política de Assistência Social, no âmbito da proteção social especial, de acordo com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais - resolução 109/2009-CNAS para a prestação de serviço referenciado no CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social, tendo como finalidade a hospedagem para o idoso, Sr. Mariano Ferreira, portador do CPF nº 411.447.679-20 e RG nº 5.365.352-9, idoso referenciado no Programa "Garantindo Política do Idoso em Situação de Vulnerabilidade Social", classificado como Item 4 - Serviço de Residência Inclusiva para Pessoa com Deficiência, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Credenciamento nº 51/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
DO VALOR: R$ 10.432,00 – valor total.
DA VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a contar de março de 2018 até 30 de junho de 2018.
São Bento do Sul, 23 de março de 2018.
ASS: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
ELIZEU H. DE AZEVEDO E CIA LTDA - ME, como Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº004/2018 - EMHAB

Publicação Nº 1597245

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018 - EMHAB

DA ESPÉCIE: Contrato de Empreitada que entre si celebram a Empresa Municipal de Habitação de São Bento do Sul – EMHAB, e a a Empresa SR CONSTRUÇÕES LTDA ME..
DO OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil para construção de 02 (duas) unidades habitacionais, geminadas, pré-fabricadas, com sistema construtivo composto por paredes moduladas estruturais em placas de concreto armado de alto desempenho, no terreno de matrícula nº 36.211, localizado à Rua Reinaldo Mallon, s/nº, Bairro Serra Alta, neste município, terreno com área total de 1.234,75 m2, área construída individual de 40,94 m², área construída total de 81,88 m², conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, orçamento estimativo, cronograma físico-financeiro e demais informações anexas, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais obrigações. O empreendimento é parte integrante do programa de regularização fundiária Serra Alta - FNHIS - Termo de Compromisso nº 301.579-56/2009, convênio Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal e município de São Bento do Sul.
DO VALOR TOTAL: R$129.521,71
DA VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a contar de 18 de abril de 2018 e com término em 14 de dezembro de 2018.
São Bento do Sul, 18 de abril de 2018.
ASS: TEODÓSIO KACHUBA, pela Empresa Municipal de São Bento do Sul – EMHAB
SR CONSTRUÇÕES LTDA ME., como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 017/2018 - FMS

Publicação Nº 1597779

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 017/2018

DA ESPÉCIE: Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Análises Clínicas nº 061/2015, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa SOLUÇÃO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/A, em 05 de outubro de 2015, conforme Edital de Pregão Presencial nº 90/2015.
Considerando o objeto do presente Contrato consiste na contratação de laboratório de apoio para prestação de serviços de análises clínicas para o Laboratório Municipal da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), como suporte técnico, conforme rotina adotada pela Secretaria, aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
Considerando o vencimento do Contrato na data de 04 de abril de 2018 e tendo em vista a necessidade da continuidade dos serviços de exames laboratoriais para apoio ao Laboratório Municipal da Secretaria de Saúde no Município de São Bento do Sul, visto que os serviços prestados são de natureza contínua e passíveis de prorrogação, faz-se necessário prorrogar o referido conforme Cláusula Quarta – Da Vigência do Contrato e Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, a contar de 05 de abril de 2018 e com término em 04 de abril de 2019.
Permanecem os valores contratados inicialmente no contrato, totalizando em R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) para o período prorrogado e pagamentos de acordo com o Contrato original.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 05 de outubro de 2015, Termo Aditivo nº 035/2016 de 06 de julho de 2016, Termo Aditivo nº 054/2016 de 22 de setembro de 2016, Termo Aditivo nº 025/2017 de 11 de julho de 2017 e Termo Aditivo nº 038/2017 de 18 de setembro de 2017, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 03 de abril de 2018.
Ass: MANUEL RODRIGUEZ DEL OLMO, pelo Fundo Municipal de Saúde.
SOLUÇÃO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS S/A, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 054/2018

Publicação Nº 1597766

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 054/2018

DA ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Atendimento ao Idoso e Serviço de Residência para Pessoas com Deficiência de nº 003/2017, firmado entre o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL e a Empresa ELIZEU H. DE AZEVEDO E CIA LTDA - ME, em 02 de janeiro de 2017, conforme Edital de Credenciamento nº 51/2016.
Considerando o objeto do Contrato de nº 003/2017 que consiste na contratação de empresa/entidade/instituição de natureza privada sem fins econômicos para realizar ações previstas na política de Assistência Social, no âmbito da proteção social especial, de acordo com a tipificação nacional dos serviços socioassistenciais - resolução 109/2009-CNAS para a prestação de serviço referenciado no CREAS - Centro de Referência Especializado em Assistência Social, tendo como finalidade a hospedagem para a idosa, Sra. Clara Ronschka Kaczubowsky, portadora do CPF nº 646.944.029-00 e RG nº 2.240.785, idosa referenciada no Programa "Garantindo Política do Idoso em Situação de Vulnerabilidade Social", classificado como Item 4 - Serviço de Residência Inclusiva para Pessoa com Deficiência, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital de Credenciamento nº 51/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

Considerando o término de Contrato no dia 31 de março de 2018 e a necessidade de continuidade de internamento da idosa Sra. Clara Ronschka Kaczubowsky, conforme Ofício 22/2018 emitido pela Secretaria de Assistência Social, documento em anexo ao Termo Aditivo;
Considerando elaboração de novo Processo Licitatório para contratação de Instituições prestadoras do serviço em andamento, e para não interromper a assistência dada à idosa, visto que a mesma encontra-se em situação de vulnerabilidade social, faz-se necessário prorrogar a vigência do referido Contrato com base no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Terceira – Da Vigência, nos seguintes termos:
Fica prorrogada a vigência do Contrato por 03 (três) meses, a contar de 01 de abril de 2018 e com término em 30 de junho de 2018.
Permanece o valor mensal de R$ 2.608,00 (dois mil seiscentos e oito reais), sendo o valor total de R$ 7.824,00 (sete mil oitocentos e vinte e quatro reais), para o período prorrogado e pagamentos de acordo com o Contrato original.
As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Primitivo firmado em 02 de janeiro de 2017, Termo Aditivo nº 102/2017 de 31 de maio de 2017 e Termo Aditivo nº 187/2017 de 20 de outubro de 2017, permanecem inalteradas.
São Bento do Sul, 23 de março de 2018.
Ass: FÁBIA ALESSANDRA MENGARDA BELARMINO, pela Secretaria de Assistência Social do Município.
ELIZEU H. DE AZEVEDO E CIA LTDA - ME, como Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 067/2018

Publicação Nº 1597773

TERMO ADITIVO Nº 067/2018

SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DE Nº 166/1996 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E A EMPRESA NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA, EM 25 DE JULHO DE 1996, CONFORME EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 85/1996.

Considerando o Contrato Administrativo n° 166/96, firmado entre o Município de São Bento do Sul, e a empresa Nivaldo Stoeberl & Cia Ltda., que tem por objeto "Termo de Permissão para Exploração dos Serviços de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros" com vigência de 20 anos, que foi assinado em 25 de julho de 1996, com vigência e término em 24 de julho de 2016;

Considerando o Decreto Municipal nº 0428, de 19 de julho de 2.017, que determina ao órgão colegiado de que trata o Decreto Municipal nº 337, de 09/05/2017, a retomada imediata dos trabalhos, procedendo-se, no prazo máximo de 435 (quatrocentos e trinta e cinco dias):

I – a adequação da legislação municipal ao disposto na Lei da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
II – a formatação de um projeto de serviço de transporte coletivo urbano de passageiros, inclusive com reformulação de linhas e horários;
III – a confecção e aprovação do edital de licitação visando à outorga dos serviços de transporte coletivo urbano de passageiros;
IV - o envio do edital ao Tribunal de Contas de Santa Catarina e o cumprimento de eventuais medidas corretivas;
V – a realização da licitação até ulteriores termos e a devolução para homologação e adjudicação de objeto e, ainda, à consequente emissão da ordem de serviço.

Considerando o Art. 2º do Decreto Municipal supracitado que autoriza em prol dos usuários e em caráter precário e excepcionalíssimo, a partir de 20/07/2017 e impreterivelmente até 26/09/2018 (totalizando 435 dias), a celebração de termos aditivos de prazo do Contrato nº 166/1996.

Ante ao exposto, faz-se necessário com urgência a prorrogação do contrato nº 116/1996 através do 6º Termo Aditivo, a contar de 16 de abril de 2018 pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 2º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 0428, nos seguintes termos:

Pelo presente Termo Aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda nº 75, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MAGNO BOLLMANN, portador do CPF nº 019.658.839-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro, a empresa NIVALDO STOEBERL & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.770.033/0001-85, e Inscrição Municipal nº 224, com sede na Rua João Stoeberl nº 119, neste Município, neste ato representado pelo Sr. FLAVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA, portador do CPF nº 045.200.556-60, estabelecem o que abaixo segue:

1º - Fica prorrogada a vigência do referido Contrato por 90 (noventa) dias, a contar de 16 de abril de 2018 e com término em 14 de julho de 2018, nos termos do Art. 2º, Parágrafo Único do Decreto Municipal nº 0428, de 19 de julho de 2017.

2º - As demais cláusulas e condições previstas no Contrato primitivo, firmado em 25 de julho de 1996, Termo Aditivo nº 165/2016 de 27 de julho de 2016, Termo Aditivo nº 016/2017 de 17 de janeiro de 2017, Termo Aditivo nº 138/2017 de 20 de julho de 2017, Termo Aditivo nº 181/2017 de 04 de outubro de 2017 e Termo Aditivo nº 002/2018 de 03 de janeiro de 2018 permanecem inalteradas.

Nada mais havendo, assinam as partes em 02 (duas) vias de igual forma e idêntico teor, na presença das testemunhas.

São Bento do Sul, 05 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
PREFEITO MUNICIPAL
PERMITENTE

NIVALDO STOEBERL – TRANSPORTES COLETIVOS
PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

MARGARETH BAYERL KEISER
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇAO

ROSILANE ZÉLIA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ALEXANDRE VINICIUS WEISS
OAB/SC 9.974
ADVOGADO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

LEI Nº 3897/2018

Publicação Nº 1596850

LEI Nº 3897, DE 19 DE ABRIL DE 2018
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.
Parágrafo Único: O Crédito Adicional Especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 01 – Empresa Municipal de Habitação
Atividade: 2.055 – Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB
3.3.90.47.00.00.00 100 – Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$ 80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 16 – EMPRESA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 01 – Empresa Municipal de Habitação
Atividade: 2.055 – Manutenção da Estrutura Administrativa da EMHAB
(735)3.1.90.11.00.00.00 100 – Venc. e Vantagens Fixas - PC ..... R$ 80.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI Nº 3898/2018

Publicação Nº 1596851

LEI Nº 3898, DE 19 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.
Parágrafo único: O crédito adicional suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 1040 - Programa Mais Asfalto

4490510000 - Obras e instalações (01000100)
R$ 300.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2030 – Manutenção de Melhorias em Vias Urbanas e Rurais

3390300000 - Material de consumo (01000100) R$ 100.000,00
3390390000 – Outros Serv. Ter. PJ (01000100) R$ 100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Procuradoria

Unidade: 001 - Assessoria Jurídica

Atividade: 2006 - Gestão da Assessoria Jurídica

3390910000 - Sentenças judiciais (01000100) R$ 500.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4211/2018

Publicação Nº 1596860

PORTARIA Nº 4211, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelos incisos III e V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, consoante a Lei nº 228/2001, nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 10/2017 e considerando que GEISA BIANCHINI encontra-se de Licença de Parte da Jornada de Trabalho conforme Lei 2585/2010,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação PATRICIA MACIEL CHICOUSKI DA CRUZ, para atuar na CEIM Neide de Fatima Lobermayer, na função de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 17 de abril de 2018-até-16 de outubro de 2018-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA
DE _____ A _____
PUBLICADO NO DOM Nº _____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIA Nº 4212/2018 A 4238/2018

Publicação Nº 1596872

PORTARIA Nº 4212, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 10 de Janeiro de 2018, SIRLAINE APARECIDA BORGES, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo - Magistério, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4213, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 21 de Janeiro de 2018, SANDRA MARA PACHECO, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo - Ensino Médio, Nível I, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4214, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 22 de Janeiro de 2018, JANETE TEREZINHA RAMBO FELIZ, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Berçário – extinção - Especialização, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4215, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 2 de Fevereiro de 2018, MILTON HURPIA DA ROCHA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Finais - Especialização, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4216, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 3 de Fevereiro de 2018, CELINA CIESLINSKY CORDEIRO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais - Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe H para Classe I.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4217, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 3 de Fevereiro de 2018, MARIA PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil - Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4218, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 4 de Fevereiro de 2018, TANIA APARECIDA BORGES VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo - Ensino Médio, Nível I, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4219, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 4 de Fevereiro de 2018, CLAUDETE APARECIDA DECKY, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil - Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4220, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 5 de Fevereiro de 2018, CARLA EMANUELE SCHROEDER, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo - Magistério, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4221, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 5 de Fevereiro de 2018, MARLISE IRACI PSCHEIDT KOHLBECK, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil - Especialização, Nível II, com carga horária de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe D para Classe E.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4222, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 11 de Fevereiro de 2018, RENATO QUOST, ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Finais - Licenciatura Plena, Nível I, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4223, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 18 de Fevereiro de 2018, SIRLENE RIVELLES, ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Finais - Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe H para Classe I.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4224, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 18 de Fevereiro de 2018, JOSEANE DZIEDICZ, ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais - Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe F para Classe G.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4225, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 20 de Fevereiro de 2018, MARIA BECKER, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais - Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe E para Classe F.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4226, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 20 de Fevereiro de 2018, JOSIANE APARECIDA MOREIRA NEUMANN, ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Iniciais - Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe F para Classe G.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4227, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 23 de Fevereiro de 2018, REGICLER DRECHSLER PASZEUK, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil - Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4228, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 24 de Fevereiro de 2018, JANAINA MACIEL, ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Finais - Especialização, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4229, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 27 de Fevereiro de 2018, ROSEMARI NALEVAIA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Finais - Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4230, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 2 de Março de 2018, ANA MARCIELI KARACHINSKI, ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Finais - Especialização, Nível II, com carga horária de 20 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4231, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 2 de Março de 2018, ANDERSON MARTENHUK, ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Finais - Licenciatura Plena, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4232, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 3 de Março de 2018, GIAN FRANKO LINK FELIX, ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Finais - Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4233, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 6 de Março de 2018, CLAUDIA MOKWA VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Atendente Educativo - Magistério, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe B para Classe C.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4234, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 6 de Março de 2018, JEANETE SOARES BUENO FRAGOZO, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil - Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4235, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 12 de Março de 2018, WASHINGTON HENRIQUE MARQUES, ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Finais - Licenciatura Plena, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe G para Classe H.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4236, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 13 de Março de 2018, ANDREA LUCIANE MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais - Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe D para Classe E.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4237, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 14 de Março de 2018, ELENA MARIA STOCK ILG, ocupante do cargo efetivo de Professor de Anos Finais - Especialização, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe H para Classe I.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4238, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 945/2004 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 19 de Março de 2018, ANA REGINA PSCHEIDT VOIGT, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Berçário – extinção - Especialização, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe D para Classe E.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4284/2018 A 4299/2018

Publicação Nº 1596891

PORTARIA Nº 4284, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores AMARILDO DE JESUS, ocupante do cargo de Diretor do Departamento da Defesa Civil, JULIANE MARIA SCHMIDT, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, JARI PEREIRA, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Defesa Civil, todos lotados no Gabinete do Prefeito, e MARCELLO LAYNES MILLA, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, da Secretaria Municipal de Educação, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial GM/Celta, placas MKQ 5492.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4285, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 10 de Dezembro de 2017, WERNER TASCHEK, ocupante do cargo efetivo de Fiscal da Fazenda - Extinção, Grupo Ocupacional 05, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Finanças, da Classe B para Classe C.

São Bento do Sul, 18 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4286, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 18 de Abril de 2018, SALVIO ROBERTO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Vigia - Extinção, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 18 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4287, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 1652/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 09 de março de 2018, progressão vertical ao servidor DIRCEU ALVES DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Agente da Autoridade de Trânsito, Grupo Ocupacional 03, Classe B, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, passando do Nível I para o Nível II – Técnico Médio.

São Bento do Sul, 18 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4288, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 3389/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 12 de março de 2018, progressão vertical ao servidor EVERALDO CAETANO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Motorista II - Extinção, Grupo Ocupacional 04, Classe H, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, passando do Nível I para o Nível II – Ensino Médio.

São Bento do Sul, 18 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4289, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 3864/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 19 de março de 2018, progressão vertical a servidora RENILDA KUPICKI DA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Classe B, na Secretaria Municipal de Educação, passando do Nível I para o Nível II – Fundamental Completo.

São Bento do Sul, 18 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4290, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 3853/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 19 de março de 2018, progressão vertical a servidora SONIA REGINA DOS SANTOS JUBANSKI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Classe B, na Secretaria Municipal de Educação, passando do Nível I para o Nível II – Fundamental Completo.

São Bento do Sul, 18 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4291, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 3526/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 23 de março de 2018, progressão vertical a servidora AUREA GERMANO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Classe B, na Secretaria Municipal de Educação, passando do Nível I para o Nível II – Fundamental Completo.

São Bento do Sul, 18 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4292, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 4553/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 27 de março de 2018, progressão vertical a servidora VERA LUCIA FEDALTO, ocupante do cargo efetivo de Arquivista, Grupo Ocupacional 05, Classe G, na Secretaria Municipal de Administração, passando do Nível I para o Nível II – Especialização.

São Bento do Sul, 18 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4293, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 4832/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 02 de abril de 2018, progressão vertical ao servidor JUAREZ FERREIRA DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Motorista II - Extinção, Grupo Ocupacional 04, Classe C, na Fundação Municipal de Desportos, passando do Nível II para o Nível III – Graduação.

São Bento do Sul, 18 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4294, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 5217/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 05 de abril de 2018, progressão vertical a servidora RITA ANDREA FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Classe B, na Secretaria Municipal de Educação, passando do Nível I para o Nível II – Fundamental Completo.

São Bento do Sul, 18 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4295, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 5495/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 09 de abril de 2018, progressão vertical a servidora SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, Grupo Ocupacional 05, Classe B, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível I para o Nível II – Especialização.

São Bento do Sul, 18 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4296, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 5667/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 11 de abril de 2018, progressão vertical a servidora ELISABETH MARIA NARDELLI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, Grupo Ocupacional 05, Classe B, na Secretaria Municipal de Saúde, passando do Nível I para o Nível II – Especialização.

São Bento do Sul, 18 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4297, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
Concede Progressão vertical

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 2966/2012 e do que consta no Processo Administrativo nº 5759/2018,

RESOLVE:

CONCEDER, a partir de 12 de abril de 2018, progressão vertical a servidora ZENILDA VIEIRA SCHMATZ, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Classe B, na Secretaria Municipal de Educação, passando do Nível I para o Nível III – Ensino Médio.

São Bento do Sul, 18 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4298, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
Concede averbação de tempo de Serviço/contribuição

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora pública municipal CRISTIANE LENI WEBER, ocupante do cargo de Professor Anos Iniciais, na Secretaria Municipal de Educação, Averbação de Tempo de Serviço/Contribuição do INSS, Protocolo nº 20024050.1.00103/17-7, de 05 anos, 06 meses e 26 dias, conforme documentação anexa ao Processo nº 6007/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4299, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
Concede Auxílio Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 68, da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora DIANA APARECIDA DE ANHAIA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, Auxílio Escolar.

Art. 2º O Auxílio Escolar a que se refere o artigo 1º contar-se-á a partir de 1º de fevereiro de 2018, conforme Processo nº 1608/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 18 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4300/2018 A 4306/2018

Publicação Nº 1596895

PORTARIA Nº 4300, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 16 de abril de 2018, ANDERSON MIODUTZKI, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor – Educação Física, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Finais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 18 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4301, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 16 de abril de 2018, ROSILENE AUGUSTIN, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor – Artes, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Finais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 18 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4302, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 16 de abril de 2018, KETLIN TASCHEK ALEXANDRE, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor – Artes, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Finais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 18 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4303, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 16 de abril de 2018, VIVIAN GEOVANA DUTRA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Professor – Língua Portuguesa, Grupo Ocupacional Ensino Fundamental – Anos Finais, Licenciatura Plena, Nível I, Classe A, com 30 (trinta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 18 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4304, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 16 de abril de 2018, DORILDA VICENTE DE LIMA FORTESKI, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 18 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4305, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 16 de abril de 2018, KARINA KASZUNBOSKI, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 18 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4306, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, resolve,

NOMEAR:

A partir de 16 de abril de 2018, PATRICIA OLIBONI DA SILVA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 09/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 18 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS Nº 4239/2018 A 4283/2018

Publicação Nº 1596887

PORTARIA Nº 4239, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 10 de Janeiro de 2018, SILVIA GOMES DE ABREU PADILHA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4240, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 22 de Janeiro de 2018, MARINEIDE BORDIM DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4241, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 1 de Fevereiro de 2018, ERANI DE ANDRADE MALLON, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4242, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 1 de Fevereiro de 2018, RENILDA KUPICKI DA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4243, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 2 de Fevereiro de 2018, JOSMAR TRAVINSKI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4244, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 2 de Fevereiro de 2018, MARIA TERESINHA MULLER BORGES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4245, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 2 de Fevereiro de 2018, ALCEMIR EUGENIO MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe D para Classe E.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4246, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 2 de Fevereiro de 2018, HUGO SAKAGUCHI, ocupante do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, Grupo Ocupacional 08, Nível I, com carga horária de 10 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4247, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 3 de Fevereiro de 2018, SONIA REGINA DOS SANTOS JUBANSKI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4248, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 3 de Fevereiro de 2018, ZENI BRANCO FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4249, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 4 de Fevereiro de 2018, MARILAINE TERESINHA CHIMELLI RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4250, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 13 de Fevereiro de 2018, MIRIAM REGINA SCHWETLER FILIPP, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 04, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe H para Classe I.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4251, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 13 de Fevereiro de 2018, RITA ANDREA FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4252, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 15 de Fevereiro de 2018, MARCOS ANDRE ALCANTARA VIANA, ocupante do cargo efetivo de Médico Nefrologista, Grupo Ocupacional 08, Nível II, com carga horária de 17,05 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4253, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 17 de Fevereiro de 2018, GILMAR AGOSTINHO,

ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4254, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 20 de Fevereiro de 2018, MARCIA DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe D para Classe E.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4255, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 25 de Fevereiro de 2018, NEZILDA TEREZINHA DE FRANCA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4256, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 2 de Março de 2018, ROGERIO ADRIANO UNGER RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Agente da autoridade de transito, Grupo Ocupacional 03, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4257, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 2 de Março de 2018, ELISABETH MARIA NARDELLI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Psicologo, Grupo Ocupacional 05, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4258, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 5 de Março de 2018, EDINA PORTES RUCINSKI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4259, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 5 de Março de 2018, VIVIANE DE MACEDO CARNEIRO, ocupante do cargo efetivo de Medico Neuropediatra, Grupo Ocupacional 08, Nível I, com carga horária de 17,05 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe B para Classe C.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4260, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 5 de Março de 2018, VILMAR MASSANEIRO, ocupante do cargo efetivo de Motorista II – Extinção, Grupo

Ocupacional 04, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe F para Classe G.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4261, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 9 de Março de 2018, DIRCEU ALVES DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de Agente da autoridade de transito, Grupo Ocupacional 03, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4262, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 12 de Março de 2018, LAURA VALÉRIO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe D para Classe E.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4263, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 14 de Março de 2018, MARILENE QUOST, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, Grupo Ocupacional 03, Nível II, com carga horária de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, da Classe D para Classe E.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4264, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 15 de Março de 2018, IGOR ELIAS TELMA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Biblioteca, Grupo Ocupacional 03, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4265, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 17 de Março de 2018, ANTONIO MARCOS DANIEL VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Vigia – Extinção, Grupo Ocupacional 01, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, da Classe B para Classe C.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4266, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 17 de Março de 2018, JOSÉ JACIR CHARNOSKI, ocupante do cargo efetivo de Vigia – Extinção, Grupo Ocupacional 01, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Classe B para Classe C.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4267, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 18 de Março de 2018, MATILDE SUELI VIDAL DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Secretária de Escola, Grupo Ocupacional 04, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe C para

Classe D.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4268, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 18 de Março de 2018, ANGELITA DE FATIMA CAVALHEIRO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 04, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe C para Classe D.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4269, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 20 de Março de 2018, SOLANGE APARECIDA DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, Grupo Ocupacional 05, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4270, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 21 de Março de 2018, TANIA APARECIDA DAMBROS, ocupante do cargo efetivo de Secretaria de Escola, Grupo Ocupacional 04, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, da Classe D para Classe E.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4271, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 23 de Março de 2018, AUREA GERMANO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4272, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 28 de Março de 2018, SANDRA APARECIDA LUBAWSKY LUTKE, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, Grupo Ocupacional 03, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe H para Classe I.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4273, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 28 de Março de 2018, MARIA CLARICE KOZORIZ KUBICHEN, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, Grupo Ocupacional 01, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4274, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 30 de Março de 2018, ANDREA MARA MACHADO PEDRO, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Grupo Ocupacional 04, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento e

Urbanismo, da Classe H para Classe I.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4275, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 30 de Março de 2018, SIMONE SCHROEDER, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 03, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, da Classe H para Classe I.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4276, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 30 de Março de 2018, ANDREA JANTSCH, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, Grupo Ocupacional 02, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe A para Classe B.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4277, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 31 de Março de 2018, MARISETE GOETTEN ALVES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe G para Classe H.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4278, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 1 de Abril de 2018, IRIS HUTTL SLOMINSKI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível III, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, da Classe G para Classe H.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4279, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 1 de Abril de 2018, ELSINA NEHLS, ocupante do cargo efetivo de Digitador – Extinção, Grupo Ocupacional 02, Nível IV, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe G para Classe H.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4280, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 1 de Abril de 2018, RITA DE CASSIA MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional 05, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, da Classe D para Classe E.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4281, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 1 de Abril de 2018, LUIS CARLOS GROSSL, ocupante do cargo efetivo de Professor de Música II, Grupo Ocupacional 05, Nível II, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, da Classe G para Classe H.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.

MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4282, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 1 de Abril de 2018, ADAURI PUTTKAMMER, ocupante do cargo efetivo de Técnico Agrícola, Grupo Ocupacional 04, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, da Classe G para Classe H.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 4283, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Promove Servidor Público Municipal por avaliação de desempenho

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais de nº 344/1998 e Lei nº 2966/2012 e do Decreto nº 1210/2005,

RESOLVE:

Promover, a partir de 9 de Abril de 2018, ADILSON LINZMEYER, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, Grupo Ocupacional 02, Nível I, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, da Classe G para Classe H.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 179/2014

Publicação Nº 1596417

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 179/2014
Autos do Processo Licitatório n°. 123/2014 – Concorrência Pública
Causa da Rescisão: Inexecução total do objeto contratual – abandono da obra
Fundamento Legal: art. 77, art. 78, inc. I e V c/c art. 79, I, todos da Lei 8.666/93

O Município de São Bento do Sul – SC, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, Sr. Adelino Denk, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 420.994.399-15, resolve na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, firmar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, ao contrato n° 179/2014, com fundamento no art. 77, art. 78, inciso I e V c/c art. 79, I, todos da Lei 8.666/93.
CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A rescisão unilateral tem por base o contrato n°. 179/2014, oriundo do processo licitatório n°. 123/2014, a partir da data de 10 de junho de 2016, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei 8.666/93.
PARAGRAFO PRIMEIRO – DOS MOTIVOS – A rescisão contratual está pautando atendimento legal e ao interesse público, em face do descumprimento da Cláusula Segunda do Contrato n°. 179/2014, ou seja, DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULA CONTRATUALEINEXECUÇÃO DO OBJETO, caracterizado pela não execução da obra, consoante se depreende da documentação constante do Processo Administrativo instauro sob o n°. 1859/2017.
PARÁGRAFO SEGUNDO – DA FORMA DA RESCISÃO – A rescisão é unilateral, nos termos da Cláusula Décima Segunda do instrumento contratual, com fundamento no art. 77, art. 78, incisos I e V, ambos da Lei 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo parágrafo primeiro, do art. 79, do mesmo instrumento legal.
PARÁGRAFO TERCEIRO – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA – Em obediência ao Parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, a rescisão esta plenamente motivada e observada as garantias fundamentais do contraditório e ampla defesa.
CLAUSULA SEGUNDA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES – A CONTRATANTE resolve nas razões e com base no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na cláusula primeira desse Instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro relativo ao mesmo, pelo que se dão, plena, geral e irrevogável quitação.
CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO – A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

São Bento do Sul, 03 de abril de 2018.

ADELINO DENK
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Testemunhas:

Margareth Bayerl Keiser
Secretária de Administração

Rosilane Zélia dos Santos
Secretária de Finanças

ASSESSORIA JURÍDICA

Alexandre Vinícius Weiss
OAB/SC 9.974
Advogado
Município de São Bento do Sul

Fundação Cultural de São Bento do Sul

EXTRATO DO CONTRATO N° 6/2018

Publicação Nº 1597130

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL
Largo Hugo Fischer, 33 – Centro
Fone/Fax: (47) 3635-6079
89.280-364 – SÃO BENTO DO SUL – SC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2018

DA ESPÉCIE: Contrato de fornecimento de passagens, que entre si celebram a FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL e a EMPRESA REUNIDAS TURISMO S/A.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de passagens (vale transporte) para os servidores públicos municipais da Fundação Cultural de São Bento do Sul, para o período de

abril a dezembro de 2018, trajetos Rio Preto x São Bento do Sul e São Bento do Sul x Rio Preto, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação processo nº 5/2018 de 11 de abril de 2018.

VALOR TOTAL: R$ 3.353,40 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)

DA VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2018.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2018.

Ass: MÁRCIO BROSOWSKY, pela Fundação Cultural.
VINÍCIUS MARINS, pela contratada.

EXTRATO PROCESSO N° 5/2018 / INEXIGIBILIDADE N° 4/2018

Publicação Nº 1597112

PROCESSO N° 05/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2018

A Fundação Cultural de São Bento do Sul, através de seu presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883 de 08/06/94 e Lei n° 9.648 de 27/05/98, que autorizou INEXIGIR licitação para FORNECIMENTO DE VALE-TRANSPORTE PARA FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, PARA O PERÍODO DE ABRIL DE 2018 A DEZEMBRO DE 2018.

1 – CONTRATADO: REUNIDAS TURISMO S/A

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 - Característica da Situação que Justifica a Inexigibilidade: a inexigibilidade de licitação se baseia no CAPUT do Artigo 25 da Lei 8.666/93, onde é inviável a competição em realizar os referidos trajetos de ônibus (Rio Preto x São Bento do Sul, São Bento do Sul x Rio Preto) em horários compatíveis com os horários de trabalho dos servidores públicos municipais usuários dessa linha de ônibus. O repasse será realizado de abril de 2018 a março de 2019, conforme Lei n° 397, de 17 de setembro de 2002, a qual "Institui o vale-transporte aos Servidores Públicos da Administração Municipal Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências".

2.2 - Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa contratada é a única a realizar a linha de ônibus em horário compatível com o horário de trabalho dos servidores para seus locais de residência, ficando evidenciada a inviabilidade de competição para a contratação dos referidos serviços.

2.3 - Justificativa do Preço: o valor é compatível com os preços praticados no mercado para o serviço supracitado.

3 – VALOR: R$ 3.353,40 (três mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)

4 – DOCUMENTOS:

- CND Fazenda Municipal
- CND Fazenda Estadual
- CND Fazenda Federal Conjunta
- CND Trabalhista
- CND FGTS
- Prova inscrição CNPJ

5 – DO CONTRATO

5.1 – Para a presente inexigibilidade, haverá contrato específico.

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante no orçamento vigente, a saber:

18.01.2.060.3.3.90.39.72.00.00.0300

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

7.1- O contratado não poderá ceder ou transferir a terceiros no todo ou em parte os serviços.

8- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Casos omissos do presente serão analisados de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e demais legislações em vigor.

São Bento do Sul, 11 de abril de 2018.
MÁRCIO BROSOWSKY
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 30.2018 PREF

Publicação Nº 1596363

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2018 - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 07/2018. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço, por item, para contratação de empresa de consultoria para levantamento de informações e cálculo das diferenças da guia de recolhimento GFIP dos últimos 5 anos. Fundamentação Legal - Art. 24, inciso II da Lei n.8.666/93. Proponente: IOPLAN INSTITUTO OESTE DE PLANEJAMENTO & CONSULTORIA LTDA– CNPJ-82.094.319/0001-98,valor R$ 7.800,00, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014/www.saobernardino.sc.gov.br. São Bernardino-SC, aos 18/04/2018- Adeli José Riffel- Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 31.2018 PREF

Publicação Nº 1596564

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2018 - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 08/2018. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço, por item, para aquisição de coleção denominada biblioteca para o Ensino Fundamental com 393 volumes. Fundamentação Legal - Art. 24, inciso II da Lei n.8.666/93. Proponente: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA– CNPJ-02.593.711/0001-42,valor R$ 6.986,00, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014/www.saobernardino.sc.gov.br. São Bernardino-SC, aos 18/04/2018- Adeli José Riffel- Prefeito Municipal.

EDITAL DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO N. 30/2018

Publicação Nº 1596366

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda necessita contratar empresa para realizar levantamento de informações compreendendo o período dos últimos 5 anos referente ao reenquadramento do CNAE preponderante para classificação do grau de riso da atividade preponderante em relação a alíquota de contribuição para o RAT - Riscos Ambientais do Trabalho, antigo seguro de acidente de trabalho - SAT, de que trata o art. 22, II da Lei nº 8.212/91, cálculo das diferenças e retificação da guia de recolhimento GFIP das competências passíveis de reenquadramento com atualização monetária do período levantado e emissão de relatórios e orientações necessárias ao cumprimento do objeto contratado. Esta contratação torna-se necessário tendo em vista a possibilidade de retorno financeiro ao município.

Com efeito esta Comissão resolve, dispensar a Licitação conforme Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

Dotações utilizadas:

2.003.3390.00 - 1000 - 10/2018 - Manutenção da Administração Geral

São Bernardino, SC, 18/04/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Dieila Zanetti
Membro

.....
Aline Riffel
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação n.º 07/2018 tem sua fundamentação legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

São Bernardino, SC, 18/04/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Dieila Zanetti
Membro
.....
Aline Riffel
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os serviços serão contratados do seguinte fornecedor, relacionado abaixo, por apresentar menor valor em relação aos orçamentos apresentados, conforme anexo.

IOPLAN INSTITUTO OESTE DE PLANEJAMENTO & CONSULTOR CNPJ – 82.094.319/0001-98

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total

1	1,00	SER	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES COMPREENDENDO O PERÍODO DOS ÚLTIMOS 5 ANOS REFERENTE AO REEQUADRAMENTO DO CNAE PREPONDERANTE PARA CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE RISO DA ATIVIDADE PREPONDERANTE EM RELAÇÃO A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O RAT - RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO, ANTIGO SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO - SAT, DE QUE TRATA O ART. 22, II DA LEI Nº 8.212/91, QUE CONFORME PREVISTO NA LEI CITADA, A CONTRIBUIÇÃO É DE: 1% PARA EMPRESAS EM CUJA ATIVIDADE PREPONDERANTE O RISCO DE ACIDENTES DO TRABALHO SEJA CONSIDERADO LEVE, 2 % PARA EMPRESAS EM CUJA ATIVIDADE PREPONDERANTE ESSE RISCO SEJA CONSIDERADO MÉDIO E 3 % PARA AS EMPRESAS EM CUJA ATIVIDADE PREPONDERANTE O RISCO SEJA CONSIDERADO GRAVE; CÁLCULO DAS DIFERENÇAS E RETIFICAÇÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO GFIP DAS COMPETÊNCIAS PASSÍVEIS DE REEQUADRAMENTO COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO PERÍODO LEVANTADO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS E ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO.	7.800,00	7.800,00
TOTAL					7.800,00

São Bernardino, SC, 18/04/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Dieila Zanetti
Membro
.....
Aline Riffel
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao chefe do poder executivo para ratificação, sendo contratado os serviços do fornecedor IOPLAN INSTITUTO OESTE DE PLANEJAMENTO & CONSULTORIA LTDA ME, num valor total de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais) conforme orçamentos comparativos em anexo que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

São Bernardino, SC, 18/04/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Dieila Zanetti
Membro
.....
Aline Riffel
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida compra dos fornecedores mencionados.

São Bernardino, SC, 18/04/2018

.....
Adeli José Riffel
Prefeito Municipal

EDITAL DE DISPENSA PROCESSO LICITATÓRIO N. 31/2018 JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Publicação Nº 1596562

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, necessita adquirir coleção denominada biblioteca para o ensino fundamental com 393 volumes de livros literários, em quadrinhos, contos, poemas, livros ilustrados, gibis, coleções para serem utilizados pelos professores e alunos nas atividades em sala de aula, com o objetivo de incentivar a leitura e interpretação de textos, visando melhor aprendizado e qualidade da educação, conforme lista do material em anexo ao processo, ficando a secretaria responsável pela conferencia e recebimento no ato da entrega.

Com efeito esta Comissão resolve, dispensar a Licitação conforme Lei 8.666/93, art. 24, inciso II.

Dotações utilizadas:

2.016.3390.00 - 1036 - 42/2018 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB

São Bernardino, SC, 18/04/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente

.....
Dieila Zanetti
Membro

.....
Aline Riffel
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação n.º 08/2018 tem sua fundamentação legal no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

São Bernardino, SC, 18/04/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente

.....
Dieila Zanetti
Membro

.....
Aline Riffel
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os serviços serão contratados do seguinte fornecedor, relacionado abaixo, por apresentar menor valor em relação aos orçamentos apresentados, conforme anexo.

VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CNPJ M. 02.583.711/0001-42

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	BIBLIOTECA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL COM 393 VOLUMES.	Und	1,00	6.986,00	6986,00
			Total		6.986,00

A relação do material está em anexo ao processo, ficando a secretária responsável pelo recebimento e conferência na hora da entrega.

São Bernardino, SC, 18/04/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente
.....
Dieila Zanetti
Membro
.....
Aline Riffel
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao chefe do poder executivo para ratificação, sendo contratado os serviços do fornecedor VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, num valor total de R$ 6.986,00 (Seis mil novecentos e oitenta e seis reais) conforme orçamentos comparativos em anexo que fica fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

São Bernardino, SC, 18/04/2018

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente

.....
Dieila Zanetti
Membro

.....
Aline Riffel
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida compra dos fornecedores mencionados.

São Bernardino, SC, 18/04/2018

.....
Adeli José Riffel
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 91/2018

Publicação Nº 1596627

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

CONTRATO Nº 91/2018

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **ADELI JOSÉ RIFFEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier, nº 1070, neste Município, inscrito no CPF nº 565.819.809-78, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Empresa **IOPLAN INSTITUTO OESTE DE PLANEJAMENTO & CONSULTOR**, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA SÃO LUCAS, 120 E, na cidade de Chapecó - SC, inscrita no CNPJ sob nº 82094319000198, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. **CARLOS ROBERTO CANEI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Chapecó - SC, inscrito no CPF nº 657.168.769-00, doravante denominado **CONTRATADA**, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES COMPREENDENDO O PERÍODO DOS ÚLTIMOS 5 ANOS REFERENTE AO REEQUADRAMENTO DO CNAE PREPONDERANTE PARA CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE RISO DA ATIVIDADE PREPONDERANTE EM RELAÇÃO A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O RAT - RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO, ANTIGO SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO - SAT, DE QUE TRATA O ART. 22, II DA LEI Nº 8.212/91, CÁLCULO DAS DIFERENÇAS E RETIFICAÇÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO GFIP DAS COMPETÊNCIAS PASSÍVEIS DE REEQUADRA.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 30/2018, Modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

II – Da forma de Execução e do valor:

Os serviços contratados deverão ser fornecidos parceladamente, conforme necessidade do Município, sendo, que o valor dos mesmos, obedecerá à tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	1,00	SER	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES COMPREENDENDO O PERÍODO DOS ÚLTIMOS 5 ANOS REFERENTE AO REEQUADRAMENTO DO CNAE PREPONDERANTE PARA CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE RISO DA ATIVIDADE PREPONDERANTE EM RELAÇÃO A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O RAT - RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO, ANTIGO SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO - SAT, DE QUE TRATA O ART. 22, II DA LEI Nº 8.212/91, QUE CONFORME PREVISTO	7.800,00	7.800,00

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO

			NA LEI CITADA, A CONTRIBUIÇÃO É DE: 1% PARA EMPRESAS EM CUJA ATIVIDADE PREPONDERANTE O RISCO DE ACIDENTES DO TRABALHO SEJA CONSIDERADO LEVE, 2 % PARA EMPRESAS EM CUJA ATIVIDADE PREPONDERANTE ESSE RISCO SEJA CONSIDERADO MÉDIO E 3 % PARA AS EMPRESAS EM CUJA ATIVIDADE PREPONDERANTE O RISCO SEJA CONSIDERADO GRAVE; CÁLCULO DAS DIFERENÇAS E RETIFICAÇÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO GFIP DAS COMPETÊNCIAS PASSÍVEIS DE REEQUADRAMENTO COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO PERÍODO LEVANTADO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS E ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO.		
				TOTAL	**7.800,00**

O valor total do contrato é de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), sendo que nos preços acima, estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante o fornecimento de Nota Fiscal, emitida pela contratada e execução dos serviços e da seguinte forma:

a) O valor de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais), na entrega do relatório do cálculo das diferenças e retificação da guia de recolhimento GFIP das competências passíveis de reequadramento com atualização monetária do período levantado e emissão de relatórios e orientações necessárias ao cumprimento do objeto contratado;

b) O valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) até o dia 25/05/2018;

c) O valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) até o dia 25/06/2018.

III - Da Vigência:

A Vigência deste contrato é do período de 18/04/2018 até 31/12/2018, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado mediante realização de aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.

A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VII - Da Dotação Orçamentária.

Rua Verônica Scheid, Nº 1008,Centro, São Bernardino- SC, CEP . 89.982-000.
Fone/Fax (4936540054/0014/0055)

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.003.3390.00 - 1000 - 10/2018 - Manutenção da Administração Geral . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

VIII - Das compensações financeiras:

a) - O Município descontará o percentual de 1% (um por cento) do valor a cada dia de atraso na entrega após emissão da ordem de fornecimento.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Prefeitura, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão Municipal competente.

II - Permitir que os prepostos do Município inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.

III - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

IV - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.

V - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.

VI - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.

VII - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços contratados, em qualquer esfera.

VIII - É de responsabilidade da contratada possíveis danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.

IX - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.

X – Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, em relação as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XI - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 30/2018, Modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início, até a aceitação definitiva do objeto contratado.

II - Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações.

III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.

IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 30/2018, Modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

II - Ocorrendo modificações e/ou alterações no objeto, o ajuste, será efetuado mediante termo aditivo.

III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.

IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município, nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.

V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.

VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 30/2018, Modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 30/2018, Modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços, bem como, no mesmo, serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.

VII – Fica por desde já, designada a Sra. Edilaine Gomes Werner, Secretária da Administração e Fazenda, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.

Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardino-SC, em 18 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO CANEI
Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas: _____ _____

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 30/2018 DL 07/2018

Publicação Nº 1596367

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2018 - DL Processo Administrativo: 30/2018 Processo de Licitação: 30/2018 Data do Processo: 18/04/2018 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 30/2018
b) Licitação Nr.: 7/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 18/04/2018
e) Data da Adjudicação: 18/04/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES COMPREENDENDO O PERÍODO DOS ÚLTIMOS 5 ANOS REFERENTE AO REEQUADRAMENTO DO CNAE PREPONDERANTE PARA CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE RISO DA ATIVIDADE PREPONDERANTE EM RELAÇÃO A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O RAT - RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO, ANTIGO SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO - SAT, DE QUE TRATA O ART. 22, II DA LEI Nº 8.212/91, CÁLCULO DAS DIFERENÇAS E RETIFICAÇÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO GFIP DAS COMPETÊNCIAS PASSÍVEIS DE REEQUADRA

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
IOPLAN INSTITUTO OESTE DE PLANEJAMENTO & CONSULTOR (5059)						
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES COMPREENDENDO O PERÍODO DOS ÚLTIMOS 5 ANOS REFERENTE AO REEQUADRAMENTO DO CNAE PREPONDERANTE PARA CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DE RISO DA ATIVIDADE PREPONDERANTE EM RELAÇÃO A ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O RAT - RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO, ANTIGO SEGURO DE ACIDENTE DE TRABALHO - SAT, DE QUE TRATA O ART. 22, II DA LEI Nº 8.212/91, QUE CONFORME PREVISTO NA LEI CITADA, A CONTRIBUIÇÃO É DE: 1% PARA EMPRESAS EM CUJA ATIVIDADE PREPONDERANTE O RISCO DE ACIDENTES DO TRABALHO SEJA CONSIDERADO LEVE, 2 % PARA EMPRESAS EM CUJA ATIVIDADE PREPONDERANTE ESSE RISCO SEJA CONSIDERADO MÉDIO E 3 % PARA AS EMPRESAS EM CUJA ATIVIDADE PREPONDERANTE O RISCO SEJA CONSIDERADO GRAVE; CÁLCULO DAS DIFERENÇAS E RETIFICAÇÃO DA GUIA DE RECOLHIMENTO GFIP DAS COMPETÊNCIAS PASSÍVEIS DE REEQUADRAMENTO COM ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO PERÍODO LEVANTADO E EMISSÃO DE RELATÓRIOS E ORIENTAÇÕES NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO CONTRATADO.	SER	1	-	7.800,00	7.800,00
				Total do Fornecedor:		**7.800,00**
				Total Geral:		**7.800,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.003.3.3.90.00.00.00.00.00 (10) Saldo: 65.107,18

São Bernardino, 18 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 31/2018 DL 08/2018

Publicação Nº 1596567

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 8/2018 - DL Processo Administrativo: 31/2018 Processo de Licitação: 31/2018 Data do Processo: 18/04/2018 Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ADELI JOSÉ RIFFEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 31/2018
b) Licitação Nr.: 8/2018-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 18/04/2018
e) Data da Adjudicação: 18/04/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE COLEÇÃO DENOMINADA BIBLIOTECA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL COM 393 VOLUMES DE LIVROS LITERÁRIOS, EM QUADRINHOS, CONTOS, POEMAS, LIVROS ILUSTRADOS, GIBIS, COLEEÇÕES PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PROFESSORES E ALUNOS NAS ATIVIDADES EM SALA DE AULA, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR A LEITURA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS, VISANDO MELHOR APRENDIZADO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO, CONFORME LISTA EM ANEXO AO PROCESSO, FICANDO A SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA CONFERENCIA E RECEBIMENTO NO ATO DA ENTREGA..

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. (3294)						
1	BIBLIOTECA PARA O ENSINO FUNDAMENTAL COM 393 VOLUMES.	Und	1	-	6.986,00	6.986,00
					Total do Fornecedor:	**6.986,00**
					Total Geral:	**6.986,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.016.3.3.90.00.00.00.00.00 (42) Saldo: 43.000,00

São Bernardino, 18 de Abril de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 049/2018 - ADM

Publicação Nº 1597470

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 049/2018 - ADM

Processo ADM. nº 49/2018 - ADM
Pregão Presencial nº 39/2018 - ADM
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: AQUISIÇÃO DE GRADES DE PROTEÇÃO E GUARDA-CORPO METÁLICO PARA INSTALAÇÃO JUNTO A PONTE LOCALIZADA NA RUA MONTEIRO LOBATO.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 08h30min horas até as 09h00min – dia 30 de abril de 2018.
Abertura dos Envelopes: 09h20min – dia 30 de abril de 2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096 e no site www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 017 de Abril de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 050/2018 - ADM

Publicação Nº 1597473

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 050/2018 - ADM

Processo ADM. nº 50/2018 - ADM
Pregão Presencial nº 40/2018 - ADM
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 13h30min horas até as 14h00min – dia 30 de abril de 2018.
Abertura dos Envelopes: 14h20min – dia 30 de abril de 2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096 e no site www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 017 de Abril de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 051/2018 - ADM

Publicação Nº 1597474

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 051/2018 - ADM

Processo ADM. nº 51/2018 - ADM
Pregão Presencial nº 41/2018 - ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPAROS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PRAÇAS E RUAS DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS-SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 07h30min horas até as 08h00min – dia 02 de maio de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08h30min – dia 02 de maio de 2018.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096 e no site www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 18 de Abril de 2018.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

EDITAL 21/2018 RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1596445

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
ALTERAÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL E ADIAMENTO DA ABERTURA
EDITAL DE LICITAÇÃO 21/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2018

O Município de São Cristóvão do Sul – SC torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2018, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, EQUIPAMENTOS AGRICOLAS PARA AGRICULTURA CONF. CONT. Nº 840175/2016.
Vencimento: 20/04/2018 às 14:00 (quatorze horas), teve seu adiamento da licitação para o dia 04 de MAIO de 2018 às 14:00 horas.
Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 – Centro - São Cristóvão do Sul – SC, pelo telefone (49) 3253-1200 ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br. SISI BLIND - Prefeita Municipal

São Domingos

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO FMS N. 012/2018 II

Publicação Nº 1596450

No dia 18 de abril de 2018, às 09:00 horas, a Comissão de Licitações reuniu-se para dar continuidade a Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório FMS n. 012/2018, Modalidade Tomada de Preços n. 003/2018 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM MÉDICO REGULADOR E AUDITOR PARA ATUAR NA CENTRAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL MUNICIPAL E NO SETOR DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC, conforme havia sido designado em ata na sessão anterior já que não houve interposição de recurso. A participante CLINICA MÉDICA VIANA LTDA ME., não se fez presente. Passou-se à abertura dos envelopes n. 02 – Proposta de Preços da proponente habilitada, sendo que a licitante apresentou o valor unitário de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais. A proposta da licitante foi declarada válida por cumprir com todos os requisitos editalícios, sendo declarada VENCEDORA do presente certame. Assim considerando que: a) houve apenas uma participante; b) que não houveram recursos; c) que é dever do Município a garantia de acesso à saúde de qualidade; d) a Supremacia do Interesse Público primário, o presente processo será remetido imediatamente, na íntegra, ao Departamento Jurídico para análise e Parecer Final, e, posteriormente, à Autoridade Competente para deliberação. Nada mais.

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 050/2018

Publicação Nº 1596509

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - SC
PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 050/2018
PREGÃO PRESENCIAL PREFE N. 017/2018
A Pregoeira Oficial do Município de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 02 de maio de 2018, estará recebendo as propostas dos interessados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E LOGISTICOS EM BRASILIA - DISTRITO FEDERAL. TUDO conforme especificado em seu Edital, e em conformidade com a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02; Decreto n. 5.504/05; Decreto Municipal n. 020/06, e demais normas pertinentes. Informações e esclarecimentos deste Edital serão fornecidos pelo fone (049) 3443-0281 (Ramal 224) e e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br. São Domingos, SC, 11 de abril de 2018.
Paula Natana Comachio – Pregoeira Oficial do Município

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 2.836/2018

Publicação Nº 1597133

DECRETO Nº 2.836, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

PROIBE A ENTRADA DE PESSOAS PORTANDO BEBIDAS ALCOÓLICAS NOS EVENTOS PATROCINADOS PELO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de garantir fundos/renda para as organizações beneficentes, assistenciais e filantrópicas e associações de folclores e artesões de São Francisco do Sul;

DECRETA:
Art. 1º Fica proibido o acesso nos eventos promovidos pelo Município de São Francisco do Sul, portando coolers e caixas de isopor, assim como, bolsas térmicas e todo e qualquer tipo de acessório que possa estar sendo usado para transportar bebidas em geral para o interior dessas festividades.

Art. 2º O consumo dessas bebidas deve ficar restrita aos estabelecimentos comerciais situados no local dos eventos patrocinados pelo Município de São Francisco do Sul.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 12 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.837/2018

Publicação Nº 1597134

DECRETO Nº 2.837, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº 2.408, DE 6 DE ABRIL DE 2016, QUE NOMEIA MEMBROS PARA INTEGRAR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI, do art. 59, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 1.136, de 9 de maio de 2011,

DECRETA:
Art. 1º Ficam alteradas as alíneas "a" e "b", do inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 2.408, de 6 de abril de 2016, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

[...]

III – Representantes de pais de alunos, indicados pelas Associações de Pais e Professores ou entidades similares:

a) Simone Souza e Silva Knoener– Titular; (NR)
b) Adriane Koch Corrêa – Suplente; (NR)

[...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 13 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

ALDAIR NASCIMENTO CARVALHO
Secretário Municipal de Educação

DECRETO Nº 2.838/2018

Publicação Nº 1597138

DECRETO Nº 2.838, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, DE ACORDO COM A LEI Nº 1.987, 13 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.987, de 13 de abril de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$892.483,00 (oitocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o inciso I, art. 7º, da Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
08.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
2036– Manutenção de Pessoal da Secretaria de Atendimento ao Cidadão
3000000.000 – Despesas Correntes
310000.000 – Pessoal e Encargos Sociais
319000.000 – Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 245.861,00

16.00 – FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO - FUCISF
16.001 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA
2098 – Manutenção de Pessoal da Fundação Cultural Ilha de São Francisco
3000000.000 – Despesas Correntes
310000.000 – Pessoal e Encargos Sociais
319000.000 – Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 196.622,00

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

12.001 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
2083 – Manutenção de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
3000000.000 – Despesas Correntes
310000.000 – Pessoal e Encargos Sociais
319000.000 – Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 450.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 892.483,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, deste Decreto, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
2003 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 52.455,00

03.00 – GABINETE DO VICE-PREFEITO
03.001 - COORDENADORIA GERAL DE GABINETE DO VICE-PREFEITO
2005 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Vice-Prefeito
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 4.300,00

04.00 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.001 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
2007 – Manutenção das Atividades administrativas da Procuradoria Geral do Município
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 6.696,00
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
449000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.500,00

05.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
05.001 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
1005 – Sinalização e Controle Viário
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.215,00
2009 – Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Trânsito
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 9.212,00

06.00 – NÚCLEO AVANÇADO DE GESTÃO
06.001 – DIRETORIA DO NÚCLEO AVANÇADO DE GESTÃO
2015 – Melhorias Administrativa e aquisição de equipamentos
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
449000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.500,00
2013 – Manutenção das Atividades Administrativas da Diretoria do NAG
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 2.190,00

06.002 – GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
2016 – Manutenção das Atividades Administrativas da Gerencia de Comunicação
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
449000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.410,00
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 84.681,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS
07.002 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE SUPRIMENTOS
2020 – Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Administração
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
449000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.226,00

07.003 – COORDENADORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
2024 – Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Finanças. Contabilidade e Planejamento e Orçamento
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 87.496,00
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
449000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.621,00

.

07.005 – COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
2031 – Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Tributação e fiscalização
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 41.524,00
4000000.000 – Despesas de Capital

4400000.000 – Investimentos
449000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 2.820,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
09.001 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL - GERÊNCIA DE PORTO
2041 – Manutenção das Atividades da Sec. Desenvolv. Econômico Sustentável e da Gerência de Porto
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
449000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.200,00
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 23.406,00

09.002 – GERÊNCIA DE TURISMO
2043 – Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
449000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.500,00
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 40.000,00

09.003– GERÊNCIA DE ESPORTES
2045 – Manutenção das Atividades da Gerência de Esportes
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 108.400,00

4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
449000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 2.250,00

1026 – infraestrutura para o Esporte
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
449000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 3.750,00
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 3.750,00

09.004 – GERÊNCIA DE AGRICULTURA
1030 – Infraestrutura para a Agricultura
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
449000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.500,00
2047 – Manutenção das Atividades da Gerência de Agricultura -
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
335000.000 – Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 3.300,00
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

09.005 – GERÊNCIA DE PESCA
2049 – Manutenção das Atividades da Gerência de Pesca
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 17.962,00
1025 – Infraestrutura para Pesca
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
449000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 16.000,00

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.01– SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2065 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3000000.000 – Despesas Correntes

3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 119.549,00
2080 – Manutenção dos Cemitérios Públicos
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.500,00
1004 – Adequação do Aeródromo
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 7.500,00

11.002– GERÊNCIA DO ERVINO
2068 – Manutenção das Atividades da Gerência do Ervino
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 7.500,00

11.003 – GERÊNCIA DO SAÍ
2070 – Manutenção das Atividades da Gerência do Saí
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 31.050,00

11.004 – GERÊNCIA DOS BALNEÁRIOS
2074 – Manutenção das Atividades da Gerência dos Balneários
3000000.000 – Despesas Correntes

3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 30.933,00

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
12.001 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
2088 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.500,00
2086 – Gestão da Assistência Social
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta

Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 39.390,00
2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 8.101,00
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
449000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 3.000,00

12.002 – GERÊNCIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDÁRIOS
1016 – Projetos Habitacionais
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
449000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 16.500,00
2084 – Manutenção Das Atividades Administrativas Da Gerência De Habitação E Assuntos Fundiários
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.017,00
2087 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 6.750,00

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E INTEGRAÇÃO
14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E INTEGRAÇÃO
2089 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 19.595,00

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.001 – COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO
2095 – Manutenção Ambiental
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 14.700,00

15.004 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
2093 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 29.034,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 892.483,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 13 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 2.841/2018

Publicação Nº 1597145

DECRETO Nº 2.841, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DO §2º DO ART. 3º DO DECRETO Nº 2.405, DE 4 DE ABRIL DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.756, de 22 de setembro de 2015, e de acordo com a Resolução nº 4, de 16 de março de 2018, do COMSEA,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o §2º do art. 3º do Decreto nº 2.405, de 4 de abril de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º [...]

§ 1º [...]

§2º Os representantes da Sociedade Civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sendo 8 (oito) representantes da sociedade civil organizada e da iniciativa privada entre os quais, preferencialmente, atuem ou prestem serviços relevantes no âmbito municipal e em questões relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional.

[...]"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 13 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LUIZ ARNALDO MARTINS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania

DECRETO Nº 2.842/2018

Publicação Nº 1597155

DECRETO Nº 2.842, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO OS IMÓVEIS QUE ESPECIFICA, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) BALNEÁRIOS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXXVI do artigo 7º, no inciso V do artigo 59, na alínea 'd' do inciso I do artigo 84, todos da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, os imóveis registrados nas matrículas sob nº 36.632, 12.451 e 13.960 da 1º Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul – SC e o imóvel localizado na Rua 179 (conhecida por Rua Marambaia).

§1º O imóvel registrado na matrícula nº 12.451 possui a seguinte descrição: UM LOTE DE TERRENO, de forma retangular, sob nº 1 (um) da quadra nº 5 (cinco) do denominado loteamento "Jardim Sandra Regina", situado no lugar "Iperoba", zona urbana do distrito de Ubatuba, deste Município, contendo dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50m) de frente no lado impar da Rua nº 1, esquina com Rua nº 3, e dezessete metros e cinquenta centímetros (17,50m) de largura no fundo onde confronta com o lote nº 11; por vinte metros e sessenta centímetros (20,60m) de extensão de ambos os lados, estremando do lado direito com o lote nº 02 e do lado esquerdo com a referida Rua nº 3, com área de 360,50m2, localizado nos seguintes vértices: V1 - X=744577.8225; Y=7100007.1067, V2 - X=744590.5924; Y=7000005.1408; V3 - X=744576.5069; Y=7099980.1089 e V4 - X=744563.4635; Y=7099991.7828.

§2º O imóvel registrado na matrícula nº 13.960 possui a seguinte descrição: UM LOTE DE TERRENO, de forma retangular, sob nº 13 (treze) da quadra nº 26 (vinte e seis) do denominado loteamento "Jardim Estrela do Mar", situado no lugar "Barra do Rio Acaraí", zona urbana do distrito de Ubatuba, deste Município, contendo doze metros e cinquenta centímetros (12,50m) de frente no lado impar da Avenida Santa Catarina, esquina com Rua Ubatuba, e doze metros e cinquenta centímetros (12,50m) de largura no fundo onde confronta com o lote nº 12; por vinte e cinco metros (25,00m) de extensão de ambos os lados, estremando do lado direito com a Rua Ubatuba e do lado esquerdo com o lote nº 14, com área de 312,50m2, localizado nos seguintes vértices: V1 - X=747058.5155; Y=7097574.7386, V2 - X=747060.8252; Y=7097562.4602; V3 - X=747085.2362; Y=7097566.5436 e V4 - X=747083.1638; Y=7097578.8706.

§3º O imóvel localizado na Rua 179 (conhecida por Rua Marambaia), de propriedade desconhecida, sem registro na 1º Circunscrição de Registro de Imóveis da Comarca de São Francisco do Sul – SC e sem registro no Cadastro Econômico do Município de São Francisco do Sul – SC, contendo vinte e quatro metros (24,00m) de frente para o que seria o prolongamento da Rua 179, com igual metragem nos fundos e quinze metros (15m) em ambos os lados, perfazendo uma área de 360,00m2, localizado nos seguintes vértices: V1 - X=745714.86; Y=7101341.9617, V2 - X=745738.8477; Y=7101341.1944; V3 - X=745739.1084; Y=7101326.1967 e V4 - X=745715.1207; Y=7101326.9639.

§4º O imóvel registrado na matrícula nº 36.632 possui a seguinte descrição: UM TERRENO, de forma retangular, denominada área 1, medida e demarcada no Loteamento Marajoara, situado no lugar Ubatuba, Balneário de Ubatuba, zona urbana deste Município, fazendo frente no lado par da rua I, medindo sessenta e seis metros e cinquenta centímetros (66,50m), e tendo no fundo setenta e dois metros e cinquenta centímetros (72,50m), confrontando com terras de Zeneida de Oliveira Wiest, Ivete de Oliveira Marcantoni e Maria Candida Oliveira Alvares; contendo do lado direito, de quem de frente olha o terreno, duas linhas, sendo a primeira em curva de esquina com raio de 6,00m medindo o desenvolvimento nove metros e quarenta e dois centímetros (9,42m) e a segunda em reta medindo vinte e um metros (21,00m), ambas estremando com a rua II e do lado esquerdo medindo vinte e sete metros (24,00m), estremando com o lote nº 10 (dez), perfazendo a área de 1.949,78m2.

§5º Apenas parte do imóvel registrado na matrícula nº 36.632 será desapropriada para os fins especificados neste Decreto e está localizada nos seguintes vértices: V1 - X=746452.5424; Y=7099471.3032, V2 - X=746462.4984; Y=7099462.1855; V3 - X=746444.2766; Y=7099441.9838 e V4 - X=746434.282; Y=7099451.149, possui treze metros e cinquenta centímetros (13,50m) de frente para a Rua Imigrantes, com a mesma metragem nos fundos e vinte e sete metros (27,00) de ambos os lados, confrontando com área da Prefeitura Municipal, perfazendo uma área de 364,50m2.

Art. 2º A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, em vista da necessidade da implantação das elevatórias de esgoto das Bacias B, E, F e G, integrante do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) Balneários, conforme Cronograma estabelecido no Contrato de Concessão firmado entre o Município de São Francisco do Sul e a Concessionária Águas de São Francisco do Sul.

Art. 3º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 17 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.987/2018

Publicação Nº 1597094

LEI Nº 1.987, DE 13 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$892.483,00 (oitocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o inciso I, art. 7º, da Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
08.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO
2036– Manutenção de Pessoal da Secretaria de Atendimento ao Cidadão
3000000.000 – Despesas Correntes
310000.000 – Pessoal e Encargos Sociais
319000.000 – Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 245.861,00

16.00 – FUNDAÇÃO CULTURAL ILHA DE SÃO FRANCISCO - FUCISF
16.001 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA
2098 – Manutenção de Pessoal da Fundação Cultural Ilha de São Francisco
3000000.000 – Despesas Correntes
310000.000 – Pessoal e Encargos Sociais
319000.000 – Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 196.622,00

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
12.001 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
2083 – Manutenção de Pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
3000000.000 – Despesas Correntes
310000.000 – Pessoal e Encargos Sociais
319000.000 – Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 450.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 892.483,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.00 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
2003 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 52.455,00

03.00 – GABINETE DO VICE-PREFEITO
03.001 - COORDENADORIA GERAL DE GABINETE DO VICE-PREFEITO
2005 – Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Vice-Prefeito
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 4.300,00

04.00 – PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04.001 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
2007 – Manutenção das Atividades administrativas da Procuradoria Geral do Município
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 6.696,00
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
449000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.500,00

05.00 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
05.001 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
1005 – Sinalização e Controle Viário
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.215,00
2009 – Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Trânsito
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 9.212,00

06.00 – NÚCLEO AVANÇADO DE GESTÃO
06.001 – DIRETORIA DO NÚCLEO AVANÇADO DE GESTÃO
2015 – Melhorias Administrativa e aquisição de equipamentos
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
449000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.500,00
2013 – Manutenção das Atividades Administrativas da Diretoria do NAG
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 2.190,00

06.002 – GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
2016 – Manutenção das Atividades Administrativas da Gerencia de Comunicação
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
449000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.410,00

3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 84.681,00

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS
07.002 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE SUPRIMENTOS
2020 – Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Administração
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
449000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.226,00

07.003 – COORDENADORIA DE FINANÇAS, CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
2024 – Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Finanças. Contabilidade e Planejamento e Orçamento
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 87.496,00
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
449000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.621,00

07.005 – COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
2031 – Manutenção das Atividades Administrativas da Coordenadoria de Tributação e fiscalização
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 41.524,00
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
449000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 2.820,00

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
09.001 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL - GERÊNCIA DE PORTO
2041 – Manutenção das Atividades da Sec. Desenvolv. Econômico Sustentável e da Gerência de Porto
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
449000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.200,00
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 23.406,00

09.002 – GERÊNCIA DE TURISMO
2043 – Manutenção das Atividades da Gerência de Turismo
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
449000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.500,00
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 40.000,00

09.003– GERÊNCIA DE ESPORTES
2045 – Manutenção das Atividades da Gerência de Esportes
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 108.400,00

4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
449000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 2.250,00

1026 – infraestrutura para o Esporte
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
449000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 3.750,00
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 3.750,00

09.004 – GERÊNCIA DE AGRICULTURA
1030 – Infraestrutura para a Agricultura
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
449000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.500,00
2047 – Manutenção das Atividades da Gerência de Agricultura -
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
335000.000 – Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 3.300,00
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 5.000,00

09.005 – GERÊNCIA DE PESCA
2049 – Manutenção das Atividades da Gerência de Pesca
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 17.962,00
1025 – Infraestrutura para Pesca
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
449000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 16.000,00

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

11.01– SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
2065 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
3000000.000 – Despesas Correntes

3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 119.549,00
2080 – Manutenção dos Cemitérios Públicos
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.500,00
1004 – Adequação do Aeródromo
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 7.500,00

11.002– GERÊNCIA DO ERVINO
2068 – Manutenção das Atividades da Gerência do Ervino
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 7.500,00

11.003 – GERÊNCIA DO SAÍ
2070 – Manutenção das Atividades da Gerência do Saí
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 31.050,00

11.004 – GERÊNCIA DOS BALNEÁRIOS
2074 – Manutenção das Atividades da Gerência dos Balneários
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 30.933,00

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
12.001 – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
2088 – Manutenção do Fundo Municipal do Idoso
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 1.500,00
2086 – Gestão da Assistência Social
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta

LEI Nº 1.987, DE 13 DE ABRIL DE 2018.

Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 39.390,00
2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 8.101,00
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
449000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 3.000,00

12.002 – GERÊNCIA DE HABITAÇÃO E ASSUNTOS FUNDÁRIOS
1016 – Projetos Habitacionais
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimentos
449000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 16.500,00
2084 – Manutenção Das Atividades Administrativas Da Gerência De Habitação E Assuntos Fundiários
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 10.017,00
2087 – Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 6.750,00

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E INTEGRAÇÃO
14.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E INTEGRAÇÃO
2089 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo e Integração
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 19.595,00

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
15.001 – COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO
2095 – Manutenção Ambiental
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 14.700,00

15.004 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
2093 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Meio Ambiente
3000000.000 – Despesas Correntes
3300000.000 – Outras despesas correntes
339000.000 – Aplicação Direta
Fonte de Recurso: 010.00000 – Recursos Ordinários ..... R$ 29.034,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 892.483,00

Art. 3º A Lei de Diretrizes Orçamentárias passa a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com art. 3º, da Lei nº 1.905, de 03 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 13 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Gestão de Pessoas

LEI Nº 1.992/2018

Publicação Nº 1597096

LEI Nº 1.992, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTE AOS ESTUDANTES DE CURSOS DE NÍVEL SUPERIOR UNIVERSITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro para o custeio de transporte escolar a estudantes carentes do Ensino Superior, comprovadamente domiciliados no Município de São Francisco do Sul, devendo os quesitos para concessão ser estabelecidos em regulamento próprio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 18 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.993/2018

Publicação Nº 1597100

LEI Nº 1.993, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º Fica concedido, aos servidores efetivos e comissionados da Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul, auxílio -alimentação complementar em pecúnia, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), em decorrência do dia 1º de maio - Dia do Trabalhador.

§1º O auxílio-alimentação complementar de que trata este artigo será concedido em parcela única e será pago juntamente com o pagamento do mês de abril.

§2º O auxílio-alimentação complementar não será incorporado à remuneração para efeito de cálculo de quaisquer vantagens, gratificações ou benefícios e proventos.

Art. 2º As despesas oriundas da presente Lei onerarão as verbas próprias do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 18 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.994/2018

Publicação Nº 1597101

LEI Nº 1.994, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE AUMENTO REAL DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aumento real de 2% (dois por cento) sobre os vencimentos dos cargos efetivos e comissionados do Quadro de Pessoal da Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul, a partir de 1º de março de 2018.

Art. 2º As disposições do art. 1º desta Lei são extensivas aos inativos e pensionistas da Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2018.

São Francisco do Sul – SC, 18 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.995/2018

Publicação Nº 1597102

LEI Nº 1.995, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE AUMENTO REAL AO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO CONSTANTE NO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 924, DE 12 DE MAIO DE 2010.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aumento real de 11, 43% no valor do Auxílio-Alimentação, constante no art. 2º da Lei Municipal nº 924 de 12 de maio de 2010.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação específica do orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 18 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.996/2018

Publicação Nº 1597105

LEI Nº 1.996, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do corrente exercício, a categoria econômica e grupo de natureza de despesa 44 – Investimentos na modalidade de aplicação 90 – aplicação direta com a fonte de recurso 1381000 – Média e Alta Compl. Amb. E hosp. - MAC, na seguinte dotação orçamentária:

19.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
19.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2120 – Manutenção da UPA 24HS e Hospital Nossa Senhora da Graça
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimento
449000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1381000 – Média e Alta Compl. Amb. E hosp. - MAC

Art. 2º Fica aberto o crédito adicional especial no valor de R$ 199.870,00 (Cento e noventa e nove mil, oitocentos e setenta Reais), ao orçamento Fundo Municipal de Saúde do corrente exercício, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

19.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
19.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2120 – Manutenção da UPA 24HS e Hospital Nossa Senhora da Graça
4000000.000 – Despesas de Capital
4400000.000 – Investimento
449000.000 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 1381000 – Média e Alta Compl. Amb. e Hosp. – MAC ..... R$ 199.870,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 199.870,00

Art. 3º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Especial que trata o art. 2º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente do excesso de arrecadação na conta 24181011000000 - transferências de convênio da união para o sistema único de saúde – SUS – principal, fonte de recurso 1381000 Média e Alta Compl. Amb. e Hosp. MAC, conforme anexo 10.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 18 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	NÁDIA MOREIRA RAPOSO Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 1.997/2018

Publicação Nº 1597107

LEI Nº 1.997, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil Reais), ao orçamento do corrente exercício, de conformidade com o art. 6º e inciso I, do art. 7º, da Lei Municipal nº 1.936, de 20 de dezembro de 2017, que aprovou o orçamento para o exercício de 2018, combinado com o inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, nas seguintes dotações orçamentárias:

19.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
19.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2127– Manutenção Assistência Farmacêutica Estratégica
3000000.000 – Despesas Correntes
330000.000 – Outras Despesas Correntes
339000.000 – Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 010.20000 – Rec.de impostos e de transf. imp - Saúde...R$ 380.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 380.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar que trata o art. 1º, desta Lei, será utilizado o recurso proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

19.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
19.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2126 – Manutenção Assistência Farmacêutica Básica
3000000.000 – Despesas Correntes
330000.000 – Outras Despesas Correntes
339000.000 – Aplicações diretas
Fonte de Recurso: 010.20000 – Rec.de impostos e de transf. imp - Saúde...R$ 380.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R$ 380.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário

São Francisco do Sul – SC, 18 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

JULIO ELOI DA SILVA Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas	NÁDIA MOREIRA RAPOSO Secretário Municipal de Saúde

LEI Nº 1.998/2018

Publicação Nº 1597108

LEI Nº 1.998, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida reposição salarial de 1,81%, calculada com base no INPC dos meses de março de 2017 a fevereiro de 2018, e perda salarial do exercício 2015 de 2,19%, totalizando o montante de 4% (quatro por cento), aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, aos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, observados os limites legais.

§1º A reposição salarial, de que trata esta Lei, se aplica aos integrantes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS e de Agentes de Combate a Endemias, criado pela Lei nº 607, de 19 de fevereiro de 2008.

§2º A reposição salarial de que trata o art. 1º, desta Lei, não se aplica aos profissionais do magistério beneficiados pelo Piso Salarial Nacional.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento geral do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de março de 2018.

São Francisco do Sul – SC, 18 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.999/2018

Publicação Nº 1597110

LEI Nº 1.999, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA O ART. 3º DA LEI Nº 875, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2010, PARA CONCEDER AUMENTO DO VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO FORNECIDO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO FRANCISCO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o "caput" do art. 3º, da Lei nº 875, de 25 de fevereiro de 2010, para conceder aumento de 11,43% do valor de Auxílio Alimentação fornecido aos servidores públicos municipais do Poder Executivo de São Francisco do Sul, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º O valor do Auxílio Alimentação será de R$ 390,00 (trezentos e noventa Reais) mensais para cada servidor a que se destina o benefício, e será pago proporcionalmente aos dias trabalhados."

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementando-a, se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos a partir de 1º de março de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 18 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.000/2018

Publicação Nº 1597111

LEI Nº 2.000, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA A LEI Nº 167, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1999, QUE TORNA OBRIGATÓRIO O ENSINO DO HINO DA CIDADE NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei n° 167 de 18 de Novembro de 1999 passa a vigorar com a seguinte redação:
"TORNA OBRIGATÓRIO O ENSINO E ENTONAÇÃO DOS HINOS NACIONAL E DO MUNICÍPIO NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL".
Art. 2º O Art. 1º passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º- A presente Lei tem por objetivo tornar obrigatório o ensino e a entonação dos hinos Nacional e do município nas escolas de ensino fundamental de todo Município".
Art. 3º O art. 2º passa a ter a seguinte redação:
"Art. 2º O ensino dos hinos e entonação terão início a partir do ensino fundamental".
Art. 4º O art. 3º passa a ter a seguinte redação:
"Art. 3º Os hinos deverão ser ensinados e entoados pelo menos 1 (uma) vez na semana, sendo que a direção de cada escola deverá fazer de acordo com os critérios de sua administração".
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul – SC, 18 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.001/2018

Publicação Nº 1597113

LEI Nº 2.001, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

DENOMINA "AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO", O LOGRADOURO PÚBLICO AINDA NÃO NOMINADO POR LEI, NO CENTRO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO", o logradouro público AINDA NÃO NOMINADA POR LEI, a via de distribuição que tem seu inicio ao fim da Alameda Ipiranga até encontrar-se com o fim da Rua Anita Garibaldi e o início da Rua Almirante Barroso, contendo um mil metros (1.000) de extensão no Centro de São Francisco do Sul.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul – SC, 18 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.002/2018

Publicação Nº 1597114

LEI Nº 2.002, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

DENOMINA "SERVIDÃO MANOEL ANTÔNIO DA SILVA", O LOGRADOURO PÚBLICO AINDA NÃO NOMINADO POR LEI, DO BAIRRO MORRO GRANDE.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "SERVIDÃO MANOEL ANTÔNIO DA SILVA", o logradouro público AINDA NÃO NOMINADA POR LEI, uma transversal à direita da Rua 25 de Dezembro, antes da Rua Leopoldo Manoel da Silva, sentido Centro/Bairro. Contendo 85 metros de extensão por 4,50 metros de largura do Bairro Morro Grande.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Sul – SC, 18 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.003/2018

Publicação Nº 1597115

LEI Nº 2.003, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

DENOMINA "RUA JOÃO TOLENTINO SIQUEIRA", O LOGRADOURO PÚBLICO AINDA NÃO NOMINADO POR LEI, NO BAIRRO RETA.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "RUA JOÃO TOLENTINO SIQUEIRA", o logradouro público AINDA NÃO NOMINADA POR LEI, a quarta transversal a esquerda seguindo pela Rua Simião de Mira, distante 410 metros da Rodovia Duque de Caxias, sentido Rodovia Duque de Caxias/Área Rural, possuindo 140 metros de extensão.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Sul – SC, 18 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.004/2018

Publicação Nº 1597116

LEI Nº 2.004, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA A LEI Nº 1.429, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "SERVIDÃO ONDINA DE OLIVEIRA GOMES" a lateral direita da Rua José Clemente dos Reis, com extensão de 160 metros, a partir do eixo da Rua José Clemente dos Reis, no Bairro Paulas."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Sul – SC, 18 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.005/2018

Publicação Nº 1597118

LEI Nº 2.005, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

DENOMINA "RUA ALMIRANTE BARROSO", O LOGRADOURO PÚBLICO AINDA NÃO NOMINADO POR LEI, NO BAIRRO ROCIO PEQUENO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "RUA ALMIRANTE BARROSO", O logradouro público AINDA NÃO NOMINADA POR LEI, a via de distribuição que tem seu inicio ao fim da Rua Anita Garibaldi até encontrar-se com a Rua Marcos Gorresen, contendo um mil e setecentos metros de extensão (1.700) no Bairro Rocio Pequeno.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Sul – SC, 18 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.006/2018

Publicação Nº 1597119

LEI Nº 2.006, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

DENOMINA VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO RIBEIRA, NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se Estrada Abraão Antônio da Silva a primeira transversal à direita da Estrada da Ribeira (SFS - 495), após a Escola Antônio Canuto, sentido Centro/Bairro. Localidade da Ribeira. Contendo 420 metros de extensão.
Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Sul – SC, 18 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.007/2018

Publicação Nº 1597122

LEI Nº 2.007, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA A LEI Nº 1.541, DE 19 DE AGOSTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Ordinária nº 1.541 de 19 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica denominada "SERVIDÃO MARIA STELLA VICK" a primeira rua à esquerda após o Posto da Polícia militar, sentido Vila da Glória/Itapoá, no distrito do Saí, com 812 metros de extensão."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
São Francisco do Sul – SC, 18 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.008/2018

Publicação Nº 1597125

LEI Nº 2.008, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
AUTORIZA A CRIAÇÃO DO PROGRAMA DE APROVEITAMENTO DE TERRENOS BALDIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL PARA CULTIVO DE HORTALIÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de São Francisco do Sul aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Programa de Aproveitamento de Terrenos Baldios, que consiste em autorização do uso dos mesmos para o cultivo de hortaliças em geral.
Art. 2º A Prefeitura de São Francisco do Sul receberá a inscrição dos terrenos baldios e distribuirá as áreas entre os pretendentes, previamente inscritos.
§1º A autorização de que trata o Art. 1º, dar-se-á mediante termo expresso entre a Prefeitura Municipal e o proprietário do terreno.
§2º A Administração Municipal deverá providenciar na colocação de identificação nos terrenos inscritos.
Art. 3º Terá direito a inscrever-se no Programa, todo cidadão residentes no município de São Francisco do Sul, vedado a inscrição de mais de um membro da mesma família.
Parágrafo único. A área contemplada não poderá exceder um módulo de 400 m2.
Art. 4º O beneficiário terá os seguintes deveres:
I - providenciar o cercamento da área;
II - manter a área limpa;
III - prevenir a erosão do solo;
IV - em caso da comercialização da produção excedente, somente poderá ser feita nos limites do Município;
V - o compromisso de devolução da área até o prazo de 03(três) meses a contar do pedido, prorrogáveis por mais 03 (três) meses, se constatada a necessidade de colheita.

Parágrafo único. O não cumprimento dos deveres incorrerá na exclusão do beneficiário do programa.
Art. 5º Fica proibida a realização de qualquer construção na área cedida.
Art. 6º Independente do tempo de uso da área inscrita no programa, não incorrerá direito a usucapião.
Art. 7º Deverá a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul incentivar o trabalho cooperativo dos beneficiados com o programa.
Art. 8º Fica a Prefeitura autorizada a firmar convênio com entidades prestadoras de extensão, visando o fornecimento de mudas e planejamento dos plantios.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul – SC, 18 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

NOVA ERRATA PP 006-2018 FMS

Publicação Nº 1596605

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: Aquisição de equipamentos e móveis hospitalares e odontológicos, para equipar as novas unidades de Estratégia da saúde da Família – ESF, nos bairros Acarai, Sandra Regina e Vila da Gloria

ERRATA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Decreto Municipal nº 381/2005, torna público para conhecimento dos interessados, que o edital em epígrafe sofreu alterações:
Fica alterado o termo de referência, do edital em epígrafe. Devido à alteração acima, a realização do certame que estava prevista para a data de 19/04/2018 às 14:00h, fica prorrogada para 07/05/2018 ás 09:00h.
O novo termo de referência encontra-se disponível no site www.saofranciscodosul.sc.gov.br e diariomunicipal.sc.gov.br

São Francisco do Sul, 18 de abril de 2018.

Nadia Moreira Raposo
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 14.841/2018

Publicação Nº 1596473

PORTARIA nº 14.841, de 18 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR NILTON GONÇALVES DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 023.274.359-27, do cargo em comissão de Coordenador Geral do Gabinete do Vice-Prefeito, nível CG, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 18 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 18 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.842/2018

Publicação Nº 1596476

PORTARIA nº 14.842, de 18 de abril de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 1.862, de 31 de janeiro de 2017, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul

e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR NILTON GONÇALVES DE ALMEIDA FILHO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 023.274.359-27, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, nível CC02, do Gabinete do Vice-Prefeito, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 18 de abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 18 de abril de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 1/2018 - NÚCLEO GESTOR PLANO DIRETOR

Publicação Nº 1597127

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 17 DE ABRIL DE 2018.
INSTITUI O REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO GESTOR DO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Coordenador do Núcleo Gestor do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de São Francisco do Sul, após a aprovação plenária, e CONSIDERANDO:

O Decreto nº 2.664, de 8 de agosto de 2017, que institui o processo participativo de revisão do plano diretor do município de São Francisco do Sul e a determinação contida no § 3° do art. 7º, RESOLVE publicar a presente Resolução, na forma dos dispositivos a seguir:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regimento Interno objetiva regulamentar os procedimentos a serem adotados nas reuniões do Núcleo Gestor do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de São Francisco do Sul/SC.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR

Art. 2º Compete ao Coordenador do Núcleo Gestor:

I – convocar e presidir as reuniões do Núcleo Gestor, determinando as providências necessárias à plena execução de suas atribuições;

II – cumprir e fazer cumprir este Regimento;

III – assinar e publicar as resoluções e demais documentos de responsabilidade do Núcleo Gestor;

IV – representar o Núcleo Gestor, sempre que necessário;

V – exercer o voto de qualidade quando houver empate; e

VI – estabelecer previamente e posteriormente, no início da reunião, submeter à aprovação pelos demais membros do Núcleo Gestor:

a) a pauta, em especial o que será objeto de deliberação;

b) o horário de início e término da reunião;

c) o tempo de discussão da pauta; e

d) as disposições sobre participação dos presentes à reunião que não integrem o Núcleo Gestor.

§1º O coordenador poderá, a seu critério, solicitar o auxílio de outro membro do Núcleo Gestor para a condução dos trabalhos.

§2º As pautas e as atas serão disponibilizadas até 05 dias antes da data da reunião por meio eletrônico (e-mail).

CAPÍTULO III – DAS PRERROGATIVAS DOS MEMBROS NAS REUNIÕES

Art. 3º Quando da realização das reuniões, são prerrogativas dos membros do Núcleo Gestor:

I – exercer as competências previstas no Decreto nº 2.664, de 8 de agosto de 2017, que institui o processo participativo de revisão do plano diretor do município de São Francisco do Sul e seu regimento;

II – discutir e votar os assuntos em pauta, especialmente as Resoluções do Núcleo Gestor;

III – apresentar proposições e moções relacionadas aos assuntos em pauta;

IV – colaborar com o Coordenador no cumprimento de suas atribuições;

V – propor inversões da pauta aos membros do Núcleo Gestor, de forma a definir as prioridades de discussões e deliberações de cada reunião;

VI – quando necessário, determinar ao responsável pela elaboração da ata o registro integral de determinada manifestação; e

VII – propor o convite a técnicos ou especialistas com conhecimento específico para discorrer sobre assuntos de interesse do Núcleo Gestor.

CAPÍTULO IV – DAS REUNIÕES

Art. 4º As reuniões do Núcleo Gestor serão públicas e terão a participação dos respectivos membros, de convidados e de demais interessados.

§1º As reuniões ordinárias deverão ser realizadas mediante divulgação prévia, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, constando data, hora, local e pauta, no sítio virtual do Poder Executivo de São Francisco do Sul com acesso exclusivo ao Processo de Revisão Plano Diretor Participativo de São Francisco do Sul.

§2º As reuniões extraordinárias deverão ser realizadas mediante convocação da maioria absoluta dos membros do Núcleo Gestor e seguirão os procedimentos da reunião ordinária.

§3º As convocações oficiais dos membros do Núcleo Gestor serão feitas por correio eletrônico – e-mail, onde constará o disposto no § 1° deste artigo e as instruções sobre como acessar o material que instruirá a pauta da reunião.

§4º As reuniões terão duração máxima de 2 (duas) horas, prorrogáveis em mais 1 (uma) hora por decisão da maioria simples dos membros presentes.

§5º Após a prorrogação referida no §4º, caso não reste apreciada toda a pauta prevista, será a reunião suspensa e transferida a

pauta para a reunião seguinte.

§6º As reuniões sempre serão registradas em ata.

Art. 5º O quórum mínimo para a realização das reuniões será por maioria simples, em primeira chamada, e após 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início, com no mínimo um quinto dos representantes do Núcleo Gestor.

Art. 6º As reuniões seguirão a seguinte ordem:

I – leitura, discussão e votação da ata de reunião anterior;

II – leitura do expediente;

III – apresentação dos temas da pauta;

IV – discussão, seguindo a enumeração da pauta;

V – deliberações;

VI – outros procedimentos sobre matéria de competência do Núcleo Gestor; e

VII – encerramento.

Art. 7º Ressalvado o disposto no art. 8°, as manifestações ficarão restritas aos membros do Núcleo Gestor.

Art. 8º O Coordenador autorizará o uso da palavra aos convidados referidos no inciso VII do art. 3º, que se manifestarão sobre os assuntos que motivaram a sua participação, e em tempo a ser previamente acordado por ocasião do convite;

Art. 9º Nas deliberações respectivas acerca de cada tema em pauta, será observado o seguinte procedimento:

I – o Coordenador indagará aos membros do Núcleo Gestor se há possibilidade de deliberação por consenso;

II – havendo consenso, este será declarado, passando-se imediatamente à discussão do tema seguinte;

III – não havendo consenso, as propostas serão identificadas, numeradas e submetidas à deliberação;

IV – o processo de votação será feito por meio da declaração verbal de cada membro, que deverá manifestar de forma clara e objetiva posição favorável ou contrária, e o número da proposta em que está votando;

V – em caso de empate, o voto de qualidade será exercido pelo Coordenador ou seu suplente.

§1º Somente os membros presentes à reunião poderão exercer seu direito ao voto, ressalvado o disposto no § 2°.

§2º Estando presentes ao mesmo tempo titular e suplente, ambos terão direito a voz e apenas o titular direito a voto.

Art. 10. O Coordenador determinará ao membro responsável que tome as providências para que seja lavrada a respectiva ata, contendo o resumo dos assuntos tratados e deliberados, e quando for o caso, o registro integral da manifestação, conforme referido no inciso VI do art. 3º.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Na impossibilidade de comparecimento, o membro do Núcleo Gestor deverá apresentar justificativa ao Coordenador, preferencialmente por correio eletrônico – email, em até 3 (três) horas antes do início da reunião.

Art. 12. Perderá automaticamente o mandato qualquer membro do Núcleo Gestor que:

I – sem apresentação de justificativa, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas;

II – ainda que apresentando justificativa, deixar de comparecer a 5 (cinco) reuniões consecutivas ou alternadas.

Art. 13. Os casos omissos neste Regimento deverão ser apreciados e resolvidos por meio de deliberação da maioria simples dos membros do Núcleo Gestor.

Art. 14. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul, 17 de abril de 2018.

ANGELO PEREIRA COSTA
Coordenador do Núcleo Gestor

RESOLUÇÃO Nº 2/2018 - NÚCLEO GESTOR PLANO DIRETOR

Publicação Nº 1597129

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

DEFINE CRITÉRIOS PARA A ELEIÇÃO DO COLEGIADO DE DELEGADOS DO PROCESSO PARTICIPATIVO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE SÃO FRANCISCO DO SUL.

O Coordenador do Núcleo Gestor do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de São Francisco do Sul, e

Considerando a edição do Decreto nº 2664, de 8 de agosto de 2017 que institui o processo participativo de revisão do plano diretor do município de São Francisco do Sul e seu regimento;

Considerando a determinação do parágrafo único, do art. 9º do Decreto nº 2664, de 8 de agosto de 2017;

RESOLVE emitir a presente Resolução, na forma dos dispositivos a seguir:

Art. 1º O Colegiado de Delegados será composto por representantes que serão escolhidos pelos participantes das reuniões comunitárias e setoriais, da etapa 02 (dois) de Leitura Comunitária, do Processo Participativo de Revisão do Plano Diretor de São Francisco do Sul.

Art. 2º O Colegiado de Delegados atuará em atividades de definição do conteúdo do Plano Diretor, por meio de eventos participativos definidos pelo Núcleo Gestor.

Art. 3º A composição do colegiado de delegados respeitará o número de reuniões comunitárias e setoriais, da etapa 02 (dois) da metodologia do processo de revisão participativa do Plano Diretor, aprovada pelo Núcleo Gestor.

§1º Ficam definidas 25 (vinte e cinco) vagas para o colegiado de delegados, sendo:

I - 01 (um) representante do Bairro Reta;

II - 01 (um) representante do Bairro Praia Grande;

III - 01 (um) representante do Bairro Enseada e Prainha;

IV - 01 (um) representante do Bairro Ubatuba (Localidade Majorca);

V - 01 (um) representante do Bairro Ubatuba (Localidade Orla do Itaguaçu, Ubatuba e Reta do Ubatuba);

VI - 01 (um) representante do Bairro Ubatuba (Localidade Sandra Regina);

VII - 01 (um) representante do Bairro Ubatuba (Praia do Forte e Praia do Capri);

VIII - 01 (um) representante do Bairro Iperoba;

IX - 01 (um) representante do Bairro Paulas;

X - 01 (um) representante do Bairro Vila da Glória – Vila da Glória, Praia Bonita, Sai e Sai Mirim;

XI - 01 (um) representante do Bairro Vila da Glória – Estaleiro e Frias;

XII - 01 (um) representante do Bairro Rocio Pequeno;

XIII - 01 (um) representante do Bairro Centro;

XIV - 01 (um) representante do Bairro São José do Acaraí;

XV - 01 (um) representante do Bairro Água Branca;

XVI - 01 (um) representante do Bairro Praia do Ervino;

XVII - 01 (um) representante do Bairro Morro Grande;

XVIII - 01 (um) representante do Bairro Rocio Grande;

XIX - 01 (um) representante do Bairro Laranjeiras;

XX - 01 (um) representante da Tapera;

XXI - 01 (um) representante da Ribeira;

XXII - 01 (um) representante da Gamboa;

XXIII - 01 (um) representante de Aldeias Indígenas;

XXIV - 01 (um) representante do Miranda;

XXV - 01 (um) representante do Setor Econômico da Sociedade Civil.

§2º Haverá uma vaga de suplente respectiva a cada vaga de titular.

Art. 4º A escolha dos delegados ocorrerá nos eventos comunitários, através do voto direto dos participantes, limitando-se os candidatos aos presentes na reunião e preferencialmente moradores do bairro/localidade.

Art. 5º No Colegiado de Delegados é vedado o acúmulo de representação por uma mesma pessoa e vedado o voto por procuração.

Art. 6º Qualquer membro do Núcleo Gestor poderá atuar como delegado, desde que, em cada evento que exija participação e deliberação pelo Colegiado de Delegados, ateste que está atuando nesta condição, por meio de assinatura na lista de frequência dos delegados.

Parágrafo único. Caso no mesmo evento de Colegiado de Delegados exija a participação do Núcleo Gestor cabe ao suplente atuar na condição de representante no referido Núcleo.

Art. 7º Os casos omissos nesta Resolução deverão ser apreciados e resolvidos por meio de deliberação da maioria simples dos membros do Núcleo Gestor.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Sul, 17 de abril de 2018.

ANGELO PEREIRA COSTA
Coordenador do Núcleo Gestor

São João Batista

Prefeitura

1ª ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/PMSJB/2018

Publicação Nº 1596414

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
1ª ERRATA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/PMSJB/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/PMSJB/2018
O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 82.925.652/0001-00, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89, Centro, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna pública a 1ª ERRATA ao Processo Licitatório 054/PMSJB/2018 Pregão Presencial 041/PMSJB/2018, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO GUINCHO, DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Houve alteração no item 7.1.5 – A do edital. Onde LIA-SE: Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 19/04/2018. Abertura dos envelopes: 09h00min do dia 19/04/2018; LEIA-SE: Entrega dos envelopes: até às 13h45min do dia 11/05/2018. Abertura dos envelopes: 14h do dia 11/05/2018. A retirada do novo edital será realizada através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 18 de abril de 2018. Augusto Correia Junior - Pregoeiro Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 006/FMAS/2018

Publicação Nº 1597109

Ata de Registro de Preços n° 006/2018
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2018 –
PREGÃ PRESENCIAL N° 006/2018
No dia 18 de abril de 2018, o Fundo Municipal de Assistência Social, com sede à Rua Tibúrcio Taurino Bozzano, 210, Jardim São Paulo, São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 18/04/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE 300 (TREZENTOS) HORAS DE SERVIÇO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS COM ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA JUNTO AO CREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item. A licitante registrada para os materiais cotados são:

HABITAR ASSESSORIA E CONSULTORIA SOCIOAMBIENTAL LTDA CNPJ 14.700.681/0001-05
Itens: 01.
Valor total homologado ao Licitante: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações especificas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os serviços deverão ser executados conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os serviços deverão ser executados em no máximo 01 dia corrido, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista, 18 de abril de 2018 – Jânifer Otto - Secretária Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/PMSJB/2018

Publicação Nº 1596803

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2018 –
PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2018
No dia 18 do mês de abril do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 18/04/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AREIA E BRITA, DESTINADO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO AUTARQUIA, FUNDAÇÕES E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item.
As licitantes registradas para o fornecimento dos materiais são:

EXTRAÇÃO DE AREIA COLEONI LTDA ME CNPJ nº 02.420.815/0001-55
Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11.
Valor total homologado ao licitante: R$ 793.600,00 (setecentos e noventa e três mil e seiscentos reais).

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferencia de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Os matérias deverão ser executados conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues em no máximo 01 (um) dia corrido, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista 18 de abril de 2018 – Rosane Sartori Rosa – Secretária de Administração designada pelo decreto funcional 580/2017

DECRETO FUNCIONAL Nº 10/2018

Publicação Nº 1596548

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
C.G.C 82.925.652/0001 – 00
Fone/Fax (48) 3265 0195
rh@sjbatista.sc.gov.br

DECRETO FUNCIONAL Nº 10/2018

Nomeia aprovados em concurso público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no exercício da competência outorgada pelo artigo 67, incisos II, IX e XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto 002/2005, considerando o interesse da Administração e considerando o resultado do Concurso Público Municipal 03/2017, homologado em 06 de março de 2018, Decreta:

Art. 1º - Fica nomeado a seguinte pessoa aprovada e habilitada para o seguinte cargo:

Cargo: Odontólogo PSF

Classificação	Candidado:
001	ANDERSON FRANCA DA COSTA

Art. 2º - Fica convocado o nomeado a tomar posse, no prazo máximo de 30 dias, que se finalizam em 18/05/2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, no horário das 13:30 às 17:30 horas.

Art. 3º - Os aprovados deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, para a posse, originais e cópias dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação e Registro Profissional ou protocolo de inscrição no respectivo Conselho de Classe, quando for o caso;
b) Comprovante do Nível de Escolaridade;
c) Documento Oficial de identificação com foto;
d) Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
e) Comprovante de residência Atualizado;
f) Certidão de nascimento se solteiro, Certidão de casamento se casado;
g) Copia da CTPS
h) Titulo de Eleito e comprovante de voto da ultima eleição;
i) Comprovante de Serviço Militar (para homens);
j) Certidão de Nascimento ou RG e nº do CPF dos filhos menores de 21 anos;
k) Uma foto 3x4 recente;
l) Conta Salário ou conta corrente na Caixa Econômica Federal;
m) Atestado de Saúde Admissional, fornecido pela junta médica oficial do Município (agendar junto ao RH da Prefeitura)
n) Declaração de Acúmulos de cargos;
o) Declaração de Bens;
p) Declaração de não ter sofrido penalidades da função pública;
q) Atestado de Antecedentes Criminais.

Art. 4º - Este Decreto Funcional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO BATISTA, 18 de abril de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289/2018

Publicação Nº 1596515

PORTARIA Nº 289/2018
Concede Licença Especial por Assiduidade

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica concedido 2 meses de LICENÇA ESPECIAL POR ASSIDUIDADE a servidora ALESSANDRA VARGAS DA SILVA, referente ao período aquisitivo de 04/02/2009 a 04/02/2014, a contar de 06 de março de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da concessão.

São João Batista, 18 de abril de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 290/2018

Publicação Nº 1596518

PORTARIA Nº 290/2018

Exoneração a pedido

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 851/2018 resolve:
Art. 1º Fica exonerada FÁTIMA DA SILVA SARDI, ocupante do cargo efetivo de MONITORA ESCOLAR, lotado junto a Secretaria de Educação, a contar de 12 de março de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração..

São João Batista, 18 de abril de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 291/2018

Publicação Nº 1596519

PORTARIA Nº 291/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora MARIA MARLENE DA SILVA REGIS, ocupante da função de AGENTE DE SAÚDE - PSF, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de março de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 18 de abril de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 292/2018

Publicação Nº 1596525

PORTARIA Nº 292/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora CAREN DAIANE FILGUEIRA, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado junto a Secretaria de Educação, a contar de 02 de março de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 18 de abril de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 293/2018

Publicação Nº 1596526

PORTARIA Nº 293/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora JANETE TAVARES CAMARGO, ocupante da função de AGENTE DE SAÚDE - PSF, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 15 de março de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 18 de abril de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 294/2018

Publicação Nº 1596527

PORTARIA Nº 294/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora ADELURDES KREUSCH, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 18 de março de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 18 de abril de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 295/2018

Publicação Nº 1596528

PORTARIA Nº 295/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora MARISTELA ELISANGELA DA SILVA, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 18 de março de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 18 de abril de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 296/2018

Publicação Nº 1596531

PORTARIA Nº 296/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do servidor JOÃO PAULO CERVI PIVA, ocupante da função de ODONTÓLOGO - PSF, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 02 de março de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 18 de abril de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 297/2018

Publicação Nº 1596534

PORTARIA Nº 297/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora SONIA MAK MAIKEL, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 21 de março de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 18 de abril de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 298/2018

Publicação Nº 1596535

PORTARIA Nº 298/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora ELIANDRA PEREIRA, ocupante da função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 21 de março de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 18 de abril de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 299/2018

Publicação Nº 1596536

PORTARIA Nº 299/2018

Exoneração do cargo em comissão
.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica exonerada TATIANE PEIXER do cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a contar de 01 de março de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 18 de abril de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 300/2018

Publicação Nº 1596537

PORTARIA Nº 300/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora MIRLEIDE FAGUNDES, ocupante da função de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 13 de março de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 18 de abril de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 301/2018

Publicação Nº 1596539

PORTARIA Nº 301/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato do servidor ALTÊMIO DE OLIVEIRA, ocupante da função de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 07 de março de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 18 de abril de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 302/2018

Publicação Nº 1596540

PORTARIA Nº 302/2018

Exoneração do cargo em comissão
.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica exonerado LUIS FERNANDO DA SILVA RIBEIRO do cargo em comissão de COORDENADOR DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL, a contar de 07 de março de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração.

São João Batista, 18 de abril de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 303/2018

Publicação Nº 1596541

PORTARIA Nº 303/2018

Redução de Carga Horária
.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica reduzida para 20 horas semanais a carga horária da servidora ADRIANA VARGAS ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA ENSINO FUNDAMENTAL, a contar de 12 de março de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da redução.

São João Batista, 18 de abril de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 304/2018

Publicação Nº 1596543

PORTARIA Nº 304/2018

Resilição de Contrato.

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração resolve:
Art. 1º Fica resilido o contrato da servidora MIRANDA ERICA DO NASCIMENTO BARDIM, ocupante da função de PROFESSOR DE CRECHE, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de março de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da resilição.

São João Batista, 18 de abril de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PORTARIA Nº 305/2018

Publicação Nº 1596545

PORTARIA Nº 305/2018

Exoneração a pedido

A Assessora de Gabinete no exercício da competência outorgada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 3257/2017, considerando o interesse da Administração e nos termos do Processo nº 851/2018 resolve:
Art. 1º Fica exonerado JARDEL JOSÉ FRANCO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, lotado junto a Secretaria de Educação, a contar de 19 de março de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar da data da exoneração..

São João Batista, 18 de abril de 2018.

Rosane Sartori Rosa
Assessora de Gabinete

PROCESSO LICITATÓRIO 016/SISAM/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/SISAM/2018

Publicação Nº 1596979

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 016/SISAM/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/SISAM/2018
O SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2.533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, por intermédio de Augusto Correia Junior, Pregoeiro Municipal, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/SISAM/2018 – Pregão Presencial 014/SISAM/2018, para a AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) PLACA VIBRATÓRIA PARA COMPACTAÇÃO DE ASFALTO FRIO E 1(UMA) MAQUINA DE CORTAR ASFALTO PARA SEREM UTILIZADOS EM SERVIÇOS EXECUTADOS PELO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE AGUA MUNICIPAL - SISAM, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC. Entrega dos envelopes: até às 13h45min do dia 16/05/2018. Abertura dos envelopes: 14h do dia 16/05/2018. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal 206 ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 18 de abril de 2018. Augusto Correia Junior – Pregoeiro Municipal

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 042/2018 - NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Publicação Nº 1596329

DECRETO Nº 042/18, DE 18/04/2018.
INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIAS E DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES, CONFORME PREVISTO NOS ARTIGOS 149 E 152 DA LEI 881/2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, no uso de suas atribuições legais e em especial ao o que determinam os artigos 149 e 152 da Lei nº 881/2005, e,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui nas sindicâncias e nos processos administrativos disciplinares os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

DECRETA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de sindicâncias e de processos administrativos disciplinares no âmbito do Município de São João do Oeste, de acordo com o previsto na Lei 881/2005, para o período de 16/04/2018 a 31/12/2020, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos administrativos disciplinares em face de seus servidores.

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º, será composta por 3 (três) servidores estáveis, ocupantes de cargos efetivos do quadro de pessoal do município, ficando a presidência sob a responsabilidade do primeiro, conforme segue:

I - Luís Augusto Rasch dos Santos – ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0732;
II - Fabiano Klein - ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 0759;
II - Roberto Paulo Rambo - ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 078.

Art. 3º Esta Comissão contará com o acompanhamento e suporte da assessoria jurídica do município.

Art. 4º Esta nomeação não acarretará ônus aos cofres municipais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 18 de abril de 2018.

FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 56/2018

Publicação Nº 1597413

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2018
Partes: Município de São João do Oeste e Consórcio intermunicipal de Desenvolvimento regional-CONDER
ORIGEM: Dispensa de licitação 22/2018
OBJETO: "Contratação de Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional-CONDER".
VALOR: R$ 8.000,00
PRAZO: 19.04.2018 até 31.12.2018
São João do Oeste – 18 de abril de 2018
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

CONT. 026_2018_PREF

Publicação Nº 1596718

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2018
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e ou suas organizações, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino no entre os meses 03/2018 e 06/2018, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: JOSÉ MOACIR BIANCHINI
VIGÊNCIA: 17/04/2018 a 30/06/2018.
VALOR: R$ 1.562,40 (um mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.01 – 2.033 – 3.3.90.30.00.00.0103 (22)
São João do Sul/SC, 17 de abril de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

CONT. 027_2018_PREF

Publicação Nº 1596721

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2018
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e ou suas organizações, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino no entre os meses 03/2018 e 06/2018, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARESNE ARTESANATO DE SÃO JOÃO DO SUL – COOPERSERTÃO
VIGÊNCIA: 17/04/2018 a 30/06/2018.
VALOR: R$ 29.499,00 (vinte e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.01 – 2.033 – 3.3.90.30.00.00.0103 (22)
São João do Sul/SC, 17 de abril de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

CONT. 028_2018_PREF

Publicação Nº 1596724

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2018
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e ou suas organizações, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino no entre os meses 03/2018 e 06/2018, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: CLODOALDO MONTEIRO RODRIGUES
VIGÊNCIA: 17/04/2018 a 30/06/2018.
VALOR: R$ 1.257,50 (um mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.01 – 2.033 – 3.3.90.30.00.00.0103 (22)
São João do Sul/SC, 17 de abril de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

CONT. 029_2018_PREF

Publicação Nº 1596726

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2018
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e ou suas organizações, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino no entre os meses 03/2018 e 06/2018, de acordo com a chamada pública n.º 001/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: EVANDRO SCHEFFER DE MATOS
VIGÊNCIA: 17/04/2018 a 30/06/2018.
VALOR: R$ 4.024,00 (quatro e vinte e quatro reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.01 – 2.033 – 3.3.90.30.00.00.0103 (22)
São João do Sul/SC, 17 de abril de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

São Joaquim

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

Publicação Nº 1597250

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

GIOVANI NUNES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM - SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO para formação de cadastro de reserva para preenchimento de vagas temporárias de categorias funcionais para o ano letivo de 2018, constantes nos Quadros de Pessoal da Administração Pública Municipal, regulamentado pelas LEIS 4.183/2013, 4.323/2015, 4.324/2015 e 4.421/2016 e pelos DECRETOS 003/2018 E 014/2018, com a execução técnico-administrativa da empresa ACESSE CONCURSOS LTDA, o qual se regerá pelas instruções especiais contidas neste Edital e legislação vigente.

1. DO CRONOGRAMA DESTE CERTAME

DATA	ATO
18/04/2018	Publicação do Edital
18/04/2018 até às 23h59min do dia 29/04/2018	Período de Inscrições
18/04/2018 até às 23h59min do dia 26/04/2018	Prazo para ANEXAR documentos referentes à isenção de taxa de inscrição.
27/04/2018	Publicação das isenções deferidas
18/04/2018 a 30/04/2018	Prazo para pagamento da taxa de inscrição
02/05/2018	Publicação do ROL DOS INSCRITOS
03/05/2018	Prazo para recursos do não deferimento do pedido de inscrição
04/05/2018	Homologação das Inscrições
06/05/2018	Realização das provas escritas e objetivas.
06/05/2018	Realização da prova prática.
06/05/2018	Recolhimento dos documentos para a prova de títulos
06/05/2018	Publicação do gabarito provisório (após as 18 horas)
07 e 08/05/2018	Prazo para recursos da formulação das questões e discordância com o gabarito da prova objetiva
14/05/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra discordância do gabarito e formulação de questões.
14/05/2018	Publicação do gabarito definitivo, nota da prova objetiva, prática, de Títulos e classificação provisória.
15 e 16/05/2018	Prazo para recurso contra nota da prova objetiva, prática, de Títulos, e classificação provisória.
17/05/2018	Publicação do julgamento dos recursos contra nota da prova objetiva, prática, de Títulos e classificação provisória.
17/05/2018	Publicação do resultado final para Homologação posterior a esta data.

O CANDIDATO QUE NÃO APRESENTAR A HABILITAÇÃO MÍNIMA, EXIGIDA NO ANEXO I DO EDITAL, NO ATO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DESCLASSIFICADO DO PROCESSO.
1. O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos e de recursos, intempéries e por decisão da Comissão de Coordenação e Fiscalização do Processo Seletivo e/ou da Comissão Executora, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

2. DOS CARGOS E DAS VAGAS

2.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no Anexo I deste Edital, com função/ área de atuação, carga horária semanal, formação/escolaridade/qualificação/ habilitação descritos no mesmo.

2.2. Os candidatos que integrarem a lista de aprovados deverão manter seus endereços atualizados, telefone e e-mail no setor de Recursos Humanos da prefeitura durante todo o período de validade do Processo Seletivo sob pena de perda da classificação.

2.3. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação disposta no Anexo I.
2.3.1. O candidato aprovado no presente Processo Seletivo deverá acompanhar, através dos meios de comunicação da administração municipal, as vagas que possam surgir durante o período de validade do Processo Seletivo.

2.4. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar pela internet, através dos sites www.acesseconcursossc.com.br ou www.

saojoaquim.sc.gov.br as publicações de todos os atos e Editais relativos ao Processo Seletivo, inclusive alterações que porventura ocorram durante a realização do mesmo até sua homologação final.

3. DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas para cada cargo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei nº 2.907, de 17 de março de 2009.

3.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá escolher o cargo a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá encaminhar, via postal, por SEDEX até o 1º dia útil após o encerramento das inscrições, para:

ACESSE CONCURSOS LTDA
RUA PARÁ, 162, BAIRRO ESTADOS
TIMBÓ/SC - CEP 89120-000
PROCESSO SELETIVO – SÃO JOAQUIM

Deverão ser enviados os documentos das alíneas a, b, c, d:
a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência..
b) Requerimento solicitando vaga especial, constando: b1) o tipo de deficiência; b2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso (conforme modelo do Anexo III deste Edital). Os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;
c) Parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
d) Anexo III deste Edital, preenchido e assinado, o qual contém: Declaração de que a necessidade especial não o impossibilita de exercer as atribuições do cargo; Declaração de que fica impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria;

3.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na ficha de inscrição.

3.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3.5. Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

3.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

3.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o atestado médico e/ou não preencher as condições descritas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, será considerado não portador de necessidades especiais, passando para a listagem geral dos candidatos, sem direito à reserva de vaga.

3.9. Caso a aplicação do percentual de 10% resultar em número fracionado, igual ou superior a 0,5% (meio ponto percentual), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O candidato deverá acessar o site www.acesseconcursossc.com.br onde terá acesso ao Edital e seus Anexos, à ficha de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período de 18/04/2018 a 29/04/2018.

4.1.1. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para inscrição.

4.2. O candidato deverá preencher integralmente o requerimento de inscrição e confirmá-lo via internet, imprimir e pagar o boleto no valor da inscrição até a data limite constante no respectivo boleto.
4.2.1. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.
4.2.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
4.2.3. Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar

conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.
4.2.4. A inscrição só será aceita quando o Banco onde foi paga a taxa de inscrição confirmar o respectivo pagamento.
4.2.5. Não serão aceitas as inscrições pagas fora do prazo de vencimento ou com cheques sem provisão.
4.2.6. O candidato, após efetuar o pagamento da inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de cargo e/ou a devolução da importância recolhida, uma vez que o valor da inscrição somente será restituído em caso de anulação plena do Processo Seletivo.
4.2.7. Não será aceita inscrição com falta de documentos, via postal, por telex ou via fax, e-mail, extemporânea e/ou condicional, ou ainda fora do prazo estabelecido.

4.3. O candidato deverá acompanhar este Edital, bem como a publicação da relação de candidatos inscritos (rol de inscritos) para confirmar o processamento de sua inscrição; caso sua inscrição não tenha sido processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo impetrar pedido de recurso, conforme determinado neste Edital.

4.4. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e das quais não poderá alegar desconhecimento.
4.4.1. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, títulos apresentados, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo.
4.4.2. Quaisquer dúvidas referentes a este Processo Seletivo poderão ser sanadas através do e-mail contato@acesseconcursossc.com.br.

4.5. A Prefeitura Municipal de São Joaquim e a Empresa Acesse Concursos LTDA não se responsabilizarão por solicitações de inscrição, via internet, não efetivadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do documento relacionado neste Edital.

4.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de total responsabilidade do candidato e, se falsas ou inexatas, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes mesmo que o candidato tenha sido aprovado e/ou que o fato seja constatado posteriormente.

4.7. Os candidatos poderão se inscrever em apenas 01 (um) cargo.

4.8. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no e-mail contato@acesseconcursossc.com.br no ato de inscrição, indicando claramente quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.) até o último dia de inscrição.

4.8.1. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.
4.8.1.1. Caso o candidato não envie o pedido exigido no item anterior, não terá preparado o tratamento diferenciado para realização de provas.
4.8.2. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por escrito, no ato da inscrição, enviando e-mail para contato@acesseconcursossc.com.br onde deve constar a solicitação e levar acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade.
4.8.2.1. O acompanhante deve ser maior de idade, ou seja, 18 anos, deverá apresentar documento oficial com foto. O acompanhante e a criança devem permanecer na sala reservada para amamentação desde o horário descrito no item 7.1.
4.8.2.2. Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.

5. DO VALOR DA INSCRIÇÃO

PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL FUNDAMENTAL	R$ 40,00
PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO	R$ 60,00
PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL SUPERIOR PROFESSOR	R$ 80,00
PARA CARGOS DE FORMAÇÃO MÍNIMA DE NÍVEL SUPERIOR MÉDICO	R$ 150,00

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Para os candidatos que solicitarem isenção da taxa de inscrição por serem doadores de sangue e medula óssea ou pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação:
51.1. Considera-se para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei somente a doação de sangue promovida a órgão oficial, ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.
5.1.2. A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital.
5.1.3. A comprovação da pessoa que integre a Associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a comprovação, será efetuada mediante documento específico firmado por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado.
5.1.4. Para a comprovação de doador de Medula Óssea, o candidato deverá ANEXAR comprovante de inscrição no REDOME - Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, instalado no INCA - Instituto Nacional do Câncer.
5.1.5. O candidato deve ANEXAR a documentação dos itens acima no ato de inscrição, no campo destinado a anexar documento de doador, até 26/04/2018. A constatação de falsidade dos documentos exigidos, além das sanções penais cabíveis importará na exclusão da inscrição

do candidato neste Processo Seletivo.

Os candidatos que tiverem sua isenção INDEFERIDA deverão ficar atentos ao prazo de pagamento do boleto, conforme o cronograma do edital. É de inteira responsabilidade do candidato indeferido da isenção, acompanhar as publicações e efetuar o pagamento no prazo estipulado no edital sob pena de ser indeferida sua inscrição no Processo Seletivo.

6. DAS PROVAS

6.1. DAS PROVAS, DAS NOTAS E DA CLASSIFICAÇÃO.

6.2. Os candidatos submeter-se-ão aos testes de que dispõe o programa das provas no item 7 deste Edital, que avaliarão as aptidões e o desempenho na função que pretendem exercer.

6.3. Prova Objetiva (PO) de múltipla escolha, com 01 (uma) única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada para todos os candidatos.
6.3.1. Serão considerados aprovados todos os candidatos que não zerarem na nota da prova objetiva.
6.3.2. A prova objetiva terá pontuação de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), utilizando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula, cuja nota será obtida mediante ao cômputo de acertos, tendo em vista que cada questão valerá o disposto no item 7.2.2.

6.4. Prova de Títulos (PT) para os cargos de Professor e Médico de caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos aprovados na prova objetiva. Podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos conforme anexo IV.

6.5. Prova Prática (PP) para o cargo de Agente de Serviços Gerais de caráter exclusivamente classificatório para todos os candidatos aprovados na prova objetiva. Podendo totalizar no máximo 10 (dez) pontos conforme anexo V.

6.6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada destas provas.

6.1.1. As provas práticas e de títulos serão aplicadas a todos os candidatos mencionados nos itens 6.4 e 6.5, porém somente será computada nota em favor do candidato aprovado na prova objetiva.

6.7. Para os cargos de Professor e Médico a nota final será PO = 70% + PT = 30%, onde a fórmula final será PO x 0,7 + PT x 0,3 = NF.

6.8. Para o cargo de Agente de Serviços Gerais a nota final será PO = 70% + PP = 30%, onde a fórmula final será PO x 0,7 + PP x 0,3 = NF.

6.9. Para os demais cargos a Nota Final será: PO = 100%.
Entenda-se:
PO = Prova Objetiva
PP = prova Prática
PT = Prova de Títulos
NF = Nota Final

6.10. A classificação dos candidatos aos cargos de PROFESSOR será separada por duas listagens 1ª HABILITADOS E 2ª NÃO HABILITADOS. Para contratação, primeiro será utilizada a lista dos HABILITADOS. Esgotadas as opções, passa-se a chamar os candidatos da lista dos NÃO HABILITADOS.

6.11. A classificação para os demais cargos seguirá apenas uma lista.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS SERÁ REALIZADA NO DIA 06 DE MAIO DE 2018, COM INÍCIO ÀS 9H E TÉRMINO ÀS 11H00MIN, SENDO RECOMENDADA A CHEGADA DOS CANDIDATOS COM 30 (TRINTA) MINUTOS DE ANTECEDÊNCIA, MUNIDOS DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO OFICIAL COM FOTO, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS HORÁRIOS A SEGUIR.

EVENTO	HORÁRIOS
Abertura dos Portões.	08h00
Fechamento dos portões	08h50
Início da prova Objetiva.	09h00
Final do prazo mínimo para entrega da prova e ou retirar-se do local de prova.	09h30
Término Prova Objetiva	11h00

7.1.1. Será vedado o acesso ao local da prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após as 8 h e 50 minutos, sob qualquer alegação.
7.1.2. O LOCAL DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA SERÃO DIVULGADOS JUNTAMENTE COM O ROL DE INSCRITOS.

7.2. Na realização da prova objetiva, o candidato deverá observar os seguintes aspectos, sob pena de desclassificação do certame:

7.2.1. Comparecer no local da prova com antecedência mínima recomendada de 30 (trinta) minutos do início da mesma, portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta;
7.2.1.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte brasileiro, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997);
7.2.1.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF, ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis.
7.2.1.3. O candidato deverá permanecer em sala por um período mínimo de 30 minutos sob pena de desclassificação.
7.2.2. A prova objetiva terá 20 e 25 questões, distribuídas da forma abaixo:

PARA OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	10	01 A 10	0,50
MATEMÁTICA	05	11 A 15	0,50
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	05	16 A 20	0,50

PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

CONTEÚDO	QUANTIDADE	ORDEM	VALOR
LÍNGUA PORTUGUESA	05	01 A 05	0,30
MATEMÁTICA	05	06 A 10	0,30
CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES	05	11 A 15	0,30
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	07	16 A 22	0,55
LEGISLAÇÃO	03	23 A 25	0,55

7.2.2.1. Os programas da prova objetiva estão descritos no Anexo II do presente Edital.
7.2.3. Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:
7.2.3.1. É vedada, durante a realização da prova, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores e ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou o porte de armamento. Também é proibido fumar, a ingestão de alimentos, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura, (salvo indumentárias religiosas. O uso destas indumentárias só será permitido após a varrição feita por detector de metais);
7.2.3.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;
7.2.3.3. Fazer uso de telefone celular ou qualquer outro equipamento eletrônico ou de comunicação;
7.2.3.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados na sala de provas, em local indicado pelo fiscal;
7.2.3.5. O uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido no local da prova, corredores ou banheiros, implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero à prova objetiva.
7.2.3.6. Ter comportamento agressivo e descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
7.2.3.7. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Processo Seletivo.
7.2.3.8. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou identificação datiloscópica.
7.2.3.9. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova, aconselha-se que antes de entregar a prova solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.
7.2.3.10. Será permitido apenas água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;
7.2.4. Em hipótese alguma haverá segunda chamada após o horário de início da prova, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos;
7.2.5. Os envelopes contendo as provas serão abertos por 3 (três) candidatos, que comprovarão os respectivos lacres e assinarão, juntamente com o fiscal, o termo de abertura dos mesmos;
7.2.6. O candidato receberá, para realizar a prova, um caderno de questões e um cartão-resposta para cada cargo inscrito, sendo responsável pela conferência dos dados e pela verificação se o caderno de questões está completo, sem falhas de impressão e se corresponde ao cargo para o qual se inscreveu.
7.2.6.1. O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO RESPOSTA.
7.2.7. A ocorrência de qualquer divergência deve ser comunicada imediatamente ao fiscal de sala;
7.2.8. Não serão substituídos os cartões por erro do candidato, tendo em vista sua codificação, nem atribuídos pontos às questões não assinaladas, ou marcadas com mais de uma alternativa, emendas ou rasuras, a lápis ou com caneta esferográfica de tinta com cor diversa das estabelecidas ou em desacordo com as instruções contidas no caderno de provas e ou cartão resposta;
7.2.8.1. A correção das provas será feita por meio eletrônico - leitura ótica, sendo o CARTÃO-RESPOSTA o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. O candidato é o único responsável pela entrega do mesmo devidamente preenchido e assinado. A não entrega do cartão de respostas implicará a automática eliminação do candidato do certame.
7.2.8.2. Serão considerados sem efeito os cartões-respostas entregues sem a assinatura do candidato.
7.2.9. AO TERMINAR A PROVA, O CANDIDATO ENTREGARÁ AO FISCAL DE SALA O CARTÃO-RESPOSTA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO.
7.2.10. Após a realização da prova, o candidato deverá afastar-se imediatamente do local sob pena de desclassificação. O candidato que

não concluiu a prova não poderá comunicar-se com os candidatos que já a efetuaram;
7.2.11. No local da prova, os 3 (três) últimos candidatos permanecerão até o último concluir, os quais assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais, e efetuarão a conferência dos cartões respostas, cujas irregularidades serão apontadas no referido termo;

7.3. Na hipótese de ocorrer anulação de questões, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos;
7.3.1. Os envelopes contendo os cartões-respostas serão entregues, pelos fiscais, à Comissão Executora do Processo Seletivo.

7.4. Ocorrendo empate na classificação final, dar-se-á preferência, pela ordem, ao candidato:

7.4.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia da inscrição neste Processo Seletivo, de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e alterações – Estatuto do Idoso;
Para os demais candidatos será:
1º Que obtiver melhor nota na prova de Conhecimentos Específicos (para cargos de nível médio e superior);
2º Que obtiver melhor nota na prova de Língua Portuguesa;
3º Que obtiver melhor nota na prova de conhecimentos gerais;
4º Que tiver maior idade.

7.5. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue:

7.5.1. Os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal imediatamente anterior ao dia da efetiva realização da prova objetiva, segundo os critérios a seguir:
a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;
b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

7.6. O não comparecimento do candidato, na forma disposta no item 7.1, implicará sua desclassificação do Processo Seletivo.

8. DOS RECURSOS

8.1. Serão admitidos os seguintes recursos:
8.1.1. Da impugnação do presente Edital;
8.1.2. Do não deferimento do pedido de inscrição;
8.1.3. Da formulação das questões e da discordância com o gabarito da prova;
8.1.4. Da nota da prova objetiva;
8.1.5. Da nota da prova de títulos;
8.1.6. Da nota da prova prática;
8.1.7. Da classificação Provisória.

8.2. A impugnação a este Edital poderá ser efetuada por qualquer cidadão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a sua publicação, mediante requerimento, PROTOCOLADO, junto à Secretaria de Administração, no Município de São Joaquim.

8.3. Os demais recursos deverão ser feitos exclusivamente através do sítio da empresa Acesse Concursos LTDA– www.acesseconcursossc.com.br no campo RECURSOS, disponível na aba "DOCUMENTOS" na página principal deste Processo Seletivo. Não serão aceitos recursos via postal, via correio eletrônico, via fax ou fora do prazo preestabelecido.

8.4. Somente serão aceitos, analisados e julgados recursos fundamentados, com argumentação lógica e consistente, com apresentação de bibliografia no caso de recurso contra questões.

8.5. A Banca Examinadora da Entidade Executora do presente Processo Seletivo (ACESSE CONCURSOS) constitui-se em última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

9. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

9.1. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
9.1.1 - Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
9.1.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
9.1.3 - Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico e dos demais documentos de que trata este Edital, os quais são de responsabilidade do candidato;
9.1.4 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
9.1.5 - Carteira de Identidade;
9.1.6 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
9.1.7 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
9.1.8 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
9.1.9 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
9.1.10 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
9.1.11 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
9.1.12 - Certidão de casamento ou união estável;
9.1.13 - 01 foto 3x4

9.1.14 - PIS/PASEP (frente e verso);
9.1.15 - Número da conta corrente
9.1.16 - Declaração de bens ou cópia da declaração do Imposto de Renda
9.1.17 - Declaração de não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto os previstos em Lei;
9.1.18 - Cópia da Carteira de Trabalho;
9.1.19 - Comprovante de endereço;
9.1.20 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.

9.2 A admissão dos candidatos aprovados no Processo Seletivo dar-se-á conforme a Legislação vigente na instituição na data da admissão.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Este Processo Seletivo terá validade de um ano a contar da data da homologação final.

10.2. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

11. DA ESCOLHA DE VAGA

11.1. Na data e horário que será divulgado posteriormente ao resultado final deste Processo Seletivo, o candidato no ato da escolha de vaga que não apresentar a habilitação mínima exigida por este edital, conforme anexo I, será desclassificado do processo.

11.2. A escolha de vagas será feita pessoalmente pelo candidato classificado ou, se impedido por qualquer situação, deverá realizá-la através de procuração específica, em data e local que serão comunicados no endereço eletrônico do Processo Seletivo 02/2018, site da Prefeitura Municipal e Mural de Publicações Oficiais.

11.3. O processo de escolha de vagas será de competência e responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Joaquim, por meio do Setor de Recursos Humanos.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A lista de inscritos, o gabarito da prova objetiva, a lista de classificados e decisões resultantes de recursos e demais atos provenientes deste Edital de Processo Seletivo, serão publicados no quadro de publicações oficiais do Município de São Joaquim e nos sítios www.aces-seconcursossc.com.br e www.saojoaquim.sc.gov.br

12.2 - A homologação do Processo Seletivo far-se-á em lista separada para os portadores de deficiência, constando em ambas a nota final de aprovação e classificação ordinal em cada uma das listas.

12.3. Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em Editais devidamente publicados.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões do Processo Seletivo, sendo a Comissão Executora competente também para julgar, em decisão irrecorrível e soberana, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

12.5. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
12.5.1. Anexo I – Quadro de cargos, vagas, vencimentos, carga horária e habilitação mínima exigida;
12.5.2. Anexo II – Conteúdo Programático da Prova Objetiva;
12.5.3. Anexo III – Declaração para candidatos portadores de necessidades especiais;
12.5.4. Anexo IV – Normas para realização da prova de títulos;
12.5.5. Anexo V – Normas para realização da prova prática;
12.5.6. Anexo VI- Atribuições dos cargos;

Prefeitura Municipal de São Joaquim, 18 de abril de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Presidente da Comissão

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA E HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA.

CARGOS	VAGAS	CR	SALÁRIO	ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO MÍNIMA	PROVAS
Agente de Serviços Gerais	CR	40h	R$: 954,00	Ensino Fundamental Completo.	Objetiva e Prática
Educador Social	CR	40h	R$: 1.355,65	Ensino Médio Completo e (experiência em atendimento a criança e adolescente)	Objetiva

Professor Anos Iniciais	CR	20h		HABILITADO: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena em Pedagogia. NÃO HABILITADO: Cursando a partir 4ª fase em Pedagogia ou Magistério Completo	Objetiva e Títulos
Professor de Arte	CR	10 e 20h		HABILITADOS: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área. NÃO HABILITADO: Cursando a partir 4ª fase.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Infantil	CR	20 e 30h		HABILITADO: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação em Pedagogia em Educação Infantil, NÃO HABILITADO: Cursando a partir 4ªfase em Pedagogia ou Magistério Completo	Objetiva e Títulos
Professor de Geografia	CR	20h		HABILITADOS: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área. NÃO HABILITADO: Cursando a partir 4ª fase.	Objetiva e Títulos
Professor de Língua Inglesa	CR	10 e 20h		HABILITADOS: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área. NÃO HABILITADO: Cursando a partir 4ª fase.	Objetiva e Títulos
Professor de Matemática	CR	10 e 20h		HABILITADOS: Certificado de Conclusão de Licenciatura Plena com habilitação na área. NÃO HABILITADO: Cursando a partir 4ª fase.	Objetiva e Títulos
Médico Clínico Geral	CR	20h	R$: 6.665,75	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior em Medicina com registro no respectivo órgão Fiscalizador da Profissão.	Objetiva e Títulos
Médico Psiquiatra – CAPS	CR	20h	R$: 6.665,75	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior em Medicina com especialização em psiquiatria, e com registro no respectivo órgão Fiscalizador da Profissão.	Objetiva e Títulos

CR = CADASTRO RESERVA
CH = CARGA HORÁRIA

VALOR DOS SALÁRIOS PARA PROFESSORES

	10h	20h	30h
PROFESSOR HABILITADO	R$ 677,80	R$ 1.355,65	R$ 2.033,46
PROFESSOR NÃO HABILITADOS	R$ 613,84	R$ 1.227,67	R$ 1.841,51

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO AOS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA:
Classificação do sujeito – Ortografia, acentuação e pontuação – Classes Gramaticais – Formação de Palavras.

MATEMÁTICA:
Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação, juros simples, problemas envolvendo Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de São Joaquim. Aspectos econômicos, políticos, históricos, geográficos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de São Joaquim.

CONTEÚDO COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA:
As palavras de relação – Estrutura do período, da oração e da frase – Concordância nominal e verbal – Regência nominal e verbal – Colocação pronominal – Ortografia, acentuação e pontuação. Sintaxe – Morfologia – Classes de Palavras – Manual de Redação da Presidência da República: CAPÍTULO I – II e III.

MATEMÁTICA:
Conjuntos numéricos (números naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos) e suas operações; Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade volumétrica, massa, ângulo e tempo; Regra de Três (simples, composta), razões e proporções; Matemática Financeira: Juros simples e compostos. Problemas envolvendo Adição, Subtração, Divisão, Multiplicação.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades do Brasil, de Santa Catarina e de São Joaquim. Aspectos econômicos, políticos, histórico, geográficos e sociais do Brasil, de Santa Catarina e de São Joaquim.

LEGISLAÇÃO:
Lei Orgânica do Município de São Joaquim.

CONTEÚDO ESPECÍFICO POR CARGO

EDUCADOR SOCIAL: Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8.742 de 07/12/1993); Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004; Tipificação Nacional de Serviços Sócios Assistenciais (Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009); BRASIL. Capacita Suas. Volumes 1, 2 e 3. Instituto de Estudos Especiais da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo – Brasília: MDS, 2008. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS; Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOB-RH/SUAS.

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS: Currículo Escolar: sentido amplo e especifico do planejamento curricular, interdisciplinaridade, diversidade; Processos de Ensino Aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, mediação professor-aluno, plano de aula, procedimentos metodológicos e teoria da atividade; Direitos de Aprendizagem do aluno; Relacionamento Professor x Aluno, Função e papel da escola, Problemas de aprendizagem; Sequência Didática; Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos; Legislação da educação básica; Tendências Pedagógicas, Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, - Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Execução de atividades afins, observando se a pratica do dia a dia. Sistema de escrita alfabético ortográfica: compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade; Conceitos: língua e ensino da língua, alfabetização, letramento; A infância e sua singularidade na educação básica; Articulação dos conceitos: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; Avaliação do/no processo de alfabetização e letramento; Gêneros textuais orais e escritos; Conceitos: movimento, tempo, cultura, fontes históricas, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente; Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação. Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observandose a prática do dia-a-dia. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010)

PROFESSOR DE ARTE: Metodologia de ensino de Artes; A paisagem artística sob a ótica do teatro, da música, das artes visuais e da dança – suas particularidades e diferenças em relação ao tempo e espaço; Pintores e obras Brasileiras; A paisagem artística a partir da diversidade cultural; Aspectos formais do teatro, música, artes visuais e dança. Estudo da arte e de sua manifestação nas diferentes poéticas : visuais, cênicas e musicais; Poéticas, meios e substâncias expressivas; Composição, estrutura e organização da expressão; Técnicas, modos e procedimentos criativos; Modalidades expressivas visuais, cênicas e musicais. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais (histórias e culturas africanas, afro-brasileiras e indígenas). Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010)

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL: Papel do Professor, Decroly, Maria Montessori, Freinet, Rosseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Psicologia da Educação. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Direitos de Aprendizagem do aluno, Importância dos gêneros textuais e do lúdico no ciclo de alfabetização, Currículo e articulação das áreas do conhecimento, Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno, planejamento do professor (rotina, sequência didática, projeto didático). Atualidades relativas à profissão. Conhecimentos inerentes à função observando-se a prática do dia-a-dia. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010)

PROFESSOR DE GEOGRAFIA: Geografia Geral (Américas, África, Ásia, Europa e Oceania) e Geografia do Brasil; Geografia de Santa Catarina - Geografia Física dos Continentes; - Geologia, clima, relevo, vegetação, hidrografia, solos; - Aspectos Econômicos; modo de produção; - Sistema Financeiro; - Globalização Econômica (Formação de Blocos Econômicos); - Endividamento interno e externo; - Distribuição de Renda, PIB e PNB; industrialização; - Aspectos Sociais e Políticos; - Sistemas de governo; - População (crescimento vegetativo, emigração, imigração e xenofobia); - IDH; Urbanização; - Meio Ambiente; Transportes; Turismo; Informática; - Efeito Estufa; El nino; Questões Ambientais; - Ecossistemas e Biotecnologia. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. DIDÁTICA GERAL. Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010)

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA: A metodologia da Língua Estrangeira; - Proposta Curricular de Língua Estrangeira Moderna; - O ensino de língua para a comunicação; - Dimensões comunicativas do inglês; - Construção da leitura e da escrita da Língua Estrangeira; - A escrita e a linguagem oral do inglês; - A natureza sociointernacional da linguagem; - O processo ensino e aprendizagem da Língua Estrangeira; - Interpretação de texto; - Gramática; - Ortografia; Verb Forms (affirmative/interrogative/negative): The present simple; the present continuous; the past simple; the past continuous; the present perfect; the present perfect continuous ; the past perfect; the future; the near future; the future continuous .Modals and auxiliary verbs.Phrasal Verbs. Used to/get used to/be used to. If clauses and other conditionals. The Infinitive and the "-ing" form. Reported Speech. Articles: indefinite and definite articles. Nouns: singular and plural; countable and uncountable nouns. Quantifiers: much, many, a lot, little, few etc. Pronouns: subjective and objective pronouns; demonstratives; reflexive and emphatic pronouns: indefinite pronouns; possessive pronouns. Adjectives: the use and position of adjectives; comparatives and superlatives; adjectives ending in "-ed" and "-ing"; possessive adjectives. Adverbs: of manner, of frequency, time and place; adverbs of degree; "too" and "enough". Prepositions and Preposition Phrases. Prepositions/Link words. Relative clauses: with "who, which, that"; "where, whose, what"; defining and non-defining relative clauses; clauses with "-ing" or a past participle; "with" in identifying phases. Word order. Vocabulary, antonyms, synonyms, false cognates, meanings, idioms, collocations, ambiguity. Pronunciation: vowel sounds, consonant sounds, "-ed sounds", plural

sounds. Reading Comprehension. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto políticopedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010)

PROFESSOR DE MATEMÁTICA: Número e suas operações (Número, álgebra, geometria, medidas e estatística); Sistemas de Medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa, ângulo, tempo; Regra de Três e proporções; Cálculos algébricos: produtos notáveis, fatoração de expressões algébricas; Equações, inequações e sistemas polinomiais de 1º e 2º graus. Estudo de Funções: 1° e 2° Graus, logarítmica, exponencial, trigonométricas; Geometria Plana e espacial. Sequências e progressões; Matrizes e Determinantes; Sistemas Lineares. Análise Combinatória; Matemática Financeira: Juros simples e compostos, juros e funções; Trigonometria: no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; Geometria Analítica: ponto e reta, circunferência, secções cônicas; Estatística: termos de uma pesquisa estatística, Representação Gráfica, medidas de tendência central, medidas de dispersão, testes de significância; Polinômios e Equações Algébricas; e Noções de limites, derivadas e integral. Didática Geral. Planejamento educacional; projeto político-pedagógico; sistema de ensino; sistema de avaliação do rendimento para a progressão escolar do educando. Lei nº 9.394/96 LDB; Lei nº 10.639 de 09 de Janeiro de 2003 – Educação das Relações Étnico-raciais. Constituição Federal, na parte referente à Educação; e ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Proposta Curricular de Santa Catarina, PCN'S. Programa Mais Educação (Decreto nº 7.083/2010)

MÉDICO CLÍNICO GERAL: Protocolos de encaminhamento da Atenção Básica para a Atenção Especializada, Protocolos da Atenção Básica: Saúde das Mulheres, Cadernos de Atenção Básica (nº 28,32,33,34,35,36,37,38 e 40), Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS: atitude de ampliação de acesso. Antibioticoterapia; Anemias; Hipertensão arterial; Diabetes; Parasitoses intestinais; Esquistossomose; Cefaléias; Febre de origem indeterminada; Diarréias; Úlcera péptica; Hepatite; Hipertireoidismo; Hipotireoidismo; Insuficiência cardíaca; Alcoolismo; Doenças sexualmente transmissíveis; Cardiopatia isquêmica; Arritmias cardíacas; Doença pulmonar obstrutiva crônica; Dor toráxica; Dor lombar; Ansiedade; Asma brônquica; Pneumonias; Tuberculose; Hanseníase; Leishmaniose; AIDS; Infecção Urinária; Enfermidades bucais; Epilepsia; Febre reumática; Artrites; Acidentes por animais peçonhentos; Micoses superficiais; Obesidade; Dislipidemias. Saúde Mental, Saúde da Mulher, Saúde do Homem, Saúde da Criança e do Adolescente, Saúde do Idoso, Pré-natal, Atenção Domiciliar. Sistema Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº 8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde.

MÉDICO PSIQUIATRA – CAPS: Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS - PNPIC-SUS: atitude de ampliação de acesso. Conhecimento dos fundamentos do SUS. Conhecimento dos preceitos que pautam a Reforma Psiquiátrica. Política de Saúde Mental - Lei Federal nº 10.216/01. Conhecimento de Psicopatologia. Conhecimento sobre redução de danos e política nacional. Saúde Mental Comunitária: definição, diferenciação em relação à psiquiatria convencional. Saúde Mental no Brasil: recursos extra-hospitalares e seus objetivos. Conhecimentos gerais dos transtornos psiquiátricos, a saber: Transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa; Esquizofrenia e transtornos delirantes; Transtornos do humor; Transtornos alimentares; Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes; Transtornos mentais de comportamentos associados ao puerpério, não classificados em outros locais; Transtornos de personalidade e de comportamentos em adultos; Transtornos hipercinéticos (infância e adolescência); Transtornos de conduta (infância e adolescência); Transtornos mistos de conduta e emoção (infância e adolescência). Ética profissional. Política de Saúde Mental - Lei Federal nº 10.216/01. Único de Saúde: Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, estabelece a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do SUS. Portaria n 336 de 19 de fevereiro de 2002. Portaria nº 3.088 MS/GM, de 23/12/2011.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
NOME DO CANDIDATO:	
CPF:	
RG:	
CARGO PRETENDIDO:	

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, conforme item 3.2 "d" do Edital nº _____ do município _____ _____ para que surta os efeitos legais que:

1 - A necessidade especial que possuo não me impossibilita de exercer as atribuições do cargo acima mencionado;
2 - Fico impedido de usufruir da condição de portador de necessidades especiais para, posteriormente, requerer readaptação ou aposentadoria.

Informo, ainda, as condições de que necessito para realização das provas:

_____

_____

_____
_____
_____
_____
_____ .

_____ , _____ de _____ de 20___.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

OS DOCUMENTOS EXPOSTOS NO ITEM 9. DO REFERIDO EDITAL DEVERÃO SER ENTREGUES NO ATO DA CONTRATAÇÃO.

I – Os documentos para prova de títulos serão recebidos no dia 06 de MAIO DE 2018. NO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA, OU SEJA, NA SALA EM QUE REALIZARÁ A PROVA OBJETIVA, DAS 08H00MIN ATÉ AS 08H50MIN. O LOCAL SERÁ PUBLICADO JUNTAMENTE COM O ROL DE INSCRITOS.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES DA SEGUINTE FORMA:
1 – CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO OU POR SERVIDOR PÚBLICO (DESDE QUE POSSUA O CARIMBO COM A MATRÍCULA DO SERVIDOR);
2 - CÓPIAS EMITIDAS DA INTERNET COM CÓDIGO VERIFICADOR DE AUTENTICIDADE, NÃO NECESSITAM DE AUTENTICAÇÃO.
3 – EM ENVELOPE LACRADO, CONTENDO NA PARTE EXTERIOR AS SEGUINTES INFORMAÇÕES CONFORME ETIQUETA A SEGUIR:

MODELO DE ETIQUETA PARA PROVA DE TÍTULOS
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM
PROCESSO SELETIVO 02/2018
NOME DO CANDIDATO:
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:
CARGO: Os envelopes que não possuírem as informações, conforme modelo de etiqueta, na parte exterior do envelope, NÃO SERÃO RECONHECIDOS PARA ESTE PROCESSO SELETIVO.

II. Os títulos deverão ter relação com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição ou não serão computados.
III. Não serão aceitos como títulos, certificados que não apresentarem a respectiva carga horária no mesmo.
IV. Os documentos apresentados não serão devolvidos, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.
V. Não haverá em hipótese alguma outro período para entrega dos documentos para prova de títulos.
VI. A não apresentação dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na prova de títulos para o cálculo da pontuação final.
VII. Será aceito para comprovação dos títulos atestados ou declarações de conclusão de cursos, desde que possuam a respectiva carga horária, disciplinas, aproveitamento, assinatura e carimbo do responsável pela emissão.
VIII. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
IX. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.
X. Uma vez efetuada a entrega dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de novos documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
XI. Os pontos das linhas "a, "b" e "c" da tabela a seguir não são acumulativos, será validada apenas a pontuação do maior título apresentada pelo (a) candidato (a).
XII. Somente será computado o título dos candidatos aprovados na prova objetiva.
XIII. Os documentos referentes à habilitação mínima não serão computados, visto que é exigência para contratação. Ex: graduação (para habilitados) atestado de 4ª fase ou período (para não habilitados)

PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSORES HABILITADOS SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
Certificado de conclusão de Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado.	Pós - Latu sensu	3,00 pontos	a
	Mestrado	5,00 pontos	b
	Doutorado	8,00 pontos	c
Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na Área de Educação realizados a partir de Janeiro de 2017.	0,01 (um décimo) ponto para cada 01 hora completa de curso. Totalizando no Máximo 200 (duzentas) horas ou 2,00 pontos.		d

PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSORES NÃO HABILITADOS SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO

Histórico emitido pela instituição de ensino, contendo as fases ou períodos já cursados. A não apresentação deste documento não desclassifica o candidato, porém não será atribuída nota ao candidato.	5ª fase 5,00 pontos
	6ª fase 6,00 pontos
	7ª fase 7,00 pontos
	8ª fase 8,00 pontos
Certificado de conclusão de Cursos de capacitação na Área de Educação realizados a partir de Janeiro de 2017.	0,01 (um décimo) ponto para cada 01 hora completa de curso. Totalizando no Máximo 200 (duzentas) horas ou 2,00 pontos.

PARA A PROVA DE TÍTULOS PARA MÉDICO SERÁ COMPUTADA NOTA DOS TÍTULOS CONFORME TABELA ABAIXO:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO		
Certificado de conclusão de Pós-graduação, Mestrado ou Doutorado.	Pós - Latu sensu	4,00 pontos	a
	Mestrado	7,00 pontos	b
	Doutorado	10,00 pontos	c

ANEXO V
NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

A prova prática será realizada no dia 06 de maio de 2018 com início às 13h30min. e constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, designados pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.
Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Processo Seletivo.
A avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas e legais, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento/máquina utilizada, avaliando sua habilidade ao operar o (a) mesmo (a), seu aproveitamento, técnica e produtividade.
Para a obtenção da nota mínima para que o candidato seja declarado apto ao cargo, dar-se-á da seguinte forma:
a) O candidato iniciará a prova prática com 10 (dez) pontos, e no decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

Apresentação (asseio, higiene pessoal e uso de EPI's) Cabelos Presos e/ou curtos (-0,25)
Unhas curtas e aparadas (-0,25)
Roupas e Calçados adequados (-0,25)
Usou Equipamentos proteção. (-0,25)
Organização do trabalho Aguardou a ordem de início e fim, percebendo a tarefa a ser executada (-0,50)
Organizou o local antes de iniciar a tarefa (-0,50)
Soube trabalhar em equipe (-0,50)
Organizou o local e guardou os equipamentos/materiais/ferramentas após terminar a tarefa (-1,00) Uso correto dos equipamentos e materiais de trabalho Correto manuseio dos equipamentos/materiais/ferramentas (-1,00)
Cuidados com os equipamentos e outras pessoas (-0,50)
Execução da tarefa proposta. Postura corporal durante a execução da tarefa (-1,00)
Organizou correta e adequadamente os equipamentos/materiais/ferramentas (-1,00)
Realizou separação e estocagem correta do lixo (-1,00)
Executou a tarefa adequadamente (-1,00)
Terminou a tarefa no tempo estipulado. (-1,00)

ANEXO VI
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS ESTÃO PRESENTES NAS LEIS PUBLICADAS JUNTAMENTE COM O EDITAL.

PROCESSO 21/2018 PMSJ

Publicação Nº 1597538

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 21/2018
Pregão Presencial Nº 12/2018
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para diversas Secretarias Municipais.
Tipo: Menor preço por item
Abertura: 02/05/2018 – 13h30min
Valor estimado: R$ 387.484,93
O Processo será regido pela Lei nº 8.666/93, em especial pelo contido no edital. Interessados poderão obter a cópia do edital, no Dep. de Compras no prédio da Prefeitura, horário de expediente ou ainda pelo site http://www.saojoaquim.sc.gov.br inf. (49)3233-6400 R-6456
São Joaquim, 18 de abril de 2018
Raquel Moreira Henrique Fernandes
Diretora de Compras

São José

Prefeitura

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI PROFESSOR ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA

Publicação Nº 1597586

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI PROFESSOR ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA
Endereço: AVENIDA LISBOA, QUADRA 05 S/N, BAIRRO FORQUILHAS, SÃO JOSE /SC
Telefone: 3357-7684
Diretora: RAFAELA BRACIANI SEUGLING.

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
G I	4m- 1 ano	12	10	01	02	13
G II	1-2	15	14	----	01	15
G III A	2-3	17	16	----	01	17
G III B	2-3	16	16	-----	-----	16
G IV	3-4	22	19	02	03	24
G V	4-5	25	16	08	09	33
G V/VI A	4-5	25	----	23	24	47
G V/VIB	4-5-6	25	----	25	25	50
G VI	5-6	25	-----	25	25	50
TOTAL			91	84	90	265

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
GI	01 mat
GII	01 mat
GIII	01 mat / 01 int
GIV	01 int / 01 mat
GV/VI	G V 03 mat / 01 vesp

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo I

	Criança	Período
1.	Vitoria Pereira Dos Santos Ramos	Integral
2.	Arthur Marques Cardoso	Integral
3.	Bernardo De Melo Pontes	Integral
4.	Bernardo Dutra Borges	Integral
5.	Carlos Daniel Do Nascimento Junckes	Integral
6.	Derick Teles Nunes	Integral
7.	Gael Linhague De Luz	Matutino
8.	Gustavo Pirôpo Coelho	Integral
9.	Isis Andrade De Souza	vespertino
10.	Kaique Rodrigues Coelho	Integral
11.	Lara Petry Kreff	Integral
12.	Lucas Costa Dos Santos	Integral
13.	Olívia Caroni	Vespertino

Grupo II

	Criança	Período
01	Ana Lívia Moraes De Fraga	Integral
02	Arthur De Moraes Will	Integral
03	Bruno de oliveira Torres	Integral

04	Enzo Rodrigues Da Silva	Integral
05	Gabriel Da Silva Coimbra	Integral
06	Henrique Pinheiro	Integral
07	Julia Dos Santos Duarte	Integral
08	Luiz Fernando Jardim De Almeida Coelho	Integral
09	Maria Alice Ferreira Teixeira	Integral
10	Miguel Batista Damaceno	Integral
11	Otavio Edgar Da Silva	Integral
12	Pedro Henrique Veríssimo De Oliveira	Integral
13	Ricardo De Souza	Integral
14	Sabrina Guckert Mariotti	vespertino
15	Valentin Gabriel Silveira	Integral

Grupo III A

	Criança	Período
01	Alice Mohr Lima	Integral
02	Amanda Rosa Da Silveira	Integral
03	Bernardo De Souza Nobre	vespertino
04	Caio Carvalho Jaime	Integral
05	Caio Remour	Integral
06	Cesar Augusto Tavares Peixoto Neves	Integral
07	Davi Spindola Gerber	Integral
08	Heitor Felipe de Souza	integral
09	Isabelly Porcino De Moura	integral
10	Isabelly Santos Rosa	Integral
11	Luna Lavinia Dos Santos	Integral
12	Maria Clara Motta Da Costa	Integral
13	Matutinoheus Dias Costa	Integral
14	Miguel Hames Otto	Integral
15	Pietro de Souza de Oliveira	Integral
16	Sophia Kempner	Integral
17	Yohanna Souza Da Silva	Integral

Grupo III B

	Criança	Período
1.	Analice Regina Da Rosa	Integral
2.	Caleb Daniel Varela De Araujo	Integral
3.	Davi Lucca Vieira Dos Santos	Integral
4.	Gabriel Kusiak Abbadie	Integral
5.	Guilherme Henrique Weber De Souza	Integral
6.	Isaac Gabriel Potier Fernandes	Integral
7.	Isabella Rodrigues Schuttel	Integral
8.	João Antonio Damazio Pereira	Integral
9.	João Lucas Amaro Veronezi	Integral
10.	Lívia De Oliveira Da Rosa	Integral
11.	Maria Eduarda De Souza Silveira	Integral
12.	Maria Eduarda Rodrigues Dos Santos	Integral
13.	Marina lima	Integral
14.	Pedro Augusto Machado	Integral
15.	Rubens Manoel Rodrigues	Integral
16.	Shaylari Rosa De Bem	Integral

Grupo IV

	Criança	Período
1.	Alice Lins Schutz	Integral
2.	Alice Mara Schimidt Praxedes	Integral
3.	Arthur Da Silveira Konzen	Integral
4.	Augusto Da Costa Dos Santos Salomao	Integral
5.	Aylla Sofia Rodrigues Matutinoias	Integral
6.	Bryan Do Carmo Morfim	Integral
7.	Bryan Scarabelot Duarte De Souza	vespertino

8.	Caio Fassbinder Matutinoos	Integral
9.	Davi Dos Santos Schmidt	Integral
10.	Enzo Daniel Da Silva Cabral	Integral
11.	Enzo Ferrari	Matutino
12.	Erick Matheus Da Silva	Integral
13.	Henzo Daniel Alves Tenfen	Integral
14.	João Gabriel Rodrigues Crispim	Integral
15.	Kaue Oliveira Dos Santos	Integral
16.	Lara Julia Kreusch	Integral
17.	Maria Isabel De Carvalho Motta	Vespertino
18.	Miguel Augusto Ribeiro Torres	Integral
19.	Miguel Vitor Marques De Souza	Vespertino
20.	Pietra Gonçalves Hemmig	Integral
21.	Ryan Davi Querino Quevedo	Matutino
22.	Sophia Cistina Do Nascimento	Integral
23.	Thiago Pereira De Oliveira	Integral
24.	Valentina Da Cruz Rodrigues	Integral

Grupo V

	Criança	Período
1.	Ana Beatriz Da Silva Da Costa	vespertino
2.	Ana Clara Machado Lima	Matutino
3.	Arthur De Souza Lorentz	Integral
4.	Arthur Luiz Peixe Ferreira	Vespertino
5.	Arthur Pereira Ferreira	Integral
6.	Brayan De Aragão Castro	vespertino
7.	Carlos Henrique Dos S. Lopes	Integral
8.	Cristopher Mendes Pereira	Matutino
9.	Davi Roberto Sewald Da Silva	vespertino
10.	Davi Telles Mateus	Matutino
11.	David Guilherme De Oliveira	Integral
12.	Elikarlos Jose Soares Guimarães	Matutino
13.	Emily Vitoria Pedrollo	Integral
14.	Esther Soares Matutinotos	Integral
15.	Gabrielly Heloise Trukan Burjarka	Integral
16.	Gabriela da Silva Ramos	matutino
17.	Gustavo Alex Schneider	Vespertino
18.	Isaac Silva De Carvalho	Vespertino
19.	Joao Pedro Rodrigues	Integral
20.	Laura Santos De Amorim	Integral
21.	Leonardo Da Silva Lopes	Integral
22.	Marco Antônio Antunes	vespertino
23.	Maria Clara Santiago Fidelis	Integral
24.	Maria Fernanda De Souza Correa	Matutino
25.	Matheus Fernando de Oliveira de Oliveira	matutino
26.	Miguel Hames	Integral
27.	Nicolly Nattani Dias	Vespertino
28.	Pedro Jose Krauss Dos Santos	Integral
29.	Rafaela Pereira Escobar	Matutino
30.	Sofia Schimidt Da Silva	Vespertino
31.	Thayna Victoria Gomes Silva	Integral
32.	Théo Theofilo De Souza Brito	Integral
33.	Vicente Lentz Silveira	Integral

Grupo V/VI A

	Criança	Período
1.	Alice Kahl Alflen	matutino
2.	Arthur Philippi Oliveira Hoffmann	matutino
3.	Carlos Eduardo De Souza	matutino
4.	Cristian Leite Pereira	matutino
5.	Davi Lucas Sampaio Jardin	matutino
6.	Esteffany Silva Cordeiro	matutino

7.	Evelyn Cristiane Bello De Jesus	matutino
8.	Guilhermina Americo Claro	matutino
9.	Isadora Lopes Do Santos	matutino
10.	Julia Costa Thiesen	matutino
11.	Maisa Martins	matutino
12.	Maria Eloisa Virtuoso Da Silva	matutino
13.	Maria Luiza Machado	matutino
14.	Mateus Rodrigues	matutino
15.	Murilo Barboza Vitor Santos	matutino
16.	Nathan Celestino Ribeiro	matutino
17.	Nicolly Marins Dal Pisol	matutino
18.	Nicolly Ortiz Nascimento	matutino
19.	Rai Silva De Matias	matutino
20.	Raphael Wagner Pereira	matutino
21.	Valentina De Melo Santos	matutino
22.	Vinicius Bombonato Da Silva	matutino
23.	Vinicius Celito Candido	matutino

Grupo V/VI A

	Criança	Período
1.	Alicia De Souza Marques	vespertino
2.	Ana Clara Klauberg Dos Santos	vespertino
3.	Cauan Igor De Castro	vespertino
4.	Davi Eli Santos	vespertino
5.	Davi Trindade	vespertino
6.	Elaine Manes Cardoso	vespertino
7.	Emilly Da Silveira	vespertino
8.	Esmeralda Dos Santos Ferreira	vespertino
9.	Fernanda Barros Da Rosa	vespertino
10.	Julia Luiza Sartori	vespertino
11.	Kauan Kades Pereira	vespertino
12.	Kauan Macario Rosa	vespertino
13.	Kevinlyn Ramona Benito Ribeiro	vespertino
14.	Luiz Miguel De Castro De Souza	vespertino
15.	Maik Da Silva Cunha	vespertino
16.	Maria Clara Conrado	vespertino
17.	Paulo Arthur Azevedo	vespertino
18.	Pedro De Carvalho E Silva Coelho	vespertino
19.	Pollyana Samela De Andrade Brasil	vespertino
20.	Rai Souza De Souza	vespertino
21.	Ryan Camargo Garcia	vespertino
22.	Sophia Do Amaral Alburquerque	vespertino
23.	Thais Gabrielly Alves Costa	vespertino
24.	Wagner Victhor De Moraes Chaves	vespertino

Grupo V/VI B

	Criança	Período
1.	Allice Rodrigues Novelo	matutino
2.	Beatriz Gonzaga	matutino
3.	Davi Luiz Nunes Moraes	matutino
4.	Deivid Davi Da Rocha Andrade	matutino
5.	Eduardo Da Silva	matutino
6.	Enzo Monte Machado	matutino
7.	Gabriel Cardoso Da Silva	matutino
8.	Isabelly Lopes Dos Santos	matutino
9.	Jose De Lima Bernadino	matutino
10.	Julia Pereira	matutino
11.	Lara Karoliny Oliveira Da Rosa	matutino
12.	Luany Marcella Martins De Souza	matutino
13.	Lucas Dos Santos Virgilio	matutino
14.	Manuella Vitoria Cardoso Da Silva	matutino
15.	Maria Antonia Da Costa De Morais	matutino

16.	Nycolas De Morais Dos Santos	matutino
17.	Rafael Dutra Borges	matutino
18.	Raphael Lisboa Silva	matutino
19.	Ruan Pierry Raulino Benites	matutino
20.	Ryan Augusto Thiesen	matutino
21.	Victor Gabriel Da Silva	matutino
22.	Vinicius Gabriel Cavalheiro Da Silva	matutino
23.	Yasmin Domengos De Jesus	matutino
24.	Yasmin Lorrana Pereira De Gos	matutino
25.	Giovanna Nunes de Almeida	matutino

Grupo V/VI B

	Criança	Período
1.	Alefe Vinicius Gomes Silva	vespertino
2.	Anna Jhulia Alves Correa	vespertino
3.	Arthur Claudio Farias	vespertino
4.	Arthur Machado Rodrigues	vespertino
5.	Bernardo Ledur Dos Santos	vespertino
6.	Daniela Oliveira Lopes	vespertino
7.	Emily Maia Xavier	vespertino
8.	Enzo Rafael Marianao Da Cunha	vespertino
9.	Enzo Teles Vasconcellos	vespertino
10.	Isabella Da Maia Oliveira	vespertino
11.	Isabelly De Souza Dias	vespertino
12.	Isadora Galvao Da Silva	vespertino
13.	Joao Lucas Moraes de Fraga	vespertino
14.	Kemelly Eduarda Ribeiro Feijo	vespertino
15.	Kerollyn Agatha Da Silva	vespertino
16.	Ketlyn De Jesus Da Silva Justino	vespertino
17.	Larissa Lima Coelho	vespertino
18.	Lyandra Gomes Piason Da Rocha	vespertino
19.	Maithe Miranda Pereira	vespertino
20.	Mateus santos Barreto	vespertino
21.	Mauricio Gabriel Alves Rodrigues	vespertino
22.	Miguel Pontes De Melo Barbosa	vespertino
23.	Paulo Westphal Kawakita	vespertino
24.	Raissa Eduarda Pires Da Silveira	vespertino
25.	Samuel Kunz De Souza	vespertino

Grupo VI A

	Criança	Período
1.	Adryan Ferreira Da Luz	matutino
2.	Analicy Ribeiro	matutino
3.	Davi Batista	matutino
4.	Fabiany Andrade Da Rosa	matutino
5.	Felipe Vieira Da Silva	matutino
6.	Gabriel Delmondes Leite Dos Santos	matutino
7.	Gabriel Gomes Alves De Oliveira	matutino
8.	Henrique Sarmento	matutino
9.	Igor Percio De Barros	matutino
10.	Isabelle De Araujo Custodio	matutino
11.	Joao Gabriel De Souza Da Maia	matutino
12.	Joao Lucas Moraes De Frag	matutino
13.	Joao Pedro Ferreira	matutino
14.	Lucas Abreu De Oliveira	matutino
15.	Luiz Felipe Alencar De Souza	matutino
16.	Luisa Duarte da Silva	matutino
17.	Rafaella Cristina Da Silva	matutino
18.	Rayssa Aparcida Da Silva	matutino
19.	Rebeca Aparecida Da Silva	matutino
20.	Ricardo Fernando Soares Dos Santos Salomao	matutino
21.	Richard Santos Rosa	matutino

22.	Sofia Maria Azevedo Farias	matutino
23.	Thiago Pedro De Souza	matutino
24.	Vitor Eduardo Da Costa	matutino
25.	Enzo Gabriel Querino Quevedo	matutino

Grupo VI A

	Criança	Período
1.	Arthur Vieira Schmitz	vespertino
2.	Bruna Jamilly Nunes De Almeida	vespertino
3.	Bruno Raphael Friscella	vespertino
4.	Deivid Eli Santos	vespertino
5.	Eloisa Gonçalves Da Silva	vespertino
6.	Enzo Gabriel Antunes Silva	vespertino
7.	Esther Mara Celestino	vespertino
8.	Gennyfer Kebicia Marinho De Brito	vespertino
9.	Gustavo Araujo Ferreira	vespertino
10.	Isabelle Teixeira Martins	vespertino
11.	Joao Pedro Felippe	vespertino
12.	Lara Beatriz Barp	vespertino
13.	Larissa Lourenço Da Silva	vespertino
14.	Luis Antonio De Souza	vespertino
15.	Luiz Gustavo Bueno Sarmento	vespertino
16.	Manuella Durgante Monteiro	vespertino
17.	Maria Alice Felippe	vespertino
18.	Maria Eduarda Serafim Castro	vespertino
19.	Natali De Mello Carvalho	vespertino
20.	Paula Luanny Diniz Natividade	vespertino
21.	Paulo Eduardo Sulenta	vespertino
22.	Valentina Bolson Medeiros	vespertino
23.	Vinicius Almeida Campos	vespertino
24.	Vitoria Fidencia Prim	vespertino
25.	Vitoria Gabrielly Petry De Souza	vespertino

LISTA DE ESPERA

G I

	Nome da criança	Nascimento	Situação
	Bernardo Schmitz Soares	10/04/17	Matriculado Palmares
	Catharina Farias Gandolfi Fróes	27/04/17	Matriculado Palmares
	Vitoria Pereira Dos Santos Ramos	05/05/17	Atendida
1.	Lara Cristina Gama	28/06/17	Somente int.
2.	Theo Augusto De Jesus	29/04/17	Aguardando vaga
3.	Dafne Pintegralo Da Silva	03/04/17	Aguardando vaga
4.	Enzo Gabriel Almeida	27/07/17	Aguardando vaga
5.	Silvio Lorenzo Martins Macedo	18/09/17	Aguardando vaga
6.	Lara Dos Santos Cunha	25/11/17	Aguardando vaga
7.	Samuel Ghilardi De Lima	18/09/17	Aguardando vaga
8.	Helena Rei Da Silva	31/07/17	Aguardando vaga
9.	Sofia Albino Do Nascimento	16/08/17	Aguardando vaga
10.	Miguel Miranda Chavier		Aguardando vaga
11.	Arthur Pinto Da Silva	31/10/17	Aguardando vaga
12.	Lucas Prim Vilverte	17/08/17	Aguardando vaga
13.	Bernardo Velter da Silva	19/05/17	Aguardando vaga
14.	Lorenzo Ribeiro da Silva	18/05/17	Aguardando vaga
15.	Davi Chagas Cordeiro	18/04/17	Aguardando vaga
16.	Enzo Martins	20/07/17	Aguardando vaga
17.	Vinicius Lorenzo Tavares Rodrigues	03/11/17	Aguardando vaga
18.	Nicolas Broering Cunha	26/10/17	Aguardando vaga
19.	Benjamin de Freitas Paim	08/10/17	Aguardando vaga
20.	Helena Scarabelat	18/10/17	Aguardando vaga
21.	Elisa Vtoria Gomes Silva	25/06/17	Aguardando vaga
22.	Henri Gabriel Brandao Kades	22/11/17	Aguardando vaga

23.	Bernardo de Souza Felisbino	08/09/17	Aguardando vaga
24.	Maria Julia Kades de Lima	23/04/17	Aguardando vaga
25.	Ryan Roberto da Silva Keuge	02/11/17	Aguardando vaga
26.	Manuela de Souza de Andrade	23/07/17	Aguardando vaga
27.	Arthur Tagatti Machado	20/08/17	Aguardando vaga
28.	Christhofer Luiz Silva da Costa	03/07/17	Aguardando vaga
29.	Alice Stupp	08/11/17	Aguardando vaga
30.	Caio Batista Correia	04/12/17	Aguardando vaga
31.	Joaquim Batista Ferreira	20/01/18	Aguardando vaga
32.	João Vitor Santos da Silva	22/05/17	Aguardando vaga
33.	Vitória Constante da Silva	19/12/17	Aguardando vaga
34.	Yuri Vieira Vailões	17/09/17	Aguardando vaga
35.	Edson Kammers	24/11/17	Aguardando vaga
36.	Josué Kammers	24/11/17	Aguardando vaga
37.	Kauê Nascimento de Souza	10/12/17	Aguardando vaga
38.	Maria Luiza Saldanha Duarte	02/05/17	Aguardando vaga
39.	Lorena Pereira Costa	24/07/17	Aguardando vaga
40.	Lorenzo Saturrino Ramos	15/07/17	Aguardando vaga
41.	Isadora Conrado da Silva	01/07/17	Aguardando vaga
42.	Luis Henrique Ribeiro Barreto	29/06/17	Aguardando vaga
43.	Bernardo Peine Máximo	21/06/17	Aguardando vaga
44.	Pedro Farias	17/10/17	Aguardando vaga
45.	Henrique Siqueira Vieira	08/05/17	Aguardando vaga
46.	Andriely Vitoria Alves Pereira	01/09/17	Aguardando vaga
47.	Heitor dos Anjos Caetano	09/08/17	Aguardando vaga
48.	Sophia München de Oliveira	24/10/16	Aguardando vaga
49.	Enzo Gabriel Bandeira da Silva	09/08/17	Aguardando vaga
50.	Alice Pereira de Medeiros	15/02/18	Aguardando vaga
51.	Sofia Saory Pinheiro Teixeira	12/04/17	Aguardando vaga

G II

	Nome da criança	Nascimento	Situação
1.	Adam Silva Santos	12/09/16	Aguardando vaga
2.	Sofia Mendes	03/02/17	Aguardando vaga
3.	Joao Marcos Izidio Do Reino	29/04/16	Aguardando vaga
4.	Lauren Coelho Brandalise	13/08/16	Aguardando vaga
5.	Aurora Santos Oliveira	06/04/16	Aguardando vaga
6.	Nicollas Jose Rocha Da Silva Prazeres	13/10/16	Aguardando vaga
7.	Livia Maria Monteiro Soares Caetano	20/04/16	Aguardando vaga
8.	Enzo Gabriel Dos Santos Da Silva	01/04/16	Aguardando vaga
9.	Heitor Ribeiro De Souza	14/07/16	Aguardando vaga
10.	Joaquim Da Silva Andrade	24/03/17	Aguardando vaga
11.	Benjamin Morfim Da Silva	17/02/17	Aguardando vaga
12.	Isabella Lopes Cordova	07/01/17	Aguardando vaga
13.	Samuel Henrique Da Silva Simoni	05/08/16	Aguardando vaga
14.	Otavio De Medeiros Acunha	23/11/16	Aguardando vaga
15.	Laura Argenta Delfino	20/12/16	Aguardando vaga
16.	Joao Vitor Da Silva	09/03/17	Aguardando vaga
17.	Mariana De Medeiros Molina	22/11/16	Aguardando vaga
18.	Bernardo Alves De Oliveira	27/09/16	Aguardando vaga
19.	Davi De Melo	12/10/16	Aguardando vaga
20.	Luiza De Sousa	30/09/16	Aguardando vaga
21.	Enzo Marques Gonzales	09/03/17	Aguardando vaga
22.	Arthur Laudelino Elias	04/11/16	Aguardando vaga
23.	Manuela Ferreira De Souza	28/06/16	Aguardando vaga
24.	Sophia Gonçalves Mendes	31/08/16	Aguardando vaga
25.	Vicente Júnior da Silva	28/05/16	Aguardando vaga
26.	Ana Júlia da Veiga de Oliveira	15/03/17	Aguardando vaga
27.	Lorrane Gabrielly Diniz F. Alho	09/06/16	Aguardando vaga
28.	Emilly Tainá Dias dos Santos	13/03/17	Aguardando vaga
29.	Maria Júlia Ramos da Silva	21/12/16	Aguardando vaga
30.	Davi Kades Araújo	07/10/16	Aguardando vaga
31.	Luiz Antônio Raulino de Souza	14/10/16	Aguardando vaga

32.	Nicolas Moreira Inacio	16/04/16	Aguardando vaga
33.	Miguel Martins da Silva	15/01/17	Aguardando vaga
34.	Sarah Emanuelly Brasil da S. Magalhães	13/08/16	Aguardando vaga
35.	Guilherme Borba	20/03/17	Aguardando vaga
36.	Luiz Otávio Romão	20/07/16	Aguardando vaga
37.	Emanuel Spricigo Ribeiro	16/09/16	Aguardando vaga
38.	Ana Clara Soares Rosambet	09/02/17	Aguardando vaga
39.	Romeu Reis	24/09/16	Aguardando vaga
40.	Miguel Moraes	01/04/16	Aguardando vaga
41.	Alice Feijó Zassalon	17/02/17	Aguardando vaga
42.	Beatriz Elizabeth de Souza Leal	04/07/16	Aguardando vaga
43.	Thiago Miguel da Rosa Godinho	14/04/16	Aguardando vaga
44.	Maria Helena Rocha da Silva	29/07/16	Aguardando vaga
45.	Luiz Gustavo da Silva Cunha	17/02/17	Aguardando vaga
46.	Ana Laura Rodrigues Pereira	13/02/17	Aguardando vaga
47.	Enzo Gabriel L. Maximiano	11/05/16	Aguardando vaga
48.	Maria Luiza Landim D.	?/08/16	Aguardando vaga
49.	Enzo Machado Barbosa	09/03/17	Aguardando vaga
50.	Heloá Bianca Antunes Filisbino	14/12/16	Aguardando vaga
51.	João Marcos Pereira Justino	09/06/16	Aguardando vaga
52.	Miguel Ademir Mendonça	21/09/16	Aguardando vaga

G III

	Nome da criança	Nascimento	Situação
1.	Isabelly Porcino De Moura	24/02/16	Aguardando vaga
2.	Nicolly Gonçakves	03/10/15	Aguardando vaga
3.	Vitor Candido Pereira Ramos	10/09/15	Aguardando vaga
4.	Rafaelly Silva Kleme	16/02/16	Aguardando vaga
5.	Rafaella Possamai Augusto	29/04/15	Aguardando vaga
6.	Kesia Helena Santos Brasil Da Silva	11/06/15	Aguardando vaga
7.	Julia Rodrigues Da Silva	04/02/16	Aguardando vaga
8.	Thaila Sophia Dos Santos Da Silva	23/09/15	Aguardando vaga
9.	Davi Cesar Marques Ricardo	05/03/16	Aguardando vaga
10.	Julia Abreu Dos Santos	27/05/15	Aguardando vaga
11.	Theo Trindade	12/07/15	Aguardando vaga
12.	Pedro Moraes	19/06/15	Aguardando vaga
13.	Enzo Vinicius Schmitz	17/04/15	Aguardando vaga
14.	Guilherme Souza Da Silveira	09/05/15	Aguardando vaga
15.	Vitor Ramos	16/06/15	Aguardando vaga
16.	Yuri Gabriel Da Silva Malacarne	05/12/15	Aguardando vaga
17.	Richard Bernardo Bastos	30/01/16	Aguardando vaga
18.	Isabella Bueno Dos Santos	05/11/15	Aguardando vaga
19.	Alice Resendes Kuster	28/12/15	Aguardando vaga
20.	Otavio Cruz Werlang	17/02/16	Aguardando vaga
21.	Ana Gabriela Damas Silva	30/10/15	Aguardando vaga
22.	Ana Sophia Bandeira Da Silva	13/07/15	Aguardando vaga
23.	Enzo Miguel Da Rosa De Souza	05/01/16	Aguardando vaga
24.	Isabelly Victoria Melende Alves	19/12/15	Aguardando vaga
25.	Helena da Silva Werlich	15/08/16	Aguardando vaga
26.	Rhuan Felipe Theodoro	28/04/15	Aguardando vaga
27.	Sarah Victória Moraes do Rosário	09/07/15	Aguardando vaga
28.	Emanuelly de Carvalho Anjos	24/02/16	Aguardando vaga
29.	Guilherme de Souza Felisbino	14/08/15	Aguardando vaga
30.	João Miguel Miranda da Costa	05/11/15	Aguardando vaga
31.	Samuel Correa Gomes	30/08/15	Aguardando vaga
32.	Dandara Miguel da Silva	07/02/16	Aguardando vaga
33.	Miguel Leonel Alves	28/03/16	Aguardando vaga
34.	João Gustavo da Rosa Garcia	20/06/15	Aguardando vaga
35.	Victor Hugo Medeiros Luiz	04/05/15	Aguardando vaga
36.	Maria Luiza da Silveira	13/10/14	Aguardando vaga
37.	Eduardo Henrique da Rocha Padilha	01/10/15	Aguardando vaga
38.	Beatriz Santos Ribeiro	14/11/15	Aguardando vaga
39.	Davi Lucas Souza Sales	13/04/15	Aguardando vaga

40.	Alisson dos Santos	21/04/15	Aguardando vaga
41.	Henry Miguel da Silva	02/09/15	Aguardando vaga
42.	João Manoel Rodrigues da Silva	26/06/15	Aguardando vaga
43.	João Pedro Moura Brendel	21/02/16	Aguardando vaga
44.	Lorena Oliveira Ferenczuk Cardoso	02/10/15	Aguardando vaga
45.	Bernardo Gonçalves Vieira	01/02/16	Aguardando vaga
46.	Ashley Nicole Oliveira dos Santos	08/07/15	Aguardando vaga

G IV

	Nome da criança	Nascimento	Situação
	Lorenzo Loureiro Wisbeck	18/05/14	Prefere integral
	Luiz Davy De Morais	05/04/14	Prefere integral
	Samuel Custodio Vieira	17/11/14	Prefere integral
	Maria Isabel De Carvalho Motta	12/02/15	Atendida após remanejamento de turmas
	Ryan Davi Querino Quevedo	24/08/14	Atendido após remanejamento de turmas
	Enzo Ferrari	15/10/14	Atendido após remanejamento de turmas
	Marcelo Augusto Gomes De Souza	14/12/14	Sem contato
	Lara Loureiro Wisbeck	18/05/14	Prefere integral
	Kauanny Eloar Da Silva	09/03/15	Matriculado em outro CEI
	Victoria Dolla Rosa	26/07/14	Prefere matutino
	Juliana Bach Alencar De Araujo	21/07/14	Prefere integral
	Miguel Vitor Marques De Souza	26/12/14	Atendido após remanejamento de turmas
1	Lorenzo Leal De Freitas	25/01/15	Aguardando vaga
2	Ezequiel Chikoski Simao	07/09/14	Aguardando vaga
3	Aline Macedo	12/02/15	Aguardando vaga
4	Laura Crispim Kempner	17/06/14	Aguardando vaga
5	Micael Soares Da Rosa	09/03/15	Aguardando vaga
6	Bernardo Mello De Andrade Cardoso	11/07/14	Aguardando vaga
7	Millena Da Costa De Morais	30/01/15	Aguardando vaga
8	Eduardo Souza Da Silveira	01/07/14	Aguardando vaga
9	Helena Telles Matheus	18/12/14	Aguardando vaga
10	Maria Sofia De A. M. Elias	22/06/14	Aguardando vaga
11	Nicoly Gabrielly De Andrade Brasil	09/11/14	Aguardando vaga
12	Juarez Francisco Fontoura Neto	30/07/14	Aguardando vaga
13	Aylla Antunes Selles	14/09/14	Aguardando vaga
14	Daniel Oliveira Da Silva	20/04/14	Aguardando vaga
15	Bernardo Igor Martarello Borges Vieira	27/01/15	Aguardando vaga
16	Heitor Almeida Beretta	08/12/14	Aguardando vaga
17	Vinicius Kaseker	30/06/14	Aguardando vaga
18	Erick Ribeiro da Silva	08/02/15	Aguardando vaga
19	Matheus Rodrigues da Silva	12/06/14	Aguardando vaga
20	Laura Torres Izidio	27/08/14	Aguardando vaga
21	Enzo Marins Dal Pisol	01/02/15	Aguardando vaga
22	Luiz Gustavo Scholosser	03/12/14	Aguardando vaga
23	Pietro Freitas	30/01/15	Aguardando vaga
24	Iago dos Passos Fernandes	03/01/15	Aguardando vaga
25	Hiago Gabriel Correia da Silva	08/04/14	Aguardando vaga
26	Antonia Rodrigues da Silva	13/08/14	Aguardando vaga
27	Alice Oliveira Rosa	21/01/15	Aguardando vaga
28	Henrique Costa da Silva	16/03/15	Aguardando vaga
29	João Francisco Raulino de Souza	11/05/14	Aguardando vaga
30	Laura Constante Barbosa	04/04/14	Aguardando vaga
31	Maria Laura Martins	07/04/14	Aguardando vaga
32	Francisco da Cunha Costa Leites	21/02/15	Aguardando vaga
33	Heitor Oliveira da Silva	25/09/14	Aguardando vaga
34	Daniel de Souza	12/03/15	Aguardando vaga
35	Ketlyn de Oliveira	12/04/14	Aguardando vaga
36	Maria Luisa Bertoletti	13/05/14	Aguardando vaga
37	Arthur Anacleto Clasen	09/08/14	Aguardando vaga
38	Ana Luiza Lopes	02/10/14	Aguardando vaga
39	João Pedro Martins	11/06/14	Aguardando vaga
40	Talia Vitória Nunes	23/02/15	Aguardando vaga
41	Isac Luiz Almeida Cravero	19/10/14	Aguardando vaga

42	Luyanne Valentina Ribeiro Rodrigues	20/02/15	Aguardando vaga
43	Nicoli da Silva Cardoso	17/11/14	Aguardando vaga
44	Yasmim da Silva Cunha	20/07/14	Aguardando vaga
45	Luiz Felipe da Silva Telles	07/04/14	Aguardando vaga
46	Miguel Oliveira de Souza Cerpa Massophie	25/10/14	Aguardando vaga
47	Ana Laura L. Duarte	06/08/14	Aguardando vaga
48	Maria Antônia Antunes Filisbino	23/01/15	Aguardando vaga
49	Samuel Lucas Pinheiro da Costa	14/08/14	Aguardando vaga

São José, 10 de abril de 2018.
RAFAELA BRACIANI SEUGLING
DIRETORA CEI PROFESSOR ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI PROFª. ANA SPERANDIO BATTISTI

Publicação Nº 1597528

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Profª. Ana Sperandio Battisti
Endereço: Ademar da Silva, 1049
Telefone: (48) 3247-6376
Diretora: Marinalva Schultz

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
I / II	4m até 2 anos	09	x	09	09	18
II	1-2	10	x	10	11	21
III - Integral	2-3	13	05	07	08	20
III/IV Matutino	2-3-4	18	x	13	x	13
IV – Integral	3-4	15	07	07	08	22
IV/V – Vespertino	3-4-5	20	x	x	20	20
V – Integral	4-5	21	15	06	07	28
V/VI – Matutino	4-5-6	25	x	21	x	21
VI - Vespertino	5-6	25	x	x	25	25
Total	x	x	27	73	88	188

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
I / II	0
II	0
III	1 VAGA MATUTINO
III / IV	5 VAGAS MATUTINO
IV	1 VAGA MATUTINO
IV/V	0
V	0
V/VI	4 VAGAS MATUTINO
VI	0

ATENDIMENTO ATUAL
GRUPO I/II - Matutino

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	MELINDA ZAIA	MATUTINO
2.	BENJAMIM VOTRI SCHEFER	MATUTINO
3.	MANUELLA FILISBINO	MATUTINO
4.	MARIA ALICE MACHADO DOLBERTH	MATUTINO
5.	JOÃO PAULO A. CECHINEL	MATUTINO
6.	VALENTINA AGNES MARTINS CARDOSO	MATUTINO
7.	MIGUEL MIRANDA XAVIER	MATUTINO
8.	MARIA EDUARDA G. DE SOUZA	MATUTINO
9.	MANUELA RACHADEL	MATUTINO

GRUPO I/II – Vespertino

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	EDUARDO DE CISNE LIMA	VESPERTINO
2.	EMILLY REGINA VIEIRA	VESPERTINO
3.	ENZO GRAZEFFE DE SOUSA	VESPERTINO
4.	ISADORA RODRIGUES VOLPATO	VESPERTINO
5.	MALAISKA JEAN	VESPERTINO
6.	MILENA MADSEN DEL NERO	VESPERTINO
7.	OLIVIA JOENCK FERMIANO	VESPERTINO
8.	SARAH BARROS LEÃO DE LIZ	VESPERTINO
9.	ALICE DE SOUZA DA SILVA	VESPERTINO

GRUPO II - MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	BEATRIZ MARQUES RAMOS	MATUTINO
2.	DAVI LUCCA AMBONI CORREIA	MATUTINO
3.	KAUÃ DA ROSA SANTOS	MATUTINO
4.	JULIA LAUREN BECKER PAZ	MATUTINO
5.	MATHEUS MINELLI GLEISER RIBEIRO	MATUTINO
6.	THEO LEAL MARTINS	MATUTINO
7.	VITÓRIA GABRIELLI ALVES ARÊDO	MATUTINO
8.	GABRIEL FLORES DA CUNHA SILVA	MATUTINO
9.	BENJAMIM MARQUES AMARAL	MATUTINO
10.	KAYRA PRAZERES SILVA	MATUTINO

GRUPO II - VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA CLARA GERARDI DO ESPÍRITO SANTO	VESPERTINO
2.	ANTHONY ROSA DE SOUZA	VESPERTINO
3.	ARTHUR COLZANI DA ROCHA PEIXER	VESPERTINO
4.	ARTHUR SILVA LIMA	VESPERTINO
5.	BENÍCIO RIOS SCHURT	VESPERTINO
6.	BRENDA LUIZA MINETTO	VESPERTINO

7.	HENRY FRANZOI DA SILVA	VESPERTINO
8.	LIVIA MARTINS PEREIRA COSTA SILVA	VESPERTINO
9.	MILENA SANTOS CARVALHO DE SOUZA	VESPERTINO
10.	SOPHIA TOMASCHEWSKI BAPTISTA	VESPERTINO
11.	VITOR RIOS D'AVILA	VESPERTINO

GRUPO III

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALICE CASTRO BOIT	MATUTINO
2.	ALICE DOS SANTOS FERREIRA	MATUTINO
3.	AMABYLE DE SOUZA	MATUTINO
4.	BEATRIZ ROEDEL DE SOUZA	VESPERTINO
5.	DAVI VIEIRA DA SILVA MADRUGA	INTEGRAL
6.	ENZO DE MELO ALVES	VESPERTINO
7.	FELIPE DE MORAIS SCHIBELSKY	MATUTINO
8.	HENRY KAISER SILVA	VESPERTINO
9.	ISADORA FERREIRA MICHEL	MATUTINO
10.	JOSÉ RODRIGO DA SILVA JUNIOR	MATUTINO
11.	LARA RODRIGUES LARANJEIRA	VESPERTINO
12.	LAURA DE AMORIM	VESPERTINO
13.	LUCAS ANDERSON DE MELO	INTEGRAL
14.	MARCELA MENEZES DA SILVA	INTEGRAL
15.	MARIA JULIA PICKERING SILVEIRA	VESPERTINO
16.	MARIA VALENTINA GEREVINI DA SILVA	INTEGRAL
17.	MARIA VITÓRIA GEREVINI DA SILVA	VESPERTINO
18.	MATEUS DA SILVA PIOTROWSKI	VESPERTINO
19.	MIGUEL MACHADO	MATUTINO
20.	VICENTE QUINTÃO MEDEIROS	INTEGRAL

GRUPO III/IV

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ALEXANDER DA MATTA DEITOS	MATUTINO
2.	BENJAMIM ROCHA TRINDADE	MATUTINO
3.	CAUÊ BONEM ESPINDOLA	MATUTINO
4.	DAVI DOS SANTOS NUNES DE MORAES	MATUTINO
5.	DAVI SAUL MOLME	MATUTINO
6.	IGOR SCHEIDT DE OLIVEIRA	MATUTINO
7.	ISRAEL BENJAMIN DE MOURA SILVA	MATUTINO
8.	LEONARDO MAJESKI B. MAMEL	MATUTINO
9.	LEONARDO ROCHA CASAGRANDE	MATUTINO
10.	LARA BOSCHETTO BIERMANN	MATUTINO
11.	MARIA LUISA DE JESUS FIGUEIREDO	MATUTINO
12.	RAFAELLA BECKER PAZ	MATUTINO
13.	SOPHIA HUSSEIN SAMPAIO DE OLIVEIRA	MATUTINO

GRUPO IV

	CRIANÇA	PERÍODO
1.	ANA CLARA PINHEIROS DOS SANTOS	INTEGRAL
2.	ANA LAURA ROCHA	MATUTINO
3.	ANDRÉ GUILHERME SANTOS	INTEGRAL
4.	BIANCA DOS REIS ZALESKI	VESPERTINO
5.	DAVI RODRIGUES DE LIMA	MATUTINO

6.	DAVI SANTOS DE SOUZA	INTEGRAL
7.	DAVILE DA SILVA SOUZA	MATUTINO
8.	ENZO NUNES BARREIROS ROSA	VESPERTINO
9.	GABRIELA CASTILHOS BARRETO	VESPERTINO
10.	ISABELLY VALENTINA ALVES	INTEGRAL
11.	JOÃO HENRIQUE PICKENING SILVEIRA	VESPERTINO
12.	KAUÃ LIMA ALVES DE MORES	INTEGRAL
13.	LIVIA MADEIRA DIAS	MATUTINO
14.	LUCCA WASNIAK NEVES DE BRITO	MATUTINO
15.	LUCAS GABRIEL DE ALMEIDA SILVA	MATUTINO
16.	MARIA LUIZA MARTINS LI	INTEGRAL
17.	MONIQUE ALVES MARTINS	VESPERTINO
18.	MANUELA DA SILVA EBETTZ	VESPERTINO
19.	MIGUELSANTOS FONTOURA GARIM	VESPERTINO
20.	PABLO DE SOUZA VIEIRA	INTEGRAL
21.	RAFAEL BERNARDO ROCHA MARCELINO	MATUTINO
22.	VALENTINA BORBA AMARAL.	VESPERTINO

GRUPO V

	Criança	Período
1	AGATHA RIBEIRO DE SOUZA	INTEGRAL
2	ANA FLÁVIA BAZZO	INTEGRAL
3	ANTONIO LACAL BIANCO	VESPERTINO
4	ALISSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	MATUTINO
5	CAIO TEIXEIRA SILVA	VESPERTINO
6	CARLOS HENRIQUE DE MOURA CAMPOS	INTEGRAL
7	CHRISTOPHER TELES DOS SANTOS	MATUTINO
8	DAVI DA ROSA PAVANATTI	INTEGRAL
9	DIMITRI MENDONÇA VAZ	INTEGRAL
10	EMILY DE SOUSA SANTOS	MATUTINO
11	FELIPE BARCELLOS SOARES	VESPERTINO
12	GABRIELA DA SILVA	MATUTINO
13	ISADORA DA SILVA TASSI	INTEGRAL
14	JOÃO ANTÔNIO CASTILHOS BARRETO	VESPERTINO
15	LAURA BARBARA BRUNETTO	INTEGRAL
16	LARA PALMA MARQUES	INTEGRAL
17	LIARA KAMMERS	VESPERTINO
18	LORENSO GABRIEL VILLALBA	VESPERTINO
19	LUCAS MARTINS CASTRO	INTEGRAL
20	MARIA VITÓRIA MOREIRA ROSA	INTEGRAL
21	MATHEUS MARTINS PACHECO	MATUTINO
22	NICOLLY DE JESUS STEMPINHAKI	INTEGRAL
23	PEDRO HENRIQUE DA ROSA	VESPERTINO
24	SALOMÃO AUGUSTO DE SOUZA GUEX	INTEGRAL
25	SOPHIA NICOLAU MOREIRA	MATUTINO
26	THÉO BECKER	INTEGRAL
27	VINYCIOS GRABRIEL DE SOUZA	INTEGRAL
28	YOHANA LEMOS DOS SANTOS	INTEGRAL

GRUPO IV/ V VESPERTINO

	Criança	Período
1.	ANA CARLA RAMOS NASCIMENTO	VESPERTINO
2.	ANA LUIZA TEIXEIRA DE ARAUJO	VESPERTINO
3.	ANDERSON LUIZ FLORES CAETANO	VESPERTINO
4.	DAVI DE QUEROZ TRUGILO MAY	VESPERTINO
5.	ERICK BRAFF	VESPERTINO
6.	ENZO MYCAEL RIBEIRO SILVA	VESPERTINO
7.	GUSTAVO RYAN BRABO DE SOUSA	VESPERTINO
8.	GIOVANA PEDROSO CAMBOIM	VESPERTINO
9.	HENRIQUE IURY PELOSO	VESPERTINO
10.	ISABELA GROHE GOMES	VESPERTINO

11.	ISABELLE DE JESUS ALVES	VESPERTINO
12.	ISADORA SCHUTZ SFORÇA	VESPERTINO
13.	LAURA ALVES CAMARGO CARVALHO	VESPERTINO
14.	LORENZO FERREIRA LENTZ	VESPERTINO
15.	MARIA LAURA DE SOUZA	VESPERTINO
16.	MARINA DO NASCIMENTO	VESPERTINO
17.	MATEUS BULGARELLI GOMES	VESPERTINO
18.	SOPHIA MOLINA DA SILVA	VESPERTINO
19.	TAMMY BEL BIAZIBETTI MARTINS	VESPERTINO
20.	DAVI EMANNUEL O. DOS SANTOS	VESPERTINO

GRUPO V/ VI MATUTINO

	Criança	Período
1.	ALINE DOS SANTOS	MATUTINO
2.	ARTHUR SANTIAGO NEVES	MATUTINO
3.	BERNARDO ANTÔNIO OLIVEIRA BUSS	MATUTINO
4.	CAUÃ FERNANDES DE SÁ	MATUTINO
5.	ELOISA VIEIRA KOMINKIEWCZ	MATUTINO
6.	FELIPE DE SOUSA PETRY	MATUTINO
7.	ISAAC NAIBERT DE OLIVEIRA	MATUTINO
8.	KAUE TONELLI DE AMORIM	MATUTINO
9.	LEONARDO NANTEIS CASTELLO	MATUTINO
10.	LIVIA EDUARDA OLIVEIRA BARROS	MATUTINO
11.	MARIA LUIZA ESPÍNDOLA TEODORO	MATUTINO
12.	MARINA FARIA CORREA	MATUTINO
13.	MARIA LAURA PEREIRA	MATUTINO
14.	PÂMELA VIEIRA DOS SANTOS	MATUTINO
15.	RAFAEL BORGES DE ABREU	MATUTINO
16.	RAFAEL KUHNEN SIEGRIST	MATUTINO
17.	RAFAEL SOARES DE SOUZA	MATUTINO
18.	RHUAN GABRIEL RAMOS ARAUJO	MATUTINO
19.	SOFIA PEREIRA BRANDÃO	MATUTINO
20.	VICTÓRIA RAIZEL DOS SANTOS	MATUTINO
21.	YANNI BROERING DE OLIVEIRA	MATUTINO

GRUPO VI VESPERTINO

	Criança	Período
1.	ARTHUR LACERDA LIMA DA SILVA	VESPERTINO
2.	ARTHUR RAMOS DE ARAUJO	VESPERTINO
3.	ARTHUR RIOS SCHURT	VESPERTINO
4.	ALICE MARIA KAMERS	VESPERTINO
5.	DAVID SANTOS FONTOURA GARIM	VESPERTINO
6.	DIEGO VINICIUS MARQUES DE SOUZA	VESPERTINO
7.	EMILLY NUNES DOLBERT	VESPERTINO
8.	ENZO DE MENDONÇA AVILA	VESPERTINO
9.	GYOVANNA CORREIA PATRICIO TORRES	VESPERTINO
10.	HEITOR DA SILVEIRA MONTEIRO	VESPERTINO
11.	JOÃO ESTEVAM F. SUBTIL	VESPERTINO
12.	KALLYU DE SOUZA RAQUEL	VESPERTINO
13.	LORENA WÜRZLER DO NASCIMENTO	VESPERTINO
14.	MANUELA COELHO DA SILVEIRA	VESPERTINO
15.	MARIA CLARA ARAÚJO LIMA BORGES	VESPERTINO
16.	MIGUEL JOSÉ DOS SANTOS	VESPERTINO
17.	MIRELA DE ASSIS CRAVO	VESPERTINO
18.	PEDRO COLZANI DA ROCHA PEIXER	VESPERTINO
19.	SAMIRA VASQUES	VESPERTINO

20.	SAMUEL CARVALHO DE CAMPOS	VESPERTINO
21.	SOPHIA SEIDLER DE SOUZA	VESPERTINO
22.	THAIS PERREIRA	VESPERTINO
23.	VALENTINA RIBEIRO PEREIRA	VESPERTINO
24.	VICTÓRIA SOFIA QUEIROZ BARBOSA	VESPERTINO
25.	YASMIN DE MELLO MARTINS	VESPERTINO

LISTA DE ESPERA 2018
GI

	Nome da criança	Data Nasc.	Situação
	JOÃO PAULO ANDRADE CECHINEL	28/02/17	Matriculado
	MARCIO ANDREI FERREIRA	27/06/17	Matriculado
	MELINDA ZAIA	06/03/17	Matriculado
1.	CATARINA L DE MELO	24/05/17	Não conseguimos contato
	VALENTINA COSTA	27/08/17	Não aceitou a vaga ½ período.
	MIGUEL MIRANDA XAVIER	14/07/17	Matriculado
	MARIA EDUARDA G. SOUZA	01/01/17	Matriculado
	IZADORA RODRIGUES VOLPATO	17/05/17	Matriculado
2.	LUIZ DAVI VITAL DA SILVA	23/07/17	Não atendeu (3 tentativas)
3.	ADRIANA RODRIGUES	15/07/17	Telefone SEMPRE desligado (3 tentativas)
4.	MANUELA RACHADEL	16/09/17	Em espera
5.	ANA LARA DOS SANTOS DE LIMA	06/07/17	Em espera
6.	LUISA RAFAELA S. DE OLIVEIRA	02/04/17	Em espera
7.	FELIPE VIEIRA	11/09/17	Em espera
8.	LAIS BERNARDES SOUZA	12/07/17	Em espera
9.	ALICE DE OLIVEIRA	10/10/17	Em espera
10.	ERICK PEREZ VIEIRA	26/06/17	Em espera
11.	VALENTINA OTERO	12/04/17	Em espera
12.	PEDRO AUGUSTO V. DA SILVA	08/08/16	Em espera
13.	ELOA DA ROSA SANTOS	14/06/17	Em espera
14.	MIGUEL K. DA CUNHA	12/09/17	Em espera
15.	DAVI HAGAS CORDEIRO	18/04/17	Em espera
16.	PHILIPPI LUIZ Z. GEAN	22/05/17	Em espera
17.	KAUANY VITORIA C. S. CRUZ	25/06/17	Em espera
18.	LUIZ FERNANDO DE JESUS JUNIOR	05/08/17	Em espera
19.	JOÃO ALFREDO MACHADO	30/05/17	Em espera
20.	GABRIEL RAMOS JUNCKES	06/09/17	Em espera
21.	ELOA CARDOSO DOS SANTOS	18/10/17	Em espera
22.	JOÃO ANTONIO PAUEI	29/09/17	Em espera
23.	MARIA CECILIA	27/06/17	Em espera
24.	NICOLAS DE SOUZA FONTANELLA	16/06/17	Em espera
25.	JULIA DE FIGUEIREDO BARBOSA	31/05/17	Em espera
26.	RAFAEL KRAUS CUNHA	23/05/17	Em espera
27.	ERICK PETRY MOREIRA	14/11/17	Em espera
28.	LAISHA FREDERIC OGA	14/11/17	Em espera
29.	HELENA DA S. HERMLE	03/07/17	Em espera
30.	JOSÉ DANIEL LIMA DA SILVA	07/04/17	Em espera
31.	SARA DA SILVA GOBBO	14/08/17	Em espera

32.	CAMILLA CORRE FRANCISCO	08/12/17	Em espera
33.	HELENA CARRAZONI	08/12/17	Em espera

LISTA DE ESPERA 2018
GII

	Nome da criança	Data Nasc.	Situação
1.	HEITOR PEREIRA ARRUÊ	03/12/16	Não Conseguimos contato (mais de 3 tentativas)
-	KYARA PRAZERES	23/01/17	Matriculada
2.	ARLON DE OLIVEIRA	19/05/16	Em espera
3.	ARTHUR RODRIGUES	23/01/16	Em espera
4.	ISABELLY VITÓRIA T. DE DEUS	26/10/16	Em espera
5.	EDUARDA VALENTINI FLORES	05/06/16	Em espera
6.	ARTHUR LAUDELINE ELIAS	04/11/16	Em espera
7.	ISADORA SILVA	20/01/17	Em espera
8.	SOPHIA HORTS BERNARDO	13/07/16	Em espera
9.	ANA JULIA R. FRANÇA	08/10/16	Em espera
10.	MARIAH MEIRA MELO	29/12/16	Em espera
11.	RUBEM ARTHUR MENSAH	01/05/16	Em espera
12.	OLIVER MIRANDA S. DA SILVA	20/12/16	Em espera
13.	STELA MIRANDA S. SILVA	20/12/16	Em espera
14.	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES	25/12/2016	Em espera
15.	MARIANA AVILA CIPRIANO	17/01/17	Em espera
16.	LIVIA W. DO NASCIMENTO	28/03/17	Em espera
17.	ARHUR ANTONIO V.	29/06/17	Em espera
18.	ANTONELLA BELUCCIDI DOMENICO	1601/17	Em espera
19.	LORENÇO JOSÉ ANDRADE DA SILV	08/08/16	Em espera
20.	SARA DOS SANTOS DO CARMO	03/02/17	Em espera
21.	KAUANÃ VITÓRIA DE C. SANTOS DA CRUZ	10/05/16	Em espera
22.	MIGUEL SEIDLER OEW	17/01/17	Em espera
23.	KAUAN DO NASCIMENTO CONSTANTE	14/04/16	Em espera
24.	DAVI MARTINS TOLEDO RODRIGUES	10/05/16	Em espera
25.	LARA KRAUS GOMES	06/07/16	Em espera
26.	BENJAMIM SHERMONT FUZETA	20/07/16	Em espera
27.	RAVI LUCA MACEDO SANTOS	06/10/16	Em espera
28.	GABRIEL PIETRO CAMPOS SALES	04/10/16	Em espera

29.	MIGUEL JEREMIAS CHEREM	9/05/16	Em espera
30.	ISIS S. CARVALHO	22/05/16	Em espera
31.	ISABELA RODRIGUES	25/04/16	Em espera
32.	LUCAS GABRIEL M. PESSO	-	Em espera
33.	NICOLAS COSTA ARRUDA	08/11/16	Em espera
34.	CAIRO ENZO	07/08/16	Em espera
35.	BENJAMIN LINK SOUZA	12/08/16	Em espera
36.	ISABELLY MARIAH PERIRA	24/04/16	Em espera
37.	THAYANI S. CHAVIER	21/12/16	Em espera
38.	MARIA HELOISA O. NETO	23/11/16	Em espera
39.	ISABELA O. DE JESUS	17/03/17	Em espera
40.	ISABELA DE SOUZA	05/08/16	Em espera
41.	ELOÁ BATISTA C. MARTINS	04/11/16	Em espera
42.	EMELLY GONSALVES BISPO	05/07/16	Em espera
43.	VALENTINA TAVARES SOARES	03/07/16	Em espera
44.	MIGUEL HANSS	15/08/16	Em espera
45.	ARTHUR MIGUEL MACHADO	09/09/16	Em espera
46.	ARTHUR BORGES	10/05/16	Em espera
47.	MARIA LUIZA GUIMARAES	11/03/17	Em espera
48.	JOÃO GUSTAVO GUIMARÃES	11/03/17	Em espera
49.	CAIO ALEZ SOARES VIEIRA	11/03/17	Em espera
50.	JOAQUIM E. BATISTELLA	09/08/16	Em espera

LISTA DE ESPERA
G: III

	Nome da criança	Data Nasc.	Situação
1.	EDUARDA JAQUES RODRIGUES	08/11/16	Em espera
2.	ENRICO FERREIRA DO PATROCINIO	24/07/15	Em espera
3.	ALICE ALVES MARTINS SOUZA	12/12/16	Em espera
4.	KAMILLY MARQUES RAMOS	06/06/14	Em espera
5.	YSMAELLA PIERRE CEUS	24/03/16	Em espera
6.	GABRIEL SCHUISTAK RIBEIRO	24/02/16	Em espera
7.	RAFAEL KINDERMANN ROSA BRAGA	25/02/16	Em espera

8.	SARAH MAURELLO MOREIRA	15/10/15	Em espera
9.	LOHANA DE MELLO MARTINS	13/02/16	Em espera
10.	SOPHIA KVIATKOSKI TEIXEIRA	16/12/15	Em espera
11.	MIGUEL RAUPP ZEFERINO	12/01/16	Em espera
12.	VALENTINA DOSSA FELETI	09/02/16	Em espera
13.	MARIA VALENTINA DE MOURA CAMPOS	16/11/15	Em espera
14.	ANTONIO SANTIAGO DA CRUZ RIBEIRO BF	28/11/15	Em espera
15.	ANA LUIZA NEIDERT LUDWIG	09/06/15	Em espera
16.	HELOISA ANTONIOLLI DE OLIVEIRA RAMOS	08/03/16	Em espera
17.	EVELYN KAMMERS ORVIEDO	20/05/15	Em espera
18.	MIGUEL CARVALHO FARIA DA SILVA	29/09/15	Em espera
19.	MARIA CECILIA FILISBINO	21/05/15	Em espera
20.	MANUELA MATIAS VARGAS	02/01/16	Em espera
21.	DAVI T. BIANCHINI	28/07/15	Em espera
22.	MARIA VITÓRIA	02/07/15	Em espera
23.	LUDMILLA CRUZ	27/03/16	Em espera
24.	ENZO GABRIEL	24/11/15	Em espera
25.	JOAO MANOEL RODRIGUES	26/06/15	Em espera
26.	GUILHERME MACHADO DA SILVA	07/12/15	Em espera
27.	PEDRO FELIPPE BALDISSERA	16/01/16	Em espera
28.	LORENZO LIMA CRUZ	04/04/15	Em espera
29.	GUSTAVO CORREA DE SOUZA	08/12/15	Em espera
30.	ISIS CARDOSO GUIMARAES	29/03/416	Em espera
31.	RIAN DIAS ROGETT	22/11/15	Em espera
32.	ESTER B. DE OLIVEIRA DEIRT	21/05/15	Em espera
33.	FRANCISCO DUTRA	29/01/16	Em espera
34.	MIGUEL WOLTER DOS SANTOS	27/04/15	Em espera

35.	ISABELLE MENEZES GUIMARAES	11/03/16	Em espera
36.	ELIABE DE MACEDO SOUZA	09/03/16	Em espera
37.	ANA CAROLINE SANTOS DO CARMO	16/10/15	Em espera
38.	AUGUSTO BRIGIDO FELIX	09/09/15	Em espera
39.	JOHN KERRY BARLON	23/10/15	Em espera
40.	BERNARDO C. DA SILVA	12/02/16	Em espera
41.	MARIAH MACIEL BORGES	02/11/15	Em espera
42.	MARIANA SOUZA MACHADO	17/12/15	Em espera
43.	LUIZA RODRIGUES	06/01/16	Em espera
44.	JOSE BERNARDO BELENTIM	10/08/15	Em espera
45.	PIETROI PIRES MAXIMO	22/09/15	Em espera
46.	ANA LUIZA DE SOUZA ALVES	01/05/15	Em espera
47.	JULIA NARICKS F	19/05/15	Em espera
48.	SOPHIA F. DOS PRAZERES	18/11/15	Em espera
49.	VITOR FERREIRA BRUM	21/02/16	Em espera
50.	BERNARDO BARDINI DUARTE	05/08/15	Em espera
51.	BERNARDO ANDRADE MARCOS	04/04/15	Em espera
52.	BRAYAN G. LOPES	23/01/16	Em espera
53.	MIGUEL DA SILVA H.	13/02/16	Em espera
54.	JEAN CARLOS ALENCAR FONSECA	16/09/15	Em espera
55.	JOAQUIM D OLIVEIRA	29/11/15	Em espera
56.	PEDRO GUILHERME CABRAL	01/05/15	Em espera
57.	HENZO GABRIEL PEREIRA DA SILVA	26/12/15	Em espera
58.	LEANDRO G. F. SILVA	28/12/15	Em espera
59.	YASMIN . DE SANTOS	14/08/15	Em espera
60.	JULIA G. DA SILVA	25/03/16	Em espera

LISTA DE ESPERA
G: IV – MATUTINO

	Nome da criança	Data Nasc.	Situação
	BRYAN R. DO NASCIMENTO	19/10/14	Matriculado
	MONIQUE ALVEZ MARTINS	19/12/14	Matriculado
	MANUELA DA SILVA E.	27/05/14	Matriculado
	VICTOR CARRABBA	25/06/14	Mudou-se
01	ANDRÉ T. ARAUJO C.	06/03/145	Em espera (Só quer vespertino)
	LEONARDO M	06/01/15	Matriculado
02	LILITH CALEGARI RODRIGUES	03/12/14	Não aceitou – Criança matriculada no Bela Vista
	MARIA LUIZA DE JESUS FIGUEIREDO	25/08/14	Matriculado
	DAVI EMANNUEL O. DOS SANTOS	15/10/14	Matriculado
	LARA BONCHETTO BIERMANN	18/05/14	Matriculado
02	ANA LUIZA FERNANDES	08/03/15	Em espera (Telefone desligado mais de três tentativas)
	GIOVANNA PEDROSO CAMBOIM	14/12/2014	Matriculado
03	KAUANCY RIBEIRO CAMARGO	28/12/2014	Em espera Não aceitou a vaga
	LUCAS GABRIL DE A. SILVA	22/08/14	Matriculado
04	ANA CLARA DA NEVES M.	14/02/15	Não atendeu (mais de três tentativas)
	VALENTINA R. DE OLIVEIRA	19/01/15	Não aceitou – está matriculada em outro CEI.
05	LUIZA SONDRE CAETANO	10/07/14	Não atendeu (mais de três tentativas)
	LEONARDO MAJESKI	06/01/15	Matriculado
07	MARIA GABRIELA DA ROCHA M.	11/02/15	Em espera Não aceitou a vaga
	LAURA DE AMORIM	02/12/15	Matriculada
08	AGNES DE MORAES M.	17/09/14	Em espera
09	WILLIAN DE MORAIS M	17/09/14	Em espera
10	DAVI DE SOUZA SANTOS	11/11/14	Em espera
11	LORENZO DE OLIVEIRA B.	05/04/14	Em espera
12	MARIA CECILIA XAVIER PORTO	16/12/14	Em espera

13	NICOLLY COST ARRUDA	03/01/15	Em espera
14	LEANDRO FERREIRA JUNIOR	14/06/14	Em espera
15	GIORDANA D SOUZA BORGES	09/04/14	Em espera
16	DMILY ALMEIDA VITÓRIA	23/12/14	Em espera
17	DAVI FERNANDO VLOSO DE LI	03/02/15	Em espera
18	BETINA DE OLIVEIRA	06/08/14	Em espera
19	JAISON V. C. JESUS	06/03/15	Em espera
20	ISMAEL HASS	10/12/14	Em espera
21	ARTHUR MANENTE DOS SANTOS	14/08/14	Em espera
22	ANNA BEATRIZ DOS SANTOS	26/09/14	Em espera

São José, 12 DE ABRIL DE 2018.
Marinalva Schultz
Diretora CEI Profª. Ana Sperandio Battisti

COMUNICADO – CONCORRÊNCIA Nº 015/2017

Publicação Nº 1597287

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO – CONCORRÊNCIA Nº 015/2017 – Processo nº 922/2017 – Proc. Adm. 11975/2017 – Objeto: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE REMOÇÃO E CUSTÓDIA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS RETIDOS POR AGENTE PUBLICO EM OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DAS POSTURAS MUNICIPAIS, TRANSPORTE, TRÂNSITO URBANO E RODOVIÁRIO NO ÂMBITO DA SUA CIRCUNSCRIÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ. A Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações leva ao conhecimento dos licitantes e demais interessados que, fica SUSPENSA SINE DIE a abertura dos envelopes de habilitação referente ao certame em epígrafe, em virtude da impugnação ao edital interposta pela empresa Resgate Imediato Ltda ME. A impugnação ao edital está disponível no sítio wbc.pmsj.sc.gov.br, no link editais, CC 015/2017. Maiores informações, na Comissão Permanente de Licitações, sito à Avenida Acioni Souza Filho, nº 403, 3º andar, Praia Comprida, São José/SC, das 13 às 18 horas.

CONTRATO/CT: N° 039/2018

Publicação Nº 1597232

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 039/2018 – TP 026/2017 – Processo 1019/2017 – Proc. Adm. 12498/2017 - Contratado: MUNDIAL SERVIÇOS LTDA – EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECUPERAÇÃO E REFORÇO DA ESTRUTURA E DAS ESQUADRIAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ZANELATTO, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura. Valor: R$587.949,62 (quinhentos e oitenta e sete mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos). Data da Assinatura do Contrato: 26 de março de 2018.

.
.

ERRATA AO EXTRATO DA CONCORRÊNCA Nº 013/2017

Publicação Nº 1597187

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ERRATA AO EXTRATO DA CONCORRÊNCA Nº 013/2017 – A Prefeitura de São José, por intermédio da sua Diretora de Compras, leva ao conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 18/04/2018, ONDE SE LÊ: "ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 013/2018 - Processo nº 490/2018 – Proc. Adm. 6982/2018" LEIA-SE: "ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 013/2017 - Processo nº 490/2017 – Proc. Adm. 6982/2017". Cláudia Schveitzer / Diretora de Compras.

PORTARIA SA Nº 0341/2018

Publicação Nº 1597404

P O R T A R I A- SA - N.º 0341/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) VERA LUCIA FERNANDES RODRIGUES E SILVA, matrícula n.º 39458-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias de 21.02.2018 a 21.04.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de fevereiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de abril de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0342/2018

Publicação Nº 1597396

P O R T A R I A- SA - N.º 0342/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) ROSANA CARDOSO, matrícula n.º 13523-2, lotado (a) na Secretaria de Segurança, Defesa Social e Trânsito, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias de 17.03.2018 a 15.05.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de março de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de abril de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0343/2018

Publicação Nº 1597367

P O R T A R I A- SA - N.º 0343/2018

O Secretário da Administração, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I da Lei Orgânica Municipal c/c art. 37 da Lei n.º 2.248/91 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Concede ao (a) servidor (a) Sr.(a) JOSÉ RODOLFO GILL BIANCHINI, matrícula n.º 39478-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 29.01.2018 a 28.04.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de abril de 2018.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0344/2018

Publicação Nº 1597366

P O R T A R I A- SA - N.º 0344/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). RENATO GOMES FONTOURA, matrícula n.º 35814-2, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias de 16.03.2018 a 14.05.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de abril de 2018.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0345/2018

Publicação Nº 1597363

P O R T A R I A- SA - N.0345/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARILENE PEREIRA MENDES DOS SANTOS, matrícula n.º 33300-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 30 (trinta) dias de 16.03.2018 a 14.04.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março 2018

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de abril de 2018

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0346/2018

Publicação Nº 1597358

P O R T A R I A- SA - N.º 0346/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). SONIA REGINA BORGES MARCELINO, matrícula n.º 21709-3, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Auxiliar de Sala, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias de 16.03.2018 a 14.05.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de abril de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0347/2018

Publicação Nº 1597357

P O R T A R I A- SA - N.º 0347/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MARIA HELENA DE LIMA E SOUZA, matrícula n.º 15202-1, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 90 (noventa) dias de 16.03.2018 a 13.06.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de abril de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0348/2018

Publicação Nº 1597353

P O R T A R I A- SA - N.º 0348/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). MAYSA MARTINS RAIMUNDO, matrícula n.º 1924-0, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias de 01.03.2018 a 29.04.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de abril de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0349/2018

Publicação Nº 1597349

P O R T A R I A- SA - N.º 0349/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). LUCINETE VENTURA DA SILVA, matrícula n.º 21619-4, lotado (a) na Secretaria de Educação,

no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias de 01.03.2018 a 29.04.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de abril de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0350/2018

Publicação Nº 1597340

P O R T A R I A- SA - N.º 0350/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). GERALDO ANDERSON SILVA, matrícula n.º 2753-7, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias de 09.03.2018 a 07.05.2018.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2018.
III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de abril de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SA Nº 0352/2018

Publicação Nº 1597333

P O R T A R I A- SA - N.º 0352/2018

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 91, da Lei n° 2.761/95 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

Considerando o Termo de Inspeção Médica expedido pela Junta Médica oficial do Município,

RESOLVE:

I - Conceder ao (a) servidor (a) Sr (a). ADRIANA BRANDO DE SOUZA, matrícula n.º 13504-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, no cargo de Professor, readaptação funcional por 60 (sessenta) dias de 08.03.2018 a 06.05.2018.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2018.

III - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 02 de abril de 2018.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

QUADRO DE VAGAS DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOME DA INSTITUIÇÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ERICA SCHMIDT DE SOUZA

Publicação Nº 1597548

QUADRO DE VAGAS DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Erica Schmidt de Souza
Endereço: Rua Alceu Amoroso Lima s/nº Loteamento Colinas do Luar
Telefone: 3258 1032
Diretora: Scheila Martins da Silva

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GIIA	1-2	15	15	-	-	15
GIIC	1-2	15	-	15	-	15
GII D	1-2	15	-	-	15	15
GIIIA	2-3	17	17	-	-	17
GIIIB	2-3	17	17	-	-	17
GIIIC	2-3	17	-	17	-	17
GIIID	2-3	17	-	-	17	17
GIVA	3-4	23	23	-	-	23
GIVB	3-4	23	23	-	-	23
GIVC	3-4	23	-	23	-	23
GIVD	3-4	23	-	-	23	23
GVA	4-5	25	-	21	-	21
GVB	4-5	25	-	-	21	21
GVIA	5-6	25	-	22	-	22

GVIB	5-6	25	-		25	25
TOTAL			95	98	101	294

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas / Período
GIIA	-
GIIB	-
GIIC	-
GIID	-
GIIIA	-
GIIIB	-
GIIIC	-
GIIID	-
GIVA	-
GIVB	-
GIVC	-
GIVD	-
GVA	04 MAT
GVB	04VESP
GVIA	03 MAT
GVIB	-

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo II A

	Criança	Período
1	Arthur Luan Gomes do Amaral	INTEGRAL
2	Carlo Eduardo Dos Santos Filho	INTEGRAL
3	Enzo Vieira De Freitas	INTEGRAL
4	Helena De Souza Eccel	INTEGRAL
5	Heloísa De Sousa Eccel	INTEGRAL
6	Henzo Matheus Da Silva	INTEGRAL
7	Júlia Oliveira Paixão Dos Santos	INTEGRAL
8	Julia Vitória Pacheco Prestes	INTEGRAL
9	Lívia Da Silva Rosa	INTEGRAL
10	Maria Vitória Da Silva Silveira Vieira	INTEGRAL
11	Pedro Artur Nunes Da Gama	INTEGRAL
12	Pietro Pacheco	INTEGRAL
13	Samuel Andrade	INTEGRAL
14	Sophia Almeida Basílio	INTEGRAL
15	Valentina Campolina Do Amaral	INTEGRAL

Grupo II C

	Criança	Período
1	ANA LUÍZA NAZÁRIO DA SILVA	MATUTINO
2	AYLA VITÓRIA DOS SANTOS DE JESUS	MATUTINO
3	ALICE GRIGUC GONÇALVES	MATUTINO
4	ANA CLARA PASSENTI	MATUTINO
5	ENZO GABRIEL TEODOZIO DA SILVA	MATUTINO
6	JOSÉ RICARDO MAIATE MACHADO	MATUTINO
7	KAÍQUE DOS SANTOS ROMEIRO	MATUTINO
8	KEMILY DOS SANTOS ROMEIRO	MATUTINO
9	HELENA FAUSTINO DO NASCIMENTO	MATUTINO
10	MALU LINHARES PIAZZA ALVES SILVA	MATUTINO
11	LORENZO SOARES SEVERINO	MATUTINO
12	LUIZ MIGUEL GONÇALVES	MATUTINO
13	RODRIGO ABREU DE SOUZA JÚNIOR	MATUTINO
14	RYAN LUIZ DE SOUZA	MATUTINO
15	SOPHIA CARDOSO STRACK	MATUTINO

Grupo II D

	Criança	Período
1	ALICE RIBEIRO COELHO	VESPERTINO
2	ALISSON LUCIANO VIEIRA	VESPERTINO
3	BERNARDO DE OLIVEIRA DE MELO	VESPERTINO
4	BERNARD LOPES	VESPERTINO
5	CAUÃ CRISTIAN COSTA CAVALHEIRO	VESPERTINO
6	CAUÊ CRISTIAN COSTA CAVALHEIRO	VESPERTINO
7	DAVI LUIZ JUNCKES	VESPERTINO
8	DAVI MARQUES MENDES	VESPERTINO
9	EMANUELLE DA SILVEIRA ALVES	VESPERTINO
10	EVELLYN SOPHIA SOUSA RUFO	VESPERTINO
11	MARIA LUIZA DA SILVA	VESPERTINO
12	NICOLLI DE SOUSA DIAS	VESPERTINO
13	THÉO VINÍCIUS BARROS	VESPERTINO
14	THÉO DE ALMEIDA DO ESPÍRITO SANTO	VESPERTINO
15	VITÓRIA LAVÍNIA DE BARROS	VESPERTINO

Grupo IIIA

	Criança	Período
1	Amanda Mullher	INTEGRAL
2	Ana Julia Zambiazzi	INTEGRAL
3	Davi Veríssimo Do Nascimento	INTEGRAL
4	Emanuelly Model De Almeida	INTEGRAL
5	Gabrielly Fernandes	INTEGRAL
6	Isadora Barbosa Ribeiro Do Carmo	INTEGRAL
7	João Eduardo Rodrigues Duarte	INTEGRAL
8	João Marcelo Muller	INTEGRAL
9	Julia Rogalski	INTEGRAL
10	Lauanny Vitória Mesquita De Souza	INTEGRAL
11	Lorrana Eloá Da Silva Lima Neto	INTEGRAL
12	Luiz Fernando De Faria Marques Mattiello	INTEGRAL
13	Luiz Henrique Coelho Fernandes	INTEGRAL
14	Michelangelo Piccoli	INTEGRAL
15	Miguel Thomaz luz	INTEGRAL
16	Rafaela Andrade De Jesus	INTEGRAL
17	Yasmin De Andrade Teles	INTEGRAL

Grupo IIIB

	Criança	Período
1	Anna Júlia Jesus Da Silva	INTEGRAL
2	Eloisa Tauanny Almeida Rufo	INTEGRAL
3	Gabriela Vieira	INTEGRAL
4	Heitor Leriano De Oliveira	INTEGRAL
5	Isadora da Silva Vieira	INTEGRAL
6	João Arthur Magalhães Frazão	INTEGRAL
7	Laura Jeske Dos Santos	INTEGRAL
8	Lorenzo de Oliveira Waltrich	INTEGRAL
9	Marcos Vinicius Muller	INTEGRAL
10	Marina Gonzaga Lalau	INTEGRAL
11	Maryah Victória Da Silva Machado	INTEGRAL
12	Miguel De Souza Santana	INTEGRAL
13	Sarah Valentina Rodrigues Bastista	INTEGRAL
14	Theo Costa Avila	INTEGRAL
15	Victor Hugo Da Silva Ferreira	INTEGRAL
16	Victor Prestes Marques Da Silva	INTEGRAL
17	Yasmim Pereira	INTEGRAL

GRUPO 3 C

GIIIC

	Criança	Período

1	Alice Resendes Küster	MATUTINO
2	Bernardo Barbosa Felipe	MATUTINO
3	Clara Sophia dos Santos Nunes	MATUTINO
4	Davi Aranda Araújo	MATUTINO
5	Gabriel Kremer Lima	MATUTINO
6	Helena Falcao	MATUTINO
7	Isaac Araujo Piazera Gonçalves	MATUTINO
8	Isadora Lima	MATUTINO
9	Julia Pires Ventura	MATUTINO
10	Kauan Alexandre Sousa Da Silva	MATUTINO
11	Luiza Moreira De Souza	MATUTINO
12	Miguel Oliveira Machado	MATUTINO
13	Matheus Dornelles Ajala	MATUTINO
14	Paollo Gonçalves Rogge Dos Santos	MATUTINO
15	Sophia Rodrigues	MATUTINO
16	Rafael Victor Melo Matos	MATUTINO
17	Vitória Rafaela Sagaz Beckert	MATUTINO

GRUPO IIID

	Criança	Período
1	Alice Goulart Küster	VESPERTINO
2	Alice Ney Lima Leal	VESPERTINO
3	Ana Lúcia Beatriz Pereira	VESPERTINO
4	Arthur Martins De Souza	VESPERTINO
5	Arthur Pereira Curcio	VESPERTINO
6	Bryan Leucio Vtzing	VESPERTINO
7	Davi Luiz Cidão Custódio	VESPERTINO
8	Emanuelly Da Silva	VESPERTINO
9	Gabriel Fernandes	VESPERTINO
10	Gabrily Rosa	VESPERTINO
11	Kamyle Palma	VESPERTINO
12	Lara Isabely Floriano	VESPERTINO
13	Luiz Miguel De Souza	VESPERTINO
14	Luiza Marinho Florentino	VESPERTINO
15	Melissa Vitoria Cruz Barbosa	VESPERTINO
16	Miguel Libanio Amorim	VESPERTINO
17	Vitháina Schmitz Gomes	VESPERTINO

GRUPO IV A

	Criança	Período
1	Amanda de Souza Weber	INTEGRAL
2	Antonella Telles De Oliveira	INTEGRAL
3	Beatriz Santin De Souza	INTEGRAL
4	Caio Moreira Ferreira	INTEGRAL
5	Daniel Da Silva Ferreira	INTEGRAL
6	Davi Oliveira Da Rocha	INTEGRAL
7	David Marinho Florentino	INTEGRAL
8	Erica Vargas	INTEGRAL
9	Emanuel Henrique Bonatto Guimarães	INTEGRAL
10	Emanuelly Dos Passos Conceição	INTEGRAL
11	Erick De Oliveira Soares	INTEGRAL
12	Guilerme Pereira Narcizo	INTEGRAL
13	Hellena Petry Oliveira	INTEGRAL
14	Enzo Eduardo De S Avila	INTEGRAL
15	Isaac Lucas Bagestão	INTEGRAL
16	Jamile Nunes Da Gama	INTEGRAL
17	João Lucas Schonberger Hoffmeister	INTEGRAL
18	Marcelo Augusto Gomes de Souza	INTEGRAL
19	Maria Fernanda Lopes Senhorinha	INTEGRAL
20	Nathan Gustavo De Campos De Matos	INTEGRAL
21	Miguel José Werner Moreira	INTEGRAL
22	Suiane Scopel Da Rosa	INTEGRAL
23	Vitoria Yasmim Godinho	INTEGRAL

GRUPO IV B

	Criança	Período
1	Anahi Macari Magalhães	INTEGRAL
2	Ana Clara Limes Castro	INTEGRAL
3	Bernardo Pereira Narcizo	INTEGRAL
4	Beatriz Martins Souza	INTEGRAL
5	Daniel Mendes de Jesus	INTEGRAL
6	Guilherme Pereira Narcizo	INTEGRAL
7	Haru Leão Maanshou	INTEGRAL
8	Isabelli Schonberger Hoffmeister	INTEGRAL
9	João Lucas Gama Duarte	INTEGRAL
10	José Arthur Rodrigues	INTEGRAL
11	Lucas Pietro Ferreira	INTEGRAL
12	Lucas do Nascimento Soares	INTEGRAL
13	Luiz Eduardo Moreira Corrêa	INTEGRAL
14	Maria Alice Machado	INTEGRAL
15	Maria Victória Viera Torquato	INTEGRAL
16	Mariah Bernardo Tomarzini	INTEGRAL
17	Miguel Arthur Luz Machado Da Silva	INTEGRAL
18	Miguel Ongaratto	INTEGRAL
19	Pedro Bizarro	INTEGRAL
20	Samuel De Campos Vierne Fernandes	INTEGRAL
21	Sophia Leiria Machado	INTEGRAL
22	Sophie Ferreira Mallmann	INTEGRAL
23	Thayanne Cardoso	INTEGRAL

GRUPO IVC

	Criança	Período
1	Alice Dos Santos	MATUTINO
2	Arthur Felipe	MATUTINO
3	Bruna Moura Pacheco	MATUTINO
4	Bryan Cardoso Fraga	MATUTINO
5	Enzo Da Silva Alexandre	MATUTINO
6	Enzo Santana Melo	MATUTINO
7	Evellyn Lauane De Souza	MATUTINO
8	Gabriella Liz Nascimento Dos Santos	MATUTINO
9	Isabella De Araújo Coelho	MATUTINO
10	Isabelly de Santos de Melo	MATUTINO
11	João Pedro Branco Tavares Jorge	MATUTINO
12	Kauan Aparecido da Conceição	MATUTINO
13	Letícia Barbosa Antão	MATUTINO
14	Luiza Santos da Silva	MATUTINO
15	Maria Eduarda Ferreira dos Santos	MATUTINO
16	Luana Dos Santos Eleoterio	MATUTINO
17	Maria Sofhia Barreto	MATUTINO
18	Matheus Rafael Ferreira	MATUTINO
19	Milena Veloso	MATUTINO
20	Murilo Duarte de Souza	MATUTINO
21	Pedro de Jesus	MATUTINO
22	Pedro Henrique de Liz	MATUTINO
23	Pietro Micael Do Carmo	MATUTINO

GRUPO IV D - VESPERTINO

	Criança	Período
1	Ana Clara Liemes Castro	VESPERTINO
2	Amanda Hillesheim Silveira	VESPERTINO
3	Agatha Da Rosa Falacio	VESPERTINO
4	Alice Ventura Dos Santos	VESPERTINO
5	Beatriz Goulart Küster	VESPERTINO

6	Camila Freitas da Silva	VESPERTINO
7	Eduarda Curtinaz Silvestre	VESPERTINO
8	Erica Afra Vargas	VESPERTINO
9	Heitor Becker	VESPERTINO
10	João Arthur de Souza	VESPERTINO
11	Jesus Santana Alvarenza	VESPERTINO
12	Jenifer Fernandes Carvalho	VESPERTINO
13	Lorenzo Fernandes Leal	VESPERTINO
14	Lorrana Gabrielly Vieira Cassiano	VESPERTINO
15	Luiz Felipe Andrade de Souza	VESPERTINO
16	Lucas Nascimento Soares	VESPERTINO
17	Luiza Giagio de Oliveira de Lima	VESPERTINO
18	Mikael Jose Angelo	VESPERTINO
19	Thales Henrique Canapito S Dos Santos	VESPERTINO
20	Pedro T Tourinho De Moura	VESPERTINO
21	Pedro Antônio Gilson Batista	VESPERTINO
22	Valentina Stahelin Ramos	VESPERTINO
23	Wager Miguel Feijo	VESPERTINO

GRUPO V A

	Criança	Período
1	Ana Flavia Mendes Saint Martins	MATUTINO
2	Ariel dos Santos Laini	MATUTINO
3	Bryan Bittencourt De Oliveira	MATUTINO
4	Charles Washington Da Silva Júnior	MATUTINO
5	Esthefany Nunes Da Silva	MATUTINO
6	João Gabriel Franco de Medeiros	MATUTINO
7	João Vitor Marinho Gonsalves	MATUTINO
8	Maria Clara De Oliveira	MATUTINO
9	Maria Luiza De Andrade Teles Silva	MATUTINO
10	Miguel Veloso	MATUTINO
11	Mariah Dias Til	MATUTINO
12	Miguel Miranda Valente Lima	MATUTINO
13	Nicoli Machado Muller	MATUTINO
14	Nathaelly Thaemme Rosa Silva	MATUTINO
15	Nicolle Silva Pereira	MATUTINO
16	Yasmim Balbino Lima C Matos	MATUTINO
17	Pedro Heitor Grigorio da Silva	MATUTINO
18	Rickson Feijó da Silva	MATUTINO
19	Ryan Silva Monteiro	MATUTINO
20	Rodrigo Andrade Silveira	MATUTINO
21	Vitor Andrade Silveira	MATUTINO
22		MATUTINO

23		MATUTINO
24		MATUTINO
25		MATUTINO

GRUPO V B

	Criança	Período
1	Amanda Dienifer Santos Durgante	VESPERTINO
2	Arthur Espindola Ferreira Pena	VESPERTINO
3	Arthur Machado Silveira	VESPERTINO
4	Camili Emanuele De Oliveira	VESPERTINO
5	Evelyn Silva Pereira de Souza	VESPERTINO
6	Enzo Lesa Xavier	VESPERTINO
7	Isadora Helena Rodrigues Batista	VESPERTINO
8	Isadora Santos de Souza	VESPERTINO
9	Lorenzo Cardoso da Silveira	VESPERTINO
10	Luiza Espindola Pereira Pena	VESPERTINO
11	Luiz Gustavo Xavier De Oliveira	VESPERTINO
12	Maria Sophia de Moraes Silva	VESPERTINO
13	Mariah Hainaski Narcizo	VESPERTINO
14	Maysa Micaela dos Santos Lopes	VESPERTINO
15	Maite Tomas Veira	VESPERTINO
16	Marjory Victoria Da Silva De Lima Neto	VESPERTINO
17	Marine Aime Cardoso	VESPERTINO
18	Nicolly Alves Branco	VESPERTINO
19	Pietro Amaral Monteiro	VESPERTINO
20	Vitor Bernardo Rodrigues Reder	VESPERTINO
21	Yuri Virissimo Rahn	VESPERTINO
22		VESPERTINO
23		VESPERTINO
24		VESPERTINO
25		VESPERTINO

GRUPO VI A

	Criança	Período
1	Ana Paula Dos Santos	MATUTINO
2	Bianca Pereira Fogaça	MATUTINO
3	Diogo Mateus da Cunha	MATUTINO
4	Esther Georgeopoulos Rebelo	MATUTINO
5	Fabricio Dos Santos Viana	MATUTINO

6	Felipe De Jesus Oliveira	MATUTINO
7	Gustavo Mariano Santos	MATUTINO
8	Herique Hames Dos Passos	MATUTINO
9	Isadora dos Santos de Melo	MATUTINO
10	Julia Rudnickl Da S Bittencourt	MATUTINO
11	Ketlyn Costa De Souza	MATUTINO
12	Leonel Italo Batista de Souza	MATUTINO
13	Lorena Oliveira da Luz Xavier	MATUTINO
14	Marcos Fernandes Paulino Viana	MATUTINO
15	Maria Vitória da Silva Sonaglio	MATUTINO
16	Maria Alice De Oliveira	MATUTINO
17	Maria Clara De O Prado	MATUTINO
18	Matheus Glitz Petri	MATUTINO
19	Nathan Veríssimo Dos Santos	MATUTINO
20	Sofia Cardoso Dos Santos	MATUTINO
21	Thiago Rafael Muller	MATUTINO
22	Rafaela Martins De Lima	MATUTINO
23		MATUTINO
24		MATUTINO
25		MATUTINO

GRUPO 6 B

	Criança	Período
1	Arthur Da Silva Duarte	VESPERTINO
2	Beatriz Rodrigues Palhano	VESPERTINO
3	Bernardo Miguel Godinho	VESPERTINO
4	Caio dos Santos Xavier	VESPERTINO
5	Caio Souza Branco	VESPERTINO
6	Christian Francisco Dozól	VESPERTINO
7	Davi Barbosa de Oliveira	VESPERTINO
8	Davi Santos Zuse	VESPERTINO
9	Dherik Alexandre Ture Da Silva	VESPERTINO
10	Dherik Yan Ferreira Lima	VESPERTINO
11	Gabriel Domingos de Souza	VESPERTINO
12	Hyago Silveira Pereira	VESPERTINO
13	Igor Do Nascimento	VESPERTINO
14	Inácio Andrade Martins	VESPERTINO
15	Isadora Pacheco Machado	VESPERTINO
16	Jhenifer Maia	VESPERTINO
17	João Vitor Faustino de freitas	VESPERTINO
18	Juan Guilherme Vandré Pereira	VESPERTINO
19	Luiz Hyran Silva De Almeida	VESPERTINO
20	Maria Eduarda Ney Lima Leal	VESPERTINO
21	Maria Isabelly Ferreira Gonçalves	VESPERTINO
22	Paulo Roberto de Jesus Junior	VESPERTINO
23	Renan Francisco Dozól	VESPERTINO
24	Yasmim Menegaz Amaral	VESPERTINO
25	Wesley De Matias Cardoso	VESPERTINO

LISTA DE ESPERA

GRUPO II Matutino

	Criança	Nascimento	Situação
-	SAMUEL HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	22/01/2017	ANJO DA GUARDA
-	JOÃO FELIPE DE ANDRADE	19/01/2017	NÃO APRESENTOU INTERESSE
-	MANOELA TRIERWEILER MARIA	18/12/2016	NÃO APRESENTOU INTERESSE
-	ALYCE GRIGUC GONÇALVES / OCUPOU VAGA DE SAMUEL HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	25/08/2016	ATENDIDA
-	ANA CLARA POSSENTI / OCUPOU VAGA DE JOÃO FELIPE DE ANDRADE	30/05/2016	ATENDIDA
-	LAÍS COSTA DE ALMEIDA	16/01/2017	NÃO APRESENTOU INTERESSE
-	HEITOR VENTURA	10/08/2016	LICIO MAURO

-	ENZO GABRIEL TEODOS+ DA SILVA / OCUPOU VAGA DE LAÍS COSTA DE ALMEIDA	21/05/2016	ATENDIDO
-	MARIA EDUARDA SILVEIRA	12/12/2016	NÃO APRESENTOU INTERESSE
-	LAÍS CAETANO DIAS	29/03/2017	NÃO APRESENTOU INTERESSE
-	VALENTINA ANTONELLY DA SILVA	02/12/2016	NÃO APRESENTOU INTERESSE
-	MIRIÃ ARAUJO DAS VIRGENS	09/07/2016	NÃO APRESENTOU INTERESSE
-	MALU LINHARES PIAZZA ALVES SILVA / OCUPOU VAGA DE MARIA EDUARDA SILVEIRA	22/12/2016	ATENDIDA
-	HELENA FAUSTINO DO NASCIMENTO / OCUPOU VAGA DE LAÍS CAETANO DIAS	22/03/2017	ATENDIDA
1	PEDRO FERNANDES DUARTE	18/01/2017	Aguardando vaga
2	DAVI ISSACK JACINTO DA SILVA	25/02/2017	Aguardando vaga
3	ISADORA SILVA DE BASTOS	16/03/2017	Aguardando vaga
4	LIVIA SAMPAIUS MAURA	12/05/2016	Aguardando vaga
5	SOPHIA VITÓRIA SARAIVA	11/05/2016	Aguardando vaga
6	BENICIO CESAR LEAL MONTEIRO	03/04/2016	Aguardando vaga
7	JOÃO NUNES PEREIRA	23/04/2016	Aguardando vaga
8	JULIO CESAR A DO NASCIMENTO	21/09/2016	Aguardando vaga
9	MARIA CECÍLIA SIQUEIRA	21/11/2016	Aguardando vaga
10	BRUNO RAFAEL D.S.COUTO	03/04/2016	Aguardando vaga
11	ARTHUR SANTOS	20/04/2016	Aguardando vaga
12	JOÃO MIGUEL BARROS ALVES	13/09/2016	Aguardando vaga
13	ANA JULIA HABYEUTTER SOARES	18/08/2016	Aguardando vaga
14	FELIPE SCAVIER DE SOUZA	27/02/2017	Aguardando vaga
15	GUSTAVO B OLIVEIRA	17/05/2016	Aguardando vaga
16	HULLYTHON A PEREIRA	04/04/2017	Aguardando vaga
17	LAURA REINALDO SCHAPPEO	20/10/2016	Aguardando vaga
18	NYCOLAS DOS SANTOS PINHEIRO	29/12/2016	Aguardando vaga
19	SOFYA RESLER CUSTÓDIO	14/10/2016	Aguardando vaga
20	ENZO BARBORA	09/03/2017	Aguardando vaga
21	ANA CLARA SOARES ROSANHA	09/02/2017	Aguardando vaga
22	CATARINA LUZ PARRONCHI	26/11/2016	Aguardando vaga
23	RUTHY VITÓRIA S CAMPOS	30/06/2016	Aguardando vaga
24	MARIA EDUARDA L DE JESUS	28/10/2015	Aguardando vaga
25	LUIZ MIGUEL LEICHEIRA	16/02/2017	Aguardando vaga
40	CAIO DE JESUS SILVA	09/08/2016	Aguardando vaga

GRUPO II Vespertino

	Criança	Nascimento	Situação
1	JOÃO VICTOR GISLON BATISTA	19/02/2017	Aguardando vaga
2	MIGUEL RODRIGUES BITTENCOURT	28/03/2017	Aguardando vaga
3	JOÃO LUIZ FREITAS ALMEIDA	13/01/2017	Aguardando vaga
4	BERNARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA	03/08/2016	Aguardando vaga
5	ARTHUR ALVES HELLMANN	31/03/2017	Aguardando vaga
6	ALÍCE GOMES DE SOUZA	09/12/2016	Aguardando vaga
7	BERNARDO DORNELLES AJALA	18/11/2016	Aguardando vaga
8	MARYELLE SILVA HORST	02/03/2017	Aguardando vaga
9	CHRISTOFER MANOEL TECHEIRA DE LIMA	07/04/2016	Aguardando vaga
10	MANUELA WERNER MOREIRA	01/03/2017	Aguardando vaga
11	LAURA ARGENTA DELFINO	20/12/2016	Aguardando vaga
12	MATHEUS LUIZ VERONA	14/03/2017	Aguardando vaga
13	MARIA JOAQUINA JUNQUES DE SOUZA	08/02/2017	Aguardando vaga
14	ISADORA RODRIGUES DA COSTA	02/03/2017	Aguardando vaga
15	AGATHA GALLIANI LEITE	19/04/2016	Aguardando vaga
16	LAURA MACEDO SONALIO	07/02/2017	Aguardando vaga
17	ALENCAR DA ROSA FALACIO	27/06/2016	Aguardando vaga
18	ANA CLARA PEREIRA DE SÁ	06/03/2017	Aguardando vaga
19	GREGORI DE AQUINO BATISTA	06/08/2016	Aguardando vaga
20	AVILA RAVILA DE ALMEIDA SOUZA	30/12/2016	Aguardando vaga
21	DAVI FELIPE DE SOUZA	19/04/2016	Aguardando vaga
22	LAGO BORLEASA DOMINGO	22/10/2016	Aguardando vaga
23	ANA JULIA SOARES	18/18/2016	Aguardando vaga
24	KEMILLY V SANTOS JESUS	08/09/2016	Aguardando vaga

25	SAMUEL GLITZ PETEI	10/02/2016	Aguardando vaga
26	ANA BEATRIZ G O JESUS	12/12/2016	Aguardando vaga
27	LARYSSA FERREIRA RAULINO	21/01/2017	Aguardando vaga
28	LUIZA CARDOSO D SILVA	20/07/2016	Aguardando vaga
29	VITOR HOGO ANTUNES FRANCISCO	26/05/2016	Aguardando vaga
30	HEITOR ZACCHI SANTANA	17/03/2017	Aguardando vaga
31	KALEBE JURI F LIMA	23/01/2017	Aguardando vaga
32	GIOVANA TEREZINHA	22/08/2016	Aguardando vaga
33	PABLO MARCOS DA SILVA CUNHA	27/11/2016	Aguardando vaga
34	ALICE JUNCKES SCHITZ	08/08/2015	Aguardando vaga
35	JOAQUIM HOHEMAMN DA SILVA	16/11/2016	Aguardando vaga
36	LAURA WOLKNER DA SILVA	16/11/2016	Aguardando vaga

GRUPO III Matutino

	Criança	Nascimento	Situação
-	Jasmine Morais Amaral Stein	14/06/2015	NÃO APRESENTOU INTERESSE
-	Larissa Manuella Souza Ferreira	13/12/2015	NÃO APRESENTOU INTERESSE
-	Lavínia Costa Figueiredo	17/03/2016	DESISTENTE
-	Rafael Victor Melo Matos / OCUPOU A VAGA DA Jasmine Morais Amaral Stein	03/03/2016	ATENDIDO
-	Sophia Rodrigues / OCUPOU A VAGA DA Larissa Manuella Souza Ferreira	03/03/2016	ATENDIDA
-	Alice Resendes Kuster / OCUPOU A VAGA DA Lavínia Costa Figueiredo	28/12/2015	ATENDIDA
-	Emmanuela Jordão Zidor	21/06/2015	NÃO APRESENTOU INTERESSE
-	Gabriel Grah De Mattos	17/03/2016	VINDE A MIM
-	Clara Sophia Dos Santos Nunes / OCUPOU A VAGA DA Emmanuela Jordão Zidor	01/10/2015	ATENDIDA
-	Kauan Alexandre Sousa Da Silva /OCUPOU A VAGA DO Gabriel Grah De Mattos0	17/02/2016	ATENDIDO
-	Miguel Oliveira Machado /OCUPOU A VAGA DA Isadora Caroline de Souza	08/12/2015	ATENDIDO
-	Vinícius Schmitz Nascimento	22/05/2015	NÃO CONSEGUIMOS CONTATO
-	Laís Araújo Ribeiro	14/11/2015	PALMARES
-	Lívia Pereira Ranlow	01/02/2016	NÃO CONSEGUIMOS CONTATO
-	Davi Da Luz De Chaves Pereira	29/05/2015	VINDE A MIM
-	Bernardo Lopes Damasio	12/10/2015	JULIA FRANCISCA
-	Eduardo Soter Do Nascimento	07/06/2015	NÃO CONSEGUIMOS CONTATO
-	Pietro Micael Pereira Muller	16/08/2015	ATENDIDO
-	Guilherme Souza Felisbino	14/08/2015	NÃO APRESENTOU INTERESSE
-	Davi Lucca Dos Santos	25/01/2016	NÃO CONSEGUIMOS CONTATO
-	Pyetro christionfer mochado da silva	22/06/2016	NÃO CONSEGUIMOS CONTATO
-	Sophia Isabelly Araujo Dias	16/12/2015	NÃO CONSEGUIMOS CONTATO
-	Maria Sophia Barreto Lima / OCUPOU A VAGA DO Guilherme Souza Felisbino	22/07/2015	ATENDIDA
-	Luiza Moreira De Souza / OCUPOU A VAGA DO Davi Lucca Dos Santos	22/12/2015	ATENDIDA
-	Miguel Dias Pacheco	02/02/2016	NÃO CONSEGUIMOS CONTATO
-	Brayan Cardoso Fraga / OCUPOU A VAGA DO Pyetro christionfer mochado da silva	09/03/2016	ATENDIDO
-	Sophia Jakasaki Ertar	03/08/2015	NÃO CONSEGUIMOS CONTATO
-	Vitor Miguel D S Rodrigues / OCUPOU A VAGA DA Sophia Isabelly Araujo Dias	14/03/2016	ATENDIDO
-	Isadora Lima Coreia	31/03/2016	NÃO CONSEGUIMOS CONTATO
-	Enzo Da Silva Alexandre / OCUPOU A VAGA DO Miguel Dias Pacheco	14/02/2016	ATENDIDO
-	Benjamim Aguete	31/08/2015	NÃO CONSEGUIMOS CONTATO
-	Betriz Martins De Luiza / OCUPOU A VAGA DO Sophia Jakasaki Ertar	30/06/2015	ATENDIDA
1	Thainá Rocha Klunk	21/08/215	Aguardando vaga
2	Gabrieli Oliveira	06/06/2015	Aguardando vaga
3	Heitor De Souza	16/02/2016	Aguardando vaga
4	Iago Gabriel Elias	09/04/2015	Aguardando vaga
5	Ana Laura M Gonçalves	13/09/2015	Aguardando vaga

GRUPO III VESPERTINO

	Criança	Nascimento	Situação
-	Alice Destri Coelho	28/10/2015	Santa Ines
-	Emanuelly Rosa De Lima	07/08/2015	São judas Tadeu
-	Daiane Faria Teodosio	06/05/2015	DESISTENTE
-	Luiz Miguel De Souza / OCUPOU VAGA DA Alice Destri Coelho	10/07/2015	ATENDIDO
-	Emanuelly Da Silva / OCUPOU VAGA DA Emanuelly Rosa De Lima	16/10/2015	ATENDIDA
-	Davi Luis Vensiguera De Lima	20/05/2015	São judas Tadeu
-	Rafaela Dos Santos Arantes	04/06/2015	NÃO CONSEGUIMOS CONTATO
-	Heitor Vagner Ewerling De Almeida	23/07/2015	NÃO CONSEGUIMOS CONTATO
-	Marina Febre De Oliveira	19/01/2016	NÃO CONSEGUIMOS CONTATO
-	Anselmo Murilo De Siqueira Amorim	15/10/2015	NÃO CONSEGUIMOS CONTATO
-	Isadora Hermes Da Silva	18/ 08/2015	São judas Tadeu
-	Lara Rodrigues Bonifácio	30/03/2016	VINDE A MIM
-	Maria Clara De Mello Rosario	18/11/2015	NÃO CONSEGUIMOS CONTATO
-	Maria Clara Rodrigues Dos Santos	01/10/2015	NÃO APRESENTOU INTERESSE
-	Erick Luiz Venancio De Almeida	07/04/2015	São judas Tadeu
-	Stephany Cardoso De Souza Luiz	05/05/2015	VINDE A MIM
-	Miguel De Oliveira Camara	26/02/2016	NÃO CONSEGUIMOS CONTATO
-	Gabrieli Rosa Lima / OCUPOU A VAGA DA Daiane Faria Teodosio	02/04/2015	ATENDIDA
1	Derick De Jesus Dias	01/03/2016	Aguardando vaga
2	Abigail Souza Rufo	07/01/2016	Aguardando vaga
3	Davi Lucca Moreira Castro	30/12/2015	Aguardando vaga
4	Lorenzo Gabriela K Pedroso	06/07/2015	Aguardando vaga
5	Luiza Lehon Rodrigues	06/02/2016	Aguardando vaga
6	Nathali Delfina D Pacheco	14/07/2015	Aguardando vaga
7	Critopher H Monteiro	12/05/2015	Aguardando vaga
8	Davi Gonsalves Flor	01/08/2015	Aguardando vaga
9	João Lucas g Ezidro	17/07/2015	Aguardando vaga
10	Daniel Kriger Oliveira	24/12/2016	Aguardando vaga
11	Arthur De Deus Furtado	10/07/2015	Aguardando vaga
12	Layza Vitoria F Paulino	01/01/2016	Aguardando vaga
13	Agatha Bariane C Corrêa	17/12/2015	Aguardando vaga
14	Lorenzo Dos Santos Pacheco	21/01/2016	Aguardando vaga
15	Hellen Eriza G De Capistrano	25/06/2015	Aguardando vaga
16	Brayom José	10/10/2015	Aguardando vaga
17	Ana Júlia Dias Til	06/08/2015	Aguardando vaga
18	Henri Gabriel Dias Pereira	25/02/216	Aguardando vaga

LISTA DE ESPERA
GRUPO IV VESPERTINO

1	Arthur José Tenachko	22/01/2015	Aguardando vaga
2	Laura Cristini Silva Noé	18/01/2015	Aguardando vaga

São José, 10 de abril de 2018.

Scheila Martins da Silva
Centro de Educação Infantil Erica Schmidt de Souza

QUADRO DE VAGAS DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL VIDA NOVA NOME DA INSTITUIÇÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VIDA NOVA

Publicação Nº 1597605

QUADRO DE VAGAS DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL VIDA NOVA

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Vida Nova
Endereço: Rua Carlos Drummond de Andrade, nº 175
Telefone: 3257-9677
Diretora: Neusa Teresinha Bastos

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
G IV/ V	3-4	20 crianças	-	17	-	17
G V /VI	4-5-6	20 crianças	-	17	-	17
G V /VI	4-5-6	20 crianças	-	-	15	15
G V	4-5	20 crianças	20	-	-	20
G V	4-5	20 crianças	-	-	17	17
G VI	5-6	20 crianças	-	14	-	14
G VI	5-6	20 crianças	-	-	17	17
TOTAL			20	48	49	117

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas / Período
G IV/ V	3 - mat.
G V / VI	3 - mat.
G V / VI	5 - vesp.
G V	-
G V	3 - vesp
G VI	6 - mat.
G VI	3 - vesp

GRUPO IV / V (MISTO) – MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALEJANDRO RAFAEL XAVIER DE CARVALHO	MATUTINO
02	CHARRYLLA DE SOUSA SANTOS	MATUTINO
03	ERIC DAVI DA SILVA LIMA	MATUTINO
04	EVELIN BRANCO CAPORALLI	MATUTINO
05	EVELYN DERCIA DOS SANTOS CORREA	MATUTINO
06	ISABELLY VICTORIA CARDOSO SILVA	MATUTINO
07	KAUAN APARECIDO DA CONCEIÇÃO	MATUTINO
08	MARIANA VITÓRIA MEIRELES	MATUTINO
09	MARIA CLARA VIRÍSSIMO	MATUTINO
10	MAYLA ISADORA BAROA CARVALHO	MATUTINO
11	MILENA CAMARGO KONITSKI	MATUTINO
12	NATAN GUSTAVO DE CAMPOS DE MATOS	MATUTINO
13	PEDRO HENRRIQUE DE OLIVEIRA	MATUTINO
14	RENATO DE CASTRO ZUGNO	MATUTINO
15	RYAN THALLES OLIVEIRA DA SILVA	MATUTINO
16	SAMILLY LOPES DA SILVA	MATUTINO
17	SAMUEL EDUARDO MALACHIAS DA SILVA	MATUTINO

GRUPO V / VI (MISTO) MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANA VITÓRIA ALVES RAMOS	MATUTINO
02	ANA LUIZA MENESES DIAS	MATUTINO
03	ALICE DE PADUA SILVA SILVEIRA	MATUTINO
04	EMANUELLE LINHARES DE OLIVEIRA	MATUTINO
05	FELIPPE LEANDRO VIERO	MATUTINO
06	GIOVANA HELOÍSA A. SILVA MARTINS	MATUTINO
07	INGRID SIQUEIRA	MATUTINO
08	ISIS GABRIELA DA SILVA CARDOSO	MATUTINO
09	LEONARDO CORREA SIMÃO	MATUTINO
10	MITCHELSEN DE SOUSA PAZ	MATUTINO
11	MATEUS LEVI MENEZES DOS SANTOS	MATUTINO
12	PEDRO ARTHUR REIS DA COSTA	MATUTINO
13	SARA HADASSA SANTOS DE OLIVEIRA	MATUTINO
14	SOPHIA NÓBREGA AMARAL	MATUTINO
15	VALENTINA RODRIGUES CASTRO	MATUTINO
16	VITÓRIA ROCHA RUFINO	MATUTINO
17	VINÍCIUS THIAGO CORREA VELASCO	MATUTINO

GRUPO V / VI (MISTO) VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	CAROLINE ISABELLA DANTAS DE SOUZA	VESPERTINO
02	EMANUELLY RAMOS DA SILVEIRA	VESPERTINO
03	GUILHERME ODILON DO NASCIMENTO	VESPERTINO
04	HENRIQUE ELIAS DA SILVA	VESPERTINO
05	ISAAC ARTHUR DE LARA DUARTE	VESPERTINO
06	JADERSON DIAS DA SILVA	VESPERTINO
07	LUAN JOÃO FILIPE DA CONCEIÇÃO BARBOSA	VESPERTINO
08	LUIZA CHRISTINA MACHADO	VESPERTINO
09	MANUELLY MÜLER DO CARMO	VESPERTINO
10	MARIA VITÓRIA SOARES	VESPERTINO
11	MIGUEL DAVI FERNADES	VESPERTINO
12	MOISÉS PEREIRA MANOEL	VESPERTINO
13	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
14	RAYSSA FRANKLIN DINIZ	VESPERTINO
15	VITÓRIA DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA	VESPERTINO

GRUPO V INTEGRAL

	CRIANÇA	PERÍODO
01	BERNARDO CASSIANO DOS SANTOS	INTEGRAL
03	DOUGLAS SAMUEL GONÇALVES DA SILVA	INTEGRAL
04	ENZO LACERDA RIBEIRO	INTEGRAL
05	ERIKY VINÍCIUS BORGES DE LIMA	INTEGRAL
06	GUILHERME DOS SANTOS SOUZA	INTEGRAL
07	ISADORA CRUZ HANG	INTEGRAL
08	JOÃO GABRIEL SANTOS DE OLIVEIRA	INTEGRAL
09	JOÃO LUCAS CORRÊA DA SILVA	INTEGRAL
10	KETLYN DE OLIVEIRA	INTEGRAL
11	LARA GERONIMO MOREIRA	INTEGRAL
12	LAURA SANTOS FRANÇA	INTEGRAL
13	LUCAS LIMA DE MORAES	INTEGRAL
14	LUIZ GABRIEL PEREIRA MARQUES	INTEGRAL
15	MARIA EDUARDA MATIAS DE LIMA	INTEGRAL
16	MARIA LARA CAMILO DA SILVA	INTEGRAL
17	MIGUEL MIRANDA VALENTE LIMA	INTEGRAL
18	RUBÉNS MARQUES GARCIA	INTEGRAL
19	SAMUEL VICENTE MOREIRA	INTEGRAL
20	YAGO SANTOS TEIXEIRA	INTEGRAL

GRUPO V – VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANA LUIZA MENEZES FERREIRA	VESPERTINO
02	ARIEL IAGO FERNANDES RIBEIRO	VESPERTINO
03	BRAYAN HENRIQUE MORAIS BUENO	VESPERTINO
04	CRISTOPHER HENRIQUE MORAIS BUENO	VESPERTINO
05	DAVID ENÉAS DE SOUZA ANTUNES	VESPERTINO
06	ENZO OLIVEIRA DE PRADO	VESPERTINO
07	FRANCINY NUNES CORREA	VESPERTINO
08	ISABELLY PIETRA PEREIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
09	IAGO VARGAS	VESPERTINO
10	JOÃO GABRIEL PAZ DE ALMEIDA	VESPERTINO
11	KAUÊ ROCHA DA SILVA PEREIRA	VESPERTINO
12	LUIS FILIPE RIBEIRO DO AMARAL	VESPERTINO
13	LUISA CRISTINA CAMPOS DUARTE	VESPERTINO
14	LUCAS EDUARDO BRANCO BOENO	VESPERTINO
15	MATEUS MARTINS FLORENCIO	VESPERTINO
16	PEDRO HENRIQUE MÜLLER DE CAMPOS	VESPERTINO
17	THALLES ARAÚJO XAVIER	VESPERTINO

GRUPO VI – MATUTINO

	CRIANÇA	PERÍODO

01	ADRYAN DA SILVA	MATUTINO
02	ALYSSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA	MATUTINO
03	AMANDA VITÓRIA COSTA DOS SANTOS	MATUTINO
04	ANA BEATRIZ DOS SANTOS RODRIGUES	MATUTINO
05	ANDERSON ANTÔNIO DOS SANTOS	MATUTINO
06	CARLOS EDUARDO DE SOUZA RUFO	MATUTINO
07	DAVI GUSTAVO SANTO D'ALVES	MATUTINO
08	EVELIN TEIXEIRA DE MORAIS	MATUTINO
09	EVELLYN BEATRIZ GAMA	MATUTINO
10	ISABELY DUARTE MARQUES	MATUTINO
11	JOÃO VICTHOR DE JESUS CASTRO	MATUTINO
12	JÚLIA CORREA VELASCO	MATUTINO
13	LETÍCIA CABRAL	MATUTINO
14	LUCIANO LOPES DA SILVA	MATUTINO

GRUPO VI – VESPERTINO

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALICIA DE JESUS CHAVES	VESPERTINO
02	ARTHUR CUSTÓDIO MONTONI	VESPERTINO
03	BRYAN DA SILVA RODRIGUES	VESPERTINO
04	EDUARDA DA SILVA RIBEIRO	VESPERTINO
05	ELOYZE APARECIDA WOF	VESPERTINO
06	EMILY CRISTINA GONÇALVES	VESPERTINO
07	ENZO ALVES PIRES DE MORAIS	VESPERTINO
08	ISADORA DE MORAIS PEREIRA	VESPERTINO
09	JOÃO GABRIEL RODRIGUES DE SOUZA	VESPERTINO
10	JOÃO VICTOR KLEIN	VESPERTINO
11	JULIA MÜLLER DE CARVALHO SOUZA	VESPERTINO
12	MATHEUS HENRIQUE TECHEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
13	MIKAEL GUILHERME NASCIMENTO DA SILVA	VESPERTINO
14	NATHAN LISBOA SANT'ANA ALEXANDRE	VESPERTINO
15	NICOLE VITÓRIA PIRES DE MORAIS	VESPERTINO
16	PHILLIPE KAUAN SOTER DO NASCIMENTO	VESPERTINO
17	RAFAEL GONÇALVES	VESPERTINO

OBS. NÂO TEMOS LISTA DE ESPERA

São José, 09 de abril de 2018.

Neusa Teresinha Bastos
Direção Centro de Educação Infantil Vida Nova

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI FLOR DE NÁPOLIS

Publicação Nº 1597561

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Flor de Nápolis
Endereço: Rua das Esmeraldas, 141, Flor de Nápolis
Telefone: (48)3257-0341
Diretora: Maristela Muller

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III	2-3	17	07	10	10	27
IV	3-4	23	17	06	06	29
IV/V MAT	3-4-5	23	--	21	--	21
V/VI VESP	4-5-6	25	--	--	23	23
V	4-5	25	22	03	03	28
VI MAT	5-6	25	-	25	-	25
VI VESP	5-6	25	-	-	24	24

TOTAL 46 65 66	177

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III (int/mat/vesp)	--
IV (int/mat/vesp)	--
IV/V (matutino)	02
V/VI (vespertino)	02
V (int/mat/vesp)	--
VI (matutino)	--
VI (vespertino)	01

GRUPO III

01	Isabelle Valadão Soares	Integral
02	Isadora Vicente de Jesus	Integral
03	José Monteiro de Araujo Filho	Integral
04	Julia Marian	Integral
05	Lorenzo Aquino Lima	Integral
06	Maria Luiza Padilha Ludwinski	Integral
07	Valentina Martins Madalena	Integral
08	Allana Morais Silva	Matutino
09	Ana Laura Costa da Silva	Matutino
10	Ayla Maria Silva Gales	Matutino
11	Brayan Henrique Marques	Matutino
12	Daniel Moraes Côrrea	Matutino
13	Eduardo Yopan Costa	Matutino
14	Isis Smitt Carvalho	Matutino
15	Miguel Angelo Siqueira	Matutino
16	Maria Luiza Antunes Dreyer	Matutino
17	Shirlley Safira Mendes Gomes	Matutino
18	Alice Cardoso	Vespertino
19	Davi Reichertz Vaz	Vespertino
20	Enzo Vinicius Schmitz	Vespertino
21	Gabriela Barbosa dos Santos	Vespertino
22	Julia Jonck Fernandes	Vespertino
23	Lara da Silva	Vespertino
24	Lays Vitória Alves Coelho	Vespertino
25	Lucas da Silva Clemente	Vespertino
26	Heitor Hoffmann Mariano	Vespertino
27	Mateus Abatti Corrêa	Vespertino

GRUPO IV

01	Catarina Silva de Aguiar	Integral
02	Eleonora Ott	Integral
03	Gustavo Hoffman	Integral
04	Heloísa Silva Machado	Integral
05	Jonatas Castro Ferreira	Integral
06	José Arthur de Oliveira Silva	Integral
07	Leonardo Marafon Leite	Integral
08	Mateus Antunes dos Santos	Integral
09	Marcus Vinicius da Cunha Brito	Integral
10	Nicolly Luiz Lamin	Integral
11	Pedro Eduardo Souza da Silva	Integral
12	Pedro Henrique Rosa Ferreira	Integral
13	Pedro Henrique Silva de Abreu	Integral
14	Pedro Lucas Nazário	Integral
15	Théo Benjamín Hermes	Integral
16	Yasmim de Freitas Perín	Integral
17	Yasmin Oliveira de Jesus	Integral
18	Antonio Emanuel Barbosa Batista	Matutino
19	Bernardo Hoffmann de Oliveira	Matutino
20	Kauê Henrique Borba	Matutino
21	Thiago Faria Gomes	Matutino

22	Thiago Pereira Gomes	Matutino
23	Wesley Davi da Silva Rodrigues	Matutino
24	Brayan Antenor de Melo	Vespertino
25	Emanuelly Farias Botelho	Vespertino
26	Emilly Tais dos Passos	Vespertino
27	Jhuan Bryan Oliveira Freitas	Vespertino
28	Manuela Francisco Passos	Vespertino
29	Nícolas da Silveira Paim	Vespertino

GRUPO IV -V

01	Bernardo Pereira da Silva	IV-Matutino
02	Carlos Daniel Santos Rodrigues	IV-Matutino
03	Daniel Hoegnn	V-Matutino
04	Davi da Rosa Ribeiro	IV-Matutino
05	Davi Luiz Antônio	IV-Matutino
06	Giullia Voges Schmidt	IV-Matutino
07	Isabella Pacheco da Silva	IV-Matutino
08	Isabelly Samilly Torres Cruz	IV-Matutino
09	Italo de Assis Freyn	IV-Matutino
10	Jamilly Leticia Souza Silva	IV-Matutino
11	Leonardo Schmitt	IV-Matutino
12	Livia Fernanda Goetz	IV-Matutino
13	Mariany Souza Xavier	IV-Matutino
14	Naamã Pietro Oliveira Ribeiro	IV-Matutino
15	Rafaela Nunes Gonçalves	IV-Matutino
16	Sophia Fidelis Defreyn	IV-Matutino
17	Sophia Mikaelly Pereira Nascimento	V-Matutino
18	Yan Klockner Schmitt	V-Matutino
19	Yasmim Florêncio	IV-Matutino
20	Yasmin Gabrielly da Silva	V-Matutino
21	Yasmin Pérola Alves de Medeiros	IV-Matutino

GRUPO V -VI

01	Alice Vaz dos Santos	V-Vespertino
02	Allana Mykaeli de Oliveira Ramos	V-Vespertino
03	Ana Karolinny de Assis Defren	VI-Vespertino
04	Antonio Rodrigues Guines	V-Vespertino
05	Davi Lucas Rubi Martins	V-Vespertino
06	Flávia Machado de Souza	VI-Vespertino
07	Giovanna Gonçalves Pereira	VI-Vespertino
08	Helena Gabriele Viana	V-Vespertino
09	Higor Rafael Silva Pinheiro	V-Vespertino
10	Isaque de Oliveira Lima	VI-Vespertino
11	Julia Motta Yopan	V-Vespertino
12	Kaylla Cristina Pereira de Matos	VI-Vespertino
13	Luisa de Moraes Delário	V-Vespertino
14	Luiz Adriano Tonelli Junior	VI-Vespertino
15	Manuela Yopan Machado	VI-Vespertino
16	Maria Clara da Silva Platen	VI-Vespertino
17	Maria Luiza da Silva	VI-Vespertino
18	Nicolas Karsten de S. Constante	VI-Vespertino
19	Nicole Vieira da Silva	VI-Vespertino
20	Pedro Henrique C. B. Monteiro	V-Vespertino
21	Sophia Alícia Lourenço	VI-Vespertino
22	Theodora Lechoff Rachadel	V-Vespertino
23	Vinicius Silva de Oliveira	VI-Vespertino

GRUPO V

01	Angelo Pereira Freitas Silveira	Integral
02	Bernardo Batista Rupel	Integral
03	Edson Domingos Antônio Júnior	Integral
04	Eloah Sofia Nunes Ferreira	Integral
05	Emanuelly Nascimento Gales	Integral
06	Erick da Silva Dutra	Integral

07	Gabriel Bartezal	Integral
08	Isabelly Rizzardi da Silva	Integral
09	João Gabriel Castro de Souza	Integral
10	João Victor Merize Claudino	Integral
11	Joaquim Córdova da Silva	Integral
12	Laíz Eduarda de Souza Marques	Integral
13	Lívia Bosquetti Querino Tavares	Integral
14	Loren Gatner de Moura	Integral
15	Manuela Perock	Integral
16	Maria Aparecida R. Machado	Integral
17	Maria Clara Pacheco	Integral
18	Maria Victória de S. Brizola	Integral
19	Pietro Fernandes Maier	Integral
20	Rafael da Silva Cardoso	Integral
21	Rafaela Amorim	Integral
22	Vitor Hugo Cardoso de Borba	Integral
23	Cauã Maciel da Silva	Matutino
24	Eric Antunes Dreyer	Matutino
25	Polliana Aisha Gomes Uchôa	Matutino
26	Laís Fernandes Locks	Vespertino
27	Lucas Lofy Stein	Vespertino
28	Maria Chiara Araújo Gomes	Vespertino

GRUPO VI – MATUTINO

01	Anna Alice Camargo	Matutino
02	Bernardo Maciel Estevo	Matutino
03	Bianca Guesser Cardoso Eyroff	Matutino
04	Caio Rodrigo Sousa Araújo	Matutino
05	Cecília Emanuelle Lima da Silva	Matutino
06	Enzo Gabriel Dias da Silva	Matutino
07	Henrique Antunes Dreyer	Matutino
08	José Pedro Cardoso	Matutino
09	Júlia Costa Varella	Matutino
10	Julia Cruz dos Santos Gonçalves	Matutino
11	Kaio Bourdot Moraes	Matutino
12	Kamily Simão Fernandes	Matutino
13	Maria Alice Garcia	Matutino
14	Maria Caroline Barreto da Silva	Matutino
15	Maria Vitória Marca	Matutino
16	Mariana Amaral Lucca	Matutino
17	Miguel Guthyer Mendes Gomes	Matutino
18	Miguel Henrique Bernardo	Matutino
19	Penélope Constantino	Matutino
20	Rebeca da Gama Santos	Matutino
21	Teylon Brayan Vitória Salazar	Matutino
22	Tifanny Cibelly DE Moraes Santos	Matutino
23	Vinícius de Melo França Martins	Matutino
24	Vitor Lorenzo Luiz	Matutino
25	Vítor Miguel Vicente Pereira	Matutino

GRUPO VI – VESPERTINO

01	Ana Luiza da Silva Telles	Vespertino
02	Bernardo Cirilo Gongorra	Vespertino
03	Davi Candido da Silveira	Vespertino
04	Davi Romão de Souza Marcos	Vespertino
05	Diulia Vitória Aquino Muller	Vespertino
06	Ezequiel Guilherme Coutinho	Vespertino
07	Gabriel Lucas da Silva	Vespertino
08	Isadora Carolina Cavassini Vieira	Vespertino
09	Jhonn Derick Ribeiro Santos	Vespertino
10	Kamila de Oliveira Muller	Vespertino
11	Leonardo de Jesus Costa	Vespertino

12	Letícia da Silva Cezarino da Rosa	Vespertino
13	Maria Alice Zanini	Vespertino
14	Maria Luiza de Freitas justino	Vespertino
15	Melissa Ramos de Oliveira	Vespertino
16	Millena Avila dos Santos	Vespertino
17	Nathalya Gomes do Nascimento	Vespertino
18	Paulo Henrique Júnior	Vespertino
19	Sofia Beatriz Xavier Mello	Vespertino
20	Sorah Taís dos Passos	Vespertino
21	Taise Vitoria Machado da Silveira	Vespertino
22	Victor Hugo S. M. da Silva	Vespertino
23	Victória Hoffman da S. Vaz	Vespertino
24	Yago Souza Canavieira	Vespertino

LISTA DE ESPERA 2018

GRUPO III

	CRIANÇA	DATA NASC.	SITUAÇÃO
01	Isabella Sofhia Rodrigues de Souza Siqueira	28/11/2015	Não teve interesse na vaga matutino, aguardando vespertino;
02	Joaquim Souza Chiella Silverio	07/03/2015	Não teve interesse na vaga matutino, aguardando vespertino;
03	Valentina Azevedo Brito	01/02/2016	Não teve interesse na vaga matutino,aguardando vespertino;
04	Moisés Cezar Hemckmaier	09/03/2016	Não teve interesse na vaga matutino,aguardando vespertino;
--	Bryan Henrique Marques	07/01/2016	Matriculado na vaga de Laura Ventura Tadim no período matutino;
--	Ana Laura Costa da Silva	27/09/2015	Matriculada na Vaga de Luiza Dutra no período matutino;
05	Joaquim José Felipe	19/10/2015	Não teve interesse na vaga matutino, aguardando vespertino;
--	Catarina Ferreira Longen	20/11/2015	Matriculada na vaga de Maisa Bruch Gelsheuchter no período matutino Porém, desistiu em 21/03/2018.
--	Lorenzo Aquino Lima	20/05/2015	Matriculado na vaga de Heitor Hoffmann Mariano em período integral;
06	Joaquim Goulart Maciel	13/09/2015	Não teve interesse na vaga matutino,aguardando vespertino;
07	Davi Merize Gutierrez	10/02/2016	Não teve interesse na vaga matutino, aguardando vespertino;
08	Nicolas Gonçalves Santos	06/07/2015	Não teve interesse na vaga matutino, aguardando vespertino;
09	João Vitor Ribeiro	12/12/2015	Foram realizadas 03 tentativas;
--	Miguel Angelo Siqueira	10/04/2015	Matriculado na vaga de Joel Yan Garcia de Carvalho no período matutino;
--	Allana Morais Silva	25/02/2016	Matriculado na vaga de Kaio do Nascimento Miguel Schmeller no período matutino;
--	Isis Smitt Carvalho	22/05/2015	Matriculado na vaga de Catarina Ferreira Longen no período matutino ;
--	Bernardo Lopes Machado	02/05/2016	Está matriculado em outro CEI;
10	Caua Yago Sousa Araujo	27/11/2015	Foram realizadas 03 Tentativas ;
11	Arthur da Cunha Esterlano	10/01/2016	Aguardando vaga
12	Luiz Gustavo Rodrigues Costa	09/09/2015	Aguardando vaga
13	Joaquim Macedo Boazzeti Ortiga	22/03/2016	Aguardando vaga
14	Pedro Henrique Reginaldo	23/05/2015	Aguardando vaga
15	Lara Mattos Falconni	04/05/2015	Aguardando vaga
16	Mariah Carvalho de Sousa	23/03/2016	Aguardando vaga
17	Henrique de Oliveira Almeida	10/11/2015	Aguardando vaga
18	Júlia Nogueira Guedes Souza	09/10/2015	Aguardando vaga
19	Ingrid Vitória Soares	07/01/2016	Aguardando vaga
20	Arthur Jaracescki	16/03/2016	Aguardando vaga

21	Emilly Lais Farias dos Santos	18/02/16	Aguardando vaga
22	Júlia Almeida Torres	27/06/2017	Aguardando vaga
23	Nicolas Pietro Dos Santos Silva	26/04/2015	Aguardando vaga
24	Yasmim Teixeira	21/08/2015	Aguardando vaga
25	Mickaelle Sofia Freitas Sena	16/02/2016	Aguardando vaga
26	Jeniffer da Silva	25/04/205	Aguardando vaga
27	Sophia Helena Rosa Ferreira	24/11/2015	Aguardando vaga
28	Maria Luiza Costa Pires	09/08/2015	Aguardando vaga
29	Maria Clara Benites Henriqson	06/06/2015	Aguardando vaga
30	Enzo Teixeira Dallenogegare	08/07/2015	Aguardando vaga

GRUPO IV

	CRIANÇA	DATA NASC.	SITUAÇÃO
--	Rafaella Nunes Gonçalves	23/04/2014	Matriculada na vaga de Cristina Francisco Carvalho da Silva no período matutino;
01	Théo Réch Costa	30/04/2014	Aguardando vaga somente integral
02	Eloá Campos de Souza	16/12/2014	Aguardando vaga somente integral
03	Rafael Medeiros dos santos	22/04/204	Aguardando vaga somente integral
04	Talita Pugsley Campos	11/02/2015	Aguardando vaga somente integral
05	Laura Hellena Sanceverino Cardoso	06/02/2015	Aguardando vaga somente integral
--	Giullia Voges Shmidt	24/04/2014	Matriculada na vaga de Valentina Costa Muller Machado no período matutino;
06	Matheus Rodrigues da Silva	14/06/2014	Não teve interesse na vaga matutino, aguardando vespertino;
--	João Pedro Rodrigues Padilha	04/05/2014	Está matriculado em outro CEI.
--	Brayan Antenor de Melo	19/11/2014	Matriculado na vaga de Agatha Lopes no período vespertino no grupo IV ;
--	Jamile Leticia de Souza Silva	04/04/2014	Matriculada na vaga de Yasmim da Rocha Padilha no período matutino grupo IV/V Misto;
--	Dylan Luiz Vieira	18/08/2014	Está matriculado em outro CEI.
--	Antônio Emanuel Barbosa Batista	07/01/2015	Está matriculado na vaga de Jhuan Brayan Oliveira Freitas no período matutino grupo IV ;
--	Yasmin Florencio	14/04/2014	Está matriculada na vaga de Pedro Fernandes da Conceição no período matutino do grupo IV/V Misto ;
07	Mariana Pereira Leal	27/06/2014	Não teve interesse na vaga matutino, aguardando vespertino;
08	Júlia de Oliveira Luiz	10/03/2015	Foram realizadas três tentativas;
--	Sophia Fidelis Defreyn	10/02/2015	Matriculada na vaga de Nycolas de Melo Santos no período Matutino do grupo IV/V Misto;
--	Mariane Souza Xavier	09/02/2015	Matriculada na vaga de Alyson Hames dos Santos no período matutino do grupo IV/V Misto ;
09	Lavínia Nunes Castro	24/03/2015	Não teve interesse na vaga matutino, aguardando vespertino;

São José, 10 de abril de 2018.
Maristela Muller
Diretora CEI Flor de Nápolis

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANOEL CUNHA

Publicação Nº 1597574

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÍCIO MAURO DA SILVEIRA
ENDEREÇO: RUA JOÃO NILO MORFIN, S/N
TELEFONE: (48) 3258-8427
DIRETORA: LUCIMAR CORRÊA

CRIANÇAS MATRICULADAS

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
I	4meses-1ano	12	11	01	01	13
II-1	1-2	15	15	00	00	15
II-2	1-2	15	14	01	01	16
III	2-3	17	17	00	00	17
IV	3-4	23	18	04	05	27
V-1	3-4	25	18	01	05	24
V- 2	4-5	25	19	01	03	23
V-VI misto mat	5-6	25	00	12	00	12
VI matutino	5-6	25	00	19	00	19
VI vespertino	5-6	25	00	00	23	23
V-VI Mistovesp	5-6	25	00	00	25	25
TOTAL			112	39	63	214

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
I	00
II-1	00
II-2	00
III	00
IV	01 mat
V-1	06 mat/02 vesp
V- 2	05mat/03vesp
V-VI misto mat	13
VI mat	06
V-VI vesp	00
VI vesp	02

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO I

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALLEF DA FRANÇA SILVA	VESPERTINO
02	ALICE CONRADO ALVES	INTEGRAL
03	BERNARDO DOS SANTOS DE ALMEIDA	INTEGRAL
04	BERNARDO RODRIGUESVIANA	INTEGRAL
05	BRENO RICARDO DOS SANTOS GUERREIRO	INTEGRAL
06	DAVI JOSÉ DE QUEIROZ MACHADO	INTEGRAL
07	GAEL PAZ DA MATTA	INTEGRAL
08	GUILHERME CORRÊA DA SILVA	INTEGRAL
09	JOAQUIM DE MELO MENDES	INTEGRAL
10	MARIA ALICE ALVINA FIDEL	INTEGRAL
11	PAULO MANOEL CLEMENTE TEIXEIRA	MATUTINO
12	PEDRO FERRARI DE BRITO	INTEGRAL
13	YASMIM CARVALHO BRANDÃO	INTEGRAL

GRUPO II-1

	CRIANÇA	PERÍODO

01	ADRYAN AUGUSTO NASCIMENTO VIEIRA	INTEGRAL
02	ARTHUR GOULARTE	INTEGRAL
03	CECÍLIA DE AZEVEDO	INTEGRAL
04	DAVI RAMPI SEGURONDO	INTEGRAL
05	HELENA DE AZEVEDO	INTEGRAL
06	HENRIQUE NEPONUCENO MOREIRA	INTEGRAL
07	JOÃO DAVI DOS SANTOS ADÃO	INTEGRAL
08	JOÃO GABRIEL CARNEIRO TOMASI SOUZA	INTEGRAL
09	MAITÊ COELHO DE OLIVEIRA	INTEGRAL
10	MIGUEL DORNELLES NOGUEIRA	INTEGRAL
11	NOAH WIEZBICKI DE MATOS	INTEGRAL
12	OTÁVIO LUCAS NUNES SANTOS DE FREITAS	INTEGRAL
13	VALENTINA DA CRUZ REGIS	INTEGRAL
14	VALENTINA GONÇALVES CASCO	INTEGRAL
15	VALENTINA HAGEMANN COSTA	INTEGRAL

GRUPO II-2

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALEXANDREJOSÉ DOS SANTOS	VESPERTINO
02	ANTHONY LUIZ DUARTE FONSECA	INTEGRAL
03	BERNARDO DAMS BATISTA	INTEGRAL
04	BERNARDO JOSÉ GODINHO	INTEGRAL
05	DAVI LUCCA ROSA DOS SANTOS	INTEGRAL
06	EMANUELLY DE JESUS CUNHA	INTEGRAL
07	HEITOR VENTURA	INTEGRAL
08	JOÃO EDUARDO BELLO ROSA	INTEGRAL
09	JOÃO MIGUEL FURLANI	INTEGRAL
10	KAÍKE GONÇALVES DA LUZ	INTEGRAL
11	KAIQUE ALVES PEREIRA JOSÉ	INTEGRAL
12	MELISSA DE OLIVEIRA BASSO	MATUTINO
13	MIGUEL SIMÃO RODRIGUES	INTEGRAL
14	PAULO GUSTAVO SANTANA DOS SANTOS	INTEGRAL
15	RADAMÉS GONÇALVES DA LUZ	INTEGRAL
16	SOPHIA DE MATOS WALESCO	INTEGRAL

GRUPO III

	CRIANÇA	PERÍODO
01	AMABILE MIRANDA GARCEZ PAVAN	INTEGRAL
02	ANALIVIA IENTZ FONSECA	INTEGRAL
03	ANTÔNIO TUMELERO FERON	INTEGRAL
04	BRAYAN GABRIEL SANTOS SOUZA	INTEGRAL
05	DANIEL FERNANDES DA LUZ	INTEGRAL
06	DANIELY NUNES BARCELOS	INTEGRAL
07	EDUARDO DE AZEVEDO	INTEGRAL
08	ENZO BORGES DOS SANTOS	INTEGRAL
09	ISABELA SOUZA DA ROSA	INTEGRAL
10	JOSÉ HENRIQUE DE MELO GARCIA	INTEGRAL
11	MARIA JÚLIA LIMA CONRADI DE LARA	INTEGRAL
12	MARIA OLIVIA MACHADO DA SILVA	INTEGRAL
13	MIGUEL RAUP ZEFERINO	INTEGRAL
14	PEDRO MACEDO BARCELOS	INTEGRAL
15	PEDRO STEINCK CONRADO	INTEGRAL
16	PIETRA CARDOSO SILVA	INTEGRAL
17	RODRIGO ANDRETTI DA SILVA	INTEGRAL

GRUPO IV

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANA CLARA MARTINOSVIKI FEIJÓ	INTEGRAL
02	BERNARDO VIEIRA	INTEGRAL
03	DANILO CARNEIRO TOMASI SOUZA	INTEGRAL

04	EDUARDO DIAS DA SILVA JÚNIOR	VESPERTINO
05	GABRIELLE STAROSKY BRAGA	INTEGRAL
06	GIOVANA CAVALCANTI COSTA VIEIRA	INTEGRAL
07	GUSTAVO CRUZ PACHECO	INTEGRAL
08	HELENA CARPES CARDOSO	MATUTINO
09	ISADORA MOLINA KAMERS PEREIRA	INTEGRAL
10	ISABELLA GUIMARÃES FELIZ	MATUTINO
11	JOÃO GABRIEL KERCHER TEIXEIRA	INTEGRAL
12	JOAQUIM GUILHERME PEREIRA	INTEGRAL
13	JULIA APARECIDA FERREIRA	INTEGRAL
14	LAURA ZAMBIASI FOGAÇA	VESPERTINO
15	LÍVIA FERRARI DE ARAÚJO	INTEGRAL
16	LUIZ OTÁVIO SCLOSSER BANDEIRA	INTEGRAL
17	MARIA SOFIA DE AMORIM MELQUIADES ELIAS	INTEGRAL
18	MARIAH DA SILVA ANTUNES	VESPERTINO
19	NATALY FERREIRA PIRES	VESPERTINO
20	NICOLAS BECKER DE OLIVEIRA	INTEGRAL
21	RAFAELA FRANSCISCA GARCIA DE QUEIROZ	INTEGRAL
22	THOMAS BORGES CAPELARI	MATUTINO
23	VAGNER DAVI SANTOS SOARES	MATUTINO
24	VALENTINA KINDERMANN BUZZI	INTEGRAL
25	VALENTINA MARTINOVSKI FEIJÓ	INTEGRAL
26	VINÍCIUS DE AMORIM	INTEGRAL
27	VITHOR LUCCA BORGES RODRIGUES ALVES	VESPERTINO

GRUPO V-1

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALANA FURTADO	INTEGRAL
02	ANA LUIZA FERNANDES	INTEGRAL
03	ARTHUR DE CÓRDOVA SCHMIDT	INTEGRAL
04	ARTHUR LIMA CONRADI DE LARA	INTEGRAL
05	BEATRIZ DE BORBA SERCUNDES DE JESUS	INTEGRAL
06	BERNARDO SUENES	INTEGRAL
07	DAVI LIMA DE OLIVEIRA PIRES	INTEGRAL
08	DAVI LUIZ DINIZ BORGES	INTEGRAL
09	EMANUEL DOS SANTOS BURIGO	VESPERTINO
10	FELIPE BELLUZO RODRIGUES	INTEGRAL
11	GUTEMBERG CERQUEIRA SANTOS	INTEGRAL
12	HENZO DOS SANTOS RIBAS PEREIRA	INTEGRAL
13	ISADORA TIETE FEIBER	INTEGRAL
14	JOÃO PAULO DAGOSTIM CRISTOVÃO	VESPERTINO
15	KAUAN SANT'ANNA DOS SANTOS	INTEGRAL
16	LIVIA MARIA PINHEIRO	VESPERTINO
17	LUCAS BATTISTOTTI FERREIRA	INTEGRAL
18	MATHEUS DA SILVEIRA GONÇALVES	VESPERTINO
19	MARIA LUIZA WEBER	VESPERTINO
20	RAÍSSA SOUZA ARAÚJO DOS REIS	INTEGRAL
21	SARA CORRÊA DA SILVA	INTEGRAL
22	SOFIA ANTUNES ROMERO	MATUTINO
23	VALENTINE S. PIANA RAMOS	INTEGRAL
24	YURI MARQUES DE MEDEIROS	INTEGRAL

GRUPO V-2

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALEX GUSTAVO SOARES ROSA	INTEGRAL
02	ALICE DE FARIAS	INTEGRAL
03	ANA BEATRIZ MELLO ROSÁRIO	INTEGRAL
04	ANA CLARA JABONSKI CORRÊA	VESPERTINO
05	ANA LUIZA FERREIRA	INTEGRAL
06	ARTHUR RODRIGUES VARGAS	INTEGRAL
07	BERNARDO DE SOUZA DO NASCIMENTO	INTEGRAL
08	BRYAN LEANDRO ORTIZ DE CAMARGO	INTEGRAL

09	CARLOS EDUARDO LAURENTINO	INTEGRAL
10	CARLOS EDUARDO TELES DE ALMEIDA	INTEGRAL
11	CLARA BARBOSA FRAGA	INTEGRAL
12	EMANUELLY SILVA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
13	GUILIA CAROLINI MELO	INTEGRAL
14	JOÃO GABRIEL DE JESUS	INTEGRAL
15	JOÃO GABRIEL GARCIA DE QUEIROZ	INTEGRAL
16	KAUÃ DOS SANTOS VENTURA MÁXIMO	MATUTINO
17	PIETRO FERREIRA MACHADO	INTEGRAL
18	RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	INTEGRAL
19	SOFIA FERRARI FERNANDES	INTEGRAL
20	STEFANY DA ROSA CAMPOS MARANHÃO	INTEGRAL
21	VALENTINA MARCILIO PACHECO	INTEGRAL
22	VITÓRIA MARIAN	VESPERTINO
23	JOÃO VITOR EMMEL	VESPERTINO

GRUPO V–VI MISTO (matutino)

	CRIANÇA	PERÍODO
01	BEATRIZ FINK ROSA	MATUTINO
02	CAUÃ SILVEIRA	MATUTINO
03	DHEICSON JONES MENDESW MOREIRA	MATUTINO
04	ICARO DE OLIVEIRA BASO	MATUTINO
05	ISAAC PRUDENCIO DUARTE	MATUTINO
06	ISABELY BRIZOLA DE QUADROS	MATUTINO
07	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SILVA	MATUTINO
08	MARIA VITÓRIA MARTINS PINHEIRO	MATUTINO
09	MÔNICA CAMPOS	MATUTINO
10	NATHAN BUSINI AMARAL	MATUTINO
11	PEDRO SPRANDEL RANAKOSKI	MATUTINO
12	SAMUEL DAVI DE OLIVEIRA MONTILLA	MATUTINO

GRUPO VI (MATUTINO)

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANA CAROLINA VIRISSIMO	MATUTINO
02	BERNARDO GOULART	MATUTINO
03	ENZO JORGE SOUZA	MATUTINO
04	FERNANDA MARTINS DIAS	MATUTINO
05	GUILHERME FERREIRA CAMARGO	MATUTINO
06	GUSTAVO TORQUATO KAMINSK	MATUTINO
09	IAN MARCIANO DOS SANTOS	MATUTINO
07	JULIA DE FARIA	MATUTINO
08	JUAN TEIXEIRA SENA	MATUTINO
10	KAMILLE CALLAZANS CRISTOVÃO	MATUTINO
11	KENAN MIGUEL AGUIAR DA COSTA TAVARES	MATUTINO
12	LORENA DE OLIVEIRA	MATUTINO
13	LUCAS EMANUEL DOS PASSOS DA SILVA	MATUTINO
14	MARIA EDUARDA LUITHARDT FIGUEIREDO	MATUTINO
15	MARIA LUIZA SIMAS DE OLIVEIRA	MATUTINO
16	MARIAH VIEIRA	MATUTINO
17	PIETRO AMÉRICO DAVID	MATUTINO
18	VÍNICIUS PEREIRA SCHMIDT	MATUTINO
19	VINICIUS SAMUEL CARDOSO GARCIA	MATUTINO

GRUPO VI (VESPERTINO)

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALICE BOMBILIO ABREU	VESPERTINO
02	ALICIA CRISTINA ANANIAS	VESPERTINO
03	ANA CLARA SOARES CASEMIRO	VESPERTINO
04	ANA LUIZA DE MELO PEREIRA	VESPERTINO

05	ARTHUR FRANSCISCO VIEIRA	VESPERTINO
06	BIANCA BOMBILIO ABREU	VESPERTINO
07	CAIO GOES DE SOUZA	VESPERTINO
08	CAMILA MACHADO GOMES	VESPERTINO
09	DAVI MICHAEL MOREIRA PINHEIRO	VESPERTINO
10	DIEGO JABONSKI CORRÊA	VESPERTINO
11	EMANUELLE SUTIL DA SILVA	VESPERTINO
12	EMANUELLY C.S. RODRIGUES DOS SANTOS	VESPERTINO
13	ENZO ANTUNES MACHADO	VESPERTINO
14	GABRIELLY CRISTINA VENANCIO	VESPERTINO
15	GEOVANA DE OLIVEIRA BRUCH	VESPERTINO
16	GIOVANA DE LEMOS CALÇADA	VESPERTINO
17	ISABELLA MARTINSRIBEIRO	VESPERTINO
18	JOÃO PHILIPE ALVES CARLOS	VESPERTINO
19	JOÃO MANOEL DOS SANTOS	VESPERTINO
20	JULIA MATOS MACHADO	VESPERTINO
21	LUIZ OTÁVIO DE MELO	VESPERTINO
22	RAFAEL HÉLIO DOS SANTOS RACHADEL	VESPERTINO
23	PEDRO ANDRADE E SILVA	VESPERTINO

GRUPO V-VI (VESPERTINO)

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALICE RITTA E SILVA	VESPERTINO
02	ALICE SILVA RAMALHO	VESPERTINO
03	ANA BEATRIZ SANTOS DE JESUS	VESPERTINO
04	BERNARDO RODRIGUES	VESPERTINO
05	DIEYSON FELIPE DA SILVA	VESPERTINO
06	ELLEN DE MATOS SILVA	VESPERTINO
07	GLADISTONE DA SILVA OLIVEIRA JÚNIOR	VESPERTINO
08	GLÓRIACAVALHEIRO GALLI	VESPERTINO
09	GUSTAVO AVIZ NARCISO	VESPERTINO
10	GUSTAVO SANTOS SOUZA	VESPERTINO
11	HIAGO FERNANDES ANDRADE	VESPERTINO
12	HIGOR DAVID DA SILVA	VESPERTINO
13	HUGO DELAZARE DE ALBUQUERQUE	VESPERTINO
14	ISABELLA RAFAEL DA COSTA	VESPERTINO
15	KHAWANY VALENTINA MAÉVES MADALENA	VESPERTINO
16	KYMBERLLIN KYARA LEAL SOARES	VESPERTINO
17	LORENZO GUIMARÃES CORRÊA	VESPERTINO
18	MARCOS PAULO LIZANDRO DE OLIVEIRA	VESPERTINO

19	NICOLLY FERREIRA PIRES	VESPERTINO
20	RAQUEL VITÓRIA SANTOS SANTANA	VESPERTINO
21	RICARDO YUDI PEREIRA KITAZAWA	VESPERTINO
22	RUAN GABRIEL DE JESUS ALVES SANTOS	VESPERTINO
23	SOFIADAMASCENO WOLF	VESPERTINO
24	VINÍCIUS ALVES DE SIQUEIRA	VESPERTINO
25	VINÍCIUS SILVA DA ROSA	VESPERTINO

LISTA DE ESPERA

GRUPO I

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	ALLEF DA FRANÇA SILVA	17/04/2017	Ocupou vaga Antonella de Oliveira Viana (vesp)
	PAULO MANOEL CLEMENTE TEIXEIRA	13/04/2017	Ocupou vaga Antonella de Oliveira Viana (mat)
01	ESTHER PIERRI COELHO	22/06/2017	AGUARDANDO VAGA
02	MÁRCIO ANDREI FERREIRA	27/06/2017	AGUARDANDO VAGA
03	ANTONELAMITROVINI ANANIAS	27/05/2017	AGUARDANDO VAGA
04	SOFIA DOS SANTOS PINTO	06/05/2017	AGUARDANDO VAGA
05	LAURA LIMA JONCK	07/05/2017	AGUARDANDO VAGA
06	AYLLA SOPHIA PEREIRA	20/06/2017	AGUARDANDO VAGA
07	CATARINA PACHECO	23/06/2017	AGUARDANDO VAGA
08	DAVI COSTA SOUZA	28/04/2017	AGUARDANDO VAGA
09	DAVI CAETANO FARIAS	16/07/2017	AGUARDANDO VAGA
10	VICENTE PERES DE SOUZA	09/09/2017	AGUARDANDO VAGA
11	MARIA EDUARDA TELES DE ALMEIDA	07/10/2017	AGUARDANDO VAGA
12	LUIZA SILVEIRA MINOSSO	23/08/2017	AGUARDANDO VAGA
13	MARY JENNY MACHADO DA LUZ	14/04/2017	AGUARDANDO VAGA
14	HELENA DA SILVA HERMLE	03/07/2017	AGUARDANDO VAGA
15	HELENA RAISER DA CRUZ	05/04/2017	AGUARDANDO VAGA
16	MANUELA STRACK DA SIVA	14/08/2017	AGUARDANDO VAGA
17	LORENZO DE OLIVEIRA DA SILVA	06/09/2017	AGUARDANDO VAGA
18	RAFAELLY MORAIS FARIAS	03/09/2017	AGUARDANDO VAGA
19	VALENTINA COSTA	27/08/2017	AGUARDANDO VAGA
20	BENJAMIN DE FREITAS PAIM	08/10/17	AGUARDANDO VAGA
21	CAMILA PESSOA DE FREITAS	17/09/17	AGUARDANDO VAGA
22	ISABELA PESSOA DE FREITAS	17/09/17	AGUARDANDO VAGA
23	ISABELA PESSOA DE FREITAS	17/09/17	AGUARDANDO VAGA
24	ISADORA DE O.SOARES		AGUARDANDO VAGA
25	JOÃO FELIPE MINA S. GOES	21/09/17	AGUARDANDO VAGA
26	JOÃO AUGUSTO M. S. GOES	21/09/17	AGUARDANDO VAGA
27	MARIA CLARA VICARRI RICCI	30/05/17	AGUARDANDO VAGA
28	THEODORO SCHLCKMANN DOS A. PACHECO	16/07/17	AGUARDANDO VAGA
29	LUIZA G. BEZ BATTI	11/09/17	AGUARDANDO VAGA
30	TIAGO LEANDRO BARBOSA	25/09/17	AGUARDANDO VAGA
31	LUCCA TOILLIER MORETTE	14/10/17	AGUARDANDO VAGA
32	MARIA EDUARDA PORTO	10/10/17	AGUARDANDO VAGA
33	VICTOR ALMEIDA DA SILVA	28/08/17	AGUARDANDO VAGA
34	LUAN SANTIN DA ROSA	10/06/17	AGUARDANDO VAGA
35	RYAN ROBERTO DA SILVA KRUG	02/11/17	AGUARDANDO VAGA
38	HEITOR ZAIA RAIZER	08/11/17	AGUARDANDO VAGA
39	MARIA ALICE R. VILLAMAYOR	29/07/17	AGUARDANDO VAGA
40	DAVI DE SOUZA BONFIM	1211/17	AGUARDANDO VAGA

GRUPO II

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	KAÍKE GONÇALVES DA LUZ	27/07/2016	Ocupou a vaga de Miguel K. Martins
	ALICE RIBEIRO COELHO	16/05/2016	Está no CEI Cristo Rei
	PAULO GUSTAVO SANTANA DOS SANTOS	01/05/2016	Ocupou a vaga de Elias Richter de Oliveira
	HELENAFLORES FRAGA	17/09/2016	Está no Educandário
	HEITOR VENTURA	10/08/2016	Ocupou a vaga de Pedro Henrique Vieira Kucyk
01	ABIGAEL ROODKERVENS DENIS CHERY	04/03/2017	AGUARDANDO VAGA
02	MIGUEL JEREMIAS CHEREM	09/05/2016	AGUARDANDO VAGA
03	SOPHIA DOS SANTOS DA CUNHA	10/02/2017	AGUARDANDO VAGA
04	MANOELA TRIERWEILER MARIA	18/12/2016	AGUARDANDO VAGA
05	PEDRO VIANA LUIZ	09/04/2016	AGUARDANDO VAGA
06	CAUÃ LOPES DA SILVA	25/02/2017	AGUARDANDO VAGA
07	ENZO MARQUES GONZALES	09/03/2017	AGUARDANDO VAGA
08	MIGUEL DA ROCHA STACKE	21/03/2017	AGUARDANDO VAGA
09	LAIS CAETANO DIAS	29/03/2017	AGUARDANDO VAGA
10	THÉO BENTO VIEIRA MIRANDA	01/05/2017	AGUARDANDO VAGA
11	ANA LUIZA NAZÁRIO DA SILVA	20/01/2017	AGUARDANDO VAGA
12	LUISA MARCONDES KIRSCHNER*	14/06/2016	AGUARDANDO VAGA
13	DAVI LUIZ JUNCKES	30/10/2016	AGUARDANDO VAGA
14	ED GABRIEL LUIZ SILVA	14/06/2016	AGUARDANDO VAGA
15	ALICE DE SOUZA SILVA	18/12/2016	AGUARDANDO VAGA
16	MIGUEL ANTONIO LUIZ FERNANDES	07/10/2016	AGUARDANDO VAGA
17	DAVI CASTRO OLTRAMARI BORGHESAN	14/11/2016	AGUARDANDO VAGA
18	GABRIEL SANTANA DE JESUS	25/03/2017	AGUARDANDO VAGA
19	CARINA SENA MOTA	03/08/2016	AGUARDANDO VAGA
20	MARIA EDUARDA DA L. Q. DIAS	06/05/2016	AGUARDANDO VAGA
21	DAVI LUCAS DE MOURA ALVES	03.03.2017	AGUARDANDO VAGA
22	LAURA DUARTE COSTA LEOPOLDO	04/07/2016	AGUARDANDO VAGA
23	DAVI MIGUEL SANTOS DE ALMEIDA	15/06/2016	AGUARDANDO VAGA
24	GABRIELLY MAIEVES FERNANDES	27/03/2017	AGUARDANDO VAGA
25	HELENA FAUSTINO DO NASCIMENTO	22/03/17	AGUARDANDO VAGA
26	MAYA PONTES FANINI	04/12/16	AGUARDANDO VAGA
27	ANA CLARA SOARES ROSAMBERT	09/02/17	AGUARDANDO VAGA
28	RAISSA OLIVEIRA CARDOSO	11/03/17	AGUARDANDO VAGA
29	ARTHUR ANDRADE PÁLAMAR	29/03/17	AGUARDANDO VAGA
30	YASMIN FERNANDES F. DOS SANTOS	25/04/16	AGUARDANDO VAGA
31	PEDRO HENRIQUE N. DA SILVA	14/01/17	AGUARDANDO VAGA
32	JEFERSON ALMEIDA DE O. JÚNIOR	20/03/17	AGUARDANDO VAGA
33	LAURA STAMM GOMES	15/04/16	AGUARDANDO VAGA
34	LARISSA RIBEIRO DE JESUS	22/03/16	AGUARDANDO VAGA
35	JADHY WELLEN RIBEIRO DE SOUZA	05/08/16	AGUARDANDO VAGA
36	HENRIQUE G. DE O. ARAÚJO	10/04/16	AGUARDANDO VAGA
37	ANTHONY ZAGO	03/02/17	AGUARDANDO VAGA
38	PEDRO FERNANDES DUARTE	18/01/17	AGUARDANDO VAGA
39	BERNARDO FERREIRA MELO	04/04/16	AGUARDANDO VAGA
40	SOFIA ALCIUS	06/05/16	AGUARDANDO VAGA
41	LEVI SHARAN QUEQUE MARTINS	13/10/16	AGUARDANDO VAGA

GRUPO III

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	EDUARDO DE AZEVEDO	05/05/2015	Ocupou vaga Amabily Pereira dos Santos
	MARIA JÚLIA LIMA CONRADI DE LARA	25/03/2016	Ocupou vaga Maria Alice PinsegueCimiano
01	JOÃO VICTOR DE JESUS SILVA	17/09/2015	AGUARDANDO VAGA
02	BERNARDO ANDRADE MARQUES	08/04/2015	AGUARDANDO VAGA
03	LETÍCIA RAFAELA MARTINS	13/03/2016	AGUARDANDO VAGA
04	YASMIN CANDIDO DE SANDO	14/09/2015	AGUARDANDO VAGA
05	ISADORA JUNCKES DE ALMEIDA	24/06/2015	AGUARDANDO VAGA
06	AYSHA VALENTINE CORREA DE LIMA	14/01/2016	AGUARDANDO VAGA
07	BERNARDOCAVICHION DA SILVA	10/02/2016	AGUARDANDO VAGA
08	JORDAN WILLIAN DE SOUZA	10/12/2015	AGUARDANDO VAGA
09	RAFAEL MEDEIROS ROSA	06/10/2015	AGUARDANDO VAGA
10	ENZO MARCIANO DOS SANTOS	02/10/2015	AGUARDANDO VAGA
11	EMANUELLY WERLCHMACEDO	14/01/2016	AGUARDANDO VAGA

12	ANTONY FURTADO DOS SANTOS	25/01/2016	AGUARDANDO VAGA
13	BERNARDO FURTADO DOS PASSOS	25/01/2016	AGUARDANDO VAGA
14	MARIA CLARA DE MELLO ROSÁRIO	18/11/2015	AGUARDANDO VAGA
15	EMMANUELA JORDÃO ZIDOR	21/06/2015	AGUARDANDO VAGA
16	DAVI LUCCA DOS SANTOS	20/04/2015	AGUARDANDO VAGA
17	MIGUEL DA SILVA HERMLE	13/02/2016	AGUARDANDO VAGA
18	VITÓRIA RAFAELA S. BECKERT	17/09/15	AGUARDANDO VAGA
19	YURI FERNANDES ANDRADE	16/12/15	AGUARDANDO VAGA
20	ALICE ANDRADE PALAMAR	26/05;15	AGUARDANDO VAGA
21	PHILIPE DAVID DA SILVA	08/01/15	AGUARDANDO VAGA
22	GABRIEL SOUZA SILVEIRA	20/09/15	AGUARDANDO VAGA
23	ANTHONI GABRIEL COSTA	31/12/15	AGUARDANDO VAGA
24	LUIZ HENRIQUE SILVA DO ROSÁRIO	17/09/15	AGUARDANDO VAGA
25	NATASHA VIKTÓRIA DA SILVA DE S.	24/07/15	AGUARDANDO VAGA
26	JOSUEL CERQUEIRA DE JESUS	22/07/15	AGUARDANDO VAGA
27	LORENZO DOS SANTOS PACHECO	21/01/16	AGUARDANDO VAGA
28	MARIA FEITOSA SEVERIANO	28/11/15	AGUARDANDO VAGA
29	EMANUELLA MÁXIMO MACHADO	14/12/15	AGUARDANDO VAGA
30	KALYSON MANOEL DIAS G. FERREIRA	19/03/16	AGUARDANDO VAGA

GRUPO IV

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	LUIZ FELIPE ANDRADE DE SOUZA	25/05/2014	Não se interessou pela vaga
	LIVIA MADEIRA DIAS	11/03/2015	Está no CEI Ana Sperandio
	LEONARDO ROCHA CASAGRANDE	08/03/2015	Está no CEI Ana Sperandio
	ISRAEL KALBUSCH DOS REIS	07/08/2014	Está no CEI Araucária
	JÚLIA DE ANDRADE	24/04/2014	Está no CEI Santa Inês
	JORGE NUNES NASCIMENTO NETO	05/04/2014	Está no CEI Nª Sª das Graças
	GIOVANA CAVALCANTE COSTA VIEIRA	29/08/2014	Ocupou a vaga Marcelle V. Maria
01	LAURA CRISTINE SILVA NOÉ	18/01/2015	AGUARDANDO VAGA
02	BERNARDO FERREIRA DOS SANTOS	14/05/2014	AGUARDANDO VAGA
03	KAUANY RIBEIRO CAMARGO	28/12/2014	AGUARDANDO VAGA
04	KAMILY VITÓRIA FERREIRA	04/10/14	AGUARDANDO VAGA
05	ISABELLA GUIMARÃES FELIZ	01/02/15	AGUARDANDO VAGA
06	JULIA S. DA COSTA P. DE SOUZA	10/03/15	AGUARDANDO VAGA
07	MARIO HEBERSON SAINVIL	08/05/14	AGUARDANDO VAGA
08	MARIA EDUARDA C. LIMA	04/05/14	AGUARDANDO VAGA
09	LAVINIA P.FLORES	02/04/14	AGUARDANDO VAGA
10	LILETH CALEGARI RODRIGUES	03/12/14	AGUARDANDO VAGA

São José, 05 de abril de 2018.

LUCIMAR CORRÊA

DIRETORA CEI LÍCIO MAURO DA SILVEIRA

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI VILA FORMOSA

Publicação Nº 1597606

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI Vila Formosa
Endereço: Ayrton Senna da Silva,122
Telefone: (48) 3259-0426
Diretora: Carolina Luiz

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade Por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III/IV	2-4	17	15	02	02	19
IV	3-4	21	19	02	02	23

V	4-5	20	20	01	--	21
V/ VI vespertino	5- 6	20	-	--	20	20
VI Matutino	5- 6	20	-	15	--	15
TOTAL			54	20	24	98

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G III/ IV integral	
G IV integral	
GV integral	01 vespertino
G V/VI vespertino	---
GVI matutino	05

ATENDIMENTO ATUAL
Grupo III /IV MISTO

	Criança	Período
01	Alicia Mônica Da Silveira Fernandes	INTEGRAL
02	Caio Lucas Dos Santos Virmes	INTEGRAL
03	Davi Henrique Da Silva Cardoso	INTEGRAL
04	Ellena Vitória Diniz	INTEGRAL
05	Gabriel Borges Rosa	MATUTINO
06	Isadora Vallentina Dos Santos	INTEGRAL
07	Izabella Thaís Matei Lemos	INTEGRAL
08	João Pedro Rodrigues Santos	INTEGRAL
09	Karini Marques Kosvoski	VESPERTINO
10	Karolyna Vitória Cruz De Oliveira	INTEGRAL
11	Kevin Francisco Horst Pereira	INTEGRAL
12	Laura Gonçalves Rezende Marques	INTEGRAL
13	Maria Gabriely Oripka De Oliveira	INTEGRAL
14	Mariana De Souza Lopes	VESPERTINO
15	Micael Costa Gomes	INTEGRAL
16	Mikael Dos Santos Rosa	INTEGRAL
17	Stephany Oliveira De Andrade	INTEGRAL
18	Vitor Daniel Dias Dos Santos	INTEGRAL
19	João Victor Rodrigues Mallmann	MATUTINO

Grupo IV – Integral

	Criança	Período
01	Antônio Vítor Chaves Schmidz	INTEGRAL
02	Arthur Da Silva De Moraes	INTEGRAL
03	Carlos Alexandre Da Silva	VESPERTINO
04	Davi De Jesus Nunes	INTEGRAL
05	Dayara Cueva Moreira	INTEGRAL
06	Felipe Braatz Nascimento Da Silva	INTEGRAL
07	Gabriel Gorges Alves	INTEGRAL
08	Isadora Fernandes Tomaz	INTEGRAL
09	Juan Gabriel Sagaz De Jesus	INTEGRAL
10	Jhullyanne Braatz Tome	INTEGRAL
11	Júnior Mateus Da Silva Costa	INTEGRAL
12	Luiza Da Silva Girardi	VESPERTINO
13	Miguel Raimundo	MATUTINO
14	Nai Dos Santos Vieira	INTEGRAL
15	Nicolly De Oliveira Ferreira	INTEGRAL
16	Rafaelly De Lima Jordão	INTEGRAL
17	Samuel Schultz Damasceno	INTEGRAL
18	Sophia Jansen Mozena	INTEGRAL
19	Teves Miguel Da Silva Kerber	INTEGRAL
20	Vitor Da Silva De Moraes	INTEGRAL
21	Vitória Valentina Jesus Cavalheiro	INTEGRAL
22	Lorenzo Weber da Silva Goetmann	INTEGRAL
23	Maria Fernanda Felles	MATUTINO

Grupo V- integral

	Criança	Período
01	Ana Luiza Furtado Dos Santos	INTEGRAL
02	Caio Raphael Adler Silva	MATUTINO
03	Dhalessandro Witkoski Martins	INTEGRAL
04	Enzo Kaiky De Souza Da Silva	INTEGRAL
05	Everton Machado Santos	INTEGRAL
06	Fellipe De Lima Trindade	INTEGRAL
07	Giovanna Vieira Dos Santos	INTEGRAL
08	Guilherme Wundervald Oliveira	INTEGRAL
09	Isaac De Amorim Zanella	INTEGRAL
10	João Guilherme Romano José	INTEGRAL
11	João Guilherme Bueno Soares	INTEGRAL
12	Júllia Silva Dos Santos	INTEGRAL
13	Júlya Vitória Angelo Sarmento	INTEGRAL
14	Lauren Vitória Oliveira	INTEGRAL
15	Lucas José Da Silva	INTEGRAL
16	Maurício Alessandro Fassbinder	INTEGRAL
17	Pierry Silva Da Rosa	INTEGRAL
18	Rayanna Braatz	INTEGRAL
19	Sheron Victória Ferreira Pereira	INTEGRAL
20	Stéfany Vitória Araujo De Oliveira	INTEGRAL
21	Yasmim Emanuelly Castro Da Silva	INTEGRAL
22		VESPERTINO

Grupo V/VI- VESPERTINO

	Criança	Período
01	Alysson Da Silva Delária	VESPERTINO
02	Alice Farias De Assunção	VESPERTINO
03	Anelyse Dos Passos Corrêa	VESPERTINO
04	Brunno Dos Santos Nascimento	VESPERTINO
05	Daví Luka Trindade	VESPERTINO
06	Dalana Cavalcante dos Santos	VESPERTINO
07	Emily Florencio Da Fonseca	VESPERTINO
08	Gabriel dos Santos Pereira de Souza	VESPERTINO
09	Gabriel Dos Santos Rosa	VESPERTINO
10	Izadora Ferreira Miguel	VESPERTINO
11	Jackson Diego Nascimento Vaz	VESPERTINO
12	João Carlos Araujo de Andrade	VESPERTINO
13	Kalleb Fernando Felles	VESPERTINO
14	Lucas Bizol Rodrigues	VESPERTINO
15	Luiz Henrique Furtado Dos Santos	VESPERTINO
16	Lucas Daniel Siqueira Dos Santos	VESPERTINO
17	Nicolas Varela Martins	VESPERTINO
18	Paloma Isabele Oliveira De Andrade	VESPERTINO
19	Victória Vallentina Ribeiro Kuzawa	VESPERTINO
20	Victor Hugo de Jesus Cavalheiro	VESPERTINO

Grupo VI- Matutino

	Criança	Período
01	Adrian Ryu Dos Santos Reis	MATUTINO
02	Alex Oliveira Pereira	MATUTINO
03	Ana Clara Pereira	MATUTINO
04	Ana Beatriz Mara Dos Santos	MATUTINO
05	Andrigo Barbosa Rodrigues	MATUTINO
06	Davi Mendonça Blanc	MATUTINO
07	Izabel Acosta	MATUTINO

08	Júlya Vieira	MATUTINO
09	Kaillayni Vitória Macedo	MATUTINO
10	Leonardo Dos Santos Bauermann	MATUTINO
11	Nathalia Varela De Jesus	MATUTINO
12	Raphaela Vitória Sarmento Martins	MATUTINO
13	Thamires De Oliveira Becker	MATUTINO
14	Victor Gabriel Acosta Dos Santos	MATUTINO
15	Vitoria Maria Lurdes Dos Santos	MATUTINO
16		
17		
18		
19		
20		

LISTA DE ESPERA 2018

Grupo III

	Criança	Nascimento	Situação
--	Nicolas Costa Vidaletti	22/04/2015	Matriculado no CEI Pinheiros
--	Yan Mozena Macedo	02/02/2016	Ligamos no dia 09/04 e não atendem
-	Yuri Pereira Cezário	02/04/2015	Não aceitou vaga de meio período quer vaga integral em 10/04
-	Arhtur Nunes de Moraes	21/12/2015	Ligamos no dia 09/04 (sem contato)
-	João Victor Rodrigues Mallmann	13/04/2015	Matriculado no G III-IV matutino
01	Jeanne Marie da Rocha Stroomer	11/11/2015	Aguardando vaga
02	Kaik Moisés Lopes dias Pinheiro Santos	06/09/2015	Aguardando vaga
03	Heloísa Grutzmann moreira	18/11/2015	Aguardando vaga
04	Enzo Gabriel do Nascimento	15/08/2015	Aguardando vaga
05	Emanuel Cardoso de Moraes	03/01/2016	Aguardando vaga
06	Arthur Campos de oliveira	03/12/2015	Aguardando vaga
07	Nathan Becker Rosi	02/03/2015	Aguardando vaga
08	Davi rocha Rodrigues	19/04/2015	Aguardando vaga
09	Kaue Trindade da Silva	26/10/2015	Aguardando vaga
10	Gabrielly Damaceno da Rocha	28/01/2016	Aguardando vaga

Grupo IV

	Criança	Nascimento	Situação
--	Laís Monteiro da Silva	20/03/2015	Matriculada no CEI Los Angeles
-	Maria Fernanda Felles	05/05/2014	Matriculada no G IV matutino
-	Lucas Daniel Santos	01/08/2014	Matriculado no G V integral
-	Lorenzo Weber da Silva Goetmann	19/05/2014	Matriculado no Grupo IV integral
01	Vinicius kaseker Santana	30/06/2014	Aguardando vaga
02	Isabelly Santos Waltrick	08/11/2014	Aguardando vaga
03	Kaue Victor Paulino	03/08/2014	Aguardando vaga
04	Nycollas de Melo Santos	02/11/2014	Aguardando vaga
05	Eduarda da Silveira	27/12/2014	Aguardando vaga
06	Pietro de Castro Prates	04/08/2014	Aguardando vaga
07	Bernardo Santos da Silva	18/11/2014	Aguardando vaga
08	Vitória dos Santos Egger	19/07/2014	Aguardando vaga
09	Enzo Lacerda Ribeiro	29/04/2014	Aguardando vaga
10	Ana Julia Maciel de Souza	20/08/2014	Aguardando vaga
11	João Vitor da Silva Moreira	16/02/2015	Aguardando vaga
12	Gabrielly dos Santos Pereira de Souza	17/08/2014	Aguardando vaga
13	Marcely Rosa dos Santos	06/05/2014	Aguardando vaga

São José, 10 de Abril de 2018.

Carolina Luiz
Direção CEI Vila Formosa

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOME DA INSTITUIÇÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARACI OLIVIA DA SILVA

Publicação Nº 1597589

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Araci Olivia da Silva
Endereço: Rua Maria Bernardina Vaz Gomes, s/nº
Telefone: (48) 3357-5260
Diretora: Judite Verônica Felisbino

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GI	04 meses a 1 ano	12	11	01	01	13
GII	1-2	15	14	01	01	16
GIII- A	2-3	17	15	01	01	19
GIV – A	3-4	23	19	04	04	27
GIV – B	3-4	23	17	05	06	28
GV – A	4-5	25	20	00	05	25
GV – B	4-5	25	22	01	03	26
V/VI Misto	4-5-6	25	15	06	08	29
GVI – M	5-6	25		25		25
GVI – V	5-6	25			25	25
TOTAL			133	44	54	233

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G I	00
G II	00
G III	00
G IV	01 mat
G V	07mat
GV/VI	02 int/02 mat
G VI	00

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo I

	Criança	Período
01	BEATRIZ HAMES BAZIL	INTEGRAL
02	BELLA SCHMIDT MEDEIROS DE OLIVEIRA	INTEGRAL
03	CATARINA PACHECO	INTEGRAL
04	HEITOR DOS ANJOS SANTOS	INTEGRAL
05	JÚLIA EDUARDA SOARES	MATUTINO
06	LARA CAROLINEAMARAL DE SOUSA	INTEGRAL
07	LORENZO ALCIDES MAGDALENA DOS SANTOS	INTEGRAL
08	LUCAS BUSS CARVALHO	INTEGRAL
09	MANUELA MIGUEL DA ROSA	INTEGRAL
10	SOFIA KLEESTADT SCHREIBER	INTEGRAL
11	TITO CARMES	VESPERTINO
12	VALENTINA NIENKOETTER AMORIM	INTEGRAL
13	YAN SIMÕES	INTEGRAL

Grupo II

	Criança	Período
01	ALICE BETTIOL	INTEGRAL
02	ARTHUR DA SILVEIRA SILVA	INTEGRAL
03	BENTO HENRICO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	INTEGRAL

04	ENZO BERNARDO ROSA LAURINDO	INTEGRAL
05	ISABELLE MALICHESKI NOER	INTEGRAL
06	JOSÉ AQUILES SIGOUNAS DE LIMA VIEIRA	INTEGRAL
07	LAURA FERREIRA RIBAS	VESPERTINO
08	LUCAS DE SOUZA	INTEGRAL
09	LUCCA MORETTI DE OLIVEIRA	MATUTINO
10	MELISSA FARIAS DE SOUZA SILVA	INTEGRAL
11	OLIVIA VULTUOSO DE FARIA	INTEGRAL
12	SOPHIA MORATELLI PEREIRA	INTEGRAL
13	VALENTINA MARIA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
14	VALENTINA MARIA PADILHA	INTEGRAL
15	VALENTINA RAMOS RODRIGUES DE ABREU	INTEGRAL
16	VICENTE DEMETRIO WALTER	INTEGRAL

Grupo III

	Criança	Período
01	DONATELLA PIETRA BOCCHI DE OLIVEIRA	INTEGRAL
02	ENZO AUGUSTO DA SILVA	INTEGRAL
03	EURICO FERREIRA DO PATROCINIO	VESPERTINO
04	GIOVANNA FONTANA ROSA TOLIO	INTEGRAL
05	HELENA BANDEIRA COLOMBO	IINTEGRAL
06	JOHN JERRY FEVRIER	INTEGRAL
07	JULIA IAHN	INTEGRAL
08	LARA FERREIRA CARDOSO E SILVA	INTEGRAL
09	LARISSA DUTRA SCHMITZ	INTEGRAL
10	LAVINIA REGIS VIEIRA	INTEGRAL
11	LUCAS ARIEL DA SILVA NUNES	INTEGRAL
12	MIGUEL CAMPOS PEREIRA	VESPERTINO
13	MIGUEL KUHN HEINZ	INTEGRAL
14	PEDRO DAVI CORREIA	INTEGRAL
15	PEDRO ELIAS DE SOUZA	MATUTINO
16	SOPHIA KVIAT KOSKI TEIXEIRA	MATUTINO
17	VALENTINA PERORCK FERRAZ	INEGRAL
18	VITOR DA SILVA CASAGRANDE	INTEGRAL
19	WILVES JEAN	INTEGRAL

Grupo IV A

	Criança	Período
01	ALICE VOTRI SCHAEFFER	INTEGRAL
02	ANTONELLA EDUARDA JUSTIN MAZZOCHI	VESPERTINO
03	ARTHUR SANTOS	INTEGRAL
04	BEATRIZ ANDRADE MARUZZI	INTEGRAL
05	BEATRIZ DA CRUZ SIMAS	VESPERTINO
06	BERNARDO ERCKMAN	VESPERTINO
07	ELIAS CARRABBA DA SILVA	INTEGRAL
08	EMANUELY CRISTINI DE AMORIM MEYER	INTEGRAL
09	ENZO LEONARDO SCHEMES NUNES DA SILVA	INTEGRAL
10	HEITOR PACHECO CLASEN	INTEGRAL
11	ISABELA TAVARES IGNACIO MADALENA	INTEGRAL
12	ISABELLA GUIMARAES FELIZ	MATUTINO
13	JOÃO GABRIEL TRAMONTIN DE CAMARGO	INTEGRAL
14	LUANY MORAES DA SILVA	INTEGRAL
15	MARIA LUIZA RODRIGUES RAIMUNDO	INTEGRAL
16	MARINA DE SA TODESCHINI ANDRADE	VESPERTINO
17	MATHEUS WILLAIM FRANCISCO	INTEGRAL
18	MURILO SOUZA BERNARDES	INTEGRAL
19	NATÁLIA AMARAL DA CRUZ	INTEGRAL

20	RENAN STEKLAIN FELL	INTEGRAL
21	RUAN SCARABELOT HORATZ	INTEGRAL
22	SOFIA BANDEIRA COLOMBO	INTEGRAL
23	THEO AMORIM ADÃO	INTEGRAL
24	THOMAS RABELO FERREIRA	INTEGRAL
25	VINICIUS KORB DE ARAUJO	MATUTINO
26	YURY NASCIMENTO	MATUTINO
27	DANIELA PESSANHA CAVAGNOLI	MATUTINO

Grupo IV B

	Criança	Período
01	AMANDA CRESCENCIO	INTEGRAL
02	ANA CLARA WEBER	INTEGRAL
03	BERNARDO DE ANDRADE VICENTE	INTEGRAL
04	BERNARDO KOEPP DARELLA	INTEGRAL
05	BRYAN RIBEIRO DO NASCIMENTO	MATUTINO
06	DORWENS HENRY	MATUTINO
07	GABRIELA GRACIA CORTEZ JOAQUIM	INTEGRAL
08	GABRIELA HORST DO NASCIMENTO	INTEGRAL
09	HAVI SBABO GIOVENARDI COSTA	VESPERTINO
10	HEITOR SCHMITZ FERNANDES	VESPERTINO
11	HENRIQUE PAES WERLICH	VESPERTINO
12	HIGOR MIKOLAY ANTOSZCZUK	INTEGRAL
13	ISADORA DE MORAES MACHADO	VESPERTINO
14	JOÃO GUILHERME BOTELHO DOURADO	MATUTINO
15	LARA SATURNINO BRANDO	INTEGRAL
16	LAURA GALIANA ROSA	INTEGRAL
17	LETICIA RODRIGUES CAPISTRANO	INTEGRAL
18	LIVIA MEURER DE SOUZA	INTEGRAL
19	MANUELA BENTO DA SILVA	INTEGRAL
20	MARIA CLARA AGUIAR CAMPOS	INTEGRAL
21	MARIAH ALVES DO NASCIMENTO	VESPERTINO
22	MICAELLY CERQUEIRA DOS SANTOS	MATUTINO
23	MIGUEL HOFFMANN MARIA	MATUTINO
24	NICOLE SOARES	INTEGRAL
25	PEDRO ELTON ROSA SOUZA	INTEGRAL
26	PEDRO SOARES BURICH	VESPERTINO
27	STANLEY MINTUS	INTEGRAL
28	YURI ANDRES HOHMAN DE OLIVEIRA	INTEGRAL

Grupo V A

	Criança	Período
01	ANALYDY DIEUDONE	INTEGRAL
02	ARTHUR VIEIRA GARCIA	VESPERTINO
03	BERNARDO OLIVEIRS DOS SANTOS	INTEGRAL
04	CAUÃ HENRIQUE SOARES GOMES	INTEGRAL
05	CESAR AMARAL MENDES DE SOUZA	INTEGRAL
06	DAVI CUNHA	INTEGRAL
07	DAVI FELIPE CARDOSO	INTEGRAL
08	DAVI NARDINI PIZZONI	INTEGRAL
09	DAYLA ALIOTO	INTEGRAL
10	FRANCISCO FONTELLA ARENTE	INTEGRAL
11	GUILHERME RODRIGUES	INTEGRAL
12	ISABELA PÉRICO SANTOS	INTEGRAL
13	JOÃO ARTHUR RIBAS DE CASTRO	VESPERTINO
14	JOÃO PEDRO NUNES PEREIRA	INTEGRAL
15	JÚLIA AYRES DE HOLLANDA RODRIGUES	INTEGRAL
16	KAROLINE WOYTUSKI DA SILVA	INTEGRAL
17	LAURA DOS SANTOS STEIMBACH	INTEGRAL
18	LAURA MARTINS CUNHA	INTEGRAL
19	LUIZANA CHARLOTTE DA ROCHA SANTANA	INTEGRAL
20	MARIA VALENTINE DE AMORIM MEYER	INTEGRAL

21	MARIAH HORST	VESPERTINO
22	PAOLA STEDILE DE OLIVEIRA	VESPERTINO
23	SAMUEL LEONETI POCKELSER	VESPERTINO
24	TIAGO FERNANDO SOUZA JUNIOR	INTEGRAL
25	VITÓRIA AUGUSTO SARMENTO	INTEGRAL

Grupo V B

	Criança	Período
01	BENÍCIO SCHERER PEREIRA	INTEGRAL
02	BERNARDO BENDER MUNHOZ	INTEGRAL
03	BETINA COSTA VIEIRA DA SILVA	INTEGRAL
04	EMANUELLE DOS SANTOS FERNANDES	INTEGRAL
05	ENZO GABRIEL DA SILVA KOHLER	INTEGRAL
06	GIOVANA COIMBRA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
07	GUSTAVO ADOLFO DE SOUZA	INTEGRAL
08	GUSTAVO ALAN DAROS BORGES	INTEGRAL
09	HELENA KUNSTHER MACHADO	MATUTINO
10	ISADORA CARVALHO DA COSTA	INTEGRAL
11	ISADORA RODRIGUES O. DE SOUZA	INTEGRAL
12	JOAQUIM ISRAEL K. PICOLLI	INTEGRAL
13	JÚLIA HELENA DE MELO	INTEGRAL
14	KAMILY MARCELINO LOPES	INTEGRAL
15	LAISA DE SOUZA	VESPERTINO
16	LARA ORTEGA MARTINS	VESPERTINO
17	MARIA ALICE BERTOL	INTEGRAL
18	MAYARA NUNES DA SILVA PINTO	INTEGRAL
19	MIRIEN LISINED SOUBLET TORRES	INTEGRAL
20	PEDRO HENRIQUE GOMES VIEIRA	INTEGRAL
21	PEDRO HENRIQUE SCHAFFER CORREA	INTEGRAL
22	PEDRO RANGEL DA SILVA	INTEGRAL
23	PYETRO DA SILVA	INTEGRAL
24	VINICIUS JOÃOM RESENDE	INTEGRAL
25	VITOR HUGO PORTO LOPES	VESPERTINO
26	VITOR MEURER DE SOUZA	INTEGRAL

Grupo Misto V/VI

	Criança	Grupo	Período
01	AMANDA SCHWEITZER DE SOUZA	G5	INTEGRAL
02	ANTONY KREUSCH FRANCISCO	G5	INTEGRAL
03	ARTHUR HENRIQUE BRUCH	G6	MATUTINO
04	BENJAMIN RUBENICH DE ARMAS	G5	INTEGRAL
05	BERNARDO LUIZ GUIRALDELLI	G5	INTEGRAL
06	BRENO RIBEIRO DO NASCIMENTO	G6	MATUTINO
07	CAIO EDUARDO DE LIMA RIBEIRO	G5	VESPERTINO
08	CAMILA NASCIMENTO	G6	VESPERTINO
09	CARLOS EDUARDO DE SOUZA SILVA	G6	MATUTINO
10	DAVI GORGES	G6	VESPERTINO
11	DAVI LUCAS DA CRUZ MARTINS	G5	INTEGRAL
12	DAVI LUIZ TORTELLI	G5	INTEGRAL
13	DAVI LUKA DE SOUZA RODRIGUES	G5	INTEGRAL
14	DAVI RODRIGUES LEÃO CAVALHEIRO	G5	INTEGRAL
15	JOÃO VITOR PINHEIRO DA SILVA	G6	MATUTINO
16	JULIA DA ROSA PEREIRA	G5	VESPERTINO
17	JULIA HINDS GONÇALVES	G6	VESPERTINO
18	KAUAN PIETRO SOUTO MARCELINO	G6	VESPERTINO
19	KELVIN THEALDO DA SILVA	G5	INTEGRAL
20	LAYSA CLIDENOR PEREIRA	G5	INTEGRAL
21	LUAN BATISTA VITAL DOS SANTOS	G5	INTEGRAL
22	LUIZ FELLIPE PEDROSO CAMBOIM	G6	MATUTINO
23	MARIA JULIA KNAUL	G5	INTEGRAL
24	NICCAEL COSTA	G6	VESPERTINO
25	NICOLE DE SOUZA SCHLEMPER MACHADO	G5	VESPERTINO

26	PYETRO NECKEL MARIANO	G5	INTEGRAL
27	SOFIA CORTE REAL RIBAS	G5	MATUTINO
28	SOPHIA HENRIQUE NAZÁRIO	G5	INTEGRAL
29	VICTOR HUGO DE OLIVEIRA CONFORTO	G5	INTEGRAL

Grupo VI Matutino

	Criança	Período
01	ANA LUISA NUNES DA SILVA	MATUTINO
02	ANDRE CARDOSO DE PAULA	MATUTINO
03	CARLOS EDUARDO RACHADEL WALTER	MATUTINO
04	DAVI SCHAEFFER FREITAS	MATUTINO
05	DEBORA KUBIACH DA SILVA	MATUTINO
06	DOUGLAS COSTA CHAVES	MATUTINO
07	ELIZA CARDOSO ZANDONAI	MATUTINO
08	FILIPE VALENTINI BORGES MENDES	MATUTINO
09	HUGO M. M. STEMPNIK	MATUTINO
10	ISABELLA IRACEMA EGER BALLOCK	MATUTINO
11	ISABELLE XAVIER DE FREITAS	MATUTINO
12	ISABELLY DUTRA DA PURIFICAÇÃO	MATUTINO
13	JÚLIA MARIA HACK CORREIA	MATUTINO
14	LARISSA DE BARROS ANDERSEN	MATUTINO
15	LAURA JORGE DA SILVA	MATUTINO
16	LETICIA VIEIRA FEITOSA	MATUTINO
17	LÚCIA CAMPOS GUIELCER DE FOR	MATUTINO
18	MANUELA ROCKER ROCHA	MATUTINO
19	MATHEUS BUSANELLO GABRIEL	MATUTINO
20	MAXWELL FLORIANO FERREIRA	MATUTINO
21	MIKAEL FERREIRA COIMBRA	MATUTINO
22	SOPHIA SCHWEITZER VALENTINE	MATUTINO
23	VALENTINA BRITO BRAGA	MATUTINO
24	VITÓRIA BOTH DA SILVA PINTO	MATUTINO
25	VITÓRIA LOPES RIBAS	MATUTINO

Grupo VI Vespertino

	Criança	Período
01	ANTÔNIO DE SÁ TODESCHINI ANDRADE	VESPERTINO
02	ARTHUR MAFRA DE SOUTO GOULART	VESPERTINO
03	BENJAMIM JESUS CAMARGO	VESPERTINO
04	BERNARDO CESAR GONÇLVES	VESPERTINO
05	BETINA MATTOS PRUDÊNCIO	VESPERTINO
06	DAVI INÁCIO DE SOUZA FERNANDES	VESPERTINO
07	DAVI NASCIMENTO BRAGA	VESPERTINO
08	ERIC GOLIN FERREIRA	VESPERTINO
09	ESTER MARQUES ALONSO	VESPERTINO
10	HENRY RAFAEL DE SOUZA	VESPERTINO
11	IZABELLY ZAMPIVA	VESPERTINO
12	LORENZO PEREIRA GUERRA	VESPERTINO
13	LYDIA MELGAÇO WEBER	VESPERTINO
14	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA	VESPERTINO
15	MARIA CLARA MOURA	VESPERTINO
16	MARINA FLORES FERNANDES	VESPERTINO
17	MIGUEL BECKER SANTOS	VESPERTINO
18	MIRIÃ ELIZ MACHADO	VESPERTINO
19	RAPHAEL NIEUHAUS SANTOS	VESPERTINO
20	RUAN EMANUEL SCHLICHTING	VESPERTINO
21	SOFIA ANDRADE	VESPERTINO
22	THEO FERREIRA E SILVA	VESPERTINO
23	VALENTIN PEREIRA FELIPE	VESPERTINO
24	VICTOR HUGO BITENCOURT PEREIRA	VESPERTINO
25	YASMIN DE OLIVEIRA GONÇALVES	VESPERTINO

LISTA DE ESPERA

Grupo I

	Criança	Nascimento	Situação
-	DANIEL FARIA DA COSTA	09/06/2017	Chamado, está em outra Instiuição
-	JÚLIA EDUARDA SOARES	16/10/2017	Chamada
01	NICOLAS BROERING CUNHA	26/10/2017	Aguardando vaga integral
02	VALENTINA COSTA	27/08/2017	Aguardando vaga integral
03	DIANA THIESEN VIEIRA	21/12/2017	Aguardando vaga matutina
04	JAYLENE DIEUDONNE	19/10/2017	Aguardando vaga
05	MANUELA RACHADEL	16/09/2017	Aguardando vaga
06	JONATHAN GABRIEL CARVALHO DE ALMEIDA	13/10/2017	Aguardando vaga
07	HELENA DA SILVA HERMLE	03/07/2017	Aguardando vaga
08	DAVI RODRIGUES NIEHUES	15/07/2017	Aguardando vaga
09	LUIZ DAVI VITAL DA SILVA	23/07/2017	Aguardando vaga
10	PHILIPPE LUIS ZIDOR JEAN	25/05/2017	Aguardando vaga
11	FELIPE VIEIRA	11/08/2017	Aguardando vaga
12	EMILLY REGINA VIEIRA	13/04/2017	Aguardando vaga
13	ALICE DIAS RAMOS	18/07/2017	Aguardando vaga
14	DAVI CHAGAS CORDEIRO	18/04/2017	Aguardando vaga
15	LORENA SOARES REMOR	18/05/2017	Aguardando vaga
16	LUCAS PRIM VILVERT	17/08/2017	Aguardando vaga
17	ALICE NARDI SIMÃO	30/07/2017	Aguardando vaga
18	WELLYTON EDGAR LUZ NASCIMENTO	20/10/2017	Aguardando vaga
19	KAÍQUE ANTUNES SILVA	24/05/2017	Aguardando vaga
20	KAIO MARCELINO LOPES	04/05/2017	Aguardando vaga
21	MARIA FLOR STEIMBACH SILVA	19/08/2017	Aguardando vaga
22	ARTUR SANTANA CAMPOS	04/04/2017	Aguardando vaga
23	VALENTINA HENRIQUE PAMPLONA	11/09/2017	Aguardando vaga
24	MARIA CECÍLIA DA SILVA CEOLA	27/06/2017	Aguardando vaga
25	LUIZA GIACOMIN BEZ BATTI	11/09/2017	Aguardando vaga
26	JOAQUIM CORRÊA ZUNINO	01/08/2017	Aguardando vaga
27	GABRIELLA GARCIA DE CARVALHO	02/12/2017	Aguardando vaga
28	MARIA ELLIZA PROTÁZIO RUELA	09/11/2017	Aguardando vaga
29	ISADORA CONRADO DA SILVA	01/07/2017	Aguardando vaga
30	LÍVIA HEERDT MIRANDA	10/07/2017	Aguardando vaga
31	ERICK PETRY MOREIRA	14/11/2017	Aguardando vaga
32	JOSÉ DANIEL LIMA DA SILVA	07/04/2017	Aguardando vaga
33	SACHA BELDINE ADOLPHE	04/01/2018	Aguardando vaga
34	HEITOR ZAIA RAIZER	08/11/2017	Aguardando vaga
35	LETÍCIA SOUZA DURAND DA COSTA	15/11/2017	Aguardando vaga
36	LUNNA GABRIELLA PADILHA GOULARTE	02/05/2017	Aguardando vaga

Grupo II

	Criança	Nascimento	Situação
01	PEDRO HENRIQUE VIEIRA KUCYK	20/07/2016	Aguardando vaga integral
02	CAIO GOES SOUZA	02/09/2016	Aguardando vaga integral
03	LIPPIA ROEMERS SAUTHIER	05/04/2016	Aguardando vaga integral
04	HENRIQUE CORDEIRO BOMFIN	17/02/2017	Aguardando vaga integral
05	ALLYCIA EDUARDA DA SILVA CARDOSO	07/08/2016	Aguardando vaga integral
06	BEATRIZ KAMERS FERREIRA	01/04/2016	Aguardando vaga integral
07	BERNARDO BIGNOTTI	10/06/2016	Aguardando vaga integral
08	BENJAMIN MARQUES AMARAL	05/09/2016	Aguardando vaga integral
09	MATHEUS DE BARROS ANDERSEN	31/07/2016	Aguardando vaga integral
10	JULIA RAIMUNDO XAVIER MOREIRA	22/04/2016	Aguardando vaga integral
11	BENJAMIN SOUZA LEMOS BONIFÁCIO	21/10/2016	Aguardando vaga integral
12	MARIAH MEIRA MELO	29/12/2016	Aguardando vaga integral
13	HENRY FRANZOI DA SILVA	11/04/2016	Aguardando vaga
14	PEDRO LUCCA BERTAZZON FLORENTINO	24/10/2016	Aguardando vaga integral
15	LUIZA LIZ GOEDERT FACCIN	22/04/2016	Aguardando vaga integral
16	DAVI LUCCA AMBONI CORREIA	09/08/2016	Aguardando vaga integral
17	JOAQUIM PESTANO DE ALMEIDA	29/08/2016	Aguardando vaga integral
18	THEO LEAL MARTINS	30/08/2016	Aguardando vaga integral
19	ARTHUR SILVA LIMA	07/06/2016	Aguardando vaga integral

20	ALICE DE SOUZA DA SILVA	18/12/2016	Aguardando vaga integral
21	MARIA EDUARDA GOSINHO DE SOUZA	01/01/2017	Aguardando vaga
22	ANTONELLA BELUCCI DI DOMENICO	16/01/2017	Aguardando vaga
23	JÚLIA HOFFMANN DE MEDEIROS	27/11/2016	Aguardando vaga
24	ELIZA VALERIO FERNANDES	08/02/2017	Aguardando vaga
25	CIRO AMARAL DE LIMA ATHAYDE	22/10/2016	Aguardando vaga
26	SOFIA DE SOUZA ORSOLIN	12/11/2016	Aguardando vaga
27	REBECCA KUBIACH DA SILVA	28/06/2016	Aguardando vaga
28	DARWINSON LIMA FABE	25/03/2017	Aguardando vaga
29	ARTHUR ANTÔNIO VANZELLA	29/06/2016	Aguardando vaga
30	JOSÉ ARTHUR SOUZA DA SILVA	09/12/2016	Aguardando vaga
31	MARIA HELIZA OLIVEIRA NETO	23/11/2016	Aguardando vaga
32	THAYANE SILVEIRA XAVIER	21/12/2016	Aguardando vaga
33	YSADORA SILVA	20/01/2017	Aguardando vaga
34	VICENTE STAHLHÖFER DE SOUZA	10/09/2016	Aguardando vaga
35	GABRIEL PIETRO CAMPOS SALLES	04/10/2016	Aguardando vaga
36	RAVI LUCCA MACEDO SANTOS	16/10/2016	Aguardando vaga
37	DAFNY VICTÓRIA SILVA BRITO	03/02/2017	Aguardando vaga
38	HELENA DE SOUZA VEIGA	25/09/2016	Aguardando vaga
39	BENJAMIN LINK SOUZA	12/08/2016	Aguardando vaga
40	GUSTAVO KENZO SATO	10/03/2017	Aguardando vaga
41	RAFAEL KRAU CUNHA	23/05/2016	Aguardando vaga
42	EMILLY GONÇALVES BISPO	05/07/2016	Aguardando vaga
43	VALENTINA TAVARES SOARES	03/07/2016	Aguardando vaga
44	HENRIQUE OSORIO DA CUNHA	19/11/2016	Aguardando vaga
45	SOPHIA HORST BERNARDO	13/07/2016	Aguardando vaga

Grupo III

	Criança	Nascimento	Situação
-	HELENA BANDEIRA COLOMBO	08/12/2015	CHAMADA
-	SARA JESUS DE CASTRO	23/08/2015	CHAMADA - DESISTIU DA VAGA
-	MARIA VITORIA GEREVINE DA SILVA	03/11/2015	CHAMADA - ESTÁ EM OUTRO CEI
-	MARIA VALENTINA GEREVINE DA SILVA	03/11/2015	CHAMDA - ESTÁ EM OUTRO CEI
-	ENRICO FERREIRA DO PATROCINIO	24/07/2015	CHAMADO PERIODO VESPERTINO
-	BENJAMIN ROCHA TRINDADE	01/10/2015	CHAMADO – ESTÁ EM OUTRO CEI
-	EDUARDA PIERI ANGELO	19/04/2015	CHAMADA – ESTÁ EM OUTRO CEI
01	AGATHA LORENZETTI	21/102015	AGUARDANDO VAGA SOMENTE INTEGRAL
-	SOPHIA KVIATKOSKI TEIXEIRA	16/12/2015	CHAMADA VAGA MATUTINA
02	ALICE CASTRO BOIT	22/09/2015	Aguardando vaga
03	FELIPE DE MORAES SCHIBELSKY	13/01/2016	Aguardando vaga
04	ELOÁ MAIA BENTES BARRA CARNEIRO	25/11/2015	Aguardando vaga
05	KAUÃ SOUZA DA SILVA	05/01/2016	Aguardando vaga
06	ELOÁ SOARES	03/10/2016	Aguardando vaga
07	LUCAS AMORIM GONÇALVES	01/12/2015	Aguardando vaga
08	MARIA JULIA PICKERING SILVEIRA	25/07/2015	Aguardando vaga
09	YSMAELLA PIERRE CEUS	24/03/2016	Aguardando vaga
10	BERNARDO DA COSTA MOTALÍVIA BENDER	04/05/2015	Aguardando vaga
11	LIVIA BENDER	23/12/2015	Aguardando vaga
12	MIGUEL CARVALHO FARIA DA SILVA	29/09/2015	Aguardando vaga
13	JOÃO MARCELO CORREA	12/11/2015	Aguardando vaga
14	EDUARDO VALÉRIO FERNANDES	28/04/2015	Aguardando vaga
15	MIGUEL DA SILVA HERMLE	13/02/2016	Aguardando vaga
16	RUAN SOUZA NASCIMENTO	14/01/2016	Aguardando vaga
17	MANUELLA MATIAS VARGAS	02/01/2016	Aguardando vaga
18	BENJAMIN DA SILVA	13/02/2016	Aguardando vaga
19	RIAN DIAS	26/11/2015	Aguardando vaga
20	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SCHERER	11/08/2015	Aguardando vaga
21	MIGUEL LEITE ROLHER	20/11/2015	Aguardando vaga
22	LAURA DE AMORIM	02/12/2015	Aguardando vaga
23	JOÃO MANOEL RODRIGUES DA SILVA	26/06/2015	Aguardando vaga
24	PEDRO HENRIQUE ALVES VIEIRA	30/06/2015	Aguardando vaga
25	ANA LUIZA DE SOUZA ALVES	01/05/2015	Aguardando vaga
26	MARIA VITÓRIA DA SILVA	01/01/2016	Aguardando vaga

27	LAVINIA STEINCK LOPES	24/11/2015	Aguardando vaga
28	LIVIA DOS SANTOS FERNANDES	30/11/2015	Aguardando vaga
29	ISRAEL DE LIMA BENITES DO ROSÁRIO	03/04/2015	Aguardando vaga

Grupo IV

	Criança	Nascimento	Situação
	MATEUS BULGARELLI GOMES	21/11/2014	Chamado vaga matutina
	ENZO MYCAEL RIBEIRO DA SILVA	04/09/2014	Desistiu/matriculado em outra Instituição
	MARIA LUIZA RODRIGUES RAIMUNDO	12/10/2014	Chamado vaga matutina
	ISABELLA GUIMARAES FELIZ	01/02/2015	Chamado vaga matutina
	LUCCA WOSNIAKI NEVES BRITO	19/10/2014	CHAMADO – ESTÁ EM OUTRO CEI
	MAYA ISABELLY DA SILVA	23/01/2015	DESISTIU DA VAGA
	BRYAN RIBEIRO DO NASCIMENTO	19/10/2014	CHAMADO VAGA MATUTINA
01	LIVIA ZUNINO PERCIANO	28/08/2014	Aguardando vaga somente vespertino
	LARA BOSCHETTO BIERMANN	18/05/2014	DESISTIU DA VAGA
	ANDRÉ TOLVIAS A. COELHO	06/03/2013	CHAMADO – ESTÁ EM OUTRO CEI
	KAUANY R. CAMARGO	28/12/2014	CHAMADA – ESTÁ EM OUTRO CEI
	MANUELA DA SILVA EBERTZ	27/05/2014	CHAMADA – ESTÁ EM OUTRO CEI
	MARIA VITÓRIA PINHEIRO DA SILVA	10/02/2015	CHAMADA – DESISTIU DA VAGA
02	GIOVANNA PEDROSO CAMBOIM	14/12/2014	Aguardando vaga somente vespertino
	MIGUEL A. DE SOUZA SILVA	25/06/2014	CHAMADO – ESTÁ EM OUTRO CEI
	DANIELA PESSANHA CAVAGNOLI	28/05/2014	CHAMADA VAGA MATUTINO
03	LEANDRO FERREIRA JÚNIOR	14/06/2014	Aguardando vaga
04	MARIA CECÍLIA XAVIER PORTO	16/12/2014	Aguardando vaga
05	ADHAN SOARES LORDÊLO	23/06/2014	Aguardando vaga
06	JHENIFER CARVALHO DOS SANTOS	29/07/2014	Aguardando vaga
07	JAISON VITOR COSTA DE JESUS	06/03/2015	Aguardando vaga
08	ISMAEL HASS	10/12/2014	Aguardando vaga
09	LUIZA DIAS BÓRIA	13/02/2015	Aguardando vaga
10	ARTHUR MANENTE DOS SANTOS	14/08/2014	Aguardando vaga

São José, 09 de abril de 2018.
Judite Veronica Felisbino
Diretora CEI Araci Olivia da Silva

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOME DA INSTITUIÇÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS DE IGUAPE

Publicação Nº 1597541

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DA INSTITUIÇÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS DE IGUAPE
ENDEREÇO: GETULIO VARGAS Nº 700
TELEFONE: 3247-3896
DIRETORA: GLAUCIER DOS ANJOS

CRIANÇAS MATRICULADAS

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
III	2-3	12	09	03	03	15
III/IV	2-3	12	08	04	04	16
IV	3-4	18	16	02	03	21
IV/V- A	3-4	18	16	02	02	20
IV/V -B	3-4	18	15	02	03	20
MISTO V/VI	4-5-6	20	07	13	13	33
TOTAL			71	26	28	125

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
III	-

MISTO III/IV	-
IV	---
MISTO IV/V	01 matutino
MISTO V/VI	--

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO III

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	ARTHUR MARCELO DOS SANTOS	VESPERTINO
02	ARTHUR GESSER G DOS SANTOS	INTEGRAL
03	DANILO PUTTI RIBEIRO	INTEGRAL
04	DAVI GOES BRUGGEMANN	INTEGRAL
05	ELOÁ SOARES	INTEGRAL
06	EMILLY DA ROSA CORDEIRO	INTEGRAL
07	HELENA RODRIGUES DA SILVA	VESPERTINO
08	LUIZA FERREIRA KRAIESKI DOS SANTOS	INTEGRAL
09	MARINA ROECKER GREGHI	MATUTINO
10	MARIA CLARA HENRIQUE DE SOUZA	VESPERTINO
11	MIGUEL BERNARDINO	MATUTINO
12	MISAEL DA SILVA VICENTE CARLOS	INTEGRAL
13	MOISÉS CÉSAR HEMCKMAIER	INTEGRAL
14	NICOLY DE SOUZA VARGAS	MATUTINO
15	RAFAEL PORTES ANTUNES	INTEGRAL

INTEGRAL: 09
MATUTINO:03
VESPERTINO:03

GRUPO MISTO III/IV

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	BERNARDO MEINCHEIN TOLDO	INTEGRAL
02	GABRIEL GUIMARÃES GOMES	VESPERTINO
03	HEITOR LUIZ GONZAGA SANTOS	INTEGRAL
04	ISAAC VELOSO ALANO	VESPERTINO
05	JOANA LAURA GODINHO TRICHEZ	INTEGRAL
06	JOÃO HENRIQUE DE O.P.G. DE ALMEIDA	MATUTINO
07	JOÃO LUCAS HAMMES	VESPERTINO
08	JOAQUIM JOSÉ FELIPPE	INTEGRAL
09	JULIANA ELEUTÉRIO SANCHES DE SOUZA	MATUTINO
10	LARA FERREIRA KAMMERS	INTEGRAL
11	MARIAH GARCIA PORTO	MATUTINO
12	MARIAH PRUDÊNCIO DE MELO	INTEGRAL
13	MATHEUS RIBEIRO DE OLIVEIRA	INTEGRAL
14	SARA JESUS DE CASTRO	MATUTINO
15	TALISSA DA SILVA WALTER	INTEGRAL
16	VITÓRIA ELEUTÉRIO S. DE SOUZA	VESPERTINO

INTEGRAL: 08
MATUTINO:04
VESPERTINO: 04

GRUPO IV

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	ALICE FAGUNDES TRUPPEL	INTEGRAL
02	ANDRÉ TOBIAS ARAÚJO COELHO	MATUTINO
03	ARTHUR CORREIA DE LIMA	INTEGRAL
04	BERNARDO LORENÇO PINHEIRO DE SOUZA	INTEGRAL
05	CARLOS ALEXANDRE CAETANO HAMES	INTEGRAL
06	CECÍLIA CECHETTO RIBEIRO	INTEGRAL
07	DAVID LUCCA GOULART	INTEGRAL
08	EMANUELLY DA SILVA CORDEIRO	INTEGRAL
09	ENZO DOS SANTOS MOURA	VESPERTINO
10	ESTHER VIEIRA DE FREITAS	INTEGRAL
11	GABRIEL LUIZ GONZAGA	MATUTINO

12	HELENA HENRIQUE FIRMINO	INTEGRAL
13	JOAQUIM VOGES DA SILVA	VESPERTINO
14	LARA CÂNDIDO SANTÁNA	INTEGRAL
15	MARIA CLARA FERREIRA DA SILVA	INTEGRAL
16	PEDRO HENRIQUE VOGES	INTEGRAL
17	RAFAEL SILVESTRE VIEIRA	INTEGRAL
18	SOFIA GESSER SCHÜRHAUS	INTEGRAL
19	YAHN SILVEIRA CAMPOS	INTEGRAL
20	YASMIN ROSA DA SILVA	INTEGRAL
21	VALENTINA XAVIER HOFFMANN	VESPERTINO

INTEGRAL: 16
MATUTINO: 02
VESPERTINO: 03

GRUPO MISTO IV/V - A

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	ALICE PÊGO LOSS	INTEGRAL
02	CAIO FERREIRA CARDOSO	INTEGRAL
03	CIRO REIS NOGUEIRA	INTEGRAL
04	DAVI TRINDADE FERREIRA	INTEGRAL
05	EDUARDO HENRIQUES MALLMANN	INTEGRAL
06	ERICK COIMBRA DA CRUZ	MATUTINO
07	HENRIQUE VENTURA	INTEGRAL
08	JOSÉ GABRIEL BUCHELE WERLICH DA SILVEIRA	INTEGRAL
09	JULIA DE SOUZA FABER	VESPERTINO
10	LAURA ALIONSO DE SOUZA	INTEGRAL
11	LUIZ EDUARDO DIAS DA SILVA	INTEGRAL
12	MAXWELL DE OLIVEIRA FONSECA	INTEGRAL
13	NICOLAS KELLER ROSA	MATUTINO
14	OTAVIO DE CASTRO	INTEGRAL
15	PEDRO ANTÔNIO DE ANDRADE	INTEGRAL
16	RAFAELA SANTOS MORAES	INTEGRAL
17	SAMUEL SOARES LIMA	VESPERTINO
18	VALENTINA ROSALINO DOS SANTOS	INTEGRAL
19	VALENTINA HELENA DOS SANTOS ALVES	INTEGRAL
20	VICENTE DOS ANJOS CORAL DE MEDEIROS	INTEGRAL

INTEGRAL: 16
MATUTINO: 02
VESPERTINO: 02

GRUPO IV/V - B

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	AMANDA CORRÊA IBEIRO	INTEGRAL
02	ANTONELLA ROSSI DE SOUZA	INTEGRAL
03	ARTHUR FELIPE ZOMMER DOS SANTOS	INTEGRAL
04	BEATRIZ GUIMARÃES GOMES	VESPERTINO
05	DAVI MORENO JEREMIAS	INTEGRAL
06	DAVI RÔVERE VILA NOVA	INTEGRAL
07	ERICK SCHMITT DE MELO	INTEGRAL
08	FERNANDO DOS SANTOS BORGES	MATUTINO
09	GABRIELLY PERIN GONÇALVES	VESPERTINO
10	ÍCARO ARAÚJO HAYDEN	INTEGRAL
11	ISABELA VIEIRA BITTENCOURT	INTEGRAL
12	JENIFFER CORREIA SCHMIDT	INTEGRAL
13	KAUÊ LUCAS MIRANDA	INTEGRAL
14	MAIKEL PORTES ANTUNES	INTEGRAL
15	MANUELA DE SOUSA BOAVENTURA	VESPERTINO
16	MARIA BEATRIZ PERES	INTEGRAL
17	MELISSA DAMASCENO CARDOSO DE LIMA	INTEGRAL
18	NÁTALLY VITÓRIA GONZAGA CONT	MATUTINO
19	SOPHIA DA ROSA CORDEIRO	INTEGRAL
20	VITOR PORTO	INTEGRAL

INTEGRAL: 15
MATUTINO: 02
VESPERTINO: 03

GRUPO MISTO V/VI

	NOME DA CRIANÇA	TURNO
01	ALICE CANDIDO SANT ANNA	MATUTINO
02	ARTHUR OLIVEIRA DA ROSA	INTEGRAL
03	BERNARDO CAMPOS	INTEGRAL
04	BERNARDO SOUZA GAIO	INTEGRAL
05	BRUNO SILVA CARPES	MATUTINO
06	CAIO QUARTI	MATUTINO
07	CLARICE NUNES SOARES	MATUTINO
08	DAVI PEREIRA SANTIAGO	MATUTINO
09	FELIPE HILSELMANN FILHO	MATUTINO
10	HELLEN GONÇALVES DA SILVA	INTEGRAL
11	HENRIQUE DOS SANTOS LEITE	INTEGRAL
12	ISAAC TRANCOSO FERREIRA	INTEGRAL
13	LIVIA DOS SANTOS FERREIRA	INTEGRAL
14	LUCAS EDUARDO ALVES DA SILVA	MATUTINO
15	LUCAS STANGE	VESPERTINO
16	LUIS RÔMULO BATISTA SOARES	MATUTINO
17	MARIA ALICE FELIPPE	MATUTINO
18	SARA VILHENA DE OLIVEIRA	MATUTINO
19	YAN FELIPE DE SOUZA	MATUTINO
20	ZAION PASSOS	MATUTINO
21	ENZO GABRIEL A. DA SILVA	VESPERTINO
22	ENZO MORAIS DA SILVA	VESPERTINO
23	GABRIELLI CONSTANTE MOREIRA	VESPERTINO
24	GEOVANA DA SILVA	VESPERTINO
25	IKARO ANTÔNIO PAIVA PINTO	VESPERTINO
26	LETÍCIA ROECKER LENHART	VESPERTINO
27	MAYSA FEIFERBERG LOPES	VESPERTINO
28	MIGUEL LEONARDO HECK DE AMORIM	VESPERTINO
29	RAFAEL CRISTIAN HECK DE AMORIM	VESPERTINO
30	RAFAELA DA SILVA	VESPERTINO
31	SARA BERNARDINO	MATUTINO
32	SOFIA AMORIM DE SOUZA	VESPERTINO
33	YSABELLE NASCIMENTO XAVIER	VESPERTINO

INTEGRAL: 07
MATUTINO: 13
VESPETINO: 13

LISTA DE ESPERA
GRUPO III

	CRIANÇA	NASC.	SITUAÇÃO
01	VITÓRIA ANTONELLA MARCON	05/12/2015	AGUARDANDO VAGA
02	ELOÁ MAIA BENTES BARRA CARNEIRO	25/11/2015	AGUARDANDO VAGA
03	GUILHERME MACHADO DA SILVA	07/12/2015	AGUARDANDO VAGA
04	JULIA ALMEIDA TORRES	29/05/2015	AGUARDANDO VAGA
05	SARA GERMANO RODRIGUES	22/07/2015	AGUARDANDO VAGA
06	GIANCARLO CERIMBELLI DA SILVA	31/05/2015	AGUARDANDO VAGA
07	ISABELE APARECIDA BORGES	20/09/2015	AGUARDANDO VAGA
08	LIVIA DOS SANTOS FERNANDES	30/11/2015	AGUARDANDO VAGA
09	GUSTAVO CORREIA DE SOUZA	08/12/2015	AGUARDANDO VAGA
10	OLÍVIA LOPES SOUZA	11/09/2015	AGUARDANDO VAGA
11	HIAGO ALESSANDRO BORTOLI	02/03/2016	AGUARDANDO VAGA
12	JOAQUIM F.L.DUTRA	12/09/2015	AGUARDANDO VAGA
13	ISABELLA WIGGERS GOMES	14/01/2016	AGUARDANDO VAGA
14	YSMAELA PIERRE CEUS	24/03/2016	AGUARDANDO VAGA
15	ISADORA SUTIL DE ASSIS	19/07/2015	AGUARDANDO VAGA

LISTA DE ESPERA

GRUPO IV

	CRIANÇA	NASC.	SITUAÇÃO
01	JULIA VOGES SCHMIDT	24/04/2014	AGUARDANDO VAGA
02	JULIA THORMES MADEIRA	23/07/2014	AGUARDANDO VAGA
03	ALICE DUARTE MACEDO	27/08/2014	AGUARDANDO VAGA
04	ISABELI FERNANDA CARVALHO	20/04/2014	AGUARDANDO VAGA
05	DIEMILLY LIRA	04/11/2014	AGUARDANDO VAGA
06	MANUELA COSTA GONÇALVES	15/07/2014	AGUARDANDO VAGA
07	JULIA ALMEIDA TORRES	29/05/2015	AGUARDANDO VAGA

São José, 10 de abril de 2018.

GLAUCIER DOS ANJOS
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS DE IGUAPE

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOME DA INSTITUIÇÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA FERREIRA

Publicação Nº 1597577

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Maria Ferreira
Endereço: Rua: Teixeira, S/No frente ao 146, Bairro Goiabal – Serraria
Telefone: 3246-3138
Diretora: Adriana Rosana do N. Oliveira

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade Por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III	2 – 3	17	14	03	03	20
IV	3 – 4	23	17	01	04	22
V/VI	5– 6	25	-	-	22	22
VI	6	25	-	19	-	19
TOTAL			31	23	29	83

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III	0
IV	05 mat/02vesp
V/VI	03 – vespertino
VI	06 – matutino

Grupo III

	Criança	Período
01	Alice da Silva Corrêa	matutino
02	Antonio Carlos de Paula Filho	Matutino
03	Arthur Pereira de Oliveira	Integral
04	Bárbara Souza dos Santos	Integral
05	Elloá Lima Sousa	Vespertino
06	Emily Rodrigues Machado	Integral
07	Heitor Francisco Silvy Vieira	Integral
08	Helena de Souza Arruda	Integral
09	Iago Gabriel Elias Sens	Integral
10	Joaquim Masquio Gatti	Integral
11	João Rafael Bitencourt Borges Teixeira	Integral
12	João Victor Oliveira de sousa Roberto	Integral
13	José Henrique Carvalho do Amaral	Integral

14	Julia Eger da Silva	Vespertino
15	Maria Clara Zeni	Integral
16	Nathan Gabriel de Oliveira	Integral
17	Pierre Silvino de Amaral	Vespertino
18	Yago Manoel Elias	Integral
19	Yasmin Ribeiro Sousa	Integral
20	Yanne Vallentina C. Magalhâes	matutino

Grupo IV

	Criança	Período
01	Ana Beatriz Amorim de Melo	Integral
02	Ana Beatriz Machado Duarte	Integral
03	Anastacia Matskeeff Dutra	Integral
04	Cecília Braga Ribeiro	Integral
05	Cecília Bruno Graciano	Integral
06	Cecília Nietsche de Paula	Integral
07	Davi dos Santos de Oliveira	integral
08	Enzo Gabriel Lima dos Santos	Integral
09	Emilly Querino Ortiz	matutino
10	Ítalo Gabriel Ricci	Integral
11	João Gabriel Miguel da Silva	Vespertino
12	Julia Estevão Ossimas	Integral
13	Lucas Bryan Walter Antunes	Vespertino
14	Manuela Florindo Machado	Vespertino
15	Maria Clara Stockmann Rodrigues	Integral
16	Maria Eduarda da Silva de Matos	Integral
17	Maria Luiza Colônico Azarias	Integral
18	Marcelo Gabriel de Souza Horn	Integral
19	Miguel Felario Almeida	Integral
20	Thaylon Fransuelho Ferreira da Silva	Integral
21	Yasmim Rocha Almeida	Integral
22	Ygor Ribeiro	Vespertino

Grupo V – Vespertino

	Criança	Período
01	Alice Justino Gomes	Vespertino
02	Alicia Fernanda Moreira de Borba	Vespertino
03	Augusto Boaventura dos Santos	Vespertino
04	Brenda Carvalho da Rosa	Vespertino
05	Davi Lukas Ferreira dos Santos	Vespertino
06	Eloisa Blesing Sousa	Vespertino
07	Isabelly Rodrigues do Nascimento	Vespertino
08	Isabelle Lima Schmiller de Oliveira	Vespertino
09	Isadora Antonia Pedroso	Vespertino
10	João Guilherme Miguel da Silva	Vespertino
11	Kaue Inacio Sales	Vespertino
12	Lívia Simon de Andrade	Vespertino
13	Luiz Gustavo Ferreira	Vespertino
14	Manuela Savi Mondo Nunes dos Santos	Vespertino
15	Marcelo Vieira de Moraes Medeiros Filho	Vespertino
16	Micaelly Galliani Cravo	Vespertino
17	Miguel de Moura Rocha	Vespertino
18	Otávio Teixeira Alves da Silva	Vespertino
19	Rafaela Rodrigues Araújo	Vespertino
20	Raissa Vitória de Morais Malikovski	Vespertino
21	Samuel Costa da Rocha	Vespertino
22	Yago Boita Morais	Vespertino

Grupo VI Matutino

	Criança	Período
01	Ana Clara do Amarante	Matutino
02	André Fernandes de Paula	Matutino
03	Ayla Aparecida Ribeiro de Oliveira	Matutino
04	Beatriz Chaise Corrêa	Matutino
05	EmillyRayzer da Cruz	Matutino
06	Everton Mariano Junior	Matutino
07	Evellin Francisca Rufino da Silva	Matutino
08	Isabelly Rodrigues do Nascimento	Matutino
09	Laura Benfica Nunes	Matutino
10	Luiza Eduarda Santos de Castilhos	Matutino
11	Maria Helena Ribeiro Damázio	Matutino
12	Monyk Ribeiro Souza	Matutino
13	Naomy Ricci Dantas	Matutino
14	Nicolly Hemanuelly Ribeiro Batista	Matutino
15	Samyra Victória Souza Nascimento	Matutino
16	Thaemy Christinny de Oliveira	Matutino
17	Thalia Emanueli Azevedo de Jesus	Matutino
18	Vinícius de Souza	Matutino
19	Yasmin Rayzer da Cruz	Matutino

Lista de Espera

GIII

Nº	Nome da Criança	Data de Nascimento	Situação
01	Luiza Rafaela Maia	20/05/2015	Aguardando vaga
02	Bryan Daniel Amaro da Luz	27/04/2016	Aguardando vaga
03	Kaiane Andrade Vargas	07/06/2016	Aguardando vaga
04	Juan Santos de Almeida	13/03/2015	Aguardando vaga
05	Emily Rodrigues	07/07/2016	Aguardando vaga
06	Mikaela da Silva Rocha	04/04/2015	Aguardando vaga
07	Maria Clara Talaska	23/05/2015	Aguardando vaga
08	Miguel Henrique dos Santos Felam	07/08/2015	Aguardando vaga
09	Alice Sens Lopes	25/07/2015	Aguardando vaga
10	Davi Lucas Damazio	20/04/2015	Aguardando vaga
11	Pedro Antonio da Silva Correa	14/06/2015	Aguardando vaga
-	Felicia Vieira	21/07/2015	Matriculado em outro Cei

São José, 10 de abril de 2018.
Adriana Rosana do N. Oliveira
Diretora CEI Maria Ferreira

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOME DA INSTITUIÇÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Publicação Nº 1597582

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Nossa Senhora das Graças
Endereço: Av. Brasil S/N, Bela Vista , São José
Telefone: 3258-1999
Diretora: Aline Vieira

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
I - Matutino	4m - 1	12	-	10	-	10
I - Vespertino	4m - 1	12	-	-	12	12
II- Matutino	1-2	15	-	11	-	11
II - Vespertino	1-2	15	-	-	15	15
III - Matutino	2-3	17	-	17	-	17
III - Vespertino	2-3	17	-	-	17	17
IV - Matutino	3-4	23	-	14	-	14

IV - Vespertino	3-4	23	-	-	23	23
V - Matutino	4-5	25	-	25		25
V - Vespertino	4-5	25	-	-	24	25
VI - Matutino	5-6	25	-	19		19
VI - Vespertino	5-6	25	-	-	24	24
TOTAL 234				96	115	211

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
I – Matutino	2
I – Vespertino	-
II – Matutino	4
II - Vespertino	-
III - Matutino	-
III - Vespertino	-
IV - Matutino	9
IV - Vespertino	-
V - Matutino	-
V - Vespertino	1
VI - Matutino	6
VI - Vespertino	1

ATENDIMENTO ATUAL
GI MATUTINO

	Criança	Período
01	ISÍS DO NASCIMENTO LINHARES	Matutino
02	JOÃO AUGUSTO GOIS	Matutino
03	JOÃO FELIPE GOIS	Matutino
04	JOAQUIM SOUZA RIBEIRO	Matutino
05	JOSÉ PHELIPE OLIVEIRA DOS SANTOS	Matutino
06	MARCIO ANDREI FERREIRA	Matutino
07	MARIA CLARA VICCARI RICCI	Matutino
08	OTAVIO GABRIEL FERREIRA DOS SANTOS	Matutino
09	SOFIA BUSNARDO ANTUNES	Matutino
10	JOAQUIM DA SILVA MOTTA	Matutino

GI VESPERTINO

	Criança	Período
01	ANTONELLA ANANIAS	VESPERTINO
02	ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	VESPERTINO
03	DANIELLY FLORES O. PEREIRA	VESPERTINO
04	ARTHUR HENRIQUE SEVERO DE OLIVEIRA	VESPERTINO
05	DAVI CAETANO FARIAS	VESPERTINO
06	ISABELLA VITÓRIA DE SOUZA OLIVEIRA	VESPERTINO
07	KAREN MASSARIOL TORRES	VESPERTINO
08	LIVIA CUSTÓDIO DE CAMARGO	VESPERTINO
09	MANUELA DA ROCHA TOLENTINO	VESPERTINO
10	VALENTINA COSTA	VESPERTINO
11	VALENTINA SILVA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
12	ZAHARA MANOEL RICARDO	VESPERTINO

GII MATUTINO

	Criança	Período
01	ANTONELLA MOTA DE OLIVEIRA	Matutino
02	CLARA FERREIRA LIMA	Matutino
03	GLORIA PEREIRA CUSTÓDIO	Matutino
04	JOÃO LUCAS SALES DE OLIVEIRA	Matutino
05	LARA DOS SANTOS	Matutino
06	LAURA RODRIGUES CORREA	Matutino
07	LAURA RODRIGUES STEFFEN	Matutino
08	MATHEUS EMANUEL ALMEIDA VIELNA	Matutino

09	SARA FIUZA RAMOS	Matutino
10	WELLITON GUESSER T. FILHO	Matutino
11	YASMIN S. F. VENANCIO	Matutino

GII VESPERTINO

	Criança	Período
01	ANTHONY FERREIRA FERNANDES	VESPERTINO
02	ARTHUR LUIZ VIANA	VESPERTINO
03	ARTUR DA ROCHA TOLENTINO	VESPERTINO
04	BERNARDO GARCIA DE SOUZA	VESPERTINO
05	BRAYAN AMARAL	VESPERTINO
06	DAVI LORENZO MARCELINA MINOSSO	VESPERTINO
07	JOÃO FELIPE ANDRADE	VESPERTINO
08	JOÃO MIGUEL KAZENSKI PINHEIRO	VESPERTINO
09	LARISSA DE OLIVEIRA WAGNER	VESPERTINO
10	LÍVIA MENDES MEDEIROS	VESPERTINO
11	MARIA EDUARDA DA LUZ QUINTEIROS DIAS	VESPERTINO
12	MIGUEL RODRIGUES BITENCOUT	VESPERTINO
13	NÍCOLAS SANTOS BOLL	VESPERTINO
14	RAÍSSA OLIVEIRA CARDOSO	VESPERTINO
15	WILLIAN MONTEIRO GARCIA	VESPERTINO

Grupo III MATUTINO

	Criança	Período
01	ANA CLARA PATRÍCIA DOS SANTOS	Matutino
02	ARTHUR OSCAR RODRIGUES TEXEIRA	Matutino
03	DAVI HENRIQUE BORGES	Matutino
04	DIAN BOMBAZAR MACEDO	Matutino
05	ELOÍSA VALVERDE PAES	Matutino
06	ENZO MARCIANO DOS SANTOS	Matutino
07	ERICK MADALENA DA SILVA	Matutino
08	ISABELLA SILVA ARAUJO	Matutino
09	JULIA ABREU CAVALCANTE	Matutino
10	KAYQUE MARTINI OPUSZAKA	Matutino
11	LAUREN MASSARIOL TORRES	Matutino
12	LORENZO BITTENCOURT VICENTE	Matutino
13	LORENZO ORIQUES DE MELLO	Matutino
14	MIKAELY SILVA DOMINGUES	Matutino
15	RUAN SOUZA	Matutino
16	SAULO BUSNARDO ANTUNES	Matutino
17	DAVI LUCCA MOREIRA DE CASTRO	Matutino

Grupo III VESPERTINO

	Criança	Período
01	ALICE APARECIDA VARELLA DA SILVA	Vespertino
02	ANA LUIZA DE OLIVEIRA BITTENCOURT	Vespertino
03	ANTHONY RAFAEL JOÃO	Vespertino
04	ARTHUR FELIPE DE OLIVEIRA WESTPHAL	Vespertino
05	BENJAMIN RODRIGUES VIEIRA	Vespertino
06	BRYAN ALMEIDA ILHEUS	Vespertino
07	DAVI BARRETO PEREIRA	Vespertino
08	JHONATAN DE PAULA CRUZ	Vespertino
09	LETÍCIA RAFAELA MARTINS	Vespertino
10	MARCELA DUARTE NASCIMENTO	Vespertino
11	MARIA HELENA COSTA DA SILVA	Vespertino
12	MATHEUS BAPTISTOTI ALVES	Vespertino
13	MATHEUS VIEIRA MARIA	Vespertino
14	OLIVER ALEXANDRIA DE ANDRADE	Vespertino
15	PEDRO GUILHERME FOLSTER CABRAL	Vespertino
16	PEDRO RECCHI	Vespertino

17	YASMIN MELO	Vespertino

Grupo IV - Matutino

Nº	Nome	Período
01	ANA LUIZA ABREU CAVALCANTE	Matutino
02	AUGUSTO PELISSONI ZENFE	Matutino
03	CECÍLIA BENEDITO DOS SANTOS	Matutino
04	CRYSTAL LUNA DEOMAR SIMOES	Matutino
05	HELENA CRISTINA DOS SANTOS PALACIOS	Matutino
06	ISABEL CHIQUETTI PEREIRA LOPES	Matutino
07	ISADORA SANT ANA FUNK	Matutino
08	JULIA ALBINO SPINOSA	Matutino
09	LILITH CALEGARI RODRIGUES	Matutino
10	MARIA CLARA ABREU CAVALCANTE	Matutino
11	MARLON REGINALDO BARBOSA	Matutino
12	NICOLAS MOTA DE OLIVEIRA	Matutino
13	YASMIM RODRIGUES BEZ	Matutino
14	YAN BOMBAZAR MACEDO	Matutino

ATENDIMENTO ATUAL
Grupo IV - Vespertino

Nº	Nome	Período
01	AGATHA EMANUELI MOREIRA GONÇALVES	Vespertino
02	BERNARDO ISAIAS BASSANI	Vespertino
03	DAVI FELIPE ALVES DA SILVA	Vespertino
04	EDUARDA HUREN SODRE SIMÃO	Vespertino
05	ENZO BERNARDO	Vespertino
06	ESTER SOARES STAMM	Vespertino
07	JORGE NUNES NASCIMENTO	Vespertino
08	JULIA ELOAH DA MATTA	Vespertino
09	JULLIA MONTEIRO GARCIA	Vespertino
10	LORENZO MELLO BONETTI	Vespertino
11	MANOELLA DOS SANTOS DUARTE	Vespertino
12	MARCELLE VIERA MARIA	Vespertino
13	MARIA CLARA SOUZA OLIVEIRA	Vespertino
14	MARIAH KROON SILVA	Vespertino
15	MARINA DE OLIVEIRA WAGNER NETO	Vespertino
16	MELISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	Vespertino
17	NICOLLI MELLO DA SILVA PEREIRA	Vespertino
18	PEDRO JORGE VIEIRA CARMINATTI	Vespertino
19	RICARDO JOSE SAGAZ	Vespertino
20	SARA CRISTHINI COSTA	Vespertino
21	THALAIN SAMEC DE LUQUE MENGUAL	Vespertino
22	VITOR DANS BATISTA	Vespertino
23	ARTHUR LUCZINSKE	Vespertino

Grupo V MATUTINO

	Criança	Período
01	ADIANE MUNIZ MATOS	Matutino
02	ADRYAN NICOLAS ROSLINDO	Matutino
03	ALICE DE FARIAS	Matutino
04	ANA CAROLINA DOS OLIVEIRA	Matutino
05	ANDREZA EMANUELA MASCARO	Matutino
06	ARTHUR DAL MORO ORDALI	Matutino
07	CATARINA ALEXANDRA PEREIRA CUSTÓDIO	Matutino
08	DANIEL PEREIRA DE MEDEIROS	Matutino
09	DAYSE KAUANNY PEREIRA GOMES	Matutino
10	ELLEN DE MATOS SILVA	Matutino
11	EMILLY OURIQUES DE MELLO	Matutino

12	ENZO GABRIEL VEIGA	Matutino
13	GREGÓRIO LINO DOS SANTOS	Matutino
14	IGOR MATHEUS DE JESUS DOS SANTOS	Matutino
15	JADE GIOVANA FERREIRA DE ALMEIDA	Matutino
16	KETELLIN ALVES GUERRA	Matutino
17	LARA MARIA DA SILVA	Matutino
18	LIVIA APARECIDA MARTINS	Matutino
19	ARTHUR DAL MORO ORDALI	Matutino
20	MIGUEL COSTA DA SILVA	Matutino
21	PAOLA CRISTIANE DA CUNHA SOUZA	Matutino
22	SOFHIA DA SILVA LOURO	Matutino
23	THAUA RODRIGUES DOS SANTOS	Matutino
24	EMELLYM DOS SANTOS FORTES VENANCIO	Matutino
25	MARIA VITÓRIA CANDIDO DE SOUZA	Matutino

Grupo V VESPERTINO

Nº	Nome	Período
01	ARTHUR DE PAULA CRUZ	Vespertino
02	ARTHUR GONÇALVES DO AMARAL	Vespertino
03	BENJAMIN ANDERSON DOS SANTOS FILHO	Vespertino
04	BERNARDO DE SOUZA	Vespertino
05	ENZO VINÍCIUS SILVA DA FONTOURA	Vespertino
06	EVILYN ALÇVES DE SANTANA	Vespertino
07	EZEQUIEL FERNANDES LEAL	Vespertino
08	GABRIELY PACHECO SOARES	Vespertino
09	ISABELLA PERES FORMIGA	Vespertino
11	JOSÉ VINICIUS DA SILVA	Vespertino
12	LAYLA LUIZA DUARTE	Vespertino
13	LIVIA ROSSE LEAL	Vespertino
14	LUIZ GUSTAVO VENANCIO DE SOUZA	Vespertino
15	MARCELO LIMA MIGUEL	Vespertino
16	MIGUEL LUCAS PELLENZE MARTINS	Vespertino
17	MIRELA DE JESUS CERQUEIRA	Vespertino
18	NIKOLAS VIEIRA	Vespertino
19	PEDRO HENRIQUE FERMINO SILVA	Vespertino
20	PEDRO VIEIRA DE BORBA	Vespertino
21	PIETRO HEITOR ROQUE ZANDONAI	Vespertino
22	SOPHIA DA SILVA ÁVILA	Vespertino
23	THIAGO VICTOR COTA	Vespertino
24	VINICIUS CHAGAS DE MORAES OLIVEIRA	Vespertino
25	GABRIEL DA SILVA ALFLEN	Vespertino

Grupo VI MATUTINO

	Criança	Período
01	BRENDA TOLENTINO DA SILVA	Matutino
02	CRISTOFER DO NASCIMENTO	Matutino
03	GABRIELI MEDEIROS DE ANDRADE	Matutino
04	GUSTAVO DAL MORO ORDALI	Matutino
05	JOÃO VICTOR GOMES QUADRAS	Matutino
06	JULIA DE FARIAS	Matutino
07	KAMILLY DOS REIS PINHEIRO	Matutino
08	KAUÃ VINÍCIUS BORGES	Matutino
09	LAISA DE AMORIM	Matutino
10	LIVIA PATRICIO DOS SANTOS	Matutino
11	LUIZ FELIPE AGUIAR	Matutino
12	MARI HELLEN GARCIA	Matutino
14	MARIA LAUANE DA SILVA SANTOS	Matutino
15	MARIA LUIZA DE OLIVEIRA JUSTINO	Matutino
16	MARIA LUIZA PELISSON ZENFE	Matutino
17	RAUL RODRIGUES DE MORAES	Matutino
18	SAMUEL BUSNARDO ANTUNES	Matutino

19	VALENTINA GOULART SEVERO	Matutino

Grupo VI VESPERTINO

	Criança	Período
01	ALESSANE CHUQUEL DORNELLES	Vespertino
02	ANA BEATRIZ RODRIGUES BORGES PORTES	Vespertino
03	ANA LAURA CARDOSO DE OLIVEIRA	Vespertino
04	CATARINA ALVES RIBEIRO	Vespertino
05	DAVI LUIZ COELHO	Vespertino
06	EDGAR ANTONIO PEREIRA DA SILVA	Vespertino
07	GUSTAVO SANTOS SOUZA	Vespertino
08	HELENA DE SOUZA MIRANDA	Vespertino
09	ISABELLA DE MELLO ROCHA LERIZ	Vespertino
10	ISABELLI SOUZA	Vespertino
11	JOANA BEHR	Vespertino
12	KAMILI VITÓRIA RODRIGUES	Vespertino
13	LETICIA VICENTE DE SOUZA	Vespertino
14	MARIA EDUARDA COSTA SILVA	Vespertino
15	MARIA LUIZA DAMASCO DOS SANTOS	Vespertino
16	NAOMI PEREIRA FRANCO COSTA	Vespertino
17	NICOLAS ESPINDOLA DA SILVA	Vespertino
18	NICOLAS TZELIKIS BORGES	Vespertino
19	NYKOLAS BENTO SOUZA	Vespertino
20	OLIVER FERREIRA DA SILVA	Vespertino
21	RONALDO MACHADO DA SILVA	Vespertino
22	SHOPHIE ARAUJO	Vespertino
24	STHEFANY CARDOSO	Vespertino

LISTA DE ESPERA

GRUPO GI

	Criança	Nascimento	Situação
	LARA MONGUILHOTTI SILVY	30/07/2017	DESISTIU
	JOÃO GUILHERME PAVOAS STREME	14/04/2017	FOI CHAMADO E NÃO COMPARECEU PARA FAZER MATRÍ-CULA
	NICOLAS DE OLIVEIRA VIANA	30/05/2017	DESISTIU
	ARTHUR HENRIQUE SEVERO DE OLIVEIRA	19/08/2017	ATENDIDO
1	LAVÍNIA DE CAMPOS	04/07/2017	aguardando
2	PEDRO HENRIQUE MATOS DE ARAÚJO	23/05/2017	aguardando
3	HENRIQUE M. CORDEIRO	23/06/2017	aguardando
4	DAVI ISAÍAS BASSANI	05/04/2017	aguardando
5	GILSERGIO RAMOS DE SOUZA JUNIOR	11/10/2017	aguardando
6	MARIA ALICE REMZRTTI VILLA MAYOR	29/07/2017	aguardando
7	LORENZO PIERRE DOS SANTOS	24/06/2017	aguardando
8	SOHIA ROSA DA COSTA	09/06/2017	aguardando
9	ANA BEATRIZ DO NASCIMENTO LINHARES	21/04/2017	aguardando
10	DANIELLY FLORES O. PEREIRA	22/08/2017	aguardando
11	MARIA EDUARDA T. DE ALMEIDA	07/10/2017	aguardando
12	BENTO LORENÇO DE SOUZA	12/07/2017	aguardando
13	ENZO LORENÇO DE SOUZA	12/07/2018	aguardando
14	ISABELI VITÓRIA DE SOUZA	20/07/2017	aguardando
15	ANA BEATRIZ V. SOARES	20/07/2017	aguardando

16	RAEL BOMBAZAR MACEDO	19/09/2017	aguardando
17	BERNARDO DOBLER NASCENTE	13/12/2017	aguardando
18	JADE DA CUNHA LAGO	08/11/2017	aguardando
19	ISADORA CAMPOS GUESSER TEIXEIRA	29/10/2017	aguardando
20	ISABELA DE MELO HAUSEN	24/01/2017	aguardando
21	GUILHERME DE OLIVEIRA JUSTINO	14/02/2016	aguardando
22	MARIA EDUARDA PORTO	10/10/2017	aguardando
23	VAGNER DAVID FERREIRA JUNIOR	06/05/2017	aguardando
24	HELENA DA SILVA HERMELE	03/07/2017	aguardando
25	HEITOR ZAIA RAIZER	08/11/2017	aguardando
26	KAUAN SOUSA DE LIMA	27/08/2017	aguardando
27	SAMUEL V. BARBOSA	13/05/2017	aguardando
28	LAURA DA SILVA OLANDI	09/11/2017	aguardando
29	HEITOR ALVES DA SILVA	05/08/2017	aguardando

GRUPO GII

	Criança	Nascimento	Situação
	JOÃO GABRIEL MACHADO DOS SANTOS	24/03/2017	DESISTIU
	AMANDA CLAUDINO JACQUES	30/03/2017	DESISTIU
	EDUARDA FARIAS DE SOUZA	30/11/2016	DESISTIU – JOÃO FELIPE ANDRADE PASSOU PARA TARDE
	JOÃO LUCAS SALES DE OLIVEIRA	17/05/2016	ATENDIDO
	EDUARDA FARIAS DE SOUZA	30/11/2016	DESISTIU
	CLARA FERREIRA LIMA	11/06/2016	ATENDIDA
	MARIA EDUARDA DA LUZ QUINTEIROS DIAS	06/05/2016	ATENDIDA
1	LORENZO CASTRO DOS SANTOS PEREIRA	14/11/2016	aguardando
2	KAUAN LOPES DA SILVA	25/02/2017	aguardando
3	LUIS GUSTAVO DO AMOR DIVINO SOUZA	10/09/2016	aguardando
4	ALICE XAVIER DE FREITAS	17/12/2016	aguardando
5	VICENTE SATORATO	25/10/2016	aguardando
6	JOAQUIN XAVIER DA CUNHA	16/11/2016	aguardando
7	MARIA LÍVIA MINA DE SOUZA CARDOSO	02/10/2016	aguardando
8	MANOELA TRIEVAILER MARIA	18/12/2016	aguardando
9	BERNARDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA	03/08/2016	aguardando
10	DANIEL HIPOLITO	03/12/2016	aguardando
11	YAGO MICHEL PIO INDZEICZACK	14/01/2017	aguardando
12	HELENA CHAVES DOS SANTOS	07/04/2016	aguardando
13	MIGUEL MACHADO DE OLIVEIRA	11/11/2016	aguardando
14	ISABELLE CORDOVAVIEIRA	19/06/2016	aguardando
15	ANA BEATRIZ RAULINO	20/01/2017	aguardando
16	PEDRO HENRIQUE NUNES DA SILVA	14/01/2017	aguardando
17	BERNARDO DA SILVA ANDRADE	28/02/2017	aguardando
18	AGATA ROBERTA CAVAZOTI DA SILVA	09/07/2016	aguardando
19	ENZO GHISI IVANISKI	29/07/2016	aguardando
20	FELIPE FERREIRA AMARAL	23/01/2017	aguardando
21	TIGER MACHADO VEIERA DA CRUZ	20/11/2016	aguardando
22	NICOLAS MATIAS DE OLIVEIRA	22/12/2016	aguardando
23	ARTHUR PEREIRA GONÇALVES	28/11/2016	aguardando
24	DAVI LUCAS LINS	25/02/2017	aguardando
25	BENJAMIN LINK SOUZA	12/08/2016	aguardando
26	IASBELA DE MELO HAUSEN	24/01/2017	aguardando
27	EMMANUEL BEHR	06/03/2017	aguardando
28	GUILHERME DE OLIVEIRA JUSTINO	14/02/2016	aguardando
29	LORENZO DA COSTA NATIVIDADE	17/06/2016	aguardando
30	CARINA CENA MOTA	03/08/2016	aguardando
31	AGATHA CRISTIN DA SILVA OLIVEIRA	26/09/2016	aguardando
32	YASMIN HEINZ MOTTA COAN	04/12/2016	aguardando
33	ARTHUR SOARES SANTANA MACEDO	07/11/2016	aguardando
34	EMILLY GONÇALVES BIOPO	05/07/2016	aguardando
35	JOAQUIM COUTIM DOS SANTOS	16/02/2017	aguardando
36	ALICE DA SILVA DALSENTER	11/03/2017	aguardando
37	BERNARDO FERREIRA MELO	04/04/2016	aguardando
38	ED GABRIEL L. SILVA	14/06/2016	aguardando
39	CAIO DE JESUS SILVA	09/08/2016	aguardando

40	MARIA ANTONIA ROSA DE SOUZA GUIMARÃES	08/05/2016	aguardando

GRUPO III

	Criança	Nascimento	Situação
	RUAN SOUZA	14/01/2016	ATENDIDO
	SAULO BUSNARDO ANTUNES	25/05/2015	ATENDIDO
	DAVI BARRETO PEREIRA	01/03/2018	ATENDIDO
	PEDRO GUILHERME FOLSTER CABRAL	28/02/2018	ATENDIDO
	MARIA HELENA COSTA DA SILVA	28/02/2018	ATENDIDO
	LETICIA RAFAELA MARTINS	02/03/2018	ATENDIDO
	DIAN BOMBAZAR MACEDO	22/01/2016	ATENDIDO
	ENZO MARCIANO DOS SANTOS	02/10/2015	ATENDIDO
	LAUREN MASSARIOL TORRES	20/02/2016	ATENDIDO
	LORENZO BITTENCOURT VICENTE	11/12/2015	ATENDIDO
	LORENZO ORIQUES DE MELLO	18/12/2015	ATENDIDO
	LUIZA ALEXANDRE E SILVA	07/09/2015	DESISTENTE – DANDO LUGAR A DAVI HENRIQUE BORGES
	MIKAELY SILVA DOMINGUES	06/08/2015	ATENDIDO
	DAVI HENRIQUE BORGES	30/09/2015	ATENDIDO
	ISABELA SILVA ARAUJO	28/02/2016	ATENDIDO
	SOPHIA MARIA DA SILVA	05/02/2016	DESISTIU
	DAVI LUCCA MOREIRA DE CASTRO	30/12/2015	ATENDIDO – A criança foi remanejada da lista de espera do GII por estar cadastrada na lista errada,e ser a próxima em espera
	DAVI HENRIQUE BORGES	30/09/201	ATENDIDO
1	LORENZA VALENTINA DE MATOS COELHO	14/05/2015	aguardando
2	MANOELLA DOS SANTOS DUARTE	28/01/2015	aguardando
3	ISADORA JUNKES DE ALMEIDA	24/06/2015	aguardando
4	PEDRO GOULART BORDIN	26/08/2015	aguardando
5	ANA LUIZA LUDWIG	09/06/2015	aguardando
6	ISABELLE DE JESUS CONCEIÇÃO	14/03/2016	aguardando
7	ARTHUR BESEN DE SOUZA	2701/2016	aguardando
8	RYAN SOUZA NASCIMENTO	27/01/2016	aguardando
9	AYSHA VALENTINE COSTA CORREIA DE LIMA	14/01/2016	aguardando
10	HELOÍSA ANTONIOLLI DE O. RAMOS	08/03/2016	aguardando
11	ANA LUIZA NEIDERT LUDWIG	09/06/2015	aguardando
12	MIKAELY SILVA DOMINGUES	06/08/5015	aguardando
13	DAVI LUCCA DOS SANTOS	20/04/2015	aguardando
14	JOAQUIN DE OLIVEIRA D´ANGELIS	29/11/2015	aguardando
15	ALICE MARTINS BARRETO	14/08/2015	aguardando
16	NICOLAS GUILERME LOPES LAMARCA PACHECO	07/03/2015	aguardando
17	DAVID LUIZ DE PAULA	28/01/2015	aguardando
18	LETÍCIA GOLVEIA DA SILVA	11/11/2015	aguardando
19	EMANUELLY DA SILVA	16/10/2015	aguardando
20	ELIEL ANDRIAN JULIO CALOCIO	22/10/2015	aguardando
21	EMILY VITÓRIA LUCIANO OLIVEIRA	15/10/2015	aguardando
22	LUIZA NASCIMENTO	22/12/2015	aguardando
23	EDUARDO M. CORDEIRO	09/09/2015	aguardando
24	MARIA CLARA GELESKI	23/07/2015	aguardando
25	LIVIA DOS SANTOS	09/04/2015	aguardando
26	NICOLAS REZENDE	12/08/2015	aguardando
27	RUAN SOUZA	14/01/2016	aguardando
28	ANABELLA ROSA DA SIVA	09/01/2016	aguardando
29	GUSTAVO DA SILVA ALFLEN	12/11/2015	aguardando
30	LUCAS DA SILVA ALFLEN	12/11/2015	aguardando
31	LETICIA SOFIA	02/06/2015	aguardando
32	BERNARDO ROMÃ	05/05/2015	aguardando
33	PIETRA PIRES MAXIMO	22/09/2015	aguardando
34	LUCAS BERTOLLO DOMINGUES	26/06/2015	aguardando
35	YURI FERNANDES ANDRADE	16/02/2015	aguardando
36	GAEL DA SILVA SANTOS GONÇALVES	07/12/2015	aguardando
37	LUCAS SEVERO C. OLIVEIRA	31/08/2015	aguardando
38	PHILIPPE DAVID DA SILVA	08/01/2016	aguardando

39	GABRIEL SOUZA SILVEIRA	20/09/2015	aguardando
40	VINICIOS DE SOUZA DE OLIVEIRA	21/01/2016	aguardando
41	JOÃO PEDRO DE SOUZA NAFRE	07/05/2015	aguardando
42	LORENZO PACHECO	21/01/2016	aguardando
43	LUIZ HENRIQUE SILVA DO ROSARIO	17/09/2015	aguardando
44	DAVI ALMEIDA DA SILVA	10/12/2015	aguardando
45	LUIZA LUZ	17/08/2015	aguardando
45	MARIA LUIZA SOUZA DE JESUS	25/11/2015	aguardando
47	MARIA ANTÕNIA DE OLIVEIRA	04/08/2016	aguardando
48	GABRIELA PEREIRA FERREIRA	20/10/2015	aguardando
49	GUILHERME LOPES	07/08/2015	aguardando
50	LAURA FOGAÇA PORTINHO	28/03/2016	aguardando
51	JOSÉ GABRIEL MEH JUNIOR	20/02/2016	aguardando
52	AMANDA MACIDO VIANA	10/08/2015	aguardando
53	ANA LUIZA SOUZA ALVES	01/05/2015	aguardando
54	ISADORA HIPOLITO MELLO	07/07/2015	aguardando
55	ENZO DANIEL FALCONI SERAFIN	19/06/2015	aguardando
56	MICHEL SANTO ARAUJO	07/03/2016	aguardando
57	MATHEUS GARCIA DOS SANTOS	08/07/2015	aguardando
58	ANA SOFIA LIMA DA SILVEIRA	09/06/2015	aguardando
59	BRUNA LAÍS LINS	23/05/2015	aguardando
60	ALICE CRISTINA DE SOUZA SOARES	31/05/2015	aguardando
61	MIGUEL DA SILVA HERMLE	13/02/2016	aguardando
62	ALICE HEINZ MOTTA COAN	16/09/2015	aguardando
63	JOÃO PEDRO TESTONI FIDELIS	29/07/2015	aguardando
64	SANTIAGO DAVID ROJOS GOMEZ	28/07/2015	aguardando

GRUPO IV

	Criança	Nascimento	Situação
	YAN BOMBAZAR MACEDO	14/03/2015	ATENDIDO
	ARTHUR SOARES DE OLIVEIRA SOUZA	10/07/2014	ATENDIDO
	HELENA OLIVEIRA	18/11/2014	DESISTIU - BERNARDO ISAIAS BASSANI
	BERNARDO FERREIRA DOS SANTOS	14/05/2014	FOI CHAMADO E DESISTIU DA VAGA
	DAVI AGUIAR CAMPOS	29/03/2015	FOI CHAMADO E DESISTIU DA VAGA
	ESTER SOARES STAMM	29/07/2014	ATENDIDA
1	KAUÃ MEDEIROS MATTOS	26/09/2014	aguardando
2	VIVIAN ELIAS DE SOUZA	11/01/2014	aguardando
3	BETINA DE OLIVEIRA D ÁNGELES	06/08/2014	aguardando
4	KAMILLY VITÓRIA FOGAÇA DO NASCIMENTO	05/08/2014	aguardando
5	DAVI FERNANDES	04/05/2014	aguardando
6	GABRIEL HERRIQUE NICOLAU DOS REIS	20/01/2015	aguardando
7	GUSTAVO CARDOSO LECINA	20/04/2014	aguardando
8	MAGALI RODRIGUES DE SOUZA GOULARTE	16/04/2014	aguardando
9	ANNA SOFHIA LIMA DA SILVEIRA	09/06/2015	aguardando
10	KAUÃ LUDWIG MONTEIRO	16/09/2014	aguardando
11	ISABELLY APARECIDA NASCIMENTO	29/09/2014	aguardando
12	DAVI LUZ DE PAULA	28/01/2015	aguardando
13	ALMA CRISTINI PRATTES	16/05/2014	aguardando
14	MARINA SILVA	05/02/2015	aguardando
15	LAVINIA PINHEIRO FLORES	02/04/2014	aguardando
16	VALENTINA DA SILVA TAVARES	14/10/2014	aguardando
17	NATHAN GUILHERME DA SILVA	04/08/2014	aguardando
18	LARA PAIXÃO ANDRADE	01/07/2014	aguardando
19	NICOLE SILVA OLIVEIRA	13/02/2015	aguardando
20	PEDRO HENRIQUE MARTINS CABRAL	24/11/2014	aguardando
21	PEDRO HENRIQUE CASTRO DOS SANTOS	08/12/2014	aguardando
22	JOSUEL CERQUEIRA DE JESUS	22/07/2014	aguardando
23	BERNARDO JAMPIER DE CARVALHO	18/03/2015	aguardando
24	GIOVANA ARDIGO DA SILVA VIVIANE	07/02/2015	aguardando
25	MARIA EDUARDA C. LIMA	04/05/2014	aguardando
26	ADELLE ANDRADE T. SOMBRIO	27/03/2015	aguardando
27	NATANAEL V. BARBOSA	22/02/2015	aguardando
28	JOSÉ LUCIANO ALMEIDA DA COSTA	15/05/2014	aguardando

29	KELVYN DE OLIVEIRA DOS SANTOS	07/08/2014	aguardando

São José, 15 de abril de 2018.

Aline Vieira
Direção CEI Nossa Senhora das Graças

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOME DA INSTITUIÇÃO: NOSSA SENHORA APARECIDA

Publicação Nº 1597581

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Nossa Senhora Aparecida
Endereço: Vereador Pedro Medeiros, s/nº Serraria
Telefone: 3258-4496
Diretora: Isabel Cristina Elias Dalcomuni

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
IV	3 - 4	20	09	09	11	29
IV/V	3 - 5	15	05	08	10	23
V	4 - 5	25	23	02	02	27
VI	5 - 6	25	-	18	-	18
VI	5 - 6	25	-	-	25	25
TOTAL			37	37	48	122

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
IV	02 matutino
IV e V	02matutino
V	-
VI - matutino	07
VI - vespertino	-

ATENDIMENTO ATUAL
Grupo IV

	Criança	Período
01	ÁGATHA ISABELLY DA SILVA RODRIGUES	VESPERTINO
02	ALEXANDRE FERREIRA JUNIOR	INTEGRAL
03	AMANDA EDUARDA CARDOSO MENDES	MATUTINO
04	ANDERSON VINÍCIUS ALVES DA SILVA	INTEGRAL
05	CALEBE DE JESUS SILVEIRA	MATUTINO
06	DJENIFFER MARIA SOUZA PEDRO	INTEGRAL
07	GABRIEL DE SOUZA ALIXANDRE	INTEGRAL
08	GABRIEL MOTTA DA SILVA	MATUTINO
09	ISABELY BARIZON ALVES	VESPERTINO
10	JOÃO FELIPE DE OLIVEIRA SERAFIM	MATUTINO
11	JOÃO LUCAS MACHADO DA COSTA	INTEGRAL
12	KAMILLY BONI MARTINS	MATUTINO
13	KAUANE FRANCISCA FERNANDES CARDOSO	INTEGRAL
14	KIMBERLYN YASMIN OLIVEIRA ALVES	VESPERTINO
15	LUCAS GABRIEL COELHO CAVALHEIRO	MATUTINO
16	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS MOREIRA	VESPERTINO
17	LUIZA VALENTINA BATISTIN DA SILVA	VESPERTINO
18	MARIA CLARA DA SILVA	INTEGRAL
19	MARIA JÚLIA ROSA MONTEIRO	INTEGRAL
20	MICAELLA CARVALHO DE CARVALHO	VESPERTINO
21	MIKAELLY PALMA COSTA	MATUTINO
22	MIRELLA CARVALHO DE CARVALHO	VESPERTINO
23	OTHÁVIO CASSIANO SANTIAGO MELO	MATUTINO

24	RAYANE GOMES RHODEN	VESPERTINO
25	SAMUEL DUARTE DA SILVA	MATUTINO
26	VALENTINA DE OLIVEIRA FREITAS	VESPERTINO
27	VICTOR DE OLIVEIRA DA SILVA	VESPERTINO
28	YAGO AMANCIO	INTEGRAL
29	YURI DA SILVA BEZ FONTANA	VESPERTINO

Grupo V

	Criança	Período
01	ANA CLARA MORENA JUNCO FREITAS	INTEGRAL
02	ANNY KAUANY DE SOUZA	INTEGRAL
03	ARTHUR ROSA FELISBINO	VESPERTINO
04	BIANCA DE MATTOS MACHADO	INTEGRAL
05	BIANCA ISABELLY GODOY MENEZES	MATUTINO
06	CLARA NERY DE SOUZA	INTEGRAL
07	CIBELE LUIZA DA PAIXÃO MAIA NUNES	INTEGRAL
08	FLAVIA ALESSANDRA MICHETTE DE ALMEIDA	INTEGRAL
09	GABRIELLY GZIK MIGUEL	INTEGRAL
10	GILMAR RYAN DE OLIVEIRA PASOLD	INTEGRAL
11	GREGORY JULIO MENEZES CASTRO	VESPERTINO
12	HENRIQUE DE SOUZA WEBER	INTEGRAL
13	JOÃO RAFAEL BELO CAVALHEIRO	INTEGRAL
14	KAROLINE FATIMA KAYSER	INTEGRAL
15	KATARINA APARECIDA DA SILVA	INTEGRAL
16	LUCAS DE FREITAS CHAVES	INTEGRAL
17	LUCAS PLASTER	MATUTINO
18	MARIA ELIZABETE TELES MATTOS CHAVES	INTEGRAL
19	MIKAEL DA ROCHA FERREIRA	INTEGRAL
20	NICOLLY GZIK MIGUEL	INTEGRAL
21	PEDRO HENRIQUE SOUZA E SILVA	INTEGRAL
22	RAFAEL DE LIMA DE ALENCAR	INTEGRAL
23	RAFAELLA BARBOZA	INTEGRAL
24	RUAN PIERRY DA SILVA COUTINHO CHAVES	INTEGRAL
25	SOFIA MANCINI DA SILVA	INTEGRAL
26	STEPHANIE ELIZA DA SILVA	INTEGRAL
27	YORHANA BRAGA OBREGÃO	INTEGRAL

Grupo IV/V (misto)

	Criança	Período
01	ÁGATHA CAROLINE MENDES DO NASCIMENTO	MATUTINO
02	BERNARDO DE AMORIM PEREIRA	VESPERTINO
03	BRYAN CRISTOFER DE SOUZA	VESPERTINO
04	BRYAN SILVA DE CAMPOS	VESPERTINO
05	EDUARDO MOSCARDI DOS SANTOS	INTEGRAL
06	EMANUELA ANDREZA ALVES DA SILVA	MATUTINO
07	GABRIEL ESPÍNDOLA PAGANI	MATUTINO
08	GABRIEL RICHARD SILVA ROSA	VESPERTINO
09	GUSTAVO ROCHA NESTOR	MATUTINO
10	GUSTAVO TABORDA	VESPERTINO
11	HELENA FREITAS DE SOUZA	VESPERTINO
12	HELLENA WESTPHAL VALGAS	VESPERTINO
13	ISABELLY KLOPP	MATUTINO
14	JHIONAS DUAN LIMA URBANO	INTEGRAL
15	JOÃO RAFAEL DE OLIVEIRA	MATUTINO
16	JOAQUIM NUNES DE SOUZA	VESPERTINO
17	JORDANA DA ROSA ANTUNES	INTEGRAL
18	LARA CORRÊA DE JESUS	INTEGRAL
19	LUCAS MANGRICH	INTEGRAL
20	LUIZ ARTHUR JAQUES	MATUTINO
21	MIGUEL FERREIRA FELIPE	MATUTINO
22	RAFAELLA MARTINS	VESPERTINO
23	RAFAELA ROSA DOS SANTOS	VESPERTINO

Grupo VI - MATUTIN0

	Criança	Período
01	ALICE RHODEN DE FREITAS	MATUTINO
02	ALICE SOARES DA SILVA	MATUTINO
03	ARIANE DO NASCIMENTO ALVES	MATUTINO
04	ARIELE DO NASCIMENTO ALVES	MATUTINO
05	BEATRIZ GOMES DE ANDRADE	MATUTINO
06	FABIO PEREIRA DE SIMAS	MATUTINO
07	FIORELLA PEGORARO	MATUTINO
08	HIGOR DA SILVA KEOMA DE PAULA	MATUTINO
09	IZABELLY MARQUES DE OLIVEIRA	MATUTINO
10	JÚLIA EMANUELLY DA SILVA	MATUTINO
11	JULYA CRISTINA SILVA DE SOUSA	MATUTINO
12	MIGUEL ALVES PEREIRA	MATUTINO
13	PEDRO HENRIQUE MARQUES BORBA	MATUTINO
14	PEDRO HENRIQUE MUNIZ	MATUTINO
15	PEDRO OLIVEIRA DOS SANTOS	MATUTINO
16	VICTOR WILLIAM GOMES DOS SANTOS	MATUTINO
17	WELLITON FERNANDES DE CARVALHO	MATUTINO
18	YURI RICARDO ALMEIDA	MATUTINO

Grupo VI – VESPERTINO

	Criança	Período
01	AMANDA MOREIRA	VESPERTINO
02	ARTHUR FELIPE MARTINS SILVA	VESPERTINO
03	ARTHUR RAFAEL MARTINS JOÃO	VESPERTINO
04	BERNARDO GARCIA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
05	BRENDA DE OLIVEIRA PESSOA	VESPERTINO
06	BRENO NONATO DE ALENCAR	VESPERTINO
07	CRISTIAN MACHADO FONSECA	VESPERTINO
08	ELOYSE CARVALHO DE CARVALHO	VESPERTINO
09	GILMAR YURI DE OLIVEIRA PASOLD	VESPERTINO
10	HELLEN DO RENO RODRIGUES	VESPERTINO
11	JOÃO GUILHERME TABORDA	VESPERTINO
12	KAUAN RETZLAFF SOUZA DIAS	VESPERTINO
13	LUCAS CHAVES MIGUEL	VESPERTINO
14	MIGUEL DAMAZIO UMBELINO	VESPERTINO
15	NICOLE DE MATTOS MACHADO	VESPERTINO
16	NIKOLAS JACINTHO DE ABREU	VESPERTINO
17	PEDRO EDUARDO CABRAL BRAND	VESPERTINO
18	PEDRO HENRIQUE DE MATTOS APOLINÁRIO	VESPERTINO
19	RAFAELA DE JESUS ROQUE	VESPERTINO
20	ROSANE VICTÓRIA DE JESUS BRAGA	VESPERTINO
21	SOFIA WAGNER DE CASTRO	VESPERTINO
22	VICTOR HUGO VIEIRA DA LUZ	VESPERTINO
23	YAN CÉSAR PERUSSO DA SILVA	VESPERTINO
24	YASMIM GARCIA PELIZZONI DE SOUZA	VESPERTINO
25	YURI DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	VESPERTINO

LISTA DE ESPERA

Grupo IV

	Criança	Nascimento	Situação
01	Pedro Bizarro	15/03/2015	Aguardando vaga integral
-	Calebe de Jesus Silveira	09/04/2014	Matriculado período matutino
-	Kamilly Boni Martins	13/02/2015	Matriculada período matutino
02	Matheus Henrique ferreira	09/09/2014	Aguardando vaga integral
-	Mikaelly Palma Costa	03/09/2014	Matriculada período matutino
03	Calebe Henrique Bents Castanheira	06/08/2014	Aguardando vaga integral
-	Letícia Ilha Medeiros	03/06/2014	Matriculada em outra instituição
-	Samuel Duarte da Silva	25/04/2014	Matriculado período matutino

04	Brenda de Oliveira da Silva	17/06/2014	Aguardando vaga
05	Beatriz Emanuelly Andrade Machado	05/08/2014	Aguardando vaga
06	Maria Alice de Freitas	02/02/2015	Aguardando vaga
07	Brian Rafael dos Santos da Luz	20/06/2014	Aguardando vaga
08	Nathaly Araújo de Oliveira	30/10/2014	Aguardando vaga
09	Davi Cabral Brand	27/03/2015	Aguardando vaga
10	Lucas da Silva Rodrigues	07/03/2015	Aguardando vaga
11	Anahy Macari Magalhães	10/01/2015	Aguardando vaga

São José, 10 de abril de 2018.
Isabel Cristina Elias Dalcomuni
Diretora Nossa Senhora Aparecida

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO JUDAS TADEU

Publicação Nº 1597601

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Centro de Educação Infantil São Judas Tadeu
Endereço: Rua Nove de Julho, s/nº
Telefone: (48) 3343-8474 (Secretaria) / 3246-6568 (TP)
Diretora: Lúcia Gerber

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III - Matutino	2-3	17	-	17	-	17
III Vespertino "A"	2-3	17	-	-	17	17
III Vespertino "B"	2-3	17	-	-	17	17
IV - Matutino	3-4	23	-	21	-	21
IV - Vespertino	3-4	23	-	-	23	23
V - Matutino	4-5	25	-	24	-	24
V - Vespertino	4-5	25	-	-	23	23
VI - Matutino	5-6	25	-	24	-	24
VI - Vespertino	5-6	25	-	-	25	25
Multietário Matutino (IV e V)	3-5	23	-	18	-	18
TOTAL			-	104	105	209

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III	00
IV	02 matutino
V	01 matutino / 02 vespertino
Mult. IV e V	05 matutino
VI	01 matutino

ATENDIMENTO 2018

Grupo III – Matutino

	Criança	Período
01	ANA LETÍCIA CUNHA REBOUÇAS	MATUTINO
02	ANA LUIZA DOS SANTOS HAMES	MATUTINO
03	ARTHUR NUNES DA SILVA BALDI	MATUTINO
04	DAVI MORAIS FERNANDES	MATUTINO
05	DERICK DE JESUS DIAS	MATUTINO
06	ISABELA RIOS	MATUTINO
07	ISADORA DA COSTA CARRASCO	MATUTINO
08	LAÍS DE LIMA CARPES	MATUTINO
09	LAURA VILELA MONTEIRO	MATUTINO
10	LAYZA VITÓRIA FERREIRA RAULINO	MATUTINO

11	LÍVIA PEREIRA RANLOW	MATUTINO
12	MARIANA HOFFMANN NUNES	MATUTINO
13	MARIANA SHARLOTE DOS SANTOS	MATUTINO
14	MIGUEL FORTE LEAL DE BARROS RODRIGUES	MATUTINO
15	PAULO DANIEL DE SOUZA SERAFIM	MATUTINO
16	RAFAEL MEDEIROS ROSA	MATUTINO
17	YASMIM WALENDORFF LOPES	MATUTINO

Grupo III "A" – Vespertino

	Criança	Período
01	ALICE MARTINS BARRETO	VESPERTINO
02	ANA DA FONSECA TEODORO	VESPERTINO
03	ANTONY EMANOEL JUNCKES	VESPERTINO
04	ARTHUR MARTINS ALEXANDRE	VESPERTINO
05	BERNARDO COUTINHO LENHARD	VESPERTINO
06	BRENDA CASAGRANDE	VESPERTINO
07	CECÍLIA HOUWES OURIQUES	VESPERTINO
08	HEITOR KAMERS DA SILVA	VESPERTINO
09	KAUÃ RAFAEL DE LIMA MORAIS	VESPERTINO
10	LÍVIA BENDER	VESPERTINO
11	LORENA FARIAS DE OLIVEIRA GOMES	VESPERTINO
12	NICOLAS GODOY GRAFF CELISTRE	VESPERTINO
13	RODRIGO OLIVEIRA DE SOUZA FILHO	VESPERTINO
14	SOPHIA GEWHER DA COSTA	VESPERTINO
15	SOPHIA YANO DE SOUZA	VESPERTINO
16	TALES MIGUEL DA SILVA	VESPERTINO
17	VALENTINA GODOY GRAFF CELISTRE	VESPERTINO

Grupo III "B" – Vespertino

	Criança	Período
01	ANA LUIZA NEIDERT LUDWIG	VESPERTINO
02	ARTHUR FELIPE BESEN DE SOUZA	VESPERTINO
03	BERNARDO BENJAMIN DA COSTA	VESPERTINO
04	BIANCA MENDES FRANCISCO	VESPERTINO
05	DANIEL WÜRZLER	VESPERTINO
06	DAVI APOLONIO VIEIRA	VESPERTINO
07	DAVI LUIZ VENSIGUERA DE LIMA	VESPERTINO
08	EDUARDA PEREIRA GOUDINHO	VESPERTINO
09	EMANUELLY ROSA DE LIMA	VESPERTINO
10	ERICK LUIZ VENANCIO DE ALMEIDA	VESPERTINO
11	HELLENA MULLER DALLABONA	VESPERTINO
12	ISADORA HERMES DA COSTA	VESPERTINO
13	LAVÍNIA RAMOS BITTENCOURT	VESPERTINO
14	LUCAS GENTIL FIDELIS	VESPERTINO
15	RAFAELA COSTA DOS SANTOS	VESPERTINO
16	SARAH PENÉLLOPE SOUZA WEGNER	VESPERTINO
17	VITHOR VARELA DE OLIVEIRA	VESPERTINO

Grupo IV – Matutino

	Criança	Período
01	ALLANA RIBEIRO GARCIA	MATUTINO
02	ANA BEATRIZ DE FRANÇA FERREIRA	MATUTINO
03	BIANCA DE SOUZA SCHLICHTING	MATUTINO
04	CAIO COELHO DOS SANTOS	MATUTINO
05	DAVI BRUNO MACHADO CORREIA	MATUTINO
06	ENZO ARCANJO DE JESUS	MATUTINO
07	ENZZO DAVID MACHADO NERES	MATUTINO
08	JOÃO PHILIPE DOS SANTOS	MATUTINO
09	JÚLIA ROSA FIGUEIRÓ	MATUTINO
10	JULLIA VIEIRA DE AMORIM	MATUTINO
11	KAILANE GOUVEIA DA CUNHA	MATUTINO

12	KAUÃ CAMPOS DOS SANTOS	MATUTINO
13	LUIZA PEREIRA RODRIGUES	MATUTINO
14	MARIA JULIA TEIXEIRA ALVES	MATUTINO
15	MIGUEL DA SILVA MOTA	MATUTINO
16	PEDRO HENRIQUE DA SILVA HENRIQUE	MATUTINO
17	RAFAEL DIAS ESPÍNDOLA	MATUTINO
18	SAMUEL DE OLIVEIRA PORTELA	MATUTINO
19	VALENTINA MEDEIROS COSTA	MATUTINO
20	VICENTE DE QUADROS MACHADO	MATUTINO
21	VICTÓRIA DOLLA ROSA	MATUTINO
22		MATUTINO
23		MATUTINO

Grupo IV – Vespertino

	Criança	Período
01	ALICE DA SILVEIRA ALEXANDRE	VESPERTINO
02	ANNA BEATRIZ DE SOUZA DA CRUZ	VESPERTINO
03	ARTHUR DA SILVA RODRIGUES GIL	VESPERTINO
04	EDIRLEI DE LIMA VENDRAME JÚNIOR	VESPERTINO
05	ENZO FAGUNDES FARIAS	VESPERTINO
06	ENZO SCHUTEL MICHETTE	VESPERTINO
07	FELIPHE BOTELHO DO VALLE	VESPERTINO
08	GABRIEL MARCOS MACEDO	VESPERTINO
09	GABRIEL NUNES MARTINS	VESPERTINO
10	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS	VESPERTINO
11	KAUE KOHL PERES	VESPERTINO
12	LAURA VALENTINA REIS BERNARDINI	VESPERTINO
13	LIZ CONSTANTINO	VESPERTINO
14	LORENA DA SILVA LUCIANO	VESPERTINO
15	MAX ARTHUR MACHADO CAVALLI	VESPERTINO
16	MIGUEL MACHADO MEDEIROS	VESPERTINO
17	MIGUEL MENDES DA SILVA	VESPERTINO
18	NATÁLIA FRIZON MATOSO	VESPERTINO
19	PYETRO VARELA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
20	SARAH VITÓRIA LUBIAN BERNARDINELLI	VESPERTINO
21	SOFIA VITÓRIA DA SILVA LOPES	VESPERTINO
22	SOPHIA ANDRIANI DE LIMA	VESPERTINO
23	YASMIM ROMÃO CONTI DE CARVALHO	VESPERTINO

Grupo V – Matutino

	Criança	Período
01	ADRIEL OLIVEIRA DE CAMARGO	MATUTINO
02	ALICE CARREIRA GRANDE DOMENES	MATUTINO
03	ANA JULIA MIQUELOTO	MATUTINO
04	ARTHUR AMARO DAVES	MATUTINO
05	ARTUR MICAEL BARBOSA MARTINS	MATUTINO
06	DAFINY FERNANDA DE LIMA	MATUTINO
07	EMELLYM DOS SANTOS FORTES VENANCIO	MATUTINO
08	GABRIEL ALVES VITÓRIO	MATUTINO
09	GABRIELA RODRIGUES	MATUTINO
10	GUSTAVO VIEIRA GASPERI	MATUTINO
11	ISABELY DOS SANTOS ALVES	MATUTINO
12	ISADORA DE MENEZES CIDRAL	MATUTINO
13	JOÃO PAULO DE SOUZA FRAGA	MATUTINO
14	JÚLIA DOS SANTOS AIRES SCHIOCHET	MATUTINO
15	KAROLYNE DANTAS MADRUGA	MATUTINO
16	LARA COSTA DANIELI	MATUTINO
17	LAURA BEATRIZ DE PEDER CUSTÓDIO	MATUTINO
18	LUIZ HENRIQUE LUCIANO MACHADO	MATUTINO
19	PEDRO HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO	MATUTINO
20	PETTERSON GABRIEL DA SILVA	MATUTINO
21	RAFAEL VIEIRA DE MELLO	MATUTINO

22	ROBERTA SANTELLANO	MATUTINO
23	THOMAS NUNES DA SILVA STADNICKI	MATUTINO
24	VINÍCIUS NIENCHOTTER FIDELIS	MATUTINO
25		MATUTINO

Grupo V – Vespertino

	Criança	Período
01	ALICE BORTOLI DA SILVA	VESPERTINO
02	ALISSON ALEXANDRE NASCIMENTO	VESPERTINO
03	AMANDA MUNIZ PATRÍCIO	VESPERTINO
04	ANA CLARA DA COSTA NAPPI CORRÊA	VESPERTINO
05	ANA FRANCISCA CESCONETTO LAZZARI	VESPERTINO
06	ANNA CLARA SOARES CASEMIRO	VESPERTINO
07	BENJAMIN OLIVEIRA DA VEIGA	VESPERTINO
08	CHRISTOFFER DA FONSECA TEODORO	VESPERTINO
09	GABRIEL VINOTTI SOARES	VESPERTINO
10	IASMIN DA SILVA GODIN	VESPERTINO
11	ISADORA ALBERTON DA SILVA	VESPERTINO
12	ISADORA REIS KOESTER	VESPERTINO
13	JHORDAN BENTO FEIJÓ	VESPERTINO
14	JÚLIA ANDRADE DA SILVEIRA	VESPERTINO
15	LUCAS REIS BERNARDINI	VESPERTINO
16	MANOELA PEREIRA FARIA CAMPOS	VESPERTINO
17	MARIA CECÍLIA DUARTE FRANCISCO	VESPERTINO
18	NICOLAS PLATEN KOHL	VESPERTINO
19	NICOLE NAVARRO TEODÓSIO	VESPERTINO
20	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTIAGO	VESPERTINO
21	SAMANTHA AMORIM DOS SANTOS DA ROSA	VESPERTINO
22	SAMUEL RIBEIRO	VESPERTINO
23	VITÓRIA AMARAL	VESPERTINO
24		VESPERTINO
25		VESPERTINO

Grupo VI – Matutino

	Criança	Período
01	AGUSTINIE SCHNEIDER	MATUTINO
02	ANA JÚLIA FERREIRA SOLIA DOS SANTOS	MATUTINO
03	ANNA LUIZA DELFINO	MATUTINO
04	BERNARDO LIMA DE OLIVEIRA	MATUTINO
05	CARLOS DANIEL RIBEIRO DA SILVA	MATUTINO
06	CARLOS EDUARDO DA SILVA GUERBER	MATUTINO
07	CARLOS EDUARDO JERÔNIMO	MATUTINO
08	CECÍLIA GEBLER	MATUTINO
09	GUSTAVO SILVA GONÇALVES	MATUTINO
10	HELOÍSE MARIA ROSA DOS SANTOS	MATUTINO
11	INGRID BARBOSA GOES SOUZA	MATUTINO
12	ISABELLY ALMEIDA MACIEL	MATUTINO
13	JAMILLY DA SILVA PLATEN DE MAGALHÃES GONÇALVES	MATUTINO
14	KAUÊ PÓVOAS PEREIRA	MATUTINO
15	LUCAS AGOSTINHO	MATUTINO
16	LUCAS HEINZ SCHAAF	MATUTINO
17	MARIA FERNANDA LEÃO REMUS	MATUTINO
18	NATHALIA TAVARES VIEIRA	MATUTINO
19	NICOLAS LAUDELINO MACHADO SOARES	MATUTINO
20	RAFAELA DOS SANTOS	MATUTINO
21	RAIANNY WALENDORFF LOPES	MATUTINO
22	RUAN CARLOS SOARES DA SILVA	MATUTINO
23	SYLVIO DE SOUZA DIAS	MATUTINO
24	YASMIN WÜRZLER	MATUTINO
25		MATUTINO

Grupo VI – Vespertino

	Criança	Período
01	ALICE MERLIN ROCHA FILGUEIRAS	VESPERTINO
02	ANA LAURA NUNES VEIGA	VESPERTINO
03	BERNARDO SCHUTEL MICHETTE	VESPERTINO
04	BRAYAN DIAS RIBEIRO	VESPERTINO
05	DAFNY BEATRIZ FERREIRA	VESPERTINO
06	DAVI ALEXANDRE REIS	VESPERTINO
07	DAVI JOSÉ PERES	VESPERTINO
08	HELOÍSA CRISTINY DIAS SANTOS	VESPERTINO
09	HENRIQUE COELHO GUIMARÃES	VESPERTINO
10	HERICK DUTRA	VESPERTINO
11	ISABELLI DO VALE ANDRADE	VESPERTINO
12	JULIA DA SILVA ALVES	VESPERTINO
13	KAMILY VITÓRIA ROQUE LAGUNA	VESPERTINO
14	KASSYANE PYETRA MARTINS DA ROSA	VESPERTINO
15	MARIA ISABEL MENDES DA SILVA	VESPERTINO
16	MATHEUS MURILO AMORIM	VESPERTINO
17	NATALLI CAPISTRANO DE FARIAS	VESPERTINO
18	NÁTHALY BITTENCOURT BIGNOTTI	VESPERTINO
19	PEDRO ANTÔNIO MENDES PEREIRA	VESPERTINO
20	SARAH TARUHN VIEIRA	VESPERTINO
21	SOPHIA BELO DA CRUZ	VESPERTINO
22	VITÓRIA HENRIQUE	VESPERTINO
23	WALLACE HAHN REIS	VESPERTINO
24	YASMIN ALINE DA SILVA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
25	YURI MORAIS COUTINHO	VESPERTINO

Grupo Multietário IV e V – Matutino

	Criança	Período
01	ALEX VINÍCIUS GAZZONI LOSSO	MATUTINO
02	ALICE FERNANDA SOARES TURIBI	MATUTINO
03	ANDERSON MORAES JESUS DOS SANTOS	MATUTINO
04	ANTONELLA GROSS CASTRO	MATUTINO
05	ANTONY VINÍCIUS RODRIGUES DA ROSA	MATUTINO
06	ASAFE FELIPE DE SOUZA SCHMIDT	MATUTINO
07	BEATRIZ DA SILVA SCHÜSSLER	MATUTINO
08	CAIO SODRÉ LORENZ DA COSTA	MATUTINO
09	DAVI LUCAS GAZZONI LOSSO	MATUTINO
10	DIOGO FERNANDO DITIMAR DA SILVA	MATUTINO
11	EMANUELLY CRISTINI SILVA ALEIXO	MATUTINO
12	ÉRICA VUCTÓRYA ANTUNES RIBEIRO	MATUTINO
13	ERICK FELIPPE DE SOUZA TEIXEIRA	MATUTINO
14	GABRIEL HENRIQUE NICOLAU DOS REIS	MATUTINO
15	LARA SCHELL LINS	MATUTINO
16	MATHEUS HENRIQUE VIEIRA	MATUTINO
17	SOPHIA ORO DAY	MATUTINO
18	YAGO LANZARINI COLLOVINI	MATUTINO
19		MATUTINO
20		MATUTINO
21		MATUTINO
22		MATUTINO
23		MATUTINO

LISTA DE ESPERA

Grupo III

	Criança	Nascimento	Situação
-	Lavínia Steinck Lopes	24/11/2015	Chamada. Matrícula efetivada.
-	Lorena Farias de Oliveira Gomes	27/07/2015	Chamada. Matrícula efetivada.
-	Lívia Bender	23/12/2015	Chamada. Matrícula efetivada.
-	Lavínia Ramos Bittencourt	13/02/2016	Chamada. Matrícula efetivada.
-	Arthur Felipe Besen de Souza	27/01/2016	Chamado. Matrícula efetivada.
-	Arthur Martins Alexandre	21/11/2015	Chamado. Matrícula efetivada.

-	Yasmin Walendorff Lopes	31/07/2015	Chamada. Matrícula efetivada. Vaga de: Henrique de Jesus.
-	Isadora da Costa Carrasco	21/01/2016	Chamada. Matrícula efetivada. Vaga de: Kaan de Souza Bonfim.
-	Emmanuela Jordão Zidor	21/06/2015	Chamada. Criança está matriculada em outro CEI.
01	Pyetra Mota Olm	10/11/2015	Aguardando vaga. Entramos em contato por 10 vezes, no período de 02 meses. Telefones não atendem ou não recebem ligações.
-	Bernardo Lucinda da Silva	27/05/2015	Chamado. Criança está matriculada em outro CEI.
-	Caio Figueiredo Bertoluci Gomes	07/12/2015	Chamado. Criança está matriculada em outro CEI.
-	Yasmin Oliveira Hillesheim	08/08/2015	Chamada. Matrícula efetivada. Vaga de: Raphaella Oliveira Bertolini.
-	Heloísa Goes Pereira	25/03/2016	Chamada. Criança está matriculada em outro CEI.
02	Davi Vilson Siqueira	19/05/2015	Aguardando vaga. Entramos em contato no período de 02 meses. Telefones não existem.
-	Sophia Gewehr da Costa	29/05/2015	Chamada. Matrícula efetivada. Vaga de: Tiago dos Santos Fernandes.
-	Daniel da Cruz Alves	22/07/2015	Chamado. Criança está matriculada em outro CEI.
-	Laura Vilela Monteiro	18/09/2015	Chamada. Matrícula efetivada.
03	Arthur Oscar Rodrigues Teixeira	06/05/2015	Aguardando vaga. Entramos em contato por 05 vezes, no período de 02 meses. Telefones não atendem ou não recebem ligações.
04	Isabelle Jesus da Conceição	14/03/2016	Aguardando vaga. Entramos em contato por 05 vezes, no período de 02 meses. Telefones não atendem ou não recebem ligações.
-	Ágatha Reis	08/08/2015	Chamada. Criança está matriculada em outro CEI.
05	Thomas da Rosa Fernandes Kegler	30/09/2015	Aguardando vaga no período Vespertino.
-	Ana Clara Hoffmann	09/03/2016	Chamada. Criança está matriculada em outro CEI.
-	Vithórya Aparecida Wazlawick Schutz	11/09/2015	Chamada. Criança está matriculada em outro CEI.
-	Layza Vitória Ferreira Raulino	01/01/2016	Chamada. Matrícula efetivada.
06	Rafael Victor Melo Matos	03/03/2016	Aguardando vaga no período Vespertino.
07	Gabriel Grah de Matos	17/03/2016	Aguardando vaga. Entramos em contato no período de 02 meses. Telefones não existem.
08	Vera Clarice Brasil	18/08/2015	Aguardando vaga. Entramos em contato por mais de três dias. Telefones não atendem ou não recebem ligações.
-	Davi Morais Fernandez	09/02/2016	Chamado. Matrícula efetivada.
09	Nicolas Viana Mourão	10/06/2015	Aguardando vaga. Entramos em contato por mais de três dias. Telefones não atendem ou não recebem ligações.
-	Isabela Rios	29/09/2015	Chamada. Matrícula efetivada.
-	Ana Luiza dos Santos Hames	25/11/2015	Criança está matriculada em outro CEI.
-	Emanuelly da Silva	16/10/2015	Criança está matriculada em outro CEI.
10	Kayla de Lima Bueno	18/10/2015	Aguardando vaga.
11	Lorenza Valentina de Matos Coelho	14/05/2015	Aguardando vaga.
-	Naomi Maria dos Santos	22/07/2015	Criança está matriculada em outro CEI.
12	Lanai Vieira Duarte	25/01/2016	Aguardando vaga.
13	Daniel dos Santos Varela	22/06/2015	Aguardando vaga.
14	Sophia Isabelly Araújo Dias	16/12/2015	Aguardando vaga.
15	João Pedro dos Santos de Souza	06/01/2016	Aguardando vaga.
16	Arthur Gabryel Santos de Lima	19/10/2015	Aguardando vaga.
17	Nicole Gazzoni Andrade	11/11/2015	Aguardando vaga.
18	Brayan Cardoso Fraga	09/03/2016	Aguardando vaga.
19	Miguel Dias Pacheco	02/02/2016	Aguardando vaga.
20	Luiza Rafaela Maia	24/05/2015	Aguardando vaga.
21	Lara Vanini Azevedo	13/04/2015	Aguardando vaga.
22	Gabriel Mendes Winter	06/09/2015	Aguardando vaga.
23	Rafael Pacheco da Silva	01/01/2016	Aguardando vaga.
24	Guilherme Emanoel Dornelles Lírio	19/08/2015	Aguardando vaga.
25	Italo Pereira Coutinho	25/08/2015	Aguardando vaga.
26	Luiza Luz	17/08/2015	Aguardando vaga.
27	Larah Rodrigues da Rosa	25/03/2016	Aguardando vaga.
28	Anselmo Murilo de Siqueira Amorim	15/10/2015	Aguardando vaga.
29	Maria Luiza da Rosa Cordova	16/07/2015	Aguardando vaga.
30	Kaio de Souza da Silva	21/06/2015	Aguardando vaga.
31	Sofia Natal Cantão	21/10/2015	Aguardando vaga.
32	Ruan Souza Nascimento	14/01/2016	Aguardando vaga.
33	Luiza Cardoso Leal da Silva	20/07/2015	Aguardando vaga.
34	Enzo Gabriel Macedo	24/10/2015	Aguardando vaga.
35	Alice Burgonovo Luz	19/06/2015	Aguardando vaga.
36	Arthur Alberton	13/09/2015	Aguardando vaga.
37	Arthur Spinello dos Santos	09/04/2015	Aguardando vaga.

38	Maria Luiza de Souza da Cruz	26/01/2016	Aguardando vaga.
39	Alice Junkes Schmitz	08/08/2015	Aguardando vaga.
40	Santiago Rojas	28/07/2015	Aguardando vaga.
41	Raphael Gomes de Lima	25/02/2016	Aguardando vaga.
42	Ayra Martins Correa	25/12/2015	Aguardando vaga.
43	Theo Alexandre Rodrigues Oro	10/11/2015	Aguardando vaga.
44	Amabaly Zimermann Gonçalvez	05/04/2015	Aguardando vaga.

São José, 10 de abril de 2018.
Lúcia Gerber
Diretora CEI São Judas Tadeu

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÍCIO MAURO DA SILVEIRA

Publicação Nº 1597571

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LÍCIO MAURO DA SILVEIRA
ENDEREÇO: RUA JOÃO NILO MORFIN, S/N
TELEFONE: (48) 3258-8427
DIRETORA: LUCIMAR CORRÊA

CRIANÇAS MATRICULADAS

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
I	4meses-1ano	12	11	01	01	13
II-1	1-2	15	15	00	00	15
II-2	1-2	15	14	01	01	16
III	2-3	17	17	00	00	17
IV	3-4	23	18	04	05	27
V-1	3-4	25	18	01	05	24
V- 2	4-5	25	19	01	03	23
V-VI misto mat	5-6	25	00	12	00	12
VI matutino	5-6	25	00	19	00	19
VI vespertino	5-6	25	00	00	23	23
V-VI Mistovesp	5-6	25	00	00	25	25
TOTAL			112	39	63	214

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
I	00
II-1	00
II-2	00
III	00
IV	01 mat
V-1	06 mat/02 vesp
V- 2	05mat/03vesp
V-VI misto mat	13
VI mat	06
V-VI vesp	00
VI vesp	02

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO I

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALLEF DA FRANÇA SILVA	VESPERTINO
02	ALICE CONRADO ALVES	INTEGRAL
03	BERNARDO DOS SANTOS DE ALMEIDA	INTEGRAL
04	BERNARDO RODRIGUESVIANA	INTEGRAL
05	BRENO RICARDO DOS SANTOS GUERREIRO	INTEGRAL
06	DAVI JOSÉ DE QUEIROZ MACHADO	INTEGRAL
07	GAEL PAZ DA MATTA	INTEGRAL
08	GUILHERME CORRÊA DA SILVA	INTEGRAL
09	JOAQUIM DE MELO MENDES	INTEGRAL
10	MARIA ALICE ALVINA FIDEL	INTEGRAL
11	PAULO MANOEL CLEMENTE TEIXEIRA	MATUTINO
12	PEDRO FERRARI DE BRITO	INTEGRAL
13	YASMIM CARVALHO BRANDÃO	INTEGRAL

GRUPO II-1

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ADRYAN AUGUSTO NASCIMENTO VIEIRA	INTEGRAL
02	ARTHUR GOULARTE	INTEGRAL
03	CECÍLIA DE AZEVEDO	INTEGRAL
04	DAVI RAMPI SEGURONDO	INTEGRAL
05	HELENA DE AZEVEDO	INTEGRAL
06	HENRIQUE NEPONUCENO MOREIRA	INTEGRAL
07	JOÃO DAVI DOS SANTOS ADÃO	INTEGRAL
08	JOÃO GABRIEL CARNEIRO TOMASI SOUZA	INTEGRAL
09	MAITÊ COELHO DE OLIVEIRA	INTEGRAL
10	MIGUEL DORNELLES NOGUEIRA	INTEGRAL
11	NOAH WIEZBICKI DE MATOS	INTEGRAL
12	OTÁVIO LUCAS NUNES SANTOS DE FREITAS	INTEGRAL
13	VALENTINA DA CRUZ REGIS	INTEGRAL
14	VALENTINA GONÇALVES CASCO	INTEGRAL
15	VALENTINA HAGEMANN COSTA	INTEGRAL

GRUPO II-2

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALEXANDREJOSÉ DOS SANTOS	VESPERTINO
02	ANTHONY LUIZ DUARTE FONSECA	INTEGRAL
03	BERNARDO DAMS BATISTA	INTEGRAL
04	BERNARDO JOSÉ GODINHO	INTEGRAL
05	DAVI LUCCA ROSA DOS SANTOS	INTEGRAL
06	EMANUELLY DE JESUS CUNHA	INTEGRAL
07	HEITOR VENTURA	INTEGRAL
08	JOÃO EDUARDO BELLO ROSA	INTEGRAL
09	JOÃO MIGUEL FURLANI	INTEGRAL
10	KAÍKE GONÇALVES DA LUZ	INTEGRAL
11	KAIQUE ALVES PEREIRA JOSÉ	INTEGRAL
12	MELISSA DE OLIVEIRA BASSO	MATUTINO
13	MIGUEL SIMÃO RODRIGUES	INTEGRAL
14	PAULO GUSTAVO SANTANA DOS SANTOS	INTEGRAL
15	RADAMÉS GONÇALVES DA LUZ	INTEGRAL
16	SOPHIA DE MATOS WALESCO	INTEGRAL

GRUPO III

	CRIANÇA	PERÍODO
01	AMABILE MIRANDA GARCEZ PAVAN	INTEGRAL
02	ANALIVIA IENTZ FONSECA	INTEGRAL

03	ANTÔNIO TUMELERO FERON	INTEGRAL
04	BRAYAN GABRIEL SANTOS SOUZA	INTEGRAL
05	DANIEL FERNANDES DA LUZ	INTEGRAL
06	DANIELY NUNES BARCELOS	INTEGRAL
07	EDUARDO DE AZEVEDO	INTEGRAL
08	ENZO BORGES DOS SANTOS	INTEGRAL
09	ISABELA SOUZA DA ROSA	INTEGRAL
10	JOSÉ HENRIQUE DE MELO GARCIA	INTEGRAL
11	MARIA JÚLIA LIMA CONRADI DE LARA	INTEGRAL
12	MARIA OLIVIA MACHADO DA SILVA	INTEGRAL
13	MIGUEL RAUP ZEFERINO	INTEGRAL
14	PEDRO MACEDO BARCELOS	INTEGRAL
15	PEDRO STEINCK CONRADO	INTEGRAL
16	PIETRA CARDOSO SILVA	INTEGRAL
17	RODRIGO ANDRETTI DA SILVA	INTEGRAL

GRUPO IV

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANA CLARA MARTINOSVIKI FEIJÓ	INTEGRAL
02	BERNARDO VIEIRA	INTEGRAL
03	DANILO CARNEIRO TOMASI SOUZA	INTEGRAL
04	EDUARDO DIAS DA SILVA JÚNIOR	VESPERTINO
05	GABRIELLE STAROSKY BRAGA	INTEGRAL
06	GIOVANA CAVALCANTI COSTA VIEIRA	INTEGRAL
07	GUSTAVO CRUZ PACHECO	INTEGRAL
08	HELENA CARPES CARDOSO	MATUTINO
09	ISADORA MOLINA KAMERS PEREIRA	INTEGRAL
10	ISABELLA GUIMARÃES FELIZ	MATUTINO
11	JOÃO GABRIEL KERCHER TEIXEIRA	INTEGRAL
12	JOAQUIM GUILHERME PEREIRA	INTEGRAL
13	JULIA APARECIDA FERREIRA	INTEGRAL
14	LAURA ZAMBIASI FOGAÇA	VESPERTINO
15	LÍVIA FERRARI DE ARAÚJO	INTEGRAL
16	LUIZ OTÁVIO SCLOSSER BANDEIRA	INTEGRAL
17	MARIA SOFIA DE AMORIM MELQUIADES ELIAS	INTEGRAL
18	MARIAH DA SILVA ANTUNES	VESPERTINO
19	NATALY FERREIRA PIRES	VESPERTINO
20	NICOLAS BECKER DE OLIVEIRA	INTEGRAL
21	RAFAELA FRANSCISCA GARCIA DE QUEIROZ	INTEGRAL
22	THOMAS BORGES CAPELARI	MATUTINO
23	VAGNER DAVI SANTOS SOARES	MATUTINO
24	VALENTINA KINDERMANN BUZZI	INTEGRAL
25	VALENTINA MARTINOVSKI FEIJÓ	INTEGRAL
26	VINÍCIUS DE AMORIM	INTEGRAL
27	VITHOR LUCCA BORGES RODRIGUES ALVES	VESPERTINO

GRUPO V-1

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALANA FURTADO	INTEGRAL
02	ANA LUIZA FERNANDES	INTEGRAL
03	ARTHUR DE CÓRDOVA SCHMIDT	INTEGRAL
04	ARTHUR LIMA CONRADI DE LARA	INTEGRAL
05	BEATRIZ DE BORBA SERCUNDES DE JESUS	INTEGRAL
06	BERNARDO SUENES	INTEGRAL
07	DAVI LIMA DE OLIVEIRA PIRES	INTEGRAL
08	DAVI LUIZ DINIZ BORGES	INTEGRAL
09	EMANUEL DOS SANTOS BURIGO	VESPERTINO
10	FELIPE BELLUZO RODRIGUES	INTEGRAL
11	GUTEMBERG CERQUEIRA SANTOS	INTEGRAL
12	HENZO DOS SANTOS RIBAS PEREIRA	INTEGRAL
13	ISADORA TIETE FEIBER	INTEGRAL
14	JOÃO PAULO DAGOSTIM CRISTOVÃO	VESPERTINO
15	KAUAN SANT'ANNA DOS SANTOS	INTEGRAL

16	LIVIA MARIA PINHEIRO	VESPERTINO
17	LUCAS BATTISTOTTI FERREIRA	INTEGRAL
18	MATHEUS DA SILVEIRA GONÇALVES	VESPERTINO
19	MARIA LUIZA WEBER	VESPERTINO
20	RAÍSSA SOUZA ARAÚJO DOS REIS	INTEGRAL
21	SARA CORRÊA DA SILVA	INTEGRAL
22	SOFIA ANTUNES ROMERO	MATUTINO
23	VALENTINE S. PIANA RAMOS	INTEGRAL
24	YURI MARQUES DE MEDEIROS	INTEGRAL

GRUPO V-2

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALEX GUSTAVO SOARES ROSA	INTEGRAL
02	ALICE DE FARIAS	INTEGRAL
03	ANA BEATRIZ MELLO ROSÁRIO	INTEGRAL
04	ANA CLARA JABONSKI CORRÊA	VESPERTINO
05	ANA LUIZA FERREIRA	INTEGRAL
06	ARTHUR RODRIGUES VARGAS	INTEGRAL
07	BERNARDO DE SOUZA DO NASCIMENTO	INTEGRAL
08	BRYAN LEANDRO ORTIZ DE CAMARGO	INTEGRAL
09	CARLOS EDUARDO LAURENTINO	INTEGRAL
10	CARLOS EDUARDO TELES DE ALMEIDA	INTEGRAL
11	CLARA BARBOSA FRAGA	INTEGRAL
12	EMANUELLY SILVA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
13	GUILIA CAROLINI MELO	INTEGRAL
14	JOÃO GABRIEL DE JESUS	INTEGRAL
15	JOÃO GABRIEL GARCIA DE QUEIROZ	INTEGRAL
16	KAUÃ DOS SANTOS VENTURA MÁXIMO	MATUTINO
17	PIETRO FERREIRA MACHADO	INTEGRAL
18	RAQUEL RODRIGUES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	INTEGRAL
19	SOFIA FERRARI FERNANDES	INTEGRAL
20	STEFANY DA ROSA CAMPOS MARANHÃO	INTEGRAL
21	VALENTINA MARCILIO PACHECO	INTEGRAL
22	VITÓRIA MARIAN	VESPERTINO
23	JOÃO VITOR EMMEL	VESPERTINO

GRUPO V–VI MISTO (matutino)

	CRIANÇA	PERÍODO
01	BEATRIZ FINK ROSA	MATUTINO
02	CAUÃ SILVEIRA	MATUTINO
03	DHEICSON JONES MENDESW MOREIRA	MATUTINO
04	ICARO DE OLIVEIRA BASO	MATUTINO
05	ISAAC PRUDENCIO DUARTE	MATUTINO
06	ISABELY BRIZOLA DE QUADROS	MATUTINO
07	MARIA EDUARDA DOS SANTOS SILVA	MATUTINO
08	MARIA VITÓRIA MARTINS PINHEIRO	MATUTINO
09	MÔNICA CAMPOS	MATUTINO
10	NATHAN BUSINI AMARAL	MATUTINO
11	PEDRO SPRANDEL RANAKOSKI	MATUTINO
12	SAMUEL DAVI DE OLIVEIRA MONTILLA	MATUTINO

GRUPO VI (MATUTINO)

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANA CAROLINA VIRISSIMO	MATUTINO
02	BERNARDO GOULART	MATUTINO
03	ENZO JORGE SOUZA	MATUTINO
04	FERNANDA MARTINS DIAS	MATUTINO
05	GUILHERME FERREIRA CAMARGO	MATUTINO
06	GUSTAVO TORQUATO KAMINSK	MATUTINO
09	IAN MARCIANO DOS SANTOS	MATUTINO

07	JULIA DE FARIA	MATUTINO
08	JUAN TEIXEIRA SENA	MATUTINO
10	KAMILLE CALLAZANS CRISTOVÃO	MATUTINO
11	KENAN MIGUEL AGUIAR DA COSTA TAVARES	MATUTINO
12	LORENA DE OLIVEIRA	MATUTINO
13	LUCAS EMANUEL DOS PASSOS DA SILVA	MATUTINO
14	MARIA EDUARDA LUITHARDT FIGUEIREDO	MATUTINO
15	MARIA LUIZA SIMAS DE OLIVEIRA	MATUTINO
16	MARIAH VIEIRA	MATUTINO
17	PIETRO AMÉRICO DAVID	MATUTINO
18	VÍNICIUS PEREIRA SCHMIDT	MATUTINO
19	VINICIUS SAMUEL CARDOSO GARCIA	MATUTINO

GRUPO VI (VESPERTINO)

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALICE BOMBILIO ABREU	VESPERTINO
02	ALICIA CRISTINA ANANIAS	VESPERTINO
03	ANA CLARA SOARES CASEMIRO	VESPERTINO
04	ANA LUIZA DE MELO PEREIRA	VESPERTINO
05	ARTHUR FRANSCISCO VIEIRA	VESPERTINO
06	BIANCA BOMBILIO ABREU	VESPERTINO
07	CAIO GOES DE SOUZA	VESPERTINO
08	CAMILA MACHADO GOMES	VESPERTINO
09	DAVI MICHAEL MOREIRA PINHEIRO	VESPERTINO
10	DIEGO JABONSKI CORRÊA	VESPERTINO
11	EMANUELLE SUTIL DA SILVA	VESPERTINO
12	EMANUELLY C.S. RODRIGUES DOS SANTOS	VESPERTINO
13	ENZO ANTUNES MACHADO	VESPERTINO
14	GABRIELLY CRISTINA VENANCIO	VESPERTINO
15	GEOVANA DE OLIVEIRA BRUCH	VESPERTINO
16	GIOVANA DE LEMOS CALÇADA	VESPERTINO
17	ISABELLA MARTINSRIBEIRO	VESPERTINO
18	JOÃO PHILIPE ALVES CARLOS	VESPERTINO
19	JOÃO MANOEL DOS SANTOS	VESPERTINO
20	JULIA MATOS MACHADO	VESPERTINO
21	LUIZ OTÁVIO DE MELO	VESPERTINO
22	RAFAEL HÉLIO DOS SANTOS RACHADEL	VESPERTINO
23	PEDRO ANDRADE E SILVA	VESPERTINO

GRUPO V-VI (VESPERTINO)

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALICE RITTA E SILVA	VESPERTINO
02	ALICE SILVA RAMALHO	VESPERTINO
03	ANA BEATRIZ SANTOS DE JESUS	VESPERTINO
04	BERNARDO RODRIGUES	VESPERTINO
05	DIEYSON FELIPE DA SILVA	VESPERTINO
06	ELLEN DE MATOS SILVA	VESPERTINO
07	GLADISTONE DA SILVA OLIVEIRA JÚNIOR	VESPERTINO
08	GLÓRIACAVALHEIRO GALLI	VESPERTINO

09	GUSTAVO AVIZ NARCISO	VESPERTINO
10	GUSTAVO SANTOS SOUZA	VESPERTINO
11	HIAGO FERNANDES ANDRADE	VESPERTINO
12	HIGOR DAVID DA SILVA	VESPERTINO
13	HUGO DELAZARE DE ALBUQUERQUE	VESPERTINO
14	ISABELLA RAFAEL DA COSTA	VESPERTINO
15	KHAWANY VALENTINA MAÉVES MADALENA	VESPERTINO
16	KYMBERLLIN KYARA LEAL SOARES	VESPERTINO
17	LORENZO GUIMARÃES CORRÊA	VESPERTINO
18	MARCOS PAULO LIZANDRO DE OLIVEIRA	VESPERTINO
19	NICOLLY FERREIRA PIRES	VESPERTINO
20	RAQUEL VITÓRIA SANTOS SANTANA	VESPERTINO
21	RICARDO YUDI PEREIRA KITAZAWA	VESPERTINO
22	RUAN GABRIEL DE JESUS ALVES SANTOS	VESPERTINO
23	SOFIADAMASCENO WOLF	VESPERTINO
24	VINÍCIUS ALVES DE SIQUEIRA	VESPERTINO
25	VINÍCIUS SILVA DA ROSA	VESPERTINO

LISTA DE ESPERA

GRUPO I

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	ALLEF DA FRANÇA SILVA	17/04/2017	Ocupou vaga Antonella de Oliveira Viana (vesp)
	PAULO MANOEL CLEMENTE TEIXEIRA	13/04/2017	Ocupou vaga Antonella de Oliveira Viana (mat)
01	ESTHER PIERRI COELHO	22/06/2017	AGUARDANDO VAGA
02	MÁRCIO ANDREI FERREIRA	27/06/2017	AGUARDANDO VAGA
03	ANTONELAMITROVINI ANANIAS	27/05/2017	AGUARDANDO VAGA
04	SOFIA DOS SANTOS PINTO	06/05/2017	AGUARDANDO VAGA
05	LAURA LIMA JONCK	07/05/2017	AGUARDANDO VAGA
06	AYLLA SOPHIA PEREIRA	20/06/2017	AGUARDANDO VAGA
07	CATARINA PACHECO	23/06/2017	AGUARDANDO VAGA
08	DAVI COSTA SOUZA	28/04/2017	AGUARDANDO VAGA
09	DAVI CAETANO FARIAS	16/07/2017	AGUARDANDO VAGA
10	VICENTE PERES DE SOUZA	09/09/2017	AGUARDANDO VAGA
11	MARIA EDUARDA TELES DE ALMEIDA	07/10/2017	AGUARDANDO VAGA
12	LUIZA SILVEIRA MINOSSO	23/08/2017	AGUARDANDO VAGA
13	MARY JENNY MACHADO DA LUZ	14/04/2017	AGUARDANDO VAGA
14	HELENA DA SILVA HERMLE	03/07/2017	AGUARDANDO VAGA
15	HELENA RAISER DA CRUZ	05/04/2017	AGUARDANDO VAGA
16	MANUELA STRACK DA SIVA	14/08/2017	AGUARDANDO VAGA
17	LORENZO DE OLIVEIRA DA SILVA	06/09/2017	AGUARDANDO VAGA
18	RAFAELLY MORAIS FARIAS	03/09/2017	AGUARDANDO VAGA

19	VALENTINA COSTA	27/08/2017	AGUARDANDO VAGA
20	BENJAMIN DE FREITAS PAIM	08/10/17	AGUARDANDO VAGA
21	CAMILA PESSOA DE FREITAS	17/09/17	AGUARDANDO VAGA
22	ISABELA PESSOA DE FREITAS	17/09/17	AGUARDANDO VAGA
23	ISABELA PESSOA DE FREITAS	17/09/17	AGUARDANDO VAGA
24	ISADORA DE O.SOARES		AGUARDANDO VAGA
25	JOÃO FELIPE MINA S. GOES	21/09/17	AGUARDANDO VAGA
26	JOÃO AUGUSTO M. S. GOES	21/09/17	AGUARDANDO VAGA
27	MARIA CLARA VICARRI RICCI	30/05/17	AGUARDANDO VAGA
28	THEODORO SCHLCKMANN DOS A. PACHECO	16/07/17	AGUARDANDO VAGA
29	LUIZA G. BEZ BATTI	11/09/17	AGUARDANDO VAGA
30	TIAGO LEANDRO BARBOSA	25/09/17	AGUARDANDO VAGA
31	LUCCA TOILLIER MORETTE	14/10/17	AGUARDANDO VAGA
32	MARIA EDUARDA PORTO	10/10/17	AGUARDANDO VAGA
33	VICTOR ALMEIDA DA SILVA	28/08/17	AGUARDANDO VAGA
34	LUAN SANTIN DA ROSA	10/06/17	AGUARDANDO VAGA
35	RYAN ROBERTO DA SILVA KRUG	02/11/17	AGUARDANDO VAGA
38	HEITOR ZAIA RAIZER	08/11/17	AGUARDANDO VAGA
39	MARIA ALICE R. VILLAMAYOR	29/07/17	AGUARDANDO VAGA
40	DAVI DE SOUZA BONFIM	1211/17	AGUARDANDO VAGA

GRUPO II

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	KAÍKE GONÇALVES DA LUZ	27/07/2016	Ocupou a vaga de Miguel K. Martins
	ALICE RIBEIRO COELHO	16/05/2016	Está no CEI Cristo Rei
	PAULO GUSTAVO SANTANA DOS SANTOS	01/05/2016	Ocupou a vaga de Elias Richter de Oliveira
	HELENAFLORES FRAGA	17/09/2016	Está no Educandário
	HEITOR VENTURA	10/08/2016	Ocupou a vaga de Pedro Henrique Vieira Kucyk
01	ABIGAEL ROODKERVENS DENIS CHERY	04/03/2017	AGUARDANDO VAGA
02	MIGUEL JEREMIAS CHEREM	09/05/2016	AGUARDANDO VAGA
03	SOPHIA DOS SANTOS DA CUNHA	10/02/2017	AGUARDANDO VAGA
04	MANOELA TRIERWEILER MARIA	18/12/2016	AGUARDANDO VAGA
05	PEDRO VIANA LUIZ	09/04/2016	AGUARDANDO VAGA
06	CAUÃ LOPES DA SILVA	25/02/2017	AGUARDANDO VAGA
07	ENZO MARQUES GONZALES	09/03/2017	AGUARDANDO VAGA
08	MIGUEL DA ROCHA STACKE	21/03/2017	AGUARDANDO VAGA
09	LAIS CAETANO DIAS	29/03/2017	AGUARDANDO VAGA
10	THÉO BENTO VIEIRA MIRANDA	01/05/2017	AGUARDANDO VAGA
11	ANA LUIZA NAZÁRIO DA SILVA	20/01/2017	AGUARDANDO VAGA
12	LUISA MARCONDES KIRSCHNER*	14/06/2016	AGUARDANDO VAGA
13	DAVI LUIZ JUNCKES	30/10/2016	AGUARDANDO VAGA
14	ED GABRIEL LUIZ SILVA	14/06/2016	AGUARDANDO VAGA
15	ALICE DE SOUZA SILVA	18/12/2016	AGUARDANDO VAGA
16	MIGUEL ANTONIO LUIZ FERNANDES	07/10/2016	AGUARDANDO VAGA
17	DAVI CASTRO OLTRAMARI BORGHESAN	14/11/2016	AGUARDANDO VAGA
18	GABRIEL SANTANA DE JESUS	25/03/2017	AGUARDANDO VAGA
19	CARINA SENA MOTA	03/08/2016	AGUARDANDO VAGA
20	MARIA EDUARDA DA L. Q. DIAS	06/05/2016	AGUARDANDO VAGA
21	DAVI LUCAS DE MOURA ALVES	03.03.2017	AGUARDANDO VAGA
22	LAURA DUARTE COSTA LEOPOLDO	04/07/2016	AGUARDANDO VAGA
23	DAVI MIGUEL SANTOS DE ALMEIDA	15/06/2016	AGUARDANDO VAGA
24	GABRIELLY MAIEVES FERNANDES	27/03/2017	AGUARDANDO VAGA
25	HELENA FAUSTINO DO NASCIMENTO	22/03/17	AGUARDANDO VAGA
26	MAYA PONTES FANINI	04/12/16	AGUARDANDO VAGA
27	ANA CLARA SOARES ROSAMBERT	09/02/17	AGUARDANDO VAGA
28	RAISSA OLIVEIRA CARDOSO	11/03/17	AGUARDANDO VAGA
29	ARTHUR ANDRADE PÁLAMAR	29/03/17	AGUARDANDO VAGA
30	YASMIN FERNANDES F. DOS SANTOS	25/04/16	AGUARDANDO VAGA
31	PEDRO HENRIQUE N. DA SILVA	14/01/17	AGUARDANDO VAGA
32	JEFERSON ALMEIDA DE O. JÚNIOR	20/03/17	AGUARDANDO VAGA
33	LAURA STAMM GOMES	15/04/16	AGUARDANDO VAGA
34	LARISSA RIBEIRO DE JESUS	22/03/16	AGUARDANDO VAGA
35	JADHY WELLEN RIBEIRO DE SOUZA	05/08/16	AGUARDANDO VAGA

36	HENRIQUE G. DE O. ARAÚJO	10/04/16	AGUARDANDO VAGA
37	ANTHONY ZAGO	03/02/17	AGUARDANDO VAGA
38	PEDRO FERNANDES DUARTE	18/01/17	AGUARDANDO VAGA
39	BERNARDO FERREIRA MELO	04/04/16	AGUARDANDO VAGA
40	SOFIA ALCIUS	06/05/16	AGUARDANDO VAGA
41	LEVI SHARAN QUEQUE MARTINS	13/10/16	AGUARDANDO VAGA

GRUPO III

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	EDUARDO DE AZEVEDO	05/05/2015	Ocupou vaga Amabily Pereira dos Santos
	MARIA JÚLIA LIMA CONRADI DE LARA	25/03/2016	Ocupou vaga Maria Alice PinsegueCimiano
01	JOÃO VICTOR DE JESUS SILVA	17/09/2015	AGUARDANDO VAGA
02	BERNARDO ANDRADE MARQUES	08/04/2015	AGUARDANDO VAGA
03	LETÍCIA RAFAELA MARTINS	13/03/2016	AGUARDANDO VAGA
04	YASMIN CANDIDO DE SANDO	14/09/2015	AGUARDANDO VAGA
05	ISADORA JUNCKES DE ALMEIDA	24/06/2015	AGUARDANDO VAGA
06	AYSHA VALENTINE CORREA DE LIMA	14/01/2016	AGUARDANDO VAGA
07	BERNARDOCAVICHION DA SILVA	10/02/2016	AGUARDANDO VAGA
08	JORDAN WILLIAN DE SOUZA	10/12/2015	AGUARDANDO VAGA
09	RAFAEL MEDEIROS ROSA	06/10/2015	AGUARDANDO VAGA
10	ENZO MARCIANO DOS SANTOS	02/10/2015	AGUARDANDO VAGA
11	EMANUELLY WERLCHMACEDO	14/01/2016	AGUARDANDO VAGA
12	ANTONY FURTADO DOS SANTOS	25/01/2016	AGUARDANDO VAGA
13	BERNARDO FURTADO DOS PASSOS	25/01/2016	AGUARDANDO VAGA
14	MARIA CLARA DE MELLO ROSÁRIO	18/11/2015	AGUARDANDO VAGA
15	EMMANUELA JORDÃO ZIDOR	21/06/2015	AGUARDANDO VAGA
16	DAVI LUCCA DOS SANTOS	20/04/2015	AGUARDANDO VAGA
17	MIGUEL DA SILVA HERMLE	13/02/2016	AGUARDANDO VAGA
18	VITÓRIA RAFAELA S. BECKERT	17/09/15	AGUARDANDO VAGA
19	YURI FERNANDES ANDRADE	16/12/15	AGUARDANDO VAGA
20	ALICE ANDRADE PALAMAR	26/05;15	AGUARDANDO VAGA
21	PHILIPE DAVID DA SILVA	08/01/15	AGUARDANDO VAGA
22	GABRIEL SOUZA SILVEIRA	20/09/15	AGUARDANDO VAGA
23	ANTHONI GABRIEL COSTA	31/12/15	AGUARDANDO VAGA
24	LUIZ HENRIQUE SILVA DO ROSÁRIO	17/09/15	AGUARDANDO VAGA
25	NATASHA VIKTÓRIA DA SILVA DE S.	24/07/15	AGUARDANDO VAGA
26	JOSUEL CERQUEIRA DE JESUS	22/07/15	AGUARDANDO VAGA
27	LORENZO DOS SANTOS PACHECO	21/01/16	AGUARDANDO VAGA
28	MARIA FEITOSA SEVERIANO	28/11/15	AGUARDANDO VAGA
29	EMANUELLA MÁXIMO MACHADO	14/12/15	AGUARDANDO VAGA
30	KALYSON MANOEL DIAS G. FERREIRA	19/03/16	AGUARDANDO VAGA

GRUPO IV

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
	LUIZ FELIPE ANDRADE DE SOUZA	25/05/2014	Não se interessou pela vaga
	LIVIA MADEIRA DIAS	11/03/2015	Está no CEI Ana Sperandio
	LEONARDO ROCHA CASAGRANDE	08/03/2015	Está no CEI Ana Sperandio
	ISRAEL KALBUSCH DOS REIS	07/08/2014	Está no CEI Araucária
	JÚLIA DE ANDRADE	24/04/2014	Está no CEI Santa Inês
	JORGE NUNES NASCIMENTO NETO	05/04/2014	Está no CEI Nª Sª das Graças
	GIOVANA CAVALCANTE COSTA VIEIRA	29/08/2014	Ocupou a vaga Marcelle V. Maria
01	LAURA CRISTINE SILVA NOÉ	18/01/2015	AGUARDANDO VAGA
02	BERNARDO FERREIRA DOS SANTOS	14/05/2014	AGUARDANDO VAGA
03	KAUANY RIBEIRO CAMARGO	28/12/2014	AGUARDANDO VAGA
04	KAMILY VITÓRIA FERREIRA	04/10/14	AGUARDANDO VAGA
05	ISABELLA GUIMARÃES FELIZ	01/02/15	AGUARDANDO VAGA
06	JULIA S. DA COSTA P. DE SOUZA	10/03/15	AGUARDANDO VAGA
07	MARIO HEBERSON SAINVIL	08/05/14	AGUARDANDO VAGA
08	MARIA EDUARDA C. LIMA	04/05/14	AGUARDANDO VAGA
09	LAVINIA P.FLORES	02/04/14	AGUARDANDO VAGA
10	LILETH CALEGARI RODRIGUES	03/12/14	AGUARDANDO VAGA

São José, 05 de abril de 2018.

LUCIMAR CORRÊA

DIRETORA CEI LÍCIO MAURO DA SILVEIRA

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ONDINA SCHMIDT GERLACH

Publicação Nº 1597585

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Centro de Educação Infantil Ondina Schmidt Gerlach
Endereço: Avenida Celso Joaquim da Silva, nº 02 - Sertão do Maruim
Telefone: (48) 3357-4052
Diretora: Josiani Francisco

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga INTEGRAL	Vaga MATUTINO	Vaga VESPERTINO	Total
III	2-3	15	14	01	01	16
IV-1	3-4	15	14	-	01	15
IV-2	3-4	15	13	-	02	15
V - 1	4-5	20	16	02	02	20
V - 2	4-5	20	18	01	01	20
V/VI MATUTINO	4-5-6	25	-	20	-	20
V/VI VESPERTINO	4-5-6	25		-	22	22
TOTAL 75 25 28						128

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III	-
IV - 1	01 MAT
IV - 2	02 MAT
V - 1	02 INT
V - 2	01 INT
GV/VI	05 MAT
GV/VI	03 VESP

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo III

	Criança	Período
01	Amabile da Costa Werlich	MATUTINO
02	Ayla Chistina de Oliveira Batista	INTEGRAL
03	Carlos Eduardo Solidário de Souza	INTEGRAL
04	Davi Correia do Espirito	INTEGRAL
05	Helena Mainchein	INTEGRAL
06	Isabelly Junckes da Silva	INTEGRAL
07	Izael Alfredo Lupato Ferreira	INTEGRAL
08	Joaquim da Silva Pimentel	INTEGRAL
09	Kaiky Pomiecinski Guimarães	INTEGRAL
10	Lavínia Dias	VESPERTINO
11	Miguel Benjamim Oliveira Batista	INTEGRAL
12	Nathanael Daniel Santos da Silva	INTEGRAL
13	Safyra HarianyPereira de Souza	INTEGRAL
14	Sophia Fortunato do Amaral	INTEGRAL
15	Sophie Pinheiro Leite	INTEGRAL

16	Vicente Medeiros da Silva	INTEGRAL

Grupo IV - 1

	Criança	Período
01	Ana Beatriz Areias de Souza	INTEGRAL
02	Bernardo Machado dos Santos	INTEGRAL
03	Davi Schmollir de Souza	INTEGRAL
04	Isaac Caleb Telçes	INTEGRAL
05	João Pedro Baungartner Sobrinho	INTEGRAL
06	Laura da Silva Atanasio	VESPERTINO
07	Lívia Zickuhr de Souza Lima	INTEGRAL
08	Luiz Arthur Silva	INTEGRAL
09	Manuela Paola Pacheco de Souza	INTEGRAL
10	Maria Eduarda Aleixo	INTEGRAL
11	Mélani Maria Príncipe Rosa	INTEGRAL
12	Michel Gonçalves Ribeiro	INTEGRAL
13	Pedro Henrique Metz Dufau	INTEGRAL
14	Valentina Andrade Ferreira	INTEGRAL
15	Yasmin Gabryele Gomes Moreira	INTEGRAL

Grupo IV - 2

	Criança	Período
01	Cleomar de Oliveira Filho	INTEGRAL
02	Eduardo Veloso dos Santos	INTEGRAL
03	Emilly de Souza Alves Pereira	INTEGRAL
04	Emilly Petry de Àvila	VESPERTINO
05	Enzo Luiz Kunhnen	INTEGRAL
06	Isabelly Cristiny da Silva de Oliveira	INTEGRAL
07	João Manoel de Melo Martinha	INTEGRAL
08	Juan Rafael Santos de Matos	INTEGRAL
09	Laura Eger de Souza	INTEGRAL
10	Marcos Daniel Aleixo de Brito	INTEGRAL
11	Pietra de Jesus Amândio	INTEGRAL
12	Pedro Henrique de Farias Bauer	VESPERTINO
13	Vicente Rait Martins	INTEGRAL
14	Vitória de Souza Pereira	INTEGRAL
15	Yasmin Aurora de Almeida Gomes de Souza	INTEGRAL

Grupo V – 1

	Criança	Período
01	Álison Willy Trentin	INTEGRAL
02	Bernardo da Silva Medeiros	INTEGRAL
03	Caio Matheus Pinheiros da Andrade	INTEGRAL
04	Cristian dos Santos Ferreira	INTEGRAL
05	Davi Luiz Maciel	INTEGRAL
06	Estevan Vinícius Gonçalves	INTEGRAL
07	Heitor Martins Santos	MATUTINO
08	João Fernando Hames	MATUTINO
09	Jonathan dos Santos Viana	INTEGRAL
10	Juan Guilherme Soares de Oliveira	INTEGRAL
11	José Levy Silva Cruz	VESPERTINO
12	Kelly Marcanzoni Waltrick	NTEGRAL
13	Laura Acácia Oliveira	INTEGRAL
14	Luis Otavio Back dos Santos	VESPERTINO
15	Maria de Lara Ávila	INTEGRAL
16	Otávio de Lara Ávila	INTEGRAL
17	Rhenan Kayro Santos da Silva	INTEGRAL
18	Samuel William Pereira	INTEGRAL
19	Sarah Milene da Conceição Back de Jesus	INTEGRAL
20	Sofia Martins	INTEGRAL

Grupo V – 2

	Criança	Período
01	Adryan David Gonçalvez Ferreira	INTEGRAL
02	Ágatha Yara da Cruz Moraes	INTEGRAL
03	Ana Vitoria Modesto	INTEGRAL
04	Alex William Luz Cardoso	INTEGRAL
05	Cecília Gabriela Martins Fernandes	INTEGRAL
06	Davi Luis Bitencourt	INTEGRAL
07	Eloisa Macedo do Nascimento	INTEGRAL
08	Elena Hasckel Kammer	INTEGRAL
09	Helena de Souza Vieira da Rosa	INTEGRAL
10	João Vitor Assing	INTEGRAL
11	Julia Ribeiro Elias	INTEGRAL
12	Matheus Pereira Mota	VESPERTINO
13	Rafael Scheider Hamann	INTEGRAL
14	Rennan Cordeiro Negão	INTEGRAL
15	Ryan Joachuan Antunes Guckert	INTEGRAL
16	Sara Vitória dos Santos Palhano	INTEGRAL
17	Sophia de Lima Ferreira	INTEGRAL
18	Yasmin Cunha de Souza	MATUTINO
19	Vinicius Rodrigues Arnauste Ribeiro	INTEGRAL
20	Weslley Alves do Amaral	INTEGRAL

Grupo Misto – MATUTINO
GV e GVI

	Criança	Período
01	Alice dos Santos	MATUTINO
02	Ana Beatriz Trentin	MATUTINO
03	Arthur Terra Truppel dos Santos	MATUTINO
04	Ana Luiza Padilha	MATUTINO
05	Davi Miguel Dutra de Souza	MATUTINO
06	Henrique Gouveia Mascarenhas	MATUTINO
07	Isadora Bianca de Paula	MATUTINO
08	Joaquim Carlos de Barcelos dos Santos	MATUTINO
09	Leonardo Martinz Alves Colina	MATUTINO
10	Lincon Willian Borille	MATUTINO
11	Lucas Pagnan Gonçalves	MATUTINO
12	Maria Clara Duarte dos Santos	MATUTINO
13	Maria Eloisa Lemes Gonçalves	MATUTINO
14	Maria Rita Baungartner Sobrinho	MATUTINO
15	Mariáh Andrade Fereira	MATUTINO
16	Miguel Honofre de Souza	MATUTINO
17	Pedro de Souza Silva	MATUTINO
18	Rayssa Gossenheimer Walter	MATUTINO
19	Samuel Henrique de Garais Pinto	MATUTINO
20	Sophia Martins do Carmo	MATUTINO

Grupo Misto – VESPERTINO
GV e GVI

	Criança	Período
01	Alice Furst	VESPERTINO
02	Arthur Gabryel da Silva	VESPERTINO
03	Bernardo Martins Campo	VESPERTINO
04	Caio Regis de Oliveira	VESPERTINO
05	Emanuelly Silva Ávila	VESPERTINO
06	Isaac Valério Seidel	VESPERTINO
07	Isadora Marina Melo Santos	VESPERTINO
08	Júlia Aparecida Medeiros	VESPERTINO
09	Julia Gabriely de Lima	VESPERTINO
10	Kayke Antônio Camargo	VESPERTINO
11	Ketlyn Rebelo Cardoso	VESPERTINO

12	Mariah Vitoria Feleti Pereira	VESPERTINO
13	Melissa Carolina dos Santos	VESPERTINO
14	Nicollas Ribeiro Fernando de Morais	VESPERTINO
15	Sara Strack da Silva	VESPERTINO
16	Samuel Pedro Arruda dos Santos	VESPERTINO
17	Sophia Peres Viega do Prado	VESPERTINO
18	Thalita Branco da Silva	VESPERTINO
19	Wilson Rodrigo da Silva	VESPERTINO
20	Ysadora Alves do Nascimento	VESPERTINO
21	Yasmin Vitoria Ribeiro Bilharva Gaether	VESPERTINO
22	Vinicius Rait Martins	VESPERTINO

Lista de Espera

GIII

Nº	Nome da Criança	Data de Nascimento	Situação
-	Emanuel Juppa	28/08/2015	Matriculado em outro CEI
-	Miguel Martins Fraga	13/02/2015	Matriculado em outro CEI
-	Amabile da Costa Werlich	22/06/2015	Matriculado em outro CEI
-	Brenardo Marques	22/09/2015	Matriculado em outro CEI
-	Kaiky Pomiecinski Guimarães	15/09/2015	Lugar da Valentina Perorck Ferraz
-	Júlia Martins da Silva	03/06/2015	Matriculado em outro CEI
-	Miguel Monteiro Queiroz	16/12/2015	Matriculado em outro CEI
-	Ana Gabriela da Silva	30/10/15	Matriculado em outro CEI
-	Izael Alfredo Lujato Ferreira	12/04/2015	Lugar do Anthony Miguel Pinto
01	Pedro Henrique Francisco	09/02/2015	Esperando vaga Integral
02	Anabella Torres Silveira	01/03/2016	Esperando vaga Integral
03	Guilherme Prado da Silva	04/04/2015	Esperando vaga Integral
04	Raiane da Silva	15/10/2015	Esperando vaga Integral
05	Vicente de Bortoli	04/06/2015	Esperando vaga Integral
06	Alice Terroso	01/04/2015	Esperando vaga Integral
07	Vanderlei Bernardo	12/09/2015	Esperando vaga Integral
08	Evellyn Perreira	25/05/2015	Esperando vaga Integral
09	João Lucca Marques	22/02/2016	Esperando vaga Integral
10	Michael Rolling	07/03/2016	Esperando vaga Integral
11	Livia Petry de Ávila Pereira	02/01/2016	Esperando vaga Integral

GIV

Nº	Nome da Criança	Data de Nascimento	Situação
-	Thiago Possato de Liz	07/11/2014	Matriculado em outro CEI
-	Marina Melo Christino	17/05/2014	Matriculado em outro CEI
-	André Felipe da Silva	20/06/2014	Matriculado em outro CEI
-	Maria Clara Santos	24/11/2014	Matriculado em outro CEI
-	Emanuelle dos Santos	18/06/2014	Matriculado em outro CEI
-	Luiza dos Passos	06/11/2014	Matriculado em outro CEI
-	Caio Miguel de Oliveira	14/04/2014	Matriculado em outro CEI
-	Eduardo Veloso dos Santos	07/05/2014	Matriculado na vaga de Beatriz Gomes
01	Yasmin Theisien dos Santos	10/04/2014	Esperando vaga Integral
02	Pedro Henrique Francisco	06/11/2014	Esperando vaga Integral
03	Kemilly Camargo	13/06/2014	Esperando vaga Integral
04	Erick Limos	17/11/2014	Esperando vaga Integral
05	Arthur dos Santos	02/06/2014	Esperando vaga Integral
06	Ana Júlia dos Santos	07/06/2014	Esperando vaga Integral
07	Giovanna da Silva	07/02/2015	Esperando vaga Integral
08	Derick Cappellari da Silva	09/12/2014	Esperando vaga Integral
09	Abigail Esther de Mello	25/11/2014	Esperando vaga Integral
10	Davi Dorigon	09/04/2014	Esperando vaga Integral

São José; 10 de abril de 2018.
JOSIANI FRANCISCO
Direção CEI ONDINA SCHMIDT GERLACH

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO LUIZ

Publicação Nº 1597602

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Centro de Educação Infantil São Luiz
Endereço: Rua Sulmar Rosa Cunha, s/n°
Telefone: (48) 3247-3991
Diretora: Josiana Cléia Nascimento

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Adequação do espaço	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	TOTAL
III / IV	2-3-4	17	07	09	10	26
IV / V	3-4-5	23	09	05	08	22
V / VI	4-5-6	25	10	11	14	35
TOTAL 26 25 32						83

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III / IV	01 Vaga matutino
IV / V	09 Vagas matutino 06 Vagas vespertino
V / VI	04 vagas matutino 01 Vaga vespertino

ATENDIMENTO ATUAL
Grupo III / IV

	Criança	Período
01	ALICE MORAIS DOS SANTOS	VESPERTINO
02	ANA RITA RIBEIRO DOS SANTOS	VESPERTINO
03	ANA BEATRIZ RIEG BEPPLER	MATUTINO
04	ÁGATHA ESTER LUIZ GOULART	VESPERTINO
05	ARTHUR DE OLIVEIRA WALTRICK	VESPERTINO
06	EMANUELLY FERNANDES DA SILVA	INTEGRAL
07	GEISIANE ALVES DOS SANTOS	VESPERTINO
08	INGRID FERNANDES DA SILVA	INTEGRAL
09	JOÃO LUCAS SANTIAGO DE SOUZA	VESPERTINO
10	JOAQUIM ALVES MULLER	INTEGRAL
11	LAÍS VITORIA ALVES DE RAMOS	VESPERTINO
12	LÍVIA ESTEVO	MATUTINO
13	LUCAS DOS SANTOS GOLDBECK	VESPERTINO
14	LORENZO POLI	MATUTINO
15	MARINA DE SOUZA FLORENTINO	INTEGRAL
16	MATEUS GALVÃO DOS SANTOS	MATUTINO
17	MIGUEL JUNCKES DOS SANTOS	MATUTINO
18	NYKOLLY BEATRIZ PEREIRA ANTUNES	INTEGRAL
19	PAULO HENRIQUE LARA DA SILVA	VESPERTINO
20	SOPHIA DUARTE OS SANTOS	INTEGRAL
21	SOPHIA VARELA GOMES	MATUTINO
22	THUANY DANDARA ALBINO DA COSTA	MATUTINO
23	VINÍCIUS DE SOUZA RODRIGUES	MATUTINO
24	YASMIM MORAES DA COSTA	VESPERTINO
25	YASMIN SANTANA PEREIRA	INTEGRAL
26	YTALO RAFAEL DOS SANTOS	MATUTINO

Grupo IV / V

	Criança	Período
01	ALESSANDRA MONTEIRO SANTANA	VESPERTINO
02	ANTÔNIA CARDOSO ESTACIO	VESPERTINO
03	BRUNNO CÉSAR ANDRADE MIRANDA	INTEGRAL
04	DAVI WEBER CABRAL	INTEGRAL
05	DAVI LUIZ DA LUZ OSÓRIO	INTEGRAL
06	DAVI DA SILVA BROERING	MATUTINO
07	EDUARDA CRISTINA MIZERKOWSKI	MATUTINO
08	GABRIELA BARBOSA DE SOUZA	VESPERTINO
09	GIOVANNA WEISS ESCALANTE	INTEGRAL
10	HUGO CARLOS ASSUNÇÃO VIERA	INTEGRAL
11	ISABELLY PESSOA BARBOSA	MATUTINO
12	JOEL PEREIRA HELENO JÚNIOR	INTEGRAL
13	JULIA DE MELO FERREIRA	VESPERTINO
14	KAIO ENRIQUE COSTA PEREIRA	MATUTINO
15	KETYN VITÓRIA DE AMORIM	VESPERTINO
16	LAURA DLOUHY DA CUNHA	INTEGRAL
17	MATHEUS GOMES DE OLIVEIRA	INTEGRAL
18	MIGUEL RIBEIRO DOS SANTOS	INTEGRAL
19	MIGUEL ANTUNES DE SOUZA SILVA	MATUTINO
20	NATHAN FRANCIS ALVES COUTINHO	VESPERTINO
21	SOFIA CORDEIRO DOS SANTOS	VESPERTINO
22	SOFIA AMARAL GIRARD	VESPERTINO

Grupo V / VI

	Criança	Período
01	ALEXIA PALOSCHI DA SILVEIRA	VESPERTINO
02	ANA LUIZA DE JESUS CORRÊA COSTA	MATUTINO
03	ANI GABRIELLY FERREIRA VESENER	MATUTINO
04	ALYCE DLOUHY DA CUNHA	MATUTINO
05	ARTHUR GABRIEL VESENER DO ROSÁRIO	VESPERTINO
06	ARTHUR WOLFF BORBA	INTEGRAL
07	CAYQUE CHAVES	VESPERTINO
08	DANILO DIAS CORREA	VESPERTINO
09	DAVI COELHO LIMA	VESPERTINO
10	DAVI RODRIGUES KUHL	MATUTINO
11	EDUARDA OLIVEIRA LÚCIO	VESPERTINO
12	EMANUELLY WALTRICK LORENCI	VESPERTINO
13	FABRÍCIO MAIRESSE JUNIOR	VESPERTINO
14	GABRIEL ZANATTA NUNES	INTEGRAL
15	GUILHERME MAY DOS SANTOS	MATUTINO
16	GUILHERME RODRIGUES DE OLIVEIRA	INTEGRAL
17	HENRIQUE DA SILVA MAGALHÃES	MATUTINO

18	HELOISA WOLFF DELFES ROSA	INTEGRAL
19	LETICIA MARTINS PERES	MATUTINO
20	LUAN DOS SANTOS JÚNIOR	MATUTINO
21	LUIZ GUSTAVO FORTES	INTEGRAL
22	KAROLAYNY PINHEIRO DE JESUS	INTEGRAL
23	MIGUEL NASCIMENTO MEDINO EBEL	VESPERTINO
24	MIGUEL IAGO MIRANDA LARA	VESPERTINO
25	PATRICK NUNES FERREIRA JÚNIOR	MATUTINO
26	PYETRO RAFAEL FELLES	MATUTINO
27	RUAN CARLOS BUNN	INTEGRAL
28	SAMANTA VITÓRIA MATIAS MULLER DA CUNHA	INTEGRAL
29	STEICY MENDES FOSTER	INTEGRAL
30	SOPHIA DOS SANTOS DA LUZ	MATUTINO
31	TALITA GONÇALVES LUCHTEMBERG	VESPERTINO
32	THAINÁ VITÓRIA REGINALDO	INTEGRAL
33	VINICIUS DE MELLO UMPIERRE	VESPERTINO
34	WESLEY FELIPE MORAES DE ARAÚJO	VESPERTINO
35	YASMIN CACILHA SALES DE LIMA	VESPERTINO

LISTA DE ESPERA

Nº	Grupo	Criança	Data de nascimento	Situação
01	III/IV	Joaquim Macedo Bozzeti Ortega	22/03/2016	Foi chamado, porém Aguarda vaga p/Vespertino
02	III/IV	Rebeca Leite Almeida Silva	17/11/2015	Aguardando vaga/chamada dia 10/04/18
03	III/IV	Willian Levi Cardoso Marinho	24/03/2016	Aguardando vaga
04	III/IV	Mateus Gomes Batista	09/06/2015	Aguardando vaga

São José, 10 de abril de 2018.

Josiana Cléia Nascimento
Direção Geral

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOME DA INSTITUIÇÃO: C.E.I. PROFESSORA MARIA ARLINDA CÚRCIO DOS SANTOS

Publicação Nº 1597575

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: C.E.I. PROFESSORA MARIA ARLINDA CÚRCIO DOS SANTOS
Endereço: RUA: ALAÉSIO IDELFONSO ROSA S/Nº- SERRARIA
Telefone: 3258-4532
Diretora: Karina Greyce Conrat

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GI	4m-1ano	12			12	12
GII	1-2	15	15			15
GII Matutino	1-2	15		14		14
GIII	2-3	17	17			17
GIII Vespertino	2-3	17			17	17
GIII/IV *	2-4	18	14		04	18
GIV	3-4	20	19	01	01	21
GIV Matutino	3-4	20		20		20
GV	4-5	25	24			24
GMisto V/VI Matutino	4-5-6	25		20		20
GMisto V/VI Vespertino	4-5-6	25			22	22
GVI Matutino	5-6	25		25		25
GVI Vespertino	5-6	25			25	25
TOTAL			89	80	81	250

.

Grupo GIII/IV – atendimento temporário na sala multiuso do CEI Jardim Zanellato.

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
GI	00
GII	01 matutino
GIII	00
GIV	00
GV	01 integral
GMisto V/VI Mat.	05
GMisto V/VI Vesp.	03
GVI Mat.	00
GVI Vesp.	00

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo I

Nº	Criança	Período
01	Alice Alves dos Santos	Vespertino
02	Augusto Oliveira Alves da Cruz	Vespertino
03	Caio Oliveira A Ives da Cruz	Vespertino
04	Edson Davi Silveira Boliveira	Vespertino
05	Eliabe Ferreira Andrade Silva	Vespertino
06	Ezequiel Dlouhy Primo	Vespertino
07	Lara Valentina Soares Rosa	Vespertino
08	Mateus Henrique de Sales da Costa	Vespertino
09	Pedro Lucas da Silva Ferreira	Vespertino
10	Vicente Pacheco Vieira	Vespertino
11	Lívia Kerich de Souza	Vespertino
12	Rodrigo Henrique Viana Alves	Vespertino

Grupo II

Nº	Criança	Período
01	Alice Miranda	Integral
02	Alice Pinheiro dos Santos	Integral
03	Ana Julia Lima de Sales	Integral
04	Davi Gonçalves de Oliveira	Integral
05	Francisco Joaquim Lemos Rosário	Integral
06	Henrique Fortes Araújo	Integral
07	Isabely Cristina Vieira Coelho	Integral
08	Isadora Miranda	Integral
09	Isak Lorenço Ferreira	Integral
10	Kauelly Gabrielly de Campos	Integral
11	Lucca Santos Bourdot	Integral
12	Maria Clara da Costa Silva	Integral
13	Miguel de Souza Nunes Cirqueira	Integral
14	Otavio Vieira Martins	Integral
15	Raylan Ferreira Maier	Integral

Grupo II Matutino

Nº	Criança	Período
01	Alison Furlanetto	Matutino
02	Ana Clara Tonial Eli	Matutino
03	Brayan Araújo da Silva	Matutino
04	Alice Menezes do Amaral	Matutino
05	Gleisson Vitor Freitas	Matutino
06	Hillary Vitória Silva do Nascimento	Matutino
07	Joaquim Dias Da Luz	Matutino
08	Leonardo dos Santos Zaché Júnior	Matutino
09	Lívia Menezes de Souza	Matutino
10	Miguel Bernardo Teodoro	Matutino
11	Vitória Ortiz Kretzer	Matutino

12	Wandrean Levy de Morais Lima	Matutino
13	Pietro Ramos Osório	Matutino
14	João Nunes Pereira	Matutino
15		Matutino

Grupo III Integral

Nº	Criança	Período
01	Alice Pereira Freire	Integral
02	Carlos Henrick Araújo Silva	Integral
03	Enzo Gonzaga Duarte	Integral
04	Enzo Goulart	Integral
05	Erick Juan Sales de Sousa	Integral
06	Anna Júlia Rocha Ferreira	Integral
07	Izaías de Azevedo Coelho	Integral
08	Kauanny Cristina Bento da Silva	Integral
09	Kauê dos Santos Coelho	Integral
10	Laura Vitória Carvalho Silva	Integral
11	Lorenzo Jaime de Mesquita Casagrande Rodolfo	Integral
12	Lorenzo Nascimento Florenço	Integral
13	Melissa Cidade Uhlmann	Integral
14	Paulo Guilherme da Silveira Félix	Integral
15	Pedro Henrique Linhares Martins	Integral
16	Sophia Ferreira Massa	Integral
17	Yasmin Silva do Nascimento	Integral

Grupo III Vespertino

Nº	Criança	Período
01	Agatha dos Santos de Campos Cunha	Vespertino
02	Ana Clara Cúrcio de Oliveira	Vespertino
03	Davi Lucca Carvalho	Vespertino
04	Davi Lucca Salvador de Lima	Vespertino
05	Emilly Costa	Vespertino
06	Emilly Vitória Reis Silva	Vespertino
07	Gabriel Souza de Morais	Vespertino
08	Ingrid Vitória Nascimento Belmonte	Vespertino
09	Júlia Pereira dos Santos	Vespertino
10	Kaio Daniel Alves da Luz de Campos	Vespertino
11	Kauê Miguel DA luz Alves	Vespertino
12	Lucas Silva Campos	Vespertino
13	Maria Alice Pinsegue Cimiano	Vespertino
14	Miguel Camargo Cavalheiro	Vespertino
15	Mykaella Terência da Silva Rufino	Vespertino
16	Nathália Rodrigues Alexandre	Vespertino
17	Nicole Alves de Souza	Vespertino

Grupo Misto III/IV

Nº	Criança	Período
01	AGATHA DO PRADO NOVAES	Integral
02	ANA CLARA TEIXEIRA SAGAZ	Integral
03	EDUARDO PADÃO MAGNO BARROSO	Integral
04	EMANUEL INDIO	Integral
05	GABRIEL DIAS DE SOUZA	Integral
06	GUSTAVO RODRIGUES FERMIANO	Integral
07	ISADORA PONCIO DE MATOS	Integral
08	JHULLY DO PRADO NOVAES	Integral
09	LIVIA LIBANIO JOSE	Integral

10	MANUELA EDUARDA RIBEIRO	Integral
11	MARIA FERNANDA TRATZ COELHO	Integral
12	MURILLO HENRIQUE BORGES TAVARES	Integral
13	NICOLLY ZONTA CHAGAS	Integral
14	SOFIA VILLARD PEREIRA	Integral
15	ARTHUR DOS SANTOS	Vespertino
16	MIGUEL MENDES SILVA	Vespertino
17	PABLO HENRIQUE CORDOVA MORAES	Vespertino
18	THEO DA SILVA COSTA	Vespertino

Grupo IV Integral

Nº	Criança	Período
01	Alice Regina Hilário	Integral
02	Ana Clara Lemos de Souza	Integral
03	Ana Luiza Pereira Dutra	Integral
04	Arthur de Medeiros Andrade	Matutino
05	Arthur Teixeira de Souza	Integral
06	Brayan Gabriel Moraes	Integral
07	Cristoffer Kaue da Silva	Integral
08	Cristyan Araujo da Silva	Integral
09	Emilly Nycole Pereira Guiniz Brum	Integral
10	Henzo Gabriel Meireles Pereira	Integral
11	Herick Trindade	Integral
12	Kaio Henrique Soteli Ferreira	Integral
13	Luiza Matilde Machado	Integral
14	Maria Clara Felix Passos	Integral
15	Maria Clara Martins de Lima	Integral
16	Mariny Gabriela dos Santos	Integral
17	Nicolli dos Santos de Souza	Integral
18	Nicoly de Lima de Mello	Integral
19	Nicoly Ferreira Silva da Rosa	Integral
20	Rafael da Silva Domingos	Vespertino
21	Sofia Back de Campos Cunha	Integral

Grupo IV Matutino

Nº	Criança	Período
01	Emily Bugs Til	Matutino
02	Emilly da Silva Kuchler	Matutino
03	Felipe Pinheiro Fontana	Matutino
04	Gustavo Dias da Luz	Matutino
05	Israel Kalbush dos Reis	Matutino
06	Kamilly Vitória Fogaça do Nascimento	Matutino
07	Kauane Yasmim Sardá Viana	Matutino
08	Mathias Biscuby Gorges	Matutino
09	Mizael Andrade de Oliveira	Matutino
10	Richard Silva Ferreira Maier	Matutino
11	Sophia Mariana da Silva	Matutino
12	Sophie Roussenq de Lima	Matutino
13	Yuri Soares Fernandes	Matutino
14	Pablo Gonçalves Fogaça	Matutino
15	Vitória C. Padilha Amaral	Matutino
16	Bianca Janiely dos Santos Araújo	Matutino
17	Lydia Dlouhy Collaço	Matutino
18	Davi Aquino da Silva	Matutino
19	Marcos Daniel Goetter Monteiro de Souza	Matutino
20	Maria Luiza de Souza Barros	Matutino

Grupo V Integral

Nº	Criança	Período
01	Brenda Gonçalves Fogaça	Integral
02	Daniel Demétrio dos Santos Barreto	Integral
03	Emanoel Antônio Ramos Abrahão	Integral
04	Emilly de Souto	Integral
05	Emilyn dos Santos de Campos	Integral
06	Felipe Demétrio dos Santos Barreto	Integral
07	Gabriel Henrique Pereira	Integral
08	Gustavo de Castro da Silva	Integral
09	Helen Valentina Bitencourt	Integral
10	Jéssica dos Santos Leão	Integral
11	Kaio Henrique de Souza	Integral
12	Kaique Gabriel de Campos	Integral
13	Laura Rodrigues Collaço	Integral
14	Lucas Demétrio dos Santos Barreto	Integral
15	Maria Antonia Tonial Eli	Integral
16	Pablo Cristiano Padilha	Integral
17	Paulo Goudel Hauptli Neto	Integral
18	Pedro Henrique Coelho dos Anjos	Integral
19	Pyettro Hemanoel Borges	Integral
20	Rafael Felipe Pereira	Integral
21	Robson Gonçalves da Costa	Integral
22	Sofia Amaral Brinhosa	Integral
23	Ticiany Verza Costa de Oliveira	Integral
24	Yasmim Oliveira de Santana	Integral

Grupo Misto V/VI Matutino

Nº	Criança	Período
01	Alice Inácio Mendonça	Matutino
02	Amanda Ribeiro dos Passos	Matutino
03	Ana Beatriz Medeiros Amaral	Matutino
04	Cristian Leandro Costa	Matutino
05	Cristopher Fernandes Mattoso	Matutino
06	Davi Mendes Bopsin	Matutino
07	Emillyn Sofia de Oliveira Rita	Matutino
08	Flávia de Lima dos Santos	Matutino
09	Gabrielle Victória Araujo de França	Matutino
10	Isabela Gonçalves Silveira	Matutino
11	Johny Henrique Lopes Telles	Matutino
12	Kamilli Vitória Pereira Cardoso Berkenbrock	Matutino
13	Kauã Gorges	Matutino
14	Natalli Garcia Souza	Matutino
15	Nathan Pessoa Schmidt	Matutino
16	Nícolas da Silva Cúrcio	Matutino
17	Rafael Boschi de Oliveira	Matutino
18	Victória Fortes de Araújo	Matutino
19	Vinícius Ferreira Lino	Matutino
20	Wendel Gabriel Zorzi Agarriberri	Matutino

Grupo Misto V/VI Vespertino

Nº	Criança	Período
01	Alexandre Antônio de Souza	Vespertino
02	Amábilly Ramos Ribeiro	Vespertino
03	Ana Carolina Amancio	Vespertino
04	Ana Clara Mackowiescki de Moraes	Vespertino
05	Ana Paula dos Santos Eleutério	Vespertino
06	Braio dos Santos Pereira Fão	Vespertino
07	Davi Cardoso Rocha	Vespertino

08	Derick Ismael Laudelino Moraes	Vespertino
09	Emanuel Luz de Freitas	Vespertino
10	Emanuela de Oliveira	Vespertino
11	Flávia Freitas Furtado Cascaes	Vespertino
12	Hadriel Gomes da Silva	Vespertino
13	Heriel Gomes da Silva	Vespertino
14	Iasmin dos Santos Pereira	Vespertino
15	Isabela Carvalho Antunes	Vespertino
16	Isac Cruz Santos	Vespertino
17	Laura Melo	Vespertino
18	Miguel Campos Schmitt	Vespertino
19	Miguel Rodrigues Noroefé	Vespertino
20	Valentina Cândido Gonçalves	Vespertino
21	Yago de Pinho Desidério	Vespertino
22	Yuri da Rocha Vicentina	Vespertino

Grupo VI Matutino

Nº	Criança	Período
01	Agatha Mikaele Bittencourt Nunes	Matutino
02	Alice Kuster Fernandes	Matutino
03	Beatriz Cecilia Lima	Matutino
04	Bernardo Luz	Matutino
05	Bianca Mafra Leal	Matutino
06	Bianca Pereira Soares	Matutino
07	Daniel Andrade Alencar	Matutino
08	Davi Luca de Oliveira dos Santos	Matutino
09	Eliezer de Lima de Mello	Matutino
10	Henrique Albuquerque P. Valenga	Matutino
11	Isabelly Karolina Oliveira dos Santos	Matutino
12	Julia Oliveira Nunes	Matutino
13	Kaike da Silva Mendes	Matutino
14	Kaique Curcio de Oliveira	Matutino
15	Kassiano Palmas de Oliveira	Matutino
16	Kauã Gabriel de Campos	Matutino
17	Lauhan de Mattos Cardoso	Matutino
18	Letícia Aparecida de Matos de Oliveira	Matutino
19	Maria Eloisa Vas Marques	Matutino
20	Maria Gabriela dos Santos Pontes	Matutino
21	Nicoly Mafra Leal	Matutino
22	Sophia de Menezes Pereira	Matutino
23	Vitor Luiz Lima	Matutino
24	Sara dos Santos Pereira	Matutino
25	Geovana Quint	Matutino

Grupo VI Vespertino

Nº	Criança	Período
01	Alice Valério Cardoso	Vespertino
02	Ana Carolina Medeiros Amaral	Vespertino
03	Benício Inácio da Silva	Vespertino
04	Camilly Eduarda Souza	Vespertino
05	Daniel Carvalho Brito	Vespertino
06	Danielle de Souza Fogaça	Vespertino
07	Emanuel Anthony de Oliveira	Vespertino
08	Gabriel de Oliveira da Silva	Vespertino
09	Gabriel Einsfeld Martins	Vespertino
10	Hian Arthur Alves Soares	Vespertino
11	Iasmin Fernandes de Oliveira	Vespertino
12	Isabella dos Santos Gonçalves	Vespertino
13	Isaque Adriano Soares Vaz	Vespertino
14	José Augusto Bruening Candido	Vespertino

15	Luiz Felipe Medeiros Amaral	Vespertino
16	Luiz Gustavo B. Candido	Vespertino
17	Manoella Victória Santos do Amaral	Vespertino
18	Maria das Graças Gonçalves da Costa	Vespertino
19	Maria Eduarda Bittencourt de Oliveira Ferreira	Vespertino
20	Maria Eduarda Possamai	Vespertino
21	Maria Helena de Azevedo Pereira	Vespertino
22	Renata Ferreira da Cruz	Vespertino
23	Rian Vitor Martins Faria	Vespertino
24	Samuel Batista Felipe	Vespertino
25	Yasmin Silva Ferreira Maier	Vespertino

Lista Espera

Grupo I

Nº	Criança	Situação
-	Edson Davi Silveira Boliveira	Chamado na vaga de Elena da Cunha Coelho, período Vespertino.
01	Ana Maria da Silva Giotti	Na espera
02	Lunna Vitória de Almeida Santos	Na espera
03	Lorenzo Correa Borges	Na espera
04	Lara Vitoria Melo Moura	Na espera
05	Valentin Guerra	Na espera
06	Davi Eduardo Pust	Na espera
07	Miguel de Oliveira Rita	Na espera
08	Caue Zimmermann Pereira	Na espera
09	Sophia de Oliveira de Freitas	Na espera
10	Valentina Moreira dos Santos	Na espera
11	Valentina Lavarda Velasco	Na espera
12	Eloaah dos Santos Peres	Na espera
13	Bernardo Fernandes da Rosa	Na espera
14	Ane Camili dos Santos Araújo	Na espera

Grupo II

Nº	Criança	Situação
-	Pietro Ramos Osório	Matriculado dia 06/02/2018, vaga excedente, período Matutino.
-	João Nunes Pereira	Matriculado dia 06/02/2018, vaga excedente, período Matutino
-	Gustavo da Silva Ventura	Desistiu
-	Alice Menezes do Amaral	Matriculada na vaga de Gabrielly Gonçalves da Rosa, período Matutino.
-	Elivelton dos Reis Adolfo Júnior	Desistiu
1	Matheus Golini Martins Machado	Não atende aos telefonemas
2	Alice Ribeiro Coelho	Na espera
3	Mariah Matilde Machado	Na espera
4	Juan Felipe de Alcantara Moreira	Na espera
5	Bryan Victor Alves Pereira	Na espera
6	Higor de Almeida Marques	Na espera
7	Brenno Pranger da Cunha	Na espera
8	Miguel Antonio Luiz Fernandes	Na espera
9	Lorenzo Vinicius Feire Soares	Na espera
10	Ana Valentina R. Ribeiro	Na espera
11	Gustavo Ferreira Arruda	Na espera
12	Ana Beatriz Demétrio Umbelino	Na espera
13	Analua Ribeiro Alves	Na espera
14	Esther Heloisa Oliveira Alves	Na espera
15	Elisa Vas	Na espera
16	Brenno Pranger da Cunha	Na espera
17	Laura Klug	Na espera
18	Nathali Duarte Moraes	Na espera
19	Pietro Duarte da Silva	Na espera

20	Sarah Silveira da Rosa	Na espera
21	Brayan Pietro da Silva	Na espera
22	Emily Dawnheimer Sanabaia	Na espera
23	Larissa Eduarda Hoffmann	Na espera
24	Ruan Souza Nascimento	Na espera
25	Arthur Bueno Gonçalves	Na espera
26	Enrike José Bozi	Na espera
27	David Luiz Amaral	Na espera
28	Joaquim Moraes da Silva	Na espera
29	Maria Alice Constancio Conceição	Na espera
30	Allana Victória Moraes do Prado	Na espera
31	Enzo Gabriel Melo Soares	Na espera
32	Manuela de Oliveira Rita de Camargo	Na espera
33	Hiago Bosquetti da Silva	Na espera
34	Pietro Eduardo Teixeira Saguós	Na espera
35	Agatha Gomes de Melo	Na espera
36	Alice da Silva Severio	Na espera
37	Antonhy Mello de Oliveira	Na espera
38	Isabelly Moraes Heibemamm	Na espera
39	Kayk Motta Ribeiro	Na espera
40	Alana Rodrigues da Silveira	Na espera
41	Arthur Onofre Frietro	Na espera
42	Emanuelly Machado dos Santos	Na espera
43	João Henrique Bitencourt	Na espera
44	Carlos Eduardo Bitencourt Ferreira	Na espera
45	Heloisa de Morais	Na espera
46	Ana Clara Possenti	Na espera
47	Maria Alice Bion da Silva	Na espera
48	Arthur Rocha Ferreira	Na espera
49	João Pedro Flores	Na espera
50	Caroline Coimbra da Silva	Na espera
51	Miguel Crestani	Na espera
52	Eliza da Silva Ribeiro	Na espera
53	João Pedro da Costa Paim	Na espera
54	Arthur Fernandes Bepler	Na espera
55	Eduardo Farias Siqueira	Na espera
56	Joaquim Riva da Silva	Na espera
57	Philippe Tales Benício da Rosa	Na espera

Grupo III

Nº	Criança	Situação
-	Anna Júlia Rocha Ferreira	Remanejada do Grupo 3B Vespertino para o 3ª Integral na vaga de Isabelly Gonçalves da Rosa.
-	Gustavo Rodrigues Fermiano	Desistiu
1	Emanuelly Ribeiro Garcia	Foi informado da vaga, Everaldo ficou de dar retorno. Após não atendem as ligações.
2	Kleber Lucas Silva Sales	Telefone desligado ou inexistente.
-	Ana Clara Cúrcio de Oliveira	Matriculada na vaga de Anna Júlia Rocha Ferreira 3B Vespertino
3	Enzo Gabriel da Silva dos Santos	Na espera
4	Nathali Rafaela de Almeida Fogaça	Na espera
5	Samylla Vitória Barbosa Beta	Na espera
6	Luiza Rafaela Maia	Na espera
7	Joaquim Vieira Contreras	Na espera
8	Vinícius Schmitz Nascimento	Na espera
9	Brayan da Silva dos Santos	Na espera
10	Arthur Nascimento	Na espera
11	Deivid Willian Vaz	Na espera
12	Vitória Rodrigues	Na espera
13	Laura Rosa Pinheiro	Na espera
14	Helena Nascimento de Matias	Na espera
15	Jenyffer Santos Silva	Na espera

16	Isabela da Rosa Jochem	Na espera
17	David Samuel Ribeiro da Silva	Na espera
18	Emanuele Maisng Martins	Na espera
19	João Miguel Batista de Oliveira	Na espera
20	Maria Isabelly Bastos Lima	Na espera
21	Valentina Gonçalves Hostim	Na espera
22	Kalel Nunes da Conceição Correia	Na espera
23	Debora dos Santos Pereira Fão	Na espera
24	Eduarda Antunes Mattos	Na espera
25	Rafaela Sales Blauth	Na espera
26	Manuela Silveira Jorge	Na espera
27	Lucca Dutra Pereira	Na espera
28	Aylla Alves de Quadros	Na espera
29	Nicolas Anakin Fernandes Mattoso	Na espera
30	Helena de Souza Pereira	Na espera
31	Vitória Cristina de Oliveira	Na espera
32	Eloa Vitoria Melo da Silva	Na espera
33	Fabrício Junior Aparecido Conceição	Na espera
34	Maisa Rodrigues de Barros	Na espera
35	Isak Felipe de Souza	Na espera
36	Vitoria Luiza Gregório	Na espera
37	Evelin Simsem	Na espera
38	Derick Levi Cardoso da Silva	Na espera
39	Helena Hemckmeier Borges	Na espera
40	Alyssa da Luz de Abreu	Na espera
41	Sophia Isabelly Araújo Dias	Na espera
42	Luana dos Santos Eleutério	Na espera
43	Maria Clara Talaska	Na espera
44	Arthur Alencar Gomes Peixoto	Na espera
45	Marina Carleti	Na espera
46	Diego Onofre Frieto	Na espera
47	Hanna Vanessa Cruz dos Santos	Na espera
48	Augusto Hirlesheim Amandio	Na espera
49	Victor Samuel da Silva dos Santos	Na espera
50	Yasmin Vitória de Lima Oliveira	Na espera
51	Jean Pietro de Jesus do Nascimento	Na espera
52	Davi Guilherme de Oliveira Silva	Na espera
53	Miguel Augusto da Silva Pinheiro	Na espera
54	Agatha Carolline dos Santos	Na espera
55	Ana Sofia dos Santos Lira	Na espera

Grupo IV

Nº	Criança	Situação
-	Arthur Medeiros Andrade	Matriculado na vaga de Juliana de Oliveira Marques 4A Matutino
-	Rafael da Silva Domingos	Remanejado para vaga de Juliana de Oliveira Marques 4A Vespertino
1	Morony Alves de Quadro	Telefone desligado ou inexistente.
-	Marcos Daniel Goetten Monteiro de Souza	Matriculado na vaga de Rafael da Silva Domingos, 4B Matutino
2	Giovana Pedroso Camboim	Na espera
3	Luiz Gabriel da Silva Duarte	Na espera
4	Carlos Henrique de Oliveira	Na espera
5	João Gabriel	Na espera
6	Luiz Eduardo Dias da Silva	Na espera
7	Laura Francieli Teixeira Rodrigues	Na espera
8	Aishla Pereira Pust	Na espera
9	Weslley Melo Rodrigues	Na espera
10	Pablo Henrique Cordova Moraes	Na espera
11	Davi Mello Zimmermann de Souza	Na espera
12	Lukas Curtinaz Silveira	Na espera
13	Larissa da Luz Santiago	Na espera

14	Vitor Gabriel Paraíso da Silva	Na espera
15	Ana Gabriela Gomes	Na espera
16	Matheus Henrique Ferreira	Na espera
17	Samuel Duarte da Silva	Na espera
18	Calebe Henrique Bentes Castena	Na espera
19	Lázaro Gabriel Silva Ferreira	Na espera
20	Kamili Vitória Ferreira	Na espera
21	Maria Alice de Freitas	Na espera
22	Nathaly Araújo de Oliveira	Na espera
23	Cristal Emanoele da Rosa Ferreira	Na espera
24	Arthur José Temochto	Na espera

São José, 10 de abril de 2018.

Karina Greyce Conrat

DIRETORA C.E.I. PROFESSORA MARIA ARLINDA CÚRCIO DOS SANTOS

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI ANTÔNIO DE QUADROS

Publicação Nº 1597534

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI ANTÔNIO DE QUADROS
Endereço: Rua João Izídio de Souza s/ nº
Telefone: 3258-1657
Diretora: Margareth de Oliveira
CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GI	04 m a 1 ano	12	-	-	12	12
GII A	01 - 02	15	-	15	-	15
GII B	01-02	15	13	02	02	17
GIII	02 - 03	17	17	-	-	17
G II/III CEI Zanelatto	01-03	08	05	01	02	08
G III/IV A	03 - 04	23	06	17	17	40
GIV	03 - 04	17	17	0	0	17
G IV/V	04 - 05	25	17	08	09	34
GV/VI	04 a 06	25	0	25	0	25
GVI	05 - 06	25	0	0	25	25
TOTAL			75	68	67	210

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas /Período
GI	00
GII	00
G II/III ZANELATO	01
GIII	00
GIV	00
G IV/V	00
GV /VI Matutino	00
GVI Vespertino	00

ATENDIMENTO ATUAL
GRUPO I VESPERTINO

	Criança	Período
1.	ANDREW ALVES CAMPOS	VESPERTINO
2.	CECILIA VALLENTINA RAMOS RODRIGUES	VESPERTINO
3.	ENZO MIGUEL LAMIN DA SILVA	VESPERTINO

4.	JONATHAN BARBOSA DE SOUZA MARTINS	VESPERTINO
5.	JULIA RODRIGUES DE GODOI PEREIRA	VESPERTINO
6.	LARA CAROLINA DOS SANTOS VIEIRA	VESPERTINO
7.	LARA MUNIZ DA SILVA	VESPERTINO
8.	LUCAS SCHEIDER ARDINO MOTTA	VESPERTINO
9.	LUIZ GUSTAVO BERNARDINO	VEPERTINO
10.	MANOELA CAROLINE PEREIRA	VESPERTINO
11.	THAYNA MUNIZ DA SILVA	VESPERTINO
12.	VALENTINA ANACLETO FERREIRA DA SILVA	VESPERTINO

GRUPO II A MATUTINO

	Criança	Período
1.	ABIGAIL LOUIS	MATUTINO
2.	ANTHONY LUIZ DA COSTA DE CAMPOS	MATUTINO
3.	CECILIA VALENTINA RAMOS RODRIGUES	MATUTINO
4.	CRYSTOPHER GABRIEL DA SILVA BRANCO	MATUTINO
5.	GABRIEL BARBOSA SANTOS	MATUTINO
6.	HELENA CÚRCIO DE AZEVEDO	MATUTINO
7.	ISABELLY RIBEIRO DA LUZ DA SILVA	MATUTINO
8.	KELVIN FERREIRA VINKE CARVALHO	MATUTINO
9.	MARIA ANTÔNIA KUSTER DA SILVA	MATUTINO
10.	MARIAH MATILDE MACHADO	MATUTINO
11.	MIGUEL SOARES DE LIMA	MATUTINO
12.	NICOLLAS NOGUEIRA	MATUTINO
13.	PIERRY BORGES TRINDADE	MATUTINO
14.	YAGO ALMEIDA RAUPP	MATUTINO
15.	YURI SOUSA DE MEIRA	MATUTINO

Grupo II B VESPERTINO

	Criança	Período
1	ANALICE EDINA CABRAL GALLIANI	INTEGRAL
2	ALEJANDRO NUNES DE VARGAS	MATUTINO
3	BEATRIZ DA SILVA CAETANO	INTEGRAL
4	BERNARDO ARIEL RODRIGUES	INTEGRAL
5	CECILIA BARBOSA SEIBT	INTEGRAL
6	DAVI WILLIAN VEBER	INTEGRAL
7	EDUARDO RESENDI VIEIRA	INTEGRAL
8	EVA ANDRESSA DE MELLO	INTEGRAL
9	GUSTAVO DA SILVA VENTURA	VESPERTINO
10	GABRIELLY GONÇALVES DA ROSA	MATUTINO
11	ISABELLY ALICE RIBEIRO	INTEGRAL
12	KAYNAN CAMPOS DA SILVA	INTEGRAL
13	LEONARDO NUNES C. DA SILVA	INTEGRAL
14	MAIKE MIGUEL VAS DE OLIVEIRA	INTEGRAL
15	MARIAH RIBEIRO CLAUDIO	INTEGRAL
16	VINICIUS BROCKER CARDOZO	INTEGRAL
17	VINICIUS MEIRA DA SILVA	VESPERTINO

GRUPO MULTIETÁRIO II/III (ZANELATO)

	Criança	Período
01	DAVI MIGUEL SILVA DE SOUZA	INTEGRAL
02	EMILLYN DANDARA GENEROSO	INTEGRAL
03	ALANA VICTORIA MORAES DO PRADO	VESPERTINO
04	FERNANDA GOMES FERREIRA	VESPERTINO
05	MARIA ALICE CONSTANCIO CONCEIÇÃO	INTEGRAL
06	VICTOR HUGO DOS REIS DA CUNHA	INTEGRAL
07	THAYLA MARIA C. DE LIMA	MATUTINO
08	YARA SILVERIO DA ROCHA	INTEGRAL

GRUPO GIII

	Criança	Período
1.	ANA GABRIELLI CLAUS	INTEGRAL
2.	ARTHUR PEREIRA MATOS	INTEGRAL
3.	DAVI HIPOLITO BANDEIRA	INTEGRAL
4. 3	DAVI SILVA DOS SANTOS	INTEGRAL
5.	ELLOA DA COSTA	INTEGRAL
6.	HELLEN BYANCA FERREIRA ALMEIDA	INTEGRAL
7.	ISABELLY LARA VIEIRA DA SILVA	INTEGRAL
8.	ISADORA MIRANDA TOMAZ DIAS	INTEGRAL
9.	JADE BRANCO DE SOUZA	INTEGRAL
10.	LUKAS HENRIQUE WEBER KASPARY	INTEGRAL
11.	MANUELA DE SOUZA DA SILVA	INTEGRAL
12.	MARIA VITORIA DOS SANTOS. MACHADO	INTEGRAL
13.	SAMUEL HIPOLITO BANDEIRA	INTEGRAL
14.	THAYLLER EMERSON DE LIMA BERNARDINO	INTEGRAL
15.	VALENTYNE MUNIZ DOS SANTOS	INTEGRAL
16.	YASMIN VICTORIA DOS SANTOS DE PAULA	INTEGRAL
17.	YURI OLIVEIRA DA SILVA	INTEGRAL

GRUPO MULTIETARIO III/IV MATUTINO

	Criança	Período
1.	ARTHUR DA SILVA DE FREITAS	INTEGRAL
2.	AGATHÁ OLIVEIRA DE SOUZA	VESPERTINO
3.	ARTHUR SCHÜTT DUARTE	INTEGRAL
4.	BENJAMIN MOURA DOS SANTOS	VESPERTINO
5.	DAVI DOS SANTOS CLAUS	VESPERTINO
6.	EMANUELLY DE JESUS MENEZES	VESPERTINO
7.	DIEGO ONOFRE TIETRO	MATUTINO
8.	GABRIEL OSINSKI DOS SANTOS	MATUTINO
9.	GABRIEL TIBES PEREIRA	MATUTINO
10.	GABRIELLA PEREIRA DA CRUZ	INTEGRAL
11.	GUSTAVO RAMOS DA SILVA	MATUTINO
12.	JORGE DANIEL C.SCHRAMM	MATUTINO
13.	JOÃO CARDOSO CORREA	VESPERTINO
14.	JACKSON EMANUEL CARDOSO	VESPERTINO
15.	KAUÃ M. VASCONCELOS DE MORAES	VESPERTINO

16.	KAIQUE JOÃO OLIVEIRA	VESPERTINO
17.	KAUE PIETRO ALVES	INTEGRAL
18.	KETLYN ARAUJO CAMPOS	MATUTINO
19.	LARA CAROLINA DOS SANTOS VIEIRA	VESPERTINO
20.	LUISA VARELA FERREIRA	VESPERTINO
21.	LETICIA FONTANA GOLZ	MATUTINO
22.	LUCAS JOAQUIM DA SILVA	MATUTINO
23.	LUCAS DA SILVA	MATUTINO
24.	LUCCA GABRIEL PEREIRA CANDIDO	MATUTINO
25.	LUISA EDUARDA S. DE ARAUJO	MATUTINO
26.	MARIA EDUARDA PIRES ROSA	VESPERTINO
27.	MARIA ISABELA MEDEIROS DA SILVA	VESPERTINO
28.	MATHEUS VIEIRA RAUBER	MATUTINO
29.	MARIA CLARA RODRIGUES QUEIROZ	MATUTINO
30.	MARIAH SAWICKI LOURENÇO	INTEGRAL
31.	MARIAH DE OLIVEIRA ALBINO	VESPERTINO
32.	MIGUEL FOGAÇA	VESPERTINO
33.	SOPHIA CORREIA PEREIRA	VESPERTINO
34.	SOPHIA DOS SANTOS PEREIRA	INTEGRAL
35.	VALENTYNA LIMA RODRIGUES	MATUTINO
36.	THEO DOS SANTOS VARGAS	VESPERTINO
37.	VITÓRIA EDUARDA SIMAS SILVA	VESPERTINO
38.	VICTOR MACHADO FERREIRA	MATUTINO
39.	YSADORA VITORIA FERREIRA FONSECA	MATUTINO
40.	WALLEX DE ALMEIDA SANTOS	MATUTINO

GRUPO IV

	Criança	Período
1	AGHATA NOARA XAVIER	INTEGRAL
2	AGATHA PEREIRA SAVEDRA DOS SANTOS	INTEGRAL
3	AGATHA AMERICANO	INTEGRAL
4	ALESSANDRO TAVARES	INTEGRAL
5	ARTHUR FELIPE DA CRUZ RIBEIRO	INTEGRAL
6	BEATRIZ PEREIRA BAUM	INTEGRAL
7	CECÍLIA ALMEIDA DOS SANTOS	INTEGRAL
8	DAVI LUCAS LOPES	INTEGRAL
9	ENZO GEOVANE DE ANDRADE VENITE	INTEGRAL
10	IZABELLY COSTA DA ROSA	INTEGRAL
11	JOÃO PEDRO MELO SILVA	INTEGRAL
12	KARINA JAQUES SOBRAL	INTEGRAL
13	KELVIN DOS SANTOS SILVA	INTEGRAL
14	LUKAS DANIEL DA SILVA SASSEN	INTEGRAL
15	MIGUEL MACIEL BUENO	INTEGRAL
16	PÉROLA MICHELLE DA SILVA PEREIRA	INTEGRAL
17	SOPHIA ACOSTA RESENDE	INTEGRAL

GRUPO MULTIETÁRIO IV/V

	Criança	Período
1.	ÁGATHA GONÇALVES DOS SANTOS	INTEGRAL
2.	ALICE VICTÓRIA SEZIMBRA	INTEGRAL
3.	ANA ALICE SCHMITZ DE SOUZA	MATUTINO

4.	ANA BEATRIZ DA ROSA MACHADO	INTEGRAL
5.	ANA CAROLINA FAUSTINO LEITE	INTEGRAL
6.	ANDRESSA BOAVENTURA	VESPERTINO
7.	ANTÔNIO MIGUEL DOS S. CAVALHEIRO	INTEGRAL
8.	ARTHUR CACILHAS FERREIRA	MATUTINO
9.	BRYAN RODRIGO DOS SANTOS VARGAS	VESPERTINO
10.	BERNARDO FELIPE PEREIRA	MATUTINO
11.	CRISTOFFER LEONARDO PEREIRA MACIEL	VESPERTINO
12.	HELOISA BASSANI	INTEGRAL
13.	ISABELA MORAES ANDRADE	INTEGRAL
14.	ISABELLA PEREIRA DA CRUZ	INTEGRAL
15.	ISABELLY DE JESUS SANTOS	INTEGRAL
16.	ISABELLY GLELEPI FRENANDES	MATUTINO
17.	ISADORA EMANUELLY MACHADO GUEDES	MATUTINO
18.	JONAS BORGES GENEROSO	INTEGRAL
19.	JULIA RODRIGUES DA ROSA	INTEGRAL
20.	KAUANY ALVINA DIAS BATISTA	MATUTINO
21.	KETELLYN SOFIA DOS SANTOS GOULART	INTEGRAL
22.	LAZARO GABRIEL SILVA FERREIRA	VESPERTINO
23.	LUCAS GABRIEL VEBER	INTEGRAL
24.	LAURA VALENTINA DAL POSSO	INTEGRAL
25.	LORENNA VIANA SILVA	VESPERTINO
26.	LUCAS PINHEIRO	INTEGRAL
27.	MATHEUS GLELEPI FERNANDES	MATUTINO
28.	MIGUEL TOMAZ ASSENCIO	MATUTINO
29.	MURILO TRINDADE POLIDORO	VESPERTINO
30.	OHANNA ABGAIL MATILDE. BERNARDINO	INTEGRAL
31.	SOPHIA LORENA SILVA RISCHTER	VESPERTINO
32.	SOPHIA SOZIM CRISTOVÃO	INTEGRAL
33.	VICTOR DE QUADROS	VESPERTINO
34.	YURI VALDIR ESTERES DA SILVA	VESPERTINO

GRUPO MULTIETÁRIO V/VI

	Criança	Período
1	ARTUR VINICIUS NASCIMENTO DOS SANTOS	MATUTINO
2	ARTHUR BERNARDO RODRIGUES DA ROSA	MATUTINO
3	BEATRICI ISABELLE SOUZA	MATUTINO
4	BRYAN WILLIAN CANUTO FORTUNA SANTOS	MATUTINO
5	CALEB MAXIMILIANO G. DE SOUZA	MATUTINO
6	DANIEL CHAGAS DA SILVEIRA	MATUTINO
7	DAVI CACILHAS FERREIRA	MATUTINO
8	DAVI PINHEIRO	MATUTINO
9	DAVI SANTOS PALHANO	MATUTINO
10	ERIK VINICIUS DOS SANTOS NASCIMENTO	MATUTINO
11	ESAU DA SILVA LOPES	MATUTINO
12	FERNANDA CAMARGO DA SILVA	MATUTINO
13	GABRIEL DE ALMEIDA RODRIGUES	MATUTINO
14	JOÃO VITOR DOS SANTOS COUTINHO	MATUTINO
15	IAGO DE MATOS	MATUTINO

16	KAIANE JAQUES SOBRAL	MATUTINO
17	KAIANY VICTORIA COSTA	MATUTINO
18	KAYLANE ARAUJO CAMPOS	MATUTINO
19	LETICIA BARBOSA DE SOUZA MARTINS	MATUTINO
20	MAYSA VITORIA DIAS	MATUTINO
21	MATHEUS DE SOUZA JUNG	MATUTINO
22	MILLENA RIBEIRO	MATUTINO
23	PAULO CESAR VEBER NETO	MATUTINO
24	TAYLOR ALEXSANDER DE PAULA HOEPERS	MATUTINO
25	VALENTINA DE JESUS PORTELA	MATUTINO

GRUPO VI

	Criança	Período
01	AMABILLY PEREIRA DA SILVA	VESPERTINO
02	ANA CLARA SOUZA NASCIMENTO	VESPERTINO
03	ANA HELOISA SOUZA LOPES	VESPERTINO
04	ARTHUR VAZ BITTENCOURT P. DA SILVA	VESPERTINO
05	ARIELLY DE OLIVEIRA	VESPERTINO
06	BRYAN DE MELO OLIVEIRA	VESPERTINO
07	CLAUDIO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR	VESPERTINO
08	DANIELLY PEREIRA FIGUEIREDO	VESPERTINO
09	GABRIEL MACEDO NUNES DE BARROS	VESPERTINO
10	JONAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	VESPERTINO
12	JOÃO VITOR FRANCELINO PASSOS	VESPERTINO
13	KAROLINA MENDES	VESPERTINO
14	LUANA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
15	LUIZ FERNANDO PARANHOS	VESPERTINO
16	RAYANE DA SILVA SCHULTZ BARBOSA	VESPERTINO
17	RAFAEL FRANCISCO DA SILVA	VESPERTINO
18	SOPHIA MELLO MAZZUTTI	VESPERTINO
19	SUELLEN EDUARDA RODRIGUES DA LUZ	VESPERTINO
20	VITORIA KAROLYNA DE MATOS	VESPERTINO
21	VINICIUS CHAGAS DA ROSA	VESPERTINO
22	VINICIUS RODRIGUES DIAS	VESPERTINO
23	WESLEY TIAGO VAS	VESPERTINO
24	YURI DE JESUS	VESPERTINO
25	YSMAEL DOS SANTOS PEREIRA	VESPERTINO

LISTA DE ESPERA

Grupo I

	Criança	Data de Nascimento	Situação*
01	LUCCAS EMANUEL ROTFUCKS DE OLIVEIRA	29/11/2017	Aguardando vaga
02	MARIA ELIS SILVA PIAZZA	20/05/2017	Aguardando vaga
03	SOFIA CRISTINA RICARDO	14/06/2017	Aguardando vaga
04	ENZO GABRIEL DE ALMEIDA WOLFORT	13/07/2017	Aguardando vaga
05	MIGUEL HENRIQUE ANDRADE DOS SANTOS	15/12/2017	Aguardando vaga

Grupo II

	Criança	Data de Nascimento	Situação*
	GUSTAVO DA SILVA VENTURA	01/05/2016	Matriculado G2 B Vespertino
	GABRIELLY GONÇALVES DA ROSA	14/01/2017	Matriculado G2 B Matutino
	MARIAH MATILDE MACHADO	11/11/2016	Matriculado G2 A
01	LARA ROSA TEODOSIO	20/07/2016	Aguardando vaga Integral
	MIGUEL SOARES DE LIMA	11/04/2016	Matriculado G2 A
	KELVIN FERREIRA VINKE CARVALHO	18/08/2016	Matriculado G2 A
	ALEJANDRO NUNES VARGAS	27/12/2016	Matriculado G2 B Matutino
02	MARIA ALICE BITENCOURT BARBOSA	16/02/2017	Aguardando vaga
03	ALICE MENEZES DO AMARAL	27/04/2016	Aguardando vaga

04	JULLIA PORTELA DOS PASSOS	26/05/2016	Aguardando vaga
05	HELENA DA SILVA MARQUES	07/12/2016	Aguardando vaga
06	MATHEUS RODRIGUES XAVIER	21/02/2017	Aguardando vaga
07	THAYLA MARIA COSTA DE LIMA	25/04/2016	Aguardando vaga
08	ELISA VAS	15/09/2016	Aguardando vaga
09	BRAYAN VICTOR ALVES PEREIRA	06/08/2016	Aguardando vaga
10	ARTHUR ONOFRE TRIETRO	19/03/2017	Aguardando vaga
11	MARIA ALICE CONSTANCIO CONCEIÇÃO	19/09/2016	Aguardando vaga
12	EMANUELLY VITORIA RODRIGUES DA LUZ	22/09/2016	Aguardando vaga
13	MYKAELLLY BENTA CONCEIÇÃO LIMA	13/08/2016	Aguardando vaga
14	MAYKELLY BENTA CONCEIÇÃO LIMA	13/08/2016	Aguardando vaga
15	VALDECIR DEOLINDO DOS SANTOS	29/12/2016	Aguardando vaga
16	JOÃO VINICIUS FERREIRA FORTES	19/09/2016	Aguardando vaga
17	DAVI LUCAS RODRIGUES DA LUZ	22/09/2016	Aguardando vaga
18	MARIA SOLANGE DUARTE	23/09/2016	Aguardando vaga
19	EMANUELLY MACHADO SANTOS	03/09/2016	Aguardando vaga
20	ADRIANO MARTINS DA SILVA	27/05/2016	Aguardando vaga
21	MARIA EDUARDA MACHADO SANTOS	27/04/2016	Aguardando vaga
22	ALLANA VICTORIA MORAES DO PRADO	23/09/2016	Aguardando vaga
23	VICTOR HUGO FONTOURA DIAS	18/03/2017	Aguardando vaga

Grupo III

	Criança	Data de Nascimento	Situação*
	DIEGO ONOFRE TRIETRO	04/09/2015	Matriculado G3/4 Matutino
	BRAYAN SANTOS DA COSTA	16/10/2015	Está no Renascer
	VICTOR HUGO PARANHOS	18/02/2016	Não atende telefone inexistente
	ISIS EDUARDA MARINS PEDROSO	05/05/2015	Não atende telefone inexistente
	THAYNARA EDUARDA RAMOS	24/09/2015	Está no Morar Bem
	ANA BEATRIZ MUNIZ	13/11/2015	Não atende telefone inexistente
01	NATHAN ALLVES GONÇALVES	22/03/2016	Aguardando vaga
02	LAURA MENDES TEIXEIRA	02/10/2014	Aguardando vaga
03	VITORIA CRISTINA DE OLIVEIRA	2/10/2015	Aguardando vaga
04	AMANDA CRISTINA FILOMENO	03/08/2014	Aguardando vaga
05	DEBORA DOS SANTOS PEREIRA FÃO	21/02/2016	Aguardando vaga
06	DERIK LEVI CARDOSO DA SILVA	27/07/2015	Aguardando vaga
07	HELENA HEMCKEMEIR BORGES	26/02/2016	Aguardando vaga
08	ESTHER CALIXTO COSNTANTE	16/06/2015	Aguardando vaga
09	ELOA VITORIA MELO DA SILVA	12/03/2016	Aguardando vaga
10	ENZO GABRIEL MELO SOARES	16/02/2017	Aguardando vaga
11	ISABELA DA ROSA JOCHEM	12/07/2015	Aguardando vaga
12	MARINA CARLETE	26/10/2015	Aguardando vaga
13	MARIA ISABELLE TORRES ROSARIO	29/07/2015	Aguardando vaga
14	ARTHUR GONÇALVES FONSECA	18/05/2015	Aguardando vaga

Grupo IV

	MARIA CLARA RODRIGUES QUEIROS	21/10/2014	Matriculada no G3/4 Matutino
01	FELIPE LIBERATO DA SILVA	16/05/2014	Não quis a vaga
	LAZARO GABRIEL DA SILVA FERREIRA	11/04/2014	Matriculada no G4/5 Vespertino

São José, 16 de abril de 2018.
Margareth de Oliveira
Diretora
CEI ANTÔNIO DE QUADROS

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI APAM

Publicação Nº 1597537

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI APAM
ENDEREÇO: RUA JAIME ESTEFANO BECKER Nº 138
TELEFONE: 32463915
DIRETORA: URSULA RAQUEL FONSECA

CRIANÇAS MATRICULADAS

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL	
G II e IV A	2 ANOS E 11 MESES	12	11	01	02	14	
G III e IV B	2 ANOS E 11 MESES	12	10	03	02	15	
G V	4 ANOS E 11 MESES	20	20	-	-	20	
G V e VI Matutino	5 ANOS E 11 MESES	15	-	15	-	15	
G V e VI Vespertino	5 ANOS E 11 MESES	15	-	-	20	20	
TOTAL 41 19 24						84	

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
G III e IV A	01 – MATUTINO
G III e IV B	01- VESPERTINO
G V e VI MATUTINO	00
G V e VI VESPERTINO	00

GRUPO III e IV A

N°	CRIANÇA	PERÍODO
01	Isabeli Martins Cândido de Souza	Matutino
02	Marcos Paulo Wessler da Costa	Vespertino
03	Ester Canabarro da Silva	Vespertino
04	Lucas da Silva Rodrigues	Integral
05	Bernardo Antony Benelli	Integral
06	José Luiz Lopes	Integral
07	Davi Gonzaga do Nascimento	Integral
08	Elisa Junckes Branco	Integral
09	Heitor Barcelos Marian	Integral
10	Isabella Vitória Martins de Melo	Integral
11	Maria Eduarda Vieira Duarte	Integral
12	Pedro Miguel Brasil Pauli	Integral
13	Isadora Blanc Pena	Integral
14	Thiago Agenor dos Santos	Integral
15		Matutino

GRUPO III e IV B

N°	CRIANÇA	PERÍODO
01	Mariah Silveira	Vespertino
02	Davi Peters da Costa	Vespertino
03	Isabella Bastos Jorge	Matutino
04	Pedro Gabriel dos Santos	Matutino
05	Júlia de Pruência de Oliveira	Integral
06	Rafael Marchi	Integral
07	João Miguel Araújo da Silva Moreira	Matutino
08	Mariah Wessler da Silva	Integral
09	Luiza da Veiga de Oliveira	Integral
10	Kauê Inácio Martins	Integral

11	Heitor Palaoro dos Santos	Integral
12	Ariadney Lainy Alencar da Silva	Integral
13	Cecília Hipolito de Abreu	Integral
14	Elisa Daniel da Rosa	Integral
15	Miguel Freitas de Azevedo	Integral
16		Vespertino

GRUPO V

01	Lorenzo Antunes	Integral
02	Emanuelly Terezinha da Silva	Integral
03	Luiz Miguel da Silva	Integral
04	Erick do Nascimento	Integral
05	Isabella Vitória da Silva	Integral
06	Nicole Pereira da Silva	Integral
07	Emanuel Francisco	Integral
08	Endriw Boscardino Centeno	Integral
09	Maurício Severo de Lima	Integral
10	Isabelly Beatriz Mendes	Integral
11	Luiz Otavio Petry	Integral
12	Valentina Wilck Stohr	Integral
13	Carlos Eduardo Pelentir Canello	Integral
14	Sophia Ferreira de Moura	Integral
15	Francisco Campos Mariani	Integral
16	Vinicius Bays Turatto	Integral
17	Maria Eduarda Ramm Protasio	Integral
18	Alice de Souza Petry	Integral
19	Yasmin Lima de Moraes	Integral
20	Bernardo Zorzi Peixoto	Integral

GRUPO V/VI MATUTINO

N°	CRIANÇA	
01	Clara Teixeira da Silva	
02	Adrian Felipe Rodrigues	
03	Davi Leopoldo Carvalho Kamers	
04	Francielly Sophie Cascaes	
05	Isadora Mendes Rosa	
06	Yan Marcelo Pinheiro de Andrade	
07	Emilly Vitória Francisco	
08	Miguel Ramos de Jesus	
09	Bernardo Davi Costenaro Pinto	
10	Isabelly de Oliveira Dornelles	
11	Nícolas Henrique da Simas	
12	Pietro Ferreira de Oliveira	
13	Mayndra Valentina Damazio Faria	
14	Maysa dos Santos de Andrade	
15	Levy Sampaio Santos	

GRUPO V e VI VESPERTINO

01	Ana Clara Martins de Oliveira
02	Alice Marassati de Oliveira Maciel
03	Cauã da Silva de Lemos
04	Carlos Rafael Jesus de Oliveira Santos
05	Daniel Wienkotter Westrupp
06	Davi Leonidas de Brito Ribeiro
07	Dieison Rafael Martins de Oliveira
08	Ellen Sofia Weber
09	Emanuelly Silva Rodrigues
10	Isadora Hoffman Junckes
11	Joarez Francisco Fraga Medeiros
12	Letícia Mari Airoso Simas
13	Maysa dos Santos Andrade
14	Maria Aparecida Oliveira dos Santos
15	Pietro Yano de Souza
16	Pedro Henrique Fernandes Ventura
17	Sofia Campos Garcia
18	Sophia Laís Wikowski Anginski
19	Wellington Oliveira dos Santos
20	Yasmin Guarezi Moreira

LISTA DE ESPERA

G III e IV

	Criança	Nascimento	Situação
01	Nicolas Magaldi Pereira	02/11/2014	Está em CEI Particular, pois a mãe só tem interesse em vaga integral
02	Marcos Vinicius Melo Dias	08/05/2015	Está em outro CEI
-	Isabelly Loíza silva de Oliveira	26/03/2015	Matriculada 05/03/2018
03	Nicole Schenseld	13/07/2015	Ligamos 4 vezes não obtendo resposta
-	Ester Canabarro da Silva	19/06/2014	Matriculada 09/03
-	Miguel Freitas de Azevedo	05/05/2015	Matriculado dia 20/03
-	Lucas da Silva Rodrigues	07/03/2015	Matriculado dia 07/03
04	Benício de Souza	06/06/2014	Ligamos 3 vezes, celular desligado ou inexistente
05	João Philipe dos Santos	28/10/2014	Ligamos 3 vezes, não atende
06	Arthur Felipe Carvalho Rodrigues	14/10/2014	Já está em outro CEI
07	Vitória Ludmylla França Pereira	30/05/2014	Não tem interesse na vaga de meio período. Aguardando vaga integral
08	Sophia Seara da Conceição Fernandes	08/04/2014	Não tem interesse na vaga. Se mudou.
09	Ana Júlia de Aguiar Cordeiro	26/05/2015	Ligamos mais de 3 vezes sem obter contato.
10	Miguel Jaison Dias da Silva	08/04/2015	VIRÁ EFETUAR MATRÍCULA PARA O VESPERTINO NO DIA 10/04
11	Dafny Inácio Mariano	05/01/2015	Ligamos mais de 3 vezes. Não atende.
12	Julia Malicheski de Souza	13/05/2014	Não tem interesse na vaga de meio período. Aguardando vaga integral.
13	Luiza Rafaela Maia	24/05/2015	Ligamos mais de 3 vezes. Não atende.
14	Bruno César da Cunha	20/05/2015	VIRÁ EFETUAR MATRÍCULA 09/04 PARA O PERÍODO MATUTINO
15	Brayan da Silva Machado	28/04/2015	Aguardando vaga
16	João Guilherme Andrade da Silva	20/07/2015	Aguardando vaga
17	Enzo Lacerda Ribeiro	29/04/2014	Aguardando vaga

São José, 10 de abril de 2018.
URSULA RAQUEL FONSECA
CEI APAM

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI ELOÍ NIETSCHE

Publicação Nº 1597545

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI ELOÍ NIETSCHE
Endereço: Rua Dos Cravos, s/nº
Telefone: 33469346

Diretora: Verinice Mendes Valerio

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GIII	2-3	17		17	17	34
GIVA	3-4	23	21		02	23
GIVB	3-4	23	19	02	04	25
GIV/V	3-4-5	25		25		25
GVA	4-5	25	25			25
GV/VI	4-5-6	25			25	25
GVI	5-6	25		25	25	50
GIII/IV	2-3	23	18			18
TOTAL			82	69	74	225

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
GIII	00
GIV	04 MAT
GV	00
GV/VI	00
GVI	00

MATRICULA ATUAL

Grupo III A

	Criança	Período
01	ANA JULIA PERES MONTEIRO	MAT
02	ANNALUA RIBEIRO ALVES	MAT
03	BRENDHA VITORIA PINHEIRO FERREIRA	MAT
04	ELOÁ VITORIA MELO DA SILVA	MAT
05	EMILY LUISA DIAS PARTIKA	MAT
06	ENZO GABRIEL DA SILVA SANTOS	MAT
07	IGOR VINICIUS DE OLIVEIRA	MAT
08	ISABELA DA ROSA JOCHEN	MAT
09	KAEL NUNES DA CONCEIÇÃO CORREA	MAT
10	MARYA VITORIA RIBEIRO DE SOUZA	MAT
11	MATHEUS HENRIQUE MARTINS FARIA	MAT
12	NATHAN DE CARVALHO DA C. PEREIRA	MAT
13	NICOLAS ANAKIN FERNANDES MATTOSO	MAT
14	PAOLLA VALENTINA DE LIMA OLIVEIRA	MAT
15	RUAN SOUZA NASCIMENTO	MAT
16	SOFIA ALVES MIGUEL	MAT
17	THALYTA MARTINS ESPINDOLA	MAT

Grupo III B

	Criança	Período
01	ANA CLARA FRAGA DEOLINDO	VESP
02	ARTHUR NASCIMENTO	VESP
03	AYSHAA BEATRIZ JACINTO DOS SANTOS	VESP
04	BERNARDO CAVALHEIRO	VESP
05	BERNARDO RODRIGUES DOS REIS	VESP
06	BIANCA ANJOS DE SENA	VESP
07	DERICK LEVI CARDOSO DA SILVA	VESP
08	EDUARDA ANTUNES MATTOS	VESP
09	GREGORY TAYLOR ARAUJO DE AQUINO	VESP
10	ISABELLY DA CUNHA RIBEIRO DE QUADROS	VESP
11	JOÃO VITOR SANTOS DA SILVA	VESP
12	OTÁVIO RODRIGUES DOS REIS	VESP
13	SANDRE MARTINS DAMASIO	VESP
14	THALYSSON MIGUEL DE ARAUJO	VESP

15	VALENTINA GRACHIKI FAGUNDES	VESP
16	VICTOR HUGO PARANHOS	VESP
17	YOHANA VITORIA PEREIRA	VESP

Grupo IV A

	Criança	Período
01	AGATHA MORAIS DO NASCIMENTO	INT
02	ALIK ALICE DA CRUZ JUNKES	INT
03	AMANDA COELHO RAMOS	INT
04	ANA LUCIA PRESTES DOS SANTOS	INT
05	BRYAN SCHROEDER	INT'
06	DAVI BERNARDO DO CARMO	INT
07	ELIAS THIAGO DA SILVA	INT
08	EMANUELLY ROSA FORTES DOS SANTOS	VESP
09	ENZO ARRUDA DIAS	VESP
10	GABRIELA FALKOWSKI DE OLIVEIRA	INT
11	GABRIELY CRISTINI SASSI	INT
12	ISADORA OURIQUES FREIRE	INT
13	ISADORA WOLFF CHILANTI	INT
14	JOÃO GABRIEL HOCHSPRUNG ALMEIDA	INT
15	JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS MILLO	INT
16	LUCAS DAVI BITENCOURT BARBOSA	INT
17	MIGUEL ARTHUR DA ROSA DOS SANTOS	INT
18	PAULO DE OLIVEIRA	INT
19	RAYSSA DE OLIVEIRA GOMES	INT
20	RAYZA TRAVASCK LESSA DA SILVA	INT
21	VALDIR SASSI NETO	INT
22	WELLITON RAFAEL TOLEDO RIBEIRO	INT
23	YAGO KUSDRA	INT

Grupo IV B

	CRIANÇA	Período
01	ALICE RAUPP MAKOSKI	INT
02	ARTHUR DOS SANTOS DE MORAES	INT
03	ASHELEY EMANUELLY DE OLIVEIRA TERRA	INT
04	CRISTIANO DE SOUZA PAJEU	INT
05	FABIANA SIKORSKI PFLEGER	INT
06	GABRIEL DATSCH MARTINS	VESP
07	GABRIELY CORDOVA DE AQUINO	INT
08	JENYFER FRANCELINE DE JESUS NASCIMENTO	VESP
09	KAUÃ LEMOS BARCELLOS	INT
10	LAURA NIEVES SILVEIRA	INT
11	LAZARO GABRIEL SILVA FERREIRA	MAT
12	LUAN RAPHAEL ROTFUCKS DE OLIVEIRA	INT
13	LUIS FELIPE DE SOUZA	INT
14	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA	INT
15	LUIZA RIBEIRO	INT
16	MARIA JULIA DOS S. MACIEL	INT
17	MATHEUS INACIO GONÇALVES	VESP
18	MELISSA CAROLINE GOMES DE BRITO	VESP
19	MIGUEL RODRIGUES CAVALHEIRO	INT
20	RAYSSA CORDOVA ARAUJO	INT
21	TAYLOR PIERRE DA ROSA	INT
22	THAMYRIS DE SOUZA DA SILVA	INT
23	VICTOR GABRIEL WANDSCHEER MULLER	MAT
24	WALTER LOUIS DA VEIGA HOFMANN	INT
25	YKARO BORGES TRINDADE	INT

Grupo V

G IV/V

	Criança	Período
01	ADRIEL RIBEIRO BAGGIO	MAT
02	ANA CLARA DE JESUS FARIAS	MAT
03	ANA ROBERTA MACHADO	MAT
04	BENÍCIO KAUÊ DA SILVA	MAT
05	BRAYAN DE ARAUJO ANDRADE	MAT
06	CAIO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	MAT
07	DAVI SOARES SILVA	MAT
08	GABRIEL SILVA CARVALHO	MAT
09	HERIKA EVENIR TRINDADE	MAT
10	ISABELLY RICARDO DA SILVA	MAT
11	KAIO HENRIQUE RAMOS RODRIGUES	MAT
12	KAUANNY VICTORIA DAMASIO TEIXEIRA	MAT
13	LAURA FRANCIELI TEIXEIRA RODRIGUES	MAT
14	LEONARDO YURI CRUZ CORDOVA	MAT
15	LUCIANO BECHTLOFF COSTA	MAT
16	LUISA MARQUES MACHADO	MAT
17	MARIAH NORMA RODRIGUES	MAT
18	RAFAEL RIAN RIBEIRO BORGES	MAT
19	SABRINA DA SILVA SIQUEIRA	MAT
20	SAMUEL DA ROSA DE MOURA	MAT
21	SAMUEL WILSON DE SOUZA	MAT
22	THIAGO BITENCOURT ARAUJO	MAT
23	VICTOR EDUARDO AVILA	MAT
24	VICTORIA DEHRING DA COSTA	MAT
25	WESLEY MELO RIBEIRO	MAT

GRUPO V/VI

	Criança	Período
01	ANA CAROLINE FERREIRA V. CARVALHO	VESP
02	ANA JULIA SILVA CARVALHO	VESP
03	ANDRÉ SALDANHA BLASCZAK FILHO	VESP
04	ANDRIEL MARCOS NASCIMENTO	VESP
05	ARTHUR GABRIEL SAGAZ BELO	VESP
06	ARTHUR PINHEIRO URBANO	VESP
07	BARBARA VAZ DE OLIVEIRA	VESP
08	CRISTIANO DE JESUS PONTES	VESP
09	DAVI LUCAS RODRIGUES PEREIRA	VESP
10	DAVI MATES STRUTZ OLIVEIRA	VESP
11	DAVI RAFAEL DO NASCIMENTO SANTOS	VESP
12	EMILY ALVES DO AMARAL	VESP
13	HENRIQUE DE JESUS VELHO	VESP
14	HENRIQUE DOS S. VIEIRA	VESP
15	ISABELI PAULINA GONÇALVES	VESP
16	ISABELY RAMOS BELO	VESP
17	JORGE MIGUEL ZANIN DOS SANTOS	VESP
18	KAIQUE TOLEDO DOS SANTOS	VESP
19	MARIA FERNANDA ESPANHOL DE ALMEIDA	VESP
20	MARIA ISADORA SILVA CHAVES	VESP
21	PRISCILA AMORIM RODRIGUES	VESP
22	SOPHIA PEREIRA GONÇALVES	VESP
23	STEPHANY LIMA MACEDO	VESP
24	YAN LIVRAMENTO DA SILVA	VESP
25	YURI SANTOS MULLER DA SILVA	VESP

Grupo VI M

	Criança	Período
01	AGATHA LUIZ DA SILVA	MAT
02	ALICE LIMA FORESTER	MAT
03	ALICE OLIVEIRA DE SOUZA	MAT
04	AMABILE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	MAT

05	ANA BEATRIZ DE PONTES CAVALHEIRO	MAT
06	CAUÃ HENRIQUE C. MENDES DA ROCHA	MAT
07	DIEGO RODRIGUES DA SILVA	MAT
08	DIOGO RODRIGUES DA SILVA	MAT
09	ELTON JOÃO MENEZES DE LIMA	MAT
10	ENDRYUS RUAN SOUZA SUTIL	MAT
11	GABRIEL COELHO	MAT
12	GRAZIELA CARDOSO RODRIGUES	MAT
13	JORGE ALBERTO DOS SANTOS DA ROSA	MAT
14	JULIA VITORIA MACHADO	MAT
15	MANUELLA LAUTERTE VARGAS	MAT
16	MATHEUS WILSON ALVES MATOS	MAT
17	MIGUEL MARTINS QUIQUIO	MAT
18	RUAN PABLO DOS SANTOS CARDOSO	MAT
19	SAYMON DA ROSA MACHADO	MAT
20	THALISSON TAYSSON LIMA MARTINS	MAT
21	THAYLLA EDUARDA LOURENÇO ELI	MAT
22	WILLIAM RAFAEL NICOLAU SCHMITZ	MAT
23	YASMIM CORREIA N. DOS SANTOS	MAT
24	YASMIM DA CUNHA DUARTE	MAT
25	YURI RICARDO LAURENTINO	MAT

Grupo GIV V

	Criança	Período
01	ALEXIA DZIEDZIC CRIVELETO	
02	ALEXIA LUIZA MARTINS SCHMIDT	VESP
03	ALICE DE OLIVEIRA LUERSEN	VESP
04	ANA EMANUELI MAIA N. DOS SANTOS	VESP
05	ANNA JULIA AZEVEDO SIKORSKI	VESP
06	ANTONIO GABRIEL CAMILO	VESP
07	DAVI DO REINO SILVANO	VESP
08	EMANUEL KAUE TERRA	VESP
09	EMANUELLY COELHO RIBEIRO	VESP
10	EMILLY VASCONCELOS PUTZEL	VESP
11	ERICK MRTINS WESTPHAL	VESP
12	GABRIELY ALVES DOS PASSOS DA SILVA	VESP
13	ISABELLY ALVES DE OLIVEIRA	VESP
14	ISADORA DE MEDEIROS NASCIMENTO	VESP
15	JEAN VICTOR BATISTA	VESP
15	JULIANA PASSOS DE OLIVEIRA	VESP
16	LARYSSA VITORIA DE PAULA PRESTES	VESP
17	MARIA JULIA DO PRADO NOGUEIRA	VESP
18	MATHEUS DATSCH DE OLIVEIRA	VESP
19	MOISEIS GONÇALVES DOS SANTOS	VESP
20	PEDRO HENRIQUE LOPES DE JESUS	VESP
21	SOFIA DO CARMO DE SOUZA REHBEIN	VESP
22	VALENTINA VICTORIA DE SOUZA BUENO	VESP
23	VICTOR GABRIEL SA PENHA	VESP
24	WENDY CHRISTYNA JUNKES BERNARDO	VESP
25	YURI GABRIEL SILVA RAMOS	VESP

GRUPO III/IV (ZANELATTO)

	Criança	Período
01	ARTHUR DE OLIVEIRA NUNES	INT
02	BRYAN SANTOS DA COSTA	INT
03	DJAVAN DE FRANÇA CRISTOVÃO JUNIOR	INT
04	EDUARDO ELENILSON LUCIO DA SILVEIRA	INT
05	JOÃO LUCAS CARDOSO DE JESUS	INT
06	MARIA CLARA WEISS BITTENCOURT	INT
07	MARIA LUIZA CORREA	INT
08	MIRELLA FURTADO DE FARIAS	INT
09	SINCLAIR DE SOUZA	INT

10	ALICE FERNANDA DA SILVA DE OLIVEIRA	INT
11	EVELLYN PIRES DE OLIVEIRA	INT
12	ICARO AGUIAR LIVRAMENTO	INT
13	ISABELLY LUIZA SOUZA DA SILVA	INT
14	LIVIA ISADORA PADILHA DE OLIVEIRA	INT
15	NICOLE ALVES DE SOUZA	INT
15	PEDRO GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA	INT
16	SOPHIA LARA FORTES FAJARDO	INT
17	THAYNARA EDUARDA RAMOS	INT
18	ESTHER CALIXTO CONSTANTE	INT

LISTA DE ESPERA

GIII

	NOME	DATA DE NASC	SITUAÇÃO
01	CRYSTOFER DOS SANTOS DA SILVA	05/08/2015	AGUARDANDO VAGA
02	LAURA PASSOS DE OLIVEIRA	22/09/2015	AGUARDANDO VAGA
03	HELENA HEMCKMEIR BORGES	26/02/2016	AGUARDANDO VAGA
04	JOÃO LUCAS SILVA FAJARDO	15/07/2015	AGUARDANDO VAGA
05	GIOVANA DE JESUS	28/07/2015	AGUARDANDO VAGA
06	SOPHIA ISABELLY ARAUJO DIAS	16/12/2015	AGUARDANDO VAGA
07	ARTHUR ALENCAR DA CRUZ	14/09/2015	AGUARDANDO VAGA
08	ANA SOPHIA BRAGA DA SILVA BRANCO	03/10/2015	AGUARDANDO VAGA
09	FABRICIO JUNIOR APARECIDO CONCEIÇÃO	03/07/2015	AGUARDANDO VAGA
10	RAFAELA SALES BLAUTH	10/02/2016	AGUARDANDO VAGA
11	VICTOR SAMUEL DA SILVA DOS SANTOS	14/05/2015	AGUARDANDO VAGA
12	BRAYAN EMANOEL DE OLIVEIRA DE SOUZA	19/02/2016	AGUARDANDO VAGA
13	MARINA CARLETE	10/10/2015	AGUARDANDO VAGA
14	ARTHUR GONÇALVES FONSECA	18/05/2016	AGUARDANDO VAGA

São José, 10 de abril de 2018.
Verinice Mendes Valerio
Diretora CEI ELOÍ NIETSCHE

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI JARDIM PINHEIROS

Publicação Nº 1597562

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI JARDIM PINHEIROS
Endereço: Rua Edson Barros, s/n. Picadas do Sul.
Telefone: 3257-1636
Diretora: Silvana Maria de Souza

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GIII A	2-3	17	13	4	4	21
GIII B	2-3	17	16	1	1	18
GIV A	3-4	23	22	1	1	24
GIV B	3-4	23	21	2	2	25
GV A	4-5	25	21	-	-	21
GV B	4-5	25	21	1	1	23
GV/ VI Misto	4-5-6	25	12	2	1	15
GVI M	5-6	25	-	24	-	24
GVI V	5-6	25	-	-	24	24
TOTAL			126	35	34	195

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período

GIII A	0 vagas
GIII B	0 vagas
GIV A	0 vagas
GIV B	0 vagas
GV A	4 vagas integrais
GV B	3 vagas integrais
GV/ VI Misto	1 vaga vespertina e 11 integrais
GVI M	1 vaga
GVI V	1 vaga

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo III A

	Nome	Turno
1.	Agatha Vitória Scmitz de Souza	Matutino
2.	Alice de Castro Medeiros da Rosa	Vespertino
3.	Analu Sousa Vieira	Integral
4.	Arthur da Cunha Estulano	Matutino
5.	Cauã dos Santos Morais	Vespertino
6.	Helena Silva Ramos	Integral
7.	João Mateus D. de Oliveira	Integral
8.	João Vitor da Silva Ramos	Matutino
9.	João Vitor Ribeiro	Integral
10.	Kaue Medeiros Nunes da Silva	Integral
11.	Laura da Silva Paradeda	Integral
12.	Luz do Rosário	Matutino
13.	Maria Antônia Gama Ferlin	Integral
14.	Maria Luiza Klein da Rosa	Integral
15.	Matheus de Souza Marçal	Integral
16.	Miriã Salete Corrêa de Souza	Integral
17.	Nicolas da Silva Rosa	Integral
18.	Rafaela Hasckel de Sousa	Integral
19.	Raika dos Reis Ribeiro	Vespertino
20.	Ruan Almeida de Castro	Integral
21.	Sophia Terezinha dos Santos	Vespertino

Grupo III B

	Nome	Turno
1.	Ana Clara da Silva	Integral
2.	Anitta Vitória Lopes Steffler	Integral
3.	Beatriz Krause da Silva	Integral
4.	Davi Henrique Pedroso	Integral
5.	Gabriel da Silva Conte	Integral
6.	Ian Simões de Almeida	Integral
7.	Isabelly Soares Felisbino	Integral
8.	Jaysson Miguel de Lima	Integral
9.	Larissa de Jesus Oliveira	Integral
10.	Miguel Matielo Flores	Integral
11.	Pedro Murilo Corrêa	Integral
12.	Rafael Corrêa da Silva	Integral
13.	Rafaelly de Oliveira Cândido	Integral
14.	Valentina Azevedo Brito	Integral
15.	Vitoria Maluche dos Santos	Matutino
16.	Vitória Gonçalves Pereira	Integral
17.	Yasmin Alves Rocher	Integral
18.	Yuri Fraga Machado Carvalho	Vespertino

Grupo IV A

	Nome	Turno
1.	Ana Gabrielle Prestes de Lima	Integral
2.	Anna Luíza Santos de Andrade Sousa	Integral
3.	Artur Monteiro Rodrigues	Integral

4.	Davi Almeida Gomes	Integral
5.	Eloise Souza dos Santos	Matutino
6.	Emanuelly Soares Boeing	Integral
7.	Enzo de Souza costa	Integral
8.	Evellyn Nunes Tomé	Integral
9.	Gustavo da Silva Rosa	integral
10.	Isabella Lopes da Silva	Integral
11.	Isabely Feltz Amandio	Integral
12.	Isadora Balin dos Santos	Integral
13.	Jackson Vitor de Lima	Integral
14.	Jayro Rafael Silva Carvalho	Integral
15.	João Gustavo Foster Carvalho	vespertino
16.	Laura Bedrez Pinheiro Telles	Integral
17.	Lian Zanella	Integral
18.	Paola Santana Lima	Integral
19.	Pedro Henrique dos Santos Martins	Integral
20.	Pietro Santana Lima	Integral
21.	Samuel da Silva Albino	Integral
22.	Sophia Merência de Jesus	Integral
23.	Vitor Schutz de Souza Lopez	Integral
24.	Vitória Gabrieli Pedroso Fortes	Integral

Grupo IV B

	Nome	Turno
1.	Ágatha Nunes Bartz	Integral
2.	Arthur Ruan Goulart Sabel	Integral
3.	Arthur Vitório Bielinsk	Integral
4.	Catarina coelho	Vespertino
5.	Clara Roberta de Oliveira	Matutino
6.	Daniel de Souza	Integral
7.	Davi Luiz Felisbino	Integral
8.	Dilan Luiz Vieira	Integral
9.	Enzo Stahnke Coelho	Integral
10.	Isabella Amaral Cardoso	Integral
11.	Isabelly Feliciano Silva	Integral
12.	João Pedro Meurer de Oliveira	Integral
13.	João Pedro Rodrigues Padilha	Integral
14.	João Victor Vieira Hauck	Integral
15.	Joaquim Aquino Machado	Integral
16.	Layssa Soares Reis	Integral
17.	Marcus Gabriel de Oliveira Santos Costa	Integral
18.	Matheus dos Santos Marques	Integral
19.	Miguel Siqueira	Matutino
20.	Nicolas Costa Vidaletti	Integral
21.	Paola Souza dos Santos	Integral
22.	Pyetro Hanry Neres dos anjos	Integral
23.	Reikon dos Reis Ribeiro	Vespertino
24.	Sofia Longue	Integral
25.	Vinícius Matos da Silva	Integral

Grupo V A

	Nome	Turno
1.	Allana Victória Rodrigues	Integral
2.	Ana Beatriz Simões	Integral
3.	Ana Elize de Souza	Integral
4.	Anna Valentina S. da Silva Lopes	Integral
5.	Arthur Avelino Ventura	Integral
6.	Arthur Mazuchin	Integral
7.	Bruna Lopes Coelho	Integral

8.	Davi Auro Nunes da Silva	Integral
9.	Davi Oliveira da Silva	Integral
10.	Enzo Allebrant	Integral
11.	Enzo K. Rabello	Integral
12.	Isadora silveira	Integral
13.	Luiz Acácio Ortiz Guimarães	Integral
14.	Maria Clara Dias Nunes	Integral
15.	Moisés Rodrigues	Integral
16.	Nicole Monique F. da silva	Integral
17.	Tayla Geovana da Costa Silva	Integral
18.	Thaís Kunz Inácio	Integral
19.	Valentina Paradera dos Santos	Integral
20.	Victor Antonio A. Martins	Integral
21.	Vitória Fidêncio	Integral

Grupo V B

	Nome	Turno
1.	Alison da Costa Martins	Integral
2.	Analice Cardoso Correa	Integral
3.	Arthur Luiz Silveira	Integral
4.	Beatriz de Castro Wehrlich	Integral
5.	Camilli Dutra	Integral
6.	Camilly Vitória Soares	Integral
7.	Eduardo Filipe Mattos	Integral
8.	Enzo Lucas S. de Alencar	Integral
9.	Geovanna Silva Monteiro	Integral
10.	Isabella Goulart Barbosa	Integral
11.	Isadora Clara A. Ferreira	Integral
12.	João Miguel Martins dos Santos	Integral
13.	Jozué Lemes da Rosa	Integral
14.	Kauany Victória Pereira	Matutino
15.	Letícia Regina Mattos	Integral
16.	Melyssa Dias Ramos	Vespertino
17.	Milena Khairallh Silva	Integral
18.	Nícolas Pierre Freitas Couto	Integral
19.	Pedro Miguel da S. Gomes	Integral
20.	Richard Lima Fixe	Integral
21.	Robson Pereira F. Junior	Integral
22.	Sophia Dutra dos Santos	Integral
23.	Valentina Cardoso Raquel	Integral

Grupo V/ VI MISTO

	Nome	Turno
1.	Brenda Costa Vieira	Vespertino
2.	Eduarda Rios	Integral
3.	Gabriel Machado Carminatti	Integral
4.	Isadora Cristinny Almeida de Souza	Matutino
5.	Isadora Mariah da Silva Vieira	Integral
6.	José Felipe da silva Pertilli	Integral
7.	Larah Victória Soares Moreira	Integral
8.	Leticia Moreira Batista	Integral
9.	Lohana Aristides dos Santos	Integral
10.	Maria Alice Platt dos Reis	Integral
11.	Nathália Cristyne Garcia Raimundo	Integral
12.	Nicholas Losada Cantídio da Silva	Integral
13.	Rafael Chierighini de Freitas Júnior	Matutino
14.	Railton Luan dos Santos de Jesus	Integral

15.	Raylson Figueiredo Rodrigues	Integral

Grupo VI MATUTINO

	Nome	Turno
1.	Ana Carolina Leal T. Matias	Matutino
2.	Arthur dos Santos Medeiros	Matutino
3.	Bárbara Amaral Nicolino	Matutino
4.	Beatriz de Oliveira Cândido	Matutino
5.	Eduardo Antunes Andrade	Matutino
6.	Eduardo de Moraes	Matutino
7.	Emilly Laissa Flores Ullmann	Matutino
8.	Gabriel Fagundes Camilo	Matutino
9.	Gabriel Lins de Oliveira	Matutino
10.	Isabele Lima de Souza	Matutino
11.	João Gabriel da Cruz	Matutino
12.	Julia Guedes Belmiro	Matutino
13.	Lorenço Rodrigues Borges	Matutino
14.	Maria Lavínia da Rosa Dias	Matutino
15.	Matheus Gabriel de oliveira da Silveira	Matutino
16.	Milena Albino	Matutino
17.	Natielly Nunes Bartz	Matutino
18.	Pedro Henrique da Silva da Cruz	Matutino
19.	Rafael Henrique Vicente	Matutino
20.	Rhuann da Silva Costa André	Matutino
21.	Rianny Vitória dos Santos Souza	Matutino
22.	Samuel Matos Kanitz	Matutino
23.	Valentina Roberta de oliveira	Matutino
24.	Wendler Giovanela Andrade	Matutino

Grupo VI VESPERTINO

	Nome	Turno
1.	Alice Coelho Bittencourt	Vespertino
2.	Alice Muller Bastos	Vespertino
3.	Ana Cristina Fudihara Thiesen Lira	Vespertino
4.	Bernardo Antônio de Souza	Vespertino
5.	Bryan Vinícius dias Guimarães	Vespertino
6.	Daniel Costa Pinheiro	Vespertino
7.	Daniela costa Sampaio	Vespertino
8.	Emily Soares Boeing	Vespertino
9.	Francielly Pelegrin da Silva	Vespertino
10.	Gabriel Henrique Tavares	Vespertino
11.	Gustavo Alves de Souza Silva	Vespertino
12.	Júlia Ferreira	Vespertino
13.	Lucas Gabriel da Silva	Vespertino
14.	Marcos Henrique Abdon Ritter	Vespertino
15.	Maria Luiza de Souza	Vespertino
16.	Pablo Yago Alves Schimitz	Vespertino
17.	Pedro Henrique Lopes Pereira	Vespertino
18.	Ruan Nirello Fernandes Vieira	Vespertino
19.	Thiago dos Santos Moraes	Vespertino
20.	Ana Luiza Martins Geraldo	Vespertino
21.	Carlos Eduardo Claudino Florêncio	Vespertino
22.	Maria Eduarda Lima Conte	Vespertino
23.	Emanuely de Bastos Goulart	Vespertino
24.	Yuri Santiago Baranãno Campos	Vespertino

LISTA DE ESPERA

Grupo III

	Nome	Data de Nascimento	Situação
	Helena Silva Ramos	02/09/2015	Matriculada no período integral G 3A
1.	Arthur Dolberlh laurentino	10/08/2015	Não atendeu ligações

	Arthur da Cunha Estulano	10/01/2016	Matriculada no período integral G 3ª
	Pedro	21/04/2015	Matriculada no período integral G 3B
	Isabelelle Silva Cardoso	01/10/2015	Matriculada no período integral G 3A
	Agatha Vitória Schimdt Souza	13/07/2015	Matriculada no período integral G 3A
2.	Bernardo Gonçalves Vieira	01/02/2016	Aguardando integral
	Luz do Rosário	24/02/2016	Matriculada no período integral G 3A
3.	Felipe Komuda Ferreira	14/08/2015	Aguardando vaga
4.	Emanuella Garcia Raimundo	16/11/2015	Aguardando vaga
5.	Beatriz Cunha de Souza	08/10/2015	Aguardando vaga
6.	Jennifer da Silva	25/04/2015	Aguardando vaga
7.	Maria Clara Benites Henriqson	06/06/2015	Aguardando vaga

Grupo IV

	Nome	Data de Nascimento	Situação
	Ana Gabriele Prestes	08/11/2014	Matriculado no período integral G4A
	João Gustavo Foster Carvalho	29/04/2014	Matriculado no período vespertino G4A
	Clara Roberta de Oliveira	16/07/2014	Matriculada no periodo matutino G 4B
	Dylan Luiz Vieira	18/08/2014	Matriculada no periodo matutino G 4B
1.	Yasmin T. dos Santos	15/11/2014	Aguardando vaga integral
	Jairo Rafael Silva Carvalho	10/10/2014	Matriculada no periodo matutino G 4A
2.	Brayan Antenor de Melo	19/11/2014	Aguardando vaga integral
	Daniel de Souza	12/03/2015	Matriculada no periodo matutino G 4B
3.	Kauê Vitor dos Santos Oliveira	07/11/2014	Não atende ligações
4.	Davi Luiz Antonio	27/02/2015	Aguardando vaga meio período ou integral
5.	Murilo Borges Oliveira	30/09/2014	Aguardando vaga integral
6.	Luyane Valentina Ribeiro	20/02/2015	Aguardando vaga integral
	Arthur Ruan Goulart Sabel	13/11/2014	Matriculada no periodo matutino G 4B
7.	Ana Luiza Souza da Rosa	16/04/2014	Aguardando vaga integral
8.	Luiza Bianca Lima dos Santos	04/12/2014	Aguardando vaga integral
9.	Vitória de Lima	21/06/2014	Aguardando vaga integral
10.	Enzo Ribeiro Gomes	03/03/2015	Aguardando vaga integral
11.	Nicolly Kemilly Fontes	27/02/2015	Aguardando vaga integral

São José, 12 de abril de 2018.
Silvana Maria de Souza
Diretora CEI JARDIM PINHEIROS

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI LOS ANGELES

Publicação Nº 1597573

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI LOS ANGELES
Endereço: JOAQUIM JOSÉ MEURER
Telefone: 33576110
Diretora: Janete Laurici M. Hames

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GIV	3/4ANOS	23	19	4	4	27
GV	4/5ANOS	25	18	7	7	32
GVI	5/6ANOS	25	-	25	25	50
TOTAL			37	36	36	109

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
GIV	-
GV	-
GVI	-

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo IV

	Criança	Período
01	ARTHUR COELHO COSTA	INTEGRAL
02	BIANCA PEREIRA	VESPERTINO
03	CAIO CARNEIRO	INTEGRAL
04	EMILLI JUVILESKI DA CUNHA	INTEGRAL
05	EMILY VERISSIMO DA SILVA	INTEGRAL
06	ENZO PARAGUAI DE SOUZA	INTEGRAL
07	FLAVIO VALMOR BELLO DE JESUS	MATUTINO
08	GABRIEL FELIPE CLEMENTE ESPINDOLA	VESPERTINO
09	GIOVANO DA CRUZ BALESTRA FILHO	INTEGRAL
10	ISABEL VITORIA OLIVEIRA NASCIMENTO	INTEGRAL
11	ISADORA DA SILVA DE SOUZA	VESPERTINO
12	JULIANA BACH ALENCAR DE ARAUJO	INTEGRAL
13	KAUÃ HENZO RICI	INTEGRAL
14	KAUE PASCOAL DA SILVA	MATUTINO
15	LAIS MONTEIRO DA SILVA	INTEGRAL
16	MANUELA KNAUL	MATUTINO
17	MARIA LUIZA DE LIMA NOGUEIRA	INTEGRAL
18	NATHANY NASCIMENTO DO ESPIRITO SANTO	INTEGRAL
19	OLIVER DA SILVA	INTEGRAL
20	PIETRO LIMA AREAS DA SILVA	INTEGRAL
21	RAFAEL INACIO DE SOUZA	INTEGRAL
22	RAYANE BEATRIZ DE ALMEIDA SOUZA	VESPERTINO
23	SAMUEL CUSTÓDIO VIEIRA	INTEGRAL
24	SAMUEL FELIPE FONTEL FREITAS	INTEGRAL
25	SOPHIA AMORIM SCHUTTEL MACHADO	INTEGRAL
26	WESLEY DE MATOS PODKOWA	INTEGRAL
27	EZEQUIEL CHIKOSKI SIMÃO	MATUTINO

Grupo V

	Criança	Período
01	ALLAN WILLIYAN SENA SANTOS	MATUTINO
02	ANA JULIA PONCIO DA SILVA	INTEGRAL
03	ANDRESSA CAMARGO DUTRA LOPES	INTEGRAL
04	ARTHUR DA SILVA	INTEGRAL
05	ARTHUR FERREIRA TEIXEIRA	INTEGRAL
06	ARTHUR JOÃO MARCELINO	INTEGRAL
07	ARTHUR LOPES DE OLIVEIRA BARRETO	INTEGRAL
08	ARTHUR ROMÃO SANTANA	INTEGRAL
09	BRYAN MIGUEL RODRIGUES DA SILVEIRA	INTEGRAL
10	DANIEL SOLDI DOS SANTOS	INTEGRAL
11	ENDRYO VINICIUS WALTRICK CORDEIRO	VESPERTINO
12	ESTER VIEIRA	INTEGRAL
13	FABIANO DOS SANTOS CUSTÓDIO JUNIOR	INTEGRAL
14	HELENA CARVALHO	VESPERTINO
15	ISABELLI LUCIETT VERARDI	VESPERTINO
16	JOÃO VICTOR DE ARAUJO TEIXEIRA	INTEGRAL
17	JULIA DA CUNHA LEITE	INTEGRAL
18	JULIA ISABELLY COSTA DA SILVA	MATUTINO
19	LAIZA WERLICH	MATUTINO
20	LAURA KAUANY LIMA TRINDADE LIRA	INTEGRAL
21	LUARA DA SILVA BUENO RAIMUNDO	VESPERTINO
22	LUIZ FERNANDO TAVARES PEIXOTO NEVES	INTEGRAL
23	MARIA JULIA VAZ FRANCO CUSTÓDIO	VESPERTINO
24	MARIAH DO NASCIMENTO	MATUTINO
25	MICHEL RODRIGUES FERREIRA	INTEGRAL
26	MIRELA DE OLIVEIRA DO RENO	MATUTINO
27	NICOLAS BRAYAN DA SILVA	INTEGRAL
28	NICOLAS VIEIRA	VESPERTINO
29	PIETRA PHELIPPE MARCOS	MATUTINO
30	STEFHANY MAYARA CARNEIRO DOS SANTOS	INTEGRAL

31	MARIAH MENDONÇA DOS SANTOS	VESPERTINO
32	GUILHERMINA AMERICO CLARO	MATUTINO

Grupo VI MATUTINO

	Criança	Período
01	AGHATA HAERTEL MATOS	MATUTINO
02	ANA VITÓRIA DA SILVA DE CAMPOS	MATUTINO
03	BERNARDO VENTURA DA SILVA	MATUTINO
04	CARLOS EDUARDO DA SILVA DE MATOS	MATUTINO
05	DANIEL OZEIAS DOS SANTOS	MATUTINO
06	DIOGO LUCAS BOURDOT VELASCO	MATUTINO
07	EMANUEL SANGALLETTE ANDRADE	MATUTINO
08	EVELYN CRISTIANE BELLO DE JESUS	MATUTINO
09	ISABELLY AMARANTE BERNARDI	MATUTINO
10	KAIO CEZARIO FREITAS	MATUTINO
11	LUIZ GUSTAVO ALVES VITÓRIA	MATUTINO
12	MANOELA JOANA DE MELLO	MATUTINO
13	MANUELA DE SOUZA DA SILVEIRA	MATUTINO
14	MATHEUS DE SOUZA PAIANO PEREIRA	MATUTINO
15	MARIA CLARA BELMONTE DA SILVA	MATUTINO
16	NATANAEL GANSALVES DE BRITO	MATUTINO
17	SAMUEL MARTINS FERNANDES	MATUTINO
18	YURI DA SILVA MACHADO.	MATUTINO
19	YURI STEPHAN VIEIRA DE OLIVEIRA	MATUTINO
20	VITÓRIA SILVA DOS SANTOS CUSTÓDIO	MATUTINO
21	MARIA CLARA SILVA MENDES DE ANDRADE	MATUTINO
22	BERNARDO ISRAEL SERAFIM	MATUTINO
23	ANA CLARA PINHEIRO DA COSTA	MATUTINO
24	DEIVID DAVI DA ROCHA	MATUTINO
25	JOÃO CARLOS CLAUDINO	MATUTINO

Grupo VI VESPERTINO

	Criança	Período
01	ANA LAURA DOS SANTOS	VESPERTINO
02	ANTONY LUCAS ORIAS DA CRUZ	VESPERTINO
03	DAVI FERREIRA DE CAMARGO	VESPERTINO
04	DIEGO DE SOUZA LIMA	VESPERTINO
05	ELISA GESSER	VESPERTINO
06	EVELLYN CHAVES DA SILVA	VESPERTINO
07	ISAC CAMILLO COSTA DO NASCIMENTO	VESPERTINO
08	JOÃO VICTOR VALCI DE SOUZA	VESPERTINO
09	KAUA NATANAIR DOS SANTOS	VESPERTINO
10	MARIA LUIZA CARVALHO ROSA	VESPERTINO
11	MATHEUS KUSTER DE SOUZA	VESPERTINO
12	MIGUEL BERNARDO DA CUNHA	VESPERTINO
13	MIGUEL PAULOS LAGRANHA	VESPERTINO
14	PEDRO HENRIQUE ANTUNES DE ABREU	VESPERTINO
15	PEDRO RUAN DOS SANTOS CUSTÓDIO	VESPERTINO
16	SAMUEL MACHADO CAVALCANTE	VESPERTINO
17	SOPHIA FERREIRA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
18	THAUAN AUGUSTO DEITOS NEUMANN	VESPERTINO
19	YASMIN DE ALMEIDA MAUERWERK	VESPERTINO
20	EDUARDA MORAES LUIZ	VESPERTINO
21	ISABELA LEMONI PLATEN	VESPERTINO
22	MITHYUÊ PEREIRA TEIXEIRA	VESPERTINO
23	LAURA SILVA DE LIMA	VESPERTINO
24	KAIO RENAN MOREIRA GUNTHER	VESPERTINO
25	MARIA EDUARDA BECKER	VESPERTINO

LISTA DE ESPERA

GIV

	Criança	Data de Nascimento	Situação*
01	LARA LOUREIRO WISBECK	18/05/2014	AGUARDANDO VAGA
02	LORENZO LOUREIRO WISBECK	18/05/2014	AGUARDANDO VAGA
03	NICOLLY KAMELYN TAVARES FONTES	27/02/2015	AGUARDANDO VAGA
04	ENZO FERRARI	15/10/2014	AGUARDANDO VAGA
05	MIGUEL FERNADO DIAS DA SILVA	08/12/2014	AGUARDANDO VAGA
06	ARTHUR COSTA DAS VIRGENS	07/05/2014	AGUARDANDO VAGA
07	EMANUELLE AMORIM DOS SANTOS	19/02/2015	AGUARDANDO VAGA
08	STHEFANY ABREU FRANCO	04/04/2014	AGUARDANDO VAGA
09	GUSTAVO SANTANA NANDI	15/07/2014	AGUARDANDO VAGA
10	ARTHUR PEREIRA BARBOSA	11/05/2014	AGUARDANDO VAGA
11	LUKAS AUGUSTO DE ALMEIDA FERREIRA	01/01/2015	AGUARDANDO VAGA
12	THIAGO PEREIRA DE OLIVEIRA	24/01/2015	AGUARDANDO VAGA
13	EDUARDO SOUZA DA SILVEIRA	01/07/2014	AGUARDANDO VAGA
14	HENRIQUE COSTA DA SILVA		AGUARDANDO VAGA
15	YAN GUSTAVO WALTRICK CORDEIRO	27/05/2014	AGUARDANDO VAGA
16	MARIA EDUARDA CORREA DA SILVA	28/04/2014	AGUARDANDO VAGA
17	MIGUEL VITOR MARQUES DE SOUZA	26/12/2014	AGUARDANDO VAGA
18	EMILY VIANA BORGES	12/05/2014	AGUARDANDO VAGA
19	EDUARDA DA SILVA ARMELINI	07/02/2015	AGUARDANDO VAGA
20	PEDRO HENRIQUE SOUZA	06/11/2014	AGUARDANDO VAGA
21	LUIZ PAULO CORREA RIBEIRO	05/05/2014	AGUARDANDO VAGA
22	JULIA BORGES ESPINDOLA	25/10/2014	AGUARDANDO VAGA
23	ARTHUR ANACLETO CLASEN	09/08/2014	AGUARDANDO VAGA
24	LAIS ROSA DE ALMEIDA	18/06/2014	AGUARDANDO VAGA
25	LAURA DE SOUZA BOZAN	03/12/2014	AGUARDANDO VAGA
26	AGATHA LUIZA DA SILVA VIEIRA	24/11/2014	AGUARDANDO VAGA
27	YNGRID SALM SOUZA	10/04/2014	AGUARDANDO VAGA
28	GIOVANA ZANINI SBRAVATI	13/09/2014	AGUARDANDO VAGA
29	ARTHUR STEIMBACH TEIXEIRA	15/08/2014	AGUARDANDO VAGA
30	PEDRO HENRIQUE FONSECA WALTRICK MARIAN	26/04/2014	AGUARDANDO VAGA
31	MARCIO VINICIUS DE ASSUNÇÃO MACIEL	25/06/2014	AGUARDANDO VAGA
32	AGATHA VITORIA DA SILVA ZANINI	25/06/2014	AGUARDANDO VAGA
33	JUAREZ FRANCISCO FONTOURA NETO	30/07/2014	AGUARDANDO VAGA
34	EMILLY DA SILVA FAUSTINO		AGUARDANDO VAGA
35	DANIEL OLIVEIRA DA SILVA		AGUARDANDO VAGA
36	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	18/09/2014	AGUARDANDO VAGA
37	VINICIUS KASECCER SANTANA	30/06/2014	AGUARDANDO VAGA
38	KIMBERLLY CARDOSO SANTANA	24/10/2014	AGUARDANDO VAGA
39	NATANAEL VIEIRA GUEDES	01/04/2014	AGUARDANDO VAGA
40	AGATHA CAROLINE DA COSTA	14/12/2014	AGUARDANDO VAGA
41	KAIO CABRAL DE JESUS	16/03/2015	AGUARDANDO VAGA
42	LARISSA LORENSON SARAIVA	28/07/2014	AGUARDANDO VAGA
43	ANA JULIA FERNANDES DOS SANTOS		AGUARDANDO VAGA
44	HEITOR OLIVEIRA DA SILVA	25/09/2014	AGUARDANDO VAGA
45	RUAN PABLO DA SILVA SOARES	06/05/2014	AGUARDANDO VAGA
46	ENZO LACERDA RIBEIRO	29/04/2014	AGUARDANDO VAGA
47	YASMIM DA SILVA CUNHA	20/07/2014	AGUARDANDO VAGA
48	SAMUEL LUCAS PINHEIRO COSTA	14/08/2014	AGUARDANDO VAGA
49	EMANUELLY INACIO DA SILVA	09/11/2014	AGUARDANDO VAGA
50	LAISA DA SILVA BONAMENTE	21/09/2015	AGUARDANDO VAGA

São José, 09 de Abril de 2018.

Janete Laurici Marques Hames
DIREÇÂO CEI LOS ANGELES

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI MARIA DE LOURDES BOTT PHILIPPI

Publicação Nº 1597576

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI MARIA DE LOURDES BOTT PHILIPPI
ENDEREÇO: RUA CRISPIM GABRIEL SOUZA, 66 – CENTRO.
TELEFONE: (48) 3257-3616
DIRETORA: CARLA COELHO

CRIANÇAS MATRICULADAS

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
GIII	2-3	12	02	10	10	22
G IV	3-4	20	9	10	11	30
GV	4-5	20	18	-	1	19
G MISTO (V e VI)	4-5-6	20	06	11	14	31
GVI	5-6	12	-	11	12	23
TOTAL		84	35	42	48	125

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
GIII	0
G IV	1/mat
GV	2/mat e 1/vesp
GVI	1/mat
G MISTO	3/mat

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO III

Nº	NOME CRIANÇA	PERIODO
1	ANTHONY DAMIÃO RIBEIRO	VESP
2	BENJAMIN MACHADO SANTIAGO	MAT
3	CARLOS ROBERTO MARTINS JUNIOR	MAT
4	CLÉIA HECHT BÖELL	MAT
5	ENZO DA SILVA HARDT	MAT
6	ENZO PINHEIRO LUIZ	MAT
7	GUILHERME MACHADO DA SILVA	MAT
8	ISABELLA PARINTINS	INT
9	JÚLIA LEAL MACHADO	MAT
10	JÚLIA SCHMITZ SACCO	VESP
11	LAYS NEVES MEINCHEIN	VESP
12	LORENA FURTADO STAHLHOFER	VESP
13	LORENNA SOUZA VIRMES	MAT
14	LORENZO BOURSCHEID VIEIRA	VESP
15	MATEUS AUGUSTO ROSA DA ROCHA	MAT
16	PEDRO FERRAZ SILVEIRA	VESP
17	SOPHIA COUTINHO ALVES	INT
18	SOPHIA MIDON DA SILVA	VESP
19	STEFANO MARCIA	VESP
20	VALENTINA DOSSA FELETI	VESP

21	VICTÓRIA HELENA SILVA	VESP
22	YASMIN ZANATTO MARTINS	MAT

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO IV

Nº	NOME CRIANÇA	PERIODO
1	AGATA VALENTINA LIMA ALENDE RODRIGUES	INT
2	CAMILA VELLO TEMPORIM	MAT
3	CASSIANO DE PAULA DOS SANTOS	VESP
4	CAUE ALEXANDRE PINHEIRO LUIZ	INT
5	DAVI LUÍS CHAVES	INT
6	DAVI VENTURI MADRUGA	VESP
7	EMILIANO GOMEZ SERNA	INT
8	ENZO ANTUNES DE OLIVEIRA	INT
9	ENZO GABRIEL SALVADOR	MAT
10	EVELYN GONZAGA	VESP
11	GABRIEL KERBER PEREIRA	MAT
12	GABRIEL MACARIO DA SILVA	VESP
13	GABRIELE BEPPLER CATARINO	MAT
14	HEITTOR LACERDA RODRIGUES MARQUES	MAT
15	ISABELE KNOLSEISSEN	MAT
16	JENNYFER BEATRIZ MIRANDA	VESP
17	LAURA SILVA SCHMITZ	VESP
18	MARIA EDUARDA CORREA DA SILVA	VESP
19	MARIA EDUARDA DA SILVA SCHEFFER	VESP
20	MARIA LUIZA ALVARENGA DA SILVA	INT
21	OSCAR COUTO BATISTA	VESP
22	RAFAELA ALVES GORGES	VESP
23	RAFAELLA FURTADO MARQUES	VESP
24	SAMUEL FEMINELLA WINGETER RODRIGUES	MAT
25	SOFIA BRESSAN DAS CHAGAS	INT
26	THEO BUSS CARVALHO	INT
27	VITÓRIA SOUZA DE QUADROS	INT
28	NICOLAS BELARMINO DA SILVA	MAT
29	NICOLAS GOMES VARGAS DE JESUS	MAT
30	DIEMILLY SILVA LIRA	MAT

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO V

Nº	NOME CRIANÇA	PERIODO
1	ALEXANDRE SIMÃO MARQUES ROCHA	INTEGRAL
2	ALICE DO AMARAL	INTEGRAL
3	ALICE MARCIA BITTENCOURT	VESP

4	BRENDA DO NASCIMENTO BRIANCE	INTEGRAL
5	CAUÃ PORTO TEODÓSIO	INTEGRAL
6	IAN DOS SANTOS LOPES	INTEGRAL
7	ISABELA AMORIM GUZATTI	INTEGRAL
8	JULIA FERMINO GOULART	INTEGRAL
9	KETTLYN DE OLIVEIRA BRANCO	INTEGRAL
10	LAÍS AMORIM QUINT	INTEGRAL
11	LAURA DENIZE ZANATTO MARTINS	INTEGRAL
12	LUISA FLORENCIO DE OLIVEIRA	INTEGRAL
13	MARCOS ANTÔNIO FEIJO DA SILVA	INTEGRAL
14	MIGUEL OLIVEIRA TOLDO	INTEGRAL
15	OLIVIA TORRETTA VIEIRA QUADROS	INTEGRAL
16	PAOLA SILVA BRAGA	INTEGRAL
17	PEDRO DAVI SALVADOR RODRIGUES	INTEGRAL
18	CARLOS EDUARDO MACHADO DELFINO	INTEGRAL
19	LARA GABRIELLE BRITO PIMENTEL	INTEGRAL

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO MISTO V E VI

Nº	NOME CRIANÇA	PERIODO
1	ARTHUR WILLYAN ISIDORO	VESP
2	BERNARDO ECHEVERRIAGA ALVES	INT
3	BETINA SCHMITT DA CUNHA	MAT
4	BRENDA TORRES DE ANDRADE	VESP
5	BRENO ANTÔNIO ISIDORO	VESP
6	CAUÃ JOAQUIM ROCHA DE ASSIS	INT
7	DAVI BOLL DOS SANTOS	MAT
8	ELIZA SCHREIBER DO ROSARIO	MAT
9	EMANUELA TOMÉ CARDOSO	INT
10	ESTHER HELOÁ COELHO GASQUE	INT
11	FLAVIO HENRIQUE RIBEIRO SOUZA	VESP
12	GUSTAVO DO NASCIMENTO PERES	VESP
13	ISABELLA ELISA DA SILVA	VESP
14	ISADORA WESTPHAL DA SILVA FREITAS	VESP
15	JOÃO PEDRO ALVARENGA DA SILVA	MAT
16	KAUÊ LUCCA FERNANDES DA SILVA	MAT
17	KAYKE REIS MANDUCA	INT
18	LAURA SAMADHI PLATT DOS SANTOS	VESP
19	LORENZO FURTADO STAHLHOFER	VESP
20	MANUELI DENOFRIO GOMES	MAT
21	MARLON BRENDON CHARNIOSKI	MAT
22	MARIA LUIZA AMARAL DA SILVEIRA	MAT
23	MARINA CASCAES FREDERICO	MAT
24	MAYSA CORRÊA SILVEIRA	VESP

25	PABLO HENRIQUE SANTOS DE SOUZA	INT
26	RAFAELA PERAZZO PERES MELO	VESP
27	ROBSON MANOEL DO NASCIMENTO	MAT
28	TERESA CRISTINA BODDENBERG BARBOSA	MAT
29	VALENTINA BEATRIZ FERREIRA	VESP
30	VÍTOR RODRIGUES PEREIRA	VESP
31	SAFIRA MEDEIROS GONÇALVES	VESP

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO VI

Nº	NOME CRIANÇA	PERIODO
1	ANA BEATRIZ MARTINS MENEZES DE CARVALHO	MATUTINO
2	ARTHUR SANTIAGO NEVES	MATUTINO
3	DAVI HECHT BOELL	MATUTINO
4	DAVI MALAFAIA BORGES	MATUTINO
5	EMANUELLE MALAFAIA BORGES	MATUTINO
6	ERIC RODRIGUES SEOLA	MATUTINO
7	GUSTAVO CIARCOS RAMOS DOS SANTOS	MATUTINO
8	JHENYFER SANTOS DE OLIVEIRA	VESPERTINO
9	NICOLE BRESSAN DAS CHAGAS	MATUTINO
10	OTÁVIO DO AMARAL	MATUTINO
11	VITÓRIA DE SOUZA FIORELLI PIERRY	MATUTINO
12	ANA CLARA LISBOA DA CRUZ	VESPERTINO
13	HELENA JUNCKS NUNES	VESPERTINO
14	JULIA DE SOUZA NUNES	VESPERTINO
15	KALLEO DA SILVA NOBRE	VESPERTINO
16	KAUA HENRIQUE PEREIRA MATHIAS	VESPERTINO
17	LAURA TOLDO PETRES	VESPERTINO
18	LUNA BEATRIZ MARQUE CAMARGO	VESPERTINO
19	MARIA HELOÍSA NOBRE BARBOSA	VESPERTINO
20	MARIAH LETÍCIA SOUZA RAMOS	VESPERTINO
21	PEDRO ARTHUR ALVES DE SOUSA	VESPERTINO
22	RAFAELA FREIBERGER ANGELO	VESPERTINO
23	VICTOR ELSAS GONÇALVES	MATUTINO

LISTA DE ESPERA

GRUPO III

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
01	AYRA OLIVEIRA ROCHA	12/10/15	Aguardando vaga integral
-	SOPHIA MIDON DA SILVA	29/07/15	CHAMADA
-	GABRIEL KUKERT FAGUNDES	18/06/15	CHAMADO
-	JÚLIA LEAL MACHADO	31/10/15	CHAMADO
-	GUILHERME MACHADO DA SILVA	07/12/15	CHAMADO
-	BENJAMIN MACHADO SANTIAGO	02/12/15	CHAMADO
02	VALENTINA PERAZZO	19/11/15	AGUARDANDO VAGA
03	JULIA ALMEIDA TORRES	29/05/15	AGUARDANDO VAGA
04	HELENA ALVES GOMES	12/05/15	AGUARDANDO VAGA

05	HELENA RAULINO ANDRADE	10/04/15	AGUARDANDO VAGA
06	EMILLY MAXIMIANO	15/05/15	AGUARDANDO VAGA
07	GIANCARLO CIRIMBELLI DA SILVA	31/05/15	AGUARDANDO VAGA
08	EDUARDO VALÉRIO FERNANDES	28/04/15	AGUARDANDO VAGA
09	HELENA ALTHOFF HINCKEL	29/04/15	AGUARDANDO VAGA
10	DAVID MEDEIROS GENEROSO	08/06/15	AGUARDANDO VAGA
11	HIAGO ALESSANDRO BORTOLI	02/03/16	AGUARDANDO VAGA
12	JOAQUIM FUIZA LIMA DUTRA	12/09/15	AGUARDANDO VAGA
13	AGATHA SOPHIA DA SILVA VIEIRA	14/01/16	AGUARDANDO VAGA
14	LAUREN SOPHIE LOHN	12/08/15	AGUARDANDO VAGA

GRUPO IV

	CRIANÇA	NASCIMENTO	SITUAÇÃO
01	ANDRÉ TOBIAS ARAÚJO COELHO	06/03/15	AGUARDANDO VAGA INTEGRAL
02	HEITOR LUIZ GONZAGA SANTOS	15/03/15	AGUARDANDO VAGA INTEGRAL
-	JOAQUIM SOUZA FREITAS	06/11/14	MUDOU-SE PARA OUTRO ESTADO
03	ALICE DUARTE MACEDO	27/08/14	AGUARDANDO VAGA VESPERTINO
-	NÍCOLAS GOMES VARGAS DE JESUS	28/02/15	CHAMADO
-	NÍCOLAS BELARMINO DA SILVA	06/02/15	CHAMADO
04	MANOELA COESTA GONÇALVES	15/07/14	AGUARDANDO VAGA

São José, 12 de abril de 2018.

CARLA COELHO
CEI MARIA DE LOURDES BOTT PHILIPPI

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI MARIA MINERVINA SOARES CUNHA

Publicação Nº 1597579

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI MARIA MINERVINA SOARES CUNHA
Endereço: Rua: Otto Júlio Malina, n °1109 - Bairro: Ipiranga
Telefone: (48) 3258-3415
Diretora: Simone Lunardelli

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III	2-3	10	10	-	-	10
III/IV	2-3-4	15	14	01	01	16
IV/V- A	3-4-5	17	17	-		17
IV/V - B	3-4-5	17	13	02	04	19
V/VI – A Matutino	4-5-6	22	-	16	-	16
V/VI - B Vespertino	5-6	22	-	-	20	20
TOTAL			54	19	25	98

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III	-
III/IV	-
IV/V-A	-
IV/V –B	02mat
VI – A Matutino	06
VI – B Vespertino	02

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo III

	Criança	PERÍODO
01	Alana Oliveira De Liz	INTEGRAL
02	Ana Clara Hoffmann	INTEGRAL
03	Beatriz Lucrecio D Avila	INTEGRAL
04	Bruno Peck Casato	INTEGRAL
05	Caio Figuieiredo Bertoluci Gomes	INTEGRAL
06	Emanuelle Pereira da Silva Gomes	INTEGRAL
07	Isadora De Freitas Lucrécio	INTEGRAL
08	Lavínia Steinck Lopes	INTEGRAL
09	Sarah Antonieta Jacques Ribeiro	INTEGRAL
10	Vithórya Aparecida Wazlawick Schutz	INTEGRAL

Grupo III/IV

	Criança	PERÍODO
01	André Luiz Adriano Woll	INTEGRAL
02	Azaf Bernardo Bastos Soares	INTEGRAL
03	Davi Luis Maia	INTEGRAL
04	David Luiz Borges Ramos	INTEGRAL
05	Eloisa Etges Herbele	VESPERTINO
06	Francielly Abreu de Moraes	INTEGRAL
07	Giovanna Ardigo da Silva Viviani	MATUTINO
08	Gustavo De Sousa Muraro	INTEGRAL
09	Isabelle Da Silva Teixeira	INTEGRAL
10	Kauanny Eloar Da Silva	INTEGRAL
11	Luísa Osório Barreto Dos Santos	INTEGRAL
12	Maria Júlia Souza Dantas	INTEGRAL
13	Maria Clara Godinho De Mello	INTEGRAL
14	Pedro Henrique Ribeiro Da Silva	INTEGRAL
15	Sophia Do Amaral Xavier	INTEGRAL
16	Valentina Schutz Correa	INTEGRAL

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo IV/V - A

	Criança	PERÍODO
01	Ana Clara Adriano Woll	INTEGRAL
02	Arthur Macedo Ferreira	INTEGRAL
03	Bernardo Zounar Guilen	INTEGRAL
04	Bianca Holanda De Lima	INTEGRAL
05	Breno Pereira Da Silva	INTEGRAL
06	Elloá Pereira Brognoli	INTEGRAL
07	Helena Monteiro Dos Passos	INTEGRAL
08	Isabely Pereira Da Silva Gomes	INTEGRAL
09	Jorge Luz Silveira	INTEGRAL
10	Júlio César Wagner	INTEGRAL
11	Kauan Márcio Ferreira	INTEGRAL
12	Lara Sousa Correa Novato	INTEGRAL
13	Matheus Alvarez Telles De Souza	INTEGRAL
14	Natalia Guimarães dos Santos	INTEGRAL
15	Renan Ozório Dias	INTEGRAL
16	Vinícius Martins Da Silva	INTEGRAL
17	Vítor Zeferino Elias	INTEGRAL

Grupo IV/ V - B

	Criança	PERÍODO
01	Alexia Guedes Silva	INTEGRAL
02	Alice Costa Aguiar	INTEGRAL

03	Anna Leticia De Sousa Rossini	INTEGRAL
04	Arthur Henrique De Melo De Jesus	MATUTINO
05	Benjamim De Lara Schaida	INTEGRAL
06	Brenda Schneider Da Silva	INTEGRAL
07	Erick Fernandes Sobreira	INTEGRAL
08	Erika Maria Da Silva Rodrigues	VESPERTINO
09	Isabelly Da Silva Coelho	INTEGRAL
10	José Rodrigo Godinho	INTEGRAL
11	Kamille Eduarda Costa Ouriques	INTEGRAL
12	Laura Pereira Madalena	VESPERTINO
13	Lucas Lima De Moraes	INTEGRAL
14	Maria Clara Da Silva	VESPERTINO
15	Mariana Lubian Da Rocha	MATUTINO
16	Paulo Curt De Oliveira Birkner	INTEGRAL
17	Sidnei De Sousa Junior	INTEGRAL
18	Sofia Barbosa Silva Gonçalves	INTEGRAL
19	Pedro Henrique Tramontini De Souza	VESPERTINO

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo V/VI - A

	Criança	PERÍODO
01	Alexia Eloá Souza Medeiros	MATUTINO
02	Alice Louize de Souto	MATUTINO
03	Asafe Gabriel Gomes	MATUTINO
04	Isadora Ardigo Faraco	MATUTINO
05	João Pedro Ferrari	MATUTINO
06	Laísa Sant´ana da Silva	MATUTINO
07	Manuela Machado Klug	MATUTINO
08	Maria Isabela Sayuri Okumura Murakami	MATUTINO
09	Mariah Iane dos Santos	MATUTINO
10	Nathan Gomes Da Silva Ventura	MATUTINO
11	Pablo Figueiredo Bertoluci Gomes	MATUTINO
12	Pedro Henrique Muniz	MATUTINO
13	Steffany Camilly Barbosa Costa	MATUTINO
14	Valentina Wagner	MATUTINO
15	Vitor Rafael Riella dos Santos	MATUTINO
16	Yuri Rafael Nicolau Santiago	MATUTINO

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo V/VI - B

	Criança	PERÍODO
01	Adriano Iago dos Santos Gazzoni	VESPERTINO
02	Ana Julia Andrade De Araujo	VESPERTINO
03	Cauã Pereira Vieira	VESPERTINO
04	Djully Danieli Fernandes	VESPERTINO
05	Eduardo Guilherme Da Costa	VESPERTINO
06	Gean dos Santos de Lima	VESPERTINO
07	Gustavo Romeu Mantovani	VESPERTINO
08	Jhenyfer Santana Machado	VESPERTINO
09	João Luiz Castor Lima	VESPERTINO
10	Josué Ezequiel de Jesus	VESPERTINO
11	Luiz Antonio Cabral Pedro	VESPERTINO
12	Micaella Matilde Fontanella Campos	VESPERTINO
13	Manuela Sachete	VESPERTINO
14	Maria Letícia Cavalcanti Tibes	VESPERTINO
15	Mariáh Fernanda Castor Lima	VESPERTINO
16	Naiane De Sousa Da Silva	VESPERTINO
17	Pedro Antonio Jacques da Silva	VESPERTINO
18	Pedro Luiz de Lima	VESPERTINO
19	Raphaely Küster Tsukamoto	VESPERTINO

20	Yovanica Motilien	VESPERTINO

LISTA DE ESPERA

Grupo III

	Criança	Nascimento	Situação
-	YASMIN CÂNDIDO DE SANDO	14/09/2015	Matriculada em outra instituição
-	ARTHUR FELIPE BESEN DE SOUZA	27/01/2016	Matriculada São Judas
-	CAIO FIGUEIREDO BERTOLUCI GOMES	07/12/2015	Matriculado Minervina
-	SARAH ANTONIETA JACQUES RIBEIRO	29/09/2015	Matriculada Minervina
01	ANA LUIZA NEIDERT LUDWIG	09/06/2015	Aguardando vaga
02	JORGE LUIZ ZAMBONIN DOS ANJOS	03/07/2015	Aguardando vaga
03	PEDRO TEÓFILO CORRÊA	17/11/2015	Aguardando vaga
04	ISADORA HERMES DA COSTA	18/08//2015	Aguardando vaga
05	MARIA FERNANDA DA SILVA LOPES	28/10/2015	Aguardando vaga
06	HELENA GONÇALVES DA SILVA	17/08/2015	Aguardando vaga
07	LARA RODRIGUES BONIFÁCIO	30/03/2016	Aguardando vaga
08	ANTONY FURTADO DOS PASSOS	25/01/2016	Aguardando vaga
09	BERNARDO FURTADO DOS PASSOS	25/01/2016	Aguardando vaga
10	DERICK DE JESUS DIAS	01/03/2016	Aguardando vaga
11	Sofia GOMES ALBIERO	25/04/2015	Aguardando vaga
12	LÍVIA BENDER	23/12/2015	Aguardando vaga
13	EMMANUELA JORDÃO ZIDOR	21/06/2015	Aguardando vaga
14	THOMAS DA ROSA FERNANDES KEGLER	30/09/2015	Aguardando vaga
15	GABRIELA EUSTACHE	11/09/2015	Aguardando vaga
16	NICOLAS GODOY GRAFF CELISTRE	04/06/2015	Aguardando vaga
17	VALENTINA GODOY GRAFF CELISTRE	04/06/2015	Aguardando vaga
18	GIOVANA KRUNE D. CARDOSO	18/09/2015	Aguardando vaga
19	ITALO PEREIRA COUTINHO	18/09/2015	Aguardando vaga
20	BRAYAN CARDOSO FRAGA	09/03/2016	Aguardando vaga
21	LUIZA LUZ	17/08/2015	Aguardando vaga
22	ANSELMO MURILO SIQUEIRA AMORIN	15/10/2015	Aguardando vaga
23	SOFIA NATAL CANTÃO	21/10/2015	Aguardando vaga
24	ARTUR SPINELO	09/04/2015	Aguardando vaga
25	LIVIA RODRIGUES	22/01/2016	Aguardando vaga

Grupo IV

	Criança	Nascimento	Situação
-	GIOVANNA ARDIGO DA SILVA VIVIANI	07/02/2015	Matriculada Minervina
01	GUSTAVO WEISS DE SOUZA	03/02/2015	Aguardando vaga
02	ESTER SOARES STAMM	29/07/2014	Aguardando vaga vespertino
03	CAIO COLEHO DOS SANTOS	12/08/2014	Aguardando vaga
04	BENICIO DE SOUZA	06/06/2014	Aguardando vaga integral
05	HELENA VASCONCELLOS BELO	24/05/2014	Aguardando vaga integral
06	ENZO LACERDA RIBEIRO	29/04/2014	Aguardando vaga integral
07	ALICE MEIRA PERREIRA	03/04/2014	Aguardando vaga integral

São José, 09 de abril de 2018.

Simone Lunardelli
DIREÇÃO CEI MARIA MINERVINA SOARES CUNHA

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI NOSSA SENHORA DE FATIMA

Publicação Nº 1597583

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI NOSSA SENHORA DE FATIMA
Endereço: Rua Alan Kardec, 430 - Forquilhinhas
Telefone:48 3259-3066
Diretora: Caroline Flores Araújo

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
G I	4m-1ano	12	11	01	01	13
G IIA	1-2	12	11	01	01	13
G IIB	1-2	12	11	01	00	12
G IIC	1-2	12	02	10	10	22
G IIIA	2-3	12	12	00	00	12
G IIIB	2-3	15	14	01	01	16
G IVA	3-4	20	17	03	03	23
G IVB	3-4	20	18	00	00	18
G VA	4-5	23	23	00	00	23
G VB	4-5	23	19	03	04	26
G V/VI	5-6	23	00	19	00	19
G VI	5-6	23	00	00	25	25
TOTAL		184	138	39	45	222

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
G I	-
G II A	-
G II B	01 vesp
G II C	-
G III A	-
G III B	-
G IV A	-
G IV B	02 int
G V A	-
G V B	01 mat
G V/VI(mat)	04 mat

G VI (vesp)	-

ATENDIMENTO ATUAL
Grupo I

Nº	NOME DA CRIANÇA	PERIODO
1	Guilherme Silva da Cunha	INTEGRAL
2	Gustavo Cordaba de Souza	INTEGRAL
3	Joao Vitor Duarte	INTEGRAL
4	Lara da Rosa Alessi	INTEGRAL
5	Miguel Luiz Matos da Silva	INTEGRAL
6	Eloa de Oliveira Carneiro	INTEGRAL
7	Lorena Villalba Boschetti	INTEGRAL
8	Benjamin Oliveira	MATUTINO
9	Benjamim Azevedo Brito	INTEGRAL
10	Aleesha Esther Paul	INTEGRAL
11	Helena Farias Fernandes	INTEGRAL
12	Anny Beatriz de Oliveira Araujo	INTEGRAL
13	Miguel Abatti Correa	VESPERTINO

Grupo II A

Nº	NOME DA CRIANÇA	Período
1	Ana Clara Ribeiro Machado	INTEGRAL
2	Antony dos Santos Caetano	INTEGRAL
3	Bernardo De Souza Delfino	INTEGRAL
4	Gaell Silva Reis	INTEGRAL
5	Livia Duarte De Moura	INTEGRAL
6	Lorena Vieira Barros	INTEGRAL
7	Ravi Nunes Maciel	INTEGRAL
8	Lorenzo Cordova Ribeiro	INTEGRAL
9	Olivia Maria Cardoso Anjos	INTEGRAL
10	Pietra Gabriela Marques	INTEGRAL
11	Samuel Calsen de Amorim	INTEGRAL
12	Ana Ferreira da Cruz	MATUTINO
13	Yasmim Cardoso da Costa	VESPERTINO

Grupo II B

Nº	NOME DA CRIANÇA	PERIODO
1	Bernardo Bignotti	INTEGRAL
2	Herminione Fernandes	INTEGRAL
3	Isabelly Rosa dos Santos	INTEGRAL
4	Sophia Ferreira Grando	INTEGRAL
5	Lara Isabelly Barreiros Schoenau	INTEGRAL
6	Lorenzo Burigo Pereira	INTEGRAL
7	Lorenzo HammesGelsleusterWottrich	INTEGRAL
8	Mayara Lena da Silva Serafim	INTEGRAL
9	Henrique Fernandes da Conceição	MATUTINO
10	Uriel Dominic Silva Rabelo	INTEGRAL
11	Bryan Grando	INTEGRAL

12	Isadora Maria Oliveira Lopes	INTEGRAL

Grupo II C

Nº	NOME DA CRIANÇA	PERIODO
1	Ana Klara Zanella Cardoso	MATUTINO
2	Ana Marcela Candido da Costa	MATUTINO
3	Aysha Emanuelly Barreiros da Costa	MATUTINO
4	Dante Guimarães Ferreira Lopes	MATUTINO
5	Fabio Carlos PrudHommeMesadieu	MATUTINO
6	Helena Domingos Barbosa	MATUTINO
7	Helena Faria Rampa	MATUTINO
8	Heloísa Domingos Barbosa	MATUTINO
9	Isadora Rodrigues da Costa	MATUTINO
10	Pedro Castanheiro machado	MATUTINO
11	Samuel Mendes Machado	VESPERTINO
12	Hadassa Sophy dos Santos Pires	VESPERTINO
13	Helena Teixeira de Souza	VESPERTINO
14	Kaique Cordeiro	VESPERTINO
15	Lorenzo Laurentino Costa	VESPERTINO
16	Luan Mayer	VESPERTINO
17	Luiza Mariano	VESPERTINO
18	Maria Helena da Costa Bispo	VESPERTINO
19	Patricia Alezio	VESPERTINO
20	Rennê Antonio de Carvalho Silva	VESPERTINO
21	Joanna Oliveira dos Santos	INTEGRAL
22	Luciana de Oliveira Gatinho	INTEGRAL

Grupo III A

Nº	NOME DA CRIANÇA	Período
1	Aghata Louise Coelho Leodoro	INTEGRAL
2	Anthony de Castro Silva	INTEGRAL
3	Barbara Manuela Ferraz da Silva	INTEGRAL
4	Davi Henrique Cardoso Crispim	INTEGRAL
5	Emilly Maximiano Walter	INTEGRAL
6	Gustavo Hinkel	INTEGRAL
7	Isabelly Vieira da Luz	INTEGRAL
8	João Lucas de Oliveira	INTEGRAL
9	Maycon Quintanilha Pereira Junior	INTEGRAL
10	Miguel Guerreiro Sampaio	INTEGRAL
11	Mithel Bernardo de Lima	INTEGRAL
12	Natacha Chaves Heck	INTEGRAL

Grupo III B

	INTEGRAL	PERIODO
1	David Wendel Silva Rolin	INTEGRAL
2	Eduardo Silva Villamayor Gonzales	INTEGRAL
3	Bryan Henrique Flores Ullmann	INTEGRAL
4	Arthur Soares	INTEGRAL

5	Laura Schultes Silva	INTEGRAL
6	Miguel Schultes Silva	INTEGRAL
7	Raissa Vasco de Jesus	INTEGRAL
8	Arthur Fernandes Machado	INTEGRAL
9	Arthur Perico Fraga	INTEGRAL
10	Geovana Steinbach Vaz	INTEGRAL
11	Henzo Josuel da Silva	INTEGRAL
12	Kyara de Moraes	INTEGRAL
13	Sofia Berti	INTEGRAL
14	Alícia Alves Furtado	INTEGRAL
15	Davi Cesar Marques Ricardo	MATUTINO
16	Isadora Victória Machado de Souza	VESPERTINO

Grupo IV A

Nº	NOME DA CRIANÇA	Período
1	Alex Gabriel da Silva de Sousa	INTEGRAL
2	Angelina Vitória Martins	INTEGRAL
3	Breno Bach Barbosa	INTEGRAL
4	Davi Inacio Martins	INTEGRAL
5	Emanuelly Luz da Silveira	INTEGRAL
6	Gabriel Aires Erohin	INTEGRAL
7	Lazaro Ítalo da Silva Nonato	INTEGRAL
8	Lucas Miguel do Prado Salvador	INTEGRAL
9	Luiza Rios da Silva	INTEGRAL
10	Marina CatanioEberhart de Lima	INTEGRAL
11	Millena Peres	INTEGRAL
12	Nicolly Matos Costa	INTEGRAL
13	Samyra Rosa Elias	INTEGRAL
14	Sara Cardoso Rodrigues	INTEGRAL
15	Valentina Medeiros Ghizoni da Silva	INTEGRAL
16	Isadora de Moraes	INTEGRAL
17	Camille Hames de Oliviera	INTEGRAL
18	Cristian Francisco Carvalho Silva	MATUTINO
19	Enzo Ramos Rampazzo dos Santos	MATUTINO
20	Samuel Ferreira da Cruz	MATUTINO
21	Luiz Otavio Mariano	VESPERTINO
22	Mateus inacio Padilha Amaral	VESPERTINO
23	Pietro ReccoCameu	VESPERTINO

Grupo IV B

Nº	NOME DA CRIANÇA	Período
1	Alice Dias Gelsleuster	INTEGRAL
2	Alice Santiago Xavier de Souza	INTEGRAL
3	Alysoson Hames dos Santos	INTEGRAL
4	Camilli Correia Andrade de Almeida	INTEGRAL
5	Davi de Souza da Cunha	INTEGRAL
6	Davi Luiz Miqueloto Ericeira	INTEGRAL
7	Henrique Hammes Santos	INTEGRAL
8	Isabela Diel	INTEGRAL
9	Isadora Diel	INTEGRAL
10	Maria Clara Ferreira Soares de Abreu	INTEGRAL
11	Maria Vitoria Nonato	INTEGRAL
12	Mateus Felipe de Freitas	INTEGRAL
13	Nathalia Scherer da Luz	INTEGRAL

14	Thiago Filipe Porto de Medeiros	INTEGRAL
15	Valentina dos Santos Ribeiro	INTEGRAL
16	Valentina Calsen	INTEGRAL
17	Victor Marcelo Santos da Silva	INTEGRAL
18	José Miguel Medeiros Telles	INTEGRAL

Grupo V A

Nº	NOME DA CRIANÇA	Período
1	Átila Benites Berger	INTEGRAL
2	Bernardo Vieira Assunção	INTEGRAL
3	Christian André Trindade Oliveira	INTEGRAL
4	Davi lucas de Oliveira	INTEGRAL
5	Felipe Prieto Gentil Rossi	INTEGRAL
6	Isabela da Silva Jeremias	INTEGRAL
7	Isabella Espindola da Silva	INTEGRAL
8	Isabelly de Almeida Palma	INTEGRAL
9	Izadora Lopes de Amorim	INTEGRAL
10	Lavinia da Silva	INTEGRAL
11	Leticia Bento	INTEGRAL
12	Levi Ruan Vilela	INTEGRAL
13	Lorena Zimmermann Rocha	INTEGRAL
14	Pedro Henrique Garcia de Jesus	INTEGRAL
15	Priscila Marcelino da Luz da Silva	INTEGRAL
16	Samuel Ninow Lima	INTEGRAL
17	Sara Ninow Lima	INTEGRAL
18	Sophia Aurelio Ribeiro	INTEGRAL
19	Steffany Stanck Fagundes	INTEGRAL
20	Vinicius Camello	INTEGRAL
21	Pietro Henrique Fortes da Rosa	INTEGRAL
22	Kael Marcos Rech	INTEGRAL
23	Emilly Romão dos Santos	INTEGRAL

Grupo V B

Nº	NOME DA CRIANÇA	PERIODO
1	Ágatha Vitória Barreiros da Costa	INTEGRAL
2	Adriano da Costa Teixeira	INTEGRAL
3	Maria Heloyza Castro Araujo	INTEGRAL
4	Alexsandro Aquino Santos	INTEGRAL
5	Cecília Garcia Maciel	INTEGRAL
6	Eloá Alves dos Passos Silva	INTEGRAL
7	Fred Misael Baptiste	INTEGRAL
8	Gabriel Lucas da Silva Leal	INTEGRAL
9	Isadora Machado Daniel	INTEGRAL
10	Lorenzo da Fonseca da Silva	INTEGRAL
11	Luiz Miguel da Silva Corrêa	INTEGRAL
12	Luiza Silveira de Jesus	INTEGRAL
13	Manuela Araujo Cidade	INTEGRAL
14	Milena Vicente Agostinho da Silva	INTEGRAL
15	Oliver Joaquim Cordeiro de Lima	INTEGRAL

16	Sara Larissa da Silva Leal	INTEGRAL
17	Valentina Pereira Wilberstaedt	INTEGRAL
18	Vitor de Souza	INTEGRAL
19	Yago Ramos Tonera	INTEGRAL
20	Kaique dos Reis Maia	MATUTINO
21	Livia Cardoso Porto	MATUTINO
22	Anne V. Souza	MATUTINO
23	Alice Luiz de Miranda	VESPERTINO
24	Beatriz Vitoria Machado de Souza	VESPERTINO
25	Maria Eduarda Muller Soriano	VESPERTINO
26	Vinicio Guckert	VESPERTINO

Grupo VI MATUTINO

Nº	NOME DA CRIANÇA	PERIODO
1	Arthur da Silva	MATUTINO
2	Ananda Eloá Raiol	MATUTINO
3	Ana Beatriz Rodrigues Castro	MATUTINO
4	Eduardo Chollet Fonseca	MATUTINO
5	Emanuel Ferreira da Cruz	MATUTINO
6	Enzo da Silva Barbosa	MATUTINO
7	Enzo Gabriel Ramos dos Santos	MATUTINO
8	Estefany M. B. dos Santos	MATUTINO
9	Gabriel Rosa	MATUTINO
10	Gabriel de Souza Rodrigues	MATUTINO
11	Gustavo Lima Vieira	MATUTINO
12	Higor de Farias Ferreira	MATUTINO
13	Laura Brasil de Jesus	MATUTINO
14	Jullya Bitencourt Borges Teixeira	MATUTINO
15	Pedro Ferreira Pinto	MATUTINO
16	Victor Gabriel Santos Araujo	MATUTINO
17	Ketlein Fernanda Coelho Martins	MATUTINO
18	Claudia Vitória Coelho Martins	MATUTINO
19	Yuri Gabriel Santos Araujo	MATUTINO

Grupo VI VESPERTINO

Nº	NOME DA CRIANÇA	PERIODO
1	Alice Fontana Rode	VESPERTINO
2	Ana Cecilia Oliveira Hinkel	VESPERTINO
3	Arthur Henrique Balensiefer Duarte	VESPERTINO
4	Beatriz de Oliveira	VESPERTINO
5	Daniel Arcanjo Pereira Espindola	VESPERTINO
6	Davi Zoccoli Zacarias	VESPERTINO
7	Daniel Fontana Rode	VESPERTINO
8	Enzo Gabriel da Silva Rosa	VESPERTINO
9	Heloísa Fernandes Gonçalves	VESPERTINO
10	Joelcio de Oliveira dos Santos	VESPERTINO
11	Juliana Dutra Ribeiro	VESPERTINO
12	Kauan de Souza Melo	VESPERTINO

13	Manuela da Silveira Mafra	VESPERTINO
14	Matheus Bueno Delfino	VESPERTINO
15	Matheus Macário Andrade	VESPERTINO
16	Mellany Vitoria Comin da Costa	VESPERTINO
17	Miguel Zaniboni Leite	VESPERTINO
18	Mykael Aires Erohin	VESPERTINO
19	Patrik Cristiano Cantuaria Cruz	VESPERTINO
20	Rafael Martins Madalena	VESPERTINO
21	Rian Silva de Souza	VESPERTINO
22	Ryan Vitor Mariano Antunes	VESPERTINO
23	Sophia Rodrigues	VESPERTINO
24	Vitoria ZanchiLunardelli	VESPERTINO
25	Vivian ZanchiLunardelli	VESPERTINO

LISTA DE ESPERA

GI

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA NASC.	SITUAÇÃO
01	ALICE NARDI SIMÃO	30/07/2017	AGUARDANDO VAGA
02	SAMUEL GHILALDI LIMA	18/09/2017	AGUARDANDO VAGA
03	BEATRIZ RODRIGUES T. DE SOUZA	29/08/2017	AGUARDANDO VAGA
04	ELOÁ REGINA DE SOUZA	25/07/2017	AGUARDANDO VAGA
05	ALICE DIAS RAMOS	18/07/2017	AGUARDANDO VAGA
06	HEITOR CUNHA DE SOUZA	18/09/2017	AGUARDANDO VAGA
07	MARIAH RODRIGUES DE ANDRADE	30/06/2017	AGUARDANDO VAGA
08	ANTONELLA SOUZA BRANDELEIRO	03/08/2017	AGUARDANDO VAGA
09	GABRIEL TRINDADE RODRIGUES	14/04/2017	AGUARDANDO VAGA
10	SILVIO L. MARTINS MACEDO	18/09/2017	AGUARDANDO VAGA
11	DANIEL DOS ANJOS ALMEIDA	21/08/2017	AGUARDANDO VAGA
12	NICOLLI BARBOSA	28/07/2017	AGUARDANDO VAGA
13	DAVI CHAGAS CORDEIRO	18/04/2017	AGUARDANDO VAGA
14	SIMONE R. PEREIRA LIMA	18/04/2017	AGUARDANDO VAGA
15	LORENZO VIANA VADZERSKI	06/06/2017	AGUARDANDO VAGA
16	ISIS ELANO CARDOSO	10/08/2017	AGUARDANDO VAGA
17	ENZO MARTINS	20/07/2017	AGUARDANDO VAGA
18	BENJAMIN DE FREITAS PAIM	08/10/2017	AGUARDANDO VAGA
19	VALENTINA MORAES DE MELO	13/05/2017	AGUARDANDO VAGA
20	KEVIM DOS SANTOS CARDOSO	16/07/2017	AGUARDANDO VAGA
21	NICOLLY ALMEIDA PALMA	11/07/2017	AGUARDANDO VAGA
22	ELOÁH C. DOS SANTOS	18/10/2017	AGUARDANDO VAGA
23	ISADORA DE F. ALUM ARRUA	28/07/2017	AGUARDANDO VAGA
24	RAFAELLA KUHN VASCONCELOS	21/09/2017	AGUARDANDO VAGA
25	MARIA CLARA MULLER	03/09/2017	AGUARDANDO VAGA
26	BRYAN LORENZO LINHARES	26/05/2017	AGUARDANDO VAGA
27	SARAH IZA BITTENCOURT DA SILVA	06/07/2017	AGUARDANDO VAGA
28	TALITA DE ABREU RAMOS	14/08/2017	AGUARDANDO VAGA
29	HELENA V. COSMO	09/07/2017	AGUARDANDO VAGA
30	RYAN BRYAN S. LOPES	10/10/2017	AGUARDANDO VAGA
31	ISADORA CONRADO DA SILVA	01/07/2017	AGUARDANDO VAGA
32	MARTIN CHIELLA AGUIAR	07/04/2017	AGUARDANDO VAGA
33	GIOVANA ZEFERINO CORREIO	09/05/2017	AGUARDANDO VAGA
34	KLETIM DE OLIVEIRA DEMETRIO	26/11/2017	AGUARDANDO VAGA
35	THATTISON GOMES DE OLIVEIRA	20/04/2017	AGUARDANDO VAGA
36	HENRIQUE ROSA DA LUZ	20/08/2017	AGUARDANDO VAGA
37	MAYRA VITÓRIA ISRAEL	19/11/2017	AGUARDANDO VAGA

LISTA DE ESPERA
GII

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA NASC.	SITUAÇÃO
-	HELOISA DOMINGOS BARBOSA	16/03/2017	CHAMADO

-	FABIO CARLOS PRUDHOMMEMESADIEU	19/06/2016	CHAMADO
-	LARA ISABELLY BARREIROS SHOENAU	22/01/2017	CHAMADO
-	LORENZO HAMESGELSERSTERWOTTRICH	16/03/2017	CHAMADO
1	MARIA ALICE FARIA ARRIECHE	16/07/2016	NÃO QUIS A VAGA
2	ALICE SOUZA BARCHINSKI	19/12/2016	AGUARDANDO VAGA
3	ISIS STAUB DESCHAMPS	15/12/2016	AGUARDANDO VAGA
4	MURILO PUCCIVIERO	14/02/2017	AGUARDANDO VAGA
5	MIGUEL DE SOUZA	14/01/2017	AGUARDANDO VAGA
6	LUANA COSTA SOARES	26/06/2016	AGUARDANDO VAGA
7	HEITOR GONÇALVES CARDOSO	14/06/2016	AGUARDANDO VAGA
8	LAVINIA DA ROSA FERRAZZA	17/09/2016	AGUARDANDO VAGA
9	NICOLYAYROSO	26/10/2016	AGUARDANDO VAGA
10	HEITOR JUNCKES DE AMORIM	11/07/2016	AGUARDANDO VAGA
11	THEO LEAL MARTINS	30/08/2016	AGUARDANDO VAGA
12	YASMIM DIMAS BATISTA	04/05/2016	AGUARDANDO VAGA
13	LAURA ARGENTA DELFINO	20/12/2016	AGUARDANDO VAGA
14	SAMUEL HENRIQUE SILVA SIMONI	05/08/2016	AGUARDANDO VAGA
15	BERNARDO VARGAS JUNCKES	19/02/2017	AGUARDANDO VAGA
16	THEO DA SILVA RODRIGUES	02/10/2016	AGUARDANDO VAGA
17	LUCAS SAMANIEGO RODRIGUES	20/10/2016	AGUARDANDO VAGA
18	MATHEUS F. W. DE SOUZA	28/06/2016	AGUARDANDO VAGA
19	EMANUELE SANTANA FERREIRA	04/03/2017	AGUARDANDO VAGA
20	BERNARDO DOS SANTOS PEREIRA	30/05/2016	AGUARDANDO VAGA
21	RIAN DE MEDEIROS	30/04/2016	AGUARDANDO VAGA
22	NATANAEL DO CAMPO SILVEIRA	16/02/2017	AGUARDANDO VAGA
23	MONIELY CARDOSO RIOS	25/04/2016	AGUARDANDO VAGA
24	LORENZO GABRIEL DOS SANTOS	15/08/2016	AGUARDANDO VAGA
25	HELOÍSA OLIVEIRA MONTEIRO	30/03/2017	AGUARDANDO VAGA
26	VALENTINA VELHO COSTA DA SILVA	14/06/2016	AGUARDANDO VAGA
27	MARIA ANTONIA C. DA ROSA	11/07/2016	AGUARDANDO VAGA
28	PEDRO BATISTA SPÍNDOLA	11/12/2016	AGUARDANDO VAGA
29	JULIA MARTINS DA ROSA	24/07/2016	AGUARDANDO VAGA
30	BETHANAELLE CHINDY JEAN	23/04/2016	AGUARDANDO VAGA
31	BIANCA ESTHER DA CRUZ AVILA	12/05/2016	AGUARDANDO VAGA
32	LAURA DE SOUZA	25/04/2016	AGUARDANDO VAGA
33	BERNARDO SILVA DE ANDRADE	28/02/2017	AGUARDANDO VAGA
34	PEDRO MIGUEL DE ANDRADE	06/08/2016	AGUARDANDO VAGA
35	YOHAN PETER DE SOUZA PEREIRA	08/08/2016	AGUARDANDO VAGA
36	MIGUEL SCHERER DA LUZ	18/10/2016	AGUARDANDO VAGA
37	VITOR SOUZA CHAVES	25/11/2016	AGUARDANDO VAGA

LISTA DE ESPERA
CONTINUAÇÃO
GII

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA NASC.	SITUAÇÃO
38	ISABELLY MARIAH PEREIRA	24/04/2016	AGUARDANDO VAGA
39	CAINÁ ALVARO TAVARES	13/01/2017	AGUARDANDO VAGA
40	LARA VALENTINA DA SILVA CORREA	07/09/2016	AGUARDANDO VAGA
41	ALICE DE FARIAS NICACIO	21/10/2016	AGUARDANDO VAGA
42	YASMIM S. DE CARVALHO	14/10/2016	AGUARDANDO VAGA
43	BERNARDO LOPES MACHADO	02/05/2016	AGUARDANDO VAGA
44	VALENTINA DA S. OLIVEIRA	25/09/2016	AGUARDANDO VAGA
45	VALENTINA R. CARDOSO	17/04/2016	AGUARDANDO VAGA
46	MATHEUS F. FERREIRA	28/10/2016	AGUARDANDO VAGA
47	HARIEL DA SILVA DOS SANTOS	05/01/2017	AGUARDANDO VAGA
48	ANTHONY MIGUEL DOS SANTOS	03/10/2016	AGUARDANDO VAGA
49	BRYAN RODRIGUES PEREIRA	05/06/2016	AGUARDANDO VAGA
50	ARTHUR PEREIRA	10/12/2016	AGUARDANDO VAGA
51	ISABELLA BUENO NASCIMENTO	01/08/2016	AGUARDANDO VAGA
52	ROBSON VINICIUS SCHITEL M.	15/10/2016	AGUARDANDO VAGA
53	FELIPE BRUGGEMANN LOPES	23/01/2017	AGUARDANDO VAGA
54	BERICK GOMES FERREIRA	28/10/2016	AGUARDANDO VAGA
55	EMILY MARTINS DA SILVA	02/09/2016	AGUARDANDO VAGA
56	KEMILLY M. DE ABRAÃO	27/05/2016	AGUARDANDO VAGA

57	MATHEUS GABRIEL ZOMMER DOS SANTOS	25/11/2016	AGUARDANDO VAGA
58	JOSÉ PEDRO GELZLEICHTER	15/06/2016	AGUARDANDO VAGA
59	PAULO HENRIQUE DA S. CONCEIÇÃO SOUZA	11/09/2016	AGUARDANDO VAGA
60	ISAAC EMANUEL DAMACENO FERREIRA	02/01/2017	AGUARDANDO VAGA
61	KAIQUE VALTRICH COSTA	04/02/2017	AGUARDANDO VAGA
62	MARIA ALICE DE ASSIS	01/08/2016	AGUARDANDO VAGA
63	EMANUELLY CARDOSO S. SILVA	28/06/2016	AGUARDANDO VAGA
64	BERNARDO RAMOS DA CRUZ	26/02/2017	AGUARDANDO VAGA
65	JACKSON W. M. B. FILHO	11/11/2016	AGUARDANDO VAGA
66	EMILLY GONÇALVES BISPO	05/07/2016	AGUARDANDO VAGA
67	YURI ALEXANDRE TEIXEIRA	31/03/2017	AGUARDANDO VAGA
68	DANIEL DE SOUZA SCHAITL	13/07/2016	AGUARDANDO VAGA
69	ISABELA DE SOUZA	05/08/2016	AGUARDANDO VAGA
70	LIVIA DA SILVA DEOLINDO	05/02/2017	AGUARDANDO VAGA
71	KEMILLY JESSIE DE ABREU MIRANDA	21/04/2016	AGUARDANDO VAGA

LISTA DE ESPERA
GIII

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA NASC.	SITUAÇÃO
1	ALICE NOGUEIRA	10/07/2015	NÃO QUIS A VAGA
-	ISADORA VICTORIA MACHADO DE SOUZA	07/07/2015	MATRICULADA
-	LAYSVITTORIA ALVES COELHO	29/05/2015	ESTA EM OUTRO CEI
-	EMILY REGINA DE OLIVEIRA	18/11/2015	ESTA EM OUTRO CEI
2	DAVI LUIZ SOARES DA SILVA C. CRUZ	15/10/2015	NÃO QUIS A VAGA
3	SOPHIA FERNANDES SILVA	09/08/2015	AGUARDANDO VAGA
-	THEO ANJOS SERRATINO	28/08/2015	ESTA EM OUTRO CEI
-	AYLA MARIA SILVA GALES	20/10/2015	ESTA EM OUTRO CEI
4	SHIRLLEY SAFIRA MENDES GOMES	29/09/2015	NÃO QUIS A VAGA
-	DAVI REICHERT VAZ	08/01/2016	ESTA EM OUTRO CEI
5	MATEUS ABATTI CORREA	22/05/2015	NÃO QUIS A VAGA
	SOFIA BERTI	09/09/2015	MATRICULADA
6	JOEL YAN GARCIA DE CARVALHO	11/07/2015	NÃO QUIS A VAGA
	ARTHUR SOARES DA SILVA	06/12/2015	MATRICULADO
7	ANTONIA DISLANE FREITAS DA SILVA	14/03/2016	NÃO QUIS A VAGA
8	DANIEL MORAES CORREA	01/06/2015	NÃO QUIS A VAGA
9	PAULO ROBERTO MARQUES	31/03/2016	AGUARDANDO VAGA
10	PEDRO LUIZ DE SOUZA	26/01/2016	AGUARDANDO VAGA
11	MARIA ANTONIA GAMA FERLIN	23/03/2016	AGUARDANDO VAGA
12	VALENTINA AZEVEDO BRITO	01/02/2016	AGUARDANDO VAGA
13	JULIA RIOS DA SILVA	13/03/2016	AGUARDANDO VAGA
14	ALESSANDRO JEAN PEREIRA SILVA	16/05/2015	AGUARDANDO VAGA
15	NICOLAS PIETRO DOS S. SILVA	26/04/2015	AGUARDANDO VAGA
16	MIKAELI SOFIA FREITAS SENA	26/02/2016	AGUARDANDO VAGA
17	BEATRIZ CUNHA DE SOUZA	08/10/2015	AGUARDANDO VAGA
18	JOAQUIM GOULART MASIEL	13/09/2015	AGUARDANDO VAGA
19	INGRID VITÓRIA SOARES	07/01/2016	AGUARDANDO VAGA
20	GUILHERME H. VIANA	11/04/2015	AGUARDANDO VAGA
21	GABRIEL DA SILVA CONTE	20/08/2015	AGUARDANDO VAGA
22	DAVI MERIZI GUTIERREZ	10/02/2016	AGUARDANDO VAGA
23	NICOLAS GONÇALVES	06/07/2015	AGUARDANDO VAGA
24	JOÃO VITOR RIBEIRO	12/02/2015	AGUARDANDO VAGA
25	ALANA MORAIS SILVA	25/02/2016	AGUARDANDO VAGA
26	MATEUS ABATTI CORREA	22/05/2015	AGUARDANDO VAGA
27	MIGUEL LEONEL ALVES	28/03/2016	AGUARDANDO VAGA
28	AMANDA SANTOS DA S. CABRAL	18/01/2016	AGUARDANDO VAGA
29	JOAQUIM SOUZA CHIELLA SILVERO	07/03/2016	AGUARDANDO VAGA
30	CAUAN YAGO SOUZA ARAUJO	27/11/2015	AGUARDANDO VAGA
31	SOPHIA BERNARDES DE GOES	25/11/2015	AGUARDANDO VAGA
32	LORENZO DA FONSECA DA SILVA	02/08/2015	AGUARDANDO VAGA
33	JOÃO RAFAEL B. BORGES TEIXEIRA	29/04/2015	AGUARDANDO VAGA
34	LUCAS DAVY LINHARES	08/10/2015	AGUARDANDO VAGA

LISTA DE ESPERA
CONTINUAÇÃO

GIII

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA NASC.	SITUAÇÃO
35	CATARINA FERREIRA LOGEM	22/11/2015	AGUARDANDO VAGA
36	ALICE DA SILVA VILLAR	09/01/2016	AGUARDANDO VAGA
37	PEDRO JOAQUIM C. SANTANA	28/07/2015	AGUARDANDO VAGA
38	GABRIELLY ZANELLA CARDOSO	28/06/2015	AGUARDANDO VAGA
39	JOAQUIM MACEDO BOZZETI ORTEGA	22/03/2016	AGUARDANDO VAGA
40	PEDRO HENRIQUE REGINALDO	23/05/2015	AGUARDANDO VAGA
41	EDUARDO H. DA ROCHA PADILHA	01/10/2015	AGUARDANDO VAGA
42	VINÍCIUS H. MACHADO DA SILVA	30/06/2015	AGUARDANDO VAGA
43	LARISSA DE SOUZA MARCELINO	07/08/2015	AGUARDANDO VAGA
44	FELIPE KOMUDA FERREIRA	14/08/2015	AGUARDANDO VAGA
45	JOÃO LUCAS M. BORGES	09/04/2015	AGUARDANDO VAGA
46	MARIAH CARVALHO DE SOUZA	29/03/2016	AGUARDANDO VAGA
47	HENRIQUE DE OLIVEIRA ALMEIDA	10/11/2015	AGUARDANDO VAGA
48	AYLAN DOMINIC SANTOS DE SÁ	07/02/2016	AGUARDANDO VAGA
49	EMILLY LAIS FARIA DOS SANTOS	18/02/2016	AGUARDANDO VAGA
50	DAVI DOS SANTOS AGUIAR	19/10/2015	AGUARDANDO VAGA
51	JULIA NOGUEIRA GUEDES DE SOUZA	09/10/2015	AGUARDANDO VAGA
52	JENIFFER DA SILVA	25/04/2015	AGUARDANDO VAGA
53	LÍVIA LOURDES FERNANDES GONÇALVES	06/07/2015	AGUARDANDO VAGA
54	YASMIN TEIXEIRA	21/08/2015	AGUARDANDO VAGA
55	LORENZO O. CACERO	12/09/2015	AGUARDANDO VAGA
56	MARIA CLARA HENRIQSON	06/06/2015	AGUARDANDO VAGA
57	RYAN LUCAS S. MACACARI	26/04/2015	AGUARDANDO VAGA
58	SAMUEL YAGO BORDOUT BARBIERI	29/09/2015	AGUARDANDO VAGA

GIV

Nº	NOME DA CRIANÇA	DATA NASC.	SITUAÇÃO
-	VALENTINA MARTINS CALSEN	06/05/2014	MATRICULADA
-	CRISTIAN GRANCISCO CARVALHO SILVA	02/09/2014	MATRICULADA
-	ALYSSON HAMES DOS SANTOS	31/07/2014	MATRICULADA
-	ANTHONY OLIVEIRA DOS SANTOS	31/03/2015	MATRICULADA
1	MARCOS VINICIUS DA CUNHA BRITO	14/05/2014	AGUARDANDO VAGA
2	JAMILE LETÍCIA DE SOUZA	04/04/2014	AGUARDANDO VAGA
3	LUCAS RAFAEL E. SOARES	25/05/2014	AGUARDANDO VAGA
4	ANA GABRIELE PRESTES DE LIMA	08/11/2014	AGUARDANDO VAGA
05	GIULLIA VOGES SCHMIDT	24/04/2014	AGUARDANDO VAGA
06	CELSO BATISTA SPINDOLA	20/05/2014	AGUARDANDO VAGA
07	DYLAN LUIS DOS SANTOS	18/08/2014	AGUARDANDO VAGA
08	ISABELLY REGINA MIGUEL SCHLOSSER	04/12/2014	AGUARDANDO VAGA
09	PEDRO HENRIQUE PAQUES ALVES	13/07/2014	AGUARDANDO VAGA
10	MARIANE SOUZA CHAVIER	09/02/2015	AGUARDANDO VAGA
11	BRYAN ANTENOR DE MELO	19/11/2014	AGUARDANDO VAGA
12	MANUELI B. WURZLES	26/03/2014	AGUARDANDO VAGA
13	LORENA L. DE BRITO	11/05/2014	AGUARDANDO VAGA
14	ANTONIO MANOEL BARBOSA BATISTA	07/01/2015	AGUARDANDO VAGA
15	SARA TALITA DE ASSIS	16/04/2014	AGUARDANDO VAGA
16	BRENDA VICTORIA MARIANO ANTUNES	18/03/2015	AGUARDANDO VAGA
17	PIETRO FREITAS	30/01/2015	AGUARDANDO VAGA
18	MURILO B. DE OLIVEIRA	30/09/2014	AGUARDANDO VAGA
19	ISABELY FERNANDA A. CARVALHO	20/04/2014	AGUARDANDO VAGA
20	PEDRO MARLON	19/09/2014	AGUARDANDO VAGA
21	EMANUELY INÁCIO DA SILVA	09/11/2014	AGUARDANDO VAGA
22	MARIA CHIARA ARAUJO GOMES	12/03/2014	AGUARDANDO VAGA
23	SOPHIA MIKAELLY PEREIRA	18/03/2015	AGUARDANDO VAGA
24	LUIZA DAMASIO	19/01/2015	AGUARDANDO VAGA
25	ANA LUIZA S. DA ROSA	16/04/2014	AGUARDANDO VAGA
26	TAYLLER ROSA FERREIRA	16/04/2014	AGUARDANDO VAGA
27	SAMUEL N. DOS SANTOS	07/03/2015	AGUARDANDO VAGA
28	ENZO RIBEIRO GOMES	03/03/2015	AGUARDANDO VAGA

São José, 10 de abril de 2018.
Caroline Flores Araújo
DIRETORA CEI NOSSA SENHORA DE FÁTIMA

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI PROFESSORA REGINA BASTOS

Publicação Nº 1597590

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI PROFESSORA REGINA BASTOS
Endereço: Rua José Rafael Freitas de Melo s/nº, Loteamento Ana Clara, Bairro Areias.
Telefone: (48) 3346 1029
Diretora: Alcina da Silva e Souza

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
I	4m-1 ano	12	09	03	03	15
II	1-2	15	13	02	02	17
III	2-3	17	13	03	04	20
IVA	3-4	20	17	03	03	23
IVB	3-4	20	16	03	04	23
V	4-5	20	18	02	02	22
G IV/Vmat	3-4-5	20	-	17	-	17
GIV/V vesp	3-4- 5	20	-	-	19	19
GVI mat	5-6	25	-	24	-	24
GVI vesp	5-6	25	-	-	25	25
TOTAL			86	57	62	205

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III	1 vaga mat
IV	1 vaga mat
V	3 vagas mat
VI	1 vaga mat

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo I

	Criança	Período
01	ALICE WEBER MONTEIRO	VESPERTINO
02	ANA CLARA DIAS NASCIMENTO	INTEGRAL
03	AYLLA SOPHIA PEREIRA	INTEGRAL
04	DAVI COSTA SOUZA	VESPERTINO
05	GABRIEL DOS SANTOS PEREIRA	INTEGRAL
06	HELENA PEREIRA DOS SANTOS	INTEGRAL
07	JOAQUIM HOFFMANN DA SILVA	INTEGRAL
08	LAURA FUCK DA COSTA	VESPERTINO
09	LÍVIA SILVA DE OLIVEIRA	MATUTINO
10	LAURA DE SOUZA CARDOSO	INTEGRAL
11	MANUELLA MORBI JULIO	MATUTINO
12	MIGUEL DA SILVA MACHADO	INTEGRAL
13	PEDRO GUZATTI FREITAS	MATUTINO
14	RENAN KLEM FURTADO DA SILVA	INTEGRAL
15	THAMYRES LUANA DA LUZ VIEIRA	INTEGRAL

Grupo II

	Criança	Período
01	BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
02	BRYAN LEANDRO DE OLIVEIRA	INTEGRAL
03	ELIAS RICHTER DE OLIVEIRA	MATUTINO
04	ELIZABETH KREFTA GOMES DE ALMEIDA	VESPERTINO
05	EMANUELI LUCIANO BRASIL	INTEGRAL
06	ISABELLY VICTÓRIA SOUZA DA SILVA	INTEGRAL
07	JOÃO BERNARDO MOREIRA BORTOLUZZI	INTEGRAL

08	JOAQUIM INACIO MARTINS	INTEGRAL
09	LIZ TOMASI DIAS	INTEGRAL
10	LUIZA RODRIGUES SILVA	INTEGRAL
11	MANUELA DA ROSA VIANNA	INTEGRAL
12	MARIA VITÓRIA CAVALCANTI TIBES	INTEGRAL
13	NÍCOLLAS BOGORNY PORTO	INTEGRAL
14	OTÁVIO FARIAS DOS SANTOS	INTEGRAL
15	PÉROLA CAMPOS DE SOUZA	INTEGRAL
16	RAFAEL WEBER	MATUTINO
17	SOFIA COSTA	INTEGRAL

Grupo III

	Criança	Período
01	ALICE JUNKES SCHMITZ	MATUTINO
02	ANALY VITORIA MEDEIROS DOS SANTOS	INTEGRAL
03	ANDRÉ FELIPE DE OLIVEIRA	INTEGRAL
04	ANTONIA PEREIRA SOARES	INTEGRAL
05	BEATRIZ NIETSCHE GERATTI	INTEGRAL
06	BERNARDO SILVEIRA MINOSSO	INTEGRAL
07	CALEBE RICHTER DE OLIVEIRA	INTEGRAL
08	CAIO GIOVENARDI DE SOUZA	INTEGRAL
09	ELIZA DAVILLA DA SILVA	VESPERTINO
10	GUILHERME COSTA PACHECO	INTEGRAL
11	JOANA VALENTINA HOFFMANN	MATUTINO
12	KAIO VIEIRA DE ALBUQUERQUE LIRA	MATUTINO
13	LORENZO OLIVEIRA GARDA	INTEGRAL
14	MARIA FERNANDA CONTI VALENTIM	INTEGRAL
15	MARIA LUISA MIQUELUTE DOS SANTOS	INTEGRAL
16	NICOLLY RODRIGUES	INTEGRAL
17	RAFAELLA VITÓRIA DE OLIVEIRA EUZEBIA	VESPERTINO
18	REBECCA LIAH GOMES MARTINS	VESPERTINO
19	RYAN KREFTA GOMES DE ALMEIDA	INTEGRAL
20	HELOISA ANTONIOLLI DE OLIVEIRA RAMOS	VESPERTINO

Grupo IVA

	Criança	Período
01	ALEXIA DE LIMA DOS SANTOS	INTEGRAL
02	ARTHUR WEBER MONTEIRO	VESPERTINO
03	AMANDA VALENTINA MORBI	INTEGRAL
04	BEATRIZ RIBEIRO	INTEGRAL
05	BENÍCIO LOPES DOS SANTOS RODRIGUES	MATUTINO
06	CRISTINA MENDES	INTEGRAL
07	DAVI WEBER PEREIRA	VESPERTINO
08	DAVI ALMEIDA MEDEIROS	INTEGRAL
09	ELIZA GONZALEZ ANTUNES	INTEGRAL
10	ISABELA CLARICE CACEFO	MATUTINO
11	ISABELY BONATTI SOARES RIGELEO	INTEGRAL
12	KAIO VINICIUS PEREIRA DE SOUZA	INTEGRAL
13	LAURA ANTONIAZZI	INTEGRAL
14	LEONARDO SANTANA FRAGA	INTEGRAL
15	LUCAS KAUÃ DE ALMEIDA RIBEIRO	INTEGRAL
16	LUIZA TRINDADE FERNANDES	INTEGRAL
17	MICAELA MORBI JÚLIO	INTEGRAL
18	MIGUEL ZIMMERMANN SANTOS	INTEGRAL
19	NICOLAS HILÁRIO MENDES	INTEGRAL
20	OTTO BRYAN WULFF	MATUTINO
21	THÉO DE OLIVEIRA LOPES	INTEGRAL
22	YASMIN BARON DA CUNHA	INTEGRAL
23	YASMIM VITÓRIA DE AMORIM LIMA	VESPERTINO

Grupo IVB

	Criança	Período
01	ARTHUR KOBIELSKI DUTRA	INTEGRAL
02	CALLEB MARQUES GONÇALVES	MATUTINO
03	CATARINA DE ABREU FELICIANO	VESPERTINO
04	DAVI OLIVEIRA SUTIL	INTEGRAL
05	DÉBORA DE ABREU FELICIANO	VESPERTINO
06	EMANUELLY GASPAR DA MOTTA	INTEGRAL
07	EMILLY KOKOVISK SALVAN	MATUTINO
08	FERNANDO BIANCHI VIEIRA	INTEGRAL
09	GABRIELA OLIVEIRA SBARDELOTTO	INTEGRAL
10	HADASSA SILVA NOVAES	MATUTINO
11	HEITOR BRANCO GISLON	INTEGRAL
12	ISABELI BRASIL DA SILVA	INTEGRAL
13	ISADORA RODRIGUES GUESSER AMORIM	INTEGRAL
14	KAIO VICTOR DE PAULA BATISTA	INTEGRAL
15	LUCAS IVO MENDES	INTEGRAL
16	LUCIANO DE MELO AMARAL	INTEGRAL
17	LUCAS ANTONIO FLORÊNCIO	VESPERTINO
18	LUIZA PEREIRA MANOEL	INTEGRAL
19	MIGUEL ELIAS DE CASTRO	INTEGRAL
20	REBECA MACHADO DE SOUZA	VESPERTINO
21	SOPHIA GALLEASSI DINNEBIER	INTEGRAL
22	STEPHAN MACHADO SOFIA	INTEGRAL
23	VALENTINA KOOP DOS SANTOS	INTEGRAL

Grupo V

	Criança	Período
01	ARTHUR DE SOUZA ROSA	INTEGRAL
02	ANA JÚLIA VENTURA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
03	AYSHA ROSA GARCIA	INTEGRAL
04	DIMITRI MOTTA BUENO	VESPERTINO
05	ENZO PYETRO LARA PICCOLI	INTEGRAL
06	ISABELLI MURARI PORTO	INTEGRAL
07	ISMAEL DE MELO	VESPERTINO
08	JOÃO VICTOR MARINHO GONÇALVES	MATUTINO
09	JULIA DAUINHEIMER	INTEGRAL
10	LUIZA ATHANÁZIO	MATUTINO
11	LUIZA SILVA RODRIGUES	INTEGRAL
12	LUCAS RAPHAEL HONORATO	INTEGRAL
13	LUCAS RIBEIRO LIMA	INTEGRAL
14	LUIZ FERNANDO ROSA	INTEGRAL
15	MARIA GREICIELLE AMARANTE MOREIRA	INTEGRAL
16	MIGUEL FRANCISCO DIAS CARDOSO	INTEGRAL
17	MIGUEL DA ROCHA PETRY	INTEGRAL
18	RUAN GUILHERME DOS SANTOS	INTEGRAL
19	SOFIA SILVEIRA MINOSSO	INTEGRAL
20	THIAGO HENRIQUE EVANGELISTA DOS SANTOS	INTEGRAL
21	VINICIUS RIBEIRO LUCIDÓRIO BRERO	INTEGRAL
22	YASMIN MONRROY JERES	INTEGRAL

Grupo Misto (GIV e GV) matutino

	Criança	Período
01	ALICE TERRA	MATUTINO
02	ALICE AMORIM COSTA SAVERINO	MATUTINO
03	BERNARDO DUARTE	MATUTINO
04	DAVI ASSUNÇÃO SEHWARTZ	MATUTINO
05	DANIEL ASSUNÇÃO SEHWARTZ	MATUTINO
06	ENZO DA SILVA ALEXANDRE	MATUTINO
07	ISADORA BLANC PENA	MATUTINO

08	JÚLIA APARECIDA ALMEIDA NUNES	MATUTINO
09	LIVIA DA SILVEIRA	MATUTINO
10	MARIANA ARCENO DE SOUZA	MATUTINO
11	MEYLIE FEDJNIE	MATUTINO
12	PEDRO HENRIQUE TRINDADE ALENCAR	MATUTINO
13	THEO OLIVEIRA GOULART	MATUTINO
14	VITORIA LUDMYLLA DE FRANÇA PEREIRA	MATUTINO
15	PALLOMA BEATRIZ ALVES BOEIRA DE AQUINO	MATUTINO
16	ENZO TOMASONI CRESTANI	MATUTINO
17	ANDRÉ CONCEIÇÃO DOS SANTOS	MATUTINO

Grupo Misto (GIV e GV) vespertino

	Criança	Período
01	ANA CAROLINA ANASTACIO NUNES	VESPERTINO
02	BEATRIZ DE ABREU BRASIL	VESPERTINO
03	DAVI LAURINDO GOMES	VESPERTINO
04	ESTHER DO AMARAL BALTAZAR	VESPERTINO
05	ESTHER SIBELE SILVY VIEIRA	VESPERTINO
06	KAMILLY VITORIA ANDRADE PIMENTEL	VESPERTINO
07	KAMILY LOPES NEVES DE SOUZA	VESPERTINO
08	KAUÊ BACH VELOSO	VESPERTINO
09	ISADORA ANTONIOLLI OLIVEIRA RAMOS	VESPERTINO
10	JOÃO FELIPE FRANCO AMARO	VESPERTINO
11	KESHA DAMÁSIO DOS SANTOS	VESPERTINO
12	LETÍCIA LOHN	VESPERTINO
13	LUIZ DAVI MOLINA CERQUEIRA	VESPERTINO
14	MARIA LUIZA DUARTE MORAES	VESPERTINO
15	PHELIPE DE MELO VIEIRA	VESPERTINO
16	RAFAELLA ALBINO CORNÉLIO	VESPERTINO
17	SARA HORN AMANCIO	VESPERTINO
18	STEPHANY CARDOSO ELISIÁRIO	VESPERTINO
19	YGOR DANIEL FERNANDO	VESPERTINO

Grupo VI matutino

	Criança	Período
01	ANTONY ALENCAR DA SILVA	MATUTINO
02	ARTHUR MARTINS LEITE	MATUTINO
03	BENÍCIO TEIXEIRA MENDES	MATUTINO
04	BIANCA FRANZ VASCONCELOS	MATUTINO
05	DAVI NUNES DA SILVA KIM	MATUTINO
06	DAVI KREFTA GOMES DE ALMEIDA	MATUTINO
07	DAVI SILVA LÚCIO	MATUTINO
08	DIEGO BORGES SILVEIRA JÚNIOR	MATUTINO
09	ELOISA DA SILVA MOREIRA	MATUTINO
10	HELOISA CHRISTINA FERREIRA	MATUTINO
11	HELOISA VICTORIA ROCHA DA SILVA	MATUTINO
12	JAIR AUGUSTO MARQUES DA SILVA	MATUTINO
13	JOAQUIM COUTO ALBUQUERQUE	MATUTINO
14	LAURA NASCIMENTO MARIA	MATUTINO
15	LETÍCIA ROSA MEDEIROS	MATUTINO
16	LORENZO EUGENIO DA CRUZ	MATUTINO
17	LUCAS DE OLIVEIRA POLE	MATUTINO
18	MANUELLA ARCENO DOS PASSOS	MATUTINO
19	NATHAN ORTEGA SILVA	MATUTINO
20	PIETRO ANDRADE DE ALMEIDA SANTOS	MATUTINO
21	SOPHIA ISABELY ROSSI	MATUTINO
22	THALITA DE MELLO SIQUEIRA	MATUTINO
23	VICTOR DE OLIVEIRA POLE	MATUTINO
24	WILLIAN BERNARDO MACEDO RIBEIRO	MATUTINO

Grupo VI vespertino

	Criança	Período
01	ALICE PEREIRA SOARES	VESPERTINO
02	BEN HUR DA SILVA ANTUNES	VESPERTINO
03	BERNARDO PEREIRA DE ORLEANS	VESPERTINO
04	CAMILLE LOPES HOEFLING	VESPERTINO
05	DAVI CORRÊA PEREIRA	VESPERTINO
06	DAVI DOS SANTOS CARDOSO	VESPERTINO
07	DAVI LOPES RIBEIRO	VESPERTINO
08	DAVI DA SILVA CORRÊA	VESPERTINO
09	ENZO FELIPE SILVA	VESPERTINO
10	ENZO HOMEM BARBOSA	VESPERTINO
11	GABRIEL BARRIM ONGARATTO DA SILVA	VESPERTINO
12	GABRIEL FLORÊNCIO	VESPERTINO
13	JOÃO PEDRO AMORIM CORREIA	VESPERTINO
14	KAMILA DE MELO GOMES	VESPERTINO
15	LARISSA FELIX GONÇALVES	VESPERTINO
16	LUIZ GUSTAVO PANDOLFI DA COSTA	VESPERTINO
17	LÍVIA OLIVEIRA DE LIZ	VESPERTINO
18	LAURA HIPÓLITO MARINS BRAGA	VESPERTINO
19	MARIA LAURA RABELO MATEUS	VESPERTINO
20	MIGUEL RODRIGUES	VESPERTINO
21	RAFAEL KLEM FURTADO DA SILVA	VESPERTINO
22	RAMON SOUZA COSTA	VESPERTINO
23	SOPHIA IMHOFF DE MENEZES	VESPERTINO
24	VITOR RAFAEL RIELLA DOS SANTOS	VESPERTINO
25	UILIS ADRIANO PEREIRA SANTOS	VESPERTINO

LISTA DE ESPERA

Grupo I

	Criança	Data de Nascimento	Situação*
-	PEDRO GUZATTI FREITAS	06/09/17	Matriculado no G1 mat na vaga de Laura Jonck
-	GABRIEL BRANCO MONTEIRO	10/06/17	Matriculado no G1 mat na vaga de Elena Coelho
-	LÍVIA SILVA DE OLIVEIRA	24/08/17	Matriculado no G1 mat na vaga de Davi José Q. M.
01	HELENA ANTUNES RIBEIRO	05/07/17	Só quer vespertino
	LAURA DE SOUZA CARDOSO	06/06/17	Matriculada no mat e posteriormente ampliou para o int. no lugar de Kristofer Benjamin da S.
	MANUELLA MORBI JULIO	20/07/17	Matriculada no G1 mat no lugar de Gabriel Monteiro
02	LUCCA DE MAGALHÃES TEIXEIRA	03/07/17	Aguardando vaga
03	ALICE COSTA PACHECO	30/09/17	Aguardando vaga
04	RAFAELLY MORAIS FARIAS	03/09/17	Aguardando vaga
05	BERNARDO RODRIGUES VIANA	09/07/17	Aguardando vaga
06	LUIZ EDUARDO RASVEILER B. AMARAL	04/09/17	Aguardando vaga
07	HEITOR EING	29/05/17	Aguardando vaga
08	JOWENS JOSEPH JOLIMEAU	08/08/17	Aguardando vaga
09	GAEL PAZ DA MATTA	16/04/17	Aguardando vaga
10	ENZO JORDÃO ZIDOR	19/08/17	Aguardando vaga
11	BETINA DE OLIVEIRA BIRKNER	10/08/17	Aguardando vaga
12	ENZO LOURENÇO DE SOUSA	12/07/17	Aguardando vaga
13	LUIZA SILVEIRA MINOSSO	23/08/17	Aguardando vaga
14	ALICE CRISTINNI DA SILVA MAGANHIM	04/10/17	Aguardando vaga
15	ISABELA LOPES ALMEIDA	18/07/17	Aguardando vaga
16	BENTO LORENÇO DE SOUZA	12/07/17	Aguardando vaga
17	VALENTINA DIAS DA SILVA	24/06/17	Aguardando vaga
18	JOÃO MIGUEL PEREIRA CARVALHO	03/06/17	Aguardando vaga
19	MARY JEMY MACHADO	14/04/17	Aguardando vaga
20	LUCCA PADILHA	28/06/17	Aguardando vaga
21	ISADORA ANTONIAZZI	12/08/17	Aguardando vaga
22	ENZO GABRIEL HOROKOSKE	09/09/17	Aguardando vaga
23	ELOAH DOS SANTOS PERES	22/05/17	Aguardando vaga
24	LAURA MACHADO	17/04/17	Aguardando vaga

25	BENJAMIN DE FREITAS PAIM	08/10/17	Aguardando vaga
26	ANTÔNIA ALVES NASCIMENTO	22/05/17	Aguardando vaga
27	CAMILA PESSOA DE FREITAS	17/09/17	Aguardando vaga
28	ISADORA PESSOA DE FREITAS	17/09/17	Aguardando vaga
29	HENRI DOS SANTOS	18/05/17	Aguardando vaga
30	BENJAMIM LUCA MACIEL	06/09/17	Aguardando vaga
31	LUCAS DOS SANTOS VIRÍSSIMO	27/08/17	Aguardando vaga
32	MURILO AUGUSTO SILVEIRA DE LIMA	24/07/17	Aguardando vaga
33	JOSUÉ RICARDO DA SILVA SANTOS	14/10/17	Aguardando vaga
34	LORENZO SOARES SEBERINO	02/03/17	Aguardando vaga
35	DAVI WIZESINSKI AMARAL	11/07/17	Aguardando vaga
36	ATHENA RAFAELI CARVALHO RODRIGUES	08/08/17	Aguardando vaga
37	ENZO DA SILVA	15/07/17	Aguardando vaga
38	ENZO GHIFI IVANISKI	24/07/16	Aguardando vaga
39	ARTHUR ALVES HELMANN	31/03/17	Aguardando vaga
40	FRANCISCO BENJAMIM SILVA RODRIGUES	11/05/17	Aguardando vaga
41	ALICE DELA BRUNA VOLPATO	21/04/17	Aguardando vaga
42	OTÁVIO TERRA	29/01/18	Aguardando vaga
43	VALENTINA LAVARDA VELASCO	11/04/17	Aguardando vaga
44	PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO MATOS	23/05/17	Aguardando vaga
45	ALICE DOS SANTOS REIS	30/07/17	Aguardando vaga
46	PIETRO ALBUQUERQUE AMARAL	29/10/17	Aguardando vaga
47	JOAQUIM ROMUALDO GUEDES	12/12/17	Aguardando vaga
48	MIGUEL FELIPE MARQUES	14/05/17	Aguardando vaga
49	GUSTAVO CARDOSO PEREIRA	27/08/17	Aguardando vaga
50	FRANCISCO BENJAMIN S RODRIGUES	11/05/17	Aguardando vaga
51	DAFNE PINTO DA SILVA	03/04/17	Aguardando vaga
52	AMABILI DE SOUZA RUFINO CARDOSO	08/11/17	Aguardando vaga
53	ISADORA DE OLIVEIRA	18/12/17	Aguardando vaga
54	MIGUEL PAMPLONA SILVEIRA	12/10/17	Aguardando vaga

Grupo II

	Criança	Data de Nascimento	Situação*
01	DAVI LUCCA ROSA DOS SANTOS	06/12/16	Aguardando vaga
02	PEDRO VIANA LUIZ	09/04/16	Aguardando vaga
03	THÉO MEDEIROS ROSA	20/10/16	Aguardando vaga
04	YASMIM DE ORLEANS	17/02/17	Aguardando vaga
05	ARTHUR MIGUEL CARVALHO DA SILVA	07/01/17	Aguardando vaga
06	LAURA MACEDO SONALIO	07/02/17	Aguardando vaga
07	ALICE RIBEIRO COELHO	16/05/16	Aguardando vaga
08	MATHEUS LUIZ VERONA	14/03/17	Aguardando vaga
09	YASMIM HEINZ MOTTA COAN	04/12/16	Aguardando vaga
10	HELENA DE AZEVEDO	18/11/16	Aguardando vaga
11	SOPHIA DE MATOS WALESKO	31/08/16	Aguardando vaga
12	LÍVIA VARGAS	20/01/17	Aguardando vaga
13	JOÃO EDUARDO BELLO ROSA	19/08/16	Aguardando vaga
14	SOPHIA CARDOSO STRACK	28/07/16	Aguardando vaga
15	LARYSSA FERREIRA RAULINO	21/01/17	Aguardando vaga
16	PAULO GUSTAVO SANTANA DOS SANTOS	01/05/16	Aguardando vaga
17	AYLA VITÓRIA DOS SANTOS DE JESUS	31/08/16	Aguardando vaga
18	HELENA CÚRCIO DE AZEVEDO	06/05/16	Aguardando vaga
19	MIGUEL ABRAHÃO CACEFO	03/11/16	Aguardando vaga
20	LORENZO HENRIQUE FERREIRA CORRÊA	23/04/16	Aguardando vaga
21	MIGUEL ANTONIO LUIZ FERNANDES	07/10/16	Aguardando vaga
22	MIGUEL SOUZA PORTELLA	23/08/16	Aguardando vaga
23	SARAH BIANCA GOMES OPENKASKI	24/09/16	Aguardando vaga
24	SOPHIA VITÓRIA SARAIVA	11/05/16	Aguardando vaga
25	HELOISA MERLIN ROCHA	19/03/17	Aguardando vaga
26	CARLOS HENRIQUE DAMIÃO	24/03/17	Aguardando vaga
27	ALANA RODRIGUES DA SILVEIRA	10/07/16	Aguardando vaga
28	LUISA HIPÓLITO	02/04/16	Aguardando vaga
29	NATHALI DUARTE MORAES	10/11/16	Aguardando vaga
30	PIETRO DUARTE DA SILVA	27/06/16	Aguardando vaga

31	MARIA SOFIA FERREIRA	30/07/16	Aguardando vaga
32	ANA BEATRIZ SILVEIRA DA SILVA	05/01/17	Aguardando vaga
33	LARA ROSA TEODÓSIO	20/07/16	Aguardando vaga
34	ALEXANDRE LORENZO HOFFMANN	09/10/16	Aguardando vaga
35	IAN PATRICK DE SOUZA	23/03/17	Aguardando vaga
36	PEDRO HENRIQUE N DA SILVA	14/01/17	Aguardando vaga
37	LARA DOS SANTOS	21/10/16	Aguardando vaga
38	NICOLAS TEDESCO CASTELANI	01/06/16	Aguardando vaga
39	DAVI LUIZ	08/01/17	Aguardando vaga
40	LARA LORRANE MACHADO DOS S.	21/04/16	Aguardando vaga
41	MARIA VALENTINA	31/15/16	Aguardando vaga
42	HEITOR COSTA DA SILVEIRA	01/09/16	Aguardando vaga
43	HADASSA DE ABREU BRASIL	26/02/17	Aguardando vaga
44	VALENTINA BORGES	30/05/16	Aguardando vaga
45	BRENNO PRANGER	13/08/16	Aguardando vaga
46	ANDREY VAZ	07/12/16	Aguardando vaga
47	VINÍCIUS DA SILVA MELLO	16/02/17	Aguardando vaga
48	HELENA FAUSTINO	22/03/17	Aguardando vaga
49	MIGUEL DA ROCHA	21/05/17	Aguardando vaga
50	BRAYAN CARDOSO FRAGA	09/03/16	Aguardando vaga
51	DAVI FELIPE DE SOUZA	19/04/16	Aguardando vaga
52	MAYA PONTES FONINI	04/12/16	Aguardando vaga
53	MIGUEL VINÍCIUS DEMÉTRIO DA ROSA	15/12/16	Aguardando vaga
54	VALENTINA STEQUES	11/07/16	Aguardando vaga
55	ANA JÚLIA RESENDE COUTINHO	26/07/16	Aguardando vaga
56	LORENZO BERNARDI DE MATOS	04/12/16	Aguardando vaga
57	LARISSA FERNANDES	08/09/16	Aguardando vaga
58	MIGUEL ALVES DO NASCIMENTO	22/08/16	Aguardando vaga
59	MARINA DE SOUZA PAZZAN	31/10/16	Aguardando vaga
60	JOAQUIM AMORIM COSTA SEVERINO	10/06/16	Aguardando vaga
61	YASMIM FERNANDES FERREIRA DOS SANTOS	25/04/16	Aguardando vaga
62	ALICE DALBÁ DO NASCIMENTO	28/05/16	Aguardando vaga
63	PIETRO RAMOS SILVA PEREIRA	14/09/16	Aguardando vaga
64	LUCAS MIGUEL SILVA SOUZA	11/11/16	Aguardando vaga
65	ISADORA SILVA DE BASTOS	16/03/17	Aguardando vaga
66	ARTHUR JOÃO GONZAGA FARIA	05/02/17	Aguardando vaga
67	SOFIA BENDER PAZ	26/07/16	Aguardando vaga
68	AGATHA SOFIA OLIVEIRA ANDRADE	17/12/16	Aguardando vaga
69	ALICE DO AMARAL BALTAZAR	04/11/16	Aguardando vaga
70	BRENDA DOS SANTOS REIS	13/04/16	Aguardando vaga
71	ALICE MENEZES DO AMARAL	27/04/16	Aguardando vaga
72	VALENTINA ANTONELLY DA SILVA	02/12/16	Aguardando vaga
73	DAVI LUCAS BUSTAMANTE GONÇALVES	12/11/16	Aguardando vaga
74	JOAQUIM JACKES GIACOMELLI	03/10/16	Aguardando vaga
75	KAUÊ GUIMARÃES	17/02/17	Aguardando vaga
76	CAMILE APARECIDA BERNARDO	12/10/16	Aguardando vaga
77	PEDRO BERNARDO ALVES SILVA	25/10/16	Aguardando vaga
78	ANTHONY ZAGO	03/02/17	Aguardando vaga
79	HENRY SOUSA MARTINS DOS SANTOS	04/09/16	Aguardando vaga
80	BRYAN DAVI CASCAIS BARBOSA	26/08/16	Aguardando vaga
81	JHONES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	08/12/16	Aguardando vaga
82	PEDRO FERNANDES DUARTE	18/01/17	Aguardando vaga
83	DAVI LUIZ	01/01/17	Aguardando vaga
84	BRYAN ALVES JACINTO	01/05/16	Aguardando vaga
85	ED GABRIEL LUIZ DA SILVA	14/06/16	Aguardando vaga
86	MAITTÊ MATOS MENDES	13/10/16	Aguardando vaga
87	ARTHUR ALVES HELLMANN	31/03/17	Aguardando vaga
88	DAVI SILVA SAIBEL	20/04/16	Aguardando vaga
89	JOÃO MIGUEL BARROS ALVES	13/09/16	Aguardando vaga

Grupo III

	Criança	Data de Nascimento	Situação*
-	EMILY YASMIM DIAS DELMONDES	07/11/15	Está no CEI Santa Inês
-	LARISSA MANUELLA DE SOUZA FERREIRA	13/12/15	Não quis a vaga
-	ISABELA HEINZ BASTOS	08/10/15	Está no CEI Lício Mauro
-	HELOISA ANTONIOLLI DE OLIVEIRA RAMOS	08/03/16	Matriculada no G3 mat na vaga de Miguel Zeferino
01	ISABELLE JESUS DA CONCEIÇÃO	14/03/16	Telefone inexistente
-	MARIA CLARA DE MELLO ROSÁRIO	18/11/15	Não quis a vaga
-	WALACE MENDES DA COSTA	15/09/15	Está no CEI Santa Inês
02	BERNARDO FURTADO DOS PASSOS	25/01/16	Não atende
-	YASMIN CÂNDIDO DE SANDO	14/09/15	Está em uma instituição filantrópica
-	BERNARDO COUTINHO LENHARD	19/03/16	Está no CEI São Judas
-	ANDRIELLY LIMA DA SILVA	27/01/16	Está no CEI Vinde A Mim
-	HELLOISA GÓES PEREIRA	25/03/16	Está em outra instituição
03	BRYAN ALEX MARTINS NUNES	10/06/15	Só quer integral
-	ALICE JUNKES SCHMITZ	08/08/15	Matriculada no G3 mat (vaga em aberto)
-	BRAYAN CARDOSO FRAGA	09/03/16	Está em outra instituição
-	NICOLAS DE SOUZA CAMARA	05/10/15	Matriculado no G3 mat no lugar de Heloisa Antoniolli
04	MILLENA MAIER DA SILVA	10/11/15	Não atende
05	MIGUEL INÁCIO GHIZONI	16/08/15	Não atende
-	BERNARDO ALVES DE OLIVEIRA RAMOS	08/10/15	Está em outra instituição
06	BEATRIZ LUCRECIO D AVILA	07/09/15	Não atende
07	MIGUEL FREITAS DE AZEVEDO	08/05/15	Não atende
08	YASMIN RIBEIRO DE SOUZA	26/05/16	Não atende
09	HEITOR SOUZA FERREIRA	16/02/16	Não atende
-	JOANA VALENTINA HOFFMANN	06/09/15	Matriculada no G3 mat no lugar de Maria Julia Conradi
10	LETÍCIA SOFIA BAIA DE OLIVEIRA	02/06/15	Só quer vespertino
-	KAIO VIEIRA ALBUQUERQUE LIRA	26/11/15	Matriculada no G3 mat (vaga em aberto)
11	ISABELI VICTÓRIA PADILHA	14/02/16	Não atende
-	LÍVIA DOS SANTOS	09/04/15	Não quis a vaga
12	MIGUEL JAISON DIAS DA SILVA	08/04/15	Aguardando vaga
13	NICOLAS SCHENSELD	13/07/15	Aguardando vaga
14	GABRIEL ALVES SILVA	20/11/15	Aguardando vaga
15	LUIZ FERNANDO MOREIRA VIEIRA	02/03/16	Aguardando vaga
16	MARIA JULIA DE ALMEIDA ZAMORA	16/01/16	Aguardando vaga
17	ELOIZY APARECIDA	02/07/15	Aguardando vaga
18	ISAAC BERNARDINO SAKARELLA	04/09/15	Aguardando vaga
19	LUIZA RAFAELA	24/05/15	Aguardando vaga
20	DAVI BARRETO PEREIRA	07/12/15	Aguardando vaga
21	JÚLIA GONÇALVES RODRIGUES	13/10/15	Aguardando vaga
22	SOPHIA ISABELLY ARAUJO DIAS	16/12/15	Aguardando vaga
23	BRAYAN GASPARINE PRESTES	12/11/15	Aguardando vaga
24	ANA JÚLIA DE AGUIAR CORDEIRO	26/05/15	Aguardando vaga
25	LUAN GABRIEL VELOSO DA CRUZ	31/05/15	Aguardando vaga
26	EDUARDO MARTINS CORDEIRO	09/09/15	Aguardando vaga
27	ELAINE SOUZA NASCIMENTO	08/12/15	Aguardando vaga
28	LAURA ALVES DE J. NASCIMENTO	16/11/15	Aguardando vaga
29	BEATRIZ CORRÊA DE SOUZA	22/14/15	Aguardando vaga
30	RAFAELA GOMES PACHECO	15/08/15	Aguardando vaga
31	LAUREN GABRIELA KUSTER	06/07/15	Aguardando vaga
32	AMABILI Z. GONÇALVES	05/04/15	Aguardando vaga
33	HELENA FALABRETTI CABRAL	09/03/16	Aguardando vaga
34	AMANDA FERREIRA VARGAS OLEGÁRIO	26/11/15	Aguardando vaga
35	NATHALI RAFAELA DE ALMEIDA FOGAÇA	29/02/16	Aguardando vaga
36	FABRÍCIO JUNIOR APARECIDO CONCEIÇÃO	03/07/15	Aguardando vaga
37	MIGUEL HENRIQUE DOS SANTOS	07/08/15	Aguardando vaga
38	ANSELMO MURILO S AMORIM	15/10/15	Aguardando vaga
39	KAUÊ BINHOTE	08/08/15	Aguardando vaga
40	LARA CARDOSO ESPINDOLA ROSA	21/02/16	Aguardando vaga
41	JOÃO PEDRO AMÂNCIO	10/10/15	Aguardando vaga

42	DAVI LUCAS CHAVES FURTADO	30/12/15	Aguardando vaga
43	RAZIEL QUADROS PIEDADE	22/08/15	Aguardando vaga
44	DAVI LEANDRO FERREIRA VIEIRA	31/08/15	Aguardando vaga
45	BRAYAN TOMAS FERREIRA DA SILVA	28/12/15	Aguardando vaga
46	ARTHUR GABRIEL DA SILVA	28/08/15	Aguardando vaga
47	BRUNO CESAR CUNHA DA SILVA	20/05/15	Aguardando vaga
48	AYRA MARTINS CORRÊA	25/12/15	Aguardando vaga
49	ISABELLA VICENTE DA SILVA	23/03/16	Aguardando vaga
50	BRYAN DA SILVA MACHADO	28/04/15	Aguardando vaga
51	CECÍLIA MATOS MENDES	14/06/15	Aguardando vaga
52	SOPHIA FERREIRA DOS PRAZERES	18/11/15	Aguardando vaga
53	JOÃO GUILHERME ANDRADE DA SILVA	20/07/15	Aguardando vaga
54	JOAQUIM DE MELO	31/03/16	Aguardando vaga
55	STEFANY SOFIA NORONHA	24/03/16	Aguardando vaga
56	LUIZA VELOSO GOMES	29/12/15	Aguardando vaga
57	YAGO GABRIEL VELOSO M DA SILVA	16/12/15	Aguardando vaga

Grupo IV

	Criança	Data de Nascimento	Situação*
-	BEATRIZ DE ABREU BRASIL	11/06/14	Matriculada no G misto vesp na vaga de Pedro Pauli
-	PEDRO HENRIQUE TRINDADE ALENCAR	18/03/15	Matriculada no G misto mat na vaga de Kauê Martins
-	MICAELLA CARVALHO DE CARVALHO	08/04/14	Está no CEI Nossa S Aparecida
-	MIGUEL DA SILVA FONSECA	10/11/14	Está no CEI APAM
-	LETÍCIA LOHN	14/02/15	Matriculada no G misto vesp
-	ELISA JUNCKES BRANCO	01/09/14	Está no CEI APAM
-	KAMILLY VITORIA F. DO NASCIMENTO	05/08/14	Está no CEI Araucária
-	BETINA DE OLIVEIRA D' ANGELIS	06/08/14	Não quis a vaga
-	MIRELLA CARVALHO DE CARVALHO	08/04/14	Está no CEI Nossa S Aparecida
-	JOSÉ RODRIGO GODINHO	04/11/14	Não quis a vaga
-	LOHANY MICHELY SCHAPPO	20/06/14	Não quis a vaga
-	JOSÉ LUCAS SANTOS ALVES	21/12/14	Matriculado no G misto vesp
-	MIGUEL JOSÉ WERNER MOREIRA	24/06/14	Está no CEI Cristo Rei
-	HELENA GERLACH PEREIRA	05/02/15	Não quis a vaga
-	DAVI GONZAGA DO NASCIMENTO	19/11/14	Está no CEI APAM
-	GABRIELLY DA SILVA MACHADO	22/04/14	Não quis a vaga
1	EDUARDO ELENILSON LUCIO DA SILVEIRA	04/03/15	Só quer integral
-	BERNARDO ANTONY BENELLI	22/08/14	Está no CEI APAM
-	LUIZ FERNANDO MATOS DOS SANTOS	10/01/15	Matriculada no G misto mat na vaga de Sophia R. de Souza
-	EMILY KOKOVISKI SALVAN	28/03/15	Matriculada no G 4B mat no lugar de Lucas Florêncio
-	VICTÓRIA LUDMYLLA FRANÇA PEREIRA	30/05/14	Matriculada no Gmisto mat no lugar de Ana Júlia Picolli
-	NARA BEATRIZ RODRIGUES PEREIRA	26/07/14	Está no CEI Santa Inês
-	BENÍCIO DE SOUZA	06/06/14	Está no CETE
2	MATHEUS R DA SILVA	12/06/14	Só quer integral
-	KETMIS ALCÂNTARA WANDSCHER	26/09/14	Está matriculada no município de Biguaçu
-	LUIZ MIGUEL FÉLIX PINHEIRO	01/01/15	Mudou-se para outro estado
-	GABRIEL HENRIQUE NICOLAU DOS REIS	20/01/15	Está no CEI São Judas
3	JÚLIA MALICHESKI DE SOUZA	13/05/14	Não atende
-	MEYLIE FEDJINIE	02/01/15	Matriculada no Gmisto mat no lugar de Julia Guimarães
-	PEDRO HENRIQUE MATOS CALAI ANTUNES	28/05/14	Não quis a vaga
-	ALICE TERRA	24/11/14	Matriculada no G misto mat no lugar de Livia Rocha
-	ROBERT RODRIGUES LAGUNA	12/02/15	Está matriculado em outra instituição
-	ENZO LACERDA RIBEIRO	29/04/14	Está matriculado em outra instituição
-	ANDRÉ CONCEIÇÃO DOS SANTOS	26/06/14	Matriculada no G misto mat no lugar de Sander da Silva
4	ANIELI QUEVEDO SOARES	26/06/14	Aguardando vaga
5	CECÍLIA E P DE ARAÚJO	13/06/14	Aguardando vaga
6	DAVI LUCAS BARBOSA DA SILVA	22/03/15	Aguardando vaga

São José, 10 de abril de 2018.
ALCINA DA SILVA E SOUZA
DIRETORA CEI PROFESSORA REGINA BASTOS

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI SANTO ANTÔNIO

Publicação Nº 1597593

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI SANTO ANTÔNIO
Endereço: Rua: Nereu Neto Capistrano s/nº
Telefone: 3343-3508
Diretora: Fernanda Lopes Kretzer

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III "A" INTEGRAL	2-3	17	14	03	03	20
III "B" INTEGRAL	2-3	17	13	03	04	20
IV "A" INTEGRAL	3-4	23	21	01	01	23
IV "B" INTEGRAL	3-4	23	19	04	04	27
IV "C" MATUTINO	3-4	23	----	23	----	23
V "A" MATUTINO	4-5	25	-----	21	----	21
V "B" VESPERTINO	4-5	25	------	-----	24	24
V "C"VESPERTINO	4-5-6	25	-----	-----	21	21
MISTO V/VI MATUTINO	5-6	25	-----	19	-----	19
VI "A" MATUTINO	5-6	25	-----	13	-----	13
VI"B" VESPERTINO	5-6	25	------	------	25	25
VI"C" VESPERTINO	5-6	25	-----	-----	13	13
67 87 95						249

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
III"A" INTEGRAL	0
III "B" INTEGRAL	1 mat
IV "A" INTEGRAL	1
IV "B" INTEGRAL	0
IV "C" MATUTINO	0
V "A" MATUTINO	04
V "B" VESPERTINO	01
V "C"VESPERTINO	04
V/VI MATUTINO	06
VI "A" MATUTINO	12
VI"B" VESPERTINO	0
VI "C" VESPERTINO	12

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO III - A

	Criança	Período
1.	AGATHA VICTÓRIA JUNCKES	VESPERTINO
2.	ANA JULIA BARBOSA RAMOS	INTEGRAL
3.	DAVI FOTUNATO DA SILVA	INTEGRAL
4.	DAVI SCHNEIDER ROCHA	INTEGRAL
5.	ELOAH OLIVEIRA NUNES	MATUTINO
6.	HELLEN LAVINYE SENE VIEIRA	INTEGRAL
7.	JOÃO GUILHERME DA SILVA DE FREITAS LIMA	INTEGRAL
8.	KAMYLLE SOARES DE BASTOS	INTEGRAL
9.	KARINA JOAQUIM PEREIRA	INTEGRAL
10.	KAUÊ LORENZO MEINSCHEIN SANTOS	MATUTINO
11.	LARISSA JOSEDAINHA CELESTIN	INTEGRAL

12.	LETICIA DE SOUZA MACAHADO	INTEGRAL
13.	MARIA CECILIA FELISBINO	INTEGRAL
14.	MARIA CLARA PEREIRA SOUZA	VESPERTINO
15.	MIGUEL MONTEIRO QUEIROZ	INTEGRAL
16.	PEDRO FELISBERTO MARIANO	INTEGRAL
17.	PEDRO JOSÉ FOLSTER	VESPERTINO
18.	RAFAELA DE JESUS	INTEGRAL
19.	VALENTINA DA ROSA CONRADI	INTEGRAL
20.	YASMIN GOULART WILWERT	MATUTINO

GRUPO III - B

	Criança	Período
1.	ANA CAROLINA FAGUNDES DE SOUZA GOULART	VESPERTINO
2.	EDUARDO VALÉRIO FERNANDES	MATUTINO
3.	ERICK MATHEUS DE OLIVEIRA PEREIRA	MATUTINO
4.	FELIPE ALEXANDRE DE SOUZA	VESPERTINO
5.	GAMALIEL EDILO GABRIEL DA SILVA ARAÚJO	VESPERTINO
6.	JOSÉ AUGUSTO DA MOTA	INTEGRAL
7.	LARISSA DOS SANTOS	VESPERTINO
8.	LAURA TOBIAS DE OLIVEIRA	MATUTINO
9.	LUANA FRAGA	INTEGRAL
10.	LUIZ OTÁVIO DE OLIVEIRA ARAUJO	INTEGRAL
11.	LUIZA MACHADO DA SILVA	INTEGRAL
12.	MANUELA DA SILVA VAZ	INTEGRAL
13.	MARIA EDUARDA DA ROSA	INTEGRAL
14.	MARIA EDUARDA FERREIRA GONÇALVES	INTEGRAL
15.	MIGUEL GONÇALVES MARTINEZ	INTEGRAL
16.	SOPHIA INÁCIO VIRMES	INTEGRAL
17.	THYEGO RUANH OLIVEIRA CORDEIRO	INTEGRAL
18.	VINICIUS RAMOS DE MELO	INTEGRAL
19.	VINICIUS VICENTE FAGUNDES	INTEGRAL
20.	VITÓRIO FRANCISCO WEBER MARTINS	INTEGRAL

GRUPO IV - A

	Criança	Período
1.	ANA LUIZA DE OLIVEIRA CORREIA	INTEGRAL
2.	ANTONELLA MAIA MASSIRONI GARCIA	INTEGRAL
3.	ARTHUR SCHVEITZER GONÇALVES	INTEGRAL
4.	BRUNO ADOLFO ANDRÉ JUNIOR	VESPERTINO
5.	BRUNO KAUAN BOROWSKI	INTEGRAL
6.	CLARA SOUSA DE BARROS	INTEGRAL
7.	DAVI MATOS BORGES	INTEGRAL
8.	GABRIEL BENJAMIN DE OLIVEIRA	INTEGRAL
9.	GABRIEL DA SILVA LEZAN	INTEGRAL
10.	GUILHERME DE OLIVIERA RIBEIRO	INTEGRAL
11.	HIAGO DOS SANTOS ARNDT	INTEGRAL
12.	IAN DAVI BRUGGEMANN FEIJÓ	INTEGRAL
13.	JOAQUIM VAZ KEHLER	INTEGRAL
14.	JULIA NISHIMURA	INTEGRAL
15.	LAURA DA ROZA VEIGA	INTEGRAL
16.	LUCAS DUARTE	INTEGRAL
17.	OTÁVIO KNOP CARVALHO	INTEGRAL
18.	PIETRA AGATHA DE MATOS	INTEGRAL
19.	RIANNA FRAGOSO DE OLIVEIRA	INTEGRAL
20.	RUAN VIACELI DA ROSA RAMÃO	INTEGRAL
21.	THEO ZIMERMANN ENDO	INTEGRAL
22.	YASMIN DA COSTA MARTINHO	INTEGRAL
23.	SERGIO HENRIQUE CACHOEIRA AGATE	MATUTINO

GRUPO IV - B

	Criança	Período
1.	ALICE ZACARIAS COSTA DA CRUZ	MATUTINO
2.	ARTHUR BACK KAMMER	VESPERTINO
3.	ANDERSON MORAES J. SANTOS	MATUTINO
4.	ANA CLARA DAS NEVES MENDONÇA	MATUTINO
5.	BEATRIZ PILOTTO DOS SANTOS	INTEGRAL
6.	CAIO HENRIQUE BATISTA CRISPIM	VESPERTINO
7.	DAVI LUCCA CORRÊA MARCIANO	INTEGRAL
8.	DAVI RAFAEL ROMFELD DA SILVA	INTEGRAL
9.	EDUARDO MOTA VENERA SILVA	INTEGRAL
10.	EDUARDO OTÁVIO BOTELHO	INTEGRAL
11.	ENZO RIBEIRO MARGARIDA	INTEGRAL
12.	HENRIQUE STEUNMETZ CORRÊA	VESPERTINO
13.	ISABELA CÂNDIDO LOCKS	INTEGRAL
14.	JOANA MARTINS PIERZCHASKI DE OLIVEIRA	INTEGRAL
15.	JOÃO GABRIEL VIEIRA DE SOUSA	VESPERTINO
16.	JOÃO PEDRO MENDES	INTEGRAL
17.	JOÃO VITOR PADILHA DA SILVA	INTEGRAL
18.	LARISSA LOPES SILVA	INTEGRAL
19.	LAURA NOGUEIRA REIS DA SILVA	INTEGRAL
20.	LORENZO PRIM VILVERT	INTEGRAL
21.	MATHEUS DE FRANÇA SILVESTRIN	INTEGRAL
22.	MIGUEL ESPINDOLA APARECIDO DA SILVEIRA	INTEGRAL
23.	MONIQUE ISABEL DE MEDEIROS	INTEGRAL
24.	PIETRA NUNES GUEDES DA SILVA	INTEGRAL
25.	RAYAN DE SOUZA CAVALHEIRO	INTEGRAL
26.	YASMIN MARTINS CORRÊA	INTEGRAL
27.	PETHERSON MITTMANN	MATUTINO

GRUPO IV "C"

	Criança	Período
1.	ALEXIA NUNES DE OLIVEIRA	MATUTINO
2.	ALICE ASSUNÇÃO DOS SANTOS	MATUTINO
3.	ANA CLARA RIBEIRO DE SOUZA	MATUTINO
4.	ANY CAROLINY PEREIRA CASTRO	MATUTINO
5.	ARIANE BORGES PEREIRA	MATUTINO
6.	ARTHUR SOUZA DE JESUS	MATUTINO
7.	BERNARDO BRAVIANO DA ROSA	MATUTINO
8.	BIANCA KUPLECH BATISTA NUNES	MATUTINO
9.	ELOA VITORIA BARBOSA DA COSTA	MATUTINO
10.	ENZO DE SOUZA VERAS	MATUTINO
11.	ERICK RIBEIRO LEMOS	MATUTINO
12.	GABRIELLY LEMOS KNISS	MATUTINO
13.	ISABELLY MEISEM LUCIANO	MATUTINO
14.	ISADORA KASSIA TEIXEIRA SCHMIDT	MATUTINO
15.	ITALO DA SILVA COLARES	MATUTINO
16.	JENIFFER RAFAELLA GOMES RODRIGUES	MATUTINO
17.	JOSÉ EDUARDO NASCIMENTO OLIVEIRA	MATUTINO
18.	KACIELE ANDRADE	MATUTINO
19.	KALEBE HENRIQUE GOMES SANTOS	MATUTINO
20.	LUAN VITOR OLIVEIRA SANTOS	MATUTINO
21.	LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO	MATUTINO
22.	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DE ARAUJO	MATUTINO
23.	THALES HENRIQUE LIMA DA SILVA	MATUTINO

GRUPO V "A"

	Criança	Período
1.	ADWALDO JOÃO DIAS NETO	MATUTINO
2.	ALANA DORNELES MORAIS	MATUTINO
3.	ANA LUIZA WENZ DA COSTA	MATUTINO
4.	ANDRÉ DA ROSA	MATUTINO

5.	EDUARDA DE JESUS	MATUTINO
6.	EMANUELY VITÓRIA DOS SANTOS	MATUTINO
7.	FAEL SOARES RODRIGUES	MATUTINO
8.	GABRIELA DE BARROS BONORINO KULMANN	MATUTINO
9.	GELIEL DA SILVA	MATUTINO
10.	HELOISA DOS SANTOS SARAIVA PEREIRA	MATUTINO
11.	IASMIM VITORIA PEREIRA DE SOUZA	MATUTINO
12.	ÍCARO RAY REIS SOARES DE FIGUEREDO	MATUTINO
13.	JHORDAN MUNHOZ LESSA	MATUTINO
14.	KAUÃ SONTAG CARDOSO	MATUTINO
15.	LAURA FARIAS BACK	MATUTINO
16.	MARIA JULIA WENZ BORGES	MATUTINO
17.	PEDRO HENRIQUE DORNELLES MICHEL	MATUTINO
18.	SOFIA PINHEIRO HOHENSEE	MATUTINO
19.	SOPHIA BACK GUEDES DA SILVA	MATUTINO
20.	KAIQUE SCHINOFF DE OLIVEIRA LUCAS	MATUTINO
21.	JOÃO VITOR MEDEIROS DE MORAES	MATUTINO

GRUPO V "B"

	Criança	Período
1.	ALICE BERTHI MOREIRA DA SILVA	VESPERTINO
2.	ALVARO GABRIEL GONÇALVES	VESPERTINO
3.	AMABILLY CHRISTINA WILWERT	VESPERTINO
4.	AMANDA KRETZER DE ABREU	VESPERTINO
5.	ANA LIVIA DE MELO	VESPERTINO
6.	ANA LUIZA HILLESHEIM	VESPERTINO
7.	AYLA GOEDERT BUENO BARBOSA	VESPERTINO
8.	CAUÃ RODRIGUES RAMOS	VESPERTINO
9.	EMANUELY DOS SANTOS VITÓRIA	VESPERTINO
10.	FLAVIA BARCELAR DE SOUZA	VESPERTINO
11.	HEITOR RICARDO VIEIRA SCHMITZ	VESPERTINO
12.	JOÃO GABRIEL CAVALCANTE PARINTINS	VESPERTINO
13.	JOÃO RAFAEL GONÇALVES KROTH	VESPERTINO
14.	JULIA BARCELAR DE SOUZA	VESPERTINO
15.	LETICIA DA SILVA SALES	VESPERTINO
16.	MANUELA DOMINGUES BUNN	VESPERTINO
17.	MARCELA VITORIA DE SOUZA	VESPERTINO
18.	MARIA LUIZA SILVA GUIBES	VESPERTINO
19.	MAYCON EDUARDO S. COSTA	VESPERTINO
20.	MIGUEL SANTOS DE JESUS FINKLER	VESPERTINO
21.	SAMUEL MARCONDES DE FRANÇA	VESPERTINO
22.	THALITA DE MACEDO	VESPERTINO
23.	VALENTINA DA SILVA CARVALHO	VESPERTINO
24.	YASMIM MICAELA MARRERO CANIZARES	VESPERTINO

GRUPO V "C"

	Criança	Período
1.	AGATHA AGUIAR DE ARAUJO	VESPERTINO
2.	ALICE CASAGRANDA	
3.	ANA JULIA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
4.	ANA LUIZA CORRÊA E MEDEIROS	VESPERTINO
5.	BEATRIZ DE OLIVEIRA	VESPERTINO
6.	BENICIO ZYTKUEWISZ VIDAL	VESPERTINO
7.	CARLOS CEZAR DE SOUZA	VESPERTINO
8.	CATHARINA DE OLIVEIRA AGOSTINHO	VESPERTINO
9.	DAVI ANTONIO JUNCKES	VESPERTINO
10.	EMILY DA SILVA MATHIES	VESPERTINO
11.	ISABELA MARCON WILWERT	VESPERTINO
12.	LARA YASMIN SILVA SANTOS	DESISTENTE
13.	LORENA IDRIS SCHMITT	VESPERTINO
14.	MARIA CLARA GARCIA OLIVEIRA	VESPERTINO
15.	MARIÁ WELTER SILVA	VESPERTINO

16.	NATHAN RODRIGUES DE OLIVEIRA MACHADO	VESPERTINO
17.	OLIVIA PIVA SCHIETZ	VESPERTINO
18.	RENATO DA SILVA REES	VESPERTINO
19.	ROBERTA VITÓRIA MORALES DA SILVA	VESPERTINO
20.	WILLIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA MACHADO	VESPERTINO
21.	VALENTINA DAL-LAGO RADIUC	VESPERTINO

GRUPO MISTO V/VI

	Criança	Período
1.	ANDERSON SIQUEIRA	MATUTINO
2.	CAMILLY AGUIAR PONCIANO	MATUTINO
3.	DELVA DE MATOS DOS REIS	MATUTINO
4.	DERICK ADRIANO DA SILVA RODRIGUES	MATUTINO
5.	DIONATHAN ITRASSBURGER	MATUTINO
6.	EDUARDO SOUSA PEREIRA	MATUTINO
7.	EMILY NEVES PADILHA	MATUTINO
8.	ENZO GARCIA DA SILVA	MATUTINO
9.	GEOVANA DA SILVA CHAGAS	MATUTINO
10.	IGOR ARRUDA	MATUTINO
11.	ISAQUE VIDAL ANDRE	MATUTINO
12.	JEFERSON DE PAULA FERREIRA	MATUTINO
13.	JOÃO GABRIEL BARTNIKOWSKY	MATUTINO
14.	LAURA STEIMBACH DA SILVA	MATUTINO
15.	LUCAS WENDEL RODRIGUES NOGUEIRA	MATUTINO
16.	MAURICIO CARDOSO TEIXEIRA	MATUTINO
17.	MARIA VITORIA COMIM BARBOSA	MATUTINO
18.	RAQUEL BERNARDO KREUTZFELD	MATUTINO
19.	YASMIM VITORIA DA SILVA DE OLIVEIRA	MATUTINO

GRUPO VI "A"

	Criança	Período
1.	ANTONY FEIJO DOS SANTOS	MATUTINO
2.	CLAUDIO HENRIQUE SILVA VIEIRA	MATUTINO
3.	EMILY VASCO PIRES DE SOUZA	MATUTINO
4.	FELIPE ROOSEVELT CRUZ DIAS	MATUTINO
5.	GABRIEL DE BARROS ROSENDO	MATUTINO
6.	GABRIELA FURLAN VIEIRA	MATUTINO
7.	ISABELA SANTOS DA SILVA	MATUTINO
8.	KEITY DE SOUZA	MATUTINO
9.	LORENA INKOTTE	MATUTINO
10.	LUIZ GUSTAVO GOULART NASCIMENTO	MATUTINO
11.	MARCOS VINICIUS DE MEDEIROS	MATUTINO
12.	MATHEUS VAZ DA SILVEIRA	MATUTINO
13.	ISABELLA MAESTRI FARACO	MATUTINO

GRUPO VI "B"

	Criança	Período
1.	ALICE DA SILVA	VESPERTINO
2.	ANA BEATRIZ BURDA PEREIRA	VESPERTINO
3.	ARTHUR MATOS BORGES	VESPERTINO
4.	BERNARDO WILLIAN SILVA	VESPERTINO
5.	BIANCA FERNANDES PEREIRA	VESPERTINO
6.	ERICK DOS SANTOS DE LIZ	VESPERTINO
7.	HEITOR BERNARDO JUNCKES DA SILVA	VESPERTINO
8.	ICARO NUNES SANCHES DOS SANTOS	VESPERTINO
9.	ISABELLY WILWERT	VESPERTINO
10.	JOÃO PEDRO BRUGGEMANN KINCEZKI	VESPERTINO
11.	JOSHUA ROBLE LEQUE	VESPERTINO
12.	JULIA PROBST DA SILVA	VESPERTINO
13.	KEVIM KRISTIAN SOUZA PENICHE	VESPERTINO
14.	LAVINIA AGUIAR CERQUEIRA	VESPERTINO

15.	LEONARDO VIEIRA FIALA	VESPERTINO
16.	LIVIA DE JESUS PIERRI	VESPERTINO
17.	LUIZ AUGUSTO RIBEIRO DA ROSA	VESPERTINO
18.	MANUELLI DE MELO MATARUNA	VESPERTINO
19.	MARIA ALICE SERAFIM	VESPERTINO
20.	MARIA EDUARDA FERRAZ MARTINS	VESPERTINO
21.	MARIA LUIZA JUSTEN	VESPERTINO
22.	PIETRA BOTELHO ALBINO	VESPERTINO
23.	PIETRO LUIZ GODINHO FONTÃO	VESPERTINO
24.	TALYSON PADILHA NASCIMENTO	VESPERTINO
25.	THALYA VIEIRA	VESPERTINO

GRUPO VI "C"

	Criança	Período
1.	ANA CAROLINA HILLESHEIN	VESPERTINO
2.	ANTÔNIA CAROLINE DOS SANTOS GUIMARÃES	VESPERTINO
3.	AURORA SILVEIRA MACHADO	VESPERTINO
4.	ENZO RAFAEL GOMES DE MEDEIROS	VESPERTINO
5.	ISABELLA DE FREITAS	VESPERTINO
6.	JOÃO VINICIUS DA ROCHA REIS	VESPERTINO
7.	JOSÉ LEANDRO FOGAÇA DANTAS	DESISTENTE
8.	LAURAH NUNES DE MATOS	VESPERTINO
9.	LORENZO OTÁVIO XAVIER	VESPERTINO
10.	MANUELA FERREIRA GARCIA	VESPERTINO
11.	MATEUS MIGUEL DA ROSA	VESPERTINO
12.	SOPHIA KORB BRUGGEMANN FEIJO	VESPERTINO
13.	YORRAN GOEDERT RODRIGUES DE FREITAS	VESPERTINO

LISTA DE ESPERA

Grupo III

	Criança	Nascimento	Situação
	Davi Fortunato da Silva	29/05/2015	matriculado
	Julia Pagliuso Martins	24/10/2015	matriculado
	Julia Schmitz Sacco	21/08/2015	matriculado
1.	Otávio Fagundes de Souza	05/05/2015	Aguardando vaga vespertina
2.	Arthur Rocha França	01/08/2015	Aguardando vaga vespertina
	Lívia de Souza	18/08/2015	Foi chamada mas não veio fazer a matricula
3.	Rafael Portes Antunes	19/11/2015	Sem contato
	Erick Matheus de Oliveira Pereira	20/04/2015	matriculado
4.	Bernardo Henrique Gonzaga	09/03/2016	Aguardando
5.	Nathalia Veiga Cardoso	20/06/2015	Aguardando
6.	Davi Goes Bruggemann	15/12/2015	Aguardando
7.	Ana Clara Pôrto	11/01/2016	Aguardando
8.	Grazielly Rocha Silva	21/07/2015	Aguardando
9.	Lays Neves Meinchein	31/08/2015	Aguardando
10.	Enzo Valenti V. da Silva	01/12/2015	Aguardando
11.	Bernardo Rosa Coelho	14/10/2015	Aguardando
12.	Guilherme Machado da Silva	07/12/2015	Aguardando
13.	João Lucas Filippus da S. Prim	28/08/2015	Aguardando
14.	Noah Itan Schmitt	08/08/2015	Aguardando
15.	Lunna Maia Abreu	17/05/2015	Aguardando
16.	Eduardo Valério Fernandes	28/04/2015	Aguardando
17.	Helena Rodrigues da Silva	31/07/2015	Aguardando
18.	Helena Althof Hinckel	29/04/2015	Aguardando
19.	Bianca de Souza Gaspar	14/10/2015	Aguardando
20.	Mikael Lucka Nunes	19/02/2016	Aguardando
21.	Ana Clara Ataide	27/01/2016	Aguardando
22.	Liago Alessandro	02/03/2016	Aguardando
23.	Luz do Rosário Tisher	24/02/2016	Aguardando
24.	Júlia Nogueira Guedes	09/10/2015	Aguardando
25.	Laura Kuplich	14/03/2016	Aguardando

26.	Lorenzo da Silva Gomes	10/12/2015	Aguardando
27.	Gean Luca	12/03/2016	Aguardando

.

LISTA DE ESPERA
GRUPO IV

01	Ana Júlia de Souza	14/04/2014	Aguardando
02	Breno Gonçalves Munhoz da Silva	24/04/2014	Aguardando
03	Nicolas Belarmino da Silva	06/02/2015	Aguardando
04	Nicole Silva Oliveira	13/02/2015	Aguardando

São José, 13 de abril de 2018.

Fernanda Lopes Kretzer
DIREÇÃO CEI SANTO ANTÔNIO

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Publicação Nº 1597594

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI São Francisco de Assis
Endereço: Rua Manoel Porto Filho, s/nº
Telefone: 3357-5388
Diretora: TailanaRodarte V. Julião

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GIII	2-3	15	12	03	03	18
G IV	3-4	20	17	04	04	25
G V-A	4-5	20	12	08	08	28
GV-B	4-5	20	19	01	01	21
G VI M	5-6	25	00	24	00	24
G VI V	5-6	25	00	00	25	25
TOTAL			60	40	41	141

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
GIII	00
G IV	00
G V-A	00
GV-B	00
G VI M	01 mat
G VI V	00

ATENDIMENTO ATUAL
GIII

	NOME	PERIODO
1	CAIO CARLOS DA SILVA	INTEGRAL
2	DAVI LUIZ SOARES DA SILVA CALHEIROS CRUZ	INTEGRAL
3	LAURA COSTA SCHENATTO MORET	INTEGRAL
4	LAURA VENTURA TADIM	INTEGRAL
5	LUCAS DA SILVA VENTURA	INTEGRAL
6	MARC LIVENS ANTONIE (CHAMADO DA LISTA DE ESPERA)	INTEGRAL
7	MARIA CLARA GOULART FERNANDES	INTEGRAL

8	MARIA ISABELLY DA SILVA DE SOUZA	INTEGRAL
9	MARIA VICTÓRIA VEIRA ANTUNES	INTEGRAL
10	PEDRO LUIZ DE SOUZA	INREGRAL
11	SOFIA DE JESUS DA SILVA	INTEGRAL
12	THÉO ANJOS SERRATINE	INTEGRAL
13	ERYCKA FRAGA	MATUTINO
14	FÉLIX FERNANDO CABRERA DOS SANTOS	MATUTINO
15	LUCAS DAVI MARTINS ROCHA	MATUTINO
16	ARTHUR FRONZA DE AQUINO	VESPERTINO
17	CELESTE MARIE RIBEIRO DA SILVA	VESPERTINO
18	EMILY REGINA DE OLIVEIRA	VESPERTINO

GIV

	NOME	PERÍODO
1	DANILLO OLIVEIRA SALES	INTEGRAL
2	DAVI AUGUSTO MEURER	INTEGRAL
3	DAVI LUIZ NUNES ANTUNES	INTEGRAL
4	EMANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	INTEGRAL
5	GUILHERME CAMPOS QUEIROZ	INTEGRAL
6	HUGO RAFAEL DA S. MOURA (CHAMADO DA LISTA DE ESPERA)	INTEGRAL
7	ISAC DAVI M. ANTUNES (CHAMADO DA LISTA DE ESPERA)	INTEGRAL
8	JOÃO GABRIEL CIUCHETA	INTEGRAL
9	JOÃO PEDRO MACHADO MOTTA	INTEGRAL
10	JULIA LOPES PINTO	INTEGRAL
11	LUIZA FEITOSA PEREIRA	INTEGRAL
12	MANUELLA MARIA DE SOUSA EXPOSTO	INTEGRAL
13	MATHEUS FERNANDO DE PAULA	INTEGRAL
14	NATTHAN DOS SANTOS MORAES	INTEGRAL
15	PEDRO HENRIQUE PERES MARTINS	INTEGRAL
16	PEDRO DOS SANTOS DA ROSA	INTEGRAL
17	RODRIGO ANTONIO DE JESUS DA SILVA	INTEGRAL
18	CAMILY DE OLIVEIRA MIRANDA	MATUTINO
19	ISABELY DE OLIVEIRA DE FREITAS FERREIRA	MATUTINO
20	LUIZA BRUCH BORBA	MATUTINO
21	SAMUEL ALVES JUNIOR (CHAMADO DA LISTA DE ESPERA)	MATUTINO
22	GABRIEL MELLO FERREIRA LACERDA	VESPERTINO
23	OTÁVIO DA SILVA JORGE	VESPERTINO
24	SAMUEL CARVALHO LACERDA	VESPERTINO
25	VALENTINA SILVEIRA DUARTE	VESPERTINO

GVA

	NOME	PERÍODO
1	AMANDA HELOISA DA SILVA	INTEGRAL
2	ANA CAROLINA RAFAEL DA SILVA	INTEGRAL
3	DAVID ARAUJO JARDIM	INTEGRAL
4	EVELLIN NICOLY OLIVEIRA NASCIMENTO	INTEGRAL
5	GABRIEL SANTOS DA SILVA	INTEGRAL
6	INDIANARA LUIZA DA LUZ	INTEGRAL
7	LAURA LIA ESPINDOLA	INTEGRAL
8	LETICIA DA CUNHA CAPITANI	INTEGRAL
9	MIGUEL FERREIRA RAMOS	INTEGRAL
10	REBECA ARAUJO DOS SANTOS	INTEGRAL

11	SOFIA FLORENCIO DE SOUZA	INTEGRAL
12	VALENTINA DE SOUZA BARBOSA	INTEGRAL
13	BRYAN FILLIPHI MORAIS DEMÉTRIO	MATUTINO
14	HENRY VINICIUS DE SOUZA MENDES	MATUTINO
15	ISADORA LIMA DA SILVA	MATUTINO
16	IZAIANE BARBOSA DOS SANTOS	MATUTINO
17	JOÃO HENRIQUE SANTANA FURTADO	MATUTINO
18	SOPHIA DE MORAES SANTOS	MATUTINO
19	VITÓRIA GABRIELE SILVA	MATUTINO
20	PEDRO HENRIQUE DE CASTRO KURZAWSKI	MATUTINO
21	ANA CLARA ROSA	VESPERTINO
22	ARTHUR CHANAMECO ROSSI	VESPERTINO
23	GUSTAVO DE OLIVEIRA AMARAL	VESPERTINO
24	ISAAC DE SOUSA VICENTE	VESPERTINO
25	ISADORA SAGAZ SAUGO	VESPERTINO
26	JULIANA MARINA DE MELO MOTTA	VESPERTINO
27	LUCAS OTÁVIO ZUSE	VESPERTINO
28	MATHEUS HENRIQUE ZUSE	VESPERTINO

VB

	NOME	PERÍODO
1	ANA ALICE PRESTES DE SOUZA	INTEGRAL
2	BENJAMIN FABRO DE A. DE MARCHES	INTEGRAL
3	CECILIA NASCIMENTO DE ANDRADE (Novo)	INTEGRAL
4	DAVI COSTA SCHENATTO MORET	INTEGRAL
5	GABRIEL ESPINDOLA	INTEGRAL
6	GUILHERME DA SILVA VARGAS	INTEGRAL
7	LANNA SOUZA TAVARES CARLOS	INTEGRAL
8	LIVIA MARIA PUGA	INTEGRAL
9	LUIZ EDUARDO NUNES DA SILVA	INTEGRAL
10	MARIA ANTONIA JORGE DA SILVA	INTEGRAL
11	MARIA VITÓRIA DE ANDRADE TAVEIRA	INTEGRAL
12	NAYARA VIEIRA DOS SANTOS	INTEGRAL
13	NICOLLE VICENTE ALBINO	INTEGRAL
14	NICORLENS DESSALINES	INTEGRAL
15	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS VAZ (Novo)	INTEGRAL
16	RAUL VITOR LEMOS DA SILVA	INTEGRAL
17	SOFIA DUARTE LIMA	INTEGRAL
18	VITOR GABRIEL DA SILVA	INTEGRAL
19	WESLEY ROSA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
20	THIAGO DA CONCEIÇÃO	MATUTINO

21	ENZO OLIVEIRA TIETBOHL	VESPERTINO

VI M

	NOME	PERÍODO
1	ANA LUIZA DA SILVA DOS SANTOS	MATUTINO
2	ARYELLA CRISTINA CORREA CASTRO	MATUTINO
3	BRENDA DOS SANTOS BARBOSA	MATUTINO
4	CAMILLI RIOS	MATUTINO
5	EDUARDO AUGUSTO DOS SANTOS	MATUTINO
6	ELISA VITÓRIA LEMOS DA SILVA	MATUTINO
7	IAGO DE OLIVEIRA MIRANDA	MATUTINO
8	ISADORA DA SILVA VENTURA	MATUTINO
9	ISABELA BARBOSA SOTIL	MATUTINO
10	ISABELLY SANTOS NAZARIO	MATUTINO
11	JAMILY VICTÓRIA ALVES CORRÊA	MATUTINO
12	KAIO HENRIQUE DOS SANTOS NUNES	MATUTINO
13	KAUE WILKER DOS SANTOS NUNES	MATUTINO
14	KLEBER LUIZ DE MORAIS CARDOSO	MATUTINO
15	LAURA RODUVANSKI MARTINS	MATUTINO
16	LETICIA VITÓRIA DA SILVA	MATUTINO
17	MANUELA DA SILVA RÉGIS	MATUTINO
18	MELANY RAFAELA SOARES ANTUNES	MATUTINO
19	PIETRO GONÇALVES DIAS	MATUTINO
20	RAFAELA ÁVILA WIGGERS	MATUTINO
21	RICARDO CRISPIMIANO COSTA JUNIOR	MATUTINO
22	SHAY RYSHON MENDES FERREIRA	MATUTINO
23	THAIANE VIEIRA	MATUTINO
24	VICTOR DE OLIVEIRA DA SILVA	MATUTINO

VI V

	NOME	PERÍODO
1	ALINE DE JESUS DE ALMEIDA	VESPERTINO
2	ANA JULIA CORDOVA CONSTANTE	VESPERTINO
3	ANNA SOFIA MEURER	VESPERTINO
4	ARTHUR SANTIAGO DA SILVA	VESPERTINO
5	BEATRIZ DE MELO DO PRADO LIMA	VESPERTINO
6	BERNARDO JOVINO ROSA	VESPERTINO
7	CAROLINA GUEDES CUSTÓDIO	VESPERTINO
8	DAVI DUARTE DE SOUZA	VESPERTINO
9	GABRIEL GUILHERME DA SILVA	VESPERTINO
10	HEITOR BUDAIOL COSTA	VESPERTINO
11	JENNIFER ALEXANDRA DE SOUZA	VESPERTINO
12	JOÃO HENRIQUE RODRIGUES	VESPERTINO
13	JOÃO VINICIUS DE ANDRADE	VESPERTINO
14	KAYAN STEIMBACH DUTRA	VESPERTINO
15	LUIZA BERGER	VESPERTINO
16	MARIA BEATRIZ DOS PASSOS ROCHA	VESPERTINO

17	MARIA JULIA BARDEN DE MORAES	VESPERTINO
18	MARCOS VINICIUS C. DIAS	VESPERTINO
19	MELISSA COELHO BUENO DOS REIS	VESPERTINO
20	MELISSA MENDES MAGALHÃES	VESPERTINO
21	MOISES JUNIOR ALVES DA SILVA	VESPERTINO
22	PEDRO HENRIQUE R. DE SOUZA	VESPERTINO
23	RHUAN BRUNO DE CARVALHO DE SOUZA	VESPERTINO
24	SAIMON EMANUEL DOS SANTOS PIRES	VESPERTINO
25	SAMILLY DUTRA ROIK	VESPERTINO

LISTA DE ESPERA
GRUPO III

ORDEM	NOME DA CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	OBSERVAÇÃO
	MARC LIVENS ANTONIE	02/09/2015	MATRICULADO
01	ARTHUR SANTOS PEYNAUD	15/01/2016	AGUARDANDO
02	JOAQUIM JOSÉ FELIPPE	19/10/2015	AGUARDANDO
03	MIGUEL SERAFIM TONELLO	03/04/2015	AGUARDANDO
04	HELENA MAINCHEIN	07/09/2015	AGUARDANDO
05	EDGAR JOSÉ SANTOS LAUTENSCHLEGER	21/08/2015	AGUARDANDO
06	ARTHUR CARDOZO REGO	11/02/2016	AGUARDANDO
07	ALLANA MORAIS SILVA	25/02/2016	AGUARDANDO
08	DANIEL MORAES CORREA	01/06/2015	AGUARDANDO
09	LARISSA DE SOUZA MARCELINA	07/08/2015	AGUARDANDO
10	AYLA MARIA SILVA GALES	20/10/2015	AGUARDANDO
11	ARIEL ALVES FERREIRA PEREIRA	20/01/2016	AGUARDANDO
12	SOPHIA BERNARDES DE GOES	25/11/2015	AGUARDANDO
13	INGRID VITÓRIA SOARES	07/01/2016	AGUARDANDO
14	JOAQUIM GOULART MASIEL	13/09/2015	AGUARDANDO
15	GABRIEL DA SILVA CONTE	20/08/2015	AGUARDANDO
16	MANUELA VILELA	03/03/2016	AGUARDANDO
17	GUILHERME MACHADO DA SILVA	07/12/2015	AGUARDANDO
18	HELENA SILVA RAMOS	02/09/2015	AGUARDANDO
19	DAVI DA SILVA BROERING	08/04/2015	AGUARDANDO
20	AMANDA SANTOS DA SILVA	18/01/2016	AGUARDANDO
21	ISABELI DA SILVA	02/05/2016	AGUARDANDO
22	LUIZ GUSTAVO RODRIGUES	09/09/2015	AGUARDANDO
23	ANA CLARA RIBEIRO MARQUES	02/03/2016	AGUARDANDO
24	VITOR ARIEL DA SILVA	20/02/2016	AGUARDANDO
25	PEDRO JOAQUIM DA C. SANTANA	28/07/2015	AGUARDANDO
26	TAUÃ LUIZ SOUZA GONÇALVES	02/04/2016	AGUARDANDO
27	BEATRIZ FERREIRA NUNES	07/09/2015	AGUARDANDO
28	JOÃO LUCAS FERREIRA ALEXANDRE	04/06/2015	AGUARDANDO
29	VINICIUS HENRIQUE M. DA SILVA	30/06/2015	AGUARDANDO
30	BETHANAELLE CHINDI JEAN	23/04/2016	AGUARDANDO
31	DAVI DUTRA	08/06/2015	AGUARDANDO
32	SOPHIA HELOISA DA SILVA	10/05/2015	AGUARDANDO
33	YSADORA DA SILVA DIAS	31/08/2015	AGUARDANDO
34	ANA CLARA DOS PASSOS	01/10/2015	AGUARDANDO
35	LORENZO ORTIZ CACERO	12/09/2015	AGUARDANDO
36	YASMIM TEIXEIRA	21/08/2015	AGUARDANDO
37	ARTHUR KUHNEN	20/08/2016	AGUARDANDO

GRUPO IV

ORDEM	NOME DA CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	OBSERVAÇÃO
-	ISAC DAVI MARQUES ANTUNES	04/10/2014	MATRICULADO

-	SAMUEL ALVES JUNIOR	25/06/2014	MATRICULADO
01	JULIA LUZ SANTANA DE ANDRADE	14/02/2015	AGUARDANDO
02	GIULLIA VOGES SCHMIDT	24/04/2014	AGUARDANDO
03	LUCAS RAFAEL ELIAS SOARES	25/05/2014	AGUARDANDO
04	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS	18/09/2014	AGUARDANDO
05	LAURA VARELA	22/05/2015	AGUARDANDO
-	HUGO RAFAEL DA SILVA	20/04/2014	MATRICULADO MP
06	DAVI LUCAS DE MIRA	12/06/2014	AGUARDANDO
07	KAUANY RIBEIRO CAMARGO	28/12/2014	AGUARDANDO
08	LORENA LEMES DE BRITO	11/05/2014	AGUARDANDO
09	LUIZ GUSTAVO MOREIRA PENTEADO	27/01/2015	AGUARDANDO
10	KEILA TALITA MENDES DOS SANTOS	12/05/2014	AGUARDANDO
11	ALICE SILVA SCHERER	03/03/2015	AGUARDANDO
12	MARIA ALICE SANTOS DE LIMA	22/04/2014	AGUARDANDO
13	JAMILLY LETICIA DE SOUZA SILVA	04/04/2014	AGUARDANDO
14	DAVI DA SILVA	08/04/2014	AGUARDANDO
15	SARA TALITA DE ASSIS	16/04/2014	AGUARDANDO
16	DYLAN LUIZ VIEIRA	18/08/2014	AGUARDANDO
17	JHENIFER CARVALHO DOS SANTOS	29/07/2014	AGUARDANDO
18	IZABELLY FERNANDA A.CARVALHO	20/04/2014	AGUARDANDO
19	ANA BEATRIZ DA COSTA FERREIRA	03/09/2014	AGUARDANDO

São José, 09 de Abril de 2018.
Tailana Rodarte V. Julião
DIRETORA CEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI SÃO JOSÉ

Publicação Nº 1597597

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI SÃO JOSÉ
Endereço: Rua Paulino Pedro Hermes, Nº 2785
Telefone: 3258-4042
Diretora: Ana Paula Maria de Souza

CRIANÇAS MATRICULADAS

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
GI	04 MESES A 1 ANO	12	12	00	00	12
GIIA	1-2	15	14	01	01	16
GIIB	1-2	11	10	01	01	12
GIIIA	2-3	17	16	00	01	17
GIIIB	2-3	17	17	00	00	17
GIVA	3-4	23	23	00	00	23
GIVB	3-4-5	23	20	01	02	23
GVA	4-5	25	23	02	02	27
GIV/V/VI	4-5	25	14	08	11	33
GV/VI A MAT	5-6	25	00	26	00	26
GVIB VESP	5-6	25	00	00	27	27
TOTAL			150	39	44	233

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
GI	00
GII	00
GIII	01 matutino
GIV	01integral/04 matutino
GV	00
GVI	00

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO GI

	CRIANÇA	PERÍODO
01	Antonella de Oliveira Viana	INT
02	Arthur da Silva Louro	INT
03	Arthur Mulher Laz	INT
04	Esther Pierri Coelho	INT
05	Laura Lima Jönck	INT
06	Lívia Beatriz Ribeiro	INT
07	Lívia Souza da Rosa	INT
08	Nícolas da Silva Louro	INT
09	Sofia dos Santos Pinto	INT
10	Thaila da Rosa Sahlit	INT
11	Théo Marcelino da Luz	INT
12	Theo Sausen Gonçalves Velho	INT

GRUPO IIA

	CRIANÇA	PERÍODO
01	Caroline Perraro Rosa	INT
02	Bernardo de Oliveira Prim	INT
03	Charles Morais de Souza Wolff	INT
04	Isabelly Torres Zuina	INT
05	Isabella Rosa Dutra	INT
06	Joaquim Pitz Pereira	INT
07	Laura Macedo Sonalio	INT
08	Lorenzo Assad Scandura	INT
09	Maria Flor Silva Costa	INT
10	Miguel Kahl Martins	INT
11	Murilo Rodrigues dos Santos	INT
12	Piettro Dias Baggio de Los Santos	INT
13	Saymon Araujo Neri	INT
14	Sophia Schveitzer Garcia	INT
15	Laura Livramento do Nascimento	MAT
16	Valentina Almeida Kuhn	VESP

GRUPO IIB

	CRIANÇA	PERÍODO
01	Alice Silveira Giacomozzi	INT
02	Ana Cláudia Teixeira	INT
03	Anna Júlia Lourenço de Lima Paz	INT
04	Arthur Vieira da Rosa	INT
05	José Luiz Hasckel Silveira	INT
06	Laís Costa de Almeida	INT
07	Melanie Junkes Machado	INT
08	Oliver Evandro Oliveira dos Santos	INT
09	Sophia Chaves Monteiro	INT
10	Sophia dos Santos da Cunha	INT
11	Eduarda Farias de Souza	MAT
12	Amabile Scarpini Cordeiro	VESP

GRUPO IIIA

	CRIANÇA	PERÍODO
01	Ana Júlia da Conceição	INT
02	Bernardo Debortoli Seeber	INT
03	Breno Guerra	INT
04	Bruno Guerra	INT
05	Dandara V Guilsa Cardoso	INT
06	Daniel da Cruz Alves	INT
07	Eduarda Pierri Angelo	INT
08	Helloisa Góes Pereira	INT
09	Hevelym Alvina Maria	INT
10	João Pedro Flor Mendes	INT

11	Miguel Martins Alexandre	INT
12	Paola Correa Pacheco	INT
13	Rafaela Lopes	INT
14	Robson Kemmerich dos Santos	INT
15	Victor Sales de Freitas	INT
16	Willian Sales de Freitas	INT
17	Davi Lucca Santos	VESP

GRUPO IIIB

	CRIANÇA	PERÍODO
01	Ana Sofia Medeiros Da Silveira	INT
02	Antony Furtado dos Passos	INT
03	Augusto Bourdot Dias	INT
04	Bernardo Furtado dos Santos	INT
05	Gabriel Damacena De Jesus	INT
06	Júlia Pereira Gonçalves	INT
07	Isadora Barbosa Pereira	INT
08	Izac Tibes da Silva	INT
09	Joaquim Sartorato Chaves	INT
10	Lucca Costa da Silva	INT
11	Maria Clara Soares Araújo	INT
12	Maria Luiza Gomes Sena	INT
13	Maya Guerreiro	INT
14	Miguel Meneghini Canello	INT
15	Sofia Bianco dos Santos	INT
16	Théo Sartorato Chaves	INT
17	Vitor Grützmann Santos	INT

GRUPO IVA

	CRIANÇA	PERÍODO
01	Abel Teixeira	INT
02	Agatha Yasmin Madalena Da Silva	INT
03	Arthur Eli Sausen Gonçalves Velho	INT
04	Beatriz da Rosa Broering	INT
05	Bryan da Silva Corrêa	INT
06	Davi Wilson Bernardo Ricardo	INT
07	Emanuely Rodrigues Dias	INT
08	Felipe Faucz de Andrade	INT
09	Guilherme Machado Matos	INT
10	Heitor Schuler Rosa de Freitas	INT
11	Isaac Albino Prochnov Werlich	INT
12	João Vitor Martins Camilo	INT
13	Lucas Jacques Simas	INT
14	Luisa Vilela da Cunha	INT
15	Maria Eduarda Rodrigues de Jesus	INT
16	Melissa Zanon da Silveira	INT
17	Miguel Borges de Souza	INT
18	Paolla Oliveira Areias	INT
19	Rael Pereira Vitória Junior	INT
20	Sophia Rodrigues da Rosa	INT
21	Tayla Sophie Enderle Ribeiro	INT
22	Vicente Kahl Martins	INT
23	Valentina de Morais	INT

GRUPO IVB

	CRIANÇA	PERÍODO
01	Ana Júlia Costa Leandro	INT
02	Antônia Romão Luiz	INT
03	Antônio Daniel do Rozário Cardoso	INT
04	Arthur Souza Mota	INT

05	Augustus Fernandes Nunes	INT
06	Benjamin Araújo Silva	INT
07	Bernardo Hudson Pereira	INT
08	Bianca Regina Utzig Fernando	INT
09	Davi Cavalheiro	INT
10	Davi Luiz Bento Cândido	INT
11	Emanuelly Fraga Maffei	INT
12	Lucca Linhares Seemann	INT
13	Luiza Chagas Fonseca	INT
14	Maria Luiza da Rosa Bragio	INT
15	Miguel Barros Demetrio	INT
16	Miguel Francisco Viríssimo	INT
17	Natan Miranda Dos Santos Leal	INT
18	Nicolas Guilherme Lopes Lamarca Pacheco	INT
19	Pedro Leonardo Silva dos Santos	INT
20	Yasmin Schmitt da Silva	INT
21	Josué Brasil Rodolfo Simas	MAT
22	Ayla Seeber Monguilhotti	VESP
23	Lucas Cardoso da Silva	VESP

GRUPO VA

	CRIANÇA	PERÍODO
01	Alice Claudino Jacques	INT
02	Bárbara Alexandre Fernandes do Nascimento	INT
03	Braian Maranhão de Marafigo	INT
04	Davi Bianco dos Santos	INT
05	Davi Luiz Ferreira	INT
06	Elizabeth Albuquerque De Oliveira	INT
07	Gabriel Zincoski Prazer	INT
08	George Ricardo da Silva	INT
09	Isabela Dos Santos De Sousa	INT
10	Isabella de Almeida Araujo	INT
11	Joana Melo	INT
12	João Henrique Lohn	INT
13	Kauê Ferreira Miguel	INT
14	Leticia Guerreiro Severo Carlet	INT
15	Lucas Gabriel Matiola Raiche	INT
16	Maria Valentina Francisco Moggio	INT
17	Matheus Salvador Testa Dutra	INT
18	Miguel Júlio de Oliveira Bruch	INT
19	Pedro Antonio Fernandes Spolti	INT
20	Pietra Lopes Lamarca Pacheco	INT
21	Saymon Gonçalves Vitório	INT
22	Tiago dos Santos	INT
23	Valentina da Silva Bartucheski	INT
24	Enzo da Silva Marques	MAT
25	Sophia Evelyn Guesser da Silva	MAT
26	Karina Tomaz Borges	VESP
27	Sofia Luise Pulceno	VESP

GRUPO V/VI

	CRIANÇA	PERÍODO
01	Alexia Ribeiro Guesser (G5)	INTEGRAL
02	Davi Correa Pacheco (G5)	INTEGRAL
03	Devid Souza de Jesus (G5)	INTEGRAL
04	Eduardo Fideles Guimarães (G5)	INTEGRAL
05	Isabella Maria Brando Ferreira (G5)	INTEGRAL
06	Isaque Bernardo Ivassa (G5)	INTEGRAL
07	Lucas do Nascimento (G5)	INTEGRAL
08	Luiz Filippe Lopes (G5)	INTEGRAL

09	Maria Vitória Francisco Bento (G5)	INTEGRAL
10	Matheus Oliveira da Silva (G5)	INTEGRAL
11	Renan Pereira Souza de Jesus (G5)	INTEGRAL
12	Sabrina Ribeiro Moreira (G5)	INTEGRAL
13	Sophia da Silva Louro (G5)	INTEGRAL
14	Vinícius Fideles Guimarães (G5)	INTEGRAL
15	Bernardo da Cruz José (G5)	MATUTINO
16	Christhian da Silva Gonçalves Poncio (G5)	MATUTINO
17	Cristian Eduardo Inácio Paz	MATUTINO
18	Gustavo Krause de Abreu (G5)	MATUTINO
19	Igor Matheus de Jesus dos Santos (G5)	MATUTINO
20	Muriel Henrique Rodrigues de Oliveira (G5)	MATUTINO
21	Raul Leite Sizenando G5	MATUTINO
22	Wallace Victor de Lisboa dos Santos G5	MATUTINO
23	Isabela Garcia Leonel (G5)	VESPERTINO
24	Ana Luiza Mina de Souza Cardozo (G6)	VESPERTINO
25	Anthony José dos Santos de Andrade (G6)	VESPERTINO
26	Antônio Fermino Victorino de Oliveira (G6)	VESPERTINO
27	Bernardo Prazeres do Nascimento G5	VESPERTINO
28	Érik Sousa Sorato (G6)	VESPERTINO
29	Gabriely Vitória Cardoso Macêdo (G6)	VESPERTINO
30	Gustavo Colella de Farias (G6)	VESPERTINO
31	João Pedro Teixeira da Silva (G6)	VESPERTINO
32	Kauã Marques (G6)	VESPERTINO
33	Lavinia Cardoso da Rosa (G6)	VESPERTINO

GRUPO VIA MAT

	CRIANÇA	PERÍODO
01	Ana Flávia da Conceição Albuquerque	MAT
02	Ana Francisca Hinkel Amorim	MAT
03	Arthur Perri da Silva	MAT
04	Beatriz Brandão Padilha Rodrigues	MAT
05	Caíque Willian Madeira	MAT
06	Clara Fernanda Grutzmann Meirinho	MAT
07	Davi da Silva Pacheco	MAT
08	Davi Luiz Maximiano de Souza	MAT
09	Davi Vargas dos Santos Otto Martins	MAT
10	Igor Brito Vieira	MAT
11	Isabella Bianco dos Santos	MAT
12	Isadora da Rosa Schuller	MAT
13	Izadora de Souza Castro	MAT
14	João Vitor Freitas de Souza	MAT
15	João Guilherme de Araujo Gomes	MAT
16	Kauã May Mattos	MAT
17	Lorenzo Montanari Teodoro	MAT
18	Luiz Felipe de Campos Lodi	MAT
19	Manuela Demello Wandily	MAT
20	Luiza Souza Leite dos Santos	MAT
21	Miguel Vieira Venâncio	MAT
22	Nicolas Kister de Jesus	MAT
23	Pietra Vieira Martins	MAT
24	Richard da Silva Adriano	MAT
25	Ruan Aparecido da Silva de Oliveira	MAT
26	Ruan Perri da Silva	MAT

GRUPO VIB VESP

	CRIANÇA	PERÍODO
01	Agatha Seeber Monguilhotti	VESP
02	Andrews dos Anjos Feijó	VESP
03	Ana Beatriz Melo Luiz	VESP
04	Arthur dos Santos Cruz	VESP
05	Davi Cardoso da Silva	VESP

06	Davi Pereira de Ávila	VESP
07	Edlaine Ribeiro de Lima	VESP
08	Henrique Azambuja Kosloski	VESP
09	Isadora Vitória Orvate Dasi	VESP
10	José Eduardo Pfleger Silva	VESP
11	Laura Custódio de Camargo	VESP
12	Lisa Bertollo Domingues	VESP
13	Lycia Maria Brinhosa	VESP
14	Maria Eduarda Damasceno de Souza	VES
15	Matheus Lopes Motta	VESP
16	Miguel de Oliveira	VESP
17	Miguel Furtado Demaria	VESP
18	Natally Vitória dos Santos Santos	VESP
19	Nicolas Pietro Cardoso Kuntzel	VESP
20	Otávio Martins	VESP
21	Pedro Henrique Borman Oliveira	VESP
22	Rafael Lopes Milan	VESP
23	Ricardo Guerreiro Severo Carlet	VESP
24	Ryan Daufemback Perotti	VESP
25	Samuel Silva de Paiva (G6)	VESP
26	Sophia Vandresen Brando de Medeiros	VESP
27	Victória Duarte Natividade	VESP

LISTA DE ESPERA

GRUPO I

	CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO*
	Thaila da Rosa Sahlit	16/09/2017	Integral, matriculada na vaga de Ana Clara Dias Nascimento que não compareceu para fazer a matricula.
01	Vagner David Ferreira Júnior	06/05/2017	Aguardando Vaga
02	Antonella Mitrovini Ananias	27/05/2017	Aguardando Vaga
03	Danielly Flores Opuszka Pereira	22/08/2017	Aguardando Vaga
04	Breno Ricardo dos Santos Guerreiro	24/06/2017	Aguardando Vaga
05	Miguel Silva Oliveira	07/08/2017	Aguardando Vaga
06	Márcio Andrei Ferreira	27/06/2017	Aguardando Vaga
07	Bernardo Rodrigues Viana	09/07/2017	Aguardando Vaga
08	Arthur Pagliuso Martins	24/09/2017	Aguardando Vaga
09	Bernardo dos Santos de Almeida	09/05/2017	Aguardando Vaga
10	Alice Terra Truppel dos Santos	11/04/2017	Aguardando Vaga
	Lavínia de Campos Leme de Lima	04/07/2017	(Desistente)
11	Gael Paz da Matta	16/04/2017	Aguardando Vaga
12	Enzo Jordão Zidor	19/08/2017	Aguardando Vaga
13	Vitor Canto Hach de Oliveira	23/05/2017	Aguardando Vaga
14	Paulo Manoel Clemente Teixeira	13/04/2017	Aguardando Vaga
15	Maria Eduarda Teles de Almeida	07/10/2017	Aguardando Vaga
16	Lívia Custodio de Camargo	12/05/2017	Aguardando Vaga
17	Lyara da Penha Mupenza	23/06/2017	Aguardando Vaga
18	Catarina Pacheco	23/06/2017	Aguardando Vaga
19	Isis da Silva Pinheiro	13/07/2017	Aguardando Vaga
20	Benicio Alecandre	19/09/2017	Aguardando Vaga
21	Valentina Costa	27/08/2017	Aguardando Vaga
22	Arthur Henrique Severo de Oliveira	19/08/2017	Aguardando Vaga
23	Kauan Sousa de Lima	27/08/2017	Aguardando Vaga
24	Bernardo Dober Nascente	13/12/2017	Aguardando Vaga
25	Richard Borges de Andrade	04/09/2017	Aguardando Vaga
26	Jade da Cunha Lago	08/11/2017	Aguardando Vaga
27	Helena Marques Godinho	27/04/2017	Aguardando Vaga
28	Júlio Benjamin Gomes Soares	09/11/2017	Aguardando Vaga
29	Luiza Giacomin Bez Batti	11/09/2017	Aguardando Vaga
30	Lucca Toiller Moretti	14/10/2017	Aguardando Vaga
31	Maria Helena de Arruda Gomes	06/04/2017	Aguardando Vaga
32	Joaquim Souza Ribeiro	06/08/2017	Aguardando Vaga

33	Victor Almeida da Silva	28/08/2017	Aguardando Vaga
34	Heitor Zaia Raizer	08/11/2017	Aguardando Vaga
35	Zaila dos Santos	04/07/2017	Aguardando Vaga
36	Ana Carolina Natal	21/07/2017	Aguardando Vaga
37	Larissa Costa Ferreira	23/11/2017	Aguardando Vaga

GRUPO II

	CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO*
	Laura Macedo Sonalio	07/02/2017	Matriculada na vaga de Cecília Azevedo que desistiu
	Miguel Kahl Martins	30/11/2016	Matriculado na vaga de Helena Azevedo que desistiu
	Murilo Rodrigues dos Santos	20/12/2016	Matriculado no período matutino na vaga de Valentina Almeida Kuhn que se matriculou só no período vespertino
	Davi Binhote Contini	12/04/2016	Desistiu da vaga, está no CEI Lício
	Théo Bento Vieira Miranda da Silva	01/05/2016	Desistiu da vaga, está no Educandário
	Kaíque Gonçalves da Luz (gêmeos)	27/07/2016	Desistiu da vaga
	Radamés Gonçalves da Luz (gêmeos)	27/07/2016	Desistiu da vaga
	Matheus Emanuel Almaeida Vielma	06/11/2016	Desistiu da vaga
	Eduarda Farias de Souza	30/11/2016	Matriculada no G2B período matutino na vaga de Amabile Scarpini Cordeiro do que ficou só no período vespertino
	Adryan Augusto Nascimento Vieira	18/08/2016	Desistiu da vaga
	Augusto Lopes Silva	04/05/2016	Foi chamado 3 vezes em dias e horários diferentes, sendo que no dia 16/03/2018 a última ligação. Não houve retorno
01	Bernardo Garcia de Souza	07/02/2017	Aguardando Vaga integral
	Laura Livramento do Nascimento	21/07/2016	Matriculada no periodo matutino na vaga de Murilo que foi para o integral
02	Laís Caetano Dias	29/03/2017	Aguardando Vaga
03	Giovanna Scopino de Moura	18/07/2016	Aguardando Vaga
04	Ana Luiza Boemer Martins	07/06/2016	Aguardando Vaga
05	Miguel Jeremias Cherem	09/05/2016	Aguardando Vaga
06	Enso Marques Gonzalez	09/03/2017	Aguardando Vaga
07	Luiza Honorato	22/09/2016	Aguardando Vaga
08	Melissa Grueter (GEMEOS)	25/10/2016	Aguardando Vaga
09	Gabriel Grueter (GEMEOS)	25/10/2016	Aguardando Vaga
10	Thaila Pereira Starosky	31/05/2016	Aguardando Vaga
11	Joaquim Kriger	28/06/2016	Aguardando Vaga
12	Heloisa Merlin Rocha	09/03/2017	Aguardando Vaga
13	Amanda Claudino Jacques	30/03/2017	Aguardando Vaga
14	Brayan Vieira Amaral	16/11/2016	Aguardando Vaga
15	Thomas Silva Matos	8/11/2016	Aguardando Vaga
16	Davi Miguel Santos de Almeida	15/06/2016	Aguardando Vaga
17	Oliver M. A. da Silva	20/12/2016	Aguardando Vaga
19	Stela M. A. da Silva	20/12/2016	Aguardando Vaga
20	Sofia Domingues da Silva	10/04/2016	Aguardando Vaga
21	Arthur Samuel Pereira de Souza	02/12/2016	Aguardando Vaga
22	Bernardo Ferreira Melo	04/04/2016	Aguardando Vaga
23	João Lucas Sales de Oliveira	17/05/2016	Aguardando Vaga
24	Lara Zuina	21/03/2017	Aguardando Vaga
25	Levi Barros	08/05/2016	Aguardando Vaga
26	Gustavo Luiz	17/02/2017	Aguardando Vaga
27	Maria Lívia Mina Souza Cardoso	02/10/2016	Aguardando Vaga
28	Felipe Ferreira Amaral	23/01/2017	Aguardando Vaga
29	Carina Sena Mota	03/08/2016	Aguardando Vaga
30	Thaeme Camilly Vitória de Jesus	11/02/2017	Aguardando Vaga
31	Larissa Ribeiro de Jesus	22/03/2017	Aguardando Vaga
32	Benjamin Link Souza	12/08/2016	Aguardando Vaga
33	Kemilly Muniz de Oliveira	09/02/2017	Aguardando Vaga
34	Arthur Pereira Gonçalves	28/11/2016	Aguardando Vaga

35	Jadhy Wellen Ribeiro de Souza	05/08/2016	Aguardando Vaga
36	Arthur Borges	10/05/2016	Aguardando Vaga
37	Elizabetth Manarin Henning	25/10/2016	Aguardando Vaga
38	Maria Antonia Rosa de Souza Guimarães	08/05/2016	Aguardando Vaga

GRUPO III

	CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO*
01	Miguel Raupp Zeferino	12/01/2016	Aguardando Vaga Integral
	Júlia Pereira Gonçalves	24/08/2015	Matriculada no período matutino na vaga de Davi Lucca Santos que se matriculou só no período vespertino
02	Maria Luiza de Souza Lameira	30/12/2015	Aguardando Vaga Integral
03	Matheus Baptistoti Alves	25/11/2015	Aguardando Vaga Integral ou Vespertino
	Jorge Luiz Zambonin dos Anjos	03/07/2015	Desistente
04	Emmanuela Jordão Zidor	21/06/2015	Aguardando Vaga
05	João Victor de Jesus Silva	17/09/2015	Aguardando Vaga
06	Emilyn Nunes Bittencourt	08/06/2015	Aguardando Vaga
07	Arthur Felipe Besen de Souza	27/01/2016	Aguardando Vaga
08	Arthur Felipe de Oliveira Westphal	09/08/2015	Aguardando Vaga
09	Bernardo Coutinho Lenhard	19/03/2016	Aguardando Vaga
10	Bernardo Cavichion da Silva	10/02/2016	Aguardando Vaga
11	Arthur Neves da Silva	23/07/2015	Aguardando Vaga
12	Evelyn Kammers Orviedo	20/05/2015	Aguardando Vaga
	Antony Furtado Passos	25/01/2016	Matriculado Vulnerabilidade
	Bernardo Furtado Passos	25/01/2016	Matriculado Vulnerabilidade
13	Marina Gonzaga Lalau	06/09/2015	Aguardando Vaga
14	Letícia Rafaela Martins	13/03/2016	Aguardando Vaga
15	Sarah Penéllope Souza Wegner	02/03/2016	Aguardando Vaga
16	Jady Silvestre Romero Gomes	06/11/2015	Aguardando Vaga
17	Isabela Souza da Rosa	18/07/2015	Aguardando Vaga
18	Pietra Petry Razzini	11/11/2015	Aguardando Vaga
19	Ruan Souza Nascimento	14/01/2016	Aguardando Vaga
20	Pietra Pires Mascimo	22/09/2015	Aguardando Vaga
21	Sofia Antonella Francisco Bento	06/11/2015	Aguardando Vaga
22	Murilo Viana Botelho V	18/03/2016	Aguardando Vaga
23	Manuella Francisco Elias	27/06/2015	Aguardando Vaga
24	Anderson Zyon Schimidt Pereira	11/09/2015	Aguardando Vaga
25	Gabriel Souza Silveira	20/09/2015	Aguardando Vaga
26	Olivia da Rosa Amaro Penedo	24/10/2014	Aguardando Vaga
27	Alana Cristine Prates	15/05/2015	Aguardando Vaga
28	Alana Cristiane Prates	15/05/2015	Aguardando Vaga
29	Bernardo Romão	05/05/2015	Aguardando Vaga
30	Otávio Cruz Welang	17/02/2015	Aguardando Vaga
31	Kalison Manoel Dias Golçalves Ferreira	19/03/206	Aguardando Vaga
32	Heitor Burg Rodrigues	29/06/2015	Aguardando Vaga
33	Aethur Spirello dos Santos	09/04/2015	Aguardando Vaga
34	Davi Almeida da Silva	10/12/2015	Aguardando Vaga
35	Lorenzo dos Santos Pacheco	21/01/2016	Aguardando Vaga
36	João Pedro Amâncio]	10/10/2015	Aguardando Vaga
37	Joaquim Souza Chiello Silveriio	07/03/2016	Aguardando Vaga

GRUPO IV

	CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO*
	Arthur Eleotério dos Passos	31/12/2014	Matriculado no período matutino na vaga de Abel Teixeira que foi para o integral na vaga de Davi Luiz que não veio fazer a matricula.

	Ayla Seeber Monguilhotti	31/12/2014	Matriculada no período vespertino na vaga de Valentina Pereira G4B que desistiu
1	Jorge Nunes Nascimento Neto	05/04/2014	Aguardando Vaga no vespertino
2	Gustavo Cruz Pacheco	15/02/2015	Aguardando Vaga Integral
	Josué Brasil Rodolfo Simas	16/12/2014	Matriculado no periodo matutino na vaga de Valentina Pereira no G4B
	Renan Steklain Fell	14/08/2014	Desistente
	Davi Fernandes	04/05/2014	Desistente
	Helena Henrique Firmino	20/08/2014	Desistente
3	Betina de Oliveira D 'Angeles	06/08/2014	Aguardando retorno da família
4	Jullia Monteiro Garcia	12/12/2014	Foi ligado 2 vezes família não atende o telefone
5	Kauã Medeiros Mattos	26/09/2014	Aguardando Vaga Integral
	Israel Kalbusch dos Reis	07/08/2014	Desistente
	Maria Júlia Goes Cardoso	04/07/2014	Desistente
6	Eduardo Dias da Silva Júnior	20/02/2015	Aguardando Vaga
7	Vithor Lucca Borges Rodrigues Alves	08/07/2014	Aguardando Vaga
8	Leonardo Rocha Casagrande	08/03/2015	Aguardando Vaga
9	Júlia Kamilly Vieira Kucyk	06/12/2014	Aguardando Vaga
10	David Luiz de Paula	28/01/2015	Aguardando Vaga
11	Emilly Kauane de Lima Morais	22/08/2014	Aguardando Vaga
12	Maik Machado da Silva	28/07/2014	Aguardando Vaga
13	Lucas Bertolho Domingues	26/06/2014	Aguardando Vaga
14	Kamily Vitoria Ferreira	04/10/2014	Aguardando Vaga
15	Érika Kauana Lemos	16/07/2014	Aguardando Vaga
16	Matheus Henrique França	12/02/2015	Aguardando Vaga
17	André Tobias Araujo Coelho	06/03/2015	Aguardando Vaga
18	Bernardo Ferreira dos Santos	14/04/2014	Aguardando Vaga
19	Luca de Oliveira	09/07/2014	Aguardando Vaga
20	Bernardo Isaias Bassani	25/09+/2014	Aguardando Vaga
21	Maria Eduarda Costa Lima	04/05/2014	Aguardando Vaga
22	Antonella Cristina Batisti Ramos	05/11/2014	Aguardando Vaga
23	Luis Felipe Assad Scandura	22/09/2014	Aguardando Vaga
24	Otávio Trindade Boing Sardá	30/06/2014	Aguardando Vaga
25	Sophia Vieira Madalena	29/07/2014	Aguardando Vaga
26	Manuela Alves Dutra	18/08/2014	Aguardando Vaga
27	Micaela Nascimento	28/11/2014	Aguardando Vaga
28	Alice Rodrigues Neves Fernandes	26/11/2014	Aguardando Vaga
29	Lavínia Pinheiro Flores	02/04/2014	Aguardando Vaga
30	Ronaldo França Filho	17/06/2014	Aguardando Vaga
31	Miguel da Silva Pitz	14/08/2014	Aguardando Vaga
32	Anna Beatriz dos Santos	26/09/2014	Aguardando Vaga
33	Miguel Henrique da Silva	22/04/2014	Aguardando Vaga

São José, 10 de abril de 2018.
Ana Paula Maria de Souza
DIRETORA CEI SÃO JOSÉ

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI TEREZINHA MARIA CLAUDINO DOS SANTOS

Publicação Nº 1597603

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI Terezinha Maria Claudino dos Santos
Endereço: Rua Francisco Ignácio de Nascimento, s/nº Loteamento Vista Alegre
Telefone: (48) 3247 - 4968
Diretora: Lúcia Maria Leopoldo

CRIANÇAS MATRICULADAS

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
GI	04 MESES A 1 ANO	12	-	12		12
GIIA	1-2	15	-	-	15	15
GIIB	1-2	15	13	02	02	17
GIIIA	2-3	18	11	07	07	25
GIIIB	2-3	18	11	07	07	25
GIVA	3-4	20	12	08	09	29
GIVB	3-4	20	13	07	07	27
GV	4-5	25	19	06	04	29
GV/VI	4-5-6	25	1	24	24	49
GVI Mat	5-6	20	-	20	-	20
GVI Vesp	5-6	20	-	-	21	21
TOTAL			80	93	96	269

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
GI	-
GII	-
GIIIA	-
GIIIB	-
GIVA	-
GIVB	-
GV	2
GV/VI	-
GVI Mat	-
GVI Vesp	-

ATENDIMENTO ATUAL

GRUPO G I

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ALLANA CAROLINA BORGES DE MIRANDA	MATUTINO
02	AMANDA DA CUNHA	MATUTINO
03	ARTHUR BARBOSA DA SILVA	MATUTINO
04	ARTHUR DA SILVA CARPES	MATUTINO
05	BERNARDO COSTA NERIS	MATUTINO
06	DAVI SILVA CARDOSO	MATUTINO
07	AURORA NUNES FAGUNDES	MATUTINO
08	GUSTAVO FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	MATUTINO
09	ISIS GABRIELE ALVES BANDEIRA	MATUTINO
10	JOÃO VITOR SANTOS DA SILVA	MATUTINO
11	JULIA ZIMMERMANN CASTILLO	MATUTINO
12	ARTHUR LORENZO LEMOS FARIAS	MATUTINO

GRUPO II A

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	AGATHA GALLIANI LEITE	VESPERTINO
02	ENZO RODRIGUES VARGAS SIMÃO	VESPERTINO
03	GUILHERME ABREU DE OLIVEIRA	VESPERTINO
04	JAMILLY DA SILVA	VESPERTINO

05	JOÃO MIGUEL TAVARES DE CAMARGO	VESPERTINO
06	JOÃO PEDRO NUNES PACHECO	VESPERTINO
07	JOÃO VITOR DA SILVA	VESPERTINO
08	JOÃO VITOR TAVARES DE CAMARGO	VESPERTINO
09	LAURA DE SOUZA CASCAIS	VESPERTINO
10	MARIA CECÍLIA ZANELATO CASTILHO	VESPERTINO
11	MARIA LUIZA DE JESUS MIRANDA	VESPERTINO
12	MARIA VITÓRIA NUNES PACHECO	VESPERTINO
13	MARIANA DE MEDEIROS MOLINA	VESPERTINO
14	NICOLLAS JOSÉ ROCHA DA SILVA PRAZERES	VESPERTINO
15	NICOLLY VALENTINA TRINDADE WALTER	VESPERTINO

GRUPO II B

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ELOAH NUNES DE FARIA	INTEGRAL
02	VALENTINA PEREIRA BARBOSA	INTEGRAL
03	VALENTINA GASPERI	INTEGRAL
04	ARTHUR ALVES BERVANGER	INTEGRAL
05	CAIO FELIPE PORTO	INTEGRAL
06	ARTHUR DE OLIVEIRA AMERICO	INTEGRAL
07	ARTHUR MIGUEL ROSA	INTEGRAL
08	LIVIA MARIA MONTEIRO SOARES CAETANO	INTEGRAL
09	BÁRBARA VALENTINA URNAU SOARES	INTEGRAL
10	ISABELA DA SILVA MARTINS NUNES	INTEGRAL
11	ENZO GABRIEL DOS SANTOS SILVA	INTEGRAL
12	MARIA JULIA PLATEN DE SOUZA	INTEGRAL
13	THÉO DA SILVA MELO	INTEGRAL
14	OTAVIO DE MEDEIROS ACUNHA	MATUTINO
15	ANA JÚLIA ABREU DA SILVA	MATUTINO
16	LAURA SILVA DE SOUZA	VESPERTINO
17	PAULA FRANCIELLY DA SILVA MACHADO	VESPERTINO

GRUPO III A

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANTHONI GÓIS DE JESUS SANTOS	INTEGRAL
02	ERICK LORENTZ CANDIDO	INTEGRAL
03	HENZO FERNANDO DA SILVA	INTEGRAL
04	ISABELLY HELOISA ALVES BERVANGER	INTEGRAL
05	JÚLIA ABREU DOS SANTOS	INTEGRAL
06	LUCAS GELSLEUCHTER MARTINS	INTEGRAL
07	MIGUEL FERNANDES BRAGA	INTEGRAL
09	VALENTINA STEINCKCORDEIRO	INTEGRAL
08	VINICIUS NAIMAIER WARMLING	INTEGRAL
10	YARA BEATRIZDE OLIVEIRA VENTURA	INTEGRAL
11	ALANAGABRIELLI JORDÃO VIEIRA	INTEGRAL
12	ALICEDOS SANTOS	MATUTINO
13	BENJAMIN TRUKAN COLAÇO	MATUTINO
14	EVELLYN SCHNEIDER BARBOSA	MATUTINO
15	ISABELLI SILVA DA CRUZ	MATUTINO
16	EMANUEL JUPPA	MATUTINO
17	MATHIAS ROBERTO DA SILVA	MATUTINO
18	YURI GABRIEL DA SILVA MALACARNE	MATUTINO
19	ANA LAURA BIGNOTI DA SILVA	VESPERTINO
20	CARLOS ARI CORREIA DA COSTA	VESPERTINO
21	EVELLIN DE OLIVEIRA	VESPERTINO
22	LARISSA ARAUJO DE SOUZA	VESPERTINO
23	SADRAQUE SILVEIRA MOLINA	VESPERTINO
24	VINICIUS EMANUEL TEIXEIRA	VESPERTINO
25	YASMIN ANDRETT BITTENCOURT	VESPERTINO

GRUPO IIIB

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	MANUELLA SILVA CUNHA	INTEGRAL

02	ISABELLA BUENO DOS SANTOS	INTEGRAL
03	RAFAELLY SILVA KLEME	INTEGRAL
04	BERNARDO MARQUES	INTEGRAL
05	HEITOR WAGNER EWERLING DE ALMEIDA	INTEGRAL
06	MATHEUS MACIEL CORREA	INTEGRAL
07	AMABILLE VITÓRIA DA SILVA DE OLIVEIRA	INTEGRAL
08	PEDRO HENRIQUE DOMINGUES REZENDE	INTEGRAL
09	MARYEVA BARÃO SALATI	INTEGRAL
10	JOAQUIM CHAVES RIBEIRO	INTEGRAL
11	VITÓRIA DE OLIVEIRA REBOLÇAS	INTEGRAL
12	MATHEUS DOS SANTOS TORQUATO	MATUTINO
13	DAVI KAUÊ LIMA TRINDADE LIRA	MATUTINO
14	VITOR VIEIRA SANTOS DE SOUZA	MATUTINO
15	ANA BEATRIZ DA SILVA FAUSTINO	MATUTINO
16	PEDRO HENRIQUE BALSI DIOGO	MATUTINO
17	ISADORA WILHELM BORGES	MATUTINO
18	DANDARA MIGUEL DA SILVA	MATUTINO
19	KAUANI SILVA DE ABREU	VESPERTINO
20	PEDRO MORAES	VESPERTINO
21	THÉO MARTARELLO PACHLA	VESPERTINO
22	MONIQUE RAFAELA VARELA NEUHAUS	VESPERTINO
23	JOAQUIM LUIZ THIESEN	VESPERTINO
24	LARA BENTES GUIMARÃES	VESPERTINO
25	LEONARDO DOS SANTOS LINHARES	VESPERTINO

GRUPO IV A

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANTONIO GABRIEL DE ANDRADE DA SILVA	INTEGRAL
02	CRYSTOFFER DE FREITAS	INTEGRAL
03	EMANUEL EDSON DE OLIVEIRA ALEXANDRE	INTEGRAL
04	ERICK RIBEIRO DA SILVA	INTEGRAL
05	JORGE ARISTIMUNHO OLIVEIRA	INTEGRAL
06	LAURA DE SOUZA BOZAN	INTEGRAL
07	SOFHIA VITÓRIA BITTENCOURT	INTEGRAL
08	SOPHIA LUIZA DA SILVA	INTEGRAL
09	YASMIN ALVES BANDEIRA	INTEGRAL
10	YASMIN TAVARES MACHADO	INTEGRAL
11	JOÃO MIGUEL CIVA RODRIGUES	INTEGRAL
12	KAUANY RIBEIRO CAMARGO	INTEGRAL
13	ALESSANDRA BUENO TERRA	MATUTINO
14	ARTHUR STEINBACH TEIXEIRA	MATUTINO
15	JOÃO EMANUEL DABOIT VARGAS	MATUTINO
16	MIKAELLY VERÍSSIMO	MATUTINO
17	KAUANY RAFAELA DA SILVA MAGALHÃES	MATUTINO
18	LORENA EVELLIN FIRMINO TAVARES	MATUTINO
19	MARIA HELENA DE FREITAS	MATUTINO
20	YASMIM BARENHO DE ALMEIDA	MATUTINO
21	ANA FLAVIA ZANELATO CASTILHO	VESPERTINO
22	EMILY VIANA BORGES	VESPERTINO
23	ENZO DA SILVA BARBOSA	VESPERTINO
24	LUCAS GUILHERME SILVA LUCINDA	VESPERTINO
25	LUIZ FELIPE LIMBERGER BANDEIRA	VESPERTINO
26	LARISSA DO NASCIMENTO PROCEK	VESPERTINO
27	MARIA ANTÔNIA FREITAS DA SILVA	VESPERTINO
28	MATHEUS HENRIQUE DA COSTA	VESPERTINO
29	MIGUEL ALEXANDRE DE SOUZA	VESPERTINO

GRUPO IV B

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANA LUIZA MULLER PEREIRA	INTEGRAL
02	ARTHUR BITTENCOURT	INTEGRAL
03	EDUARDA DO NASCIMENTO DA SILVA	INTEGRAL
04	EMILY URNAU DOS SANTOS BARBOSA	INTEGRAL

05	ISABELLY CORREA GALVANI	INTEGRAL
06	ISIS DA SILVA RODRIGUES	INTEGRAL
07	IZADORA BASTOS BAGLIONE	INTEGRAL
08	ARTHUR PEREIRA BARBOSA	INTEGRAL
09	MARCELA DE FREITAS DE MORAES	INTEGRAL
10	MARIA LUÍSA SPINDOLA DE SOUZA	INTEGRAL
11	PIETRO EGON GIRARDELLO	INTEGRAL
12	SEBASTIÃO ALEXANDRE VASCOCELOS MELO	INTEGRAL
13	THIAGO FETTER FERNANDES	INTEGRAL
14	CARLOS EDUARDO DA ROSA	MATUTINO
15	EVELLYN RODRIGUES FALÁCIO	MATUTINO
16	JUAREZ FRANCISCO FONTOURA NETO	MATUTINO
17	JOHNNY TAVARES DA SILVA JUNIOR	MATUTINO
18	YNGRID SALM SOUZA	MATUTINO
19	LORENZO LEAL DE FREITAS	MATUTINO
20	LAIS ROSA DE ALMEIDA	MATUTINO
21	ANDRÉ DOS SANTOS RODRIGUES	VESPERTINO
22	DANIEL NILTON DE SOUZA	VESPERTINO
23	DIEGO PLUCINSKI VIEIRA	VESPERTINO
24	FERNANDA CORREIA FLORIANO	VESPERTINO
25	GUSTAVO SILVA ALVES	VESPERTINO
26	ISABELLY REIS MOSTIACK	VESPERTINO
27	MATEUS FELIPE FERNANDES	VESPERTINO

GRUPO V

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	BERNARDO DE SOUZA CONSTANTE	INTEGRAL
02	DAVI LUIS NUNES LIMA	INTEGRAL
03	GUILHERME ANDERSON VIEIRA	INTEGRAL
04	GUILHERME SCHMITZ SILVA	INTEGRAL
05	GUSTAVO JOSÉ FORESTER	INTEGRAL
06	HEITOR FRANCISCO DA SILVA	INTEGRAL
07	ISABELLY VITÓRIA DA SILVA	INTEGRAL
08	JOAQUIM SARMENTO	INTEGRAL
09	JOSUÉ ALBINO DA SILVA	INTEGRAL
10	LUIZ GUSTAVO DE PAULA PEREIRA	INTEGRAL
11	MATHEUS CARDOSO DE SIQUEIRA	INTEGRAL
12	NICOLLY DE OLIVEIRA M. DE PAULA	INTEGRAL
13	RAFAELLA BITTENCOURT	INTEGRAL
14	NICOLY FERNANDES DE SOUZA	INTEGRAL
15	RAPHAEL TEIVE SERAFIM	INTEGRAL
16	SOPHIA EMANUELLY DA SILVA FERREIRA	INTEGRAL
17	YASMIM GOUVEIA DA SILVA	INTEGRAL
18	YURI FERNANDES DE ASSIS	INTEGRAL
19	MARIA ISADORA RAFAEL	INTEGRAL
20	DAVI LUCAS ANTUNES DA ROSA	MATUTINO
21	DAVI LUCAS PÉRES MARTINS	MATUTINO
22	KAUE RAFAEL MACHADO ALVES DA SILVA	MATUTINO
23	MARIA CLARA FRAGA	MATUTINO
24	RALF MARTINS DE PAULA	MATUTINO
25	GUILHERME PEREIRA	MATUTINO
26	ALICIA SILVA ALVES	VESPERTINO
27	ANA CLARA DE MELO	VESPERTINO
28	ELOAH TAVARES OSÓRIO	VESPERTINO
29	LUAN DOS SANTOS MACHADO	VESPERTINO

GRUPO V/VI MISTO

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	CAIO VOLMIR URNAU SOARES	INTEGRAL
02	CARLOS EDUARDO CHAVES	MATUTINO
03	EDUARDO COSTA NERIS	MATUTINO
04	EDUARDO DOS SANTOS MACHADO	MATUTINO

05	EMILLY VITÓRIA ORESTES FUZINATTO	MATUTINO
06	ISAQUE WILLIAN DE ALMEIDAPEREIRA	MATUTINO
07	JOÃO PABLO SPRICIGO DOS SANTOS	MATUTINO
08	KAUÃ LUCAS DUARTE AMARAL	MATUTINO
09	LÍVIA GODINHO SOUZA	MATUTINO
10	DEIVID KAUÃ PEREIRA PACHECO	MATUTINO
11	LUÍSA DUARTE DA SILVA	MATUTINO
12	MARIA HELENA WELKE ANTUNES DA ROSA	MATUTINO
13	NATALY SOPHY DA SILVA ALVES	MATUTINO
14	NICOLAS GABRIEL DE O. MOURA	MATUTINO
15	VINÍCIUS DA LUZ MARTINS	MATUTINO
16	EDUARDA SULAMITA TEIXEIRA SOUSA	MATUTINO
17	FILYPE ABNER SOUSA RAMOS	MATUTINO
18	YSABELLA BARBOSA DE LIMA	MATUTINO
19	DAVI LUCAS KRÜGER ARAÚJO	MATUTINO
20	ELYESER ALENCAR SÉRIO	MATUTINO
21	KAUANY VITÓRIA PEREIRA DA SILVA	MATUTINO
22	ISADORA JOVINO	MATUTINO
23	BRUNA MARTINS DO NASCIMENTO	MATUTINO
24	KADU DE BAIRROS	MATUTINO
25	GABRIEL BRAGA DE JESUS	MATUTINO
26	ADRIANO JERÔNIMO FIDÊNCIO	VESPERTINO
27	ANTHONYRAFHAEL SILVA SANTOS	VESPERTINO
28	BARBARA MAGNO SABBI	VESPERTINO
29	BEATRIZ DE SOUZA	VESPERTINO
30	BEATRIZ NOGUEIRA DA SILVA	VESPERTINO
31	BERNARDO GUERRA PONTES	VESPERTINO
32	SOPHIA VIEIRA	VESPERTINO
33	CHRISTIAN GALLIANILEITE	VESPERTINO
34	DAVILUCAS CANQUERINI WALTER	VESPERTINO
35	GABRIEL ONOFRE COSTA	VESPERTINO
36	JOÃO VITOR DASILVA	VESPERTINO
37	KAUÊ SILVA DE ABREU	VESPERTINO
38	KAYQUE BERNARDO SILVA DA ROSA	VESPERTINO
39	KETLHIN AURÉLIO KULKAMP	VESPERTINO
40	LUCAS BOLSON OLIVEIRA	VESPERTINO
41	KAIO SAMUEL PESSOA FERNANDES	VESPERTINO
42	MAYRA DA SILVA PEREIRA	VESPERTINO
43	NÍCOLAS DA SILVA DOS PASSOS	VESPERTINO
44	NICOLAS DOS SANTOS GONÇALVES	VESPERTINO
45	PEDRO HENRIQUE DE JESUS	VESPERTINO
46	MAIKON RAFAEL VARELA NEUHAUS	VESPERTINO
47	AMANDA SOARES DE MELO	VESPERTINO
48	VITOR SAMUEL DA ROCHA CORDEIRO	VESPERTINO
49	YASMIN KAUANI CLOSS	VESPERTINO

GRUPO VI MATUTINO

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANA CLARA FERRAZ	MATUTINO
02	ANA PAULA TEREZINHA CARDOSO	MATUTINO
03	BERNARDO GOMES CRISTOVÃO	MATUTINO
04	ETHAN SILVEIRA	MATUTINO
05	MARIA HELENA DA ROSA HOEFLING	MATUTINO
06	CARLOS HENRIQUE FETTER MATOS	MATUTINO
07	DIEGO DA ROSA	MATUTINO
08	ERMERSON ODAIR DUTRA JUNIOR	MATUTINO
09	ISABELLY MARTINS AMARAL	MATUTINO
10	JÚLIA DANIELE VEIGA DA SILVA	MATUTINO
11	LUAN GUEDES DE PAULA	MATUTINO
12	LUANY GUEDES DE PAULA	MATUTINO
13	LUIDY RAPHAEL MENESES VIEIRA	MATUTINO
14	MARIA JÚLIA GOULART VIEIRA	MATUTINO
15	MARIANA DA LUZ KEMER	MATUTINO
16	NYCOLLAS CABRAL LEAL	MATUTINO

17	RYAN EDUARDO LUIZ DA SILVA	MATUTINO
18	SOFIA BOURDOT DE OLIVEIRA	MATUTINO
19	VINICIUS DE SOUZA MARAFIGO	MATUTINO
20	WILLIAN MORETTI	MATUTINO

GRUPO VI VESPERTINO

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	ANA JÚLIA MARAFIGO DE ABREU	VESPERTINO
02	ANA RAFAELLA MELLO DA SILVA	VESPERTINO
03	ARIELLY T. CASTANHEIRO DA SILVA	VESPERTINO
04	CHRISTIAN IENCZAK PEREIRA RAMOS	VESPERTINO
05	ARTHUR VICENZI DE CASTRO	VESPERTINO
06	AUGUSTO ADONAI SOARES URBANO	VESPERTINO
07	CAMILLY VITÓRIA B. DE SOUZA	VESPERTINO
08	DAVI GASPAR DE SOUZA	VESPERTINO
09	DEIVID SAUER DA SILVA	VESPERTINO
10	ENZO DE AGUIAR STEINBACH	VESPERTINO
11	CRISTAL VALENTINA LUIZ DA SILVA GOIS	VESPERTINO
12	PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR BARBOSA DA COSTA	VESPERTINO
13	GABRIELLY DA SILVA ARAUJO	VESPERTINO
14	GUILHERME NAIMAIER WARLING	VESPERTINO
15	GUSTAVO RODRIGUES	VESPERTINO
16	IZABELLY DA SILVA SCHNEIDER	VESPERTINO
17	ANTONY LIMA DE FREITAS	VESPERTINO
18	KEROLLYN CARVALHO VAZ	VESPERTINO
19	VITORIA VERONICA	VESPERTINO
20	PEDRO HENRIQUE CARDOSO SILVEIRA	VESPERTINO
21	BRENDA DA SILVA BARBOSA	VESPERTINO

LISTA DE ESPERA 2018

GRUPO I

Nº	CRIANÇA	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO
-	LARA PETRY KREFF	11/04/2017	Mãe desistiu. Conseguiu vaga CEI Palmares.
-	ESTER FLOR BARATA MELO	06/06/2017	Chamada em 10/11/2017Vaga helena Farias Fernandes. Mãe desistiu da vaga do sorteio de 01/11/2017.
-	CARLOS DANIEL DO NASCIMENTO JUNCKS	15/05/2017	Mãe desistiu. Conseguiu vaga no CEI Lisboa
-	SILVIO LORENZO MARTINS MACEDO	18/09/2017	Vaga de Nathalia Nascimento Macedo
-	AURORA NUNES FAGUNDES	25/08/2017	vaga de Gregori Tezzari Lemos.
-	HELENA REI DA SILVA	31/07/2017	Desistiu da vaga, está em outro CEI.
-	SOFIA ALBINO DO NASCIMENTO	16/08/2017	Desistiu da vaga, está em outro CEI.
-	ARTHUR LORENZO LEMOS FARIAS	09/04/2017	Vaga de Silvio Lorenzo Martins Macedo.
1	BERNARDO VELTER DA SILVA	19/05/2017	EM ESPERA
2	DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS B. RODRIGUES	28/05/2017	EM ESPERA
3	LUCAS PRIM VILVERT	17/08/2017	EM ESPERA
4	BENJAMIN DE FREITAS PAIN	08/10/2017	EM ESPERA
5	LORENZO RIBEIRO DA SILVA	18/05/2017	EM ESPERA
6	JOAQUIM ESPARREMBERGER	24/04/2017	EM ESPERA
7	ISABELLA SOFHIA AMARAL GOMES	12/08/2017	EM ESPERA
8	JOÃO MIGUEL C. DE SOUZA	24/06/2017	EM ESPERA
9	RICHARD CARDOSO CAMPOS	16/05/2017	EM ESPERA
10	BERNARDO DE SOUZA FELISBINO	08/09/2017	EM ESPERA
11	ANA LUIZA DE PAULA LORENÇO DE CARVALHO	14/08/2017	EM ESPERA
12	ARTHUR I. MACHADO	20/08/2017	EM ESPERA

13	CHRISTTOFER LUIZ SILVA DA COSTA	03/07/2017	EM ESPERA
14	ALICE STUPP	08/11/2017	EM ESPERA
15	LEONARDO DE ALMEIDA MIRANDA	02/07/2017	EM ESPERA
16	YURI VIEIRA VAILÕES	17/09/2017	EM ESPERA
17	ISABELLA DOS SANTOS UMBELINO RIOS VIEIRA	27/08/2017	EM ESPERA
18	THEO MATOS DA SILVA BRANCO	13/09/2017	EM ESPERA
19	ISIS ANDRADE DE SOUZA	15/10/2017	EM ESPERA
20	GABRIEL ARAUJO SOUZA	17/06/2017	EM ESPERA
21	LORENZO SATURNINO RAMOS	15/07/2017	EM ESPERA
22	ARTHUR VILANOVA DA SILVA	30/10/2017	EM ESPERA
23	DAVI CAVALHEIRO DA COSTA	07/07/2017	EM ESPERA
24	DAIANA THAISSA THOMAS	03/08/2017	EM ESPERA
25	VINICIUS LORENZO TAVARES RODRIGUES	03/11/2017	EM ESPERA
26	KALLIE FERNANDA DE ALENCAR ALIES	13/08/2017	EM ESPERA
27	HELENA VITÓRIA SCHLICHTING FERNANDES	02/11/2017	EM ESPERA
28	DAVI LUCCA NUNES MARTINS	21/09/2017	EM ESPERA
29	ENZO GABRIEL BANDEIRA DA SILVA	09/08/2017	EM ESPERA
30	ADRYAN PRIM	14/04/2017	EM ESPERA
31	ANGELA LUIZA DA SILVA SANTOS	13/06/2017	EM ESPERA

GRUPO II

Nº	CRIANÇA	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO
-	PAULA FRANCIELLY DA SILVA MACHADO	15/04/2016	Vaga Melissa Facchi que desistiu em 16/02/18.
-	ANA JÚLIA ABREU DA SILVA	12/03/2017	Vaga de Luara Raso da Silva
1	LORRANY DOS SANTOS SCHMITZ	05/04/2016	EM ESPERA
2	JOÃO NUNES PEREIRA	23/04/2016	EM ESPERA
3	ENZO MARQUES GONZALEZ	09/03/2017	EM ESPERA
4	ARTHUR DA ROSA MOURA	20/04/2016	EM ESPERA
5	ANA JÚLIA SILVA DO NASCIMENTO	24/03/2017	EM ESPERA
6	PEDRO VIANA LUIZ	09/04/2016	EM ESPERA
7	LUIZA DE SOUSA	30/09/2016	EM ESPERA
8	ARTHUR DA SILVA PEREIRA	07/08/2016	EM ESPERA
9	HELENA GOMES VIEIRA	13/10/2016	EM ESPERA
10	MATHEUS HENRIQUE PEREIRA PINTO	23/08/2016	EM ESPERA
11	VALENTINA D'AVILA NUNES	09/04/2016	EM ESPERA
12	LAURA ARGENTA DELFINO	20/12/2016	EM ESPERA
13	ISADORA RODRIGUES DA COSTA	02/03/2017	EM ESPERA
14	BENJAMIN MORFIM DA SILVA	17/02/2017	EM ESPERA
15	ALÍCIA GOMES DE SOUZA	09/12/2016	EM ESPERA
16	SAMUEL HENRIQUE DA SILVA SIMONI	05/08/2016	EM ESPERA
17	LAÍS MARTINS CORRÊA	09/02/2017	EM ESPERA
18	LUIZA SILVA GOIS	01/10/2016	EM ESPERA
19	ANDRÉ FRANCISCO BERROSPI CORSETTI	11/07/2016	EM ESPERA
20	ALICE VARGAS DE MELO	03/10/2016	EM ESPERA
21	ISAQUE DOS SANTOS RIBEIRO	23/03/2017	EM ESPERA
22	HELENA FIORESE APOLINÁRIO	31/03/2017	EM ESPERA
23	LUIZ OTÁVIO ROMÃO	20/07/2016	EM ESPERA
24	JOÃO GABRIEL DA SILVA DO NASCIMENTO	22/09/2016	EM ESPERA
25	MANUELA FERREIRA DE SOUZA	28/06/2016	EM ESPERA
26	MARIÁH GONDRAN	16/06/2016	EM ESPERA
27	JOÃO MIGUEL DUARTE DE SOUZA	13/07/2016	EM ESPERA
28	MARIA LUIZA LANDIN DUARTE	24/06/2016	EM ESPERA
29	ANTHONY CAUÊ ALENCAR	29/11/2016	EM ESPERA
30	YAGO LUIZ BOSQUETTI DA SILVA	09/08/2016	EM ESPERA
31	ARTHUR VARGAS SOARES	18/08/2016	EM ESPERA
32	GUILHERME GABRIEL SANTOS ROSA	01/08/2016	EM ESPERA
33	SOFHIA GONÇALVES MENDES	31/08/2016	EM ESPERA
34	SOPHIA ELOÁ FERREIRA LIMA	05/11/2016	EM ESPERA
35	ANA JULIA DA VEIGA DE OLIVEIRA	15/03/2016	EM ESPERA
36	HELENA MALFATTI BRAGA MENESES	25/08/2016	EM ESPERA
37	FELIPE DA ROSA HOEFLING	01/01/2017	EM ESPERA
38	AGATHA TAVARES OSÓRIO	03/06/2016	EM ESPERA
39	RYAN ELIAS DOS SANTOS GUESSER	28/10/2016	EM ESPERA

40	THAYLO DA SILVA GONÇALVES	24/04/2016	EM ESPERA
41	EMANUEL SPRICIGO RIBEIRO	16/09/2016	EM ESPERA
42	EVELLYN BERNARDES MARTINS	28/06/2016	EM ESPERA
43	ANA CLARA POCENTI	30/05/2016	EM ESPERA
44	GUSTAVO B. DE OLIVEIRA	17/05/2016	EM ESPERA
45	MATHEUS GABRIEL ZOMMER DOS SANTOS	25/11/2016	EM ESPERA
46	LUIZ GUSTAVO DA SILVA CUNHA	17/02/2017	EM ESPERA
47	SOFIA JULIANA MACIEL DE SOUZA	05/05/2016	EM ESPERA
48	LUCAS PIMENTA ROCHA	17/12/2016	EM ESPERA
49	MANUELA PARIZOTTO DE SÁ ALVES	22/08/2017	EM ESPERA
50	BERNARDO MACÁRIO ZANATO	19/01/2017	EM ESPERA
51	MIGUEL ADEMIR MENDONÇA	21/09/2016	EM ESPERA
52	ANDRIELLE VITÓRIA ALVES PEREIRA	01/09/2016	EM ESPERA

GRUPO III

Nº	CRIANÇA	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO
-	EMANUELLY BIANCA MELLO DA SILVA	25/01/2016	Mae desistiu da vaga. A criança tem uma síndrome rara e requer cuidados.
-	ISADORA WILHELM BORGES	29/01/2016	Vaga de Joaquim Chaves Ribeiro que foi para o 3 B integral.
-	EMANUEL JUPPA	28/08/2015	vaga de Mariana Hoffmann Nunes
-	RAFAELLA FURTADO JOSE	02/11/2015	Desistiu da vaga, está em outro CEI.
-	DANDARA MIGUEL DA SILVA	07/02/2016	Vaga de Isabela Heinz Bastos
1	HENRIQUE PIETRO NASCIMENTO	04/01/2016	EM ESPERA
2	JULIA RODRIGUES DA SILVA	04/02/2016	EM ESPERA
3	ELLEN ALVES	19/07/2015	EM ESPERA
4	JOÃO GABRIEL DE ALMEIDA MIRANDA	18/01/2016	EM ESPERA
5	BRAYAN DA SILVA CEZÁRIO	24/03/2016	EM ESPERA
6	JOÃO VITOR FIRMIN0 DOS SANTOS	30/04/2015	EM ESPERA
7	RAFAEL LEONARDO RASVEILER BORBA AMARAL	21/08/2015	EM ESPERA
8	ARTHUR FERREIRA GOMES	10/09/2015	EM ESPERA
9	ARTHUR SANTOS PEYNAUD	15/01/2016	EM ESPERA
10	NILTON GASPAR DE SOUSA	11/06/2015	EM ESPERA
11	GABRIEL KREMER LIMA	04/03/2016	EM ESPERA
12	NICOLY GONÇALVES	03/10/2015	EM ESPERA
13	BERNARDO LUCINDA DA SILVA	27/05/2015	EM ESPERA
14	VITÓRIA CAROLYNA GERALDO MACHADO	30/09/2015	EM ESPERA
15	MARIA ANTONIA RAMIRES GOMES	29/09/2015	EM ESPERA
16	JOÃO VITOR DA SILVA SANTOS	10/08/2015	EM ESPERA
17	THOMAS MIGUEL BORGES DE OLIVEIRA	09/12/2015	EM ESPERA
18	ELOISA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	03/06/2015	EM ESPERA
19	LORENA OLIVEIRA FERENCZUK CARDOSO	02/10/2015	EM ESPERA
20	SOFIA BRAGA ALBA	02/09/2015	EM ESPERA
21	ANA GABRIELA DAMAS SILVA	30/10/2015	EM ESPERA
22	DAVI LUCAS SOUZA SALES	13/04/2015	EM ESPERA
23	PEDRO JOSÉ FOLSTER	15/09/2015	EM ESPERA
24	EMANUELLY CARVALHO ANJOS	24/02/2016	EM ESPERA
25	DAVI LUCAS SOUZA SALES	13/04/2015	EM ESPERA
26	KAIQUE DE BAIRROS	22/01/2016	EM ESPERA
27	GUILHERME DE SOUZA FELISBINO	08/09/2017	EM ESPERA
28	AGATHA BARIANI CARVALHO CORREA	17/12/2015	EM ESPERA
29	MIGUEL DAVID SEIBERT	03/11/2015	EM ESPERA
30	WESLEY VIEIRA DA SILVA SOUZA	04/11/2015	EM ESPERA
31	SIDNY SILVA DE SOUZA NETO	31/08/2015	EM ESPERA
32	BEATRIZ SANTOS RIBEIRO	14/11/2015	EM ESPERA
33	HELENA DOS SANTOS MATRONIANI	15/09/2015	EM ESPERA
34	CECÍLIA DOS SANTOS MATRONIANI	15/09/2015	EM ESPERA
35	RHUAN PHELIPE THEODOR O	28/04/2015	EM ESPERA
36	KAUÃ BARBOSA DA SILVA	14/03/2016	EM ESPERA
37	DAVI ARTHUR CUSTÓDIO DE MORAIS	29/05/2015	EM ESPERA

38	JOÃO GUSTAVO BARBOSA GARCIA	16/07/2015	EM ESPERA
39	BEATRIZ DE OLIVIERA DUARTE	21/11/2015	EM ESPERA
40	KAUAN NUNES VENTURA	11/01/2016	EM ESPERA
41	TAINÁ SAMANTA THOMAS	20/02/2016	EM ESPERA
42	JOÃO MARCELO CORREA	12/11/2015	EM ESPERA
43	JOÃO MIGUEL KASKE	21/01/2016	EM ESPERA
44	LEONEL DA SILVA DE OLIVEIRA	07/08/2015	EM ESPERA
45	ANA LUIZA DE SOUZA	01/05/2015	EM ESPERA
46	MIGUEL SAMPAIO SOARES	01/10/2015	EM ESPERA
47	ALANA NOGUEIRA RODRIGUES	19/02/2016	EM ESPERA
48	JUSUÉ MIGUEL AZEREDO CÂNDIDO	28/10/2015	EM ESPERA
49	JOÃO RAFAEL BITENCOURT BORGES TEIXEIRA	21/04/2015	EM ESPERA
50	MATHEUS DA SILVA	07/12/2015	EM ESPERA

GRUPO IV

Nº	CRIANÇA	DATA DE NASC.	SITUAÇÃO
-	LORENZO LEAL DE FREITAS	25/01/2015	Chamado em 06/11/2017 vaga de Thiago Pereira de Oliveira. Paidesistiu da vaga do sorteio de 01/11/2017.
-	RAFAELA PEREIRA MORFIM	11/03/2015	Mãe desistiu da vaga. Está no CEI Sta Inês.
-	WESLLEY DE MATOS PODKOWA	07/05/2014	Vaga Arthur Pereira Barbosa. Criança desistente. OBS: Pai desistiu da vaga em 16/02/18. Ampliamos a vaga da criança JOÃO MIGUEL CIVA RODRIGUES para integral devido a vulnerabilidade social.
-	YASMIM BARENHO DE ALMEIDA	14/04/2014	Vaga Luiz Felipe de Sousa. Criança desistente.
-	NICOLE COLAÇO ALIEVER	29/05/2014	Vaga Arthur Coelho costa. Criança desistente. OBS: Não conseguimos mais contato com a família. Fone da desligado.
-	ISADORA DA SILVA DE SOUZA	31/10/2014	Mãe desistiu da vaga.
-	LUIZ DAVY DE MORAIS	05/04/2014	Mãe desistiu da vaga.
-	LARISSA DO NASCIMETO PROCEK	18/02/2015	Vaga de Marcelo Lino Laurentino
-	MIKAELLY VERÍSSIMO	30/05/2014	Vaga Arthur Coelho costa. Criança desistente.
-	EMILLY DA SILVA FAUSTINO	07/05/2014	Vaga Bernardo Cassiano dos Santos.
-	ELIAS CARRABA DA SILVA	14/04/2014	Desistiu da vaga.
-	FLAVIO VALMOR BELLO DE JESUS	30/05/2014	Desistiu da vaga.
-	YNGRID SALM SOUZA	10/04/2014	Vaga de Júlia Borges Espindola.
-	MARCIO VINICIUS DE ASSUNÇÃO MACIEL	25/06/2014	Desistiu da vaga. Está no CEI Palmares.
-	LAIS ROSA DE ALMEIDA	18/06/2014	Vaga de Samuel Custódio Vieira
-	PEDRO HENRIQUE SOUZA	06/11/2014	Desistiu da vaga. Está no CEI Palmares.
-	EDUARDA DA SILVA ARMELINI	07/02/2015	Desistiu . quer somente no período vespertino.
-	MOISES PEREIRA BORGES	11/09/2014	Desistiu da vaga. Está em CEI Particular.
-	JUAREZ FRANCISCO FONTOURA NETO	30/07/2014	Vaga do Arthur Pereira Barbosa
-	EVELLYN ROSA FALACIO	02/12/2014	Vaga da emilly da Silva Faustino.
1	HEITOR BUENO DE ANDRADE	16/12/2014	EM ESPERA
2	DANIEL OLIVEIRA DA SILVA	20/04/2014	EM ESPERA
3	ANA LAURA LANDIN DUARTE	06/08/2014	EM ESPERA

4	VINICIUS KOSEKER SANTANA	30/06/2014	EM ESPERA
5	EMANUEL HENRIQUE MENEZES	17/05/2014	EM ESPERA
6	KIMBERLLY CARDOSO SANTANA	24/10/2014	EM ESPERA
7	NATANAEL VIEIRA GUEDES	01/04/2014	EM ESPERA
8	HENRIQUE COSTA DA SILVA	16/03/2015	EM ESPERA
9	LUIZ GUSTAVO DIAS SCHLOSSER	03/12/2014	EM ESPERA
10	KAIO CABRAL DE JESUS	16/03/2015	EM ESPERA
11	NICOLE DA SILVA CARDOSO	17/11/2014	EM ESPERA
12	ANA JÚLIA FERNADES DOS SANTOS	01/05/2014	EM ESPERA
13	LAURA CONSTANTE BARBOSA	04/04/2014	EM ESPERA
14	HEITOR OLIVEIRA DA SILVA	25/09/2014	EM ESPERA
15	RUAN PABLO DA SILVA SOARES	06/05/2014	EM ESPERA
16	ARTHUR ANACLETO CLASER	09/08/2014	EM ESPERA
17	ISABELLA ROMÃO LEANDRO DE LIMA	21/08/2014	EM ESPERA
18	MARIA LUIZA BERTOLETTI DA SILVA	13/05/2014	EM ESPERA
19	ENZO LACERDA RIBEIRO	29/04/2014	EM ESPERA
20	NICOLLY KEMILIM TAVARES FONTES	27/02/2015	EM ESPERA
21	JOÃO RICARDO DE ALENCAR L. DE SOUZA	01/08/2014	EM ESPERA
22	YASMIN DA SILVA CUNHA	20/07/2014	EM ESPERA
23	ANA JULIA MACIEL DE SOUZA	20/08/2014	EM ESPERA
24	MIGUEL DA SILVA FONSECA	10/11/2014	EM ESPERA
25	EMANUELLY INÁCIO DA SILVA	09/11/2014	EM ESPERA
26	MARCELI ROSA DOS SANTOS	06/05/2014	EM ESPERA
27	NATALLY FERREIRA PIRES	04/08/2014	EM ESPERA
28	SAMUEL LUCAS PINHEIRO DA COSTA	14/08/2014	EM ESPERA
29	BEATRIZ ROSA FROTA	24/09/2014	EM ESPERA
30	GUILERME HENRIQUE DE O. VASCONCELOS	20/11/2014	EM ESPERA
31	GABRIELA VASCO	20/09/2014	EM ESPERA
32	MATHEUS RODRIGUES DA SILVA	12/06/2014	EM ESPERA
33	EMANUELLI AMORIM DOS SANTOS	19/02/2015	EM ESPERA

São José, 10 de abril de 2018.

LÚCIA MARIA LEOPOLDO
DIREÇÃO CEI TEREZINHA MARIA CLAUDIO DOS SANTOS

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOME DA INSTITUIÇÃO: CEI VERA LUCIA MEDEIROS

Publicação Nº 1597604

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: CEI VERA LUCIA MEDEIROS
Endereço: Av. Valdemar Schmidt, s/n
Telefone: 3357.7819
Diretora: Norma Fernanda Bongiolo

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
G I	4 meses a 1 ano	12	06	04	05	15
G II	1-2	15	11	04	03	18
G III (A)	2-3	17	15	01	02	18
G III (B)	2-3	17	00	17	17	34
G IV (A)	3-4	20	20	00	00	20
G IV (B)	3-4	20	18	02	02	22
G IV E V	3-4-5	20	00	19	20	39
G V	4-5	20	19	01	01	21
G V E VI	4-5-6	25	00	25	24	49
TOTAL			89	73	74	236

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período

G I	02 MAT / 01 VESP
G II	01 VESP
G III	01 MAT
G IV	-
G IV E V (MISTO)	01 MAT
G V	-
G V E VI	01 VESP

ATENDIMENTO ATUAL
GRUPO I

	Criança	Período
1.	Alyssa Sophie Ouriques da Luz Kreusch Bezerra	Matutino
2.	Antonella Souza Brandelero	Integral
3.	Bernardo Schmitz Soares	Integral
4.	Catharina Farias Gandolfi Fróes	Integral
5.	Davi Maltauro Santos	Integral
6.	Enzo Martins	Vespertino
7.	Helena Rei da Silva	Vespertino
8.	Kauany Vitória de Carvalho Santos da Cruz	Vespertino
9.	Lara Cristina Gama	Integral
10.	Lara Kempfer Sachett da Rosa	Matutino
11.	Luiz Gustavo da Silva Kons	Vespertino
12.	Manuelly Bunn Ramos	Matutino
13.	Silvio Lorenzo Martins Macedo	Matutino
14.	Sofia Albino do Nascimento	Vespertino
15.	Théo Augusto de Jesus	Integral

GRUPO II

	Criança	Período
1.	Ana Laura Heinz	Vespertino
2.	Beatriz Alves Kreich	Matutino
3.	Benjamim Aguiar	Integral
4.	Bernardo Meurer	Integral
5.	Bernardo Schwanck Ribeiro	Integral
6.	Davi Cristovão Ramos	Matutino
7.	Felipe Siegel Virtuoso	Integral
8.	Guilherme Augusto Silveira Fernandes	Matutino
9.	Gustavo Silva do Nascimento	Integral
10.	Isabela Dias de Freitas	Vespertino
11.	Joana Faria Neri	Integral
12.	Kamilly Vitória da Silva Pedro	Vespertino
13.	Kevin Vicente de Menezes	Integral
14.	Lis Beatriz da Silva	Integral
15.	Manuela de Souza Silveira	Integral
16.	Miguel de Farias Winkelmann	Matutino
17.	Miguel Henrique da Silva	Integral
18.	Muriel Nascimento de Melo	Integral

GRUPO III (A)

	Criança	Período
1.	Alice De Moraes Gonçalves	Vespertino
2.	Bruna Koerich	Matutino
3.	Davi José de Sousa	Integral
4.	Gabriela Melissa Dos Santos	Integral
5.	Isabela Heinz Bastos	Vespertino
6.	João Pedro dos Santos Bernardi	Integral
7.	Laura Lobo Hames	Integral
8.	Lorena da Silva Coelho	Integral
9.	Miguel Felles Hames	Integral
10.	Miguel Marcelino Lucho	Integral
11.	Miguel Ouriques Andrade	Integral
12.	Sophia Medeiros Nunes	Integral
13.	Theo Domingues de Andrade	Integral
14.	Valentina Neis Platt	Integral
15.	Valentina Nogales Garcia	Integral
16.	Vicente de Souza Hames	Integral
17.	Vitor Hugo Kloch Dias	Integral
18.	Willian da Luz Moraes	Integral

GRUPO III (B) MATUTINO

	Criança	Período
1.	Ana Clara Ribeiro Marques	Matutino
2.	Arthur Campos Oliveira	Matutino
3.	Arthur Dolberth Laurentino	Matutino
4.	Davi Luiz Elmo de Mello Batista	Matutino
5.	Heitor Rickes Carioni Paixão	Matutino
6.	João Davi de Moura Martins	Matutino
7.	Laís Araújo Ribeiro	Matutino
8.	Larissa de Souza Marcelina	Matutino
9.	Lavinia Koerich Madalena	Matutino
10.	Lorenzo Machado dos Santos	Matutino
11.	Maria Clara Machado da Silva	Matutino
12.	Miguel Damasco do Nascimento	Matutino
13.	Miguel Rafael Hernandes Faria de Andrade	Matutino
14.	Samuel Duran de Andrade	Matutino
15.	Sophia dos Santos Vieira	Matutino
16.	Valentina Gotiz Ferreira	Matutino
17.	Victória Andrade Sanceverino	Matutino

GRUPO III (B) VESPERTINO

	Criança	Período
1.	Arthur Pazzini Ferreira	Vespertino
2.	Beatriz Cunha de Souza	Vespertino
3.	Bernardo Barth Crozeta Goulart	Vespertino
4.	Bernardo Luiz Aguiar	Vespertino

5.	Davi Francisco Antonacci	Vespertino
6.	Helena Espindola	Vespertino
7.	Igor Machado Gatner	Vespertino
8.	Igor Rafael Rodrigues Veloso	Vespertino
9. N	João Vitor Firmino dos Santos	Vespertino
10.	Julia Costa Silva	Vespertino
11.	Lúcia Helena Cecchin dos Santos	Vespertino
12.	Luiz Ricardo Netto	Vespertino
13.	Maria Vitória Griebler	Vespertino
14. M	Miguel Faes de Souza	Vespertino
15.	Pedro Henrique Vigarini Da Silva	Vespertino
16.	Rafael Bomfim do Nascimento	Vespertino
17.	Vitória De Oliveira Broering	Vespertino

GRUPO IV A

	Criança	Período
1.	Ana Beatriz Machado Dos Passos	Integral
2.	Arthur Contassot Alexandre	Integral
3.	Arthur Duarte De Souza	Integral
4.	Arthur Miguel Silveira Dos Santos	Integral
5.	Augusto Schmitt Lemoni	Integral
6.	Bernardo Arruda Cardoso De Souza	Integral
7.	Bernardo Seerig Borges	Integral
8.	Brayan Juppa Leite	Integral
9.	Bryan Simas	Integral
10.	Cassio Contassot Alexandre	Integral
11.	Davi Silveira Da Silva	Integral
12.	Esthephani Gregorio Peppers	Integral
13.	Helena Gonzaga De Souza	Integral
14.	João Guilherme Bunn	Integral
15.	Laura Stockmamm Muller	Integral
16.	Lorena Krull	Integral
17.	Manoela Tsuruyama Gaspar	Integral
18.	Maria Vitória Benthien Burigo	Integral
19.	Sophia Brick De Figueiredo	Integral
20.	Thuanny De Souza Teofilo	Integral

GRUPO IV B 2018

	Criança	Período
1.	Ana Julia Kons Godoy	Integral
2.	Arthur Antonio Antonello Martins	Integral
3.	Arthur Lorenzo Santos Rosa	Integral
4.	Beatriz Martins Freitas	Matutino
5.	Bernardo De Souza Leite	Integral
6.	Camille Inácio Sachetti	Integral
7.	Enzo Bonetti	Integral
8.	Erico Valentin Martins De Aguiar	Integral
9.	Fillipe Da Silva	Integral
10.	Francisco Brum Morales	Integral
11.	Helena Schultz	Vespertino
12.	Isabella Littig Damasco Viana	Integral
13.	João Miguel Pedroso Lopes	Integral
14.	Lais Cristina Alves	Vespertino
15.	Lorenzo Da Silva Ferreira	Integral
16.	Lorenzo De Abreu Longen	Integral
17.	Luiza RehbeinPierri	Integral
18.	Nicolas Henrique Dos Santos	Integral
19.	Paloma De Oliveira Nascimento	Integral

20.	Ricardo Augusto Leite Garcia	Integral
21.	Valentina Siqueira de Souza	Matutino
22.	Yasmin Theisies Dos Santos	Integral

GRUPO V

	Criança	Período
1.	Alice Bitencourt Santos	Integral
2.	Alice Juppa Leite	Integral
3.	Anna Laura Rodrigues Da Silva	Integral
4.	Arthur Verges Ott	Integral
5.	Beatriz Amorim Andretti	Integral
6.	Bernardo Pereira Palma	Integral
7.	Davi Roeder Benazzi	Integral
8.	Erick Romaniuk Lemos Nunes	Integral
9.	Gabriela Tasca Henrique	Integral
10.	Helena Rodrigues Pereira	Integral
11.	Heloiza Rover Alexandre	Integral
12.	Henrique Schmitz Lafuente	Integral
13.	Hiago César dos Santos	Integral
14.	Isadora Vitória Bousfield Machado	Integral
15.	Luiza Helena Fortkamp Kretzer	Integral
16.	Miguel Bruch Martins	Integral
17.	Miguel Dos Santos Costa	Integral
18.	Nicolas Amilton Lima Dos Santos	Integral
19.	Nicolly Moura Fernandes	Matutino
20.	Pedro José Petronilho	Vespertino
21.	Valentina Vigarani Machado	Integral

GRUPO IV/V MATUTINO

	Criança	Período
1.	Ana Luíza Lopes	Matutino
2.	Antonia Longen dos Santos	Matutino
3.	Dafne Januário Ferreira	Matutino
4.	Heitor Almeida Beretta	Matutino
5.	Helena Aparecida Rosa Fernandes	Matutino
6.	Isabela Pereira Abreu	Matutino
7.	Isabele Vitória Viana Pereira	Matutino
8.	Isabelle Leona Moraes de Souza	Matutino
9.	Juan Buchmann de Souza	Matutino
10.	Lorena Palhares Terhorst Becker	Matutino
11.	Marcio Vinícius de Assunção Maciel	Matutino
12.	Maria Julia Damasco do Nascimento	Matutino
13.	Mariah Schmaedecke Marciano	Matutino
14.	Mariah Silva Duarte	Matutino
15.	Nícolas Tonelli Alves	Matutino
16.	Pedro Fernandes da Conceição	Matutino
17.	Sara Kemper	Matutino
18.	Théo Réch Costa	Matutino
19.	Vitor Willian Reis Costa	Matutino

GRUPO IV/V VESPERTINO

	Criança	Período
1.	Aisha Ouriques M. Lima	Vespertino
2.	Alice Schilisting Vaz	Vespertino

3.	Alícia Oliveira Galvão	Vespertino
4.	Ana Luíza Jesus Brito Gomes	Vespertino
5.	Amanda Alves de Moura	Vespertino
6.	Ana Julia Strack Barbosa	Vespertino
7.	Arthur Anacleto Clasen	Vespertino
8.	Beatriz Costa Estácio	Vespertino
9.	Beatriz Steimbach	Vespertino
10.	João Fernando Da Silva	Vespertino
11.	Kauã Herich Baracy	Vespertino
12.	Larissa Leal Garcia	Vespertino
13.	Lia Fagundes Valentim	Vespertino
14.	Lorena Machado da Silveira	Vespertino
15.	Lorenzo Agnes Faltran	Vespertino
16.	Maria Isabel Petronilho	Vespertino
17.	Mariah Gastaldi Camargo Alves	Vespertino
18.	Pedro Henrique Souza	Vespertino
19.	Pietro Freitas	Vespertino
20.	Rafaela Virtuoso Da Silva	Vespertino

GRUPO V E VI MATUTINO

	Criança	Período
1.	Alyce Ribeiro Cardoso	Matutino
2.	Beatriz Fink Rosa	Matutino
3.	Daniel Roberto Ramos	Matutino
4.	Emilly Vitória Moraes Vicente	Matutino
5.	Guilherme Leal Brasil	Matutino
6.	Helena Luíza Rosa De Souza Brizola	Matutino
7.	Huggo Guilherme Santos Silva	Matutino
8.	Isabela Hoffmam	Matutino
9.	João Pedro Pereira Vieira	Matutino
10. K	Kailan Ribeiro Braga	Matutino
11.	Kerolyn Adriano Kehler	Matutino
12.	Kethlyn Emanuelly De Arruda Da Silva	Matutino
13.	Lorena Pereira Brinhosa	Matutino
14.	Lorenzo Burigo Dos Santos	Matutino
15.	Luana Poliana Dolberth Rodrigues	Matutino
16.	Lucas Benthein Burigo	Matutino
17.	Marcela Sophia Werlich Andrade Melo	Matutino
18.	Maria Clara Kerscher Melo	Matutino
19.	Marjorie Merg Machado	Matutino
20.	Nathaly Sophia Colleoni	Matutino
21.	Noah Tonelli Alves	Matutino
22.	Pedro Inácio Sachetti	Matutino
23.	Pierry Alexandre Hang Botelho	Matutino
24.	Rebecca Bambinette	Matutino
25.	Vitor da Luz De Moraes	Matutino

GRUPO V E VI VESPERTINO

	Criança	Período
1.	Ana Clara Lisboa Da Cruz	Vespertino
2.	Andrielly Alice Da Silva	Vespertino

3.	Beatrice Schlup	Vespertino
4.	Bernardo Cecchin Dos Santos	Vespertino
5.	Caio Douglas De Souza Silveira	Vespertino
6.	Cauã da Luz	Vespertino
7.	Diogo da Silva Clementina	Vespertino
8.	Gabrielly de Souza Mecking	Vespertino
9.	Grabryel Santos da Silva	Vespertino
10.	Isabela dos Santos Aguiar	Vespertino
11.	Katnis Moreira Schutz	Vespertino
12.	Louise Esmeraldino Jeronimo	Vespertino
13.	Luiza Beiras Gorges	Vespertino
14.	Maria Luiza da Silva Kons	Vespertino
15.	Maria Vitória aa Rosa De Souza	Vespertino
16.	Nicolle Fagundez Gonçalves	Vespertino
17.	Pedro Henrique da Rosa	Vespertino
18.	Pedro Henrique Martins	Vespertino
19.	Rafael Wilwert	Vespertino
20.	Rafaella Steimbach	Vespertino
21.	Sophia Tomas de Souza	Vespertino
22.	Sthefany da Silva dos Santos	Vespertino
23.	Victor Gustavo Nogueira Alves	Vespertino
24.	Vitor Morales de Souza	Vespertino

LISTA DE ESPERA
G I

	Criança	Nascimento	Situação*
	Isadora Jacoboski Araldi	16/09/2017	Matriculado VESPERTINO
	Luíz Gustavo da Siva Kons	12/10/2017	Matriculado VESPERTINO
1.	Arthur Santana Campos	04/04/2017	Ofertado vaga Vespertino. Aguardando INTEGRAL
	Benjamin de Freitas Paim	08/10/2017	Matriculado MATUTINO
	Antonella Souza Brandelero	03/08/2017	Matriculado MATUTINO
	Alyssa Sophie Ouriques da Luz Kreusch Bezerra	08/05/2017	Matriculado MATUTINO
2.	Lucas Prim Vilvert	17/08/2017	Ofertado vaga Matutino. Aguardando INTEGRAL
3.	Manuela Strack da Silva	14/08/2017	Ofertado vaga Matutino. Aguardando INTEGRAL
	Silvio Lorenzo Martins Macedo	18/09/2017	Matriculado MATUTINO
	Lara Kempfer Sachett da Rosa	14/09/2017	Matriculado MATUTINO
4.	Davi Bittencourt Silveira	31/07/2017	Ofertado vaga Vespertino. Aguardando INTEGRAL
	Sofia Albino do Nascimento	16/08/2017	Matriculado VESPERTINO
	Helena Rei da Silva	31/07/2017	Matriculado VESPERTINO
	Théo Schultz Garcia	25/08/2017	Matriculado VESPERTINO
	Laís Bernardes de Souza	12/07/2017	Conseguiu em outro CEI
	Enzo Martins	20/07/2017	Matriculado VESPERTINO
5.	Luigih Fioravante	05/08/2017	Ofertado vaga Vespertino, porém a mãe não retornou. Aguardando vaga.
	Isis Andrade de Souza	15/10/2017	Conseguiu em outro CEI

	Kauany Vitória de Carvalho Santos da Cruz	25/06/2017	Matriculado VESPERTINO
6.	Enzo Gabriel Almeida	27/07/2017	Tentamos contato em 05/04/2018, porém não atenderam. Aguardando vaga.
	Manuelly Bunn Ramos	06/04/2017	Matriculado MATUTINO
7.	Pedro Henrique de Sá	05/10/2017	Tentamos contato em 05/04/2018, porém não atenderam. Aguardando vaga.
8.	Brenda Carvalho de Bem	15/09/2017	Aguardando vaga.
9.	Caio da Silva (gêmeo de Clara n° 10)	30/06/2017	Aguardando vaga.
10.	Clara da Silva (gêmeo de Caio n° 9)	30/06/2017	Aguardando vaga.
11.	Daniel dos Anjos Almeida	21/08/2017	Aguardando vaga.
12.	Maria Luíza Saldanha Duarte	02/03/2017	Aguardando vaga.
13.	Miguel Vicente Siqueira	27/03/2017	Aguardando vaga.
14.	Eloá Alexandre Machado	16/07/2017	Aguardando vaga.
15.	Ana Laura Bonazzi Espindola	02/12/2017	Aguardando vaga.
16.	Heitor Cunha de Souza	18/09/2017	Aguardando vaga.
17.	Alice Dias Ramos	18/07/2017	Aguardando vaga.
18.	Helena Antunes Ribeiro	05/07/2017	Aguardando vaga.
19.	Bernardo Velter da Silva	19/05/2017	Aguardando vaga.
20.	Pedro Izaguirre Kuhn	25/10/2017	Aguardando vaga.
21.	Benjamin Ferreira de Oliveira	01/10/2017	Aguardando vaga.
22.	Kethyn de Oliveira Demétrio	26/11/2017	Aguardando vaga.
23.	Enzo Gabriel Bandeira da Silva	09/08/2017	Aguardando vaga.

Grupo G II

	Criança	Nascimento	Situação
	Bernardo Vargas Junckes	19/02/2017	Conseguiu em outro CEI
	Pedro Henrique Santana	31/03/2017	Matriculado VESPERTINO
	Miguel De Farias Winkelmann	26/01/2017	Matriculado MATUTINO
1.	Isadora Rodrigues Da Costa	02/03/2017	Ofertado vaga Matutino. Aguarda INTEGRAL
	Guilherme Augusto Silveira Fernandes	04/01/2017	Matriculado MATUTINO
	Kauã Barbosa Kuhl	13/11/2016	Conseguiu em outro CEI
	Pedro Castanheiro Machado	15/12/2016	Conseguiu em outro CEI
	Helena Teixeira De Souza	02/12/2016	Conseguiu em outro CEI
	Lucas Kons Da Silveira	01/01/2017	Ofertado vaga Vespertino. Não tem interesse.
	Laura Soares Peres	03/09/2016	Conseguiu em outro CEI
	Laura Argenta Delfino	20/12/2016	Conseguiu em outro CEI
	Nathan Jesus Da Silva	16/04/2016	Conseguiu em outro CEI
	Kamilly Vitória Da Silva Pedro	30/11/2016	Matriculada Vespertino
2.	Samuel Henrique Da Silva Simoni	05/08/2016	Aguardando vaga.
3.	Alice Steinbach De Souza	27/06/2016	Aguardando vaga.
4.	Valentina Schmeider Spasin	19/12/2016	Aguardando vaga.
5.	José Benício Machado De Souza	27/09/2016	Aguardando vaga.
6.	João Marcos Pereira Justino	09/06/2016	Aguardando vaga.
7.	Ana Luíza Boemer Martins	07/06/2016	Aguardando vaga.
8.	Adam Silva Santos	12/09/2016	Aguardando vaga.
9.	Alice Vicente Basqueira	24/07/2016	Aguardando vaga.
10.	João Miguel Marques Henrique	17/03/2017	Aguardando Vaga.
11.	Alice Stefanny Rodolfo (gêmea da Helena n°12)	19/12/2016	Aguardando vaga.
12.	Helena Stefanny Rodolfo (gêmea da Alice n°11)	19/12/2016	Aguardando vaga.

13.	Emanuel Cardoso da Silva	06/07/2016	Aguardando vaga.
14.	Davi Lisboa da Cruz	31/01/2017	Aguardando vaga.
15.	Alice Grah	31/01/2017	Aguardando vaga.
16.	Gustavo Jacques Schmitz	30/01/2017	Aguardando vaga.
17.	Yasmim Silva de Carvalho	14/10/2016	Aguardando vaga.
18.	Arthur Amaral	09/08/2016	Aguardando vaga.
19.	Eloá Bianca Antunes Filisbino	14/12/2016	Aguardando vaga.
20.	Miguel Martins da Silva	15/01/2017	Aguardando vaga.
21.	Théo Fagundes Gonçalves	30/05/2016	Aguardando vaga.
22.	Vicente Junior da Silva	28/05/2016	Aguardando vaga.
23.	Henrique Fernandes da Conceição	25/09/2016	Aguardando vaga.
24.	Manuela Ferreira de Souza	28/06/2016	Aguardando vaga.
25.	Kauana Vitória de Carvalho Santos da Cruz	10/05/2016	Aguardando vaga.
26.	Matheus Gabriel Zommer dos Santos	25/11/2016	Aguardando vaga.
27.	Lais Moreira Schutz	27/02/2017	Aguardando vaga.
28.	Arthur de Castro Rosa Pereira	23/09/2016	Aguardando vaga.
29.	Kaique Waltrich Costa	14/02/2017	Aguardando vaga.
30.	Isabella Bueno Nascimento	01/08/2016	Aguardando Vaga
31.	Lívia Helena da Silva	09/10/2016	Aguardando Vaga
32.	Isabella de Souza	05/08/2016	Aguardando Vaga
33.	Enzo Gabriel de Souza	09/05/2016	Aguardando Vaga
34.	Cecília Palhares Tershorst Beeker	22/06/2016	Aguardando Vaga
35.	Guilherme Borba	20/03/2017	Aguardando Vaga
36.	Luiz Otávio de Jesus Marcimiano	23/06/2016	Aguardando Vaga

Grupo G III

	Criança	Nascimento	Situação
1.	Helena Maincheim	07/09/2015	Ofertado vaga / aguardando Integral
a.	Luiza Dutra	22/04/2015	Conseguiu em outro CEI
b.	Emily Regina de Oliveira	18/11/2015	Conseguiu em outro CEI
c.	Maria Clara Machado da Silva	10/10/2015	Matriculado no Matutino
d.	Julia Abreu dos Santos	27/05/2015	Conseguiu em outro CEI
e.	Isabelly Porcino de Moura	24/02/2016	Conseguiu em outro CEI
f.	Luiz Ricardo Netto	30/10/2015	Matriculado Vesperttino
g.	Lais Araujo Ribeiro	14/11/2015	Matriculado Matutino
h.	Miguel Leonel Alves	28/03/2016	Matriculado Matutino
i.	Sophia Martins Veroneze	16/07/2015	Conseguiu em outro CEI
j.	Joaquim José Fellipe	19/10/2015	Conseguiu em outro CEI
k.	Victória Andrade Sanceverino	15/12/2015	Matriculado Matutino
l.	Nicolas Pauli Figueredo	28/05/2015	Conseguiu em outro CEI
m.	Manuella Silva Cunha	31/03/2016	Conseguiu em outro CEI
n.	Lavinia Dias	10/04/2015	Conseguiu em outro CEI
o.	Matheus Maciel Correa	09/12/2015	Conseguiu em outro CEI
p.	Davi Luiz Elmo de Mello Batista	07/01/2016	Matriculado Matutino
q.	Arthur Santos Peynaud	15/01/2016	Conseguiu em outro CEI
r.	Luiz Henrique da Silva Peixes	26/02/2016	Conseguiu em outro CEI
s.	Igor Rafael Rodrigues Veloso	08/02/2016	Matriculado Vespertino
t.	Arthur Dolberth Laurentino	10/08/2015	Matriculado Matutino
u.	Arthur Campos de Oliveira	03/12/2015	Matriculado Matutino
2.	Ricardo Costa Melograna de Almeida	30/10/2015	Ofertado vaga Matutino. Aguardando Integral
v.	Sophia dos Santos Vieira	31/01/2016	Matriculado Matutino
w.	Ana Clara Ribeiro Marques	02/03/2016	Matriculado Matutino
x.	Rafael Bomfim do Nascimento	16/09/2015	Matriculado Vespertino
3.	Lucas Marques Borba	13/03/2016	Tentamos contato em 04/04/2018, porém não atenderam. Aguardando vaga.
y.	João Vitor Fermino dos Santos	30/04/2015	Matriculado Vespertino
4.	Helena Silva Ramos	02/09/2015	Tentamos contato em 04/04/2018, porém não atenderam. Aguardando vaga.
z.	Beatriz Cunha de Souza	08/10/2015	Matriculado Vespertino

5.	Davi dos Santos Aguiar	19/10/2015	Tentamos contato em 04/04/2018, porém não atenderam. Aguardando vaga.
aa.	Larissa de Souza Marcelino	07/08/2015	Matriculado Matutino
bb.	Lúcia Helena Cecchin dos Santos	21/03/2016	Matriculado Vespertino
6.	Jeniffer da Silva	25/04/2015	Ofertado vaga MATUTINO. Aguardando vaga Integral.
cc.	Miguel Rafael Hernandes Faria de Andrade	08/11/2015	Matriculado Matutino
dd.	Samuel Duran de Andrade	13/12/2015	Matriculado Matutino
7.	Ana Clara Veron Collodel	02/01/2016	Aguardando Vaga

GRUPO IV

	Criança	Nascimento	Situação
1.	Júlia Borges Espídonla	25/10/2014	Ofertado vaga matutino. Aguardando INTEGRAL
	Pietro Freitas	30/01/2015	Matriculado Vespertino
	Lorenzo Fernandes Leal	20/09/2014	Conseguiu em outro CEI
	Lorenzo Agnes Foltran	17/12/2014	Matriculado Vespertino
	Lia Fagundes Valentin	28/11/2014	Matriculado Vespertino
	Pedro Fernandes da Conceição	10/09/2014	Matriculado Matutino
	Ana Júlia Strack Barbosa	06/06/2014	Matriculada Vespertino
	Arthur Anacleto Clasen	09/08/2014	Matriculado Vespertino
	Ana Luiza Lopes	02/10/2014	Matriculada Matutino
	Enzo Lacerda Ribeiro	29/04/2014	Conseguiu em outro CEI
2.	Ian Machado Gatner	15/06/2014	Aguardando vaga
3.	Miguel da Silva Fonseca	10/11/2014	Aguardando vaga
4.	Matheus Rodrigues da Silva	12/06/2014	Aguardando vaga

São José, 10 de abril de 2018.

Norma Fernanda Bongiolo
CEI VERA LUCIA MEDEIROS

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOME DA INSTITUIÇÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JARDIM SOLEMAR

Publicação Nº 1597563

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Jardim Solemar
Endereço: Rua Zabovare Schnneider, 22 Jardim Solemar
Telefone: (48) 3258 9029
Diretora: Karla Beatriz da Costa

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
II/III	1-2-3	15	15	-	-	15
IV	3-4	15	15	-	-	15
V/VI	4-5-6	20	1	16	8	25
TOTAL 50			31	16	8	55

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
II/III	00
IV	00
V/VI	3M/11V

ATENDIMENTO ATUAL

Grupo II/III

	Criança	Período
01	Apolo Nathanael de Oliveira Pereira	Integral
02	Bryan Martins	Integral
03	Bruna Eloá Alves de Oliveira	Integral
04	Bernardo Borges da Silva	Integral
05	Daniel Mendes Neto	Integral
06	Gregory Micael	Integral
07	Isadora Costa dos Santos	Integral
08	João Gabriel dos Santos da Rosa	Integral
09	Kayo Bruder Luiz	Integral
10	Maria Vitória Martins de Quadros	Integral
11	Rafael Schroeder da Silva	Integral
12	Roberta Lopes da Costa	Integral
13	Thalia Pereira Starosky	Integral
14	Valentina Victória Rosa	Integral
15	Wyll Theylor de Jesus	Integral

Grupo IV

	Criança	Período
01	Ágatha Silva Cristóvão	Integral
01	Arthur Eleotério dos Passos	Integral
02	Brayan Felipini dos Santos	Integral
03	Emilly Kauane de Lima Moraes	Integral
04	Guilherme Alves Hinkel	Integral
05	Helena Cardoso	Integral
06	Heloisa da Silva	Integral
07	João Miguel de Oliveira Martins	Integral
08	Kainã Messias Ribeiro dos Santos	Integral
09	Larissa Soccer	Integral
10	Pedro Henrique de Souza da Silva	Integral
11	Raissa Vitória de Oliveira Nicolau	Integral
12	Samuel Martins	Integral
13	Thalison do Nascimento Antunes	Integral
14	Valdir Alfredo de Almeida Elizio	Integral
15	Ágatha Silva Cristóvão	Integral

Grupo V/VI

	Criança	Período
01	Ariel da Silva Oliveira	Matutino
02	Bruna Lopes da Costa	Matutino
03	Cleiton Cesar dos Santos	Matutino
04	Davi de Ávila	Matutino
05	Diego Lucas Marques Gonçalves	Matutino
06	Dionatan da Silva Gonçalves	Matutino
07	Izabelly Rosanna Schurhus Pereira	Matutino
08	José Nicholas da Silva dos Santos	Matutino
09	Kamilly da Silva Staroski	Matutino
10	Kemilly de Mattos	Matutino
11	Marcos Abraão de Oliveira Pereira	Matutino
12	Miguel Prudêncio de Jesus	Matutino
13	Rafaele Schoeder Pacheco da Silva	Matutino
14	Rafael da Silva Cardoso	Matutino
15	Wilson de Jesus	Matutino
16	Yasmim Oliveira Elizio	Matutino
17	Muriel Henrique Rodrigues de Oliveira	Integral
18	Clara Mikaelly Zuina Millen	Vespertino
19	Chaimon Edgar Silveira da Silva de Souza	Vespertino
20	Davi Gabriel Duarte	Vespertino

21	Maria Júlia Ribeiro Varela	Vespertino
22	Nicolly Lima Ribeiro	Vespertino
23	Rafael Vieira de Melo	Vespertino
24	Yuri Rodrigues Santos da Rosa	Vespertino
25	Yasmim Vaz de Ávila	Vespertino

LISTA DE ESPERA

Grupo II

	Criança	Data de Nascimento	Situação
01	Laura Monteiro de Oliveira	31/04/2016	Aguardando vaga
02	Lucas Gabriel Gama Vieira	14/09/2016	Aguardando vaga
03	Diogo Valdemir Soares de Jesus	07/02/2017	Aguardando vaga
04	Oliver Evandro de Oliveira	20/10/2016	Aguardando vaga
05	Brian Martins	15/01/2017	Aguardando vaga
06	Ana Vitória de Souza Duarte	24/09/2016	Aguardando vaga
07	Davi Lucas de Moura Alves	03/03/2017	Aguardando vaga
08	Arthur Henrique da Rosa Cardoso	20/04/2016	Aguardando vaga
09	Andryel da Silva Fernandes	16/02/2017	Aguardando vaga
10	Jamile Manique de Oliveira	29/11/2016	Aguardando vaga
11	Amanda Silva Cristovão	29/03/2017	Aguardando vaga
12	Maria Vitória Martins de Quadros	09/05/2016	Aguardando vaga
13	Davi Lourenzo Marcelino Minosso	10/01/2017	Aguardando vaga
14	Maike Miguel Vaz de Oliveira	21/05/2016	Aguardando vaga

Grupo III

	Criança	Data de Nascimento	Situação
01	Kauã Rafael de Lima Moraes	22/09/2015	Aguardando vaga
02	Larah Rodrigues da Rosa	25/03/2016	Aguardando vaga
03	Sophia Vaz de Ávila	21/04/2015	Aguardando vaga
04	Maria Vitória Mendes	10/08/2015	Aguardando vaga
05	Kauany da Silva	28/07/2015	Aguardando vaga
06	Ana Liz de Almeida Vaz	14/07/2015	Aguardando vaga
07	João Pedro Stein	04/10/2015	Aguardando vaga
08	Yasmim da Silva Hileshain	08/08/2015	Aguardando vaga
09	Juan Maneses Ribeiro Barbosa	21/12/2015	Aguardando vaga
10	Beatriz Silveira de Souza	20/11/2015	Aguardando vaga
11	Ana Julia Lourenço de Lima Paz	02/02/2016	Aguardando vaga
12	Joana Caroline Fellau da Silva	23/08/2015	Aguardando vaga
13	Steven Mike de Ávila da Rosa	28/07/2015	Aguardando vaga
14	Kayque da Silva Medeiros Minosso	06/10/2015	Aguardando vaga
15	Yuri da Silva Gonçalves	26/07/2015	Aguardando vaga

Grupo IV

	Criança	Data de Nascimento	Situação
01	Maria Eduarda dos Santos Antunes	17/05/2014	Aguardando vaga
02	Emili Aiko Ferreira Alves	15/07/2014	Aguardando vaga
03	Davi Lucas dos Passos Pereira	07/03/2015	Aguardando vaga
04	Antony Vinicius Rodrigues da Rosa	07/12/2014	Aguardando vaga
05	Nicolas Henrique de Oliveira	07/04/2014	Aguardando vaga
06	Laureane de Oliveira da Silva Corrêa	23/02/2015	Aguardando vaga
07	Rafaella Gonçalves Correia	06/04/2014	Aguardando vaga
08	Alessandra Emanuelle da Silva Rodrigues	03/07/2014	Aguardando vaga

São José,03 de abril de 2018.
Karla Beatriz da Costa
Diretora do Centro de Educação Infantil Jardim Solemar

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOME DA INSTITUIÇÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ NITRO

Publicação Nº 1597565

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil José Nitro
Endereço: Rua João Izídio de Souza s/nº
Telefone: (48) 32584456
Diretora: Solange Rosa

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
Misto II/III	2-3	17	00	17	00	17
IV	3-4	20	21	00	00	21
V	4-5	25	23	00	00	23
VI	5-6	23	00	00	23	23
TOTAL			44	17	23	84

QUADRO DE VAGAS

Grupo	Vagas/Período
Misto III / IV	00
IV	00
V	02
VI	00

ATENDIMENTO ATUAL
Grupo III/IV misto

	Criança	Período
01	Alice Valentina Correia	Matutino
02	André Rodrigues Alves	Matutino
03	Anthony Alves de Quadros	Matutino
04	Bernardo Coelho dos Anjos	Matutino
05	Davi Vilson Siqueira	Matutino
06	Diogo Gabriel Corrêa de Lima	Matutino
07	Emanuelly Ribeiro Garcia	Matutino
08	Izabelly Vitoria de JesusLemes	Matutino
09	João Manuel Antunes de Azevedo	Matutino
10	João Vitor Freitas Martins	Matutino
11	Leandro Amaral Tavares	Matutino
12	Lucas Samuel Vieira Kruel	Matutino
13	Ludmila Machado	Matutino
14	Nicolas Gonçalves Lucas	Matutino
15	Pedro Henrique Borges Generoso	Matutino
16	Pedro Henrique Paust	Matutino
17	Tharles Mathias Tibes Antunes	Matutino

Grupo IV

	Criança	Período
01	Ana Clara Duarte Alceno	Integral
02	Bruna Evellyn Machado Soares	Integral
03	Braion Pedro Victor da Silva Costa	Integral
04	Calebe Henrique Bentes Castanheira	Integral
05	Davi dos Santos Andrade	Integral
06	Érick Delfino	Integral
07	Emanuel Henrique Santos do Amaral	Integral
08	Fagner dos Santos Ricardo	Integral
09	Gustavo de Souza Mello	Integral
10	Isabel de Souza Pereira	Integral

11	Julia Alves de Quadros	Integral
12	Luan Raphael Rotfucks de Oliveira	Integral
13	Marcos Willian Cabral Botaro	Integral
14	Rafaela da Silva de Souza	Integral
15	Raquel Costa Moura	Integral
16	Rayane Gomes dos Santos	Integral
17	Sarah Dienifer de Carvalho	Integral
18	Sofia Valentina Pauli	Integral
19	Thaline Wendy Bores Barbosa	Integral
20	Thaina Flores Lima	Integral
21	Yuri Costa Nascimento	Integral

Grupo V

	Criança	Período
01	Altamir Alexandre de Souza	Integral
02	Anderson Victor da Silva Marcos	Integral
03	Brenda Santos da Luz	Integral
04	Brenda Vitoria Fernandes de Souza	Integral
05	Davi Luiz Oliveira	Integral
06	Danilo Hoepers	Integral
07	EmIlly Ferreira	Integral
08	Eliza Silva dos Santos	Integral
09	Enzo Gabriel Veiga	Integral
10	Laizza Catarina Carmem Castanheiro	Integral
11	Leonardo Amaral Tavares	Integral
12	Kelvin Maia de oliveira	Integral
13	KEVIN Fernandes Marcos	Integral
14	Maria Vitória Costa Machado	Integral
15	Michel Souza Melo	Integral
16	Mickael Vinicius Freitas da Cruz	Integral
17	Natasha Gonçalves Lucas	Integral
18	Pedro Henrique Silva da Cunha	Integral
19	Renato Kauê Kaule	integral
20	Victor Lamin	Integral
21	Vitor Miguel Cardoso Peres	Integral
22	Vitória Nascimento Muller	Integral
23	Yago Souza de Meira	Integral

Grupo VI

	Criança	Período
01	Adrielly Rech Kaule	Vespertino
02	Alice Mendonça de Oliveira	Vespertino
03	Ana Clara Machado	Vespertino
04	Brian Sebastian Silva	Vespertino
05	Carlos Rafael Borges Moreira	Vespertino
06	Danielle Osvaldina Antunes Vaz	Vespertino
07	Djuly Pinheiro	Vespertino
08	Eduardo da Silva de Freitas	Vespertino
09	Eduardo Ribeiro Garcia	Vespertino
10	Fernanda da Silva Nunes	Vespertino
11	Isadora Machado de Paula	Vespertino
12	Isadora Rafaela Almeida Rocha da Silva	Vespertino
13	João Paulo da Rosa	Vespertino
14	João Vitor Rodrigues Flores	Vespertino
15	Karlos Eduardo da cruz Mello	Vespertino
16	Kelly Cristina de Souz	Vespertino
17	Kelvin Willian Rosa dos Santos	Vespertino
18	Lara Luz Couto	Vespertino
19	Maria Eduarda Flores Lima	Vespertino
20	Murilo Rafael Coelho dos Santos	Vespertino
21	Maik Ruam Duarte	Vespertino
22	Rafael Andrei Amaral Dias	Vespertino

23	Wesley Gabriel da Cruz Duarte	Vespertino

LISTA DE ESPERA

Grupo Misto III/IV Período Mat.

	Criança	Data de Nascimento	Situação
01	Rafael Matiola Klingelfus	01/01/2016	Ligado três vezes em dias alternados, celular desligado.
-	Izabelly Vitória de Jesus	17/01/2016	Matriculado na vaga de Davi Willian da Silva
02	Kalel Nunes da Conceição Correa	03/07/2015	Ligado três vezes em dias alternados, celular desligado.
	Brenda Vitoria Pinheiro Ferreira	22/10/2015	Matriculado em outra instituição
	Pedro Henrique B. Generoso Silva	08/01/2016	Matriculado na vaga de Erik Luiz Arnoldo
	Lucas Samuel Vieira Kruel	07/04/2016	Matriculado na vaga de Laura Alves Nascimento
03	Maria Isabelli Torres Rosario	29/07/2015	Aguardando vaga
04	Gustavo da Silva Ventura	01/05/2016	Aguardando vaga
05	Eduardo da Silva Oliveira	06/01/2016	Aguardando vaga
06	Ayran Apollo da Silva Camargo	25/11/2015	Aguardando vaga
07	Maria Clara Alves	07/06/2016	Aguardando vaga
08	Bryan Adriel de Souza	17/06/2015	Aguardando vaga
09	Vitor Hugo Alves Marcelino	01/07/2016	Aguardando vaga
10	Arthur Antunes do Rosário	31/12/2015	Aguardando vaga
11	Vitor Hugo Antunes Francisco	31/12/2015	Aguardando vaga
12	Ana Alice da Silva Rodrigues	09/08/2015	Aguardando vaga
13	Mariana D. da Silva	08/02/2016	Aguardando vaga
14	Samuel Andrea Pedroso	09/07/2016	Aguardando vaga
15	Pedro Antonio da Silva	27/10/2015	Aguardando vaga
16	Sophia de Oliveira dos Santos	18/12/2015	Aguardando vaga
17	Miguel dos Santos Bombazar	01/05/2015	Aguardando vaga
18	Debora Hellena Martins dos Santos	21/11/2015	Aguardando vaga
19	Jhonatan B. G. Ferreira	23/06/2016	Aguardando vaga
20	Emili de A. Chavier	23/08/2016	Aguardando vaga
21	Ketlin Vitória da Silva Costa	07/12/2015	Aguardando vaga
22	Pedro Gael Almeida Lara Cabral	09/01/2015	Aguardando vaga
23	Rayssa Antunes Rodrigues	05/05/2016	Aguardando vaga
24	Helena H. Borges	26/02/2016	Aguardando vaga
25	Isabela Eduarda Pires	03/05/2016	Aguardando vaga
26	Ana Paula P. Amarante	08/07/2015	Aguardando vaga
27	Wesley Sebastian da Silva	02/02/2016	Aguardando vaga

Grupo IV Integral

	Criança	Data de Nascimento	Situação
-	Ana Clara Duarte Alceno	19/05/2014	Matriculada na vaga de Andrei Luiz Arnoldo

São José,10 de abril de 2018.
Solange Rosa
Diretora do Centro de Educação Infantil José Nitro

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOME DA INSTITUIÇÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JÚLIA FRANCISCA DOS SANTOS

Publicação Nº 1597570

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Júlia Francisca dos Santos
Endereço: Rua Osvaldo Cruz,, s/nº Loteamento Benjamim - Forquilhinha
Telefone: (48) 3357-4414
Diretora: Rita de Cácia Garcia

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
GII-A M	1-2	15		15		15
GII-A V	1-2	15			15	15
GII-Int.	1-2	15	12	03	03	18
GIII A	2-3	17	16	01	01	18
GIII B	2-3	17	11	07	06	24
GIV	3-4	20	18	02	02	22
GV	4-5	21	21		01	22
G IV/V	3-4-5	21	13	08	09	30
G V/ VI M	5-6	23		24		24
GVI V	5-6	23			25	25
Total			91	60	62	213

Grupo	Vagas/Período
GII	-
GIII	-
GIV	-
GV	-
GVI	-

QUADRO DE VAGAS

ATENDIMENTO ATUAL

GII A Matutino

Numero	Criança	Período
01	Alice Ramos de Oliveira	Matutino
02	Alice Souza Barchinski	Matutino
03	Ana Júlia Silva do Nascimento	Matutino
04	Arthur Castro Ferreira	Matutino
05	Brayan Rodrigues Pereira	Matutino
06	Cainã Álvaro Tavares	Matutino
07	Evelyn Varela Alves	Matutino
08	Geovanna Maria Alcântara dos Santos	Matutino
09	Isabella Lopes Damasio	Matutino
10	José Benício Machado de Souza	Matutino
11	Júlia Martins da Rosa	Matutino
12	Kaylane Maria Nascimento Martins	Matutino
13	Pedro Miguel de Andrade	Matutino
14	Romeu Carvalho Oliveira	Matutino
15	Yuri de Souza Antunes	Matutino

GII A Vespertino

Numero	Criança	Período
01	Gabriely Duarte Zeitz	Vespertino
02	Heitor Golçalves Cardoso	Vespertino
03	Heitor Junckes de Amorim	Vespertino
04	Isabella Alves Rodrigues	Vespertino
05	Isadora Werner	Vespertino
06	Lucas Samaniego Rodrigues	Vespertino
07	Manuela de Jesus Rotta de Abreu	Vespertino
08	Maria Alice Faria Arrieche	Vespertino
09	Maria Cecília Campos da Silva	Vespertino
10	Nathan Jesus da Silva	Vespertino
11	Paulo Roberto da Rosa Júnior	Vespertino
12	Pedro Miranda de Espindola	Vespertino
13	Rafael Ferreira Ramos	Vespertino
14	Samuel Henrique da Silva Simini	Vespertino
15	Thales Marcelo Maia de Andrade	Vespertino

G II Integral

Numero	Criança	Período
01	Davi dos Santos de Melo	Integral

02	Davi Luca Camargo Hugen	Integral
03	Davi Mazzanti Rosa	Integral
04	Douglas de Assunção	Matutino
05	Emanuel Henrique Jansen dos Santos	Integral
06	Emilly Aguiar da Silva Garcia	Integral
07	Heitor Tonelli de Sousa	Integral
08	Isadora Soares Silva	Vespertino
09	Lara Cardoso Florencio	Integral
10	Lara Valentina da Silva Correa	Vespertino
11	Laura Argenta Delfino	Integral
12	Lorenna Sophia Ribeiro Pereira	Integral
13	Lorenzo Gabriel dos Santos Santiago	Matutino
14	Maria Júlia Delfino da Cruz	Integral
15	Mariah Eli Hames	Integral
16	Nathanael dos Santos Silveira	Vespertino
17	Nícolas Vieira Topolski de Almeida	Integral
18	Yasmim Silva de Carvalho	Matutino

G III A

Numero	Criança	Período
01	Carlos Rodrigo Oliveira Pereira	Integral
02	Davi Seemann de Arruda	Integral
03	Ester dos Santos Ramos	Integral
04	Felipe Cardoso Rosa	Vespertino
05	Gabrielly Zanella Cardoso	Integral
06	Guilherme Costa Boaventura	Matutino
07	Hállice Cordova das Chagas	Integral
08	Henrique Gil Costa	Integral
09	Isabela dos Santos Lopes	Integral
10	Isabelle Tresoldi de Oliveira	Integral
11	João Vítor dos Santos Martins da Rocha	Integral
12	Kauã Guilherme dos Santos Marcelina	Integral
13	Maria Clara Zaniboni Martins	Integral
14	Miguel Arthur Borba	Integral
15	Miguel Rodrigues	Integral
16	Sebastian Davi João	Integral
17	Vithória Antonella Marcon	Integral
18	Willian Raul Xavier de Moraes	Integral

GIII B

Numero	Criança	Período
01	Ágatha Ramos Coelho	Vespertino
02	Analice da Rosa Freitas	Matutino
03	André Alves Hinkel	Integral
04	Andryan da Luz Pacheco	Matutino
05	Antonia Dislanne Freitas da Silva	Vespertino
06	Bernardo Marques Scolmeister	Vespertino
07	Christoffer Inhaia Esperling	Vespertino
08	Damaris Vitória Aparecida Alves	Vespertino
09	Davi Luiz da Silva Xavier de Oliveira	Matutino
10	Davi Nunes Ferreira de Moura	Integral
11	Dhulia Heloisa da Luz	Integral
12	Helena Zimmermann Ferreira	Integral
13	Heloísa da Silva Rosa	Integral
14	Henrique Delaria Costa	Matutino
15	Isabelly de Oliveira	Matutino
16	João Pedro Ferreira dos Santos	Vespertino
17	Kaio Barbosa da Silva	Integral
18	LaÍse Kern Soares	Integral
19	Maria Alice Miranda Nunes	Integral
20	Maria Valentina Sothe Pereira	Integral
21	Nicoli da Rosa Balensiefer	Integral
22	Pedro Emanuel da Silva Machado	Integral

23	Sophia Fernandes Silva	Matutino
24	Luara Sauer Pereira	Matutino

GIV

Numero	Criança	Período
01	Alice Domingos Ouriques	Integral
02	André Chaves Souza Pereira Gonsales	Integral
03	Andriely de Borba Andrade	Integral
04	Davi Fernandes	Matutino
05	Eduardo de Souza Cardozo	Integral
06	Eloísa Xavier Dutra	Integral
07	Estêvão Cristovão da Cunha	Integral
08	Giovanna Gonçalves	Integral
09	Igor de Oliveira Vieira	Integral
10	Isabella Pereira Dias	Matutino
11	Joana de Ávila da Silva	Integral
12	Ketlyn Speorin Ouriques	Integral
13	Lara Torrens Pereira	Integral
14	Lauro Rupel de Souza	Integral
15	Lorenzo Hoffmann Hames	Integral
16	Maria Vitória Pereira	Integral
17	Mateus Melo Suniga Lopes	Integral
18	Mayara Maieli Nica	Integral
19	Nathan Henrique Santana Rodrigues da Silva	Integral
20	Nícollas Batista Costa	Integral
21	Rafaella Vitória Mateus	Vespertino
22	Thiany Bianca Fagundes Silva	Vespertino

GIV/V

Numero	Criança	Período
01	Ana Júlia dos Santos Martins da Rocha	Integral
02	Ana Luiza Gatinho Carvalho	Integral
03	Bernardo Dutra Stinghen	Integral
04	Bianca Cristina Moreira	Vespertino
05	Braian Cardoso Pereira	Integral
06	Brendha Leite Freitas	Integral
07	Davi Beling Huller	Vespertino
08	Dheymyson Daniel Freitas Cavalcante	Vespertino
09	Eliel Nascimento dos Santos	Vespertino
10	Emily Bauer Vermohler	Vespertino
11	Entony Oliveira Lima	Matutino
12	Enzo Gabriel de Oliveira	Matutino
13	Gustavo Guesser da Silva	Matutino
14	Ícaro Gabriel Fernandes	Matutino
15	Kaio Bourdot Moraes	Matutino
16	Kalleby Costa Nascimento	Matutino
17	Laura Sousa de Jesus	Vespertino
18	Lívia da Silva	Integral
19	Luíza da Silva Gonçalves	Vespertino
20	Luiza Damazio de Oliveira	Matutino
21	Marcos César dos Santos Martins	Integral
22	Maria Elizabeth Silva Pedro	Integral
23	Maria Vitória da Rosa	Matutino
24	Mariely Pacheco Bueno da Luz	Integral
25	Matheus Felipe Fernandes	Integral
26	Náthanny Inácio Littke	Integral
27	Nicoli Silva Oliveira	Integral
28	Pedro Alexandre Rodrigo Weiers	Integral
29	Rafaela Bueno de Lima	Vespertino
30	Vinícius Gomes dos Santos	Vespertino

GV

Numero	Criança	Período
01	Anna Beatriz Ribeiro Pereira	Integral

02	Arthur Brayan Oliveira	Integral
03	Bernardo Arruda Paes de Freitas Ricardo	Integral
04	Brendon Henrique Cardoso Rosa	Vespertino
05	Emanuelly Vitória Espindola	Integral
06	Isabella de Lima	Integral
07	Júlia Andriani Eleodoro	Integral
08	Kauã da Costa Martins	Integral
09	Lohana da Costa Ribeiro da Silva	Integral
10	Luana da Costa Ribeiro da Silva	Integral
11	Maicon Daniel Pimentel Silva	Integral
12	Manuella Vitória Sauer Pereira	Integral
13	Maria Fernanda Martins Delfino	Integral
14	Maria Valentina da Costa Minuzzi	Integral
15	Mateus Sipriano Rodrigues	Integral
16	Nicole Lucas da Silva Rocha	Integral
17	Pedro Ezequiel	Integral
18	Pedro Henrique Machado de Souza	Integral
19	Samuel Bento Beling	Integral
20	Thalia Coelho de Jesus	Integral
21	Thiago Almeida dos Santos	Integral
22	Ygor Pereira Santos	Integral

GV/VI MATUTINO

Numero	Criança	Período
01	Ágata da Silva de Oliveira	Matutino
02	Alexsandro Leite Pedroso	Matutino
03	Amabilly Xavier da Costa	Matutino
04	Arthur Lopes Silveira	Matutino
05	Davi Gevaerd Rodrigues	Matutino
06	Dérick Kauê Paquer Ramos	Matutino
07	Eloah Dias Donner	Matutino
08	Emanuel Xavier Dutra	Matutino
09	Emanuelli de Castro Carabajal	Matutino
10	Fernando Luís da Silva	Matutino
11	Gisliane Esperança Rocha Castro	Matutino
12	Juliana Eger de Melo	Matutino
13	Kethelen Vitoria Freitas Maia	Matutino
14	Laura Ribeiro Monte	Matutino
15	Leonardo Ribeiro Monte	Matutino
16	Luis Bernardo Barros de Oliveira	Matutino
17	Luis Henrique de Paula das Merces	Matutino
18	Mariana Lorena Filizola	Matutino
19	Naiara Naieli Nica	Matutino
20	Nicolli Martins Fagundes	Matutino
21	Nycollas Willian dos Santos Silveira	Matutino
22	Paulo Henrique Hoffmann Schutz	Matutino
23	Vitória de Souza Ferreira do Amaral	Matutino
24	Sofia Marcolino Seara	Matutino

G VI VESPERTINO

Numero	Criança	Período
01	Allan Matheus Ceolam Ribeiro	Vespertino
02	Ana Clara Fonseca da Rosa	Vespertino
03	Ana Lívia de Lima de Oliveira	Vespertino
04	Bernardo de Oliveira Fonseca	Vespertino
05	Daniel Oliveira Torlai	Vespertino
06	Davi de Souza Medeiros Madalena	Vespertino
07	Eden Kallel Nascimento Sousa	Vespertino
08	Emanuelle Modesto de Oliveira Martins	Vespertino
09	Fábio Davi Cardoso Rosa	Vespertino
10	Henrique Teixeira Behr	Vespertino
11	Ian Alano Cardoso	Vespertino
12	Isabella Hoffmann de Oliveira	Vespertino
13	Isabely Duarte Pereira	Vespertino

14	Iury de Moraes Carvalho	Vespertino
15	Jhuly Hoffmann Galvani	Vespertino
16	Juliana de Ávila da Silva	Vespertino
17	Kallew Machado de Jesus	Vespertino
18	Maria Alice de Souza	Vespertino
19	Maria Eduarda Beling Huller	Vespertino
20	Maria Júlia Soares Duarte	Vespertino
21	Miguel Henrique dos Santos Bernardo	Vespertino
22	Nathyele dos Santos da Silva	Vespertino
23	Riany Rossales Alves	Vespertino
24	Rooffen Stupp Cunha Junior	Vespertino
25	Tiffani de Oliveira dos Passos	Vespertino

Lista de Espera
GII

Nº	NOME	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
-	Isabella Lopes Damasio	05/11/16	Chamado no lugar de Luciana Oliveira
-	Yohan Petter de Souza Pereira	08/08/16	Desistente / Esta em outro CEI
-	Bernardo Bignotti	10/06/16	Desistente
-	Isabela Dias de Freitas	10/05/16	Desistente
-	Laura Argenta Delfino	20/12/16	Chamado no lugar de José Arthur Santos Soares
-	Geovanna Maria Alcântara dos Santos	15/08/16	Chamado no lugar de Uriel Dominic Silva Rabelo
-	José Benício Machado de Souza	27/09/16	Chamado no lugar de Davi Luiz Junckes
-	Luna Costa Soares	26/06/16	Chamado no lugar de Luan Mayer
-	Rhuan Victor Viana	19/03/17	Desistente
-	Alice Souza Barchinski	19/12/16	Chamado no lugar de Hermione Fernandes
-	Bernardo Vargas Junckes	19/02/17	Desistente
-	Helena Faria Rampa	13/01/17	Desistente
01	Moisés Leite Nunes	18/06/15	Não conseguimos contato
02	Lorenzo Burigo Pereira	24/08/16	Não conseguimos Contato
-	Dante Guimarães Ferreira Lopes	07/02/17	Desistente / outro CEI
03	Fábio Carlos Prud Homme Mesadieu	19/06/16	Chamado / Aguarda período integral
-	Samuel Bonin da Rosa	07/09/16	Desistente
-	Théo Leal Martins	30/08/16	Desistente
-	Isadora Rodrigues da Costa	02/03/17	Desistente / outro CEI
-	Laura Conceição	16/05/16	Chamado
04	Derik Alexandre Silveira Garcia	20/10/16	Não conseguimos contato
-	Julia Martins da Rosa	24/07/16	Chamada no lugar de Murilo
05	Bianca Ester da Cruz Avila	12/05/16	Não conseguimos contato
-	Isadora Soares Silva	04/05/16	Chamada
-	Lara Valentina da Silva Corrêa	07/09/16	Chamada no lugar no Bernardo (vesp)
06	Bethanaellle Chindy Jean	23/04/16	Não conseguimos contato
-	Nathanael dos Santos Silveira	16/02/17	Chamado
-	Douglas de Assunção	20/08/16	Chamado
-	Isabella Alves Rodrigues	23/04/16	Chamada
07	Eliseu Padilha Manique	31/10/2016	Não conseguimos contato
-	Lorenzo Gabriel dos S. Santiago	15/08/2016	Chamado
-	Kaylane Maria Nascimento Martins	10/06/2016	Chamada no lugar de Luna
-	Yasmim Silva de Carvalho	14/10/2016	Chamada no lugar de Bernardo (mat)
-	Luara Sauer Pereira	28/04/2016	Chamada no lugar de Laura
08	Alice de Farias Nicacio	21/10/2016	Não conseguimos contato/Não atende
-	Bernardo Lopes Machado	02/05/2016	Chamado – não compareceu
-	Romeu Carvalho Oliveira	14/10/2016	Chamado no lugar de Lorenzo
-	Cainã Álvaro Tavares	13/01/2017	Chamado no lugar de Julia
09	Caua Yago Souza Araujo	31/03/2017	Não atende/caixa postal
10	Isadora Nadir de Oliveira Baschiroto	12/10/2016	Não atende/caixa postal
-	Bryan Rodrigues Pereira	05/06/2016	Chamado no lugar de Ayla
-	Pedro Miguel de Andrade	06/08/2016	Chamada no lugar de Luara
11	Isabelly Cidral da Silva	11/05/2016	Aguardando
12	Maria Clara Chrisostino	12/08/2016	Aguardando
13	Mateus Felipe Werlich de Souza	28/06/2016	Aguardando
14	Marlon Barrankievicz Obrego	26/03/2017	Aguardando
15	Elyza Maria Gonçalves Cabral	07/11/2016	Aguardando
16	Paloma Gomes de Lins	21/12/2016	Aguardando

17	Daniela Gomes de Lins	21/12/2016	Aguardando
18	Valentina Zimmermann	30/10/2016	Aguardando
19	Isabeli Mariah Pereira	24/04/2016	Aguardando
20	Ana Klara Zanella Cardoso	06/03/2017	Aguardando
21	Derick Gomes Ferreira	29/10/2016	Aguardando
22	Emily Martins da Silva	02/09/2016	Aguardando
23	Nicolas Lima Calçado	03/08/2016	Aguardando
24	Nicole Lima Calçado	03/08/2016	Aguardando
25	Livia Freitas	07/09/2016	Aguardando
26	Louise Ferreira Melo	23/01/2017	Aguardando
27	Benjamin Morfim da Silva	17/02/2017	Aguardando
28	Enzo Gabriel Keitel Jeremias	17/08/2016	Aguardando
29	Maria Luiza de Liz Alves	06/12/2016	Aguardando
30	Nicolas Silva Nazaré Cerafim	30/04/2016	Aguardando
31	Lohan Silva Nazaré Cerafim	30/04/2016	Aguardando
32	Emanoel de Oliveira de Jesus	07/12/2016	Aguardando
33	Jonas Gabriel Teixeira Viana	10/07/2016	Aguardando
34	Pedro Henrique da Silva Santos	10/09/2016	Aguardando
35	José Roberto de Souza Neto	07/04/2016	Aguardando
36	Emanuelly Cardoso Salazar Silva	28/06/2016	Aguardando
37	Melany Cortinaz Littke	29/09/2016	Aguardando
38	Daniel de Souza	13/07/2016	Aguardando
39	Emilly Gonçalves Bispo	05/07/2016	Aguardando
40	Yuri Alexandre Teixeira	31/03/2017	Aguardando
41	Gabriel Ediomar Santos da Silva	07/01/2017	Aguardando
42	Sophia Munchen de Oliveira	24/10/2016	Aguardando
43	Lavinia da Rosa Ferrazz Vargas	17/09/2016	Aguardando
44	Lorena Dutra de Matos	17/02/2017	Aguardando
45	Ketlyn Martins de Oliveira	08/02/2017	Aguardando
46	Emanuele Santana Ferreira	04/03/2017	Aguardando
47	Valentina da Silva Braga	25/03/2016	Aguardando
48	Josue Souza Silvano	20/12/2016	Aguardando
49	Arthur Gabriel Martins	18/09/2016	Aguardando

GIII

Nº	NOME	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-	Cristoffer Inhaia Esperling	28/07/15	Chamado no lugar de Alicia Alves Furtado
-	Davi Luiz Soares da Silva Calheiros Cruz	27/05/15	Chamado no lugar de Isabelle Valadão Soares
-	Ayla Maria Silva Gales	20/10/15	Desistente / outro CEI
01	Davi Cesar Marques Ricardo	05/03/16	Não conseguimos Contato 3 tentativas
-	Henrique Delaria Costa	30/05/15	Chamado no lugar de Heitor Hoffmam Mariano
-	Davi Luiz da Silva Xavier de oliveira	27/05/15	Chamado no lugar de Valentina Martins Madalena
-	Guilherme Costa Boaventura	07/10/15	Chamado na vaga de William
02	Valentina Azevedo Brito	01/02/16	Aguardando
03	Bernardo Lopes Damasio	12/10/15	Aguardando
04	Brayn Henrique Marques	07/01/16	Aguardando
05	Shirlley Safira Mendes Gomes	29/09/15	Aguardando
06	Sarah Rebeca Souza Vieira	08/06/15	Aguardando
07	Théo Anjos	28/08/15	Aguardando
08	Emily Regina Oliveira	18/11/15	Aguardando
09	Lucas da Silva Ventura	26/08/15	Aguardando
10	Júlia Pagliuso Martins	24/10/15	Aguardando
11	Enzo Demetrio Costa	23/02/16	Aguardando
12	Larissa de Souza Marcelina	07/08/15	Aguardando
13	Ingrid Vitória soares	07/01/16	Aguardando
14	Joaquim Gulart Masiel	15/07/15	Aguardando
15	Isabelle da Silva	05/02/16	Aguardando
16	Guilherme Machado da Silva	07/12/15	Aguardando
17	Nicolle Jordão Rosa	03/07/15	Aguardando

18	Davi Merizi Gutierrez	10/02/16	Aguardando
19	Enzo Demetrio Costa	23/02/16	Aguardando
20	Davi Luiz Elmo	07/01/16	Aguardando
21	Ana Clara Ribeiro Marques	02/03/16	Aguardando
22	Enzo de Souza Leandro	12/10/15	Aguardando
23	Maria Heloisa Conaco Vieira	28/05/15	Aguardando
24	Guilherme Hesper Viana	11/04/2015	Aguardando
25	Nicolas Pietro dos Santos Silva	26/04/2015	Aguardando
26	Kauany Eduarda de Oliveira dos Santos	07/11/2015	Aguardando
27	Lais Araujo Ribeiro	14/11/2015	Aguardando
28	Sophia dos Santos Vieira	31/01/2016	Aguardando
29	Lorenzo Hortz Carcero	09/09/2015	Aguardando
30	Amanda Santos da Silva Cabral	18/01/2016	Aguardando
31	Sofia Helena Rosa Ferreira	24/11/2015	Aguardando
32	Lucas Davi Linhares	08/10/2015	Aguardando
33	Vitor Ariel da Silva	20/02/2016	Aguardando
34	Brayan Henrique Marques	07/01/2016	Aguardando
35	Flávio Henrique da Silva	06/06/2015	Aguardando
36	Larissa de Souza Marcelino	07/08/2015	Aguardando
37	Mariah Carvalho de Sousa	29/03/2016	Aguardando
38	Aylan Dominick Santos	07/02/2016	Aguardando
39	Davi dos Santos Aguiar	19/10/2015	Aguardando
40	Livia Lourdes Fernandes Gonçalves	06/07/2015	Aguardando
41	Arthur José Martins	06/06/2014	Aguardando
42	Sophia Heloisa da Silva Correa	10/05/2015	Aguardando
43	Ágatha Ramos Coelho	10/06/2015	Aguardando
44	Jeniffer da Silva	25/04/2015	Aguardando
45	Melissa Diniz Fagundes	25/10/2015	Aguardando
46	Yasmim Teixeira	21/08/2015	Aguardando
47	Amanda Vitoria Santos da Silva	27/12/2015	Aguardando
48	Isadora Scotti Vieira	31/03/2016	Aguardando
49	Maria Isadora da Silva	08/10/2015	Aguardando
50	Samuel Yago Bordot Barbieri	29/09/2015	Aguardando

GIV

Nº	NOME	Data de Nascimento	SITUAÇÃO
-	Enzo Gabriel de Oliveira	04/12/14	Chamado
-	Miguel Arthur Machado da Silva	15/12/14	Desistente da espera
-	Alysson Hames dos Santos	31/07/14	Chamado
-	Davi Fernandes	04/05/14	Chamado para vaga matutina de Andre Chaves
-	Marcus Vinicius da Cunha	14/05/14	Desistente/ outro CEI
-	Miguel Raimundo	27/11/14	Desistente/ outro CEI
01	Giovano da Cruz Balestra Filho	08/02/15	Não conseguimos contato
-	Talita Pugsley Campos	11/02/15	Não tem interesse na vaga
02	Isaac Alexandre das Virgens Martins	28/01/15	Não conseguimos contato
	Nicoli Silva Oliveira	13/02/15	Chamado no lugar de Alisson
	Isabella Pereira Dias	11/11/14	Chamado
	Luiza Damazio de Oliveira	19/01/15	Chamado no lugar de Cauã
	Icaro Gabriel Fernandes	24/06/14	Chamado no lugar de Kelvin
	Dheymyson Daniel Freitas Cavalcante	21/11/14	Chamado no lugar de Yannah
03	Bernardo Hoffmann de Oliveira	01/06/14	Aguardando
04	Gabriel Multini dos Santos	14/02/15	Aguardando
05	Isabel Vitória Oliveira do Nascimento	29/11/14	Aguardando
06	Pedro Henrique Pacheco da Rosa	29/12/14	Aguardando
07	Lucas Rafael Elias Soares	25/05/14	Aguardando
08	Pedro Henrique dos Santos	18/09/14	Aguardando
09	Pedro Gevaerd Rodrigues	16/01/15	Aguardando
10	Dylan Luiz Vieira	18/08/14	Aguardando
11	Pedro Henrique Paquer Alves	13/07/14	Aguardando
12	Pedro Henrique Duarte da Silva	10/06/14	Aguardando
13	Bernardo Hoffmann de Oliveira	01/06/14	Aguardando
14	Enzo Marino Dal Pisal	01/02/2015	Aguardando
15	Ana Luiza Lopes	02/10/2014	Aguardando
16	Sara Talita de Assis	16/04/2014	Aguardando

17	Lorena Lemes de Brito	11/05/2014	Aguardando
18	Luis Gustavo Moreira Penteado	27/01/2015	Aguardando
19	Keilla Talita Mendes dos Santos	12/05/2014	Aguardando
20	Emanuel Aguiar da Silva Garcia	10/05/2014	Aguardando
21	Maria Luisa de Jesus Figueiredo	25/08/2014	Aguardando
22	Izabeli Fernanda Alves Carvalho	20/04/2014	Aguardando
23	Isis Fernanda Teixeira	26/12/2014	Aguardando
24	Miguel da Silva Fonseca	10/11/2014	Aguardando
25	João Victor Scotti Vieira	11/02/2015	Aguardando

São José, 10 de abril de 2018.
Rita de Cácia Garcia
Diretora do Centro de Educação Infantil Júlia Francisca dos Santos

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOME DA INSTITUIÇÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROF. ZENIR KRETZER BORGES

Publicação Nº 1597607

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Prof. Zenir Kretzer Borges
Endereço: Rua Engelberto Koerich, s/n° - Colônia Santana - São José/SC
Telefone: (48) 3257-3086
Diretora: Marlucia Cordeiro

CRIANÇAS MATRICULADAS PARA O ANO DE 2018

GRUPO	IDADE	CAPACIDADE POR SALA	VAGA INTEGRAL	VAGA MATUTINO	VAGA VESPERTINO	TOTAL
IV/V	3 -4-5	15	11	04	04	19
IV/V	3-4-5	20	14	05	06	25
VI	5-6	10		09		09
VI	5-6	10			10	10
TOTAL 25 18 20						63

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS/PERÍODO
IV	00
V	01 - MATUTINO
VI - MATUTINO	01
VI - VESPERTINO	00

ATENDIMENTO ATUAL
GRUPO IV/V

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	Alice Vaz Vieira	INTEGRAL
02	Ana Luíza Silva de Souza	MATUTINO
03	Analú Vaz Vieira	INTEGRAL
04	Davi Souza Lopes	INTEGRAL
05	Davi Lucca Nunes de Lima	VESPERTINO
06	Eduardo Souza Pruens	INTEGRAL
07	Heitor Milani dos Santos	MATUTINO
08	Isadora Gomes	MATUTINO
09	Joaquim Antônio Calistro dos Santos	VESPERTINO
10	Justine da Silva	INTEGRAL
11	Kaio Mickael da Silva	INTEGRAL
12	Louisi Valentina Schoingele	INTEGRAL
13	Lucas Endrew de Oliveira	VESPERTINO
14	Lucas Luís Lopes Correa	INTEGRAL
15	Nathali Oliveira Alexandrinho	INTEGRAL
16	Pedro Bernardo Damazio	MATUTINO
17	Valentina Jönck Gesser	INTEGRAL
18	Yuri Pereira Estula	VESPERTINO

19	Yuri Fernandes	INTEGRAL

GRUPO IV/V

Nº	CRIANÇA	PERÍODO
01	Ana Julia Laurentino	MATUTINO
02	Ana Luiza dos Santos Cunha	INTEGRAL
03	Arthur Alves Dias	INTEGRAL
04	Beatriz Nicolau Lino Carneiro	INTEGRAL
05	Davi Silveira Duarte	MATUTINO
06	Emily Cardoso	INTEGRAL
07	Érick Marley De Souza Pruens	INTEGRAL
08	Ester Santos Martins	VESPERTINO
09	Guilherme Cardoso	INTEGRAL
10	Guilherme Ferreira de Medeiros	INTEGRAL
11	Heloisa Constante Wolski	VESPERTINO
12	Hérick Apolinário	INTEGRAL
13	João Vanderlei Santiago	VESPERTINO
14	Josenias Faustino da Silva Nascimento	MATUTINO
15	Josias de Oliveira Machado Filho	INTEGRAL
16	Luis Augusto Andrade de Liz	MATUTINO
17	Maria Isabel Berger	INTEGRAL
18	Maria Julia da Silva Vasco	INTEGRAL
19	Maria Luiza Ferreira de Souza	INTEGRAL
20	Mateus Heiderschidt da Luz	VESPERTINO
21	Pedro Henrique Hang	INTEGRAL
22	Samuel Lucas do Nascimento	VESPERTINO
23	Shara Isabella dos Santos	VESPERTINO
24	Sofia Coelho Lopes	INTEGRAL
25	Thiago José Lopes	MATUTINO

GRUPO VI MATUTINO

	CRIANÇA	TURNO
1	Agatha Vitória Carvalho Strausberg	MATUTINO
2	Arthur Milani do Santos	MATUTINO
3	Bernardo Silveira Duarte	MATUTINO
4	Giovanna Mariano dos Santos	MATUTINO
5	Luíza Fernanda Barbosa de Souza	MATUTINO
6	Mikael Franklim Vassoler	MATUTINO
7	Nícolas José de Souza	MATUTINO
8	Sofia Bernardo	MATUTINO
9	Vitória Gonçalves Vieira	MATUTINO

GRUPO VI VESPERTINO

	CRIANÇA	TURNO
1	Ana Beatriz Nunes de Lima	VESPERTINO
2	Alexia Maria de Azevedo Duarte de Souza	VESPERTINO
3	Alice dos Santos da Silva	VESPERTINO
4	Cesar José Agostinho Neto	VESPERTINO
5	João Lucas Agostinho	VESPERTINO
6	Kauany da Silva	VESPERTINO
7	Lucas de Almeida Costa	VESPERTINO
8	Pedro Henrique de Oliveira	VESPERTINO
8	Pedro Vinícius Vaz da Silva	VESPERTINO
10	Sara Farias Hoffmann	VESPERTINO

LISTA DE ESPERA
Não há lista de espera

São José, 09 de abril 2018.
Marlucia Cordeiro
Diretora CEI Professora Zenir Kretzer Borges

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOME DA INSTITUIÇÃO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SANTA INÊS

Publicação Nº 1597591

QUADRO DE VAGAS DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome da Instituição: Centro de Educação Infantil Santa Inês
Endereço: Rua Paulo João dos Santos
Telefone: (48) 3257-7916
Diretora: Neliane Junckes Gamba

CRIANÇAS MATRICULADAS

Grupo	Idade	Capacidade por sala	Vaga Integral	Vaga Matutino	Vaga Vespertino	Total
III	2-3	17	12	05	05	22
IV Integral	3-4	23	18	05	05	28
IV Matutino	3-4	23		23		23
V Integral	4-5	25	25			25
V- Vespertino	4-5	24			24	24
VI Matutino	5-6	25		25		25
VI Vespertino A	5-6	25			25	25
VI Vespertino B	5-6	25			25	25
MISTO GV/VI Matutino	4-5-6	25		25		25
	TOTAL		55	83	84	222

QUADRO DE VAGAS

GRUPO	VAGAS /PERÍODO
III	00
IV Integral	00
IV Matutino	00
V Integral	00
V Vespetino	01
VI Matutino	00
VI Vespertino A	00
VI Vespertino B	00
MISTO GV/VI Matutino	00

ATENDIMENTO ATUAL
GRUPO III

	CRIANÇA	PERÍODO
01	AUGUSTO VALÉRIO TOSETTO	INTEGRAL
02	BENJAMIN DOS SANTOS ANTONIO	INTEGRAL
03	BERNARDO ALVES DE OLIVEIRA RAMOS	INTEGRAL
04	DAVI DE MOURA TEIXEIRA	INTEGRAL
05	EMILY YASMIM DIAS DELMONDES	INTEGRAL
06	ISABELLY SANTOS SOUSA	INTEGRAL
07	KAIQUE RODRIGUES ULIANO	INTEGRAL
08	LENTZ RYAN LOGAN DORCE	INTEGRAL
09	MARIA CLARA DE MELLO ROSARIO	INTEGRAL

10	MATEUS SCHMITZ	INTEGRAL
11	NICOLAS DE SOUZA CAMARA	INTEGRAL
12	RAQUEL DOS SANTOS PIERETTI	INTEGRAL
13	HELOISY RODRIGUES HOFFMANN DE SOUZA	MATUTINO
14	ISAQUE LIMA FORTUNATO	MATUTINO
15	MIGUEL HENRIQUE DOS ANJOS ROMA	MATUTINO
16	PEDRO GOULART BORDIN	MATUTINO
17	YASMIN PORTELA DE JESUS	MATUTINO
18	HELENA GONÇALVES DA SILVA	VESPERTINO
19	RAFAELLA RIBEIRO DE OLIVEIRA	VESPERTINO
20	THALES DOS SANTOS VIRICIMO	VESPERTINO
21	THALES VINICIUS DOS SANTOS CORRÊA	VESPERTINO
22	WALACE MENDES DA COSTA	VESPERTINO

ATENDIMENTO ATUAL
GRUPO IV

	CRIANÇA	PERÍODO
01	ARTHUR DE FARIA CAMPOS	INTEGRAL
02	BYANCA DE OLIVEIRA BORGES	INTEGRAL
03	DAVI LUIZ VIEIRA ALMEIDA	INTEGRAL
04	EMANUELLY EGER FERREIRA	INTEGRAL
05	ERICK JOSÉ DA COSTA TEODORO	INTEGRAL
06	ISABELLE PEREIRA ALVES	INTEGRAL
07	ISABELLY SANTOS GONÇALVES	INTEGRAL
08	JOÃO GUILHERME DA ROSA LEMOS	INTEGRAL
09	LARA BARRA DE SOUZA	INTEGRAL
10	LARA CONCEIÇÃO MARCELINO	INTEGRAL
11	LETICIA VITORIA DE SOUZA	INTEGRAL
12	MARIA LUIZA DO NASCIMENTO SCHAPPO	INTEGRAL
13	MAYA DE SOUZA BATISTA	INTEGRAL
14	NÍCOLAS DESSOY	INTEGRAL
15	NICOLY ANTHONIA BARBOSA KLEIN	INTEGRAL
16	SARAH ISABELLY DE BRITO VIRISSIMO	INTEGRAL
17	THIAGO ALVES FERREIRA	INTEGRAL

18	VALENTINA ESPINDOLA JOSÉ	INTEGRAL
19	GUSTAVO WEISS DEW SOUZA	MATUTINO
20	MATHEUS AGUIAR DE SOUZA	MATUTINO
21	LUIZ FILIPE FERREIRA	MATUTINO
22	MIGUEL ROSA DE LIMAS	MATUTINO
23	VALENTINA VINOTTI SILVA	MATUTINO
24	DAFNY VANESSA DA SILVA	VESPERTINO
25	GABRIELA SILVA CARDOSO	VESPERTINO
26	GABRIEL FOCHEZATTO DIAS	VESPERTINO
27	LUIZA DA CUNHA SCHUEROFF	VESPERTINO
28	JÚLIA DE ANDRADE	VESPERTINO

ATENDIMENTO ATUAL
GRUPO IV MATUTINO

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	AGATHA CRISTINY DO NASCIMENTO GRANSOTTO	MATUTINO
02	ARTHUR PULUCENO FIRMO BORGES	MATUTINO
03	BERNARDO ANTÔNIO DA ROSA TASCA	MATUTINO
04	BERNARDO SCHÜTZ SOUZA	MATUTINO
05	CRISTOPHER DE JESUS DE AGUIAR	MATUTINO
06	DAVI LUCCA RODRIGUES CANABARRO	MATUTINO
07	ISABELA NADROSKI DO NASCIMENTO	MATUTINO
08	JOSÉ LUCAS SANTOS ALVES	MATUTINO
09	JÚLIA GUIMARÃES DA SILVA	MATUTINO
10	KAUÃ CARVALHO DUARTE	MATUTINO
11	KEVILLYN SABRINI DA SILVA DE SENA	MATUTINO
12	LAYSA ALVES DA SILVA	MATUTINO
13	LARA BEATRIZ RODRIGUES PEREIRA	MATUTINO
14	MATHEUS ÁVILA PEREIRA	MATUTINO
15	NICOLAS CAMPOS MARCELINO	MATUTINO
16	RAFAELA PEREIRA MORFIM	MATUTINO
17	ROBERT RODRIGUES LAGUNA	MATUTINO
18	SABRINA AMIM ESPÍNDOLA	MATUTINO
19	SAMUEL PORFÍRIO JOSÉ	MATUTINO

20	SAMUEL SENA PACHECO	MATUTINO
21	SOPHIA RODRIGUES HOFFMANN DE SOUZA	MATUTINO
22	URYEL JORDAN GONÇALVES	MATUTINO
23	VALENTINA THOMAS AMARAL	MATUTINO

ATENDIMENTO ATUAL
GRUPO V VESPERTINO

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	ANNA CLARA DA SILVA ADRIANO	VESPERTINO
02	BEATRIZ PEREIRA FELICIDADE	VESPERTINO
03	CAIO HENRIQUE DOS SANTOS DE SOUZA	VESPERTINO
04	DAYVID LUCAS MAIER CARDOSO	VESPERTINO
05	DIEGO PEREIRA XAVIER FILHO	VESPERTINO
06	EMANUELLA DA SILVA ORTIZ	VESPERTINO
07	EMILY SOARES KIRST	VESPERTINO
08	FELIPE SCHMITZ ANDRADE	VESPERTIN
09	FERNANDA BORGES DOS SANTOS	VESPERTINO
10	GIULIA FAGUNDES FRIAS	VESPERTINO
11	HELENA FLORENÇO CORREIA	VESPERTINO
12	JHONATAN GUILHERME DUARTE DE SOUZA	VESPERTINO
13	JOÃO HIAGO MATOS ARAUJO	VESPERTINO
14	JOÃO VITOR DA SILVA BALDANÇA	VESPERTINO
15	LARISSA GONÇALVES AMARAL	VESPERTINO
16	LUAN GUSTAVO DE MATOS	VESPERTINO
17	LUAN OLIVEIRA DOS SANTOS	VESPERTINO
18	LUIZA WAZLAWICK GARRETT	VESPERTINO
19	MAYSA LIMA DA SILVA	VESPERTINO
20	MÉLANY DAZIL GONÇALVES	VESPERTINO
21	MELISSA MARJORI CORREIA MELO	VESPERTINO
22	MARIANA CABRAL NUNE	VESPERTINO
23	SOPHIA DE SOUZA CIPRIANI	VESPERTINO
24	THOMAS TEDESCO CASTELANI	VESPERTINO

ATENDIMENTO ATUAL
GRUPO V INTEGRAL

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	ANDREW DA SILVA AMORIM	INTEGRAL
02	ARIELY CRISTINA ANTUNES DE MARAIS	INTEGRAL
03	ARTHUR ROCHA WALTER	INTEGRAL
04	ARTHUR WAIT	INTEGRAL
05	BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA RAMOS	INTEGRAL
06	BRENO GRISARD MATIAS	INTEGRAL
07	ELISA DE SOUZA MARTINS	INTEGRAL
08	EMILY DE SOUZA DA CRUZ	INTEGRAL
09	HECTOR GRISARD MATIAS	INTEGRAL
10	ISADORA VICTORIA HARZ DA SILVEIRA	INTEGRAL
11	ISAQUE MILIOLI MARTINS	INTEGRAL
12	JOAQUIM VALÉRIO TOSETTO	INTEGRAL
13	JULIA DA SILVA BARBOSA	INTEGRAL
14	KIMBERLY AVELLAR MONTEIRO CARVALHO	INTEGRAL
15	LARISSA HARÃO DE FREITAS	INTEGRAL
16	LUCAS FERREIRA GOMES ONOFRE	INTEGRAL
17	LUIZ ANTONIO PEREIRA DA SILVA	INTEGRAL
18	MATEUS NASCIMENTO MADEIRA	INTEGRAL
19	MIGUEL DIAS DA SILVA	INTEGRAL
20	MIGUEL DA SILVA CARDOSO DOS SANTOS	INTEGRAL
21	NEVERTON ABREU MESSA JÚNIOR	INTEGRAL
22	PEDRO OLIVEIRA LAUTERT	INTEGRAL
23	RAFAEL RIBEIRO GONÇALVES	INTEGRAL
24	SOPHIA AMÁLIA MONTEIRO DE LIMA	INTEGRAL
25	VICTOR DAVI DE ABREU DA SILVA	INTEGRAL

ATENDIMENTO ATUAL
GRUPO MISTO GV / GVI MATUTINO

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	ARTHUR ALVES POLEZA	MATUTINO (G5)
02	ANA SOFIAALENCAR SOUSA	MATUTINO (G5)
03	BEATRIZ KREFF SCHMITZ	MATUTINO (G5)
04	BERNARDO SILVEIRA DO NASCIMENTO	MATUTINO (G5)

05	GABRIEL CANALS	MATUTINO (G5)
06	GABRIELA ROCHA	MATUTINO (G5)
07	ISABELLE PACHECO DE SOUZA	MATUTINO (G5)
08	LETÍCIA LINS JOSÉ	MATUTINO (G5)
09	LUCAS VIEIRA LOIOLA RODRIGUES	MATUTINO (G5)
10	MATHEUS HENRIQUE TRINDADE MARGARIDA	MATUTINO (G5)
11	OSCAR LEMOS DE MORAES	MATUTINO (G5)
12	ÁGATHA ADRIELLY MACHADO DA SILVA	MATUTINO (G6)
13	ALICE DE SOUZA CADORIN	MATUTINO (G6)
14	ANA BEATRIZ DEL'OLMO MARTINS	MATUTINO (G6)
15	ANA JÚLIA MACHADO DE OLIVEIRA	MATUTINO (G6)
16	ENDRIU ARAUJO PIRES	MATUTINO (G6)
17	ICARO IVANILDO FERREIRA DOS SANTOS	MATUTINO (G6)
18	ISABELLY CANALS	MATUTINO (G6)
19	JOÃO VITOR FAUSTINO DE FREITAS	MATUTINO (G6)
20	NATHAN DE MELO DORNELLES	MATUTINO (G6)
21	PÂMELLA ANDRÉIA MAFRA	MATUTINO (G6)
22	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA FILHO	MATUTINO (G6)
23	RYAN FERNANDES GUEDES MOTA	MATUTINO (G6)
24	UILIS ADRIANO PEREIRA SANTOS	MATUTINO (G6)
25	SOLANGE VICTÓRIO SILVA SCHUSHAUS	MATUTINO (G6)

ATENDIMENTO ATUAL
GRUPO 6 – MATUTINO

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	ALANA CRISTINA DA SILVA VIANA	MATUTINO
02	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA STUART	MATUTINO
03	ANA VITÓRIA GONÇALVES BATISTA	MATUTINO
04	DAVI EMANNUEL GERÔNCIO THIVES	MATUTINO
05	FABRÍCIO DOS SANTOS VIANNA	MATUTINO
06	GABRIELLY VITÓRIA LEAL DO AMARAL	MATUTINO
07	GUILHERME FERREIRA LOPES DA SILVA	MATUTINO
08	HEITOR MIKEIAS PAULO	MATUTINO
09	HEITOR DE SOUZA CARDOSO	MATUTINO

10	ISABELI ALMEIDA	MATUTINO
11	ISADORA DOMITILIA TELES DO CARMO GONÇALVES	MATUTINO
12	JHONNY FERREIRA GOMES	MATUTINO
13	JOÃO PEDRO ANCELMO AMARAL	MATUTINO
14	LARA LORENA DA CRUZ	MATUTINO
15	LAURA SEIXAS DUTRA	MATUTINO
16	LETHÍCIA ÁVILA PEREIRA	MATUTINO
17	LETHÍCIA DOS SANTOS MACHADO	MATUTINO
18	MARIANA DE FARIAS PISKOR	MATUTINO
19	MATHEUS VIEIRA DE AZEVEDO RODRIGUES	MATUTINO
20	NICOLLAS JEAN RODRIGUES DO NASCIMENTO	MATUTINO
21	RUAN GUILHERME NASCIMENTO ALENCAR	MATUTINO
22	SOFIA VIEIRA ESLABÃO	MATUTINO
23	SOPHIA PRIETO BAGAROLLO	MATUTINO
24	THAYLA KEMYLLI LIMA DO NASCIMENTO	MATUTINO
25	VITÓRIA MARCELINO DE FARIAS	MATUTINO

ATENDIMENTO ATUAL
GRUPO 6 A - VESPERTINO

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	ALÍCIA OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO	VESPERTINO
02	ASAFEH GOES ROZA	VESPERTINO
03	BENJAMIN DOMINIC BAIA DE OLIVEIRA	VESPERTINO
04	DAVI CLEBER BEZERRA DA SILVA	VESPERTINO
05	DAVI LUCAS FURTADO BUCHELE	VESPERTINO
06	DAVISOUZA BORGES	VESPERTINO
07	DAVY DA ROSA CARDOSO	VESPERTINO
08	ELISE IDALINO DA SILVA	VESPERTINO
09	FELIPE RODRIGO ALEXANDRE	VESPERTINO
10	ISAAC SILVEIRA VALERIO	VESPERTINO
11	ISABELLY ALVES SCHMITZ	VESPERTINO
12	JOÃO VITOR VIEIRA PEREIRA	VESPERTINO
13	JÚLIA BATISTA GARCIA SILVA	VESPERTINO
14	JULIA NEGRI DE OLIVEIRA	VESPERTINO

15	LETÍCIA FLORENÇO HAMES	VESPERTINO
16	LUCAS PEREIRA ALVES	VESPERTINO
17	MANOELA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO DE LIMA	VESPERTINO
18	MARIA EDUARDA SODRÉ RODRIGUES	VESPERTINO
19	MONALISA DA COSTA SILVA	VESPERTINO
20	RAPHAELLA MARQUES MACHADO	VESPERTINO
21	RYAN DE JESUS DE AGUIAR	VESPERTINO
22	SOFIA ARRUDA DOS SANTOS	VESPERTINO
23	THAIS WALKOWSKI	VESPERTINO
24	VALENTINA HERMES DE SOUZA	VESPERTINO
25	VALENTINA MORETTI DA ROSA	VESPERTINO

ATENDIMENTO ATUAL
GRUPO 6 B - VESPERTINO

	CRIANÇAS	PERÍODO
01	AGATHA CRISTINY FREITAS OLIVEIRA	VESPERTINO
02	ALICE GODINHO	VESPERTINO
03	ANA VITÓRIA MENDES DA COSTA	VESPERTINO
04	BARBARA ARCELINO ELEUTERIO	VESPERTINO
05	BENJAMIN BREGERON	VESPERTINO
06	BEATRIZ DE MELO	VESPERTINO
07	CLEVERSON RUAN DE OLIVEIRA FAVARO	VESPERTINO
08	DAVI NASCIMENTO MACHADO	VESPERTINO
09	DIOGO SURIEL GONÇALVES	VESPERTINO
10	GABRIEL FEIJÓ HARZ DA SILVA	VESPERTINO
11	IRIS DE SOUZA CÂMARA	VESPERTINO
12	ISABELLY DE MORAIS NUNES	VESPERTINO
13	JHENIFER ISABELY ESMACHADO	VESPERTINO
14	JOÃO GUSTAVO CAMARGO DE BASTIANI	VESPERTINO
15	JÚLIA CRISTINA ARAUJO	VESPERTINO
16	JULIO NASCIMENTO MACHADO	VESPERTINO
17	KIMBERLY CABRAL NUNES	VESPERTINO
18	MARIA EDUARDA LUDTKE GORGES	VESPERTINO
19	MARIA LUIZA MARTINS ALVES	VESPERTINO

20	NAOMY CRISTINA PEREIRA DE FARIAS	VESPERTINO
21	NICOLAS DA SILVA AMORIM VICENTE	VESPERTINO
22	PEDRO VINICIUS DE OLIVEIRA	VESPERTINO
23	RAFAELA MACHADO VIEIRA TEIXEIRA	VESPERTINO
24	VICTOR GABRIEL DE JESUS BARBOSA	VESPERTINO
25	SOFIA DA SILVA DE MELO	VESPERTINO

LISTA DE ESPERA
GRUPO III

	CRIANÇA	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
-	ALANA OLIVEIRA DE LIZ	23/02/2016	ESTÁ EM OUTRO CEI
-	YASMIN PORTELLA DE JESUS	28/04/2015	MATRICULADA
-	GABRIEL DOS SANTOS VIEIRA	06/06/2015	FOI MORAR NA PALHOÇA
-	BERNARDO FURTADO DOS PASSOS	25/01/2016	ESTÁ NO CEI SÃO JOSÉ
-	LUKAS METZNER DA SILVA	08/01/2016	ESTÁ NO PARTICULAR
-	JULIA EGER DA SILVA	23/08/2015	ESTÁ NO CEI GOIABAL
01	ANTÔNIO MIGUEL DE AZEVEDO LACERDA	13/07/2015	LIGAMOS 02/04 E 04/04 NÃO CONSEGUIMOS CONTATO
-	HELENA GONÇALVES DA SILVA	17/08/2015	MATRICULADA
-	NICOLAS DE SOUZA CAMARA	05/10/2015	MATRICULADO
-	JORGE LUIZ ZAMBONIN DOS SANTOS	03/07/2015	ESTÁ EM OUTRO CEI
02	NÍCOLAS SILVEIRA SENA	24/10/2015	AGUARDANDO VAGA
03	MANUELLA ERCHMANN CARDOSO	29/09/2015	AGUARDANDO VAGA
04	KAYLA DE LIMA BOENO	18/10/2015	AGUARDANDO VAGA
05	MARIA EDUARDA VIEIRA DUARTE	08/04/2015	AGUARDANDO VAGA
06	ELISA DANIEL DA ROSA	02/04/2015	AGUARDANDO VAGA
07	CHRISTOPHER ALEXSANDER SILVEIRA FARIAS	19/09/2015	AGUARDANDO VAGA
08	EMANUELLY ROSA DE LIMA	07/08/2015	AGUARDANDO VAGA
09	NATHAN ALVES GONÇALVES	22/03/2016	AGUARDANDO VAGA
10	MARIA LUIZA DE SOUZA LAMEIRA	30/12/2015	AGUARDANDO VAGA
11	GABRIEL GRAH DE MATTOS	17/03/2016	AGUARDANDO VAGA
12	FELÍCIA SOUSA SILVA	21/07/2015	AGUARDANDO VAGA
13	JOANA VALENTINA HOFFMANN	06/09/2015	AGUARDANDO VAGA
14	NICOLE SCHENFELD	13/07/2015	AGUARDANDO VAGA
15	LETÍCIA SOFIA BAIA DE OLIVEIRA	02/06/2015	AGUARDANDO VAGA
16	KAUÊ FELIPE ELEUTÉRIO	25/11/2015	AGUARDANDO VAGA
17	IEDA EMANUELLI PAULO	22/06/2015	AGUARDANDO VAGA
18	GABRIEL FERNANDO SOUZA VICENTINO	11/02/2016	AGUARDANDO VAGA

São José, 10 de abril de 2018.
Neliane Junckes Gamba
Diretora Centro de Educação Infantil Santa Inês

RESOLUÇÃO Nº 011/2018/CMAS

Publicação Nº 1597496

RESOLUÇÃO Nº 011/2018/CMAS

APROVA PRESTAÇÕES DE CONTAS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS ANO EXECUÇÃO 2017.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José - CMAS/SJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº 4.308/2005 e conforme aprovado na Reunião Plenária Ordinária de 12 de abril de 2018;
CONSIDERANDO a Lei 8.742/93 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social em seu artigo 6º que trata das ações na área da Assistência Social;

CONSIDERANDO Ofício nº 0305/2018/SAS – Encaminha a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ano

execução 2017;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS ano 2017;
Art. 2º - Conforme deliberado na Plenária Ordinária de 12 de abril de 2018, foram aprovadas as prestações de contas do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, ano execução 2017 dos seguintes Recursos:
I – Recursos para Custeio da Proteção Social Especial de Média Complexidade,
II – Recursos para Custeio da Proteção Social Básica,
III - Recursos para Investimento da Proteção Social Básica;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

São José, 12 de abril de 2018.
TATYANA KARIN DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente Exercício CMAS/SJ

RESOLUÇÃO Nº 09/2018/CMAS

Publicação Nº 1597471

RESOLUÇÃO Nº 09/2018/CMAS

APROVA EMENDA PARLAMENTAR Nº 37860008 NO VALOR DE 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/05 em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 12 de abril de 2018;
Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social – em seu Artigo 6º que trata das ações na área da Assistência Social;

Considerando ofício nº 0531/2018/SAS – Encaminha para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social Emenda Parlamentar nº 37860008 do Senador Dário Berger para custeio da Assistência Social no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para ser utilizada no âmbito da Diretoria de Proteção Social Básica;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Emenda Parlamentar nº 37860008 – " Incremento Temporário do Piso de Proteção Social Básica" a qual deve ser utilizada para custeio dos Serviços sócioassistenciais, na modalidade " Fundo a Fundo – Sistema SIGTV no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para ser utilizada no âmbito da Diretoria de Proteção Social Básica no município de São José;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

São José, 12 de abril de 2018.
TATYANA KARIN DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente Exercício CMAS/SJ

RESOLUÇÃO Nº 10/2018/CMAS

Publicação Nº 1597494

RESOLUÇÃO Nº 10/2018/CMAS

APROVA PLANO PLURIANUAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPA 2018-2021

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/05 em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 12 de abril de 2018;
Considerando a Lei Nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social – em seu Artigo 6º que trata das ações na área da Assistência Social;

Considerando ofício nº 0796/2017/SAS – Encaminha a Proposta do PPA do Fundo Municipal de Assistência Social para os anos de 2018 a 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Proposta para o Plano Plurianual – PPA 2018 - 2021 do Fundo Municipal de Assistência Social;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.

São José, 12 de abril de 2018.
TATYANA KARIN DE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente Exercício CMAS/SJ

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2017

Publicação Nº 1596801

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2017 - Processo n° 925/2017 – Proc. Adm. 11917/2017. Fornecedor: EDUSOFT TECNOLOGIA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ACADÊMICA, VIA WEB, INSTALADO EM UM SERVIDOR REMOTO E ACESSADO VIA INTERNET, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE SOFTWARE ACADÊMICO, LIMITADO ATÉ 2.000 (DOIS MIL) ALUNOS PARA ATENDER A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 145.008,00 – cento e quarenta e cinco mil, oito reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO ADITIVO/TA Nº 100/2016-02

Publicação Nº 1597244

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 100/2016-02 – PR 072/2016 - Proc. Adm. 1691/2018 – Contratado: SC HOSPITALAR LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO TÉCNICA CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS, LABORATORIAIS E DE ENFERMAGEM PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS, LABORATÓRIO MUNICIPAL, SAMU/SJ E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: Nos termos do art. 65, II, §1º, da Lei nº 8.666/1993, conforme solicitação e justificativa apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, fica acrescido ao valor da ata de registro de preços o percentual de 1,95% (um inteiro e noventa e cinco centésimos por cento), que corresponde à 6.903,00 (seis mil novecentos e três reais), referente ao memorando nº 030/2018/COMPRAS/SMS/SJ. O valor do Contrato nº 100/2016 passará de R$354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais) para R$360.903,00 (trezentos e sessenta mil e novecentos e três reais). Data da assinatura: 05 de abril de 2018.

.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 505, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1597624

RESOLUÇÃO Nº. 505, DE 16 DE ABRIL DE 2018.
CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR TÚLIO MÁRCIO SALLES MACIEL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 42, IV, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO c/c ART. 74, INCISO II, "5", e ART. 87, III, § 3º, DO REGIMENTO INTERNO, RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida licença ao Vereador TÚLIO MÁRCIO SALLES MACIEL, para tratar de interesse particular pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme memorando 011/2018 (doc. anexo), contados a partir do dia 16 de abril de 2018, nos termos do artigo 37, III, §3º da Lei Orgânica c/c o artigo 87, inciso III, §3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de São José/SC.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José, 17 de abril de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Presidente

TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PP 01/2018 - ITEM 1 - ETANOL,

Publicação Nº 1597308

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JOSÉ
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

TERMO DE ARQUIVAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 01/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 15/2018

OBJETO: A LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E ÁLCOOL), DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC, CONFORME O QUADRO DE QUANTIDADES (ANEXO I) E CUSTOS E O TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II).

O Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhe são conferidas sob a dicção da Lei do Pregão n.º 10.520/2002, Lei de Licitações e Contratos Lei n.º 8.666/1993 e Resolução CMSJ n.º 417/2018, fundamentado nos fatos narrados na Ata da Sessão Pública de Licitação realizada em 28 de março de 2018, lavrada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que consta Nos autos do Processo Administrativo n.º 15/2018, determina o ARQUIVAMENTO do Pregão Presencial n.º 01/2018, relativamente ao item 2 – Etanol, considerando restar fracassa a licitação para este item.

São José/SC, 13 de abril de 2018.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Presidente

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 6.249/2018

Publicação Nº 1597789

DECRETO Nº 6.249, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2018, ANTES DOS RECURSOS.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município e em conformidade à Lei Complementar nº 053/2016, Lei nº 3.265/2006, Lei Complementar nº 022/2009, Lei nº 2020/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas atualizações,

DECRETA:
Art. 1° Fica homologado o Resultado final antes dos recursos relativo ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018 do Município de São José do Cedro – SC, conforme segue:

	Nutricionista							
Insc.	Candidato	Data Nasc.	POS	EPU	EPR	QLP	Total	Class.
003	Cirlene Mathiello	11/11/1979	2,00	2,67	0,75	0,00	5,42	1º
002	Cristina Inês Schmitz	01/11/1991	2,00	0,00	1,79	0,50	4,29	2º
001	Raíza Fávero	27/04/1994	0,00	0,00	0,04	0,00	0,04	3º

* POS: Pós Graduação ou Mestrado na área; EPU: Tempo de Serviço no cargo na Esfera Púbica; EPR: Tempo de Serviço no cargo na esfera privada; QLP: Cursos de Qualificação Profissional na área de Nutrição.

Art. 2º. Os candidatos terão o dia 19 de abril de 2018 para interposição de recursos contra o resultado final, juntamente ao Departamento de Pessoal, devidamente escritos e fundamentados.
Art. 3º. Os desempates estão de acordo com o Item 7 do Edital.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 18 DE ABRIL DE 2018.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.19/2018 FMS

Publicação Nº 1596692

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº19/2018 – Registro de Preço
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº 19/2018, Edital de Pregão Nº 19/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ACORDO COM AÇÕES COMINATÓRIAS MOVIDAS PELOS PACIENTES EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO e MEDICAMENTOS BÁSICOS E PSICOTRÓPICOS DE LIVRE DISPENSA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO. Recebimento das propostas até às 09:00 horas do dia 02/05/2018. Abertura dos envelopes na mesma hora, dia e local, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, telefone: 0xx49-3643-6300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30. São José do Cedro. Fernando Julio Will – Responsável pelo FMS.

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.72/2018

Publicação Nº 1597309

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº72/2018

O Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520/02 promove Processo Licitatório nº72/2018, Edital de Pregão Nº72/2018, Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO (zero km), TIPO HATCH PARA USO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO. RECURSOS PRÓPRIOS E DO IGD PBF. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 30/04/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018 - SRP - PR Nº 010/2018 - FMS

Publicação Nº 1597714

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SR. GESTOR, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 02/05/2018, às 10h00min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018, OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM PARA USO NAS AÇÕES REALIZADAS PELA EQUIPE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA VINCULADA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramais 8564/8588. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 18 de Abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2018 - SRP - PR Nº 054/2018

Publicação Nº 1597711

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 02/05/2018, às 14h30min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO 075/2018. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO PARA FILTROS JÁ EXISTENTES NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 18 de Abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.902, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1596942

DECRETO Nº 5.902, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 70.000,00 (setenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA		
06.01.04.122.4503.2.006.3.3.50.00.00.00.00.0.1.0000	16	Aplicação Direta	R$ 70.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, serão utilizados recursos provenientes da anulação total da seguinte dotação:

06.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
06.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E FAZENDA

06.01.04.122.4503.2.006 .3.3.90.00.00.00.00.00.0. 1.0000	17	Aplicação Direta	R$ 70.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.903, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1596963

DECRETO Nº 5.903, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00	SEC. DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SEC. DE EDUCAÇÃO - SME		
12.361.4505.1.085 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001	34	Aplicação Direta	R$ 100.000,00
12.365.4505.1.086 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001	41	Aplicação Direta	R$ 10.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, serão utilizados recursos provenientes da anulação total das seguintes dotações:

08.00	SEC. DE EDUCAÇÃO - SME		
08.01	SEC. DE EDUCAÇÃO - SME		
11.361.4505.1.085 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001	37	Aplicação Direta	R$ 100.000,00
12.365.4505.1.086 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0001	43	Aplicação Direta	R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.904, DE 19 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1597728

DECRETO Nº 5.904, DE 19 DE ABRIL DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no orçamento vigente, criando-se a modalidade de aplicação e adicionando-se pelo crédito suplementar o valor de R$ 485.415,60 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos

e quinze reais e sessenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS		
11.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.4509.2.029 3.1.90.00.00.00.00.00.0.3.0035	175	Aplicações Diretas	R$ 134.993,35
08.244.4509.2.029 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.0035	176	Aplicações Diretas	R$ 336.886,90
08.244.4509.2.029 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0035	177	Aplicações Diretas	R$ 13.535,35

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do superávit financeiro, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017 e o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 19 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 214, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1597028

LEI COMPLEMENTAR Nº 214, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Altera a Lei n.º 581, de 23 de dezembro de 1988, que institui o Imposto sobre a Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei n.º 581, de 23 de dezembro de 1988, que "institui o Imposto sobre a Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis, e dá outras providências", passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

"Art. 10-D. São isentos do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, mediante ato oneroso "Inter-Vivos" os adquirentes de imóveis que forem objeto de permuta realizada com o Município". (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 18 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1597045

LEI COMPLEMENTAR Nº 215, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Altera o Anexo III da Lei Complementar nº 130, de 18 de julho de 2011, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O item 4.1 do Anexo III da Lei Complementar nº 130, de 18 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte alteração:

ANEXO III
4. Contador:
4.1. Carga horária semanal: 25 horas.
.....

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 18 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.393, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1596977

LEI Nº 2.393, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio, concedendo auxílio financeiro ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.774.688/0001-55, visando o repasse de recursos financeiros no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para o ano de 2018.

Art. 2º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no Orçamento Municipal em execução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 18 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.394, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1596980

LEI Nº 2.394, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Altera dispositivo da Lei nº 2.374, de 20 de dezembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a custear parte do transporte de alunos do ensino superior, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O caput e o parágrafo primeiro do artigo 2º, da Lei nº 2.374 de 20 de dezembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º O repasse do auxílio será realizado semestralmente, na forma de ressarcimento, em conta corrente do titular, desde que devidamente comprovado o pagamento pelo transporte e a frequência perante a instituição de ensino.
§ 1º O acadêmico deverá comprovar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), por meio de documento emitido ou disponibilizado virtualmente pela instituição de ensino.
..... " (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo terceiro do artigo 2º, da Lei nº 2.374 de 20 de dezembro de 2017.

Art. 3º Para cobertura das despesas desta Lei serão utilizados recursos previstos no orçamento municipal em execução de cada exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, SC, 18 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.395, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1597011

LEI Nº 2.395, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais a pessoas em situação de vulnerabilidade social, no âmbito da assistência social, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I
Da Definição

Art. 1º Os Benefícios Eventuais da Assistência Social são provisões da proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos.
Parágrafo único. Os Benefícios Eventuais serão prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária, desastre e/ou de calamidade pública.

Seção II
Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

Art. 2º Os Benefícios Eventuais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - devem atender aos seguintes princípios:
I - integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
II - constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
III - proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
IV - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
V - garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
VI - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
VII - afirmação dos Benefícios Eventuais como direito relativo à cidadania;
VIII - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e
IX - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social.

Seção III
Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 3º Os Benefícios Eventuais poderão ser concedidos:
I - em pecúnia;
II - em espécie, com bens de consumo;
III - através de prestação de serviços, por intermédio de empresas especializadas.
Parágrafo único. A concessão dos Benefícios Eventuais poderá ser cumulada, conforme o caso, dentre as formas previstas neste artigo.

Art. 4º É imprescindível à concessão de qualquer Benefício Eventual de que trata esta Lei, a realização de estudo socioeconômico ou documento técnico emitido pelas Equipes de Referência.

Art. 5º Não se incluem na modalidade de Benefícios Eventuais da

Assistência Social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais.
Parágrafo único. Não se constituem, dentre outros, como Benefícios Eventuais da Assistência Social a concessão de:
I - medicamentos;
II - órtese e prótese;
III - leite, dietas de prescrição especial, fraldas, óculos e outros itens da saúde;
IV - apoio financeiro para tratamento de saúde fora de domicílio;
V - transporte escolar, ou destinado a tratamento de saúde;
VI - material didático-escolar.

Seção IV
Dos Beneficiários em Geral

Art. 6º Os Benefícios Eventuais destinam-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
§ 1º Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.
§ 2º Considera-se "família" para efeito da avaliação da renda per capita, a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio.
§ 3º Considera-se "domicílio" o local que serve de moradia à família.
§ 4º Considera-se "renda familiar mensal" a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família no período mencionado, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:
I - Programa Bolsa-Família e os programas remanescentes nele unificados;
II - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
III - demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
§ 5º Considera-se "renda familiar per capita" a razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos na família.

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I
Da Classificação

Art. 7º Os Benefícios Eventuais, no âmbito do Município de São Lourenço do Oeste, classificam-se nas seguintes modalidades:
I - auxílio-natalidade;
II - auxílio-funeral;
III - auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;
IV - auxílio em situações de desastre e/ou calamidade pública.

Seção II
Da Documentação

Art. 8º A ausência de documentação pessoal não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social, no que compete a esta, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e sua família à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania dos mesmos.

Seção III
Do Auxílio-Natalidade

Subseção I
Da Definição

Art. 9º O Benefício Eventual na modalidade de auxílio-natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em bens de consumo, visando reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art. 10. O alcance do auxílio-natalidade é destinado à família e atenderá as necessidades do nascituro.

Subseção II
Das Formas de Concessão

Art. 11. O auxílio-natalidade somente será concedido na forma de bens de consumo.

Subseção III
Dos Critérios

Art. 12. O auxílio-natalidade, na forma de bens de consumo, consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.
§ 1º O enxoval de que trata o caput será concedido em número igual ao da ocorrência de nascimentos.
§ 2º A concessão deste auxílio será assegurado à gestante que comprove residir no Município de São Lourenço do Oeste e possuir renda familiar per capita mensal igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo nacional, vigente na data do requerimento.
§ 3º O auxílio de que trata o caput será concedido às gestantes em situação de rua ou aquelas usuárias da assistência social que, em passagem pelo Município, vierem a dar à luz em São Lourenço do Oeste, bem como aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.
§ 4º O requerimento do auxílio-natalidade deverá ser realizado a partir do sétimo mês de gestação e até 60 (sessenta) dias após o nascimento, sob pena de decadência de seu direito.
§ 5º Os itens que compõem o referido auxílio serão definidos em Decreto.

Subseção IV
Dos Documentos

Art. 13. As requerentes do auxílio-natalidade apresentarão junto aos órgãos representantes da política de assistência social, os documentos de identificação e comprovação dos critérios para a percepção do auxílio de que trata esta seção, a saber:
I - certidão de nascimento do recém-nascido, caso o auxílio seja solicitado após o nascimento, ou, declaração médica indicando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado anteriormente ao nascimento;
II - comprovante de residência no Município de São Lourenço do Oeste, por meio de conta de água, luz, telefone, correspondência recebida, carnê de IPTU, folha resumo do Cadastro Único familiar, ou outra forma prevista em lei;
III - carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF da requerente e dos membros familiares, conforme previsto no artigo 6º, § 2º, desta Lei;
IV - comprovante de renda dos membros familiares, se houver.

Seção IV
Do Auxílio-Funeral

Subseção I
Da Definição

Art. 14. O Benefício Eventual na modalidade auxílio-funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, visando a redução da vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Subseção II
Das Formas de Concessão

Art. 15. O auxílio-funeral compreende a concessão dos seguintes materiais e serviços aos munícipes que estiverem a ele enquadrados:
I - jazigo com tampo em concreto;
II - uso da Capela Mortuária;
III - urna funerária;
IV - invólucro em algodão;
V - guia de sepultamento e placa de identificação;
VI - prestação de serviços funerários, no valor correspondente até 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, que compreenderá também o transporte do corpo em âmbito municipal;
VII - prestação de serviços de translado intermunicipal, nos casos que houver necessidade, no valor de até 1 (um) salário mínimo nacional vigente.
Parágrafo único. Os serviços de que trata o caput deste artigo serão prestados por empresa funerária escolhida pelo requerente do benefício, desde que sediada no Município.

Subseção III
Dos Critérios

Art. 16. O auxílio-funeral será assegurado às famílias que, concomitantemente, atenderem aos seguintes requisitos:
I - que comprovarem que a pessoa em óbito residia no Município de São Lourenço do Oeste;
II - com renda familiar per capita mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo nacional vigente.
Parágrafo único. No caso de usuário da política de assistência social em situação de extrema pobreza e abandono, sem vínculos familiares, morador de rua ou em passagem por São Lourenço do Oeste, que vier a óbito no Município, o valor concedido pelo Auxílio-funeral poderá custear a integralidade do funeral, sepultamento e translado, observado o valor de até 3 (três) salários mínimos nacionais vigentes.

Art. 17. O auxílio-funeral será concedido ao requerente em caráter suplementar e provisório, em número igual ao da ocorrência de óbito.

Art. 18. O auxílio-funeral deverá ser requerido na Secretaria Municipal de Assistência Social durante o horário de expediente, ou, diretamente nas funerárias credenciadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que atuarão em regime de plantão para os casos de morte em horário distinto do expediente.
Parágrafo único. O prazo para requerimento do Auxílio-funeral será de até 5 (cinco) dias úteis após o óbito, de acordo com as referências da certidão de óbito.

Subseção IV
Dos Documentos

Art. 19. As famílias requerentes do benefício de auxílio-funeral deverão apresentar os seguintes documentos:
I - carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF dos membros familiares, conforme previsto no artigo 6º, § 2º, desta Lei;
II - comprovante de renda dos membros da família, se houver;
III - comprovante de residência no Município de São Lourenço do Oeste, por meio de conta de água, luz, telefone, correspondência recebida, carnê de IPTU, folha resumo do Cadastro Único familiar ou outra forma prevista em lei;
IV - declaração de óbito e/ou certidão de óbito;
V - documentos de identificação do de cujus, se houver.

Seção V
Do Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária

Subseção I
Definição

Art. 20. O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se como um benefício complementar provisório da assistência social, prestado em bens de consumo, para suprir a família em situações de vulnerabilidade passageira.

Art. 21. A vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material;
III - danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:
I - ausência de:
a) acesso a condições e meios para suprir a necessidade cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente de alimentação;
b) documentação;
c) domicílio.
II - situação de abandono ou impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III - perda circunstancial decorrente de ruptura e vínculos familiares e comunitários, presença de violência física ou psicológica na família ou situações de ameaça a vida;
IV - situações de famílias em dificuldades socioeconômicas durante os processos de remoções ocasionados por:
a) decisões governamentais de reassentamento habitacional;
b) decisões desocupação de área de risco.
V - outras situações sociais que comprometam a sobrevivência e a convivência familiar e comunitária.

Subseção II
Das Formas de Concessão

Art. 22. O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária visa suprir situações de riscos, perdas e danos imediatos que impeçam o desenvolvimento e a promoção sociofamiliares, possibilitando o fortalecimento dos vínculos familiares e a garantia de inserção comunitária.

Art. 23. O Benefício Eventual decorrente de situação de vulnerabilidade temporária poderá ser concedido, em caráter provisório, através dos seguintes auxílios:
I - auxílio-alimentação;
II - auxílio aluguel social, regulamentado pela Lei nº 2.366, de 13 de dezembro de 2017;
III - auxílio-passagem;
IV - auxílio para emissão de documento.

Art. 24. O auxílio-alimentação consiste na concessão de alimentação básica para a manutenção da subsistência das famílias em situação de vulnerabilidade social, visando satisfazer a necessidade que possa comprometer a sobrevivência de seus membros, cujos itens serão definidos em Decreto.

Art. 25. O auxílio-passagem consiste na concessão de bilhete de passagem de ônibus para realização de viagem intermunicipal ou interestadual em razão de:
I - falecimento de parente consanguíneo até o segundo grau;
II - convocação para assumir vaga de trabalho em outra localidade;

III - necessidade de obtenção de documentos pessoais no local de origem, ou em órgãos competentes de outras localidades;
IV - no caso de população itinerante, para retorno à cidade de origem, ou quando não seja possível, para outras localidades no raio máximo de setecentos quilômetros.
§ 1° O auxílio-passagem interestadual a pessoas idosas, com 60 (sessenta) anos ou mais, somente será concedido em caso de não atendimento ao disposto na Lei Federal n° 10.741, de 1° de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e Decreto n° 5.934, de 18 de outubro de 2006, analisada a situação pela equipe da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 2º O auxílio-passagem para obtenção de documento em outra localidade somente será concedido se não for possível obtê-lo por outros meios.

Art. 26. O auxílio para emissão de documento consiste na prestação de serviços para emissão de fotografia por intermédio de empresa especializada e de pagamento de taxas para emissão de segunda via de documentos pessoais.
Parágrafo único. A taxa de emissão de documento pessoal somente será paga no caso de absoluta impossibilidade de isenção (gratuidade), conforme estabelecem as legislações pertinentes.

Subseção III
Dos Critérios

Art. 27. O público-alvo do auxílio de que trata esta seção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, residentes ou em passagem pelo Município de São Lourenço do Oeste/SC.

Art. 28. Na seleção de famílias e dos indivíduos para fins de concessão deste auxílio, devem ser observados, concomitante, os seguintes requisitos:
I - renda familiar per capita igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo mensal nacional vigente na data do requerimento;
II - residência no Município de São Lourenço do Oeste/SC, exceto a população itinerante.

Subseção IV
Dos Documentos

Art. 29. As famílias requerentes deverão apresentar os seguintes documentos:
I - carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF dos membros familiares, conforme previsto no artigo 6º, § 2º, desta Lei, ou Boletim de Ocorrência em caso de perda ou extravio dos mesmos;
II - comprovante de renda dos membros da família, se houver;
III - comprovante de residência no Município de São Lourenço do Oeste/SC, exceto a população itinerante, por meio de conta de água, luz, telefone, correspondência recebida, carnê de IPTU, folha resumo do Cadastro Único familiar ou outra forma prevista em lei.

Seção VI
Do Auxílio em Situação de Desastre e/ou Calamidade Pública

Subseção I
Definição

Art. 30. O auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública é uma provisão complementar e temporária de assistência social, prestada para suprir a família e o indivíduo na eventualidade dessas condições, de modo a assegurar-lhe a sobrevivência e a reconstrução da autonomia.
Parágrafo único. A situação de calamidade pública é o reconhecimento pelo Poder Público de situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à integridade ou à vida de seus integrantes.

Subseção II
Dos Beneficiários

Art. 31. O público alvo deste auxílio são as famílias e indivíduos vítimas de situações de desastre e/ou de calamidade pública, os quais se encontrem impossibilitados de arcar por conta própria com o restabelecimento para a sobrevivência digna da família e de seus membros.

Subseção III
Forma de Concessão

Art. 32. A forma e os critérios para concessão do Auxílio em situação de desastre e/ou calamidade pública serão regulamentados em Resolução específica do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - conforme as características da situação apresentada.

CAPITULO III
DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Seção I
Dos Procedimentos para a Concessão

Art. 33. A Secretaria Municipal de Assistência Social em conjunto com os demais órgãos competentes, realizará todos os procedimentos necessários à concessão e operacionalização dos Benefícios Eventuais dispostos nesta Lei.

Seção II
Da Equipe Profissional

Art. 34. O estudo socioeconômico será realizada por servidor público ocupante do cargo de Assistente Social vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou que pertença as equipes de referência que atuam nos serviços de proteção social básica e especial, cujas famílias estejam em acompanhamento.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita familiar, ou na falta de algum documento, o Assistente Social da equipe de referência ou responsável pelo atendimento dos Benefícios Eventuais na gestão, terá autonomia para a concessão de benefício de forma justificada.

Art. 36. Compete ao Município de São Lourenço do Oeste/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, destinar recursos para o custeio do pagamento dos Benefícios Eventuais, devendo constar de seus instrumentos de planejamento.

Art. 37. A prestação de contas será operacionalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Deverá ser encaminhada, anualmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), prestação de contas relativas aos Benefícios Eventuais concedidos, para apreciação.

Art. 38. Responderá civil e penalmente quem utilizar os Benefícios Eventuais para fins diversos aos quais são destinados, assim como o agente público que, de alguma forma, contribuir para a malversação dos recursos públicos decorrentes dos benefícios de que trata essa Lei.

Art. 39. É vedada a vinculação dos Benefícios Eventuais a quaisquer Programas de Governo, por serem considerados direitos socioassistenciais, em consonância às diretrizes da Política Pública de Assistência Social, disciplinada na forma do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Art. 40. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações consignadas nos respectivos orçamentos anuais.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 42. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1.564, de 20 de dezembro de 2005.

São Lourenço do Oeste, SC, 18 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 445, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1596641

PORTARIA Nº 445, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.808 de 12 de dezembro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Interromper, no dia 18 de abril de 2018, por motivos de superior interesse público, nas condições do art. 98 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, as férias da servidora pública municipal GISIELI CARLOS CAVALHEIRO, ocupante do cargo de Gerente de Controle Ambulatorial e Farmacológico, matrícula nº 3444/01, férias concedidas através da Portaria nº 337/2018.
Parágrafo único. Pela interrupção dos dias de férias, a servidora terá direito de gozar 1 (um) dia em outro período.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 17 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 446, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1596643

PORTARIA Nº 446, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/1997, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 005/2017, homologado pelo Decreto nº 5.839, de 26 de janeiro de 2018,

RESOLVE:
Art.1º Admitir, em caráter temporário, pelo período de 17 de abril à 15 de maio de 2018, a Senhora CAMILA VIERO, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar na área de EDUCAÇÃO INFANTIL, carga horária de 20 (vinte) horas semanais matutino, na EBM Santa Maria Goretti. Vaga vinculada à professora Michelle Valduga Aver, que encontra-se em licença prêmio.
Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.
Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM em:
_____ /_____/2018

PORTARIA Nº 447, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1596646

PORTARIA Nº 447, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005 e suas alterações e ainda de acordo com o Decreto nº 5.747, de 03 de outubro de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Nomear, o Senhor LEONARDO IPAR GOBUS, aprovado no Concurso Público nº 001/2017, para ocupar o cargo de AGENTE DE OP. DE VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIÁRIOS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A remuneração do respectivo cargo corresponderá ao nível 04 do anexo II da Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005.

Art.2º A posse e a entrada em exercício serão efetuadas de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art.3º As despesas decorrentes desta nomeação correrão por conta do Orçamento Municipal em execução.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 449, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1596652

PORTARIA Nº 449, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a servidora pública Municipal DANIELLA FRANÇOZI, ocupante do cargo de AGENTE DE SAÚDE E COMBATE ÀS ENDEMIAS, matrícula nº 1256/02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 11 de abril de 2018, por tempo indeterminado.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de abril de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 17 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 450, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1596318

PORTARIA Nº 450, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 005, de 17 de abril de 2018, e sua retificação,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais, a seguir relacionados, para comporem a Comissão Coordenadora, que irá coordenar a execução do Processo Seletivo Público de Títulos, aberto pelo Edital nº 005, de 17 de abril de 2018, destinado à admissão de professores das disciplinas de Geografia, Ciências e Ensino Religioso em caráter temporário e excepcional e formação de cadastro de reserva, para o ano letivo de 2018, da rede municipal de ensino, sob a presidência do primeiro:
I - Solange Bauer da Rosa Cenci, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 346/02;
II - Alex Cleidir Tardetti, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação, matrícula nº 3430/01;

III - Uilson Machado, ocupante do cargo de Gerente de Educação Infantil, matrícula n° 141/01;
IV - Rocheler Carla Dalazen dos Santos, ocupante do cargo de Diretora Geral de Educação, matrícula n° 1759/09;
V - Elizangela Calegari, ocupante do cargo de Gerente do Ensino Fundamental, matrícula n° 1929/01.

Art. 2º A Comissão Coordenadora somente poderá atuar com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º Compete a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 005/2018 aferir títulos, emitir julgamentos e resolver os casos omissos sobre o mesmo.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate.

Art. 5º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços realizados no acompanhamento do Processo Seletivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 451, DE 18 DE ABRIL DO 2018.

Publicação Nº 1596672

PORTARIA Nº 451, DE 18 DE ABRIL DO 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 75, §1º da Lei Complementar nº 118/2010 e com o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT,

RESOLVE:
Art.1º Conceder, a partir de 02 de abril de 2018, por tempo indeterminado, Adicional de Periculosidade, índice 30%, a servidora pública municipal NEIVA ESSER ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Operacional, matrícula nº 1762/01, por exercer suas atividades junto à Associação de Bombeiros Comunitários de São Lourenço do Oeste.
Parágrafo Único – Fica revogada a Portaria nº277 de 28 de fevereiro de 2018, que concedeu Adicional de Insalubridade à servidora.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de março de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 452, 18 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1596678

PORTARIA Nº 452, 18 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal GISELE BARBOZA, ocupante do cargo de PROFESSOR HABILITADO - ACT, matrícula nº 3345/02, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 17 de abril de 2018, por tempo indeterminado.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 453, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1596682

PORTARIA Nº 453, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 109 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e Lei Complementar nº 199, de 19 de junho de 2017,

RESOLVE:
Art.1º Prorrogar no período de 17 de abril a 1° de maio de 2018, a Portaria nº 293 de 05 de março de 2018, que admitiu em caráter temporário, a servidora pública municipal, GRASIELE DOS SANTOS LUNARDI, ocupante do cargo de Professor Habilitado – ACT, matrícula nº 3466/03, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Prorrogação em virtude da licença médica da professora titular Gizele Barboza.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de abril de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de abril de 2018.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 454, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Publicação Nº 1596662

PORTARIA Nº 454, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Designa servidores públicos municipais para atuarem no processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 006/2018 e posterior celebração de Termo de Fomento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para atuarem no processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 006/2018 e posterior celebração de Termo de Fomento, visando a transferência de recursos financeiros, para a Associação de Moradores da Linha Ouro Verde, da seguinte forma:

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação - órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria a ser concretizada, formado pelos membros abaixo designados:
a) Rennã Higor Fedrigo, ocupante do cargo de Presidente do Instituto Cultural de São Lourenço, matrícula nº 35/01;
b) Francielle Honesko, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula nº 3293/01;
c) Anacleto Kronbauer Junior, ocupante do cargo de Diretor de Orçamento Participativo, matrícula nº 3436/01.

II - Gestor da Parceria: Antônio Cantelmo Neto, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda, matrícula nº 3407/01, agente público responsável pela gestão da parceria, com as seguintes atribuições:
a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b) informar ao Prefeito Municipal acerca da existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos bens públicos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
c) emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas final, com dados do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 2º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os servidores públicos municipais designados no art. 1º desta Portaria não receberão remuneração pelos serviços realizados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de abril de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

MINUTA PROCESSO LICITATORIO 22/2018

Publicação Nº 1597167

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL-Registro de Preço

VILMAR SCHMAEDECKE, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo "MENOR PREÇO", menor preço por lote, o presente Registro de Preços tem por finalidade Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATOR DE ESTEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÀULICA E CAMINHÃO CAÇAMBA, para auxiliar nos trabalhos da Secretaria Municipal de Estradas e Rodagens (SMER) do município, nas quantidades estimadas e no período de 12 meses, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 02/05/2018. Maiores informações, bem como cópia do edital poderá ser obtida com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 19 de abril 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 13/2018

Publicação Nº 1597719

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2018.
PROCESSO LICITATÓRIO 09/2018

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA, estabelecida na Rua Santa Catarina, n° 326, Apart. 203, Edifício Portal do Sol, CEP: 89874-000, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ Nº. 21.775.054/0001-07, inscrita na Junta comercial NIRE Nº 42600126590, neste ato representado pelo Sr. MOUSER DE MARCO, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, n°. 326, APTO 203, Centro, CEP: 89874-000, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, inscrito no CPF 045.865.349-74 e RG 3.667.776, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem renovar o contrato 13/2018, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 09/2018, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato administrativo 13/2018 por mais 30(trinta) dias, a partir do dia 20/04/2018, para conclusão das obras de reforma da cozinha do Centro Educacional Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato, inalteradas.

JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato 13/2018 devido à necessidade de mais prazo para termino das obras, de acordo com o que prevê o Edital 09/2018.

E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, SC, 19 de abril de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	VIGA CONSTRUTORA E INCORPORADORA CNPJ nº. 21.775.054/0001-07 Representante Legal

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 8.979 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA OS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ÁREA URBANA DESTE MUNICÍPIO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

Publicação Nº 1596744

DECRETO Nº 8.979/2018
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA OS IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ÁREA URBANA DESTE MUNICÍPIO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, fundamentado ainda no art. 5º, 'm' do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, e

CONSIDERANDO que a Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste, por meio do ofício CMV/SMO nº 0164/2018, solicitou a declaração de utilidade pública de imóveis com o intuito de implantar o estacionamento e facilitar o acesso à nova sede do Poder Legislativo Municipal.
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação os seguintes imóveis:
I - Lote Urbano nº 07-A, quadra 01, com área de 306,318m², do Loteamento La Salle, sem construção, matricula CRISMO nº 38.331;
II - Lote Urbano nº 08-A, quadra 01, com área de 306,318m², do Loteamento La Salle, sem construção, matricula CRISMO nº 38.331;
Art. 2º A declaração de Utilidade Pública, objetiva ampliação do estacionamento e o acesso ao prédio da Câmara de Vereadores de São Miguel do Oeste.
Art. 3º Ficam os órgãos competentes da Administração Pública Municipais autorizadas a tomar as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
Em 17 de abril de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

MARLI DA ROSA
Secretária de Planejamento Urbano

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO 8.980 - TRANSFERE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE PONTO DE TÁXI E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1596745

DECRETO Nº 8.980/2018
TRANSFERE DIREITO DE EXPLORAÇÃO DE PONTO DE TÁXI E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e com base nas Leis Municipais n. 1.591/1983 e 7.454/2017, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n. 2921/2018, no qual o senhor João Maria de Lara solicita a transferência do ponto de táxi para seu nome.
DECRETA:
Art. 1° Fica concedida a transferência do Direito de Exploração do Ponto de Táxi n. 5 - A, estabelecido na esquina das Ruas XV de Novembro, em frente ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, no centro, neste Município, de propriedade da Sra. TEREZINHA ISOLDA SEIBEL, inscrita no CPF nº 021.589.079-59, para o Sr. JOÃO MARIA DE LARA, inscrito no CPF nº CPF nº 385.782.129-91.
Art. 2° Fica o Sr. JOÃO MARIA DE LARA obrigado à observância e cumprimento das normas, obrigações e proibições previstas na Lei Municipal n. 1.591 de 08 de dezembro de 1983 e à tabela de preços dos serviços estabelecida pelo Município de São Miguel do Oeste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 18 de abril de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALFREDO SPIER
Secretário de Administração

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Schroeder

Prefeitura

ERRATA DE EXTRATO DO CONTRATO Nº. 22/2018-PMS

Publicação Nº 1596583

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

ERRATA DE Extrato do Contrato nº. 22/2018-PMS
Inexigibilidade de Licitação nº. 03/2018-PMS - Processo nº.52/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE – AMUSPE, inscrita no CNPJ nº. 07.453.253/0001-60, na Rua XV de Novembro, nº. 2.219, Sala B, Centro, na cidade de Pomerode, no Estado de Santa Catarina, CEP: 89.107-000

Objeto: Constitui o objeto do contrato a Contratação do Grupo Musical "SAN FRANCISCO" e "SORRISO LINDO", através da Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode, para abrilhantar o Baile do Trabalhador, a ser realizado dia 5 de maio de 2018 a partir das 19h00min no Parque de Eventos Alfredo Pasold., sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Contratação do Grupo Musical "SAN FRANCISCO" e Grupo "SORRISO LINDO" para o evento Baile do Trabalhador, a ser realizado dia 5 de maio de 2018 a partir das 19h00min no Parque de Eventos Alfredo Pasold. As bandas ficarão responsáveis em montar toda a estrutura de sonorização, iluminação e ART necessária para realização do evento	1	Unid.	18.750,00	18.750,00
TOTAL R$					18.750,00

Valor do contrato: R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais)
Data da Assinatura: 17/04/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 25/2018–PMS

Publicação Nº 1596616

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Termo de Credenciamento nº. 25/2018–PMS
Edital de Chamada Publica nº. 02/2018 – PMS - Processo nº. 39/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: EDITORA DO VALE LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 04.555.612/0001-00, estabelecida na Rua 25 de julho, nº 1936, sala 01, Bairro Vila Nova, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89259-000.

Objeto: credenciamento de empresa especializada na publicação de jornais impressos de caráter informativo e educativo, campanhas de utilidade pública , bem como, divulgação institucional de eventos e campanhas do poder público nas diversas áreas da administração pública com vinculação máxima semanal para atender as necessidades do Município de Schroeder/SC.

Valor: O valor máximo estabelecido no(s) contrato(s) a ser pago para o ano de 2018 será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido entre todos os credenciados.
Data da Assinatura: 18/04/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 26/2018–PMS

Publicação Nº 1596645

MUNICPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-1191
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato de Termo de Credenciamento nº. 26/2018–PMS
Edital de Chamada Publica nº. 02/2018 – PMS - Processo nº. 39/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder/SC.

Contratada: LUIS ANTONIO MITTELMANN 09250517998, inscrita no CNPJ sob o no 27.672.683/0001-80, estabelecida na Rua Marechal Castelo Branco nº 607, sala 01, box 76, Bairro Centro, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89275-000.

Objeto: credenciamento de empresa especializada na publicação de jornais impressos de caráter informativo e educativo, campanhas de utilidade pública , bem como, divulgação institucional de eventos e campanhas do poder público nas diversas áreas da administração pública com vinculação máxima semanal para atender as necessidades do Município de Schroeder/SC.

Valor: O valor máximo estabelecido no(s) contrato(s) a ser pago para o ano de 2018 será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) dividido entre todos os credenciados.
Data da Assinatura: 18/04/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 24/2018-PMS

Publicação Nº 1596322

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Marechal Castelo Branco, 3201
Caixa Postal 01 - Fone/fax: (0 xx 47) 3374-6500
CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br - site: http://www.schroeder.sc.gov.br

Extrato do Contrato nº. 24/2018-PMS
Dispensa de Licitação nº. 18/2018-PMS - Processo nº.53/2018-PMS

Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.

Contratada: LIBERTE VEÍCULOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 01.796.973/0004-94, estabelecida na Av. Prefeito Waldemar Grubba nº. 1292, Bairro Baependi, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.256-501

Objeto: Constitui o presente contrato a Contratação de empresa para realizar serviço de revisão da Viatura Renout Duster Dakar Placa QIR - 6439, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R$ UNITÁRIO	VALOR R$ TOTAL
01	Arruela vedação	1	Unidade	6,00	6,00
02	Filtro ar Motor	1	Unid.	45,00	45,00
03	Óleo 10W40	4,1	Unid.	34,00	139,40
04	Filtro òleo Flue.	1	Unid.	32,00	32,00
05	Filtro Habitacul.	1	Unid.	39,00	39,00
06	Filtro Combustível	1	Unid.	47,00	47,00
07	Revisão de 10.000	1,31	Unid.	79,01	103,50
08	Balanceamento	0,5	Unid.	80,00	40,00
09	Geometria	0,5	Unid.	100,00	50,00
TOTAL R$					501,90

Valor do contrato: R$ 501,90 (quinhentos e um reais e noventa centavos)
Data da Assinatura: 18/04/2018 – Vigência: 31/12/2018
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 27/2018-PMS

Publicação Nº 1596699

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 27/2018-PMS
Tomada de Preços nº. 03/2018-PMS - Processo nº.26/2018-PMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: OMVS CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 15.772.347/0001-20, estabelecida na Rua Helmuth Gaedtke, nº. 105, Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000.
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de construção de Muro de Contenção na Cabeceira da Ponto Gneipel (cabeceira norte – cabeceira sul) compreendendo uma área a construir de 30,00m², na Rua Marechal Castelo Branco, bairro Centro no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.
Valor do contrato: R$ 36.139,83 (trinta e seis mil cento e trinta e nove reais e oitenta e três centavos)
Data da Assinatura: 18/04/2018 – Vigência: 31/12/2018
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 207/2018

Publicação Nº 1597740

LEI COMPLEMENTAR Nº207/2018

DEFINE E APLICA VALOR PERCENTUAL PARA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SALÁRIOS DE AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER E CONCEDE REVISÃO AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido o valor percentual de 1,81% (um inteiros e oitenta e um centésimos por cento), correspondente ao período de apuração da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, dos últimos 12 meses, como base para a revisão geral anual dos proventos dos servidores públicos municipais ativos e inativos, inclusive os servidores comissionados e Conselheiros Tutelares bem como os agentes políticos (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários), com aplicação a partir da data-base de 1º de abril de 2018.

Art. 2º Fica definido o valor percentual de 1,19% (um inteiro e dezenove centésimos por cento), como base para o reajuste geral anual dos proventos dos servidores públicos municipais ativos e inativos, inclusive os servidores comissionados e Conselheiros Tutelares, agentes políticos, com aplicação a partir da data-base de 1º de abril de 2018.

Art. 3º Os percentuais definidos nesta Lei não se aplicam aos profissionais da carreira do Magistério municipal.

Art. 4º As tabelas remuneratórias definidas na Lei Complementar n.º004/98 e alterações, Lei Complementar nº059/2008 e alterações, Lei Complementar n.º 060/2008 e alterações, Lei Complementar n.º 062/2008 e alterações, bem como no art. 36 da Lei n.º 1.628/2007 passam a ser as constantes no Anexo I da presente Lei, de acordo com o índice definido no artigo 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 17 de abril de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ANEXO I

TABELAS REMUNERATÓRIAS ATUALIZADAS

1) LEI COMPLEMENTAR Nº004/98 E ALTERAÇÕES:

ANEXO IV - RELAÇÃO DE NÍVEIS E SALÁRIOS

2) LEI COMPLEMENTAR N.º 059/08 E ALTERAÇÕES:

ANEXO I

Variação entre Níveis: 2,5%, tendo como base o nível 1.

3) LEI COMPLEMENTAR Nº060/08 E ALTERAÇÕES:

ANEXO I

Definição dos cargos, requisitos, quantitativo das vagas e remuneração aplicável aos profissionais.

GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR				
Atividade	Requisitos	Carga Horária	Vagas	Remuneração R$
Médico	Portador de certificado de conclusão do curso superior com registro no respectivo Órgão fiscalizador do exercício profissional	40h/semanais	6	R$ 14.984,00
Enfermeiro			8	R$ 4.571,55
Odontólogo			3	R$ 5.853,88
Nutricionista			1	R$ 3.292,52
Farmacêutico			2	R$ 3.292,52
Fisioterapeuta			1	R$ 2.469,69
Psicólogo			1	R$ 3.292,52

GRUPO II – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO				
Atividade	Requisitos	Carga Horária	Vagas	Remuneração R$
Técnico de Enfermagem	Portador do diploma ou certificado do curso técnico respectivo, expedido de acordo com a legislação e registrado pelo Órgão fiscalizador do exercício profissional.	40h/semanais	13	R$ 2.010,67
Auxiliar de Enfermagem			4	R$ 1.777,15
Auxiliar de Consultório Dentário			3	R$ 1.570,21

GRUPO III – ATIVIDADES DE NÍVEL BÁSICO				
Atividade	Requisitos	Carga Horária	Vagas	Remuneração R$
Agente Comunitário de Saúde	Titular, no mínimo, de ensino fundamental, devendo residir a, no mínimo, dois anos na comunidade em que irá atuar.	40h/semanais	41	R$ 1.303,49

4) LEI COMPLEMENTAR N.º 062/2008 E ALTERAÇÕES:

ALTERAÇÕES NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 062/2008

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

NÍVEIS ESPECÍFICOS PARA OS COMISSIONADOS

NÌVEL	BASE (R$)
1	R$1.813,56
2	R$ 2.266,99
3	R$ 3.717,84
4	R$ 4.277,37
5	R$ 5.699,09

5) Art. 36 da Lei n.º 1.628/2007:

Remuneração dos Conselheiros Tutelares (data-base: abril/2018): R$ 1.649,71 (um mil e seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e um centavos)

LEI COMPLEMENTAR Nº 208/2018

Publicação Nº 1597742

LEI COMPLEMENTAR Nº208/2018

DEFINE E APLICA VALOR PERCENTUAL PARA REAJUSTE DOS SALÁRIOS DOS PROFISSIONAIS DA CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL REGIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 096/2010 E REDEFINE AS TABELAS SALARIAIS DOS PROFESSORES "A", "B", "C" "D" e "E".

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido o valor de R$2.455,35 (dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), como base para reajuste de adequação das remunerações às determinações da Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, no que é pertinente ao piso dos profissionais integrantes do Magistério (professor "A").
Art. 2º O presente reajuste terá sua aplicação a partir de 1º de janeiro do corrente ano para fins de cálculo do retroativo aplicando - se somente aos servidores do magistério (professor "A") cujo salário encontra-se abaixo do piso nacional.
§ 1º Para os demais servidores integrantes do magistério (professores "B", "C", "D" e "E"), cujo salário encontra-se acima do piso nacional fica definido um percentual de 3% (três por cento), sendo percentual de 1,81% (um inteiro e oitenta e um centésimos por cento), correspondente ao período de apuração da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, dos últimos 12 meses e o valor percentual de 1,19% (um inteiro e dezenove centésimos por cento), como base para a reajuste geral anual dos proventos, que se fará a partir da data-base de 1º de abril de 2018.
Art. 3º O referido percentual correspondente ao mês de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, mencionado no "caput" do art. 2º, será pago em única parcela no mês de abril.
Art. 4º As tabelas remuneratórias definidas na Lei Complementar n.º096/2010, passam a ser as constantes no Anexo I da presente Lei, onde já foram aplicadas as somas dos percentuais descritos nos artigos antecedentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 17 de abril de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ANEXO I - TABELAS REMUNERATÓRIAS ATUALIZADAS

LEI COMPLEMENTAR N.º 096/2010 - ANEXO II
TABELAS SALARIAIS - PROFESSOR A

ANEXO II
TABELAS SALARIAIS - PROFESSOR B

ANEXO II
TABELAS SALARIAIS - PROFESSOR C

ANEXO II
TABELAS SALARIAIS - PROFESSOR D

ANEXO II
TABELAS SALARIAIS - PROFESSOR E

LEI COMPLEMENTAR Nº 209/2018

Publicação Nº 1597743

LEI COMPLEMENTAR Nº209/2018

DEFINE E APLICA VALOR PERCENTUAL PARA REVISÃO GERAL ANUAL AOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal propôs, aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica definido o valor percentual de 1,81% (um inteiro e oitenta e um centésimo por cento), correspondente ao período de apuração da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de março de 2017 a fevereiro de 2018, como base para a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Schroeder, com aplicação retroativa a partir da data-base de 1º de abril de 2018.

Art. 2º As despesas para execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária específica do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 17 de abril de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

LEI COMPLEMENTAR Nº 210/2018

Publicação Nº 1597746

LEI COMPLEMENTAR Nº210/2018

DEFINE E APLICA VALOR PERCENTUAL PARA REVISÃO GERAL ANUAL E CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal do Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatuídas na Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal propôs, aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica definido o valor percentual de 1,81% (Um inteiro e oitenta e um centésimo por cento), correspondente ao período de apuração da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de março de 2017 a fevereiro de 2018, como base para a revisão geral anual dos proventos dos servidores públicos da Câmara de Vereadores de Schroeder, inclusive servidores comissionados, com aplicação retroativa a partir da data-base de 1º de abril de 2018.

Art. 2º Fica definido o valor percentual de 1,19% (um inteiro e dezenove centésimos por cento), como base para o reajuste dos proventos dos servidores públicos da Câmara de Vereadores de Schroeder, inclusive servidores comissionados, com aplicação retroativa a partir da data-base de 1º de abril de 2018.

Art. 3º As tabelas remuneratórias definidas na Lei Complementar n.º 090/2010 e alterações, Lei Complementar nº. 201/2017 e alterações, passam a ser as constantes no Anexo I da presente Lei, de acordo com a soma dos índices definidos nos artigos 1º e 2º supra.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 17 de abril de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

ANEXO I

TABELAS REMUNERATÓRIAS ATUALIZADAS

1) LEI COMPLEMENTAR Nº201/2010 E ALTERAÇÕES:

ANEXO II - RELAÇÃO DE NÍVEIS E SALÁRIOS

NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO	NÍVEL	SALÁRIO
1	R$ 1.069,75	37	R$ 2.600,66	73	R$ 6.324,87	109	R$ 15.385,48
2	R$ 1.096,49	38	R$ 2.665,70	74	R$ 6.483,00	110	R$ 15.770,15
3	R$ 1.123,85	39	R$ 2.732,31	75	R$ 6.645,06	111	R$ 16.164,41
4	R$ 1.151,90	40	R$ 2.800,61	76	R$ 6.811,21	112	R$ 16.568,46
5	R$ 1.174,73	41	R$ 2.870,52	77	R$ 6.981,50	113	R$ 16.982,71
6	R$ 1.210,22	42	R$ 2.942,25	78	R$ 7.156,03	114	R$ 17.407,26
7	R$ 1.240,35	43	R$ 3.015,90	79	R$ 7.334,90	115	R$ 17.842,41
8	R$ 1.271,41	44	R$ 3.091,17	80	R$ 7.518,25	116	R$ 18.288,50
9	R$ 1.303,19	45	R$ 3.168,46	81	R$ 7.706,27	117	R$ 18.745,70
10	R$ 1.335,70	46	R$ 3.247,63	82	R$ 7.898,87	118	R$ 19.214,34
11	R$ 1.369,12	47	R$ 3.328,82	83	R$ 8.096,39	119	R$ 19.694,68
12	R$ 1.403,32	48	R$ 3.412,05	84	R$ 8.298,76	120	R$ 20.187,07
13	R$ 1.438,37	49	R$ 3.497,29	85	R$ 8.506,28	121	R$ 20.691,76
14	R$ 1.474,35	50	R$ 3.584,75	86	R$ 8.718,92	122	R$ 21.160,20
15	R$ 1.511,02	51	R$ 3.674,33	87	R$ 8.936,83	123	R$ 21.739,29
16	R$ 1.549,77	52	R$ 3.763,38	88	R$ 9.160,34	124	R$ 22.282,74
17	R$ 1.587,52	53	R$ 3.860,20	89	R$ 9.389,30	125	R$ 22.839,83
18	R$ 1.627,21	54	R$ 3.952,37	90	R$ 9.624,03	126	R$ 23.410,84
19	R$ 1.667,91	55	R$ 4.055,48	91	R$ 9.864,64	127	R$ 23.996,12

20	R$ 1.709,57	56	R$ 4.157,01	92	R$ 10.111,27	128	R$ 24.595,99
21	R$ 1.752,24	57	R$ 4.260,86	93	R$ 10.364,01	129	R$ 25.210,89
22	R$ 1.795,96	58	R$ 4.367,36	94	R$ 10.623,16	130	R$ 25.841,19
23	R$ 1.840,86	59	R$ 4.476,60	95	R$ 10.888,69	131	R$ 26.487,19
24	R$ 1.886,88	60	R$ 4.588,36	96	R$ 11.160,92	132	R$ 27.149,40
25	R$ 1.933,90	61	R$ 4.703,12	97	R$ 11.439,96	133	R$ 27.828,12
26	R$ 1.982,29	62	R$ 4.820,69	98	R$ 11.725,97	134	R$ 28.523,84
27	R$ 2.031,80	63	R$ 4.941,17	99	R$ 12.019,10	135	R$ 29.236,91
28	R$ 2.082,59	64	R$ 5.064,70	100	R$ 12.319,58	136	R$ 29.967,81
29	R$ 2.133,86	65	R$ 5.191,29	101	R$ 12.627,58	137	R$ 30.717,02
30	R$ 2.188,01	66	R$ 5.320,97	102	R$ 12.943,26	138	R$ 31.484,95
31	R$ 2.242,68	67	R$ 5.453,89	103	R$ 13.266,83	139	R$ 32.272,09
32	R$ 2.298,76	68	R$ 5.590,22	104	R$ 13.598,51	140	R$ 33.078,88
33	R$ 2.356,13	69	R$ 5.730,00	105	R$ 13.938,45	141	R$ 33.905,85
34	R$ 2.414,96	70	R$ 5.873,28	106	R$ 14.286,95	142	R$ 34.753,50
35	R$ 2.475,37	71	R$ 6.020,07	107	R$ 14.644,12	143	R$ 35.622,31
36	R$ 2.537,28	72	R$ 6.170,61	108	R$ 15.010,21	144	R$ 36.512,91

2) LEI COMPLEMENTAR N.º 090/2010 E ALTERAÇÕES:

ALTERAÇÕES NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 090/2010

REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

A	R$ 700,55	
FG-1	B	R$ 1.050,84
	C	R$ 1.401,12
A	R$ 1.171,58	
FG-2	B	R$ 1.707,53
	C	R$ 2.276,84
	A	R$ 1.576,26
FG-3	B	R$ 2.364,40
	C	R$ 3.152,53
	A	R$ 2.276,82
FG-4	B	R$ 3.415,22
C	R$ 4.553,63	

NÍVEIS ESPECÍFICOS PARA OS COMISSIONADOS

NÌVEL	BASE (R$)
1	R$ 1.138,42
2	R$ 1.576,26
3	R$ 1.926,54
4	R$ 2.390,67

PORTARIA Nº 7.440/2018, DE 13 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1597750

PORTARIA Nº7.440/2018, DE 13 DE ABRIL DE 2018
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº. 818/1993, de 5 de outubro de 1993, alterada pela Lei Municipal nº. 1.586/2007, de 10 de julho de 2007 e Lei Municipal n°2.119/2015, de 15 de setembro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros, abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Saúde, a saber:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO, PROFISSIONAIS DE SAÚDE E PRESTADORES DE SERVIÇOS:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde
· Jeise Cristina Capelari Demathé – titular
· Maria Aparecida Schmidt Miodutzki – suplente

b) Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
· Dalila Isabel Ronchi Konell – titular
· Edivânia Gubert Fari – suplente

c) Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças
· Milton Trapp Junior – titular
· Hercílio Peitruka Junior – suplente

d) Um representante dos Prestadores de Serviços do SUS
· Jerri Luciano Klabunde – titular
· Melisse dos Santos Marcon – suplente

e) Um representante dos Profissionais de Saúde;
· Natalia Vila Machado – titular
· Silvanete Regina Zoz – suplente

II – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

a) Dois representantes dos movimentos comunitários
· Lourdes Correa Kath – titular
· Renildo João Tomaselli - titular
· Adeilson Gosch Machado – suplente
· Alirio Engel – suplente

b) Um representante de Associações de moradores ou entidades equivalentes
· Almir Pereguda – titular
· Miguel Valentin Noll – suplente

c) Dois representantes de Organizações Religiosas
· Flavio Pegoraro – titular
· Carlos Filippe de Melo Mafra – titular
· Dulce Schreiber Nunes – suplente
· Samuel da Silva – suplente

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 13 de abril de 2018.
OSVALDO JURCK ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal Secretário da Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.442/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1597751

PORTARIA Nº7.442/2018, DE 18 DE ABRIL DE 2018
AUTORIZA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2017.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE :

Art. 1º Autorizar a prorrogação em até 45 (quarenta) dias, com efeitos retroativos a 16 de abril de 2018, em função da complexidade

dos autos, para o prazo de conclusão dos trabalhos concernentes ao Processo Administrativo nº005/2017, instaurado através da Portaria nº7.149/2017, de 18 de julho de 2017, de acordo com o Ofício nº008/2018-PA 005/2017, de 16 de abril de 2018.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 15 de março de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal
Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018-PMS

Publicação Nº 1596711

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018-PMS
O Prefeito Municipal, Osvaldo Jurck, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2018-PMS, PROCESSO Nº. 26/2018–PMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL, determinando que seja dada ciência aos participantes:
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de construção de Muro de Contenção na Cabeceira da Ponto Gneipel (cabeceira norte – cabeceira sul) compreendendo uma área a construir de 30,00m², na Rua Marechal Castelo Branco, bairro Centro no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.
Vencedor: OMVS CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 15.772.347/0001-20, estabelecida na Rua Helmuth Gaedtke, nº. 105, Centro, na cidade de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.270-000..
Valor da proposta vencedora: R$ 36.139,83 (trinta e seis mil cento e trinta e nove reais e oitenta e três centavos)
Data da Assinatura: 18/04/2018 – Vigência: 31/12/2018
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2018

Número do Registro de Preços: 16/2018 **Data do Registro: 18/04/2018** **Válido até: 18/04/2019**

Objeto da Compra: aquisição de Lanches "Coffee Break" para suprir as necessidades Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	BOLOS DOCES DIVERSOS SERVIDOS FATIADOS EM FORMA DE 40X60CM (tipos de bolos: nega maluca; toalha felpuda; bolo de aipim com coco; bolo de amendoim; bolo de cenoura; etc.).	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	60,0000	1
2	Café pronto sem açucar, servido em garrafa térmica.	LT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	5,5000	1
3	Cuca no tamanho mínimo 40x60cm, com cobertura de banana com farofa, abacaxi ou morango.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	60,0000	1
4	Leite integral longa vida fervido, servido em garrafa térmica.	LT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	3,5000	1
5	LUA DE MEL (mini sonho recheado com creme de baunilha envolto com coco ralado) COM NO MÍNIMO 30GR	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	1,2000	1
6	MINI FOLHADOS (frango, presunto com tomate e cebola, presunto e queijo) COM NO MINIMO 25G CADA	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	0,7500	1
7	MINI PÃO DE QUEIJO COM NO MÍNIMO 25 G CADA	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	0,7500	1
8	MINI SALGADINHOS (risoles de frango, risoles de palmito, risoles de carne, coxinha de frango, bolinha de queijo, pasteizinhos de frango e pasteizinhos de carne)	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	0,6000	1
9	Mini sanduíches com patê de frango, alface, cenoura e queijo.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	1,2000	1
10	PÃO CASEIRO FATIADO (NO MÍNIMO 17 FATIAS) C/ PRESUNTO E QUEIJO	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	28,0000	1
11	Pão caseiro fatiado (no mínimo 17 fatias) com patê de frango.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	28,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2018

Número do Registro de Preços: 16/2018 **Data do Registro: 18/04/2018** **Válido até: 18/04/2019**

Objeto da Compra: aquisição de Lanches "Coffee Break" para suprir as necessidades Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	Pão caseiro fatiado (no mínimo 17 fatias) com sardinha e ovo.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	28,0000	1
13	Refrigerante sabor coca em embalagem pet com no mínimo 2 litros.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	7,7500	1
14	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS EM EMBALAGEM PET COM NO MÍNIMO 2 LIT	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	7,0000	1
15	Sanduíche integral de queijo, presunto, alface e tomate. Deve conter: duas fatias de pão integral, com casca fina, macia e grande quantidade de miolo, com peso médio de 25g por fatia; uma fatia de queijo tipo "minas frescal" com peso médio de 30g; uma fatia de presunto suíno cozido com peso médio de 30g, sem capa de gordura, com no máximo 1g de gordura total por fatia; alface o suficiente para cobrir toda uma fatia do pão; 2 rodelas de tomate. O queijo e o presunto devem ter aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, não devem ter consistência pegajosa, devem ser isentos de manchas esverdeadas, sujidades, parasitas e larvas. O queijo e o presunto utilizados devem ter Certificado de Inspeção Sanitária. O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. A alface e o tomate devem estar livres de defeitos e de apodrecimento, ausentes de sujidades, enfermidades, insetos, parasitas e larvas, com aroma, sabor e cor próprios da espécie e variedade. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso total médio do lanche: 150g/ unidade.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	4,5000	1
16	Salada de frutas com canela. Deve conter: no mínimo três tipos de frutas diferentes,cortadas em cubos ou rodelas, sem adição de açúcar ou outro adoçante natural ou artificial, polvilhadas com canela em pó, sendo que neste último ingrediente também não deve haver adição de açúcar. As frutas devem ter aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, devem ser isentas de sujidades, parasitas e larvas. A salada de frutas deve vir em embalagem plástica fechada. peso líquido: 80g.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	1,9500	1
17	Pastelão de verduras com farinha de trigo, fermento químico, sal,óleo soja, água, cenoura, brócolis, chuchu.	KG	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	24,0000	1
18	Pastelão de frango e milho verde com farinha de trigo, fermento químico, sal, óleo soja e água.	KG	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	24,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2018

Número do Registro de Preços: 16/2018 **Data do Registro: 18/04/2018** **Válido até: 18/04/2019**

Objeto da Compra: aquisição de Lanches "Coffee Break" para suprir as necessidades Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
19	Barra de cereal com os seguintes ingredientes: flocos de arroz, aveia em flocos, sementes de gergelim e água, podendo conter frutas secas, tais como castanha, banana ou uva passas, isento de açúcar ou outro adoçante, 25gr.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	1,9500	1
20	Café pronto sem açúcar ou outros adoçantes naturais ou artificiais, servido em garrafa térmica. 1 litro.	LT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	5,5000	1
21	Leite semi desnatado longa vida fervido, servido em garrafa térmica. 1 litro.	LT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	3,5000	1
22	Suco de frutas natural em caixa. Deve estar dentro do prazo de validade. Peso líquido: 1 litro.	CX	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	6,2500	1
23	Gelo em cubo pacote de 1 kg.	PCT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	3,0000	1
24	Adoçante dietético líquido. 100 ml.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	4,0000	1
25	Água mineral sem gás. 1 Litro.	LT	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	3,2500	1
26	Mini cachorro quente com pão com pão normal, com meia salsicha pronto para servir, com no mínimo 50 gr.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	1,9500	1
27	Suco de uva tinto, sem adição de açúcar,sem conservantes, não fermentado , não alcoólico. 4,5 Litros	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	55,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2018

Número do Registro de Preços: 16/2018 **Data do Registro: 18/04/2018** **Válido até: 18/04/2019**

Objeto da Compra: aquisição de Lanches "Coffee Break" para suprir as necessidades Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
28	Sanduíche 7 grãos de patê de frango com alface. Deve conter:1 pão com farinha "7 grãos" em formato cilíndrico/hambúrguer com 8 cm de diâmetro aproximadamente, com casca fina, macia e grande quantidade de miolo, com peso médio de 50g; patê de frango preparado com os seguintes ingredientes: frango cozido e desfiado, maionese, cenoura ralada e tomate em cubos, podendo conter outras hortaliças. O frango deve ter aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, não deve ter consistência pegajosa, deve ser isento de manchas, sujidades e parasitas. O frango utilizado deve ter Certificado de Inspeção Sanitária. O pão deve ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Deve conter também, ½ folha de alface. A alface deve estar livre de defeitos e de apodrecimentos, ausente de sujidades, enfermidades, insetos, parasitas e larvas, com aroma, sabor e cor próprios da espécie e variedade. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso médio do lanche: 90 a 100g/unidade.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	2,6500	1
29	Folhado integral com chia e recheio de frango. A massa deve ser feita com farinha de trigo, margarina vegetal, sal, fermento biológico, água e chia. O frango deve ter aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, não deve ter consistência pegajosa, deve ser isento de manchas, sujidades e parasitas. O frango utilizado deve ter Certificado de Inspeção Sanitária. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso médio do lanche: 75g/unidade.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	3,0000	1
30	Cuca com cobertura de banana ou morango com farofa e chia. Deve conter: farinha "7 grãos", farinha de trigo, açúcar, óleo soja, leite, margarina vegetal, ovos, baunilha, fermento biológico, banana ou morango in natura e chia. As frutas utilizadas devem ser maduras, ter aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, devem ser isentas de sujidades, parasitas e larvas. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso médio da fatia: 90 a 100g/fatia e medida de 10cm x 5cm.	FATIA	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	2,0000	1
31	Sfiha integral com linhaça e recheio de legumes. A massa deve ser feita com farinha "7 grãos", farinha de trigo, açúcar, amido de milho, margarina vegetal, ovos, sal, fermento químico, água e linhaça. O recheio será de legumes variados. As verduras devem ter aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso médio do lanche: 85g/unidade.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	3,0000	1
32	Agua de coco esterilizada. Sem Glúten. Não Alcoólico. Não Fermentado. Embalagem tipo Tetra Pak de 1 litro.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	7,6000	1
33	Bebida láctea UHT sabor chocolate, embalagem Tetra Pak, 1 litro. Composição: leite integral econstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau, gordura, vegetal hidrogenada; extrato de malte, vitaminas C, A e acido fólico, sal, espessantes, goma guar e carragena, estabilizantes: mono e diglicerideos de ácidos graxos, citrato de sódio e lecitina de soja, aromatizante. Contém glúten	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	6,7500	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2018

Número do Registro de Preços: 16/2018 **Data do Registro: 18/04/2018** **Válido até: 18/04/2019**

Objeto da Compra: aquisição de Lanches "Coffee Break" para suprir as necessidades Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
34	Café tradicional torrado e moído, produto de 1º qualidade; não contém glutem e gordura saturada; embalagem aluminizada contendo 500gr á alto vácuo e caixa protetora da embalagem aluminizada; selo de pureza emitido pela Associação Brasileira da Industria do Café (ABIC)	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	11,5000	1
35	Chá Pronto, preto com fruta ,2% de suco embalagem Pet 1,5 li	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	8,6000	1
36	Leite em pó integral instantâneo, embalagem: Lata rotulada com papel impresso, enriquecido com vitaminas A, C e D, ferro, peso líquido 400g, validade embalagem fechada no mínimo de 180 dias.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	13,5000	1
37	Leite UHT integral líquido, estabilizantes (citrato de sódio, monofosfato de sódio, difosfato de sódio e trifosfato de sódio). Não contém glúten. EMBALAGEM LONGA VIDA (tetra park) COM 01 LITRO. Validade embalagem fechada 120 dias	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	3,5000	1
38	Suco de fruta 100 % integral, sabor laranja. Sem adição de açúcar e conservantes. Garrafa de 4L.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	24,9000	1
39	Biscoito Recheado sabor Chocolate, formato quadrado, contendo Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, óleo vegetal, minerais (carbonato de cálcio e sulfato de zinco), amido de milho resistente, sal, amido, fermentos químicos bicarbonato de amônio, bicarbonato de sódio e pirofosfato dissódico, aromatizantes, emulsificantes lecitina de soja, ésteres de mono e diglicerídeos de ácido graxos com ácido diacetil tartárico e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, acidulante ácido cítrico, corante caramelo III e corantes naturais carmim e clorofila cúprica e Glúten. Embalagem de 130 gr.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	3,5000	1
40	Biscoito salgado, embalagem 156g, com 6 unidades de 26g cada pacote (3 biscoitos). Sabores: baicon, queijo, pizza, presunto, tradicional. 0% de gordura trans na porção. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, açúcar invertido, sal, fermentos químicos: fosfato monocálcico , bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio. Contém glúten.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	3,8500	1
41	Biscoito tipo amanteigado sabor Chocolate, contendo Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Cacau em Pó, Açúcar Invertido, Sal, Estabilizante Lecitina de Soja, Corante Natural Caramelo, Fermentos Químicos: Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio, Acidulante Ácido Láctico, Aromatizante e Melhorador de Farinha Metabissulfeto de Sódio. Embalagem de 330gr com 4 pacotes internos	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	5,1000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2018

Número do Registro de Preços: 16/2018 **Data do Registro: 18/04/2018** **Válido até: 18/04/2019**

Objeto da Compra: aquisição de Lanches "Coffee Break" para suprir as necessidades Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
42	Cachorro quente com pão de cachorro quente, com molho de tomate e salsicha de frango pronto para servir , com no mínimo 100 gr.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	3,2500	1
43	Doce tipo wafer, recheado, coberto com chocolate branco. Ingredientes: Açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, soro de leite em pó, leite em pó integral, cacau, farinha de soja, amendoim, extrato de malte, sal, gordura de manteiga, flocos de arroz, massa de cacau, óleo vegetal, manteiga de cacau, emulsificantes lecitina de soja e poli glicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de Sódio E Aromatizante. Contém Amendoim, Derivados De Trigo, Soja, Leite, Cevada. Pode Conter Amêndoa, Castanha De Caju, Avelã, Aveia, Centeio E Látex Natural. Contém Lactose. Contém Glúten. Embalagem com 20 unidades	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	4,2500	1
44	Esfiha fechada assada, com recheio de frango desfiado. A massa deve ser feita com farinha de trigo branco. A carne de frango utilizada para preparo deve ter aspecto próprio, cor própria, cheiro e sabor próprios, não deve ter consistência pegajosa, deve ser ausente de sujidades, parasitas e larvas. Todos os ingredientes devem estar dentro do prazo de validade. Peso total: 80g/ unidade.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	3,0000	1
45	Rosca ou bolinhas de Polvilho, sabor tradicional, contendo Polvilho azedo, sal, água, gordura vegetal, ovos e açúcar. Não Contendo Glúten, Lactose, Iodo, Gordura Trans e Conservantes. Validade de no mínimo 4 meses a partir da data de fabricação. Embalagem de 82g.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	4,0000	1
46	Salgadinho de trigo, contendo Farinha de trigo ,Sal, Água, Óleo de Palma, Aroma idêntico ao natural de bacon (sal, amido, realçadores de sabor: glutamato monossódico (INS621), inosinato dissódico (INS 631), antiumectante: dióxido de silício (INS551) e substâncias aromatizantes), Realçador de sabor (glutamato monossódico).Não contém colesterol. Contém glúten,Embalado sem contato manual,Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. 0% GORDURA TRANS. Embalagem de 51 gr	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	1,2000	1
47	Salgadinho Sabor Queijo, Contendo Farinha de milho fortificada com ferro e ácido fólico, óleos vegetais de girassol, palma e soja, preparado para salgadinho sabor queijo (farinha de arroz, cloreto de potássio, sal, realçadores de sabor: glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico, aromatizante, acidulante ácido cítrico, antiumectante dióxido de silício e corante urucum) e sal. Embalagem de 59GR.	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	2,5000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2018

Número do Registro de Preços: 16/2018 **Data do Registro: 18/04/2018** **Válido até: 18/04/2019**

Objeto da Compra: aquisição de Lanches "Coffee Break" para suprir as necessidades Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
48	Hamburgão com massa de farinha de trigo branca, fermento fresco,sal,água e recheio um hamburguer de carne bovina,uma fatia de queijo,uma fatia de presunto,requeijão e tomate.Total medio: 200g/unidade	UN	PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP (8787)		0	6,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 16/2018

Número do Registro de Preços: 16/2018 **Data do Registro: 18/04/2018** **Válido até: 18/04/2019**

Objeto da Compra: aquisição de Lanches "Coffee Break" para suprir as necessidades Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e lazer, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018
PROCESSO Nº 44/2018

(8787) - PADARIA E CONFEITARIA FLOHR LTDA - EPP

Schroeder, 18 de Abril de 2018.

ERRATA DE INEXIGIBILIDADE 03/2018-PMS

Publicação Nº 1596585

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nr.: 3/2018 - IL

Processo Nr.: 52/2018
Data: 16/04/2018

Folha: 1/2

Fornecedor: **ASSOCIACAO DOS MUSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE -** Código: 10412
Endereço: R XV DE NOVEMBRO,2.219 - SALA B
Cidade: POMERODE - SC
CNPJ: 07.453.253/0001-60 Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: Contratação do Grupo Musical "SAN FRANCISCO" e "SORRISO LINDO", através da Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode, para abrilhantar o Baile do Trabalhador, a ser realizado dia 5 de maio de 2018 a partir das 19h00min no Parque de Eventos Alfredo Pasold.

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	Contratação do Grupo Musical "SAN FRANCISCO" e Grupo "SORRISO LINDO" para o evento Baile do Trabalhador, a ser realizado dia 5 de maio de 2018 a partir das 19h00min no Parque de Eventos Alfredo Pasold. As bandas ficarão responsáveis em montar toda a estrutura de sonorização, iluminação e ART necessária para realização do evento	UN	18.750,00	18.750,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 25 da Lei 8.666/93 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

CAPUT - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.

JUSTIFICATIVA

O município de Schroeder busca a realização de um evento festivo em comemoração ao dia do trabalhador "5 de Maio de 2018", neste caso um baille público com os Grupos Musicais: San Francisco e Sorriso Lindo. Esta iniciativa visa valorizar o trabalhador Schroedense, dando-lhe uma oportunidade de lazer e descontração. Conforme Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Schroeder, 16 de Abril de 2018

OSVALDO JURCK
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 3/2018 - IL Processo Nr.: 52/2018 Data: 16/04/2018

Folha: 2/2

16/04/2018

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Schroeder, 16 de Abril de 2018

Valor da Despesa: 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinqüenta reais)

Pagamento.....: 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DO DOCUMENTO FISCAL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Seara

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2018

Publicação Nº 1596622

Processo Licitatório nº 089/2018
Edital de Pregão Presencial nº 036/2018

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº 10.520/02 e lei nº 8.666/93, estará recebendo e protocolizando, impreterivelmente até às 08h30min do dia 02/05/2018, "envelopes de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à aquisição de um veículo usado, de fabricação nacional, tipo caminhonete, destinado às atividades da intendência do distrito de nova Teutônia e um veículo usado, de fabricação nacional, tipo caminhonete, destinado às atividades da intendência de Caraíba. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 18 de abril de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2018

Publicação Nº 1597066

Processo Licitatório nº 090/2018 - Dispensa de Licitação nº 030/2018.
Objeto: Aquisição de grades para bocas de lobo.
Justificativa: Aquisição de grades para instalação e adequação em bocas de lobo nas ruas: Victório Pierozan, Antonio Pierozan, Antonio Molozzi, Benjamim Provensi, Fiorelo Cordazo e José Oscar Weber.
Fundamento Legal: lei nº 8.666/93, art. 24, II.
Fornecedor: Caroline Fassbinder 07801268903
Valor: R$ 5.850,00
Seara, SC, 18 de abril de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Serra Alta

Prefeitura

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 028/2017

Publicação Nº 1596352

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2017

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA RONALDO LUIZ LUNEDO MEI NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 80.622.319/0001-98, com sua sede à Avenida Dom Pedro II, 830, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DARCI CERIZOLLI domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 430.332.889-87 e RG 1.233.665/SSP/SC.

CONTRATADA: A Empresa RONALDO LUIZ LUNEDO MEI, com sede na(o) Estrada Linha Janeiro,s/n, interior, Município de Quilombo/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº 23.587.582/0001-50 neste ato representada por seu representante legal Sr. Ronaldo Luiz Lunedo, portador do CPF Nº 089.967.879-30 e RG Nº 5.583.826, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº. 012/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2017, homologado em 30/03/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1 Alterar o Item "4.1 da Cláusula Quarta – Do Preço e Condições de Pagamento" relativo ao contrato n°028/2017, com fundamentação legal no artigo 65, parágrafo 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.0 O presente termo tem por objeto ADITIVAR o contrato que objetivou prestação de serviços, com profissional habilitado para exercer a função de instrutor de aulas de dança gauchesca, com a realização de projetos culturais, representando o município de serra alta com apresentações em festivais ou semana farroupilha na região, desenvolvendo a atividade de dança de maneira criativa de modo a propiciar a interação entre o público de várias idades desde o infantil até o juvenil e adulto. Sendo que a partir de 01.04.2018, receberá o CONTRATADO pelos serviços a importância de R$ 12.150,00 (Doze mil cento e cinquenta reais), divididos em 09 (nove) parcelas iguais de R$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais) a serem pagos mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em favor do Município de Serra Alta, com estrita observância na ordem cronológica de pagamento, havendo um reajuste de 25% no valor inicial, de acordo com fundamento no art. 65 inciso primeiro, da Lei 8.666 de 21.06.93, em relação ao valor pago inicialmente.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO
2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

3.2. E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 028/2017, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Serra Alta - SC, 18 de abril de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal
Contratante

RONALDO LUIZ LUNEDO MEI
RONALDO LUIZ LUNEDO
CONTRATADA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI
CPF: 029.867.439-43
Sec. de Administração

REGINA CELINA V. LINDEMANN
CPF: 790.103.939-68
Sec. de Educação

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2017

Publicação Nº 1596356

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2017

SEGUNDO ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE SERRA ALTA E A EMPRESA JOSÉ SÉRGIO FARIAS MEI NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob nº. 80.622.319/0001-98, com sua sede à Avenida Dom Pedro II, 830, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor DARCI CERIZOLLI domiciliado no Município de Serra Alta - SC, portador do CPF sob nº. 430.332.889-87 e RG 1.233.665/SSP/SC.

CONTRATADA: A Empresa JOSÉ SÉRGIO FARIAS MEI, com sede na(o) Rua Presidente Juscelino, nº 140, centro, Município de Quilombo/SC, inscrita no CGC/MF sob o nº27.175.993/0001-99neste ato representada por seu representante legal Sr. José Sérgio Farias, portador do CPF Nº 690.796.099-00 e RG Nº 2.438.477, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo em decorrência do Processo de Licitação Nº. 012/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº012/2017, homologado em 30/03/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 043/20017, Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.0. O presente Aditamento Contratual tem por objeto:

1.1. Alterar o item 4.1 da Cláusula Quarta – Do Prazo e Recebimento, oriundo do contrato n° 029/2017, com fundamentação legal no artigo 57 inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93, que passará a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.0 O presente termo tem por objeto ADITIVAR o contrato que objetivou a contratação de prestação de serviços com profissional que exerce a função de instrutor de música, com aulas de canto, violão, gaita e teclado, desempenhando também a função de maestro com a formação de um coral infantil, juvenil, adulto, deverá possuir o certificado de regência e registro na ordem dos músicos, estimulando a participação de um público de várias idades e desenvolvendo essa atividade de canto de maneira criativa, promovendo a interação entre as pessoas. Sendo que a partir de 01.04.2018, receberá o CONTRATADO pelos serviços a importância de R$ 15.750,00 (Quinze mil setecentos e cinquenta reais), divididos em 09 (nove) parcelas iguais de R$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais) a serem pagos mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em favor do Município de Serra Alta, com estrita observância na ordem cronológica de pagamento, havendo um reajuste de 25% no valor inicial, de acordo com fundamento no art. 65 inciso primeiro, da Lei 8.666 de 21.06.93, em relação ao valor pago inicialmente.

CLÁUSULA SEGUNDA– DA PUBLICAÇÃO

2.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pela CONTRATANTE conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Os demais Itens e Cláusulas do Contrato Administrativo que a este deu causa, ficam ratificados permanecendo inalterados em sua íntegra, e com plena eficácia, e do qual o presente termo aditivo passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

3.2. E, por assim estarem justos e acertados, passam a assinar o presente Aditivo ao Contrato Administrativo 029/2017, elaborado em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, na presença de duas testemunhas, também signatárias deste instrumento.

Serra Alta - SC, 18 de abril de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ SÉRGIO FARIAS MEI
JOSÉ SÉRGIO FARIAS
Representante Legal
CONTRATADA

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

LUIZ FERNANDO KREUTZ
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

EDERSON CEREZOLLI	REGINA CELINA V. LINDEMANN
CPF: 029.867.439-43	CPF: 790.103.939-68
Sec. de Administração	Sec. de Educação

Câmara Municipal

ATA 1ª SESSÃO PÚBLICA – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1,2 E 3

Publicação Nº 1596665

ATA 1ª SESSÃO PÚBLICA – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1,2 E 3

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às nove horas e quinze minutos, na Câmara de Vereadores, sito à Rua 28 de Abril nº 370, Município de Serra Alta SC, foi realizado ato público sob a Presidência do Sr. Argenor Luiz Bresolin, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes nº 01, 02 e 03 conforme o instrumento convocatório em epígrafe. Inicialmente o Presidente com a palavra manifestou-se estendendo seus cumprimentos a licitante presente e de imediato declarou aberta a sessão. Primeiramente nomearam-se as licitantes participantes, de acordo com os envelopes entregues até o horário limite, e seus respectivos representantes, quais sejam:
Somente UMA ÚNICA Empresa protocolou os invólucros nº 1, 2 e 3, sendo: Empresa INDEX COMUNICAÇÃO LTDA, representada pelo Sr. NICOLAU MATHIAS MALLMANN NETO.
DO CREDENCIAMENTO:Após, passou-se ao credenciamento do representante presente, acima mencionado, conforme requisitos estabelecidos no Edital Tomada de Preços nº 01/2018. A documentação de credenciamento circulou entre todos os presentes para análise e rubrica. Na sequência, todos os presentes verificaram que a licitante participante entregou os seus respectivos Envelopes nº 01, nº 02 e nº 03. Em ato contínuo passou-se à conferência pelos presentes do Envelope nº 01- Proposta técnica entregue, para o fim de se verificar se o mesmo apresentava em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante e/ou se apresenta marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante, ou, ainda, se está danificado ou deformado. Neste sentido, após verificação nada foi alegado ou manifestado, pois foi constatado por todos os presentes que não ocorreram nenhuma dessas situações supracitadas. Passou-se em seguida à conferencia pelos presentes e rubrica do Envelope nº 03 entregue, para o fim de se verificar se o mesmo possui em sua parte externa alguma menção que identifique a autoria do plano de comunicação publicitária. Na ocasião, não houve qualquer manifestação, pois foi verificado por todos os presentes que não ocorreu a situação acima descrita. Na sequência procedeu-se à abertura do ENVELOPE N° 01, com as vias não identificadas dos planos de comunicação publicitária. Foi franqueado o exame dos documentos dele constante a todos os presentes. Oportuno destacar que não foi lançado nenhum código, sinal, rubrica ou marca no Envelope aberto e nem nos documentos dele integrante. Nada foi alegado. Em seguida procedeu-se a abertura do ENVELOPE Nº 03, devidamente rubricado, com a capacidade de atendimento, o repertório e os relatos de soluções de problemas de comunicação. Foi franqueado o exame dos documentos deles constantes a todos os presentes, para rubrica. Nada foi alegado. Circularam entre os presentes, então o ENVELOPE Nº 02, para verificação do fechamento do mesmo e rubrica no fecho por todos os presentes. Na sequencia o Presidente da CPL indagou os presentes se havia mais alguma observação a ser feita, sendo que na oportunidade todos se pronunciaram dizendo que não tinham nada mais a constar. Importante mencionar que os conteúdos e os invólucros nº 01 e nº 03, serão encaminhados pela CPL à Subcomissão Técnica, em momentos distintos e subseqüentes, para análise individualizada e julgamento, de acordo com os critérios especificados no Edital em epígrafe. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas, respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a CPL convoca as licitantes, para participar da 2ª Sessão definida para o dia 23 de abril de 2018 às 9:00 horas no mesmo local da presente sessão. Na ocasião será realizado o conhecimento da documentação e será aberto o invólucro nº 02, bem como demais procedimentos previstos no Edital para a mencionada fase. DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se esta ata, que lida e achada conforme, segue aprovada e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação- CPL e representante credenciado da licitante presente.

Serra Alta/SC, 18 de abril de 2018.
Comissão Permanente de Licitação.
ARGENOR LUIZ BRESOLIN
Presidente da Comissão de Licitação

ANA CAROLINE SCHEUNEMANN TOMAZELLI
Secretária da Comissão de Licitação

SILVANA DE GREGORI
Membro da Comissão de Licitação

VERÔNICA ALICE RUDIGER ZANCHETT
Assessora Jurídica da Câmara

Licitante Presente

NICOLAU MATHIAS MALLMANN NETO
INDEX COMUNICAÇÃO LTDA

Sombrio

Prefeitura

CONTRATO 001/2018

Publicação Nº 1596894

CONTRATO N. º 001/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: POSTO LITORAL LTDA EPP
DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum filtrada), para os veículos e equipamentos do município de Sombrio, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
DO VALOR: R$ 99.500,00 (Noventa e nove mil e quinhentos reais).
DA VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 02/01/2018

CONTRATO 003/2018

Publicação Nº 1596904

CONTRATO N. º 003/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação.
DO VALOR: R$ 13.785,00 (Treze mil setecentos e oitenta e cinco reais).
DA VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 02/01/2018

CONTRATO 004/2018

Publicação Nº 1596912

CONTRATO N. º 004/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: CACIMAR DE OLIVEIRA.
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento contratual é contratação de profissional com habilitação em direito e inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, para prestar serviços técnicos profissionais na condição de advogado junto ao Setor de Licitações e Contratos Administrativos do município de Sombrio/SC, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no projeto, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto básico anexo ao edital.
DO VALOR: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).
DA VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 02/01/2018

CONTRATO 005/2018

Publicação Nº 1596915

CONTRATO N. º 005/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: R. DA SILVA SCHEFFER – EPP.
DO OBJETO: contratação de empresa ou profissional para prestação de serviços de assessoria, consultoria, orientação e assistência técnica governamental em gestão pública nas atividades de planejamento, execução e controle financeiro, orçamentário e administrativo da prefeitura municipal e seus fundos, durante o exercício de 2018.
DO VALOR: R$ 78.600,00 (Setenta e oito mil e seiscentos reais).
DA VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 02/01/2018

CONTRATO 006/2018

Publicação Nº 1596920

CONTRATO N. º 006/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: JOSE ANTONIO DA ROSA TEIXEIRA – ME.
DO OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção/instalação elétrica na rede elétrica interna dos prédios públicos, tais como: instalação de tomadas, lâmpadas, luminárias, substituição de fiação, circuitos, quadros de distribuição, entradas de energia, aterramento, dentre outros, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital.
DO VALOR: R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais).
DA VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 02/01/2018

CONTRATO 007/2018

Publicação Nº 1596923

CONTRATO N. º 007/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: ARTEDANIO SILVA TEIXEIRA – ME.
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamento e utensílios domésticos diversos para serem utilizados nas unidades escolares municipais de ensino fundamental e infantil de Sombrio/SC.
DO VALOR: R$ 45.927,60 (Quarenta e cinco mil e novecentos e vinte e sete reais).
DA VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 02/01/2018

CONTRATO 008/2018

Publicação Nº 1596926

CONTRATO N. º 008/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: J. C. DA S. SANTOS – EPP.
DO OBJETO: contratação de empresa) para fornecimento de equipamento e utensílios domésticos diversos para serem utilizados nas unidades escolares municipais de ensino fundamental e infantil de Sombrio/SC.
DO VALOR: R$ 28.268,15 (Vinte e oito mil e duzentos e sessenta e oito reais e quinze centavos).
DA VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 02/01/2018

CONTRATO 009/2018

Publicação Nº 1596931

CONTRATO N. º 009/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: PREMEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
DO OBJETO: aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da iluminação pública municipal de Sombrio/SC.
DO VALOR: R$ 80.000,68 (Oitenta mil reais e sessenta e oito centavos).
DA VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 02/01/2018

CONTRATO 02/2018

Publicação Nº 1596897

CONTRATO N. º 002/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: REDE FURNAS COM. DE COMBUSTÍVEL LTDA.
DO OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (óleo diesel, óleo diesel s10 e agente redutor líquido de óxidos de nitrogênio -arla), para os veículos e equipamentos do município de Sombrio, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
DO VALOR: R$ 295.495,68 (Duzentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos).
DA VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 02/01/2018

CONTRATO 10/2018

Publicação Nº 1596948

CONTRATO N. º 010/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL.
DO OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural ao município de Sombrio/SC, contendo as ações descritas no Plano Anual de Trabalho - PAT.
DO VALOR: R$ 39.780,00 (Trinta e nove mil, setecentos e oitenta reais).
DA VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 02/01/2018

CONTRATO 11/2018

Publicação Nº 1596949

CONTRATO N. º 011/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: PAULO MOTTA.
DO OBJETO: locação de um imóvel, situado no loteamento Parque Residencial Amorim, no município de Sombrio/SC, com área de 36m²(trinta e seis metros quadrados), o qual é o objeto do presente contrato, e servirá para o aluguel social de Monalyse Porto Reus,.
DO VALOR: R$ 2.580,00 (Dois mil, quinhentos e oitenta reais).
DA VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/07/2018
Data da assinatura: 02/01/2018

CONTRATO 12/2018

Publicação Nº 1596957

CONTRATO N. º 012/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: EDUARDO ROVARIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
DO OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos advocatícios, obedecendo as especificações e condições constantes no edital e anexos, em especial as descrições e preços máximos constantes Projeto Básico - Anexo I e demais anexos do edital.
DO VALOR: R$ 79.200,00 (Setenta e nove mil e duzentos reais).
DA VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 02/01/2018

CONTRATO 13/2018

Publicação Nº 1596959

CONTRATO N. º 013/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: AGHA COMERCIO DE METAIS E ACESSORIOS.
DO OBJETO: Locação de um imóvel de propriedade da empresa Aghá Comércio de Metais e acessórios Ltda - Me, localizado na Quadra 16, Rua Luiz Coelho, no Centro de Sombrio/SC, para instalação da Casa da Cultura do Município de Sombrio/SC.
DO VALOR: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).
DA VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 02/01/2018

CONTRATO 14/2018

Publicação Nº 1596962

CONTRATO N. º 014/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: R & D Instalações Elétricas e Treinamento Profissional.
DO OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para manutenção dos serviços de iluminação pública, compreendendo as atividades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, sem fornecimento de materiais para o sistema de iluminação pública do município de Sombrio/SC.
DO VALOR: R$ 98.337,60 (Noventa e oito mil trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
DA VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 30/09/2018
Data da assinatura: 02/01/2018

CONTRATO 15/2018

Publicação Nº 1596965

CONTRATO N. º 015/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: R. S. Nuernberg e Cia Ltda.
DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção em geral, para manutenção e conservação dos prédios públicos desta municipalidade, rede viária municipal e logradouros públicos municipais e fornecimento de ferramentas, material de proteção e segurança e materiais diversos, para manutenção e conservação dos diversos bens públicos.
DO VALOR: R$ 42.161,08 (Quarenta e dois mil cento e sessenta e um reais e oito centavos).
DA VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 02/01/2018

CONTRATO 16/2018

Publicação Nº 1596969

CONTRATO N. º 016/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: Doc Assessoria e Serviços de Saúde Ltda Me.
DO OBJETO: Prestação de serviço relacionado à medicina do trabalho, referente à emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO), perícia e homologação de atestados de saúde emitidos por serviços externos de saúde, em conformidade com o programa médico de controle de saúde ocupacional (PCMSO) regulamentado pela NR7 do Ministério do Trabalho, já realizado e devidamente atualizado pelo contratante.
DO VALOR: R$ 7.989,96 (Sete mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).
DA VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 02/01/2018

CONTRATO 17/2018

Publicação Nº 1596972

CONTRATO N. º 017/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: GCS Ltda Me.
DO OBJETO: contratação(ões) de empresa(s) jornalística, para através de jornal de circulação diária local e regional divulgar atos oficiais de interesse do município de Sombrio/SC, conforme condições constantes no edital e anexos.
DO VALOR: R$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
DA VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 02/01/2018

CONTRATO 18/2018

Publicação Nº 1596975

CONTRATO N. º 018/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: REDE DE COMUNICAÇÕES AMORIM.
DO OBJETO: Contrato é a contratação de empresa, para divulgar em mídia falada (rádio) com abrangência local e regional, sendo de total responsabilidade da municipalidade a produção das peças e projetos publicitários, conforme especificações estabelecidas no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
DO VALOR: R$ 34.830,00 (Trinta e quatro mil, oitocentos e trinta reais).
DA VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 02/01/2018

CONTRATO 19/2018

Publicação Nº 1596982

CONTRATO N. º 019/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: VIEIRA E MELLO SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA ME.
DO OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviços de distribuição de mídias institucionais produzidas por equipe própria do município de Sombrio/SC, em de periódico e semanais em âmbito local e regional, inserção de BANNER (propaganda eletrônica) em portais online, com abrangência local e regional, sendo de total responsabilidade da municipalidade a produção das peças e projetos publicitários, conforme especificações estabelecidas no Edital. DO VALOR: R$ 59.165,00 (Cinquenta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais).
DA VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 02/01/2018

CONTRATO 20/2018

Publicação Nº 1596983

CONTRATO N. º 020/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: JOÃO BATISTA GONÇALVES 59351373991.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento recargas de gás de cozinha liquefeito de petróleo em botijões P13 e cilindros P45 para manutenção das escolas de ensino fundamental e infantil, Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente, Centro de Integração da Terceira Idade, Centro de Referência da Assistência Social e demais secretarias da administração municipal.
DO VALOR: R$ 18.216,00 (Dezoito mil e duzentos e dezesseis reais).
DA VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 02/01/2018

CONTRATO 21/2018

Publicação Nº 1596985

CONTRATO N. º 021/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: GLÓRIA SILVEIRA RÉUS 37974378034.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento recargas de gás de cozinha liquefeito de petróleo em botijões P13 e cilindros P45 para manutenção das escolas de ensino fundamental e infantil, Centro de Atendimento à Criança e ao Adolescente, Centro de Integração da Terceira Idade, Centro de Referência da Assistência Social e demais secretarias da administração municipal.
DO VALOR: R$ 16.296,00 (Dezesseis mil e duzentos e noventa e seis reais).
DA VIGÊNCIA: 02/01/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 02/01/2018

CONTRATO 22/2018

Publicação Nº 1596988

CONTRATO N. º 022/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: G.B.C. TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E TERRAPLANAGEM.
DO OBJETO: locação de baú (caçamba) de entulho, para coleta de lixo decorrente de limpezas e manutenções do cemitério municipal, conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência - Anexo I e demais condições constantes nos anexos e no edital, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
DO VALOR: R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).
DA VIGÊNCIA: 17/01/2018 a 30/09/2018
Data da assinatura: 17/01/2018

CONTRATO 23/2018

Publicação Nº 1596990

CONTRATO N. º 023/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: TECHTUDO ELETRONICOS EIRELLI - ME.
DO OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de materiais de consumo, equipamentos e peças de informática para uso geral do departamento de TI e nas secretarias municipais de Sombrio/SC, para diversos setores da administração pública municipal, incluindo a rede municipal de ensino e demais secretarias municipais, compreendendo as especificações.
DO VALOR: R$ 13.198,58 (Treze mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e oito centavos).
DA VIGÊNCIA: 22/01/2018 a 30/06/2018
Data da assinatura: 22/01/2018

CONTRATO 24/2018

Publicação Nº 1596992

CONTRATO N. º 024/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: TRATARE CONSTRUÇÕES EIRELLI – EPP.
DO OBJETO: Contração de empresa para prestação serviços na confecção de estrutura (muro), na face frontal do imóvel, com extensão de 15 m, no Centro de Referências da Assistência Social do município (CRAS), conforme descritivos, quantitativos e demais condições constantes na solicitação de construção, observadas as especificações da planilha, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
DO VALOR: R$ 5.237,46 (Cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).
DA VIGÊNCIA: 22/01/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 22/01/2018

CONTRATO 25/2018

Publicação Nº 1596997

CONTRATO N. º 025/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – EPP.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e executivo de engenharia nas áreas de pavimentação asfáltica e elementos intertravados de concreto, obedecendo os quantitativos, especificações e demais condições constantes no edital e anexos em especial o Anexo I - Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 27.625,00 (Vinte e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
DA VIGÊNCIA: 30/01/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 30/01/2018

CONTRATO 26/2018

Publicação Nº 1597000

CONTRATO N. º 026/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: CAMPOS E ROCHA INFORMÁTICA E INFORMAÇÃO LTDA – ME.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar serviços técnicos especializados para assessoria e manutenção ao sistema de tributos do Município de Sombrio.
DO VALOR: R$ 25.080,00 (Vinte e cinco mil e oitenta reais).
DA VIGÊNCIA: 08/02/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 08/02/2018

CONTRATO 27/2018

Publicação Nº 1597002

CONTRATO N. º 027/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: SEBRAE/SC.
DO OBJETO: Contratação do SEBRAE/SC, para desenvolvimento prestação de serviços para desenvolvimento de um projeto lógico para o novo sistema SIGAT para o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina que passará a ser chamado de SAFE (Sistema Automatizado de Fiscalização de Edificações).
DO VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
DA VIGÊNCIA: 16/02/2018 a 15/02/2020
Data da assinatura: 16/02/2018

CONTRATO 28/2018

Publicação Nº 1597004

CONTRATO N. º 028/2018
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA.
DO OBJETO: contratação da Fundação Educacional de Criciúma mantenedora da Universidade do Extremo Sul Catarinense-UNESC, para realização de programa de formação continuada para professores e gestores da rede municipal de educação de Sombrio, de modo a atender as necessidades identificadas, promovendo o fortalecimento da proposta curricular do município, discutindo e propondo propostas de intervenção didático-pedagógicas, para o Exercício de 2018.
DO VALOR: R$ 17.750,00 (Dezessete mil setecentos e cinquenta reais).
DA VIGÊNCIA: 20/02/2018 a 31/12/2018
Data da assinatura: 20/02/2018

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 085/2018

Publicação Nº 1596594

DECRETO N°. 085 DE 18 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRACI GODOIS CARVALHO SIGNOR PARA OCUPAR O CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 13°, inciso II, da Lei Municipal n° 885/2013 de 31/01/2013 e Lei nº 868/2012.
DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada, IRACI GODOIS CARVALHO SIGNOR portadora do CPF n°046.644.499-09 e RG 50890484, Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, para ocupar o cargo de Membro do Conselho Tutelar, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 18 de abril de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

DECRETO 086/2018

Publicação Nº 1596573

DECRETO N°. 086 DE 18 DE ABRIL DE 2018
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEDIANE CARISE AMANN PEREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 13°, inciso II, da Lei Municipal n° 885/2013 de 31/01/2013 e Lei nº 868/2012.
DECRETA:

Art. 1°. Fica nomeada, LEDIANE CARISE AMANN PEREIRA portadora do CPF n° 057.356.409-41e RG 4910198, Servidora Pública Municipal de Sul Brasil-SC, para ocupar o cargo de Membro do Conselho Tutelar, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando vinculado ao DOM, CONFORME Lei Municipal 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 18 de abril de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

LEI 1159/2018

Publicação Nº 1596604

LEI MUNICIPAL Nº 1.159 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A REALIZAR GASTOS COM PALESTRA MOTIVACIONAL E CONFRATERNIZAÇÃO DO DIA DO TRABALHADO E JANTAR AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, VALENDO COMO TEMPO A CONTAR NA PROGRESSÃO POR MÉRITO, NO DIA 30 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber, a todos os habitantes do Município, que a Câmara de vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, autorizado realizar gastos no montante de até R$ 6.000,00 (seis mil reais), para realização de palestra motivacional iniciando as 13.30horas, valendo como 04 horas para progressão por mérito, com jantar de confraternização tudo no dia 30 de abril de 2018 em homenagem ao dia do trabalho.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação própria no orçamento municipal vigente.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei 1.027-2015.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 18 de abril de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

Valdecir Tosetto
Diretor de Administração

LEI 1160/2018

Publicação Nº 1596607

LEI MUNICIPAL Nº 1.160 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

"DISPÕE SOBRE REVISÃO SALARIAL E DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, faz saber, a todos os habitantes do Município, que a Câmara de vereadores votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedida revisão salarial aos Servidores Públicos Municipais de Sul Brasil-SC, com aplicação do acréscimo de 2,00 % (DOIS) por cento de reposição salarial e perdas, calculados sobre o salário base do Quadro Geral de Pessoal - Lei Complementar n° 385/2001 de 01/06/2001 e alterações posteriores; Lei Complementar 344/2000 de 31/05/2000 e alterações posteriores; Quadro do PSF – Programa de Saúde da Família Lei n° 680 de 19/01/2009; Quadro do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil e Programa de Pavimentação de Vias Públicas – Lei Municipal n° 681 de 19/01/2009, incluindo os agentes políticos e comissionados, devendo ser precedido sobre os vencimentos dos servidores a partir de 01 de abril de 2018, no período de março de 2017 a fevereiro de 2018, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE, calculado de março de 2017 até fevereiro de 2018.

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no DOM Lei 1.027-2015.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 18 de abril de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

Valdecir Tosetto - Diretor de Administração

PORTARIA 034/2018

Publicação Nº 1596806

PORTARIA N° 34 DE 18 DE ABRIL DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal CLAUDIOMIR VALMORBIDA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Transportes, de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 09.03.2016 a 08.03.2017, a serem gozadas no período de 19.04.2018 a 03.05.2018.

Art. 2°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
18 de abril de 2018.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PREGÃO PRESENCIAL N°.026/2018

Publicação Nº 1597465

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 034/2018
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NAS COMUNIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
Entrega dos envelopes: 09:00 horas do dia 04 de maio de 2018
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 04 de maio de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.

SUL BRASIL – SC, 18 de abril de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

PORTARIA N.º 277, DE 18 DE ABRIL DE 2018 NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1597226

PORTARIA N.º 277, DE 18 DE ABRIL DE 2018
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei Municipal n.º 1.308/1996 com as alterações da Lei Municipal n.º 2.033/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, as seguintes pessoas:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

a) Daniela Zampronne Vargas Slongo – Titular;

b) Estela Aparecida Belini Menoncin – Suplente.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Josiane Pontel – Titular;

b) Franciele Silva – Suplente.

III - Representantes do Departamento de Assistência Social:

a) Vandreia Bonassi Rampon – Titular;

b) Tais Matté – Suplente;

c) Carolina Luchesi Maciel – Titular;

d) Luci Aparecida Cardoso da Silva Lazzari – Suplente.

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

a) Fernanda Berté Dallabrida – Titular;

b) Cidineia Grahl – Suplente.

V - Representantes da Associação de Pais e Professores dos Excepcionais:

a) Eliane Weber – Titular;

b) Arlete Salete Samistraro Galafassi – Suplente.

VI - Representantes dos Usuários:

a) Maria de Fátima Moreira – Titular;

b) Margareth Samistraro Walter – Suplente;

c) Corine dos Santos Siqueira – Titular;

d) Cristina das Graças Moreira – Suplente.

e) Cristiane Regina Borges Correa – Titular;

f) Mario Valdemar Junges – Suplente.

g) Silvana Closs de Morais – Titular;

h) Isabel Cristini Pereira – Suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n.º 602, de 07 de novembro de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 18 DE ABRIL DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 275, DE 18 DE ABRIL DE 2018 NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1597225

PORTARIA N.º 275, DE 18 DE ABRIL DE 2018
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei Municipal n.º 1.308/1996 com as alterações da Lei Municipal n.º 2.033/2011,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, as seguintes pessoas:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

a) Daniela Zampronne Vargas Slongo – Titular;

b) Estela Aparecida Belini Menoncin – Suplente.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Josiane Pontel – Titular;

b) Franciele Silva – Suplente.

III - Representantes do Departamento de Assistência Social:

a) Vandreia Bonassi Rampon – Titular;

b) Tais Matté – Suplente;

c) Carolina Luchesi Maciel – Titular;

d) Luci Aparecida Cardoso da Silva Lazzari – Suplente.

IV- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

a) Fernanda Berté Dallabrida – Titular;

b) Cidineia Grahl – Suplente.

V - Representantes da Associação de Pais e Professores dos Excepcionais:

a) Eliane Weber – Titular;

b) Arlete Salete Samistraro Galafassi – Suplente.

VI - Representantes dos Usuários:

a) Maria de Fátima Moreira – Titular;

b) Margareth Samistraro Walter – Suplente;

c) Corine dos Santos Siqueira – Titular;

d) Cristina das Graças Moreira – Suplente.

e) Cristiane Regina Borges Correa – Titular;

f) Mario Valdemar Junges – Suplente.

g) Silvana Closs de Morais – Titular;

h) Isabel Cristini Pereira – Suplente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria n.º 602, de 07 de novembro de 2016.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 18 DE ABRIL DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 040/2018

Publicação Nº 1596889

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2018
O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 040/2018, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE TELEFONIA DIGITAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço serão recebidos até às 14h00min do dia 02/05/2018, com abertura às 14h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522.

Tangará–SC, 18 de Abril de 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PR 042/2018

Publicação Nº 1596576

MUNICÍPIO DE TANGARÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2018
O Prefeito do Município de Tangará, Estado de Santa Catarina, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 042/2018, a qual tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE SEGURANÇA PARA OS EVENTOS TANGARRAIÁ E VII MOSTRA DO VINHO CATARINENSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO. Os envelopes contendo a documentação e proposta de preço serão recebidos até às 10h00min do dia 02/05/2018, com abertura às 10h00min do mesmo dia. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Administrativa do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 3532-1522.

Tangará–SC, 18 de Abril de 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 024-2018

Publicação Nº 1597095

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 024/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2018
Sistema de Registro de Preços

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para: CONTRATAÇAO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE FORMA PARCELADA PARA LAVAGEM DE VEICULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE PARA DOZE MESES. O recebimento das propostas e documentação será até as 08h30min do dia 03/05/2018, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a abertura será realizada ás 08h40min do mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski, 479, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br
Tigrinhos (SC), 18 de abril de 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 111/2018

Publicação Nº 1597745

PORTARIA Nº. 111/2018. NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 014/2010,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Sr. CARLOS ARTUR MÜLLER, brasileiro, portador do CPF nº 621.104.979-04, aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2017 e Homologado pelo Decreto Nº. 013/2018, para exercer o Cargo Temporário de Monitor de Música e Violão, com 10 (dez) horas semanais, a contar a partir de 19 de Abril de 2018, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE ABRIL DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezenove de abril de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

PORTARIA 112/2018

Publicação Nº 1597749

PORTARIA Nº. 112/2018. NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 014/2010,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a Sra. CLARICE TOMELERO DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF nº 001.034.199-42, aprovado em 3º lugar no Processo Seletivo regido pelo Edital nº 002/2017 e Homologado pelo Decreto Nº. 013/2018, para exercer o Cargo Temporário de Monitor de Artesanato, com 10 (dez) horas semanais, a contar a partir de 19 de Abril de 2018 até 13 de Outubro de 2018, recebendo a remuneração prevista na legislação Municipal vigente, comprometendo-se a cumprir com zelo e probidade as funções que lhe são inerentes.

Art. 2º. Justifica-se a nomeação em razão do afastamento excepcional da servidora Pública Municipal Sra. ALEXANDRA BECCHI, em virtude da Licença Maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo absolutamente necessária a substituição para dar continuidade aos trabalhos realizados na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tigrinhos/SC.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 19 DE ABRIL DE 2018.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezenove de abril de dois mil e dezoito.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/PMT/2018 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 048/PMT/2018

Publicação Nº 1596462

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

ERRATA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/PMT/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 048/PMT/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia, lavação e engraxamento para os veículos da frota municipal, da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijucas/SC.
Onde se lê: Tipo: Menor Preço Por Item;
Leia – se: Tipo: Menor Preço Por Lote;
Data de Abertura: 27 de abril de 2018, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 223/2018

Publicação Nº 1596306

PORTARIA N° 223, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). LORINEZ DA ROSA CAMARGO PERIN, matricula nº 10.490, Professor Nível I (Creche), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Mauri Afonso da Silva, em substituição a servidora Sheila Dias, designada para outra função, no período 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 224/2018

Publicação Nº 1596314

PORTARIA N° 224, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 050/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). SONIA REGINA LUZIA DOS PASSOS PERIN, matricula nº 10.491, Professor Nível I (Creche), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Olegário João Clemes, em substituição a servidora Roseli Rockenbach Rodrigues (falecimento), no período 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 225/2018

Publicação Nº 1596316

PORTARIA N° 225, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). ALEANGELA SILVA SANTOS SEVERINO, matricula nº 10.485, Professor Nível I (Creche), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profª Maria Helena Machado, em substituição a servidora Rosangela Steil em processo administrativo, no período 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 226/2018

Publicação Nº 1596317

PORTARIA N° 226, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). MARIA DAS NEVES SILVA CORREA, matricula nº 10.487, Professor Nível I (Creche), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profº Marco Aurelio de Oliveira, em substituição a servidora Magda Elena Sueli Garcia de Azevedo que pediu exoneração, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 227/2018

Publicação Nº 1596319

PORTARIA N° 227, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). HELY LAUS, matricula nº 10.488, Professor Nível I (Creche), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Silvia Telles e C.E.I Profº Manoel dos Anjos, em substituição a servidora Carla Souza , designada para prestar serviços como Diretora do C.E.I Nair Ferreira, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 228/2018

Publicação Nº 1596321

PORTARIA N° 228, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 050/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). GRAZIELA MACHADO BAIXO DA SILVA, matricula nº 10.489, Professor Nível I (Creche), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Mãe Aurora, em substituição a servidora Patrícia Angelita de Oliveira Silva, que pediu exoneração, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 229/2018

Publicação Nº 1596327

PORTARIA N° 229, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). FERNANDA ALICE DA CRUZ COELHO, matricula nº 10.484, Professor Nível I (Creche), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profª Maria Helena Machado, em substituição a servidora Clotilde Maria Cruz, que pediu exoneração, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 230/2018

Publicação Nº 1596328

PORTARIA N° 230, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 052/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). ANDREIA COMPER DE SOUZA, matricula nº 10.480, Professor Nível I (Creche), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer, em substituição a servidora Marisa Gonçalves Linhares, designada para prestar serviços como Secretaria do C.E.I. Profª Maria Helena Machado, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 231/2018

Publicação Nº 1596330

PORTARIA N° 231, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 050/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). CIANE IVONET SOARES TRINDADE, matricula nº 10.477, Professor Nível I (Creche), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profª Maria Helena Machado, em substituição a servidora Ariana Geraldo Lima, que pediu exoneração, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 233/2018

Publicação Nº 1596331

PORTARIA N° 233, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). ANDREA RIBEIRO BORGES, matricula nº 10.478, Professor Nível I (Creche), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer, em substituição a servidora Maria Goretti Weber, designada para prestar serviços como Diretora do C.E.I. Olegário João Clemes, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 234/2018

Publicação Nº 1596334

PORTARIA N° 234, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). JOELMA CAMARINHA PAGOTO, matricula nº 10.476, Professor Nível I (Creche), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 235/2018

Publicação Nº 1596336

PORTARIA N° 235, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 050/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). BLENDA CRISTINA LAUS, matricula nº 10.473, Professor Nível I (Creche), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Eneide Mannrich dos Santos, em substituição a servidora Caroline Nau Lofi, que pediu exoneração, no período 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 236/2018

Publicação Nº 1596344

PORTARIA N° 236, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 050/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). MARLI PEREIRA FELER, matricula nº 10.473, Professor Nível I (Creche), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profª Maria Helena Machado, em substituição a servidora Scheila Cordeiro que pediu exoneração, no período 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 237/2018

Publicação Nº 1596346

PORTARIA N° 237, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 050/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). LUANA RODRIGUES PINHEIRO, matricula nº 10.483, Professor Nível II (Educação Física), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profª Zilda Maria peixer, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 238/2018

Publicação Nº 1596348

PORTARIA N° 238, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 050/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). RAFAEL FRITZEN DOS SANTOS, matricula nº 10.482, Professor Nível II (Educação Física), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 239/2018

Publicação Nº 1596350

PORTARIA N° 239, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:

Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). KENIA ALVES VIANA DE AGUIAR, matricula nº 10.486, Professor Nível I (Educação Artística), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F.Santa Terezinha, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 240/2018

Publicação Nº 1596351

PORTARIA N° 240, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 033/Edital 002/2016,

RESOLVE:

Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). VIVIANE LETICIA GLIENKE MARIANO, matricula nº 10.481, Professor Nível II (Ensino Religioso), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 241/2018

Publicação Nº 1596353

PORTARIA N° 241, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). SANDRA SANTOS, matricula nº 10.416, Professor Nível I (Pré Escola), com carga horária de 20(vinte) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profª Maria Helena Machado, em substituição a servidora Geane dos Santos designada para trabalhar no Projeto Expressão Artística e Musicalização no C.E.I. Profª Maria Hele na Machado, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 242/2018

Publicação Nº 1596369

PORTARIA N° 242, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). LETICIA MELO, matricula nº 10.418, Professor Nível I (Pré Escola), com carga horária de 20(vinte) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profª Maria Helena Machado, em substituição a servidora Lizete Nogueira Floriano em processo administrativo, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 243/2018

Publicação Nº 1596370

PORTARIA N° 243, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 051/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). SHELLEGA DE MELO, matricula nº 10.419, Professor Nível I (Pré Escola), com carga horária de 20(vinte) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profª Maria Helena Machado, em substituição a servidora Lizete Nogueira Floriano em processo administrativo, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 244/2018

Publicação Nº 1596372

PORTARIA N° 244, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). SHELLEGA DE MELO, matricula nº 10.421, Professor Nível I (Pré Escola), com carga horária de 20(vinte) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, em substituição a servidora Renata+- Machado de Souza designada para o Projeto Expressão Artística e Musicalização no C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 246/2018

Publicação Nº 1596375

PORTARIA N° 246, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). ELIANE NUNES DA SILVA, matricula nº 10.425, Professor Nível I (Pré Escola), com carga horária de 20(vinte) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profº Manoel dos Anjos Machado, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 247/2018

Publicação Nº 1596381

PORTARIA N° 247, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). NIVANETE DE QUEIROZ PEREIRA, matricula nº 10.427, Professor Nível I (Pré Escola), com carga horária de 20(vinte) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profª Maria Helena Machado, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 248/2018

Publicação Nº 1596385

PORTARIA N° 248, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). ALYNE EVELY PEREIRA DE MACEDO, matricula nº 10.429, Professor Nível I (Pré Escola), com carga horária de 20(vinte) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profª Maria Helena Machado, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 249/2018

Publicação Nº 1596389

PORTARIA N° 249, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). ROSEMARY DE SOUZA FELICIANO, matricula nº 10.430, Professor Nível I (Pré Escola), com carga horária de 20(vinte) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profª Maria Helena Machado, em substituição a servidora Geni Regina da Silva designada como professora de apoio pedagógico na E.E.F. Santa Terezinha, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 250/2018

Publicação Nº 1596398

PORTARIA N° 250, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). VANEA CASAS DE SOUZA, matricula nº 10.428, Professor Nível I (Pré Escola), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, em substituição a servidora Mery Reinert Laus designada como Diretora do Pré- Escolar Criança Feliz, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 251/2018

Publicação Nº 1596400

PORTARIA N° 251, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). PRISCILA VIEIRA, matricula nº 10.424, Professor Nível I (Pré Escola), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, em substituição a servidora Angela Maria Lopes designada como Diretora do C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 252/2018

Publicação Nº 1596401

PORTARIA N° 252, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). VIVIANI FERREIRA, matricula nº 10.422, Professor Nível I (Pré Escola), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 253/2018

Publicação Nº 1596403

PORTARIA N° 253, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). ALINE ZANETTE PEREIRA, matricula nº 10.417, Professor Nível I (Magistério), com carga horária de 20(vinte) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profª Maria Helena Machado, em substituição a servidora Geane dos Santos designada para trabalhar no Projeto Expressão Artística e Musicalização no C.E.I. Profª Maria Hele na Machado, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 255/2018

Publicação Nº 1596408

PORTARIA N° 255, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). JOSICLEIDE SILVA DE FRANÇA, matricula nº 10.411, Professor Nível I (Pré Escola), com carga horária de 20(vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Brilho dos Sol e E.E.F. João Caetano, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 257/2018

Publicação Nº 1596559

PORTARIA N° 257, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). CAMILA FELLER, matricula nº 10.408, Professor Nível II (Pré Escola), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, em substituição a servidora Vania Lopes Medeiros , designada para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha, como apoio Pedagógico, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 258/2018

Publicação Nº 1596630

PORTARIA N° 258, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). CINARA CORREIA DE MELO SALES, matricula nº 10.410, Professor Nível I (Pré Escola), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, em substituição servidora Carla Bianca Zancanaro Azevedo designada para prestar serviços como Coordenadora Pedagógica de Creche no órgão central da Secretária Municipal de Educação, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 260/2018

Publicação Nº 1596633

PORTARIA N° 260, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). JOICE DA COSTA, matricula nº 10.432, Professor Nível I (Pré Escola), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. João Caetano, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 261/2018

Publicação Nº 1596636

PORTARIA N° 261, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). MAYARA WOLLINGER, matricula nº 10.431, Professor Nível I (Pré Escola), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Marcilio Marcos da Silva, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 262/2018

Publicação Nº 1596664

PORTARIA N° 262, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). LARISSA LORENA RODRIGUES DA CRUZ MACHADO, matricula nº 10.438, Professor Nível I (Pré Escola), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profª Maria Helena Machado, em substituição a servidora Tania Regina Mauricio Silva designada para prestar serviços no NAES, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 263/2018

Publicação Nº 1596668

PORTARIA N° 263, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). VANESSA FELICIO GUEDES SOARES, matricula nº 10.437, Professor Nível I (Pré Escola), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, em substituição a servidora Mery Reinert Laus designada para prestar serviços como Diretora do Pré –Escolar Criança Feliz, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 265/2018

Publicação Nº 1596669

PORTARIA N° 265, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). ROSANGELA MARTELLI, matricula nº 10.435, Professor Nível I (Pré Escola), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no Pré-Escolar Criança Feliz, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 266/2018

Publicação Nº 1596684

PORTARIA N° 266, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). JOSILAINE ROCHA CORLETO, matricula nº 10.434, Professor Nível I (Pré Escola), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no Pré-Escolar Criança Feliz, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 267/2018

Publicação Nº 1596686

PORTARIA N° 267, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). VANESSA OLGA FERNANDES CALDAS GERALDO, matricula nº 10.433, Professor Nível I (Pré Escola), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no Pré-Escolar Criança Feliz, em substituição a servidora Fernanda Severiano Pereira designada para o Projeto Vivências Artísticas e Musicalização na E.E.F. Osmário Giacomossi, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 268/2018

Publicação Nº 1596688

PORTARIA N° 268, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). CLAUDIA APARECIDA LOURENÇO DA ROCHA, matricula nº 10.441, Professor Nível I (Pré Escola), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profª Maria Helena Machado, em substituição a servidora Debora Souza de Campos designada como Auxiliar de Direção do C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 269/2018

Publicação Nº 1596689

PORTARIA N° 269, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). GRACIELA BITTENCOURT MUNHOZ, matricula nº 10.442, Professor Nível I (Pré Escola), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profª Maria Helena Machado, em substituição a servidora Debora Souza de Campos designada como Auxiliar de Direção do C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 270/2018

Publicação Nº 1596690

PORTARIA N° 270, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). FLAVIA MARILDA SILVA, matricula nº 10.443, Professor Nível I (Pré Escola), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, em substituição a servidora Angela Maria Lopes designada como Diretora do C.E.I. Profº Zilda Maria Peixer, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 271/2018

Publicação Nº 1596691

PORTARIA N° 271, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). LILIAN DA SILVA, matricula nº 10.439, Professor Nível I (Pré Escola), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Brilho do Sol e E.E.F. João Caetano, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 272/2018

Publicação Nº 1596693

PORTARIA N° 272, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). JULIANA PAIXÃO DE JESUS, matricula nº 10.440, Professor Nível I (Pré Escola), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Brilho do Sol, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 273/2018

Publicação Nº 1596704

PORTARIA N° 273, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 052/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). MIRLENE PEREIRA CAMATINI, matricula nº 10.458, Professor Nível I (Anos Iniciais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, em substituição a servidora Edilene Mendonça designada para prestar serviços no NAES, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 275/2018

Publicação Nº 1596708

PORTARIA N° 275, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 052/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). ALEXANDRA DA SILVA MACHADO, matricula nº 10.456, Professor Nível I (Anos Iniciais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Monsenhor Augusto Zucco, em substituição a servidora Rozeli Gonçalves Fernandes designada como Diretora do C.E.I. Eneide Mannrich dos Santos, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 276/2018

Publicação Nº 1596713

PORTARIA N° 276, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 052/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). JULIANA APARECIDA LAURATO, matricula nº 10.455, Professor Nível I (Anos Iniciais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na CRAS (Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), conforme ofício nº 0068/2017- SAS- Convênio, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 277/2018

Publicação Nº 1596734

PORTARIA N° 277, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). CRISTIANE RODRIGUES OLIVEIRA, matricula nº 10.454, Professor Nível II (Anos Iniciais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, em substituição a servidora Adriana Regina Furtada designada para prestar serviços no NAES, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 278/2018

Publicação Nº 1596737

PORTARIA N° 278, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 050/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). ROSETE DA MAIA MALDOIN, matricula nº 10.453, Professor Nível II (Anos Iniciais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha, em substituição a servidora Ivânia Lemos Freitas designada para prestar serviços no órgão central da Secretária Municipal de Educação como coordenadora pedagógica, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 279/2018

Publicação Nº 1596738

PORTARIA N° 279, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 051/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). DIDIER ELENA ALVES, matricula nº 10.451, Professor Nível I (Auxiliar), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 280/2018

Publicação Nº 1596741

PORTARIA N° 280, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 051/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). FERNANDA CELINA SAAD VIEIRA, matricula nº 10.450, Professor Nível I (Auxiliar), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 281/2018

Publicação Nº 1596743

PORTARIA N° 281, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 051/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). MARLI DOS SANTOS, matricula nº 10.452, Professor Nível I (Auxiliar), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 282/2018

Publicação Nº 1596746

PORTARIA N° 282, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 051/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). ARIANE KRUSCINSKI MOTTER, matricula nº 10.449, Professor Nível I (Auxiliar), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 283/2018

Publicação Nº 1596749

PORTARIA N° 283, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o

inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 051/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). JOSIMARA KLUG FELICIANO, matricula nº 10.448, Professor Nível I (Auxiliar), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 284/2018

Publicação Nº 1596750

PORTARIA N° 284, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 051/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). EDINÉIA COSTODIO VIEIRA, matricula nº 10.447, Professor Nível I (Auxiliar), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 285/2018

Publicação Nº 1596752

PORTARIA N° 285, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 051/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). SINARA ROSA RODRIGUES DA CRUZ, matricula nº 10.446, Professor Nível I (Auxiliar), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Mercedes Julia Adão, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 286/2018

Publicação Nº 1596770

PORTARIA N° 286, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 051/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). FABIANA MACHADO RESCAROLLI, matricula nº 10.444 Professor Nível I (Auxiliar), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. João Caetano, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 288/2018

Publicação Nº 1596769

PORTARIA N° 288, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 050/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). MARCOS ANTÔNIO TAMANINI, matricula nº 10.468, Professor Nível I (Matemática), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, em substituição a servidora Ana Leite em readaptação, no período de 14/02/2018 a 15/03/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 289/2018

Publicação Nº 1596771

PORTARIA N° 289, 15 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e na forma de Lei Municipal nº 2323, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Atr. 1º PRORROGAR a Licença Maternidade da servidora Sra. BARBARA AMARAL DE SOUZA, matricula nº10134, cargo de Professor Nível I (Auxiliar), lotada na Secretaria Municipal de Educação (SED), no período de 15/02/2018 a 15/04/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 305/2018

Publicação Nº 1596773

PORTARIA N° 305, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). JONATHA MARQUES, matricula nº 10.402, Professor Nível II (Matemática), com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 306/2018

Publicação Nº 1596777

PORTARIA N° 306, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 053/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). VINICIUS HILLESHEIM, matricula nº 10.463, Professor Nível II (Geografia), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha, em substituição ao servidor Milton Muller Rodrigues em readaptação no C.E.I. Profª Zilda Maria Peixer, no período de 14/02/2018 a 02/04/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 308/2018

Publicação Nº 1597703

PORTARIA N° 308, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). DEBORA ROCHA, matricula nº 10.401, Professor Nível II (Ciências), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, em substituição a servidora Katia Santos, designada para prestar serviços como Diretora do NAES, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 309/2018

Publicação Nº 1597708

PORTARIA N° 309, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). ANA MARIA MONTEIRO, matricula nº 10.400, Professor Nível II (Educação Física), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha e E.E.F. Mercedes Julia Adão, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 310/2018

Publicação Nº 1597713

PORTARIA N° 310, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 050/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). MICAELA SANTOS FERREIRA, matricula nº 10.412, Professor Nível II (Anos Iniciais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Osmário Giacomossi, em substituição a servidora Izabel dos Anjos Marques da Silva designada como Diretora do C.E.I. Profª Maria Helena Machado, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 311/2018

Publicação Nº 1597716

PORTARIA N° 311, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). MEIRE APARECIDA DIAS DE SOUZA, matricula nº 10.413, Professor Nível II (Anos Iniciais), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. João Caetano, em substituição a servidora Gizabel Serpa designada para prestar serviços no NAES, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 312/2018

Publicação Nº 1597717

PORTARIA N° 312, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). GEOVANI BETINELI MOLINARI, matricula nº 10.407, Professor Nível II (Licenciatura Plena), com carga horária de 20(vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Campo Novo, em substituição a servidora Deise Juliana Silveira designada para prestar serviços no órgão central da Secretaria Municipal de Educação como coordenador do Pré Escolar, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 313/2018

Publicação Nº 1597722

PORTARIA N° 313, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). LEDIR MACHADO STEIL, matricula nº 10.406, Professor Nível II (Anos Iniciais), com carga horária de 20(vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Brilho do Sol, em substituição a servidora Katia Aparecida Gonçalves Campos designada para a APAE, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 314/2018

Publicação Nº 1597726

PORTARIA N° 314, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). DANIEL FRANCISCO ROWEDER, matricula nº 10.426, Professor Nível I (Educação Física), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profª Maria Helena Machado, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 315/2018

Publicação Nº 1597732

PORTARIA N° 315, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). CAMILA SANT"ANNA COTA, matricula nº 10.398, Professor Nível II (Educação Física), com carga horária de 20(vinte) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profª Maria Helena Machado, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 316/2018

Publicação Nº 1597737

PORTARIA N° 316, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). MIRELLA APARECIDA BENEDITO, matricula nº 10.399, Professor Nível II (Educação Física), com carga horária de 20(vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Mercedes Julia Adão e E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 317/2018

Publicação Nº 1597739

PORTARIA N° 317, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). JOSIANE PEREIRA DA MOTA, matricula nº 10.457 Professor Nível II (Educação Física), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no Pré-Escolar Criança Feliz, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 318/2018

Publicação Nº 1597741

PORTARIA N° 318, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 052/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). FLAVIA SCHMITT, matricula nº 10.459 Professor Nível I (Educação Física), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 319/2018

Publicação Nº 1597747

PORTARIA N° 319 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 052/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). PEDRO HENRIQUE CARDOSO, matricula nº 10.461, Professor Nível I (Educação Física), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Mãe Aurora, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura,produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 320/2018

Publicação Nº 1597752

PORTARIA N° 320, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). ANDREIA AMANCIO, matricula nº 10.460 Professor Nível I (Educação Física), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 321/2018

Publicação Nº 1597753

PORTARIA N° 321, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com

o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). HALINI PEIXER PEREIRA PERECIN, matricula nº 10.462 Professor Nível I (Educação Física), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Profª Ondina Maria Dias, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 322/2018

Publicação Nº 1597755

PORTARIA N° 322, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 049/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). PEDRO HENRIQUE CARDOSO, matricula nº 10.464, Professor Nível I (Educação Física), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, em razão de não haver professor remanescente do concurso público, no período de 14/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 14/02/2018, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 323/2018

Publicação Nº 1597757

PORTARIA Nº 323, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas (SC), no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,conforme Lei Complementar nº 41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). SIMONE BARBOSA DE SOUZA NEGRÃO, matricula nº 7399, do cargo de Professor Nível II (Anos Iniciais), alterar de 20 (vinte) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, no Programa Novo Mais Educação, no período de 01/02/2018 a 19/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 324/2018

Publicação Nº 1597758

PORTARIA Nº 324, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas (SC), no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,conforme Lei Complementar nº 41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). ANDREA DE SOUZA, matricula nº 164, do cargo de Professor Nível III (Anos Iniciais), alterar de 20 (vinte) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, no Programa Novo Mais Educação, no período de 01/02/2018 a 19/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 325/2018

Publicação Nº 1597759

PORTARIA Nº 325, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas (SC), no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,conforme Lei Complementar nº 41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). LUCIANA SOARES RAMOS, matricula nº 2242, do cargo de Professor Nível III (Anos Iniciais), alterar de 20 (vinte) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Dep. Walter Vicente Gomes, como professora de Apoio Pedagógico, no período de 01/02/2018 a 19/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 326/2018

Publicação Nº 1597761

PORTARIA Nº 326, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas (SC), no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,conforme Lei Complementar nº 41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). VANIA LOPES DE MEDEIROS, matricula nº 1618, do cargo de Professor Nível III (Pré Escola), alterar de 20 (vinte) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha, como professora de Apoio Pedagógico, no período de 01/02/2018 a 19/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 327/2018

Publicação Nº 1597769

PORTARIA Nº 327, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas (SC), no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,conforme Lei Complementar nº 41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). GENI REGINA DA SILVA, matricula nº 183, do cargo de Professor Nível III (Pré Escola), alterar de 20 (vinte) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha, como professora de Apoio Pedagógico, no período de 01/02/2018 a 19/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 328/2018

Publicação Nº 1597772

PORTARIA Nº 328, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas (SC), no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,conforme Lei Complementar nº 41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). VALQUIRIA PEREIRA DOS SANTOS, matricula nº 1653, do cargo de Professor Nível III (Creche), alterar de 20 (vinte) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I Profª Maria Helena Machado, como professora de Apoio Pedagógico, no período de 01/02/2018 a 19/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 329/2018

Publicação Nº 1597775

PORTARIA Nº 329, 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas (SC), no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 081/2005 e Decreto nº 679/2012,conforme Lei Complementar nº 41/2015,

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). ALESSANDRA COELHO, matricula nº 7714, do cargo de Professor Nível II (Creche), alterar de 20 (vinte) horas semanais para 40(quarenta) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I Profº Manoel dos Anjos, como professora de Apoio Pedagogico, no período de 01/02/2018 a 19/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 330/2018

Publicação Nº 1597778

PORTARIA Nº 330, 15 DE FEVEREIRO 2018.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº81, de 18 de Outubro de 2005, e na forma da Lei Municipal nº 2323, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). JOSIANE MACHADO VIEIRA, matricula nº7442, no cargo de Professor Nível II (Anos Iniciais), com carga horário de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Madre Sabina, como Diretora.

Art. 2º Conceder gratificação de função no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o artigo 65, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 41/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 331/2018

Publicação Nº 1597781

PORTARIA Nº 331, 15 DE FEVEREIRO 2018.

NEIDE MARIA REIS, Secretária Municipal de Educação de Tijucas Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº81, de 18 de Outubro de 2005, e na forma da Lei Municipal nº 2323, de 15 de Novembro de 2010, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, o(a) Sr(a). MARIA ISABEL TERNES, matricula nº7398, no cargo de Professor Nível II (Anos Iniciais),alterando a carga horária de 20 (vinte) horas para 40(quarenta) horas semanais, para prestar serviços na E.E.F. Santa Terezinha, como Auxiliar de Direção.

Art. 2º Conceder gratificação de função no percentual de 30% (trinta por cento), de acordo com o artigo 65, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 41/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

revogadas as disposições em contrário.

NEIDE MARIA REIS
Secretária de Educação

PORTARIA 332/2018

Publicação Nº 1597782

PORTARIA Nº 332, 16 DE FEVEREIRO DE 2018

NEIDE MARIA REIS Secretária Municipal de Educação de Tijucas Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, e o Decreto nº 081/2005,

RESOLVE:
Art 1º CONCEDER, licença sem vencimentos, ao(a) servidor(a) Sr(a). PATRICIA CATARINA DE AMORIM, matricula nº 7241, cargo de Merendeira, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SED), no período de 16/02/2018 a 15/02/2020, conforme requerimento apresentado.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

NEIDE MARIA REIS
Secretaria de Educação

PORTARIA 333/2018

Publicação Nº 1597784

PORTARIA N° 333, 18 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2017 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 009/Edital 002/2017,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). JAQUELINE RUBIA DA SILVA, matricula nº10344, para o cargo de Fisioterapeuta do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços no Centro Municipal de Promoção a Saúde (CEMPS) da Secretaria Municipal de Saúde (FMS) no período de 18/02/2018 a 17/02/2019.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 334/2018

Publicação Nº 1597786

PORTARIA N° 334, 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 002/2016 de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 053/Edital 002/2016,

RESOLVE:
Art 1º CONTRATAR o(a) Sr(a). ALINE ZANETTE PEREIRA, matricula nº 10.420, Professor Nível I (Pré Escola), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para prestar serviços na C.E.I. Profº Manoel dos Anjos, em substituição a servidora Giane Carla Argenton Hermans em processo administrativo, no período de 19/02/2018 a 19/12/2018.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 98/2018 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 1596670

DECRETO Nº. 98, DE 12 DE ABRIL DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.875/2017;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Timbé do Sul, no valor de R$ 5.000,00(cinco mil reais), na dotação abaixo especificada:
08.01 - Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
15 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 2º - Os créditos de que tratam o artigo anterior são decorrentes da anulação da dotação que especifico:
08.01 - Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
13 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0101 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 12 de Abril de 2018.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 99/2018 NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 1596677

DECRETO Nº 99, DE 18 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Processo Seletivo 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a servidora abaixo identificada, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC, até 20/06/2018.

Nome	Cargo/ Carga horária	Nº Contrato Administrativo
JESSICA CAROLINE MAYER	COORDENADOR DO CRAS	150/2018

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 18 de Abril de 2018.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

JSP/Agente Administrativo
Matrícula 844

Timbó

Prefeitura

ATA ABERTURA ENVELOPES Nº 04 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 19 2017 - SAMAE

Publicação Nº 1596430

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 04 DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 19/2017 - SAMAE

Às quatorze horas, do décimo sexto dia, do mês de abril do ano de dois mil e dezoito (16/04/2018), na sala de licitações da Prefeitura de Timbó (SC), reuniram-se além dos membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 540, de 02 de janeiro de 2018, o Sr. Roberto Reichert, representando a Empresa Free Reichert Comunicação Ltda., conforme lista de presença assinada, para abertura e análise do Envelope de nº. 04 (PROPOSTA DE PREÇO) e divulgação das propostas comerciais, do Processo Licitatório de Concorrência Pública nº. 19 - SAMAE.

Seguindo a ordem estabelecida pelo edital, foram abertos os envelopes de número 4 das empresas Free Reichert Comunicação e Tempero Propaganda Ltda-ME.

Efetuada a abertura dos envelopes, as propostas foram devidamente rubricadas por todos os presentes. Conforme o item 13.3.1, a avaliação da proposta de preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação das propostas de preços apresentadas pelas duas empresas, foi atribuída a seguinte pontuação:

Resultado = Envelope 4				
Empresa	Item a	Item b	Item c	Pontos Obtidos
Tempero	30%	5%	20%	100
Free	30%	5%	20%	100

Na sequência foi realizado o cálculo do valor da avaliação e classificação das propostas, conforme item 14 do edital, considerando-se o seguinte resultado:

Empresa	Resultado FINAL
Tempero	76,88
Free	91,81

A comissão de licitação decidiu por dar ciência às empresas por publicação desta ata com o resultado da pontuação das Propostas de Preços bem como do resultado final, recomendando ao setor de licitação que envie por e-mail, querendo, apresentem recurso referente à avaliação das propostas de preços e notas auferidas, no prazo legal de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata.

Nada mais havendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.
Registre-se, publique-se, intimem-se.

EDÉSIO MARCOS SLOMP
Presidente

LOURDES MOSER
Membro

ANGELA PREUSS
Membro Substituto

ATA ANALISE DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO N. 05 2017 PMT - HABILITAÇÃO - VPA PAVIMENTAÇÃO

Publicação Nº 1597209

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2017 – PMT/OBRAS

INTERESSADA: VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI ME

Às catorze horas, do décimo oitavo dia do mês de abril de dois mil e dezoito (18/04/2018), na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n° 540, de 02 de janeiro de 2018, para abertura dos envelopes de Habilitação/Credenciamento do Processo Licitatório nº 005/2017 – PMT/OBRAS.

Entregou tempestivamente o envelope de Habilitação a Empresa: VPA PAVIMENTAÇÃO EIRELI ME.

O Presidente solicitou aos presentes que rubricassem o envelope e que conferissem sua inviolabilidade e na sequência iniciou-se a sua abertura, colocando à disposição dos presentes, para exame e rubrica de todos os documentos nele contido.

Na sequência, suspende-se a análise para encaminhamento da documentação para análises técnica (subitem 4.2.3 do edital) e contábil (subitem 4.2.4 do edital), respectivamente ao Setor de Engenharia e Setor de Contabilidade da Prefeitura de Timbó.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

EDÉSIO M. SLOMP
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
LOURDES MOSER
Membro

ATA JULGAMENTO HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 02 2018 FMS - LAB. SCHULTZ E LAB. FREITAG

Publicação Nº 1597210

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ

ATA DE JULGAMENTO/HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 02/2018 – FMS

INTERESSADOS: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SCHULTZ LTDA
FREITAG & WEINGARTNER LABORATÓRIOS EIRELI EPP

Às quinze horas do décimo oitavo dia, do mês de abril de dois mil e dezoito (18/04/2018), na sala de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ, SC reuniram-se os membros da Comissão de Licitações, designada pela Portaria n° 540, de 02 de janeiro de 2018 para Julgamento da Habilitação/Credenciamento do processo licitatório nº 02/2018 – FMS.

Analisada toda a documentação juntada aos autos, aliada ao parecer técnico e atendendo ao princípio da legalidade, impessoalidade, interesse público, economicidade e vinculação ao instrumento convocatório, decidimos pela habilitação das empresas: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SCHULTZ LTDA. e FREITAG & WEINGARTNER LABORATÓRIOS EIRELI EPP , interessadas no credenciamento para prestação do serviço de Exames Laboratoriais para o FMS, subitens 5.3.5.1, 5.3.5.2, 5.3.5.3, 5.3.5.4 e 5.3.5.5 do Edital.

Nada mais havendo, o Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão.

Registre-se, publique-se, intimem-se.

EDÉSIO M. SLOMP
Presidente
ANGELA PREUSS
Membro
LOURDES MOSER
Membro

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 45 2018 PMT - SERVIÇOS DE AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS

Publicação Nº 1597213

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 45/2018 PMT

OBJETO: registro de preços para contratação de serviços de avaliações de imóveis urbanos ou rurais, e avaliações de locações de imóveis, no Município de Timbó, para fins diversos, atendendo as necessidades da Administração Direta e Indireta. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 09h00min do dia 04 de maio de 2018. ABERTURA: dia 04 de maio de 2018 às 09h05min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 18/04/2018
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração

AVISO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 46 2018 PMT - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULO COM OPERADOR, MOTORISTA

Publicação Nº 1597214

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 46/2018 PMT

OBJETO: registro de preços para contratação de empresa(s) especializada na locação de máquinas pesadas (retroescavadeira, rolo compactador, escavadeira hidráulica e esteira) e veículo (caminhão caçamba) com operador/motorista, incluindo manutenção preventiva e corretiva, custos de combustíveis que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços. ENTREGA DOS ENVELOPES: contendo os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços até às 14h30min do dia 04 de maio de 2018. ABERTURA: dia 04 de maio de 2018 às 14h35min. Os interessados poderão obter a íntegra do edital no site: www.timbo.sc.gov.br.

Timbó (SC), 18/04/2018
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

CONVOCAÇÃO ASSINATURA PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 164.2017 PMT

Publicação Nº 1596435

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 164/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 78/2017 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa V.P.A COMÉRCIO DE PEDRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº. 07.516.335/0001-06, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato oriundo do citado processo licitatório, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC – Central de Licitações;
DATA: até 26/04/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 18 de abril de 2018.
DÉBORA BARTH
Central de Licitações

DECRETO NO 4782, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1596512

DECRETO No 4782, DE 19 DE MARÇO DE 2018
Declara inservíveis para uso do Município, bens móveis registrados no Patrimônio Público, autorizando sua baixa e inutilização.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, Incisos II, VII e XXV, c/c art. 70, Inciso I, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei Federal nº 4.320/64, e

Considerando-se a solicitação de baixa patrimonial expedido pela Unidade responsável pela guarda e conservação de bens móveis, e o Termo de Vistoria expedido pela Comissão Especial, designada pela Portaria n° 1902, de 1° de março de 2016, no âmbito do Processo nº DAP-469,

DECRETA:
Art. 1o Ficam declarados inservíveis para o uso do Município, os bens móveis abaixo relacionados, autorizando-se sua baixa do Patrimônio Público Municipal e sua inutilização definitiva:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – AÇOES SOCIAIS		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
25338	Teclado	390,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
29403	Escrivaninha	295,70
4009,4010	Ventilador de teto	10,00
21630,21631,21632	Cadeira	75,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEMED		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
30799 a 30807	Livro infantil	29,42
30833 a 30839	Livro infantil	35,02
30845 a 30860	Livro infantil	33,62
9737,9738,9740	Ventilador de teto	115,00

SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
14776	Televisor	365,00
22427	Ar condicionado	713,66
25240	Tapete	1.472,00
25900	Impressora	966,00
25997	Kit mochila samu	1.120,00
27398	Clareador e fotopolimerizador	607,46
27577	Fotopolimerizador	550,00
27610	Oftalmoscópio	530,69
27794	Longarina 2 lugares	286,80
28422	Mesa de exame	244,34
28425	Chave hardware	738,75
16020 e 16028	Monitor	400,00
21903 e 21909	Pallet	3.300,00
25244 e 25245	Lixeira	598,00
25326 a 25328	Extrator de tártaro	730,00
27081 e 27082	Válvula redutora	161,40
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO – BENS TRANSITÓRIOS		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
26381 e 26382	Soprador de folhas	945,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO – CPD		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
21719	No break	295,00
26837	HD Externo	405,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
8502,11910,11911	Balcão	89,00
8500	Prateleira	50,00
8505	Armário	20,00
FUNDAÇÃO DE ESPORTES		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
12314	Armário 2 portas	259,00
SEMED – ESCOLA MUNICIPAL TIROLESES		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
13417,13430,13414,13389,13400,13435	Carteira escolar	25,71
10291,10298,10333,10321,10311,10292, 10324,10303,10332,10315,10301,10302, 10334,10289,	Carteira escolar	23,12
9719,9721,9720,9707,9690	Carteira escolar	30,00
11670,11655,11713	Carteira escolar	37,00
9954,9972,9949,9975	Carteira escolar	48,00
4130,4118,7684,4084,4051,7537,7420, 7440,4041,4059,7458,4071,	Carteira escolar	8,00
9647,9654,9650,9665,9670,9683,9652,9663	Cadeiras escolares	15,00
10471,	Cadeira escolar	15,41
13512,13499	Cadeiras escolares	17,13

11770	Cadeira escolar	21,00
13806	Cadeira escolar	30,90
12615	Cadeira escolar	33,00
14604	Móveis de cozinha	3.587,00
SEMED – NEI ARCO IRIS		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
16009	Forno Elétrico	200,00
16158	Microcomputador	2.100,00
16160	Monitor 15 polegadas	400,00
16492	Estabilizador	44,00
17510	Cadeira alimentação	150,00
22350	Carrinho de bebe	199,00
16221 e 16222	Mesa para refeitório	560,00
16225 e 16226	Banco para refeitório	100,00
22444 e 22445	Ventilador de parede	95,00
24215	Bebedouro	737,00
15934	Liquidificador	450,00
24220	Liquidificador	146,00
13056	Freezer	350,00
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE		
Nº Tombo	Descrição do Bem	Valor Contábil R$.
12760	Impressora	1.735,00

Parágrafo único. Os bens móveis do Município relacionados no "caput" deste artigo, são declarados inservíveis por razões econômicas e sem condições de recuperação e manutenção.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de março de 2018; 148o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4779, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1596507

DECRETO N° 4779, DE 19 DE MARÇO DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 400.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

25.01.017.512.0391.1727	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0391.1727	TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA	
25.01.017.512.0391.1727	ADQUIRIR IMÓVEIS PARA A CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E RESERVAÇÃO DE ÁGUA.	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.60000	RECURSOS ORDINÁRIOS - SUPERÁVIT	200.000,00
	TOTAL	200.000,00
25.01.017.512.0391.2724	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.01.017.512.0391.2724	TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA	
25.01.017.512.0391.2724	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO, MATERIAIS E INSUMOS DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.60000	RECURSOS ORDINÁRIOS - SUPERÁVIT	200.000,00
	TOTAL	200.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	400.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de março de 2018; 148º ano de Fundação; 83º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO N° 4788, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1596514

DECRETO N° 4788, DE 29 DE MARÇO DE 2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior, no valor de R$ 1.235.000,00.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.50, Incisos V, VII e XXII e c/c art.70, Inciso I, alíneas "a" e "c" da Lei Orgânica do Município, com base na Lei n° 2933, de 08 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto o Crédito Suplementar ao Orçamento-Programa 2018, no valor de R$ 1.235.000,00 (um milhão e duzentos e trinta e cinco mil reais), mediante a utilização dos recursos indicados no art. 2° deste decreto, conforme segue:

25.02.017.512.0393.1739	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.02.017.512.0393.1739	TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS SOLIDOS	

25.02.017.512.0393.1739	AQUISIÇÃO DE NOVAS MÁQUINAS E VEÍCULOS E RENOVAÇÃO DA FROTA PARA SUBSTITUIÇÃO EXISTENTE DEVIDO A DEPRECIAÇÃO.	
400000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
440000.00	INVESTIMENTOS	
449000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.60000	RECURSOS ORDINÁRIOS - SUPERÁVIT	627.000,00
	TOTAL	627.000,00
25.02.017.512.0393.2732	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
25.02.017.512.0393.2732	TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS SOLIDOS	
25.02.017.512.0393.2732	MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO, SERVIÇOS DE COLETA, MATERIAIS E INSUMOS.	
300000.00	DESPESAS CORRENTES	
330000.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
339000.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
0.60000	RECURSOS ORDINÁRIOS - SUPERÁVIT	608.000,00
	TOTAL	608.000,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	1.235.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, corre à conta do Superávit Financeiro do Ano Anterior.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de março de 2018; 148º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 4781, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1596510

DECRETO Nº 4781, DE 19 DE MARÇO DE 2018

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, imóvel situado à Rua Angola, de propriedade de Espólio de Alberto Neitzke e Lili Neitzke, destinado à implantação de reservatório de água tratada junto ao bairro das Nações pelo SAMAE.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso XIII, c/c art. 70 inciso I, alíneas "d" e "n", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1.990, e com fundamento no inciso XXIV da Constituição Federal e nos artigos 2º, 3º, 5º, alínea "h", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e suas alterações posteriores; e

Considerando-se a necessidade de melhoria no serviço público de fornecimento de água tratada executado pelo SAMAE de Timbó, através da ampliação da capacidade de reservação de água tratada no Município, mormente no bairro das Nações ante seu alto potencial de crescimento populacional;

Considerando restar demonstrado que a implantação deverá ocorrer na rua Angola pois o local é técnica e financeiramente mais viável de acordo com o projeto apresentado pela equipe técnica do SAMAE;

Considerando-se que a desapropriação irá beneficiar não apenas os moradores do bairro das Nações, como toda a população do Município pois irá garantir o abastecimento de água tratada para os próximos anos;

DECRETA:
Art. 1o Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, através do SAMAE, nos termos da alínea "h" do art. 5º c/c art. 3º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, e alterações posteriores, uma área de terras com 14.201,35 m², destinada à implantação de reservatório de água tratada junto ao bairro das Nações, de propriedade de ESPÓLIO DE ALBERTO NEITZKE e LILI NEITZKE, assim descrita: Terreno Urbano, situado do lado par da rua Angola, distando pelo lado esquerdo (ponto PP) 28,78 metros da esquina formada com o lado ímpar da rua Oscar Piske, nesta cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 14.201,35 m² (quatorze mil, duzentos e um metros e trinta e cinco decímetros quadrados), sem edificações, com os seguintes confrontantes e medidas lineares: iniciando no ponto PP (N:7.033.622,850m E:672.804,958m) situado na intersecção da frente com o lado esquerdo do imóvel (ponto de referência), segue pela frente, em 36,00 metros com o lado par da rua Angola, até o ponto 01 (N: 7.033.658,849m E: 672.804,651m); deste segue pelo lado direito, defletindo à direita, com ângulo interno de 89º 33'15" em 30,09 metros com o condomínio "Residencial Luanda", matriculado sob o n° 16.557, Livro 2, até o ponto 02 (N: 7.033.658,871m E: 672.834,744m); deste segue defletindo à esquerda, com ângulo interno de 270º 21'36" em 211,52 metros, sendo em 15,00 metros com o condomínio "Residencial Luanda", matriculado sob o n° 16.557, Livro 2; 15,00 metros com o lote n°92, matriculado sob o n° 16.556, Livro 2, de propriedade de Maria Blandina Gutz; em 15,00 metros com o lote n°91, matriculado sob o n° 16.558, Livro 2, de propriedade de Nestor Alberto Freese; em 15,00 metros com o lote n° 90, matriculado sob o n°16.555, Livro 2, de propriedade de Gabriel Nasato e Michele Duwe; em 15,00 metros com o lote n° 89, matriculado sob o n° 16.554, Livro 2, de propriedade de Diego Fabio Dallabona e Carla Grasiela Guber; em 15,00 metros com o lote n° 88, matriculado sob o n° 16.553, Livro 2, de propriedade de Terezinha Demarchi Butke; em 15,00 metros com o lote n° 87, matriculado sob o n° 16.552, Livro 2, de propriedade de Fabio Milke; em 15,00 metros com o lote n° 86, matriculado sob o n°16.551, Livro 2, de propriedade de Antonio Marcos dos Santos; em 15,00 metros com o lote n° 85, matriculado sob o n° 16.550, Livro 2 de propriedade de Thiago Marcelo Pinto e Cleidi Dayane Soberansky; em 15,00 metros com o lote n° 84, matriculado sob o n° 16.549, Livro 2, de propriedade de Roberta Luciane Poltronieri de Brito; em 15,00 metros com o lote n° 83, matriculado sob o n° 16.548, Livro 2, de propriedade de Douglas de Andrade; em 15,00 metros com o lote n° 82, matriculado sob o n° 18.899, Livro 2, de propriedade de José Alionso; em 15,00 metros com o lote n° 81, matriculado sob o n° 17.711, Livro 2, de propriedade de Marcio Cezar da Silva; e, em 16,52 metros com o lote n° 80, matriculado sob o n°17.180, Livro 2, de propriedade de Paulo Guilherme da Silva, até o ponto 03 (N: 7.033.870,386m E: 672.833,258m); deste segue defletindo à direita com ângulo interno de 89°55'22" em 100,13 metros com o lado par da rua Polônia, até o ponto 04 (N: 7.033.870,955m E: 672.933,386m); deste segue pelos fundos, defletindo à direita, com ângulo interno de 68°55'30" em 93,96 metros com o imóvel matriculado sob o n° 4.270, Livro 2, de propriedade de Benedito Feliciano Osaida, até o ponto 05 (N: 7.033.783,089m E: 672.900,097m); deste segue defletindo à esquerda, com ângulo interno de 180°47'00" em 169,40 metros com o imóvel matriculado sob o n° 84, Livro 2, de propriedade de Gerhard Butzke, até o ponto 06 (N: 7.033.623,872m E: 672.842,252m); deste segue pelo lado esquerdo, defletindo à direita com ângulo interno de 111°32'10" em 37,31 metros com o imóvel matriculado sob o n°

26.767, Livro 2, de propriedade de Pedro Sens, até o ponto de partida PP, início desta descrição, perfazendo o perímetro em 678,41 metros; Sistema de Coordenadas: Sirgas 2000, Meridiano Central: 51W; Cadastro Imobiliário n° 01.04.036.0431.001. O referido imóvel encontra-se matriculado junto ao 1º. Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca sob n° 26.796, Livro 2.

Art. 2° A desapropriação do imóvel declarado de utilidade pública por este decreto, é considerada de "urgência", razão pela qual fica autorizado o SAMAE de Timbó a efetivá-la mediante acordo administrativo e ou mandado judicial, previsto no art. 10 c/c art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41, e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/56.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento-Programa 2018 do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Timbó-SAMAE.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 19 de março de 2018; 148o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

DECRETO Nº 4791, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1596516

DECRETO Nº 4791, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Altera Decreto nº. 632 de 23 de outubro de 2006, o qual fixa preços públicos a serem praticados pelo Município de Timbó, suas Autarquias e Fundações.
O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, V, VII, XX e XXII, c/c art. 70, inciso I, alíneas "i" e "n", todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990, bem como art. 435, da Lei Complementar nº 142, de 21/12/1998, e

CONSIDERANDO que nos termos do art. 435 da Lei Complementar nº. 142/1998 (Código Tributário Municipal), "os serviços não compulsórios prestados pelo Município em caráter eventual e por solicitação do contribuinte, serão remunerados por preço público;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos valores inerentes aos cursos oferecidos pela Fundação Cultural de Timbó, haja vista que os preços praticados e constantes no Decreto não restratam a atual realidade de custos/despesas para sua integral manutenção.

CONSIDERANDO que a Fundação Cultural de Timbó subsidiará parte dos custos/despesas como forma de fomento à cultura no Município de Timbó.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos valores inerente à fotocópia tipo A4 (fotocópia por folha) e definição do preço público para fotocópia de projeto P/B e fotocópia de projeto colorido, em especial face a grande e contínua apresnetação de requerimentos solicitando tal serviço junto à Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.

CONSIDERANDO que a composição dos valores decorreu inclusive de pesquisa de mercado realizada pelas Secretarias aos quais os preços públicos estão vinculados.

DECRETA:
Art. 1º O item 5, letra "b", alínea "b.2" da Tabela de Preços Públicos do Decreto nº 632, de 23 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS			
...	...	...	
5	BIBLIOTECA MUNICIPAL		
	...	...	...
	b) Cursos de canto, música, dança e congêneres		
	b.2) mensalidades	Por curso/por pessoa	20,00

Art. 2º Fica incluída a letra "c" e alíneas "c.1" e "c.2" no item 5 da Tabela de Preços Públicos do Decreto nº 632, de 23 e outubro de 2006, com a seguinte redação:

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS			
...	...	...	
5	BIBLIOTECA MUNICIPAL		
	...	...	...
	c) curso de pintura e desenho		
	c.1) matrícula	Por curso/por pessoa	15,09
	c.2) mensalidades	Por curso/por pessoa	30,00

Art. 3º O item 10, letra "a" da Tabela de Preços Públicos, do Decreto nº 632, de 23 de outubro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS			
...	...	...	
10	CÓPIAS		
	a) tipo fotocópia por folha	Unidade	1,00

Art. 4º Ficam incluídas as letras "g" e "h" no item 10 da Tabela de Preços Públicos do Decreto 632, de 23 e outubro de 2006, com a seguinte redação:

TABELA DE PREÇOS PÚBLICOS			
...	...	...	
10	CÓPIAS		
	...	...	...
	g) tipo fotocópia de projeto P/B	Unidade	15,60
	h) tipo fotocópia de projeto colorido	Unidade	19,50

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de março de 2018; 148° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

EXTRATO CONTRATO 58.2018 PMT

Publicação Nº 1596437

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 58/2018
AUTORIZANTE: Município de Timbó.
AUTORIZADO: PontoGov Assessoria e Consultoria Pública Ltda.
OBJETO: Cessão de licenciamento de software de gestão para geração e preenchimento automatizado das informações para prestação de contas relativas aos sistemas SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação), bem como de serviços de todo um sistema tecnológico com acesso através da internet, necessários aos propósitos da municipalidade.
VALOR TOTAL: R$ 3.798,67 (três mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12/04/2018

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

PORTARIA NO 686, DE 23 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1596479

PORTARIA No 686, DE 23 DE MARÇO DE 2018
Autoriza Servidora Pública Municipal, lotada na Administração Direta, a conduzir veículo oficial, em serviço, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com base na Lei nº 1931, de 27 de maio de 1997, e

Considerando que a Lei 9.503/97 que estatuiu o Código de Trânsito Brasileiro estabelece em seu artigo 257, §3°, que ao condutor caberá a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo;

Considerando que por força do Pré-Julgado n° 1.216 da lavra do Auditor Evângelo Spyros Diamantaras, onde, em seu teor assenta que "A responsabilidade pelo pagamento das multas de trânsito cabe a quem as cometeu, ou seja, ao motorista, se a infração for inerente à condução do veículo, ou ao responsável pela manutenção e pagamento de taxas, se este deixar de fazê-lo.", Resolve:

AUTORIZAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL NOS TERMOS QUE SE IMPÕE:

Art. 1° Fica a Servidora Pública Municipal abaixo identificada, autorizada a conduzir veículo oficial de propriedade deste Município, quando no exercício de suas funções necessitar deslocamento e não haja motorista oficial disponível, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	Nº CNH / CATEGORIA
Sheila Cristina Lewandowski	Auxiliar Operacional I	06697035559 / AB

Art. 2° Fica a servidora desde já cientificada que durante o período em que estiver de posse do veículo, é responsável não só por sua conservação, nos termos do artigo 117, inciso VII da LC 01/93, como também por todo ato que venha a executar com o veículo na via pública, respondendo diretamente pelo adimplemento de toda e qualquer despesa que, pela incorreta utilização do veículo, venha ocasionar à administração e/ou terceiros, em especial as penalidades por infrações de trânsito.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 23 de março de 2018; 148o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 689, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1596489

PORTARIA No 689, DE 28 DE MARÇO DE 2018
Designa servidoras para exercer Função Gratificada na Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR EM FUNÇÃO GRATIFICADA, com base no Art. 11, § 3º, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, acrescentado pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98, combinado com o disposto nos artigos 11, "caput" e § único, e 13 da Lei Complementar nº 138, de 02/07/98, alterada pela Lei Complementar nº 199, de 10/05/01, as servidoras abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
NOME	SÍMBOLO	%	FUNÇÃO GRATIFICADA	CARGA HORÁRIA SEMANAL DE INCIDÊNCIA DA FG	A CONTAR DE
Camila Bona	FG-4	20	Coordenação UPE Violeta	40h/s	06/02/2018
Monika Stange Zimmermann	FG-4	20	Coordenação UPE Primavera	40h/s	23/03/2018

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de março de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 690, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1596491

PORTARIA No 690, DE 28 DE MARÇO DE 2018
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal ocupante de cargo em comissão na Administração Direta, a contar de 30 de março do corrente.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso I, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com fundamento no art.50, inciso II da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° Conceder exoneração ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, a contar de 30 de março do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS		
NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORT.DE NOMEAÇÃO
Orlei Adazir Pedron	Assessor Institucional de Planejamento e Reestruturação Viária / DAS-2	N° 12, de 02/01/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de março de 2018; 148° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 700, DE 03 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1596501

PORTARIA No 700, DE 03 DE ABRIL DE 2018
Concede exoneração ao Servidor Público Municipal ocupante de cargo em comissão na Administração Direta, a contar desta data.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso I, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, e com fundamento no art.50, inciso II da Lei Complementar n° 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/98,

RESOLVE:
Art.1° Conceder exoneração ao Servidor Público Municipal abaixo relacionado, a contar desta data:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL		
NOME	CARGO EM COMISSÃO / SÍMBOLO	PORT.DE NOMEAÇÃO
Marcos Ramos Nascimento	Assessor Institucional de Comunicação Social / DAS-2	N° 09, de 02/01/2017

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de abril de 2018; 148° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA N° 701, DE 03 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1596504

PORTARIA N° 701, DE 03 DE ABRIL DE 2018

Nomeia cumulativamente o Servidor Público Daniel Agostini Neto, na condição de interino, do cargo em comissão de Assessor Institucional de Comunicação Social, a contar de 04 de abril do corrente.

O Prefeito de Timbó/SC, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 50, incisos I e X, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, Com base nos Artigos 11, inciso II, § 4º, e 46 da Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993, com a redação dada pela Lei Complementar nº 139, de 02/07/1998, e artigo 28 da Lei Complementar nº 196, de 29/12/2000,

RESOLVE:
Art.1° NOMEAR CUMULATIVAMENTE o Servidor Público abaixo relacionado, e na condição de interino, de cargo em comissão, a contar de 04 de abril do corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL		
NOME	CARGO EM COMISSÃO/SÍMBOLO	REF.SALARIAL
Daniel Agostini Neto	Assessor Institucional de Comunicação Social / DAS-2	92

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 03 de abril de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 687, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1596486

PORTARIA Nº 687, DE 28 DE MARÇO DE 2018
Instaura Sindicância Administrativa n° 07/2018, para apurar fatos constantes no Boletim de Ocorrência, Registro n° 00295-2018-0000981.

O Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3614, de 30 de setembro de 2014 e, com fundamento nos artigos 134 e 135 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993, alterada pela Lei Complementar nº 139, de 02 de julho de 1998, e;

RESOLVE:
Art.1° Determinar a instauração de Sindicância Administrativa n° 07/2018, para apurar fatos constantes no Boletim de Ocorrência, Registro n° 00295-2018-0000981, de 20 de março do corrente, relacionado ao acidente ocorrido no NEI Professora Maria Luiza Bell, no dia 19 de março do corrente.

Art.2° Designar, a Comissão Permanente de Sindicância, constituída pela Portaria n° 422, de 18 de agosto de 2017, para apresentarem com independência e imparcialidade, a conclusão da Sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de março de 2018; 148o ano de Fundação; 83o ano de Emancipação Política.
ALFROH POSTAI
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 693, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1596495

PORTARIA Nº 693, DE 29 DE MARÇO DE 2018
Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente, alterado pelos Decretos n° 4456, de 01/03/2017, 4681, de 30/11/2017 e n° 4772, de 01/03/2018,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
ADELITA INES MACHADO LAMIN	404134565	0	04/04/2018
ADRIANA BONA	3988066	4	25/06/2018
ADRIANA GONCALVES DE ANDRADE BALDO	367397	7	30/05/2018
ADRIANE FACHI	4041004	2	29/06/2018
ALANA MARIA MARQUES DE SOUZA ARAUJO	4040841	3	30/05/2018
ALESSANDRA REGINA ZANELLA RODRIGUES	4040980	1	27/04/2018
ALESSANDRA SEVERINA THEILACKER WOLTER	324990	3	29/06/2018
ALINE APARECIDA DOS SANTOS TEÇARI	372285	4	30/05/2018
ALINE CRISTINA PANCA WERNER	404134489	0	27/04/2018
ALINE LIMA DE OLIVEIRA KLEMZ	372250	7	30/05/2018
ALZIRA BREHMER	73040	9	29/06/2018
AMANDA FARIAS SIMOES	228664	4	27/04/2018
ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA	358690	6	29/06/2018
ANA PATRICIA FUZAO	4016386	3	29/06/2018
ANA PAULA DE MENDONCA FERREIRA MOURA	4001265	4	30/05/2018
ANA PAULA FACHINI TISO	294942	2	29/06/2018
ANA REGINA DALCANALE CAMPESTRINI	4016394	1	29/06/2018
ANA SARA PEREIRA	4040826	2	27/04/2018
ANALU LENZI KLEINSCHMIDT	221694	5	29/06/2018
ANDRE ANASTACIO	256846	3	29/06/2018
ANDREA APARECIDA PEICKER URBAINSKI	404134563	0	29/06/2018
ANDREA BEATRIZ FACHINI	399353	5	29/06/2018
ANDREIA DOS SANTOS	184691	4	29/06/2018
ANDREIA JULIA KOFFKE	4040905	3	30/05/2018
ANDREIA MARIA FERRARI	257583	3	29/06/2018
ANDRESSA DE ANDRADE OLIVEIRA	3979725	7	30/05/2018
ANDREZA LOBATO MACHADO	404134534	0	27/04/2018
ANGELA MARIA BREHMER STEUCK	4041108	2	29/06/2018
ANTONIA JULIANA NIZER	4040943	1	29/06/2018
ARLETE DO ROCIO COELHO BUENO	167800	7	30/05/2018
ARLETE FAEZ ROCHA	22411	10	30/05/2018
ASILA FUCHS	213365	9	29/06/2018
BEATRIZ LUZIA WETZEL BEBER	340782	6	29/06/2018
BRUNA CRISTINA SARDAGNA	141160	5	30/04/2018
BRUNA DA SILVA LOPES	4041019	1	29/06/2018
CAMILA COSTA VIEIRA	358770	1	27/04/2018
CAMILA NINOW	339750	6	27/04/2018
CARLA BERTELLI	4040954	1	27/04/2018
CARLA EDUARDA UTZIG	4040983	2	30/05/2018
CARLA SAGAS FERREIRA DA SILVA	387070	5	29/06/2018
CAROLINE BEATRIZ SILVA ARNDT	4041008	1	29/06/2018
CAROLINE BONA	386669	5	30/11/2018

CASSIANE FERREIRA SANTO	4016343	6	30/05/2018
CILMARA MORETTO DALCANALE	369187	5	27/04/2018
CLARA BEATRIZ PINTO RAMALHO DA SILVA	216852	9	29/06/2018
CLAUDENIR LAMIN	404134497	0	29/06/2018
CLAUDETE LUCIA ZUMACH CHISTE	4040842	7	29/06/2018
CLEIDE LUIZA FIAMONCINI	15326	18	29/06/2018
CLEUDENICE ANTUNES DA SILVA	4041028	2	29/06/2018
CRISLENE DE ASSIS MOURA DE AVIZ	4040894	2	27/04/2018
CRISTIANA SALVADOR	227447	7	29/06/2018
CRISTIANE CARDOZO	3994155	4	29/06/2018
CRISTINA SCHUMANN	4041114	1	29/06/2018
DAIANA BERTI	4040794	3	30/05/2018
DAIANI MARCELINO DE JESUS	4040941	1	30/05/2018
DANIELA CRISTOFOLINI	4040790	2	29/06/2018
DARCISIO KNOCH	236373	11	29/06/2018
DARLENE APARECIDA VAZ	366374	2	29/06/2018
DARLENE FELISBINO SCHWARWALD	446874	8	29/06/2018
DAYANA PRISCILLA DORIGATTI MAUKIEWICZ	398179	5	30/05/2018
DAYANE PERINI	250570	8	29/06/2018
DEBORA BUTZKE KROENKE	404134526	0	27/04/2018
DEBORA RAFAELA ROEDEL	4040597	2	27/04/2018
DENISE ANUNCIATA MERINI WOLTER	204048	6	29/06/2018
DIEGO FRANCISCO CATAO	386529	3	29/06/2018
DILMA CHEQUETO	79707	6	29/06/2018
DINARA REIS SANTOS	404134477	1	29/06/2018
DIOGO AUGUSTO MOSER	386472	3	29/06/2018
DIRCEU WALTER TAMANINI	228044	5	29/06/2018
DIRLAINE CARDOSO	4040959	1	29/06/2018
DJENIFFER WILLE	4040806	2	30/11/2018
DORISETE ROMILDA PERINI FERRARI	248711	5	29/06/2018
DOROTEIA APARECIDA PEREIRA	404134550	0	29/06/2018
DOROTEIA SIDOOSKI	3998541	4	29/06/2018
DULCE DA SILVA ZANGHELINI	4040796	2	29/06/2018
EDSON JOSE BONA	1067400	5	29/06/2018
ELAINE CRISTINA VOLTOLINI SCHLIKMANN	4041051	1	29/06/2018
ELAINE FABIANE MANNRICH CARDOSO	4035135	3	27/04/2018
ELEONORA MANSKE	1047540	7	29/06/2018
ELI AGUINALDA PFLEGER EGER	162159	4	29/06/2018
ELIANA RADWANSKI	15814	14	29/06/2018
ELIANE SLOMP	12343	10	30/05/2018
ELIANE TAVARES KRUGER	4040965	1	29/06/2018
ELIETE SCHNEIDER	18538	2	29/06/2018
ELIS REGINA FURLANETTO PEROZA	350389	8	29/06/2018
ELISANGELA KIENEN	3991440	4	29/06/2018
ELSINHA VIEWEG	44865	4	29/06/2018
EMANUELA APARECIDA CRISTOFOLINI BARCELOS	174645	15	27/04/2018
EMILI ADRIANA STIZ	4041013	1	29/06/2018
EMILIA ODORIZZI	297518	9	30/05/2018
EVANILDE SYPRIANY PONATH	4041138	1	29/06/2018
EVELIN CRISLAINE RODRIGUES	4041031	2	30/05/2018
FABIANA KANIES PERINI	404134524	0	27/04/2018
FABIANE JUNQUEIRA BOHMANN	4041002	1	29/06/2018
FABIANE LUIZA BEE PEREIRA	3996204	4	27/04/2018
FERNANDA CAMPESTRINI	249050	4	27/04/2018
FERNANDA JANETE KUHL DE FREITAS	356387	4	27/04/2018
FLAVIO DIAS DE ALMEIDA	404134562	0	29/06/2018
FRANCIELE CRISTINA ANESI	404134503	0	29/06/2018
FRANCIELE KAMKE	4018966	3	29/06/2018
FRANCINE MARTA BIANQUINI FERRARI	249904	6	29/06/2018
GABRIELA MACIENTE DIAS CAMPOS	4040926	2	27/04/2018
GABRIELA MENDONCA PEREIRA GOMES	4011503	3	29/06/2018
GABRIELLE MELIN FIAMONCINI	404134504	0	29/06/2018
GABRIELLEN THAILA ALVES FERREIRA	4031024	2	29/06/2018
GENI ALVES CANOFFR FROTSCHER	353027	3	29/06/2018

GILBRAM ZADI DOS SANTOS	4041027	1	30/04/2018
GISLAINE DE LIZ	404134518	0	27/04/2018
GIZELE CRISTINA HORDINA	227412	9	29/06/2018
GLAUCE CORDEIRO SIMM	196436	8	27/04/2018
GRACIANA LIVIA LENZI	386642	5	29/06/2018
GRAZIELI STAACK HAUBRICHT	171778	18	30/11/2018
GUSTAVO ADOLFO STANKE GONÇALVES GOMES	4041015	1	29/06/2018
GUSTAVO MIRANDA REGIS	4040869	2	29/06/2018
HIGARO PAPION DA SILVA RAMOS	4041011	1	30/11/2018
IANCA MAIARA PEREIRA	404134538	0	27/04/2018
INES ZOBOLI DALLABONA	75078	11	29/06/2018
INGRID WETZEL CORREA	1086154	9	29/06/2018
ISABEL CAMARGO DOS SANTOS JORGE	404134515	0	29/06/2018
ISABEL CRISTOFOLETTI RADUENZ	4041017	1	29/06/2018
ISABEL MARIA BEBER	20168	17	29/06/2018
ISOLDE TESSAROLI LEITEMPERGHER	302678	9	29/06/2018
IVANIR APARECIDA POPENG	163015	1	29/06/2018
IZELDE ANESI	11649	2	29/06/2018
JACQUELINE CRISTIANE DOS SANTOS	4040964	1	29/06/2018
JAMILE MARTINS BASTOS	310212	10	29/06/2018
JANDIRA APARECIDA GONCALVES	1078364	6	29/06/2018
JANDIRA VIDAL DE OLIVEIRA	4040879	3	29/06/2018
JANDIRENE CAETANO MASCHIO	4040949	2	29/06/2018
JANETE BOGO VIEIRA	145920	7	29/06/2018
JANIELE CRISTOFOLETTI	4041120	1	29/06/2018
JAQUELINE ALVES DE SOUZA	4021134	3	29/06/2018
JAQUELINE VON ZESCHAU	286540	11	29/06/2018
JAQUELINE ZAMBON	262617	5	29/06/2018
JEAN CARLO DA SILVA	291846	6	29/06/2018
JENIFER MILENA PELLIN DA SILVA	221597	10	29/06/2018
JENNIFER CAETANO MASCHIO BRUCKER	302589	6	30/05/2018
JESSICA APARECIDA SANTOS CARDOSO	404134540	0	30/05/2018
JESSICA ESTEVES FERREIRA DA CRUZ	4040979	2	30/05/2018
JESSICA GABRIELA FERRARI	4040911	2	29/06/2018
JOANA FRANCIELE GAULKE	404134490	0	30/05/2018
JOCEANE TAYNARA DALABONA	4040930	3	27/04/2018
JOCELEY APARECIDA GONZALES ALVES	404134484	1	29/06/2018
JOCIANE MIRANDA	404134544	0	29/06/2018
JOCIANE STOLF	203041	7	29/06/2018
JOCINEI LANGA	4041005	1	29/06/2018
JOEL VOLTOLINI	15385	7	29/06/2018
JOHN ELINTON TRISOTTO	275484	9	29/06/2018
JOSE CARLOS STIEHLER JUNIOR	404134505	0	29/06/2018
JOSE DALCASTAGNE FILHO	404134564	0	29/06/2018
JOSE ROBERTO FURTADO	404134499	0	29/06/2018
JOYCE APARECIDA PAUL SUPTITZ	3994660	3	29/06/2018
JOYCE VIVIANY ANTUNES DE OLIVEIRA JANKE	4040933	1	29/06/2018
JOZI FERNANDA SCHVABE MIGLIORRINI	404134519	0	27/04/2018
JUCIMARA FRANCIELE VALCANAIA	4013352	3	29/06/2018
JUELI DOS SANTOS	4026250	3	29/06/2018
JULIANA TEICOVSKI DA SILVA	356409	7	27/04/2018
JULIANE LADISLAU	250287	2	29/06/2018
JULIANI SOARES MARQUES	230014	7	30/11/2018
JUSIMARA RAQUEL NARDELLI	4040998	1	29/06/2018
KATHIA MAHS WEISS	329835	4	27/04/2018
KATHIA SALETE PICININI BENDOTTI	404134509	0	29/06/2018
KATIA CILENE IAGHI LEITE	4005783	4	27/04/2018
KATIA DE SILVA GIBOWSKI	4011511	3	29/06/2018
KATIA MILENA BECKER PEDROSO	146137	8	29/06/2018
KEITY NAIRA GIRARDI	230324	10	29/06/2018
KELLY CRISTINA EBERT	4041009	1	29/06/2018
KIMBERLEY BATISTA DA SILVA SEGUNDO	242640	7	29/06/2018
KIMILY KEREN EMILIO FERREIRA DOS SANTOS	404134551	0	29/06/2018
LARISSA MICAELI LOPPNOW KATCHAN	4040935	1	29/06/2018

LARISSA PERINI	4041155	1	29/06/2018
LEANDRO FERREIRA VIEIRA	299715	5	29/06/2018
LEONICE FATIMA DOS SANTOS	393908	5	29/06/2018
LIAMARA ARRUDA DIAS	4034236	3	29/04/2018
LUCAS SCHLUETER	386790	5	29/06/2018
LUCI BEATRIZ SCHLOGL	1045741	11	29/06/2018
LUCIA INES SIDOOSKI	404134492	0	29/06/2018
LUCIANA DE CASSIA DE ARAUJO GONCALVES	4023803	2	29/06/2018
LUCIANA SUELY PINHEIRO	4026578	3	27/04/2018
LUCIANE JANKE	340243	10	27/04/2018
LUCIENE RUDIGER DA CRUZ	404134516	0	27/04/2018
MAIARA ROBERTA WOLTER	404134525	0	27/04/2018
MAIARA SCHMITT	404134500	0	29/06/2018
MAÍRA DALCASTAGNE	404134522	0	29/06/2018
MAIRA SUIANE SPRUNG	4040860	2	29/06/2018
MAISA WISENTHEINER DOS SANTOS	3995933	4	27/04/2018
MANOEL HENRIQUE PEIXOTO DA CUNHA	386820	5	29/06/2018
MARCELINO TOMASELLI	78506	2	29/06/2018
MARCELO ALEXANDRE SOBIERANSKI	404134508	0	30/11/2018
MARCIA FELTRIN MULLER	317179	8	29/06/2018
MARCIA MARIA MARCELLO	1088564	16	29/06/2018
MARCIA OBERZINER	258520	5	27/04/2018
MARCIANO JOSE EMILIO DA SILVA	243345	10	29/06/2018
MARCIONIR BRUNO CRISTOFOLINI	128414	3	29/06/2018
MARCOS RAFAEL RADUENZ MEDEIROS	4041159	1	29/06/2018
MARGARETE VIRGOLINO TEIXEIRA	404134462	1	29/06/2018
MARIA CRISTINA MARCONDES DOS SANTOS	369179	5	27/04/2018
MARIA FRANCISCA DIAS LEMOS	4040999	1	29/06/2018
MARIA HELENA MARTINS	255246	8	29/06/2018
MARIA LUCIA SILVA NASCIMENTO	404134502	0	29/06/2018
MARIA ROSA AMORIM	404134478	1	29/06/2018
MARIA ZULAIR RAMOS MOSER	144673	6	29/06/2018
MARILDO MAURICIO ULER	63304	6	29/06/2018
MARINITA VASSELAI PUTKA	326704	7	29/06/2018
MARISTELA HAMMERMEISTER DE LIZ	254800	3	29/06/2018
MARLEI DA SILVA	129305	16	29/06/2018
MARLI MARCELINO ZAMBON	4040837	4	27/04/2018
MARLISE BUBLITZ HABITZREUTER	328243	6	30/11/2018
MARLUCE SCHUMANN PRADA	343226	11	29/06/2018
MICHELI DOS SANTOS DALMASO	297585	7	27/04/2018
MICHELLE RENATA KLITZKE	4040836	3	27/04/2018
MICHELLE ULLER	4040921	1	27/04/2018
MIKAELA KLEGIN	404134521	0	27/04/2018
MILENA LILIAN THOMAZ CARMONA	404134514	0	29/06/2018
MIRELA BERTOLDI CAMPESTRINI	168874	3	29/06/2018
MIRIAN VITORINO TRAVAGLIA	4040942	1	29/06/2018
MONICA DE LIMA MIRANDA SILVA	358819	7	27/04/2018
MONIQUE VIEIRA BONA	202436	9	29/06/2018
NADIA KARLA STARKE SADLOSVKI	125687	4	27/04/2018
NADIA SEIDE ZICKUHR	1067680	8	30/11/2018
NADINE DE MATOS PALHANO	404134476	2	27/04/2018
NADIR NAZATTO MACHADO	113077	15	30/11/2018
NELCI MAGALHAES DE ABREU	266124	13	29/06/2018
NEUSI CRISTA EWALD	1045644	6	29/06/2018
NICOLE ALVARES SPRUNG	356590	5	29/06/2018
NILCEIA ALVES DA SILVA	262021	8	30/05/2018
PAMELA NUCCI ALVES	404134520	1	27/04/2018
PAMELLA BARATIERI SIEGEL	3994244	3	29/06/2018
PATHYRA SALVADOR MOTTA TEIXEIRA	204196	4	29/06/2018
PATRICIA BOLDUAN	264539	4	29/06/2018
PATRICIA DE FATIMA COELHO GALKOWSKI	4041003	1	29/06/2018
PATRICIA LOPES DE ALBUQUERQUE	404134507	0	29/06/2018
PATRICIA MACEDO	274119	4	29/06/2018
PAULA DO VALE OLIVEIRA	404134498	0	29/06/2018

PAULO LACERDA	22519	14	29/06/2018
PRISCILA CAROLINE HODECKER	4037235	2	29/06/2018
PRISCILA GOLL LOCH	587001	3	29/06/2018
PRISCILA MARIA BRANCO PEREIRA	362468	5	30/05/2018
PRISCILA ROPELATO	358533	4	30/05/2018
RAFAEL SCHADE	294381	1	29/06/2018
RAIMUNDA DOS SANTOS CARNEIRO	4040950	1	29/06/2018
RAQUEL ZIMATH HOLLER	358045	6	29/06/2018
RENILDE MARIA RAMOS DO ROSARIO	404134481	1	29/06/2018
RICARDO PUTKA	367443	4	29/06/2018
ROBERTO VALMOR BRUHMULLER KISNER	326720	4	29/06/2018
ROBSON DAMASIO MAZZI	404134528	0	29/06/2018
ROSALENE TESKE HENSCHEL	250562	25	29/06/2018
ROSANA VAILATI FUSINATO	185590	9	30/05/2018
ROSANE APARECIDA RAMELA	1078976	3	29/06/2018
ROSE MARY DO NASCIMENTO AGOSTINI	19054	5	29/06/2018
ROSELANDY CARIOCA DOS SANTOS DEMONTI	112232	8	30/05/2018
ROSELI FERRETTI	394084	4	29/06/2018
ROSELY BUBLITZ	4041151	1	29/06/2018
ROSELY FERRARI GONCALVES	299375	8	29/06/2018
ROSEMARI APARECIDA WOLFF	4040799	2	29/06/2018
ROSEMERI PRUSAK	4001621	4	29/06/2018
ROSENI PUTKA DALLABRIDA	387452	1	29/06/2018
ROSILENE MARIA PRUST	4040948	1	29/06/2018
ROSIMERI FERREIRA DA SILVA	384135	6	29/06/2018
ROVENA UECKER KRUGER	205290	8	29/06/2018
RUBIA LUIZA ADAM GIRARDI	19437	5	29/06/2018
SABRINA ALVES LOURENÇO EYNG	4040848	3	29/06/2018
SAMARA LUIZA RIOLA	3995925	7	30/05/2018
SAMARA THAYS ZERMIANI	4040788	2	29/06/2018
SANDRA ELIANE STASAITIS NUNES	277207	9	30/05/2018
SANDRA MARGARETH ALVES DOS SANTOS	255327	12	30/05/2018
SANDRA REGINA MATTEDI NARDELLI	387908	3	30/05/2018
SANDRO GUMZ	4040996	1	29/06/2018
SARANA VARGAS DA SILVA	4031962	1	29/06/2018
SCHAYANA MAYARA TESKE	404134491	0	29/06/2018
SCHIRLEY LIDIANE TESKE PASQUALI	404134529	0	27/04/2018
SEBASTIANA APARECIDA GRIMM CARDOSO LEAL	4029909	3	29/06/2018
SHEYLA PEDRINI RAMPON	362549	3	29/06/2018
SHIRLEY REGINA KROENKE	124095	11	29/06/2018
SILMARA RODRIGUES DA SILVA	368105	5	30/05/2018
SILVANA AVANCINI WERNER	384798	4	30/05/2018
SILVANA GIBOWSKI	4041055	1	29/06/2018
SILVANIA ALVES FERREIRA	4040967	1	29/06/2018
SILVIA HELENA TEIXEIRA LOPES	404134530	0	27/04/2018
SIMONE ARAUJO DOS SANTOS	4023811	2	27/04/2018
SONARA MURARA	190772	4	29/06/2018
SONIA GONCALVES RIBEIRO	279021	10	29/06/2018
SUELI DE LOURDES ROPKE VALCANAIA	327638	3	29/06/2018
SUELI MARIA PELLIN LOURENÇO	226351	7	29/06/2018
SUELI STOLF	4041034	1	29/06/2018
SUELLEN PRISCILA STEIN	3987442	3	29/06/2018
TAIS APARECIDA AGOSTINI	404134517	0	29/06/2018
TANISE KRAEMER OLIVEIRA	3990664	2	30/05/2018
TARCISIO DELLAJUSTINA	4041020	1	29/06/2018
TATIANA DICKMANN ZUMACH	386634	4	29/06/2018
TATIANE DE DEUS REMOR	4040847	1	27/04/2018
TATIANE PATRICIA TESKE WEEGE	179450	8	29/06/2018
TATIANE SILVA MACHADO THEISS	170100	3	27/04/2018
TAYANE CATAFESTA	367400	8	30/05/2018
TAYNA CRISTINA SZYCHOWSKI	4025784	2	27/04/2018
TAYNÁ LETÍCIA MALKIEWIEZ	404134488	0	27/04/2018
TERESA CRISTINA RODRIGUES DE OLIVEIRA	4013395	3	29/06/2018
TEREZA BEATRIZ BERTOLDI FLORIANI	19623	6	29/06/2018

TEREZINHA APARECIDA DE ALMEIDA	4013140	3	29/06/2018
THIAGO FELIPE ZANELLA ROHDA	4041021	1	29/06/2018
TUANE NAIARA MULLER	254495	5	27/04/2018
VALDELI DA SILVA BUENO	404134506	0	29/06/2018
VALDETE DE SOUZA BARTOLOMEU	4025997	3	29/06/2018
VALDIRENE RODRIGUES ALVES	4040798	2	29/06/2018
VANDERLEIA DA SILVA MELO TESSMANN	250295	20	30/05/2018
VANDERLEIA DE JESUS MUNIZ COELHO BASTOS BRUSKE	4013425	2	29/06/2018
VANESSA CAMPOS KUHN	1081730	11	27/04/2018
VANESSA FRANTXIELE DA SILVA	4040995	1	29/06/2018
VANESSA GRAHL	404134549	0	27/04/2018
VANESSA SALVADOR DA SILVA	358894	7	29/06/2018
VANIA VANESSA NECKEL	4040982	1	29/06/2018
VERA KRETZ	272400	9	29/06/2018
VERA WETZEL KANNENBERG	1034448	8	27/04/2018
VERONICA SEPKA	263869	5	29/06/2018
VIVIAN DE TOFOL HANSEN	149454	4	29/06/2018
VIVIAN KARINA SCHUSTER ITTNER	346772	8	29/06/2018
VIVIANA ROMILDA WUERZ	4013646	3	29/06/2018
ZENIR ROHLING BECHTOLD	308226	8	27/04/2018

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de março de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 694, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1596496

PORTARIA Nº 694, DE 29 DE MARÇO DE 2018
Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente, alterado pelos Decretos n° 4456, de 01/03/2017, 4681, de 30/11/2017 e n° 4772, de 01/03/2018,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
ADRIANO REINALDO TIMM	404134537	0	30/04/2018
ALINE VENTZ	164879	3	30/04/2018
ANA PAULA DE OLIVEIRA	40408498	0	30/04/2018
ANA PAULA DOS SANTOS CORREA	4036930	1	30/04/2018
ANA REGINA IASCHOMBEK	576735	1	30/04/2018
ANDREA DRAGER	399760	5	30/04/2018
ANDREA FERRARI	243299	2	30/04/2018
ANDREIA CRISTIANE HILCHECHEN DA CRUZ	40408551	2	30/04/2018
CACIA RODRIGUES MENGARDA	73407	4	30/04/2018
CAMILA HILTRUDES NAU	40408507	1	30/04/2018
CARLA MAYSA WENDERLICH WESSLING	40408557	0	30/04/2018
CARLA SOARES PROBST	353337	1	30/04/2018
CATHARINE OHANA FELIPI MAIER	40408496	0	30/04/2018
CHEILA CRISTINA FELIPPI EVARISTO	4013689	3	30/04/2018
CLEIA CESARINO	370665	4	30/04/2018
DALVA MORENA DA SILVA SALVADOR	40408452	1	30/04/2018
DANIELLE MORENO PARREIRA	40408489	0	30/04/2018
DARCIO HABOWSKY	346837	4	30/04/2018
EDENIZE PIMENTEL	40408509	0	30/04/2018
ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	363197	2	30/04/2018
EVERTON JOACIR RIBEIRO	258814	2	30/04/2018
FABIO ROBERTO LEAL	40408556	0	30/04/2018

FABIO RODRIGO MESQUITA BORGES	40408552	0	30/04/2018
FERNANDA LOSEKANN	40408569	0	30/04/2018
GISLAINE APARECIDA DE ALMEIDA THEODORINO KUEHL	40408501	1	30/04/2018
ILIANE PERES DE LIMA HABOWSKI	305766	3	30/04/2018
ISABELA LAIS PRADE SCOZ	40408456	1	30/04/2018
JANETTE DE FREITAS	40408573	0	30/04/2018
JAQUELINE GISELE BENDOTTI	404134472	0	30/04/2018
JESSICA CRISTINA DUMES	40408494	1	30/04/2018
JONATHAN LARGURA	40408579	0	30/04/2018
JOSELENE DRAGER WEBER	585432	3	30/04/2018
JOSETE LUIZA RECK SFREDO	327832	5	30/04/2018
JOSIANE SANTOS RAMOS	312991	2	30/04/2018
JULIEN FREDDY SANTISTEVAN	392723	3	30/04/2018
JURACI KLUG	138983	3	30/04/2018
KATIA CILENE COSTA CARDOSO	404134493	0	30/04/2018
KELLY SCHLOTE	40408503	0	30/04/2018
LARISSA CARLA PIUNTKOWSKI	40408433	1	30/04/2018
MAIRA PASQUALINI MARIN	315451	3	30/04/2018
MAISA PRUBE VIEIRA	40408562	0	30/04/2018
MARCI SCHREIBER DE LIZ	40408488	0	30/04/2018
MARCOS WILLIAM GOMES DA SILVA	40408502	0	30/04/2018
MARIA JOSIENE ALVES ALCANTARA	40408580	0	30/04/2018
MAX CLEBER KRAJT ESPANHOL	404134494	0	30/04/2018
MICHELE ALMEIDA GUIOMARINO	4034740	1	30/04/2018
PRICYLLA HAGEMANN	40408490	0	30/04/2018
PRISCILA TUANE BATISTA	404134561	0	30/04/2018
RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	387649	2	30/04/2018
ROSA MARIA FERREIRA DA SILVA	40408559	0	30/04/2018
ROSE VARGANAI SOARES	292206	2	30/04/2018
ROSEMERI MORLO STANO	588261	3	30/04/2018
SILVANA LONGO ROEPKE	14419	9	30/04/2018
SILVANE MARI MAUS	4011945	1	30/04/2018
SONIAMAR BIAZUS ZIMMERMANN	40408567	0	30/04/2018
SUZANA BEDIN DE SOUZA	204030	2	30/04/2018
VALDIR MANFRINI	40408422	1	30/04/2018
VANESSA BESKOW SILVEIRA	40408560	0	30/04/2018
VERA MARCIA DE LIZ	4004787	2	30/04/2018
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
APARECIDA BUZZI	15253	5	30/11/2018
CACILDE VIEIRA	4041427	3	30/11/2018

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de março de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 695, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1596498

PORTARIA Nº 695, DE 29 DE MARÇO DE 2018
Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente, alterado pelos Decretos n° 4456, de 01/03/2017, 4681, de 30/11/2017 e n° 4772, de 01/03/2018,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
ANDREI KAYO LAMIM	4041112	1	30/11/2018

CARLOS ALBERTO STEIN MOSER FILHO	4001915	2	30/11/2018
DANIELA VALER DE OLIVEIRA SLOMP	385280	3	30/11/2018
DEBORA BARTH	3989798	2	30/11/2018
ELIZABETH MARIA ROCHA FERREIRA GUEDES	4040732	1	30/11/2018
FRANCIANE CRISTINA LUNARDI LEORATTO	404134471	0	30/04/2018
GREGORY LIAN SCHROEDER	40408542	1	30/11/2018
HIAGO BRESSANIM FIDELES FERREIRA	4041033	0	30/04/2018
JAYSON LUÍS GODOI	4040961	0	30/11/2018
MAICO ROBERTO BOSHAMMER	4040977	0	30/11/2018
MARLY ROEPKE KIENEN	178829	2	30/11/2018
PAMELA LUIZE LONGO FACHINI	4040962	3	21/04/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
ALANA FERNANDES SILVA	4040914	2	30/11/2018
LAYDIANE APARECIDA INTIMA	4040832	2	30/11/2018
LEANDRO NONATO PEREIRA FAVACHO	4041124	2	30/11/2018
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
EDEMIR DALMONICO	20559	3	31/07/2018
FELIPE RAMOS DOS SANTOS	393444	2	31/07/2018
INGELORE SCHUSTER BUTZKE	21687	13	31/07/2018
JULIANA HENNICH	4041043	1	31/07/2018
LUANA CAROLINE KLUG	4041125	2	31/07/2018
LUCIANA JULICE TOMELIN OBERZINER	1049712	2	03/04/2018
MILENA NASATO	4040994	1	31/07/2018
RODRIGO BECKER	4041152	0	31/07/2018
ROSELI LOURDES DA ROCHA	242691	2	31/07/2018
TAINARA HOBOLD FISTAROL	4040871	3	31/07/2018
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
ADEMIR LUIZ ZOBOLI	48755	3	31/07/2018
ALEXANDRE FORNARI BASTOS	173231	4	31/07/2018
IRINEU RAMOS DE ANDRADE	223670	3	31/07/2018
JEREMIAS DE OLIVEIRA DA SILVA	4094581	0	31/07/2018
JOSE MARIA RODRIGUES DA SILVA	315931	1	31/07/2018
MARIA ROSA LIMAS	325341	2	31/07/2018
TEREZINHA APARECIDA DA LUZ	336645	4	31/07/2018
VITORIA BATISTA CORDEIRO	238368	3	31/07/2018
WALDEMAR NARDELLI	82422	0	31/07/2018
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
DIEGO MICAEL VENERA DA ROSA	109983	0	31/07/2018
LUANA PAULA FURTADO	4040974	0	31/07/2018

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de março de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 696, DE 29 DE MARÇO DE 2018

Publicação Nº 1596500

PORTARIA Nº 696, DE 29 DE MARÇO DE 2018
Altera a data do término do período de contratação de Servidores lotados na Administração Direta.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 2.045, de 22/12/98, alterada pela Lei n° 2439, de 02/12/2009, c/c Decreto n° 4425, de 02 de janeiro do corrente, alterado pelos Decretos n° 4456, de 01/03/2017, 4681, de 30/11/2017 e n° 4772, de 01/03/2018,

RESOLVE:
Art.1° ALTERAR a data do término do período de contratação de Servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
NOME	CÓDIGO FUNC.	CONTRATO	ALTERAR PARA
ADAUTO MARTINS DE OLIVEIRA	275760	7	31/05/2018
ADEMAR HAHNEBACH	302724	7	03/04/2018
ADRIANO DALLABONA	86916	8	03/04/2018
ALICIO RIBEIRO	4041060	0	31/05/2018
ALMIR GUILHERME RIBEIRO TEIXEIRA	4041059	0	31/05/2018
AMARILDO DIOGO CORREIA	1010646	5	31/05/2018
ANSELMO LEORATTO	404134523	0	31/05/2018
ANTONIO MELO DA SILVA	183040	2	31/05/2018
ARI HELMBRECHT	275840	3	31/05/2018
AUDIR PASQUALI	178470	5	31/05/2018
CASSIANO LENZI	114502	2	31/05/2018
CHARLES ARTUR MARQUARDT	4041132	1	31/05/2018
CHRISTIAN ANDREAS KRAMBECK	4041106	0	31/05/2018
DELIRIO BORGES	4041118	0	31/05/2018
DITMAR HACKBARTH	3590	11	31/05/2018
DOMINGO PEREIRA	265748	8	31/05/2018
EDELBERTO DUWE	17272	1	31/05/2018
EDSON PEREIRA DOS SANTOS	294284	2	16/04/2018
ELSIDO KRUGER	72958	2	31/05/2018
ELTHON JOSE COSTA	4029402	2	31/05/2018
ENGELBERTO FRANZ	192317	5	31/05/2018
ERNESTO ROPELATO	1073990	4	03/04/2018
ERNSTFRIED WITHOEFT	1083201	10	31/05/2018
EVALDO LOMBARDI	17299	7	31/05/2018
FRANCISCO LOURENCO	404134531	0	31/05/2018
GERCI NUNES	270903	1	31/05/2018
GERONIMO WACKERHAGE	4021096	3	31/05/2018
GILMAR CHISTE	12483	3	31/05/2018
GILMAR JOAO TURAZZI	27561	5	31/05/2018
GILMAR SIMA	404134511	0	31/05/2018
ILARIO SCHMEIDER	404134533	0	31/05/2018
IVENS HOFELMANN	218847	4	31/05/2018
JEAN CARLOS PIAZZA	326542	1	31/05/2018
JOAO OBERZINER	229989	4	31/05/2018
JOCELI DA SILVA NUNES	4036417	1	31/05/2018
JOILSON GEIER MORAES	404134535	0	31/05/2018
LAURINDO MARIAN SCHEIDT	4040850	1	31/05/2018
MARCIO ANTONIO FERRARI	17329	6	31/05/2018
MARCIO KOEPSEL	4041121	1	31/05/2018
MARCIO TRAEBERT	250520	3	31/05/2018
MARINO DARUI	11240	3	31/05/2018
MOACIR ANTONIO POSSAMAI	326534	5	31/05/2018
MONICA PETTERS	363383	3	31/05/2018
OLEVIR ALVES	276081	5	31/05/2018
ORIVALDO LOPPNOW	4041058	0	31/05/2018
PEDRO PEZENTI	4040884	1	31/05/2018
ROBERTO REUTER	118605	1	31/05/2018
ROGERIO CARL	122114	8	31/05/2018

RONALDO VARELA DA SILVA	404134510	0	31/05/2018
ROSIANE FERRAZ DOS SANTOS KOTINSKI	3972038	2	31/05/2018
TANIA IVANI TIZZIANI	404134527	0	31/05/2018
UDO HACKBARTH	1027395	1	31/05/2018
VILIMAR RUPRECHT	4041109	0	31/05/2018
WILFRID PLAISIR	404134532	0	31/05/2018
WILFRID WESTPHALL	12734	13	31/05/2018

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 29 de março de 2018; 148o ano de Fundação; 84o ano de Emancipação Política.
JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

Câmara Municipal

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei n.º 17/2018

Publicação Nº 1596810

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Projeto de Lei nº 17/18 – Autoriza a cobrança de Contribuição de melhorias decorrentes da execução da pavimentação das ruas Alagoas e Sergipe.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Rubens Borchardt

I - RELATÓRIO
Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal autorizando a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de pavimentação das ruas Alagoas e Sergipe.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 6 de abril corrente, tendo sido despachado a esta comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 10 de abril em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais. No dia 11 de abril esta Comissão teve como pauta o presente em reuni, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO
No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 95 de 1998.
Verifica-se, em um primeiro momento, que a matéria, objeto da presente proposição, é de interesse local, sendo, portanto, competência do Município legislar sobre a mesma, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e do inciso I do art. 10.º da Lei Orgânica Municipal.
Também compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, deliberar sobre o sistema tributário municipal, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Orgânica Municipal.
Assim, infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Executivo para a proposição em análise.

Estabelecida à competência legislativa no Município, observa-se que, a rigor, o Projeto de Lei visa autorizar a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de pavimentação das ruas Alagoas e Sergipe.
A Contribuição de Melhoria está prevista no inciso III do art. 145 da Constituição Federal e nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional (Decreto Lei n.º 195/1967), e possui como fato gerador a valorização imobiliária oriunda de obra realizada pelo Poder Público. Também está prevista no Código Tributário Municipal.
Apesar de haver previsão legal já referida, entendem os Tribunais pátrios ser obrigatória a edição de lei específica autorizando, para cada obra, a cobrança de contribuição de melhoria para. Nesse sentido:
TRIBUTÁRIO. APELAÇÕES CÍVEIS E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. AUSÊNCIA DE LEI ESPECÍFICA AUTORIZANDO A COBRANÇA DO TRIBUTO. EDITAL QUE NÃO PREENCHE OS REQUISITOS NECESSÁRIOS À SUA INSTITUIÇÃO. VÍCIO, ADEMAIS, NA BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO. CONSIDERAÇÃO DO CUSTO DA OBRA SEM LEVAR EM CONTA A EFETIVA VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL. INEXIGIBILIDADE. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE ESTADUAL. "A contribuição de melhoria é tributo cujo fato imponível decorre da valorização imobiliária que se segue a uma obra pública, ressoando inequívoca a necessidade de sua instituição por lei específica, emanada do Poder Público construtor, obra por obra, nos termos do art. 150, I, da CF/88 c/c art. 82 do CTN, uma vez que a legalidade estrita é incompatível com qualquer cláusula genérica de tributação. (Precedentes: REsp 739.342/RS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 04/04/2006, DJ 04/05/2006; REsp 444.873/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 23/08/2005, DJ 03/10/2005)" (REsp 927.846/RS, rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma, j. em 03/08/2010, DJe 20/08/2010). (TJSC, Apelação Cível n. 2015.058486-3, de Braço do Norte, rel. Des. Carlos Adilson Silva, j. 29-03-2016).

Assim, não basta a simples instituição da Contribuição de Melhoria através do Código Tributário Municipal de maneira genérica, deve haver para cada caso concreto a edição de lei específica autorizando a cobrança do tributo em questão.
Deste modo, por tudo o que foi exposto, constata-se que a pretensão do Poder Executivo no projeto em análise é legítima e necessária.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR
Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei n° 17/2018.

Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Martinho, de Souza Filho
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, em 11 de abril de 2018
Rubens Borchardt
Presidente/Relator

Martinho de Souza Filho
Vice-presidente

Haroldo Fiebes
Membro

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei n.º 18/2018

Publicação Nº 1596812

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Projeto de Lei nº 18/18 – Autoriza a cobrança de Contribuição de melhorias decorrentes da execução da pavimentação da rua Fraiburgo e trecho Eugen Fouquet.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Martinho de Souza Filho

I - RELATÓRIO
Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal autorizando a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de pavimentação da Rua Fraiburgo e trecho Eugen Fouquet.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 6 de abril corrente, tendo sido despachado a esta comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 10 de abril em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais. No dia 11 de abril esta Comissão teve como pauta o presente em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO
No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.° 95 de 1998.
Verifica-se, em um primeiro momento, que a matéria, objeto da presente proposição, é de interesse local, sendo, portanto, competência do Município legislar sobre a mesma, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e do inciso I do art. 10.º da Lei Orgânica Municipal.
Também compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, deliberar sobre o sistema tributário municipal, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Orgânica Municipal.
Assim, infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Executivo para a proposição em análise.

Estabelecida à competência legislativa no Município, observa-se que, a rigor, o Projeto de Lei visa autorizar a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de pavimentação da Rua Fraiburgo e trecho Eugen Fouquet.
A Contribuição de Melhoria está prevista no inciso III do art. 145 da Constituição Federal e nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional (Decreto Lei n.º 195/1967), e possui como fato gerador a valorização imobiliária oriunda de obra realizada pelo Poder Público. Também está prevista no Código Tributário Municipal.
Apesar de haver previsão legal já referida, entendem os Tribunais pátrios ser obrigatória a edição de lei específica autorizando, para cada obra, a cobrança de contribuição de melhoria para. Nesse sentido:
TRIBUTÁRIO. APELAÇÕES CÍVEIS E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. AUSÊNCIA DE LEI ESPECÍFICA AUTORIZANDO A COBRANÇA DO TRIBUTO. EDITAL QUE NÃO PREENCHE OS REQUISITOS NECESSÁRIOS À SUA INSTITUIÇÃO. VÍCIO, ADEMAIS, NA BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO. CONSIDERAÇÃO DO CUSTO DA OBRA SEM LEVAR EM CONTA A EFETIVA VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL. INEXIGIBILIDADE. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE ESTADUAL. "A contribuição de melhoria é tributo cujo fato imponível decorre da valorização imobiliária que se segue a uma obra pública, ressoando inequívoca a necessidade de sua instituição por lei específica, emanada do Poder Público construtor, obra por obra, nos termos do art. 150, I, da CF/88 c/c art. 82 do CTN, uma vez que a legalidade estrita é incompatível com qualquer cláusula genérica de tributação. (Precedentes: REsp 739.342/RS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 04/04/2006, DJ 04/05/2006; REsp 444.873/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 23/08/2005, DJ 03/10/2005)" (REsp 927.846/RS, rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma, j. em 03/08/2010, DJe 20/08/2010). (TJSC, Apelação Cível n. 2015.058486-3, de Braço do Norte, rel. Des. Carlos Adilson Silva, j. 29-03-2016).

Assim, não basta a simples instituição da Contribuição de Melhoria através do Código Tributário Municipal de maneira genérica, deve haver para cada caso concreto a edição de lei específica autorizando a cobrança do tributo em questão.
Deste modo, por tudo o que foi exposto, constata-se que a pretensão do Poder Executivo no projeto em análise é legítima e necessária.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR
Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei n° 18/2018.

Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, em 11 de abril de 2018
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho Haroldo Fiebes
Relator Membro

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei n.º 19/2018

Publicação Nº 1596814

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 19/18 – Autoriza a cobrança de Contribuição de melhorias decorrentes da execução da pavimentação da rua Alasca.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Martinho de Souza Filho

I - RELATÓRIO
Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal autorizando a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de pavimentação da Rua Alasca.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 6 de abril corrente, tendo sido despachado a esta comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 10 de abril em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais. No dia 11 de abril esta Comissão teve como pauta o presente em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 95 de 1998.
Verifica-se, em um primeiro momento, que a matéria, objeto da presente proposição, é de interesse local, sendo, portanto, competência do Município legislar sobre a mesma, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e do inciso I do art. 10.º da Lei Orgânica Municipal.
Também compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, deliberar sobre o sistema tributário municipal, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Orgânica Municipal.
Assim, infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Executivo para a proposição em análise.

Estabelecida à competência legislativa no Município, observa-se que, a rigor, o Projeto de Lei visa autorizar a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de pavimentação da Rua Alasca.
A Contribuição de Melhoria está prevista no inciso III do art. 145 da Constituição Federal e nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional (Decreto Lei n.º 195/1967), e possui como fato gerador a valorização imobiliária oriunda de obra realizada pelo Poder Público. Também está prevista no Código Tributário Municipal.
Apesar de haver previsão legal já referida, entendem os Tribunais pátrios ser obrigatória a edição de lei específica autorizando, para cada obra, a cobrança de contribuição de melhoria para. Nesse sentido:
TRIBUTÁRIO. APELAÇÕES CÍVEIS E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. AUSÊNCIA DE LEI ESPECÍFICA AUTORIZANDO A COBRANÇA DO TRIBUTO. EDITAL QUE NÃO PREENCHE OS REQUISITOS NECESSÁRIOS À SUA INSTITUIÇÃO. VÍCIO, ADEMAIS, NA BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO. CONSIDERAÇÃO DO CUSTO DA OBRA SEM LEVAR EM CONTA A EFETIVA VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL. INEXIGIBILIDADE. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE ESTADUAL. "A contribuição de melhoria é tributo cujo fato imponível decorre da valorização imobiliária que se segue a uma obra pública, ressoando inequívoca a necessidade de sua instituição por lei específica, emanada do Poder Público construtor, obra por obra, nos termos do art. 150, I, da CF/88 c/c art. 82 do CTN, uma vez que a legalidade estrita é incompatível com qualquer cláusula genérica de tributação. (Precedentes: REsp 739.342/RS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 04/04/2006, DJ 04/05/2006; REsp 444.873/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 23/08/2005, DJ 03/10/2005)" (REsp 927.846/RS, rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma, j. em 03/08/2010, DJe 20/08/2010). (TJSC, Apelação Cível n. 2015.058486-3, de Braço do Norte, rel. Des. Carlos Adilson Silva, j. 29-03-2016).

Assim, não basta a simples instituição da Contribuição de Melhoria através do Código Tributário Municipal de maneira genérica, deve haver para cada caso concreto a edição de lei específica autorizando a cobrança do tributo em questão.
Deste modo, por tudo o que foi exposto, constata-se que a pretensão do Poder Executivo no projeto em análise é legítima e necessária.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR
Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei n° 19/2018.

Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, em 11 de abril de 2018
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho Haroldo Fiebes
Relator Membro

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei n.º 21/2018

Publicação Nº 1596817

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Projeto de Lei nº 21/18 – Autoriza a cobrança de Contribuição de melhorias decorrentes da execução da pavimentação da rua Argélia.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Martinho de Souza Filho

I - RELATÓRIO
Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal autorizando a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de pavimentação da Rua Argélia.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 6 de abril corrente, tendo sido despachado a esta comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 10 de abril em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais. No dia 11 de abril esta Comissão teve como pauta o presente em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.° 95 de 1998.
Verifica-se, em um primeiro momento, que a matéria, objeto da presente proposição, é de interesse local, sendo, portanto, competência do Município legislar sobre a mesma, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e do inciso I do art. 10.º da Lei Orgânica Municipal.
Também compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, deliberar sobre o sistema tributário municipal, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Orgânica Municipal.
Assim, infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Executivo para a proposição em análise.

Estabelecida à competência legislativa no Município, observa-se que, a rigor, o Projeto de Lei visa autorizar a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de pavimentação da Rua Argélia.
A Contribuição de Melhoria está prevista no inciso III do art. 145 da Constituição Federal e nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional (Decreto Lei n.º 195/1967), e possui como fato gerador a valorização imobiliária oriunda de obra realizada pelo Poder Público. Também está prevista no Código Tributário Municipal.
Apesar de haver previsão legal já referida, entendem os Tribunais pátrios ser obrigatória a edição de lei específica autorizando, para cada obra, a cobrança de contribuição de melhoria para. Nesse sentido:
TRIBUTÁRIO. APELAÇÕES CÍVEIS E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. AUSÊNCIA DE LEI ESPECÍFICA AUTORIZANDO A COBRANÇA DO TRIBUTO. EDITAL QUE NÃO PREENCHE OS REQUISITOS NECESSÁRIOS À SUA INSTITUIÇÃO. VÍCIO, ADEMAIS, NA BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO. CONSIDERAÇÃO DO CUSTO DA OBRA SEM LEVAR EM

CONTA A EFETIVA VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL. INEXIGIBILIDADE. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE ESTADUAL. "A contribuição de melhoria é tributo cujo fato imponível decorre da valorização imobiliária que se segue a uma obra pública, ressoando inequívoca a necessidade de sua instituição por lei específica, emanada do Poder Público construtor, obra por obra, nos termos do art. 150, I, da CF/88 c/c art. 82 do CTN, uma vez que a legalidade estrita é incompatível com qualquer cláusula genérica de tributação. (Precedentes: REsp 739.342/RS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 04/04/2006, DJ 04/05/2006; REsp 444.873/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 23/08/2005, DJ 03/10/2005)" (REsp 927.846/RS, rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma, j. em 03/08/2010, DJe 20/08/2010). (TJSC, Apelação Cível n. 2015.058486-3, de Braço do Norte, rel. Des. Carlos Adilson Silva, j. 29-03-2016).

Assim, não basta a simples instituição da Contribuição de Melhoria através do Código Tributário Municipal de maneira genérica, deve haver para cada caso concreto a edição de lei específica autorizando a cobrança do tributo em questão.
Deste modo, por tudo o que foi exposto, constata-se que a pretensão do Poder Executivo no projeto em análise é legítima e necessária.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR
Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei n° 21/2018.

Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, em 11 de abril de 2018
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho
Relator

Haroldo Fiebes
Membro

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei n.º 22/2018

Publicação Nº 1596815

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Projeto de Lei n.º 22/18 – Autoriza a cobrança de Contribuição de melhorias decorrentes da execução da pavimentação da rua Bulgária.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Haroldo Fiebes

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito Municipal autorizando a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de pavimentação da Rua Bulgária.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 6 de abril corrente, tendo sido despachado a esta comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 10 de abril em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais. No dia 11 de abril esta Comissão teve como pauta o presente em sua reunião, exarando parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

No que tange à técnica legislativa, o presente projeto atende aos preceitos da Lei Complementar Federal n.º 95 de 1998.
Verifica-se, em um primeiro momento, que a matéria, objeto da presente proposição, é de interesse local, sendo, portanto, competência do Município legislar sobre a mesma, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e do inciso I do art. 10.º da Lei Orgânica Municipal.
Também compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, deliberar sobre o sistema tributário municipal, nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Orgânica Municipal.
Assim, infere-se constitucional e legítima a iniciativa do Executivo para a proposição em análise.
Estabelecida à competência legislativa no Município, observa-se que, a rigor, o Projeto de Lei visa autorizar a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente de pavimentação da Rua Bulgária.
A Contribuição de Melhoria está prevista no inciso III do art. 145 da Constituição Federal e nos artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional (Decreto Lei n.º 195/1967), e possui como fato gerador a valorização imobiliária oriunda de obra realizada pelo Poder Público. Também está prevista no Código Tributário Municipal.
Apesar de haver previsão legal já referida, entendem os Tribunais pátrios ser obrigatória a edição de lei específica autorizando, para cada obra, a cobrança de contribuição de melhoria para. Nesse sentido:

TRIBUTÁRIO. APELAÇÕES CÍVEIS E REEXAME NECESSÁRIO. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DECORRENTE DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. AUSÊNCIA DE LEI ESPECÍFICA AUTORIZANDO A COBRANÇA DO TRIBUTO. EDITAL QUE NÃO PREENCHE OS REQUISITOS NECESSÁRIOS À SUA INSTITUIÇÃO. VÍCIO, ADEMAIS, NA BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO. CONSIDERAÇÃO DO CUSTO DA OBRA SEM LEVAR EM CONTA A EFETIVA VALORIZAÇÃO DO IMÓVEL. INEXIGIBILIDADE. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA CORTE ESTADUAL. "A contribuição de melhoria é tributo cujo fato imponível decorre da valorização imobiliária que se segue a uma obra pública, ressoando inequívoca a necessidade de sua instituição por lei específica, emanada do Poder Público construtor, obra por obra, nos termos do art. 150, I, da CF/88 c/c art. 82 do CTN, uma vez que a legalidade estrita é incompatível com qualquer cláusula genérica de tributação. (Precedentes: REsp 739.342/RS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 04/04/2006, DJ 04/05/2006; REsp 444.873/RS, Rel. Ministro CASTRO MEIRA, SEGUNDA TURMA, julgado em 23/08/2005, DJ 03/10/2005)" (REsp 927.846/RS, rel. Min. Luiz Fux, Primeira Turma, j. em 03/08/2010, DJe 20/08/2010). (TJSC, Apelação Cível n. 2015.058486-3, de Braço do Norte, rel. Des. Carlos Adilson Silva, j. 29-03-2016).

Assim, não basta a simples instituição da Contribuição de Melhoria através do Código Tributário Municipal de maneira genérica, deve haver para cada caso concreto a edição de lei específica autorizando a cobrança do tributo em questão.
Deste modo, por tudo o que foi exposto, constata-se que a pretensão do Poder Executivo no projeto em análise é legítima e necessária.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei n.º 22/2018.

Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, em 19 de abril de 2018
Rubens Borchardt
Presidente

Haroldo Fiebes
Relator

Martinho de Souza Filho
Membro

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei n.º 6/2018

Publicação Nº 1596818

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei Nº 6/2018 – Inclui o art. 20-A na Lei n.º 2.761, de 19 de dezembro de 2014, vedando a concessão "Bolsa-Atleta" e "Bolsa-Técnico" à pessoa punida por doping.

Iniciativa do Projeto: Vereador Douglas Emanuel Marchetti
Relator: Vereador Martinho de Souza Filho

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Douglas Emanuel Marchetti que pretende alterar a Lei n.º 2.761/2014, que trata do Bolsa-Atleta e Bolsa-Técnico, vedando a concessão da bolsa àqueles punidos por uso de doping.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa em 7 de março corrente, tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta Comissão no dia 13 de março, em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno para apreciação dos aspectos legais e constitucionais.
No dia 28 de março esta Comissão, a pedido deste Relator, encaminhou os autos à Assessoria Jurídica para elaboração de orientação técnica.
No dia 9 de abril os autos do projeto foram devolvidos a esta Comissão pela Assessoria Jurídica, cuja orientação técnica se manifestou pela legalidade da matéria, desde que fosse emendada. No mesmo dia, a Comissão teve como pauta o presente em sua Reunião, exarando seu parecer que ora segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

a) Da Emenda pela Comissão

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação apresenta, anexo ao presente parecer, emenda modificativa n.º 1 ao Projeto de Lei n.º 6/2018, com o intuito de modificar a redação de seus artigos 1.º e 2.º.
No que diz respeito ao art. 1.º, entende esta Comissão que vedar a concessão de bolsa-atleta ou bolsa-técnico ao atleta ou técnico que tenha sido punido pela prática de doping nos últimos dez anos, contados da apresentação de seu requerimento seria punir novamente, pela mesma infração, àquele que já fora punido por ter se utilizado de doping. Nosso ordenamento jurídico veda a dupla punição pelo mesmo fato (non bis in idem), em consonância com o estatuído pelo art.8.º, 4 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos. Assim, se os atletas e os treinadores já ficaram impedidos de praticar suas atividades desportivas pelo período em que estiveram cumprindo sua punição, não é razoável, por conta desta penalidade que já foi cumprida, impedir que os mesmos tenham acesso ao auxílio concedido aos demais atletas e treinadores. Assim, se faz necessário retirar tal vedação do projeto em questão.
Com relação ao art. 2.º e seu parágrafo único da proposição, essa Comissão entende que este dispositivo traz uma obrigação ao Poder Executivo, qual seja, impõe a revisão dos benefícios que já foram concedidos, violando assim o princípio da separação dos poderes, previsto no art. 2.º da Carta Magna. Sendo assim, também se faz necessário alterar o texto do caput do art. 2.º, prevendo que a lei entre em vigor após seis meses de sua publicação, além de se retirar na íntegra o seu parágrafo único.
Realizadas as alterações supra, entende este Relator que a proposição preenche os requisitos da Lei Complementar Federal n.º 95/1998, no que diz respeito a técnica legislativa.

b) Do mérito

Verifica-se, em um primeiro momento, que a matéria, objeto da presente proposição, é de interesse local, sendo, portanto, competência do Município legislar sobre a mesma, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal e do inciso I do art. 10.º da Lei Orgânica Municipal.
Estabelecida a competência do município para legislar acerca do assunto, verifica-se que o projeto em análise visa vedar a concessão da bolsa-atleta e bolsa-treinador àqueles que tenham sido punidos pela prática de doping nas competições que disputam, de modo a prevenir essa prática nefasta ainda existente no esporte mundial.
A Constituição da República Federativa do Brasil, no § 3º do inciso II do artigo 217, determina que é dever do Estado fomentar a prática desportiva e incentivar o lazer como forma de promoção social. Assim, pertinente e viável a pretensão do Poder Executivo como forma de incentivar e fomentar a prática desportiva em nosso Município, tanto a amadora como a de alto rendimento, mas de maneira limpa e em condições de igualdade.
Deste modo, verifica-se que o projeto em questão, com a adoção da Emenda supra, está de acordo com os preceitos estatuídos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação federal em vigor.

III - CONCLUSÃO

VOTO DO RELATOR
Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei n° 6/2018.

Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Rubens Borchardt
Vereador Haroldo Fiebes

Sala das Comissões, em 18 de abril de 2018
Rubens Borchardt
Presidente

Martinho de Souza Filho
Relator

Haroldo Fiebes
Membro

Três Barras

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 08/2018 - FMS

Publicação Nº 1597291

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018
Contratante: Contratante: Fundo Municipal de Saúde do Município de Três Barras - SC – CNPJ nº 11.491.075/0001-39.
Contratado: MALLON & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 83.189.605/0001-08.
Vigência: 11/04/2018 até 10/04/2019.
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor tipo SEDAN, ZERO KM, ANO E MODELO 2018, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS BARRAS, COR LISA BRANCA, 04 (QUATRO) PORTAS, MOTOR COM POTÊNCIA MÁXIMA MÍNIMA DE 75CV COM ALIMENTAÇÃO FLEX (BICOMBUSTÍVEL – ALCOOL E GASOLINA) CÂMBIO MANUAL COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE 01 A RÉ, BANCOS DIANTEIROS RECLINÁVEIS, BANCOS TRASEIROS REBATIDOS, BARRAS LATERIAIS DE PROTEÇÃO, COM DESEMBAÇADOR DE PARA BRISA COM AR QUENTE, DESEMBAÇADOR TRASEIRO, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS, COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA MALAS) COM VOLUME MÍNIMO DE 480 LITROS, RADIO AM/FM COM ENTRADA USB OU CARTÃO DE MEMÓRIA INSTALADO, RODAS TAMANHO MÍNÍMO DE 14” COM CALOTAS INTEGRADAS..
Valor: R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).
Previsão orçamentária: Previsão orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas às seguintes previsões orçamentárias do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Composição dos recursos: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) provenientes do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde – Proposta nº 11491075000117008 – Processo nº 25000.039601/2018-71 – Portaria nº 2743 e saldo de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) próprios do Fundo Municipal de Saúde de Três Barras – SC.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras - SC, 18 de abril de 2018.

Treze Tílias

Prefeitura

LEI ORDINARIA 1976

Publicação Nº 1596765

LEI MUNICIPAL Nº 1.976/2018
De 18 de Abril de 2018
CRIA O PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA E LITERÁRIA NO ÂMBITO DO SETOR EDUCACINAL DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1°. O Programa de Incentivo à Produção Científica e Literária, no âmbito do setor de Educação de Treze Tílias, criado por esta Lei, tem por objetivo o estímulo à difusão e a produção científica e literária de obras que levem em conta o contexto educacional local.
Art. 2°. São diretrizes do programa:
I – incentivar e democratizar a produção científica e literária no âmbito educacional do município;
II - estimular a utilização do livro como instrumento de pesquisa, difusão de conhecimentos e experiências locais;
III – estimular a produção de obras científicas e literárias que abordem os mais diversos aspectos educacionais, mas com ênfase às práticas e experiências locais;
IV – difundir práticas que enriqueçam o processo educacional local e que estimulem a busca pelo conhecimento, mediante a realização de pesquisas científicas nas mais diversas áreas da Educação.
Art. 3°. O Poder Executivo poderá efetuar, com cada projeto, investimentos de até R$ 7.000,00 (sete mil reais), valor que poderá ser corrigido anualmente pelo índice oficial adotado pelo Município para fins de reajuste de contratos administrativos.
§ 1°. O município poderá efetuar o repasse da verba diretamente à editora ou, mediante processo licitatório, promover a impressão da obra através da contratação de empresa especializada.
§ 2°. Cada concorrente poderá inscrever apenas uma obra em cada modalidade e o mesmo autor não poderá ser beneficiado novamente, no período de quatro anos após o lançamento de cada obra, pelo incentivo previsto na presente Lei.

Art. 4°. A obra deverá ser inédita e redigida em língua portuguesa.
Art. 5º. Somente poderão se beneficiar do incentivo previsto nesta Lei, professores e demais profissionais da área de educação que, comprovadamente, residam no município de Treze Tílias, há pelo menos de 05 (cinco) anos.
Art. 6°. O autor da obra deverá encaminhar ao Poder Executivo, mediante protocolo, o seguinte, para fins de que seja avaliado o pedido de incentivo:
I. uma cópia do texto original da obra, em formato Word, já diagramada, ilustrada e gravada em CD-R;

II. uma cópia do texto original da obra, em formato PDF – Portable Document Format, já diagramada, ilustrada e gravada em CD-R;

III. um resumo da obra, digitado e impresso, com o mínimo de 30 (trinta) linhas e máximo de 50 (cinquenta) linhas.
Parágrafo único. O texto original e o resumo serão encaminhados para análise do Conselho Municipal de Educação, que dará seu parecer favorável ou não ao lançamento da obra.
Art. 7º. Cabe exclusivamente ao autor a responsabilidade por questões relativas à originalidade da autoria da obra, sendo que caso sejam constatados plágios ou publicações anteriores da obra, por meio impresso ou eletrônico, a edição da mesma, por meio deste programa, será inviabilizada.
Art. 8º. É proibida a inscrição de obras, cujo autor seja membro do Conselho Municipal de Educação.
Art. 9°. O Conselho Municipal de Educação, após análise, dará parecer fundamentado sobre a viabilidade da edição da obra, ficando o Chefe do Poder Executivo vinculado a tal parecer, quando o Conselho optar pela inviabilidade.
Art. 10. Os critérios de julgamento para edição da obra serão: qualidade, relevância da obra e originalidade, mediante a aplicação da seguinte pontuação
I. Qualidade da obra (científica/literária): 01 a 10 pontos;

II. Relevância da obra para o contexto educacional local: 01 a 10 pontos;

III. Originalidade: 01 a 10 pontos.
Art. 11. Após análise dos critérios mencionados no Art. 10, a obra deverá atingir uma pontuação geral, mínima, de 15 pontos para que seja viabilizada a sua edição.
Art. 12. O Conselho Municipal de Educação terá o prazo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento do texto original, para analisá-lo e dar, um parecer fundamentado sobre a viabilidade da edição do mesmo, ao Poder Executivo.
Art. 13. Os textos originais, encaminhados para o Conselho Municipal de Educação, não serão devolvidos ao autor, ficando os mesmos arquivados, posteriormente, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 14. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a baixar todos os decretos necessários para a correta aplicação de presente Lei.
Art. 15. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e do orçamento geral do município.
Art. 16. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC, 18 de abril de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito
Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 055/2018

Publicação Nº 1596762

PORTARIA Nº 055/18 DE 16 DE ABRIL DE 2018

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º - CONCEDER à pedido, a partir do dia 11 de abril de 2018, "licença por motivo de doença em pessoa da família" ao Sr. MARCIANO ACORDI PEREIRA, conforme prevê a seção V, Art. 155 da Lei Complementar nº 40/2011.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 11 de abril de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 16 DE

ABRIL DE 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente portaria no Site Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

DECRETO 030/18

Publicação Nº 1597698

DECRETO 030/18 DE 16 DE ABRIL DE 2018.

RETIFICA O DECRETO 021/18 DE 06 DE MARÇO DE 2018, QUE NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 006/2018.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, o Edital de processo seletivo simplificado nº 006/2018, para admissão de Agente Comunitário de Saúde e Auxiliar de Odontólogo.

RESOLVE:

Art. 1º- RETIFICA o Decreto 021/18, que nomeia a Comissão de acompanhamento do Edital do Processo Seletivo nº 006/2018, para admissão de Agente Comunitário de Saúde e Auxiliar de Odontólogo, conforme nominata abaixo descrita:

Daiana Becker – (COORDENADORA)
Luana Machado
Edson Steuck

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trombudo Central, 16 de abril de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Este Decreto foi publicado e registrado no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

LISTA PROVISÓRIA INSCRITOS EDITAL 006/18

Publicação Nº 1597705

LISTA PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS INSCRITOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2018.

EMPREGO PÚBLICO
AGENTE DE SAÚDE

N° DA INSCRIÇÃO	NOME	MICRO AREA	AREA
01	SIMONE LEODORO RIBEIRO GOMES	MICRO AREA 01	ÁREA 001
02	TAIS SAIONARA PREILEPPER	MICRO AREA 02	ÁREA 001
03	GLAUCIA FLORIANO PORTO	MICRO AREA 04	ÁREA 002
04	MARLENE GUILZ DALFOVO	MICRO AREA 07	ÁREA 002
05	TARUANA ROCHA WESTPHAL	MICRO AREA 02	ÁREA 001
06	AMARILDA RIBEIRO GOMES	MICRO AREA 05	ÁREA 001
07	JEFERSON DOS ANJOS DE SOUZA	MICRO AREA 05	ÁREA 001
08	LEIDE SILVA DE CASTRO	MICRO AREA 04	ÁREA 002
09	PATRICIA MULLER KALBUSCH	MICRO AREA 05	ÁREA 001
10	JESSICA KALBUSCH	MICRO AREA 05	ÁREA 001
11	ANA PAULA DE SOUZA OLIVEIRA	MICRO AREA 05	ÁREA 001
12	SONIA MARIA LEAL	MICRO AREA 01	ÁREA 001
13	ANDREIA APARECIDA ANACLETO	MICRO AREA 06	ÁREA 002
14	SIMONE ZIMMERMANN	MICRO AREA 03	ÁREA 001
15	FLAVIA ROBERTA DIAS	MICRO AREA 03	ÁREA 001
16	RONISE CESIANE DORPMULLER BATSCHAUER	MICRO AREA 05	ÁREA 002
17	PATRICIA DIAS	MICRO AREA 01	ÁREA 001
18	VANESSA RODRIGUES MIGUEL	MICRO AREA 05	ÁREA 001
19	MARIA IVONE DE LIMA	MICRO AREA 06	ÁREA 001

20	ANGELITA DE OLIVEIRA COSTA	MICRO AREA 04	ÁREA 002
21	TAINARA MEURER BEIRÃO	MICRO AREA 01	ÁREA 002
22	EDNA FRANCINE WALTRICK DOS ANJOS	MICRO AREA 05	ÁREA 002
23	ELIANE ELLA KRUGER	MICRO AREA 01	ÁREA 001
24	IRACEMA PASSIG	MICRO AREA 06	ÁREA 002
25	LUCI MARA CORREIA	MICRO AREA 04	ÁREA 001
26	ADRIANI ARNDT VIGNOLI	MICRO AREA 07	ÁREA 002
27	RAQUEL LUIZ	MICRO AREA 04	ÁREA 002
28	FATIMA DE OLIVEIRA FREITAS	MICRO AREA 05	ÁREA 001
29	VIVAN MEYER	MICRO AREA 01	ÁREA 002
30	WALQUIRIA WLOCH FACCHINI	MICRO AREA 01	ÁREA 001
31	ELISANGELA BORBA	MICRO AREA 05	ÁREA 002
32	ALICE SCHVEDER	MICRO AREA 02	ÁREA 001
33	ROSELI STREESE DA SILVA	MICRO AREA 03	ÁREA 001
34	FABIANO DIOGO DE OLIVEIRA	MICRO AREA 01	ÁREA 002
35	JAQUELINE NEHRING	MICRO AREA 03	ÁREA 002
36	EVA BALDASSARI	MICRO AREA 07	ÁREA 001
37	JOSELAINE SCHNEIDER	MICRO AREA 04	ÁREA 001
38	DAIANA CORREA DE ANDRADE	MICRO AREA 01	ÁREA 002
39	ROSI MARIA DEITOS DA SILVA	MICRO AREA 01	ÁREA 002
40	LUCIMARA VIEIRA	MICRO AREA 06	ÁREA 001
41	KARINA DE BARROS	MICRO AREA 06	ÁREA 002

EMPREGO PÚBLICO
AUXILIAR DE ODONTÓLOGO

Nº INSCRIÇÃO	NOME
01	NADINE HINKEL FRANZEN DE OLIVEIRA
02	FRANCIELI KOLM KOPSCH
03	YASMIN BIANCA PINHEIRO
04	DEBORA BARBOSA DE OLIVEIRA
05	EDINEIA FELBER

Trombudo Central, 16 de abril de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

PORTARIA 179/18

Publicação Nº 1597699

PORTARIA 179/18 DE 13 DE ABRIL DE 2018.
NOMEIA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas...

CONSIDERANDO: o art. 2° da Lei Complementar 1772 de 30 de abril de 2013;
CONSIDERANDO: o Edital do Processo Seletivo 018/2017;
CONSIDERANDO: o Decreto n° 158/17 de 14 de dezembro de 2017, que homologa a classificação final do Edital 018/2017;
CONSIDERANDO: o superior interesse Público;
CONSIDERANDO: o indispensável funcionamento do serviço;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR em caráter temporário a Sra. LARISSA MORGANA JANDT, a exercer o cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30:00 horas semanais, para desempenhar suas funções junto C.E.I. Gente Miúda, no período compreendido entre 13 de abril de 2018 a 19 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 13 de abril de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

CATIA REGINA MARANGONI GEREMIAS
Secretária da Educação e do Esporte

PORTARIA 180/18

Publicação Nº 1597700

PORTARIA 180/18 DE 17 DE ABRIL DE 2018.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 especificamente a este Processo Administrativo de apuração de descumprimento de obrigação.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades na execução do contrato 003/2018, celebrado com a Empresa que venceu o Edital nº 111/2017, Pregão Presencial nº 68/2017 e, aplicar possíveis sanções ou arquivamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de abril de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

GEZIEL BALCKER
Secretário de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL 26/2018

Publicação Nº 1597191

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018 - REGISTRO DE PREÇOS, tipo de licitação MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO UNITÁRIO visando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DESTINADO AO SISTEMA DE TRIBUTOS, CONTROLE DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS E ESCRITURAÇÃO ELETRÔNICA DO ISS, CIDADÃO WEB, PROTOCOLO WEB E RESPECTIVAS INTEGRAÇÕES ENTRE OS MESMOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 03 de Maio de 2018, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br.

Trombudo Central, 19 de abril de 2018.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

RECURSOS INSCRIÇÕES EDITAL 006/18

Publicação Nº 1597706

JULGAMENTO DOS RECURSOS DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 006/2018.

EMPREGO PÚBLICO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

RECURSO - 01
Protocolo 3669 – Processo 0001012/2018
Número de Inscrição: 21
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Julgamento: DEFERIDO.
A candidata recorrente afirmou residir e se enquadrar na MICRO ÁREA 02.

21	TAINARA MEURER BEIRÃO	MICRO AREA 02	ÁREA 002

RECURSO - 02

Protocolo 3671 – Processo 0001014/2018
Número de Inscrição: 37
Cargo: Agente Comunitário de Saúde
Julgamento: DEFERIDO.
A candidata recorrente comprovou por meio da ficha de inscrição, residir e se enquadrar na MICRO ÁREA 03.

37	JOSELAINE SCHNEIDER	MICRO AREA 03	ÁREA 001

Trombudo Central, 18 de abril de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

DAIANA BECKER
Presidente da Comissão Processo Seletivo nº 006/2018
Decreto 030/18 de 16 de abril de 2018

RETIFICAÇÃO EDITAL 006/18

Publicação Nº 1597702

RETIFICAÇÃO
EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO Nº 006/2018

A Prefeita do MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que RETIFICA o Edital do Processo Seletivo nº 006/2018, destinado a selecionar recrutamento de Agente Comunitário de Saúde, o qual se regerá pelas normas deste edital e de acordo com o art. 37, inc. IX da Constituição Federal e Lei Municipal 1773 de 30 de abril de 2013 e Auxiliar de Odontólogo, o qual se regerá pelas normas deste edital e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 1.479/2006 e Lei Complementar Municipal nº 1772 de 30 de Abril de 2013, conforme especificado abaixo:

Onde se lê:
6.4 - A prova Objetiva será realizada nas dependências do auditório da Prefeitura do Município, sito a Praça Arthur Siewerdt, 01, Centro, Trombudo Central/SC., na data de 22 de abril de 2018, a iniciar às 9 horas.

Ler-se-á:
6.4 - A prova Objetiva será realizada nas dependências da Escola de Educação Básica Dr. Hermann Blumenau, sito a Rua Blumenau, 138, Bairro Vila Nova, Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, na data de 22 de abril de 2018, a iniciar às 09 horas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital nº 006/2018.

Trombudo Central, 16 de abril de 2018.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2018, QUE, APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016, DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL.

Publicação Nº 1596474

Decreto Legislativo nº 01/2018
"APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2016, DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL, SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - CFO da Câmara de Vereadores de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. nº 227 do Regimento Interno.

Faz Saber, a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e seu Presidente promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam APROVADAS as contas do Exercício de 2016 do Município de Trombudo Central – Santa Catarina, tomando por base o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, e o parecer prévio de prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado, PCP 17/00200531, que passa a ser parte integrante do presente Decreto Legislativo.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Trombudo Central, em 17 de abril de 2018.
Luiz Augusto Corrêa
Vereador Presidente

Tunápolis

Prefeitura

1º NOTIFICAÇÃO CONTRATADA: J. D. M. BECCON & CIA LTDA .EPP

Publicação Nº 1596631

NOTIFICAÇÃO
CONTRATADA: J. D. M. BECCON & CIA LTDA .EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Bom Fim,323, Aliança na Cidade de Santa Rosa-RS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 94.747.888/0001-74, Fone de contato (55) 3512-6144.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO do Contrato
O Objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recapagens, e vulcanizações de pneus, em veículos da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.
OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: SOBRE NÃO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DENTRO ESTABELECIDO.(PELA SEGUNDA VEZ).

O Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, CONSIDERANDO
a) que a NOTIFICADA comprometeu-se em executar os serviços, objeto desta licitação no prazo de máximo de 24 horas após solicitação formal de compra(Autorização de fornecimento) emitida pelo Departamento de Compras, conforme consta no contrato nº 22/2018, "CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.. 4.2 Os pneus deverão ser retirados em 24 horas após a notificação que se fará através da Ordem de serviço que será emitida pelo setor de Compras e Licitações a empresa vencedora (s), junto a Garagem da Prefeitura Municipal de Tunápolis , sito a Rua 25 de Julho, sendo que a entrega deverá ser realizada neste mesmo local, num prazo máximo de 48 horas, cabendo o ônus a mesma".
b) que os serviços solicitados através da Autorização de fornecimento nº 635/2018 enviada dia 21 de março de 2018, não foram executados pela NOTIFICADA, até a presente data.
c) que no mês de fevereiro de 2018, o funcionário responsável pela garagem do DMER se dirigiu ao Setor de Compras desta prefeitura relatando que a empresa NOTIFICADA, costumada executar o serviço de recapagem com muito atraso, a pregoeira entrou em contato por telefone e o administrador da empresa J. D. M. BECCON & CIA LTDA .EPP, que se comprometeu em melhor neste quesito.
Diante disto, fica por meio da presente NOTIFICADA a empresa J.D. M. BECCON & CIA LTDA .EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Bom Fim,323, Aliança na Cidade de Santa Rosa-RS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 94.747.888/0001-74, para entregar os pneus recapados no prazo máximo de 24 horas

decorrentes da AF nº 635/2018 de 21/03/2018, e ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações de serviços, o Município de Tunápolis irá RESCINDIR O CONTRATO e aplicar as sanções previstas, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Tunápolis,SC.,18 de Março de 2018.

Sheila Inês Bieger
Pregoeira do Município de Tunápolis

PORTARIA Nº 4817/2018

Publicação Nº 1597234

PORTARIA Nº. 4.817/2018
Em 18 de Abril de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal, baseado na Lei Complementar nº. 026/2011; bem como do Processo Seletivo nº. 006/2018; e,

01. Considerando a urgência na contratação de profissionais para não interromper ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento atividades de caráter inadiável.
02. Considerando que não existem profissionais disponíveis no quadro efetivo dos Servidores Públicos Municipais, para o preenchimento da vaga em questão;
03. Considerando o relevante interesse público municipal na questão, bem como, dar continuidade no setor de contabilidade.

RESOLVE:
Art. 1º - Contratar em Caráter Temporário, MAÍSA ISABELA PIVATTO, com o cargo de CONTADORA GERAL, enquanto perdurar a Licença para Tratamento de Saúde da servidora efetiva deste cargo Janete Rempel Bieger, lotado na Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo vencimentos e vantagens previstas em Lei.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS SC.
Em 18 de Abril de 2.018.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

NELCINA MARIA DECKER
Secretária de Administração, Finanças e Planejamento

Esta portaria foi publicada na
Presente data

CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO Nº 102/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

Publicação Nº 1596623

PROCESSO Nº 102/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018

1. DO OBJETO
A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de Consórcio Público para ratear as despesas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL
, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 14.688.861/0001-19, com sede administrativa á Av. Santa Catarina, nº 1022, centro,no Município de Coronel Freitas/SC entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05 e

LEI MUNICIPAL nº 1.351/2018 de 02 de abril de 2018.
2. JUSTIFICATIVA
Aplicam-se a presente Dispensa as disposições da Lei Federal n° 11.107/05, Lei Federal n° 8.666/93, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos1.351/2018 de 02 de abril de 2018.
A presente Dispensa de tem fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n° 8.666/93.
Tunápolis – SC, 06 de abril de 2018.

Nelcina Maria Decker	Alcides Luis Hofer
Secretária da Administração Finanças e Planejamento	Assessor Jurídico OAB/SC 33.683

3. DO VALOR DA LOCAÇÃO E DOS PAGAMENTOS
3.1 - Para execução do objeto desta Dispensa de Licitação, o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS repassará no mês de abril de 2018 a dezembro de 2018 ao Consórcio a importância de R$ 17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais), durante o exercício de 2018, parcelas iguais de R$ 1.950,00(Um mil novecentos e cinquenta reais), a partir do mês de abril de 2018 a dezembro de 2018.
3.2 – O valor será repassado mensalmente e depositado em conta específica do Consórcio.
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS
Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento do Município de Tunápolis, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: Dotações: 235,236.
5. DESPACHO
A vista das exposições motivadas neste documento, e levando-se em consideração o alto e relevante interesse público municipal que permeia a situação exposta, com base artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n° 8.666/93 e demais alterações, ratifico este Processo de Dispensa de Licitação, e autorizo a despesa desta forma no valor de R$ 17.550,00 (Dezessete mil quinhentos e cinquenta reais).
Tunápolis – SC, 06 de abril de 2018.

NELCINA MARIA DECKER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

6. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Fica Homologado e Adjudicado o presente processo licitatório em favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL, entidade com personalidade jurídica de direito público, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 14.688.861/0001-19, com sede administrativa á Av. Santa Catarina, nº 1022, centro,no Município de Coronel Freitas/SC entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei nº. 11.107/05 e LEI MUNICIPAL nº 1.351/2018 de 02 de abril de 2018, e conseqüência determino a elaboração do Contrato de Locação aos moldes deste instrumento.

Tunápolis – SC, 06 de abril de 2018.
RENATO PAULATA
PREFEITO MUNICIPAL

Comissão Permanente de Licitações

Nelcina Maria Decker Sheila I Bieger Joséli T.Becker Hofmann
Presidente da Comissão de Licitação Membro Membro

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 16/2018

Publicação Nº 1597621

PORTARIA Nº 16/2018
Em 16 de abril de 2018
AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTE EM EVENTO QUE ESPECIFÍCA.

DONATO LAUSCHNER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a Vereadora Marlei Giehl Bieger para participar da XVI MARCHA DOS VEREADORES (AS) 2018, promovida pela UVB (União dos Vereadores do Brasil), a realizar-se entre os dias 23 a 26 de abril do corrente ano em Brasília – Distrito Federal.

Art. 2º Para a participação no Congresso referido no art. 1º, fica autorizado o pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias a participante, com amparo na Resolução nº 09/2017 de 20 de julho de 2017

Art. 3º As despesas com diárias, inscrição e transporte correrão a conta de dotação orçamentária especifica.
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC.
Em 16 de abril de 2018
DONATO LAUSCHNER
Presidente

União do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2018

Publicação Nº 1596667

CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO Nº. 17/2018

O MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 78.505.591/0001-46, com sede na Avenida São Luiz 531, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. CELSO MATIELLO, CPF nº 422.972.909-00 no uso de suas atribuições, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA inscrito no CNPJ sob nº 83.706.788/0002-64, com sede na ROD. BR 101, bairro São João no município de Tubarão – SC, representada neste ato pelo Sr. Luciano Menezes, CPF nº 774.023.759-00, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 36/2018, na modalidade TOMADA DE PREÇOS PARA COMPRAS E SERVIÇOS, homologado em 18 de abril de 2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO, em atendimento ao Contrato de Repasse n º 861381/2017/MAPA/CAIXA, conforme especificações abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço Unit.	Total
1	01	UN	CAMINHÃO NOVO, COM NO MINIMO 280CV´S E NO MÁXIMO 300CV´S, TRAÇÃO 6X4, TRANSMISSÃO MANUAL DE MARCHAS, DIREÇÃO HIDRAULICA E AR CONDICIONADO.	FORD	244.990,00	244.990,00

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº. 36/2018, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1 – O Caminhão deverá ser entregue em até 45 dias após a liberação para entrega da Caixa Econômica e Federal e Autorização de Fornecimento expedida pelo Município de União do Oeste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
3.1 - O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo(a) fornecimento do caminhão previsto na Cláusula Primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 244.990,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa reais).

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação do orçamento municipal vigente, com as seguintes classificações:

Órgão – 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade - 01 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Projeto Atividade – 1.057 – AQUISIÇÃO MÁQUINAS E VEÍCULOS
CÓD. RED.: 59, 96 151 – APLICAÇÕES DIRETAS: 4.4. 90.00.00.00.00.00.100; 4.4.90.00.00.00.00.001189 E 4.4.90.00.00.00.00.00.1389

4.3 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social ou trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de quaisquer natureza, decorrentes deste contrato correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias após liberação dos recursos do Contrato de Repasse n º 861381/2017/MAPA/CAIXA pela Caixa Econômica Federal, entrega da máquina e apresentação da respectiva nota(s) fiscal(is), por parte da CONTRATADA, devidamente atestada(s) por servidor(es) responsável(is).

5.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei

Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
6.2. A rescisão contratual poderá ser:
6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. Os preços ora contratados não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:
8.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
8.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
8.1.1.2. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.
8.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
8.1.3. Providenciar afastamento imediato, do(s) local(is) de execução do serviço objeto deste Contrato, de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente pela CONTRATANTE.
8.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.
8.1.5. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
8.1.6. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.
8.1.7. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, devidamente quitadas para o recebimento do pagamento das parcelas mensais, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e declaração contendo, no mínimo, nome e assinatura dos funcionários e ciente da empresa, comprovando o pagamento dos salários devidos no período compreendido entre a data de assinatura deste Contrato e da data de encerramento do ano letivo, para recebimento do pagamento da última parcela, podendo esta última ser substituída por Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Subdelegacia Regional do Trabalho.
8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido no item 5.1 da Cláusula Quinta deste Termo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
9.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).
9.1.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, e ainda, multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
9.2. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 será o valor inicial do Contrato.
9.3. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida
9.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Prefeitura Municipal de Cordilheira Alta.
9.5. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a CONTRATADA que não cumprir as cláusulas contratuais, sujeitas ainda:
9.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.
9.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A fiscalização do objeto da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através da Servidora Municipal SUELEN DAL SANTO TESSARO, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

11.2 - As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão

registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações.

15. DO FORO

15.1 As controvérsias decorrentes deste Contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Coronel Freitas – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser.

15.2 E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em duas vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

Uniao do Oeste, 18 de abril de 2018

CELSO MATIELLO
CPF nº 422.972.909-00
PREFEITO MUNICIPAL

SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
Luciano Menezes,
CPF nº 774.023.759-00
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Edinho Favero
CPF 027.264.999-61

02 _____
Daniela Paula Foletto
CPF 040.267.159-73

Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2218/2018

Publicação Nº 1597398

DECRETO Nº 2218/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 1977/2017, resolve:

DECRETAR:
Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Fundo Municipal de Assistência Social:

1901 – Fundo Municipal de Assistência Social
2100 – INDICE GEST. DESCENTRALIZADA - SUAS
4490.00.00.00.00.00.0177 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 3.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

1901 – Fundo Municipal de Assistência Social
2100 – INDICE GEST. DESCENTRALIZADA - SUAS
3390.00.00.00.00.00.0177 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 16 de Abril de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 004/2018 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ODONTÓLOGO PARA TRABALHAR JUNTO A CARRETA DO SESC

Publicação Nº 1597402

EDITAL nº 004/2018 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ODONTÓLOGO PARA TRABALAHAR JUNTO A CARRETA DO SESC

Considerando situação de emergência administrativa o Prefeito Municipal de Urubici – SC, Antônio Zilli, no uso de suas atribuições e com base em no art. 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988, no disposto no §2º do art. 2º da Lei Municipal 1.677/2012, e no disposto no art. 35 da Lei Municipal 1898/2016, torna público que estão abertas as inscrições do processo seletivo simplificado para Contratação de Pessoal, por prazo determinado conforme descrição das vagas constantes deste edital.

CRONOGRAMA

DATA	ATO
17/04/2018	PUBLICAÇÃO CHAMADA
18/04/2018 ATÉ 20/04/2018	INSCRIÇÃO PRESENCIAL NA SECRETARIA DE SAÚDE DE URUBICI
23/04/2018	CONTAGEM DOS PONTOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
24/04/2018	RECURSO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR
25/04/2018	HOMOLOGAÇÃO E PÚBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
25/04/2018	CHAMADA DOS APROVADOS

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pelo Secretário de saúde de Urubici;
1.2 O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais para Odontologo ESF Para Trabalhar na Carreta do SESC POR 60 DIAS.

1.3 O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação;
1.4 O contrato temporário extinguir-se-á sem direito a indenizações quando:

I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa da Administração Pública;
III – Por iniciativa do Contratado, mediante formalização por escrito;
IV- E cessado o motivo que lhe deu causa;
1.5 A seleção dos candidatos será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no portal eletrônico do município.

1.6 A validade do processo seletivo simplificado será por 90 dias.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão recebidas do dia 18/04 a 20/04 de 2018, das 12h:00min às 18h:00min, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde , na sede da Secretaria Municipal, situada na Praça Francisco Pereira de Souza, – Centro, Urubici;

2.2 São condições para inscrição:
a) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional 1988;
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
d) Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;
e) Estar ciente de que no ato da inscrição deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, neste Edital, sob pena de perda do direito à vaga, podendo tal documento ser reapreciado em qualquer etapa do processo;
f) Preencher e assinar a ficha de inscrição contida no Anexo I;
g) Apresentar Documentos comprobatórios de escolaridade, (DIPLOMA EM ODONTOLOGIA e CRO) e experiência na área.
h) Cópia RG, CPF, Comprovante de Residência.

2.3 As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.
2.4 Após a data e horário fixado, com término do prazo para o recebimento das inscrições, não serão admitidas quaisquer outras, sob qualquer condição ou pretexto;

3 DAS VAGAS

3.1 Serão Oferecidas, de acordo com a escolaridade, as seguintes vagas:

CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO
Odontologo ESF Para Trabalhar na Carreta do SESC	Habilitação em Odontologia e inscrição no CRO/SC	40-Horas Semanais	01	R$ 3.710,76
Odontologo ESF para trabalhar na Carreta do SESC	Habilitação em Odontologia e inscrição no CRO/SC	20-Horas Semanais	01	R$ 1.855,38

*R$ 2.587,76 referente ao vencimento básico 40 horas semanais.
*R$ 1.123,00 referente a gratificação de assiduidade conforme lei complementar 017/2013 40 horas.
*R$ 1.293,88 referente ao vencimento básico 20 horas semanais.
*R$ 561,50 referente a gratificação de assiduidade conforme lei complementar 017/2013 20 horas.

3.2 Descrição da vaga:

Tratamento de caries, aplicação de flúor, extração, limpeza, prevenção e promoção da saúde bucal.

4 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 O processo seletivo simplificado dar-se-a mediante Analise curricular onde serão avaliados e pontuados os títulos e experiência comprovada.
4.2 Para contagem de títulos e experiência comprovada na área de atuação, serão considerados apenas os descritos no anexo I, devendo os candidatos apresentarem os documentos comprobatórios a estes no ato da inscrição.
5 DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação final dos candidatos consistira no somatório da contagem de títulos e da experiência comprovada na área de atuação.
5.2 Na classificação final, entre os candidatos com igual numero de pontuação serão fatores de desempate:
I - Tempo de Serviços prestado ao município de Urubici
II- Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento

6 DA CONTRATAÇÃO
6.1 A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação dos seguintes requisitos básicos:
a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição;
b) Aptidão física e mental para o exercício da função mediante apresentação de atestado laboral;
c) Estar em regularidade com a Justiça Eleitoral e com o Serviço Militar;
d) Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

e) Nº do PIS/PASEP;
f) Conta Salário na Caixa Econômica Federal;
g) Qualificação cadastral no E-social correta
h) E demais documentação exigida pela administração

7 DOS RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, uma única vez, endereçada à Comissão, do dia 24/04/2018 diretamente na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal.
7.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;
7.3 Será possibilitada vista de documentos apresentados pelo candidato na presença da Comissão, permitindo-se anotações;
7.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados;

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A homologação do resultado será publicada no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Urubici e portal eletrônico do município.
8.2 O não comparecimento dos chamados em até 5 dias úteis após o chamado caracterizará desistência.
8.3 A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado 004/2018
8.4 Os candidatos serão contratados em regime temporário por prazo determinado;
8.5 Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
8.6 Fica o Prefeito Municipal responsável por autorizar a Comissão a convocar outros servidores e assessoria técnica para participar da operacionalização deste Processo Seletivo Simplificado;
8.7 Fica eleito o foro da Comarca de Urubici – SC para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado.
8.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Urubici, 17 ABRIL DE 2018
ANTONIO ZILLI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
Para o Cargo de Odontologo ESF Para Trabalhar na Carreta do SESC
1- C serão considerados para títulos de classificação os seguintes pontos:

0.1 – Titulação

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO	MÁXIMO
Graduação em Ensino Superior – Qualquer área de formação	10	30
Experiência na área de atuação.	1 ponto por ano de experiência comprovado	35
TOTAL MAXIMO		65

1.1.1 – Na comprovação da Graduação em Ensino Superior serão aceitas fotocópias, que permitam a identificação de todas as informações pertinentes, de diplomas oriundos de instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC.
1.1.2 – Para Comprovação da experiência serão aceitas fotocópias de CTPS, certidões ou declarações expedidas por órgão público devidamente timbrado e assinadas ou outro documento que permita a comprovação de experiência.

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE URUBICI FICHA DE INCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2018.		
Número de Inscrição:		
Cargo Pretendido: Carga Horária:		
Nome do (a) Candidato (a):		
Nº RG	Data de nascimento: __/__/____	Sexo:M – ( ) F – ( )
CPF:	Estado Civil:	
e-mail:		
Endereço:		
Bairro:	Município:	
Estado:	Fone: ( )	
Declaro que concordo e aceito as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo Simplificado nº004/2018, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2018

Publicação Nº 1597483

LEI COMPLEMENTAR Nº 041/2018
(Origem Legislativo)

ALTERA O ANEXO III E ANEXO VII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2014, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUBICI, ESTABELECE DIRETRIZES GERAIS PARA A INSTITUIÇÃO DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO QUADRO DE PESSOAL, FIXA VENCIMENTOS E NÚMERO DE VAGAS, TRANSFORMA CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antônio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:
Art. 1º - Fica alterado o ANEXO III, da Lei Complementar nº 025/2014, que trata da Tabela de Vencimentos da Câmara Municipal de Vereadores de Urubici que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III
TABELA DE VENCIMENTOS

SÍMBOLO	VALOR EM REAIS
VR 01	R$ 1.553,86
VR 02	R$ 1.447,88
VR 03	R$ 1.291,90
VR 04	R$ 1.291,90
VR 05	R$ 1.605,60
VR 06	R$ 2.500,00
VR 07	R$ 2.500,00
VR 08	R$ 1.605,60
VR 09	R$ 1.241,90
VR 10	R$ 1.241,90

Art. 2º - Fica alterado ANEXO VIII, da Lei Complementar nº 025/2014, que trata da Tabela de Vencimentos - Progressão Funcional Efetivos, da Câmara Municipal de Vereadores de Urubici, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão a conta das dotações próprias do Orçamento.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 18 de Abril de 2018.
Antônio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 18 de abril de 2018.

PORTARIA Nº 302/2018

Publicação Nº 1597375

PORTARIA Nº 302/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 003/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Janaína dos Santos, para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde, no período de 16/04/2018 à 16/10/2018, com carga horária de 40 horas semanais, em substituição à Servidora Caroline Padilha, que encontra-se de Licença Maternidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 16 de Abril de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 303/2018

Publicação Nº 1597378

PORTARIA Nº 303/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo nº 002/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Art. 1º - Admitir o Senhor Luiz Fernando Gomes Escudero, para exercer o Cargo de Médico da Saúde da Família, no período de 17/04/2018 à 29/06/2018, com carga horária de 40 horas semanais, para exercer as funções inerentes nos termos do anexo I, da Lei Complementar nº 1340/2009 e com os vencimentos relativos ao cargo conforme Lei Complementar nº 021/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de Abril de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 304/2018

Publicação Nº 1597379

PORTARIA Nº 304/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder ao Servidor Luiz Aldenis Pereira, exercendo o cargo de Cantoneiro, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 17/04/2018, referente ao período aquisitivo 2012/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de Abril de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 305/2018

Publicação Nº 1597381

PORTARIA Nº 305/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 017/2013,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Dr. Luiz Fernando Gomes Escudero, ocupante do cargo de Médico da Saúde da Família, Gratificação no valor de R$ 3.175,00 (três mil cento e setenta e cinco reais), enquanto estiver no exercício das funções inerentes ao cargo, de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 017/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de Abril de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 306/2018

Publicação Nº 1597386

PORTARIA Nº 306/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor Bento Francisco Nunes, exercendo o cargo de Motorista de Transporte Escolar na Secretaria Municipal de Educação, gratificação no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), de acordo com o artigo 1º da Lei Complementar nº 012/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de Abril de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2018

Publicação Nº 1597383

PORTARIA Nº 307/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Jaqueline Liliane de Melo, para exercer o cargo de Auxiliar de Creche, no Centro de Educação Infantil Raio de Sol, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17/04/2018 à 20/12/2018 ou até a chamada de aprovados em Concurso Público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 17 de Abril de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2018

Publicação Nº 1597388

PORTARIA Nº 308/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 001/2016/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Maria Cristina Matioli de Araújo, para exercer o cargo de Professor II, na Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 18/04/2018 à 15/05/2018, em substituição a Servidora Beatriz de Lara, que encontra-se em Licença Médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 18 de Abril de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2018

Publicação Nº 1597392

PORTARIA Nº 309/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Maria Cristina Matioli de Araújo, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 18 de Abril de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 310/2018

Publicação Nº 1597395

PORTARIA Nº 310/2018

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear membros para compor a Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVENTE/MERENDEIRA E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Edital nº 003/2018, sendo eles:

- Maria Willemann Warmling – matrícula 1386
- Gisleine Morgan Soares Pereira – matrícula 855
- Cassiano Rodrigo de Souza – matrícula 365

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 18 de Abril de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2018

Publicação Nº 1597003

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO: 01/64/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 01/2018
PREGÃO PRESENCIAL: 01/2018
DATA DE ASSINATURA: 18/04/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: TRANSPORTE E BORRACHARIA ALEXSANDRO E ELISANDRO LTDA ME
CNPJ/CPF: 08.117.797/0001-13
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL DE ESTUDANTES
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 24.059,25

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATOS Nº 106/2018 AO 114/2018

Publicação Nº 1597088

EXTRATO DE CONTRATOS nº 106/2018 ao 114/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: JANDIRA CAPPELLARO RODRIGUES& CIA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais didáticos pedagógicos para a rede de ensino do Município de Vargeão– SC em 2018.
VALOR: R$ 60.278,30 (Sessenta mil duzentos e setenta e oito reais e trinta centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão nº 27/2018, processo licitatório 31/2018 e Contrato nº 106/2018.
Vargeão, SC, 18 de Abril de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: ADEVAL BIKE PAPELARIA E BAZAR LTDA –ME.
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais didáticos pedagógicos para a rede de ensino do Município de Vargeão– SC em 2018.
VALOR: R$ 7.431,50 (Sete mil quatrocentos e trinta e um reais e cinqüenta centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão nº 27/2018, processo licitatório 31/2018 e Contrato nº 107/2018.
Vargeão, SC, 18 de Abril de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: PEGASUS ATACADISTA LTDA ME.
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais didáticos pedagógicos para a rede de ensino do Município de Vargeão– SC em 2018.
VALOR: R$ 15.303,44 (Quinze mil trezentos e três reais e quarenta e quatro centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão nº 27/2018, processo licitatório 31/2018 e Contrato nº 108/2018.
Vargeão, SC, 18 de Abril de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME.
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais didáticos pedagógicos para a rede de ensino do Município de Vargeão– SC em 2018.
VALOR:R$ 7.708,70 (Sete mil setecentos e oito reais e setenta Centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão nº 27/2018, processo licitatório 31/2018 e Contrato nº 109/2018.
Vargeão, SC, 18 de Abril de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais didáticos pedagógicos para a rede de ensino do Município de Vargeão– SC em 2018.
VALOR: R$ 6.363,40 (Seis mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão nº 27/2018, processo licitatório 31/2018 e Contrato nº 110/2018.
Vargeão, SC, 18 de Abril de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: TECIMAIS COMERCIO DE TECIDOS E AVIAMENTOS LTDA.
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais didáticos pedagógicos para a rede de ensino do Município de Vargeão– SC em 2018.
VALOR: R$ 5.197,66 (Cinco mil Cento e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão nº 27/2018, processo licitatório 31/2018 e Contrato nº 111/2018.
Vargeão, SC, 18 de Abril de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: MERCADO KA & KA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais didáticos pedagógicos para a rede de ensino do Município de Vargeão– SC em 2018.
VALOR: R$ 8.382,40 (Oito mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta Centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão nº 27/2018, processo licitatório 31/2018 e Contrato nº 112/2018.
Vargeão, SC, 18 de Abril de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: PRINTSUL COMERCIO ATACADISTA LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais didáticos pedagógicos para a rede de ensino do Município de Vargeão– SC em 2018.
VALOR: R$ 3.704,00 (Tres mil setecentos e quatro reais).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão nº 27/2018, processo licitatório 31/2018 e Contrato nº 113/2018.
Vargeão, SC, 18 de Abril de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: VANDERLEI DA SILVEIRA 04075630919.
OBJETO: Aquisição parcelada de materiais didáticos pedagógicos para a rede de ensino do Município de Vargeão– SC em 2018.
VALOR: R$ 7.512,92 (Sete mil quinhentos e dose reais e noventa e dois Centavos).
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Pregão nº 27/2018, processo licitatório 31/2018 e Contrato nº 114/2018.
Vargeão, SC, 18 de Abril de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2018

Publicação Nº 1596742

Extrato de EDITAL de Pregão Presencial n° 33/2018
Edital de Pregão Presencial n° 33/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 03 de maio de 2018 ás 08h40min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a aquisição parcelada de produtos e materiais de higiene e limpeza, utensílios de cozinha, utilidades domésticas, carga de gás e outros, destinados à manutenção da rede municipal de ensino de Vargeão, SC, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 33/2018. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia
Vargeão, SC, 18 de abril de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2018

Publicação Nº 1597208

Extrato de EDITAL Pregão Presencial n° 34/2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Vargeão torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 1.430/2009 de 07 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, que realizará no dia 02 de maio de 2018 ás 09 horas, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para ME/EPP, do tipo menor preço por item, visando a seleção de empresas para prestação de serviços de horas/aula de cursos/oficinas destinados ao público beneficiário dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (06 a 15 anos e pessoas com deficiência) do Município de Vargeão, SC, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 34/2018. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia
Vargeão, SC, 18 de abril de 2018.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

PROCESSO 031/2018 PR 025/2018

Publicação Nº 1597385

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Peças e Serviços mecânicos objetivando a recuperação do Motor do Veículo VAN RENAULT / MASTER JAEDI, Placa MKH 1726, Diesel, multijet, 2.3, 16V, ano/modelo 2014/2015, de propriedade do Município, consistindo na substituição e peças e aplicação de mão de obra, em conformidade com o Anexo I e Anexo II, parte integrante do Edital.
Tipo: Menor Preço.
Julgamento pelo Tipo: Menor Preço Global.
Entrega dos Envelopes da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: Até às 09hrs00min. do dia 03 de maio de 2018.
Sessão de Processamento do Pregão: Dia 03 de maio 2018 às 09hrs00min.
Informações: Prefeitura Municipal de Vargem Bonita – SC, de Segunda a Sexta Feira, das 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, na Rua Coronel Vitório, 966, Centro. Fone: 49 3548-3000. Endereço eletrônico: compras@vargembonita.sc.gov.br.

Vargem Bonita, 17 de Abril de 2018.
MELÂNIA A. ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2018

Publicação Nº 1597635

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 29/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente certame para Eventual Contratação de empresa para fornecimento de peças de 1ª linha de montagem e mão de obra para consertar Veículo VOLKBUS MJE 2034, veículo da Educação.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 34/2018 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 29/2018, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, DECRETO Nº. 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 14h00min do dia 03 de maio de 2018.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 14h30min do dia 03 de maio de 2018, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 18 de abril de 2018
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2018

Publicação Nº 1596315

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 33/2018
PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2018

OBJETO: Constitui objeto do presente certame para Contratação de empresa para EVENTUAL fornecimento de peças de 1ª linha de montagem para reposição em veículos da Educação, Obras, saúde e demais secretarias. A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, e pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 031/2016 de 18/02/2016 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 28/2018, do tipo MENOR LANCE POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, DECRETO Nº. 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93,

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09:00 hrs do dia 02 de maio de 2018.

CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 09:00 hrs do dia 02 de maio de 2018, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, email: compras@prefeituravidalramos.com.br.

Vidal Ramos (SC), 18 de abril de 2018
LAERCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

EDITAL N° 12/2018

Publicação Nº 1596493

SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 012/2018

O Secretário de Finanças interino, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao previsto na Lei Orgânica, artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85), artigo 87, §2º, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº 4053-2018, na Verificação Cadastro de Imóveis-IPTU, o qual se encontra à disposição do Contribuinte na Secretaria de Finanças no Departamento de Tributação:

DECLARA
Notificada a empresa abaixo relacionada, por não ter sido localizada no endereço constante no cadastro municipal, do Ofício FIN/TRIB nº 2283 de 17/11/2017.
Contribuinte: GIRARDI MÓVEIS LTDA ME
Insc. Municipal: 2186179 CPF/CNPJ: 21.075.771/0001-18
Endereço: Rua Darci Flores, 19 - Campo Experimental – Município de Videira/SC
Processo Administrativo nº :4053-2018

Diante da aprovação e publicação da Lei 3.491/2017, de 03 de novembro de 2017, que dispõe sobre a reversão, ao patrimônio do Município de Videira, do imóvel identificado como Lote nº 10, da Quadra B, do Loteamento "Condomínio Industrial Campina Bela", com área de 1.200,00 m², localizado na Estrada Municipal do Bairro Campina Bela, perímetro urbano desta cidade de Videira/SC, Matrículas 32.234, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira/SC, inscrição imobiliária n. 01.03.202.0460 cadastro 313971, informa-se que o referido imóvel possui débitos de IPTU (imposto predial e territorial urbano) do período em que Vossa Senhoria é responsável pelo recolhimento desse tributo.
Em razão disso, encaminham-se o extrato de débitos atualizado, conforme as informações do Sistema Tributário Municipal, e a competente guia única para recolhimento de valores.
Informamos que na hipótese de não pagamento no prazo indicado, os valores serão inscritos em Dívida Ativa e poderão ser levados à cobrança judicial ou encaminhados para protesto, conforme previsão legal (Leis Federais nº 6.830/80 e 9.492/97 e Lei Municipal 13.917/2017).
E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.
Videira, 16 de abril de 2018.

Luiz Carlos Bondicz
Secretário de Finanças interino

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018 - PMV

Publicação Nº 1596747

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 94/2018
HOMOLOGAÇÃO: 18/04/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO INTITULADO "MÉTODOS DAS BOQUINHAS", QUE SERÁ MINISTRADO PELA EMPRESA VM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA ME, NOS DIAS 04 E 05 DE MAIO DE 2018, NA CIDADE DE FRAIBURGO -SC, PARA AS SERVIDORAS MÁRCIA GUZELA, JOSIANE DE SOUZA BORGES E MARA LUCIA MEZAROBA.
CONTRATADO: VM TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA ME
VALOR de R$ 1.260,00 (hum mil duzentos e sessenta reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, caput e inciso II, e atentando também com o Art. 26 da Lei 8.666/93.

Videira - SC, 18 de abril de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 34/2018 - FMS

Publicação Nº 1596488

Termo Aditivo nº 34/2018
Contrato/Ata nº: CT nº 99/2014
Processo: PR nº 34/2014-FMS
Contratado: CLÍNICA MÉDICA NEVES DA FONTOURA LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 99/2014, com efeitos a partir de 01 de maio de 2018 até 31 de agosto de 2018.
Valor: R$ 43.977,84
Data: 18/04/2018

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO Nº 016/2018

Publicação Nº 1596829

DECRETO N.° 016/2018.
Constitui e Nomeia os Membros da Comissão de Avaliação de Desempenho, Estágio Probatório e Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação.

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pelo § 7º, do Artigo 15, da Lei Complementar 049, de 23 de dezembro de 2009 e, § 2º, do Artigo 37, da Lei Complementar 050, de 23 de dezembro de 2009.
CONSIDERANDO, as indicações dos membros para representar as respectivas secretarias junto à Comissão de Avaliação de Desempenho, Avaliação do Estágio Probatório e Avaliação de Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação dos servidores públicos municipais,

DECRETA:
Art. 1° - Ficam reconduzidos os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho e de Estágio Probatório dos servidores públicos municipais:

JAIR WIPPEL
- Representante da Secretaria de Administração e Finanças.
ODIRLEI JEREMIAS
- Representante da Secretaria de Agricultura, Silvicultura, Pecuária e Meio Ambiente.
TELMO LUIZ KOERICH
- Representante da Secretaria de Saúde.
ELACIR EICKENBERG PRANGE
- Representante da Secretaria de Educação.
CLEITON ALEXANDRE TOSE
- Representante da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Os servidores EDENIR BRANGER FRANÇA e PAULO ROBERTO DE FREITAS, eleitos pelos professores efetivos, também compõem a presente Comissão, representando a Secretaria de Educação, quando da Avaliação dos servidores do quadro do Magistério Público Municipal.
Art. 3° - A Comissão ora reconduzida tomará as providências necessárias a fiel execução e julgamento da Avaliação de Desempenho e de Estágio Probatório e, Avaliação dos Cursos de Aperfeiçoamento ou Capacitação dos servidores públicos Municipais de Vitor Meireles, pelo período de um ano, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 18 de abril de 2018.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

LEI Nº 1005

Publicação Nº 1597317

LEI Nº 1005 DE 18 DE ABRIL DE 2018.
Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e sobre os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam alimentos de origem animal para comercialização e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei fixa normas de inspeção sanitária no Município de Vitor Meireles, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de alimentos de consumo humano de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.

Art. 2º O Serviço de Inspeção Municipal - SIM será prestado de acordo com esta Lei e com os princípios e regras da sanidade agropecuária, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei Federal nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei Federal nº 9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, Lei nº 8.078/1990 e outras normas e regulamentos provenientes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Ministério da Saúde, Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Trabalho, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI.

Art. 3º A inspeção sanitária de alimentos de consumo humano de origem animal refere-se ao processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendido da matéria -prima até a elaboração do produto final.

Art. 4º A responsabilidade pelas atividades de inspeção sanitária e atenção à sanidade agropecuária do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, no âmbito de sua jurisdição, caberá a Secretaria Municipal da Agricultura.
§1º Para facilitar o desenvolvimento das atividades em consonância com o SUASA, o Município poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com outros Municípios através do CIM-AMAVI, com o Estado de Santa Catarina e com a União.

§2ª O Município e os estabelecimentos interessados deverão promover adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI individualmente, por meios próprios, ou através do CIM-AMAVI, quando então os procedimentos adotados no âmbito local deverão estar em consonância com as deliberações tomadas no âmbito do CIM -AMAVI.

§3º Após a adesão do Serviço de Inspeção Municipal - SIM ao SUASA os produtos inspecionados poderão ser comercializados em todo o território nacional, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º São princípios a serem observados nos serviços de inspeção sanitária:
I - promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação

e legalização da agroindústria rural familiar de pequeno porte;
II - ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;
III - promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço.

Art. 6º Estão sujeitos à inspeção prevista nesta lei:

I - carnes e derivados;
II - leite e derivados;
III - produtos de abelhas e derivados;
IV - ovos e derivados;
V - pescado e derivados;
VI - outros produtos de origem animal.

Art. 7º A inspeção sanitária se dará:

I - nos estabelecimentos que recebem matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização, com o objetivo de obtenção de alimentos para comercialização, excluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares;
II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.
Art. 8º O Serviço de Inspeção Municipal - SIM poderá ser executado de forma permanente ou periódica.

§1ºA inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

§2º Entende-se por espécies de animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiro ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§3º Nos demais estabelecimentos previstos nesta lei a inspeção será executada de forma periódica.

§4º Os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

Art. 9º A inspeção sanitária é um serviço oficial, devendo ser executada por médico veterinário concursado e devidamente habilitado do quadro do Município.

§1º Os servidores públicos designados para integrar a equipe responsável pela inspeção terão suas funções estabelecidas na forma desta lei, de seu regulamento, de normativas do CIM-AMAVI e da Legislação Federal e Estadual vigentes, em consonância com as atribuições da categoria profissional estabelecidas em lei.

§2º Nos casos de vacância do cargo efetivo de médico veterinário, em caráter de emergência pelo risco à saúde pública pela falta de responsável pelo serviço de inspeção, poderá ser contratado profissional em caráter temporário para atender o serviço de inspeção, por tempo não superior a 12 (doze) meses, na forma da lei.

Art. 10. Para acesso ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM o estabelecimento interessado deverá apresentar requerimento dirigido ao responsável da Secretaria Municipal de Agricultura, solicitando a inspeção e apresentando toda documentação exigida pelo processo de registro, definido em decreto regulamentar.

§1º Os estabelecimentos já existentes, para se adequarem a esta lei, deverão apresentar os respectivos projetos para aprovação do registro no Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definidos em decreto regulamentar.

§2º Deverá ser submetido à aprovação do Serviço de Inspeção Municipal - SIM todo e qualquer projeto visando à construção, instalação, reforma ou ampliação do estabelecimento.

Art. 11. As instalações do estabelecimento processador de alimentos obedecerão a preceitos mínimos de construção, equipamentos e práticas de fabricação, e sua especificação será estabelecida em Decreto regulamentar e de acordo com as normas citadas no art. 2º desta lei.

Art. 12. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos deverão seguir padrões de sanidade e fabricação definidos em regulamentos técnicos de identidade e qualidade, portarias, instruções normativas, manuais e normas federais, estaduais ou municipais especificadas em decreto regulamentar e de acordo com as normas citadas no art. 2º desta lei.

Art. 13. Todas as ações da inspeção e da vigilância sanitária serão executadas visando à segurança alimentar e a educação sanitária, buscando o comprometimento dos integrantes da cadeia produtiva agropecuária e da sociedade em geral, no cumprimento de normas e regulamentos, para tanto, buscar-se-á a cooperação com as demais instâncias do SUASA, instituições públicas e privadas de ensino, pesquisa e extensão.

Parágrafo Único. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM e o trabalho da Vigilância Sanitária serão desenvolvidos em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade.

Art. 14. As infrações às normas previstas nesta Lei serão apuradas em processo administrativo próprio, juntamente as sanções e penalidades, sem prejuízo da responsabilidade de natureza cível e penal cabível.

Parágrafo Único. As penalidades serão aplicadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM e terão e natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Art. 15. Serão considerados responsáveis por infrações as pessoas físicas ou jurídicas fornecedores de matérias-primas ou de produtos de origem animal, proprietários/locatários ou arrendatários de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal - SIM ou que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.

Parágrafo Único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias primas.

Art. 16. Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o Serviço de Inspeção Municipal - SIM deverá adotar isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:

I - apreensão do produto;
II - suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e
III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.

§1º Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.

§2º A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada caso o Serviço de Inspeção Municipal - SIM constate a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar.

§3º O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.

Art. 17. Sem prejuízo da responsabilidade cível e penal, a infração à legislação referente ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência escrita, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II - multa, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
III - apreensão e perda das matérias-primas ou dos produtos de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulterado;
IV - suspensão das atividades, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitárias ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
VI - cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento.

§1º O valor da multa referida no inciso II do caput será fixado pela autoridade competente para inspecionar e fiscalizar, não podendo ser inferior a um trigésimo do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, nem superior a 5 (cinco) vezes esse salário, sendo que:

I - na fixação da pena de multa deve-se atender, principalmente, a situação econômica do infrator e se o ato foi praticado mediante ardil, simulação, desacato e embaraço à ação fiscal;

II - a multa pode ser aumentada até o triplo, se a autoridade competente considerar que, em virtude da situação econômica do infrator, é ineficaz, embora aplicada no máximo;

III - o valor da multa será atualizado, quando da cobrança, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, índice de correção monetária oficial do governo federal.
§2º As multas a que se refere a presente lei serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policiais.

§3º A interdição de que trata o inciso V do caput poderá ser levantada, após atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§4º Se a interdição não for levantada, será efetuada a cassação do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, no prazo de:

I - 10 (dez) dias, quando a autuação ocorrer em virtude de adulteração do produto;
II - 30 (trinta) dias, quando a autuação ocorrer pelo não atendimento das condições higiênico-sanitárias exigidas.

§5º As multas não isentam o infrator da apreensão ou da inutilização do produto, da interdição total ou parcial de instalações, da suspensão de atividades, da cassação do registro do estabelecimento ou da ação cível ou criminal, quando tais medidas couberem.

Art. 18. Caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões desta lei, quando o infrator:

I - embaraçar a ação de servidor no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II - desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor;
III - omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
IV - simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V - construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal;
VI - utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VII - prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM e ao consumidor;
VIII - fraudar documentos oficiais;
IX - fraudar registros sujeitos à verificação pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM;
X - não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações; ou
XI - não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.

Art. 19. Ficam instituídas as taxas de inspeção e fiscalização e de serviços públicos constantes do Anexo Único desta Lei, decorrentes da atuação institucional do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Parágrafo Único. O valor das taxas será reajustado, anual e automaticamente, na primeira quinzena do mês de dezembro, pela variação acumulada do período de 12 (doze) meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou na falta deste, por outro índice que o substitua.

Art. 20. As taxas instituídas têm como fato gerador:

I - a prática de atos em razão do exercício do poder de polícia;
II - a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos que compõem o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

Art. 21. O valor da taxa deverá ser pago em postos bancários, devidamente autorizados a receber os valores dos tributos e multas pelo órgão ou entidade competente pela inspeção e fiscalização sanitária.

Parágrafo Único. A autoridade competente pode, em casos ou situações excepcionais, autorizar o recebimento do valor da taxa em locais ou por estabelecimentos ou pessoas diversas daqueles compreendidos nas disposições do caput.

Art. 22. O contribuinte da obrigação tributária é a pessoa jurídica ou física beneficiária do serviço prestado, e o responsável tributário pelo pagamento a pessoa que o solicitou.

Art. 23. Competem aos agentes do Serviço de Inspeção Municipal - SIM os atos típicos de lançamento, arrecadação, controle e fiscalização das taxas, sem prejuízo do exercício da competência originária dos fiscais da Tributação Municipal para a prática dos atos de lançamento e fiscalização dos demais tributos de competência

do Município.

Parágrafo Único. A competência dos agentes do Serviço de Inspeção Municipal - SIM compreende, inclusive, a aplicação de penalidades pelo inadimplemento da obrigação tributária ou pelo descumprimento desta Lei.

Art. 24. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas, preços públicos e multas no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal - SIM:

I - devem ser aplicados exclusivamente na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do SIM;
II - podem ser destinados a fundos ou reservas financeiras para a aquisição de infraestrutura para o serviço.

Art. 25. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR será a instância local de discussão, sugestão e definição de assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e sobre a criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Parágrafo Único. No âmbito do CIM-AMAVI será constituído um Conselho de Inspeção Sanitária e Segurança Alimentar com a participação de representantes das Secretarias Municipais da Agricultura, da Saúde ou equivalentes, para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e de fiscalização sanitária e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 26. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente lei e do Serviço de Inspeção Municipal - SIM serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no orçamento do Município e/ou no contrato de rateio do CIM-AMAVI, da cobrança de tarifas pelos serviços prestados junto aos estabelecimentos assistidos e de recursos das demais instâncias do SUASA.

Art. 27. Fica autorizado o Município a firmar contrato de programa e de rateio com o CIM-AMAVI para implementação dos serviços de inspeção sanitária em consonância com o SUASA, ficando ainda autorizado a firmar gestão associada com o CIM-AMAVI para a prestação dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária e outras atividades, e exercer outras competências relativas ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107 de 2007 e sua regulamentação vigente.

Art. 28. Os casos omissos ou duvidosos na execução da presente lei, bem como de sua regulamentação, serão resolvidos através de normativas da Secretaria de Agricultura e/ou do CIM-AMAVI, desde que estejam de acordo com as normas citadas no art. 2º desta lei e tenham sido discutidas no âmbito do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

Art. 29. O Poder Executivo regulamentará esta Lei mediante Decreto.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC.

Art. 31. Revoga-se a Lei Municipal n. 663/2009 e demais disposições em contrário.

Vitor Meireles, 18 de abril de 2018.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO ÚNICO
Taxas do Serviço de Inspeção Municipal - SIM

1 - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DA PRODUÇÃO DE:	UNIDADE	VALOR
Bovinos e Bufalino: a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento) c) Para leite	cabeça cabeça cabeça	R$ 5,00 R$ 5,00 R$ 5,00
Suínos: a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento)	cabeça cabeça	R$ 5,00 R$ 5,00
Ovinos e Caprinos: a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento) c) Para leite	cabeça cabeça cabeça	R$ 5,00 R$ 5,00 R$ 5,00
Aves: a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento) c) Para postura (confinamento)	centena ou fração centena ou fração centena ou fração	R$ 10,00 R$ 10,00 R$ 10,00
Peixes: a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento) c) Alevinos	centena ou fração centena ou fração milheiro ou fração	R$ 10,00 R$ 10,00 R$ 10,00
Coelhos: a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento)	cabeça cabeça	R$ 2,50 R$ 2,50
Animais exóticos (javali, ema, outros): a) Para abate b) Para cria e recria (confinamento)	cabeça cabeça	R$ 15,00 R$ 15,00
2 - FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS:		
a) Carnes e seus derivados	centena de quilos ou fração	R$ 0,25
b) Leite e seus derivados	centena de litros ou fração	R$ 0,25
c) Mel e seus derivados	centena de quilos ou fração	R$ 0,25
d) Ovos e seus derivados	centena ou fração	R$ 0,25
e) Pescado e seus derivados	centena de quilos ou fração	R$ 0,25
f) Outros produtos de origem animal e vegetal	centena de quilos ou fração	R$ 0,25
3- FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO		
a) Emissão de certificado de inspeção sanitária	unidade	R$ 5,00
b) Aprovação de projetos não residenciais, sujeitos à aprovação do SIM	por metro quadrado de área construída	R$ 0,40
c) Vistoria para encerramento de atividade de estabelecimento registrado ou alteração de registro ou de endereço	unidade	R$ 80,00
d) Registro do estabelecimento	unidade	R$ 140,00
e) Registro de produtos, rótulos ou embalagens	unidade	R$ 50,00

IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº 1006

Publicação Nº 1597393

LEI Nº 1006 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

RATIFICA A RESOLUÇÃO Nº 01, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018, DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI – CIM-AMAVI QUE ALTERA O CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificada a Resolução nº 01, de 23/02/2018, constante do Anexo desta lei, em todos os seus termos, para alteração do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI - CIM-AMAVI.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Vitor Meireles, 18 de abril de 2018.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em ExercícioANEXO À LEI Nº 1006, de 18 DE ABRIL DE 2018.

RESOLUÇÃO Nº 01, de 23 de fevereiro de 2018

Altera o Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMAVI – CIM-AMAVI cumprindo deliberação da Assembleia Geral do Consórcio.

CESAR LUIZ CUNHA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA AMAVI - CIM-AMAVI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Por deliberação da Assembleia Geral do CIM-AMAVI datada de 23 de fevereiro de 2018 o Contrato de Consórcio Público fica alterado nas cláusulas e condições descritas nesta Resolução.

Art. 2º Ficam alterados o § 3º e o inciso V do § 13, da Cláusula Décima Sétima do Contrato de Consórcio, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - (...):
§ 3º O exercício das funções de competência da Diretoria Executiva se dará na forma da Cláusula Trigésima Primeira deste instrumento, ficando a cargo do Conselho de Administração, com autorização da Assembleia Geral, a nomeação para os Empregos Públicos em Comissão.
(...)
§ 13
(...)
V - fica instituída Função Gratificada de Coordenador de Câmara Temática que poderá ser exercida por servidor cedido originário de ente consorciado ou entidade conveniada, sem prejuízo da remuneração percebida do ente cedente, no valor correspondente à adequação do vencimento correspondente ao cargo originário ao salário previsto para o emprego público em comissão elencado no Anexo I."

Art. 3º Fica alterado o Anexo I ao Contrato de Consórcio, para excluir o quadro de empregos públicos da Câmara Temática de Assistência Social.

Art. 4º Fica alterado o Anexo I ao Contrato de Consórcio, para criar o Emprego Público em Comissão de Coordenador de Câmara Temática, com atribuições de coordenar os trabalhos da respectiva câmara no desempenho de suas atividades, com salário previsto no valor de R$ 4.509,00 (quatro mil, quinhentos e nove reais);

Art. 5º Fica alterado o Anexo I ao Contrato de Consórcio, para criar o Emprego Público em Comissão de Coordenador do SUASA com atribuições de coordenar os trabalhos referentes a tal programa além das já previstas para o emprego de médico veterinário, exigindo-se como habilitação, graduação em medicina veterinária e registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão, com salário previsto no valor de R$ 4.509,00 (quatro mil, quinhentos e nove reais);

Art. 6º Para padronização da redação do Contrato de Consórcio e Estatuto, fica autorizada a substituição da expressão vencimento por salário.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 18 de abril de 2018.
Cesar Luiz Cunha
Presidente do CIM-AMAVI

PORTARIA Nº 0084/2018

Publicação Nº 1596436

PORTARIANº 084/2018

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
NOMEAR:
de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 049/2009, de 23 de dezembro de 2009 e nº 007/2003, de 13 de maio de 2003, tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, Edital nº 001/2016, homologado no dia 11 de maio de 2016,

Nome: PATRICIA BLOEMER MENEGHELLI
Cargo: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Administração e Finanças, podendo ser lotado em qualquer das secretarias municipais.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 18 de abril de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 18 DE ABRIL DE 2018.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 085/2018

Publicação Nº 1597035

PORTARIANº 085/2018

IVANOR BOING, Prefeito Municipal em Exercício de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve
CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: LEILA CLARISSE HILLESHEIM
Cargo: ODONTÓLOGO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença Maternidade por 180 (cento e oitenta) dias, sendo 120 (cento e vinte) pelo período de 12/04/2018 a 09/08/2018, conforme Atestado Médico emitido pelo Dr. Hugo Ramon Maciel Cardozo – CRM/SC 5684, e 60 (sessenta) dias pelo período de 10/08/2018 a 08/10/2018, de acordo com o Art. 63, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13/05/2003.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 12 de abril de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 18 DE ABRIL DE 2018.
IVANOR BOING
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2018

Publicação Nº 1596781

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0081/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0054/2018
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, através do Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0054/2018, do tipo menor preço por Lote, tendo como objeto a Contratação de Seguro Total para a Frota de Veículos do Município de Xanxerê-SC, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 07 de maio de 2018, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital e anexos no site www.xanxere.sc.gov.br.
Xanxerê-SC, 18 de abril de 2018. Avelino Menegola – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO Nº 0055/2017

Publicação Nº 1596533

Extrato do Termo de Distrato do Contrato nº 0055/2017
Contratante: Município de Xanxerê/SC.
Contratado: F.B. Borges Equipamentos Eireli ME.
Objeto: Aquisição de Notebook destinado ao Aprimoramento e Apoio ao Serviço de Inspeção Sanitária e na Comercialização de Produtos da Agricultura Familiar, destinados ao Agricultores e Consumidores do Programa Agricultura Familiar do Município de Xanxerê. Recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 814425/2014/Ministério do Desenvolvimento Agrário/CAIXA.
O presente Termo de Distrato se justifica diante da inexecução total do contrato conforme notificações anexo ao Processo. DISTRATE, nos termos nos art. 77,78 e 79, da Lei Federal nº 8.666/93, declara rescindido o referido Contrato de compra e venda nº 0055/2017.
Xanxerê-SC, 18 de abril de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0050/2018

Publicação Nº 1596629

Extrato de Contrato nº 0050/2018
Contratante: Município de Xanxerê.
Contratado: Maria Ivanilce de Mello Damarat.
Objeto: Têm por objeto este contrato Contratação de empresa para prestação de serviços de aulas instrumentais, como, Violino, Piano, Escaleta, Técnica Vocal, Violão, Instrumentos de Sopro e Percussão, entre outros. Serão 10 meses, totalizando 520 horas aula, sendo 13 horas aula por semana, 52 horas aula por mês, conforme descrição:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unit. Mensal R$	Valor Total R$
01	Serviços de aulas instrumentais, como, Violino, Piano, Escaleta, Técnica Vocal, Violão, Instrumentos de Sopro e Percussão, entre outros. Serão 10 meses, totalizando 520 horas aula, sendo 13 horas aula por semana, 52 horas aula por mês, conforme descrição constante no Anexo I.	Mês	10	2.008,00	20.080,00

Prazo de vigência: 10 meses.
Xanxerê-SC, 16 de abril de 2018.Avelino Menegolla– Prefeito Municipal

PORTARIA Nª RH-AM 160/2018

Publicação Nº 1597273

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

PORTARIA Nº RH-AM 160/2018
CONCEDE A PEDIDO AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO ELETIVO
AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê Santa Catarina,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Art. 69 incisos VI e VIII e Artigo 37 inciso XVI da Constituição Federal do Brasil.

CONSIDERANDO o Prejulgado nº 1644 do Tribunal de Contas de Santa Catarina na acumulação de cargo efetivo e mandato eletivo, em exercício de 1º suplente da câmara, poderá o parlamentar optar pela remuneração que melhor lhe aprouver, conforme artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

RESOLVE:
CONCEDER a pedido afastamento para exercer cargo eletivo por um período de 60 (sessenta) dias a partir de 12.03.2018 a 10.05.2018 ao Servidor Público Municipal o Sr. DIONISIO KOHL, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portador do RG n.º 1.787.112 e CPF n.º 665.482.849-68, nomeado conforme Decreto n.º AM 108/03, no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA – COM HABILITAÇÃO EM HISTÓRIA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Determinar o afastamento a partir de 12.03.2018 a 10.05.2018 com opção dos seus vencimentos no Poder Legislativo deste Município.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 17 de Abril de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nª RH-AM 161/2018

Publicação Nº 1597387

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
PORTARIA Nº RH-AM 161/2018

REVOGAR SOBREAVISO DA FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC.,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigos 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº AM 2907/06,

RESOLVE
REVOGAR sobreaviso da Servidora Pública Municipal a Sra. VERA LUCIA BARATTO, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê – Santa Catarina, portador da CI nº 3.289.976 e CPF nº 021.906.719-81, nomeada conforme Decreto nº AM 127/2002 no cargo de ASSISTENTE SOCIAL com 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal De Assistência Social.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 17 de Abril de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nª RH-AM 162/2018

Publicação Nº 1597405

PORTARIA Nº RH-AM 162/2018.
DETERMINAR SOBREAVISO PARA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê/SC,
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI e VIII e Lei nº HW 1.775/91, Lei Complementar nº BLB 3.376/2011.

CONSIDERANDO que os Servidores desempenham as funções pertinentes a política de Assistência, como: atendimento à população itinerante, concessão de benefícios eventuais de emergência, orientações a população em geral e serviços da rede e a articulação como outros serviços da rede Municipal e Regional.

CONSIDERANDO a previsão de sobreaviso na Lei Municipal nº BLB 3.376/2011.

CONSIDERANDO que a prestação de serviços essenciais do Social é de extrema relevância para o Município;

RESOLVE
DETERMINAR a partir de 11.04.2018 sobreaviso à Servidora Pública Municipal, a Sra. NEUSA MOSCON SUZANA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Xanxerê - Santa Catarina, portadora do RG n.º 2.696.188 e CPF n.º 892.890.219-34, nomeada conforme Decreto n.º AM 107/2002, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com 40 (quarenta) horas semanais.

Determinar sobreaviso conforme a escala de plantão determinada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC.
Em 17 de Abril de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

RENOVAÇAO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 173 - AGENTE EPIDEMIOLOGICO

Publicação Nº 1596772

RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 173

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos do Decreto Lei 5452/43 CLT- Consolidação das Leis do trabalho, e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

EMPREGADO: KATIANE ARRUDA DE OLIVEIRA, portador (a) da identidade nº 5.873.283, e CPF nº 106.471.369.61, CTPS: 2550847 Série: 0040- 0 SC, brasileira, solteiro, residente a Rua Paraná, 1277 B. Castelo Branco - Xanxere – SC.

1. Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA, para ocupar Emprego Público, na função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, mediante o salário de R$ 1.275,09 por mês. O EMPREGADO é contratado de acordo com a Lei Complementar Municipal Nº AM 3029/08, sendo que o regime da contratação será o da CLT (Celetista).
2. O horário de trabalho será de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. O mesmo será anotado em Ficha de Registro de Empregados, e a eventual mudança da jornada, por determinação da EMPREGADORA, não inovará em novo ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando-se o limite legal.

Paragrafo Único: O EMPREGADO compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades da EMPREGADORA assim o exigirem.

3. Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviço em horário extraordinário, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a conseqüente redução da jornada de trabalho em outro dia.
4. Fica ajustado nos termos que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para prestação de serviço.
5. Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em contrato.

6. Este contrato tem início a partir de 22/02/2018 e será por prazo de 01 (um) ano.
7. O empregado é admitido no EMPREGO PÚBLICO, conforme Teste Seletivo Edital nº 007/2015 realizado em 24/01/2016 e Homologado conforme Decreto AJG 015/2016 em 27/01/2016.
8. Prorrogado por um ano o processo Seletivo 07/2015, conforme Decreto AM 045/2017 de 27/01/2017.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda em poder do EMPREGADO.

Xanxerê – SC, 22 de fevereiro de 2018.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
AVELINO MENEGOLLA

_____
KATIANE A. DE OLIVEIRA
CPF: 106.471.369.61

Testemunhas:

Marisangela Paula Basso Gava
CPF: 004.965.519.14

Regina Amália Gallon Tonial
CPF: 705.381.409.25

RENOVAÇAO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 174 - AGENTE EPIDEMIOLOGIC

Publicação Nº 1596774

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 174

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos do Decreto Lei 5452/43 CLT- Consolidação das Leis do trabalho, e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

EMPREGADO: NELI BALENA BORDIGNON, portador (a) da identidade nº 2.723.900, e CPF nº 789.829.019.49, CTPS: 1784075 Série: 001- 0 SC, brasileira, casada, residente a Rua Irmã Lurdes, 751 B. Aparecida - Xanxere – SC.

1. Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA, para ocupar Emprego Público, na função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, mediante o salário de R$ 1.275,09 por mês.
O EMPREGADO é contratado de acordo com a Lei Complementar Municipal Nº AM 3029/08, sendo que o regime da contratação será o da CLT (Celetista).
2. O horário de trabalho será de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. O mesmo será anotado em Ficha de Registro de Empregados, e a eventual mudança da jornada, por determinação da EMPREGADORA, não inovará em novo ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando-se o limite legal.

Paragrafo Único: O EMPREGADO compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades da EMPREGADORA assim o exigirem.

3. Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviço em horário extraordinário, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a conseqüente redução da jornada de trabalho em outro dia.
4. Fica ajustado nos termos que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para prestação de serviço.
5. Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em contrato.

6. Este contrato tem início a partir de 02/03/2018 e será por prazo de 01 (um) ano.
7. O empregado é admitido no EMPREGO PÚBLICO, conforme Teste Seletivo Edital nº 007/2015 realizado em 24/01/2016 e Homologado conforme Decreto AJG 015/2016 em 27/01/2016.
8. Prorrogado por um ano o processo Seletivo 07/2015, conforme Decreto AM 045/2017 de 27/01/2017.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda em

poder do EMPREGADO.

Xanxerê – SC, 02 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
AVELINO MENEGOLLA

Neli Balena Bordignon
CPF: 789.829.019.49

Testemunhas:

Marisangela Paula Basso Gava
CPF: 004.965.519.14

Regina Amália Gallon Tonial
CPF: 705.381.409.25

RENOVAÇAO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 175 - AGENTE EPIDEMIOLOGIC

Publicação Nº 1596776

RENOVAÇÃOCONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 175

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos do Decreto Lei 5452/43 CLT- Consolidação das Leis do trabalho, e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

EMPREGADO: JULIANA BITINE, portador (a) da identidade nº 4.579.236, e CPF nº 060.674.939.00, CTPS: 1783607 Série: 001- 0 SC, brasileira, solteira, residente a Rua Pacífico Baldi, 149 B. Vista Alegre - Xanxere – SC.

1. Fica o EMPREGADO admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA, para ocupar Emprego Público, na função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, mediante o salário de R$ 1.275,09 por mês.
O EMPREGADO é contratado de acordo com a Lei Complementar Municipal Nº AM 3029/08, sendo que o regime da contratação será o da CLT (Celetista).
2. O horário de trabalho será de segunda-feira à sexta-feira das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas. O mesmo será anotado em Ficha de Registro de Empregados, e a eventual mudança da jornada, por determinação da EMPREGADORA, não inovará em novo ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do EMPREGADO de cumprir o horário que lhe for determinado, observando-se o limite legal.

Paragrafo Único: O EMPREGADO compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades da EMPREGADORA assim o exigirem.

3. Obriga-se também o EMPREGADO a prestar serviço em horário extraordinário, sempre que lhe for determinado pela EMPREGADORA, na forma prevista em lei. Na hipótese desta faculdade pela EMPREGADORA, o EMPREGADO receberá as horas extraordinárias com o acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação, com a conseqüente redução da jornada de trabalho em outro dia.
4. Fica ajustado nos termos que dispõe o parágrafo primeiro do artigo 469, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que o EMPREGADO acatará ordem emanada da EMPREGADORA para prestação de serviço.
5. Em caso de dano causado pelo EMPREGADO, fica a EMPREGADORA autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, o qual fará, com fundamento no parágrafo primeiro do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, já que essa possibilidade fica expressamente prevista em contrato.

6. Este contrato tem início a partir de 02/03/2018 e será por prazo de 01 (um) ano.
7. O empregado é admitido no EMPREGO PÚBLICO, conforme Teste Seletivo Edital nº 007/2015 realizado em 24/01/2016 e Homologado conforme Decreto AJG 015/2016 em 27/01/2016.
8. Prorrogado por um ano o processo Seletivo 07/2015, conforme Decreto AM 045/2017 de 27/01/2017.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da EMPREGADORA, e a segunda em poder do EMPREGADO.

Xanxerê – SC, 02 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
AVELINO MENEGOLLA

Juliana Bitine
CPF: 060.674.939.00

Testemunhas:

Marisangela Paula Basso Gava
CPF: 004.965.519.14

Regina Amália Gallon Tonial
CPF: 705.381.409.25

RENOVAÇAO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 491 - DR. GEISSON

Publicação Nº 1596798

RENOVAÇÃO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 491
Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos da Lei 5859/72, Lei 5452/43 e Lei Municipal n. 3402/11, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:
1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, endereçada a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

2) EMPREGADO: GEISSON TOSETO ZANOTTO, portador (a) da identidade nº 664.814.9, e CPF nº 794.133.902.15, brasileiro (a), casado (a), médico inscrito no CRM 16903/SC, residente a Rua Pres. Getúlio Vargas, 1656 B. Primavera - XAXIM – SC.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO – 20 Horas semanais, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde, e Processo Seletivo 003/2017, justificando a necessidade temporária de excepcional interesse público, em caráter emergencial.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral da Previdencia Social).
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de MEDICO – CLINICO GERAL, com salário mensal de R$ 8.117,88 (oito mil cento e desessete reais e oitenta

e oito centavos) por mês.
A contratação é por prazo determinado, em substituição ao Dr. Gilberto Scanagatta exonerado em 01/03/2017, iniciando em 02 de abril de 2018, pelo prazo de um ano ou até a realização de um novo concurso publico, podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse público devidamente justificado.
CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:
A Jornada de Trabalho do Empregado será de 04 (quatro) horas diárias, de segunda à sexta feira, perfazendo um total de 20 (vinte) horas semanais.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.
CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos
O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.
E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 02 de abril de 2018.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERE
JADER ADRIEL DANIELLI

_____
Empregado: GEISSON TOSETO ZANOTTO
CPF: 794.133.902.15

Testemunhas:

Marisangela Paula Basso Gava
CPF: 004.965.519.14

Regina Amalia Gallon Tonial
CPF: 705.381.409-25

Xaxim

Prefeitura

DECRETO 112. CRIA FAIXA ELEVADA NA RUA ANGELO TESTON

Publicação Nº 1596611

DECRETO Nº 112/2018.
CRIA FAIXA DE PEDESTRE ELEVADA NA RUA ÂNGELO TESTON, EM FRENTE A CRECHE ROSA ZAMBENEDETTI.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

Considerando a necessidade de adotar medidas de segurança para o trânsito, o grande fluxo de veículos na Rua Ângelo Teston, especialmente em frente a creche, com intensa circulação de pedestres, ciclistas e veículos automotores.
Considerando, art. 24 da lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro.
Considerando o disposto na Resolução do Contran nº 495 de 05 de junho de 2014.
DECRETA:
Art. 1º. Cria faixa de pedestre elevada, no seguinte local:
- Rua Ângelo Teston, em Frente a Creche Rosa Zambenedetti, Bairro Santa Terezinha, Xaxim SC.
Art. 2º. O poder executivo fica encarregado de promover a sinalização no local conforme normas de trânsito, assim como oficiar os órgãos competentes sobre a referida alteração.
Art. 3 º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2018.
Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli - Secretário Municipal de Administração

DECRETO 113. CRIA SENTIDO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO NA RUA DA MATRIZ

Publicação Nº 1596612

DECRETO Nº. 113/2018.
CRIA SENTIDO ÚNICO DE CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS NA RUA DA MATRIZ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

Considerando as disposições do Artigo 24 da Lei Federal nº 9.503/97- Código de Trânsito Brasileiro e demais disposições legais;

Considerando os documentos juntados aos autos do processo interno nº 003/2018 do Departamento de Trânsito e Rodoviário e deliberações do Conselho Municipal de Trânsito.
DECRETA:
Art. 1º. Cria sentido único de circulação de veículos, no seguinte local:
– Rua da Matriz, com sentido de circulação único da Rua Dez de Novembro em direção a Avenida Luiz Lunardi.
Art. 2º. O poder executivo fica encarregado de promover a sinalização no local conforme normas de trânsito.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2018.
Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 114. ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 050_2018, QUE CRIA FAIXAS DE PEDESTRES ELEVADAS E ROTATÓRIAS EM RUAS E LOGRADOUROS DE XAXIM

Publicação Nº 1596613

DECRETO Nº. 114/2018.
ALTERA O ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 050/2018, QUE CRIA FAIXAS DE PEDESTRES ELEVADAS E ROTATÓRIAS EM RUAS E LOGRADOUROS DE XAXIM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

Considerando a necessidade de adotar medidas de segurança para o trânsito, o grande fluxo de veículos nas ruas e logradouros abaixo especificados, com intensa circulação de pedestres, ciclistas e veículos automotores.
Considerando, art. 24 da lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro.
Considerando o disposto na Resolução do Contran nº 495 de 05 de junho de 2014.
DECRETA:
Art. 1º. O Artigo 2º do Decreto nº 050, de 06 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2°. Ficam criadas rotatórias nos seguintes locais:
- Rua André Lunardi, cruzamento com Rua Coronel Ernesto Francisco Bertaso, Bairro Dr. Ari Lunardi.
– Rua Cândito Teston, cruzamento com Rua Farrapos, Bairro Frei Bruno.
- Avenida Luiz Lunardi, entroncamento com Rua Borges de Medeiros e com Rua Justo Eugênio Soccol, Bairro Alvorada.
- Rua Silvio Lunardi, Cruzamento com Rua Farrapos, Bairro Frei Bruno.
- Rua Pedro Lunardi, cruzamento com Avenida Júlio Lunardi, Centro.
Art. 2 º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2018.
Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado em data supra

Geverson Giacomelli - Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 455/2018 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO DE EVENTUAL INFRAÇÃO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1597444

PORTARIA Nº 455/2018.
Instaura Processo Administrativo para Fiscalização e Apuração de Eventual Infração Contratual e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, art. 78, I, art. 87, I, II e III, art. 88, II e III da Lei 8.666/93; e,

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 052/2017 e Pregão Presencial Registro de Preço n° 029/2017, a qual saiu vitoriosa a Empresa Pro Cirurgica Chapecó Produtos Para Saúde LTDA EPP, cujo objeto destina-se a Aquisição de Material Ambulatorial para uso pelas unidades de Saúde do Município de Xaxim;
CONSIDERANDO a Cláusula Quarta do Contrato firmado, a qual prevê "4.1 O fornecimento dos materiais, objeto deste Edital, se dará de forma parcelada, a ser entregue em até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, no endereço Rua Silvio Lunardi, nº 1085, Bairro Guarany, no Município de Xaxim;"
CONSIDERANDO ter a Administração promovido a solicitação de materiais licitados à Empresa Notificada mediante a emissão da Autorização de Faturamento em data de 07/02/2018 e ter encaminhado o referido documento mediante e-mail em data de 15/02/2018.
CONSIDERANDO que em face da não entrega dos materiais solicitados no prazo estipulado a Administração promoveu o encaminhamento de uma notificação extrajudicial à referida Empresa, oportunizando lhe um prazo de 05 dias para as devidas regularizações sob pena de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis a espécie.
CONSIDERANDO as informações prestadas pela Empresa Notificada que, não vem entregando os materiais corretamente, pois o material solicitado está em produção, necessitando ainda de um prazo de 21 dias a partir do pedido;
CONSIDERANDO que os itens licitados, para o qual a Empresa Pró Cirurgica restou vencedora, tratam-se de produtos destinados ao Setor da Saúde, tornando-se crucial a sua entrega em tempo hábil, ante a necessidade existente.

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar processo Administrativo para fiscalizar e apurar o cumprimento do pactuado com o Ente Público, objeto do Processo Licitatório nº 052/2017 e Pregão Presencial Registro de Preço n° 029/2017, Autorização de Faturamento nº 128/2018 e apurar a possibilidade de rescisão do referido contrato.
Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pela primeira:

I- Marcelo Luiz Duz;
II- Catiane Curtarelli Soccol;
III- Vanilse Bressan;

Art. 3º. Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão do Processo Administrativo.

Art. 4º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo administrativo disciplinar, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de abril 2018.
ADRIANO IVO BORTOLANZA
Prefeito Municipal

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 456/2018 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO DE EVENTUAL INFRAÇÃO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1597427

PORTARIA Nº 456/2018.

Instaura Processo Administrativo para Fiscalização e Apuração de Eventual Infração Contratual e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, art. 78, I, art. 87, I, II e III, art. 88, II e III da Lei 8.666/93; e,

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 051/2017 e Pregão Presencial Registro de Preço n° 029/2017, a qual saiu vitoriosa a Empresa Total Health Distrib. De Materiais para uso Médico, inscrita no CNPJ sob nº 12.069.550/0001-46, cujo objeto destina-se a Aquisição de Material Ambulatorial para uso pelas unidades de Saúde do Município de Xaxim;
CONSIDERANDO a Cláusula Quarta do Contrato firmado, a qual prevê "4.1 O fornecimento dos materiais, objeto deste Edital, se dará de forma parcelada, a ser entregue em até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, no endereço Rua Silvio Lunardi, nº 1085, Bairro Guarany, no Município de Xaxim;"
CONSIDERANDO ter a Administração promovido solicitação dos materiais licitados à Empresa Total Health mediante a emissão da Autorização de Faturamento nº 134/2018 em data de 07/02/2018 e ter encaminhado o referido mediante e-mail em data de 15/02/2018.
CONSIDERANDO que em face da não entrega dos materiais solicitados no prazo estipulado a Administração promoveu o encaminhamento de uma notificação extrajudicial à referida Empresa, oportunizando lhe um prazo de 05 dias para as devidas regularizações sob pena de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis a espécie.
CONSIDERANDO a inexistência de entrega das referidas mercadorias ;
CONSIDERANDO que os itens licitados, para o qual a Empresa Total Health restou vencedora, tratam-se de produtos destinados ao Setor da Saúde, tornando-se crucial a sua entrega em tempo hábil, ante a necessidade existente.

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar processo Administrativo para fiscalizar e apurar o cumprimento do pactuado com o Ente Público, objeto do Processo Licitatório nº 051/2017 e Pregão Presencial Registro de Preço n° 029/2017, Autorização de Faturamento nº 134/2018 e apurar a possibilidade de rescisão do referido contrato.
Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos,

sendo presidida pela primeira:

I- Marcelo Luiz Duz;
II- Catiane Curtarelli Soccol;
III- Vanilse Bressan;

Art. 3º. Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão do Processo Administrativo.

Art. 4º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo administrativo disciplinar, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de abril 2018.
ADRIANO IVO BORTOLANZA
Prefeito Municipal

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 457/2018 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO DE EVENTUAL INFRAÇÃO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1597441

PORTARIA Nº 457/2018.
Instaura Processo Administrativo para Fiscalização e Apuração de Eventual Infração Contratual e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 66 de Lei Orgânica Municipal, art. 78, I, art. 87, I, II e III, art. 88, II e III da Lei 8.666/93; e,

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 090/2017 e Pregão Presencial Registro de Preço n° 050/2017, a qual saiu vitoriosa a Empresa Total Health Distrib. De Materiais para uso Médico, inscrita no CNPJ sob nº 12.069.550/0001-46, cujo objeto destina-se a Aquisição de Material Ambulatorial para uso pelas unidades de Saúde do Município de Xaxim;
CONSIDERANDO a Cláusula Quarta do Contrato firmado, a qual prevê "4.1 O fornecimento dos materiais, objeto deste Edital, se dará de forma parcelada, a ser entregue em até 15 (quinze) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento, no endereço Rua Silvio Lunardi, nº 1085, Bairro Guarany, no Município de Xaxim;"
CONSIDERANDO ter a Administração promovido solicitação dos materiais licitados à Empresa Total Health mediante a emissão da Autorização de Faturamento nº 189/2018 em data de 06/03/2018 e ter encaminhado o referido documento mediante e-mail em data de 09/03/2018.
CONSIDERANDO que em face da não entrega dos materiais solicitados no prazo estipulado a Administração promoveu o encaminhamento de uma notificação extrajudicial à referida Empresa, oportunizando lhe um prazo de 05 dias para as devidas regularizações sob pena de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis a espécie.
CONSIDERANDO a inexistência de entrega das referidas mercadorias;
CONSIDERANDO que os itens licitados, para o qual a Empresa Total Health restou vencedora, tratam-se de produtos destinados ao Setor da Saúde, tornando-se crucial a sua entrega em tempo hábil, ante a necessidade existente.

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar processo Administrativo para fiscalizar e apurar o cumprimento do pactuado com o Ente Público, objeto do Processo Licitatório nº 051/2017 e Pregão Presencial Registro de Preço n° 029/2017, Autorização de Faturamento nº 134/2018 e apurar a possibilidade de rescisão do referido contrato.
Art. 2º. Para atuar no processo Administrativo fica nomeada a seguinte Comissão Processante, composta por servidores efetivos, sendo presidida pela primeira:

I- Marcelo Luiz Duz;
II- Catiane Curtarelli Soccol;
III- Vanilse Bressan;

Art. 3º. Fixa-se o prazo de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão do Processo Administrativo.

Art. 4º. Determina-se à Comissão Processante o estrito cumprimento das disposições contidas na legislação de regência no pertinente à condução do processo administrativo disciplinar, sobretudo no que diz respeito à observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Comunique-se, publique-se e registre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de abril 2018.
ADRIANO IVO BORTOLANZA
Prefeito Municipal

Geverson Giacomelli
Secretário Municipal de Administração

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 0026/2018 - DESIGNA O SERVIDOR LEANDRO SURDI PARA RESPONDER CUMULATIVA E INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO DO TITULAR

Publicação Nº 1597738

DECRETO Nº 0026/2018 DE 20 DE MARÇO DE 2018.

DESIGNA O SERVIDOR LEANDRO SURDI PARA RESPONDER CUMULATIVA E INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIO DE AGRICULTURA INDÚSTRIA E COMÉRCIO EM VIRTUDE DO AFASTAMENTO DO TITULAR.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal DECRETA:

Art. 1º: Fica designado o servidor Leandro Surdi para responder cumulativamente e interinamente pelo cargo de Secretário de Agricultura Indústria e Comércio durante o afastamento do titular por motivos de saúde.

Art. 2º: Da mesma forma, o Secretário Interino responderá pelos Conselhos e demais órgãos que o titular seja detentor de cargo ou membro.

Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 20 de março de 2018.

BIRAJARA CESAR DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 0032/2018 - REAJUSTA O VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PELO INPC-IBGE ACUMULADO DOS ÚLTIMOS DOZE MESES

Publicação Nº 1597744

DECRETO Nº 0032/2018 DE 10 DE ABRIL DE 2018.

REAJUSTA O VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PELO INPC-IBGE ACUMULADO DOS ÚLTIMOS DOZE MESES.

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 0559 de 25 de maio de 2017, DECRETA:

Art. 1º: Fica reajustado o vale-alimentação instituído pela Lei Municipal n.º 0559 de 25 de maio de 2017, em 1,81% (um vírgula oitenta e um por cento), correspondente a variação do índice INPC/IBGE, acumulado no período de março de 2017 à fevereiro de 2018, passando a vigorar com o valor de R$ 14,25 (quatorze reais e vinte e cinco centavos) por dia trabalhado.

Art. 2º: As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 02 de abril de 2018.
ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 10 de abril de 2018.

BIRAJARA CESA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Associações

AMERIOS

RESOLUÇÃO N. 011/2018 - AUTORIZA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO POR SERVIDOR CEDIDO À AMERIOS

Publicação Nº 1596490

Resolução nº 011/2018 Maravilha/SC, 17 de abril de 2018.
AUTORIZA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO POR SERVIDOR CEDICO À SERVIÇO DA AMERIOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Sr. Renaldo Mueller, Prefeito de Riqueza/SC e Presidente da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, entidade privada, sem fins lucrativos, de natureza civil, de duração indeterminada, inscrita no CNPJ nº 00.961.206/0001-88, com seus atos constitutivos registrados sob o nº 690 às folhas 019 e verso do Livro A nº 1 em data de 12/12/1995, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Maravilha (SC), com sede administrativa na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estabelecidas no Estatuto Social,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar FRANCISCO VALDECI DE ALMEIDA, brasileiro, casado, Contador (CRC/SC 16.887), RG n. 1.719.968, CPF sob n. 526.184.719-20, Carteira Nacional de Habilitação n. 93662489051, Categoria AB, com validade até 25/08/2020, residente e domiciliado na Rua Curitiba, n. 3847, Bairro Pioneiro, Município de Pinhalzinho/SC, Contador geral da AMERIOS, nomeado pela Resolução n. 06/2018, conforme cedência sem ônus pelo Consórcio Integrado de Gestão Pública do Entre Rios – CIGAMERIOS (Resolução n. 05/2018), utilização em serviço, os veículos da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS.

Art. 2º A utilização do veículo acima destina-se única e exclusivamente para fins de exercício das atividades inerentes à função de Contador da AMERIOS, CIGAMERIOS e CIS/AMERIOS.

Art. 3º São expressamente vedadas:
a. a cedência dos veículos para terceiros que não são empregados da AMERIOS;
b. a utilização dos veículos para fins particulares;
c. a concessão de carona, exceto para empregados da AMERIOS, CIGAMERIOS e CIS/AMERIOS à serviço.

Art. 4º Todos os encargos e despesas, tais como abastecimento, manutenção, licenciamento, seguro e pedágio ficam a encargo da AMERIOS.

Art. 5º Antes de utilizar qualquer veículo da AMERIOS, o autorizado fica obrigado a conferência e anotação dos dados no roteiro de viagem, informando quilometragem, horário e destino, bem como prestar contas informando o estado de conservação do veículo e sobre possíveis danos, avarias, consumo excessivo de combustíveis, quando percebido durante deslocamentos e uso dos veículos.

Art. 6º Ao utilizar os veículos da AMERIOS, o autorizado compromete-se em:
a. Zelar pela conservação do veículo;
b. Comunicar diretamente à AMERIOS sobre eventual necessidade de manutenção ou conserto do veículo, não podendo esse procedimento (conserto ou manutenção) ser feito sem prévio consentimento ou por pessoa não autorizada pela AMERIOS, inclusive aquela de pequena monta, imprescindíveis à continuidade de viagens.
c. Prestar contas ou devolver o veículo por solicitação da AMERIOS, por mera liberalidade ou para troca do mesmo.
d. Comunicar imediatamente a AMERIOS qualquer ocorrência relacionada ao veículo, tais como, danos, avarias e roubo ou furto.
e. Comunicar imediatamente a AMERIOS em caso de recebimento de multa por qualquer tipo de infração de trânsito.
f. Pagar as multas decorrentes de infração de trânsito de sua responsabilidade.
g. Abastecer os veículos mediante autorização da AMERIOS em posto credenciado, considerando o combustível preferencial (gasolina) segundo orientação da AMERIOS.
h. Não utilizar o veículo para deslocamentos ou viagens para tratar de assuntos particulares.
i. Devolver o veículo utilizado à garagem da AMERIOS, imediatamente após o retorno para a sede.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data supra, revogadas as disposições em contrário.

RENALDO MUELLER
Presidente da AMERIOS
Prefeito de Riqueza/SC

EGEM

ADITIVO DO EDITAL Nº 32/2018 CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO DO CURSO SOBRE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO RGPS E DO RPPS

Publicação Nº 1597103

EDITAL Nº 32/2018
CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO DO CURSO SOBRE APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO RGPS E DO RPPS

1. OBJETIVO DO CURSO

Apresentar e debater as possibilidades de aproveitamento de créditos compensação de contribuições previdenciárias, com foco na liberação de parte do orçamento para contratação de pessoal ou realização de políticas públicas, a fim de capacitar os servidores públicos que exercerão as funções de gestão das folhas de pagamentos de vencimentos, seja em relação ao pessoal celetista, vinculado ao regime geral de previdência social, ou em relação ao pessoal estatutário, vinculado ao regime próprio de servidores públicos.

2. PÚBLICO-ALVO

Procuradores municipais e servidores públicos que exerçam função de gestão da folha de pagamento, presidentes e membros de comissão de licitação, membros de equipe de apoio, assessores jurídicos e demais interessados.

3. CALENDÁRIO

QUADRO I

Cidade/Local	Auditório da ARIS Rua General Liberato Bittencourt, 1885 – 12º andar – Canto – Florianópolis – SC
Período das inscrições	Até 18 de abril de 2018
Vencimento do boleto de cobrança	18 de abril de 2018
Período de realização	25 de abril de 2018
Carga horária total	10 horas/aula
Quantidade de vagas	50 pessoas

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

QUADRO I – Dos Valores

Tipo de inscrição – PARCELA ÚNICA	Valor (por inscrição)
Servidores de municípios filiados à FECAM	R$ 300,00
Demais participantes	R$ 400,00

CASO O BOLETO NÃO SEJA QUITADO OU EMPENHO ANEXADO NO AMBIENTE DO ALUNO ATÉ O DIA 18 DE ABRIL DE 2018, A INSCRIÇÃO SERÁ AUTOMATICAMENTE CANCELADA.

Local da inscrição: Site da EGEM: http://egem.org.br/

Forma de pagamento: Após a realização da inscrição por meio do site, será gerado um boleto bancário com vencimento para o dia constante no item 3.

Homologação da inscrição: A homologação da inscrição se dá por meio do pagamento do boleto bancário.

Dados para empenho: O boleto será gerado em nome da Escola de Gestão Pública Municipal.
CNPJ: 08.940.383/0001-90. Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885. Canto - Florianópolis/SC – CEP 88070-800 - Telefone: 48 3221- 8800

Dados bancários: Banco do Brasil: 001 - Agência: 3174-7 - Conta Corrente: 890742-0

Informações referentes ao pagamento:

1. Ao efetuar a inscrição, emita seu boleto bancário para pagamento.
2. A efetivação da inscrição está vinculada ao upload do empenho no ambiente virtual do curso.
3. A nota fiscal eletrônica de prestação de serviço será emitida na data de realização do evento, após a identificação de presença no sistema, e enviada para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

Em caso de dúvidas, contatar o setor financeiro pelo adm@egem.org.br ou 48 3221 8800.

Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, os participantes deverão estar cientes e concordar com as seguintes condições:

a) As despesas com diárias e passagens caso necessite de deslocamento, correrão por conta do participante;
b) Comprometer-se a frequentar todos os módulos do evento, ficando os organizadores desde já autorizados a cancelar sua inscrição em caso de ausência em um dos módulos, sem obrigação de devolução da taxa de compromisso de inscrição;
c) No caso do cancelamento de inscrição ocorrer no primeiro dia do evento, será confirmada a inscrição do primeiro candidato da lista de espera automaticamente;
d) Estar ciente de que no caso de cancelamento de inscrição após a data final para homologação, indicada no Calendário (Item 3 deste Edital), o valor da inscrição não será reembolsado.

5. Direitos de imagem

O participante cede o direito de uso de sua imagem e autoriza a publicação em informativos, relatórios e site da EGEM.

6. PROGRAMAÇÃO

1° Dia:

08h30 às 12h	Contribuições previdenciárias no RGPS · Regime jurídico tributário · Hipóteses constitucionais e legais de incidência · Teses firmadas e em discussão no STF e no STJ · Procedimentos administrativos e judiciais cabíveis · Hipóteses de aproveitamento de créditos mediante compensação e restituição administrativa e judicial
13h30 às 17h30	Contribuições previdenciárias no RPPS · Regime jurídico financeiro · Direito de migração entre regimes · Compensação financeira entre os regimes · Procedimentos administrativos cabíveis · Atos típicos perante a União · Aproveitamento de créditos de compensações previdenciárias em favor do regime próprio de servidores estatutários do Município.

* Programação sujeita a alteração, confira a programação atualizada no site.

7. PALESTRANTES

Noa Piatã Bassfeld Gnata
Doutor em Direito pela Faculdade de Direito da USP – Largo de São Francisco (2018). Consultor previdenciário da Associação Paranaense dos Juízes Federais – APAJUFE (2018) e da Associação dos Magistrados na Justiça do Trabalho da IV Região – AMATRA IV (2018). Professor conteudista da Escola Judicial do TRT-9a Região (2018). Professor substituto na Universidade de Brasília – UnB (2016). Professor em cursos de especialização em Direito e Processo Previdenciário. Diretor da Entidade Fechada de Previdência Complementar Sul Previdência (2014-2016). Diretor-adjunto de atuação nos Tribunais Superiores do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário – IBDP (2015-2016). Consultor para implantação do plano de Previdência Complementar da Associação Médica do Paraná – AMPPrev (2014). Vice-Presidente da Comissão de Direito Previdenciário da OAB/PR (2013-2015). Membro indicado pela OAB para atuação no Fórum Interinstitucional Previdenciário no TRF-4ª Região (2013-2015). Mestre pela Faculdade de Direito da USP Largo de São Francisco (2014). Diretor Jurídico do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário – IBDP (2014). Associado a Glomb & Advogados Associados (2010-2014). Membro da Comissão de Direito Previdenciário da OAB/PR (2010-2012). Especialista em Direito Previdenciário pela Escola da Magistratura Federal do Paraná – Esmafe/PR (2011). Ex-servidor da Justiça Federal no Paraná (2006-2010). Especialista em Direito Processual Civil pela Universidade do Sul de Santa Catarina – Unisul/SC (2009). Bacharel em Direito pela UFPR (2005). Autor da obra Solidariedade Social Previdenciária – Interpretação constitucional e eficácia concreta (LTr, 2014), coordenador da obra Trabalhos Marginais (LTr, 2013 – edição esgotada na editora), autor de capítulos de livros e artigos em obras coletivas e de notas em jornais em circulação no Paraná e em São Paulo.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A EGEM reserva-se no direito de cancelar ou alterar a data do evento caso não atinja o número mínimo de participantes.

b) O evento terá certificado de participação emitido pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM e será entregue aos participantes com frequência mínima de 75% do total da carga horária do curso ou capacitação.

c) a participação no evento está vinculada diretamente ao envio da cópia do empenho e/ou pagamento do boleto pelo inscrito.

REALIZAÇÃO

Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM

Qualquer divulgação e/ou alteração, caso houver, será por meio do portal da EGEM na Internet (www.egem.org.br)

Milena Andersen Lopes Becher
Prefeito de Vargem
Presidente da EGEM

Consórcios

AGIR

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2018 - AGIR

Publicação Nº 1597206

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 028/2018

Afigurando-me que a licitação acima epigrafada encontra-se regularmente desenvolvida e, restando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ADJUDICO o objeto do certame supramencionado em favor da empresa vencedora:

WTL TURISMO E LOCAÇÃO EIRELI (15.328.829/0001-95)
Valor por Transação: R$ 0,00 (zero reais)

Em consequência HOMOLOGO o procedimento de que se cogita.
Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau (SC), em 18 de abril de 2018.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

CIGA

ATO DE DISPENSA Nº 10/2018

Publicação Nº 1596619

Ato de Dispensa nº 10/2018
Processo ADMINISTRATIVO nº 10/2018

Objeto: Aquisição, montagem, instalação e configuração de uma central telefônica Intelbras UnniTI 2000 para ao CIGA, conforme descrição abaixo:

· Aquisição de 1 (uma) central telefônica com capacidade para 16 ramais analógicos, 40 ramais IP, 1 tronco IP, 1 Enlace E1, software de tarifação, 3 Adaptadores de Ramais analógicos, 17 telefones IP corporativos e 2 telefones IP com capacidade de videoconferência, conforme tabela abaixo:

Descritivo	Quantidade
CENTRAL UNNITI 2000	1
PLACA RAMAL ANALOGICO UNNITI 2000/3000 16 RA	1
INTERFACE 1E1 R2/RDSI UNNITI 2000/3000	1
PLACA CODEC 60 UNNITI 2000/3000	1
LICENÇA DE RAMAL IP UNNITI 2000/3000	39
LICENÇA DISA UNNITI 2000/3000	1
PERFIL CEGO UNNITI 2000/3000	3
CONTROLLER PROFESSIONAL	1
ATA GKM 2210 T	3
TELEFONE IP - TIP 125	8
TELEFONE IP - TIP 120	6
SWITCH 24 PORTAS SG 2404 POE	1
Telefone IP - TIP 235G	3
Telefone IP - TIP 638V	2

· Contratação de serviço especializado na montagem, instalação e configuração de central telefônica e demais acessórios. O serviço será executado por profissionais devidamente qualificados/certificados na própria fabricante da referida central telefônica.

PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Considerando que o CIGA possui uma rede consorciada de 307 municípios que são usuários de 8 sistemas, dos quais 7 são suportados diretamente pela equipe de empregados do CIGA.
Considerando a necessidade de manutenção na estabilidade e qualidade do atendimento telefônico aos consorciados do CIGA em expediente comercial, compreendido de segunda à sexta-feira, das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h30, sem quedas de ligações e com qualidade de áudio aceitável.
Considerando que há hoje no CIGA há a política de realização de trabalho remoto (home office) conforme disposto na Portaria nº 04/2016 de 23 de Março de 2016 e onde temos em nosso quadro pessoas que ao menos 1 vez por semana realizam home office.
Considerando que por conta da necessidade de visitação regular aos consorciados e no fomento para a aquisição de novos consorciados sempre há uma constância de viagens por parte dos empregados públicos do CIGA.
Considerando a necessidade de comunicação constante por meio telefônico dos empregados do CIGA com os consorciados, assim como para comunicação interna entre os próprios empregados e que estejam em locais distintos.
Considerando que o CIGA hoje não possui uma central telefônica (PABX) próprio, pois o utilizado atualmente é de propriedade da ARIS e foi cedida por empréstimo ao CIGA.
Considerando a constante reclamação por parte dos consorciados na dificuldade de comunicação telefônica com a área de atendimento do CIGA e no fato de que isto pode prejudicar a imagem do consórcio no tocante ao atendimento.
Considerando que o atual PABX não tem permitido a criação de URA (Unidade de Resposta Audível) multinível para direcionamento das ligações por área, derrubando as ligações.
Faz-se necessária a aquisição de uma Central Telefônica que atenda às necessidades de excelência na comunicação telefônica tanto para com os consorciados quanto entre os empregados.
Para a resolução rápida dos problemas que constantemente o CIGA tem sofrido na qualidade das ligações telefônicas, a solução encontrada e que permite sanar este problema de forma rápida e eficiente é a aquisição de uma Central Telefônica híbrida que seja reconhecida no mercado como estável e que contenha a tecnologia de Voz sobre IP (VoIP) baseada no protocolo SIP, além de possibilidade de entroncamento baseados em SIP e em sinalização digital (E1) R2D que permitirá, além do entroncamento digital com a telefonia pública (STFC), a utilização de telefonia via internet tanto para entroncamentos, quanto para a adoção de ramais.
Há ainda a necessidade de aquisição de terminais telefônicos IP que substituirão os atuais, de tecnologia analógica e trarão incremento na mobilidade dos empregados, podendo os mesmos trocarem de postos de trabalho e levarem seus ramais sem a necessidade de intervenção no PABX (auto provisionamento) ou quadro de distribuição para reconhecimento do novo ponto de conexão telefônica. Para que tais funcionalidades funcionem de forma harmoniosa faz-se necessário que os terminais e o PABX sejam do mesmo fabricante, evitando assim a incompatibilidade das funcionalidades.
Aos empregados públicos que estiverem realizando home office ou em viagem a serviço da empresa, também será possível o contato via ramal IP já que há a possibilidade de configuração dos ramais IP em smartphones ou computadores pessoais com a utilização de aplicativos, conhecidos como softphones.
Para o máximo aproveitamento dos ramais já existentes, faz-se também necessária a aquisição de adaptadores de terminais analógicos, conhecidos como ATAs, e que farão a conversão dos sinais analógicos dos telefones tradicionais do CIGA, para o formato SIP, e que poderão desfrutar das funcionalidades de provisionamento e mobilidade, além da identificação de chamadas, dos telefones IP.
Seguindo o conceito da economicidade, transparência e acompanhamento das ligações que são realizadas e recebidas no CIGA será também adquirido um sistema que realizará a coleta dos bilhetes das ligações telefônicas e sua decodificação permitindo assim mensurar de forma quantitativa e qualitativa os dados das ligações, e mesmo tarifá-las para ter maior controle sobre os gastos realizados com chamadas telefônicas.
Para os novos terminais IP, que deverão possuir a facilidade de alimentação através do próprio cabeamento estruturado, conhecido como PoE (Power Over Ethernet) e especificado através do padrão IEEE 802.3af, dispensando assim a utilização de fontes de alimentação ligadas à tomadas elétricas - o que nem sempre é possível - deverá ser adquirido também um concentrador (switch) para alimentação dos mesmos, com no mínimo 24 portas, instalável em rack de 19 polegadas, e que injetará o sinal elétrico para alimentação dos terminais.
Também, faz-se necessária a contratação de serviço de instalação inicial do PABX e realizada pela própria fornecedora. Após a implantação será realizado treinamento em data conveniente para capacitação de pelo menos 2 empregados para realização de configurações do PABX, de forma gratuita.
Após pesquisar a relação custo/benefício entre as opções existentes no mercado, capacidade de expansão e facilidade para recebimento de suporte especializado diretamente do fabricante, e pela capacidade de entrega em regime emergencial por já haver os produtos em estoque, optou-se pelo PABX Intelbras UnniTI 2000, com 1 placa para 16 ramais analógicos, 1 placa para entroncamento E1 com sinalização R2D, placa de CODECs VoIP com capacidade inicial para 1 tronco IP e 40 ramais IP, podendo chegar até 60 troncos IP e 60 ramais IP.
Também serão adquiridos adaptadores para Ramal Analógico para que possam ser utilizados com a tecnologia IP, além de Telefones IP que sejam totalmente compatíveis com as funcionalidades existentes no PABX.
Juntamente com os ramais IP, serão também adquiridos 2 terminais IP com capacidade para videoconferência, para que seja fácil a realização de reuniões entre os empregados da sede e o Presidente do CIGA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade nº 2.001 - Administração e Manutenção do Consórcio:
· Elemento de despesa no 4.4.90.52.06 (Aparelhos e equipamentos de comunicação) - R$ 13.804,25 (treze mil, oitocentos e quatro reais e vinte e cinco centavos);
· Elemento de despesa no 4.4.90.40.99 (Outros serviços de tecnologia da informação e comunicação) - R$ 395,65 (trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos); e
· Elemento de despesa no 4.4.90.52.35 (Equipamentos de processamento de dados) - R$ 1.764,47 (um mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

ContratadA: INTELBRAS S.A. INDUSTRIA DE TELECOMUNICACAO ELETRONICA BRASILEIRA
CNPJ: 82.901.000/0001-27
VALOR: R$ 15.964,37 (quinze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos)

Florianópolis, 17 de abril de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1596339

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Elói Rönnau, no uso de suas atribuições legais, contratuais e estatutárias, em cumprimento as disposições do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto do CIMCATARINA, CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, e Considerando a frustração nas tentativas de notificações via Carta Registrada com Aviso de Recebimento, fica NOTIFICADA A EMPRESA DAMASCO COMERCIAL EIRELI EPP, no que tange ao inadimplemento de suas obrigações contratuais, referente ao PAL n° 0037/2017, Pregão Eletrônico n° 0030/2017, Registro de Preço n° 0029/2017, nos termos das decisões proferidas na esfera dos Processos Administrativos de n° 0060/2018, 0083/2018, 0098/2018 e 0099/2018. O prazo para manifestação sobre as decisão é de 5 (cinco) dias úteis, no termos do artigo 109, inciso I, alínea "f" da lei 8.666/93, contar da publicação do Edital. Os Processos Administrativos originais encontram-se à disposição no 1° Núcleo de Desenvolvimento Regional do CIMCATARINA para vista ou solicitação de cópias, em caso de dúvidas, poderá entrar em contato com a o Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Nereu Ramos, 761, 1º Andar, Sala 01, bairro Centro, CEP 89.580-000, Fraiburgo/SC.
Florianópolis/SC, 17 de abril de 2018
ELÓI RÖNNAU
Diretor Executivo

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA ESTÁGIO

Publicação Nº 1596342

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DO PROGRAMA ESTÁGIO "GESTÃO INOVADORA", ENCARGOS COM ESTAGIÁRIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 0032/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017. ESTAGIÁRIO (A) DANIELE TORCATTO DRESCH, CPF: 057.066.769-09, INICIO 01 DE DEZEMBRO DE 2017, TERMINO EM 17 DE ABRIL DE 2018.

CIMVI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018/001 - PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

Publicação Nº 1597193

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018/001
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI
FORNECEDOR: WEBTRIP Agência de Viagens e Turismo LTDA ME
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e correlatos em atendimento às necessidades do CIMVI, em conformidade com a Licitação Pregão Presencial nº 006/2018 e anexos, na forma que segue:

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS (Estimativa de valores a serem alocados para a totalidade da aquisição)	PERCENTUAL DE DESCONTO POR PASSAGEM
01	01	UN	AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.	120.000,00*	12,80%

*Os valores acima são estimativos, podendo variar para mais ou para menos.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
Integra em www.cimvi.sc.gov.br>publicações>licitações

Timbó, 18 de Abril de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

LICITAÇÃO Nº 006/2018 - ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Publicação Nº 1597189

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ- CIMVI
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Às 09h10min do dia 18/04/2018, na sede do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí, situada na Rua Tupiniquim, nº 1.070 – Zona Rural, cidade de Timbó, realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial em referência, cujo objeto é a seleção de propostas para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, cancelamento, remarcação e fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, e correlatos em atendimento às necessidades do CIMVI, através do Sistema de Registro de Preços. Presentes a pregoeira Patricia Barbaresco, bem como a equipe de apoio:

Equipe de Apoio
ANDRE MORO DA SILVA
JAMES SCHMITT

Que estes subscrevem designados pela Resolução nº 224-18 publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Protocolaram tempestivamente os envelopes de proposta e habilitação as seguintes empresas: NOAR TURISMO LTDA ME e WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME.

Inicialmente, informou-se que todas as empresas participantes comprovaram sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, através da Certidão emitida pela Junta Comercial.

Dando início à sessão, o pregoeiro recebeu os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Em seguida o pregoeiro abriu os envelopes contendo as propostas de preços e realizou a classificação, cujos valores foram os seguintes:

Item: 00001 – AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

Fornecedor	Porcentagem
NOAR TURISMO LTDA ME	10%
WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	12,8%

Em continuidade ao certame, não houve a fase de lances verbais em razão de que nenhum dos licitantes se fez presente à sessão através de representante.

Em razão disso, restou determinado o seguinte valor/percentual final, conforme segue:

Item	Vencedor	Porcentagem
01	WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	12,8%

Ato contínuo procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da licitante vencedora, estando todos os documentos em conformidade com o edital.

Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão às 09h40min. Lavrei a presente ata que após lida, será por todos assinada.

Assinantes	
Comissão do Pregão	Assinatura
ANDRE MORO DA SILVA	
JAMES SCHMITT	
PATRICIA BARBARESCO	

LICITAÇÃO Nº 006/2018 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Publicação Nº 1597190

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do Processo Licitatório n° 006/2018, consoante ata de julgamento.

Timbó, 18 de Abril de 2018.

PATRICIA BARBARESCO
Pregoeira

Ciente da adjudicação

RICARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA XAVIER ARAUJO
Advogado
OAB/SC nº 17.721

LICITAÇÃO Nº 006/2018 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 1597192

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Tendo em vista a decisão proferida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados através da Resolução n° 224 de 02 de janeiro de 2018,

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto do Pregão Presencial nº 006/2018, o(s) participante(s):

Vencedor	Valor Total Estimativo	Percentual de Desconto por Passagem
WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA ME	R$ 120.000,00	12,8%

Timbó, 18 de Abril de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 232 DE 16 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1597400

RESOLUÇÃO Nº 232, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

DELEGA RESPONSABILIDADE PARA GERIR O SISTEMA DE CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS NO SISTEMA IPM E O E – SFINGE OBRAS

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios, pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do CIMVI; e

Considerando o recebimento, pelo órgão de controle interno deste Consórcio Público, de comunicado e-sfinge 2018 oriundo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), no qual menciona que todas as unidades jurisdicionadas deverão realizar o cadastramento das informações das obras no sistema esfinge;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica delegado ao empregado público abaixo identificado a responsabilidade para gerir o Sistema de Cadastramento e Acompanhamento de Obras Públicas no sistema IPM ,bem como o E–SFINGE OBRAS junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, de acordo coma IN TC-01/2003 e suas alterações:

Nome	Emprego Público	Matrícula
André Moro da Silva	Engenheiro Químico	26948.00

§1º - Ficará sob responsabilidade do empregado acima referido o envio das informações de obras e serviços de engenharia e por outros documentos que se fizerem necessários, quando solicitados pelo Tribunal de Contas ao Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí.

§2º - O empregado será responsável pela veracidade e regularidade das informações prestadas, inclusive no que diz respeito ao cumprimento dos prazos fixados pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

§3º - O empregado será responsável, ainda, pela regularização do cadastro da obra de construção do prédio administrativo deste Consórcio Público junto aos sistemas identificados no caput deste artigo até o mês de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, convalidados os atos até então praticados.

Timbó - SC, em 16 de Abril de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente do CIMVI

RESOLUÇÃO Nº 233 DE 18 DE ABRIL DE 2018

Publicação Nº 1597354

RESOLUÇÃO Nº 233, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

ESTABELECE A REDAÇÃO FINAL DAS ALTERAÇÕES NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o decidido na Assembleia Geral Extraordinária devidamente convocada para tal finalidade, realizada em 18 de abril de 2018, no Mezanino Superior da Thapyoka Restaurante e Choperia, na Avenida Getúlio Vargas, nº 201, Centro, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO a aprovação a necessidade de edição do texto definitivo das alterações do Protocolo de Intenções e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, aprovadas na citada audiência;

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicação ao ato, por meio de Resolução, as alterações propostas, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

DETERMINA:

Art. 1º - Fica aprovada, na forma da decisão unânime prolatada pela Assembleia Geral Extraordinária do CIMVI, realizada em 18 de abril de 2018, o texto definitivo das alterações no Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI), na forma que segue:

"2.5 – São objetivos do CIMVI:
[...]
II – Executar ações e outras atividades de planejamento e infraestrutura, dentre as quais, elaborar estudos, projetos, pesquisas, planos de desenvolvimento, atividades e ações administrativas de planejamento, atividades e ações administrativas de infraestrutura, inclusive de usinagem asfáltica envolvendo gestão, assessoramento, produção, aplicação, transporte, remoção, sinalização viária, recomposição de pavimentos, construção de passeios, obras de arte, praças, estacionamentos e outros espaços públicos, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, serviços de macrodrenagem e gabião, enrocamentos de pedras, serviços de base e sub-base, cortes de taludes, serviços de arborização e ajardinamento, serviços de britagem, compactação, imprimação, terraplanagem, canais extravasores, execução de medidas mitigadoras, de contenção e/ou de recuperação de danos causados por fatores anormais adversos quer sejam climáticos, atmosféricos, geológicos ou psicossociais, entre outros ligados a prestação e melhoramentos dos serviços rodoviários e de infraestrutura pública, que possam contribuir para melhoria das áreas que são objeto de atuação do CIMVI, no âmbito dos municípios consorciados. (Nova Redação)

[...]

2.5.2.1 - A prestação dos serviços de gestão ambiental pelo CIMVI, autoriza que o Consórcio Público efetue o lançamento e cobrança de Taxa pela Prestação de Serviços Ambientais, cujo valor passará a compor receita destinada ao Consórcio e será utilizada para custeio e investimentos no serviço de gestão ambiental do Consórcio. (Dispositivo Acrescido)

2.5.2.2 - O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação na gestão ambiental será exercido pelo Município por seus agentes, com a assessoria técnica dos agentes do CIMVI, sendo que o valor de eventuais multas aplicadas poderá reverter ao órgão definido em lei municipal ou integrar-se à receita do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – FIMAMVI, destinadas ao custeio das despesas de competência deste Município. (Dispositivo Acrescido)

[...]

7.2 - O Consórcio é composto dos seguintes órgãos:
[...]
VII – Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA (Dispositivo Acrescido)

[...]

10-A.3 - Os recursos financeiros do Fundo serão depositados em conta específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e serão administrados pelo Presidente do CIMVI, ou, na sua ausência, pelo Diretor Executivo do CIMVI, estando este diretamente subordinado àquele, ambos submetidos à fiscalização do Controle Interno do Consórcio e do Tribunal de Contas do Estado, tendo os recursos sua aplicação em conformidade com as decisões e aprovação, inclusive ad referendum, do CINDEMA. (Nova Redação)
[...]

CLÁUSULA DÉCIMA–B
DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CINDEMA (Dispositivo Acrescido)

Art. 10-B.1 - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA é um órgão colegiado paritário, consultivo de assessoramento do CIMVI, normativo e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas. (Dispositivo Acrescido)
Art. 10-B.2 - Compete ao Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA, basicamente, além de outras atribuições estabelecidas em lei específica: (Dispositivo Acrescido)
I – formular as diretrizes para a política intermunicipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação dos municípios em relação à proteção e conservação do meio ambiente; (Dispositivo Acrescido)
II – propor normas legais, procedimentos e ações visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental dos municípios, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente; (Dispositivo Acrescido)
III – exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas nas Leis Orgânicas Municipais e na legislação a que se refere o inciso anterior; (Dispositivo Acrescido)
IV – opinar, previamente ou ad referendum, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município; (Dispositivo Acrescido)
V – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federais, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação; (Dispositivo Acrescido)
VI – deliberar sobre a realização de audiências públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras; (Dispositivo Acrescido)
VII – decidir, juntamente com a Diretoria do CIMVI, sobre a aplicação dos recursos provenientes de dotações oriundas da União, dos Estados e dos Municípios, doações e contribuições, rendimentos, arrecadação dos recursos oriundos de multas, rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta promovidos pelo Ministério Público, assim como outros legalmente constituídos; (Dispositivo Acrescido)
VIII – apresentar anualmente, proposta orçamentária à Assembleia Geral do CIMVI inerente ao seu funcionamento; (Dispositivo Acrescido)
IX – apreciar os recursos e decidir, como segunda e última instância, sobre as penalidades impostas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente decorrentes de autos de infração; (Dispositivo Acrescido)
X - Elaborar seu Regimento Interno, editando-o por Resolução; (Dispositivo Acrescido)
XI - Estabelecer as atividades passíveis de Cadastro de Acompanhamento Ambiental desde que não indicadas no Anexo VI da Resolução Consema nº 98/2017, contendo no mínimo os seguintes requisitos: (Dispositivo Acrescido)
a)Razão social/Nome;
b)CNPJ/CPF;
c)Endereço;
d)Responsável legal;
e)Atividade principal;
f)Código da Classificação Nacional da Atividade Econômica – CNAE;
g)Área do empreendimento;
h)Localização geográfica.
XII – Editar Resoluções sobre matérias de sua competência; (Dispositivo Acrescido)
XIII - Propor a política ambiental dos municípios e fiscalizar o seu cumprimento; (Dispositivo Acrescido)
XIV - Promover a educação ambiental. (Dispositivo Acrescido)

§1º - É garantido o livre acesso à informação sobre as atividades do CINDEMA. (Dispositivo Acrescido)
§2º - O CIMVI garantirá sistemas de informações ambientais capazes de dar eficiência na gestão e publicidade das informações relevantes à sociedade, passível de integração com o sistema estadual. (Dispositivo Acrescido)
§3º - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA não tem poder de polícia, podendo indicar ao órgão ambiental municipal a fiscalização de atividades poluidoras, não exercendo diretamente ações de fiscalização, cabendo-lhe, ainda, expor e denunciar nas sessões as agressões ao meio ambiente, estejam previstas ou não em lei, como infração ou transgressão, encaminhando denúncia aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis. (Dispositivo Acrescido)
§4º - O cadastro de que trata o inciso XI deverá ser atualizado sempre que houver alterações das informações. (Dispositivo Acrescido)

Art. 10-B.3 - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA será composto de membros em numero correspondente ao dobro do número de municípios consorciados, de forma paritária, por representantes do seguimento governamental e não governamental, devendo cada Prefeito indicar o nome de um representante governamental e apresentar à Presidência do CIMVI o nome de um representante não governamental apresentado por entidade representativas existente no âmbito do respectivo ente federado. (Dispositivo Acrescido)

Art. 10-B.4- Com exceção dos representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, os demais conselheiros, incluindo titulares e suplentes, serão indicados livremente pelas entidades que representam, sendo todos os membros nomeados por meio de Resolução do Presidente do CIMVI e empossados pelo Conselho. (Dispositivo Acrescido)
§ 1º A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes, os quais substituirão os titulares em caso de impedimento ou ausência. (Dispositivo Acrescido)
§ 2º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por no máximo dois períodos iguais e sucessivos. (Dispositivo Acrescido)
§ 3º As funções exercidas pelos Conselheiros não serão remuneradas, sendo os serviços prestados considerados de relevância social. (Dispositivo Acrescido)
§ 4º O membro do CINDEMA que não comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias seguidas ou 05 (cinco) alternadas, no período de um 01 (um) ano, será desligado após 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido, sendo empossado o respectivo suplente, devendo ser indicado novo membro para compor o Conselho. (Dispositivo Acrescido)

[...]
13.2 – Os empregados públicos efetivos e comissionados pelo Consórcio Público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social,

sendo os contratados temporariamente, regidos pelas disposições do Estatuto e do Protocolo de Intenções, não se lhes aplicando a CLT, nem sendo devido recolhimento de FGTS. (Nova Redação)

[...]

13.2.4.1 - Os servidores efetivos recebidos em cessão permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, podendo, a critério da Diretoria Executiva, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CIMVI, no percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal do órgão de origem. (Nova Redação)

[...]

13.3.4 – A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende da demonstração da viabilidade financeira e do preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Protocolo de Intenções. (Nova Redação)
[...]

13.3.4 - A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende da demonstração da viabilidade financeira e do preenchimento dos requisitos estabelecidos no Estatuto e Protocolo de Intenções." (Nova Redação)"

"(Dispositivos Acrescidos)
13.3.4.1 Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções.
13.3.4.1.1 - Para que se considere válida a contratação temporária, é preciso que:
a) os casos excepcionais estejam previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções;
b) o prazo de contratação seja predeterminado, na forma do estabelecida no Estatuto e no Protocolo de Intenções;
c) a necessidade seja temporária, na forma do estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções;
d) o interesse público seja excepcional;
e) a necessidade de contratação seja indispensável, sendo vedada a contratação para os serviços ordinários permanentes, e que devam estar sob o espectro das contingências normais da Administração.

13.3.4.1.2 - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - assistência a situações de calamidade pública;
II - combate a surtos endêmicos;
III - realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística;
IV - atividades:
a) de pesquisa e desenvolvimento de produtos destinados à segurança de sistemas de informações;
b) de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa sanitária e agropecuária, no âmbito do território dos respectivos entes federados associados, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de risco à saúde animal, vegetal ou humana;
c) técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais, convênios ou consórcios, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública;
d) especiais na organização de políticas de desenvolvimento econômico e social, para atender à área industrial ou a encargos temporários de obras e serviços de engenharia;
V - manutenção e normalização da prestação de serviços públicos, visando dar guarida ao princípio da continuidade e eficiência, quando da ausência coletiva do serviço; quantitativo de recursos humanos inferior à demanda excepcional do serviço público; paralisação parcial ou suspensão das atividades por servidores públicos, e em quantitativo limitado ao número de servidores que aderiram ao movimento;
VI – tarefas eventuais de curta duração que não excedam a 180 dias;
VII – supressão de mão de obra em razão de licença de agentes públicos do quadro efetivo do CIMVI, durante o respectivo período de afastamento, limitando-se a contratação aos períodos máximos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções;
VIII - substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença, penalidade cautelar ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público;
IX - vacância de empregos públicos decorrente de exoneração, demissão, morte ou aposentadoria, enquanto não seja realizado concurso público ou processo seletivo;

13.3.4.1.3 - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público respectivo conforme previsto no contrato administrativo individual de trabalho temporário.

13.3.4.1.4 - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.

13.3.4.2 - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito publicidade na forma da Lei, prescindindo de concurso público.

13.3.4.2.1- A contratação para atender às necessidades emergenciais do CIMVI, prescindirá de processo seletivo.

13.3.4.2.2- Fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) anos, contados da data de publicação das presentes alterações no Estatuto e no Protocolo de Intenções para as funções dos cargos atualmente existentes na estrutura administrativa, para que o CIMVI promova processo seletivo simplificado.

13.3.4.2.3- Para as funções decorrentes de novos cargos criados na estrutura do CIMVI, o prazo de que trata o 13.3.4.2.2 passará a fluir da data da publicação do respectivo ato de criação.

13.3.4.2.4- Enquanto fluir o prazo de que tratam os itens13.3.4.2.2 e 13.3.4.3, as contratações temporárias ocorrerão com base no 13.3.4.2.1 dispensando-se consequentemente a realização do certame.

13.3.4.2.5- Na hipótese de ausência de candidatos aprovados em concursos públicos ou processo seletivo, fica autorizada até a realização de novo concurso ou processo seletivo e pelo prazo máximo estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções, a contratação de pessoal mediante o cadastro de interessados junto ao Departamento ou setor responsável pelos Recursos Humanos do CIMVI e desde que atendidos os requisitos para contratação previstos no edital do concurso ou processo seletivo correspondente.

13.3.4.2.6- As contratações somente poderão ser feitas desde que haja prévia justificação da necessidade e demonstração da viabilidade financeira.

13.3.4.3 - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos.
13.3.4.3.1 - É admitida a prorrogação sucessiva dos contratos, por mais de uma vez, desde que o prazo total não exceda dois anos.
13.3.4.3.2 - O prazo de que trata este dispositivo é contado por contratação decorrente de processo seletivo, sendo renovado no caso de nova aprovação em processo seletivo pelo contratado anteriormente

13.3.4.4 - A carga horária da contratação temporária de que trata este Estatuto e o Protocolo de Intenções poderá ser inferior à prevista para o emprego público no quadro administrativo efetivo do CIMVI.

13.3.4.4.1 - No caso de contratação para carga horária inferior, o vencimento devido será respectivamente proporcional e mencionado no contrato administrativo individual de trabalho temporário.

13.3.4.4.2 - O vencimento do pessoal contratado nos termos deste Estatuto e do Protocolo de Intenções será o previsto para o respectivo emprego público e/ou o mencionado no contrato administrativo individual do trabalho temporário pactuado, observado o disposto no 13.3.4.3.

13.3.4.4.3 - É proibida a contratação, nos termos do Estatuto e Protocolo de Intenções, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

13.3.4.4.4 - Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, desde que haja compatibilidade de horários, as situações de cumulação lícita de cargos, empregos e funções públicas previstas na Constituição da República Federativa do Brasil.

13.3.4.4.5 - Aos contratados temporariamente para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público aplicar-se-á o Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, não lhes sendo aplicáveis a CLT, tampouco a legislação de quaisquer dos Municípios associados ao CIMVI.

13.3.4.4.6 - Ao pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

13.3.4.5- O pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato ou em ato normativo posterior;
II - ser novamente contratado temporariamente, com fundamento no Estatuto e Protocolo de Intenções, antes de decorridos seis meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese de ser aprovado em processo seletivo público e/ou concurso público.

13.3.4.5.1- As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções serão apuradas mediante sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar,

13.3.4.5.2- Constituem deveres do (a) contratado (a) temporário (a):

I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições para as quais foi contratado executando e cumprindo fielmente todo o objeto, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, e demais normas correlatas ao serviço público;
II. Ser leal as instituições a que servir;
III. Observar as normas legais e regulamentares;
IV. Cumprir as ordens superiores, assim como cumprir com todas as determinações relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo CONTRATANTE por intermédio da chefia imediata ou outro órgão, em especial no que diz respeito à aos dias e horários para a prestação dos serviços e forma, método de trabalho;
V. Atender com presteza, apresentando-se com vestimentas adequadas e devidamente higienizado:
a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;
c) Requisições para a defesa dos entes públicos associados ao CIMVI e de outros órgãos públicos.
VI. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VII. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
VIII. Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X. Ser assíduo e pontual ao serviço;
XI. Tratar com urbanidade as pessoas;
XII. Manter todas as qualificações e condições para o exercício das atribuições para as quais foi contratado (a), inclusive registro perante órgãos de classe, quando necessário;
XIII. Utilizar os equipamentos de proteção individual e zelar por sua conservação, devendo devolvê-los ao CIMVI ao final da contratação, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
XIX. Realizar os cursos e capacitações a que for encaminhado por ordem da sua Chefia;
XX. Apresentar os documentos necessários ao processamento de sua rescisão inclusive o exame médico demissional, sob pena de ser retido o pagamento das verbas rescisórias até que sejam apresentados os mesmos;
XXI. Utilizar as técnicas adequadas para efetivar a referida prestação dos serviços, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo; bem como por todas as infrações de transito respectivas penalidades e aos prejuízos que causar ao erário publico
XXII. Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
XXIII. Responder pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos.

13.3.4.5.3 - Ao(à) contratado (a) temporário (a) é proibido:

I. Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe Imediato;
II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III. Recusar fé a documentos públicos;
IV. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviços;
V. Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização de serviço, em trabalho assinado;

VII. Cometer à pessoa a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VIII. Compelir ao aliciar funcionário no sentido de filiação e associação profissional, sindical ou partido político;
IX. Manter sob sua chefia imediata, cônjuge ou parente até o segundo grau civil;
X. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XI. Participar de gerência ou de administração de empresa privada sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a transação for precedida de licitação;
XII. Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge ou de parentes até o segundo grau civil;
XIII. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIV. Proceder de forma desidiosa;
XV. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividade particulares;
XVI. Cometer a outro funcionário atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;
XVII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

13.3.4.5.4- O (a) contratado (a) temporário (a) fica integralmente sujeito aos termos e condições estabelecidas pelo regime jurídico especial, previsto no Estatuto e no Protocolo de Intenções, em conformidade com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhe o seguinte:
I - percepção de diárias, nos exatos termos estabelecidos Estatuto do CIMVI e sua respectiva regulamentação;
II - gratificação natalina, proporcional ao período anual trabalhado;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, sendo que:
a) as férias remuneradas serão concedidas de acordo com a escala organizada pela Chefia Imediata, podendo a escala de férias ser alterada por autoridade superior;
b) para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze (12) meses de efetivo exercício das funções contratadas;
c) as férias, cujo direito decorre do efetivo exercício, do (a) contratado (a) temporário (a) por período de doze (12) meses, serão devidas na seguinte proporção:
1. Trinta (30) dias consecutivos, quando não houver faltado injustificadamente mais de cinco (05) vezes;
2. Vinte e cinco (25) dias consecutivos quando houver tido de seis (06) a dez (10) faltas não justificadas ao serviço;
3. Vinte (20) dias consecutivos, quando houver tido de onze (11) a quinze (15) faltas não justificadas ao serviço;
4. Dez (10) dias consecutivos, quando houver tido de dezesseis (16) a vinte (20) faltas não justificadas ao serviço;
5. Cinco (05) dias consecutivos quando houver tido de vinte e uma (21) a vinte e cinco (25) faltas não justificadas ao serviço.
6. O funcionário não fará jus às férias se no período aquisitivo tiver mais de vinte e cinco (25) faltas não justificadas.
d) será facultada a conversão um terço (1/3) das férias em pecúnia desde que se mostre oportuno e conveniente à Administração do CIMVI, haja orçamento compatível e esteja de acordo o(a) contratado (a) temporário (a), devendo manifestar seu consentimento por escrito;
e) as férias poderão ser gozadas de forma intercalada;
f) caberá ao CIMVI determinar a data de início de gozo das férias do(a) contratado (a) temporário (a);
g) as férias poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou por motivo de conveniência ou interesse público;
V - licença à gestante, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social;
VI – licença paternidade, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social;
VIII - gratificação por atividade insalubre nos seguintes valores, reajustáveis pelo mesmo valor da revisão geral concedida:
a)R$195,00 (cento e noventa e cinco reais) para grau máximo;
b)R$100,00 (cem reais) para grau médio;
c)R$40,00 (quarenta reais) para grau mínimo.
IX - direito de Petição e regime disciplinar estabelecido pelo do Estatuto e Protocolo de Intenções;
X - a observância aos deveres e proibições estabelecidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções;
XI - as responsabilidades e punições mediante processo administrativo disciplinar, a ser conduzido por Comissão criada para este fim a qual poderá aplicar as penalidades abaixo, de acordo com a gravidade do ilícito e observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, podendo a Comissão suspender temporariamente o contrato em caráter preventivo até conclusão do processo administrativo disciplinar:
a) advertência escrita;
b) rescisão do contrato de trabalho temporário por demissão.

XII – ausentar-se do serviço nas seguintes hipóteses:
a) por um (01) dia:
1) ao ano para doação de sangue;
2) para se alistar como eleitor.

b) por dois (02) dias consecutivos em razão de:
1) luto, pelo falecimento de ascendente seu ou de cônjuge, de descendentes excetuados os filhos, bem como de irmão;

c) por três (03) dias consecutivos em razão de:
1) casamento;
2) pelo falecimento de cônjuge, filho, enteado ou menos sob guarda ou tutela.

XIII - as pessoas contratadas por este regime jurídico especial não estão sujeitas ao regime Celetista, não fazendo jus ao FGTS;

XIV - remuneração do serviço noturno superior, em cinquenta por cento à do diurno;

XV – percebimento de gratificações, abonos, benefícios e outras vantagens expressamente previstos no Estatuto, Protocolo de Intenções ou outro regramento do CIMVI que lhe possam ser deferidos.

13.3.4.6 - O contrato firmado de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções, extinguir-se-á , sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão;
IV - pela cessação da necessidade e o excepcional interesse público que justificaram a contratação temporária;
V - por interesse da Administração, decorrente de conveniência administrativa;
VI – em razão de cumprimento de termo de ajustamento de conduta;
VII - pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio ou consórcio definidos pelo contratante;
VIII - pelo retorno do titular;

13.3.4.6.1 - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e V, será comunicada com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo imediata nos demais casos, inclusive nos que porventura não estejam previstos nas hipóteses exemplificativas

do presente artigo.
13.3.4.6.2 - Em caso de demissão implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público simplificado e/ou concurso público pelo período de 5 (cinco) anos, contado da data da demissão.
13.3.4.6.3 - Em qualquer caso o contratado terá direito ao saldo de salário devidamente trabalhado, bem como ao 13º proporcional e as férias, sendo que quanto a esta última (férias) desde que possua direito a tal benefício.
13.3.4.6.4 - O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos do Estatuto e Protocolo de Intenções será contado para todos os efeitos.
13.3.4.6.5 - A contratação por tempo determinado deverá ser formalizada por meio de contrato administrativo individual, regidos pelo regime jurídico-administrativo especial disposto no Estatuto e Protocolo de Intenções, devendo ser anotada (nas anotações gerais) na CTPS a sua condição de temporário somente para fins previdenciários, fazendo-se menção a data e início e término da contratação, função desempenhada, vencimento, jornada de trabalho e mencionado o fundamento legal no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

13.3.4.7 - Os processos seletivos simplificados promovidos pelo CIMVI, reger-se-ão pelas normas estabelecidas no Estatuto e Protocolo de Intenções e se destinam a formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação de eventuais classificados que somente serão chamados em conformidade com as necessidades da Administração do Consórcio, observada a ordem de classificação.
13.3.4.7.1 - Os processos seletivos simplificados serão de caráter público e deverão ser desenvolvidos segundo a área definida no Edital de recrutamento, elaborado em observância das atribuições das funções a serem objeto da eventual contratação.
13.3.4.7.2 - Os processos seletivos simplificados, de caráter competitivo, destinam-se a selecionar candidatos para formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação do candidato que será eventualmente convocado de acordo com as necessidades do CIMVI, observada a ordem de classificação.
13.3.4.7.3- Os processos seletivos simplificados previstos no 13.3.4.7.1 poderão ser:
a)de provas;
b)de provas e títulos;
13.3.4.7.4 - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas escritas e orais.
13.3.4.7.5 - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas práticas.
13.3.4.7.6 - Os processos seletivos simplificados poderão exigir testes físicos e/ou psicológicos.
13.3.4.7.7 - O CIMVI poderá contratar empresa para promoção de todas ou de algumas fases dos processos seletivos simplificados.
13.3.4.7.8 - O recrutamento e a seleção de pessoal, bem como a coordenação, o controle e a execução dos procedimentos administrativos correspondentes, ressalvadas de competência específica em Lei e/ou do contrato firmado com eventual empresa contratada, competirá ao órgão determinado pelo Presidente do CIMVI.
13.3.4.7.9 - Os processos seletivos simplificados para formação de cadastro reserva serão desenvolvidos nos termos da legislação própria dos respectivos nos quadros de pessoal observadas as exigências para o exercício das funções a serem eventualmente contratadas.
13.3.4.7.10 - O recrutamento dar-se-á obrigatoriamente com publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.11 - A Publicação do Edital poderá ocorrer na forma de minuta e/ou extrato com veiculação pelos meios de comunicação.
13.3.4.7.12 - O Edital deverá ser estruturado de forma que contenha obrigatoriamente:
I – A denominação dos postos e funções;
II – As datas de abertura e encerramento das inscrições, bem como do local e horário em que as mesmas serão recebidas;
III – A descrição sintética das atribuições, a observação que se destina a formação de CADASTRO RESERVA, o regime jurídico do Estatuto e Protocolo de Intenções, a respectiva retribuição pecuniária mensal propocional a jornada de trabalho assinalada, sendo que o CIMVI poderá efetuar contratação com jornada menor e vencimento proporcional de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções, não havendo qualquer direito do candidato convocado a contratação pela carga horária prevista no edital, a qual será apresentada em caráter meramente estimativo para fins de publicação e comparação remuneratória;
IV – Os requisitos imprescindíveis para a contratação temporária e exercício das funções contratadas;
V – Os programas e os tipos de provas, com a indicação das respectivas valorizações, do caráter eliminatório, dos critérios de julgamento e da apuração dos resultados de cada uma delas;
VI – A indicação, quando for o caso dos títulos valorizáveis, os critérios de valorização dos mesmos, bem como o valor global em relação às provas, conforme dispositivos legais vigentes;
VII – A nota mínima de aprovação exigida nas provas ou nas disciplinas eliminatórias;
VIII – Quaisquer outras exigências, condições ou informações que devam ser atendidas, pelos candidatos, ou que se fizerem necessárias à boa ordenação do Processo Seletivo Simplificado em todas as suas fases;
13.3.4.7.13 - O prazo para inscrição será estipulado de acordo com a necessidade e urgência de provimento dos cargos, não podendo ser inferior a 10 (dez) dias da publicação do Edital.
13.3.4.7.14 - O prazo que se refere o 13.3.4.7.13 poderá ser prorrogado quando não se apresentarem candidatos ou, apresentando-se, seu número seja considerado irrisório.
13.3.4.7.15 - O pedido de inscrição consistirá no preenchimento de formulário específico fornecido aos candidatos, ou aos procuradores, observadas as normas do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.16 - Não serão admitidas inscrições condicionadas ou por correspondência.
13.3.4.7.17 - O pedido de inscrição implicará conhecimento e aceitação de todas as disposições do Estatuto, Protocolo de Intenções e do respectivo Edital.
13.3.4.718 - Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, salvo quando for cancelada a realização do Processo Seletivo Simplificado, podendo, neste caso, haver compensação do valor pago com a de outra inscrição que vier a ser instaurado no âmbito do CIMVI.
13.3.4.7.19 - A homologação ou indeferimento dos pedidos de inscrição constarão em Edital, publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum, sob forma de extrato.
13.3.4.7.20 - O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras, sob pena de indeferimento.
13.3.4.7.21 - Será indeferido o pedido de inscrição pago com cheque sem provimento de fundos.
13.3.4.7.22 - O despacho indeferitório da inscrição de candidato caberá recurso na forma e prazo consignados no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.23 - A inscrição poderá ser cancelada em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, desde que verificado o não cumprimento dos requisitos no Edital ou constatada ocorrência de dolo ou fraude na sua obtenção.
13.3.4.7.24 - O cancelamento da inscrição determinará a anulação automática de todos os atos dela decorrente e não importará em devolução de quaisquer valores pagos.
13.3.4.7.25 - Será dada toda publicidade ao cancelamento da inscrição podendo o candidato interessado conhecer as razões que determinaram o cancelamento.
13.3.4.7.26 - Os candidatos serão submetidos às provas em dia, hora e local a serem previamente divulgados mediante Edital.
13.3.4.7.27 - Somente será admitido à prestação das provas o candidato que exibir no ato, documento de identidade ou ficha de

inscrição de acordo com as determinações constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.28 - O Edital de Processo Seletivo Simplificado poderá fixar outras exigências à realização da(s) prova(s), sem as quais, não admitir-se-á que o candidato a(s) realize.
13.3.4.7.29 - Não haverá Segunda chamada em quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado, salvo expressa previsão contida no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.30 - Durante a realização das provas, sob pena de anulação das mesmas, não será permitido ao candidato:
I – comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso;
II – consultar livros ou apontamentos, bem como se utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital;
III – ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos específicos e especiais, devidamente acompanhado do fiscal;
IV – portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma o bom andamento do trabalho;
V – utilizar-se de aparelhos e mecanismos vedados pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.31 - Será anulada a prova que contiver sinais ou expressões que possibilitem a sua identificação.
13.3.4.7.32 - Quando a correção das provas não for realizada através de processamento eletrônico, o sigilo, quanto à identidade dos candidatos, será assegurado pelos atos de desidentificação das mesmas.
13.3.4.7.33 - As provas contendo a identificação dos candidatos serão guardadas em invólucro lacrado a fim de garantir sua inviolabilidade.
13.3.4.7.34 - As notas serão divulgadas mediante Edital, devidamente publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum.
13.3.4.7.35 - Quando o processo seletivo for de provas e de títulos, estes deverão ser apresentados consoante as normas previstas no Edital.
13.3.4.7.36 - As provas de poderão ter caráter eliminatório e classificatório.
13.3.4.7.37 - As provas de caráter eliminatório poderão aferir os conhecimentos específicos exigidos para o exercício do cargo, conforme o grau de escolaridade e o seu conteúdo ocupacional.
13.3.4.7.38 - Os resultados das provas serão divulgados mediante Edital, a ser publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum.
13.3.4.7.39 - Não será conferida nota à prova, ou as provas em que o candidato tenha sido excluído do respectivo recinto de sua prestação, ou tiver a mesma anulada por quaisquer dos motivos previstos no Estatuto, Protocolo de Intenções e/ou no Edital.
13.3.4.7.40 - Na atribuição de pontos ou notas a qualquer prova, ou na apuração dos resultados parciais ou finais, poderá eventualmente ocorrer o arredondamento das mesmas a critério da Comissão Examinadora e/ou da empresa contratada para realização do Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.41 - Após o julgamento das provas, quando não for através de processo eletrônico, poderá o candidato solicitar seja dada vista das suas folhas de respostas em local, prazo e horários fixados no Edital.Não fixado o prazo no Edital, este será de dois(02) dias após a publicação do resultado da prova.
13.3.4.7.42 - A nota mínima de aprovação nas provas e a média final serão estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.43 - O julgamento dos títulos que terá caráter meramente classificatório, será feito nos termos dos critérios estipulados no Edital.
13.3.4.7.44 - Serão considerados como títulos somente os cursos ou atividades desempenhadas pelo candidato, diretamente relacionadas com as funções objeto do Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.45 - Somente serão apreciados os títulos no prazo e na forma fixados no Edital.
13.3.4.7.46 - No caso de empate entre os candidatos aprovados, a preferência para classificação se dará de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.47 – Persistindo empate, depois de aplicadas as regras do Edital de Processo Seletivo Simplificado, o desempate se fará através de sorteio público, com o chamamento dos interessados para presenciarem o ato, mediante edital publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.
13.3.4.7.48 - No caso de desconformidade com a nota que lhe tiver sido atribuída em cada prova, específica, ou por ocasião da divulgação dos resultados parciais, será facultado ao candidato formular pedido de revisão, de acordo com as regras estabelecidas no Estatuto, Protocolo de Intenções e no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
13.3.4.7.49 - Após a divulgação das notas das provas ou das provas de títulos, os candidatos na forma e prazo fixado no Edital de Processo Seletivo Simplificado, ingressar com o pedido de revisão, no todo ou em parte, justificadamente, versando apenas sobre o conteúdo das provas ou das provas de títulos.
13.3.4.7.50 - O pedido de revisão será conterá os seguintes elementos:
I – nome completo e o número de inscrição do candidato;
II – a indicação do concurso que esteja realizando;
III – a exposição detalhada a respeito das questões, pontos ou títulos que deseja ver revisados, bem como o total de pontos pleiteados.
13.3.4.7.51 - Não caberá pedido de revisão:
I – da prova prática, salvo se for escrita;
II – da avaliação física, psicológica ou psiquiatra, quando exigíveis;
13.3.4.7.52 - Só poderá ser proposta a alteração da nota anteriormente atribuída, se ficar comprovado erro na correção ou na aplicação do critério de julgamento das provas ou dos títulos, bem como em decorrência de erro substancial da questão.
13.3.4.7.53 - Provido de revisão, serão ultimadas as medidas necessárias tendentes à:
I – manutenção dos pontos respectivos aos candidatos que tiverem respondido às questões de acordo com as respostas originais, ou, ao candidato recorrente;
II – atribuição dos pontos respectivos aos candidatos que, mesmo não tendo interposto pedido de revisão, hajam respondido as questões de acordo com o que a Comissão Examinadora ou empresa contratada vier a reconhecer como certo, em função do pedido de outro candidato.
13.3.4.7.54 - O candidato que tiver interposto pedido de revisão não poderá ter diminuído a nota anteriormente obtida, salvo evidente erro de soma.
13.3.4.7.55 - Os recursos não terão efeito suspensivo.
13.3.4.7.56 - No caso de anulação da prova, deverá a mesma ser repetida, mantidos os números e os valores das questões, observando-se igual peso, devendo participar somente os candidatos que compareceram e prestaram a prova objeto da anulação.
13.3.4.7.57 - Os resultados finais do Processo Seletivo Simplificado, contendo a classificação dos candidatos, serão homologadas pelo Presidente do CIMVI, mediante Edital.
13.3.4.7.58 - Os Processos Seletivos Simplificados serão desenvolvidos em todas as suas fases, sob a coordenação do Diretor Executivo do CIMVI.
13.3.4.7.59 - Ao órgão executor compete:
I – elaborar o Edital, contendo as regras básicas que nortearão a realização do Processo Seletivo Simplificado;
II – escolher a Comissão Examinadora;
III – acompanhar a elaboração dos programas das provas e dos títulos;
IV – acompanhar a aplicação e o julgamento das provas;
V – ultimar todas as providências necessárias para o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado sob sua responsabilidade;
13.3.4.7.60 – As competências estabelecidas neste artigo poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada.
13.3.4.7.61 - A Comissão Examinadora será composta de 03(três)

membros.
13.3.4.7.62 - Dentre os três membros o Diretor Executivo do CIMVI escolherá o Presidente da Comissão Examinadora.
13.3.4.7.63 - Somente poderão compor a Comissão Examinadora pessoas de reconhecida idoneidade moral e que não estejam sofrendo nem tenham sido condenadas em processos administrativos disciplinares, nem a crimes contra a fé pública, a administração pública ou ato de improbidade.
13.3.4.7.64 - A Critério do Diretor Executivo do CIMVI poderão ser designadas várias Comissões Examinadoras.
13.3.4.7.65 - O desempenho de atividade junto à Comissão Examinadora será não remunerado e reconhecido como de utilidade pública.
13.3.4.7.66 - A critério do Diretor Executivo do CIMVI, o desempenho de atividades por agentes públicos em realização de Processo Seletivo Simplificado, durante dias sem expediente na Administração, poderá ser compensado em outra oportunidade.
13.3.4.7.67 - À Comissão Examinadora compete:
I – receber os fiscais, por ocasião da realização das provas, prestando toda orientação necessária a respeito dos procedimentos a serem adotados pelos mesmos;
II – distribuir aos fiscais as provas e as grades de resposta, ou os cartões de processamento eletrônico, em volumes devidamente lacrados, os quais deverão ser abertos na presença dos candidatos que testemunharão o fato.
III – orientar a desidentificação das provas, a ser feita após a conclusão das mesmas, e, inclusive, convidar os candidatos acompanhar os trabalhos respectivos;
IV – tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas.
13.3.4.7.68 – As competências estabelecidas no 13.3.4.7.67poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada.
13.3.4.7.69 - O fiscal é a pessoa investida nas atribuições relativas a execução das provas no recinto determinado, envolvendo a recepção, a distribuição do material e o controle da atitude dos candidatos durante a realização das mesmas.
13.3.4.7.70 - A convocação dos fiscais deverá recair, preferencialmente, sobre Servidores Públicos Municipais.
13.3.4.7.71 - O fiscal convocado que deixar de comparecer ao local que lhe for designado sem a devida justificativa, será suspenso dessas atividades por três fiscalizações sucessivas.
13.3.4.7.72 - Compete ao Fiscal:
I – comparecer pontualmente no local de realização das provas, no mínimo, uma hora antes do horário estabelecido para o seu início;
II – receber e entregar aos candidatos os materiais destinados à realização das provas;
III – transmitir aos candidatos as orientações recebidas, as quais deverão ser observadas durante a realização das provas;
IV – tomar todas as providencias que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas.
13.3.4.7.73 – O Fiscal terá como incumbência controlar a movimentação dos candidatos, antes, durante e após a realização das provas, estabelecendo um elo de ligação entre os candidatos e coordenação do Processo Seletivo Simplificado, bem como executar outras tarefas a que lhe forem determinadas.
13.3.4.7.74 - As pessoas portadoras de deficiência física submeter-se-ão à Processo Seletivo Simplificado para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, segundo os critérios estabelecidos em Lei observados às normas constantes do Estatuto e Protocolo de Intenções.
13.3.4.7.75 - A divulgação total ou parcial do conteúdo dos Editais, ou de outros atos necessários ao adequado andamento dos Processos Seletivos Simplificados, será publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum.
13.3.4.7.76 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CIMVI ou pela autoridade competente, mediante proposição fundamentada.
13.3.4.7.77 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 02 (dois) anos, prorrogáveis, por igual período, a critério do Presidente do CIMVI.

13.3.4.8 - É vedada a cessão de agentes públicos que tenham sido contratados em caráter temporário.

[...]

13.3.7 - Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.
13.3.7.1 – O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito:

I - diretamente pelo CIMVI através de processo seletivo simplificado, de títulos, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;

II – Diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro.

13.3.7.2 – A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa -estágio nos seguintes valores:
I – 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
II - 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
III – 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
IV – 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

13.3.7.3 - Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o parágrafo anterior, lhe será concedido:
I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular).
II – auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.
III – período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

13.3.7.4 – O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório.
[...]

13.5 - REVOGADO
13.5.1 - REVOGADO
13.6 - REVOGADO
13.6.1 - REVOGADO
13.6.2 - REVOGADO
13.6.3 - REVOGADO

13.7.2 – [...]
III - Diária de viagem ao empregado, detentor de cargo comissionado, aos servidores públicos efetivos ou comissionados, cedidos ou não, agentes políticos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente, que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, em objetivo de serviço ao CIMVI, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção. (Dispositivo Acrescido)
13.7.2.1 - As diárias serão regulamentadas por Resolução do Presidente do CIMVI que determinará os objetivos do deslocamento nomeando o agente público que estará a serviço do CIMVI e fixando o valor do benefício por dia de afastamento. (Dispositivo Acrescido)
13.7.2.2 - Na hipótese do empregado receber diárias e não realizar o deslocamento internacional, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar ao país em prazo menor que o previsto, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo. (Dispositivo Acrescido)
13.7.2.3 - As diárias serão requeridas em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento de diárias observará ao disposto na Lei nº 4.320/64 e suas alterações. (Dispositivo Acrescido)
[...]
13.7.5.2 – Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, função comissionada pelo desempenho de atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do artigo 37, V da Constituição da República, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público. A função comissionada somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente. (Nova redação)
13.7.5.3 – Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, gratificação pelo desempenho de atribuições excedentes as definidas para o cargo de origem, sendo devido, independente do exercício conjunto de mais de uma das atribuições especiais que lhe forem deferidas, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, vantagem no percentual de até 30% (trinta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público de Agente Administrativo. A gratificação de função especial somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente. (Dispositivo Acrescido)

[...]
13.7.6 - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 50% (cinquenta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de três anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo. (Nova redação)
[...]
13.7.6.1[...]
II – ter completado 03 (três) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, ou interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subsequentes. (Nova redação)"

Art. 2º - Fica aprovada, na forma da decisão unânime prolatada pela Assembleia Geral Extraordinária do CIMVI, realizada em 18 de abril de 2018, o texto definitivo das alterações no Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí (CIMVI), na forma que segue:

"Art. 2º-D – São objetivos do CIMVI:
[...]
II – Executar ações e outras atividades de planejamento e infraestrutura, dentre as quais, elaborar estudos, projetos, pesquisas, planos de desenvolvimento, atividades e ações administrativas de planejamento, atividades e ações administrativas de infraestrutura, inclusive de usinagem asfáltica envolvendo gestão, assessoramento, produção, aplicação, transporte, remoção, sinalização viária, recomposição de pavimentos, construção de passeios, obras de arte, praças, estacionamentos e outros espaços públicos, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, serviços de macrodrenagem e gabião, enrocamentos de pedras, serviços de base e sub-base, cortes de taludes, serviços de arborização e ajardinamento, serviços de britagem, compactação, imprimação, terraplanagem, canais extravasores, execução de medidas mitigadoras, de contenção e/ou de recuperação de danos causados por fatores anormais adversos quer sejam climáticos, atmosféricos, geológicos ou psicossociais, entre outros ligados a prestação e melhoramentos dos serviços rodoviários e de infraestrutura pública, que possam contribuir para melhoria das áreas que são objeto de atuação do CIMVI, no âmbito dos municípios consorciados." (Nova Redação)

[...]
§3º - A prestação dos serviços de gestão ambiental pelo CIMVI, autoriza que o Consórcio Público efetue o lançamento e cobrança de Taxa pela Prestação de Serviços Ambientais, cujo valor passará a compor receita destinada ao Consórcio e será utilizada para custeio e investimentos no serviço de gestão ambiental do Consórcio. (Dispositivo Acrescido)

§4º - O exercício do Poder de Polícia com as atividades inerentes a fiscalização e autuação na gestão ambiental será exercido pelo Município por seus agentes, com a assessoria técnica dos agentes do CIMVI, sendo que o valor de eventuais multas aplicadas poderá reverter ao órgão definido em lei municipal ou integrar-se à receita do Fundo Intermunicipal de Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – FIMAMVI, destinadas ao custeio das despesas de competência deste Município. (Dispositivo Acrescido)

[...]
"Art. 16 - O Consórcio Público é composto dos seguintes órgãos:
[...]
VII – Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA." (Dispositivo Acrescido)

[...]
"Art. 35-C - Os recursos financeiros do Fundo serão depositados em conta específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e serão administrados pelo Presidente do CIMVI, ou, na sua ausência, pelo Diretor Executivo do CIMVI, estando este diretamente subordinado àquele, ambos submetidos à fiscalização do Controle Interno do Consórcio e do Tribunal de Contas do Estado, tendo os recursos sua aplicação em conformidade com as decisões e aprovação, inclusive ad referendum, do CINDEMA." (Nova Redação)

[...]
"CAPÍTULO X–B
DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CINDEMA (Dispositivo Acrescido)

Art. 35-H - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA é um órgão colegiado paritário, consultivo de assessoramento do CIMVI, normativo e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas. (Dispositivo Acrescido)
Art. 35-I - Compete ao Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA, basicamente, além de outras atribuições estabelecidas em lei específica: (Dispositivo Acrescido)
I – formular as diretrizes para a política intermunicipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação dos municípios em relação à proteção e conservação do meio ambiente; (Dispositivo Acrescido)
II – propor normas legais, procedimentos e ações visando à defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental dos municípios, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente; (Dispositivo Acrescido)
III – exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas nas Leis Orgânicas Municipais e na legislação a que se refere o inciso anterior; (Dispositivo Acrescido)
IV – opinar, previamente ou ad referendum, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município; (Dispositivo Acrescido)
V – identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federais, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação; (Dispositivo Acrescido)
VI – deliberar sobre a realização de audiências públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras; (Dispositivo Acrescido)
VII – decidir, juntamente com a Diretoria do CIMVI, sobre a aplicação dos recursos provenientes de dotações oriundas da União, dos Estados e dos Municípios, doações e contribuições, rendimentos, arrecadação dos recursos oriundos de multas, rendimentos e indenizações decorrentes de ações judiciais e ajustes de conduta promovidos pelo Ministério Público, assim como outros legalmente constituídos; (Dispositivo Acrescido)
VIII – apresentar anualmente, proposta orçamentária à Assembleia Geral do CIMVI inerente ao seu funcionamento; (Dispositivo Acrescido)
IX – apreciar os recursos e decidir, como segunda e última instância, sobre as penalidades impostas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente decorrentes de autos de infração; (Dispositivo Acrescido)
X - Elaborar seu Regimento Interno, editando-o por Resolução; (Dispositivo Acrescido)
XI - Estabelecer as atividades passíveis de Cadastro de Acompanhamento Ambiental desde que não indicadas no Anexo VI da Resolução Consema nº 98/2017, contendo no mínimo os seguintes requisitos: (Dispositivo Acrescido)
a)Razão social/Nome;
b)CNPJ/CPF;
c)Endereço;
d)Responsável legal;
e)Atividade principal;
f)Código da Classificação Nacional da Atividade Econômica – CNAE;
g)Área do empreendimento;
h)Localização geográfica.
XII – Editar Resoluções sobre matérias de sua competência; (Dispositivo Acrescido)
XIII - Propor a política ambiental dos municípios e fiscalizar o seu cumprimento; (Dispositivo Acrescido)
XIV - Promover a educação ambiental. (Dispositivo Acrescido)

§1º - É garantido o livre acesso à informação sobre as atividades do CINDEMA. (Dispositivo Acrescido)
§2º - O CIMVI garantirá sistemas de informações ambientais capazes de dar eficiência na gestão e publicidade das informações relevantes à sociedade, passível de integração com o sistema estadual. (Dispositivo Acrescido)
§3º - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA não tem poder de polícia, podendo indicar ao órgão ambiental municipal a fiscalização de atividades poluidoras, não exercendo diretamente ações de fiscalização, cabendo-lhe, ainda, expor e denunciar nas sessões as agressões ao meio ambiente, estejam previstas ou não em lei, como infração ou transgressão, encaminhando denúncia aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis. (Dispositivo Acrescido)
§4º - O cadastro de que trata o inciso XI deverá ser atualizado sempre que houver alterações das informações. (Dispositivo Acrescido)

Art.35-J - O Conselho Intermunicipal de Defesa do Meio Ambiente do Médio Vale do Itajaí – CINDEMA será composto de membros em numero correspondente ao dobro do número de municípios consorciados, de forma paritária, por representantes do seguimento governamental e não governamental, devendo cada Prefeito indicar o nome de um representante governamental e apresentar à Presidência do CIMVI o nome de um representante não governamental apresentado por entidade representativas existente no âmbito do respectivo ente federado. (Dispositivo Acrescido)

Art.35-K - Com exceção dos representantes indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, os demais conselheiros, incluindo titulares e suplentes, serão indicados livremente pelas entidades que representam, sendo todos os membros nomeados por meio de Resolução do Presidente do CIMVI e empossados pelo Conselho. (Dispositivo Acrescido)
§ 1º A designação dos membros do Conselho compreenderá a dos respectivos suplentes, os quais substituirão os titulares em caso de impedimento ou ausência. (Dispositivo Acrescido)
§ 2º Os membros do Conselho e os respectivos suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se a recondução por no máximo dois períodos iguais e sucessivos. (Dispositivo Acrescido)
§ 3º As funções exercidas pelos Conselheiros não serão remuneradas, sendo os serviços prestados considerados de relevância social. (Dispositivo Acrescido)
§ 4º O membro do CINDEMA que não comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias seguidas ou 05 (cinco) alternadas, no período de um 01 (um) ano, será desligado após 48 (quarenta e oito) horas do ocorrido, sendo empossado o respectivo suplente, devendo ser indicado novo membro para compor o Conselho. (Dispositivo Acrescido)"

[...]

"Art. 45 - Os empregados públicos efetivos e comissionados pelo Consórcio Público são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e estarão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, sendo os contratados temporariamente, regidos pelas disposições do Estatuto e do Protocolo de Intenções, não se lhes aplicando a CLT, nem sendo devido recolhimento de FGTS. (Nova Redação)
[...]
§ 5º - Os servidores efetivos recebidos em cessão permanecerão no seu regime jurídico e previdenciário originário, com remuneração paga pelo órgão cedente, podendo, a critério da Diretoria Executiva, ser-lhes concedida gratificação complementar em razão da remuneração de mercado para função que venham a desempenhar no CIMVI, no percentual de até 100% (cem por cento) de sua remuneração mensal do órgão de origem." (Nova Redação)

[...]

"Art. 46 - O quadro de pessoal do Consórcio Público é composto pelos empregos públicos constantes dos artigos 50 e 51 deste Estatuto, remunerados em conformidade com o Protocolo de Intenções, com o Contrato de Consórcio e com este Estatuto.
[...]
§8º - A contratação de profissionais para os empregos de confiança, bem como a declaração de abertura de vagas e a autorização para início do processo de recrutamento para os empregos de provimento efetivo ou para as contratações temporárias, depende da demonstração da viabilidade financeira e do preenchimento dos requisitos estabelecidos neste Estatuto." (Nova Redação)"
§11 – REVOGADO
§12 - REVOGADO
§13 - REVOGADO
§14 - REVOGADO
§15 - REVOGADO

"(Dispositivos Acrescidos)
Art.46-A Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções.
§1º - Para que se considere válida a contratação temporária, é preciso que:
a) os casos excepcionais estejam previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções;
b) o prazo de contratação seja predeterminado, na forma do estabelecida no Estatuto e no Protocolo de Intenções;
c) a necessidade seja temporária, na forma do estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções;
d) o interesse público seja excepcional;
e) a necessidade de contratação seja indispensável, sendo vedada a contratação para os serviços ordinários permanentes, e que devam estar sob o espectro das contingências normais da Administração.

§2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - assistência a situações de calamidade pública;
II - combate a surtos endêmicos;
III - realização de recenseamentos e outras pesquisas de natureza estatística;
IV - atividades:
a) de pesquisa e desenvolvimento de produtos destinados à segurança de sistemas de informações;
b) de vigilância e inspeção, relacionadas à defesa sanitária e agropecuária, no âmbito do território dos respectivos entes federados associados, para atendimento de situações emergenciais ligadas ao comércio de produtos de origem animal ou vegetal ou de risco à saúde animal, vegetal ou humana;
c) técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos internacionais, convênios ou consórcios, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública;
d) especiais na organização de políticas de desenvolvimento econômico e social, para atender à área industrial ou a encargos temporários de obras e serviços de engenharia;
V - manutenção e normalização da prestação de serviços públicos, visando dar guarida ao princípio da continuidade e eficiência, quando da ausência coletiva do serviço; quantitativo de recursos humanos inferior à demanda excepcional do serviço público; paralisação parcial ou suspensão das atividades por servidores públicos, e em quantitativo limitado ao número de servidores que aderiram ao movimento;
VI – tarefas eventuais de curta duração que não excedam a 180 dias;
VII – supressão de mão de obra em razão de licença de agentes públicos do quadro efetivo do CIMVI, durante o respectivo período de afastamento, limitando-se a contratação aos períodos máximos previstos no Estatuto e no Protocolo de Intenções;
VIII - substituição de empregado público afastado temporariamente de suas funções por motivo de doença, penalidade cautelar ou outro afastamento legal, e desde que imprescindível para continuidade dos serviços do Consórcio Público;
IX - vacância de empregos públicos decorrente de exoneração, demissão, morte ou aposentadoria, enquanto não seja realizado concurso público ou processo seletivo;

§3º - Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público respectivo conforme previsto no contrato administrativo individual de trabalho temporário.

§4º - O retorno do servidor titular ao exercício de suas funções ou o alcance do prazo máximo faz cessar automaticamente a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sem qualquer indenização.

Art.46-B - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções, será feito mediante processo seletivo simplificado sujeito publicidade na forma da Lei, prescindindo de concurso público.

§1º - A contratação para atender às necessidades emergenciais do CIMVI, prescindirá de processo seletivo.

§2º - Fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) anos, contados da data de publicação das presentes alterações no Estatuto e no Protocolo de Intenções para as funções dos cargos atualmente existentes na estrutura administrativa, para que o CIMVI promova processo seletivo simplificado.

§3º - Para as funções decorrentes de novos cargos criados na estrutura do CIMVI, o prazo de que trata o parágrafo anterior passará a fluir da data da publicação do respectivo ato de criação.

§4º - Enquanto fluir o prazo de que tratam os parágrafos 2º e 3º do presente artigo, as contratações temporárias ocorrerão com base no §1º dispensando-se consequentemente a realização do certame.

§5º - Na hipótese de ausência de candidatos aprovados em concursos públicos ou processo seletivo, fica autorizada até a realização de novo concurso ou processo seletivo e pelo prazo máximo estabelecido no Estatuto e no Protocolo de Intenções, a contratação de pessoal mediante o cadastro de interessados junto ao Departamento ou setor responsável pelos Recursos Humanos do CIMVI e desde que atendidos os requisitos para contratação previstos no edital do concurso ou processo seletivo correspondente.

§6º - As contratações somente poderão ser feitas desde que haja prévia justificação da necessidade e demonstração da viabilidade financeira.

Art.46-C - As contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogado justificadamente uma única vez até atingir o prazo máximo total de dois anos.
§1º - É admitida a prorrogação sucessiva dos contratos, por mais de uma vez, desde que o prazo total não exceda dois anos.
§2º - O prazo de que trata este dispositivo é contado por contratação decorrente de processo seletivo, sendo renovado no caso de nova aprovação em processo seletivo pelo contratado anteriormente

Art.46-D - A carga horária da contratação temporária de que trata este Estatuto e o Protocolo de Intenções poderá ser inferior à prevista para o emprego público no quadro administrativo efetivo

do CIMVI.

§1º - No caso de contratação para carga horária inferior, o vencimento devido será respectivamente proporcional e mencionado no contrato administrativo individual de trabalho temporário.

§2º - O vencimento do pessoal contratado nos termos deste Estatuto e do Protocolo de Intenções será o previsto para o respectivo emprego público e/ou o mencionado no contrato administrativo individual do trabalho temporário pactuado, observado o disposto no artigo anterior.

§3º - É proibida a contratação, nos termos do Estatuto e Protocolo de Intenções, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

§4º - Excetua-se do disposto no parágrafo anterior, desde que haja compatibilidade de horários, as situações de cumulação lícita de cargos, empregos e funções públicas previstas na Constituição da República Federativa do Brasil.

§5º - Aos contratados temporariamente para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público aplicar-se-á o Regime Jurídico estabelecido pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, não lhes sendo aplicáveis a CLT, tampouco a legislação de quaisquer dos Municípios associados ao CIMVI.

§6º - Ao pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções aplica-se o Regime Geral de Previdência Social.

Art.46-E - O pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções não poderá:
I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato ou em ato normativo posterior;
II - ser novamente contratado temporariamente, com fundamento no Estatuto e Protocolo de Intenções, antes de decorridos seis meses do encerramento de seu contrato anterior, salvo na hipótese de ser aprovado em processo seletivo público e/ou concurso público.

§1º - As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos do Estatuto e do Protocolo de Intenções serão apuradas mediante sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar,

§2º - Constituem deveres do (a) contratado (a) temporário (a):

I. Exercer com zelo e dedicação as atribuições para as quais foi contratado executando e cumprindo fielmente todo o objeto, atribuições e obrigações constantes deste instrumento, e demais normas correlatas ao serviço público;
II. Ser leal as instituições a que servir;
III. Observar as normas legais e regulamentares;
IV. Cumprir as ordens superiores, assim como cumprir com todas as determinações relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo CONTRATANTE por intermédio da chefia imediata ou outro órgão, em especial no que diz respeito à aos dias e horários para a prestação dos serviços e forma, método de trabalho;
V. Atender com presteza, apresentando-se com vestimentas adequadas e devidamente higienizado:
a) Ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) À expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situação de interesse pessoal;
c) Requisições para a defesa dos entes públicos associados ao CIMVI e de outros órgãos públicos.
VI. Levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VII. Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público;
VIII. Guardar sigilo sobre assuntos da repartição;
IX. Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X. Ser assíduo e pontual ao serviço;
XI. Tratar com urbanidade as pessoas;
XII. Manter todas as qualificações e condições para o exercício das atribuições para as quais foi contratado (a), inclusive registro perante órgãos de classe, quando necessário;
XIII. Utilizar os equipamentos de proteção individual e zelar por sua conservação, devendo devolvê-los ao CIMVI ao final da contratação, bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho;
XIX. Realizar os cursos e capacitações a que for encaminhado por ordem da sua Chefia;
XX. Apresentar os documentos necessários ao processamento de sua rescisão inclusive o exame médico demissional, sob pena de ser retido o pagamento das verbas rescisórias até que sejam apresentados os mesmos;
XXI. Utilizar as técnicas adequadas para efetivar a referida prestação dos serviços, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo; bem como por todas as infrações de transito respectivas penalidades e aos prejuízos que causar ao erário publico
XXII. Comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
XXIII. Responder pela qualidade da prestação dos serviços, respondendo por todos os ônus, obrigações e responsabilidades civis e penais e por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos.

§3º - Ao(à) contratado (a) temporário (a) é proibido:

I. Ausentar-se do serviço durante o expediente sem prévia autorização do Chefe Imediato;
II. Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III. Recusar fé a documentos públicos;
IV. Opor resistência injustificada ao andamento de documentos e processo ou execução de serviços;
V. Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI. Referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas ou aos atos do Poder Público, mediante manifestação escrita ou oral, podendo, porém, criticar ato do Poder Público, do ponto de vista doutrinário ou da organização de serviço, em trabalho assinado;
VII. Cometer à pessoa a repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VIII. Compelir ao aliciar funcionário no sentido de filiação e associação profissional, sindical ou partido político;
IX. Manter sob sua chefia imediata, cônjuge ou parente até o segundo grau civil;
X. Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XI. Participar de gerência ou de administração de empresa privada sociedade civil, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Município, exceto se a transação for precedida de licitação;
XII. Atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas municipais, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de cônjuge ou de parentes até o segundo grau civil;
XIII. Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIV. Proceder de forma desidiosa;
XV. Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividade particulares;

XVI. Cometer a outro funcionário atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações transitórias de emergência;
XVII. Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho.

§4º - O (a) contratado (a) temporário (a) fica integralmente sujeito aos termos e condições estabelecidas pelo regime jurídico especial, previsto no Estatuto e no Protocolo de Intenções, em conformidade com o inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, aplicando-lhe o seguinte:
I - percepção de diárias, nos exatos termos estabelecidos Estatuto do CIMVI e sua respectiva regulamentação;
II - gratificação natalina, proporcional ao período anual trabalhado;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, sendo que:
a) as férias remuneradas serão concedidas de acordo com a escala organizada pela Chefia Imediata, podendo a escala de férias ser alterada por autoridade superior;
b) para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze (12) meses de efetivo exercício das funções contratadas;
c) as férias, cujo direito decorre do efetivo exercício, do (a) contratado (a) temporário (a) por período de doze (12) meses, serão devidas na seguinte proporção:
1. Trinta (30) dias consecutivos, quando não houver faltado injustificadamente mais de cinco (05) vezes;
2. Vinte e cinco (25) dias consecutivos quando houver tido de seis (06) a dez (10) faltas não justificadas ao serviço;
3. Vinte (20) dias consecutivos, quando houver tido de onze (11) a quinze (15) faltas não justificadas ao serviço;
4. Dez (10) dias consecutivos, quando houver tido de dezesseis (16) a vinte (20) faltas não justificadas ao serviço;
5. Cinco (05) dias consecutivos quando houver tido de vinte e uma (21) a vinte e cinco (25) faltas não justificadas ao serviço.
6. O funcionário não fará jus às férias se no período aquisitivo tiver mais de vinte e cinco (25) faltas não justificadas.
d) será facultada a conversão um terço (1/3) das férias em pecúnia desde que se mostre oportuno e conveniente à Administração do CIMVI, haja orçamento compatível e esteja de acordo o(a) contratado (a) temporário (a), devendo manifestar seu consentimento por escrito;
e) as férias poderão ser gozadas de forma intercalada;
f) caberá ao CIMVI determinar a data de início de gozo das férias do(a) contratado (a) temporário (a);
g) as férias poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna ou por motivo de conveniência ou interesse público;
V - licença à gestante, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social;
VI – licença paternidade, de acordo com a normatização própria do Regime Geral de Previdência Social;
VIII - gratificação por atividade insalubre nos seguintes valores, reajustáveis pelo mesmo valor da revisão geral concedida:
a)R$195,00 (cento e noventa e cinco reais) para grau máximo;
b)R$100,00 (cem reais) para grau médio;
c)R$40,00 (quarenta reais) para grau mínimo.
IX - direito de Petição e regime disciplinar estabelecido pelo do Estatuto e Protocolo de Intenções;
X - a observância aos deveres e proibições estabelecidos pelo Estatuto e Protocolo de Intenções;
XI - as responsabilidades e punições mediante processo administrativo disciplinar, a ser conduzido por Comissão criada para este fim a qual poderá aplicar as penalidades abaixo, de acordo com a gravidade do ilícito e observados os critérios de proporcionalidade e razoabilidade, podendo a Comissão suspender temporariamente o contrato em caráter preventivo até conclusão do processo administrativo disciplinar:
a) advertência escrita;
b) rescisão do contrato de trabalho temporário por demissão.

XII – ausentar-se do serviço nas seguintes hipóteses:
a) por um (01) dia:
1) ao ano para doação de sangue;
2) para se alistar como eleitor.

b) por dois (02) dias consecutivos em razão de:
1) luto, pelo falecimento de ascendente seu ou de cônjuge, de descendentes excetuados os filhos, bem como de irmão;

c) por três (03) dias consecutivos em razão de:
1) casamento;
2) pelo falecimento de cônjuge, filho, enteado ou menos sob guarda ou tutela.

XIII - as pessoas contratadas por este regime jurídico especial não estão sujeitas ao regime Celetista, não fazendo jus ao FGTS;

XIV - remuneração do serviço noturno superior, em cinquenta por cento à do diurno;

XV – percebimento de gratificações, abonos, benefícios e outras vantagens expressamente previstos no Estatuto, Protocolo de Intenções ou outro regramento do CIMVI que lhe possam ser deferidos.

Art.46-F- O contrato firmado de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções, extinguir-se-á , sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - quando o contratado incorrer em infração disciplinar punível com demissão;
IV - pela cessação da necessidade e o excepcional interesse público que justificaram a contratação temporária;
V - por interesse da Administração, decorrente de conveniência administrativa;
VI – em razão de cumprimento de termo de ajustamento de conduta;
VII - pela extinção ou conclusão do projeto, acordo, convênio ou consórcio definidos pelo contratante;
VIII - pelo retorno do titular;

§1º A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e V, será comunicada com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sendo imediata nos demais casos, inclusive nos que porventura não estejam previstos nas hipóteses exemplificativas do presente artigo.
§2º Em caso de demissão implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público simplificado e/ou concurso público pelo período de 5 (cinco) anos, contado da data da demissão.
§3º Em qualquer caso o contratado terá direito ao saldo de salário devidamente trabalhado, bem como ao 13º proporcional e as férias, sendo que quanto a esta última (férias) desde que possua direito a tal benefício.
§4º O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos do Estatuto e Protocolo de Intenções será contado para todos os efeitos.
§5º - A contratação por tempo determinado deverá ser formalizada por meio de contrato administrativo individual, regidos pelo regime jurídico-administrativo especial disposto no Estatuto e Protocolo de Intenções, devendo ser anotada (nas anotações gerais) na CTPS a sua condição de temporário somente para fins previdenciários, fazendo-se menção a data e início e término da contratação, função desempenhada, vencimento, jornada de trabalho e mencionado o fundamento legal no Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí e do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art.46-G - Os processos seletivos simplificados promovidos pelo CIMVI, reger-se-ão pelas normas estabelecidas no Estatuto e Protocolo de Intenções e se destinam a formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação de eventuais classificados que somente serão chamados em conformidade com as necessidades da Administração do Consórcio, observada a ordem de classificação.
§1º - Os processos seletivos simplificados serão de caráter público e deverão ser desenvolvidos segundo a área definida no Edital de recrutamento, elaborado em observância das atribuições das funções a serem objeto da eventual contratação.
§2º - Os processos seletivos simplificados, de caráter competitivo, destinam-se a selecionar candidatos para formação de cadastro reserva, não gerando direito à contratação do candidato que será eventualmente convocado de acordo com as necessidades do CIMVI, observada a ordem de classificação.
§3º - Os processos seletivos simplificados previstos no §1º deste artigo poderão ser:
a)de provas;
b)de provas e títulos;
§4º - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas escritas e orais.
§5º - Os processos seletivos simplificados poderão exigir provas práticas.
§6º - Os processos seletivos simplificados poderão exigir testes físicos e/ou psicológicos.
§7º - O CIMVI poderá contratar empresa para promoção de todas ou de algumas fases dos processos seletivos simplificados.
§8º - O recrutamento e a seleção de pessoal, bem como a coordenação, o controle e a execução dos procedimentos administrativos correspondentes, ressalvadas de competência específica em Lei e/ou do contrato firmado com eventual empresa contratada, competirá ao órgão determinado pelo Presidente do CIMVI.
§9º - Os processos seletivos simplificados para formação de cadastro reserva serão desenvolvidos nos termos da legislação própria dos respectivos nos quadros de pessoal observadas as exigências para o exercício das funções a serem eventualmente contratadas.
§10 - O recrutamento dar-se-á obrigatoriamente com publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado.
§11 - A Publicação do Edital poderá ocorrer na forma de minuta e/ou extrato com veiculação pelos meios de comunicação.
§12 - O Edital deverá ser estruturado de forma que contenha obrigatoriamente:
I – A denominação dos postos e funções;
II – As datas de abertura e encerramento das inscrições, bem como do local e horário em que as mesmas serão recebidas;
III – A descrição sintética das atribuições, a observação que se destina a formação de CADASTRO RESERVA, o regime jurídico do Estatuto e Protocolo de Intenções, a respectiva retribuição pecuniária mensal propocional a jornada de trabalho assinalada, sendo que o CIMVI poderá efetuar contratação com jornada menor e vencimento proporcional de acordo com o Estatuto e Protocolo de Intenções, não havendo qualquer direito do candidato convocado a contratação pela carga horária prevista no edital, a qual será apresentada em caráter meramente estimativo para fins de publicação e comparação remuneratória;
IV – Os requisitos imprescindíveis para a contratação temporária e exercício das funções contratadas;
V – Os programas e os tipos de provas, com a indicação das respectivas valorizações, do caráter eliminatório, dos critérios de julgamento e da apuração dos resultados de cada uma delas;
VI – A indicação, quando for o caso dos títulos valorizáveis, os critérios de valorização dos mesmos, bem como o valor global em relação às provas, conforme dispositivos legais vigentes;
VII – A nota mínima de aprovação exigida nas provas ou nas disciplinas eliminatórias;
VIII – Quaisquer outras exigências, condições ou informações que devam ser atendidas, pelos candidatos, ou que se fizerem necessárias à boa ordenação do Processo Seletivo Simplificado em todas as suas fases;
§13 - O prazo para inscrição será estipulado de acordo com a necessidade e urgência de provimento dos cargos, não podendo ser inferior a 10 (dez) dias da publicação do Edital.
§14 - O prazo que se refere o §13 poderá ser prorrogado quando não se apresentarem candidatos ou, apresentando-se, seu número seja considerado irrisório.
§15 - O pedido de inscrição consistirá no preenchimento de formulário específico fornecido aos candidatos, ou aos procuradores, observadas as normas do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
§16 - Não serão admitidas inscrições condicionadas ou por correspondência.
§17 - O pedido de inscrição implicará conhecimento e aceitação de todas as disposições do Estatuto, Protocolo de Intenções e do respectivo Edital.
§18 - Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, salvo quando for cancelada a realização do Processo Seletivo Simplificado, podendo, neste caso, haver compensação do valor pago com a de outra inscrição que vier a ser instaurado no âmbito do CIMVI.
§19 - A homologação ou indeferimento dos pedidos de inscrição constarão em Edital, publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum, sob forma de extrato.
§20 - O pedido de inscrição deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras, sob pena de indeferimento.
§21 - Será indeferido o pedido de inscrição pago com cheque sem provimento de fundos.
§22 - O despacho indeferitório da inscrição de candidato caberá recurso na forma e prazo consignados no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
§23 - A inscrição poderá ser cancelada em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, desde que verificado o não cumprimento dos requisitos no Edital ou constatada ocorrência de dolo ou fraude na sua obtenção.
§24 - O cancelamento da inscrição determinará a anulação automática de todos os atos dela decorrente e não importará em devolução de quaisquer valores pagos.
§25 - Será dada toda publicidade ao cancelamento da inscrição podendo o candidato interessado conhecer as razões que determinaram o cancelamento.
§26 - Os candidatos serão submetidos às provas em dia, hora e local a serem previamente divulgados mediante Edital.
§27 - Somente será admitido à prestação das provas o candidato que exibir no ato, documento de identidade ou ficha de inscrição de acordo com as determinações constantes do Edital de Processo Seletivo Simplificado.
§28 - O Edital de Processo Seletivo Simplificado poderá fixar outras exigências à realização da(s) prova(s), sem as quais, não admitir-se-á que o candidato a(s) realize.
§29 - Não haverá Segunda chamada em quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado, salvo expressa previsão contida no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
§30 - Durante a realização das provas, sob pena de anulação das mesmas, não será permitido ao candidato:
I – comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao concurso;
II – consultar livros ou apontamentos, bem como se utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital;
III – ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos específicos e especiais, devidamente acompanhado do fiscal;
IV – portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma o bom andamento do trabalho;
V – utilizar-se de aparelhos e mecanismos vedados pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado.
§31 - Será anulada a prova que contiver sinais ou expressões que possibilitem a sua identificação.
§32 - Quando a correção das provas não for realizada através de processamento eletrônico, o sigilo, quanto à identidade dos candidatos, será assegurado pelos atos de desidentificação das mesmas.

§33- As provas contendo a identificação dos candidatos serão guardadas em invólucro lacrado a fim de garantir sua inviolabilidade.
§34 - As notas serão divulgadas mediante Edital, devidamente publicado, podendo também ser divulgado na imprensa comum.
§35 - Quando o processo seletivo for de provas e de títulos, estes deverão ser apresentados consoante as normas previstas no Edital.
§36 - As provas de poderão ter caráter eliminatório e classificatório.
§37 - As provas de caráter eliminatório poderão aferir os conhecimentos específicos exigidos para o exercício do cargo, conforme o grau de escolaridade e o seu conteúdo ocupacional.
§38 - Os resultados das provas serão divulgados mediante Edital, a ser publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum.
§39 - Não será conferida nota à prova, ou as provas em que o candidato tenha sido excluído do respectivo recinto de sua prestação, ou tiver a mesma anulada por quaisquer dos motivos previstos no Estatuto, Protocolo de Intenções e/ou no Edital.
§40 - Na atribuição de pontos ou notas a qualquer prova, ou na apuração dos resultados parciais ou finais, poderá eventualmente ocorrer o arredondamento das mesmas a critério da Comissão Examinadora e/ou da empresa contratada para realização do Processo Seletivo Simplificado.
§41 - Após o julgamento das provas, quando não for através de processo eletrônico, poderá o candidato solicitar seja dada vista das suas folhas de respostas em local, prazo e horários fixados no Edital.Não fixado o prazo no Edital, este será de dois(02) dias após a publicação do resultado da prova.
§42 - A nota mínima de aprovação nas provas e a média final serão estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado.
§43 - O julgamento dos títulos que terá caráter meramente classificatório, será feito nos termos dos critérios estipulados no Edital.
§44 - Serão considerados como títulos somente os cursos ou atividades desempenhadas pelo candidato, diretamente relacionadas com as funções objeto do Processo Seletivo Simplificado.
§45 - Somente serão apreciados os títulos no prazo e na forma fixados no Edital.
§46 - No caso de empate entre os candidatos aprovados, a preferência para classificação se dará de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
§47 – Persistindo empate, depois de aplicadas as regras do Edital de Processo Seletivo Simplificado, o desempate se fará através de sorteio público, com o chamamento dos interessados para presenciarem o ato, mediante edital publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data de sua realização.
§48 - No caso de desconformidade com a nota que lhe tiver sido atribuída em cada prova, específica, ou por ocasião da divulgação dos resultados parciais, será facultado ao candidato formular pedido de revisão, de acordo com as regras estabelecidas no Estatuto, Protocolo de Intenções e no Edital de Processo Seletivo Simplificado.
§49 - Após a divulgação das notas das provas ou das provas de títulos, os candidatos na forma e prazo fixado no Edital de Processo Seletivo Simplificado, ingressar com o pedido de revisão, no todo ou em parte, justificadamente, versando apenas sobre o conteúdo das provas ou das provas de títulos.
§50 - O pedido de revisão será conterá os seguintes elementos:
I – nome completo e o número de inscrição do candidato;
II – a indicação do concurso que esteja realizando;
III – a exposição detalhada a respeito das questões, pontos ou títulos que deseja ver revisados, bem como o total de pontos pleiteados.
§51 - Não caberá pedido de revisão:
I – da prova prática, salvo se for escrita;
II – da avaliação física, psicológica ou psiquiatra, quando exigíveis;
§52 - Só poderá ser proposta a alteração da nota anteriormente atribuída, se ficar comprovado erro na correção ou na aplicação do critério de julgamento das provas ou dos títulos, bem como em decorrência de erro substancial da questão.
§53 - Provido de revisão, serão ultimadas as medidas necessárias tendentes à:
I – manutenção dos pontos respectivos aos candidatos que tiverem respondido às questões de acordo com as respostas originais, ou, ao candidato recorrente;
II – atribuição dos pontos respectivos aos candidatos que, mesmo não tendo interposto pedido de revisão, hajam respondido as questões de acordo com o que a Comissão Examinadora ou empresa contratada vier a reconhecer como certo, em função do pedido de outro candidato.
§54 - O candidato que tiver interposto pedido de revisão não poderá ter diminuído a nota anteriormente obtida, salvo evidente erro de soma.
§55 - Os recursos não terão efeito suspensivo.
§56 - No caso de anulação da prova, deverá a mesma ser repetida, mantidos os números e os valores das questões, observando-se igual peso, devendo participar somente os candidatos que compareceram e prestaram a prova objeto da anulação.
§57 - Os resultados finais do Processo Seletivo Simplificado, contendo a classificação dos candidatos, serão homologadas pelo Presidente do CIMVI, mediante Edital.
§58 - Os Processos Seletivos Simplificados serão desenvolvidos em todas as suas fases, sob a coordenação do Diretor Executivo do CIMVI.
§59 - Ao órgão executor compete:
I – elaborar o Edital, contendo as regras básicas que nortearão a realização do Processo Seletivo Simplificado;
II – escolher a Comissão Examinadora;
III – acompanhar a elaboração dos programas das provas e dos títulos;
IV – acompanhar a aplicação e o julgamento das provas;
V – ultimar todas as providências necessárias para o bom andamento do Processo Seletivo Simplificado sob sua responsabilidade;
§60 – As competências estabelecidas neste artigo poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada.
§61 - A Comissão Examinadora será composta de 03(três) membros.
§62 - Dentre os três membros o Diretor Executivo do CIMVI escolherá o Presidente da Comissão Examinadora.
§63 - Somente poderão compor a Comissão Examinadora pessoas de reconhecida idoneidade moral e que não estejam sofrendo nem tenham sido condenadas em processos administrativos disciplinares, nem a crimes contra a fé pública, a administração pública ou ato de improbidade.
§64 - A Critério do Diretor Executivo do CIMVI poderão ser designadas várias Comissões Examinadoras.
§65 - O desempenho de atividade junto à Comissão Examinadora será não remunerado e reconhecido como de utilidade pública.
§66 - A critério do Diretor Executivo do CIMVI, o desempenho de atividades por agentes públicos em realização de Processo Seletivo Simplificado, durante dias sem expediente na Administração, poderá ser compensado em outra oportunidade.
§67 - À Comissão Examinadora compete:
I – receber os fiscais, por ocasião da realização das provas, prestando toda orientação necessária a respeito dos procedimentos a serem adotados pelos mesmos;
II – distribuir aos fiscais as provas e as grades de resposta, ou os cartões de processamento eletrônico, em volumes devidamente lacrados, os quais deverão ser abertos na presença dos candidatos que testemunharão o fato.
III – orientar a desidentificação das provas, a ser feita após a conclusão das mesmas, e, inclusive, convidar os candidatos acompanhar os trabalhos respectivos;
IV – tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas.
§68 – As competências estabelecidas no §67poderão ser delegadas no todo ou em parte à empresa contratada.
§69 - O fiscal é a pessoa investida nas atribuições relativas a

execução das provas no recinto determinado, envolvendo a recepção, a distribuição do material e o controle da atitude dos candidatos durante a realização das mesmas.
§70 - A convocação dos fiscais deverá recair, preferencialmente, sobre Servidores Públicos Municipais.
§71 - O fiscal convocado que deixar de comparecer ao local que lhe for designado sem a devida justificativa, será suspenso dessas atividades por três fiscalizações sucessivas.
§72 - Compete ao Fiscal:
I – comparecer pontualmente no local de realização das provas, no mínimo, uma hora antes do horário estabelecido para o seu início;
II – receber e entregar aos candidatos os materiais destinados à realização das provas;
III – transmitir aos candidatos as orientações recebidas, as quais deverão ser observadas durante a realização das provas;
IV – tomar todas as providencias que estiverem ao seu alcance tendentes a correta aplicação das provas.
§73 – O Fiscal terá como incumbência controlar a movimentação dos candidatos, antes, durante e após a realização das provas, estabelecendo um elo de ligação entre os candidatos e coordenação do Processo Seletivo Simplificado, bem como executar outras tarefas a que lhe forem determinadas.
§74 - As pessoas portadoras de deficiência física submeter-se-ão à Processo Seletivo Simplificado para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras, segundo os critérios estabelecidos em Lei observados às normas constantes do Estatuto e Protocolo de Intenções.
§75 - A divulgação total ou parcial do conteúdo dos Editais, ou de outros atos necessários ao adequado andamento dos Processos Seletivos Simplificados, será publicado, podendo também, ser divulgado na imprensa comum.
§76 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do CIMVI ou pela autoridade competente, mediante proposição fundamentada.
§77 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de até 02 (dois) anos, prorrogáveis, por igual período, a critério do Presidente do CIMVI.

Art.46-H - É vedada a cessão de agentes públicos que tenham sido contratados em caráter temporário.

Art.46-I - Sem prejuízo das atribuições do quadro funcional, fica instituído o Programa de Concessão de Estágio Não Obrigatório aplicado ao estágio de estudantes, na forma da legislação federal especifica, com disponibilidade de vagas em igual número de Entes Federados que integre o Consórcio Público.

§1º – O recrutamento de candidatos para as vagas de estágio, dentre o contingente de alunos das instituições de ensino conveniadas, será feito:

I - diretamente pelo CIMVI através de processo seletivo simplificado, de títulos, de provas ou de provas e títulos, após prévia convocação por edital divulgado no site do Consórcio Público, no Diário Oficial dos Municípios e junto as Instituições de Ensino conveniadas;

II – Diretamente pela Instituição de Ensino ou pelos Agentes de Integração, através de processo seletivo ou cadastro.

§2º – A carga horária de estágio ficará estabelecida em 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou em 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) semanais, remuneradas através de bolsa-estágio nos seguintes valores:
I – 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
II - 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.
III – 60% (sessenta por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino médio, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
IV – 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente mensais, no caso de estudantes do ensino superior, para jornada de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

§3º - Sem prejuízo da contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e do pagamento da remuneração de que trata o parágrafo anterior, lhe será concedido:
I - auxílio-transporte mensal, consistente no fornecimento de vale-transporte, conforme estabelece a legislação federal específica e de acordo com as normas municipais, no caso de utilização de transporte coletivo público, ou na indenização correspondente ao valor líquido que seria desembolsado para aquisição do vale-transporte, no caso de utilização de outro meio de transporte (próprio ou particular).
II – auxílio-alimentação, na forma concedida aos empregados em geral, proporcionalmente a jornada diária de estágio.
III – período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares e antes do encerramento do contrato, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional nos demais casos, vedado sua indenização.

§4º – O Consórcio Público poderá, também, celebrar convênio de concessão de estágio obrigatório com Instituições de Ensino, assumindo responsabilidade pela contratação do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, e mediante remuneração equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido para contraprestação do estágio não obrigatório.

[...]
Art.52 – [...]
III - Diária de viagem ao empregado, detentor de cargo comissionado, aos servidores públicos efetivos ou comissionados, cedidos ou não, agentes políticos colocados à disposição do Consórcio Público por qualquer outra entidade estatal, fundacional, autárquica ou paraestatal, e aos contratados temporariamente, que se deslocar, em caráter eventual ou transitório, ao exterior, em objetivo de serviço ao CIMVI, para custeio das despesas de pousada, alimentação e locomoção. (Dispositivo Acrescido)
§1º - As diárias serão regulamentadas por Resolução do Presidente do CIMVI que determinará os objetivos do deslocamento nomeando o agente público que estará a serviço do CIMVI e fixando o valor do benefício por dia de afastamento. (Dispositivo Acrescido)
§2º - Na hipótese do empregado receber diárias e não realizar o deslocamento internacional, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco (5) dias, e na hipótese de o empregado retornar ao país em prazo menor que o previsto, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo. (Dispositivo Acrescido)
§3º - As diárias serão requeridas em formulário próprio, onde será qualificado o beneficiário e identificado à data de afastamento, trajeto e motivo da viagem. O processamento contábil para pagamento de diárias observará ao disposto na Lei nº 4.320/64 e suas alterações. (Dispositivo Acrescido)

[...]
Art.48 - REVOGADO
§ 1º - REVOGADO
§ 2º - REVOGADO

Art. 49 - REVOGADO
§ 1º - REVOGADO
§ 2º - REVOGADO

§ 3º - REVOGADO

[...]

Art.52-D –[...]
§2º - Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, função comissionada pelo desempenho de atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do artigo 37, V da Constituição da República, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público. A função comissionada somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente. (Nova redação)
§3º - Aos servidores efetivos do CIMVI, poderá, a critério da Presidência do CIMVI, ser concedida, e livremente destituída, gratificação pelo desempenho de atribuições excedentes as definidas para o cargo de origem, sendo devido, independente do exercício conjunto de mais de uma das atribuições especiais que lhe forem deferidas, em razão de encargos de especial responsabilidade que venham a desempenhar no CIMVI, sem prejuízo de suas atividades regulares, vantagem no percentual de até 30% (trinta por cento) do salário mensal previsto para o emprego público de Agente Administrativo. A gratificação de função especial somente é devida enquanto perdurarem as atividades que a justifiquem e em nenhuma hipótese será incorporada, para qualquer efeito, ao salário ou à remuneração dos servidores, não podendo ser percebidas cumulativamente. (Dispositivo Acrescido)

[...]

Art. 52-E - O adicional por qualificação corresponderá a um acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o salário do empregado efetivo, limitado ao máximo de 50% (cinquenta por cento), por força da qualificação profissional obtida além daquela prevista para ocupação do emprego e que guarde correlação direta com as atribuições deste, observado interstício de três anos de exercício no emprego para cada período aquisitivo. (Nova redação)

§1º [...]

II – ter completado 03 (três) anos de serviço no Consórcio, ininterruptos ou não, ou interstício de igual tempo para os períodos aquisitivos subsequentes. (Nova redação)"

Art. 3º - Ficam convalidados todos os atos praticados pela Presidência do CIMVI, com base nas alterações aprovadas, cujos texto encontram-se reproduzidos nos artigos 1º e 2º da presente Resolução, na forma da decisão unânime prolatada pela Assembleia Geral Extraordinária do CIMVI, realizada em 18 de abril de 2018.

Art. 4º - Os representantes dos Municípios associados ao Consórcio Intermunicipal do Médio Vale, poderão exercer o seu direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de dois dias, contados da data da realização da Assembleia Geral que aprovou as propostas de alteração na forma das redações acima, advertindo-se que diante da presença de todos os Prefeitos de entes federados que constituem o Consórcio e em razão dos mesmos terem sido previamente intimados, no ato de realização da Assembleia, tal prazo já encontra-se fluindo.

§1º - Contestações ou pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Especial designada, de forma justificada contendo pedido expresso de designação da convocação de nova Assembleia Geral para apreciação em caráter terminativo.

§2º - Contestações ou pedidos de esclarecimento que não observarem o disposto nesta Resolução e no contido na deliberação da Assembleia Geral Extraordinária do dia 18 de abril de 2018 serão sumariamente indeferidos e arquivados terminantemente.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, convalidados os atos até então praticados.

Timbó, 18 de Abril de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 18 de Abril de 2018.

Patricia Barbaresco
Agente Administrativo

CIS Nordeste

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 02/2018

Publicação Nº 1596673

Extrato do 1º Aditamento ao Contrato de Rateio Nº 02/2018	
CONTRATANTE:	Município de Balneário Barra do Sul
CNPJ:	95.954.509/0001-80
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Alteração da redação da CLÁUSULA DOZE do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com a Lei Municipal nº 1169/2014, regulamentado pelos Decretos nºs 1215/2014 e 1442/2018.
JUSTIFICATIVA:	Alteração do valor do repasse
VALOR:	R$ 20.230,76 (vinte mil, duzentos e trinta reais e setenta e seis centavos), exclusivamente no mês de abril, e a partir do mês de maio voltará a ser de R$ 12.380,40, perfazendo um total anual de R$ 156.415,16 (cento e cinquenta e seis mil, quatrocentos e quinze reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 02 de abril de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
Joinville/SC, 02 de abril de 2018. Clézio José Fortunato Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2018

Publicação Nº 1596679

Extrato do 1º Aditamento ao Contrato de Rateio Nº 06/2018	
CONTRATANTE:	Município de Garuva
CNPJ:	83.102.848/0001-59
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Alteração da redação da CLÁUSULA DOZE do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com a Lei Municipal nº 1991/2017, regulamentado pelos Decretos nºs 154/2017 e nº 100/2018.
JUSTIFICATIVA:	Alteração do valor do repasse
VALOR:	R$ 77.482,36 (setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais trinta e seis centavos), exclusivamente no mês de abril, e a partir do mês de maio o valor voltará a ser de R$ 52.437,00, perfazendo um total anual de R$ 654.289,36 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 17 de abril de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
Joinville/SC, 17 de abril de 2018. Clézio José Fortunato Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 11/2018

Publicação Nº 1596683

Extrato do 1º Aditamento ao Contrato de Rateio Nº 11/2018	
CONTRATANTE:	Município de Massaranduba
CNPJ:	83.102.483/0001-62
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Alteração da redação da CLÁUSULA DOZE do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com a Lei Municipal nº 1688/2015, regulamentado pelos Decretos nº 3454/2017 e nº 3569/2018.
JUSTIFICATIVA:	Alteração do valor do repasse
VALOR:	R$ 27.026,52 (vinte e sete mil, vinte e seis reais e cinquenta e dois centavos), exclusivamente no mês de abril, e a partir do mês de maio voltará a ser de R$ 24.682,50, perfazendo um total anual de R$ 298.534,02 (duzentos e noventa e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dois centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 16 de abril de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
Joinville/SC, 16 de abril de 2018. Clézio José Fortunato Presidente do CISNORDESTE/SC	

EXTRATO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 14/2018

Publicação Nº 1596685

Extrato do 1º Aditamento ao Contrato de Rateio Nº 14/2018	
CONTRATANTE:	Município de São Bento do Sul
CNPJ:	08.281.643/0001-62
CONTRATADO:	Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC
CNPJ:	03.222.337/0001-31
OBJETO:	Alteração da redação da CLÁUSULA DOZE do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL:	Em conformidade com a Lei Municipal nº 2328/2009, regulamentado pelo Decreto nº 0908/2018 e a Portaria nº 011/2017
JUSTIFICATIVA:	Alteração do valor do repasse
VALOR:	R$ 46.662,91 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos), exclusivamente no mês de abril, e a partir do mês de maio voltará a ser de R$ 41.421,00, perfazendo um total anual de R$ 502.293,91 (quinhentos e dois mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e um centavos).
VIGÊNCIA:	O presente aditamento vigerá do dia 12 de abril de 2018 até 31 de dezembro de 2018.
Joinville/SC, 12 de abril de 2018. Clézio José Fortunato Presidente do CISNORDESTE/SC	

CIS/AMARP

PORTARIA 01/2018

Publicação Nº 1596793

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS-AMARP Rua Manoel Roque, 99- Fone/Fax: (49) 3566-0255 – Videira/SC. http://www.amarp.org.br cis@amarp.org.br

Portaria nº 01/2018

Luciano Paganini, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Iomerê, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, art.17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, os seguintes servidores pertencentes ao quadro de funcionários do CISAMARP.

1. Vera Matheus de Castro;
2. Humberto Luiz Dalpizzol.

Art. 2º A Presidência da Comissão será exercida pelo primeiro membro indicado no artigo anterior.

Art. 3º Para os processos licitatórios que necessitem de pregoeiro, poderá ser nomeado através de portaria, um servidor de um dos municípios consorciados devidamente habilitado para tal função.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 16 de janeiro de 2018.
LUCIANO PAGANINI
Presidente CISAMARP

PORTARIA 02/2018

Publicação Nº 1596794

	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CIS-AMARP Rua Manoel Roque, 99- Fone/Fax: (49) 3566-0255 – Videira/SC. http://www.amarp.org.br cis@amarp.org.br

Portaria nº 02/2018

Luciano Paganini, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe - CISAMARP, Prefeito Municipal de Iomerê, usando da competência que lhe confere o inciso VIII, art.17 do Estatuto Social do CISAMARP.

RESOLVE:
Art. 1º Ficam autorizados para uso do veículo de propriedade do CISAMARP, exclusivamente em serviço, os servidores Marcélo José Borsatti e Vera Matheus de Castro.

Art. 2º Responsabilizam-se os servidores pelo uso adequado do veículo e pelo zelo ao bem público.

Art. 3º Em casos excepcionais, e motivados pela agilidade do serviço ou pelo horário de saída e chegada de viagens, poderá o veículo pernoitar na residência dos funcionários, desde que o mesmo seja guardado em local coberto e adequado.

Art. 4º Despesas efetuadas com a manutenção do veículo durante o uso em serviço, deverão ser comprovados através de Nota Fiscal ou Cupom Fiscal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 16 de janeiro de 2018.
LUCIANO PAGANINI
Presidente CISAMARP

CIS/AMMVI

ATA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 02/2018

Publicação Nº 1597376

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE E DECISÃO QUANTO A DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA NA REUNIÃO DE 06/04/2018
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2018

Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezoito, às quinze horas, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí – CISAMVI (Rua Alberto Stein, n° 466, 3º andar, bairro Velha, em Blumenau/SC), reuniram-se Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Resolução n° 191 de 06/02/2018, para análise e decisão quanto aos documentos encaminhados face ao prazo concedido para regularização das pendências constatadas quando da análise da documentação apresentada para habilitação no Pregão Eletrônico n° 002/2018, cujo objeto é o Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para futura e eventual aquisição de insumos para aferição de glicemia, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

BLUMÉDICA PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA EPP (CNPJ 01.470.743/0001-98) encaminhou as certidões atualizadas e válidas que apresentavam data de vigência expirada quando da abertura dos envelopes, e encaminhou os documentos faltantes (dados cadastrais do fornecedor conforme anexo IV e cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda do Outorgante da procuração encaminhada). Por atender à todas as exigências do Edital a empresa foi habilitada - itens 03 e 05.

Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda (CNPJ 59.309.302/0001-99) encaminhou as certidões atualizadas e válidas que apresentavam data de vigência expirada quando da abertura dos envelopes, e encaminhou o documento faltante (dados cadastrais do fornecedor conforme anexo IV). Por atender à todas as exigências do Edital a empresa foi habilitada - item 04.

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (05.531.725/0001-20), convocada devido a desclassificação de Medlevensohn Comércio e Representações de Produtos Hospitalares LTDA., encaminhou amostra e documentação que atende à todas as exigências do Edital, tendo sido habilitada – item 01.
Encerrada a reunião, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Lígia Hoepfner
Pregoeira

Daniella M. Tarouco
Equipe de Apoio

Mônica M.C.M. Silva
Equipe de Apoio

Silvani M.S. Amaral
Equipe de Apoio

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2017 - MEDICAMENTOS

Publicação Nº 1596761

Primeira republicação trimestral da Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 016/2017, publicada na Edição n° 2436 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, de 22 de janeiro de 2018, páginas 1210-1224.

A T A D E R E G I S T R O D E P R E Ç O S
P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O 0 1 6 / 2 0 1 7
(Vigência de 19/01/2018 até 19/01/2019)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CISAMVI, com sede na Rua Alberto Stein, n° 466, bairro Velha, em Blumenau/SC, inscrito no CNPJ sob n° 03.269.695/0001-08, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. Cleones Hostins, inscrito no CPF sob o n° 007.944.929-83, e considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços, RESOLVE, nos termos do Edital de Pregão Eletrônico n° 016/2017, registrar os preços das empresas indicadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas, nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e sujeitando-se as partes às normas constantes, conforme Lei n° 10.520/2002 e Lei n° 8.666/1993, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 016/2017.
1.2 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados pelas 14 (quatorze) Secretarias de Saúde das cidades catarinenses da região do Médio Vale do Itajaí, consorciadas junto ao CISAMVI, conforme endereços discriminados no Anexo III do Edital de Pregão Eletrônico n° 016/2017, na forma programada pelo Consórcio Público.
1.3 As solicitações de fornecimento serão realizadas diretamente pelas Secretarias Municipais de Saúde, por intermédio de sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMVI, conforme a necessidade de cada município, e a entrega deverá obedecer ao prazo estabelecido, sob pena de multa pelo atraso registrado.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas pelos fornecedores vencedores da menor proposta são os que seguem:

A. G. KIENEN & CIA LTDA - CNPJ 82.225.947/0001-65					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
99	Dexametasona, 0,05 Mg/ml, Solucao Oftalmica, Frasco 5,00 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	NOVARTIS	500 FR	R$7,000	R$3.500,00
192	Isossorbida, Sal Dinitrato, 5 Mg, Sublingual, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	SANVAL	213.150 CPR	R$0,135	R$28.775,25
228	Metoclopramida Cloridrato, 5 mg/ml, solução injetável, ampola 2,00 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	ISOFARMA	19.800 AMP	R$0,260	R$5.148,00
259	Oxcarbazepina, 60 Mg/ml, Suspensão Oral, Frasco 100,00 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	UNIÃO QUIMICA	1.810 FR	R$20,000	R$36.200,00
260	Oxibutinina Cloridrato, 1 mg/ml, xarope, frasco com 60,00 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	GERMED	39.000 ml	R$0,100	R$3.900,00
Total					R$ 77.523,250
ADISUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 11.018.062/0001-47					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
39	Beclometasona Dipropionato, 50 mcg/dose, aerossol bucal, frasco doseador c/ bocal aerogador, frasco 200,00 doses, embalagem individual em cartucho.	chiesi	2.010 FR	R$28,010	R$56.300,100

42	Beclometasona Dipropionato, spray oral, 250mcg/dose, frasco doseador com bocal aerogador, frasco 200,00 doses, embalagem individual em cartucho.	chiesi	1.610 FR	R$35,990	R$57.943,900
251	Omeprazol, 20 Mg, Capsula, Embalagem Com No Maximo 600 Capsulas.	globo	12.425.000 CP	R$0,072	R$894.600,000
Total					R$1.008.844,000
AGE HOSPITALAR LTDA - CNPJ 13.038.445/0001-02					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	Ácidos Graxos Essenciais + Vitamina E + Vitamina A, frasco de até 200 ml, produto registrado no Ministério da Saúde como de grau III, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	AGESANI AGE	2.695.000 ml	R$ 0,015	R$ 40.425,000
Total					R$ 40.425,000
ÁGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 20.590.555/0001-48					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
93	Clortalidona, 25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CLORTALIDONA - GENÉRICO	55.000 CPR	R$0,143	R$7.865,000
182	Hidroxizina Cloridrato, 25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	HIDROXIZINA- GENÉRICO	20.000 CPR	R$0,230	R$4.600,000
219	Medroxiprogesterona Acetato, 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 14 Comprimidos. Observação: Item cancelado por intermédio da Resolução n° 200, de 16/04/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 17/04/2018 – Edição n° 2504.	ACETOFLUX	10.400 CPR	R$0,855	R$8.892,000
230	Metoprolol, Sal Succinato, 50 Mg, Liberação Controlada, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	METOPROLOL - GENÉRICO	547.600 CPR	R$0,710	R$388.796,000
Total					R$ 410.153,000
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ 65.817.900/0001-71					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
276	Propatilnitrato, 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	SUSTRATE 10MG CX 200 CPR	435.000 CPR	R$ 0,223	R$ 97.005,000
Total					R$ 97.005,000
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 00.802.002/0001-02					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	Alendronato de Sódio, 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	Minusorb	600 CPR	R$ 0,470	R$ 282,000
69	Cefalexina, 50 mg/ml, pó p/ suspensão oral, frasco com 50,00 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos. Observação: Item cancelado por intermédio da Resolução n° 200, de 16/04/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 17/04/2018 – Edição n° 2504.	TEUTO (GENERICO)	1.321.400 ml	R$ 0,085	R$ 112.319,000
154	Fenoterol Bromidrato, 5 Mg/ml, Solucao Oral, Frasco 20,00 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho.	PRATI (GENERICO)	20.250 FR	R$ 2,610	R$ 52.852,500
158	Flunarizina Dicloridrato, 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	VERTIGIUM	87.600 CPR	R$ 0,070	R$ 6.132,000
179	Hidrocortisona, Sal Succinato Sódico, 500 mg, pó liófilo p/ injetável, frasco-ampola, com diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas.	BLAU (GENERICO)	8.850 FAM	R$ 4,490	R$ 39.736,500
183	Hidroxizina Cloridrato, 2 mg/ml, solução oral, frasco com 50,00 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	NEOQUIMICA (GENERICO)	35.000 ml	R$ 0,050	R$ 1.750,000

191	Isossorbida, Sal Dinitrato, 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	ISORDIL	520.500 CPR	R$ 0,410	R$ 213.405,000
211	Lidocaína Cloridrato, 2%, Solucao Injetavel, Sem Vasoconstritor, Tubete 1,8 Ml, Embalagem Com No Maximo 100 Tubetes.	XYLESTESIN	750 TBT	R$ 0,990	R$ 742,500
215	Lorazepam, 2 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	TEUTO (GENERICO)	64.200 CPR	R$ 0,063	R$ 4.044,600
Total					R$ 431.264,100
ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA - CNPJ 05.439.635/0004-56					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
68	Cefalexina, 500 Mg, Capsula, Comprimido Ou Drágea, Embalagem Com No Maximo 600 Unidades.	Cefalexina (Gen)	1.046.000 UN	R$ 0,260	R$ 271.960,000
Total					R$ 271.960,000
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ10.869.890/0001-26					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
70	Ceftriaxona Sódica, 1 g, intramuscular, frasco-ampola, pó para suspensão injetável, com diluente Lidocaína 1% em ampola de 1 ml, uso intramuscular, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos	EURO FARMA	4.070 FAM	R$ 8,550	R$ 34.798,500
Total					R$ 34.798,500
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 09.192.829/0001-08					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
64	Carvedilol, 12,5 Mg, comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	KARVIL 12,5MG	1.436.000 CPR	R$ 0,090	R$ 129.240,000
65	Carvedilol, 25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	KARVIL 25MG	479.000 CPR	R$ 0,130	R$ 62.270,000
66	Carvedilol, 3,125 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	KARVIL 3,125MG	310.000 CPR	R$ 0,080	R$ 24.800,000
67	Carvedilol, 6,25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	KARVIL 6,25MG	604.000 CPR	R$ 0,084	R$ 50.736,000
78	Citalopram, 20 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	ALCYTAM 20MG	745.000 CPR	R$ 0,120	R$ 89.400,000
165	Gliclazida, 30 Mg, Liberação Controlada, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	AZUKON MR 30MG	305.000 CPR	R$ 0,112	R$ 34.160,000
246	Noretisterona, 0,35 Mg, Blister Calendário Com 35 Unidades, Comprimido.	NORESTIN 0,35MG	100.000 CPR	R$ 0,165	R$ 16.500,000
285	Risperidona, 2 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	RESPIDON 2MG	255.000 CPR	R$ 0,094	R$ 23.970,000
321	Venlafaxina, Sal Cloridrato, 150 Mg, Liberação Controlada, Capsula Ou Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Unidades.	VENLIFT OD 150MG	82.000 UN	R$ 0,990	R$ 81.180,000
322	Venlafaxina, Sal Cloridrato, 75 Mg, Capsula Ou Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Unidades.	VENLIFT OD 75MG	568.000 UN	R$ 0,460	R$ 261.280,000
Total					R$ 773.536,000
AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ 04.301.884/0001-75					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
86	Clopidogrel (bissulfato) 75 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 100 Comprimidos.	Bissulfato de Clopidogrel 13 Genérico (	633.000 CPR	R$ 0,364	R$ 230.412,000
Total					R$ 230.412,000
BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ 49.475.833/0016-84					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

76	Cilostazol, 100 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CLAUDIC 100MG COM X 30	253.800 CPR	R$ 0,340	R$ 86.292,000
118	Diosmina, Associada A Hesperidina, 450mg + 50mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	FLAVENOS 500 COM REVX60	870.000 CPR	R$ 0,290	R$ 252.300,000
315	Valproato de Sódio, 250 Mg, Capsula, Embalagem Com No Maximo 600 Capsulas.	EPILENIL 250MG CAPX 25 P344/98	1.312.000 CP	R$ 0,182	R$ 238.784,00
326	Zolpidem, 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	NOCTIDEN 10MG CR X 20 P344/98	20.300 CPR	R$ 0,340	R$ 6.902,000
Total					R$ 584.278,000
CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 03.652.030/0001-70					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
60	Carbonato de Cálcio, 500mg de Cálcio, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	vitamed	115.000 CPR	R$ 0,045	R$ 5.175,000
61	Carbonato de Cálcio, associado com vitamina D3, 1250 mg (equivalente a 500 mg de Cálcio) + 400 Ui, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	bionatus	1.328.000 CPR	R$ 0,118	R$ 156.704,000
62	Carbonato de Cálcio, associado com Vitamina D3, 500mg de Cálcio + 200u, cápsula ou comprimido, embalagem com no máximo 600 unidades.	vitamed	960.000 UN	R$ 0,074	R$ 71.040,000
74	Cianocobalamina, associada com Dexametasona, Piridoxina e Tiamina, 2,5 mg/ml + 2 mg/ml + 100 mg/ml + 100 mg/ml, solução injetável, ampola I com vitaminas, ampola II com Dexametasona, ampola 1,00 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	ativus	19.200 AMP	R$ 6,723	R$ 129.081,600
75	Ciclobenzaprina Cloridrato, 5 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	melcon	206.000 CPR	R$ 0,120	R$ 24.720,000
193	Isossorbida, Sal Mononitrato, 20 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	zydus	352.360 CPR	R$ 0,080	R$ 28.188,800
208	Lidocaína Cloridrato, 2%, Geleia, Bisnaga 30,00 G, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Bisnagas.	brainfarma	10.250 BNG	R$ 1,749	R$ 17.927,250
216	Losartana Potássica, 50 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	brainfarma	7.630.000 CPR	R$ 0,025	R$ 190.750,000
254	Ondansetrona Cloridrato, 4 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	ativus	6.200 CPR	R$ 2,000	R$ 12.400,000
274	Prometazina Cloridrato, 25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	Cristália	210.200 CPR	R$ 0,075	R$ 15.765,000
286	Sais para reidratação oral, pó, (Cloreto de Sódio 3,5g+Glicose 20g+Citrato de Sódio 2,9g+Cloreto de Potássio 1,5g), para 1.000ml de solução pronta, segundo padrão OMS, envelope contendo 27,9 g, envelope, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 envelopes.	pharmascience	58.900 ENV	R$ 0,440	R$ 25.916,000
302	Sulfato Ferroso, 40mg de Ferro Ii, Comprimido Revestido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	pharmascience	1.731.200 CPR	R$ 0,030	R$ 51.936,000
324	Vitaminas do Complexo B, B1(1,2 mg), B2 (1,3mg), B3 (16 mg), B5 (5 mg), B6 (1,3 mg), B12 (2,4mcg), comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	vitamed	1.417.000 CPR	R$ 0,034	R$ 48.178,000
Total					R$ 777.781,650
Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda - CNPJ 05.782.733/0001-49					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

41	Beclometasona Dipropionato, spray nasal, 50mcg/dose, frasco doseador com aerogador nasal, frasco 200,00 doses, embalagem individual em cartucho.	GLAXOSMITHKLINE	400 FR	R$ 14,990	R$ 5.996,000
122	Divalproato de Sódio, 125 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	ABBOTT	3.360 CPR	R$ 0,744	R$ 2.499,840
123	Divalproato de Sódio, 500 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	ABBOTT	18.000 CPR	R$ 1,550	R$ 27.900,000
184	Ibuprofeno, 300 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	GEOLAB	250.000 CPR	R$ 0,145	R$ 36.250,000
306	Teofilina, 100 Mg, Capsula, Embalagem Com No Maximo 600 Capsulas.	ABBOTT	48.000 CP	R$ 0,420	R$ 20.160,000
316	Valproato de Sódio, 500 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	ABBOTT	469.000 CPR	R$ 0,420	R$ 196.980,000
Total					R$ 289.785,840
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ 67.729.178/0004-91					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
297	Sulfadiazina, de Prata, 1%, Creme, Bisnaga Com 30,00 G Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Bisnagas.	SULFADIAZINA DE PRATA	284.600 g	R$ 0,074	R$ 21.060,400
308	Tiamina, 100 Mg/ml, Solucao Injetavel, Ampola Com 1,00 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Ampolas.	ACESYL 100MG/ML	650 AMP	R$ 7,040	R$ 4.576,000
317	Valproato de Sódio, 50 mg/ml, xarope, frasco 100,00 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	VALPROATO DE SODIO	79.050 FR	R$ 2,415	R$ 190.905,750
325	Vitaminas do Complexo B, composição mínima de Vitaminas: B1,B2,B3,B5 e B6, frasco 100,00 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	COMPLEXO B	251.300 FR	R$ 1,804	R$ 453.345,200
Total					R$ 669.887,350
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ 44.734.671/0001-51					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
25	Amitriptilina Cloridrato, 75 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CRISTÁLIA-AMYTRIL	75.000 CPR	R$ 0,180	R$ 13.500,000
48	Biperideno, 2 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CRISTÁLIA-CINETOL	540.000 CPR	R$ 0,110	R$ 59.400,000
73	Cetoprofeno, 50 mg/ml, solução injetável, intramuscular, ampola 2,00 ml, Im e Ev, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	CRISTÁLIA-CETOPROFENO	18.000 AMP	R$ 1,100	R$ 19.800,000
90	Clorpromazina, 25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CRISTÁLIA-LONGACTIL	196.000 CPR	R$ 0,160	R$ 31.360,000
91	Clorpromazina, 40 mg/ml, solução oral - gotas, frasco com 20,00 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	CRISTÁLIA-LONGACTIL	820 FR	R$ 4,550	R$ 3.731,000
94	Codeína, 30 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CRISTÁLIA-CODEIN	245.000 CPR	R$ 0,707	R$ 173.215,000
95	Colagenase, associada com cloranfenicol, 0,6ui + 1%, pomada, bisnaga com 15,00 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	CRISTÁLIA-KOLLAGENASE	185.900 g	R$ 0,190	R$ 35.321,000
149	Fenitoína Sodica, 100 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CRISTÁLIA-FENITAL ORAL	657.000 CPR	R$ 0,180	R$ 118.260,000
150	Fenitoína Sodica, 50 Mg/ml, solução Injetavel, Ampola 5,00 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Ampolas.	CRISTÁLIA-FENITAL	1.380 AMP	R$ 1,830	R$ 2.525,400
152	Fenobarbital Sódico, 40 mg/ml, solução oral - gotas, frasco 20,00 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	CRISTÁLIA-FENOCRIS	3.550 FR	R$ 2,700	R$ 9.585,000
157	Flufenazina, Sal Enantato, 25mg/ml, Injetavel, Ampola 1,00 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Ampolas.	CRISTÁLIA-FLUFENAN DEPOT	200 AMP	R$ 3,930	R$ 786,000

171	Haloperidol, 1 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CRISTÁLIA-HALO	52.000 CPR	R$ 0,100	R$ 5.200,000
173	Haloperidol, 5 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CRISTÁLIA-HALO	444.000 CPR	R$ 0,070	R$ 31.080,000
175	Haloperidol, Sal Decanoato, 50 mg/ml, solução injetável, ampola 1,00 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	CRISTÁLIA-HALO DECANOATO	8.140 AMP	R$ 6,060	R$ 49.328,400
187	Imipramina, Cloridrato, 25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CRISTÁLIA-IMIPRA	1.024.000 CPR	R$ 0,210	R$ 215.040,000
201	Levomepromazina, 100 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CRISTÁLIA-LEVO-ZINE	244.000 CPR	R$ 0,610	R$ 148.840,000
202	Levomepromazina, 25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CRISTÁLIA-LEVO-ZINE	664.000 CPR	R$ 0,300	R$ 199.200,000
203	Levomepromazina, 40 Mg/ml, Solucao Oral, Frasco 20,00 Ml , Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	CRISTÁLIA-LEVO-ZINE	900 FR	R$ 7,200	R$ 6.480,000
212	Lidocaína Cloridrato, associada com Norepinefrina, 2% + 1:50.000, injetável, tubete 1,80 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 tubetes.	CRISTÁLIA-XYLES-TESIN	700 TBT	R$ 1,200	R$ 840,000
235	Morfina, Sulfato, 10mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CRISTÁLIA-DI-MORF	46.000 CPR	R$ 0,359	R$ 16.514,000
236	Morfina, Sulfato, 10mg/ml, Solucao Injetavel, Ampola 1,00 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Ampolas.	CRISTÁLIA-DI-MORF	2.050 AMP	R$ 1,600	R$ 3.280,000
237	Morfina, Sulfato, 30mg, Capsula Ou Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Unidades.	CRISTÁLIA-DI-MORF	35.700 UN	R$ 0,967	R$ 34.521,900
272	Prednisona, 20 Mg, Comprimido, Blister Fracionável Conforme Rdc Anvisa 80/2006, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CRISTÁLIA-CRIS-PRED	527.000 CPR	R$ 0,210	R$ 110.670,000
273	Prednisona, 5 Mg, Comprimido, Blister Fracionável Conforme Rdc Anvisa 80/2006, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CRISTÁLIA-CRIS-PRED	476.200 CPR	R$ 0,095	R$ 45.239,000
275	Prometazina Cloridrato, 25 mg/ml, solução injetável, ampola 2,00 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	CRISTÁLIA-PAMER-GAN	10.250 AMP	R$ 1,650	R$ 16.912,500
283	Risperidona, 1 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CRISTÁLIA-RISPE-RIDON	773.000 CPR	R$ 0,120	R$ 92.760,000
284	Risperidona, 1 mg/ml, solução oral, com pipeta dosadora, frasco 30,00 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	CRISTÁLIA-RISPE-RIDON	450 FR	R$ 12,000	R$ 5.400,000
305	Tenoxicam, 20 mg, injetável, frasco-ampola, com diluente, uso IM (intramuscular) e Iv (intravenosa), embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas.	CRISTÁLIA-TENO-XICAM	3.150 FAM	R$ 3,540	R$ 11.151,000
312	Tramadol Cloridrato, 100 mg/ml, solução oral- gotas, frasco com 10,00 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	CRISTÁLIA-TRAMA-DON	20.500 ml	R$ 1,600	R$ 32.800,000
Total					R$ 1.492.740,200
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 02.520.829/0001-40					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	Alendronato de Sódio, 70 mg, comprimido, blister com 4 comprimidos.	DELTA	225.000 CPR	R$ 0,220	R$ 49.500,000
45	Benzilpenicilina, Potássica, associada a penicilina procainada, 100.000ui + 300.000ui, injetável, frasco-ampola, frasco ampola + ampola diluente, embalagem com no máximo 50 frascos - ampolas.	BLAU	2.300 FAM	R$ 4,200	R$ 9.660,000
288	Salbutamol, 100mcg/dose, Aerosol Oral, Frasco 200,00 Doses, Embalagem Individual Em Cartucho.	GLENMARK	35.950 FR	R$ 5,698	R$ 204.843,100
Total					R$ 264.003,100

DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 76.386.283/0001-13					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
126	Doxazosina Mesilato, 2 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	APSEN	900.000 CPR	R$ 0,089	R$ 80.100,000
318	Valsartana, 160 Mg, Comprimido , Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	GERMED	49.800 CPR	R$ 0,340	R$ 16.932,000
Total					R$ 97.032,000
DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
110	Diclofenaco, Sal Sódico, 25mg/ml, solução injetável, ampola 3,00 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	HIPOLABOR-M(MG)	42.650 AMP	R$ 0,440	R$ 18.766,000
139	Escopolamina Butilbrometo, 20 mg/ml, solução injetável, ampola 1,00 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	HIPOLABOR-M(MG)	4.650 AMP	R$ 0,950	R$ 4.417,500
311	Tobramicina 3 Mg/ml, Solucao Oftalmica, Estéril, Frasco Com 5 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	BRAINFARMA(GO)	8.650 FR	R$ 2,980	R$ 25.777,000
Total					R$ 48.960,500
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ 06.035.038/0001-86					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
166	Gliclazida, 60 Mg, Liberação Prolongada, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	DIAMICRON MR	1.130.000 CPR	R$ 0,240	R$ 271.200,000
Total					R$ 271.200,000
FÓRMULAS MAGISTRAIS FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - CNPJ 07.316.691/0001-86					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	Ácido Fólico, 0,4 mg/ml, solução oral, frasco com 30,00 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 frascos. Observação: Item cancelado por intermédio da Resolução n° 194, de 23/02/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 26/02/2018 – Edição n° 2462.	ÁCIDO FOLINICO	129.150 ml	R$ 0,109	R$ 14.077,350
Total					R$ 14.077,350
GENÉSIO A. MENDES & CIA LTDA - CNPJ 82.873.068/0001-40					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
53	Budesonida, aerossol nasal, 50mcg/dose, frasco com válvula dosificadora, frasco com 120,00 doses ou mais, embalagem individual em cartucho.	BUSONID	45.200 DS	R$ 0,095	R$ 4.294,000
54	Budesonida, Aerossol Nasal, 64mcg/dose, Frasco Com Válvula Dosificadora, Frasco 120,00 Doses, Embalagem Individual Em Cartucho.	BUSONID	1.530 FR	R$ 26,600	R$ 40.698,000
225	Metilfenidato Cloridrato, 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	RITALINA	211.920 CPR	R$ 0,874	R$ 185.218,080
Total					R$ 230.210,080
ILG COMERCIAL LTDA ME - CNPJ 20.657.155/0001-02					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	Alprazolam, 1 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	GENÉRICO	180.000 CPR	R$ 0,089	R$ 16.020,000
55	Bupropiona Cloridrato, 150 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	GENÉRICO	72.000 CPR	R$ 0,289	R$ 20.808,000
Total					R$ 36.828,000

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 12.889.035/0001-02					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
57	Carbamazepina, 200 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos.	UNIÃO QUÍMICA	2.216.000 CPR	R$ 0,114	R$ 252.624,000
105	Dexclorfeniramina Maleato, 2 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	HYSTIN	288.600 CPR	R$ 0,055	R$ 15.873,000
108	Diazepam, 5 Mg/ml, Solucao Injetavel, Ampola 2,00 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 100 Ampolas.	SANTISA	3.000 AMP	R$ 0,513	R$ 1.539,000
116	Dimenidrinato, associado com Piridoxina Cloridrato, 50mg + 50mg/ml, solução injetável, ampola 1,00 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	NAUSICALM	7.350 AMP	R$ 1,100	R$ 8.085,000
147	Extrato de Plantas, Castanha da Índia (Aesculus Hippocastanum L.), 100 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	VENOCEL	160.000 CPR	R$ 0,150	R$ 24.000,000
170	Glimepirida, 2 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CIMED	248.000 CPR	R$ 0,071	R$ 17.608,000
178	Hidrocortisona, Sal Succinato Sódico, 100 mg, pó Liófilo p/ injetável, frasco-ampola, com diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas.	BLAU	3.600 FAM	R$ 2,096	R$ 7.545,600
194	Isossorbida, Sal Mononitrato, 40 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	ZYDUS	107.000 CPR	R$ 0,161	R$ 17.227,000
196	Lactulose, 667 Mg/ml, Xarope, Frasco Com 120,00 Ml Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	NUTRIEX	601.440 ml	R$ 0,044	R$ 26.463,360
221	Metformina Cloridrato, 500 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	MERCK	2.320.000 CPR	R$ 0,048	R$ 111.360,000
241	Nimesulida, 100 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CIMED	3.004.000 CPR	R$ 0,055	R$ 165.220,000
282	Retinol, associada com Colecalciferol e Óxido de Zinco, 5.000ui + 900ui + 150mg/g, pomada, bisnaga com 25,00 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	BABYMED	35.000 g	R$ 0,057	R$ 1.995,000
304	Tansulosina, 0,4 Mg, Capsula, Embalagem Com No Maximo 600 Capsulas.	GEOLAB	13.000 CP	R$ 0,973	R$ 12.649,000
Total					R$ 662.188,960
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 04.071.245/0001-60					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
132	Enoxaparina, 60mg/0,6 ml, injetável, seringa graduada, seringa, subcutânea, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 seringas.	EUROFARMA	1.607 SRG	R$ 28,000	R$ 44.996,000
133	Enoxaparina, 80mg/0,8 ml, injetável, seringa graduada, seringa, subcutânea, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 seringas.	EUROFARMA	100 SRG	R$ 32,000	R$ 3.200,000
Total					R$ 48.196,000
MARCOFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - CNPJ 06.935.554/0001-67					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
71	Cetoconazol, 200 Mg, Comprimido, Blister Fracionável Conforme Rdc Anvisa 80/2006, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	GENERICO	44.000 CPR	R$ 0,180	R$ 7.920,000
Total					R$ 7.920,000
MEDILAR IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A - CNPJ 07.752.236/0001-23					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

3	Ácido Acetilsalicílico, 100 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 1.000 Comprimidos.	SOBRAL	6.245.000 CPR	R$ 0,016	R$ 99.920,000
9	Agua Destilada, Bidestilada, Estéril, Apirogenica, Ampola 10,00 Ml, Embalagem Com No Maximo 100 Ampolas.	FARMACE	32.660 AMP	R$ 0,120	R$ 3.919,200
19	Ambroxol, Sal Cloridrato, 3 mg/ml, xarope infantil, frasco com 100,00 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FARMACE	945.400 ml	R$ 0,013	R$ 12.290,200
47	Betametasona Acetato, associada com Betametasona Fosfato, 3mg + 3mg/ml, injetável, ampola 1,00 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	UNIÃO QUIMICA	9.700 AMP	R$ 3,950	R$ 38.315,000
51	Bromoprida, 4 Mg/ml, Gotas, Frasco Com 10,00 Ml Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 200 Frascos.	MARIOL	22.200 ml	R$ 0,045	R$ 999,000
56	Captopril, 25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	MEDQUIMICA	3.048.600 CPR	R$ 0,013	R$ 39.631,800
58	Carbamazepina, 20 mg/ml, suspensão oral, frasco 100,00 ml, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	UNIÃO QUIMICA	40.800 FR	R$ 9,500	R$ 387.600,000
72	Cetoconazol, 20 Mg/g, Creme Tópico, Bisnaga Com 20,00 G Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Bisnagas.	SOBRAL	186.000 g	R$ 0,043	R$ 7.998,000
88	Cloreto de Sódio, associado com cloreto de Benzalconio, 0,9% + 0,01%, solução nasal, frasco com 30,00 ml, com conta gotas, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FARMACE	39.200 FR	R$ 0,580	R$ 22.736,000
89	Clorpromazina, 100 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	CRISTÁLIA	356.000 CPR	R$ 0,151	R$ 53.756,000
98	Deslanosido, 0,2 Mg/ml, Solucao Injetavel, Ampola 2,00 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Ampolas. Observação: Item cancelado por intermédio da Resolução n° 200, de 16/04/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 17/04/2018 – Edição n° 2504.	UNIÃO QUIMICA	300 AMP	R$ 1,300	R$ 390,000
101	Dexametasona, 2 Mg/ml, Solucao Injetavel, Ampola 1,00 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Ampolas.	FARMACE	2.000 AMP	R$ 0,400	R$ 800,000
103	Dexametasona, 4 Mg/ml, Solucao Injetavel, Ampola 2,50 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No máximo 50 ampolas.	FARMACE	5.300 AMP	R$ 0,580	R$ 3.074,000
113	Digoxina, 0,25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	PHARLAB	435.000 CPR	R$ 0,040	R$ 17.400,000
115	Dimenidrinato, Associado Com Piridoxina Cloridrato, 50mg + 10mg, Comprimido, Embalagem Com No máximo 600 Comprimidos.	UNIÃO QUIMICA	127.000 CPR	R$ 0,130	R$ 16.510,000
124	Domperidona, 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	FARMASA	106.000 CPR	R$ 0,062	R$ 6.572,000
125	Domperidona, 1 mg/ml, suspensão oral, frasco com 60,00 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	FARMASA	54.700 ml	R$ 0,080	R$ 4.376,000
127	Doxiciclina, 100 Mg, Comprimido, Embalagem Com máximo 600 Comprimidos.	PHARLAB	45.600 CPR	R$ 0,128	R$ 5.836,800
140	Escopolamina Butilbrometo, associada com Dipirona Sódica, 4mg + 500mg/ml, solução injetável, ampola 5,00 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	FARMACE	17.200 AMP	R$ 1,220	R$ 20.984,000
164	Glibenclamida, 5 Mg, Comprimido, Embalagem Com No máximo 600 Comprimidos.	MEDQUIMICA	2.510.000 CPR	R$ 0,017	R$ 42.670,000
167	Gliconato de Cálcio, 10%, Solucao Injetavel, Ampola 10,00 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 100 Ampolas.	ISOFARMA	300 AMP	R$ 1,400	R$ 420,000
168	Glicose, 25%, Solucao Injetavel, Ampola 10,00 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 100 Ampolas.	FARMACE	2.670 AMP	R$ 0,220	R$ 587,400

172	Haloperidol, 2 mg/ml, solução oral-gotas, frasco com 10,00 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	UNIÃO QUIMICA	22.700 ml	R$ 0,096	R$ 2.179,200
176	Heparina Sódica, 5.000 ui/0,25 ml, injetável, ampola 0,25 ml, para uso subcutâneo, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	CRISTÁLIA	1.150 AMP	R$ 3,900	R$ 4.485,000
195	Ivermectina, 6 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	VITAMEDIC	19.600 CPR	R$ 0,175	R$ 3.430,000
218	Mebendazol, 20 Mg/ml, Suspensão Oral, Frasco 30,00 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	SOBRAL	3.700 FR	R$ 0,950	R$ 3.515,000
224	Metildopa, 500 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	BIOSINTETICA	166.200 CPR	R$ 0,480	R$ 79.776,000
231	Metronidazol, 100 mg/g, gel vaginal, com aplicador, bisnaga 50,00 g, com 7 (sete) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	SOBRAL	15.000 BNG	R$ 3,290	R$ 49.350,000
238	Neomicina, associada com bacitracina, 5mg + 250ui/g, pomada, bisnaga com 10,00 g ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 bisnagas.	SOBRAL	378.100 g	R$ 0,098	R$ 37.053,800
239	Nifedipino, 10 Mg, Capsula, Embalagem Com No Maximo 600 Capsulas.	NEO QUIMICA	32.000 CP	R$ 0,026	R$ 832,000
247	Nortriptilina Cloridrato, 25 Mg, Capsula, Embalagem Com No Maximo 600 Capsulas.	RANBAXY	252.600 CP	R$ 0,230	R$ 58.098,000
250	Óleo mineral 100%, uso oral, adulto e pediátrico, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho, ou com no máximo 50 frascos.	FARMACE	372.000 ml	R$ 0,017	R$ 6.324,000
255	Ondansetrona Cloridrato, 8 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	BIOLAB	600 CPR	R$ 2,300	R$ 1.380,000
257	Oxcarbazepina, 300 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	RANBAXY	10.000 CPR	R$ 0,380	R$ 3.800,000
261	Paracetamol, 200 mg/ml, solução oral, frasco com 10,00 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	SOBRAL	609.500 ml	R$ 0,045	R$ 27.427,500
262	Paracetamol, 500 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	PRATI	3.185.000 CPR	R$ 0,034	R$ 108.290,000
267	Permetrina, 10 Mg/ml, Locao, Frasco Com 60,00 Ml Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	NATIVITA	612.500 ml	R$ 0,017	R$ 10.412,500
277	Propiltiouracil, 100 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	BIOLAB	65.000 CPR	R$ 0,530	R$ 34.450,000
280	Ranitidina Cloridrato, 25 mg/ml, solução injetável, ampola 2,00 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	FARMACE	7.415 AMP	R$ 0,340	R$ 2.521,100
299	Sulfametoxazol, associado à Trimetoprima, 40mg + 8mg/ml, suspensão Oral, frasco com 50,00 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	SOBRAL	398.900 ml	R$ 0,013	R$ 5.185,700
301	Sulfato Ferroso, 25mg/ml de Ferro Ii, solução oral, frasco 30,00 Ml, frasco conta-gotas, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	HIPOLABOR	57.350 FR	R$ 0,850	R$ 48.747,500
310	Timolol, 0,5%, solução oftálmica, Frasco Com 5,00 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	TEUTO	3.050 FR	R$ 1,100	R$ 3.355,000
Total					R$ 1.277.397,700
MERCK S/A - CNPJ 33.069.212/0012-37					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

2	Aciclovir, 200 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006 ou blister com no máximo cinco comprimidos, embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos.	Aciclovir 200mg	97.600 CPR	R$ 0,260	R$ 25.376,000
155	Finasterida, 5 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	Flaxin 5mg	101.800 CPR	R$ 0,218	R$ 22.192,400
205	Levotiroxina Sodica, 100 Mcg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	Euthyrox 100 mcg	1.894.000 CPR	R$ 0,050	R$ 94.700,000
206	Levotiroxina Sodica, 25 Mcg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	Euthyrox 25 mcg	2.290.000 CPR	R$ 0,050	R$ 114.500,000
Total					R$ 256.768,400
MULTIFARMA COMERCIAL LTDA - CNPJ 21.681.325/0001-57					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
129	Enalapril Maleato, 20 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	SANVAPRESS	2.550.000 CPR	R$ 0,035	R$ 89.250,000
161	Furosemida, 40 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	FUROSEMIDA	2.032.000 CPR	R$ 0,020	R$ 40.640,000
249	Nortriptilina Cloridrato, 75 mg,capsula, embalagem com no máximo 600 cápsulas.	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA	155.000 CP	R$ 0,360	R$ 55.800,000
Total					R$ 185.690,000
MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 07.768.887/0001-01					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
44	Benzilpenicilina, Benzatina, 600.000ui, injetável, frasco-ampola, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos-ampolas.	BEPEBEN	10.000 FAM	R$ 7,840	R$ 78.400,000
Total					R$ 78.400,000
NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 11.034.934/0001-60					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	Albendazol, 400 mg, comprimido, comprimido mastigável, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PRATI DONADUZZI	67.000 CPR	R$ 0,290	R$ 19.430,000
12	Albendazol, 40 Mg/ml, Suspensão Oral, Frasco 10,00 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 200 Frascos.	PRATI DONADUZZI	23.200 FR	R$ 0,850	R$ 19.720,000
16	Alopurinol, 100 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	PRATI DONADUZZI	989.000 CPR	R$ 0,034	R$ 33.626,000
17	Alopurinol, 300 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	PRATI DONADUZZI	67.000 CPR	R$ 0,105	R$ 7.035,000
34	Atenolol, 100 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	PRATI DONADUZZI	127.000 CPR	R$ 0,042	R$ 5.334,000
35	Atenolol, 50 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	PRATI DONADUZZI	4.738.940 CPR	R$ 0,029	R$ 137.429,260
104	Dexclorfeniramina Maleato, 0,4 mg/ml, solução oral, frasco com 100,00 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	PRATI DONADUZZI	767.000 ml	R$ 0,009	R$ 6.903,000
119	Dipirona Sódica, 500 mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	PRATI DONADUZZI	1.431.000 CPR	R$ 0,060	R$ 85.860,000
136	Eritromicina, Estolato, 50 mg/ml, suspensão oral, frasco com 50,00 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	PRATI DONADUZZI	33.000 ml	R$ 0,064	R$ 2.112,000
200	Levofloxacino, 500 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos. Observação: Item cancelado por intermédio da Resolução n° 189, de 26/01/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 29/01/2018 – Edição n° 2441.	PRATI DONADUZZI	20.200 CPR	R$ 0,550	R$ 11.110,000

214	Loratadina, 1mg/ml, Xarope, Frasco Com 30,00 Ml Ou Mais, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Frascos.	PRATI DONADUZZI	525.500 ml	R$ 0,017	R$ 8.933,500
222	Metformina Cloridrato, 850 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	PRATI DONADUZZI	6.035.000 CPR	R$ 0,040	R$ 241.400,000
243	Nistatina, 100.000 ui/ml, suspensão oral, frasco com 30,00 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	PRATI DONADUZZI	475.500 ml	R$ 0,060	R$ 28.530,000
244	Nistatina, 25.000 ui/g, creme vaginal, bisnaga com 40,00 g ou mais, com 7 (sete) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	PRATI DONADUZZI	318.700 g	R$ 0,064	R$ 20.396,800
287	Salbutamol, 0,4 mg/ml, xarope, frasco com 100,00 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	PRATI DONADUZZI	380.000 ml	R$ 0,008	R$ 3.040,000
Total					R$ 630.859,560
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ 02.816.696/0001-54					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Acetilcisteina, 600 Mg, Granulado Para Solucao Oral, Envelope, Embalagem Com No Maximo 30 Envelopes de 5g cada.	CISTEIL	9.200 ENV	R$ 0,675	R$ 6.210,000
10	Agua Destilada, Bidestilada, Estéril, Apirogenica, Ampola 5,00 Ml, Embalagem Com No Maximo 100 Ampolas.	NT	19.400 AMP	R$ 0,138	R$ 2.677,200
20	Ambroxol, Sal Cloridrato, 6 mg/ml, xarope adulto, frasco com 100,00 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	GENERICO	974.900 ml	R$ 0,014	R$ 13.648,600
227	Metoclopramida Cloridrato, 4 mg/ml, solução oral, frasco 10,00 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	GENERICO	12.200 FR	R$ 0,580	R$ 7.076,000
296	Sulfadiazina, 500 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	SULFAZINA	15.000 CPR	R$ 0,150	R$ 2.250,000
Total					R$ 31.861,800
PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA - CNPJ 10.749.915/0001-58					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
233	Metronidazol, 400 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	Teuto	67.000 CPR	R$ 0,284	R$ 19.028,000
Total					R$ 19.028,000
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 04.355.394/0001-51					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
141	Espiramicina, 1.500.000 Ui, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	ROVAMICINA	27.441 CPR	R$ 3,050	R$ 83.695,050
229	Metoprolol, Sal Succinato, 100 Mg, Liberação Controlada, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	SELOZOK	30.000 CPR	R$ 1,150	R$ 34.500,000
Total					R$ 118.195,050
PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ 81.706.251/0001-98					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	Ácido Fólico, 5 Mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	AFOLIC (NATULAB)	970.000 CPR	R$ 0,037	R$ 35.890,000
29	Amoxicilina, associada com Clavulanato de Potássio, 50mg + 12,5 mg/ml, suspensão, frasco com 75,00 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	SANDOZ (GENERICO FR 75 ML)	1.076.500 ml	R$ 0,097	R$ 104.420,500
217	Mebendazol, 100 Mg, Comprimido, Comprimido Mastigável, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	MENTELMIN (SOBRAL)	11.000 CPR	R$ 0,043	R$ 473,000

292	Simeticona, 75 mg/ml, emulsão oral, frasco com 10,00 ml ou mais, frasco conta-gotas, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 200 frascos.	LUFBEM (NATU-LAB)	44.100 ml	R$ 0,070	R$ 3.087,000
293	Sinvastatina, 10 Mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	SINVASTACOR (SANDOZ)	150.000 CPR	R$ 0,051	R$ 7.650,000
294	Sinvastatina, 20 Mg, comprimido, embalagem com no máximo 600 comprimidos.	SANDOZ (GENE-RICO)	6.795.000 CPR	R$ 0,053	R$ 360.135,000
Total					R$ 511.655,500
SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 05.531.725/0001-20					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Uni-tário	Valor Total
23	Amiodarona, 200 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	GEOLAB	592.000 CPR	R$ 0,259	R$ 153.328,000
33	Anlodipino Besilato, 5 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	GEOLAB	3.807.000 CPR	R$ 0,018	R$ 68.526,000
63	Carbonato de Lítio, 300 mg, comprimido, blister fracionável conforme RDC ANVISA 80/2006, embalagem secundária com no máximo 600 comprimidos.	ACTAVIS	949.000 CPR	R$ 0,154	R$ 146.146,000
83	Clonazepam, 0,5 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	GEOLAB	176.000 CPR	R$ 0,045	R$ 7.920,000
120	Dipirona Sódica, 500 mg/ml, solução injetável, ampola com 2,00 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 ampolas.	FARMACE	27.800 AMP	R$ 0,299	R$ 8.312,200
128	Enalapril Maleato, 10 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	MEDQUIMICA	7.285.000 CPR	R$ 0,025	R$ 182.125,000
143	Espironolactona, 25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	EMS	1.570.000 CPR	R$ 0,130	R$ 204.100,000
160	Furosemida, 10 Mg/ml, Solucao Injetavel, Ampola 2,00 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 60 Ampolas.	FARMACE	7.600 AMP	R$ 0,320	R$ 2.432,000
177	Hidroclorotiazida, 25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	MEDQUIMICA	8.870.000 CPR	R$ 0,012	R$ 106.440,000
180	Hidróxido de Alumínio, associado ao Hidróxido de Magnésio, 60 mg + 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 100,00 ml ou mais, com dosa-dor graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	IMEC	786.000 ml	R$ 0,018	R$ 14.148,000
213	Loratadina, 10mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	GEOLAB	490.500 CPR	R$ 0,040	R$ 19.620,000
245	Nitrofurantoina, 100 Mg, Capsula, Embalagem Com No Maximo 600 Capsulas.	TEUTO	129.000 CP	R$ 0,193	R$ 24.897,000
252	Omeprazol, 40 mg, injetável, frasco-ampola, pó liófilo para injetável, com diluente, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frasco-ampolas.	BLAU	2.650 FAM	R$ 4,900	R$ 12.985,000
256	Orfenadrina Citrato, Associada Com Dipirona e Cafeína, 35mg + 300mg + 50mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos. Observação: Item cancelado por intermédio da Resolução n° 200, de 16/04/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catari-na em 17/04/2018 – Edição n° 2504.	BRAINFARMA	230.000 CPR	R$ 0,160	R$ 36.800,000
291	Sertralina Cloridrato, 50mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	GEOLAB	1.594.000 CPR	R$ 0,080	R$ 127.520,000
295	Sinvastatina, 40 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	PHARLAB	2.613.000 CPR	R$ 0,108	R$ 282.204,000
Total					R$ 1.397.503,200
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 09.944.371/0001-04					
Código	Produto	Marca	Qtde	Valor Uni-tário	Valor Total
81	Clomipramina, 25 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	E.M.S	192.000 CPR	R$ 0,585	R$ 112.320,000
82	Clomipramina, 75 Mg, Liberação Lenta, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	E.M.S	27.880 CPR	R$ 1,044	R$ 29.106,720

107	Diazepam, 5 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	UNIÃO QUÍMICA	258.000 CPR	R$ 0,036	R$ 9.288,000
265	Pentoxifilina, 400 Mg, Comprimido, Embalagem Com No Maximo 600 Comprimidos.	EMS	165.000 CPR	R$ 0,499	R$ 82.335,000
307	Terbutalina Sulfato, 0,5 Mg/ml, Injetavel, Ampola 1,00 Ml, Embalagem Individual Em Cartucho Ou Com No Maximo 50 Ampolas.	UNIÃO QUÍMICA	1.240 AMP	R$ 2,399	R$ 2.974,760
314	Tramadol Cloridrato, 50 mg/ml, solução injetável, ampola com 1,00 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	NOVAFARMA	44.300 AMP	R$ 0,459	R$ 20.333,700
Total					R$ 256.358,180

3. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação (19/01/2018 até 19/01/2019).

4. DO PRAZO DE ENTREGA
4.1 Os fornecedores terão o prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da requisição de entrega, para proceder a entrega dos produtos nos locais estipulados no Anexo III, livres de quaisquer outros encargos, sejam fretes, taxa de descargas, embalagens, etc., ressalvado a ocorrência da prorrogação estabelecida no item 18.6.1.3 do Edital.

5. DO TRANSPORTE DOS PRODUTOS
5.1 O acondicionamento e transporte do(s) produto(s) deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) mesmo(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. Nestes produtos utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.
5.2 O transporte de medicamentos deverá ser realizado por empresas habilitadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária como transportadora de produtos farmacêuticos, e deverá atender as Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos.
5.3 O transporte dos produtos deverá ser realizado em caminhão baú, e não poderá ser realizado concomitantemente com produtos químicos, solventes, inseticidas ou agrotóxicos, saneantes, tintas, óleos, perfumes e materiais com odor forte que possam impregnar no produto, alimentos in natura, e outros materiais que possam causar contaminação ou alteração na integridade e/ou nas características físico-químicas dos medicamentos.
5.4 Os volumes deverão estar contidos no interior do caminhão em grades ou gaiolas, para evitar tombamento e avaria da carga, e o caminhão deverá estar com temperatura controlada, e livre de pó e sujeira.
5.5 Caso alguma irregularidade for detectada no transporte, a mercadoria, mesmo quando recebida pela Secretaria Municipal de Saúde, terá imediata solicitação de troca ao licitante fornecedor, substituição esta que deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para o Consórcio. Este procedimento garante que a carga entregue seja diferente da que foi transportada inadequadamente.
5.6 A empresa vencedora será responsável por monitorar se o transporte dos produtos farmacêuticos está sendo realizado em atendimento às Boas Práticas de Transporte de Produtos Farmacêuticos, mesmo em caso de terceirização para transportadoras.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
6.1 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da convocação, feita através do email cadastrado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
6.2 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.
6.3 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, das obrigações assumidas pelas empresas participantes, ou do contrato, poderá o CISAMVI aplicar à empresa as seguintes sanções:
6.3.1. advertência;
6.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.
6.3.3. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica(m) o(s) Fornecedor(es) sujeito(s) a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total inadimplido, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias, suspendendo-se a contagem do prazo de inadimplência a partir do requerimento de prorrogação formulada pelo fornecedor;
6.3.4. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Ata;
6.3.5 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, poderá ser considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicada a multa de 15% (quinze por cento) do valor total do inadimplido.
6.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, podendo o CISAMVI incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em http://www.portalda transparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam
6.3.7 A multa moratória prevista no item 18.6.1.3 do Edital é inacumulável com as multas sancionatórias previstas nos itens 18.6.1.4 e 18.6.1.5 do Edital, se decorrentes do mesmo fato gerador. Entretanto, tendo origem em fatos diversos, poderão ser cumuladas.
6.3.8 Aplicar-se-á a multa prevista no item 18.6.1.5 do Edital, no caso de requerimento de cancelamento/desclassificação de lote após ter se esgotado o prazo para fornecimento do objeto requerido na Autorização de Fornecimento/Pedido de Medicamentos.
6.3.9 Os requerimentos de reequilíbrio econômico-financeiro decorrentes de fatos supervenientes deverão ser realizados antes do recebimento da Autorização de Fornecimento/Pedido de Medicamentos, ou, no máximo, dentro do prazo previsto para fornecimento do objeto,

sob pena de aplicação da multa prevista no item 18.6.1.4 do Edital, caso o requerimento de reequilíbrio seja aceito ou da multa prevista no item 18.6.1.5 do Edital, caso o mesmo não seja aceito.
6.3.10 O fornecedor ao qual já houver sido cominada a penalidade descrita no item 18.6.1.4 do edital por 3 (três) vezes, poderá ser obstado de participar no próximo pregão para registro de preços do mesmo objeto a ser realizado pelo CISAMVI.
6.3.11 Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, ao licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o CISAMVI, bem como com qualquer um dos municípios Consorciados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.3.12 A aplicação de quaisquer penalidades decorrerá de processo administrativo, instaurado pelo Pregoeiro, garantida a ampla defesa e o contraditório, sendo realizadas as intimações através de mensagem eletrônica (email) com confirmação de leitura, enviada ao endereço eletrônico informado pelo licitante em seu cadastro, ou por correspondência com Aviso de Recebimento, enviado ao endereço da sede da pessoa jurídica.
6.3.13 Das decisões que cominarem penalidades, no caso do item 18.6.1 do edital, caberá recurso à Diretora Executiva do CISAMVI, no prazo de 10 (dez) dias.
6.3.14 Ficará suspensa a exigibilidade de penalidades pecuniárias com valor inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais), facultando-se à Administração exigi-las no caso de, cumulando-as com novas penalidades, o valor total superar a este limite.
6.3.15 No caso do item 18.11 do Edital, sendo o fato punível, também, com penalidades não pecuniárias, nada obsta sua aplicação.
6.3.16 As multas eventualmente aplicadas, deverão ser depositadas a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias do trânsito em julgado da decisão administrativa que a houver aplicado.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS
7.1 Os preços não serão reajustados durante a Ata de Registro de Preços.
7.2 Os preços podem ser revistos durante a validade das Atas de Registro de Preços, conforme itens 18.7.2 e 19.1.1 do Edital.
7.3 O CISAMVI não se obriga a adquirir dos fornecedores vencedores os itens relacionados neste instrumento, nem as quantidades indicadas, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou demais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro terá preferência, nos termos do Artigo 15, § 4º, da Lei n° 8.666/93.
7.4 A quantidade relacionada no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n° 016/2017 serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade, o preço unitário permanecerá inalterado.
7.5 Caso a empresa fabricante e/ou produto vier a ser interditado ou descontinuado, o(s) fornecedor(es) vencedor(es) deverá(ão) substituir o produto, sem ônus para o CISAMVI, devendo previamente obter a homologação para o produto substituto proposto.
7.6 Todas as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° 016/2017 em relação aos fornecedores vencedores ficam ratificadas neste instrumento, independentemente de sua transcrição, valendo para todos os fins.

Blumenau/SC, 19 de janeiro de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CIS/AMURES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 - CIS/AMURES

Publicação Nº 1596463

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DA AMURES – CIS/AMURES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2018

OBJETO: A aquisição de equipamentos e materiais permanentes; eletroeletrônicos e equipamentos oftalmológicos, para utilização dos convênios nº 907383/16-003 e nº 907383/16-002 no CIS/AMURES.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor valor por item
DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10:01h do dia 03/05/2018

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br
O edital encontra-se disponível no site: www.bnc.org.br ou www.cisamures.com.br

Informações: Na secretaria do CIS/AMURES, à Rua Nossa Senhora dos Prazeres, 62, Centro, Lages, pelo telefone (49) 3251-3700.

Lages, 17 de Abril de 2018
FERNANDA DE SOUZA CORDOVA
Presidente CIS/AMURES

CISAMREC

2ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

Publicação Nº 1596892

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

Ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de 2018 as dezessete horas, reuniram-se no plenarinho da Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC, em Assembleia Geral Ordinária convocada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC - CISAMREC os membros consorciados do CISAMREC para referendar a correção abaixo descrita:
3ª Ordem do dia: Assuntos Diversos (3.a) Corrige o endereço do CISAMREC, passando da Avenida Santos Dumont nº. 855, bairro Milanese, Criciúma SC, para a Avenida Santos Dumont nº 1.980, B. São Luiz, Criciúma SC, CEP: 88803-200.
Deliberação da Assembleia Geral:
3ª Ordem do dia: 3.a) Foi aprovado por unanimidade, a correção do endereço do CISAMREC, ficando desta forma corrigido o Art. 3º, do Capítulo II, do Protocolo de Intenções, passando à seguinte redação: "Art. 3º. O CISAMREC terá sede na Avenida Santos Dumont, nº 1.980, Salas 03 e 04, Bairro São Luiz, CEP: 88803-200, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina".
Após posto em votação e aprovado por unanimidade, este Estatuto passa ter a redação a seguir, em sua composição total.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC - CISAMREC

Os municípios listados no Anexo I, por meio de seus respectivos Chefes do Poder Executivo, reunidos no auditório da Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC), na cidade de Criciúma, em 18 de novembro de 2010, resolvem formalizar este Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir consórcio público de saúde, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, no intuito de otimizar os recursos públicos disponíveis e reforçar o papel do município na consecução do direito fundamental de todos os cidadãos a receberam atendimento de saúde digno e eficaz.
PREÂMBULO

Considerando o planejamento realizado para o ano de 2010 pelo Colegiado de Gestão Regional da Saúde (CGR), baseado nas necessidades prementes dos onze municípios que compõem a região carbonífera;
Considerando a constituição de uma comissão para atuar na busca de soluções para as dificuldades encontradas na gestão da saúde, em especial a contratação de profissionais para a realização de consultas especializadas, o alto custo para realização de exames de imagem de média e alta complexidade, a logística e gestão de compras de medicamentos, dentre outros;
Considerando a constante busca de informações, dados, conhecimentos, subsídios, experiências pelos membros do CGR, através de: exposição de uma equipe técnica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Araranguá (CISAMESC), realizada em março de 2010; exposição de uma equipe técnica do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Tubarão (CISAMUREL), realizada em abril de 2010; palestra com o Gerente Estadual de Contratualização da Secretaria de Estado da Saúde (SES/SC), realizada em maio de 2010; participação em oficina sobre consórcios públicos de saúde, durante o XXVI Congresso Nacional de Secretários de Saúde, realizado em maio de 2010 na cidade de Gramado/RS; visita ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Joinville (CISAMUNESC) e a quatro municípios consorciados (Joinville, Balneário Barra do Sul, São Bento do Sul e Araquari), ocorridas em junho de 2010; participação no Congresso Nacional sobre Consórcio Público de Saúde em Belo Horizonte, em junho/julho de 2010; e realização de um Workshop sobre Consórcio Municipal de Saúde no auditório da AMREC, em julho de 2010.
Os Chefes do Poder Executivo dos municípios da região da AMREC aprovaram a instituição de comissão para analisar e propor a criação de um consórcio público de saúde na região AMREC, cuja constituição jurídica é apresentada a seguir.

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO, DURAÇÃO E FINALIDADE
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO
Art. 1º O Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC (CISAMREC) constitui-se sob a forma de associação pública de direito público, integrando a administração indireta de todos os entes consorciados, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107/05, Decreto Federal nº 6.017/07, da Lei Federal nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde), da Lei Federal nº 8.142/90 e demais normas pertinentes, pelo presente Protocolo de Intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.
Parágrafo Único. O CISAMREC adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leis de ratificação de no mínimo três municípios subscritores do Protocolo de Intenções.
Art. 2º O CISAMREC é constituído pelos municípios subscritores deste Protocolo de Intenções, nos termos do Anexo I.
§ 1º Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei no prazo de dois anos, contados a partir da data de publicação do Protocolo de Intenções.
§ 2º A ratificação realizada após dois anos da subscrição somente será válida após homologação da Assembleia Geral do consórcio.
§ 3º É vedada a ratificação com reserva que implique em consorciamento parcial do ente.
§ 4º O consorciamento de município designado como possível integrante do consórcio, nos termos do Anexo II, dar-se-á mediante lei municipal que autorize seu ingresso no consórcio e posterior homologação da Assembleia Geral.
§ 5º A representação do Município no CISAMREC dar-se-á pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO
Art. 3º O CISAMREC terá sede na Avenida Santos Dumont, nº 1.980, Salas 03 e 04, Bairro São Luiz, CEP: 88803-200, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral poderá deliberar pela mudança da sede, desde que venha a se estabelecer dentro da área de atuação do consórcio
Art. 4º A área de atuação do consórcio será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.
Art. 5º O CISAMREC terá duração indeterminada.

CAPÍTULO III
DAS FINALIDADES
Art. 6º São finalidades do CISAMREC:
I - representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de saúde de interesse comum, perante outras esferas de governo e quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
II - assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar aos cidadãos dos municípios consorciados, em conformidade com as diretrizes do SUS, de maneira eficiente e eficaz.
III - fomentar o estabelecimento de novas especialidades de saúde nos municípios consorciados e a manutenção das existentes;
IV - estimular a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde;
V - criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população;
VI - planejar, adotar e executar programas e medidas destinados à promoção da saúde dos habitantes dos municípios consorciados, em especial apoiar serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde;
VII - desenvolver e executar serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados de acordo com os projetos e programas de trabalho aprovados pelo CISAMREC;
VIII - realizar ações conjuntas de vigilância em saúde, em especial a vigilância sanitária, epidemiológica, ambiental e saúde do trabalhador;
IX - elaborar estudos acerca as condições epidemiológicas da região, oferecendo alternativas de ações conjuntas e de monitoramento;
X - realizar compras compartilhadas de materiais, medicamentos e outros insumos da área da saúde;
XI - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento médico e a utilização adequada dos serviços oferecidos por meio do consórcio;
XII - prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas à promoção da saúde da população dos municípios consorciados;
XIII - estabelecer relações de parceria com outros consórcios públicos de saúde que, por sua localização no âmbito macro-regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;
Parágrafo Único. Para cumprir as suas finalidades o CISAMREC poderá:
I - adquirir ou receber em doação ou cessão de uso bens e direitos relevantes ao exercício de suas atribuições;
II - firmar convênios, contratos, acordos, e receber doações, auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;
III - prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo, em especial as consultas médicas, exames laboratoriais e diagnósticos por imagem, bem como o transporte de pacientes, de maneira direta ou mediante terceirização;
IV - realizar licitações em nome dos municípios consorciados das quais decorrerão contratos firmados por cada um deles;
V - efetuar licitação pública para contratação de serviços e bens a serem empregados na prestação de serviços aos municípios consorciados;
VI - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93;
VII - prestar serviços a instituições privadas, mediante cobrança de preços públicos, desde que, comprovadamente, a prestação de tais serviços não afete a execução das atividades precípuas do consórcio.

TÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
CAPÍTULO I
DA GESTÃO ASSOCIADA
Art. 7º Os entes consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos de saúde, podendo delegar parcial ou integralmente a prestação de serviços de saúde prevista no artigo 6º, nos termos do Contrato de Programa.

TÍTULO III
DOS CONTRATOS DE PROGRAMA, DE RATEIO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CAPÍTULO I
DO CONTRATO DE PROGRAMA
Art. 8º Os contratos de programa, tendo por objeto a totalidade ou parcela dos objetivos dispostos no artigo 6º, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.
§ 1º O contrato de programa deverá:
I - atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;
II - promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;
III - regular as condições e limites da gestão associada de serviços púbicos de saúde.
2º É vedado incluir no contrato de programa objeto que já tenha sido contratualizado com outro consórcio público de saúde do qual o ente seja consorciado.

CAPÍTULO II
DO CONTRATO DE RATEIO
Art. 9º Os contratos de rateio serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio, e disciplinarão a transferência de recursos para custear as despesas de manutenção deste.
§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§ 3º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
§ 4º O rateio das despesas de manutenção do consórcio entre os consorciados será realizado em razão do número de habitantes publicado anualmente pelo IBGE ou outra forma que melhor convier definida em Assembleia Geral dos Prefeitos.
§ 5º O saldo financeiro apurado ao final do exercício poderá ser utilizado para abatimento no contrato de rateio do exercício seguinte.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Art. 10. O consórcio poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integre a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 11.107/05.
Parágrafo Único. Preferencialmente, deverá ser celebrado contrato de prestação de serviços sempre que o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

TÍTULO IV
DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 11. O consórcio será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da ratificação, por lei, deste Protocolo de Intenções.
§ 1º A celebração do Contrato de Consórcio Público dar-se-á na primeira Assembleia Geral, sendo dispensada sua alteração quando do ingresso de novos municípios homologado pela Assembleia Geral.
§ 2º O consórcio regulamentará em Regimento Interno as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA
Art. 12. O CISAMREC terá a seguinte estrutura:
I - Assembleia Geral;
II - Conselho Executivo;
III - Conselho Fiscal;
IV - Conselho de Saúde;
V - Diretoria Executiva.

Seção I
Assembleia Geral
Art. 13. A Assembleia Geral, instância máxima do consórcio, é órgão colegiado composto pelos chefes do Poder Executivo de todos os municípios consorciados.
§ 1º Os Vice-Prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral, com direito a voz.
§ 2º Na ausência do Chefe do Poder Executivo, o Vice-Prefeito assumirá a representação na Assembleia Geral, inclusive com direito a voto, facultando-se a representação por agente público municipal, desde que devidamente formalizada.
§ 3º É vedada a representação de mais de um consorciado pelo mesmo agente público.
§ 4º A Assembleia Geral será presidida pelo representante legal do consórcio, ou pelo Vice-Presidente na sua falta.
Art. 14. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano, para deliberar sobre as normas orçamentárias, prestação de contas, planos de trabalho e eleição de seus conselhos Executivo e Fiscal, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do consórcio, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.
§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á:
I - em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;
II - em segunda convocação, quinze minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com qualquer número de entes consorciados.
§ 2º As convocações serão realizadas por meio de publicação no órgão oficial de publicações do consórcio, com antecedência mínima de cinco dias úteis.
Art. 15. Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.
Parágrafo Único. O voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade aos servidores do consórcio ou ao ente consorciado.
Art. 16. Compete à Assembleia Geral:
I - eleger os membros dos conselhos Executivo e Fiscal;
II - homologar o ingresso no consórcio de município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após dois anos de sua subscrição;
III - aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;
IV - aplicar penalidades aos entes consorciados;
V - aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
VI - deliberar sobre a transferência de recursos financeiros a ser definida em contrato de rateio, bem como sobre as cotas de serviços a serem contratadas por cada consorciado;
VII - aprovar:
a) o orçamento anual do consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) as diretrizes orçamentárias, política patrimonial e financeira e os programas de investimento do consórcio;
c) o plano de trabalho;
d) o relatório anual de atividades;
e) a prestação de contas, após a análise do Conselho Fiscal

f) a realização de operações de crédito;
g) a mudança da sede.
h) a alienação e a oneração de bens imóveis do consórcio;
VIII - nomear e exonerar o Diretor Executivo do consórcio;
IX - autorizar o provimento dos empregos públicos previstos no anexo III deste protocolo de intenções;
X - contratar serviços de auditoria externa;
XI - aprovar a extinção do consórcio;
XII - homologar a revisão geral anual dos empregados públicos do consórcio;
XIII - aprovar o aumento real da remuneração dos empregados públicos;
XIV - deliberar sobre assuntos gerais do consórcio.
Art. 17. O quorum de deliberação da Assembleia Geral será de:
I - unanimidade de votos de todos os consorciados para as competências dispostas nos incisos III e XI do artigo anterior;
II - maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações
§ 1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.
§ 2º Havendo consenso entre seus membros, as votações poderão ser efetivadas através de aclamação.

Seção II
Conselho Executivo
Art. 18. O Conselho Executivo é órgão de direção do consórcio, assim constituído:
I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - Secretário.
§ 1° Os membros do Conselho Executivo serão escolhidos em Assembleia Geral para o mandato de um ano, podendo seus membros ser reeleitos por mais um período.
§ 2º Nenhum dos membros do Conselho Executivo perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
§ 3º Os membros do Conselho Executivo não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome do consórcio, mas assumirão as responsabilidades pela prática de atos ilegais ou contrários às disposições contidas nos estatutos do consórcio.
§ 4º Poderão concorrer à eleição para o Conselho Executivo apenas os chefes do Poder Executivo dos municípios regulares com as obrigações contratuais.
Art. 19. Compete ao Presidente do consórcio:
I - representar o CISAMREC ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores ad negotia e ad juditia;
II - presidir a Assembleia Geral e manifestar o voto de minerva;
III - dar posse aos membros do Conselho Fiscal;
IV - celebrar convênios e acordos congêneres;
V - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;
VI - ordenar as despesas do consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;
VII - movimentar em conjunto com o Diretor Executivo as contas bancárias e os recursos do consórcio;
VIII - aceitar a cessão de servidores do ente consorciado ao consórcio;
IX - convocar as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal;
X - zelar pelos interesses do consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelos estatutos a outro órgão do consórcio.
Parágrafo Único. As competências arroladas neste artigo poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

Seção III
Conselho Fiscal
Art. 20. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do consórcio, será composto por três membros, eleitos pela Assembleia Geral, para mandato de um ano, admitida uma reeleição.
§ 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal deve coincidir com o do Conselho Executivo.
§ 2º O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares.
§ 3º Nenhum dos membros do Conselho Fiscal perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
Art. 21. Compete ao Conselho Fiscal:
I - fiscalizar mensalmente a contabilidade do consórcio;
II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras do consórcio e propor à Assembleia Geral a contratação de auditorias;
III - emitir parecer sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral;
IV - eleger entre seus pares um Presidente.
Art. 22. O Conselho Fiscal poderá convocar os membros do Conselho Executivo e da Diretoria Executiva para prestar esclarecimentos ou tomar providências quando houver indícios de irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

Seção V
Conselho De Saúde
Art. 23. O Conselho de Saúde é órgão consultivo, integrado pelos Secretários Municipais de Saúde dos municípios consorciados, cabendo:
I - propor o plano de trabalho e as metas a serem alcançadas pelo consórcio;
II - sugerir as atividades a serem exercidas pelo consórcio de acordo com as demandas apuradas nos municípios;
III - fomentar a transferência da execução de serviços de saúde da administração direta dos municípios ao consórcio, nos casos em que este prestar tais serviços;
IV - promover a interação entre as atividades de saúde prestadas no âmbito dos municípios e no consórcio.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho de Saúde deve coincidir com o do Conselho Executivo.
§ 2º O Conselho de Saúde será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares.
§ 3º Nenhum dos membros do Conselho de Saúde perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
Art. 24. O Conselho de Saúde reunir-se-á, preferencialmente, uma vez por mês, para discutir sobre as tarefas de sua competência.

Seção VI
Diretoria Executiva
Art. 25. A Diretoria Executiva é o órgão executivo do consórcio e será constituída por um Diretor Executivo, um Assessor Jurídico, um Gerente de Produção Médica e Promoção à Saúde, um Gerente Administrativo e Financeiro e pelos empregados públicos permanentes do consórcio, nos termos do Anexo III deste Protocolo de Intenções.
Art. 26. Compete ao Diretor Executivo:
I - promover a execução das atividades do consórcio;
II - colher e avaliar as sugestões apontadas pelo Conselho de Saúde e promover sua execução no âmbito do consórcio
III - realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;
IV - elaborar o plano de trabalho e a proposta orçamentária anual;
V - elaborar o relatório anual de atividades;
VI - elaborar os balancetes mensais para ciência do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral;
VII - elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;
VIII - promover os atos de transparência do consórcio;
IX - movimentar em conjunto com o Presidente do consórcio, as contas bancárias e os recursos financeiros;
X - autorizar a abertura de licitações públicas e a celebração de contratos dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;
XI - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente;
XII - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral;
XIII - providenciar todas as diligências solicitadas pela Assembleia Geral e pelos conselhos Executivo e Fiscal;
XIV - propor à Assembleia Geral a requisição de servidores públicos municipais para serem cedidos ao consórcio.
Art. 27. Compete ao Gerente de Produção Médica e Promoção à Saúde administrar os projetos e atividades relacionadas aos objetivos do consórcio, prestar contas sobre os andamentos dos projetos ao Diretor Executivo e apoiar a execução das atribuições deste.
Art. 28. Compete ao Gerente Administrativo e Financeiro organizar e executar a gestão administrativa do consórcio, em especial a relativa à assessoria jurídica, aos recursos humanos, aos processos burocráticos, aos processos de licitação pública e de contratos administrativos, à gestão do patrimônio, à execução financeira e orçamentária, à contabilidade pública e ao controle interno, bem como auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições.

TITULO V
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DOS EMPREGADOS PÚBLICOS
Seção I
Regime Jurídico
Art. 29. O Regime Jurídico de Trabalho dos empregados do consórcio é o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social e regidos, subsidiariamente, pelo que estabelece este Protocolo de Intenções.
§ 1º O os empregos públicos de Diretor Executivo, de Diretor de Saúde e de Diretor Administrativo são de livre admissão e demissão.
§ 2º O provimento dos empregos públicos permanentes dar-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.
§ 3º Os empregados do consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.
§ 4º Os empregados públicos incumbidos da gestão de consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos estatutos do consórcio.

Seção II
Quadro de Empregados
Art. 30. O quadro de pessoal do consórcio é composto por quatro empregados públicos de livre admissão e demissão e por até cinquenta e três empregados permanentes, na conformidade do Anexo III deste Protocolo de Intenções.
§ 1º O emprego público de Diretor Executivo do consórcio deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência em gestão de serviços de saúde ou em administração pública, com formação de nível superior.
§ 2º O emprego público de Diretor de Saúde do consórcio deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência em gestão de serviços de saúde, com formação de nível superior.
§ 3º O emprego público de Diretor Administrativo do consórcio deverá ser ocupado por profissional com comprovada experiência em administração pública, com formação de nível superior.
§ 4º A qualificação, denominação, referência salarial inicial, número de vagas, carga horária semanal e atribuições dos empregos públicos é a definida no Anexo III deste Protocolo de Intenções.
§ 5º As atribuições dos empregos públicos, sempre que necessário e de interesse do consórcio, poderão ser alteradas ou adequadas, após aprovação pela Assembleia Geral.
§ 6º A jornada de trabalho de cada emprego público poderá ser reduzida administrativamente, com a redução proporcional da remuneração.
§ 7º Os empregados públicos não têm direito à estabilidade no serviço público.
Art. 31. É facultado ao consórcio público conceder estágio a aluno matriculado em curso regular de ensino mantido pelo poder público ou pela iniciativa privada, com funcionamento autorizado ou reconhecido pelos órgãos competentes, respeita a legislação federal acerca do tema e as condições a serem disciplinadas em Regimento Interno.

Seção III
Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público
Art. 32. Fica autorizada a contração temporária de empregados públicos, para fins de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos seguintes casos:
I - assistência a situações de calamidade pública ou de estado de emergência;
II - a vacância do emprego permanente, até a admissão de novo empregado aprovado em concurso público;
III - nos casos de licença ou afastamento do exercício do emprego permanente, desde que reste comprovada a necessidade de substituição do empregado licenciado ou afastado.
Parágrafo Único. A duração do contrato temporário será limitada a cento e oitenta (180) dias, vedada a prorrogação.
Art. 33. A seleção de empregado a ser contratado temporariamente será feita mediante processo seletivo simplificado, divulgado por meio de edital.
Parágrafo Único. A contratação de empregado temporário prescindirá do processo seletivo nos casos em que não for possível aguardar sua realização, mediante justificativa.
Art. 34. A remuneração do empregado temporário será fixada em importância equivalente à referência salarial inicial para o respectivo emprego.

Seção IV
Remuneração
Art. 35. Os valores iniciais dos salários dos empregos são os constantes no Anexo III deste Protocolo de Intenções, assegurada a revisão geral anual.
Art. 36. Fica assegurada a revisão geral anual de salários, sempre no mês de maio de cada ano, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
§ 1º A aplicação da revisão geral anual de salários dar-se-á mediante Resolução aprovada pelo Presidente do consórcio, devendo ser submetida à homologação da Assembleia Geral.
§ 2º A revisão geral anual incidirá, uniformemente, em todas as referências constantes da Tabela de Referências Salariais
Art. 37. A Assembleia Geral poderá conceder aumento real da remuneração dos empregados do consórcio, única e exclusivamente com o objetivo de revisar os valores para adequá-los à realidade do mercado, mediante justificativa.
§ 1º Entende-se por realidade de mercado, a média salarial paga aos empregados que exerçam atividades semelhantes às do consórcio, considerando-se a área de abrangência da região do município em que estiver sediado.
§ 2º O aumento real da remuneração poderá ser concedido em percentuais diferenciados para cada categoria de empregados públicos.
Art. 38. Conceder-se-á promoção funcional dos empregados públicos permanentes em função do tempo de serviço e em função de nova titulação, consubstanciada em progressão vertical na tabela de referências salariais.
§1º A progressão vertical por tempo de serviço, designada de triênio, será concedida à razão de 01 (uma) referência salarial a cada 3 (três) anos de efetivo exercício do emprego permanente, contados da data de admissão.
§ 2º A progressão vertical por nova titulação decorre da contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do empregado para o aprimoramento do desempenho de suas atividades, com observância dos seguintes critérios:
I - progressão de 03 (três) referências salariais no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Nível Superior, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que ocupa;
II - progressão de 02 (duas) referências salariais no emprego, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, correlato com o emprego que ocupa;
III - progressão de 05 (cinco) referências salariais no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado, correlato com o emprego que ocupa; e
IV - progressão de 07 (sete) referências salariais no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, correlato com o emprego que ocupa.
§ 3º Somente serão considerados os títulos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), não sendo considerados títulos aqueles constantes como requisitos para a admissão no emprego público.
§ 4º O direito ao aumento da referência salarial é devido a partir do mês seguinte ao protocolo da solicitação da progressão por nova titulação, mediante comprovação por meio da expedição do respectivo título, pelo empregado público, da nova titulação auferida.
§ 5º É vedada a progressão por nova titulação do empregado durante os 03 (três) primeiros anos de exercício, considerados como de avaliação na função.
§ 6º Não serão considerados os títulos obtidos antes do ingresso no emprego público.
§ 7 O empregado aprovado em concurso público para novo emprego do quadro de pessoal perceberá a remuneração estabelecida para a referência salarial inicial do novo emprego, mantidas as referências salariais adquiridas por promoção funcional devida em função de tempo de serviço.
Art. 39. Conceder-se-ão as seguintes indenizações aos empregados do consórcio:
I - a título de hospedagem e alimentação, denominada diária, ao empregado que realizar despesas para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, sempre que for necessário pernoitar em cidade distinta da do local de trabalho, paga em razão do número de pernoites, de acordo com o Anexo IV.
II - a título de descolamento, ao empregado que deslocar-se a serviço do consórcio utilizando-se de veículo próprio, totalmente segurado, nos termos do Anexo V, mediante comprovação da viagem.
§ 1º Poderá ser instituído regime de adiantamento de despesas, nos termos de resolução específica, consistente na entrega de numerário ao empregado responsável pela realização da despesa, devendo ser prestado contas da totalidade dos recursos recebidos.
§ 2º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o consórcio público custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.
§ 3º Não fará jus a diárias o empregado que se deslocar dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas.
Art. 40. Será concedido vale transporte, na forma da legislação federal, ao empregado que o requerer, para deslocamento da residência ao local de trabalho e vice-versa.

Art. 41. Será concedido ao empregado com carga horária semanal superior a 20 horas, o auxílio refeição, na forma do Anexo VI.
Art. 42. A Assembleia Geral poderá aprovar a concessão aos empregados, com a participação financeira destes, de auxílio para o custeio de plano de saúde
Art. 43. Ao empregado público permanente a que tenha sido delegada função de direção, chefia, assessoramento, ou atribuição específica de emprego público diverso, respeitada a qualificação mínima, é devida gratificação pelo seu exercício, no percentual de 30% (trinta por cento) do salário do emprego público originariamente ocupado.
§ 1º Cessada a função de direção, chefia, assessoramento, ou atribuição específica de outro emprego público, extingue-se automaticamente a referida gratificação, sem qualquer incorporação ou direito adquirido.
§ 2º É vedada a acumulação de gratificação prevista neste artigo.

Seção V
Avaliação Periódica de Desempenho
Art. 44. A Avaliação Periódica de Desempenho, a ser regulamentada em Regimento Interno, será realizada através de comissão permanente instituída para tal finalidade, para todos os empregados permanentes, observando-se os critérios de eficiência, responsabilidade, assiduidade, pontualidade, relacionamento pessoal, e penalidades disciplinares.

CAPÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES
Art. 45. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.
Art. 46. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no órgão oficial de publicação do consórcio.

TÍTULO VI
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 47. O consórcio obedecerá, relativamente à execução das receitas e das despesas, ao disposto na Constituição da República, às normas gerais de direito financeiro e ao disposto neste Protocolo de Intenções, devendo programar suas atividades financeiras por meio de orçamento anual, aprovado em Assembleia Geral e expedido por meio de resolução, abrangendo:
I - orçamento anual, fixando as despesas e estimando as receitas, efetivas e potenciais;
II - as diretrizes orçamentárias, política patrimonial e financeira e os programas de investimento do consórcio;
III - as orientações a serem repassadas aos municípios consorciados para fazer constar em seus respectivos orçamentos a transferência de recursos financeiros mediante contrato de rateio e contrato de prestação de serviços.
Art. 48. Constituem patrimônio do consórcio os bens materiais e imateriais.
§ 1º Os bens materiais do consórcio são indisponíveis, imprescritíveis, impenhoráveis e inalienáveis, salvo, neste último caso, os bens objeto de desafetação.
§ 2º Os bens imateriais do consórcio são protegidos por lei, mediante registro nos órgãos competentes.
Art. 49. Constituem recursos financeiros do consórcio:
I - a entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio;
II - a remuneração dos serviços prestados aos consorciados, de acordo com os contratos de prestação de serviços;
III - a receita da cobrança de preços públicos pela prestação de serviços a terceiros;
IV - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
V - os saldos do exercício;
VI - as doações e legados;
VII - o produto de alienação de seus bens livres;
VIII - o produto de operações de crédito;
IX - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.
Art. 50. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Complementar Federal nº 101/00.

TÍTULO VII
CAPÍTULO V
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
Art. 51. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelos consórcios e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.
Art. 52. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do consórcio os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.

TÍTULO V
DA RETIRADA, EXCLUSÃO E ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO
CAPÍTULO I
DA RETIRADA
Art. 53. Cada consorciado poderá se retirar do CISAMREC a qualquer tempo, desde que denuncie sua contratação num prazo nunca inferior a sessenta dias, sem prejuízo das obrigações e direitos até sua efetiva retirada.

CAPÍTULO II
DA EXCLUSÃO
Art. 54. Serão excluídos do consórcio os entes consorciados que:

I - tenham deixado de incluir em suas leis orçamentárias as dotações devidas ao consórcio assumidas em contrato de rateio.
II - incorram em situação de inadimplência com suas obrigações assumidas em contrato de rateio ou em contrato de prestação de serviços.
III - deixem de ratificar as possíveis alterações ao Contrato de Consórcio Público aprovadas em Assembleia Geral.
§ 1º A exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão pelo prazo de sessenta dias, período em que o consorciado poderá se reabilitar.
§ 2º A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO
Art. 55. A alteração e a extinção de Contrato de Consórcio Público dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral.
§ 1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao consórcio.
§ 2º Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
§ 3º Com a extinção, os servidores públicos cedidos ao consórcio público retornarão aos seus órgãos de origem.
§ 4º A destinação do patrimônio do consórcio, em caso de extinção, será decidida em Assembleia Geral.
§ 5º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

TÍTULO VI
ATOS NORMATIVOS
Art. 56. Serão expedidas por meio de Resolução do Presidente, sem prejuízo das demais atribuições previstas no Protocolo de Intenções:
I - as deliberações da Assembleia Geral, do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal;
II - as normas específicas de regulamentação do consórcio em que se tenha delegado a competência ao Presidente.
Art. 57. As decisões de competência do Diretor Executivo serão expedidas por meio de Portaria.
Art. 58. É condição de validade dos atos normativos expedidos por qualquer órgão ou agente do consórcio a respectiva publicação no órgão oficial de publicação.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CAPÌTULO I
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 59. Provisoriamente, as funções administrativas do consórcio poderão ser delegadas à Associação de Municípios da Região Carbonífera – AMREC, por meio de resolução do Presidente do consórcio mediante aprovação da Assembleia Geral.
Art. 60. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de execução do orçamento e prestação de contas.
Art. 61. A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e, bem como, aos seguintes princípios:
I - respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo;
II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a execução dos objetivos do consórcio;
III - transparência, pelo que não se poderá negar ao Poder Executivo ou Legislativo de ente consorciado o acesso a qualquer reunião ou documento do consórcio;
IV - eficiência, assentada na qualidade dos serviços prestados, agilidade e custo reduzido.
V - respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
VI - respeito aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde.
Art. 62. Os casos omissos ao presente Protocolo de Intenções serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas normas aplicáveis aos consórcios públicos.
Art. 63. As normas do presente Protocolo de Intenções entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.
Art. 64. Fica estabelecido o foro da Comarca de Criciúma para dirimir quaisquer demandas envolvendo o consórcio CISAMREC.

Criciúma, 08 de fevereiro de 2018.
Anexo I
Municípios consorciados ao CISAMREC

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal de Balneário Rincão

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal de Morro da Fumaça

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal de Cocal do Sul

ROGÉRIO FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

CLÉSIO SALVARO
Prefeito Municipal de Criciúma

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal de Orleans

DIMAS KAMMER HÉLIO
Prefeito Municipal de Forquilhinha

ROBERTO CESA
Prefeito Municipal de Siderópolis

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal de Içara

JAIMIR COMIN
Prefeito Municipal de Treviso

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal de Lauro Muller

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal de Urussanga

Anexo II
Municípios que poderão vir a se consorciar ao CISAMREC

- Araranguá;
- Armazém;
- Balneário Arroio do Silva;
- Balneário Gaivota;
- Braço do Norte;
- Capivari de Baixo;
- Ermo;
- Grão Pará;
- Gravatal;
- Imaruí;
- Imbituba;
- Jacinto Machado;
- Jaguaruna;
- Laguna;
- Maracajá;
- Meleiro;
- Morro Grande;
- Orleans;
- Passo do Torres;
- Pedras Grandes;
- Praia Grande;
- Rio Fortuna;
- Sangão;
- Santa Rosa de Lima;
- Santa Rosa do Sul;
- São Ludgero;
- São Martinho;
- Sombrio;
- Timbé do Sul;
- Treze de Maio;
- Tubarão;
- Turvo.

Anexo III
Empregos públicos do CISAMREC

Organograma

Denominação, vagas, referência salarial inicial e carga horária semanal

Denominação	Número de Vagas	Tipo	Referência salarial inicial	Salário	Carga horária semanal
Diretor Executivo	1	Em comissão	90	5.500,00	40h
Assessor Jurídico	1	Em comissão	25	1.500,00	20h
Gerente Administrativo e Financeiro	1	Em comissão	60	3.300,00	40h
Gerente de Produção Médica e Promoção à Saúde	1	Em comissão	60	3.300,00	40h
Contador	1	Permanente	25	1.500,00	20h
Controlador Interno	1	Permanente	25	1.500,00	20h
Assistente de Logística	3	Permanente	15	1.100,00	40h
Auxiliar Administrativo	5	Permanente	5	700,00	40h
Médico Especialista	20	Permanente	51	2.760,00	20h
Cirurgião Dentista	10	Permanente	51	2.760,00	40h
Enfermeiro	5	Permanente	39	2.150,00	40h
Farmacêutico	3	Permanente	39	2.150,00	40h
Técnico em Enfermagem	5	Permanente	15	1.100,00	40h

Qualificação mínima dos empregos públicos

Emprego Público	Escolaridade Mínima	Qualificação especial

Diretor Executivo	Ensino Superior Completo	
Assessor Jurídico	Bacharel em Direito	Registro no órgão de classe competente
Gerente Administrativo e Financeiro	Ensino Superior Completo	
Gerente de Produção Médica e Promoção à Saúde	Ensino Superior Completo	
Contador	Bacharel em Contabilidade	Registro no órgão de classe competente
Controlador Interno	Ensino Superior Completo	
Assistente de Logística	Ensino Médio Completo	
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo	
Médico Especialista	Bacharel em Medicina	Registro no órgão de classe competente
Cirurgião Dentista	Bacharel em Odontologia	Registro no órgão de classe competente
Enfermeiro	Bacharel em Enfermagem	Registro no órgão de classe competente
Farmacêutico	Bacharel em Farmácia	Registro no órgão de classe competente
Técnico em Enfermagem	Ensino Técnico em Enfermagem	Registro no órgão de classe competente

Atribuições dos empregos públicos

Diretor Executivo: promover a execução das atividades e a gestão do consórcio, realizar concursos públicos e promover a contratação, demissão e aplicação de sanções aos empregados públicos, bem como praticar todos os atos relativos à gestão dos recursos humanos, elaborar as normas orçamentárias e realizar o planejamento das atividades do consórcio a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral; responsabilizar-se pela prestação de contas e pelo relatório de atividades a serem submetidos ao Presidente do consórcio, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral; elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao consórcio para ser apresentada pelo Presidente ao órgão concedente; movimentar, quando a este delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros do consórcio; executar a gestão administrativa e financeira do consórcio dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública; designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do consórcio; providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho Executivo e Conselho Fiscal; providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal; autorizar as compras e elaborar os processos de licitação para contratação de bens e serviços; propor ao Conselho Executivo a requisição de servidores públicos para servir ao consórcio.

Assessor Jurídico: elaborar projetos de documentos normativos do consórcio, realizar avaliação jurídica sobre licitações públicas, contratos administrativos e concursos públicos, subsidiando seus órgãos e dirigentes, bem como atuar, judicialmente e extrajudicialmente, na defesa dos interesses do consórcio.

Gerente de Produção Médica e Promoção à Saúde: administrar os projetos e atividades relacionadas aos objetivos do consórcio, gerenciar os empregados públicos da área da saúde, prestar contas sobre os andamentos dos projetos ao Diretor Executivo e apoiar a execução das atribuições deste.

Gerente Administrativo e Financeiro: organizar e executar a gestão administrativa do consórcio, em especial a relativa à assessoria jurídica, aos recursos humanos, aos processos burocráticos, aos processos de licitação pública e de contratos administrativos, à gestão do patrimônio, à execução financeira e orçamentária, à contabilidade pública e ao controle interno, bem como auxiliar o Diretor Executivo em suas atribuições.

Contador: Supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contábeis; examinar e elaborar processos de prestação de contas; auxiliar na elaboração da proposta orçamentária; examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio, elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais e financeiros; executar outras tarefas afins.
Controlador Interno: Realizar a fiscalização e auditoria dos atos do consórcio, elaborar relatórios de controle interno, prestar orientações e

apontar sugestões às atividades administrativas e de gestão do consórcio, instaurar processos administrativos para apuração de indícios de descumprimento de normas aplicáveis aos consórcios, e demais serviços inerentes à atividade de controladoria interna.

Assistente de Logística: Auxiliar os Gerentes do consórcio e o Diretor Executivo em suas atribuições, responsabilizar-se pelo almoxarifado, patrimônio, arquivo morto, correspondências, secretaria geral do consórcio, participar nos processos de licitação, auxiliar no controle de documentos de pessoal do consórcio, executar atividades administrativas diversas.

Auxiliar Administrativo: Executar os serviços de suporte operacional nas áreas de recursos humanos, administração, contabilidade, serviços de saúde, devendo, para tanto, elaborar relatórios, planilhas e demais ações de expediente, bem como executar as ações requeridas pelos superiores hierárquicos.

Médico Especialista: Prestar atendimentos médicos agendados, de urgência ou de emergência, priorizando, a gravidade do caso. Orientar pacientes, familiares, profissionais da área de saúde. Realizar procedimentos de diagnósticos e tratamento utilizando recursos de medicina preventiva e terapêutica de perícias e elaborar documentos médicos, tais como laudos, pareceres e diagnósticos. Zelar pelo uso correto dos materiais utilizados. Obriga-se ainda às determinações das normas legais pertencentes ao exercício da medicina e do Conselho Regional de Medicina e os regulamentos do serviço.

Cirurgião Dentista: Responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle das atividades relacionadas à prática odontológica, realizando exames e procedimentos, implementando programas e atividades de educação da saúde bucal, cirurgias bucomaxilofaciais, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço.

Enfermeiro: Responsável pelo planejamento, execução, acompanhamento, avaliação e controle dos aspectos administrativos e técnicos voltados à efetividade das ações de saúde na área de enfermagem, respeitadas a formação, legislação profissional e os regulamentos do serviço.

Farmacêutico: Responsável pelos serviços de coordenação e gerência em farmácia, dispensação de medicamentos e correlatos, de acordo com as normas de assistência e atenção farmacêutica.

Técnico em Enfermagem: Responsável por atividades de nível intermediário, relacionados à execução de atividades técnicas de enfermagem em hospitais e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios. Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro. Desempenhar tarefas de instrumentação cirúrgica. Organizar ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões. Realizar registros e elaborar relatórios técnicos. Executar outras tarefas afins.

Tabela de Referências Salariais

Referência Salarial	Salário (R$)	Referência Salarial	Salário (R$)	Referência Salarial	Salário (R$)
1	540,00	38	2.100,00	75	4.300,00
2	580,00	39	2.150,00	76	4.380,00
3	620,00	40	2.200,00	77	4.460,00
4	660,00	41	2.250,00	78	4.540,00
5	700,00	42	2.300,00	79	4.620,00
6	740,00	43	2.350,00	80	4.700,00
7	780,00	44	2.400,00	81	4.780,00
8	820,00	45	2.450,00	82	4.860,00
9	860,00	46	2.500,00	83	4.940,00
10	900,00	47	2.550,00	84	5.020,00
11	940,00	48	2.600,00	85	5.100,00
12	980,00	49	2.650,00	86	5.180,00
13	1.020,00	50	2.700,00	87	5.260,00
14	1.060,00	51	2.760,00	88	5.340,00
15	1.100,00	52	2.820,00	89	5.420,00
16	1.140,00	53	2.880,00	90	5.500,00
17	1.180,00	54	2.940,00	91	5.590,00
18	1.220,00	55	3.000,00	92	5.680,00
19	1.260,00	56	3.060,00	93	5.770,00
20	1.300,00	57	3.120,00	94	5.860,00
21	1.340,00	58	3.180,00	95	5.950,00
22	1.380,00	59	3.240,00	96	6.040,00
23	1.420,00	60	3.300,00	97	6.130,00
24	1.460,00	61	3.360,00	98	6.220,00
25	1.500,00	62	3.420,00	99	6.310,00
26	1.540,00	63	3.480,00	100	6.400,00

27	1.580,00	64	3.540,00	101	6.500,00
28	1.620,00	65	3.600,00	102	6.600,00
29	1.660,00	66	3.670,00	103	6.700,00
30	1.700,00	67	3.740,00	104	6.800,00
31	1.750,00	68	3.810,00	105	6.900,00
32	1.800,00	69	3.880,00	106	7.020,00
33	1.850,00	70	3.950,00	107	7.140,00
34	1.900,00	71	4.020,00	108	7.260,00
35	1.950,00	72	4.090,00	109	7.380,00
36	2.000,00	73	4.160,00	110	7.500,00
37	2.050,00	74	4.230,00		

Anexo IV
Indenização de despesas com hospedagem e alimentação (diária)

Empregado	Destino	Valor da diária (R$)
Diretor Executivo, Assessor Jurídico, Gerente Administrativo e Financeiro e Gerente de Produção Médica e Promoção à Saúde	Cidades de Santa Catarina	180,00
	Cidades de outros estados	270,00
	Capital Federal e capitais de outros estados	360,00
Demais empregados	Cidades de Santa Catarina	120,00
	Cidades de outros estados	180,00
	Capital Federal e capitais de outros estados	225,00

Anexo V
Indenização de despesas de deslocamento com veículo particular

Item	Valor por Km (R$)
Descolamento com veículo particular	0,60

Anexo VI
Tabela de valores do auxílio refeição

Auxílio	Valor unitário (R$)	Quantidade mensal	Valor Total (R$)
Refeição (Somente para empregados com carga horária semanal superior a 20 horas)	10,00	22	220,00

CONTRATO DE RATEIO EM CONJUNTO 01.2018 - CISAMREC

Publicação Nº 1596826

CONTRATO CONJUNTO DE RATEIO Nº. 001/2018 – CISAMREC	Contrato de Rateio que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da AMREC - CISAMREC e os Municípios pertencentes a região da AMREC: Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciuma, Forquilhinha, Içara, Lauro Muller, Nova Veneza, Morro da Fumaça Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga.

I - DAS PARTES CONTRATANTES
Município de Balneário Rincão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.243.084/0001-97, com sede administrativa na Avenida Leoberto Leal, 1080, Bairro Centro, Balneário Rincão (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. Jairo Custódio, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pela seu/sua gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de MUNICÍPIO,

Município de Cocal do Sul pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 95.778.056/0001-88, com sede administrativa na Rua Paulino Búrigo nº 12, Bairro Centro, Cocal do Sul (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. Ademir Magagnin, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pela seu/sua gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de MUNICÍPIO,

Município de Criciúma pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.916.818/0001-13, com sede administrativa na Rua Domenico Sonego nº 12542, Bairro Santa Bárbara, Criciúma (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. Clésio Salvaro, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de MUNICÍPIO,

Município de Forquilhinha pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 81.531.162/0001-58, com sede administrativa na Av.25 de Julho nº 3400, Bairro Centro, Forquilhinha, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. Dimas Kammer, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de MUNICÍPIO,

Município de Içara pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.916.800/0001-11, com sede administrativa na Praça Castelo Branco, 120, Bairro Centro, Içara, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. Murialdo Canto Gastaldon, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de MUNICÍPIO,

Município de Lauro Muller pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.558.909/0001-24, com sede administrativa na Valter Veterlli,239, Bairro Centro, Lauro Muller, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. Valdir Fontanella, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado por seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde neste ato denominado de MUNICÍPIO,

Município de Morro da Fumaça pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.000.323/0001-02, com sede administrativa na Rua 20 de maio nº 100, Bairro Centro, Morro da Fumaça, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. Agenor Coral, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de MUNICÍPIO,

Município de Nova Veneza pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.916829/0001-60, com sede administrativa na Travessa Osvaldo Búrigo, nº 44 Bairro Centro, Nova Veneza, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. Rogério José Frigo, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de MUNICÍPIO,

Município de Orleans pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa na Rua 15 de novembro nº 12, Bairro Centro, Orleans, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. Jorge Luiz Koch, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de MUNICÍPIO,
Município de Siderópolis pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.270.454/0001-34, com sede administrativa na Av. Presidente Dutra nº 01 Bairro Centro, Siderópolis, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. Hélio Roberto Cesa, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de MUNICÍPIO,

Município de Treviso pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.461.159/0001-67, com sede administrativa na Av. Professor José Forest Abatti nº 258 Bairro Centro, Treviso, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. Jaimir Comin, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pela sua gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de MUNICÍPIO,

Município de Urussanga pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.930.181/0001-10, com sede administrativa na Praça da Bandeira nº 12 Bairro Centro, Urussanga, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. Luiz Gustavo Cancellier, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pela seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de MUNICÍPIO, e

CISAMREC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 13.791.885/0001-36, com sede na Avenida Santos Dumont, nº. 1980 Bairro São Luiz, Criciúma (SC), representado por seu Presidente, o Prefeito Municipal de Forquilhinha, o Sr. DIMAS KAMMER com anuência do Diretor Executivo o Sr. ROQUE SALVAN, neste ato denominado de CONSÓRCIO, resolve firmar o presente,

CONTRATO DE RATEIO, considerando o disposto no Protocolo de Intenções, atendendo a Lei Federal nº 11.107/05 e afim ratificado por Lei Municipal, nos termos a seguir dispostos.

II - DO OBJETO
Cláusula primeira - O presente contrato tem por objeto o rateio das despesas necessárias à manutenção do CONSÓRCIO, inclusive as pré-operacionais, (parte fixa) bem como aqueles referentes aos serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO (parte variável).
Parágrafo 1 - Parte fixa-As despesas de manutenção do CONSÓRCIO, com base neste contrato são referentes à:
1. Despesas de Pessoal e Encargos, referente à Folha do CONSÓRCIO; valores para suportar folha de pagamento em todos os seus termos, incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;
2. Despesas com contratos de prestadores, outras despesas administrativas e operacionais do CONSÓRCIO; incluindo encargos sociais e provisão para eventual rescisão de contrato de trabalho;
3. Despesas com Investimentos, para bens patrimoniais do CONSÓRCIO; valores destinados à aquisição de móveis e equipamentos para instalação e funcionamento do CONSÓRCIO.
Parágrafo 2 - Parte variável – Aquisição de medicamentos e serviços. As despesas relativas à compra de serviços do CONSÓRCIO em favor do MUNICÍPIO são referentes aos procedimentos estruturados na forma organizacional contidos na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS do Ministério da saúde, sendo admitidas atualizações posteriores, e outros serviços conforme as necessidades de cada município.
III - DAS OBRIGAÇÕES
Cláusula segunda - É de responsabilidade do MUNICÍPIO:
Parágrafo 1 - Elaborar a planilha mensal, relacionando procedimentos e quantidades a serem adquiridos do CONSÓRCIO, através dos serviços credenciados, dentro do orçamento financeiro autorizado por Lei Municipal;
Parágrafo 2 - Repassar ao CONSÓRCIO, o valor para pagamento dos serviços conforme planilha mensal, referente parte variável do CONSÓRCIO na conta bancária nº 38-0, CEF – Agencia 1662 - Operação 006 - Criciúma – SC;
Parágrafo 3 - Repassar ao CONSÓRCIO, o valor para pagamento dos medicamentos conforme planilha mensal, referente parte variável do CONSÓRCIO na conta bancária nº 3159-5, CEF – Agencia 1662 - Operação 006 - Criciúma – SC;
Parágrafo 4 - Repassar mensalmente ao CONSÓRCIO, o valor conforme planilha em anexo I, referente parte fixa manutenção do CONSÓRCIO na conta bancária nº 35-5, CEF – Agencia 1662 - Operação 006 Criciúma – SC;
Parágrafo 5 - Informar ao CONSÓRCIO quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;
Parágrafo 6 - Denunciar ao CONSÓRCIO quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores porventura apresentados para cobrança do cidadão/paciente ou do próprio MUNICÍPIO;
Parágrafo 7 - Incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CONSÓRCIO;

Parágrafo 8 - Apresentar ao seu legislativo, proposta de alteração orçamentária a tempo de formalizar aditivo, a fim de adequar sua legislação atendendo a legalidade para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;
Cláusula terceira - É de responsabilidade do CONSÓRCIO:
Parágrafo 1 - Gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada à aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovada em Assembléia Geral;
Parágrafo 2 - Apresentar em assembléia geral ordinária ao(s) MUNICÍPIO(s) relatório contábil bimestral, bem como relatório discriminando serviços contratados utilizados e os respectivos valores;
Parágrafo 3 - Prestar informações pertinentes quando solicitado;
Parágrafo 4 - Controlar a utilização dos serviços do MUNICÍPIO em função do repasse de valores efetivado;
Parágrafo 5 - Fornecer todas as informações necessárias para que os entes possam contabilizar, nos termos da legislação vigente, as despesas realizadas com recursos entregues em razão do contrato de rateio.
Parágrafo 6 – Remeter ao MUNICÍPIO, depois de efetuado o pagamento ao prestador do serviço, os respectivos documentos comprobatórios.

IV – DAS PENALIDADES
Cláusula quarta - O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste Contrato sujeita o MUNICÍPIO faltoso ás penalidades previstas no Protocolo de Intenções e no Art. 8º da Lei 11.107/05.
Parágrafo 1 - Havendo exclusão do MUNICÍPIO da condição de integrante do presente CONSÓRCIO ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento, ficando o MUNICÍPIO obrigado a repassar os valores referentes aos serviços que tenham sido utilizados.

V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula quinta - Este contrato terá vigência de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo ser rescindido automaticamente no caso de o MUNICÍPIO deixar de integrar o CONSÓRCIO;
Cláusula sexta - Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma (SC) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.
Cláusula sétima – O repasse financeiro do valor orçado para suporte dos procedimentos pretendidos, parte variável, referente ao mês objeto, será realizado até o dia 28 do mês anterior.
Cláusula oitava – O repasse financeiro do valor para pagamento da parte fixa, referente ao mês objeto, será realizado até o dia 10 do mês posterior.
Cláusula nona – O valor da parte fixa da cota de rateio poderá ser alterado conforme decisão da Assembleia Geral para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONSÓRCIO.

Criciúma (SC), 02 de janeiro de 2018
MUNICÍPIO CONTRATANTE

JAIRO CELOY CUSTÓDIO
Prefeito Municipal de Balneário Rincão Secretário(a) Municipal de Saúde

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal de Cocal do Sul Secretário(a) Municipal de Saúde

CLÉSIO SALVARO
Prefeito Municipal de Criciúma Secretário(a) Municipal de Saúde

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal de Forquilhinha Secretário(a) Municipal de Saúde

MURIALDO CANTO GASTALDON
Prefeito Municipal de Içara Secretário(a) Municipal de saúde

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal de Lauro Muller Secretário(a) Municipal de saúde

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal de Morro da Fumaça Secretário(a) Municipal de saúde

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza Secretário(a) Municipal de saúde

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal de Orleans Secretário(a) Municipal de saúde

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal de Siderópolis Secretário(a) Municipal de saúde

JAIMIR COMIN
Prefeito Municipal de Treviso Secretário(a) Municipal de saúde

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal de Urussanga Secretário(a) Municipal de saúde

PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DIMAS KAMMER ROQUE SALVAN
Presidente do CISAMREC Diretor Executivo do CISAMREC
Prefeito Municipal de Forquilhinha

ANEXO I - PLANILHA DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2018

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde
Ativ.: 2.047 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Distribuição orçamentária	Mensal R$	Anual R$
3.1.71 - Pessoal	2.991,07	35.892,84
3.3.71 - Manutenção	792,15	9.505,80
4.4.71 - Investimentos	3,82	45,84
TOTAL	3.787,04	45.444,48

PORTARIA 002/CISAMREC/2018

Publicação Nº 1596813

PORTARIA 002/CISAMREC/2018
Designa o Diretor Executivo do CISAMREC para analisar, requerer, autorizar, julgar e homologar processos licitatórios nas modalidades de Carta Convite, Pregão Presencial, Compra Direta e Dispensa de Licitação.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMREC-CISAMREC, Sr. Dimas Kammer, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 19 e SS do Estatuto Social,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o Diretor Executivo, Sr. ROQUE SALVAN, para analisar, requerer e autorizar a abertura de processo licitatório nas modalidades de Carta Convite, Pregão Presencial, Compra Direta e Dispensa de Licitação, assim como, julgar e homologar Atas de Registros de Preços e Contratos relativos aos processos licitatórios, conforme dispõe as leis 8.666/93 e 10.520/2002 e de acordo com os limites orçamentários do CISAMREC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 13 de abril de 2018.
DIMAS KAMMER
Presidente CISAMREC

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA EM CONJUNTO 01.2018 - CISAMREC

Publicação Nº 1596848

TERMO CONJUNTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2018 – CISAMREC	Termo de Cooperação que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região da AMREC - CISAMREC e os Municípios pertencentes a região da AMREC: Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciuma, Forquilhinha, Içara, Lauro Muller, Nova Veneza, Morro da Fumaça Orleans, Siderópolis, Treviso, Urussanga.

I - DAS PARTES COOPERANTES
Município de Balneário Rincão, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.243.084/0001-97, com sede administrativa na Avenida Leoberto Leal, 1080, Bairro Centro, Balneário Rincão (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. Jairo Custódio, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pela seu/sua gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de MUNICÍPIO,

Município de Cocal do Sul pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 95.778.056/0001-88, com sede administrativa na Rua Paulino Búrigo nº 12, Bairro Centro, Cocal do Sul (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. Ademir Magagnin, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pela seu/sua gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de MUNICÍPIO,

Município de Criciúma pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.916.818/0001-13, com sede administrativa na Rua Domenico Sonego nº 12542, Bairro Santa Bárbara, Criciúma (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. Clésio Salvaro, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de MUNICÍPIO,

Município de Forquilhinha pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 81.531.162/0001-58, com sede administrativa na Av.25 de Julho nº 3400, Bairro Centro, Forquilhinha, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. Dimas Kammer, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de MUNICÍPIO,

Município de Içara pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.916.800/0001-11, com sede administrativa na Praça Castelo Branco, 120, Bairro Centro, Içara, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. Murialdo Canto Gastaldon, através do Fundo Municipal de

Saúde, aqui representado pelo seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de MUNICÍPIO,
Município de Lauro Muller pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.558.909/0001-24, com sede administrativa na Valter Veterlli,239, Bairro Centro, Lauro Muller, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. Valdir Fontanella, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado por seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde neste ato denominado de MUNICÍPIO,

Município de Morro da Fumaça pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 83.000.323/0001-02, com sede administrativa na Rua 20 de maio nº 100, Bairro Centro, Morro da Fumaça, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. Agenor Coral, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de MUNICÍPIO,

Município de Nova Veneza pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.916829/0001-60, com sede administrativa na Travessa Osvaldo Búrigo, nº 44 Bairro Centro, Nova Veneza, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. Rogério José Frigo, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de MUNICÍPIO,

Município de Orleans pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.926.544/0001-43, com sede administrativa na Rua 15 de novembro nº 12, Bairro Centro, Orleans, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. Jorge Luiz Koch, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de MUNICÍPIO,

Município de Siderópolis pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 11.270.454/0001-34, com sede administrativa na Av. Presidente Dutra nº 01 Bairro Centro, Siderópolis, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. Hélio Roberto Cesa, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pelo seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de MUNICÍPIO,

Município de Treviso pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.461.159/0001-67, com sede administrativa na Av. Professor José Forest Abatti nº 258 Bairro Centro, Treviso, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. Jaimir Comin, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pela sua gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de MUNICÍPIO,

Município de Urussanga pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 82.930.181/0001-10, com sede administrativa na Praça da Bandeira nº 12 Bairro Centro, Urussanga, (SC), neste ato representado por seu Prefeito Sr. Luiz Gustavo Cancellier, através do Fundo Municipal de Saúde, aqui representado pela seu gestor(a), Secretário(a) Municipal de Saúde, neste ato denominado de MUNICÍPIO, e

CISAMREC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 13.791.885/0001-36, com sede na Avenida Santos Dumont, nº. 1980 Bairro São Luiz, Criciúma (SC), representado por seu Presidente, o Prefeito Municipal de Forquilhinha, o Sr. DIMAS KAMMER com anuência do Diretor Executivo o Sr. ROQUE SALVAN, neste ato denominado de CONSÓRCIO, resolve firmar o presente,

II - DO OBJETO
Cláusula primeira - O presente termo tem por objeto a consolidação e validação para o repasse dos recursos destinados aos Serviços de Verificação de Óbitos – SVO praticados na região da AMREC.
Parágrafo 1 - Os recursos pertinentes a SVO serão repassados ao CISAMREC onde este por sua vez irá administrar e assim saldar as despesas advindas do SVO com a(s) empresa(s) contratada(s).

III - DAS OBRIGAÇÕES
Cláusula segunda - É de responsabilidade do MUNICÍPIO:
Parágrafo 1 - Repassar ao CONSÓRCIO, o valor mensal para pagamento dos serviços de verificação de óbito conforme planilha exposta no Anexo I, na conta bancária nº 71.003-4, CEF – Agencia 1662 - Operação 006 - Criciúma – SC;
Parágrafo 2 - Informar ao CONSÓRCIO quaisquer situações que impossibilitem de formalizar o repasse dos valores, bem como as providências adotadas para regularizar tais pendências;
Parágrafo 3 - Denunciar ao CONSÓRCIO quaisquer irregularidades de natureza financeira, no atendimento pelos prestadores porventura apresentados para cobrança do cidadão/paciente ou do próprio MUNICÍPIO;
Parágrafo 4 - Incluir em sua prestação de contas os valores repassados ao CONSÓRCIO;
Parágrafo 5 - Apresentar ao seu legislativo, proposta de alteração orçamentária a tempo de formalizar aditivo, a fim de adequar sua legislação atendendo a legalidade para a continuidade dos serviços públicos sustentados por este contrato;
Cláusula terceira - É de responsabilidade do CONSÓRCIO:
Parágrafo 1 - Gerir de forma regular os valores recebidos, sendo expressamente vedada a aplicação de recursos de modo diverso ao disposto no orçamento do CONSÓRCIO, aprovada em Assembléia Geral;
Parágrafo 2 - Apresentar em assembléia geral ordinária ao(s) MUNICÍPIO(S) relatório contábil bimestral, bem como relatório discriminando serviços contratados utilizados e os respectivos valores;
Parágrafo 3 - Prestar informações pertinentes quando solicitado;
Parágrafo 4 - Fornecer todas as informações necessárias para que os entes possam contabilizar, nos termos da legislação vigente, as despesas realizadas com recursos entregues em razão do termo de cooperação.
Parágrafo 5 – Remeter ao MUNICÍPIO, depois de efetuado o pagamento ao prestador do serviço, os respectivos documentos comprobatórios.

IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula quarta - Havendo exclusão do MUNICÍPIO da condição de integrante do presente CONSÓRCIO ocorrerá automaticamente a rescisão do presente instrumento, ficando o MUNICÍPIO obrigado a repassar os valores referentes aos serviços que tenham sido utilizados.
Cláusula quinta - Este termo terá vigência de 02 de janeiro de 2018 a 24 de setembro de 2018.
Cláusula sexta - Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma (SC) para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.
Cláusula sétima – O repasse financeiro referente ao mês objeto, será realizado até o dia 10 do mês posterior.

Criciúma (SC), 02 de janeiro de 2018

MUNICÍPIOS COOPERANTES

JAIRO CUSTÓDIO
Prefeito Municipal de Balneário Rincão Secretário(a) Municipal de Saúde

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal de Cocal do Sul Secretário(a) Municipal de Saúde

CLÉSIO SALVARO
Prefeito Municipal de Criciúma Secretário(a) Municipal de Saúde

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal de Forquilhinha Secretário(a) Municipal de Saúde

MURIALDO CANTO GASTANDON
Prefeito Municipal de Içara Secretário(a) Municipal de saúde

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal de Lauro Muller Secretário(a) Municipal de saúde

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal de Morro da Fumaça Secretário(a) Municipal de saúde

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza Secretário(a) Municipal de saúde

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal de Orleans Secretário(a) Municipal de saúde

HÉLIO ROBERTO CESA
Prefeito Municipal de Siderópolis Secretário(a) Municipal de saúde

JAIMIR COMIN
Prefeito Municipal de Treviso Secretário(a) Municipal de saúde

LUIZ GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal de Urussanga Secretário(a) Municipal de saúde

---

PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DIMAS KAMMER ROQUE SALVAN
Presidente do CISAMREC Diretor Executivo do CISAMREC
Prefeito Municipal de Forquilhinha

ANEXO I - PLANILHA DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2018

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde
Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Município	Distribuição orçamentária	Mensal R$	Anual R$
Balneário Rincão	3.3.93 - Manutenção	1.465,44	13.188,96
Cocal do Sul	3.3.93 – Manutenção	1.956,12	17.605,08
Criciúma	3.3.93 – Manutenção	25.098,36	225.885,24
Forquilhinha	3.3.93 – Manutenção	3.067,20	27.604,80
Içara	3.3.93 – Manutenção	6.479,76	58.317,84
Lauro Muller	3.3.93 – Manutenção	1.808,76	16.278,84
Morro da Fumaça	3.3.93 – Manutenção	2.084,76	18.762,84
Nova Veneza	3.3.93 – Manutenção	1.758,48	15.826,32
Orleans	3.3.93 – Manutenção	2.710,44	24.393,96
Siderópolis	3.3.93 – Manutenção	1.653,36	14.880,24
Treviso	3.3.93 – Manutenção	458,88	4.129,92
Urussanga	3.3.93 - Manutenção	2.530,80	22.777,20
	TOTAL	51.072,36	459.651,24

CITMAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº. DL 07/2018

Publicação Nº 1595050

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR.
EXTRATO DE CONTRATO Nº. DL 07/2018

Objeto: É objeto do presente CONTRATO a continuidade do Projeto Destino Turístico Inteligente para a Região Turística Costa Verde & Mar, incluindo os municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Navegantes, Penha e Porto Belo, sendo o presente contrato impreterivelmente vinculado ao Edital e Termo de Referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2018 – Processo Administrativo nº 09/2018.

Fundamento Legal: art. 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93.

Valor Global: Para o pleno desenvolvimento do presente CONTRATO, o CITMAR repassará para a CONTRATADA o valor de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) em 08 (oito) parcelas cada de R$ 17.625,00 (dezessete mil seiscentos vinte e cinco reais) sendo a 1ª parcela paga até o dia 15 (quinze) do mês de maio e a última até o dia 15 (quinze) do mês de dezembro, da seguinte forma:

Contratado: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.515.859/0001-06

Vigência: O presente CONTRATO terá sua vigência por prazo determinado, contados a partir da assinatura do presente contrato e findando na data de 31/12/2018, podendo ser renovado de acordo com a vontade das partes mediante Termo Aditivo.

Itajaí/SC, 18 de abril de 2018.
Célio José Bernardino
Diretor Executivo CITMAR

CIAPS

CONCURSO PÚBLICO 01/2018 - DIVULGAÇÃO DA LISTA DE ISENTOS DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Publicação Nº 1597032

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018

Divulgação da Lista de Solicitação de Isenção do Valor da Inscrição e deliberação

Os candidatos com inscrições números 951641, 950140, 931806 e 946920, realizaram o pedido de isenção no sistema, porém não requereram a isenção conforme prevê o item 3.2 do edital. Desta forma, indeferem-se as solicitações.

Por outro lado, informamos que o pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado até o dia 20 de abril de 2018, conforme estabelecido no cronograma do edital.

Apiúna, 18 de abril de 2018.
Comissão Especial de Concurso Público

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RATEIO CIAPS - 1º BIMESTRE 2018

Publicação Nº 1596468

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária
Consórcio de Rateio - Acompanhamento do Exercício
Período: 01/01/2018 até 28/02/2018
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018
ESTADO DE SANTA CATARINA

Função: 0008 Assistência Social
Subfunção: 0301 - Atenção Básica
Fonte/Destinação: 01000118 - Rec. Ordinário 2018 -CIAPS- Manutenção

Elemento	Repasse Rateio	Repasse no período Repasse até período	Empenhado no período Empenhado até período	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Devolução no período Devolução aé período
1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018						
3549 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA						
331900000000000	71.609,90	11.935,00 11.935,00	4.813,00 4.813,00	4.813,00 4.813,00	4.452,21 4.452,21	0,00 0,00
333900000000000	65.540,90	10.923,50 10.923,50	23.653,19 23.653,19	2.180,51 2.180,51	1.812,47 1.812,47	0,00 0,00
344900000000000	7.026,10	1.171,00 1.171,00	919,40 919,40	454,94 454,94	454,94 454,94	0,00 0,00
Total Município	**144.176,90**	**24.029,50 24.029,50**	**29.385,58 29.385,58**	**7.448,45 7.448,45**	**6.719,62 6.719,62**	**0,00 0,00**
3557 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA						
331900000000000	53.741,75	8.956,96 8.956,96	3.612,05 3.612,05	3.612,05 3.612,05	3.341,29 3.341,29	0,00 0,00
333900000000000	49.187,09	8.197,84 8.197,84	17.751,23 17.751,23	1.636,43 1.636,43	1.360,22 1.360,22	0,00 0,00
344900000000000	5.272,94	878,82 878,82	689,99 689,99	341,42 341,42	341,42 341,42	0,00 0,00
Total Município	**108.201,78**	**18.033,62 18.033,62**	**22.053,27 22.053,27**	**5.589,91 5.589,91**	**5.042,94 5.042,94**	**0,00 0,00**
3522 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO						
331900000000000	78.488,08	6.540,67 6.540,67	5.275,29 5.275,29	5.275,29 5.275,29	4.879,85 4.879,85	0,00 0,00
333900000000000	71.836,15	5.986,35 5.986,35	25.925,09 25.925,09	2.389,95 2.389,95	1.986,56 1.986,56	0,00 0,00
344900000000000	7.700,96	641,74 641,74	1.007,71 1.007,71	498,64 498,64	498,64 498,64	0,00 0,00
Total Município	**158.025,19**	**13.168,76 13.168,76**	**32.208,09 32.208,09**	**8.163,88 8.163,88**	**7.365,05 7.365,05**	**0,00 0,00**
Total Área Atuação	**410.403,87**	**55.231,88 55.231,88**	**83.646,94 83.646,94**	**21.202,23 21.202,23**	**19.127,61 19.127,61**	**0,00 0,00**
Total	**410.403,87**	**55.231,88 55.231,88**	**83.646,94 83.646,94**	**21.202,23 21.202,23**	**19.127,61 19.127,61**	**0,00 0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RATEIO CIAPS - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR 2017

Publicação Nº 1596472

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

Execução Orçamentária

Consórcio de Rateio - Acompanhamento de Restos a Pagar

Período: 01/01/2018 até 28/02/2018

1 - CIAPS - MANUTENÇÃO 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA

Execução de Restos a Pagar Não Processados - 2017					Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados - 2017		
Elemento	Inscrição	Liquidado no período Liquidado até período	Pago no período Pago até período	Cancelado no período Cancelado até período	Inscrição	Pago no período Pago até período	Cancelado no período Cancelado até período
3522 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO							
331900000000000	47,04	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	3.808,47	3.808,47 3.808,47	0,00 0,00
333900000000000	4.088,61	248,15 248,15	248,15 248,15	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
344900000000000	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Total Município	**4.135,65**	**248,15 248,15**	**248,15 248,15**	**0,00 0,00**	**3.808,47**	**3.808,47 3.808,47**	**0,00 0,00**
3549 - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIUNA							
331900000000000	42,15	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	3.412,75	3.412,75 3.412,75	0,00 0,00
333900000000000	3.663,79	222,37 222,37	222,37 222,37	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
344900000000000	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Total Município	**3.705,94**	**222,37 222,37**	**222,37 222,37**	**0,00 0,00**	**3.412,75**	**3.412,75 3.412,75**	**0,00 0,00**
3557 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA							
331900000000000	32,07	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	2.596,31	2.596,31 2.596,31	0,00 0,00
333900000000000	2.787,29	169,17 169,17	169,17 169,17	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
344900000000000	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00 0,00
Total Município	**2.819,36**	**169,17 169,17**	**169,17 169,17**	**0,00 0,00**	**2.596,31**	**2.596,31 2.596,31**	**0,00 0,00**
Total	**10.660,95**	**639,69 639,69**	**639,69 639,69**	**0,00 0,00**	**9.817,53**	**9.817,53 9.817,53**	**0,00 0,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

CIASAMREC

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

Publicação Nº 1596557

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

Ao oitavo dia do mês de fevereiro do ano de 2018 as dezessete horas, reuniram-se no plenarinho da Associação dos Municípios da Região Carbonífera – AMREC, em Assembleia Geral Ordinária convocada pelo Consórcio Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária da AMREC - CIASAMREC os membros consorciados do CIASAMREC como segue: Jairo Celoy Custódio (Prefeito Municipal de Balneário Rincão), Júlio Cesar Colombo (Prefeito Municipal em Exercício de Criciúma), Dimas Kammer (Prefeito Municipal de Forquilhinha), Murialdo Canto Gastaldon (Prefeito Municipal de Içara), Pedro Barp Rodrigues (Prefeito Municipal em Exercício de Lauro Muller), Agenor Coral (Prefeito Municipal de Morro da Fumaça), Rogério Frigo (Prefeito Municipal de Nova Veneza), Jorge Luiz Koch (Prefeito Municipal de Orleans), Hélio Roberto Cesa (Prefeito Municipal de Siderópolis) e Jaimir Comin (Prefeito Municipal de Treviso). A Sessão foi aberta pelo seu presidente, Sr. Murialdo Canto Gastaldon Prefeito Municipal de Içara, que cumprimentando os membros do Conselho Executivo e demais presentes, fez a leitura da ordem do dia, convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. 1ª Ordem do dia: Apresentação, aprovação e nomeação do Diretor Executivo do Consórcio; 2ª Ordem do dia: Eleição e posse do Conselho Executivo para o exercício de 2018. 3ª Ordem do dia: Eleição e posse do Conselho Fiscal (titulares e suplentes) para o exercício de 2018; 4ª Ordem do dia: Assuntos Gerais. Após a leitura da ordem do dia, o presidente Sr. Murialdo Canto Gastaldon apresentou as atividades desenvolvidas no ano de 2017 e fez a prestação das contas do mesmo exercício (2017), sendo aprovadas por unanimidade pelo Conselho Fiscal, pelo Conselho Executivo e pelos membros consorciados do CIASAMREC, sem qualquer ressalva, passou-se então, para a apreciação da pauta, ficando assim deliberadas: 1ª Ordem do dia: Foi apresentado o nome da Sra. Mariah de Freitas Marques para o cargo de Diretora Executiva do CIASAMREC sendo aprovado por unanimidade pelos entes consorciados, desta forma, nomeada Diretora Executiva do CIASAMREC. 2ª Ordem do dia: Por unanimidade, foram aprovados e aclamados os membros do CONSELHO EXECUTIVO, sendo reeleitos para o mandato de 2018, PRESIDENTE: Murialdo Canto Gastaldon, Prefeito Municipal de Içara (SC), CPF nº. 564.881.739-87, 1º VICE PRESIDENTE: Jorge Luiz Koch, Prefeito Municipal de Orleans (SC), 2º VICE PRESIDENTE: Rogério José Frigo, Prefeito Municipal de Nova Veneza (SC), 1º SECRETÁRIO: Dimas Kammer, Prefeito Municipal de Forquilhinha (SC) e 2º SECRETÁRIO: Jaimir Comim, Prefeito Municipal de Treviso (SC). 3ª Ordem do dia: Da mesma forma, e por votação unânime, foram aprovados e aclamados os membros do CONSELHO FISCAL, sendo reeleitos para o mandato de 2018: TITULARES: Luiz Gustavo Cancellier, Prefeito Municipal de Urussanga (SC), Agenor Coral, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça (SC) e Ademir Magagnin, Prefeito Municipal de Cocal do Sul (SC). SUPLENTES: Hélio Roberto Cesa, Prefeito Municipal de Siderópolis (SC), Clésio Salvaro, Prefeito Municipal de Criciúma (SC) e Valdir Fontanella, Prefeito Municipal de Lauro Muller (SC). Nada mais a deliberarem, o presidente do CIASAMREC agradeceu a presença de todos e as dezoito horas deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária e eu, Jacimar Alexandre Torres, a lavrei e os membros consorciados abaixo ratificaram.

1. Murialdo Canto Gastaldon (Presidente)
2. Jorge Luiz Koch (1º Vice Presidente)
3. Rogério José Frigo (2º Vice Presidente)
4. Dimas Kammer (1º Secretário)
5. Jaimir Comim (2º Secretário)
6. Luiz Gustavo Cancellier (Cons. Fiscal Titular)
7. Agenor Coral (Cons. Fiscal Titular)
8. Ademir Magagnin (Cons. Fiscal Titular)
9. Hélio Roberto Cesa (Cons. Fiscal Suplente)
10. Clésio Salvaro (Cons. Fiscal Suplente)
11. Valdir Fontanella (Cons. Fiscal Suplente)
12. Jacimar Alexandre Torres (Contador)

ESTATUTO DO CONSÓRCIO CIASAMREC 24 08 2017

Publicação Nº 1597336

CONTRATO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA DA REGIÃO CARBONÍFERA DE SANTA CATARINA - CIASAMREC

Os municípios que compõem a Associação dos Municípios da Região Carbonífera (AMREC), através de seus prefeitos reunidos em Assembléia Geral Ordinária, dia 24 de agosto de 2017, resolvem alterar o presente Contrato de Consórcio com o objetivo de adequar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA DA REGIÃO CARBONÍFERA DE SANTA CATARINA – CIASAMREC, na forma de consórcio público sob a forma de pessoa jurídica de direito público, associação pública.

DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º. O Consórcio Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária da Região Carbonífera de Santa Catarina – CIASAMREC - é pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, Código Civil Brasileiro, Lei nº 11.107 – Lei de contratação de consórcios públicos, Decreto nº. 6.017/2007 e legislação pertinente, Estatuto Social e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Art. 2º. O CIASAMREC é formado pelos municípios Balneário Rincão, Cocal do Sul, Criciúma, Forquilhinha, Içara, Lauro Muller, Morro da

Fumaça, Nova Veneza, Orleans, Siderópolis, Treviso e Urussanga.
§ 1º. O Consórcio poderá ser celebrado com a ratificação de 2 (dois) dos Municípios subscritores do protocolo de intenções.

§ 2º. A ratificação do protocolo de intenções pelo município, após 2 (dois) anos da subscrição, implicará em aceitação como membro consorciado após deliberação da Assembléia Geral.

§ 3º. A ratificação do protocolo de intenções, com reservas, aprovado em Assembléia Geral, implicará em consorciamento parcial ou condicional.

Art. 3º. É facultado o ingresso de novos municípios ao Consórcio, a qualquer momento, o que se fará com o pedido formal à Diretoria Executiva, a qual, após analise de atendimento aos requisitos legais, colocará à apreciação da Assembléia Geral que decidirá pela aceitação ou não do novo consorciado.

Parágrafo único - Aprovado o consorciado, este providenciará a Lei Municipal de Ratificação do Protocolo de Intenções, a inclusão da dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros ao consórcio, a subscrição do Contrato de Programa e a celebração do Contrato de Rateio.

DA SEDE, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 4º. O Consórcio tem sede e foro na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, na Av. Santos Dumont, 855, bairro São Luiz e terá duração indeterminada.

Art. 5º. A área de atuação do Consórcio, será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 6º O Consórcio Público terá como finalidade viabilizar os serviços de inspeção animal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, nos municípios consorciados, dentro dos padrões e normas técnicas do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA, em conformidade com a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, Lei nº8.171, de 17 de janeiro de 1991, Lei nº9.712, de 20 de novembro de 1998, Decreto Federal nº5.741, de 30 de março de 2006 e outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos pelas instâncias Central e Superior, Intermediárias e Locais, com vista a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade, inspeção, fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal.

Art. 7º. São objetivos do Consórcio Público:

I – assegurar a prestação de serviços de inspeção animal e vegetal, para a população e empresas em território dos municípios consorciados e que aderirem ao SUASA, assegurando um sistema eficiente e eficaz;

II – gerenciar os recursos técnicos e financeiros conforme pactuados em contrato de rateio, prestando serviço de acordo com os parâmetros aceitos pela Secretaria de Estado da Agricultura e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA princípios, diretrizes e normas que regulam o SUASA;

III – criar instrumento de vigilância e defesa sanitária animal e vegetal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;

IV – fiscalizar os insumos e os serviços usados nas atividades agropecuárias;

V – realizar estudos de caráter permanente sobre as condições sanitárias, animal e vegetal, da região oferecendo alternativas de ações que melhorem tais condições;

VI – viabilizar ações conjuntas na área da produção, compra e venda de materiais e outros insumos;

VII – adequar o controle oficial em toda a cadeia produtiva animal e vegetal;

VIII – incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de sanidade animal e vegetal nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de inspeção e de auxílio a diagnóstico para a correta aplicação das normas do SUASA;

IX – nos assuntos atinentes às finalidades do Consórcio e/ou de interesse comum, representar os municípios que o integram, perante quaisquer autoridades ou instituições;

X – prestar assessoria e treinamento aos técnicos dos municípios consorciados, na implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do SUASA;

XI – estabelecer relações cooperativas com outros consórcios que venham a ser criados e que por sua localização, no âmbito macro-regional, possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas;

XII – viabilizar a existência de infra-estrutura de serviços de inspeção de produtos de origem animal e vegetal na área territorial do consórcio;

XIII – notificar às autoridades competentes, dos eventos relativos à sanidade agropecuária;

XIV – fomentar o fortalecimento das agroindústrias existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer;

XV – Implantar, contratar ou conveniar serviços de laboratório.

Art. 8º. Para cumprir seus objetivos o Consórcio Público poderá:

I – firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo, buscando, em especial, a participação da sociedade organizada para atendimento das normas do SUASA;

II – promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados ou não, dispensada a licitação;

IV – adquirir e/ou receber em doação ou seção de uso os bens que entender necessários, os quais integrarão seu patrimônio;

V- realizar licitações em nome dos municípios consorciados, viabilizando o cumprimento do disposto no art. 7º, deste protocolo, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;

VI – outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação dos serviços de acordo com as normas estabelecidas no contrato de programa;

VII – contratar ou receber por cessão os préstimos de servidores públicos municipais dos municípios consorciados;

VIII – articular-se com o Sistema Único de Saúde, Sistema Estadual de Saúde e Sistemas Municipais de Saúde, para tratar de assuntos relativos à saúde pública;

IX – Promover a divulgação dos serviços e dos produtos visando a valorização e comercialização;

X – Promover a habilitação e treinamento de seu corpo técnico.

DOS DIREITOS E DEVERES DOS CONSORCIADOS

Art. 9º. Os municípios que integram o quadro de consorciados do Consórcio Público, nele terão representação por seus prefeitos municipais, como membros titulares e como suplentes os vice-prefeitos.

Art. 10. Constituem direitos dos consorciados:

I – participar das Assembléias e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados;

II – votar e ser votado;

III – propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do Consórcio;

IV – compor a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal nas condições estabelecidas pelo Estatuto;

V - quando adimplente com suas obrigações, de exigir o pleno cumprimento das cláusulas do Protocolo de Intenções, Contrato de Programa, Estatuto Social e Contrato de Rateio.

Art. 11. Constituem deveres dos consorciados:

I – cumprir e fazer cumprir o presente Protocolo, o Estatuto e o Regimento Interno, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;

II – acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações do Consórcio, em especial, ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;

III – cooperar para o desenvolvimento das atividades do Consórcio, bem como, contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;

IV – participar ativamente das reuniões e assembléias gerais.

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

Art. 12. O Consórcio Público terá a seguinte estrutura básica:

I – Assembléia Geral;
II – Diretoria Executiva;
III – Conselho Fiscal;
IV – Conselho Consultivo;
V – Diretoria Administrativa e Técnica.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13. A Assembléia Geral é a instância máxima do Consórcio.

Art. 14. Os Municípios que integram o Consórcio Público terão direito a um membro titular e um suplente na Assembléia Geral, que terão voto desde que quites com suas contribuições mensais e demais obrigações estatutárias.

Parágrafo único - O membro titular de que trata o caput será o Prefeito, e como membro suplente o Vice-Prefeito, que terá vez e voto na falta daquele.

Art. 15. Os votos de cada representante dos municípios consorciados serão singulares, independentemente dos investimentos feitos no Consórcio.

Art. 16. Havendo consenso entre seus membros, com as exceções previstas no presente protocolo, as deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 17. A Assembléia Geral será aberta com número de consorciados presentes e suas deliberações, com exceção dos casos expressamente previstos neste protocolo de intenções, se darão por votação da maioria absoluta dos municípios associados presentes.

Art. 18. As reuniões da Assembléia Geral Ordinária serão realizadas a cada quadrimestre e convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, em edital expedido pelo Presidente da Diretoria Executiva, tendo como local a sede do Consórcio, algum município consorciado ou outros locais aprovados em assembléia.

Art. 19. As Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Diretoria Executiva ou por iniciativa de no mínimo 1/5 (um quinto) dos representantes dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações estatutárias, por motivos fundamentados e escritos, segundo a forma de convocação do parágrafo anterior.

Art. 20. A elaboração, aprovação e as modificações do Estatuto será objeto de Assembléia Extraordinária especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos consorciados, ou com menos de um 1/3 (terço) nas votações seguintes, sendo consideradas aprovadas as matérias que obtiverem o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 21. Compete à Assembléia Geral:

I – deliberar sobre as contribuições mensais dos municípios consorciados, estabelecidas em "Contrato de Rateio", de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e sendo o caso, aquela que vier a lhe suceder;

II – deliberar sobre à alienação de bens imóveis "livres" do consórcio, bem como, o seu oferecimento como garantia em operações de crédito, de acordo com as normas deste protocolo;

III – deliberar sobre a retirada ou exclusão de membros consorciados para os casos previstos neste Protocolo e no Estatuto;

IV – apreciar e deliberar sobre o Orçamento Anual e o Plano de Trabalho, o relatório físico/financeiro e a prestação de contas;

V – deliberar sobre a mudança de sede;

VI – deliberar sobre a dissolução e as alterações estatutárias de acordo com as regras estabelecidas neste protocolo;

VII – eleger, nos termos deste protocolo, por votação secreta ou por aclamação, no caso de chapa única, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

VIII – destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

IX – homologar o Regimento Interno, compreendendo a estrutura organizacional e as atribuições dos funcionários do quadro do consórcio;

X – homologar a resolução emitida pelo Conselho Fiscal sobre o relatório financeiro anual e aplicação dos recursos da entidade;

XI – aprovar a contratação e a exoneração do Diretor Administrativo e Técnico;

XII - deliberar e dispor sobre os casos omissos e em última instância sobre os assuntos gerais do Consórcio Público.

Parágrafo único – Para a deliberação a que se refere o inciso VIII deste artigo é exigida a deliberação da Assembléia especialmente

convocada para este fim.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 22. O Consórcio Público será dirigido por uma Diretoria Executiva e será constituído pelos seguintes membros:

I – Presidente;
II – 1º Vice-presidente;
III – 2º Vice-presidente;
IV – 1º Secretário;
V – 2º Secretário.

Art. 23. O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será de 1 (um) ano, sendo permitida a recondução apenas 1 vez para o mesmo cargo durante a mesma gestão, devendo a representação municipal recair sobre o Chefe do Poder Executivo do Município consorciado.

Art. 24. A eleição para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, será realizada no mês de dezembro de cada ano, ficando automaticamente empossados seus membros a partir de 01 de janeiro do ano seguinte, observando obrigatoriamente, o sistema de revezamento durante a gestão para o cargo de Presidente e demais membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

§ 1º. Ocorrendo empate nos critérios das eleições, a preferência é do município que tem o prefeito mais idoso.

§ 2º. A eleição será secreta, podendo ser por aclamação em caso de chapa única.

Art. 25. As chapas deverão ser apresentadas até o final do expediente do dia útil anterior ao da eleição.

Art. 26. No último ano do mandato dos Prefeitos a eleição para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal será realizada no mês de janeiro.

Parágrafo único - No período compreendido entre o término do mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, até a eleição e posse da nova Diretoria, a entidade será administrada pelo Prefeito mais idoso dentre os novos eleitos.

Art. 27. O Presidente da Diretoria Executiva é o representante legal do Consórcio Público, cujo cargo deverá ser, obrigatoriamente, ocupado pelo chefe do Poder Executivo do município consorciado.

Art. 28. Compete à Diretoria Executiva:

I – deliberar sobre a contratação do Diretor Técnico-Administrativo e tomar-lhe semestralmente as contas da gestão financeira e administrativa, que atenda ao disposto na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005;

II – aprovar e modificar o regimento interno;

III – definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento;

IV – deliberar sobre o Plano de Cargos e Salários e a remuneração de seus empregados, inclusive do Diretor Administrativo e Técnico;

V – contratar serviços de auditoria interna e externa;

VI – autorizar a alienação de bens móveis livres do consórcio, de acordo com as normas deste protocolo;

VII – propor a estrutura administrativa e o plano de cargos e salários a serem submetidos à aprovação da Assembléia Geral, os quais integrarão o regimento interno.

Art. 29. Ao Presidente da Diretoria Executiva compete:

I – convocar e presidir as Assembléias Gerais, as reuniões da Diretoria Executiva e manifestar o voto de qualidade;

II – tomar e dar posse aos membros da Diretoria Executiva;

III – representar o Consórcio Público ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como, constituir procuradores "ad negotia" e "ad juditia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Diretor Técnico-Administrativo;

IV – movimentar em conjunto com o Diretor Administrativo e Técnico as contas bancárias e os recursos do Consórcio, podendo esta competência ser delegada total ou parcialmente;

V – contratar, enquadrar, promover, demitir e punir funcionários, bem como, praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;

VI – administrar e zelar pelo cumprimento das normas do presente protocolo;

VII – firmar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, inclusive com municípios consorciados, com vista ao atendimento dos objetivos do consórcio;

VIII – estabelecer normas internas através de resoluções, sobre atribuições funcionais, remuneração, vantagens, adicionais de salário e outras voltadas ao funcionamento normal e regular do consórcio;

IX – administrar o patrimônio do Consórcio, visando a sua formação e manutenção;

X – executar e divulgar as deliberações da Assembléia Geral;

XI – colocar a disposição do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e da Assembléia Geral, quando solicitado, toda a documentação físico-financeira, projetos, programas e relatórios do Consórcio Público;

XII – encaminhar o balancete financeiro mensal aos municípios consorciados;

XIII - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o Consórcio Público venha a receber;

§ 1º. Ao Primeiro Secretário compete secretariar as reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria Executiva e promover todos os atos relativos à função;

§ 2º. Aos demais prefeitos membros da Diretoria Executiva compete substituir os titulares e emprestar sua colaboração para o funcionamento adequado do Consórcio Público;
DO CONSELHO FISCAL

Art. 30. O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos de acordo com o art. 23, 24, 25 e 26.

Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal:

I – fiscalizar a contabilidade do Consórcio Público, emitindo parecer anual, sob forma de resolução, sobre os relatórios financeiros e aplicação dos recursos, submetendo-a à homologação da Assembléia Geral;

II – acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Diretoria Executiva a contratação de auditorias;

III – emitir parecer sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembléia Geral pela Diretoria Executiva e pela Diretoria Administrativa e Técnica;

IV – eleger entre seus pares um Presidente.

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 32. O Conselho Consultivo será composto pelos Secretários de Agricultura dos Municípios consorciados.

Art. 33. O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente a cada quadrimestre e extraordinariamente quando necessário ou convocado pela Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho fiscal ou pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 34. São atribuições do Conselho Consultivo:

I – emitir parecer, quando solicitado pela Assembléia Geral, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Diretoria Administrativa e Técnica ou seu Presidente, acerca de convênios, contratos, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e outras atividades afins;

II – sugerir à Assembléia Geral, à Diretoria Executiva, ao Conselho Fiscal e à Diretoria Administrativa e Técnica, ações que visem ao atendimento aos objetivos do Consórcio Público, com maior economicidade e melhor qualidade na prestação de seus objetivos;

III – eleger entre seus pares um presidente.

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA

Art. 35. A Diretoria Administrativa e Técnica é órgão do Consórcio e será constituído por um Diretor Administrativo e Técnico, escolhido pela Diretoria Executiva e homologado pela Assembléia Geral, podendo ser oriundo da própria estrutura ou de outro órgão, e que contará com a colaboração dos demais empregados do Consórcio Público.

Art. 36. Compete ao Diretor Administrativo e Técnico:

I – promover a execução das atividades do Consórcio Público;

II – elaborar a proposta orçamentária anual e o plano de trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembléia Geral do Consórcio Público;

III – elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio Público para ser apresentada pelo Presidente da Diretoria Executiva ao órgão competente;

IV – movimentar em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva ou a quem houver delegado, as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio Público;

V – executar a gestão administrativa e financeira do Consórcio Público dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembléia Geral, e observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;

VI – elaborar a prestação de contas mensal, o relatório de atividades e o balanço anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral do Consórcio Público, e encaminhar aos órgãos superiores e intermediários, conforme legislação vigente;

VII – designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do Consórcio Público;

VIII – providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

IX – providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal;

X – elaborar os processos de licitação para contratação de bens, materiais ou prestação de serviços e a celebração de convênios de credenciamento com entidades ou profissionais autônomos;

XI – propor para a Diretoria Executiva a requisição de servidores públicos para servir ao Consórcio Público;

XII – elaborar Programa de Trabalho de Inspeção e Fiscalização e Programa de Supervisões junto aos municípios consorciados e estabelecimentos;

XIII – gerir registros e demais evidências auditáveis que comprovem o efetivo controle da inspeção tecnológica e higiênico-sanitária, compatibilidade do volume de produção, inclusive no que se refere ao trânsito de animais, mediante registros, análises físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento e dos produtos elaborados;

XIV – supervisionar os requisitos relacionados com a inocuidade dos produtos de origem animal através de atividades de inspeção tecnológica e higiênico-sanitária junto aos municípios consorciados e estabelecimentos;
XV – supervisionar o trabalho técnico realizado no Consórcio com vistas a minimizar os riscos à saúde ou segurança dos consumidores e garantir a qualidade dos produtos, mediante aplicação dos princípios de rastreabilidade e das ferramentas de autocontrole, universalmente aceitas como acreditadores de qualidade sanitária e tecnológica;

XVI - promover estratégias de ações de prevenção e combate à fraude econômica, no que diz respeito à qualidade dos produtos de origem animal e à sua composição centesimal;

XVII – supervisionar os requisitos relacionados ao controle ambiental, mediante apreciação da comprovação de regularidade ambiental dos estabelecimentos sob responsabilidade do Consórcio, fornecida pelo órgão competente e sua respectiva autorização para construção, instalação e operação junto ao órgão público municipal;
XVIII - dispor de controle dos certificados sanitários ou guias de trânsito específicos para cada estabelecimento;

XIX - dispor de controles dos autos de infração emitidos, mantendo uma ficha com registro do histórico de todas as penalidades aplicadas aos estabelecimentos mantidos sob sua fiscalização.

DO REGIME DE TRABALHO E DO PESSOAL

Art. 37. Para cumprimento do disposto no Inciso IX, artigo 4.º da Lei Federal n.º 11.107, ficam criados os cargos conforme quadro abaixo, todos vinculados ao regime CLT:

CARGO	NÍVEL	TIPO	Hs Sem.	Ref.	Vaga	Valor (R$)
Diretor Administrativo e Técnico	3º Grau	Comissão	40	63	1	5.053,62
Contador	3º Grau	Permanente	20	20	1	1.961,10
Médico Veterinário	3º Grau	Permanente	40	62	2	4.978,18
Articulador Político	2º Grau	Comissão	40	43	1	3.545,08
Agente Administrativo	2º Grau	Permanente	40	14	1	1.599,06

§ 1º - O cargo de Diretor Administrativo e Técnico deverá ser ocupado por profissional de nível superior, com habilitação em Medicina Veterinária, dado os objetivos e finalidades do referido consórcio.
§ 2º - O cargo de Contador deverá ser ocupado por profissional graduado em Ciências Contábeis, com a devida inscrição no CRC, tendo atribuições de supervisionar, coordenar e orientar e realizar a escrituração dos atos ou fatos contáveis; examinar e elaborar processos de prestação de contas; auxiliar na elaboração da proposta orçamentária; examinar e realizar empenhos de despesas, verificando sua classificação e a existência de saldo nas dotações orçamentárias; informar, através de relatórios sobre a situação financeira e patrimonial do consórcio, elaborar e publicar os balanços, balancetes e demais relatórios patrimoniais e financeiros; executar outras tarefas afins.
§ 3º - O cargo de Médico Veterinário deverá ser ocupado por profissional graduado em Medicina Veterinária, com a devida inscrição no

CRMV, tendo atribuição de apoiar tecnicamente o Diretor Administrativo e Técnico e sobre a coordenação do mesmo, realizar todas as competências atribuídas a esta Diretoria.
§ 4º A jornada de trabalho de cada emprego público poderá ser reduzida administrativamente, com a redução proporcional da remuneração.
§ 5º O servidor cedido por órgão ou entidade poderá optar pelo vencimento que lhe convir, podendo o consórcio efetuar a complementação de acordo com a tabela deste artigo.
§ 6º Ao cargo de Articulador Político caberá realizar as articulações políticas necessárias junto às prefeituras municipais, câmara de vereadores, Governo Estadual, Assembleia Legislativa e Órgãos Federais, a fim de viabilizar os encaminhamentos técnicos do Consórcio.
Art. 38. Para adesão dos municípios, cada um dos consorciados deverá dispor na sua base territorial colocando à disposição do Consórcio Público e sob coordenação do mesmo, os seguintes profissionais:

CARGO	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	NÍVEL	VAGAS MÍNIMAS
Médico Veterinário	20 h	3º Grau	1
Agente Técnico de Inspeção	20 h	2º Grau	1
Agente Administrativo	20 h	2º Grau	1

Art. 39. A Assembléia Geral poderá, de acordo com as necessidades do Consórcio Público, alterar o quadro de funcionários dos artigos 39 e 40, impossibilitada a redução do quadro funcional, não sendo aplicada sem a ratificação pelos consorciados através de Lei.

Art. 40 - Resolução da Diretoria Executiva determinará os casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado objetivando atender as necessidades temporárias;

Art. 41. O regime de trabalho dos empregados do Consórcio Público é o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e os mesmos serão selecionados mediante Concurso Público;

Art. 42 – Para ocupar os cargos criados, o Consórcio Público poderá receber servidores ou empregados públicos cedidos, com ou sem ônus, de outros entes ou órgãos, mediante convênio, mantendo o regime de trabalho original;
§ 1º - A Prefeitura Municipal que ceder servidores, com ônus para a origem, compensar-se-á com créditos no Contrato de Rateio.

§ 2º O emprego público de Diretor Administrativo e Técnico é de livre admissão e demissão.
§ 3º O provimento dos empregos públicos permanentes dar-se-á mediante prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos.
§ 4º Os empregados do consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para os entes consorciados.
§ 5º Os empregados públicos incumbidos da gestão de consórcio não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei ou com as disposições dos estatutos do consórcio.
§ 6º As atribuições dos empregos públicos, sempre que necessário e de interesse do consórcio, poderão ser alteradas ou adequadas, após aprovação pela Assembléia Geral.
§ 7º Os empregados públicos não têm direito à estabilidade no serviço público.
§ 8º É facultado ao consórcio público conceder estágio a aluno matriculado em curso regular de ensino mantido pelo poder público ou pela iniciativa privada, com funcionamento autorizado ou reconhecido pelos órgãos competentes, respeita a legislação federal acerca do tema.
§ 9º Fica autorizada a contração temporária de empregados públicos, para fins de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos seguintes casos:
I - assistência a situações de calamidade pública ou de estado de emergência;
II - a vacância do emprego permanente, até a admissão de novo empregado aprovado em concurso público;
III - nos casos de licença ou afastamento do exercício do emprego permanente, desde que reste comprovada a necessidade de substituição do empregado licenciado ou afastado.
IV - A duração do contrato temporário será limitada a cento e oitenta (180) dias, vedada a prorrogação.
V - A seleção de empregado a ser contratado temporariamente será feita mediante processo seletivo simplificado, divulgado por meio de edital.
VI - A contratação de empregado temporário prescindirá do processo seletivo nos casos em que não for possível aguardar sua realização, mediante justificativa.
VII - A remuneração do empregado temporário será fixada em importância equivalente à referência salarial inicial para o respectivo emprego.

Remuneração
Art. 43. Fica assegurada a revisão geral anual de salários, sempre no mês de maio de cada ano, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou, na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.
§ 1º A aplicação da revisão geral anual de salários dar-se-á mediante Resolução aprovada pelo Presidente do consórcio, devendo ser submetida à homologação da Assembleia Geral.
§ 2º A revisão geral anual incidirá, uniformemente, em todas as referências constantes da Tabela de Referências Salariais
Art. 44. A Assembleia Geral poderá conceder aumento real da remuneração dos empregados do consórcio, única e exclusivamente com o objetivo de revisar os valores para adequá-los à realidade do mercado, mediante justificativa.
§ 1º Entende-se por realidade de mercado, a média salarial paga aos empregados que exerçam atividades semelhantes às do consórcio, considerando-se a área de abrangência da região do município em que estiver sediado.
§ 2º O aumento real da remuneração poderá ser concedido em percentuais diferenciados para cada categoria de empregados públicos.
Art. 45. Conceder-se-á promoção funcional dos empregados públicos permanentes em função do tempo de serviço e em função de nova titulação, consubstanciada em progressão vertical na tabela de referências salariais.
§1º A progressão vertical por tempo de serviço, designada de triênio, será concedida à razão de 01 (uma) referência salarial a cada 3 (três)

anos de efetivo exercício do emprego permanente, contados da data de admissão.
§ 2º A progressão vertical por nova titulação decorre da contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do empregado para o aprimoramento do desempenho de suas atividades, com observância dos seguintes critérios:
I - progressão de 03 (três) referências salariais no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Nível Superior, desde que tal curso seja superior à escolaridade exigida para o emprego que ocupa;
II - progressão de 02 (duas) referências salariais no emprego, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de especialização, correlato com o emprego que ocupa;
III - progressão de 05 (cinco) referências salariais no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado, correlato com o emprego que ocupa; e
IV - progressão de 07 (sete) referências salariais no emprego, por uma única vez, por ter concluído curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, correlato com o emprego que ocupa.
§ 3º Somente serão considerados os títulos reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), não sendo considerados títulos aqueles constantes como requisitos para a admissão no emprego público.
§ 4º O direito ao aumento da referência salarial é devido a partir do mês seguinte ao protocolo da solicitação da progressão por nova titulação, mediante comprovação por meio da expedição do respectivo título, pelo empregado público, da nova titulação auferida.
§ 5º É vedada a progressão por nova titulação do empregado durante os 03 (três) primeiros anos de exercício, considerados como de avaliação na função.
§ 6º Não serão considerados os títulos obtidos antes do ingresso no emprego público.
§ 7º O empregado aprovado em concurso público para novo emprego do quadro de pessoal perceberá a remuneração estabelecida para a referência salarial inicial do novo emprego, mantidas as referências salariais adquiridas por promoção funcional devida em função de tempo de serviço.
Art. 46. Conceder-se-ão as seguintes indenizações aos empregados do consórcio, corrigidos na mesma da data de revisão geral e mesmo índice:
I - a título de hospedagem e alimentação, denominada diária, ao empregado que realizar despesas para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do emprego, sempre que for necessário pernoitar em cidade distinta da do local de trabalho, paga em razão do número de pernoites, de acordo com o Anexo I.
II - a título de descolamento, ao empregado que deslocar-se a serviço do consórcio utilizando-se de veículo próprio, totalmente segurado, nos termos do Anexo II, mediante comprovação da viagem.
§ 1º Poderá ser instituído regime de adiantamento de despesas, nos termos de resolução específica, consistente na entrega de numerário ao empregado responsável pela realização da despesa, devendo ser prestado contas da totalidade dos recursos recebidos.
§ 2º A diária será concedida por dia de afastamento, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede, ou quando o consórcio público custear, por meio diverso, as despesas extraordinárias cobertas por diárias.
§ 3º Não fará jus a diárias o empregado que se deslocar dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas.
Art. 47. Será concedido vale transporte, na forma da legislação federal, ao empregado que o requerer, para deslocamento da residência ao local de trabalho e vice-versa.
Art. 48. Será concedido ao empregado com carga horária semanal superior a 20 horas, o auxílio refeição, na forma do Anexo VI.
Art. 49. A Assembleia Geral poderá aprovar a concessão aos empregados, com a participação financeira destes, de auxílio para o custeio de plano de saúde.
Art. 50. Ao empregado público permanente a que tenha sido delegada função de direção, chefia, assessoramento, ou atribuição específica de emprego público diverso, respeitada a qualificação mínima, é devida gratificação pelo seu exercício, no percentual de 30% (trinta por cento) do salário do emprego público originariamente ocupado.
§ 1º Cessada a função de direção, chefia, assessoramento, ou atribuição específica de outro emprego público, extingue-se automaticamente a referida gratificação, sem qualquer incorporação ou direito adquirido.
§ 2º É vedada a acumulação de gratificação prevista neste artigo.
Avaliação Periódica de Desempenho
Art. 51. A Avaliação Periódica de Desempenho, a ser regulamentada em Regimento Interno, será realizada através de comissão permanente instituída para tal finalidade, para todos os empregados permanentes, observando-se os critérios de eficiência, responsabilidade, assiduidade, pontualidade, relacionamento pessoal, e penalidades disciplinares.
DAS CONTRATAÇÕES
Art. 52. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo consórcio observarão as normas de licitações públicas e contratos administrativos.
Art. 53. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo consórcio deverão ser publicados no órgão oficial de publicação do consórcio.

DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

Art. 54. Terão acesso aos serviços e equipamentos do Consórcio Público os consorciados que contribuírem para a sua aquisição, exceto nos casos de obtenção de recursos e outros bens oriundos de fontes externas;

Art. 55. A utilização dos serviços e equipamentos serão regulamentados pela Assembléia Geral, consubstanciados em "Contrato de Programa";

Art. 56. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar a disposição do Consórcio Público os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação aprovada em "Contrato de Programa";

DA RETIRADA
Art. 57. Cada consorciado poderá se retirar a qualquer momento do Consórcio Público, dependendo de ato formal da sua decisão, referendada pela Câmara Municipal de Vereadores, com prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da liquidação das contribuições

previstas no "Contrato de Rateio" e dos serviços a que tenha direito, até sua efetiva retirada;

DA EXCLUSÃO

Art. 58. Será excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o consorciado que não consignar em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de "Contrato de Rateio";

Art. 59. Será igualmente excluído do Consórcio Público o participante que deixar de efetuar o pagamento das parcelas mensais devidas pelo prazo de 90 (noventa) dias;

Parágrafo único. A exclusão prevista neste artigo não exime o participante do pagamento de débitos decorrentes referente ao período em que permaneceu inadimplente e como ativo participante, devendo o Consórcio Público proceder à execução dos direitos;

Art. 60. A exclusão dar-se-á por deliberação da Assembléia Geral e a suspensão por deliberação da Diretoria Executiva, após procedimento administrativo que assegure direito de defesa e recurso;

Art. 61. O consorciado que optou pela retirada ou que foi excluído ou retirado, que queira reingressar à sociedade, pagará um valor fixado pela Assembléia Geral, a título de indenização, pelos investimentos realizados durante o período de sua retirada até o seu reingresso;

DA DISSOLUÇÃO

Art. 62. O Contrato do Consórcio Público somente será extinto ou alterado por decisão da Assembléia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim e pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos municípios presentes, presente à maioria absoluta dos membros consorciados;

Art. 63. No caso de dissolução da sociedade, os bens próprios e recursos do Consórcio Público reverterão ao patrimônio dos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme "Contrato de Rateio", atendendo-se previamente as indenizações, liquidações dos passivos existentes e outras exigências legais, trabalhistas e tributárias;

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 64. Em assuntos de interesse comum, fica autorizado o Consórcio Público a representar os Municípios consorciados perante outras esferas de governo, pessoas jurídicas de direito público e privado, pessoas físicas e instituições de qualquer natureza;

Art. 65. Mediante deliberação da Diretoria Executiva, poderá o Consórcio Público celebrar contrato de gestão ou termo de parceria, com vistas a cumprir as finalidades a que se propõe;

Art. 66. O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de atendimento as normas de contabilização do Consórcio Público;

Art. 67. As competências a serem delegadas ao consórcio pelos entes consorciados, serão definidas em contrato de programa, abrangendo as áreas de inspeção sanitária animal, conforme legislação vigente, cujo financiamento se dará através de recursos repassados por contratos de rateio entre entes consorciados e o consórcio e ou recursos de convênios firmados com outras esferas do Poder Público ou setor privado;

Art. 68. Os Entes Consorciados, com a aprovação das devidas leis que autorizam os municípios, repassarão os recursos financeiros ao Consórcio Público através de Contrato de Rateio, sendo o valor necessário ao atendimento dos serviços a serem pactuados através de Contrato de Programa;

Art. 69. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não serão remunerados, considerando-se, entretanto, de alta relevância os serviços por eles prestados;

Art. 70. Os municípios consorciados ao Consórcio Público respondem solidariamente pelo Consórcio;

Parágrafo único – Os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Diretoria Administrativa e Técnica não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente protocolo;

Art. 71. Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da gestão anterior, caso convocados, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e dar as explicações devidas;

Art. 72. O Contrato de Programa estabelecerá que em igualdade de condições, a preferência pela prestação de serviços será dada ao município consorciado, por sua administração direta ou indireta;

Art. 73. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral e pela legislação aplicável aos consórcios públicos;

Art. 74. As normas do presente Protocolo entrarão em vigor a partir da respectiva ratificação de cada ente consorciado, mediante aprovação de Lei específica.

Criciúma/SC, 24 de agosto de 2017.
Jairo Celoy Custódio – Prefeito de Balneário Rincão

Ademir Magagnin – Prefeito de Cocal do Sul

Clésio Salvaro – Prefeito de Criciúma

Dimas Kammer – Prefeito de Forquilhinha

Murialdo Canto Gastaldon – Prefeito de Içara

Valdir Fontanella – Prefeito de Lauro Muller

Agenor Coral – Prefeito de Morro da Fumaça

Rogério José Frigo – Prefeito de Nova Veneza

Jorge Luiz Koch – Prefeito de Orleans

Hélio Roberto Cesa – Prefeito de Siderópolis

Jaimir Comin – Prefeito de Treviso

Luis Gustavo Cancellier – Prefeito de Urussanga

Anexo I

Indenização de despesas com hospedagem e alimentação (diária)

Empregado	Destino	Valor da diária (R$)
Diretor Administrativo e Técnico	Cidades de Santa Catarina	271,52
	Cidades de outros estados	407,31
	Capital Federal e capitais de outros estados	543,07
Demais empregados	Cidades de Santa Catarina	241,37
	Cidades de outros estados	377,14
	Capital Federal e capitais de outros estados	497,82

Anexo II

Indenização de despesas de deslocamento com veículo particular

Item	Valor por Km (R$)
Deslocamento com veículo particular	0,90

Tabela de Referências Salariais

Referência Salarial	Salário (R$)
1	814,60
2	874,94
3	935,30
4	995,64
5	1.055,98
6	1.116,32
7	1.176,66
8	1.237,01
9	1.297,34
10	1.357,68

11	1.418,02
12	1.478,36
13	1.538,72
14	1.599,06
15	1.659,40
16	1.719,74
17	1.780,08
18	1.840,42
19	1.900,76
20	1.961,10
21	2.021,44
22	2.081,78
23	2.142,14
24	2.202,48
25	2.262,82
26	2.323,15
27	2.383,49
28	2.443,84
29	2.504,18
30	2.564,52
31	2.639,94
32	2.715,38
33	2.790,80
34	2.866,22
35	2.941,66
36	3.017,08
37	3.092,50
38	3.167,94

Referência Salarial	Salário (R$)
39	3.243,36
40	3.318,80
41	3.394,22
42	3.469,64
43	3.545,08
44	3.620,50
45	3.695,92
46	3.771,36
47	3.846,78
48	3.922,20
49	3.997,64
50	4.073,06
51	4.148,48
52	4.223,92
53	4.299,34
54	4.374,78
55	4.450,20
56	4.525,62

57	4.601,06
58	4.676,48
59	4.751,90
60	4.827,34
61	4.902,76
62	4.978,18
63	5.053,62
64	5.129,04
65	5.204,46
66	5.279,90
67	5.355,32
68	5.430,74
69	5.506,18
70	5.581,60
71	5.657,04
72	5.732,46
73	5.807,88
74	5.883,32
75	5.958,74
76	6.034,16

Referência Salarial	Salário (R$)
77	6.185,02
78	6.335,88
79	6.486,72
80	6.637,58
81	6.788,44
82	6.939,30
83	7.090,14
84	7.241,00
85	7.391,86
86	7.542,70
87	7.693,56
88	7.844,42
89	7.995,26
90	8.146,12
91	8.296,98
92	8.447,84
93	8.598,68
94	8.749,54
95	8.900,40
96	9.051,24
97	9.202,10
98	9.352,96
99	9.503,82
100	9.654,66
101	9.805,52
102	9.956,38

103	10.107,22
104	10.258,08
105	10.408,94
106	10.559,80
107	10.786,08
108	11.012,36
109	11.238,64
110	11.464,92
111	11.691,20
112	13.426,02
113	13.652,30
114	13.878,58

CISAM-SUL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 03/2018 - CISAM SUL

Publicação Nº 1597754

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-Sul, com sede no Município de Orleans/SC, torna público para o conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão (presencial), do tipo Menor Preço Por Item, no dia 03/05/2018, às 09h, no escritório do CISAM-SUL, situado na Agenor Loli, 189, Bairro Corridas, Orleans/SC, objetivando a Aquisição de produtos laboratoriais aos consorciados do CISAM-SUL e ao mesmo, com entrega na sede dos respectivos entes consorciados, conforme descrição no Anexo I,, entre outras especificações constantes no Anexo I do edital normativo, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

O referido edital e o arquivo de auto cotação estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, bem como no site do CISAM-SUL: www.cisam-sul.sc.gov.br.

Outros esclarecimentos, pelo telefone (48) 3466-4261.

Orleans (SC), 19 de Abril de 2018.
PÂMELA MATTEI BRIGHENTE
Presidente da Comissão de Licitação

CONSAD

ATA N° 01/2018 - REUNIÃO DE DIRETORIA

Publicação Nº 1596393

Ata n° 01/2018 do Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul- de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD. No dia nove de março de Dois Mil e Dezoito junto a sede do CIF – Consórcio Intermunicipal da Fronteira, localizado na Avenida Brasil n° 33, Bairro Alvorada, município de Barracão -PR, às 08:30 horas, estiveram reunidos funcionários do consórcio e Prefeitos dos municípios consorciados membros da Diretoria executiva para realização da Reunião de Diretoria conforme Convocação. Segue convocação: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE DIRETORIA. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão - PR e Presidente do CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL -CONSAD, no uso de suas atribuições Estatutárias, convoca os Senhores Prefeitos membros da Diretoria Executiva do Consórcio, para a Reunião de Diretoria que será realizada no dia 09/03/2018 as 08:30 horas, junto a sede do CIF – Consórcio Intermunicipal da Fronteira, localizado na Avenida Brasil n° 33, Bairro Alvorada, município de Barracão -PR, para tratar da seguinte ordem do dia: 1° - Andamento das atividades do consórcio; 2° - Suspenção de municípios; 3° - Assuntos Gerais. São Miguel do Oeste –SC, 26 de fevereiro 2018. Marco Aurélio Zandoná, Presidente do Consórcio. O Presidente do consórcio da início a reunião cumprimentando a todos os funicionários e membros da diretoria executiva presentes relatando a importância da reunião para que se tome alguns encaminhamentos quanto ao andamento das atividades do consórcio. Passa a palavra para Elisete, que fez algumas colocações sobre o andamento das atividades do consórcio, referindo que até a presente data o consórcio está prestando serviços em 19 municípios e que destes, 11 já consquistaram a equivalencia ao SISBI-SUASA, bem como, que tem um total de 13 empresas habilitadas no sistema. Informou que o consórcio ira começar

prestar serviços no município de Chopinzinho – PR ainda no mês de março-2018. Explanou que os municípios de Tigrinhos – SC e Santo Augusto – RS solicitaram que o consórcio fizesse uma visita para explicar sobre os trabalhos, e na sequência fizeram o pedido formal demostrando a inteção em aderir ao Consad, consequentemente ao programa SUASA. Desta forma, com a possível aprovação da entrada destes dois municípios prestaremos serviços em 22 municípios. Expôs também que o consad possui nos dias atuais perfeita condição de prestar serviços nestes 22 municípios e que haverá um grande trabalho a ser desenvolvido nos municípios que ainda não possuem a equivalência ao SISBI. Também foi definido que o consórcio não aceitará o ingresso de municípios que possuem uma distância maior que 200 km da sede. Discutiu-se também sobre até que ponto o consad pode expandir no que diz respeito a aceitação de novos municípios, restando deliberado que o Consad somente irá aceitar a entrada dos municípios de Dois Vizinhos –PR, Pinheirinho do Vale – RS e Vista Gaúcha- RS. E que a equipe técnica atual tem disponibilidade somente de prestar serviços nessa quantidade de municípios, ou seja, nos 22 municípios citados acima, uma vez que o serviço prestaodp elo Consad aos municípios é bem complexo e por isso demanda de muito empenho de ambas as partes. Ficou definido também, que só será contratado outro médico veterinário com carga horária de 20 horas semanais se houver a real necessidade; se o número de municípios ultrapassar os 22 municípios nos quais o Consórcio esta prestando serviços; bem como, que o profissional deverá ter a qualificação necessária para tais serviços. Também foi mencionado que já faz um período que o Consad não passa por auditoria do MAPA, e que seria necessário esperar passar por uma auditoria para constatarmos se os serviços estão sendo executados da forma correta, para então, pensar em expação do consórcio e adesão de novos municípios, situação que demandara a contratação de mais um profissional na área técnica para a prestação de serviços. Restou discutido ainda que a equipe do CONSAD encontra uma série de dificuldades quando da prestação de serviços em alguns municípios no que diz respeito a atuação dos medicos veterinários dos municípios, bem como, em algumas empresas que são muito dependentes do auxílio da equipe do Consad. Estas situações demandam muito mais tempo. Também foi explanado que o consórcio está sempre inovando para a prestação de serviços aos municípios consorciados. Exemplo disso são os treimentos, que serão oferecidos neste ano de 2018 para os médicos veterinários dos municípios, empresas, e demais envolvidos. E ainda no mês de abril-2018 o consórcio trará para São Miguel do Oeste um Fiscal do MAPA que dará um treinamento de três dias para os veterinários dos municipios, com parte teórica e prática. Elisete expôs ainda, que o Consórcio conseguiu fechar o ano de 2018 uma sobra de aproximadamente R$ 84.000,00. E que referente aos precatórios trabalhistas dos 19 municípios que deveriam repassar os valores, dois ainda não fizeram, são eles: São Miguel do Oeste e Dionisio Cerqueira. Em virtude disso, consta em relatório de gestão de competência 2017 de responsabilidade do presidente, a previsão dessa situação. Tal inadimplência, será comunicada o Tribunal de Contas do estado de Santa Catarina nos proximos dias, bem como, o CONSAD ingressará com processo judicial para cobrarança dos valores devidos por esse dois municípios, que totaliza por volta de R$ 70.000,00. Ainda em virtude de tal inadimplência, também foi protocolado junto a justiça do trabalho os motivos pelos quais não foi efetuado o pagamento total dos dois precatórios. A equipe do setor administrativo do consórcio tem uma preocupação quanto ao possível bloqueio das contas bancárias do consórcio, bem como, dos bens por parte da justiça do trabalho, pelo fato de não termos efetuado o pagamento dos precatórios na íntegra, tendo em vista que que o Consad já foi notificado pela justiça do trabalho ainda no mês de fevereiro do corrente ano para que informe o total pagamento dos precatórios. Fora exposto também que já recebemos a solicitação da justiça do trabalho para inserir no orçamento financeiro do exercício de 2019 recursos financeiros para pagamento do precatório do ex-funcionário Silvio Antonio Diehl no valor de R$ 137.000,00, que será rateado entre os municípios que eram sócios na época dos fatos, decisão essa já aprovada no ano de 2016. Em relação aos convênios que o Consad possuía e estavam em atraso, estão quase todos finalizados com sua devida prestação de contas enviada. Durante esse ano a equipe já cadastrou três projetos: para aquisição de veículos para os municípios que já possuem equivalência ao SISBI; aquisição de veículos para o consad; e para a futura construção da sede do consórcio. Importante colocar que o deputado Pedro Uczai fara destinação de uma emenda de R$ 100.000,00 neste exercício para aquisição de dois veículos para o Consad. Referente segunda ordem do dia, Elisete relatou que os municípios de Ibema –PR, Guaraniaçu – PR, Campo Bonito – PR e Vere – PR, já foram visitados e contactados via telefone por inúmeras vezes e não possuem mais interesse na prestação de serviços por parte do Consad, informando que conforme já tinhamos definido, o Consórcio vai atuar somente em municípios com até duzentos quilometros de distância. Esses municípios encontram-se suspensos desde o ano de 2017, conforme deliberado em reunião de diretoria. Ainda no final do ano de 2017, o Funcionário Oli foi até os municípios e eles não demonstraram interesse, neste momento. Foi aberto para discussão e os prefeitos membros da diretoria que estavam presentes deliberaram para que os mesmos continuassem suspensos, para consequentemente fazer a exclusão dos mesmos. Dando continuidade ficou definido que o municipio de Anchieta –SC, deve continuar suspenso, pelo fato de o consórcio estar fazendo contra ele uma cobrança de valores judicialmente. Dando sequência expoôs que o Consad evoluiu muito, mas que ainda tem inúmeras questões para aprimorar, a fim de que as atividades do consórcio fluam de maneira mais positiva. Foi informado que o Consad precisou mudar o local de sua sede pelo fato de estar sem o alvará de funcionamento, e também para cumprir com as normas da acessibilidade. O espaço proporcionou um melhor ambiente para o desenvolvimento das atividades do consórcio como um todo. Sem mais assuntos em pauta, o Presidente Sr. Marco Aurélio Zandoná, agradeceu a presença de todos, encerrando as atividades da assembleia, solicitando a mim Ana Paula Muller, que digitasse a presente ata. Para todos os efeitos junta-se a lista de presença.

Barracão PR, 09 de março de 2018.

Marco Aurélio Zandoná	Ana Paula Muller
Presidente do Consórcio	Agente Administrava

ATA N° 02/2018 - ASSEMBLEIA GERAL

Publicação Nº 1596395

Ata n° 02/2018 do Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul- de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD. No dia nove de março de Dois Mil e Dezoito junto a sede do CIF – Consórcio Intermunicipal da Fronteira, localizado na Avenida Brasil n° 33, Bairro Alvorada, município de Barracão -PR, às 09:30 horas, estiveram reunidos funcionários do consórcio e Prefeitos dos municípios consorciados para realização da Assembleia Geral conforme Convocação. Segue convocação: O Presidente do consórcio da início a reunião cumprimentando a todos os funiconários e membros da diretoria executiva presentes relatando a importância da reunião para que se tome alguns enaminhamnetos quanto o andamento das atividades do consórcio. EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão - PR e Presidente do CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL -CONSAD, no uso de suas atribuições Estatutárias, convoca os Senhores Prefeitos e Vice-Prefeitos dos Municípios consorciados, para a Assembleia Geral que será realizada no dia 09/03/2018 as 09:30 horas, junto a sede do CIF – Consórcio Intermunicipal da Fronteira, localizado na Avenida Brasil n° 33, Bairro Alvorada, município de Barracão -PR, para tratar da seguinte ordem do dia: 1° - Prestação de Contas do Exercício de 2017; 2° - Aprovação de Resoluções Administrativas; 3° - Andamento das atividades do Consórcio junto aos municípios equivalentes ao SISBI/SUASA/POA, bem como aos que estão buscando a equivalência. 4° - Assuntos Gerais. São Miguel do Oeste –SC, 26 de fevereiro de 2018. Marco Aurélio Zandoná. Presidente do Consórcio. O presidente do consórcio da boas vindas a todos os presentes, agradeçendo a presença e falando sobre a importância da assembleia para dar alguns encaminhamentos referentes ao andamento das atividades do consórcio. Dando sequência passou a para a Diretora Elisete e contador Volvei para que os mesmos possam explanar a prestação de contas do exercício de 2017. Volnei expõe as receitas arrecadadas, despesas. Demonstra também que o consórcio teve um superavit financeiro de aproximadamente, R$ 84.000,00, valor este, que deve ser gasto conforme a rúbrica orçamenntaria repassada pelod municípios no exercicio anterior. E ainda, que a folha de pagamento de 2018 só fechou pelo fato de ter havido sobra de receitas do ano de 2017, e o CONSAD ter utilizado recursos livres para sua cobertura, caso contrário, terímos um deficit da folha. Referente aos dois precatórios trabalhistas que deveriam ser pagos até o final do ano de 2017, dos dezenove municípios que que deveriam repassar os recursos somente dois não repassaram os recursos, sendo eles, São Miguel do Oetse Dionísio Cerqueira, que totaliza um valor de aproximadamente R$ 70.000,00. Em virtude disso, o Consad informou a justiça do trabalho os motivos pelos quais não efetuou o pagamento dos precatórios em sua totalidade. A preocupação da equipe administrativa do Consórcio quanto ao possível bloqueido de bens e recursos do Consad, uma vez que este já foi notificado pela justiça do trabalho ainda no mês de fevereiro. Referente ao relatório de gestão do exercício de 2017, que é de responsabilidade do presidente, fez-se constar a informação acerca dos dois municípios não fizeram o repasse dos valores para a efetivação do pagamento. Além disso, no mês de março de 2018 será informado ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina a respeito do não cumprimento das obrigações desses dois municípios. Elisete ressalta que após esse procedimento serão interpostas ações de cobrança dos valores contra esses dois municípios, e que no ano de 2017, foram informadas inúmeras vezes para esses municípios os valores os quais deveriam repassar, mas que não houve boa vontade por parte dos mesmos em efetivar o repasse dos recursos. Exposta a prestação de contas do exercício de 2017, foi aprovada por todos os prefeitos presentes. Elisete da continuidade repassando que referente a arrecadação de receitas para o exercício de 2018 está tudo bem tranquilo e encaminhado, motivo pelo qual o Consad já esta prevendo um superavit de em torno de R$ 100.000,00, se não ocorrer nenhum imprevisto. Ainda neste ano o Consad irá prestar serviços em 22 municípios, e por isso sua capacidade de prestação de serviços com a equipe técnica já está no limite para conseguir prestar o serviço sem a contratação de um novo profissional. Colocou que o Consad já possui um total de onze municípios equivalentes ao SISBI/SUASA e que destes já tem 13 empresas habilitadas no SISBI. Portanto o CONSAD ainda tem de fazer a equivalêcia em 11 municípios. Foi discutido também que o trabalho desenvolvido pela equipe técnica é bem burocrático e demorado, pois depende dos médicos veterinários dos municípios consorciados, empresas e demais envolvidos. O consad definiu que somente irá atuar em municípios com até 200 quilometros de distância de sua sede, devido a municípios que querem aderir que possuem distancia superior. Elisete expõe que o consórcio desenvolveu o ofício de número 22/2018, que será encaminhado para o Diretor do DIPOA/MAPA, cujo qual expõe a a importância que o SISBI/SUASA possui para o consórcio e para os municípios consorciados, bem como, a importância que tem a disponiblização por parte do MAPA de treinamentos/capacitações na area de produtos de origem animal. Também foi exposto pela equipe tecnica do Consad as principais dificuldades quanto a prestação de serviços do consórcio nos municipios consorciados e que o consad está se empenhando muito para que os demais municipios consigam a equivalência. Que ainda no mês de março etará realizando um treinamento de três dias para todos os medicos veterinários dos municipios consorciados, e no mês de abril, disponibilizará ainda um treinamento teórico e prático de mais três dias por intermédio de uma fiscal do MAPA, que será contratado pelo consórcio. Elsiete informou a todos que o Consad foi notificado pela justiça do trabalho para que inclua no orçamnero de 2019 as dotações suficientes para o pagamento do Precatório do ex-funcionário Silvio, no valor de R$ 137.000,00 o qual sofrerá reajustes mensais e que deverá ser pago por todos os municípios que eram sócios na época em que o funcionário teve vínculo com o consórcio. Quando feito o cálculo será definido os valores que cada município deverá repassar ao CONSAD, para que este possa fazer o pagamento no ano de 2019. Elisete informa que no mês de dezembro de 2017 o município de São João do Oeste- SC fez lei e retirou-se do consórcio, ficando somente com a obrigação de fazer o repasse correspondente ao precatório do ex-funcionário, o qual devera ser pago até final de 2019. Dando sequência, informa que o municípios de Tigrinhos- SC e Santo Augusto –RS foram vistados pelo consad e fizeram pedido formal para adesão ao consad, colocada em aprovação a entrada do desses dois municípios a mesma foi aprovada por unânimidade pelos presentes. Foi exposto também, que é preciso deliberar pela aprovação do novo endereço da sede do CONSAD, tendo em vista que foi preciso procurar um novo local para o Consad, eis que, a prefeitura de São Miguel do Oeste não iria mais disponibilizar o alvará para o funcionamento do consórcio pois o imóvel não apresentava as condições de acessibilidade que são exigidas. Desta forma encontramos um novo local que oferece plenas condições para o funcionamento da sede do consórcio, Localizado na cidade de São Miguel do Oeste –SC, no loteammento Belfin II, Rua Odilon Cairo de Oliveira, 515, Bairro São Gotardo. Colocada em aprovação a nova localização da sede do consórcio, foi aprovada por todos os presentes. Referido ainda que neste ano já foram cadastradas 3 propostas para aquisição de recursos junto a um programa do MAPA, sendo elas: aquisição de veículos para os municípios que já possuem empresas habilitadas no SISBI; aquisição de veículos para o Consad, para que o mesmo possa desenvolver seus trabalhos; e para a possível construção da sede do consórcio. Também informa que o deputado Pedro Uczai está disponibilizando neste ano uma emenda no valor de R$ 100.000,00 para aquisição de dois veículos que serão utilizados para a prestação de serviços do consórcio. Também relembra, que conforme já discutido em reuniões anteriores referentes ao convênio 127/2010 CONSAD X MDS, que

inúmeros equipamentos foram cedidos para os municípios membros do CONSAD, e e aquels que não fazem mais parte do consad já foram notificados várias vezes para que fizessem a devolução, tendo em vista que os equipamentos serão destinados para os outros municípios membros do consórcio, na região da Ameosc que colaboram financeiramente para a aquisição. E ainda, será feito contato com os municípios que estão ingressando no CONSAD ou ingressaram recentemente, para ver se os equipamentos poderão ser utilizados por cooperativas de agricultores familiares se assim for a definição da Assembleia. Restou definido que será decidido na assembleia do mês de julho/2018 quanto a utilização dos equipamentos. Conforme já informado aos municípios, contra àqueles que não fizerem a devolução dos equipamentos de forma espontânea, será interposta ação judicial de reitegração de posse para que o consad possa reaver tais equipamentos. Dando sequência foram apresentadas e colocadas em votação as seguintes resoluções administrativas que foram aprovadas por unânimidade: RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 05/2018, INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, DISPÕE SOBRE SUA DISCIPLINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 06/2018, QUE ESTABELECE AS NORMAS GERAIS PARA O BANCO DE HORAS, RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 07/2018, INSTITUI O SISTEMA ADIANTAMENTO DE NUMERÁRIO PARA OS FUNCIONÁRIOS DO CONSÓRCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2018, Dispõe sobre os Municípios que integram Consórcio. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N° 09/2018, REESTRUTURA E REESTABELECE O NOVO ORGANOGRAMA E FLUXOGRAMA ADMINISTRATIVO FUNCIONAL E DEFINE ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS AO QUADRO PESSOAL E SERVIÇOS ATRIBUÍDOS AO CONSÓRCIO. Também ficou definido que a funcionária Ana Paula Muller será a responsável pelo controle interno do consórcio, e que para tal serviço receberá uma gratificação salarial no percentual de 20%. Os prefeitos presentes também alteraram o percentual de gratificação da funcionária Carla Fernanda Sandri, de 10% para 20%, a título de gratificação salarial pelos serviços prestados. Sem mais assuntos em pauta, o Presidente Sr. Marco Aurélio Zandoná, agradeceu a presença de todos, encerrando as atividades da assembleia, solicitando a mim Ana Paula Muller, que digitasse a presente ata. Para todos os efeitos junta-se a lista de presença.

Barracão PR, 09 de Março de 2018.
Marco Aurélio Zandoná
Presidente do Consórcio

Ana Paula Muller
Agente Administrava

ATA N° 03/2018 - ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

Publicação Nº 1596396

Ata n° 03/2018 do Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios – Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul- de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD. No dia nove de março de Dois Mil e Dezoito junto a sede do CIF – Consórcio Intermunicipal da Fronteira, localizado na Avenida Brasil n° 33, Bairro Alvorada, município de Barracão -PR, estiveram reunidos funcionários do consórcio e Prefeitos dos municípios consorciados para a realização da Assembleia Extraordinária conforme Convocação. Segue convocação: EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão - PR e Presidente do CONSÓRCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA, PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL -CONSAD, no uso de suas atribuições Estatutárias, convoca os Senhores Prefeitos e Vice-Prefeitos dos Municípios consorciados, para a Assembleia Extraordinária que será realizada no dia 09/03/2018, junto a sede do CIF – Consórcio Intermunicipal da Fronteira, localizado na Avenida Brasil n° 33, Bairro Alvorada, município de Barracão -PR, a primeira convocação será às 10:10 horas e a segunda e última convocação as 10:20 horas, para tratar da seguinte ordem do dia: 1° - Alteração do Estatuto do Consórcio; 2° - Assuntos Gerais. São Miguel do Oeste –SC, 26 de fevereiro de 2018. Marco Aurélio Zandoná Presidente do Consórcio. O Presidente do consórcio da início a reunião cumprimentando a todos os presentes, explicando que se faz necessário a readequação de alguns itens do estatuto do consórcio para que o mesmo fique correto no que tange as atividades do consórcio. Dando sequêcia passa a palavra para a diretora administrativa e finaceira Elisete Simioni e para o Assessor Jurídico Henrique Colussi Gomes, que apresentaram aos presentes todas as adequeções estatutárias que pretente-se alterar. Na sequência colou-se em votação as alterações sendo que todas foram aprovadas pelos prefeitos presentes. Os Prefeitos presentes ainda deliberaram que referente a criação do cargo de Diretor do Programa SUASA, que este será ocupado pela funcionária Carla Fernanda Sandri, que fara jus sobre suas horas normais de 20% a título de gratificação. A funcionária assumirá o cargo assim que o estatuto estiver registrado. Sem mais assuntos em pauta, o Presidente Sr. Marco Aurélio Zandoná, pede a Diretora Administrativa e Financeira e ao Assessor Jurídico para providenciarem as devidas alterações no estatuto para que o mais breve possível seja encaminhado para registro em cartório. Em seguida agradeceu a presença de todos, encerando as atividades da assembleia, solicitando a mim Ana Paula Muller, que digitasse o presente ata. Para todos os efeitos junta-se a lista de presença.

Barracão PR, 09 de março de 2018.
Marco Aurélio Zandoná
Presidente do Consórcio

Ana Paula Muller
Agente Administrava

CIRSURES

ATA DA 1ª ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO CIRSURES - 2018

Publicação Nº 1597065

Ata da 1ª Assembleia Geral Ordinária CIRSURES 2018
Aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, às 14horas, reuniram-se nas dependências da sede operacional do CIRSURES, auditório Luiz Mafiolleti, localizada na Rodovia UR 06, s/n, Bairro Rio Carvão, Urussanga/SC, os representantes dos municípios que integram Consórcio, juntamente com a equipe técnica do mesmo. Estiveram presentes os senhores Agenor Coral, presidente do CIRSURES e prefeito de Morro da Fumaça, Luis Gustavo Cancellier, vice-presidente do CIRSURES e prefeito de Urussanga, Ademir Magagnin, prefeito de Cocal do Sul, Hélio Roberto Cesa, prefeito de Siderópolis, Valdir Fontanella, prefeito de Lauro Müller, Nelisia Uggioni de Azevedo, Secretária de Administração e Finanças do Município de Treviso, devidamente munida de procuração, o Diretor e engenheiro ambiental Thiago Maragno Biava, o gerente de projetos e engenheiro químico Lindomar Caciatore Junior, o assessor jurídico Luciano Giordani Schimidtz e contadora Renata de Brida Rosso. Havendo quórum regimental, o presidente deu início aos trabalhos saudando os presentes e fez breve discurso anunciando que pretende ser um presidente ativo, sobretudo na observação das despesas, com o intuito de tentar reduzi-las. Na sequência, passou a palavra ao Diretor Thiago Maragno Biava, que passou a enfrentar os assuntos colocados em pauta. Inicialmente, fez breve relato da situação financeira do Consórcio, a qual é positiva, havendo saldo, na conta corrente do Banco do Brasil, no valor de R$ 510.130,64 (resíduos sólidos) e na conta da Caixa Econômica Federal (usina de asfalto) R$ 2,00. Neste momento, foi proposta pelos prefeitos a revogação de decisão tomada na Assembleia anterior, que determinava a utilização de R$ 215.598,19 dos caixas do Consórcio para a para a implantação da usina de asfalto. A decisão, por consenso, foi revogada, sendo que o valor de R$ 215.598,19 será integralizados pelos municípios de forma parcelada. Ato contínuo, a palavra foi concedida à contadora do CIRSURES, Renata De Brida Rosso, que realizou explanação detalhada sobre as contas do exercício de 2017. Após a exposição da contadora, as contas foram aprovadas pelo Conselho Fiscal, sem ressalvas. Dando sequência aos trabalhos, o Diretor o Cirsures expos imagens das áreas de disposição final dos resíduos sólidos e frisou que a vida útil é de apenas 16 meses e precisasse urgentemente construir uma nova área ou buscar uma alternativa para o caso. Neste momento cedeu-se espaço para representantes da empresa EKT, sediada no Rio Grande do Sul, os quais apresentaram tecnologia por eles desenvolvida para beneficiamento do lixo, transformando-o em "madeira" ou em bio composto utilizado para geração de energia. A empresa declarou que sua intenção é realizar contratos com o Poder Público, na forma de PPP (parceria público-privada), e os prefeitos comprometeram-se em estudar o assunto e avaliar o possível interesse do CIRSURES em aderir ou não a esta nova forma de destinar os resíduos sólidos urbanos. Em seguida a palavra foi novamente cedida ao diretor Thiago, que adentrou aos assuntos da usina de asfalto. Explicou que as licitações para aquisição do maquinário na usina de asfalto já estão em andamento, que o pedido de licença ambiental para o empreendimento já foi realizado e que também está em andamento a instalação de energia para a usina, bem como a construção das bases estruturais para sua instalação. Além disso, verificou-se uma diferença entre as expectativas de gastos e a realidade observada posteriormente, sendo que o orçamento original, estabelecido na Assembleia anterior, foi aditivado em R$ 150.000,00, pois decidiu-se adquirir, ao invés de uma pá-carregadeira usada, uma retroescavadeira nova. Assim sendo, restaram alterados os valores das parcelas a serem pagas pelos municípios a título de integralização de capital para aquisição da usina de asfalto e demais equipamentos, ficas elas assim definidas: As parcelas para pagamento em abril seguem conforme decidido na Assembleia anterior, ou seja, uma parcela de R$ 27.142,86 e outra de R$ 12.000,00, sendo que além destas, cada consorciado pagará mais três parcelas de R$ 37.409,44 e nove parcelas de R$ 14.380,95. O investimento, portanto, será de R$ 1.965.598,19, cabendo a cada município o montante de R$ 280.799,74. Também em relação a este ponto, ficou determinado que o preço máximo a ser pago pelo equipamento rolo compactador combinado com pneus, no processo licitatório, é de R$ 350.000,00, não podendo em hipótese alguma ultrapassar. Nos assuntos gerais relatou a realização de reunião com os representantes dos bairros de Rio América, Rio Carvão e Rio América Baixo, na qual restou decidido que a verba destinada à compensação será rateada, em partes iguais, entre as comunidades, ano a ano. Relatou também visita realizada pela Policia Ambiental e o Instituto Geral de Perícias (IGP) ao aterro sanitário, com o intuito de apurar denúncias de irregularidades no manejo dos resíduos, as quais, todavia, não têm fundamento e também que o assunto da nova jazida de argila está sendo tratado com a empresa Rio Deserto. Na sequencia o prefeito Valdir Fontanella solicitou ao Cirsures, a realização da coleta seletiva e ativação do contrato para prestação do serviço no município de Lauro Muller. Esgotada a pauta, o presidente retomou a palavra e perguntou se havia mais alguém que pretendesse se manifestar. Não havendo, agradeceu a presença de todos, declarou encerrada a reunião e determinou ao assessor jurídico que lavrasse esta ata, a qual segue assinada por todos os presentes.

Agenor Coral Presidente do CIRSURES Prefeito de Morro da Fumaça	Luis Gustavo Cancellier Vice-presidente do CIRSURES Prefeito de Urussanga
Ademir Magagnin Prefeito de Cocal do Sul	Helio Roberto Cesa Prefeito de Siderópolis
Valdir Fontanella Prefeito de Lauro Muller	Nelisia Uggioni de Azevedo Sec. De Administração de Treviso
Lindomar Caciatore Junior Gerente de Projetos do CIRSURES	Thiago Maragno Biava Diretor do CIRSURES
Luciano Giordani Schimidtz Assessor Jurídico	Renata De Brida Rosso Contadora

EXTRATO DO CONTRATO 017-2018 CIRSURES

Publicação Nº 1597055

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPLJ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 017/2018
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Contratado: Margui Máquinas Eireli
CNPJ: 13.991.890/0001-92
Processo Licitatório n.º 003/2018
Objeto: Aquisição de um distribuidor de emulsão rebocável "espargidor".
Prazo para entrega máximo: 60 dias.
Valor do contrato: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Urussanga (SC), 22 de março de 2018.

EXTRATO DO CONTRATO 018-2018 CIRSURES

Publicação Nº 1597057

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento – CPLJ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 018/2018
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
Contratado: Rodoparana Implementos Rodoviários Ltda
CNPJ: 97.467.856/0001-03
Processo Licitatório n.º 004/2018
Objeto: Aquisição de retroescavadeira nova.
Prazo para entrega máximo: 30 dias.
Valor do contrato: R$ 219.800,00 (Duzentos e dezenove mil e oitocentos reais).
Urussanga (SC), 29 de março de 2018.

EXTRATO TERMO ADITIVO 005 -2018 CIRSURES

Publicação Nº 1597132

Termo Aditivo de Prorrogação
TERMO ADITIVO Nº 005/2018 AO CONTRATO Nº 031/2015

CIRSURES – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL, CNPJ nº 04.572.787/0001-17, com sede na Rua Vidal Ramos, nº 170, sala 11, Centro Profissional Executivo, Centro, Urussanga/SC, neste ato representado por seu Presidente, João Réus Rossi, brasileiro, casado, portador do CPF nº 342.586.479-34, RG 500.098 SSP/SC, domiciliado na cidade de Treviso/SC, doravante designado CONTRATANTE, e PADOIN FONTANELLA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Ivo Silveira, nº 1595, Bairro Centro, Urussanga/SC, CNPJ nº 04.340.499/0001-37, representado por Gilson Antonio Fontanella, neste ato denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente TERMO ADITIVO nº 002/2018 ao contrato nº 031/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do "contrato nº 31/2015", garantindo-se assim a realização de reajustes destinados à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro conforme cláusula 4.2..O reajuste estabelecido é de 2,7 % (equilíbrio econômico), para o fornecimento de combustível.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Urussanga, 29 de março de 2018.

CONTRATANTE	CONTRATADO
CIRSURES PADOIN	FONTANELLA COM. DE COMB. LTDA.

TESTEMUNHAS:

Nome completo: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome completo: _____

CPF: _____Ass. _____

RESOLUÇÃO 001-2018 - CIRSURES

Publicação Nº 1597104

RESOLUÇÃO nº 001, de 30/01/2018

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CIRSURES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CIRSURES, com base na Lei n° 4.320 de 17/03/1964, na Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000 e considerando a aprovação da proposta orçamentária pela Assembleia Geral para a Usina Asfáltica;

RESOLVE:
Art. 1° - Estabelecer o Orçamento para a Manutenção da Usina Asfáltica para o exercício de 2018, estimando a Receita e fixando a Despesa em R$ 1.600.000,00 (Um Milhão, e Seiscentos Mil Reais).

§ 1° - A Receita para a Manutenção da Usina Asfáltica será realizada mediante arrecadação de transferências dos municípios, rendas e outras Receitas Correntes e/ou Receitas de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada abaixo, com os seguintes desdobramentos:

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 – RECEITAS CORRENTES 1.600.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 1.600.000,00
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00 – TRANSF. DOS MUNICÍPIOS 1.600.000,00
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00 – TRANSF. DOS MUNICÍPIOS 1.600.000,00
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00 – Transf. a Consórcios Públicos 1.600.000,00
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00 – Transf. a Consórcio Públicos 1.600.000,00
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00 – Transf. a Consórcio Públicos 1.600.000,00
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00 – Usina de Asfalto 1.600.000,00
1.7.3.8.02.1.1.02.01.00 – Prefeitura de Cocal do Sul 228.571,43
1.7.3.8.02.1.1.02.01.01 – Cocal do Sul – Us. Asfalto 228.571,43
1.7.3.8.02.1.1.02.02.00 – Prefeitura de Lauro Muller 228.571,43
1.7.3.8.02.1.1.02.02.01 – Lauro Muller – Us. Asfalto 228.571,43
1.7.3.8.02.1.1.02.03.00 – Prefeitura de Orleans 228.571,43
1.7.3.8.02.1.1.02.03.01 – Orleans – Us. Asfalto 228.571,43
1.7.3.8.02.1.1.02.04.00 – Prefeitura de Treviso 228.571,43
1.7.3.8.02.1.1.02.04.01 – Treviso – Us. Asfalto 228.571,43
1.7.3.8.02.1.1.02.05.00 – Prefeitura de Siderópolis 228.571,43
1.7.3.8.02.1.1.02.05.01 – Siderópolis – Us. Asfalto 228.571,43
1.7.3.8.02.1.1.02.06.00 – Prefeitura de Urussanga 228.571,43
1.7.3.8.02.1.1.02.06.01 – Urussanga – Us. Asfalto 228.571,43
1.7.3.8.02.1.1.02.07.00 – Prefeitura de Morro da Fumaça 228.571,42
1.7.3.8.02.1.1.02.07.01 – Morro da Fumaça – Us. Asfalto. 228.571,42

§ 2° - As Despesas para a Manutenção da Usina Asfáltica serão realizadas obedecendo à legislação em vigor e serão distribuídas da seguinte maneira:
3.0.00.00.00.00.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES 20.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00.0000 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES 20.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas 20.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL 1.580.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00.0000 – INVESTIMENTOS 1.580.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas 1.580.000,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de 30 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Urussanga (SC), 30 de janeiro de 2018
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal de Morro da Fumaça
Presidente do Cirsures

RESOLUÇÃO 002-2018 - CIRSURES

Publicação Nº 1597106

RESOLUÇÃO nº 002, de 05/04/2018

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CIRSURES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CIRSURES, com base na Lei n° 4.320 de 17/03/1964, na Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000 e considerando a decisão e aprovação em Assembleia Geral sobre a complementação financeira para a Usina Asfáltica e revogação da utilização do valor de recursos próprios para a manutenção da Usina;

RESOLVE:
Art. 1° - Estabelece a suplementação orçamentária especial para a Manutenção da Usina Asfáltica, no valor de R$ 365.598,19 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Dezenove Centavos).

§ 1° - A Manutenção da Usina Asfáltica receberá a complementação orçamentária pela arrecadação de transferências dos municípios, rendas e outras Receitas Correntes e/ou Receitas de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada abaixo, com os seguintes desdobramentos:

1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 – RECEITAS CORRENTES 365.598,19
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 365.598,19
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00 – TRANSF. DOS MUNICÍPIOS 365.598,19
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00 – TRANSF. DOS MUNICÍPIOS 365.598,19
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00 – Transf. a Consórcios Públicos 365.598,19
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00 – Transf. a Consórcio Públicos 365.598,19
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00 – Transf. a Consórcio Públicos 365.598,19
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00 – Usina de Asfalto 365.598,19
1.7.3.8.02.1.1.02.01.00 – Prefeitura de Cocal do Sul 52.228,31
1.7.3.8.02.1.1.02.01.01 – Cocal do Sul – Us. Asfalto 52.228,31
1.7.3.8.02.1.1.02.02.00 – Prefeitura de Lauro Muller 52.228,31
1.7.3.8.02.1.1.02.02.01 – Lauro Muller – Us. Asfalto 52.228,31
1.7.3.8.02.1.1.02.03.00 – Prefeitura de Orleans 52.228,31
1.7.3.8.02.1.1.02.03.01 – Orleans – Us. Asfalto 52.228,31
1.7.3.8.02.1.1.02.04.00 – Prefeitura de Treviso 52.228,31
1.7.3.8.02.1.1.02.04.01 – Treviso – Us. Asfalto 52.228,31
1.7.3.8.02.1.1.02.05.00 – Prefeitura de Siderópolis 52.228,31
1.7.3.8.02.1.1.02.05.01 – Siderópolis – Us. Asfalto 52.228,31
1.7.3.8.02.1.1.02.06.00 – Prefeitura de Urussanga 52.228,31
1.7.3.8.02.1.1.02.06.01 – Urussanga – Us. Asfalto 52.228,31
1.7.3.8.02.1.1.02.07.00 – Prefeitura de Morro da Fumaça 52.228,33
1.7.3.8.02.1.1.02.07.01 – Morro da Fumaça – Us. Asfalto. 52.228,33

§ 2° - As Despesas para a Manutenção da Usina Asfáltica serão realizadas obedecendo à legislação em vigor e serão distribuídas da seguinte maneira:
4.0.00.00.00.00.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL 365.598,19
4.4.00.00.00.00.00.00.0000 – INVESTIMENTOS 365.598,19
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas 365.598,19

Art. 2º - Fica revogada a utilização do valor de R$ 215.598,19 de recursos próprios para a Manutenção da Usina Asfáltica, este valor será repassado pelos entes consorciados ao Cirsures para a manutenção da Usina conforme decidido em Assembleia Geral Extraordinária.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de 05 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Urussanga (SC), 05 de abril de 2018
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal de Morro da Fumaça
Presidente do Cirsures